



Expediente:
Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN

DIRETORIA
BIÊNIO 2021-2022.

Presidente: Anteonar Pereira da Silva (Babá) - Prefeito de São Tomé
1º Vice-presidente: Júlio César Soares Câmara - Prefeito de Ceará-Mirim
2º Vice-presidente: Luciano Silva Santos - Prefeito de Lagoa Nova
3º Vice-presidente: Valdenício José da Costa - Prefeito de Tibau do Sul
4º Vice-presidente: Marina Dias Marinho - Prefeita de Jandaira
5º Vice-presidente: Kerles Jácome Sarmento - Prefeito de Marcelino Vieira
1º Secretário: Ivanildo Ferreira Lima Filho - Prefeito de Santa Cruz
2º Secretário: Jéssica Lourine de Assis Amorim - Prefeita de Almino Afonso
1º Tesoureiro: Clécio da Câmara Azevedo - Prefeito de Bom Jesus
2º Tesoureiro: José Renato Teixeira de Souza - Prefeito de São Miguel do Gostoso

CONSELHO FISCAL:

1 - Sérgio Fernandes de Medeiros - Prefeito de Serra Negra do Norte
2 - Francisca Shirley Ferreira Targino - Prefeita de Messias Targino
3 - Conceição de Maria Gomes Lisboa Rocha - Prefeita Caiçara do R do vento

SUPLENTES DO CONSELHO FISCAL

1 - Manoel dos Santos Bernardo - Prefeito de João Câmara
2 - Osivan Sávio Nascimento Queiroz - Prefeito de Lagoa Salgada
3 - Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira - Prefeita de Lagoa de Velhos

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO SERIDÓ ORIENTAL
(AMSO)

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS
MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO SERIDÓ ORIENTAL
TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL ENTRE AS PARTES

Processo CIS/SERIDÓ Nº 001/2022
CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
Nº 001/2022

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL ENTRE AS PARTES

Termo de Rescisão Amigável do Contrato Temporário nº 001/2022, referente à contratação de pessoa física para prestação de serviços temporários de assistente administrativo do CIS/SERIDÓ, firmado entre o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO SERIDÓ – CIS/SERIDÓ**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 12.397.803/0001-00, sediada na Rua Teotônio Freire, 1296, JK, Currais Novos-RN, CEP. 59.380-000, doravante designado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo seu Presidente, o Senhor Gilson Dantas de Oliveira, CPF nº 009.745.614-44, no fim assinado, e a Senhora Juliana de Souza Medeiros, brasileira, solteira, autônoma, inscrita no CPF/MF sob o nº 057.296.784-52, residente e domiciliada no Sítio Rajada 9749, área

rural, Carnaúba dos Dantas-RN, doravante designada **CONTRATADA**, conforme a seguir estipulado.

O Presidente, Gilson Dantas de Oliveira, no uso de suas atribuições legais e em comum acordo com a contratada;

Considerando o disposto na Cláusula Décima Primeira do Contrato Temporário de Prestação de Serviço nº 001/2022;

Considerando o disposto no art. 79, inciso II, da Lei nº. 8.666/93;

RESOLVE:

I - Fica rescindido, a partir da assinatura do presente termo, o Contrato Temporário de Prestação de Serviço nº 001/2022, firmado entre o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO SERIDÓ – CIS/SERIDÓ** e a Senhora JULIANA DE SOUZA MEDEIROS.

II - A presente rescisão se dá por comum acordo entre as partes, com base na Cláusula Décima Primeira do mencionado Instrumento c/c o inciso II do art. 79 da Lei nº 8666/93, tendo em vista razões de interesse público do Consórcio e interesse privado da parte contratada.

III - É assegurado à **CONTRATADA** o direito de percepção dos valores referentes aos serviços prestados até a data do presente termo.

IV - O presente Termo vai lavrado em duas vias de igual teor e forma.

Currais Novos-RN, 31 de janeiro de 2022.

Publicado por:

Verônica Juliana Garcia Geraldo
Código Identificador:239724DB

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS
MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO SERIDÓ ORIENTAL
EXTRATO DO CONTRATO DE RATEIO Nº 005/2022

Município: Florânia-RN; CNPJ: 08.181.562/0001-90

Consórcio: Consórcio Intermunicipal de Saúde Seridó -CIS/SERIDÓ;
CNPJ: 12.397.803/0001-00

Objeto: O presente instrumento tem por objeto a transferência de recursos financeiros ao Consórcio para o custeio das despesas de manutenção e desenvolvimento das atividades administrativas e de investimento, e adimplimento dos serviços especializados em saúde, de média e alta complexidade, a serem prestados aos municípios do ente consorciado acima qualificado.

Valor Global: R\$ 31.600,00,00 (trinta e um mil e seiscentos reais)

Amparo Legal: Lei Federal Nº 11.107/05

Vigência: 03/01/2022 a 31/12/2022

Data da Assinatura: 03/01/2022

Assinantes: Gilson Dantas de Oliveira - Presidente do CIS/SERIDÓ;
Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros - Prefeito de Florânia/RN e
Sâmara Asley de Medeiros Laurentino - Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN.

Publicado por:

Verônica Juliana Garcia Geraldo
Código Identificador:C2A9F8D8

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS
MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO SERIDÓ ORIENTAL
AVISO DE CREDENCIAMENTO

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2022

O Presidente da Comissão de Licitação do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Seridó-CIS/SERIDÓ, inscrito no CNPJ sob o nº

12.397.803/0001-00, nomeado pela Portaria Nº 003/2021, de 01 de março de 2021, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados, que estará realizando **CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PÚBLICAS OU PRIVADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM SAÚDE**, com a finalidade de atender os usuários do SUS dos municípios consorciados.

Os interessados poderão inscrever-se para o Credenciamento no período compreendido entre os dias 01 de fevereiro de 2022 até 31 de julho de 2022, em dias úteis, no horário das 7:30 às 12:30 horas. O edital na íntegra encontra-se a disposição dos interessados na sede do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Seridó-CIS/SERIDÓ, situada na Av. Teotônio Freire, 1296, JK, Currais Novos-RN, ou pelo e-mail: cpl.cisamso@amsosserido.com.br

Currais Novos/RN, 31 de janeiro de 2022.

JOSÉ JOSIVAN DE OLIVEIRA

Presidente da CPL

Publicado por:

Verônica Juliana Garcia Geraldo
Código Identificador:8FBC1AFE

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO SERIDÓ ORIENTAL EXTRATO DO CONTRATO DE RATEIO Nº 013/2022

Município: Bodó-RN; CNPJ: 01.612.374/0001-20

Consórcio: Consórcio Intermunicipal de Saúde Seridó -CIS/SERIDÓ; CNPJ: 12.397.803/0001-00

Objeto: O presente instrumento tem por objeto a transferência de recursos financeiros ao Consórcio para o custeio das despesas de manutenção e desenvolvimento das atividades administrativas e de investimento, e adimplemento dos serviços especializados em saúde, de média e alta complexidade, a serem prestados aos municípios do ente consorciado acima qualificado.

Valor Global: R\$ 230.600,00,00 (duzentos e trinta mil e seiscentos reais)

Amparo Legal: Lei Federal Nº 11.107/05

Vigência: 07/01/2022 a 31/12/2022

Data da Assinatura: 07/01/2022

Assinantes: Gilson Dantas de Oliveira - Presidente do CIS/SERIDÓ; Marcelo Porto Mário Filho - Prefeito de Bodó/RN e Franklayne Farias de Andrade - Secretária Municipal de Saúde de Bodó/RN.

Publicado por:

Verônica Juliana Garcia Geraldo
Código Identificador:E7350757

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO SERIDÓ ORIENTAL PORTARIA Nº 003/2022, DE 31 DE JANEIRO DE 2022.

Dispõe sobre a nomeação de empregado para o cargo de Auditoria em Saúde e dá outras providências

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE SERIDÓ -CIS/SERIDÓ, no uso de suas atribuições estatutárias e

CONSIDERANDO que os Consórcios Públicos de Saúde possuem natureza jurídica equivalente as autarquias e por sua vez devem seguir os princípios constitucionais e do Sistema Único de Saúde (SUS);

CONSIDERANDO a Lei Federal n.º 8.080/90, que regulamenta o Sistema Único de Saúde – SUS e institui o sistema de controle e avaliação e auditoria;

CONSIDERANDO que os Consórcios de Saúde, contratam serviços de entidades privadas para complementar os serviços de saúde;

CONSIDERANDO que os Consórcios Públicos de Saúde, são instituições mantidas com recursos financeiros públicos;

CONSIDERANDO a Resolução Nº 002/2022, de 21 de janeiro de 2022, que dispõe sobre a criação do cargo de Auditoria em Saúde do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Seridó-CIS/SERIDÓ.

R E S O L V E:

Art. 1º. Juliana de Souza Medeiros, portadora do CPF nº 057.296.784-52, para o cargo de Auditora em Saúde deste Consórcio.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

Presidente

Publicado por:

Verônica Juliana Garcia Geraldo
Código Identificador:A441E6D6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN**

DIRETORIA

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 091/2021**

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 091/2021**

PROCESSO ELETRÔNICO: 008/2021

CONTRATANTE: Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte – COPIRN

CONTRATADA: Gilcélia de Lira Lopes.

OBJETO: Alteração da Cláusula Quarta – Da Vigência.

VIGÊNCIA: A contar de 03 de janeiro a 02 de julho 2022.

ASSINATURAS: Marina Dias Marinho – Presidente do COPIRN e Gilcélia de Lira Lopes.

DATA DO TERMO ADITIVO: 29 de dezembro de 2021.

Publicado por:

Maria de Fátima Dantas de Melo
Código Identificador:0C90B41C

DIRETORIA

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONVÊNIO Nº 111/2022

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONVÊNIO Nº 111/2022

PARTES: Consórcio Público Intermunicipal do RN – COPIRN e o Município de Serra Negra do Norte/RN

INSTRUMENTO: Convênio nº 111/2022

OBJETO: Adesão do Município de Serra Negra do Norte ao “Programa de Contratação de Serviços de Saúde de Média e Alta Complexidade” do COPIRN, bem como disciplinar o repasse de recursos do Município Conveniente para o COPIRN.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8666/93, Lei Federal nº 4320/64, Lei Complementar nº 101/00, Lei Federal nº 11.107/05 e Decreto nº 6017/07.

VALOR: O valor estimado é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

VIGÊNCIA: A contar da data da assinatura, podendo ser prorrogado na forma da LEI.

ASSINATURAS: Marina Dias Marinho – Presidente do COPIRN e Sérgio Fernandes de Medeiros – Prefeito Municipal de Serra Negra do Norte/RN

DATA DA ASSINATURA: 10 de janeiro de 2022.

Publicado por:

Maria de Fátima Dantas de Melo
Código Identificador:11BAADAD

DIRETORIA

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONVÊNIO Nº 082/2022

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONVÊNIO Nº 082/2022****PARTES:** Consórcio Público Intermunicipal do RN – COPIRN e o Município de Portalegre/RN**INSTRUMENTO:** Convênio nº 082/2022**OBJETO:** Adesão do Município de Portalegre ao “Programa de Contratação de Serviços de Saúde de Média e Alta Complexidade” do COPIRN, bem como disciplinar o repasse de recursos do Município Conveniente para o COPIRN.**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº 8666/93, Lei Federal nº 4320/64, Lei Complementar nº 101/00, Lei Federal nº 11.107/05 e Decreto nº 6017/07.**VALOR:** O valor estimado é de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais).**VIGÊNCIA:** A contar da data da assinatura, podendo ser prorrogado na forma da LEI.**ASSINATURAS:** Marina Dias Marinho – Presidente do COPIRN e José Augusto de Freitas Rego – Prefeito Municipal de Portalegre/RN**DATA DA ASSINATURA:** 10 de janeiro de 2022.**Publicado por:**Maria de Fátima Dantas de Melo
Código Identificador:3D85459B**DIRETORIA****EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONVÊNIO Nº 016/2022****CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN****EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONVÊNIO Nº 016/2022****PARTES:** Consórcio Público Intermunicipal do RN – COPIRN e o Município de Caiçara do Rio do Vento/RN**INSTRUMENTO:** Convênio nº 016/2022**OBJETO:** Adesão do Município de Caiçara do Rio do Vento ao “Programa de Contratação de Serviços de Saúde de Média e Alta Complexidade” do COPIRN, bem como disciplinar o repasse de recursos do Município Conveniente para o COPIRN.**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº 8666/93, Lei Federal nº 4320/64, Lei Complementar nº 101/00, Lei Federal nº 11.107/05 e Decreto nº 6017/07.**VALOR:** O valor estimado é de R\$ 78.552,00 (setenta e oito mil, quinhentos e cinquenta e dois reais).**VIGÊNCIA:** A contar da data da assinatura, podendo ser prorrogado na forma da LEI.**ASSINATURAS:** Marina Dias Marinho – Presidente do COPIRN e Conceição de Maria Gomes Lisboa Rocha – Prefeita Municipal de Caiçara do Rio do Vento/RN**DATA DA ASSINATURA:** 10 de janeiro de 2022.**Publicado por:**Maria de Fátima Dantas de Melo
Código Identificador:0CAE0DC0**DIRETORIA****EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONVÊNIO Nº 012/2022****CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN****EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONVÊNIO Nº 012/2022****PARTES:** Consórcio Público Intermunicipal do RN – COPIRN e o Município de Bodó/RN**INSTRUMENTO:** Convênio nº 012/2022**OBJETO:** Adesão do Município de Bodó ao “Programa de Contratação de Serviços de Saúde de Média e Alta Complexidade” do COPIRN, bem como disciplinar o repasse de recursos do Município Conveniente para o COPIRN.**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº 8666/93, Lei Federal nº 4320/64, Lei Complementar nº 101/00, Lei Federal nº 11.107/05 e Decreto nº 6017/07.**VALOR:** O valor estimado é de R\$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais).**VIGÊNCIA:** A contar da data da assinatura, podendo ser prorrogado na forma da LEI.**ASSINATURAS:** Marina Dias Marinho – Presidente do COPIRN e Marcelo Mário Porto Filho – Prefeito Municipal de Bodó/RN**DATA DA ASSINATURA:** 10 de janeiro de 2022.**Publicado por:**Maria de Fátima Dantas de Melo
Código Identificador:C73FA2FA**DIRETORIA****EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONVÊNIO Nº 015/2022****CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN****EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONVÊNIO Nº 015/2022****PARTES:** Consórcio Público Intermunicipal do RN – COPIRN e o Município de Caiçara do Norte/RN**INSTRUMENTO:** Convênio nº 015/2022**OBJETO:** Adesão do Município de Caiçara do Norte ao “Programa de Contratação de Serviços de Saúde de Média e Alta Complexidade” do COPIRN, bem como disciplinar o repasse de recursos do Município Conveniente para o COPIRN.**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº 8666/93, Lei Federal nº 4320/64, Lei Complementar nº 101/00, Lei Federal nº 11.107/05 e Decreto nº 6017/07.**VALOR:** O valor estimado é de R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais).**VIGÊNCIA:** A contar da data da assinatura, podendo ser prorrogado na forma da LEI.**ASSINATURAS:** Marina Dias Marinho – Presidente do COPIRN e Alcélcio Fernandes Barbosa – Prefeito Municipal de Caiçara do Norte/RN**DATA DA ASSINATURA:** 10 de janeiro de 2022.**Publicado por:**Maria de Fátima Dantas de Melo
Código Identificador:1D4F1401**DIRETORIA****EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONVÊNIO Nº 065/2022****CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN****EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONVÊNIO Nº 065/2022****PARTES:** Consórcio Público Intermunicipal do RN – COPIRN e o Município de Montanhas/RN**INSTRUMENTO:** Convênio nº 065/2022**OBJETO:** Adesão do Município de Montanhas ao “Programa de Contratação de Serviços de Saúde de Média e Alta Complexidade” do COPIRN, bem como disciplinar o repasse de recursos do Município Conveniente para o COPIRN.**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº 8666/93, Lei Federal nº 4320/64, Lei Complementar nº 101/00, Lei Federal nº 11.107/05 e Decreto nº 6017/07.**VALOR:** O valor estimado é de R\$ 132.000,00 (cento e trinta e dois mil reais).**VIGÊNCIA:** A contar da data da assinatura, podendo ser prorrogado na forma da LEI.**ASSINATURAS:** Marina Dias Marinho – Presidente do COPIRN e Manuel Gustavo de Araújo Moreira – Prefeito Municipal de Montanhas/RN**DATA DA ASSINATURA:** 10 de janeiro de 2022.**Publicado por:**Maria de Fátima Dantas de Melo
Código Identificador:4E93DA79**DIRETORIA****EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONVÊNIO Nº 072/2022**

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONVÊNIO Nº 072/2022****PARTES:** Consórcio Público Intermunicipal do RN – COPIRN e o Município de Passa e Fica/RN**INSTRUMENTO:** Convênio nº 072/2022**OBJETO:** Adesão do Município de Passa e Fica ao “Programa de Contratação de Serviços de Saúde de Média e Alta Complexidade” do COPIRN, bem como disciplinar o repasse de recursos do Município Conveniente para o COPIRN.**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº 8666/93, Lei Federal nº 4320/64, Lei Complementar nº 101/00, Lei Federal nº 11.107/05 e Decreto nº 6017/07.**VALOR:** O valor estimado é de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).**VIGÊNCIA:** A contar da data da assinatura, podendo ser prorrogado na forma da LEI.**ASSINATURAS:** Marina Dias Marinho – Presidente do COPIRN e Flaviano Correia Lisboa – Prefeito Municipal de Passa e Fica/RN**DATA DA ASSINATURA:** 10 de janeiro de 2022.**Publicado por:**Maria de Fátima Dantas de Melo
Código Identificador:A4334FDD**DIRETORIA****EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONVÊNIO Nº 084/2022****CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN****EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONVÊNIO Nº 084/2022****PARTES:** Consórcio Público Intermunicipal do RN – COPIRN e o Município de Pureza/RN**INSTRUMENTO:** Convênio nº 084/2022**OBJETO:** Adesão do Município de Pureza ao “Programa de Contratação de Serviços de Saúde de Média e Alta Complexidade” do COPIRN, bem como disciplinar o repasse de recursos do Município Conveniente para o COPIRN.**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº 8666/93, Lei Federal nº 4320/64, Lei Complementar nº 101/00, Lei Federal nº 11.107/05 e Decreto nº 6017/07.**VALOR:** O valor estimado é de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).**VIGÊNCIA:** A contar da data da assinatura, podendo ser prorrogado na forma da LEI.**ASSINATURAS:** Marina Dias Marinho – Presidente do COPIRN e João da Fonseca Moura Neto – Prefeito Municipal de Pureza/RN**DATA DA ASSINATURA:** 10 de janeiro de 2022.**Publicado por:**Maria de Fátima Dantas de Melo
Código Identificador:901FCD7B**DIRETORIA****EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONVÊNIO Nº 088/2022****CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN****EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONVÊNIO Nº 088/2022****PARTES:** Consórcio Público Intermunicipal do RN – COPIRN e o Município de Riachuelo/RN**INSTRUMENTO:** Convênio nº 088/2022**OBJETO:** Adesão do Município de Riachuelo ao “Programa de Contratação de Serviços de Saúde de Média e Alta Complexidade” do COPIRN, bem como disciplinar o repasse de recursos do Município Conveniente para o COPIRN.**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº 8666/93, Lei Federal nº 4320/64, Lei Complementar nº 101/00, Lei Federal nº 11.107/05 e Decreto nº 6017/07.**VALOR:** O valor estimado é de R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais).**VIGÊNCIA:** A contar da data da assinatura, podendo ser prorrogado na forma da LEI.**ASSINATURAS:** Marina Dias Marinho – Presidente do COPIRN e João Basílio Neto – Prefeito Municipal de Riachuelo/RN**DATA DA ASSINATURA:** 10 de janeiro de 2022.**Publicado por:**Maria de Fátima Dantas de Melo
Código Identificador:D863DDD2**DIRETORIA****EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONVÊNIO Nº 090/2022****CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN****EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONVÊNIO Nº 090/2022****PARTES:** Consórcio Público Intermunicipal do RN – COPIRN e o Município de Rodolfo Fernandes/RN**INSTRUMENTO:** Convênio nº 090/2022**OBJETO:** Adesão do Município de Rodolfo Fernandes ao “Programa de Contratação de Serviços de Saúde de Média e Alta Complexidade” do COPIRN, bem como disciplinar o repasse de recursos do Município Conveniente para o COPIRN.**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº 8666/93, Lei Federal nº 4320/64, Lei Complementar nº 101/00, Lei Federal nº 11.107/05 e Decreto nº 6017/07.**VALOR:** O valor estimado é de R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais).**VIGÊNCIA:** A contar da data da assinatura, podendo ser prorrogado na forma da LEI.**ASSINATURAS:** Marina Dias Marinho – Presidente do COPIRN e José Flávio Morais – Prefeito Municipal de Rodolfo Fernandes/RN**DATA DA ASSINATURA:** 10 de janeiro de 2022.**Publicado por:**Maria de Fátima Dantas de Melo
Código Identificador:8DF548D6**DIRETORIA****EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONVÊNIO Nº 121/2022****CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN****EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONVÊNIO Nº 121/2022****PARTES:** Consórcio Público Intermunicipal do RN – COPIRN e o Município de Tibau do Sul/RN**INSTRUMENTO:** Convênio nº 121/2022**OBJETO:** Adesão do Município de Tibau do Sul ao “Programa de Contratação de Serviços de Saúde de Média e Alta Complexidade” do COPIRN, bem como disciplinar o repasse de recursos do Município Conveniente para o COPIRN.**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº 8666/93, Lei Federal nº 4320/64, Lei Complementar nº 101/00, Lei Federal nº 11.107/05 e Decreto nº 6017/07.**VALOR:** O valor estimado é de R\$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais).**VIGÊNCIA:** A contar da data da assinatura, podendo ser prorrogado na forma da LEI.**ASSINATURAS:** Marina Dias Marinho – Presidente do COPIRN e Valdenício José da Costa – Prefeito Municipal de Tibau do Sul/RN**DATA DA ASSINATURA:** 10 de janeiro de 2022**Publicado por:**Maria de Fátima Dantas de Melo
Código Identificador:B774C6AA**DIRETORIA****EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONVÊNIO Nº 053/2022****CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN**

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONVÊNIO Nº 053/2022**PARTES:** Consórcio Público Intermunicipal do RN – COPIRN e o Município de Jundiá/RN**INSTRUMENTO:** Convênio nº 053/2022**OBJETO:** Adesão do Município de Jundiá ao “Programa de Contratação de Serviços de Saúde de Média e Alta Complexidade” do COPIRN, bem como disciplinar o repasse de recursos do Município Conveniente para o COPIRN.**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº 8666/93, Lei Federal nº 4320/64, Lei Complementar nº 101/00, Lei Federal nº 11.107/05 e Decreto nº 6017/07.**VALOR:** O valor estimado é de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).**VIGÊNCIA:** A contar da data da assinatura, podendo ser prorrogado na forma da LEI.**ASSINATURAS:** Marina Dias Marinho – Presidente do COPIRN e José Arnor da Silva – Prefeito Municipal de Jundiá/RN**DATA DA ASSINATURA:** 10 de janeiro de 2022.**Publicado por:**

Maria de Fátima Dantas de Melo

Código Identificador:DA2A55DC**DIRETORIA****EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONVÊNIO Nº 048/2022****CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN****EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONVÊNIO Nº 048/2022****PARTES:** Consórcio Público Intermunicipal do RN – COPIRN e o Município de Jardim do Seridó/RN**INSTRUMENTO:** Convênio nº 048/2022**OBJETO:** Adesão do Município de Jardim do Seridó ao “Programa de Contratação de Serviços de Saúde de Média e Alta Complexidade” do COPIRN, bem como disciplinar o repasse de recursos do Município Conveniente para o COPIRN.**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº 8666/93, Lei Federal nº 4320/64, Lei Complementar nº 101/00, Lei Federal nº 11.107/05 e Decreto nº 6017/07.**VALOR:** O valor estimado é de R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais).**VIGÊNCIA:** A contar da data da assinatura, podendo ser prorrogado na forma da LEI.**ASSINATURAS:** Marina Dias Marinho – Presidente do COPIRN e José Amazan Silva – Prefeito Municipal de Jardim do Seridó/RN**DATA DA ASSINATURA:** 10 de janeiro de 2022.**Publicado por:**

Maria de Fátima Dantas de Melo

Código Identificador:3183342F**DIRETORIA****PUBLICAÇÃO DO DESPACHO 18- 150/2021 - PROCESSO ELETRÔNICO****DESPACHO 18- 150/2021 - PROCESSO ELETRÔNICO**

Encaminhado 31/01/2022 – 08:50

A CPL

Dou ciência do recebimento do parecer desta Comissão Permanente de Licitação, na oportunidade que recebo o Recurso Administrativo interposto pela FBR ASSESSORIA E SERVIÇOS GERENCIAIS LTDA, por tempestivo, porém, no mérito, nego-lhe provimento, acompanhando o que recomenda a análise da CPL deste consórcio, no Despacho 17-150/2021.

Assim sendo, dê-se ciência da decisão ao interessado e prossiga com a tramitação sequencial, nos termos legais proposto.

Atenciosamente,

MARINA DIAS MARINHO

Presidente do COPIRN

Publicado por:

Maria de Fátima Dantas de Melo

Código Identificador:5EEAAA1F**DIRETORIA****ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E OPERACIONAL Nº 001/2021****CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RIO GRANDE DO NORTE -COPIRN****ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E OPERACIONAL Nº. 001/20221**

ACORDO DE COOPERAÇÃO que celebram entre si o Instituto de Planejamento e Gestão de Cidades - IPGC e o Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte – COPIRN, para fins de Assessoria, Estudos e Modelagem para estruturação de Projetos Estratégicos de Concessões Públicas e Parcerias Público-Privadas (PPPs).

Este Acordo de Cooperação Técnica é firmado entre:

O Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte - COPIRN, Pessoa Jurídica de Direito Público, Administração Pública, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 12.120.272/0001-04, com sede administrativa à Rua Dr. Abelardo Calafange, nº 1828, Bairro Nova Descoberta, CEP 59.056-480 – Natal/RN, neste ato representado por Marina Dias Marinho, Presidente, brasileira, casada, prefeita municipal de Jandaíra/RN, portadora da CI nº 1.715.303 SSP/RN, e CPF nº 058.436.154-80, residente e domiciliado à Rua Francisco das Chagas, nº 63, Centro – Jandaíra/RN, e o INSTITUTO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DE CIDADES – IPGC, Pessoa Jurídica de Direito Privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.684.416/0001-31 com sede nacional administrativa à Avenida Afonso Pena, nº 867, 8º andar, sala 809, Centro, Belo Horizonte, Minas Gerais, CEP 30.130-002, neste ato representado por seu Diretor Presidente, Leonardo Luiz dos Santos, brasileiro, solteiro, professor universitário, portador da CI nº: MG -10.553.834, e CPF nº. CPF sob nº 061.387.266-50, residente e domiciliado à Avenida Bias Fortes, nº. 1.150, apto. 64, Bairro Lourdes, Belo Horizonte, Minas Gerais, CEP: 30.170-011, doravante denominados, respectivamente, COPIRN e IPGC, ou “PARTES” e, individualmente, “PARTE”.

CONSIDERANDO:

as diretrizes e normas previstas na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2004, que institui normas gerais para as parcerias entre a administração pública e organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco.

as diretrizes e normas previstas na Lei Federal nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, que dispõe sobre o regime de concessão e permissão da prestação de serviços públicos previstos no art. 175 da Constituição Federal de 1988.

a Lei Federal nº 11.079, de 30 de dezembro 2004, que institui normas gerais para licitação e contratação de parceria público-privada no âmbito da administração pública.

o preceito contido no art. 21 da Lei 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, que permite o Poder Público firmar parcerias com o setor privado para a realização de serviços técnicos para desenvolvimento de estudos e modelagens para a licitação de projetos de Concessões Públicas e Parceria Público-Privada (PPPs).

a demanda de projetos de Concessões Públicas e Parcerias Público-Privadas (PPPs) do MUNICÍPIO, e a possibilidade de manifestação de interesse social de particulares na elaboração dos Estudos, por sua conta e risco.

o Programa de Desenvolvimento de Estados e Cidades Inteligentes e Sustentáveis (ProDECIS) do “IPGC”.

a proposição do IPGC em colaborar, em parceria com o COPIRN, na elaboração dos Estudos de Viabilidade e Modelagem Contratual, e no Assessoramento para estruturação e desenvolvimento dos projetos de infraestrutura especificados do OBJETO deste ACORDO DE COOPERAÇÃO.

o notório conhecimento e expertise comprovada do IPGC em assessoria, elaboração, implementação e avaliação de processos inteligentes e sustentáveis de Estudos de Viabilidade e Modelagem Contratual de grandes empreendimentos de Infraestrutura Urbana de Parceria Público-Privada (PPP).

RESOLVEM AS PARTES, de comum acordo, celebrar o presente ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E OPERACIONAL, em conformidade com as normas legais vigentes, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DEFINIÇÕES E REGRAS DE INTERPRETAÇÃO

Este ACORDO de Cooperação Técnica e Operacional, é regido e interpretado de acordo com os seguintes princípios:

Sempre que exigido pelo contexto, as definições contidas neste Acordo de Cooperação Técnica se aplicarão tanto no singular quanto no plural e o uso de qualquer termo no gênero masculino incluirá o gênero feminino e vice-versa, sem alteração de significado.

As referências a qualquer documento ou outros instrumentos incluem todas as suas alterações, substituições, consolidações e respectivas complementações, salvo se expressamente disposto de forma diferente.

As referências neste Acordo de Cooperação Técnica a quaisquer das Partes incluem seus sucessores, cessionários autorizados e ainda, no que couber, em relação ao cumprimento das diligências deste Acordo de Cooperação Técnica, beneficiários e representantes.

Este Acordo de Cooperação Técnica e/ou os direitos e obrigações aqui contidos não poderão ser atribuídos, cedidos e/ou transferidos, no todo ou em parte, por qualquer das Partes sem o consentimento prévio e por escrito.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 O presente Acordo de Cooperação Técnica tem por OBJETO estabelecer a mútua cooperação técnica, entre o COPIRN e o IPGC, com o objetivo de empreender esforços para o desenvolvimento e estruturação dos seguintes projetos de infraestrutura urbana, mediante Assessoria, Estudos de Viabilidade e Modelagem Contratual Técnica, Econômico-financeira, Jurídica e Ambiental para contratação de Parceria Público-Privada destinado a:

construção, operação e manutenção de Usina Solar Fotovoltaica (UFV) para atender demandas energética das edificações públicas;

eficientização, operação e manutenção da Iluminação Pública e implantação, operação e manutenção da Infraestrutura de Telecomunicações própria do Poder Público;

implantação, operação e manutenção dos serviços públicos de manejo, tratamento e destinação final adequada dos Resíduos Sólidos Urbanos (RSU), inclusive para geração de energia elétrica ambientalmente sustentável;

operação e manutenção dos sistemas de abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário do sistema comercial e de crescimento vegetativo (Licitação de Serviços, Lei Federal nº 8.666/93); ou captação, adução, abastecimento e distribuição de Água e coleta, tratamento e destinação final de Esgotamento Sanitário (Licitação de PPP, Lei Federal nº 11.079/04);

outros projetos estratégicos que o COPIRN identificar ao longo da parceria e que o IPGC, concordar em desenvolver, compondo esse ACORDO de Cooperação mediante Aditivo Contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA - ÁREAS DE COOPERAÇÃO E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

3.1 As PARTES envidarão os melhores esforços para a cooperação no desenvolvimento dos estudos e estruturação dos projetos que são OBJETO deste instrumento, mediante Assessoria Integral e realização de Estudos de Viabilidade e Modelagem Contratual Técnica, Econômico-financeira, Jurídica e Ambiental visando a estruturação do processo de Concessão Pública ou Parceria Público-Privada (PPP), nos termos do Plano de Trabalho em Anexo.

Para desenvolvimento dos projetos serão realizadas reuniões com grupo técnico específico para cada projeto, a ser criado por meio de portaria, sendo registradas em atas as decisões de maior relevância.

Os editais de licitação dos respectivos projetos deverão conter, entre seus itens, obrigatoriamente, cláusula de ressarcimento dos estudos elaborados pelo IPGC, a ser realizado pela iniciativa privada que se sagrar vencedora dos certames, conforme disciplina o art. 21 da Lei nº 8.987/95.

A cláusula deverá colocar o ressarcimento pelos estudos como condição de possibilidade para que a adjudicatária assine o contrato de concessão.

O CONSÓRCIO, Poder Concedente, não será obrigado a celebrar o contrato de concessão. Sendo que, no certame licitatório, se o Adjudicatário Vencedor se recusar a assinar o contrato de concessão, a Garantia de Proposta deverá ser executada pelo CONSÓRCIO, Poder Concedente.

A Garantia da Proposta feita pelo Adjudicatário Vencedor assegurará também a recompensa a título de ressarcimento, devida pelo privado, do correspondente aos Estudos de Viabilidade e Modelagem Contratual do IPGC, devendo esta cláusula constar obrigatoriamente na Modelagem Contratual do certame licitatório.

Em caso de Execução da Garantia de Proposta, que trata o item 3.4, o CONSÓRCIO, Poder Concedente, terá o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da recusa do adjudicatário vencedor da licitação em assinar o contrato, para notificá-lo, expressamente e mediante a publicação no DOM, devendo dar ciência ao IPGC da notificação e das comunicações relevantes à execução.

As partes deverão sempre comunicar previamente uma à outra, para que manifestem seu interesse em participar das atividades, quando da realização de projetos e estudos iguais ou similares aos relacionados no OBJETO do presente Acordo de Cooperação Técnica.

Qualquer intercâmbio de informações entre as PARTES estará sujeito às suas respectivas políticas e procedimentos sobre divulgação e acesso a informações, sendo vedada a publicação ou divulgação, sob qualquer forma, dos estudos e materiais desenvolvidos.

O COPIRN, com a finalidade de colaborar, no que lhe cabe, com o desenvolvimento dos estudos para a execução do OBJETO acordado no presente instrumento, concorda, na pessoa da Presidência ou da sua Diretoria Executiva, em emitir ofício e conceder procuração ao representante legal do IPGC, nos termos dos documentos em ANEXO (I e II).

Além das entregas listadas no item 3.1, outras entregas conexas também poderão ser acordadas entre as PARTES periodicamente, sujeitas às políticas e procedimentos internos de cada uma das PARTES, incluindo as políticas sobre celebração de convênios.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO

As ações relacionadas à execução deste Acordo de Cooperação Técnica visarão os objetivos estipulados no OBJETO, por intermédio

dos instrumentos previstos no item 3.1 deste Acordo serão oferecidos Estudos de Viabilidade Técnica, Econômica, Jurídica e Ambiental (EVTEJAs) que, aliados à Assessoria Integral, irão promover a estruturação, o relacionamento, o gerenciamento e a modelagem dos projetos almejados pela Administração Pública.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS OU DO ÔNUS

Não haverá transferência de recursos financeiros entre as PARTES para a execução do presente Acordo de Cooperação Técnica.

Cada uma das PARTES arcará com seus respectivos encargos incorridos em virtude da celebração deste Acordo de Cooperação Técnica, como o deslocamento de suas equipes, comunicação externa e outras despesas que se fizerem necessárias para a plena execução deste Acordo.

Realizadas as condições de uma licitação bem-sucedida, que leve à homologação e adjudicação de um vencedor do certame licitatório, constará no Edital referente ao certame que o vencedor da licitação, terceiro não contemplado pelo acordo, irá garantir recompensa pecuniária sob o título de “ressarcimento” em favor do IPGC - o autor dos estudos - nos termos do art. 21 da Lei Federal 8.987/95.

CLÁUSULA SEXTA - DO ACOMPANHAMENTO

Cada Parte indicará um preposto e o seu respectivo substituto para acompanhar a execução deste Acordo.

Aos prepostos do Acordo de Cooperação Técnica, competirão dirimir, conjuntamente, as dúvidas que surgirem na sua execução e darão ciência aos respectivos titulares das pastas.

Quaisquer comunicações referentes ao presente Acordo de Cooperação Técnica deverão ser realizadas por escrito e entregues à outra parte pessoalmente ou por meio de correspondência física ou eletrônica, com comprovação de recebimento, nos endereços a seguir indicados ou em outro que for posteriormente comunicado por escrito, dirigidas aos respectivos prepostos abaixo nomeados:

COPIRN

Sr.(a) MARINA DIAS MARINHO - Presidente

E-mail: copirn@copirn.org.br

Tel.: (84) 98704-0515

Endereço: Rua Francisco das Chagas Fernandes, nº 63, Jandaíra/RN

Sr.(a) SELMA SANTIAGO NUNES – Diretora Executiva

E-mail: copirn@copirn.org.br

Tel.: (84) 98704-0515

Endereço: Av. Nascimento de Castro, nº 2147, Natal/RN

IPGC

Sr. LEONARDO LUIZ DOS SANTOS

E-mail: le.santos@ipgc.com.br

Tel.: 031 9 9823-1540

Endereço: Av. Afonso Pena, nº 867, sala 809, Centro, Belo Horizonte/MG, CEP 30130.002

A mudança de destinatário, de endereço ou de qualquer dos números acima indicados deve ser prontamente comunicada às demais Partes, conforme aqui previsto; se dita comunicação deixar de ser realizada, qualquer aviso ou comunicação entregue aos destinatários ou nos endereços acima indicados será considerado como tendo sido regularmente feita e recebida.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

O PRAZO de vigência deste presente Acordo de Cooperação Técnica e Operacional é de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, de comum acordo entre as PARTES, nos termos das normas legais pertinentes.

CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO

Este Acordo de Cooperação Técnica poderá ser alterado em qualquer de suas cláusulas e disposições, mediante Aditivo Contratual, de comum acordo entre as PARTES, desde que tal interesse seja manifestado, previamente, por escrito.

Salvo disposição em contrário estabelecida neste instrumento, este Acordo de Cooperação Técnica e/ou os direitos e obrigações aqui contidos não poderão ser atribuídos, cedidos e/ou transferidos, no todo ou em parte, por qualquer das PARTES sem o consentimento prévio e por escrito das outras PARTES, o qual não poderá ser negado de forma injustificada.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

A Rescisão do presente Acordo de Cooperação Técnica poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração Pública, e serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O presente Acordo poderá ser denunciado ou rescindido, de pleno direito, unilateralmente, no caso de infração a qualquer uma das cláusulas ou condições nele estipuladas ou no caso de superveniência de norma legal ou fato que o torne material ou formalmente inexecutável, a qualquer tempo, mediante notificação escrita ao outro participante, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

No caso de eventual rescisão deste Acordo, as PARTES poderão prever a continuidade da execução de atividades previamente acordadas e já iniciadas, os quais manterão seu curso normal até sua conclusão.

Não havendo a previsão de continuidade da execução nos termos da cláusula 9.2, não restaram às PARTES quaisquer obrigações ou encargos a serem cumpridos em razão do presente Acordo de Cooperação, a não ser, apenas no que couber, o sigilo, a proteção, o respeito e a boa-fé para com os dados transferidos e a imagem das partes.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO

O COPIRN, publicará o EXTRATO deste ACORDO no DIÁRIO OFICIAL, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura, devendo ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, em conformidade com o que estabelece o parágrafo único do art. 61, da Lei nº 8.666/93.

O IPGC, em respeito ao Princípio da Transparência e a legislação pertinente, também realizará a publicação do EXTRATO deste presente ACORDO, em seu site oficial <https://ipgc.com.br/>, no campo “Transparência”.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DIVULGAÇÃO

11.1 Em toda e qualquer ação promocional (road show, folders, vídeos institucionais, matérias jornalísticas, etc.) e de divulgação de resultados de que trata o OBJETO deste ACORDO, o COPIRN, deverá constar, obrigatoriamente, a participação do IPGC, como o responsável pelo Assessoramento, Estudos e Modelagem.

11.2 Em toda e qualquer ação publicitária do Programa de Desenvolvimento de Estados e Cidades Inteligentes e Sustentáveis (ProDECIS), o IPGC vinculará o COPIRN, pela parceria no planejamento, desenvolvimento e execução do projeto, dando-lhe devida notoriedade.

11.3 Em decorrência da parceria firmada a partir deste ACORDO, o COPIRN, autoriza o IPGC a vincular sua imagem institucional, compreendendo a inclusão e divulgação de sua logomarca oficial no sítio eletrônico <<https://ipgc.com.br/>>, media digitais oficiais, bem como todo e qualquer material gráfico-publicitário do Instituto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DO SIGILO E PROTEÇÃO DE DADOS

12.1. Ambos os representantes legais das pessoas jurídicas que firmam o presente Acordo de Cooperação, obrigam-se a atuar em conformidade com a Legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei 13.709/2018, além das demais normas e políticas de proteção de dados. No manuseio dos dados as partes deverão:

Tratar os dados pessoais a que tiver acesso apenas com o fim de desenvolver e executar o objeto deste Acordo de Cooperação e em conformidade com estas cláusulas, e que, na eventualidade, de não mais poder cumprir estas obrigações, por qualquer razão, concorda em informar de modo formal este fato imediatamente a outra parte.

Manter e utilizar medidas de segurança administrativas, técnicas e físicas apropriadas e suficientes para proteger a confidencialidade e integridade de todos os dados pessoais mantidos ou consultados/transmitidos eletronicamente, para garantir a proteção desses dados contra acesso não autorizado, destruição, uso, modificação, divulgação ou perda acidental ou indevida.

Acessar os dados dentro de seu escopo e na medida abrangida por sua permissão de acesso (autorização) e que os dados pessoais não podem ser lidos, copiados, modificados ou removidos sem autorização expressa das partes.

Garantir, por si própria ou quaisquer de seus colaboradores, representantes ou terceiros contratados, a confidencialidade dos dados processados, assegurando que todos que lidam com os dados pessoais assinaram Acordo de Confidencialidade, bem como a manter quaisquer Dados Pessoais estritamente confidenciais e de não os utilizar para outros fins, diverso aos objetivos deste Acordo de Cooperação.

12.2. Os dados pessoais não poderão ser revelados a terceiros, com exceção da prévia autorização, quer direta ou indiretamente, seja mediante a distribuição de cópias, resumos, compilações, extratos, análises, estudos ou outros meios que contenham ou de outra forma reflitam referidas informações.

12.3 As partes deverão notificar em até 48 (quarenta e oito) horas a respeito de: Qualquer descumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais pelas partes, seus funcionários, ou terceiros autorizados;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO COMPLIANCE

13.1 As Partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, e se comprometem a cumpri-las fielmente, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados, comprometendo-se, sem prejuízo das demais obrigações legais, a:

13.1.1. não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente.

13.1.2. adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir tratamento indevido aos dados e informações compartilhadas, atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados.

13.2 O IPGC declara que tem, e manterá até o final da vigência deste contrato, um código de ética e conduta próprio cujas regras se obriga a cumprir fielmente, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por ela contratados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. Fica eleito o Foro Cível da Comarca de Natal/RN, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios que porventura possam surgir da execução deste acordo, com expressa renúncia de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e acordadas, firmam este Acordo de Cooperação Técnica em 03 (três) vias de igual teor e forma, comprometendo-se a cumprir e a fazer cumprir, em Juízo ou fora dele, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Natal/RN, 14 de dezembro de 2021.

MARINA DIAS MARINHO

Prefeita Presidente do COPIRN

LEONARDO LUIZ DOS SANTOS

Diretor Presidente do Instituto de Planejamento e Gestão de Cidades

TESTEMUNHAS:

Selma Santiago Nunes

CPF: 074276544-04

Francisco Alves da Costa Sobrinho

CPF: 019906914-04

Publicado por:

Maria de Fátima Dantas de Melo

Código Identificador:4529E2B1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2022

Processo Administrativo nº 022/2022

Pregão Eletrônico nº 007/2022

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Acari/RN, CONVOCA o representante legal da empresa **TEODORO SERVIÇOS EIRELI** (CNPJ: **03.386.750/0001-31**), para assinatura da Ata de Registro de Preços nº 010/2022, no prazo 05 (cinco) dias úteis de acordo com o item 6.1 do Instrumento Convocatório. Maiores informações podem ser obtidas junto ao setor de licitações e contratos administrativos, no horário das 09h às 13h, em dias úteis, pelo telefone (84) 3433-3980 ou através do correio eletrônico: sempac@acari.rn.gov.br.

Acari/RN, 31 de janeiro de 2022.

VIRGINIA LÉLIA CUNHA GALVÃO

Pregoeira

Publicado por:

Virgínia Lélia Cunha Galvão

Código Identificador:423CEF66

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2022

Processo Administrativo nº 022/2022

Pregão Eletrônico nº 007/2022

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Acari/RN, CONVOCA o representante legal da empresa **CHAYA SERVICOS E LOCACOES LTDA** (CNPJ: **43.520.516/0001-70**), para assinatura da Ata de Registro de Preços nº 011/2022, no prazo 05 (cinco) dias úteis de acordo com o item 6.1 do Instrumento Convocatório. Maiores informações podem ser obtidas junto ao setor de licitações e contratos administrativos, no horário das 09h às 13h, em dias úteis, pelo telefone (84) 3433-3980 ou através do correio eletrônico: sempac@acari.rn.gov.br.

Acari/RN, 31 de janeiro de 2022.

VIRGINIA LÉLIA CUNHA GALVÃO

Pregoeira

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:F184F548

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2022**

**Processo Administrativo nº 022/2022
Pregão Eletrônico nº 007/2022**

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Acari/RN, CONVOCA o representante legal da empresa **JAM SERIDÓ EIRELI** (CNPJ: 30.433.871/0001-60), para assinatura da Ata de Registro de Preços nº 012/2022, no prazo 05 (cinco) dias úteis de acordo com o item 6.1 do Instrumento Convocatório. Maiores informações podem ser obtidas junto ao setor de licitações e contratos administrativos, no horário das 09h às 13h, em dias úteis, pelo telefone (84) 3433-3980 ou através do correio eletrônico: sempac@acari.rn.gov.br.

Acari/RN, 31 de janeiro de 2022.

VIRGINIA LÉLIA CUNHA GALVÃO

Pregoeira

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:D181774C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2022**

**Processo Administrativo nº 022/2022
Pregão Eletrônico nº 007/2022**

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Acari/RN, CONVOCA o representante legal da empresa **TAC TRANSPORTE E ALUGUEL DE CARROS EIRELI** (CNPJ: 05.097.586/0001-78), para assinatura da Ata de Registro de Preços nº 013/2022, no prazo 05 (cinco) dias úteis de acordo com o item 6.1 do Instrumento Convocatório. Maiores informações podem ser obtidas junto ao setor de licitações e contratos administrativos, no horário das 09h às 13h, em dias úteis, pelo telefone (84) 3433-3980 ou através do correio eletrônico: sempac@acari.rn.gov.br.

Acari/RN, 31 de janeiro de 2022.

VIRGINIA LÉLIA CUNHA GALVÃO

Pregoeira

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:1B62AC55

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
012/2022**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 116/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2022**

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO

O MUNICÍPIO DE ACARI, com endereço na rua Napoleão Antão, nº 100, no bairro Ari de Pinho, inscrito no CNPJ nº 08.097.008/0001-20, através de sua Pregoeira, designada pela **Portaria nº 016/2022**, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar na modalidade de **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICA** do tipo maior

desconto por item, cujo objeto é o **AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO TIPO PASSEIO, DE 05 LUGARES, DESTINADO AO TRANSPORTE DOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN A OUTROS CENTROS PARA ATENDIMENTO DE SAÚDE**. A realização do certame está prevista para o dia **14 de fevereiro de 2022, às 09:31 horas** (horário de Brasília/DF).

O Edital e seus componentes encontram-se à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal, no horário das 07:00 às 13:00 horas e nos seguintes sites: www.acari.rn.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br.

Acari/RN, 31 de janeiro de 2021.

VIRGINIA LÉLIA CUNHA GALVÃO

Pregoeira

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:74CBD1FA

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE DECISÃO/NULIDADE DE LICITAÇÃO - TOMADA
DE PREÇO Nº 001/2022**

**AVISO DE DECISÃO/NULIDADE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 001/2022**

O Secretário de Saúde do Município de Acari/RN torna público que resolve **anular** a Tomada de Preço nº 001/2022, instaurada pelo Município de Acari(RN), que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA NA ÁREA ADMINISTRATIVA DA SAÚDE NO MUNICÍPIO DE ACARI/RN**. A Íntegra da decisão se encontra na posse da Presidente da CPL desta Prefeitura Municipal, podendo ser consultada na Rua Professora Porfíria Pires, nº 64, bairro Ary de Pinho, Acari/RN ou solicitada pelo endereço eletrônico sempac@acari.rn.gov.br.

Acari, 31 de janeiro de 2022.

EWERTTON SALES DE MEDEIROS

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:EA6E3B1C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E
ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**11º EDITAL DE CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS
APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN - EDITAL Nº 004/2021, PARA
O CARGO DE VISITADOR DA PRIMEIRA INFÂNCIA DO
SUAS/CRIANÇA FELIZ.**

O MUNICÍPIO DE ACARI/RN, em cumprimento ao disposto no Edital nº 004/2021 do Processo Seletivo Simplificado, de ordem do Sr. Prefeito Municipal, neste ato através da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social do Município de Acari/RN, e considerando que a 13º (décima terceira) classificada (Joaneide Joelma de Macêdo Bezerra) convocada para o cargo de Visitador dos Serviços da Primeira Infância no SUAS/CRIANÇA FELIZ, não realizou juntada dos documentos indispensáveis e necessários para a contratação, nos termos previstos no 9º Edital de Convocação dos Candidatos Aprovados no Processo Seletivo Simplificado - Edital nº 004/2021, torna pública a **CONVOCAÇÃO DO SEGUINTE CANDIDATO APROVADO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2021**, para o cargo de **VISITADOR DA PRIMEIRA INFÂNCIA DO SUAS/CRIANÇA FELIZ**:

VISITADOR DA PRIMEIRA INFÂNCIA DO SUAS/CRIANÇA FELIZ – PSS Edital nº 004/2021		
Candidato	Nota Final	Classificação
Marilene Medeiros dos Santos Silva	6,1	14º

I - O candidato relacionado neste Edital de Convocação deverá, no dia **02 de fevereiro de 2022, das 07hs às 12hs**, como condição para a sua posse, apresentar os documentos e tomar as providências relacionadas no Item 8 – DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO – especificado no Edital do Processo Seletivo Simplificado correspondente (Edital nº 004/2021), quais sejam:

I - O aprovado por ocasião da contratação deverá entregar a seguinte documentação:

- a) Certidão de quitação da Justiça Eleitoral (site: <https://www.tse.jus.br/eleitor/certidao-de-quitacao-eleitoral>);
- b) Declaração negativa de acumulação de cargo público e de vencimentos e proventos;
- c) Diploma ou documento equivalente comprovando a escolaridade mínima exigida para o cargo devidamente registrado no MEC ou na instituição que o expediu;
- d) Certificado Militar que comprove estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino;
- e) Cadastro de Pessoa Física da Secretaria da Receita Federal (CPF);
- f) Certidão de nascimento e/ou casamento;
- g) Certidão de nascimento dos filhos até 14(quatorze) anos;
- h) Carteira de Identidade;
- i) Cartão PIS/PASEP;
- j) 01 (uma) foto 3x4, recente e sem uso prévio;
- k) Declaração de dependentes para imposto de renda;
- l) Comprovante de residência.

II - Os documentos pessoais deverão ser entregues em cópias reprográficas acompanhadas do original.

III - Fica desde já advertido o candidato de que a **não** apresentação da documentação exigida para a posse no prazo legal **implica na desistência da vaga**.

Acari/RN, 31 de janeiro de 2022.

ALBERTINA DA GUIA LOPES DE ARAÚJO

Secretária Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social

Publicado por:

Virgínia Léia Cunha Galvão

Código Identificador: ABCAE254

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 006/2022**

Decreto Municipal nº 006, de 31 de janeiro de 2022.

DISPÕE SOBRE O CANCELAMENTO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS INSCRITOS EM 2012, 2013, 2014, 2015, 2016 POR PRESCRIÇÃO, E CANCELA DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS, EMPENHADOS NOS EXERCÍCIOS DE 2016, 2017, 2018, 2019 E 2020, PORÉM, NÃO CONSUMADO O IMPLEMENTO DE CONDIÇÃO NA SUA TOTALIDADE, CONSIDERANDO A IMPOSSIBILIDADE DE SUA REALIZAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN, no uso da competência e atribuições que lhes conferem as Constituições da República e do Estado do Rio Grande do Norte, bem assim a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o superior e predominante interesse do Município, fulcrado no que dispõe a legislação vigente aplicável à espécie, especialmente o art. 36, em combinação com o parágrafo único do art. 92, da Lei Federal nº 4320/64, considerando não haver ocorrido o implemento de condição na sua totalidade e a impossibilidade de sua realização, e a prescrição dos créditos;

CONSIDERANDO o quanto estabelecido no Decreto Federal nº 20.910, de 6 de janeiro de 1932, segundo o qual “*as dívidas passivas da União, dos Estados e dos Municípios, bem assim todo e qualquer direito ou ação contra a Fazenda Federal, Estadual ou Municipal, seja qual for a sua natureza, prescrevem em cinco anos, contados da data do ato ou fato do qual se originarem*”;

CONSIDERANDO que o Código Civil Brasileiro, Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, trata da matéria da prescrição dos restos a pagar processados incorporando-a ao texto normativo, conforme o disposto no art. 206, §5º, I, que estabelece a prescrição em cinco anos, a pretensão de cobrança de dívidas líquidas constantes de instrumento público ou particular;

CONSIDERANDO o que se aplica o disposto no Art. 68, do Decreto Federal nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, em que a inscrição de despesas como Restos a Pagar no encerramento do exercício financeiro de emissão da Nota de Empenho, depende da observância das condições estabelecidas para empenho e liquidação da despesa (Redação dada pelo Decreto nº 7.654, de 2011);

CONSIDERANDO o Art. 35, do Decreto Federal nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, em que o empenho de despesa não liquidada será considerado anulado em 31 de dezembro, para todos os fins, salvo quando: I - vigente o prazo para cumprimento da obrigação assumida pelo credor, nele estabelecida; II - vencido o prazo de que trata o item anterior, mas esteja em cursos a liquidação da despesa, ou seja de interesse da Administração exigir o cumprimento da obrigação assumida pelo credor; III - se destinar a atender transferências a instituições públicas ou privadas; IV - corresponder a compromissos assumidos no exterior;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar nº. 101/2000, só devem compor a dívida flutuante os restos a pagar, desde que haja disponibilidade de caixa para este efeito;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 359-F, da Lei nº 10.028/2000, dos crimes contra as finanças públicas, onde penaliza o Gestor que deixar de ordenar, de autorizar ou de promover o cancelamento do montante de restos a pagar inscrito em valor superior ao permitido em lei;

CONSIDERANDO que a contabilidade deve evidenciar o nível de endividamento e a situação de liquidez do Município durante todo o exercício;

CONSIDERANDO que os restos a pagar insubsistentes devem ser cancelados, expurgando-se, a qualquer tempo, as obrigações incertas e indevidas;

CONSIDERANDO a necessidade do Poder Executivo Municipal em aprovar por meio de decreto o cancelamento de restos a pagar não processados e os restos a pagar prescritos; e

CONSIDERANDO a necessidade de verificar se ocorreu contabilmente liquidação indevida da despesa e apurar os fatos comprovando a entrega do bem.

DECRETA:

Art. 1.º - Os órgãos e unidades orçamentárias do Poder Executivo Municipal, constantes do Orçamento Fiscal deverão cancelar, integralmente, os Restos a Pagar processados prescritos, inscritos em 2012, 2013, 2014, 2015, 2016, que não tiverem sido pagos até aquela data.

§1º - Os restos a pagar processados fora do prazo prescricional, conforme o disposto no art. 206, §5º, I, do Código Civil Brasileiro, Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, só poderão ser cancelados mediante a comprovação incontestada da não existência da obrigação financeira junto ao credor de origem, devendo ser formalizado um processo específico identificando o tipo de baixa bem

como os motivos e fatos que comprovam a ausência da obrigação a ser cancelada.

Art. 2.º - Ficam, por força deste Decreto, cancelados os créditos empenhados nos exercícios de 2016, 2017, 2018, 2019 e 2020, inscritos em Restos a Pagar - não processados, nos balanços gerais do município, considerando não haver ocorrido o implemento de condição na sua totalidade e a impossibilidade de sua realização.

Art. 3.º - Após o cancelamento da inscrição das despesas como Restos a Pagar, o pagamento que vier a ser reclamado em decorrência dos cancelamentos efetuados na forma deste Decreto, poderão ser restabelecidos de acordo com os permissivos contábeis vigentes e com o artigo 37, da Lei Federal nº 4.320/64, à conta de dotação constante da Lei Orçamentária Anual "Despesas de Exercícios Anteriores" no exercício em que ocorrer o reconhecimento da dívida.

Art. 4.º - O empenho de despesa não liquidada será considerado anulado em 31 de dezembro, para todos os fins, salvo quando:

I - Vigente o prazo para cumprimento da obrigação assumida pelo credor, nele estabelecida;

II - Vencido o prazo de que trata o item anterior, mas esteja em cursos a liquidação da despesa, ou seja de interesse da Administração exigir o cumprimento da obrigação assumida pelo credor;

III - se destinar a atender transferências a instituições públicas ou privadas;

IV - Corresponder a compromissos assumido no exterior;

Art. 5.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 30 de dezembro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Afonso Bezerra/RN, 31 de janeiro de 2022.

JOAO BATISTA DA CUNHA NETO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Jacó Thiago Costa Braga
Código Identificador:7B08C851

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 00001/2022

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 00001/2022

A CPL, Torna público que estará recebendo documentação de habilitação e propostas através da Comissão Permanente de Licitação, sediada na Travessa Benício de Paiva, S/N - Anexo do Palácio "Noé Arnoud" - Centro - Alexandria - RN, até às 09h00min horas do dia 18 de fevereiro de 2022, para a licitação modalidade Tomada de Preços, do tipo menor preço global, para: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA DESTINADOS A CONSTRUÇÃO DE UMA PASSAGEM MOLHADA NO SÍTIO CACIMBA DE CIMA, LOCALIZADO NA ZONA RURAL DESTA MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN, NOS TERMOS CONSTANTES DO OBJETO, MEDIANTE AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E EM SEUS ANEXOS.** Fundamento legal: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Informações: no horário das 07h00min às 13h00min horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (84) 33812380.

Email: cplalexandria@hotmail.com

Alexandria - RN, 28 de janeiro de 2022.

TIAGO ANDRÉ DE OLIVEIRA

Presidente da Comissão

Publicado por:
Pedro Avelino M. Neto
Código Identificador:C1C534C5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 025/2022

Dispõe sobre a contratação de servidor por tempo determinado pelo Município de Arez para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e do inciso I do art. 57 da Lei Orgânica Municipal, e dá outras providências.

Bergson Iduino de Oliveira, Prefeito Municipal de Arez, Estado do Rio Grande do Norte, faço saber, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público da Administração Municipal Direta, Secretarias e Órgãos Municipais poderão efetuar contratação de pessoal por tempo determinado, nas condições e prazos previstos nesta Lei Complementar.

Art. 2.º Considera-se necessidade temporária de excepcional interesse público:

- I - assistência a situações de calamidade pública;
- II - assistência a emergências em saúde pública, inclusive surtos epidemiológicos;
- III - contratação de professor substituto para suprir a falta na respectiva carreira em decorrência:
 - a) de exoneração, demissão, falecimento, aposentadoria, capacitação, afastamento ou licença;
 - b) do exercício de cargo comissionado, de função gratificada ou da composição de equipe de trabalho em atividades no âmbito das Secretarias Municipais;
 - c) da expansão das instituições municipais de ensino;
- IV - admissão de professor para suprir necessidade sazonal no âmbito da educação rural;
- V - atividades técnicas ou profissionais não permanentes das secretarias ou órgão municipal que resultem na expansão ou aperfeiçoamento das ações da gestão municipal, para atuar exclusivamente no âmbito de projetos com prazo de duração determinado, inclusive aqueles resultantes de acordo, convênio ou contrato celebrado com organismos internacionais ou com órgãos do governo federal, estaduais ou municipais, desde que haja, em seu desempenho, subordinação do contratado a administração municipal;
- VI - contratação para substituir servidor efetivo que esteja afastado de seu cargo por prazo igual ou superior a 1 (mês) meses em decorrência de nomeação para o exercício de cargo comissionado ou função gratificada, licença maternidade, licença médica, capacitação, exoneração ou demissão, falecimento e aposentadoria, excetuada a previsão contida no inciso III deste artigo;
- VII - atividades de vigilância e inspeção, relacionadas à defesa agropecuária, no âmbito da Secretaria Municipal de Agricultura para atendimento de situações emergenciais ligadas ao comércio de produtos de origem animal ou vegetal ou de iminente risco à saúde animal, vegetal ou humana;
- VIII - profissionais das áreas da construção civil (pedreiro, serventes de pedreiro, eletricitas, etc...) para atender projetos emergenciais de recuperação, adaptação e reformas de prédios e vias públicas;
- IX - atividades técnicas especializadas de tecnologia da informação e comunicação;
- X - combate a emergências ambientais, quando declarada pela Secretaria Municipal do Meio Ambiente;

XI - atividades operacionais sazonais específicas que visem atender a projetos de pesquisa;

XII - atividades especializadas de apoio a pessoas e alunos com deficiência.

Art. 3º A seleção de servidores temporários para atender às hipóteses previstas nesta Lei Complementar se dará por processo seletivo e/ou por análise curricular realizada pelo Comitê Permanente de Contratação Temporária CPCT, mediante critérios objetivos previstos em Edital de Processo Seletivo.

Parágrafo único – A contratação para atender as necessidades decorrentes de calamidade pública ou sempre que a premência da contratação seja de tal ordem que não recomende qualquer dilação temporal, prescindirá de processo seletivo.

Art. 4º As contratações previstas nesta Lei Complementar serão feitas mediante contrato administrativo de prestação de serviços com tempo determinado, com prazo de até 12 (doze) meses, com possibilidade de prorrogação, observando o limite máximo de 24 (vinte e quatro) meses contados a partir do primeiro vínculo temporário assumido com Poder Executivo Municipal.

§ 1º As prorrogações de que trata este artigo poderão ser sucessivas e ter prazos diferenciados, conforme a necessidade dos serviços a serem executados, obedecidos os prazos totais previstos no caput deste artigo.

§ 2º Na hipótese de celebração de contratos sucessivos, com intervalos inferiores a doze meses, o prazo total a que se refere o caput deste artigo, deverá considerar o somatório dos prazos dos referidos contratos.

Art. 5º As contratações com base nesta Lei Complementar somente poderão ser realizadas a partir de solicitação devidamente fundamentada dos gestores das secretarias e órgãos do município com a devida aprovação do Prefeito Municipal, após deliberação do CPCT, a qual deverá preencher os seguintes requisitos:

I - justificação da necessidade temporária de excepcional interesse público;

II - enquadramento em uma das hipóteses previstas no art. 2º desta Lei Complementar;

III - indicação da dotação orçamentária específica.

Art. 6º Fica instituído o Comitê Permanente de Contratações Temporárias – CPCT, com competência precípua de avaliar, acompanhar e deliberar acerca das contratações temporárias de que trata esta Lei Complementar.

§ 1º O CPCT será composto pelas seguintes autoridades:

I – Chefe de Gabinete;

II - Secretário Municipal de Finanças e Planejamento;

III - Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos;

IV - Procurador Geral do Município;

V – Secretária Municipal de Saúde;

VI – Secretário Municipal de Educação;

VII – Secretário de Trabalho, Habitação e Assistência Social.

§ 2º A manifestação do CPCT é pressuposto indispensável para quaisquer providências administrativas afetas a contratações temporárias de servidores no âmbito da administração municipal;

§ 3º O CPCT deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados do protocolo de requerimento do órgão ou entidade pública estadual, ratificar ou não a respectiva decisão tratada no art. 5º desta Lei Complementar.

§ 4º Os órgãos e entidades públicas contratantes encaminharão anualmente ao CPCT, para controle do disposto nesta Lei Complementar, a síntese de todos os contratos temporários efetivados.

§ 5º A prorrogação a que se refere o art. 4º desta Lei Complementar dependerá de autorização expressa do Prefeito Municipal.

§ 6º O funcionamento do CPCT será disciplinado por Decreto do Executivo, inclusive, a forma remuneratória por participação nas atividades do CPCT;

Art. 7º É proibida a contratação nos termos desta Lei, de servidores da Administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como de empregados ou servidores de suas subsidiárias e controladas.

§ 1º Excetua-se do disposto no caput deste artigo a contratação de professor nas instituições municipais de ensino, desde que o contratado não ocupe mais de um cargo de magistério efetivo e condicionada à formal comprovação das compatibilidades de horários.

§ 2º Sem prejuízo da nulidade do contrato, a infração do disposto neste artigo importará responsabilidade quanto à devolução dos valores pagos ao contratado.

Art. 8º A remuneração do pessoal contratado, nos termos desta Lei, será fixada de acordo com a atividade a ser exercida pelo contratado, não podendo, em hipótese nenhuma ser superior à do servidor efetivo que desempenhe função semelhante.

§ 1º Não existindo semelhança nos quadros dos efetivos municipais, observar-se-á os valores ou práticas de mercado ou entidades de classe.

§ 2º A carga horária dos contratados deverá ser de 40 horas semanais, com vencimento proporcional, resguardado as cargas horárias de categorias com leis específicas.

a) em caso de contratação de professor este poderá ser contratado por hora trabalhada.

Art. 9º O contrato firmado de acordo com esta Lei extinguir-se-á, sem direito a indenizações:

I - Pelo término do prazo contratual;

II - Por iniciativa do contratado;

III - Pela extinção ou conclusão do projeto;

IV – por abandono do contratado, caracterizado pela falta ao serviço por período superior a 15 dias corridos ou 30 dias intercalados;

V – por falta disciplinar cometida pelo contratado;

VI – por insuficiência de desempenho do contratado.

Parágrafo único - A extinção do contrato, por iniciativa do órgão ou entidade contratante, decorrente de conveniência administrativa, importará no pagamento ao contratado de indenização correspondente a um mês do salário ajustado no contrato em prazo de 10 (dez) dias a contar da extinção contratual.

Art. 10 O tempo de serviço prestado em virtude de contratação nos termos desta Lei será contado para todos os efeitos.

I - O Servidor contratado fica subordinado ao regime geral de previdência;

Art. 11 Por ocasião do processo seletivo e posterior contratação, o quantitativo e qualitativo de pessoal deverá ser estabelecido em Decreto do Poder Executivo, devidamente justificada a necessidade, inclusive com fixação dos vencimentos.

Art. 12 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário, em especial, a Lei Complementar número 524 de 29 de dezembro de 2017.

Arez/RN, 31 de janeiro de 2022.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Hugo Galvão da Cunha

Código Identificador:1F7717F3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N.º
003/2022 - CPL/PMBF – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO
(SRP)**

O Pregoeiro do município de Baía Formosa/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público a quem interessar que estará promovendo o recebimento de Propostas via *internet*, até as 08:00 horas – Horário de Brasília/DF, do dia 14 de Fevereiro de 2022 (14/02/2022), para o Processo Licitatório modalidade Pregão Eletrônico n.º 003/2022 - CPL/PMBF – Sistema de Registro de Preço (SRP), o qual realizar-se-á no dia 14 de Fevereiro de 2022

(14/02/2022), às 08:15 horas – horário de Brasília/DF, através do portal www.portaldecompraspublicas.com.br, o qual visa a Eventual e futura aquisição de Equipamento/Material Permanente os quais serão destinados para estruturação da Unidade Centro de Saúde I no âmbito do município de Baía Formosa/RN, oriundas da Proposta n.º 13851.527000/1210-07, conforme especificações contidas no Edital. O Edital em referência, bem como as informações pertinentes ao processo, também encontram-se disponíveis no portal www.portaldecompraspublicas.com.br bem como no sítio <http://www.licitafacil.tce.rn.gov.br>.

Baía Formosa/RN, Segunda-feira, 31 de Janeiro de 2022 (31/01/2022).

EVANIO DO NASCIMENTO

Pregoeiro Municipal
Portaria nº 002/2022 – GP/PMBF

Publicado por:
Evanio do Nascimento
Código Identificador:42C8B787

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO 07010001/22**

A Prefeita Constitucional de Baía Formosa/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a COMPANHIA ENERGETICA DO RIO GRANDE DO NORTE COSERN, para a Contratação de pessoa jurídica para realizar fornecimento de energia elétrica - fornecimento essencial para o desenvolvimento das atividades administrativas dos diversos setores, programas e secretarias no âmbito do município de Baía Formosa/RN, no valor global orçado de R\$ 410.000,00 (quatrocentos e dez mil reais), ancorado no Art. 24, XXII, da Lei federal 8.666/93.

Baía Formosa/RN, 7 de janeiro de 2022.

CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI

Prefeita

Publicado por:
Evanio do Nascimento
Código Identificador:CDCF3218

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE -
INEXIGIBILIDADE 001/2022**

A Prefeita Constitucional de Baía Formosa/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, junto a COMPANHIA DE AGUAS E ESGOTOS DO RIO GRANDE DO NORTE, para o Serviço de fornecimento de Água aos diversos Programas, Setores e Secretarias no âmbito municipal de Baía Formosa/RN., no valor global orçado de R\$ 152.000,00 (cento e cinquenta e dois mil reais), ancorado no Art. 25, I, da Lei federal 8.666/93.

Baía Formosa/RN, 07 de janeiro de 2022

CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI

Prefeita

Publicado por:
Evanio do Nascimento
Código Identificador:A0C4C206

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE -
INEXIGIBILIDADE 002/2022**

A Prefeita Constitucional de Baía Formosa/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, junto a BAIA FORMOSA CARTORIO JUDICIARIO ÚNICO, para a Contratação de Pessoa Jurídica para realizar serviços cartorários, de forma exclusiva no âmbito da jurisdição do município de Baía Formosa/RN, para atender as necessidades dos diversos setores, programas e secretarias no âmbito da prefeitura municipal de Baía Formosa/RN, no valor global orçado de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), ancorado no Art. 25, I, da Lei federal 8.666/93.

Baía Formosa/RN, 07 de janeiro de 2022.

CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI

Prefeita

Publicado por:
Evanio do Nascimento
Código Identificador:70F87FC6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA**

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 003/2022**

O Prefeito Municipal de Barcelona, em cumprimento da ratificação procedida pelo mesmo, faz publicar o extrato resumido do processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO a seguir:

Objeto: Contratação de Administração de rede com controlador de domínio na sede da Prefeitura, com manutenção periódica de segurança dos e-mails institucionais e manutenção dos serviços necessários para funcionamento dos serviços de domínio.

Favorecido: **DUARTE ASSESSORIA**, inscrita no CNPJ: **40.033.480/0001-01**.

Valor total: R\$ 12.000,00.

Fundamentação Legal: Art. 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/1993.

DECLARAÇÃO DE DISPENSA e RATIFICAÇÃO emitida pelo Prefeito Municipal e ordenador de despesas dessa Prefeitura Municipal.

Vigência do contrato: 31/01/22 à 31/12/2022.

Barcelona/RN, 31 de janeiro de 2022.

FABIANO LOPES PEREIRA

Prefeito

Publicado por:
Frank William Junior da Silva Costa
Código Identificador:6F6EFB83

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 004/2022**

O Prefeito Municipal de Barcelona, em cumprimento da ratificação procedida pelo mesmo, faz publicar o extrato resumido do processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO a seguir:

Objeto: **Contratação de empresa para publicidade e veiculação das ações do poder executivo em rádio AM/FM de abrangência regional (região do Potengi), com duração de 30 minutos semanalmente.**

Favorecido: **C A DOS SANTOS STUDIO ME, inscrita no CNPJ: 14.018.189/001-54.**

Valor total: R\$ 27.000,00.

Fundamentação Legal: Art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

DECLARAÇÃO DE DISPENSA e RATIFICAÇÃO emitida pelo Prefeito Municipal e ordenador de despesas dessa Prefeitura Municipal.

Vigência do contrato: 31/01/2022 à 31/12/2022.

Barcelona/RN, 31 de janeiro de 2022.

FABIANO LOPES PEREIRA

Prefeito

Publicado por:

Frank William Junior da Silva Costa

Código Identificador:14A6A804

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 005/2022**

O Prefeito Municipal de Barcelona, em cumprimento da ratificação procedida pelo mesmo, faz publicar o extrato resumido do processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO a seguir:

Objeto: **Contratação de médico veterinário para realização de odontoplastia equina em atendimento as demandas da Secretaria Municipal da Agricultura e da Pecuária de Barcelona/RN.**

Favorecido: **EDSON DAVID FERREIRA DA SILVA, inscrito no CPF 052.313.644-79.**

Valor total: R\$ 50.000,00.

Fundamentação Legal: Art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

DECLARAÇÃO DE DISPENSA e RATIFICAÇÃO emitida pelo Prefeito Municipal e ordenador de despesas dessa Prefeitura Municipal.

Vigência do contrato: 31/01/2022 à 31/12/2022.

Barcelona/RN, 31 de janeiro de 2022.

FABIANO LOPES PEREIRA

Prefeito

Publicado por:

Frank William Junior da Silva Costa

Código Identificador:0852A3B3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ**

**GABINETE DO PREFEITO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000004/2022 TERMO DE
DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000004/2022
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

RECONHEÇO E RATIFICO com base no art. 26 da Lei Federal nº. 8.666/93, e a vista do Parecer Jurídico da Procuradoria do Município, a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000004/2022, PROCESSO Nº. 000083/2022 com fundamento no art. 24, XXVI da Lei nº. 8.666/93 para contratação do Consórcio Intermunicipal de Saúde dos Municípios da Microrregião do Seridó Oriental – CIS/AMSO, inscrito no CNPJ sob nº. 12.397.803/0001-00, cujo objeto consiste na formalização de contrato de programa junto ao Consórcio Intermunicipal de Saúde dos Municípios da Microrregião do Seridó

Oriental – CIS/AMSO e no pagamento da taxa de rateio/contribuição pela participação no consórcio, no valor total de R\$ 230.600,00 (duzentos e trinta mil e seiscentos reais).

Bodó/RN, 07 de janeiro de 2022.

MARCELO MÁRIO PORTO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Hermesson da Silva Jesuíno

Código Identificador:05883367

**GABINETE DO PREFEITO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000004/2022 EXTRATO DO
CONTRATO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000004/2022
EXTRATO DO CONTRATO**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000004/2022 – CONTRATANTE: Município de Bodó/RN – **CONTRATADA:** CONSÓRCIO INTER. SAUDE DOS M. M. S. ORIENTAL-CIS-AMSO (CNPJ: 12.397.803/0001-00) - **OBJETO:** FORMALIZAÇÃO DE CONTRATO DE PROGRAMA JUNTO AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO SERIDÓ ORIENTAL – CIS/AMSO, BEM COMO O PAGAMENTO DA TAXA DE RATEIO/CONTRIBUIÇÃO PELA PARTICIPAÇÃO NO CONSÓRCIO – **PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 07 de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022 — **VALOR GLOBAL:** R\$ 230.600,00 – **FONTE DE RECURSOS:** Secretaria Municipal de Saúde – **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 24, XXVI da Lei Federal nº. 8.666/93.

Bodó/RN, 07 de janeiro de 2022

MARCELO MARIO PORTO FILHO

Prefeito.

Publicado por:

Francisco Hermesson da Silva Jesuíno

Código Identificador:A3EA4F72

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 03/2022 DE 31 DE JANEIRO DE
2022**

Dispõe sobre a intensificação e retomada de medidas restritivas adotadas no combate e enfrentamento do coronavírus (COVID-19) e da variante ômicron e no âmbito do Município de Bodó/RN e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE Bodó/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições Legais, usando da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO as Recomendações do Comitê de Especialistas da Secretaria de Estado da Saúde Pública para o enfrentamento da pandemia pela COVID-19, na qual sugerem a intensificação das medidas sanitárias para conter também a epidemia de influenza;

CONSIDERANDO o Decreto do Estado do Rio Grande do Norte nº 1.265, de 17 de janeiro de 2022, que dispõe sobre e medidas de prevenção ao contágio pelo novo coronavírus (COVID-19) no âmbito do Poder Executivo Estadual, e recomenda a suspensão de algumas atividades;

CONSIDERANDO o aumento de casos da COVID-19 no Município de **Bodó/RN** ;

CONSIDERANDO ser dever do Poder Público zelar pela saúde e bem-estar de sua população, com a absoluta necessidade de adoção de medidas preventivas a fim de minimizar os efeitos da pandemia em

questão, a fim de proteger de forma adequada a saúde e a vida da população do Município de **Bodó/RN**.

DECRETA:

Art.1º. Este Decreto reafirma a necessidade de observância às medidas sanitárias estabelecidas nos protocolos sanitários para que seja evitada a proliferação da COVID-19.

Art. 2º. Continuam em vigor as medidas adotadas no Decreto Municipal nº 02/2022 de 21 de janeiro de 2022, sem nenhum prejuízo as novas medidas adotadas.

Art. 3º. Os estabelecimentos comerciais deverão funcionar com quantidade limitada de 50% (cinquenta por cento) da sua capacidade, seguindo os protocolos de proteção, normas sanitárias, uso obrigatório de máscara, disponibilização de álcool 70%, e demais regras previstas no Protocolo elaborado pela Vigilância Sanitária Municipal.

§ 1º. É obrigatório realizar marcações no piso nos locais onde são formadas filas, como balcões de atendimento, caixas de pagamento e similares, orientando os clientes e funcionários a posicionarem-se a, no mínimo, 1,5 m (um metro e meio) de distância um do outro.

Art. 4º. Devem ser adotadas medidas que mitiguem o atendimento presencial da prefeitura, Secretarias e demais instituições do órgão público, ofertando à população meios alternativos de atendimento, preferencialmente por meios eletrônicos (telefone, aplicativos de mensagens e endereço eletrônico), a realização de agendamentos para os atendimentos presenciais, com fim a evitar aglomeração de pessoas em suas dependências.

Art. 5º. Permanece obrigatório o uso de máscara e a proibição de aglomeração nas vias públicas

Art. 6º. Fica suspensa a realização de qualquer festas, eventos, reuniões e similares, promovidos ou patrocinados por entes públicos ou iniciativa privada que impliquem qualquer tipo de aglomeração de pessoas.

§ 1º. Ressalvados os eventos religiosos desde que respeitando a limitação de capacidade e demais protocolos sanitários.

Art. 7º. As pessoas físicas e jurídicas deverão sujeitar-se ao cumprimento dos protocolos sanitários e das medidas estabelecidas neste Decreto, sob pena de multa, interdição e demais sanções administrativas e penais, nos termos previstos em lei.

§ 1º A inobservância dos protocolos e das medidas de segurança recomendadas pelas autoridades sanitárias previstas neste Decreto, sujeita o infrator, cumulativamente:

I – às multas previstas nos artigos 15 e seguintes do Decreto Estadual nº 29.742, de 04 de junho de 2020;

II – às penas previstas no art. 10 da Lei Federal nº 6.437, de 20 de agosto de 1977;

III – ao enquadramento nas infrações e penalidades constantes dos arts. 268 e 330 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal);

IV – à suspensão do alvará de funcionamento, enquanto perdurar o estado de calamidade pública decorrente da pandemia da COVID-19;

V – à interdição total ou parcial do evento, instituição, estabelecimento ou atividade pelos órgãos de fiscalização declinados neste Decreto.

§ 2º As multas aplicadas pelo município no cumprimento do seu dever de fiscalização das medidas sanitárias serão recolhidas ao Fundo Municipal de Saúde, observadas as normas de cada ente.

Art. 8º. Qualquer possível omissão acerca de situação não prevista neste Decreto será solucionada através do que determina o Decreto estadual nº 1.265, de 17 de janeiro de 2022.

Art. 9º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Bodó/RN, 31 de janeiro de 2022.

MARCELO MARIO PORTO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Romulo Lenine Ferreira Farias
Código Identificador:9F8BBDB2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
002/2022

A Prefeitura Municipal de Bom Jesus/RN, através do seu Pregoeiro, torna público a quem interessar, que estará realizando o Pregão Eletrônico nº 002/2022, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, no modo de disputa **“ABERTO”**, dia 14/02/2022 às 08h:00m, cujo objeto é o Aquisição de tablets para os alunos regularmente matriculados nas escolas da Rede Municipal de Ensino do município de Bom Jesus/RN. O edital poderá ser adquirido na sede da Prefeitura ou através dos sites: <https://www.licitacoes.bomjesus.rn.gov.br> e www.portaldecompraspublicas.com.br. Bem como qualquer dúvida ou esclarecimento poderá ser feito junto ao setor de licitações pelo e-mail: licitacao@bomjesus.rn.gov.br, de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00h.

Bom Jesus/RN, 31 de janeiro de 2022

JOÃO MATHEUS MIRANDA DE LIMA

Pregoeiro Municipal

Bom Jesus/RN

Publicado por:
Francisco Claudio Gomes de Souza
Código Identificador:6D7A65C0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇO Nº 001/2022

A Prefeitura Municipal de Bom Jesus/RN, através da sua Comissão Permanente de Licitação - CPL, torna público a quem interessar, que estará realizando a Tomada de Preço nº 001/2022, do tipo **EMPREGADA POR MENOR PREÇO GLOBAL**, dia 18/02/2022 às 09:00 horas, no prédio sede da Prefeitura Municipal de Bom Jesus/RN, sediada à Rua Manoel Andrade nº 12, Centro, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para **“Execução dos serviços de Capeamento Asfáltico de Diversas Ruas do município de Bom Jesus/RN”**. O edital poderá ser adquirido até 01 dia antes da sessão pública, na sede da Prefeitura ou através do site: <http://www.licitacoes.bomjesus.rn.gov.br>.

Bom Jesus/RN, 31 de dezembro de 2022.

FRANCISCO CLÁUDIO GOMES DE SOUZA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL

Bom Jesus/RN

Publicado por:
Francisco Claudio Gomes de Souza
Código Identificador:6E5A9E9C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 004, DE 31 DE JANEIRO DE 2022. CONVOCA A
I CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA
IGUALDADE RACIAL (I COMPIR) E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 004, DE 31 DE JANEIRO DE 2022.

Convoca a I Conferência Municipal de Promoção da Igualdade Racial (I COMPIR) e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS - RN, no uso das atribuições que lhe confere o art. 78, incisos VII e X e na forma do art. 34, inciso II, alínea “a”, todos da Lei Orgânica do Município,

Considerando a promulgação da Convenção Interamericana contra o Racismo, a Discriminação Racial e Formas Correlatas de Intolerância, firmado pela República Federativa do Brasil, na Guatemala, em 5 de junho de 2013, através do Decreto Federal nº 10.932, de 10 de janeiro de 2022;

Considerando a convocação da V Conferência Nacional de Promoção da Igualdade Racial (V CONAPIR) pelo Decreto Federal nº 10.774, de 23 de agosto de 2021, a ser realizada em Brasília, no período de 2 a 6 de maio de 2022, com o tema “Enfrentamento ao racismo e às outras formas correlatas de discriminação étnico-raciais e de intolerância religiosa: política de Estado e responsabilidade de todos nós”;

Considerando a convocação da V Conferência Estadual de Promoção da Igualdade Racial (V CONEPIR) pelo Decreto Estadual nº 31.272, de 26 de janeiro de 2021, a ser realizada no município de Natal/RN, no período de 3 a 4 de março de 2022, com o tema “Enfrentamento ao racismo e às outras formas correlatas de discriminação étnico-raciais e de intolerância religiosa: política de Estado e responsabilidade de todos nós”;

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a I Conferência Municipal de Promoção da Igualdade Racial (I COMPIR), a ser realizada no município de Bom Jesus/RN, no dia 11 fevereiro de 2022, com o tema “Enfrentamento ao racismo e às outras formas correlatas de discriminação étnico-raciais e de intolerância religiosa: política de Estado e responsabilidade de todos nós”.

Parágrafo único. A I Conferência Municipal de Promoção da Igualdade Racial (I COMPIR) deverá garantir a participação democrática de diversos segmentos da sociedade, em especial da população negra e demais segmentos étnico-raciais, e seu relatório final deverá refletir esta representatividade.

Art. 2º A I Conferência Municipal de Promoção da Igualdade Racial (I COMPIR) possui os seguintes objetivos:

I - promover o debate, as reflexões e o encaminhamento de medidas de enfrentamento ao racismo, e outras formas de discriminação étnico-racial, étnico-cultural e de intolerância religiosa;

II - promover o respeito, a proteção e a concretização de todos os direitos humanos, liberdades fundamentais e religiosas da população negra e demais segmentos étnico-raciais e étnico-culturais;

III - fortalecer as ações relacionadas ao gozo de direitos e à promoção da igualdade de oportunidades para a população negra e demais segmentos étnico-raciais e étnico-culturais;

IV - fortalecer o Sistema Nacional de Promoção da Igualdade Racial (SINAPIR), por meio da articulação das políticas públicas junto à União, ao estado, à sociedade civil e às empresas;

V - fortalecer a implementação, em âmbito municipal, dos tratados e convenções internacionais dos quais o Brasil é signatário, relacionados aos direitos da população negra e demais segmentos étnico-raciais e étnico-culturais.

Art. 3º A I Conferência Municipal de Promoção da Igualdade Racial (I COMPIR) será presidida pela Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social (SEMTHAS) e coordenada pela Comissão Organizadora Municipal.

Art. 4º A Comissão Organizadora Municipal composta paritariamente por membros do Poder Público e sociedade civil, a ser designada pela Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social (SEMTHAS), será responsável por elaborar o regimento interno da I Conferência Municipal de Promoção da Igualdade Racial (I COMPIR).

Parágrafo único. O regimento interno de que trata o caput deste artigo disporá sobre a organização e o funcionamento da I Conferência Municipal de Promoção da Igualdade Racial (I COMPIR), os eixos temáticos, dos grupos de trabalho, da plenária, do relatório final e de outras etapas que vierem a ser definidas.

Art. 5º Ficam a Secretaria Municipal da Assistência Social e Comissão Organizadora Municipal, autorizados a adotar as demais medidas que se fizerem necessárias ao cumprimento deste Decreto.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Bom Jesus, em 31 de janeiro de 2022.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valéria Maria da Cunha Rodrigues
Código Identificador:D18C26F7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 024/2022-GP

PORTARIA Nº 024/2022-GP

O Prefeito Municipal de Brejinho/RN, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a Senhora Amanda Ferreira da Silva, portadora do CPF: 068.605.634-51, do Cargo Comissionado de Coordenador Pedagógico, junto a Estrutura da Secretaria de Educação e Cultura, desta Prefeitura Municipal de Brejinho/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 31 de dezembro de 2021.

Publique-se. Cumpra-se

Praça Presidente Castelo, 207, Centro, Gabinete do Prefeito Municipal de Brejinho/RN, em 31 de janeiro de 2022.

JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabulo Jose Cunha Bezerra
Código Identificador:4A0350AF

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 025/2022-GP

PORTARIA Nº 025/2022-GP

O Prefeito Municipal de Brejinho/RN, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Senhora Claudiana Oliveira Souza, portadora do CPF: 703.149.844-96, para o Cargo Comissionado de Coordenador administrativo, junto à estrutura da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, desta Prefeitura.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03 de janeiro de 2022.

Publique-se. Cumpra-se

Praça Presidente Castelo, 207, Centro, Gabinete do Prefeito Municipal de Brejinho/RN, em 31 de janeiro de 2022.

JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabulo Jose Cunha Bezerra
Código Identificador:4309C5A5

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 026/2022-GP.

PORTARIA Nº 026/2022-GP.

O Prefeito Municipal de Brejinho/RN, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º – Convocar e Nomear o Conselheiro Tutelar suplente o Sr. **João Paulo Franco de Oliveira** para substituir a Conselheira Tutelar a Sra. **Maria Eveline da Costa**, no período de férias (30 dias) a contar do dia 01/02/2022 até 02/03/2022.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se

Praça Presidente Castelo Branco, 207, Centro, Gabinete do Prefeito Municipal de Brejinho/RN, em 31 de janeiro de 2022.

JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fabulo Jose Cunha Bezerra

Código Identificador:6B91A6A7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2022**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2022
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 069/2021 - Processo
Administrativo n.º 2021.11.19.0013**

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Caicó/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS; **DATA DA ASSINATURA:** 17 de janeiro de 2022; **VIGÊNCIA:** um ano a contar da data de sua subscrição; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **PROMITENTE CONTRATADA:** GS COMERCIAL DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES LTDA, CNPJ: 13.064.901/0001-99; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R\$ 3.992.833,00 (três milhões, novecentos e noventa e dois mil, oitocentos e trinta e três reais).

Caicó/RN, 17 de janeiro de 2022.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal de Caicó

Representante legal do órgão gerenciador

Publicado por:

Tiago Glaydson da Silva Santos

Código Identificador:5D238F97

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000031/2021 – PMCR/RN**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 003/2022

Aos vinte e oito dias do mês de janeiro do ano de 2022, o **MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO/RN**, com sede à Rua Francisco José Pacheco, nº.110, Centro, Campo Redondo/RN CEP: 59.230-000, inscrito no CNPJ/MF nº. 08.358.723/0001-79, neste ato representado pelo **PREFEITO MUNICIPAL, Sr. RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO**, nos termos da Lei nº. 8.666/93; conforme a classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000031/2021 – PMCR/RN**, homologado em 25 de janeiro de 2022, resolve registrar o preço oferecido pela licitante, como segue:

Empresa: ES SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA

CNPJ: 11.070.662/0001-54

Endereço: Rua Odilon Gomes de Lima, nº. 1993, Capim Macio, Natal/RN

14 - 0002778 - CAFÉ, tipo moído, torrado, extra, embalagem aluminizada interna e externamente, embalado a vácuo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote data de fabricação, quantidade do produto. . O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. -KG-4.000-Puro-R\$ 6,99-R\$ 27.960,00 / 15 - 0026352 - CHÁ, acondicionado em envelope individual, tipo sachê, de papel impermeável, com vedações mecânicas (selagem), embalagem deverá trazer externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega -CX-150-Maratá-R\$ 4,79-R\$ 718,50 / **Valor Total Geral-R\$ 28.678,50**

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS**, conforme especificações do Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador.

2.1.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.1.2. Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

2.2. Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº. 8.666/93.

4.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores. No caso de aumento dos preços o fornecedor deverá solicitar revisão de valor, a qual deve ser por ele fundamentada e justificada mediante a devida comprovação da real oscilação do valor de mercado.

4.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

4.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

4.3.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

4.3.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

4.4.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.6. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

5.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

- 5.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- 5.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 5.1.3. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- 5.1.4. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- 5.1.5. Não manter as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

5.3. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

6.1. A contratação com o fornecedor registrado, será realizada ou não, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio da emissão de nota de empenho de despesa e ordem de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no art. 62 da Lei nº. 8.666/93.

6.1.1. As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

6.2. O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 02 (dois) dias úteis, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

6.2.1. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

6.3. Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante realizará consulta *on line*, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação, nos termos do art. 3º, §1º, da IN SLTI/MPOG nº. 02, de 11/10/2010, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados - CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

6.4. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PREÇO

7.1 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata de Registro de Preço.

7.2 - Nas hipóteses previstas no art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei nº. 8.666/93, o Órgão Gestor, poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro desta Ata de Registro de Preço, mediante solicitação fundamentada e aceita pelo Prefeito Municipal.

7.3 - Caso a licitante registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou apresentação de nota(s) fiscal(is) do seu fornecedor, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, o Órgão Gestor adotará ampla pesquisa de preços em pessoas físicas e jurídicas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta Ata de Registro de Preço.

7.4 - Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

7.5 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados o Município de Campo Redondo/RN, e os propostos pela licitante à época da realização do certame licitatório.

7.6 - Fica vedado à licitante registrada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES

8.1 - A EMPRESA REGISTRADA obriga-se a:

8.1.1 - Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta;

8.1.2 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os arts. 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº. 8.078/1990);

8.1.2.1 - O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos;

8.1.3 - Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

8.1.4 - Comunicar à Administração, no prazo máximo de 12 (doze) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.5 - Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.6 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

8.1.7 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.1.8 - Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

8.2 - O MUNICÍPIO obriga-se a:

8.2.1 - Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

8.2.2 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

8.2.3 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

8.2.4 - Efetuar o pagamento no prazo previsto.

CLÁUSULA NONA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

9.1 - O prazo para a entrega dos materiais será de no máximo 08 (OITO) DIAS CORRIDOS, contados a partir da data de entrega da Ordem de Compra ou Nota de Empenho.

9.2 - Os materiais deverão ser entregues na sede do Município de Campo Redondo/RN.

9.3 - Os materiais serão recebidos pela Secretaria Municipal Requisitante, da seguinte forma:

a) provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações; e

b) definitivamente, no prazo máximo de 05 (CINCO) DIAS CORRIDOS, após a verificação da qualidade e da quantidade e consequente aceitação.

9.4 - A licitante vencedora deverá entregar o material acondicionado adequadamente e de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento.

9.5 - As despesas com seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da licitante vencedora.

9.6 - No caso de constatada divergência entre o material entregue e o especificado no Termo de Referência, a licitante vencedora deverá substituir o mesmo em no máximo 02 (DOIS) DIAS ÚTEIS, contados a partir da comunicação da recusa.

9.7 - Caso a licitante vencedora não entregue o material nas condições estabelecidas neste Edital e Anexo I (Termo de Referência), deverá a Secretaria Municipal Requisitante comunicar, de imediato, ao Prefeito Municipal para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DECIMA - DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado conforme o valor e a data de apresentação da nota fiscal/ fatura em até 30 (trinta) dias contados do ATESTO, mediante comprovante de efetivo recebimento e aceitação emitido pela Secretaria Municipal beneficiada encaminhados à Setor Financeiro, acompanhado das certidões negativas de débitos

referentes à regularidade fiscal e trabalhista, fazendo menção ao Processo Licitatório, bem como do Procedimento Licitatório.

10.1.1. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

10.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, preferencialmente emitindo nova Nota Fiscal devidamente corrigida. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.3. Quando do pagamento, poderá ser efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234/2012.

10.3.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo art. 12 da Lei Complementar nº. 123/2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o art. 6º. da Instrução Normativa RFB nº. 1.234/2012.

10.4. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

10.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº. 10.520/2002, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

11.1.1. Não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços;

11.1.2. Apresentar documentação falsa;

11.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

11.1.4. Não manter a sua proposta dentro de prazo de validade;

11.1.5. Comportar-se de modo inidôneo;

11.1.6. Cometer fraude fiscal;

11.1.7. Fizer declaração falsa;

11.1.8. Ensejar o retardamento da execução do certame.

11.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

b) Impedimento de licitar e de contratar com o Município, pelo prazo de até cinco anos;

11.2.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

11.3. As infrações e sanções relativas a atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

11.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993.

11.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11.6. As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de 02 (dois) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.7. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexo do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000031/2021 – PMCR/RN** e a proposta da empresa.

12.2. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº. 10.520/2002, da Lei nº. 8.078/1990 - Código de Defesa do

Consumidor, da Lei Complementar nº. 123/2006 e da Lei nº. 8.666/1993, subsidiariamente.

12.3. O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o Foro da Comarca de Santa Cruz/RN, com exclusão de qualquer outro.

Município de Campo Redondo/RN

RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO

Prefeito Municipal/

ES SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA

CNPJ: 11.070.662/0001-54 - Empresa Registrada

Publicado por:

Priscila Mabel Araujo Braz

Código Identificador:4E6206F9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000031/2021 – PMCR/RN

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 004/2022

Aos vinte e oito dias do mês de janeiro do ano de 2022, o **MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO/RN**, com sede à Rua Francisco José Pacheco, nº.110, Centro, Campo Redondo/RN CEP: 59.230-000, inscrito no CNPJ/MF nº. 08.358.723/0001-79, neste ato representado pelo **PREFEITO MUNICIPAL, Sr. RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO**, nos termos da Lei nº. 8.666/93; conforme a classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000031/2021 – PMCR/RN**, homologado em 25 de janeiro de 2022, resolve registrar o preço oferecido pela licitante, como segue:

Empresa: **FG COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAL DE LIMPEZA E DESCARTÁVEIS EIRELI**

CNPJ/MF: 20.783.846/0001-52

Endereço: Rua Cruzeiro do Sul, nº. 1399, Loja 10, Santos Reis, Parnamirim/RN

Representante Legal: **KARLA NARJARA DANTAS DE OLIVEIRA**
2 - 0003707 - AÇUCAR: com coloração uniforme, livre de impurezas. Embalagens em saco plástico, íntegro, resistente, vedado hermeticamente, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo e em pacotes de 1 Kg. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote, data de fabricação, quantidade do produto, Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. -KG-6.000-Alegre-R\$ 3,85-R\$ 23.100,00 / 3 - 0003708 - ADOÇANTE: A base de aspartame, não apresentar na composição xintol ou sorbitol ou frutose, frascos de polietileno atóxico. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número de lote, quantidade do produto, número de registro. Deverá apresentar validade mínima de 10 (dez) meses a partir da data de entrega. Embalagem com 100ml. -FRASCO-150-Marata-R\$ 4,70-R\$ 705,00 / 4 - 0002772 - AMIDO DE MILHO Embalado em papel impermeável, limpo, não violado, resistente e acondicionado em caixas de papelão resistentes, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega. -UND-800-Kimimo-R\$ 4,20-R\$ 3.360,00 / 6 - 0003711 - ARROZ PARBOLIZADO: tipo I, longo, em pacotes transparentes e resistentes de material polietileno atóxico que garantam a integridade do produto até o momento do consumo e com peso líquido de 1kg, posteriormente acondicionados em fardos lacrados. As embalagens devem conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. -KG-4.000-Pop-R\$ 3,65-R\$ 14.600,00 / 7 - 0009006 - ARROZ PARBOLIZADO INTEGRAL tipo I, longo, em pacotes transparentes e resistentes de material polietileno atóxico que garantam a integridade do produto até o momento do consumo e com peso líquido de 1kg, posteriormente acondicionados em fardos lacrados. As embalagens devem conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. O produto deverá conter no mínimo 3g

de fibras em 100g do produto, além de apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. -KG-500-Rampineli-R\$ 5,50-R\$ 2.750,00 / 8 - 0007127 - AVEIA EM FLOCOS, naturalmente rica em proteínas, fibras e isenta de colesterol. Acondicionada em embalagem plástica resistente e atóxica que garanta a integridade do produto até o momento do consumo com peso líquido de 500g. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. -UND-1.000-Dular-R\$ 4,60-R\$ 4.600,00 / 11 - 0012855 - BISCOITO ISENTO DE LACTOSE: ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar refinado, açúcar invertido, gordura vegetal hidrogenada, sal refinado, fermento químico (bicarbonato de sódio e bicarbonato de amônio) melhorador de farinha (metabissulfito de sódio), estabilizante (lecitina de soja), aromatizante artificial, antioxidante (ácido cítrico) (sem lactose na composição). Peso líquido de 400g, tendo dupla embalagem e em embalagem secundária e caixa de papelão. Validade mínima de 6 meses da entrega. -UND-1.000-Liane-R\$ 5,80-R\$ 5.800,00 / 12 - 0002777 - BISCOITO DOCE, Tipo "Maria" livre de gordura trans Acondicionado em embalagem tipo "3 em 1", plástica, resistente e atóxica que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, com peso líquido de 400g. Acondicionado em caixa de papelão, lacrada e rotulada, com os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. -PCT-5.000-Estrela-R\$ 4,29-R\$ 21.450,00 / 20 - 0002789 - FARINHA LÁCTEA, deve ser constituído de matéria prima de boa qualidade e apresentar aspecto, cor, cheiro e sabor característico do produto. Acondicionado em pacotes de 500g, em polietileno atóxico, transparente ou leitoso, ou aluminizado, íntegro, resistente, limpo e vedado hermeticamente que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. As embalagens devem conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. -UND-600-Marata-R\$ 11,44-R\$ 6.864,00 / 22 - 0002791 - FARINHA TRIGO COM FERMENTO, deve ser constituído de matéria prima de boa qualidade e apresentar aspecto, cor, cheiro e sabor característico do produto e com adição de fermento. Embalagens em saco plástico, íntegro, resistente, vedado hermeticamente, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo e em pacotes de 1 Kg acondicionados em fardos. As embalagens devem conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. -KG-500-Primor-R\$ 4,30-R\$ 2.150,00 / 25 - 0002794 - FEIJÃO CARIOQUINHA, tipo 1. Deve ser constituído de matéria prima de boa qualidade e apresentar aspecto, cor, cheiro e sabor característico do produto, livre de impurezas. Embalagens em saco plástico, íntegro, resistente, vedado hermeticamente, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo e em pacotes de 1 Kg acondicionados em fardos. As embalagens devem conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. -KG-3.000-Maximo-R\$ 7,00-R\$ 21.000,00 / 29 - 0002800 - LEITE EM PÓ INTEGRAL, Embalado em pacotes plásticos aluminizados, latas de flandres ou alumínio, isenta de ferrugem, não amassadas, resistentes, não violados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. Deverá atender as especificações técnicas da Portaria nº 369 de 04/09/1997 do Ministério da Agricultura e do Abastecimento e do Regulamento da Inspeção Industrial e Sanitária de produtos de origem Animal do Ministério da Agricultura. Validade mínima de 10 (dez) meses a partir da data de entrega. Embalagem com 400G. -UND-4.000-Aurora-R\$ 12,80-R\$ 51.200,00 / 30 - 0003738 - MACARRÃO ESPAGUETE: Tipo fino, pasteurizado Deve ser constituído de matéria prima de boa qualidade e apresentar aspecto, cor, cheiro e sabor característico do produto, livre de impurezas. Com ausência de umidade, fermentação, ranço, sujidades, parasitas e larvas. Embalagens em saco plástico, íntegro,

resistente, vedado hermeticamente, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo e em pacotes de 500g. As embalagens devem conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. -UND-5.000-Bom Sabor-R\$ 2,40-R\$ 12.000,00 / 33 - 0026354 - MARGARINA, Produzida exclusivamente de gordura vegetal, com adição de sal, acondicionadas em potes de polipropileno com lacre de papel aluminizado entre a tampa e o pote resistentes que garantem a integridade do produto até o momento do consumo. Deve ser constituído de matéria prima de boa qualidade e apresentar aspecto, cor, cheiro e sabor característico do produto, livre de impurezas. Com ausência de umidade, fermentação, ranço, sujidades, parasitas e larvas. As embalagens devem conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto e com peso líquido de 500g. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. -UND-2.500-Claybom-R\$ 5,90-R\$ 14.750,00 / 34 - 0024739 - LEITE CONDENSADO, EMBALAGEM DE 395GR - UNIDADE-300-Marajoara-R\$ 4,60-R\$ 1.380,00 / 38 - 0002808 - ÓLEO DE SOJA Refinado. Embalados em latas limpas, isentas de ferrugem, não amassadas, sem estofamentos ou em embalagens plásticas PET, íntegra, resistente, vedada, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo e em embalagens de 900ml, acondicionados em caixas de papelão, contendo 10 unidades. As embalagens devem conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. -UND-2.500-Soya-R\$ 8,40-R\$ 21.000,00 / 39 - 0026355 - ORÉGANO, Desidratado. Constituído de folhas acompanhadas ou não de pequenas unidades florais, sãs, secas e limpas. Deve ser constituído de matéria prima de boa qualidade e apresentar aspecto, cor, cheiro e sabor característico do produto, livre de impurezas. Com ausência de umidade, fermentação, ranço, sujidades, parasitas e larvas. Embalagens em saco plástico, íntegro, resistente, vedado hermeticamente, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo e em pacotes de 100g. As embalagens devem conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. -UND-600-Kisabor-R\$ 4,50-R\$ 2.700,00 / 41 - 0002813 - PROTEINA TEXTURIZADA DE SOJA deve ser constituído de matéria prima de boa qualidade e apresentar aspecto, cor, cheiro e sabor característico do produto. Embalagens em saco plástico, íntegro, resistente, vedado hermeticamente, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo e em pacotes de 1 Kg acondicionados em fardos. As embalagens devem conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante -KG-2.000-Camil-R\$ 5,52-R\$ 11.040,00 / 42 - 0009011 - SAL, Refinado e iodado. Deve ser constituído de matéria prima de boa qualidade e apresentar aspecto, cor, cheiro e sabor característico do produto. Embalagens em saco plástico, íntegro, resistente, vedado hermeticamente, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo e em pacotes de 1 Kg acondicionados em fardos com 30 unidades. As embalagens devem conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante -KG-800-Pirâmide-R\$ 0,95-R\$ 760,00 / 45 - 0009013 - VINAGRE BRANCO Ácido acético obtido mediante a fermentação acética de soluções aquosas de álcool procedente principalmente de matérias agrícolas. Padronizado, refiltrado, pasteurizado e envasado para a distribuição no comércio em geral. Com acidez de 4,15%, sem corantes, sem essências e sem adição de açúcares. Em embalagens plásticas, íntegra, resistente, vedada, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo e em embalagens de 500ml, acondicionados em caixas de papelão, contendo 10 unidades. As embalagens devem conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a

partir da data de entrega na unidade requisitante. -UND-800-Sadio-R\$ 2,80-R\$ 2.240,00 / 46 - 0002822 - CARNE BOVINA SALGADA, curada, seca, embalada a vácuo, em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos, não violados, resistentes, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote data de fabricação, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá apresentar validade mínima de 30 (trinta) dias a partir da data de entrega na unidade requisitante. Peso unitário de 1KG. -KG-2.500-Boi Brasil-R\$ 37,50-R\$ 93.750,00 / 49 - 0009016 - CARNE BOVINA MÓIDA, tipo dianteira sem osso, tipo paletaou acém, sem pelanca, sem gordura, sem sebo, congelada, Aspecto: próprio da espécie, não amolecida nem pegajosa. Cor: própria da espécie, sem manchas esverdeadas ou pardacentas. Odor: próprio. Embalada em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos, não violados, resistentes, acondicionado em caixas lacradas que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote data de fabricação, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá apresentar validade mínima de 30 (trinta) dias a partir da data de entrega na unidade requisitante. Peso unitário de 1KG. -KG-2.000-Boi Brasil-R\$ 31,60-R\$ 63.200,00 / 52 - 0009019 - COXA E SOBRECOXA DE FRANGO Apresentar-se congeladas, livre de parasitos e de qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir alguma alteração, odor e sabor próprios em porções individuais em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto. Acondicionado em caixas lacradas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote data de fabricação, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá apresentar validade mínima de 30 (trinta) dias a partir da data de entrega na unidade requisitante. Peso unitário de 1KG. -KG-2.000-Real-R\$ 12,99-R\$ 25.980,00 / 54 - 0002831 - PEITO DE FRANGO Apresentar-se congelado. Embalados em bandejas de isopor e lacrados com plástico resistente ou, embaladas por saco plástico transparente, atóxico, limpo, não violado, resistente, que garantam a integridade do produto. Acondicionados em caixas lacradas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá apresentar validade mínima de 30 (trinta) dias a partir da data de entrega. Peso unitário de 1KG. -KG-4.000-Real-R\$ 17,99-R\$ 71.960,00 / 55 - 0002833 - FILÉ DE PEIXE, Tipo merluza, de primeira qualidade; - Integro, sem espinha, congelado por processo rápido, não apresentando qualquer sinal de descongelamento; - Embalado em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo acondicionado em caixa de papelão, contendo dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Deverá apresentar validade mínima de 20 (vinte) dias a partir da data de entrega. Peso unitário de 1KG. -KG-500-Fish-R\$ 34,99-R\$ 17.495,00 / 57 - 0002834 - LINGUIÇA TIPO CALABRESA Carne suína pura e limpa, de 1ª qualidade, apresentando-se em gomos uniformes, adicionada de toucinho e condimentos naturais em proporções adequadas ao tipo calabrês submetido ao processo de cura, embalado a vácuo em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, acondicionado em caixas lacradas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. Deverá apresentar validade mínima de 30 (trinta) dias a partir da data de entrega. Peso unitário de 1KG. -KG-600-Excelencia-R\$ 27,99-R\$ 16.794,00 / 58 - 0002835 - LINGUIÇA TIPO MISTA Carne de 1ª qualidade, apresentando-se em gomos uniformes, adicionada de toucinho e condimentos naturais em proporções adequadas ao tipo e submetido ao processo de cura, embalado a vácuo em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, acondicionado em caixas lacradas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação,

procedência, número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. Deverá apresentar validade mínima de 30 (trinta) dias a partir da data de entrega. Peso unitário de 1KG. -KG-600-Nat-R\$ 19,29-R\$ 11.574,00 / 60 - 0002837 - PRESUNTO, Sem capa de gordura, fatiado no dia da entrega da peça, a embalagem original deve ser a vácuo em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, acondicionado em caixas lacradas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. Deverá apresentar validade mínima de 30 (trinta) dias a partir da data de entrega. pesando aproximadamente fatias de 20g. -KG-300-Rezende-R\$ 27,98-R\$ 8.394,00 / 61 - 0002839 - BEBIDA LÁCTEA, Sabores variados, com consistência cremosa ou líquida, A base de: soro de leite em pó reconstituído, leite desnatado e pasteurizado, açúcar, sal, maltodextrina, estabilizantes, espessantes, minerais, vitaminas. Embaladas em sacos, potes, garrafas ou frascos plásticos atóxicos, limpos, não violados, resistentes, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. Validade mínima de 20 (vinte) dias a partir da data de entrega. -LT-6.000-Natural da Vaca-R\$ 4,97-R\$ 29.820,00 / 62 - 0002838 - OVO DE GALINHA, classe A, tipo 3 grande. Produto fresco de ave galinácea, tipo grande, íntegro, sem manchas ou sujidades, cor, odor ou sabor anormais; acondicionados em embalagem apropriada com 30 unidades. Proveniente de avicultor com inspeção oficial, devendo atender às exigências do Regulamento interno de inspeção de Produtos de Origem Animal- RISPOA/MA Resolução nº 05 de 05/7/91 - CIPOA/MA. -UND-3.000-Sonovo-R\$ 13,99-R\$ 41.970,00 / 64 - 0009021 - COALHADA DESNATADA, Composto de leite desnatado, leite em pó, estabilizado, adicionado de estevosídeos, ciclamato, sacarina, com registro no MS e no SIF/DISPOA, com validade de até 30 dias após a data de fabricação. Embalagem 100g - UND-300-Clan-R\$ 4,99-R\$ 1.497,00 / 65 - 0003781 - LEITE TIPO B: leite líquido, integral homogeneizado. Pasteurizado, rico em cálcio. . Embaladas em sacos, potes, garrafas ou frascos plásticos atóxicos, limpos, não violados, resistentes, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem deve conter um litro, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e capacidade, o produto deveser ter registro no ministério da agricultura e/ou ministério da saúde. -LT-5.000-Cem-R\$ 4,99-R\$ 24.950,00 / 67 - 0026358 - LEITE DESNATADO, leite líquido, integral homogeneizado. Pasteurizado, rico em cálcio e com valores reduzidos de gordura saturada. Embaladas em sacos, potes, garrafas ou frascos plásticos atóxicos, limpos, não violados, resistentes, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem deve conter um litro, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e capacidade, o produto deverá ter registro no ministério da agricultura e/ou ministério da saúde. -Litro-500-Betânia-R\$ 5,05-R\$ 2.525,00 / 70 - 0026359 - QUEIJO RALADO- tipo parmesão-embalagem com50g. -UND-500-Natural da Vaca-R\$ 5,99-R\$ 2.995,00 / 71 - 0026360 - LEITE DE COCO- frasco de 200 ml, livre de impurezas, sem amassos e sujidades. Embalagem com 200ml de vidro e com prazo de validade de 12 meses a partir da entrega. -FRASCO-500-Pilão-R\$ 3,90-R\$ 1.950,00 / 75 - 0002846 - ABACATE: Fruto fresco de tamanho médio, com características íntegras, apresentando-se mesclado (maduro e de vez) e de primeira qualidade; fresco, limpo, coloração uniforme; apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo; isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. -KG-400-In Natura-R\$ 5,40-R\$ 2.160,00 / 77 - 0002849 - ALHO: Com características íntegras e de primeira qualidade; isentos de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à casca. -KG-300-In Natura-R\$ 28,50-R\$ 8.550,00 / 79 - 0002852 - BATATA DOCE: Tubérculo no estado in natura, de primeira qualidade, coloração uniforme; isentos de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à

casca. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. -KG-800-In Natura-R\$ 4,00-R\$ 3.200,00 / 81 - 0002848 - ACEROLA: Fruto fresco de tamanho médio, com características íntegras, apresentando-se mesclado (maduro e de vez) e de primeira qualidade; fresco, limpo, coloração uniforme; apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo; isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. -KG-500-In Natura-R\$ 4,20-R\$ 2.100,00 / 82 - 0010412 - GOMA PARA TAPIOCA Deve ser constituído de matéria prima de boa qualidade e apresentar aspecto, cor, cheiro e sabor característico do produto, livre de impurezas. As embalagens devem conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. -KG-1.000-In Natura-R\$ 4,50-R\$ 4.500,00 / 86 - 0009025 - CEBOLA BRANCA: Bulbo com características íntegras e de primeira qualidade; isentos de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à casca. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. Embaladas em sacos de rafia contendo 5 Kg. -KG-800-In Natura-R\$ 4,99-R\$ 3.992,00 / 87 - 0002857 - CEBOLINHA: Bulbo com características íntegras e de primeira qualidade; isentos de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à casca. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. Acondicionada em embalagens adequadas, e com molhos pesando 300g -KG-150-In Natura-R\$ 4,99-R\$ 748,50 / 90 - 0002860 - COENTRO: Hortaliça fresca, com folhas íntegras e de primeira qualidade; limpa, lavada, coloração uniforme; isenta de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. -MOLHO-400-In Natura-R\$ 2,80-R\$ 1.120,00 / 92 - 0026363 - COUVE FLOR - com folhas firmes, molho em tamanho médio de 1ª qualidade, sem defeitos e de colheita recente. -KG-400-In Natura-R\$ 2,90-R\$ 1.160,00 / 93 - 0002862 - GOIABA: Fruto de tamanho médio, fresco, de vez (por amadurecer) apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com características íntegras e de primeira qualidade; limpo, lavado, coloração uniforme; isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. -KG-600-In Natura-R\$ 2,90-R\$ 1.740,00 / 94 - 0002863 - JERIMUM: Fruto fresco de tamanho médio, com características íntegras, de primeira qualidade; fresco, limpo, coloração uniforme; apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo; isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. -KG-800-In Natura-R\$ 4,20-R\$ 3.360,00 / 96 - 0002865 - LIMÃO: Fruto de tamanho médio, com características íntegras e de primeira qualidade; fresco, limpo, de vez (por amadurecer) e coloração uniforme apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo; isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa, e de origem orgânica. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. -Kg.-500-In Natura-R\$ 6,00-R\$ 3.000,00 / 97 - 0002866 - MACAXEIRA: Fruto fresco de tamanho médio, com características íntegras, de primeira qualidade; fresco, limpo, coloração uniforme; apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo; isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. -KG-500-In Natura-R\$ 3,30-R\$ 1.650,00 / 100 - 0026364 - UVA VERDE - in natura de primeira qualidade de tamanho médio, de safra nova, sem mofos ou furos. -KG-500-In Natura-R\$ 10,90-R\$ 5.450,00 / 102 - 0026366 - MAÇÃ - In natura, de primeira qualidade, casca íntegra, sem furos e nem fungos -KG-500-In Natura-R\$ 8,50-R\$ 4.250,00 / 105 - 0002871 - PIMENTÃO: Fruto fresco de tamanho médio, com características íntegras e de primeira qualidade; verde, limpo; isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície

externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. -KG-600-In Natura-R\$ 7,00-R\$ 4.200,00 / **VALOR TOTAL GERAL-R\$ 689.483,50**

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS**, conforme especificações do Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador.

2.1.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.1.2. Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

2.2. Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº. 8.666/93.

4.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores. No caso de aumento dos preços o fornecedor deverá solicitar revisão de valor, a qual deve ser por ele fundamentada e justifica mediante a devida comprovação da real oscilação do valor de mercado.

4.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

4.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

4.3.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

4.3.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

4.4.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.6. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

5.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

5.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

5.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.1.3. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

5.1.4. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

5.1.5. Não mantiver as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

5.3. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

6.1. A contratação com o fornecedor registrado, será realizada ou não, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio da emissão de nota de empenho de despesa e ordem de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no art. 62 da Lei nº. 8.666/93.

6.1.1. As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

6.2. O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 02 (dois) dias úteis, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

6.2.1. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

6.3. Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante realizará consulta *on line*, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação, nos termos do art. 3º, §1º, da IN SLTI/MPOG nº. 02, de 11/10/2010, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados - CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

6.4. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PREÇO

7.1 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata de Registro de Preço.

7.2 - Nas hipóteses previstas no art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei nº. 8.666/93, o Órgão Gestor, poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro desta Ata de Registro de Preço, mediante solicitação fundamentada e aceita pelo Prefeito Municipal.

7.3 - Caso a licitante registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou apresentação de nota(s) fiscal(is) do seu fornecedor, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, o Órgão Gestor adotará ampla pesquisa de preços em pessoas físicas e jurídicas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta Ata de Registro de Preço.

7.4 - Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

7.5 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados o Município de Campo Redondo/RN, e os propostos pela licitante à época da realização do certame licitatório.

7.6 - Fica vedado à licitante registrada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES

8.1 - A EMPRESA REGISTRADA obriga-se a:

8.1.1 - Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta;

8.1.2 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os arts. 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº. 8.078/1990);

8.1.2.1 - O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos;

8.1.3 - Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

8.1.4 - Comunicar à Administração, no prazo máximo de 12 (doze) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.5 - Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.6 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

8.1.7 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.1.8 - Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

8.2 - O MUNICÍPIO obriga-se a:

8.2.1 - Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

8.2.2 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

8.2.3 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

8.2.4 - Efetuar o pagamento no prazo previsto.

CLÁUSULA NONA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

9.1 - O prazo para a entrega dos materiais será de no máximo 08 (OITO) DIAS CORRIDOS, contados a partir da data de entrega da Ordem de Compra ou Nota de Empenho.

9.2 - Os materiais deverão ser entregues na sede do Município de Campo Redondo/RN.

9.3 - Os materiais serão recebidos pela Secretaria Municipal Requisitante, da seguinte forma:

a) provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações; e

b) definitivamente, no prazo máximo de 05 (CINCO) DIAS CORRIDOS, após a verificação da qualidade e da quantidade e consequente aceitação.

9.4 - A licitante vencedora deverá entregar o material acondicionado adequadamente e de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento.

9.5 - As despesas com seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da licitante vencedora.

9.6 - No caso de constatada divergência entre o material entregue e o especificado no Termo de Referência, a licitante vencedora deverá substituir o mesmo em no máximo 02 (DOIS) DIAS ÚTEIS, contados a partir da comunicação da recusa.

9.7 - Caso a licitante vencedora não entregue o material nas condições estabelecidas neste Edital e Anexo I (Termo de Referência), deverá a Secretaria Municipal Requisitante comunicar, de imediato, ao Prefeito Municipal para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DECIMA - DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado conforme o valor e a data de apresentação da nota fiscal/ fatura em até 30 (trinta) dias contados do ATESTO, mediante comprovante de efetivo recebimento e aceitação emitido pela Secretaria Municipal beneficiada encaminhados à Setor Financeiro, acompanhado das certidões negativas de débitos referentes à regularidade fiscal e trabalhista, fazendo menção ao Processo Licitatório, bem como do Procedimento Licitatório.

10.1.1. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

10.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, preferencialmente emitindo nova Nota Fiscal devidamente corrigida. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da

regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.3. Quando do pagamento, poderá ser efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234/2012.

10.3.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo art. 12 da Lei Complementar nº. 123/2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o art. 6º. da Instrução Normativa RFB nº. 1.234/2012.

10.4. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

10.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº. 10.520/2002, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

11.1.1. Não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços;

11.1.2. Apresentar documentação falsa;

11.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

11.1.4. Não manter a sua proposta dentro de prazo de validade;

11.1.5. Comportar-se de modo inidôneo;

11.1.6. Cometer fraude fiscal;

11.1.7. Fizer declaração falsa;

11.1.8. Ensejar o retardamento da execução do certame.

11.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

b) Impedimento de licitar e de contratar com o Município, pelo prazo de até cinco anos;

11.2.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

11.3. As infrações e sanções relativas a atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

11.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993.

11.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11.6. As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de 02 (dois) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.7. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexo do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000031/2021 – PMCR/RN** e a proposta da empresa.

12.2. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº. 10.520/2002, da Lei nº. 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, da Lei Complementar nº. 123/2006 e da Lei nº. 8.666/1993, subsidiariamente.

12.3. O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o Foro da Comarca de Santa Cruz/RN, com exclusão de qualquer outro.

Município de Campo Redondo/RN

RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO

Prefeito Municipal

Fg Comércio Varejista de Gêneros Alimentícios, Material de Limpeza e Descartáveis EIRELI

Representante Legal:

KARLA NARJARA DANTAS DE OLIVEIRA

Empresa Registrada

Publicado por:

Priscila Mabel Araujo Braz

Código Identificador:CBCF4BC8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000031/2021 – PMCR/RN

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 005/2022

Aos vinte e oito dias do mês de janeiro do ano de 2022, o **MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO/RN**, com sede à Rua Francisco José Pacheco, nº.110, Centro, Campo Redondo/RN CEP: 59.230-000, inscrito no CNPJ/MF nº. 08.358.723/0001-79, neste ato representado pelo **PREFEITO MUNICIPAL, Sr. RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO**, nos termos da Lei nº. 8.666/93; conforme a classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000031/2021 – PMCR/RN**, homologado em 25 de janeiro de 2022, resolve registrar o preço oferecido pela licitante, como segue:

Empresa: J B F QUEIROZ OLIVEIRA EIRELI

CNPJ/MF: 15.052.431/0001-79

Endereço: Avenida Moema Tinoco, nº. 3025, Pajuçara, Natal/RN

Representante Legal: FRANCISCO GILBERTO DE OLIVEIRA FERNANDES

1 - 0002769 - ACHOCOLATADO em pó, instantâneo, obtido pela mistura do cacau em pó solúvel, açúcar, maltodextrina e outras substâncias. Acondicionado em pacotes de 1 Kg, em polietileno atóxico, transparente ou leitoso, ou aluminizado, íntegro, resistente, limpo e vedado hermeticamente que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. As embalagens devem conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. -KG-4.000-Marata-R\$ 15,35-R\$ 61.400,00 / 5 - 0002773 - ARROZ BRANCO classe longo fino, tipo I, em pacotes transparentes e resistentes de material polietileno atóxico que garantam a integridade do produto até o momento do consumo e com peso líquido de 1kg, posteriormente acondicionados em fardos lacrados. As embalagens devem conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. -KG-4.500-Mariquinha-R\$ 3,50-R\$ 15.750,00 / 9 - 0026351 - AVEIA EM FLOCOS FINOS - embalagem de 200g; A embalagem deverá ter data de validade de no mínimo 6 meses e número de lote e composição nutricional. -UND-1.000-Yoke-R\$ 2,20-R\$ 2.200,00 / 10 - 0002776 - BISCOITO SALGADO, Tipo cream-cracker, livre de gordura trans Acondicionado em embalagem tipo "3 em 1", plástica, resistente e atóxica que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, com peso líquido de 400g. Acondicionado em caixa de papelão, lacrada e rotulada, com os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. -PCT-5.000-3 de Maio-R\$ 3,80-R\$ 19.000,00 / 13 - 0009007 - BISCOITO INTEGRAL Biscoito dietético, integral, com baixo teor de carboidratos, quantidade de fibras superiores a 3g a cada 50g e quantidades de gorduras saturadas inferiores a 2g. Acondicionado em embalagem plásticas em 6 pacotes de 21g, embalados individualmente. A embalagem deverá estar lacrada e rotulada, com os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. -UND-500-Capricce-R\$ 6,59-R\$ 3.295,00 / 16 - 0003720 - COLORÍFICO: deve ser constituído de matéria prima de boa qualidade e apresentar aspecto, cor, cheiro e sabor característico do produto. Contendo no Máximo 10% de sal, de acordo com as normas vigentes. Deverá se acondicionado em embalagens plásticas atóxicas, resistentes e individuais com peso líquido de 100g e com validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. -UND-500-Coringa-R\$ 1,10-R\$ 550,00 / 17 - 0002784 - CREME DE LEITE, Origem animal, deve ser constituído de matéria prima de boa qualidade e apresentar aspecto, cor, cheiro e sabor característico do

produto, embalado em lata ou tetrapack, limpa, isenta de ferrugem, não amassada, não estufada, resistente. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número do lote, quantidade do produto. Atender as exigências do Ministério da Agricultura e DIPA, conforme Portaria 369 de 04/09/1997 e do Regulamento da Inspeção Industrial e Sanitária de Produtos de origem Animal. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Peso aproximado 300g -UND-1.000-Betania-R\$ 3,30-R\$ 3.300,00 / 18 - 0002787 - ERVILHA, em conserva, deve ser constituída de matéria prima de boa qualidade e apresentar aspecto, cor, cheiro e sabor característico do produto. Embalada em lata ou tetrapack, limpa, isenta de ferrugem, não amassada, não estufada, resistente. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número do lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Peso líquido aproximado de 300g e peso drenado de 200g. -UND-500-Quero-R\$ 3,10-R\$ 1.550,00 / 19 - 0002788 - EXTRATO DE TOMATE, deve ser constituído de matéria prima de boa qualidade e apresentar aspecto, cor, cheiro e sabor característico do produto. Concentrado, isentos de peles e sementes, acondicionado em recipiente de folha de flandres, íntegro, resistente, vedado hermeticamente e limpo, com tampa à vácuo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número do lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Peso líquido aproximado de 500g. -UND-800-Quero-R\$ 5,70-R\$ 4.560,00 / 21 - 0002790 - FARINHA MANDIOCA, deve ser constituído de matéria prima de boa qualidade e apresentar aspecto, cor, cheiro e sabor característico do produto, fina, branca e crua. Embalagens em saco plástico, íntegro, resistente, vedado hermeticamente, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo e em pacotes de 1 Kg acondicionados em fardos. As embalagens devem conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. -KG-500-Da Hora-R\$ 3,90-R\$ 1.950,00 / 23 - 0002792 - FARINHA TRIGO SEM FERMENTO, deve ser constituído de matéria prima de boa qualidade e apresentar aspecto, cor, cheiro e sabor característico do produto e sem adição de fermento. Embalagens em saco plástico, íntegro, resistente, vedado hermeticamente, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo e em pacotes de 1 Kg acondicionados em fardos. As embalagens devem conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. -KG-800-Sarandi-R\$ 4,00-R\$ 3.200,00 / 24 - 0002793 - FEIJÃO MACASSAR BRANCO, tipo 1. Deve ser constituído de matéria prima de boa qualidade e apresentar aspecto, cor, cheiro e sabor característico do produto, livre de impurezas. Embalagens em saco plástico, íntegro, resistente, vedado hermeticamente, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo e em pacotes de 1 Kg acondicionados em fardos. As embalagens devem conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. -KG-1.000-Mariquinha-R\$ 7,70-R\$ 7.700,00 / 26 - 0002795 - FEIJÃO PRETO, tipo 1. Deve ser constituído de matéria prima de boa qualidade e apresentar aspecto, cor, cheiro e sabor característico do produto, livre de impurezas. Embalagens em saco plástico, íntegro, resistente, vedado hermeticamente, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo e em pacotes de 1 Kg acondicionados em fardos. As embalagens devem conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. -KG-800-Mariquinha-R\$ 7,80-R\$ 6.240,00 / 27 - 0002796 - GRÃO DE BICO, Deve ser constituído de matéria prima de boa qualidade e apresentar aspecto, cor, cheiro e sabor característico do produto, livre de impurezas. Embalagens em saco plástico, íntegro, resistente, vedado hermeticamente, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo e em pacotes de 1

Kg acondicionados em fardos. As embalagens devem conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. -KG-80-Yoke-R\$ 7,80-R\$ 624,00 / 28 - 0003734 - FLOCOS DE MILHO: Pré-cozido. Deve ser constituído de matéria prima de boa qualidade e apresentar aspecto, cor, cheiro e sabor característico do produto, livre de impurezas. Com ausência de umidade, fermentação, ranço, sujidades, parasitas e larvas. Embalagens em saco plástico, íntegro, resistente, vedado hermeticamente, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo e em pacotes de 500g acondicionados em fardos lacrados. As embalagens devem conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. -UND-7.000-Marata-R\$ 1,70-R\$ 11.900,00 / 31 - 0026353 - MACARRÃO TIPO PARAFUZO - vitaminado, cor amarela, sem sujidades, nem mofo ou parasitas, admitindo umidade máxima de 13%. Embalagem de 500g, em sacos plásticos transparentes e atóxicos. A embalagem deverá conter prazo de validade de no mínimo 6 meses a partir do prazo de entrega. -UND-2.000-Brandini-R\$ 3,80-R\$ 7.600,00 / 32 - 0002803 - MANJERICÃO, Desidratado em folha seca, obtido de espécies vegetais genuínas folhas sãs, limpos e secos, de coloração verde pardacenta. Deve ser constituído de matéria prima de boa qualidade e apresentar aspecto, cor, cheiro e sabor característico do produto, livre de impurezas. Com ausência de umidade, fermentação, ranço, sujidades, parasitas e larvas. Embalagens em saco plástico, íntegro, resistente, vedado hermeticamente, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo e em pacotes de 10g. As embalagens devem conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. -UND-400-Primavera-R\$ 3,80-R\$ 1.520,00 / 35 - 0002805 - MILHO DE PIPOCA, grãos de milho amarelos. Deve ser constituído de matéria prima de boa qualidade e apresentar aspecto, cor, cheiro e sabor característico do produto, livre de impurezas. Com ausência de umidade, fermentação, ranço, sujidades, parasitas e larvas. Embalagens em saco plástico, íntegro, resistente, vedado hermeticamente, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo e em pacotes de 500g acondicionados em fardos lacrados contendo 30 pacotes. As embalagens devem conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. -UND-150-Turqueza-R\$ 4,10-R\$ 615,00 / 36 - 0002806 - MILHO VERDE, em conserva, deve ser constituída de matéria prima de boa qualidade e apresentar aspecto, cor, cheiro e sabor característico do produto. Embalada em lata ou tetrapack, limpa, isenta de ferrugem, não amassada, não estufada, resistente. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número do lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Peso líquido aproximado de 300g e peso drenado de 200g. -UND-800-Quero-R\$ 2,80-R\$ 2.240,00 / 37 - 0009009 - MUGUNZÁ, grãos de milho amarelo. Deve ser constituído de matéria prima de boa qualidade e apresentar aspecto, cor, cheiro e sabor característico do produto, livre de impurezas. Com ausência de umidade, fermentação, ranço, sujidades, parasitas e larvas. Embalagens em saco plástico, íntegro, resistente, vedado hermeticamente, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo e em pacotes de 500g acondicionados em fardos lacrados contendo 30 pacotes. As embalagens devem conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. -UND-800-Turqueza-R\$ 4,30-R\$ 3.440,00 / 40 - 0002812 - PÓ PARA CANJQUINHA Com açúcar, aromatizante, acondicionada em sacos plásticos, íntegros e resistentes, acondicionados em caixas limpas, íntegras e resistentes, vedado hermeticamente, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo, contendo 200g. As embalagens devem conter

externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. -UND-800-São Braz-R\$ 3,50-R\$ 2.800,00 / 43 - 0002817 - SALSINA DESIDRATADA Folha seca, obtida de espécimes vegetais genuínos folhas sãs. Embalagens em saco plástico, íntegro, resistente, vedado hermeticamente, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo e em pacotes de 10g. As embalagens devem conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. -UND-500-Primavera-R\$ 3,80-R\$ 1.900,00 / 44 - 0003760 - TEMPERO COMPLETO: Concentrado de Ingredientes básicos: sal, alho, cebola, óleo vegetal. Em embalagens plásticas, íntegra, resistente, vedada, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo e em embalagens de 500ml, acondicionados em caixas de papelão, contendo 10 unidades. As embalagens devem conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. -UND-500-Folha Verde-R\$ 2,70-R\$ 1.350,00 / 47 - 0009014 - CARNE BOVINA DE PRIMEIRA QUALIDADE, (alcatra, chã de dentro, coxão mole, patinho, lombo), resfriada, limpa. Aspecto: próprio da espécie, não amolecida nem pegajosa. Cor: própria da espécie, sem manchas esverdeadas ou pardacentas. Odor: próprio. Tipo de corte: característico da peça. Embalada a vácuo, em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos, não violados, resistentes, acondicionado em caixas lacradas que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote data de fabricação, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá apresentar validade mínima de 30 (trinta) dias a partir da data de entrega na unidade requisitante. Peso unitário de 1KG. -KG-2.500-Bomfim-R\$ 40,00-R\$ 100.000,00 / 48 - 0009015 - CARNE BOVINA MAGRA, (músculo), resfriada, limpa. Aspecto: próprio da espécie, não amolecida nem pegajosa. Cor: própria da espécie, sem manchas esverdeadas ou pardacentas. Odor: próprio. Tipo de corte: característico da peça. Embalada a vácuo, em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos, não violados, resistentes, acondicionado em caixas lacradas que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote data de fabricação, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá apresentar validade mínima de 30 (trinta) dias a partir da data de entrega na unidade requisitante. Peso unitário de 1KG. -KG-2.000-Bomfim-R\$ 36,80-R\$ 73.600,00 / 50 - 0009017 - CARNE BOVINA TIPO COSTELA, (tiras), resfriada, limpa com no máximo 10% de gordura. Aspecto: próprio da espécie, não amolecida nem pegajosa. Cor: própria da espécie, sem manchas esverdeadas ou pardacentas. Odor: próprio. Tipo de corte: característico da peça. Embalada a vácuo, em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos, não violados, resistentes, acondicionado em caixas lacradas que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote data de fabricação, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá apresentar validade mínima de 30 (trinta) dias a partir da data de entrega na unidade requisitante. Peso unitário de 1KG. -KG-2.000-Bomfim-R\$ 28,00-R\$ 56.000,00 / 51 - 0009018 - CARNE DE CHARQUE 1ª QUALIDADE, limpa com no máximo 10% de gordura. Aspecto: próprio da espécie, não amolecida nem pegajosa. Cor: própria da espécie, sem manchas esverdeadas ou pardacentas. Odor: próprio. Tipo de corte: característico da peça. Embalada a vácuo, em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos, não violados, resistentes, acondicionado em caixas lacradas que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote data de fabricação, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá apresentar validade

mínima de 30 (trinta) dias a partir da data de entrega na unidade requisitante. Peso unitário de 1KG. -KG-800-LS-R\$ 35,00-R\$ 28.000,00 / 53 - 0002830 - FILÉ DE FRANGO SEM OSSO Apresentar-se congelado em fatias com cerca de 150 g cada, Embaladas em bandejas de isopor e lacradas com plástico resistente ou, embaladas por saco plástico transparente, atóxico, limpo, não violado, resistente, que garantam a integridade do produto. acondicionados em caixas lacradas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá apresentar validade mínima de 30 (trinta) dias a partir da data de entrega. Peso unitário de 1KG. -KG-4.000-Guibon-R\$ 22,00-R\$ 88.000,00 / 56 - 0026356 - PEIXE EM POSTA – (MECA OU DOURADO) - congelado, sem espinhas, em postas de 200 g, embalagem de 1kg, com descrição de lote e prazo de validade. o produto deverá ser acondicionado em cxs de papelão lacradas de 5kg como selo do SIM, SIF e SIE. -KG-800-Fish-R\$ 40,00-R\$ 32.000,00 / 59 - 0002836 - SALSICHA TIPO VIENA Apresentando-se em gomos uniformes e padronizados, embalada a vácuo, em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, acondicionado em caixas lacradas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. Deverá apresentar validade mínima de 30 (trinta) dias a partir da data de entrega. Peso unitário de 1KG. -KG-800-Lebom-R\$ 10,00-R\$ 8.000,00 / 63 - 0009020 - BEBIDA LÁCTEA ZERO LACTOSE, Sabores variados, com consistência cremosa ou líquida, A base de: soro de leite em pó reconstituído, leite desnatado e pasteurizado, açúcar, sal, maltodextrina, estabilizantes, espessantes, minerais, vitaminas. Embaladas em sacos, potes, garrafas ou frascos plásticos atóxicos, limpos, não violados, resistentes, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. Validade mínima de 20 (vinte) dias a partir da data de entrega. -UNIDADE-800-Betania-R\$ 6,00-R\$ 4.800,00 / 66 - 0026357 - LEITE DESNATADO EM PÓ - Especificações: Embalagem de 200g, com número de lote, fabricante, composição nutricional, validade de no mínimo 6 meses. -PCT-2.000-Camponesa-R\$ 5,90-R\$ 11.800,00 / 68 - 0009023 - LEITE ZERO LACTOSE DESNATADO leite líquido, integral homogeneizado. Pasteurizado, rico em cálcio, isento de lactose e com valores reduzidos de gordura saturada. Embaladas em embalagens tetrapack, limpos, não violados, resistentes, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem deve conter um litro, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e capacidade, o produto deverá ter registro no ministério da agricultura e/ou ministério da saúde. Com prazo de validade superior a 3 meses. -Litro-1.500-Piracanjuba-R\$ 5,40-R\$ 8.100,00 / 69 - 0002843 - QUEIJO, Sem capa de gordura, fatiado no dia da entrega da peça, a embalagem original deve ser a vácuo em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, acondicionado em caixas lacradas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. Deverá apresentar validade mínima de 10 (dez) dias a partir da data de entrega. pesando aproximadamente fatias de 20g. -KG-300-Jucurutu-R\$ 35,00-R\$ 10.500,00 / 72 - 0026361 - COCO RALADO DESIDRATADO - e desengordurado -pacote de 1kg. -KG-50-Indiano-R\$ 5,00-R\$ 250,00 / 73 - 0002844 - PÃO TIPO HOTDOG, Feito à base de trigo, manteiga, sal água, fermento biológico, sem conservantes ao anti-mofo, contendo glúten, produto natural, embalado em saco plásticos resistentes transparentes e atóxico, limpos, não violados, resistentes, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. As emlagens devem conter 10 unidades de 50g e os dados de identificação e procedência, número do lote data de fabricação e quantidade do produto. O fornecedor deverá garantir validade do produto, no prazo mínimo de 24 (vinte e quatro)

horas após a entrega. -UND-10.000-Panif. Bom Jesus-R\$ 6,00-R\$ 60.000,00 / 74 - 0002845 - PÃO FRANCÊS, Feito à base de trigo, manteiga, sal água, fermento biológico, sem conservantes ao antimofos, contendo glúten, produto natural, embalado em saco plásticos resistentes transparentes e atóxico, limpos, não violados, resistentes, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. As emlagens devem conter 10 unidades de 50g e os dados de identificação e procedência, número do lote data de fabricação e quantidade do produto. O fornecedor deverá garantir validade do produto, no prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas após a entrega. -UND-20.000-Panif. Bom Jesus-R\$ 6,00-R\$ 120.000,00 / 76 - 0002847 - ABACAXI: Fruto fresco de tamanho médio, com características íntegras, apresentando-se mesclado (maduro e de vez) e de primeira qualidade; fresco, limpo, coloração uniforme; apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo; isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. -KG-600-In Natura-R\$ 4,20-R\$ 2.520,00 / 78 - 0002851 - BANANA DA PACOVAN: Fruto médio, íntegro, limpo, de vez (por amadurecer) apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Ausência de parasitas, sujidades, larvas e corpos estranhos aderidos à casca. -KG-800-In Natura-R\$ 3,70-R\$ 2.960,00 / 80 - 0026362 - REPOLHO BRANCO-in natura de 1ª qualidade, inseto de fungos e sujidades. -KG-300-In Natura-R\$ 3,60-R\$ 1.080,00 / 83 - 0009024 - BATATA INGLESA: Tubérculo no estado in natura, de primeira qualidade, coloração uniforme; isentos de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à casca. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. Embaladas em sacos de rafia contendo 5 Kg. -KG-600-In Natura-R\$ 4,90-R\$ 2.940,00 / 84 - 0002854 - BETERRABA: fresca de tamanho médio, com características íntegras, apresentando-se mesclado (maduro e de vez) e de primeira qualidade; fresco, limpo, coloração uniforme; apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo; isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. Embaladas em sacos de rafia contendo 5 Kg. -KG-400-In Natura-R\$ 5,80-R\$ 2.320,00 / 85 - 0002855 - CAJU: fresco de tamanho médio, com características íntegras, apresentando-se mesclado (maduro e de vez) e de primeira qualidade; limpo, coloração uniforme; apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo; isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. -KG-500-In Natura-R\$ 10,00-R\$ 5.000,00 / 88 - 0009026 - CENOURA: Raiz tuberosa, suculenta, in natura, de primeira qualidade, escovada, coloração uniforme; isentas de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. Embaladas em sacos de rafia contendo 5 Kg. -KG-800-In Natura-R\$ 4,00-R\$ 3.200,00 / 89 - 0002859 - CHUCHU: Fruto de tamanho médio, com características íntegras e de primeira qualidade; lavado ou escovado, coloração uniforme; isentos de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à casca. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. -KG-400-In Natura-R\$ 4,00-R\$ 1.600,00 / 91 - 0002861 - COUVE: Hortalíça fresca, com folhas íntegras e de primeira qualidade; limpa, lavada, coloração uniforme; isenta de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. -KG-100-In Natura-R\$ 3,00-R\$ 300,00 / 95 - 0002864 - LARANJA: Fruto de tamanho médio, com características íntegras e de primeira qualidade; fresco, limpo, de vez (por amadurecer) e coloração uniforme apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo; isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa, e de origem orgânica. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. -Unid-1.000-In Natura-R\$ 0,50-R\$ 500,00 / 98 - 0002867 - MARACUJÁ:

Fruto de tamanho médio, com características íntegras e de primeira qualidade; fresco, limpo, coloração uniforme; aroma, cor e sabor típicos da espécie, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo; isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. -KG-600-In Natura-R\$ 7,40-R\$ 4.440,00 / 99 - 0002868 - MAMÃO: Fruto de tamanho médio, fresco, de vez (por amadurecer) apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com características íntegras e de primeira qualidade; limpo, lavado, coloração uniforme; isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. -KG-600-In Natura-R\$ 4,50-R\$ 2.700,00 / 101 - 0026365 - UVA ROXA- in natura de primeira qualidade de tamanho médio, de safra nova, sem mofo ou furos. -KG-500-In Natura-R\$ 11,90-R\$ 5.950,00 / 103 - 0002869 - MELÃO: Fruto de tamanho médio, fresco, de vez (por amadurecer) apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com características íntegras e de primeira qualidade; limpo, lavado, coloração uniforme; isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. -KG-600-In Natura-R\$ 2,90-R\$ 1.740,00 / 104 - 0002870 - MELANCIA: fresca de tamanho médio, com características íntegras, apresentando-se mesclado (maduro e de vez) e de primeira qualidade; fresco, limpo, coloração uniforme; apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo; isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. -KG-600-In Natura-R\$ 3,00-R\$ 1.800,00 / 106 - 0002872 - TOMATE: Fruto fresco de tamanho médio, com características íntegras, apresentando-se mesclado (maduro e de vez) e de primeira qualidade; fresco, limpo, coloração uniforme; apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo; isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. -KG-800-In Natura-R\$ 5,00-R\$ 4.000,00 / 107 - 0009010 - POLPA DE FRUTA, deve ser constituído de matéria prima de boa qualidade e apresentar aspecto, cor, cheiro e sabor característico do produto. Embalagens em saco plástico, íntegro, resistente, vedado hermeticamente, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo e em pacotes de 1 Kg acondicionados em fardos com 10 unidades. As embalagens devem conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante, bem como, ser transportado em carro refrigerado ou cxs. de isopor. -KG-5.000-In Natura-R\$ 6,00-R\$ 30.000,00 / **VALOR TOTAL GERAL-R\$ 838.784,00**

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS**, conforme especificações do Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador.

2.1.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.1.2. Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

2.2. Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº. 8.666/93.

4.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores. No caso de aumento dos preços o fornecedor deverá solicitar revisão de valor, a qual deve ser por ele fundamentada e justifica mediante a devida comprovação da real oscilação do valor de mercado.

4.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

4.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

4.3.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

4.3.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

4.4.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.6. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

5.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

5.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

5.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.1.3. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

5.1.4. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

5.1.5. Não manter as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

5.3. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

6.1. A contratação com o fornecedor registrado, será realizada ou não, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio da emissão de nota de empenho de despesa e ordem de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no art. 62 da Lei nº. 8.666/93.

6.1.1. As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser

detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

6.2. O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 02 (dois) dias úteis, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

6.2.1. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

6.3. Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante realizará consulta *on line*, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação, nos termos do art. 3º, §1º. da IN SLTI/MPOG nº. 02, de 11/10/2010, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados - CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

6.4. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

CLÁUSULA SETIMA - DO PREÇO

7.1 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata de Registro de Preço.

7.2 - Nas hipóteses previstas no art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei nº. 8.666/93, o Órgão Gestor, poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro desta Ata de Registro de Preço, mediante solicitação fundamentada e aceita pelo Prefeito Municipal.

7.3 - Caso a licitante registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou apresentação de nota(s) fiscal(is) do seu fornecedor, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, o Órgão Gestor adotará ampla pesquisa de preços em pessoas físicas e jurídicas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta Ata de Registro de Preço.

7.4 - Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

7.5 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados o Município de Campo Redondo/RN, e os propostos pela licitante à época da realização do certame licitatório.

7.6 - Fica vedado à licitante registrada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES

8.1 - A EMPRESA REGISTRADA obriga-se a:

8.1.1 - Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta;

8.1.2 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os arts. 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº. 8.078/1990);

8.1.2.1 - O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos;

8.1.3 - Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

8.1.4 - Comunicar à Administração, no prazo máximo de 12 (doze) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.5 - Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.6 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

8.1.7 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.1.8 - Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

8.2 - O MUNICÍPIO obriga-se a:

8.2.1 - Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

8.2.2 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

8.2.3 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

8.2.4 - Efetuar o pagamento no prazo previsto.

CLÁUSULA NONA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

9.1 – O prazo para a entrega dos materiais será de no máximo 08 (OITO) DIAS CORRIDOS, contados a partir da data de entrega da Ordem de Compra ou Nota de Empenho.

9.2 - Os materiais deverão ser entregues na sede do Município de Campo Redondo/RN.

9.3 – Os materiais serão recebidos pela Secretaria Municipal Requisitante, da seguinte forma:

a) provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações; e

b) definitivamente, no prazo máximo de 05 (CINCO) DIAS CORRIDOS, após a verificação da qualidade e da quantidade e consequente aceitação.

9.4 – A licitante vencedora deverá entregar o material acondicionado adequadamente e de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento.

9.5 – As despesas com seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da licitante vencedora.

9.6 – No caso de constatada divergência entre o material entregue e o especificado no Termo de Referência, a licitante vencedora deverá substituir o mesmo em no máximo 02 (DOIS) DIAS ÚTEIS, contados a partir da comunicação da recusa.

9.7 - Caso a licitante vencedora não entregue o material nas condições estabelecidas neste Edital e Anexo I (Termo de Referência), deverá a Secretaria Municipal Requisitante comunicar, de imediato, ao Prefeito Municipal para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DECIMA - DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado conforme o valor e a data de apresentação da nota fiscal/ fatura em até 30 (trinta) dias contados do ATESTO, mediante comprovante de efetivo recebimento e aceitação emitido pela Secretaria Municipal beneficiada encaminhados à Setor Financeiro, acompanhado das certidões negativas de débitos referentes à regularidade fiscal e trabalhista, fazendo menção ao Processo Licitatório, bem como do Procedimento Licitatório.

10.1.1. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

10.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, preferencialmente emitindo nova Nota Fiscal devidamente corrigida. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.3. Quando do pagamento, poderá ser efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234/2012.

10.3.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo art. 12 da Lei Complementar nº. 123/2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o art. 6º. da Instrução Normativa RFB nº. 1.234/2012.

10.4. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

10.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº. 10.520/2002, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

11.1.1. Não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços;

11.1.2. Apresentar documentação falsa;

11.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

11.1.4. Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;

11.1.5. Comportar-se de modo inidôneo;

11.1.6. Cometer fraude fiscal;

11.1.7. Fizer declaração falsa;

11.1.8. Ensejar o retardamento da execução do certame.

11.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

b) Impedimento de licitar e de contratar com o Município, pelo prazo de até cinco anos;

11.2.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

11.3. As infrações e sanções relativas a atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

11.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993.

11.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11.6. As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de 02 (dois) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.7. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexo do PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000031/2021 – PMCR/RN e a proposta da empresa.

12.2. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº. 10.520/2002, da Lei nº. 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, da Lei Complementar nº. 123/2006 e da Lei nº. 8.666/1993, subsidiariamente.

12.3. O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o Foro da Comarca de Santa Cruz/RN, com exclusão de qualquer outro.

Município de Campo Redondo/RN

RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO

Prefeito Municipal

J B F Queiroz Oliveira EIRELI

Representante Legal

FRANCISCO GILBERTO DE OLIVEIRA FERNANDES

Empresa Registrada

Publicado por:

Priscila Mabel Araujo Braz

Código Identificador:BA65E091

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 057/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 49, inciso II, da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º NOMEAR JOSE EDMILSON DA SILVA para exercer o cargo em comissão de Subcoordenador da Secretaria Municipal Saúde, pertencente ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Campo Redondo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de Janeiro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Redondo, Centro Administrativo “JOSÉ ALBERANY DE SOUZA”, em 31 de Janeiro de 2022.

RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberta Mythalyene de Araújo Silva
Código Identificador:8332C3A9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 058/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 49, inciso II, da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º NOMEAR JOSUEL DA SILVA LIMA para exercer o cargo em comissão de Assessor Específico III, pertencente ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Campo Redondo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de Janeiro de 2022, revogadas às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Redondo, Centro Administrativo “JOSÉ ALBERANY DE SOUZA”, em 31 de Janeiro de 2022.

RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberta Mythalyene de Araújo Silva
Código Identificador:BC15F4D5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 059/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 49, da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º DESIGNAR o servidor **ENNIO RAFAEL PACHECO DA COSTA** para atuar como membro do Controle Interno do Município de Campo Redondo/RN.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de Janeiro de 2022, revogadas às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Redondo, Centro Administrativo “JOSÉ ALBERANY DE SOUZA”, em 31 de Janeiro de 2022.

RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberta Mythalyene de Araújo Silva
Código Identificador:D0D51DFB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 060/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 49, inciso II, da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º NOMEAR KERGINALDO FERREIRA DA SILVA para exercer o cargo em comissão de Coordenador da Secretaria Municipal da Infraestrutura e Serviços Urbanos, pertencente ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Campo Redondo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de Janeiro de 2022, revogadas às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Redondo, Centro Administrativo “JOSÉ ALBERANY DE SOUZA”, em 31 de Janeiro de 2022.

RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberta Mythalyene de Araújo Silva
Código Identificador:B8D083B8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 061/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 49, inciso II, da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º NOMEAR ELAINY SILVA DE LIMA para exercer o cargo em comissão de Subcoordenador da Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico, pertencente ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Campo Redondo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de Janeiro de 2022, revogadas às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Redondo, Centro Administrativo “JOSÉ ALBERANY DE SOUZA”, em 31 de Janeiro de 2022.

RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberta Mythalyene de Araújo Silva
Código Identificador:32F68F36

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 008/2022.

Retificação dos nomes para a Comissão da Base de Trabalhadores para acompanhamento dos debates sobre a Criação do Plano de Cargos Carreiras e Salários da Saúde.

O PREFEITO INTERINO DO MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - RETIFICAR os membros para comissão da base de trabalhadores GSM/SMS.

TITULARES PARA O SEGMENTO TRABALHADORES DA SAÚDE:

KÁTIA FERREIRA DA SILVA ROSA – Matrícula: 2031

MARIA AUXILIADORA DE LIMA – Matrícula: 2070

MARINETE BERTO DOS SANTOS – Matrícula: 1554

MARIA DE FÁTIMA ALVEZ MOREIRA - Matrícula: 3887

SUPLENTES PARA O SEGMENTO TRABALHADORES DA SAÚDE:

EDNA DE BRITO – Matrícula: 2032

CARLA PRISCILA DA SILVA – Matrícula: 1139

SIMONE SILVA TIZZANI - Matrícula: 3767LIVIA MARIA

ALVEZ SILVA – Matrícula: 2344

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Palácio Octávio Lima, Canguaretama/RN, em 31 de janeiro de 2022.

JOÃO WILSON DE ANDRADE RIBEIRO FILHO

Prefeito Municipal Interino

Publicado por:

Talison Dantas

Código Identificador:F7A33BA2

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 007/2022.**

Nomear o Conselho Municipal de Turismo do Município de Canguaretama/RN.

O PREFEITO INTERINO DO MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º -NOMEAR os membros para compor o Conselho Municipal de Turismo

REPRESENTANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO

TITULAR: CLERISTON ARRUDA DE ARAÚJO

SUPLENTE: MANOEL SIDNÉSIO GOMES DE MOURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

TITULAR: MARIA DE FATIMA MOREIRA

SUPLENTE: NIELLINGTON JOSÉ ALVES

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO

TITULAR: LUCIANO JOSÉ MOUSINHO MOREIRA JÚNIOR

SUPLENTE: JOSÉ REGINALDO NUNES DIAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE

TITULAR: ALEX VICENTE PEREIRA

SUPLENTE: GABRIEL ANDRADE DE LIMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS

TITULAR: MARIA NADYEGE PALHANO DA SILVA

SUPLENTE: ADYLLA LUANNY APOLINÁRIO DA SILVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE

TITULAR: ANDRE LUIZ LIRA DA COSTA

SUPLENTE: DEMETRIO MARTINS DE ARAUJO

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

TITULAR: JUAN JOSE SOUZA RODRIGUES

SUPLENTE: VENÍCIUS RANIERE SOARES DE SANTA

INSTITUIÇÃO DE ENSINO ATUANTE

TITULAR: PAULA NORMANDIA MOREIRA BRUMATTI

SUPLENTE: PAULA WABNER GOMES

SECRETARIA MUNICIPAL DE PESCA E AQUICULTURA

TITULAR: SERGIO HENRIQUE DA SILVA BARBOSA

SUPLENTE: FRANCISCO ANTONIO GOMES

REPRESENTANTES DOS VENDEDORES AMBULANTES

TITULAR: ÁLVERO JEAN DANIEL DA SILVA

SUPLENTE: LAURA SIMONE DO NASCIMENTO

REPRESENTANTES DE ORGANIZADORES E/OU PROMOTORES DE EVENTOS

TITULAR: FABIO FREIRE COUTINHO

SUPLENTE: GABRIEL GUILHERME FREIRE COUTINHO

REPRESENTANTES DA CULTURA AFRO-BRASILEIRA

TITULAR: JOÃO EVANGELISTA DE MOURA

SUPLENTE: VIRIDIANO RIBEIRO DE OLIVEIRA

REPRESENTANTES DOS GUIAS DE TURISMO

TITULAR: HEMERSON MIGUEL DE OLIVEIRA

SUPLENTE: THIAGO ANTONIO DE OLIVEIRA

REPRESENTANTES DO SETOR DE ESTABELECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO E BEBIDAS

TITULAR: JULIA CESAR OLIVEIRA SIMAS

SUPLENTE: FRANCISCO CANINDÉ SIMAS

REPRESENTANTES DA COMUNIDADE INDÍGENA

TITULAR: JOSE LUIZ SOARES

SUPLENTE: JOÃO PAULO DE SALES

REPRESENTANTES DE OPERADORES DE TURISMO OU AGENTES DE TURISMO E VIAGENS

TITULAR: MARIA JOSÉ SANTOS PIMENTEL

SUPLENTE: GEYSON FERNANDES

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Palácio Octávio Lima, Canguaretama/RN, em 31 de janeiro de 2022.

JOÃO WILSON DE ANDRADE RIBEIRO FILHO

Prefeito Municipal Interino

Publicado por:

Talison Dantas

Código Identificador:4DFF2074

**GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº001/2022
PROGRAMA TEMPO DE APRENDER**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE CANGUARETAMA, no uso de suas atribuições legais, torna pública a abertura de inscrições para o Processo Seletivo Simplificado - PSS, para cadastro reserva para preenchimento de vagas de **Assistente de Alfabetização**, na condição de voluntário, nas unidades escolares municipais participantes do **PROGRAMA TEMPO DE APRENDER 2022**, no âmbito da Rede Pública do Município de Canguaretama/RN, em observância ao que dispõe a Portaria MEC nº 280, de 10 de fevereiro de 2020 e a Resolução CD/FNDE nº 6, de 20 de abril de 2021.

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O Processo Seletivo Simplificado – PSS, Modalidade Contagem de Pontos, destina-se ao cadastro reserva para preenchimento de vagas para **Assistentes de Alfabetização** atuarem no **Programa Tempo de Aprender pelo período de até 8 (oito) meses**, a serem distribuídas

nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino do Município de Canguaretama/RN, que ofertem o Programa.

A convocação do Assistente de Alfabetização para dar início as atividades de apoio ao Professor Alfabetizador está condicionada ao recebimento do recurso a ser repassado pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE.

DAS FINALIDADES DO PROGRAMA

O Programa Tempo de Aprender foi instituído com a finalidade de melhorar a qualidade da alfabetização em todas as escolas públicas do Brasil;

Elevar a qualidade do ensino e da aprendizagem no âmbito da alfabetização (leitura, escrita e matemática) dos **estudantes regularmente matriculados no 1º e 2º Anos do Ensino Fundamental**, por meio do acompanhamento pedagógico específico; A prevenção ao abandono, à reprovação, à distorção idade/ano, mediante a intensificação de ações pedagógicas voltadas ao apoio e fortalecimento do processo de alfabetização;

O Programa é implementado nas escolas públicas por meio de articulação institucional e cooperação com a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, mediante apoio técnico e financeiro do Ministério da Educação – MEC.

DA NATUREZA DO TRABALHO DESENVOLVIDO PELO ASSISTENTE DE ALFABETIZAÇÃO

O trabalho desempenhado pelo Assistente de Alfabetização se configura em trabalho voluntário, portanto, **não gera vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista**, previdenciária ou afim, sendo exercido em observância ao que dispõe a Lei do Voluntariado, Lei nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1998.

DAS COMPETÊNCIAS DO ASSISTENTE DE ALFABETIZAÇÃO

Participar do planejamento das atividades do Programa juntamente com o professor alfabetizador;

Cumprir a carga horária de acordo com as diretrizes e especificidades do programa;

Realizar atividades de acompanhamento pedagógico sob a coordenação e a supervisão do professor alfabetizador, com vistas a garantir a alfabetização dos estudantes regularmente matriculados no 1º e 2º anos do Ensino Fundamental Anos Iniciais;

Cumprir com responsabilidade, pontualidade e assiduidade suas obrigações junto ao Programa;

Elaborar e apresentar, mensalmente, Relatório das Atividades Desenvolvidas por Voluntário;

Participar dos processos formativos definidos pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura e pelo MEC.

DAS ATIVIDADES VETADAS AO ASSISTENTE DE ALFABETIZAÇÃO:

Ser responsável por atividades burocráticas, como preenchimento de diários e/ou outras atividades que não estão voltadas diretamente ao processo de alfabetização dos estudantes das respectivas turmas; Substituir o professor alfabetizador em atividades de regência.

DO PROCESSO SELETIVO

O Processo Seletivo destina-se ao cadastro reserva para preenchimento de vagas para Assistente de Alfabetização no âmbito da Rede Pública Municipal de Ensino do Município de Canguaretama/RN a serem distribuídas nas escolas da zona urbanas e rurais.

O Processo Seletivo Simplificado será realizado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura do município de Canguaretama/RN, a qual será responsável pela validação das inscrições, condução da Comissão de Análise de Currículos e divulgação do resultado final; Para análise dos currículos será instituída Comissão de Análise de Currículos, composta pelos seguintes membros:

Representante da SMEC;

Um representante da equipe gestora;

Um representante do Conselho Municipal de Educação.

A Comissão de Análise de Currículos será responsável pela:

Análise da documentação apresentada pelo candidato (a);

Análise e contagem de pontos;

Análise dos recursos interpostos.

Será formado Cadastro Reserva Geral, onde os candidatos (as) selecionados (as) poderão ser chamados (as), conforme a necessidade e de acordo com a ordem decrescente de classificação.

DA SELEÇÃO

A seleção ocorrerá por meio de **Processo Seletivo Simplificado – PSS, Modalidade Análise de Currículo - Contagem de Pontos**;

A seleção se dará em única etapa, sendo esta classificatória, por ordem decrescente de pontuação, realizada por meio da análise de currículo, cuja pontuação ocorrerá de acordo com o Anexo II deste Edital, sendo 100 pontos a pontuação máxima;

Serão considerados os seguintes critérios para a seleção:

ser brasileiro;

ser residente em Canguaretama/RN;

ter idade mínima de 18 (dezoito) anos, no ato da inscrição;

ter formação ou estar cursando Licenciatura em Pedagogia;

não possuir vínculo funcional, empregatício, nem exercer cargo em comissão na Prefeitura Municipal de Canguaretama/RN.

Será considerado (a) aprovado (a) o (a) profissional que obtiver maior pontuação no PSS; os demais, que atenderem aos critérios estabelecidos no item 9.0 deste Edital serão considerados classificados e irão compor um Banco de Cadastro Reserva Geral para posterior convocação.

Para a escola que atende a modalidade: Educação Escolar Indígena, o (a) candidato (a) selecionado (a) deverá ser, preferencialmente, da comunidade ou etnia de abrangência da escola na qual pleiteia a vaga, e/ou demonstrar afinidade com os saberes e fazeres locais.

DAS INSCRIÇÕES

A inscrição do candidato implica conhecimento e aceitação deste às normas e condições estabelecidas neste Edital, das quais não poderá alegar desconhecimento;

As inscrições serão efetuadas por meio do endereço eletrônico, Google Forms

https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSdSiVBunIejA39oclmxr_TWzUU9weKIY87G0_BbY4weTj0ZNA/viewform

O candidato deverá preencher o formulário de inscrição **no período de 02 à 07 de fevereiro de 2022.**

Não será cobrada taxa de inscrição;

As informações prestadas no Formulário de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato (a), cabendo à Comissão de Análise dos Currículos o direito de excluí-lo (a) do PSS, caso o preenchimento contenha dados incompletos ou incorretos bem como, se constatado, a qualquer tempo, informações inverídicas;

Não serão aceitos documentos após a inscrição, podendo ser eliminado o candidato que não apresentar as documentações exigidas neste Edital.

No ato da inscrição, o (a) candidato (a) deverá entregar os seguintes documentos:

– Formulário de inscrição devidamente preenchido, com todos os dados solicitados;

– Fotocópias nítidas dos documentos elencados abaixo, conforme a habilitação, com apresentação dos documentos originais para fins de conferência:

Registro Geral de Identidade - RG;

Cadastro de Pessoa Física - CPF;

Diploma de graduação em Pedagogia (caso possua);

Comprovante de graduando (para candidatos universitários);

Documento comprobatório de experiência docente em alfabetização (Se houver);

DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

Considerando que o Assistente de Alfabetização atuará no acompanhamento pedagógico, com foco na alfabetização, a análise curricular deverá ocorrer em observância aos seguintes critérios, seguindo as pontuações prescritas no **Anexo II**.

Professores licenciados em Pedagogia;

Estudantes dos cursos de Pedagogia;

Experiência profissional em alfabetização;

A seleção se dará por uma única etapa classificatória e eliminatória, por meio de análise de currículo e documentos comprobatórios, com pontuação máxima de 100(Cem) pontos. O candidato deverá apresentar declaração emitida pela instituição de ensino onde foi prestado o trabalho.

DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

Em caso de empate na nota final, terá preferência o candidato que apresentar:

Escolas Urbanas:

Maior tempo de experiência em alfabetização;
Maior idade.

Escola que atende Educação Escolar Indígena:

Pertencente a comunidade;
Maior tempo de experiência em Alfabetização;
Maior idade.

DO RESULTADO

O **resultado preliminar** será divulgado no dia **14 de fevereiro de 2022, a partir das 13h**, na sede da Secretaria Municipal de Educação e Cultura. Haverá interposição de recurso, quanto ao resultado preliminar, a qual ocorrerá nos dias **16 e 17 de fevereiro de 2022**. Os recursos deverão ser enviados por meio do correio eletrônico educacao@canguaretama.rn.gov.br.

Deverá constar no recurso, o nome completo do candidato bem como exposição clara e objetiva dos motivos que ocasionaram a interposição (Anexo III);

Os recursos serão analisados e julgados pela Comissão de Análise de Currículos, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas de seu recebimento;

O **resultado final**, após a etapa de recurso, será divulgado no dia **22 de fevereiro de 2022**, na Secretaria Municipal de Educação;

Todos os candidatos habilitados serão considerados aprovados, constituindo assim o banco de classificados em ordem decrescente de pontuação.

DA ATUAÇÃO DO ASSISTENTE DE ALFABETIZAÇÃO

A carga horária de atendimento do Assistente de Alfabetização, em cada turma, foi definida pelo MEC, em observância aos critérios de vulnerabilidade estabelecidos na Resolução MEC nº 6, de 20 de abril de 2021, art. 3º, § 1º /2º, podendo ser 10 ou 5 horas semanais, conforme art.11;

O Assistente de Alfabetização receberá, para fins de ressarcimento das despesas com transporte e alimentação, o valor de:

R\$ 300,00 (trezentos reais) por mês, por turma, para atuar nas escolas vulneráveis, por 10 horas semanais.

R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) por mês, por turma, para atuar nas **escolas não vulneráveis por 5 horas semanais**.

Podendo acumular trabalho no máximo em até 8(oito) turmas, dependendo da disponibilidade de horários.

Poderá ser desvinculado a qualquer tempo, o Assistente de Alfabetização que não corresponda as expectativas do Programa Tempo de Aprender no cumprimento das atividades previstas; Por se tratar de serviço de caráter voluntário, não é possível o afastamento ou licença, de qualquer natureza, do Assistente de Alfabetização. Em casos em que haja a necessidade de afastamento este deverá ser substituído imediatamente.

DA ESCOLHA DA UNIDADE E ATENDIMENTO NAS TURMAS

A carga horária semanal de trabalho do Assistente de Alfabetização não pode ultrapassar 40 horas e deve haver compatibilidade de horários para atendimento das turmas;

O Assistente de Alfabetização poderá atuar em até **4 turmas de 10 horas semanais** (escolas vulneráveis) e até **8 turmas de 5 horas semanais** (escolas não vulneráveis), desde que não haja prejuízo da carga horária nas respectivas turmas e observado o quantitativo de turmas por período;

DA LOTAÇÃO

A lotação obedecerá à ordem decrescente de classificação dos candidatos aprovados na seleção e o atendimento dos critérios estabelecidos neste edital;

Os candidatos aprovados serão lotados em qualquer uma das unidades escolares conforme as necessidades previstas no plano de atendimento do Programa pré-estabelecido no sistema SISALFA.

Será reservado o percentual de 2%(dois por cento) das carências surgidas aos portadores de deficiência física, ficando a lotação vinculada à ordem decrescente de classificação dos deficientes físicos e à capacidade para exercício da função.

O início das atividades do Assistente de Alfabetização está condicionado ao recebimento do recurso PDDE Qualidade TEMPO DE APRENDER pela respectiva escola.

DA DISPOSIÇÕES FINAIS

Os (as) candidatos (as) aprovados, assim que forem convocados, assinarão o Termo de Adesão e Compromisso de Voluntário, para prestação do trabalho das atividades como Assistente de Alfabetização, pelo prazo de 08 (oito) meses em cumprimento ao Calendário Escolar;

Os candidatos selecionados deverão participar de uma formação inicial e continuada para desempenho de suas atribuições, a ser definido posteriormente;

O Assistente de Alfabetização poderá ser desligado a qualquer tempo, por desejo manifesto por meio de ofício à direção e coordenação da escola onde desempenha suas atribuições;

O Assistente de Alfabetização poderá ser desligado a qualquer tempo, no caso de prática de atos de indisciplina, maus tratos desabonadores de conduta pessoal e profissional;

Os casos omissos deste Edital serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, do respectivo município.

Canguaretama/RN, 31 de janeiro de 2022.

ANEXO I**CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO	PERÍODO
Publicação do Edital	01/2022
Período de inscrição	02 a 07/02/2022
Divulgação do resultado preliminar	14/02/2022
Período do Recurso	16 e 17/02/2022
Resultado Final	22/02/2022

ANEXO II**QUADRO DE PONTUAÇÃO**

DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA	PONTUAÇÃO
Diploma de Graduação em Pedagogia	50 pontos
Declaração de graduando em curso de Pedagogia	30 pontos
Documento comprobatório de experiência em alfabetização (expedido pela escola na qual prestou serviço)	10 pontos
Certificado de cursos de aperfeiçoamento profissional na área de atuação	10 pontos
Total de pontos	100 pontos

* As pontuações referentes à “Experiência em Alfabetização”, caso o candidato possua, será somada a sua titulação acadêmica

ANEXO III**RECURSO CONTRA O PROCESSO SELETIVO**

Ilustríssimos Senhores Membros da Comissão Responsável pelo julgamento do Processo Seletivo Simplificado – PSS, Nº 001/2022 – Tempo de Aprender.

Nome: _____
(identificação obrigatória)

Eu, candidato(a) inscrito(a) no referido Processo Seletivo, regulamentado pelo Edital nº 001/2022, venho solicitar revisão da análise dos documentos, com base na respectiva fundamentação.

Fundamentação:

Publicado por:
Talisson Dantas
Código Identificador:50B7104F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 08 DE 31 DE JANEIRO DE 2022.

Dispõe sobre a suspensão dos eventos comerciais privados no âmbito do Município de Canguaretama/RN e dá outras providências.

O PREFEITO INTERINO DO MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que durante todo o enfrentamento da pandemia a Administração Municipal de Canguaretama pautou suas ações baseadas nos conhecimentos científicos;

CONSIDERANDO que a saúde é um direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que vise a redução do risco de doenças e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, tendo relevância pública, cabendo ao Poder Público sua regulamentação, fiscalização e controle, na forma dos artigos 196 e 197 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO as medidas de emergência em saúde pública de importância nacional e internacional, conforme Decreto Federal nº 13.979/2020, Decreto Legislativo Federal de nº 06/2020, Decreto Estadual nº 29.534, de 19 de março de 2020, e Portaria nº 188/2020 do Ministério da Saúde;

CONSIDERANDO que festas, shows e eventos comerciais PRIVADOS, vem sendo considerado pelas entidades médicas estaduais e nacionais como evento de alto risco de contágio pela Covid-19, o que tem levado inúmeros municípios brasileiros a suspender a realização de eventos de ruas durante o período carnavalesco;

CONSIDERANDO, ainda, o risco potencial de aumento do número de casos, notadamente em face das incertezas com relação à nova variante ômicron, já identificada em diversos estados do Brasil, inclusive no Rio Grande do Norte;

CONSIDERANDO que o comitê do Covid recomenda que essa Municipalidade cancele os eventos Privados;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica proibida a realização de festas, shows e eventos comerciais PRIVADOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA, até que haja ulterior liberação, uma vez que iriam contribuir para a aglomeração de pessoas, favorecendo o aumento da transmissibilidade da COVID-19 e da gripe H3N2.

ART. 2º - Permanece Administração Municipal proibida de realizar eventos públicos, tipo shows e eventos artísticos ou qualquer outra modalidade de evento de massa, no âmbito do Município de Canguaretama.

PARAGRAFO ÚNICO – Fica revogado o artigo 3º do decreto municipal nº 003 de 12 de Janeiro de 2022;

Art. 4º. Fica a Secretaria municipal do meio ambiente autorizada a baixar atos necessários à execução deste Decreto.

Art. 5º. O descumprimento das determinações contidas neste Decreto e nos demais Decretos Municipais relacionados ao combate do coronavírus (COVID-19 / SARS- CoV-2) ensejará ao infrator multa diária de R\$ 1.000,00 (mil reais) até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), sendo apurado pelas autoridades competentes, que contarão com o apoio dos servidores públicos municipais na identificação de eventuais práticas de infrações administrativas previstas no artigo 10 da Lei Federal nº 6.437/1977 (Lei Federal de Infrações à Legislação Sanitária), bem como do crime previsto no artigo 268 do Código Penal.

Art. 6º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se somente as disposições em contrário ou que for com ele incompatíveis.

Canguaretama/RN, em 31 de Janeiro de 2022.

JOÃO WILSON DE ANDRADE RIBEIRO FILHO
Prefeito Interino Municipal

Publicado por:

Talison Dantas

Código Identificador:351AAEA7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS

SECRETARIA DE GOVERNO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 111001/2022

A Secretaria Municipal de Governo do Município de Caraúbas/RN, consoante autorização do Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA** Prefeito Municipal, vem solicitar a abertura do Processo Administrativo nº 111001/2022 relativo à Dispensa de Licitação nº 001/2022 referente à contratação de Pessoa Jurídica para publicação de atos administrativos diversos em jornal de grande circulação no estado do Rio Grande do Norte, em atendimento às necessidades da prefeitura municipal de Caraúbas/RN, junto à Empresa: **SEC PUBLICIDADE EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ: 08.381.234/0001-38** com sede à Av. Prudente de Moraes, nº 744, Tirol, Natal/RN, CEP 59.020-510 com fulcro no inciso II do Art 24 da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no inciso II do Art. 24 da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, que permitem tal procedimento.

Art. 24- É dispensável a licitação:

II – para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a”, do inciso II, do artigo anterior, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizado de uma só vez;

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Foi verificada a necessidade urgente de realizar-se a contratação de Pessoa Jurídica, para prestação de serviços de publicação de avisos de licitação, extratos de contratos avisos de homologação e outros, em jornal de grande circulação no estado do Rio Grande do Norte.

A prestação do serviço em questão faz-se necessária, conforme cláusula primeira é necessário, pois sendo a Publicidade dos Atos um dos princípios da Administração Pública faz-se necessária a publicação dos mesmos, junto à Empresa: **SEC PUBLICIDADE EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ: 08.381.234/0001-38** com base no inciso II do Art. 24 da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

A contratação deverá recair junto à empresa acima nominada haja vista ter sido a proposta mais vantajosa, de acordo com as pesquisas de mercado e Projeto Básico apresentados.

Face ao exposto, **DECLARO COMO DISPENSÁVEL A LICITAÇÃO, com fundamento no Art. 24, inciso II, da Lei nº 8666/93**, e Parecer Jurídico de lavra do Dr. Fábio Francisco da Silva Sena, Assessor Jurídico do Município de Caraúbas/RN, que em seu bojo foi favorável à contratação com a Empresa: **SEC PUBLICIDADE EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ: 08.381.234/0001-38, no valor total de R\$ 16.800,00 (dezesseis mil e oitocentos reais)**, tendo em vista ser o menor preço dentre as pesquisas de mercado e Projeto Básico apresentadas, tudo de acordo com os autos acostados a este processo.

Caraúbas/RN, 27 de janeiro de 2022.

SIDERLEY BEZERRA DA SILVA
Subsecretário Municipal de Governo

Publicado por:

Antonio Alves da Silva

Código Identificador:CB8292E0

SECRETARIA DE GOVERNO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 001/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 111001/2022

RECONHEÇO a Dispensa de Licitação fundamentada no inciso II do Art 24 da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, para a contratação da empresa: **SEC PUBLICIDADE EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ: 08.381.234/0001-38, no valor total de R\$ 16.800,00 (dezesesseis mil e oitocentos reais)**, referente ao SERVIÇO pleiteado pela Secretaria de Governo do município de Caraúbas/RN destinado à contratação de Pessoa Jurídica para publicação de atos administrativos diversos em jornal de grande circulação no estado do Rio Grande do Norte, em atendimento às necessidades da prefeitura municipal de Caraúbas/RN. RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, a Declaração de Dispensa de Licitação da Ilmo. Sr. **SIDERLEY BEZERRA DA SILVA**, Subsecretário de Governo do Município de Caraúbas/RN, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Caraúbas/RN, 27 de janeiro de 2022.

ANTÔNIO ALVES DA SILVA
Prefeito do Município de Caraúbas/RN

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:40777C33

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE CONTRATO Nº 001/2022 À DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 001/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
111001/2022**

Pelo presente contrato celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade de nº 1.332.227-Itep/RN, inscrito no CPF/MF sob nº 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa: **SEC PUBLICIDADE EIRELI - EPP, CNPJ: 08.381.234/0001-38** com sede na Av. Prudente de Moraes, nº744 – Sala: 1109 – Tirol, Natal/RN, CEP: 59.020-510 neste ato representada pelo Sr **GILVAN ARAUJO LOPES**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 508.054, inscrito no CPF: 365.735.824-20, residente e domiciliado na Rua Raimundo Chaves, nº1652, quadra A, casa9, Condomínio West Park Boulevard, Natal/RN, CEP: 59.064-390, doravante denominada **CONTRATADA RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE TERMO DE CONTRATO REFERENTE À PRESENTE DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo de Contrato tem por objeto a contratação de pessoa jurídica para publicação de atos administrativos diversos em jornal de grande circulação no estado do Rio Grande do Norte, em atendimento às necessidades da prefeitura municipal de Caraúbas/RN, conforme especificações contidas no processo administrativo referente à Dispensa de Licitação nº 001/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

O valor estimado do contrato será de **R\$ 16.800,00 (dezesesseis mil e oitocentos reais)**, correspondente à execução dos serviços constantes da cláusula primeira pelo período de 11 (onze) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

A lavratura do presente Contrato decorre da realização da Dispensa de Licitação nº 001/2022, realizado com fundamento no inciso II, art 24 da Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO

4.1 A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos do direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria

Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº. 8.666/93 c/c o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

4.2. Não será permitida a permitida a subcontratação.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5. O Contrato em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e vigorará até 31 de dezembro de 2022, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1 Caberá à CONTRATANTE:

Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da Prefeitura Municipal de Caraúbas para a execução dos serviços objeto deste edital;

Refazer os serviços que estiverem em desconformidade;

Comunicar à contratada, qualquer irregularidade na execução dos serviços;

Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa.

Caberá à CONTRATADA:

Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

salários;

seguros de acidentes;

taxas, impostos e contribuições;

frete;

indenizações; e

outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Prefeitura Municipal de Caraúbas;

Responder pelos danos causados diretamente à Prefeitura Municipal de Caraúbas ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução dos serviços não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Caraúbas;

Executar os serviços conforme fixado na Proposta da contratada;

Comunicar ao setor de compras da Prefeitura Municipal de Caraúbas, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

Proceder a execução dos serviços sem nenhum problema de operacionalização ou dano e de forma plenamente adequada;

A obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta Dispensa de Licitação;

O(s) serviço(s) deverá(o) ser executado(s) de acordo com Projeto Básico, obedecendo a necessidade do Município;

O Prazo do início da execução dos serviços será de acordo com Projeto Básico e contados do recebimento da Ordem de Serviço.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

À CONTRATADA caberá, ainda:

Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do(s) serviço(s) ainda que acontecido em dependência da Prefeitura Municipal de Caraúbas;

Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução do(s) serviço(s) originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato.

A inadimplência da contratada, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Prefeitura Municipal de Caraúbas, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a contratada renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Prefeitura Municipal de Caraúbas.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Termo de Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Caraúbas.

As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a autoridade competente da Prefeitura Municipal de Caraúbas, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela administração da CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ATESTAÇÃO

A atestação da fatura/Nota fiscal correspondente à execução do(s) serviço(s) caberá o Secretário Municipal do Desenvolvimento da Educação e Desporto ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DESPESA

As despesas decorrentes do presente Termo Contratual correrão por conta dos recursos serão advindos do **Orçamento Geral do Município**, conforme especificação a seguir:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.001 – SECRETARIA DE GOVERNO

AÇÃO: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS

DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FONTE DE RECURSO: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pela CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor;

Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao FGTS, Fazenda Federal (**DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista, em original ou em fotocópia autenticada.

Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos iandimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

A CONTRATANTE realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN;

12.1.2.3. Por ocasião da apresentação de faturas. Deverá a contratada entregar à Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, conforme o caso, juntamente com as Notas Fiscais, os seguintes documentos:

Comprovantes de regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista da Contratada;

Certidão negativa de débitos trabalhistas;

Relação dos trabalhadores constantes do arquivo SEFIP;

Resumo do fechamento-empresa/FGTS;

Resumo das informações à Previdência Social constantes do arquivo SEFIP;

Comprovante de declaração das contribuições a recolher à Previdência Social e a outras entidades e fundos por FPAS;

Protocolo de envio de arquivos;

Guia do FGTS e GPS pagas;

A CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços não estiverem em perfeitas condições de uso ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas. A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado: I = (TX)

365

$$I = (6/100)$$

365

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

A CONTRATADA não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

Antes dos pagamentos, a CONTRATANTE, fará consultas referentes à inexistência de débitos trabalhistas junto ao sítio da rede mundial de computadores do Tribunal Superior do Trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da administração da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

No interesse da Administração da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de até 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93.

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração da CONTRATANTE pode, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

15.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

15.2. Multa de:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 15.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

d) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

e) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

f) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

15.3. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

15.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

15.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

15.6. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

15.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.9. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

15.10. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

A Administração poderá ainda, aplicar à contratada, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei;

Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

15.16. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores da CONTRATANTE e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93.

15.17. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a administração da CONTRATANTE poderá ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93.

A rescisão do Contrato poderá ser:

Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

16.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE;

16.1.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

16.1.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

16.1.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - PUBLICIDADE DOS ATOS

A divulgação resumida deste contrato será publicado na imprensa oficial, a encargo da CONTRATANTE, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Parágrafo Único - Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA.

Caraúbas/RN, 31 de janeiro de 2022.

Prefeitura Municipal De Caraúbas/RN	Sec Publicidade EIRELI - EPP
ANTÔNIO ALVES DA SILVA	GILVAN ARAÚJO LOPES
Prefeito do Município de Caraúbas/RN	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:90B1F509

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBA DOS DANTAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO

LICITAÇÃO N.º 001/2022

OBJETO: Registro de Preços Aquisição Eventual de Medicamentos injetáveis, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, durante o exercício de 2022.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRONICO.

Considerando, o resultado do procedimento de licitação em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.

Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.

Considerando, finalmente, o que preconiza o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº. 10.520/2002.

ADJUDICO o presente procedimento em favor das licitantes:

APOTEK DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 36.099.392/0001-35, saiu vencedora nos itens: 08, 19, 34, 43, 58, 64, 67, 86, 87 e 89; com valor total de R\$ R\$ 49.188,00 (quarenta e nove mil, cento e oitenta e oito reais).

AR FIOREZZANO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 10.869.890/0001-26, saiu vencedora nos itens: 02, 13, 14, 23, 28, 32 e 39; com valor total de R\$ 39.048,00 (trinta e nove mil, quarenta e oito reais).

DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 10.538.476/0001-34, saiu vencedora nos itens: 01, 04, 05, 07, 15, 26, 31, 33, 37, 42, 52, 53, 68, 79 e 83; com valor total de R\$ 22.169,00 (vinte e dois mil, cento e nove reais).

EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 23.312.871/0001-46, saiu vencedora nos itens: 50, 55, 77, 78, 81 e 82; com valor total de R\$ 65.498,00 (quarenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e oito reais).

GALLI E LIOTTO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 42.092.374/0001-24, saiu vencedora nos itens: 18 e 63; com valor total de R\$ 7.400,00 (sete mil, quatrocentos reais).

MEDS COMERCIO DE MEDICAMENTOS, PRODUTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 40.256.200/0001-24, saiu vencedora nos itens: 03, 10, 22, 24, 25, 27, 38, 54, 56, 59, 60, 62, 75 e 88; com valor total de R\$ 46.215,00 (quarenta e seis mil, duzentos e quinze reais).

NOVASUL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 14.595.725/0001-84, saiu vencedora nos itens: 17, 35, 41, e 49; com valor total de R\$ 36.580,00 (trinta e seis mil, quinhentos e oitenta reais).

PROATIVA HOSPITALAR EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 27.656.480/0001-08, saiu vencedora nos itens: 09, 11, 20, 21, 29, 46, 47, 48, 61, 69 e 72; com valor total de R\$ 93.656,00 (noventa e três mil, seiscentos e cinquenta e seis reais).

SUPRIMED COMERCIO EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 10.293.279/0001-00, saiu vencedora nos itens: 16, 30, 36, 40, 44, 45, 57, 66, 70, 71, M74, 80, 84 e 85; com valor total de R\$ 26.160,50 (vinte e seis mil, cento e sessenta reais, cinquenta centavos).

Encaminhe o processo ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, para deliberação superior.

Carnaúba dos Dantas/RN, 31 de janeiro de 2022.

MARIA DA PAZ DANTAS

Pregoeira

Publicado por:

Maria da Paz Dantas

Código Identificador:34877659

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 005/2022

A Pregoeira Oficial da PMCD/RN, torna público que dia 11 de fevereiro de 2022, às 09 horas (horário de Brasília) fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL do tipo menor preço, para formalização de ARP, objetivando a Contratação de Empresa para Fornecimento de Licença de Uso e Manutenção de Sistemas Integrados de Gestão Pública Municipal. O edital com seus

anexos encontram-se a disposição dos interessados no site www.carnaubadosdantas.rn.gov.br.

31 de Janeiro de 2022.

MARIA DA PAZ DANTAS.

Pregoeira

Publicado por:

Maria da Paz Dantas

Código Identificador:E5208ED3

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA 024/2022- GP, DE 31 DE JANEIRO DE 2022.

PORTARIA 024/2022- GP, de 31 de janeiro de 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal de 1988 e da Lei Municipal nº 826, de 23 de maio de 2013, considerando o que preconiza o edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021,

CONSIDERANDO a solicitação das Secretarias Municipais,

RESOLVE:

Art. 1º - Convocar os candidatos abaixo relacionados, aprovados pelo Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021, conforme resultado final publicado em 23/02/2021 no Portal Oficial do Município, observada a ordem classificatória, para comparecerem ao Departamento de Recursos Humanos, localizado na Sede da Prefeitura Municipal na Rua Juvenal Lamartine, nº 200, Centro, Carnaúba dos Dantas/RN, impreterivelmente no período de 01 de fevereiro de 2022 a 07 de fevereiro de 2022, das 8:00 às 13:00 horas, para apresentarem os originais e as cópias dos documentos exigidos, no anexo I desta Portaria, para o ingresso nos cargos indicados no Edital supramencionado.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

CARGO: RECEPCIONISTA

THAYS SAMANTA MEDEIROS DANTAS (6º LUGAR)

LUANA ISABEL DANTAS (7º LUGAR)

Art. 2º - O candidato que, por qualquer motivo, não apresentar no prazo determinado a documentação constante no Anexo I, será desclassificado em definitivo e perderá o direito de ser contratado ao cargo.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, em 31 de janeiro de 2022.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

**ANEXO I – PORTARIA 024/2022 - GP
DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA CONTRATAÇÃO
TEMPORÁRIA**

- Comprovação dos pré-requisitos/escolaridade constantes do Edital nº 001/2021, e inscrição no respectivo conselho de classe, se for o caso;
- Certidão de nascimento ou casamento (conforme o respectivo estado civil);
- Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos;
- Comprovante de residência com bairro e CEP;
- Título de eleitor com o comprovante de votação da última eleição;
- Certificado de reservista, para os candidatos do sexo masculino;
- Cédula de identidade;

- h) Carteira de trabalho – CTPS;
 i) Cadastro de pessoa física – CPF;
 j) Documento de inscrição de PIS ou PASEP se houver;
 k) Uma foto 3x4 recente com fundo branco;
 l) Declaração de que não exerce cargo ou função pública não acumulável na administração pública federal, estadual ou municipal, conforme vedação constante das normas do artigo 37, incisos XVI e XVII, e § 10 da Constituição Federal;
 m) Certidão negativa criminal federal e estadual da Comarca onde for ou esteve domiciliado o candidato nos últimos 05 (cinco) anos.
 n) O candidato aprovado será convocado para a realização dos procedimentos pré-admissionais, tais como: hemograma completo, EAS, EPF, glicemia de jejum e ECG com laudo

Publicado por:
 Letícia Freire de França
Código Identificador:3E0448C4

**GABINETE DO PREFEITO
 EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO**

**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
 LICITAÇÃO N.º 001/2022**

OBJETO: Registro de Preços Aquisição Eventual de Medicamentos injetáveis, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, durante o exercício de 2022.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRONICO.

Considerando, os atos praticados pela Pregoeira do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório.

Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

HOMOLOGO o procedimento em favor da licitante:

APOTEK DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 36.099.392/0001-35, saiu vencedora nos itens: 08, 19, 34, 43, 58, 64, 67, 86, 87 e 89; com valor total de R\$ R\$ 49.188,00 (quarenta e nove mil, cento e oitenta e oito reais).

AR FIORENZANO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 10.869.890/0001-26, saiu vencedora nos itens: 02, 13, 14, 23, 28, 32 e 39; com valor total de R\$ 39.048,00 (trinta e nove mil, quarenta e oito reais).

DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 10.538.476/0001-34, saiu vencedora nos itens: 01, 04, 05, 07, 15, 26, 31, 33, 37, 42, 52, 53, 68, 79 e 83; com valor total de R\$ 22.169,00 (vinte e dois mil, cento e nove reais).

EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 23.312.871/0001-46, saiu vencedora nos itens: 50, 55, 77, 78, 81 e 82; com valor total de R\$ 65.498,00 (quarenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e oito reais).

GALLI E LIOTTO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 42.092.374/0001-24, saiu vencedora nos itens: 18 e 63; com valor total de R\$ 7.400,00 (sete mil, quatrocentos reais).

MEDS COMERCIO DE MEDICAMENTOS, PRODUTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 40.256.200/0001-24, saiu vencedora nos itens: 03, 10, 22, 24, 25, 27, 38, 54, 56, 59, 60, 62, 75 e 88; com valor total de R\$ 46.215,00 (quarenta e seis mil, duzentos e quinze reais).

NOVASUL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 14.595.725/0001-84, saiu vencedora nos itens: 17, 35, 41, e 49; com valor total de R\$ 36.580,00 (trinta e seis mil, quinhentos e oitenta reais).

PROATIVA HOSPITALAR EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 27.656.480/0001-08, saiu vencedora nos itens: 09, 11, 20, 21, 29, 46, 47, 48, 61, 69 e 72; com valor total de R\$ 93.656,00 (noventa e três mil, seiscentos e cinquenta e seis reais).

SUPRIMED COMERCIO EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 10.293.279/0001-00, saiu vencedora nos itens: 16, 30, 36, 40, 44, 45, 57, 66, 70, 71, M74, 80, 84 e 85; com valor total de R\$ 26.160,50 (vinte e seis mil, cento e sessenta reais, cinquenta centavos).

CONVOQUE-SE a empresa acima mencionada para a assinatura da ARP.

Carnaúba dos Dantas/RN, 31 de janeiro de 2022.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:
 Maria da Paz Dantas
Código Identificador:52233DCC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM**

**GABINETE DO PREFEITO
 DECRETO MUNICIPAL Nº 3.809 DE 31 DE JANEIRO DE 2022**

DECRETO MUNICIPAL Nº 3.809 DE 31 DE JANEIRO DE 2022.

DECRETA A OBRIGATORIEDADE DE COMPROVAÇÃO DO ESQUEMA VACINAL PARA ACESSO OS ÓRGÃOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto na Recomendação de nº 2278611 da 4ª Promotoria de Justiça da Comarca de Ceará-Mirim, RN;

CONSIDERANDO as disposições do Decreto Estadual de nº 31.265, de 17 de janeiro de 2022;

CONSIDERANDO a necessidade de adotar medidas administrativas extraordinárias no regular andamento das medidas preventivas de combate ao Covid-19;

CONSIDERANDO que a variante Ômicron é de alta transmissibilidade; e,

CONSIDERANDO finalmente a iminência do colapso da rede de saúde pública no Estado do Rio Grande do Norte,

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída a obrigatoriedade de comprovação do esquema vacinal em conformidade com o calendário de imunização como requisito para acesso às dependências dos órgãos da administração pública direta e indireta do Município.

Art. 2º A obrigatoriedade de que trata o artigo anterior se estende aos eventos de massa, sociais, recreativos e similares realizados em todo o território do município, ainda que de iniciativa privada, podendo ser dispensada nos casos de eventos realizados em locais abertos, com ventilação natural, com limite de até 100 (cem) pessoas.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 31 de janeiro de 2022

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

Publicado por:
 Márcilio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:B7B32FE5

**GABINETE DO PREFEITO
 PORTARIA N.º 185 DE 31 DE JANEIRO DE 2022.**

PORTARIA N.º 185 DE 31 DE JANEIRO DE 2022.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e Lei Complementar nº 033/2021.

RESOLVE:

Nomear **Danielly Lisboa Batista**, para ocupar o cargo em provimento de comissão de **Coordenador de Arquitetura (AE)**, junto à **Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Obras**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 31 de janeiro de 2022.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:A6ACDB30

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RECURSO**

TOMADA DE PREÇOS Nº. 003/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL PEDRO SALOMÃO, LOCALIZADA NO DISTRITO DE CAIANA NESTE MUNICÍPIO.

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município de Ceará-Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público que a empresa **R D CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO LTDA EPP** apresentou recurso contra a decisão do resultado de julgamento das propostas financeiras reapresentadas do processo licitatório em comento. Ficam abertos os prazos para a licitante interessada apresentar contrarrazões ao recurso no prazo legal, conforme estabelece a Lei nº 8.666/93.

Ceará-Mirim/RN, em 31 de Janeiro de 2022.

GILBERTO ALVES DA SILVA JÚNIOR

Presidente da CPL

Publicado por:

Thaís Sobral Arruda Câmara
Código Identificador: CDF0656D

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO**

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município de Ceará-Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público que, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Obras está **SUSPENSÃO** a licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA Nº. 001/2021**, cujo objetivo é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) DE ENGENHARIA PARA CONCLUIR A CONSTRUÇÃO DE 04 (QUATRO) ESCOLAS MUNICIPAIS (PADRÃO FNDE) NO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/RN:**

- LOTE I – COMUNIDADE DE PONTA DO MATO;
- LOTE II – ASSENTAMENTO ESPÍRITO SANTO;
- LOTE III – ASSENTAMENTO RIACHÃO, e
- LOTE IV – ASSENTAMENTO MANIBU, para adequações nas planilhas. Após as devidas adequações, o edital será disponibilizado aos interessados e uma nova sessão será marcada.

Ceará-Mirim/RN, em 31 de Janeiro de 2022.

GILBERTO ALVES DA SILVA JÚNIOR

Presidente da CPL

Publicado por:

Thaís Sobral Arruda Câmara
Código Identificador: B854EEC1

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO DE IMÓVEL**

A Secretaria de Educação Básica e Cultura, através da Coordenadoria Executiva de Compras e Contratos Governamentais, torna público que tem interesse em Locação de 01 (um) Imóvel situado neste Município para funcionamento da Escola Municipal Madalena Antunes Pereira, com as devidas especificações mínimas: Frente de 25 (vinte e cinco) metro linear, Comprimento de 80 (oitenta) metros linear, com área total mínima de 2000 metros quadrados, condicionando-se, ainda, à localização no bairro Santa Águeda desta municipalidade, cujas necessidades de instalação e localização estejam condicionadas à sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado e mediante avaliação prévia, conforme preceitua o Artigo nº 24, inciso X, da Lei nº 8666/93. (prazo de 3 dias).

Maiores informações através do email: compras.cmirim@yahoo.com.br, no horário das 08h00 às 14h:00.

Ceará-Mirim/RN, em 31 de janeiro de 2022.

Publicado por:

Cristiano Regis Alexandre de Medeiros
Código Identificador: 4025C459

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO-CORÁ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE
PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 003/2022/SEMAG**

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **Maria Elisandra Avelino**, matrícula nº. 0013838 – Motorista – N4C, CPF: 027.693.384-20, ½ (**meia**) diária sem pernoite, para se deslocar a capital do estado, no dia 03 de janeiro de 2022, conduzindo (Buscar ou pegar), o paciente José Edson da Silva que se encontrava de alta médica após ter se submetido a um período de internamento (Cirurgia), no Hospital Monsenhor Walfredo Gurgel – Avenida Hermes da Fonseca, s/n - Tirol, Natal - RN, 59015-000.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R\$ 35,00 (Trinta e cinco reais)**, correspondente a ½ (**meia**), diária sem pernoite, conforme Lei nº. 477/GP, de 24 de julho de 2003. **Regulamentado pelo Decreto nº. 090-GP de 12 de abril de 2013, retroagindo seus efeitos legais à 10 de janeiro de 2013.**

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cerro Corá/RN, em 03 de janeiro de 2022.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES

Prefeito

Publicado por:
Rosalia Maria Macedo de Melo Lima
Código Identificador:9AE9E134

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE
PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 006/2022/SEMAG**

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **Maria Elisandra Avelino**, matricula nº. 0013838 – Motorista – N4C, CPF: 027.693.384-20, ½ (**meia**) diária sem pernoite, para se deslocar a capital do estado, no dia 07 de janeiro de 2022, conduzindo o paciente Josimar da Silva encaminhado para realização de procedimento especial (Consulta, exames), com médico Cardiologista do Hospital do Coração –Rua Coronel Auris Coelho, 235 - Lagoa Nova -Natal,RN- CEP:59075-050

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R\$ 35,00 (Trinta e cinco reais)**, correspondente a ½ (**meia**), diária sem pernoite, conforme Lei nº. 477/GP, de 24 de julho de 2003. **Regulamentado pelo Decreto nº. 090-GP de 12 de abril de 2013, retroagindo seus efeitos legais á 10 de janeiro de 2013.**

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cerro Corá/RN, em 10 de janeiro de 2022.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES
Prefeito

Publicado por:
Rosalia Maria Macedo de Melo Lima
Código Identificador:039B619F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE
PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 008/2022/SEMAG**

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **Maria Elisandra Avelino**, matricula nº. 0013838 – Motorista – N4C, CPF: 027.693.384-20, ½ (**meia**) diária sem pernoite, para se deslocar a capital do estado, no dia 10 de janeiro de 2022, conduzindo a paciente Eulália de Souza encaminhado para realização de procedimento especial (Consulta, exames), com médico do Hospital CECAN da liga contra o câncer - Avenida Miguel Castro nº. 1355 – Natal RN – CEP: 59062-000.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R\$ 35,00 (Trinta e cinco reais)**, correspondente a ½ (**meia**), diária sem pernoite, conforme Lei nº. 477/GP, de 24 de julho de 2003. **Regulamentado pelo Decreto nº. 090-GP de 12 de abril de 2013, retroagindo seus efeitos legais á 10 de janeiro de 2013.**

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cerro Corá/RN, em 10 de janeiro de 2022.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES
Prefeito

Publicado por:
Rosalia Maria Macedo de Melo Lima
Código Identificador:088BB788

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE
PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 005/2022/SEMAG**

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **José Maria Gomes**, matricula nº. 0001382 – Motorista – N4E, CPF: 034.258.284-44, ½ (**meia**) diária sem pernoite, para se deslocar a capital do estado, no dia 05 de janeiro de 2022, (Buscar ou pegar), o paciente Francisco Leôncio da Silva que se encontrava de alta médica do Hospital Dr. Luiz Antônio da liga contra o câncer – Rua Mário Negócio nº. 2267 – Tirol – CEP: 59040-000.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R\$ 35,00 (Trinta e cinco reais)**, correspondente a ½ (**meia**), diária sem pernoite, conforme Lei nº. 477/GP, de 24 de julho de 2003. **Regulamentado pelo Decreto nº. 090-GP de 12 de abril de 2013, retroagindo seus efeitos legais á 10 de janeiro de 2013.**

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cerro Corá/RN, em 05 de janeiro de 2022.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES
Prefeito

Publicado por:
Rosalia Maria Macedo de Melo Lima
Código Identificador:9E4B8D16

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE
PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 007/2022/SEMAG**

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **José Maria Gomes**, matricula nº. 0001382 – Motorista – N4E, CPF: 034.258.284-44, ½ (**meia**) diária sem pernoite, para se deslocar a capital do estado, no dia 09 de janeiro de 2022, conduzindo (Buscar ou pegar), o paciente Edmilson Francisco da Silva no Setor de Politrauma do Hospital Monsenhor

Walfredo Gurgel – Av. Hermes da Fonseca, s/n - Tirol - Natal - RN, 59015-000. Onde havia se submetido a um período de internamento e liberado.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R\$ 35,00** (Trinta e cinco reais), correspondente a ½ (**meia**), diária sem pernoite, conforme Lei nº. 477/GP, de 24 de julho de 2003. **Regulamentado pelo Decreto nº. 090-GP de 12 de abril de 2013, retroagindo seus efeitos legais à 10 de janeiro de 2013.**

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cerro Corá/RN, em 10 de janeiro de 2022.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES

Prefeito

Publicado por:

Rosalia Maria Macedo de Melo Lima

Código Identificador:A8A715DB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE**

PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 013/2022/SEMAG

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **José Maria Gomes**, matrícula nº. 0001382 – Motorista – N4E, CPF: 034.258.284-44, ½ (**meia**) diária sem pernoite, para se deslocar a capital do estado, no dia 15 de janeiro de 2022, conduzindo o paciente Michael Douglas da Silva vítima acidente (Queda), de moto, sendo encaminhado para procedimento especial (Consulta, exames), com médico (Ortopedista), do Hospital Monsenhor Walfredo Gurgel – Av. Hermes da Fonseca, s/n - Tirol, Natal - RN, 59015-000.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R\$ 35,00** (Trinta e cinco reais), correspondente a ½ (**meia**), diária sem pernoite, conforme Lei nº. 477/GP, de 24 de julho de 2003. **Regulamentado pelo Decreto nº. 090-GP de 12 de abril de 2013, retroagindo seus efeitos legais à 10 de janeiro de 2013.**

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cerro Corá/RN, em 17 de janeiro de 2022.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES

Prefeito

Publicado por:

Rosalia Maria Macedo de Melo Lima

Código Identificador:BF172AF5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE**

PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 014/2022/SEMAG

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **José Maria Gomes**, matrícula nº. 0001382 – Motorista – N4E, CPF: 034.258.284-44, ½ (**meia**) diária sem pernoite, para se deslocar a capital do estado, no dia 17 de janeiro de 2022, conduzindo o paciente Sebastião Selmo Ferreira para realização de procedimento especial (Quimioterapia), no CECAN – Centro Avançado de Oncologia - Hospital da liga contra o câncer – Av. Miguel Castro, 1355 - Nossa Sra. de Nazaré, Natal - RN, 59062-000.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R\$ 35,00** (Trinta e cinco reais), correspondente a ½ (**meia**), diária sem pernoite, conforme Lei nº. 477/GP, de 24 de julho de 2003. **Regulamentado pelo Decreto nº. 090-GP de 12 de abril de 2013, retroagindo seus efeitos legais à 10 de janeiro de 2013.**

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cerro Corá/RN, em 18 de janeiro de 2022.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES

Prefeito

Publicado por:

Rosalia Maria Macedo de Melo Lima

Código Identificador:2992D5D0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE**

PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 018/2022/SEMAG

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **José Maria Gomes**, matrícula nº. 0001382 – Motorista – N4E, CPF: 034.258.284-44, ½ (**meia**) diária sem pernoite, para se deslocar a capital do estado, no dia 22 de janeiro de 2022, o paciente Arthur Benjamin de Medeiros Dantas (Menor), com quadro de Cefaleia leve. 55vv; Fc 100bpm: Sat02: 98%; dor abdominal difusa, náuseas, vômitos, diarreia encaminhado para avaliação especial com médico Pediatra do Hospital Monsenhor Walfredo Gurgel - Av. Hermes da Fonseca, s/n - Tirol, Natal - RN, 59015-000.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R\$ 35,00** (Trinta e cinco reais), correspondente a ½ (**meia**), diária sem pernoite, conforme Lei nº. 477/GP, de 24 de julho de 2003. **Regulamentado pelo Decreto nº. 090-GP de 12 de abril de 2013, retroagindo seus efeitos legais à 10 de janeiro de 2013.**

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cerro Corá/RN, em 24 de janeiro de 2022.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES

Prefeito

Publicado por:
Rosalia Maria Macedo de Melo Lima
Código Identificador:96E82A39

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE
PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 019/2022/SEMAG**

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **José Maria Gomes**, matrícula nº. 0001382 – Motorista – N4E, CPF: 034.258.284-44, ½ (**meia**) diária sem pernoite, para se deslocar a capital do estado, no dia 23 de janeiro de 2022, o paciente João Eliedson Bezerra do Nascimento (Menor), com objeto estranho (Caroço de feijão), no ouvido direito, sendo encaminhado para procedimento especial com médico Otorrinolaringologista do Hospital Monsenhor Walfredo Gurgel - Av. Hermes da Fonseca, s/n - Tirol, Natal - RN, 59015-000.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R\$ 35,00** (Trinta e cinco reais), correspondente a ½ (**meia**), diária sem pernoite, conforme Lei nº. 477/GP, de 24 de julho de 2003. **Regulamentado pelo Decreto nº. 090-GP de 12 de abril de 2013, retroagindo seus efeitos legais a 10 de janeiro de 2013.**

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cerro Corá/RN, em 24 de janeiro de 2022.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES
Prefeito

Publicado por:
Rosalia Maria Macedo de Melo Lima
Código Identificador:FB2B0C26

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE
PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 022/2022/SEMAG**

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **José Maria Gomes**, matrícula nº. 0001382 – Motorista – N4E, CPF: 034.258.284-44, ½ (**meia**) diária sem pernoite, para se deslocar a capital do estado, no dia 27 de janeiro de 2022, conduzindo (Buscar ou pegar), a paciente Maria Marinalda Gomes de Medeiros, que se encontrava de alta médica após ter se submetido a um período de internamento no Hospital Dr. Luiz Antônio da liga contra o câncer - Rua. Dr. Mario Negócio, 2267 - Quintas, Natal - RN, 59040-000.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R\$ 35,00** (Trinta e cinco reais), correspondente a ½ (**meia**), diária sem pernoite, conforme Lei nº. 477/GP, de 24 de julho de 2003. **Regulamentado pelo Decreto nº. 090-GP de 12 de abril de 2013, retroagindo seus efeitos legais a 10 de janeiro de 2013.**

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cerro Corá/RN, em 27 de janeiro de 2022.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES
Prefeito

Publicado por:
Rosalia Maria Macedo de Melo Lima
Código Identificador:74D3CBE4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE
PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 010/2022/SEMAG**

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **José Rui Soares de Brito**, matrícula nº. 0004774 – Motorista – N4E, CPF: 289.095.004-25, ½ (**meia**) diária sem pernoite, para se deslocar a capital do estado, no dia 16 de janeiro de 2021, conduzindo o paciente Marcelo Rodrigues da Silva vítima de queda da própria altura, apresentando dor na bacia, dificuldades de movimentos, suspeita de fratura Fêmur sendo encaminhado para avaliação com médico (Ortopedista), do Hospital Monsenhor Walfredo Gurgel - Av. Hermes da Fonseca, s/n - Tirol, Natal - RN, 59015-000.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R\$ 35,00** (Trinta e cinco reais), correspondente a ½ (**meia**), diária sem pernoite, conforme Lei nº. 477/GP, de 24 de julho de 2003. **Regulamentado pelo Decreto nº. 090-GP de 12 de abril de 2013, retroagindo seus efeitos legais a 10 de janeiro de 2013.**

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cerro Corá/RN, em 17 de janeiro de 2021.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES
Prefeito

Publicado por:
Rosalia Maria Macedo de Melo Lima
Código Identificador:4D71EF2E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE
PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 012/2022/SEMAG**

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **Judith Querino da Silva**, matrícula nº. 0003247 – Auxiliar Enfermagem – N4E, CPF: 761.722.104-59, ½

(**meia**) diária sem pernoite, para se deslocar a capital do estado, no dia 16 de janeiro de 2022, acompanhando o paciente Marcelo Rodrigues da Silva vítima de queda da própria altura, apresentando dor na bacia, dificuldades de movimentos, suspeita de fratura fêmur sendo encaminhado para avaliação com médico (Ortopedista), do Hospital Monsenhor Walfredo Gurgel - Av. Hermes da Fonseca, s/n - Tirol, Natal - RN, 59015-000.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R\$ 35,00 (Trinta e cinco reais)**, correspondente a ½ (**meia**), diária sem pernoite, conforme Lei nº. 477/GP, de 24 de julho de 2003. **Regulamentado pelo Decreto nº. 090-GP de 12 de abril de 2013, retroagindo seus efeitos legais á 10 de janeiro de 2013.**

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cerro Corá/RN, em 17 de janeiro de 2022.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES
Prefeito

Publicado por:
Rosalia Maria Macedo de Melo Lima
Código Identificador:B1E9C417

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE
PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 021/2022/SEMAG

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **Judith Querino da Silva**, matrícula nº. 0003247 – Auxiliar Enfermagem – N4E, CPF: 761.722.104-59, ½ (**meia**) diária sem pernoite, para se deslocar a capital do estado, no dia 22 de janeiro de 2022, acompanhando paciente Francisca Rinaura Aves vítima de queda (Escada), apresentando dor na região parieto occipital temporal direita, região lombar e quadril e dificuldade para levantar, PA: 160X90. Fc: 92Bpm. Sendo encaminhada para avaliação com médico (Ortopedista), do Hospital Monsenhor Walfredo Gurgel - Av. Hermes da Fonseca, s/n - Tirol, Natal - RN, 59015-000.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R\$ 35,00 (Trinta e cinco reais)**, correspondente a ½ (**meia**), diária sem pernoite, conforme Lei nº. 477/GP, de 24 de julho de 2003. **Regulamentado pelo Decreto nº. 090-GP de 12 de abril de 2013, retroagindo seus efeitos legais á 10 de janeiro de 2013.**

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cerro Corá/RN, em 24 de janeiro de 2022.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES
Prefeito

Publicado por:
Rosalia Maria Macedo de Melo Lima
Código Identificador:9CC50369

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE
PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 017/2022/SEMAG

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **Mário Sérgio Freire de Oliveira Lima**, matrícula nº. 0018525 – Diretor Administrativo – HOMCS – Hospital Maternidade Clotilde Santana, CPF: 703.099.224-53, ½ (**meia**) diária sem pernoite, para se deslocar a capital do estado, no dia 18 de janeiro de 2022, comparecer a CODEVASF – Ministério do Desenvolvimento Regional – MDR – Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Paraíba - 12ª Superintendência Regional, para tratar de assuntos de interesse do município junto a esta Empresa Pública Federal.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R\$ 50,00 (Cinquenta reais)**, correspondente a ½ (**meia**), diária sem pernoite, conforme Lei nº. 477/GP, de 24 de julho de 2003. **Regulamentado pelo Decreto nº. 090-GP de 12 de abril de 2013, retroagindo seus efeitos legais á 10 de janeiro de 2013.**

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cerro Corá/RN, em 18 de janeiro de 2022.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES
Prefeito

Publicado por:
Rosalia Maria Macedo de Melo Lima
Código Identificador:1FC03A96

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE
PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 015/2022/SEMAG

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **José Rodrigues dos Santos Neto**, matrícula nº. 0009831 – Motorista – N4D, CPF: 034.260.157-71, **01 (uma)** diária com pernoite, para se deslocar a capital do estado, no dia 12 de janeiro de 2022, conduzindo (Buscar ou pegar), o paciente Marcelo de Lima Caetano que se encontrava de alta médica após ter passado por um período de internamento no Hospital Monsenhor Walfredo Gurgel - Avenida Hermes da Fonseca, s/n - Tirol, Natal - RN, 59015-000.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R\$ 70,00 (Setenta reais)**, correspondente a **01 (uma)**, diária com pernoite, conforme Lei nº. 477/GP, de 24 de julho de 2003. **Regulamentado pelo Decreto nº. 090-GP de 12 de abril de 2013, retroagindo seus efeitos legais á 10 de janeiro de 2013.**

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cerro Corá/RN, em 13 de janeiro de 2022.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES

Prefeito

Publicado por:

Rosalia Maria Macedo de Melo Lima

Código Identificador:ED859A9A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE**

PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 016/2022/SEMAG

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **Raimundo Marcelino Borges**, matrícula nº. 00015237 – Prefeito, CPF: 220.546.505-87 - **01 (Uma)**, diária, com pernoite, para se deslocar a capital do estado, no dia 17 de janeiro de 2022, objetivo – Tratar de assuntos de interesse do município nas seguintes Instituições: VCOM – Ministério das Comunicações, comparecer na Cerimônia de Entregas do Governo Federal no Hotel Holiday; Comparecer a CODEVASF – Ministério do Desenvolvimento Regional – MDR – Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Paraíba - 12ª Superintendência Regional, para tratar de assuntos de interesse do município junto a esta Empresa Pública Federal.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R\$ 396,00** (Trezentos e noventa e seis reais), correspondente a **01 (Uma)**, diária com pernoite, conforme Lei nº. 477/GP, de 24 de julho de 2003. **Regulamentado pelo Decreto nº. 090-GP de 12 de abril de 2013, retroagindo seus efeitos legais á 10 de janeiro de 2013.**

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cerro Corá/RN, em 17 de janeiro de 2022.

CLEIDIANO DA SILVA BORGES

Secretário Mun. de Administração e Gabinete

CPF: 068.382.044-36

Publicado por:

Rosalia Maria Macedo de Melo Lima

Código Identificador:AC0F6B82

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE**

PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 011/2022/SEMAG

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **Maria Sueli de Oliveira Bezerra da Costa**, matrícula nº. 001838-1 – Secretária SEMEC, CPF: 673.768.864-00, $\frac{1}{2}$ (**meia**) diária sem pernoite, para se deslocar a capital do estado, no dia 13 de janeiro de 2021, Participar do Fórum de Governança, Gestão Pública e Cooperativismo, uma realização da COOPEDU – Cooperativa de Trabalho dos Profissionais da Educação do Estado do RN a ser realizado no Hotel Holiday INN - Av. Sen. Salgado Filho, 1906 - Lagoa Nova, Natal - RN, 59075-000.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R\$ 75,00 (Cinquenta reais)**, correspondente a $\frac{1}{2}$ (**meia**), diária sem pernoite, conforme Lei nº. 477/GP, de 24 de julho de 2003. **Regulamentado pelo Decreto nº. 090-GP de 12 de abril de 2013, retroagindo seus efeitos legais á 10 de janeiro de 2013.**

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cerro Corá/RN, em 14 de janeiro de 2022.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES

Prefeito

Publicado por:

Rosalia Maria Macedo de Melo Lima

Código Identificador:4F5E1E30

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE**

**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº.
009/2022/SEMAG**

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **Emanuel Gomes de Maria**, matrícula nº. 00018352 – Vice-Prefeito, CPF: 045.260.764-73, $\frac{1}{2}$ (**meia**), diárias, sem pernoite, para se deslocar a capital do estado, no dia 13 de janeiro de 2022, objetivo – Comparecer ao DNOCS – Departamento Nacional de Obras Contra as Secas, junto a Coordenadoria estadual para tratar de assuntos referentes ao município de Cerro Corá – RN junto a referida autarquia.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R\$ 198,00** (Cento e noventa e oito reais), correspondente a $\frac{1}{2}$ (**meia**), diárias sem pernoite, conforme Lei nº. 477/GP, de 24 de julho de 2003. **Regulamentado pelo Decreto nº. 090-GP de 12 de abril de 2013, retroagindo seus efeitos legais á 10 de janeiro de 2013.**

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cerro Corá/RN, em 14 de janeiro de 2022.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES

Prefeito

Publicado por:

Rosalia Maria Macedo de Melo Lima

Código Identificador:D6100A0F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 001/2022**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Secretário municipal de Saúde de Coronel Ezequiel/RN, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a **CRIL EMPREENDIMENTO AMBIENTAL LTDA**, para a SERVIÇO DE COLETA, TRANSPORTE E INCINERAÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DE SERVIÇO DE SAÚDE, DOS GRUPOS "A" "B" E "E" COLETADOS EM BOBONAS DEVIDAMENTE ADEQUADAS PARA A COLETA PARA NO MÁXIMO 25 QUILOS., no valor global de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), ancorado no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93, da Lei federal 8.666/93.

Coronel Ezequiel/RN, 31/01/2022

JOSÉ GIVANILDO DA SILVA
Secretario

Publicado por:
Talita Dias da Costa
Código Identificador:EEA96B59

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA**

**COMISSÃO DE PREGÃO
ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002-002/2022**

Item: 0001

Descrição: 5882 - ABAIXADOR LÍNGUA DE MADEIRA - MADEIRA, DESCARTÁVEL, 14 CM, TIPO ESPÁTULA, 1,50 CM, 2 MM - PACOTE COM 100 UNIDADE. CATMAT: 0348807.

Quantidade: 30

Unidade de Fornecimento: Pacote

Valor Referência 8,25

Valor Final: 4,35

Valor Total: 130,50

Adjudicado em: 31/01/2022 - 08:40:24

Adjudicado por: MIGUEL FERREIRA DE AQUINO

Nome da Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI EPP (29.894.043/0001-40)

Modelo: 5882 - ABAIXADOR LÍNGUA DE MADEIRA -

Item: 0002

Descrição: 5883 - AGULHA DESCARTÁVEL - 13 X 0,45 MM (INSULINA) AGULHA HIPODÉRMICA, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADO, DIMENSÃO: 26 G X 1/2", TIPO PONTA: BISEL CURTO TRIFACETADO, TIPO CONEXÃO: CONECTOR LUER LOCK EM PLÁSTICO, TIPO FIXAÇÃO: PROTETOR PLÁSTICO, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: COM

SISTEMA SEGURANÇA SEGUNIDADEO NR/32, TIPO USO ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL. CAIXA COM 100 UNIDADE. CATMAT: 0397513

Quantidade: 30

Unidade de Fornecimento: Caixa

Valor Referência 29,97

Valor Final: 13,92

Valor Total: 417,60

Adjudicado em: 31/01/2022 - 08:40:24

Adjudicado por: MIGUEL FERREIRA DE AQUINO

Nome da Empresa: DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (10.538.476/0001-34)

Modelo: SR

Item: 0003

Descrição: 5884 - AGULHA DESCARTÁVEL 25 X 0,70 MM AGULHA HIPODÉRMICA, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADO, DIMENSÃO: 22 G X 1", TIPO PONTA: BISEL CURTO TRIFACETADO, TIPO CONEXÃO: CONECTOR LUER LOCK EM PLÁSTICO, TIPO FIXAÇÃO: PROTETOR PLÁSTICO, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: COM SISTEMA SEGURANÇA SEGUNIDADEO NR/32, TIPO USO ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL. - CAIXA COM 100 UNIDADE. CATMAT 0397505.

Quantidade: 30

Unidade de Fornecimento: Caixa

Valor Referência 33,97

Valor Final: 13,97

Valor Total: 419,10

Adjudicado em: 31/01/2022 - 08:40:24

Adjudicado por: MIGUEL FERREIRA DE AQUINO

Nome da Empresa: DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (10.538.476/0001-34)

Modelo: SR

Item: 0004

Descrição: 5885 - AGULHA DESCARTÁVEL 25 X 0,80 MM AGULHA HIPODÉRMICA, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADO, DIMENSÃO: 21 G X 1", TIPO PONTA: BISEL CURTO TRIFACETADO, TIPO CONEXÃO: CONECTOR LUER LOCK EM PLÁSTICO, TIPO FIXAÇÃO: PROTETOR PLÁSTICO, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: COM SISTEMA SEGURANÇA SEGUNIDADEO NR/32, TIPO USO ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL. - CAIXA COM 100 UNIDADE. CATMAT 0397502.

Quantidade: 30

Unidade de Fornecimento: Caixa

Valor Referência 40,25

Valor Final: 13,97

Valor Total: 419,10

Adjudicado em: 31/01/2022 - 08:40:24

Adjudicado por: MIGUEL FERREIRA DE AQUINO

Nome da Empresa: DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (10.538.476/0001-34)

Modelo: SR

Item: 0005

Descrição: 5886 - AGULHA DESCARTÁVEL 30 X 0,70 MM AGULHA HIPODÉRMICA, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADO, DIMENSÃO: 22 G X 1 1/4", TIPO PONTA: BISEL CURTO TRIFACETADO, TIPO CONEXÃO: CONECTOR LUER LOCK EM PLÁSTICO, TIPO FIXAÇÃO: PROTETOR PLÁSTICO, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: COM SISTEMA SEGURANÇA SEGURIDADEO NR/32, TIPO USO ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL. - CAIXA COM 100 UNIDADE. CATMAT 0397506.

Quantidade: 30

Unidade de Fornecimento: Caixa

Valor Referência 40,25

Valor Final: 14,03

Valor Total: 420,90

Adjudicado em: 31/01/2022 - 08:40:24

Adjudicado por: MIGUEL FERREIRA DE AQUINO

Nome da Empresa: DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (10.538.476/0001-34)

Modelo: SR

Item: 0006

Descrição: 5887 - AGULHA DESCARTÁVEL 30 X 0,80 MM AGULHA HIPODÉRMICA, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADO, DIMENSÃO: 21 G X 1 1/4", TIPO PONTA: BISEL CURTO TRIFACETADO, TIPO CONEXÃO: CONECTOR LUER LOCK EM PLÁSTICO, TIPO FIXAÇÃO: PROTETOR PLÁSTICO, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: COM SISTEMA SEGURANÇA SEGURIDADEO NR/32, TIPO USO ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL. - CAIXA COM 100 UNIDADE. CATMAT 0397503.

Quantidade: 30

Unidade de Fornecimento: Caixa

Valor Referência 40,25

Valor Final: 14,04

Valor Total: 421,20

Adjudicado em: 31/01/2022 - 08:40:24

Adjudicado por: MIGUEL FERREIRA DE AQUINO

Nome da Empresa: DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (10.538.476/0001-34)

Modelo: SR

Item: 0007

Descrição: 5888 - AGULHA DESCARTÁVEL 40 X 1,20 MM AGULHA HIPODÉRMICA, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADO, DIMENSÃO: 18 G X 1 1/2", TIPO PONTA: BISEL CURTO TRIFACETADO, TIPO CONEXÃO: CONECTOR LUER LOCK EM PLÁSTICO, TIPO FIXAÇÃO: PROTETOR PLÁSTICO, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: COM SISTEMA SEGURANÇA SEGURIDADEO NR/32, TIPO USO ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL. - CAIXA COM 100 UNIDADE. CATMAT 0397503.

Quantidade: 20

Unidade de Fornecimento: Caixa

Valor Referência 31,63

Valor Final: 14,13

Valor Total: 282,60

Adjudicado em: 31/01/2022 - 08:40:24

Adjudicado por: MIGUEL FERREIRA DE AQUINO

Nome da Empresa: DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (10.538.476/0001-34)

Modelo: SR

Item: 0008

Descrição: 5889 - ÁLCOOL ETÍLICO 70% - ÁLCOOL ETÍLICO, HIDRATADO, 70%, LÍQUIDO - LITRO 1000 ML. COD 0269941

Quantidade: 1.500

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 9,02

Valor Final: 6,20

Valor Total: 9.300,00

Adjudicado em: 31/01/2022 - 08:40:24

Adjudicado por: MIGUEL FERREIRA DE AQUINO

Nome da Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI EPP (29.894.043/0001-40)

Modelo: 5889 - ÁLCOOL ETÍLICO 70% -

Item: 0009

Descrição: 5890 - ALGODAO HIDROFILO 500 G - TIPO HIDRÓFILO, APRESENTAÇÃO SANFONADO, MATERIAL ALVEJADO, PURIFICADO, ISENTO DE IMPUREZAS - ROLO DE 500 G. COD 0383596

Quantidade: 500

Unidade de Fornecimento: Rolo

Valor Referência 23,81

Valor Final: 9,94

Valor Total: 4.970,00

Adjudicado em: 31/01/2022 - 08:40:24

Adjudicado por: MIGUEL FERREIRA DE AQUINO

Nome da Empresa: DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (10.538.476/0001-34)

Modelo: NEVOA

Item: 0010

Descrição: 5891 - ATADURA CREPOM 13 FIOS 10X180 ATADURA MATEIRAL CREPOM (100% ALGODÃO), QUANTIDADE DE FIOS 13 UM/CM², LARGURA 10CM, COMPRIMENTO 1,80 MT. EMBALAGEM INDIVIDUAL. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 MESES DA DATA DE ENTREGA. CATMAT: 0444355.

Quantidade: 250

Unidade de Fornecimento: Rolo

Valor Referência 1,62

Valor Final: 0,28

Valor Total: 70,00

Adjudicado em: 31/01/2022 - 08:40:24

Adjudicado por: MIGUEL FERREIRA DE AQUINO

Nome da Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI EPP (29.894.043/0001-40)

Modelo: 5891 - ATADURA CREPOM 13 FIOS 10X180

Item: 0011

Descrição: 5892 - ATADURA CREPOM 13 FIOS 15X180 ATADURA MATEIRAL CREPOM (100% ALGODÃO), QUANTIDADE DE FIOS 13 UM/CM², LARGURA 15CM, COMPRIMENTO 1,80 MT. EMBALAGEM INDIVIDUAL. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 MESES DA DATA DE ENTREGA. CATMAT: 0444365.

Quantidade: 250

Unidade de Fornecimento: Rolo

Valor Referência 1,82

Valor Final: 0,40

Valor Total: 100,00

Adjudicado em: 31/01/2022 - 08:40:24

Adjudicado por: MIGUEL FERREIRA DE AQUINO

Nome da Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI EPP (29.894.043/0001-40)

Modelo: 5892 - ATADURA CREPOM 13 FIOS 15X180

Item: 0012

Descrição: 5893 - ATADURA CREPOM 13 FIOS 20X180 ATADURA MATEIRAL CREPOM (100% ALGODÃO), QUANTIDADE DE FIOS 13 UM/CM², LARGURA 20CM, COMPRIMENTO 1,80 MT. EMBALAGEM INDIVIDUAL. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 MESES DA DATA DE ENTREGA. CATMAT: 0444371.

Quantidade: 250

Unidade de Fornecimento: Rolo

Valor Referência 3,15

Valor Final: 0,55

Valor Total: 137,50

Adjudicado em: 31/01/2022 - 08:40:24

Adjudicado por: MIGUEL FERREIRA DE AQUINO

Nome da Empresa: SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA - ME (35.662.667/0001-34)

Modelo: NEVE

Item: 0013

Descrição: 5894 - ATADURA CREPOM 13 FIOS 25X180 ATADURA MATEIRAL CREPOM (100% ALGODÃO), QUANTIDADE DE FIOS 13 UM/CM², LARGURA 25CM, COMPRIMENTO 1,80 MT. EMBALAGEM INDIVIDUAL. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 MESES DA DATA DE ENTREGA. CATMAT: 0444373.

Quantidade: 200

Unidade de Fornecimento: Rolo

Valor Referência 2,75

Valor Final: 0,79

Valor Total: 158,00

Adjudicado em: 31/01/2022 - 08:40:24

Adjudicado por: MIGUEL FERREIRA DE AQUINO

Nome da Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI EPP (29.894.043/0001-40)

Modelo: 5894 - ATADURA CREPOM 13 FIOS 25X180

Item: 0014

Descrição: 5895 - BOLSA TÉRMICA PARA CALOR MATERIAL: BORRACHA NATURAL, MODELO: RETANGULAR, CAPACIDADE: CERCA 2000 ML, COMPONENTES: COM TAMPA ROSQUEÁVEL. CATMAT: 0433749.

Quantidade: 10

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 42,99

Valor Final: 18,00

Valor Total: 180,00

Adjudicado em: 31/01/2022 - 08:40:24

Adjudicado por: MIGUEL FERREIRA DE AQUINO

Nome da Empresa: SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA - ME (35.662.667/0001-34)

Modelo: MEBUKI

Item: 0015

Descrição: 5896 - BOLSA TÉRMICA PARA GELO. MATERIAL: POLÍMERO FLEXÍVEL, MODELO: REDONDA, DIÂMETRO:

CERCA 25 CM, COMPONENTES: COM TAMPA ROSQUEÁVEL.
CATMAT: 0433753

Quantidade: 10

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 62,30

Valor Final: 18,50

Valor Total: 185,00

Adjudicado em: 31/01/2022 - 08:40:24

Adjudicado por: MIGUEL FERREIRA DE AQUINO

Nome da Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI EPP
(29.894.043/0001-40)

Modelo: 5896 - BOLSA TÉRMICA PARA GELO

Item: 0016

Descrição: 5897 - CABO BISTURI. MATERIAL: AÇO
INOXIDÁVEL, TAMANHO: Nº 3. CATMAT: 0272821

Quantidade: 5

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 20,76

Valor Final: 9,00

Valor Total: 45,00

Adjudicado em: 31/01/2022 - 08:40:24

Adjudicado por: MIGUEL FERREIRA DE AQUINO

Nome da Empresa: SETEMOL EQUIPAMENTOS
ODONTOMEDICOS LTDA - ME (35.662.667/0001-34)

Modelo: ABC

Item: 0017

Descrição: 5898 - CATETER TIPO ÓCULOS - ADULTROO.
CATETER OXIGENOTERAPIA, MATERIAL TUBO PVC
FLEXÍVEL GRAU MÉDICO, TIPO TIPO ÓCULOS, PRONGA
SILICONE CONTORNO ARREDONDADO, TIPO USO
DESCARTÁVEL, ESTERILIDADE ESTÉRIL, TAMANHO
ADULTROO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS A PROVA DE
DEFORMAÇÃO E TORÇÃO, 2,10M, TIPO ADAPTADOR
CONECTOR UNIVERSAL. CATMAT: 0395230.

Quantidade: 800

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 1,92

Valor Final: 0,85

Valor Total: 680,00

Adjudicado em: 31/01/2022 - 08:40:24

Adjudicado por: MIGUEL FERREIRA DE AQUINO

Nome da Empresa: SETEMOL EQUIPAMENTOS
ODONTOMEDICOS LTDA - ME (35.662.667/0001-34)

Modelo: MARKMED

Item: 0018

Descrição: 5899 - CATETER TIPO ÓCULOS - INFANTIL.
CATETER OXIGENOTERAPIA, MATERIAL TUBO PVC
FLEXÍVEL GRAU MÉDICO, TIPO TIPO ÓCULOS, PRONGA
SILICONE CONTORNO ARREDONDADO, TIPO USO
DESCARTÁVEL, ESTERILIDADE ESTÉRIL, TAMANHO
INFANTIL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS A PROVA DE
DEFORMAÇÃO E TORÇÃO, 2,10M, TIPO ADAPTADOR
CONECTOR UNIVERSAL. CATMAT: 0282205.

Quantidade: 200

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 2,35

Valor Final: 0,85

Valor Total: 170,00

Adjudicado em: 31/01/2022 - 08:40:24

Adjudicado por: MIGUEL FERREIRA DE AQUINO

Nome da Empresa: SETEMOL EQUIPAMENTOS
ODONTOMEDICOS LTDA - ME (35.662.667/0001-34)

Modelo: MARKMED

Item: 0019

Descrição: 5900 - CLAMP UMBILICAL. PVC RÍGIDO,
UMBILICAL, ATÓXICO, HIPOALERGÊNICO, DESCARTÁVEL,
EMBALAGEM INDIVIDUAL. CATMAT: 0278705.

Quantidade: 100

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 1,07

Valor Final: 0,52

Valor Total: 52,00

Adjudicado em: 31/01/2022 - 08:40:24

Adjudicado por: MIGUEL FERREIRA DE AQUINO

Nome da Empresa: SETEMOL EQUIPAMENTOS
ODONTOMEDICOS LTDA - ME (35.662.667/0001-34)

Modelo: KOLPLAST

Item: 0020

Descrição: 5901 - CLOREXIDINA DIGLUCONATO. DOSAGEM:
2%, APLICAÇÃO: DEGERMANTE. FRASCOASCO DE 1.000 ML.
CATMAT: 0269876

Quantidade: 100

Unidade de Fornecimento: Frasco

Valor Referência 31,94

Valor Final: 17,94

Valor Total: 1.794,00

Adjudicado em: 31/01/2022 - 08:40:24

Adjudicado por: MIGUEL FERREIRA DE AQUINO
 Nome da Empresa: CIRURGICA BRASIL DISTRIBUIDORAS DE
 MEDICAMENTOS LTDA (40.788.766/0001-05)

Modelo: L

Item: 0021

Descrição: 5902 - CLOREXIDINA DIGLUCONATO. DOSAGEM:
 2%, APLICAÇÃO: SOLUÇÃO TÓPICA. FRASCOASCO DE 1.000
 ML. CATMAT: 0269880.

Quantidade: 100

Unidade de Fornecimento: Frasco

Valor Referência 32,26

Valor Final: 16,45

Valor Total: 1.645,00

Adjudicado em: 31/01/2022 - 08:40:24

Adjudicado por: MIGUEL FERREIRA DE AQUINO

Nome da Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI EPP
 (29.894.043/0001-40)

Modelo: 5902 - CLOREXIDINA DIGLUCONATO.

Item: 0022

Descrição: 5903 - COLETOR DE URINA. PLÁSTICO, SISTEMA
 FECHADO, ADULITROO, CERCA DE 1500 ML GRADUAÇÃO
 DE 100 EM 100 ML, CLAMP CORTA FLUXO, ALÇA DE
 SUSTENTAÇÃO, MEMBRANA AUTOCICATRIZANTE,
 ESTÉRIL, DESCARTÁVEL. CATMAT: COD 0419370.

Quantidade: 100

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 6,59

Valor Final: 3,15

Valor Total: 315,00

Adjudicado em: 31/01/2022 - 08:40:24

Adjudicado por: MIGUEL FERREIRA DE AQUINO

Nome da Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI EPP
 (29.894.043/0001-40)

Modelo: 5903 - COLETOR DE URINA.

Item: 0023

Descrição: 5904 - COLETOR MATERIAL PÉRFURO-CORTANTE
 TAM: 13. MATERIAL: PAPELÃO, CAPACIDADE TOTAL: 13 L
 ACESSÓRIOS: ALÇAS RÍGIDAS E TAMPA, COMPONENTES
 ADICIONAIS: REVESTIMENTO INTERNO EM POLIETILENO
 ALITROA DENSIDADE, TIPO USO: DESCARTÁVEL. CATMAT
 0363482.

Quantidade: 200

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 12,25

Valor Final: 5,69

Valor Total: 1.138,00

Adjudicado em: 31/01/2022 - 08:40:24

Adjudicado por: MIGUEL FERREIRA DE AQUINO

Nome da Empresa: CIRURGICA BRASIL DISTRIBUIDORAS DE
 MEDICAMENTOS LTDA (40.788.766/0001-05)

Modelo: Un

Item: 0024

Descrição: 5905 - COLETOR MATERIAL PÉRFURO-CORTANTE
 TAM: 20. MATERIAL: PAPELÃO, CAPACIDADE TOTAL: 20 L
 ACESSÓRIOS: ALÇAS RÍGIDAS E TAMPA, COMPONENTES
 ADICIONAIS: REVESTIMENTO INTERNO EM POLIETILENO
 ALITROA DENSIDADE, TIPO USO: DESCARTÁVELCOD
 0363485.

Quantidade: 300

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 15,60

Valor Final: 8,22

Valor Total: 2.466,00

Adjudicado em: 31/01/2022 - 08:40:24

Adjudicado por: MIGUEL FERREIRA DE AQUINO

Nome da Empresa: DISMATH DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS
 MEDICOS E HOSPITALARES LTDA (34.180.445/0001-12)

Modelo: ECOLOGIC

Item: 0025

Descrição: 5906 - COMADRE. MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL,
 CAPACIDADE: 2.000 ML, TAMANHO: TAMANHO ADULITROO
 PADRÃO MUNIDADEIAL, TIPO: TIPO PÁ, CARACTERÍSTICA
 ADICIONAL: COM ALÇA. CATMAT: 0422609

Quantidade: 10

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 183,42

Valor Final: 135,00

Valor Total: 1.350,00

Adjudicado em: 31/01/2022 - 08:40:24

Adjudicado por: MIGUEL FERREIRA DE AQUINO

Nome da Empresa: SETEMOL EQUIPAMENTOS
 ODONTOMEDICOS LTDA - ME (35.662.667/0001-34)

Modelo: FAMI

Item: 0026

Descrição: 5907 - COMPADRE (URINOL). MATERIAL: AÇO
 INOXIDÁVEL, CAPACIDADE: 1.000 ML. CATMAT: 0385777.

Quantidade: 10

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 145,33

Valor Final: 79,90

Valor Total: 799,00

Adjudicado em: 31/01/2022 - 08:40:24

Adjudicado por: MIGUEL FERREIRA DE AQUINO

Nome da Empresa: SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA - ME (35.662.667/0001-34)

Modelo: FAMI

Item: 0027

Descrição: 5908 - COMPRESSA GAZE 10 X 10 CM MATERIAL: TECIDO 100% ALGODÃO, TIPO: 13 FIOS/CM2, MODELO: COR BRANCA, ISENTA DE IMPUREZAS, CAMADAS: 8 CAMADAS, LARGURA: 10 CM, COMPRIMENTO: 10 CM, DOBRAS: 5 DOBRAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DESCARTÁVEL. PACOTE COM 500 UNIDADE. CATMAT: 0269974.

Quantidade: 800

Unidade de Fornecimento: Pacote

Valor Referência 36,37

Valor Final: 0,88

Valor Total: 704,00

Adjudicado em: 31/01/2022 - 08:40:24

Adjudicado por: MIGUEL FERREIRA DE AQUINO

Nome da Empresa: DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (10.538.476/0001-34)

Modelo: KASMED

Item: 0028

Descrição: 5909 - COMPRESSA GAZE 7,5 X 7,5 CM MATERIAL: TECIDO 100% ALGODÃO, TIPO: 13 FIOS/CM2, MODELO: COR BRANCA, ISENTA DE IMPUREZAS, CAMADAS: 8 CAMADAS, LARGURA: 7,50 CM, COMPRIMENTO: 7,50 CM, DOBRAS: 5 DOBRAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DESCARTÁVEL. PACOTE COM 500 UNIDADE. CATMAT: 0269971.

Quantidade: 1.300

Unidade de Fornecimento: Pacote

Valor Referência 29,85

Valor Final: 0,56

Valor Total: 728,00

Adjudicado em: 31/01/2022 - 08:40:24

Adjudicado por: MIGUEL FERREIRA DE AQUINO

Nome da Empresa: CIRURGICA BRASIL DISTRIBUIDORAS DE MEDICAMENTOS LTDA (40.788.766/0001-05)

Modelo: PCT

Item: 0029

Descrição: 5910 - COMPRESSA GAZE 91 X 91 CM MATERIAL: TECIDO 100% ALGODÃO, TIPO: TIPO QUEIJO, MODELO: COR BRANCA, ISENTA DE IMPUREZAS, QUANTIDADE FIOS: 9 FIOS/CM2, LARGURA: 91 CM, COMPRIMENTO: 91 M, DOBRAS: 8 DOBRAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: EMBALAGEM PLÁSTICA INDIVIDUAL. ROLO DE 91,00 M. CATMAT: 0269989

Quantidade: 3.000

Unidade de Fornecimento: Rolo

Valor Referência 44,99

Valor Final: 19,62

Valor Total: 58.860,00

Adjudicado em: 31/01/2022 - 08:40:24

Adjudicado por: MIGUEL FERREIRA DE AQUINO

Nome da Empresa: DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (10.538.476/0001-34)

Modelo: KASMED

Item: 0030

Descrição: 5911 - CONJUNTO COM CÂNULAS DE GUEDEL. CÂNULA OROFARÍNGEA GUEDEL, TAMANHO: CONJUNTO COM DIVERSOS TAMANHOS, 6 UNIDADES (Nº 1, 2, 3, 4, 5 E 6), MATERIAL : POLÍMERO, COM CONECTOR EXTREMIDADE PROXIMAL, ORIFÍCIO E, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL. CATMAT: 0450958.

Quantidade: 20

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 44,00

Valor Final: 5,00

Valor Total: 100,00

Adjudicado em: 31/01/2022 - 08:40:24

Adjudicado por: MIGUEL FERREIRA DE AQUINO

Nome da Empresa: SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA - ME (35.662.667/0001-34) Modelo: DESCARPACK

Item: 0031

Descrição: 5912 - CONJUNTO NEBULIZAÇÃO ADULTROO. MÁSCARA E TUBO EXTENSOR, ADULTROO, 150 CM, MÁSCARA COM AJUSTE ANATÔMICO E ATÓXICA, TRANSPARENTE. CATMAT: 0238918

Quantidade: 60

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 17,57

Valor Final: 7,10

Valor Total: 426,00

Adjudicado em: 31/01/2022 - 08:40:24

Adjudicado por: MIGUEL FERREIRA DE AQUINO

Nome da Empresa: SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA - ME (35.662.667/0001-34)

Modelo: OMRON

Item: 0032

Descrição: 5913 - CONJUNTO NEBULIZAÇÃO INFÂNTIL. MÁSCARA E TUBO EXTENSOR, INFANTIL, 150 CM, MÁSCARA COM AJUSTE ANATÔMICO E ATÓXICA, TRANSPARENTE. CATMAT: 0238919.

Quantidade: 30

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 17,57

Valor Final: 4,85

Valor Total: 145,50

Adjudicado em: 31/01/2022 - 08:40:24

Adjudicado por: MIGUEL FERREIRA DE AQUINO

Nome da Empresa: SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA - ME (35.662.667/0001-34)

Modelo: OMRON

Item: 0033

Descrição: 5914 - EMBALAGEM PARA ESTERILIZAÇÃO TAM: 10CM X 100M MATERIAL PAPEL GRAU CIRÚRGICO, COMPOSIÇÃO COM FILMEPOLÍMERO MULTITROILAMINADO, APLICAÇÃO 1 PARA ESTERILIZAÇÃO DE FORMALDEÍDO, GRAMATURA ESPESSURA CERCA DE 60 G/M2, APRESENTAÇÃO ROLO, COMPONENTES ADICIONAIS TERMOSELANTE, TAMANHO CERCA DE 10 CM, COMPONENTES COM INDICADOR QUÍMICO, TIPO USO ÚNICO. ROLO 100 METROS. CATMAT: 0442484

Quantidade: 20

Unidade de Fornecimento: Rolo

Valor Referência 68,47

Valor Final: 41,00

Valor Total: 820,00

Adjudicado em: 31/01/2022 - 08:40:24

Adjudicado por: MIGUEL FERREIRA DE AQUINO

Nome da Empresa: DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (10.538.476/0001-34) Modelo: ESTERILCARE

Item: 0034

Descrição: 5915 - EMBALAGEM PARA ESTERILIZAÇÃO TAM: 60CM X 100M MATERIAL: PAPEL GRAU CIRÚRGICO, COMPOSIÇÃO: COM FILME POLÍMERO MULTITROILAMINADO, GRAMATURA / ESPESSURA: CERCA DE 60 G/M2, APRESENTAÇÃO: ROLO, COMPONENTES ADICIONAIS: TERMOSELANTE, TAMANHO: CERCA DE 60 CM, COMPONENTES: COM INDICADOR QUÍMICO, TIPO USO: USO ÚNICO. ROLO 100 METROS. CATMAT: 0442389

Quantidade: 20

Unidade de Fornecimento: Rolo

Valor Referência 187,17

Valor Final: 40,00

Valor Total: 800,00

Adjudicado em: 31/01/2022 - 08:40:24

Adjudicado por: MIGUEL FERREIRA DE AQUINO

Nome da Empresa: R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA (33.853.517/0001-82)

Modelo: HOSPFLEX

Item: 0035

Descrição: 5916 - EMBALAGEM PARA ESTERILIZAÇÃO TAM: 80MM X 100M MATERIAL: PAPEL GRAU CIRÚRGICO, COMPOSIÇÃO: COM FILME POLÍMERO MULTITROILAMINADO, GRAMATURA / ESPESSURA: CERCA DE 60 G/M2, APRESENTAÇÃO: ROLO, COMPONENTES ADICIONAIS: TERMOSELANTE, TAMANHO: CERCA DE 80 MM, COMPONENTES: COM INDICADOR QUÍMICO, TIPO USO: USO ÚNICO. ROLO 100 METROS. CATMAT: 00285968

Quantidade: 20

Unidade de Fornecimento: Rolo

Valor Referência 57,22

Valor Final: 32,90

Valor Total: 658,00

Adjudicado em: 31/01/2022 - 08:40:24

Adjudicado por: MIGUEL FERREIRA DE AQUINO

Nome da Empresa: R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA (33.853.517/0001-82)

Modelo: HOSPFLEX

Item: 0036

Descrição: 5917 - EQUIPO DE INFUSÃO. PVC CRISTAL, MÍN. 120 CM CÂMARA FLEXÍVEL COM FILTRORO AR, GOTA PADRÃ, REGULADOR DE FLUXO, COM INJETOR LATERAL "Y", AUTOCICATRIZANTE, LUER COM TAMPA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL. CATMAT: 0385209.

Quantidade: 1.500

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 3,49

Valor Final: 1,11

Valor Total: 1.665,00

Adjudicado em: 31/01/2022 - 08:40:24

Adjudicado por: MIGUEL FERREIRA DE AQUINO

Nome da Empresa: DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (10.538.476/0001-34)

Modelo: MEDIX

Item: 0037

Descrição: 5918 - ESCALPE Nº 19 CATETER PERIFÉRICO, VENOSO, TIPO ESCALPE, AGULHA AÇO INOX, 19 GAU, COM ASA DE FIXAÇÃO, TUBO EXTENSOR, CONECTOR PADRÃO COM TAMPA, COM SISTEMA SEGURANÇA SEGURIDADEO NR/32, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL. CATMAT: 0437164.

Quantidade: 500

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 0,91

Valor Final: 0,26

Valor Total: 130,00

Adjudicado em: 31/01/2022 - 08:40:24

Adjudicado por: MIGUEL FERREIRA DE AQUINO

Nome da Empresa: R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA (33.853.517/0001-82)

Modelo: TOP MED

Item: 0038

Descrição: 5919 - ESCALPE Nº 21. CATETER PERIFÉRICO, VENOSO, TIPO ESCALPE, AGULHA AÇO INOX, 21 GAU, COM ASA DE FIXAÇÃO, TUBO EXTENSOR, CONECTOR PADRÃO COM TAMPA, COM SISTEMA SEGURANÇA SEGURIDADEO NR/32, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL. CATMAT: 0437166.

Quantidade: 2.000

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 1,00

Valor Final: 0,25

Valor Total: 500,00

Adjudicado em: 31/01/2022 - 08:40:24

Adjudicado por: MIGUEL FERREIRA DE AQUINO

Nome da Empresa: R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA (33.853.517/0001-82)

Modelo: TOP MED

Item: 0039

Descrição: 5920 - ESCALPE Nº 23. CATETER PERIFÉRICO, VENOSO, TIPO ESCALPE, AGULHA AÇO INOX, 23 GAU, COM ASA DE FIXAÇÃO, TUBO EXTENSOR, CONECTOR PADRÃO COM TAMPA, COM SISTEMA SEGURANÇA SEGURIDADEO NR/32, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL. CATMAT: 0437167.

Quantidade: 3.000

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 0,91

Valor Final: 0,26

Valor Total: 780,00

Adjudicado em: 31/01/2022 - 08:40:24

Adjudicado por: MIGUEL FERREIRA DE AQUINO

Nome da Empresa: R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA (33.853.517/0001-82)

Modelo: TOP MED

Item: 0040

Descrição: 5921 - ESCALPE Nº 25. CATETER PERIFÉRICO, VENOSO, TIPO ESCALPE, AGULHA AÇO INOX, 25 GAU, COM ASA DE FIXAÇÃO, TUBO EXTENSOR, CONECTOR PADRÃO COM TAMPA, COM SISTEMA SEGURANÇA SEGURIDADEO NR/32, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUA. CATMAT: 437165.

Quantidade: 3.000

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 1,02

Valor Final: 0,25

Valor Total: 750,00

Adjudicado em: 31/01/2022 - 08:40:24

Adjudicado por: MIGUEL FERREIRA DE AQUINO

Nome da Empresa: R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA (33.853.517/0001-82)

Modelo: TOPMED

Item: 0041

Descrição: 5922 - ESCALPE Nº 27. CATETER PERIFÉRICO, VENOSO, TIPO ESCALPE, AGULHA AÇO INOX, 27 GAU, COM ASA DE FIXAÇÃO, TUBO EXTENSOR, CONECTOR PADRÃO COM TAMPA, COM SISTEMA SEGURANÇA SEGURIDADEO NR/32, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL. CATMAT: 0437187.

Quantidade: 500

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 1,03

Valor Final: 0,30

Valor Total: 150,00

Adjudicado em: 31/01/2022 - 08:40:24

Adjudicado por: MIGUEL FERREIRA DE AQUINO

Nome da Empresa: R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA (33.853.517/0001-82)

Modelo: TOP MED

Item: 0042

Descrição: 5923 - ESCOVA DEGERMAÇÃO COM CLOREXIDINA. CLOREXIDINA À 2%, ESTÉRIL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE. CATMAT: 0276877

Quantidade: 50

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 3,61

Valor Final: 2,10

Valor Total: 105,00

Adjudicado em: 31/01/2022 - 08:40:24

Adjudicado por: MIGUEL FERREIRA DE AQUINO

Nome da Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI EPP
(29.894.043/0001-40)

Modelo: 5923 - ESCOVA DEGERMAÇÃO

Item: 0043

Descrição: 5924 - ESCOVA DEGERMAÇÃO COM PVP. PVP À 10% IODADO À 1%, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE. CATMAT: 0270525.

Quantidade: 50

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 3,93

Valor Final: 2,10

Valor Total: 105,00

Adjudicado em: 31/01/2022 - 08:40:24

Adjudicado por: MIGUEL FERREIRA DE AQUINO

Nome da Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI EPP
(29.894.043/0001-40)

Modelo: 5924 - ESCOVA DEGERMAÇÃO COM PVP.

Item: 0044

Descrição: 5925 - ESCOVA ENDOCERVICAL. PLÁSTICO, MICROCERDAS EM NYLON, PONTA DA ESCOVA CÔNICA, CABO COM 17 A 18CM E CERDAS COM APROXIMADAMENTE 2 CM, DESCARTÁVEL, ATÓXICA, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL. CATMAT: 0286037.

Quantidade: 150

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 0,82

Valor Final: 0,43

Valor Total: 64,50

Adjudicado em: 31/01/2022 - 08:40:24

Adjudicado por: MIGUEL FERREIRA DE AQUINO

Nome da Empresa: R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA
(33.853.517/0001-82)

Modelo: KOLPLAST

Item: 0045

Descrição: 5926 - ESFIGMOMANÔMETRO COLUNA ADULTROO AJUSTE: ANALÓGICO, COLUNA MERCÚRIO, USO: PEDESTAL COM RODÍZIOS, TIPO: DE BRAÇO, FAIXA DE OPERAÇÃO: ATÉ 300 MMHG, MATERIAL BRAÇADEIRA:

BRAÇADEIRA EM NYLON, TIPO FECHO: FECHO EM VELCRO, TAMANHO: ADULTROO. CATMAT: 0432476

Quantidade: 5

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 193,72

Valor Final: 99,50

Valor Total: 497,50

Adjudicado em: 31/01/2022 - 08:49:42

Adjudicado por: MIGUEL FERREIRA DE AQUINO

Nome da Empresa: R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA
(33.853.517/0001-82)

Modelo: ACCUMED

Item: 0046

Descrição: 5927 - ESFIGMOMANÔMETRO DE BRAÇO ADULTROO. AJUSTE: ANALÓGICO, ANERÓIDE, TIPO: DE BRAÇO, FAIXA DE OPERAÇÃO: ATÉ 300 MMHG, MATERIAL BRAÇADEIRA: BRAÇADEIRA EM TECIDO, TIPO FECHO: FECHO EM VELCRO, TAMANHO: ADULTROO. CATMAT: 0432470

Quantidade: 30

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 95,00

Valor Final: 58,85

Valor Total: 1.765,50

Adjudicado em: 31/01/2022 - 08:40:24

Adjudicado por: MIGUEL FERREIRA DE AQUINO

Nome da Empresa: CIRURGICA BRASIL DISTRIBUIDORAS DE MEDICAMENTOS LTDA (40.788.766/0001-05)

Modelo: Un

Item: 0047

Descrição: 5928 - ESFIGMOMANÔMETRO DE BRAÇO INFANTIL AJUSTE: ANALÓGICO, ANERÓIDE, TIPO: DE BRAÇO, FAIXA DE OPERAÇÃO: ATÉ 300 MMHG, MATERIAL BRAÇADEIRA: BRAÇADEIRA EM NYLON, TIPO FECHO: FECHO EM METAL, TAMANHO: INFANTIL. CATMAT: 0432471

Quantidade: 5

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 100,94

Valor Final: 65,00

Valor Total: 325,00

Adjudicado em: 31/01/2022 - 08:40:24

Adjudicado por: MIGUEL FERREIRA DE AQUINO

Nome da Empresa: PAULO JOSE MAIA ESMERALDO SOBREIRA
(09.210.219/0001-90)

Modelo: PREMIUM

Item: 0048

Descrição: 5929 - ESPARADRAPO. FITA HOSPITALAR, TIPO: ESPARADRAPO, IMPERMEÁVEL, MATERIAL: DORSO EM ALGODÃO, COMPONENTES: ADESIVO À BASE DE ZINCO, DIMENSÕES: CERCA DE 100 MM, COR: COM COR. ROLO DE 4,50 M. CATMAT: 0437863.

Quantidade: 500

Unidade de Fornecimento: Rolo

Valor Referência 13,07

Valor Final: 9,20

Valor Total: 4.600,00

Adjudicado em: 31/01/2022 - 08:40:24

Adjudicado por: MIGUEL FERREIRA DE AQUINO

Nome da Empresa: R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA (33.853.517/0001-82)

Modelo: MISSNER

Item: 0049

Descrição: 5930 - ESPÁTULA USO MÉDICO. MODELO 1: DE AYRES, MATERIAL: MADEIRA, COMPRIMENTO: CERCA DE 18 CM, ESTERILIDADE: DESCARTÁVEL. CATMAT: 0453693

Quantidade: 10.000

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 0,14

Valor Final: 0,07

Valor Total: 700,00

Adjudicado em: 31/01/2022 - 08:40:24

Adjudicado por: MIGUEL FERREIRA DE AQUINO

Nome da Empresa: R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA (33.853.517/0001-82)

Modelo: theoto

Item: 0050

Descrição: 5931 - ESPÉCULO GRANDE. MATERIAL: POLIETILENO, TIPO: VAGINAL, TAMANHO: GRANDE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM LUBRIFICAÇÃO, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL. CATMAT: 0322445

Quantidade: 100

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 1,68

Valor Final: 1,00

Valor Total: 100,00

Adjudicado em: 31/01/2022 - 08:40:24

Adjudicado por: MIGUEL FERREIRA DE AQUINO

Nome da Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI EPP (29.894.043/0001-40)

Modelo: 5931 - ESPÉCULO GRANDE

Item: 0051

Descrição: 5932 - ESPÉCULO MÉDIO MATERIAL: POLIETILENO, TIPO: VAGINAL, TAMANHO: MÉDIO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM LUBRIFICAÇÃO, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL. CATMAT: 0322446.

Quantidade: 400

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 1,73

Valor Final: 0,73

Valor Total: 292,00

Adjudicado em: 31/01/2022 - 08:40:24

Adjudicado por: MIGUEL FERREIRA DE AQUINO

Nome da Empresa: R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA (33.853.517/0001-82)

Modelo: KOLPLAST

Item: 0052

Descrição: 5933 - ESPÉCULO PEQUENO. MATERIAL: POLIETILENO, TIPO: VAGINAL, TAMANHO: PEQUENO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM LUBRIFICAÇÃO, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL. CATMAT: 0336430.

Quantidade: 400

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 1,41

Valor Final: 0,73

Valor Total: 292,00

Adjudicado em: 31/01/2022 - 08:40:24

Adjudicado por: MIGUEL FERREIRA DE AQUINO

Nome da Empresa: R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA (33.853.517/0001-82)

Modelo: KOLPLAST

Item: 0053

Descrição: 5934 - FIO DE SUTURA 0 - NYLON MONOFILAMENTO. MATERIAL: NYLON MONOFILAMENTO, TIPO FIO: 0, COR: PRETO, COMPRIMENTO: 45CM CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM AGULHA, TIPO AGULHA: 3/8 CÍRCULO CORTANTE, COMPRIMENTO AGULHA: 3,0 CM, ESTERILIDADE: ESTÉRIL. CATMAT: 0281991.

Quantidade: 72

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 3,70

Valor Final: 1,60

Valor Total: 115,20

Adjudicado em: 31/01/2022 - 08:40:24

Adjudicado por: MIGUEL FERREIRA DE AQUINO

Nome da Empresa: R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA
(33.853.517/0001-82)

Modelo: SHALON

Item: 0054

Descrição: 5935 - FIO DE SUTURA 0 - NYLON MONOFILAMENTO. MATERIAL: NYLON MONOFILAMENTO, TIPO FIO: 0, COR: PRETO, COMPRIMENTO: 75 CM CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM AGULHA, TIPO AGULHA: 1/2 CÍRCULO CILÍNDRICA, COMPRIMENTO AGULHA: 4,0 CM, ESTERILIDADE: ESTÉRIL. CATMAT: 0281995.

Quantidade: 48

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 3,70

Valor Final: 1,60

Valor Total: 76,80

Adjudicado em: 31/01/2022 - 08:40:24

Adjudicado por: MIGUEL FERREIRA DE AQUINO

Nome da Empresa: R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA
(33.853.517/0001-82)

Modelo: SHALON

Item: 0055

Descrição: 5936 - FIO DE SUTURA 1-0 - CATGUT CROMADO - 70 CM MATERIAL: CATGUT CROMADO COM AGULHA, TIPO FIO: 1-0, COMPRIMENTO: COMPRIMENTO MÍNIMO 70 CM, TIPO AGULHA: 3/8 CÍRCULO CILÍNDRICA, COMPRIMENTO AGULHA: 3,0 CM, ESTERILIDADE: ESTÉRIL. CATMAT: 0281083

Quantidade: 72

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 5,75

Valor Final: 2,73

Valor Total: 196,56

Adjudicado em: 31/01/2022 - 08:40:24

Adjudicado por: MIGUEL FERREIRA DE AQUINO

Nome da Empresa: R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA
(33.853.517/0001-82)

Modelo: SHALON

Item: 0056

Descrição: 5937 - FIO DE SUTURA 1-0 - CATGUT SIMPLES - 70 CM MATERIAL: CATGUT SIMPLES COM AGULHA, TIPO FIO: 1-0, COMPRIMENTO: COMPRIMENTO MÍNIMO 70 CM, TIPO AGULHA: 3/8 CÍRCULO CILÍNDRICA, COMPRIMENTO AGULHA: 3,0 CM, ESTERILIDADE: ESTÉRIL. CATMAT: 0281042.

Quantidade: 96

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 5,65

Valor Final: 4,20

Valor Total: 403,20

Adjudicado em: 31/01/2022 - 08:40:24

Adjudicado por: MIGUEL FERREIRA DE AQUINO

Nome da Empresa: R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA
(33.853.517/0001-82)

Modelo: SHALON

Item: 0057

Descrição: 5938 - FIO DE SUTURA 2-0 ALGODÃO. MATERIAL: ALGODÃO, TIPO FIO: 2-0, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: 2 AGULHAS, TIPO AGULHA: 1/2 CÍRCULO CILÍNDRICA, COMPRIMENTO AGULHA: 3,0 CM. CATMAT: 0279119

Quantidade: 48

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 5,94

Valor Final: 5,60

Valor Total: 268,80

Adjudicado em: 31/01/2022 - 08:40:24

Adjudicado por: MIGUEL FERREIRA DE AQUINO

Nome da Empresa: R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA
(33.853.517/0001-82)

Modelo: SHALON

Item: 0058

Descrição: 5939 - FIO DE SUTURA 2-0 - CATGUT CROMADO - 70 CM MATERIAL: CATGUT CROMADO COM AGULHA, TIPO FIO: 2-0, COMPRIMENTO: COMPRIMENTO MÍNIMO 70 CM, TIPO AGULHA: 3/8 CÍRCULO CILÍNDRICA, COMPRIMENTO AGULHA: 3,0 CM, ESTERILIDADE: ESTÉRIL. CATMAT: 0281084.

Quantidade: 120

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 5,79

Valor Final: 4,38

Valor Total: 525,60

Adjudicado em: 31/01/2022 - 08:40:24

Adjudicado por: MIGUEL FERREIRA DE AQUINO

Nome da Empresa: R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA
(33.853.517/0001-82)

Modelo: SHALON

Item: 0059

Descrição: 5940 - FIO DE SUTURA 2-0 - CATGUT SIMPLES - 70 CM MATERIAL: CATGUT SIMPLES COM AGULHA, TIPO FIO: 2-0, COMPRIMENTO: COMPRIMENTO MÍNIMO 70 CM, TIPO AGULHA: 3/8 CÍRCULO CILÍNDRICA, COMPRIMENTO AGULHA: 3,0 CM, ESTERILIDADE: ESTÉRIL. CATMAT: 0281043.

Quantidade: 96

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 5,67

Valor Final: 4,20

Valor Total: 403,20

Adjudicado em: 31/01/2022 - 08:40:24

Adjudicado por: MIGUEL FERREIRA DE AQUINO

Nome da Empresa: R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA
(33.853.517/0001-82)

Modelo: SHALON

Item: 0060

Descrição: 5941 - FIO DE SUTURA 2-0 - NYLON MONOFILAMENTO MATERIAL: NYLON MONOFILAMENTO, TIPO FIO: 2-0, COR: INCOLOR, COMPRIMENTO: 70 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM AGULHA, TIPO AGULHA: 3/8 CÍRCULO CILÍNDRICA, COMPRIMENTO AGULHA: 2,0 CM, ESTERILIDADE: ESTÉRIL. CATMAT: 0335797

Quantidade: 72

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 6,36

Valor Final: 1,62

Valor Total: 116,64

Adjudicado em: 31/01/2022 - 08:40:24

Adjudicado por: MIGUEL FERREIRA DE AQUINO

Nome da Empresa: R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA
(33.853.517/0001-82)

Modelo: SHALON

Item: 0061

Descrição: 5942 - FIO DE SUTURA 2-0 - NYLON MONOFILAMENTO MATERIAL: NYLON MONOFILAMENTO, TIPO FIO: 2-0, COR: PRETO, COMPRIMENTO: 45 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM AGULHA, TIPO AGULHA: 3/8 CÍRCULO CORTANTE, COMPRIMENTO AGULHA: 3,0 CM, ESTERILIDADE: ESTÉRIL. CATMAT: 0281893.

Quantidade: 72

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 6,56

Valor Final: 1,69

Valor Total: 121,68

Adjudicado em: 31/01/2022 - 08:40:24

Adjudicado por: MIGUEL FERREIRA DE AQUINO

Nome da Empresa: R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA
(33.853.517/0001-82)

Modelo: SHALON

Item: 0062

Descrição: 5943 - FIO DE SUTURA 2-0 - POLIÉSTER E ALGODÃO MATERIAL: POLIÉSTER E ALGODÃO, TIPO FIO: 2-0, COR: AZUL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SEM AGULHA, 15 X 45 CM, ESTERILIDADE: ESTÉRIL. CATMAT: 0288371.

Quantidade: 48

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 3,53

Valor Final: 2,15

Valor Total: 103,20

Adjudicado em: 31/01/2022 - 08:40:24

Adjudicado por: MIGUEL FERREIRA DE AQUINO

Nome da Empresa: R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA
(33.853.517/0001-82)

Modelo: SHALON

Item: 0063

Descrição: 5944 - IO DE SUTURA 3-0 - ALGODÃO TORCIDO MATERIAL: ALGODÃO TORCIDO, TIPO FIO: 3-0, COR: AZUL/PRETO, COMPRIMENTO: 45 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM AGULHA, TIPO AGULHA: 3/8 CÍRCULO CILÍNDRICA, COMPRIMENTO AGULHA: 3,0 CM, ESTERILIDADE: ESTÉRIL. CATMAT: 0281248.

Quantidade: 48

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 2,75

Valor Final: 2,15

Valor Total: 103,20

Adjudicado em: 31/01/2022 - 08:40:24

Adjudicado por: MIGUEL FERREIRA DE AQUINO

Nome da Empresa: R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA
(33.853.517/0001-82)

Modelo: SHALON

Item: 0064

Descrição: 5945 - FIO DE SUTURA 3-0 - CATGUT CROMADO - 70 CM MATERIAL: CATGUT CROMADO COM AGULHA, TIPO FIO: 3-0, COMPRIMENTO: COMPRIMENTO MÍNIMO 70 CM, TIPO AGULHA: 3/8 CÍRCULO CILÍNDRICA, COMPRIMENTO AGULHA: 3,0 CM, ESTERILIDADE: ESTÉRIL. CATMAT: 0281085.

Quantidade: 144

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 6,24

Valor Final: 4,30

Valor Total: 619,20

Adjudicado em: 31/01/2022 - 08:40:24

Adjudicado por: MIGUEL FERREIRA DE AQUINO

Nome da Empresa: R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA (33.853.517/0001-82)

Modelo: SHALON

Item: 0065

Descrição: 5946 - FIO DE SUTURA 3-0 - CATGUT SIMPLES - 70 CM. MATERIAL: CATGUT SIMPLES COM AGULHA, TIPO FIO: 3-0, COMPRIMENTO: COMPRIMENTO MÍNIMO 70 CM, TIPO AGULHA: 3/8 CÍRCULO CILÍNDRICA, COMPRIMENTO AGULHA: 3,0 CM, ESTERILIDADE: ESTÉRIL. CATMAT: 0281044.

Quantidade: 120

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 6,10

Valor Final: 4,50

Valor Total: 540,00

Adjudicado em: 31/01/2022 - 08:40:24

Adjudicado por: MIGUEL FERREIRA DE AQUINO

Nome da Empresa: R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA (33.853.517/0001-82)

Modelo: SHALON

Item: 0066

Descrição: 5947 - FIO DE SUTURA 3-0 - NYLON MONOFILAMENTO MATERIAL: NYLON MONOFILAMENTO, TIPO FIO: 3-0, COR: INCOLOR, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM AGULHA, TIPO AGULHA: 3/8 CÍRCULO CORTANTE, COMPRIMENTO AGULHA: 3,0 CM, ESTERILIDADE: ESTÉRIL. CATMAT: 0293459.

Quantidade: 72

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 4,17

Valor Final: 1,69

Valor Total: 121,68

Adjudicado em: 31/01/2022 - 08:40:24

Adjudicado por: MIGUEL FERREIRA DE AQUINO

Nome da Empresa: R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA (33.853.517/0001-82)

Modelo: SHALON

Item: 0067

Descrição: 5948 - FIO DE SUTURA 3-0 - POLIÉSTER E ALGODÃO MATERIAL: POLIÉSTER E ALGODÃO, TIPO FIO: 3-0, COR: AZUL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SEM AGULHA, 15 X 45 CM, ESTERILIDADE: ESTÉRIL. CATMAT: 0286130.

Quantidade: 48

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 5,90

Valor Final: 2,15

Valor Total: 103,20

Adjudicado em: 31/01/2022 - 08:40:24

Adjudicado por: MIGUEL FERREIRA DE AQUINO

Nome da Empresa: R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA (33.853.517/0001-82)

Modelo: SHALON

Item: 0068

Descrição: 5949 - FIO DE SUTURA 4-0 - CATGUT CROMADO - 70 CM MATERIAL: CATGUT CROMADO COM AGULHA, TIPO FIO: 4-0, COMPRIMENTO: COMPRIMENTO MÍNIMO 70 CM, TIPO AGULHA: 3/8 CÍRCULO CILÍNDRICA, COMPRIMENTO AGULHA: 3,0 CM, ESTERILIDADE: ESTÉRIL. CATMAT: 0281086.

Quantidade: 120

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 6,24

Valor Final: 4,50

Valor Total: 540,00

Adjudicado em: 31/01/2022 - 08:40:24

Adjudicado por: MIGUEL FERREIRA DE AQUINO

Nome da Empresa: R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA (33.853.517/0001-82)

Modelo: SHALON

Item: 0069

Descrição: 5950 - FIO DE SUTURA 4-0 - CATGUT SIMPLES - 70 CM MATERIAL: CATGUT SIMPLES COM AGULHA, TIPO FIO: 4-0, COMPRIMENTO: COMPRIMENTO MÍNIMO 70 CM, TIPO AGULHA: 3/8 CÍRCULO CILÍNDRICA, COMPRIMENTO AGULHA: 3,0 CM, ESTERILIDADE: ESTÉRIL. CATMAT: 0281045.

Quantidade: 96

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 6,11

Valor Final: 4,50

Valor Total: 432,00

Adjudicado em: 31/01/2022 - 08:40:24

Adjudicado por: MIGUEL FERREIRA DE AQUINO

Nome da Empresa: R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA
(33.853.517/0001-82)

Modelo: SHALON

Item: 0070

Descrição: 5951 - FIO DE SUTURA 4-0 - NYLON MONOFILAMENTO. MATERIAL: NYLON MONOFILAMENTO, TIPO FIO: 4-0, COR: PRETA, COMPRIMENTO: 45 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM AGULHA, TIPO AGULHA: 3/8 CÍRCULO CORTANTE, COMPRIMENTO AGULHA: 3,0 CM, ESTERILIDADE: ESTÉRIL. CATMAT: 0330413.

Quantidade: 72

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 4,17

Valor Final: 1,70

Valor Total: 122,40

Adjudicado em: 31/01/2022 - 08:40:24

Adjudicado por: MIGUEL FERREIRA DE AQUINO

Nome da Empresa: ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI (27.029.083/0001-06) Modelo: SHALON LTDA

Item: 0072

Descrição: 5953 - FIO DE SUTURA 5-0 - NYLON MONOFILAMENTO MATERIAL: NYLON MONOFILAMENTO, TIPO FIO: 5-0, COR: INCOLOR, COMPRIMENTO: 45 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM AGULHA, TIPO AGULHA: 3/8 CÍRCULO CORTANTE, COMPRIMENTO AGULHA: 2,0 CM, ESTERILIDADE: ESTÉRIL. CATMAT: 0334139.

Quantidade: 72

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 4,38

Valor Final: 1,70

Valor Total: 122,40

Adjudicado em: 31/01/2022 - 08:40:24

Adjudicado por: MIGUEL FERREIRA DE AQUINO

Nome da Empresa: ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI (27.029.083/0001-06) Modelo: SHALON LTDA

Item: 0073

Descrição: 5954 - FIO DE SUTURA 6-0 - NYLON MONOFILAMENTO MATERIAL: NYLON MONOFILAMENTO, TIPO FIO: 6-0, COR: PRETO, COMPRIMENTO: 45 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM AGULHA, TIPO AGULHA: 3/8 CÍRCULO CORTANTE, COMPRIMENTO AGULHA: 2,0 CM, ESTERILIDADE: ESTÉRIL. CATMAT: 0281321.

Quantidade: 72

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 4,89

Valor Final: 1,70

Valor Total: 122,40

Adjudicado em: 31/01/2022 - 08:40:24

Adjudicado por: MIGUEL FERREIRA DE AQUINO

Nome da Empresa: ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI (27.029.083/0001-06) Modelo: SHALON LTDA

Item: 0074

Descrição: 5955 - FITA HOSPITALAR MICROPOROSA. MATERIAL: DORSO EM NÃO TECIDO, COMPONENTES: ADESIVO ACRÍLICO, DIMENSÕES: CERCA DE 100 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: HIPOALERGÊNICO, COR: COM COR. ROLO DE 4,5 M. CATMAT: 0437868.

Quantidade: 200

Unidade de Fornecimento: Rolo

Valor Referência 9,74

Valor Final: 4,40

Valor Total: 880,00

Adjudicado em: 31/01/2022 - 08:40:24

Adjudicado por: MIGUEL FERREIRA DE AQUINO

Nome da Empresa: R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA
(33.853.517/0001-82)

Modelo: MISSNER

Item: 0075

Descrição: 5956 - FITA HOSPITALAR MICROPOROSA. MATERIAL: DORSO EM NÃO TECIDO, COMPONENTES: ADESIVO ACRÍLICO, DIMENSÕES: CERCA DE 50 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: HIPOALERGÊNICO, COR: COM COR. ROLO DE 10,00 M. CATMAT: 0437867.

Quantidade: 200

Unidade de Fornecimento: Rolo

Valor Referência 10,03

Valor Final: 4,20

Valor Total: 840,00

Adjudicado em: 31/01/2022 - 08:40:24

Adjudicado por: MIGUEL FERREIRA DE AQUINO

Nome da Empresa: R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA
(33.853.517/0001-82)

Modelo: MISSNER

Item: 0076

Descrição: 5957 - FITA TESTE PARA AUTOCLAVE. INDICADOR QUÍMICO, CLASSE: CLASSE I, TIPO USO: EXTERNO, APRESENTAÇÃO: FITA ADESIVA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PARA ESTERILIZAÇÃO A VAPOR - ROLO DE 30 MT. COD 0332343.

Quantidade: 150

Unidade de Fornecimento: Rolo

Valor Referência 6,04

Valor Final: 3,81

Valor Total: 571,50

Adjudicado em: 31/01/2022 - 08:40:24

Adjudicado por: MIGUEL FERREIRA DE AQUINO

Nome da Empresa: R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA
(33.853.517/0001-82)

Modelo: MISSNER

Item: 0077

Descrição: 5958 - FRASCOALDA DESCARTÁVEL GRANDE. TIPO FORMATO: ANATÔMICO, TAMANHO: GRANDE, PESO USUÁRIO: ACIMA DE 70 KG, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FLOCOS DE GEL, ABAS ANTIVAZAMENTO, FAIXA AJUSTÁVEL, TIPO ADESIVO FIXAÇÃO: FITAS ADESIVAS MULTITROIAJUSTÁVEIS, REUTILIZÁVEIS, USO: ALGODÃO NÃO DESFAÇA QUANDO MOLHADO. CATMAT: 0358132.

Quantidade: 300

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 2,50

Valor Final: 1,20

Valor Total: 360,00

Adjudicado em: 31/01/2022 - 08:40:24

Adjudicado por: MIGUEL FERREIRA DE AQUINO

Nome da Empresa: R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA
(33.853.517/0001-82)

Modelo: CONFORTCARE

Item: 0078

Descrição: 5959 - FRASCOALDA DESCARTÁVEL MÉDIO. TIPO FORMATO: ANATÔMICO, TAMANHO: MÉDIO, PESO USUÁRIO: DE 40 A 70 KG, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FLOCOS DE GEL, ABAS ANTIVAZAMENTO, FAIXA AJUSTÁVEL, TIPO ADESIVO FIXAÇÃO: FITAS ADESIVAS MULTITROIAJUSTÁVEIS, TIPO USUÁRIO: ADULTROO, USO: ALGODÃO NÃO DESFAÇA QUANDO MOLHADO. CATMAT: 0358131.

Quantidade: 300

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 2,10

Valor Final: 1,27

Valor Total: 381,00

Adjudicado em: 31/01/2022 - 08:40:24

Adjudicado por: MIGUEL FERREIRA DE AQUINO

Nome da Empresa: ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI (27.029.083/0001-06)

Modelo: MEGAFRAL

Item: 0079

Descrição: 5960 - FRASCOALDA DESCARTÁVEL PEQUENO. TIPO FORMATO: ANATÔMICO, TAMANHO: PEQUENO, PESO USUÁRIO: ATÉ 40 KG, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FLOCOS DE GEL, ABAS ANTIVAZAMENTO, FAIXA AJUSTÁVEL, TIPO ADESIVO FIXAÇÃO: FITAS ADESIVAS MULTITROIAJUSTÁVEIS, TIPO USUÁRIO: ADULTROO, USO: ALGODÃO NÃO DESFAÇA QUANDO MOLHADO. CATMAT: 0427338.

Quantidade: 300

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 2,60

Valor Final: 1,20

Valor Total: 360,00

Adjudicado em: 31/01/2022 - 08:40:24

Adjudicado por: MIGUEL FERREIRA DE AQUINO

Nome da Empresa: R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA
(33.853.517/0001-82)

Modelo: CONFORTCARE

Item: 0080

Descrição: 5961 - FRASCOASCO - TIPO ALMOTOLIA. MATERIAL: EM POLIETILENO (PLÁSTICO), TIPO BICO: BICO RETO, LONGO, ESTREITO, COM PROTETOR, TIPO TAMP: TAMP EM ROSCA, COR: ÂMBAR, CAPACIDADE: 250 ML. CATMAT: 0279887.

Quantidade: 15

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 4,04

Valor Final: 2,95

Valor Total: 44,25

Adjudicado em: 31/01/2022 - 08:40:24

Adjudicado por: MIGUEL FERREIRA DE AQUINO

Nome da Empresa: R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA
(33.853.517/0001-82)

Modelo: J.PROLAB

Item: 0081

Descrição: 5962 - GEL CONDUTOR PARA ECG E ULTRORA. COMPOSIÇÃO: A BASE DE ÁGUA, APLICAÇÃO: CONDUTOR, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PH NEUTRO, ESTERILIDADE: ESTÉRIL. GALÃO 5 KG. CATMAT: 0438929.

Quantidade: 10

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 37,58

Valor Final: 25,02

Valor Total: 250,20

Adjudicado em: 31/01/2022 - 08:40:24

Adjudicado por: MIGUEL FERREIRA DE AQUINO

Nome da Empresa: ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI (27.029.083/0001-06)

Modelo: FORTSAN

Item: 0082

Descrição: 5963 - GORRO HOSPITALAR. MATERIAL: NÃO TECIDO 100% POLIPROPILENO, MODELO: ELÁSTICO NUCA, COR: SEM COR, GRAMATURA: CERCA DE 30 G/M2, TAMANHO: ÚNICO, TIPO USO: DESCARTÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1: HIPOALERGÊNICA, ATÓXICA, INODORA, UNISSEX. EMBALAGEM COM 100,00 UNIDADE. CATMAT: 0428625.

Quantidade: 70

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 19,26

Valor Final: 12,90

Valor Total: 903,00

Adjudicado em: 31/01/2022 - 08:40:24

Adjudicado por: MIGUEL FERREIRA DE AQUINO

Nome da Empresa: R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA (33.853.517/0001-82)

Modelo: ANAPOLIS

Item: 0083

Descrição: 5964 - GUIA PARA INTUBAÇÃO TRAQUEAL. MODELO: TIPO BOUGIE, MATERIAL HASTE: POLÍMERO, TAMANHO: ADULTROO, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL. CATMAT: 0452988.

Quantidade: 5

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 38,75

Valor Final: 15,24

Valor Total: 76,20

Adjudicado em: 31/01/2022 - 08:40:24

Adjudicado por: MIGUEL FERREIRA DE AQUINO

Nome da Empresa: ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI (27.029.083/0001-06) Modelo: WELL LEAD MEDICAL

Item: 0084

Descrição: 5965 - IODOPOVIDONA (PVPI) AQUOSA. CONCENTRAÇÃO: A 10% (TEOR DE IODO 1%), FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO TÓPICA AQUOSA. FRASCOASCO: 1.000 ML. CATMAT: 0398706.

Quantidade: 50

Unidade de Fornecimento: Frasco

Valor Referência 33,33

Valor Final: 21,00

Valor Total: 1.050,00

Adjudicado em: 31/01/2022 - 08:40:24

Adjudicado por: MIGUEL FERREIRA DE AQUINO

Nome da Empresa: R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA (33.853.517/0001-82)

Modelo: VICPHARMA

Item: 0085

Descrição: 5966 - IODOPOVIDONA (PVPI) DEGERMANETE. CONCENTRAÇÃO: A 10% (TEOR DE IODO 1%), FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO DEGERMANETE. FRASCOASCO: 1.000 ML. CATMAT: 0398705.

Quantidade: 50

Unidade de Fornecimento: Frasco

Valor Referência 32,49

Valor Final: 21,00

Valor Total: 1.050,00

Adjudicado em: 31/01/2022 - 08:40:24

Adjudicado por: MIGUEL FERREIRA DE AQUINO

Nome da Empresa: R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA (33.853.517/0001-82)

Modelo: VICPHARMA

Item: 0086

Descrição: 5967 - JELCO Nº 14 CATETER PERIFÉRICO, MATERIAL CATETER: POLÍMERO RADIOPACO, APLICAÇÃO: VENOSO, MATERIAL AGULHA: AGULHA AÇO INOX, DIAMETRO: 14 GAU, COMPRIMENTO: CERCA 50 MM, CONECTOR: CONECTOR PADRÃO, COMPONENTE 1: CÂMARA REFLUXO C, FILITRORO, COMPONENTE 2: C, SISTEMA SEGURANÇA SEGURIDADEO NR, 32, TIPO USO: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL. CATMAT: 0437175.

Quantidade: 150

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 3,84

Valor Final: 0,78

Valor Total: 117,00

Adjudicado em: 31/01/2022 - 08:40:24

Adjudicado por: MIGUEL FERREIRA DE AQUINO

Nome da Empresa: DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (10.538.476/0001-34)

Modelo: MEDIX

Item: 0087

Descrição: 5968 - JELCO Nº 16 CATETER PERIFÉRICO, MATERIAL CATETER: POLÍMERO RADIOPACO, APLICAÇÃO: VENOSO, MATERIAL AGULHA: AGULHA AÇO INOX, DIAMETRO: 16 GAU, COMPRIMENTO: CERCA 50 MM, CONECTOR: CONECTOR PADRÃO, COMPONENTE 1: CÂMARA REFLUXO C, FILITRORO, COMPONENTE 2: C, SISTEMA SEGURANÇA SEGURIDADEO NR, 32, TIPO USO: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL. CATMAT: 0437176

Quantidade: 150

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 3,00

Valor Final: 0,78

Valor Total: 117,00

Adjudicado em: 31/01/2022 - 08:40:24

Adjudicado por: MIGUEL FERREIRA DE AQUINO

Nome da Empresa: DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (10.538.476/0001-34)

Modelo: MEDIX

Item: 0088

Descrição: 5969 - JELCO Nº 18 CATETER PERIFÉRICO, MATERIAL CATETER: POLÍMERO RADIOPACO, APLICAÇÃO: VENOSO, MATERIAL AGULHA: AGULHA AÇO INOX, DIAMETRO: 18 GAU, COMPRIMENTO: CERCA 45 MM, CONECTOR: CONECTOR PADRÃO, COMPONENTE 1: CÂMARA REFLUXO C, FILITRORO, COMPONENTE 2: C, SISTEMA SEGURANÇA SEGURIDADEO NR, 32, TIPO USO: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL. CATMAT: 0437177.

Quantidade: 600

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 3,97

Valor Final: 0,80

Valor Total: 480,00

Adjudicado em: 31/01/2022 - 08:40:24

Adjudicado por: MIGUEL FERREIRA DE AQUINO

Nome da Empresa: DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (10.538.476/0001-34)

Modelo: MEDIX

Item: 0089

Descrição: 5970 - JELCO Nº 20 CATETER PERIFÉRICO, MATERIAL CATETER: POLÍMERO RADIOPACO, APLICAÇÃO: VENOSO, MATERIAL AGULHA: AGULHA AÇO INOX, DIAMETRO: 20 GAU, COMPRIMENTO: CERCA 30 MM, CONECTOR: CONECTOR PADRÃO, COMPONENTE 1: CÂMARA REFLUXO C, FILITRORO, COMPONENTE 2: C, SISTEMA SEGURANÇA SEGURIDADEO NR, 32, TIPO USO: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL. CATMAT: 0437178.

Quantidade: 200

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 3,70

Valor Final: 0,80

Valor Total: 160,00

Adjudicado em: 31/01/2022 - 08:40:24

Adjudicado por: MIGUEL FERREIRA DE AQUINO

Nome da Empresa: DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (10.538.476/0001-34)

Modelo: MEDIX

Item: 0090

Descrição: 5971 - JELCO Nº 22 CATETER PERIFÉRICO, MATERIAL CATETER: POLÍMERO RADIOPACO, APLICAÇÃO: VENOSO, MATERIAL AGULHA: AGULHA AÇO INOX, DIAMETRO: 22 GAU, COMPRIMENTO: CERCA 25 MM, CONECTOR: CONECTOR PADRÃO, COMPONENTE 1: CÂMARA REFLUXO C, FILITRORO, COMPONENTE 2: C, SISTEMA SEGURANÇA SEGURIDADEO NR, 32, TIPO USO: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL. CATMAT: 0437179

Quantidade: 800

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 3,57

Valor Final: 0,80

Valor Total: 640,00

Adjudicado em: 31/01/2022 - 08:40:24

Adjudicado por: MIGUEL FERREIRA DE AQUINO

Nome da Empresa: DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (10.538.476/0001-34)

Modelo: MEDIX

Item: 0091

Descrição: 5972 - JELCO Nº 24 CATETER PERIFÉRICO, MATERIAL CATETER: POLÍMERO RADIOPACO, APLICAÇÃO: VENOSO, MATERIAL AGULHA: AGULHA AÇO INOX, DIAMETRO: 24 GAU, COMPRIMENTO: CERCA 20 MM, CONECTOR: CONECTOR PADRÃO, COMPONENTE 1: CÂMARA REFLUXO C, FILITRORO, COMPONENTE 2: C, SISTEMA SEGURANÇA SEGURIDADEO NR, 32, TIPO USO:

ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL.
CATMAT: 0437180.

Quantidade: 800

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 3,70

Valor Final: 0,80

Valor Total: 640,00

Adjudicado em: 31/01/2022 - 08:40:24

Adjudicado por: MIGUEL FERREIRA DE AQUINO

Nome da Empresa: DISMED DISTRIBUIDORA DE
MEDICAMENTOS LTDA (10.538.476/0001-34)

Modelo: MEDIX

Item: 0092

Descrição: 5973 - LÂMINA BISTURI Nº 20 MATERIAL: AÇO
INOXIDÁVEL, TAMANHO: Nº 20, TIPO: DESCARTÁVEL,
ESTERILIDADE: ESTÉRIL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:
EMBALADA INDIVIDUALMENTE. CAIXA COM 100 UNIDADE.
CATMAT: 0361077

Quantidade: 35

Unidade de Fornecimento: Caixa

Valor Referência 38,76

Valor Final: 30,48

Valor Total: 1.066,80

Adjudicado em: 31/01/2022 - 08:40:24

Adjudicado por: MIGUEL FERREIRA DE AQUINO

Nome da Empresa: ODONTOMASTER COMERCIO DE
PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI (27.029.083/0001-06) Modelo:
STERILANCE

Item: 0093

Descrição: 5974 - LÂMINA BISTURI Nº 24 MATERIAL: AÇO
INOXIDÁVEL, TAMANHO: Nº 24, TIPO: DESCARTÁVEL,
ESTERILIDADE: ESTÉRIL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:
EMBALADA INDIVIDUALMENTE. CAIXA COM 100 UNIDADE.
CATMAT: 0366902.

Quantidade: 30

Unidade de Fornecimento: Caixa

Valor Referência 45,04

Valor Final: 30,48

Valor Total: 914,40

Adjudicado em: 31/01/2022 - 08:40:24

Adjudicado por: MIGUEL FERREIRA DE AQUINO

Nome da Empresa: ODONTOMASTER COMERCIO DE
PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI (27.029.083/0001-06) Modelo:
STERILANCE

Item: 0094

Descrição: 5975 - LÂMINA LABORATÓRIO PARA
MICROSCÓPIA. MATERIAL: VIDRO, DIMENSÕES: CERCA DE
75 X 25 MM, TIPO BORDA: BORDA FOSCA. CATMAT: 0409706.

Quantidade: 500

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 19,63

Valor Final: 0,09

Valor Total: 45,00

Adjudicado em: 31/01/2022 - 08:40:24

Adjudicado por: MIGUEL FERREIRA DE AQUINO

Nome da Empresa: ODONTOMASTER COMERCIO DE
PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI (27.029.083/0001-06) Modelo:
LABOR IMPORT

Item: 0095

Descrição: 5976 - LANCETA PARA EXAME DE GLICEMIA.
MATERIAL LÂMINA: AÇO INOXIDÁVEL, PONTA AFIADA,
TRIFACETADA, USO: DESCARTÁVEL, CARACTERÍSTICAS
ADICIONAIS: ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL. CAIXA
COM 100,00 UNIDADES. CATMAT: 0303151.

Quantidade: 100

Unidade de Fornecimento: Caixa

Valor Referência 51,30

Valor Final: 5,16

Valor Total: 516,00

Adjudicado em: 31/01/2022 - 08:40:24

Adjudicado por: MIGUEL FERREIRA DE AQUINO

Nome da Empresa: JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI
(26.690.173/0001-72)

Modelo: MEDLEVENSOHN

Item: 0098

Descrição: 5979 - LUVA CIRÚRGICA Nº 7,5 MATERIAL: LÁTEX
NATURAL, TAMANHO: 7,50, ESTERILIDADE: ESTÉRIL,
CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COMPRIMENTO MÍNIMO
DE 28CM, APRESENTAÇÃO: LUBRIFICADA COM PÓ
BIOABSORVÍVEL, ATÓXICA, TIPO USO: DESCARTÁVEL,
FORMATO: ANATÔMICO, EMBALAGEM: CONFORME
NORMA ABNT COM ABERTURA ASSÉPTICA. CATMAT:
0269838

Quantidade: 3.500

Unidade de Fornecimento: Par

Valor Referência 2,34

Valor Final: 1,60

Valor Total: 5.600,00

Adjudicado em: 31/01/2022 - 08:40:24

Adjudicado por: MIGUEL FERREIRA DE AQUINO

Nome da Empresa: JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI (26.690.173/0001-72)

Modelo: LATE

Item: 0099

Descrição: 5980 - LUVA CIRÚRGICA Nº 8,0 MATERIAL: LÁTEX NATURAL, TAMANHO: 8, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COMPRIMENTO MÍNIMO DE 28CM, APRESENTAÇÃO: LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, ATÓXICA, TIPO USO: DESCARTÁVEL, FORMATO: ANATÔMICO, EMBALAGEM: CONFORME NORMA ABNT COM ABERTURA ASSÉPTICA. CATMAT: 0269837.

Quantidade: 700

Unidade de Fornecimento: Par

Valor Referência 2,34

Valor Final: 1,60

Valor Total: 1.120,00

Adjudicado em: 31/01/2022 - 08:40:24

Adjudicado por: MIGUEL FERREIRA DE AQUINO

Nome da Empresa: JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI (26.690.173/0001-72)

Modelo: LABO

Item: 0100

Descrição: 5981 - LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO GRANDE. MATERIAL: LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, TAMANHO: GRANDE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, DESCARTÁVEL, APRESENTAÇÃO: ATÓXICA, TIPO: AMBIDESTRA, TIPO USO: DESCARTÁVEL, MODELO: FORMATO ANATÔMICO, FINALIDADE: RESISTENTE À TRAÇÃO. CAIXA COM 100. CATMAT: 0269892.

Quantidade: 50

Unidade de Fornecimento: Caixa

Valor Referência 54,40

Valor Final: 26,67

Valor Total: 1.333,50

Adjudicado em: 31/01/2022 - 08:40:24

Adjudicado por: MIGUEL FERREIRA DE AQUINO

Nome da Empresa: ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI (27.029.083/0001-06)

Modelo: MEDIX LTDA

Item: 0101

Descrição: 5982 - LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO - MÉDIO MATERIAL LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, TAMANHO: MÉDIO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, DESCARTÁVEL, APRESENTAÇÃO: ATÓXICA, TIPO:

AMBIDESTRA, TIPO USO: DESCARTÁVEL, MODELO: FORMATO ANATÔMICO, FINALIDADE: RESISTENTE À TRAÇÃO. CAIXA COM 100. CATMAT: 0269893.

Quantidade: 70

Unidade de Fornecimento: Caixa

Valor Referência 54,40

Valor Final: 25,00

Valor Total: 1.750,00

Adjudicado em: 31/01/2022 - 08:40:24

Adjudicado por: MIGUEL FERREIRA DE AQUINO

Nome da Empresa: R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA (33.853.517/0001-82)

Modelo: MEDIX

Item: 0102

Descrição: 5983 - LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO - PEQUENO MATERIAL LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, TAMANHO: PEQUENO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, DESCARTÁVEL, APRESENTAÇÃO: ATÓXICA, TIPO: AMBIDESTRA, TIPO USO: DESCARTÁVEL, MODELO: FORMATO ANATÔMICO, FINALIDADE: RESISTENTE À TRAÇÃO. CAIXA COM 100. CATMAT: 0269894.

Quantidade: 50

Unidade de Fornecimento: Caixa

Valor Referência 50,98

Valor Final: 25,00

Valor Total: 1.250,00

Adjudicado em: 31/01/2022 - 08:40:24

Adjudicado por: MIGUEL FERREIRA DE AQUINO

Nome da Empresa: R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA (33.853.517/0001-82)

Modelo: MEDIX

Item: 0103

Descrição: 5984 - MÁSCARA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL, TIPO FIXAÇÃO: COM CLIPE E ELÁSTICO CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FILTRORO BFE COM 98,8% RETENÇÃO BACTERIOLÓGICA, 100%, COR: BRANCA OU AZUL, TIPO USO: DESCARTÁVEL. CAIXA 50 UNIDADE. CATMAT: 0354096

Quantidade: 150

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 15,56

Valor Final: 8,99

Valor Total: 1.348,50

Adjudicado em: 31/01/2022 - 08:40:24

Adjudicado por: MIGUEL FERREIRA DE AQUINO

Nome da Empresa: M.TESTA CONFECCAO (23.829.339/0001-09)

Modelo: mascara

Item: 0104

Descrição: 5985 - MÁSCARA N95. TIPO: PARA PROTEÇÃO CONTRA POEIRAS, FUMOS E NÉVOAS ÓXICAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SEMI-FACIAL, CLASSE PFF-2, REFERÊNCIA 3M N95, MODE. CATMAT: 0313379

Quantidade: 3.000

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 5,28

Valor Final: 1,70

Valor Total: 5.100,00

Adjudicado em: 31/01/2022 - 08:40:24

Adjudicado por: MIGUEL FERREIRA DE AQUINO

Nome da Empresa: R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA (33.853.517/0001-82)

Modelo: PROFACE

Item: 0105

Descrição: 5986 - MONITOR PORTÁTIL - GLICOSÍMETRO OPERAÇÃO: DIGITAL, TIPO AMOSTRA: SANGUE CAPILAR, TIPO DE ANÁLISE: QUANTITATIVO DE GLICOSE, FAIXA DE OPERAÇÃO: ATÉ 600 MG/DL, TEMPO RESPOSTA: ATÉ 10 S, MEMÓRIA: 250 A 500 TESTES. (ESTE ITEM DEVE SER DO MESMO FABRICANTE DO ITEM TIRAS PARA GLICOSÍMETRO). CATMAT: 0389556

Quantidade: 300

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 51,32

Valor Final: 36,89

Valor Total: 11.067,00

Adjudicado em: 31/01/2022 - 08:40:24

Adjudicado por: MIGUEL FERREIRA DE AQUINO

Nome da Empresa: DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (10.538.476/0001-34) Modelo: ONCALL PLUS

Item: 0106

Descrição: 5987 - PINÇA ANATÔMICA MODELO 1: DISSECÇÃO, FORMATO PONTA: PONTA RETA, TIPO PONTA: SERRILHADA, COMPRIMENTO TOTAL: CERCA DE 16 CM, COMPONENTE: SEM CREMALHEIRA, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, ESTERILIDADE: ESTERILIZÁVEL. CATMAT: 0467746

Quantidade: 10

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 27,75

Valor Final: 19,05

Valor Total: 190,50

Adjudicado em: 31/01/2022 - 08:40:24

Adjudicado por: MIGUEL FERREIRA DE AQUINO

Nome da Empresa: ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI (27.029.083/0001-06)

Modelo: ABC

Item: 0107

Descrição: 5988 - PINÇA CIRÚRGICA 16 CM CURVA MODELO 1: ROCHESTER PEAN, FORMATO PONTA: PONTA CURVA, TIPO PONTA: SERRILHADA, COMPRIMENTO TOTAL: CERCA DE 16 CM, COMPONENTE: COM CREMALHEIRA, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, ESTERILIDADE: ESTERILIZÁVEL. CATMAT: 0467818

Quantidade: 10

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 73,97

Valor Final: 20,00

Valor Total: 200,00

Adjudicado em: 31/01/2022 - 08:40:24

Adjudicado por: MIGUEL FERREIRA DE AQUINO

Nome da Empresa: SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA - ME (35.662.667/0001-34)

Modelo: ABC

Item: 0108

Descrição: 5989 - PINÇA CIRÚRGICA 16 CM RETA MODELO 1: ROCHESTER PEAN, FORMATO PONTA: PONTA RETA, TIPO PONTA: SERRILHADA, COMPRIMENTO TOTAL: CERCA DE 16 CM, COMPONENTE: COM CREMALHEIRA, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, ESTERILIDADE: ESTERILIZÁVEL. CATMAT: 0467813

Quantidade: 10

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 41,85

Valor Final: 20,00

Valor Total: 200,00

Adjudicado em: 31/01/2022 - 08:40:24

Adjudicado por: MIGUEL FERREIRA DE AQUINO

Nome da Empresa: SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA - ME (35.662.667/0001-34)

Modelo: ABC

Item: 0109

Descrição: 5990 - PORTA-AGULHA INSTRUMENTAL - CASTROVIEJO TIPO PONTA: PONTA RETA, CARACTERÍSTICA PONTA: COM VÍDEA, ADICIONAL 1: COM TRAVA, COMPRIMENTO TOTAL: CERCA DE 14 CM,

MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, ESTERILIDADE:
ESTERILIZÁVEL. CATMAT: 0471067

Quantidade: 5

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 187,12

Valor Final: 40,00

Valor Total: 200,00

Adjudicado em: 31/01/2022 - 08:40:24

Adjudicado por: MIGUEL FERREIRA DE AQUINO

Nome da Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI EPP
(29.894.043/0001-40)

Modelo: 5990 - PORTA-AGULHA INSTRUMENTAL -

Item: 0110

Descrição: 5991 - PORTA-AGULHA INSTRUMENTAL - MAYO
HEGAR TIPO PONTA: PONTA RETA, CARACTERÍSTICA
PONTA: COM VÍDEA, HASTE: HASTE RETA, ADICIONAL 1:
COM TRAVA, COMPRIMENTO TOTAL: CERCA DE 14 CM,
MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, ESTERILIDADE:
ESTERILIZÁVEL. CATMAT: 0471152

Quantidade: 5

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 45,28

Valor Final: 31,75

Valor Total: 158,75

Adjudicado em: 31/01/2022 - 08:40:24

Adjudicado por: MIGUEL FERREIRA DE AQUINO

Nome da Empresa: ODONTOMASTER COMERCIO DE
PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI (27.029.083/0001-06)

Modelo: ABC

Item: 0111

Descrição: 5992 - PROPÊ - SAPATILHA HOSPITALAR
MATERIAL: NÃO TECIDO 100% POLIPROPILENO, MODELO:
COM ELÁSTICO, COR: COM COR, GRAMATURA: CERCA DE
40 G/M2, TAMANHO : ÚNICO, TIPO USO: DESCARTÁVEL.
CATMAT: 0436858

Quantidade: 300

Unidade de Fornecimento: Par

Valor Referência 0,48

Valor Final: 0,16

Valor Total: 48,00

Adjudicado em: 31/01/2022 - 08:40:24

Adjudicado por: MIGUEL FERREIRA DE AQUINO

Nome da Empresa: CIRURGICA BRASIL DISTRIBUIDORAS DE
MEDICAMENTOS LTDA (40.788.766/0001-05)

Modelo: PAR

Item: 0112

Descrição: 5993 - REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 5
CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SOLUÇÃO PARA FIXAÇÃO
DE LÂMINA, COMPOSIÇÃO BÁSICA: À BASE DE ÁLCOOL
ETÍLICO E POLIETILENOGLICOL. FRASCOASCO DE 100ML.
CATMAT: 0373715

Quantidade: 25

Unidade de Fornecimento: Frasco

Valor Referência 15,99

Valor Final: 7,33

Valor Total: 183,25

Adjudicado em: 31/01/2022 - 08:40:24

Adjudicado por: MIGUEL FERREIRA DE AQUINO

Nome da Empresa: ODONTOMASTER COMERCIO DE
PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI (27.029.083/0001-06)

Modelo: CRAL PLAST

Item: 0113

Descrição: 5994 - SERINGA 1 ML MATERIAL: POLIPROPILENO,
CAPACIDADE: 1 ML, TIPO BICO: BICO CENTRAL LUER LOCK
OU SLIP, TIPO VEDAÇÃO: ÊMBOLO DE BORRACHA,
ADICIONAL: GRADUADA (ESCALA ML), NUMERADA,
ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, APRESENTAÇÃO:
EMBALAGEM INDIVIDUAL. CATMAT: 0443469.

Quantidade: 4.000

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 0,95

Valor Final: 0,21

Valor Total: 840,00

Adjudicado em: 31/01/2022 - 08:40:24

Adjudicado por: MIGUEL FERREIRA DE AQUINO

Nome da Empresa: R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA
(33.853.517/0001-82)

Modelo: SR

Item: 0114

Descrição: 5995 - SERINGA 10 ML POLIPROPILENO
TRANSPARENTE, 10 ML, COM SISTEMA SEGURANÇA
SEGUNDADEO NR/32, IMPRESSÃO LEGÍVEL E
PERMANENTE, GRADUAÇÃO MÁXIMA 0,2 EM 0,2 ML,
NUMERADA, PROTETOR PLÁSTICO, DESCARTÁVEL,
ESTÉRIL, DESCARTÁVEL. CATMAT: 0438114.

Quantidade: 7.500

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 1,00

Valor Final: 0,51

Valor Total: 3.825,00

Adjudicado em: 31/01/2022 - 08:40:24

Adjudicado por: MIGUEL FERREIRA DE AQUINO

Nome da Empresa: DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (10.538.476/0001-34)

Modelo: SR

Item: 0115

Descrição: 5996 - SERINGA 20 ML. MATERIAL: POLIPROPILENO, CAPACIDADE: 20 ML, TIPO BICO: BICO CENTRAL LUER LOCK OU SLIP, TIPO VEDAÇÃO: ÊMBOLO DE BORRACHA, ADICIONAL: GRADUADA, NUMERADA, TIPO AGULHA: COM AGULHA 22 G X 1", ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM INDIVIDUAL. CATMAT: 0439710

Quantidade: 5.000

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 1,36

Valor Final: 0,58

Valor Total: 2.900,00

Adjudicado em: 31/01/2022 - 08:40:24

Adjudicado por: MIGUEL FERREIRA DE AQUINO

Nome da Empresa: R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA (33.853.517/0001-82)

Modelo: SR

Item: 0116

Descrição: 5997 - SERINGA 3 ML. POLIPROPILENO TRANSPARENTE, 3 ML, BICO CENTRAL SIMPLES OU LUER LOCK, ÊMBOLO COM ROLHA BORRACHA, IMPRESSÃO LEGÍVEL E PERMANENTE, GRADUAÇÃO MÁXIMA 0,2 EM 0,2 ML, NUMERADA, COM AGULHA 25 X 0,7 MM, BISEL TRIFACETADO, PROTETOR PLÁSTICO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL. CATMAT: 0405501.

Quantidade: 5.000

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 0,71

Valor Final: 0,21

Valor Total: 1.050,00

Adjudicado em: 31/01/2022 - 08:40:24

Adjudicado por: MIGUEL FERREIRA DE AQUINO

Nome da Empresa: R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA (33.853.517/0001-82)

Modelo: SR

Item: 0117

Descrição: 5998 - SERINGA 5 ML. MATERIAL: POLIPROPILENO, CAPACIDADE: 5 ML, TIPO BICO: BICO CENTRAL LUER LOCK OU SLIP, TIPO VEDAÇÃO: ÊMBOLO

DE BORRACHA, ADICIONAL: GRADUADA, NUMERADA, TIPO AGULHA: COM AGULHA 25 G X 1", COMPONENTE ADICIONAL: COM SISTEMA SEGURANÇA SEGURIDADEO NR/32, ESTÉRIL. CATMAT: 0439696.

Quantidade: 5.000

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 0,90

Valor Final: 0,34

Valor Total: 1.700,00

Adjudicado em: 31/01/2022 - 08:40:24

Adjudicado por: MIGUEL FERREIRA DE AQUINO

Nome da Empresa: DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (10.538.476/0001-34)

Modelo: SR

Item: 0118

Descrição: 5999 - SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 10 CATETER ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, MATERIAL: PVC ATÓXICO FLEXÍVEL, TIPO USO: DESCARTÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PONTA ATRAUMÁTICA, ORIFÍCIOS DISTAIS LATERALIZADOS, TIPO EMBALAGEM: ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, ESPESSURA: Nº 10. CATMAT: 0279765.

Quantidade: 20

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 1,12

Valor Final: 0,73

Valor Total: 14,60

Adjudicado em: 31/01/2022 - 08:40:24

Adjudicado por: MIGUEL FERREIRA DE AQUINO

Nome da Empresa: ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI (27.029.083/0001-06)

Modelo: MARK MED

Item: 0119

Descrição: 6000 - SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 12 CATETER ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, MATERIAL: PVC ATÓXICO FLEXÍVEL, TIPO USO: DESCARTÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PONTA ATRAUMÁTICA, ORIFÍCIOS DISTAIS LATERALIZADOS, TIPO EMBALAGEM: ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, ESPESSURA: Nº 12. CATMAT: 0279764.

Quantidade: 20

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 1,22

Valor Final: 0,81

Valor Total: 16,20

Adjudicado em: 31/01/2022 - 08:40:24

Adjudicado por: MIGUEL FERREIRA DE AQUINO
 Nome da Empresa: ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI (27.029.083/0001-06)
 Modelo: MARK MED

Item: 0120

Descrição: 6001 - SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 14 CATETER ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, MATERIAL: PVC ATÓXICO FLEXÍVEL, TIPO USO: DESCARTÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PONTA ATRAUMÁTICA, ORIFÍCIOS DISTAIS LATERALIZADOS, TIPO EMBALAGEM: ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, ESPESSURA: Nº 14. CATMAT: 0279761.

Quantidade: 20

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 1,04

Valor Final: 0,86

Valor Total: 17,20

Adjudicado em: 31/01/2022 - 08:40:24

Adjudicado por: MIGUEL FERREIRA DE AQUINO

Nome da Empresa: ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI (27.029.083/0001-06)

Modelo: MARK MED

Item: 0121

Descrição: 6002 - SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 16 CATETER ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, MATERIAL: PVC ATÓXICO FLEXÍVEL, TIPO USO: DESCARTÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PONTA ATRAUMÁTICA, ORIFÍCIOS DISTAIS LATERALIZADOS, TIPO EMBALAGEM: ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, ESPESSURA: Nº 16. CATMAT: 0279762.

Quantidade: 20

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 1,18

Valor Final: 0,89

Valor Total: 17,80

Adjudicado em: 31/01/2022 - 08:40:24

Adjudicado por: MIGUEL FERREIRA DE AQUINO

Nome da Empresa: ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI (27.029.083/0001-06)

Modelo: MARK MED

Item: 0122

Descrição: 6003 - SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 18 CATETER ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, MATERIAL: PVC ATÓXICO FLEXÍVEL, TIPO USO: DESCARTÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PONTA ATRAUMÁTICA, ORIFÍCIOS DISTAIS LATERALIZADOS, TIPO EMBALAGEM: ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, ESPESSURA: Nº 18. CATMAT: 0283986.

Quantidade: 20

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 1,23

Valor Final: 0,91

Valor Total: 18,20

Adjudicado em: 31/01/2022 - 08:40:24

Adjudicado por: MIGUEL FERREIRA DE AQUINO

Nome da Empresa: ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI (27.029.083/0001-06)

Modelo: MARK MED

Item: 0123

Descrição: 6004 - SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 4 CATETER ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, MATERIAL: PVC ATÓXICO FLEXÍVEL, TIPO USO: DESCARTÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PONTA ATRAUMÁTICA, ORIFÍCIOS DISTAIS LATERALIZADOS, TIPO EMBALAGEM: ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, ESPESSURA: Nº 4. CATMAT: 0283987.

Quantidade: 20

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 0,97

Valor Final: 0,56

Valor Total: 11,20

Adjudicado em: 31/01/2022 - 08:40:24

Adjudicado por: MIGUEL FERREIRA DE AQUINO

Nome da Empresa: ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI (27.029.083/0001-06)

Modelo: MARK MED

Item: 0124

Descrição: 6005 - SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 6. CATETER ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, MATERIAL: PVC ATÓXICO FLEXÍVEL, TIPO USO: DESCARTÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PONTA ATRAUMÁTICA, ORIFÍCIOS DISTAIS LATERALIZADOS, TIPO EMBALAGEM: ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, ESPESSURA: Nº 6. CATMAT: 0279760.

Quantidade: 20

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 1,13

Valor Final: 0,66

Valor Total: 13,20

Adjudicado em: 31/01/2022 - 08:40:24

Adjudicado por: MIGUEL FERREIRA DE AQUINO

Nome da Empresa: ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI (27.029.083/0001-06)

Modelo: MARK MED

Item: 0125

Descrição: 6006 - SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 8 CATETER ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, MATERIAL: PVC ATÓXICO FLEXÍVEL, TIPO USO: DESCARTÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PONTA ATRAUMÁTICA, ORIFÍCIOS DISTAIS LATERALIZADOS, TIPO EMBALAGEM: ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, ESPESSURA: Nº 8. CATMAT: 0279763.

Quantidade: 20

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 0,96

Valor Final: 0,69

Valor Total: 13,80

Adjudicado em: 31/01/2022 - 08:40:24

Adjudicado por: MIGUEL FERREIRA DE AQUINO

Nome da Empresa: ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI (27.029.083/0001-06)

Modelo: MARK MED

Item: 0126

Descrição: 6007 - SONDA TRATO DIGESTIVO ORO OU NASOGÁSTRICA Nº 10 LONGA APLICAÇÃO: ORO OU NASOGÁSTRICA, MODELO: LEVINE, MATERIAL: PVC, CALIBRE: Nº 10, TAMANHO: LONGA, COMPRIMENTO: CERCA 120 CM, CONECTOR: CONECTOR PADRÃO COM TAMPÁ, COMPONENTES: PONTA DISTAL FECHADA, COM ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL. CATMAT: 0435906.

Quantidade: 20

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 1,38

Valor Final: 0,94

Valor Total: 18,80

Adjudicado em: 31/01/2022 - 08:40:24

Adjudicado por: MIGUEL FERREIRA DE AQUINO

Nome da Empresa: ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI (27.029.083/0001-06)

Modelo: MARK MED

Item: 0127

Descrição: 6008 - SONDA TRATO DIGESTIVO ORO OU NASOGÁSTRICA Nº 12 LONGA APLICAÇÃO: ORO OU NASOGÁSTRICA, MODELO: LEVINE, MATERIAL: PVC, CALIBRE: Nº 12, TAMANHO: LONGA, COMPRIMENTO: CERCA 120 CM, CONECTOR: CONECTOR PADRÃO COM TAMPÁ, COMPONENTES: PONTA DISTAL FECHADA, COM ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL. CATMAT: 0435907.

Quantidade: 20

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 1,96

Valor Final: 0,99

Valor Total: 19,80

Adjudicado em: 31/01/2022 - 08:40:24

Adjudicado por: MIGUEL FERREIRA DE AQUINO

Nome da Empresa: ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI (27.029.083/0001-06)

Modelo: MARK MED

Item: 0128

Descrição: 6009 - SONDA TRATO DIGESTIVO ORO OU NASOGÁSTRICA Nº 14 LONGA APLICAÇÃO: ORO OU NASOGÁSTRICA, MODELO: LEVINE, MATERIAL: PVC, CALIBRE: Nº 14, TAMANHO: LONGA, COMPRIMENTO: CERCA 120 CM, CONECTOR: CONECTOR PADRÃO COM TAMPÁ, COMPONENTES: PONTA DISTAL FECHADA, COM ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL. CATMAT: 0435908.

Quantidade: 20

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 1,70

Valor Final: 1,12

Valor Total: 22,40

Adjudicado em: 31/01/2022 - 08:40:24

Adjudicado por: MIGUEL FERREIRA DE AQUINO

Nome da Empresa: ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI (27.029.083/0001-06)

Modelo: MARK MED

Item: 0129

Descrição: 6010 - SONDA TRATO DIGESTIVO ORO OU NASOGÁSTRICA Nº 16 LONGA APLICAÇÃO: ORO OU NASOGÁSTRICA, MODELO: LEVINE, MATERIAL: PVC, CALIBRE: Nº 16, TAMANHO: LONGA, COMPRIMENTO: CERCA 120 CM, CONECTOR: CONECTOR PADRÃO COM TAMPÁ, COMPONENTES: PONTA DISTAL FECHADA, COM ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL. CATMAT: 0435909.

Quantidade: 20

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 1,96

Valor Final: 1,17

Valor Total: 23,40

Adjudicado em: 31/01/2022 - 08:40:24

Adjudicado por: MIGUEL FERREIRA DE AQUINO

Nome da Empresa: ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI (27.029.083/0001-06)

Modelo: MARK MED

Item: 0130

Descrição: 6011 - SONDA TRATO DIGESTIVO ORO OU NASOGÁSTRICA Nº 18 LONGA APLICAÇÃO: ORO OU NASOGÁSTRICA, MODELO: LEVINE, MATERIAL: PVC, CALIBRE: Nº 18, TAMANHO: LONGA, COMPRIMENTO: CERCA 120 CM, CONECTOR: CONECTOR PADRÃO COM TAMPA, COMPONENTES: PONTA DISTAL FECHADA, COM ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL. CATMAT: 0435910.

Quantidade: 20

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 2,31

Valor Final: 1,28

Valor Total: 25,60

Adjudicado em: 31/01/2022 - 08:40:24

Adjudicado por: MIGUEL FERREIRA DE AQUINO

Nome da Empresa: ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI (27.029.083/0001-06)

Modelo: MARK MED

Item: 0131

Descrição: 6012 - SONDA TRATO DIGESTIVO ORO OU NASOGÁSTRICA Nº 20 LONGA APLICAÇÃO: ORO OU NASOGÁSTRICA, MODELO: LEVINE, MATERIAL: PVC, CALIBRE: Nº 20, TAMANHO: LONGA, COMPRIMENTO: CERCA 120 CM, CONECTOR: CONECTOR PADRÃO COM TAMPA, COMPONENTES: PONTA DISTAL FECHADA, COM ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL. CATMAT: 0435911.

Quantidade: 20

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 2,32

Valor Final: 1,59

Valor Total: 31,80

Adjudicado em: 31/01/2022 - 08:40:24

Adjudicado por: MIGUEL FERREIRA DE AQUINO

Nome da Empresa: ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI (27.029.083/0001-06)

Modelo: MARK MED

Item: 0132

Descrição: 6013 - SONDA TRATO DIGESTIVO ORO OU NASOGÁSTRICA Nº 6 CURTA APLICAÇÃO: ORO OU NASOGÁSTRICA, MODELO: LEVINE, MATERIAL: PVC, CALIBRE: Nº 6, TAMANHO: CURTA, COMPRIMENTO: CERCA 50 CM, CONECTOR: CONECTOR PADRÃO COM TAMPA, COMPONENTES: PONTA DISTAL FECHADA, COM ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL. CATMAT: 0435903.

Quantidade: 20

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 1,11

Valor Final: 0,61

Valor Total: 12,20

Adjudicado em: 31/01/2022 - 08:40:24

Adjudicado por: MIGUEL FERREIRA DE AQUINO

Nome da Empresa: ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI (27.029.083/0001-06)

Modelo: MARK MED

Item: 0133

Descrição: 6014 - SONDA TRATO DIGESTIVO ORO OU NASOGÁSTRICA Nº 6 LONGA APLICAÇÃO: ORO OU NASOGÁSTRICA, MODELO: LEVINE, MATERIAL: PVC, CALIBRE: Nº 6, TAMANHO: LONGA, COMPRIMENTO: CERCA 120 CM, CONECTOR: CONECTOR PADRÃO COM TAMPA, COMPONENTES: PONTA DISTAL FECHADA, COM ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL. CATMAT: 0437216.

Quantidade: 20

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 1,05

Valor Final: 0,89

Valor Total: 17,80

Adjudicado em: 31/01/2022 - 08:40:24

Adjudicado por: MIGUEL FERREIRA DE AQUINO

Nome da Empresa: ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI (27.029.083/0001-06)

Modelo: MARK MED

Item: 0134

Descrição: 6015 - SONDA TRATO DIGESTIVO ORO OU NASOGÁSTRICA Nº 8 LONGA APLICAÇÃO: ORO OU NASOGÁSTRICA, MODELO: LEVINE, MATERIAL: PVC, CALIBRE: Nº 8, TAMANHO: LONGA, COMPRIMENTO: CERCA 120 CM, CONECTOR: CONECTOR PADRÃO COM TAMPA, COMPONENTES: PONTA DISTAL FECHADA, COM ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL. CATMAT: 0437217.

Quantidade: 20

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 1,17

Valor Final: 0,94

Valor Total: 18,80

Adjudicado em: 31/01/2022 - 08:40:24

Adjudicado por: MIGUEL FERREIRA DE AQUINO

Nome da Empresa: ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI (27.029.083/0001-06)

Modelo: MARK MED

Item: 0135

Descrição: 6016 - SONDA TRATO URINÁRIO FOLEY Nº 14. MATERIAL: BORRACHA, CALIBRE: 14 FRASCOENCH, VIAS: 2 VIAS, CONECTOR: CONECTORES PADRÃO, VOLUME: COM BALÃO CERCA 30 ML, TIPO PONTA: PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, COMPONENTES: COM ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCATÁVEL. CATMAT: 0436002.

Quantidade: 20

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 4,67

Valor Final: 3,56

Valor Total: 71,20

Adjudicado em: 31/01/2022 - 08:40:24

Adjudicado por: MIGUEL FERREIRA DE AQUINO

Nome da Empresa: ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI (27.029.083/0001-06)

Modelo: SOLIDOR

Item: 0136

Descrição: 6017 - SONDA TRATO URINÁRIO FOLEY Nº 16 MATERIAL: BORRACHA, CALIBRE: 16 FRASCOENCH, VIAS: 2 VIAS, CONECTOR: CONECTORES PADRÃO, VOLUME: COM BALÃO CERCA 30 ML, TIPO PONTA: PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, COMPONENTES: COM ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL. CATMAT: 0436007.

Quantidade: 20

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 4,70

Valor Final: 3,56

Valor Total: 71,20

Adjudicado em: 31/01/2022 - 08:40:24

Adjudicado por: MIGUEL FERREIRA DE AQUINO

Nome da Empresa: ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI (27.029.083/0001-06)

Modelo: SOLIDOR

Item: 0137

Descrição: 6018 - SONDA TRATO URINÁRIO FOLEY Nº 18 MATERIAL: BORRACHA, CALIBRE: 18 FRASCOENCH, VIAS: 2 VIAS, CONECTOR: CONECTORES PADRÃO, VOLUME: COM BALÃO CERCA 30 ML, TIPO PONTA: PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, COMPONENTES: COM ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL. CATMAT: 0436003.

Quantidade: 20

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 4,70

Valor Final: 3,56

Valor Total: 71,20

Adjudicado em: 31/01/2022 - 08:40:24

Adjudicado por: MIGUEL FERREIRA DE AQUINO

Nome da Empresa: ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI (27.029.083/0001-06)

Modelo: SOLIDOR

Item: 0138

Descrição: 6019 - SONDA TRATO URINÁRIO FOLEY Nº 20 MATERIAL: BORRACHA, CALIBRE: 20 FRASCOENCH, VIAS: 2 VIAS, CONECTOR: CONECTORES PADRÃO, VOLUME: COM BALÃO CERCA 30 ML, TIPO PONTA: PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, COMPONENTES: COM ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL. CATMAT: 0436010.

Quantidade: 20

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 4,70

Valor Final: 3,56

Valor Total: 71,20

Adjudicado em: 31/01/2022 - 08:40:24

Adjudicado por: MIGUEL FERREIRA DE AQUINO

Nome da Empresa: ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI (27.029.083/0001-06)

Modelo: SOLIDOR

Item: 0139

Descrição: 6020 - SONDA TRATO URINÁRIO URETRAL Nº 10. MATERIAL: PVC, CALIBRE: 10 FRASCOENCH, CONECTOR: CONECTOR PADRÃO COM TAMPA, COMPRIMENTO: CERCA 40 CM, TIPO PONTA: PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, COMPONENTES: COM ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL. CATMAT: 0436042

Quantidade: 20

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 1,80

Valor Final: 0,73

Valor Total: 14,60

Adjudicado em: 31/01/2022 - 08:40:24

Adjudicado por: MIGUEL FERREIRA DE AQUINO

Nome da Empresa: ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI (27.029.083/0001-06)

Modelo: MARK MED

Item: 0140

Descrição: 6021 - SONDA TRATO URINÁRIO URETRAL Nº 10 MATERIAL: PVC, CALIBRE: 10 FRASCOENCH, CONECTOR: CONECTOR PADRÃO COM TAMPA, COMPRIMENTO: CERCA 40 CM, TIPO PONTA: PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, COMPONENTES: COM ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL. CATMAT: 0436042

Quantidade: 20

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 0,95

Valor Final: 0,73

Valor Total: 14,60

Adjudicado em: 31/01/2022 - 08:40:24

Adjudicado por: MIGUEL FERREIRA DE AQUINO

Nome da Empresa: ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI (27.029.083/0001-06)

Modelo: MARK MED

Item: 0141

Descrição: 6022 - SONDA TRATO URINÁRIO URETRAL Nº 12 MATERIAL: PVC, CALIBRE: 12 FRASCOENCH, CONECTOR: CONECTOR PADRÃO COM TAMPA, COMPRIMENTO: CERCA 40 CM, TIPO PONTA: PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, COMPONENTES: COM ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL. CATMAT: 0435986.

Quantidade: 300

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 0,79

Valor Final: 0,70

Valor Total: 210,00

Adjudicado em: 31/01/2022 - 08:40:24

Adjudicado por: MIGUEL FERREIRA DE AQUINO

Nome da Empresa: PAULO JOSE MAIA ESMERALDO SOBREIRA (09.210.219/0001-90)

Modelo: BIOBASE

Item: 0142

Descrição: 6023 - SONDA TRATO URINÁRIO URETRAL Nº 14 MODELO: URETRAL, MATERIAL: PVC, CALIBRE: 14 FRASCOENCH, CONECTOR: CONECTOR PADRÃO COM TAMPA, COMPRIMENTO: CERCA 40 CM, TIPO PONTA: PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, COMPONENTES: COM ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL . CATMAT: 0435982.

Quantidade: 20

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 0,90

Valor Final: 0,86

Valor Total: 17,20

Adjudicado em: 31/01/2022 - 08:40:24

Adjudicado por: MIGUEL FERREIRA DE AQUINO

Nome da Empresa: ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI (27.029.083/0001-06)

Modelo: MARK MED

Item: 0144

Descrição: 6025 - TERMÔMETRO CLÍNICO. AJUSTE: VIDRO, COM COLUNA DE MERCÚRIO, ESCALA: ATÉ 45 °C, TIPO: USO AXILAR E ORAL, EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL. CATMAT: 0435800

Quantidade: 100

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 24,03

Valor Final: 13,50

Valor Total: 1.350,00

Adjudicado em: 31/01/2022 - 08:40:24

Adjudicado por: MIGUEL FERREIRA DE AQUINO

Nome da Empresa: PAULO JOSE MAIA ESMERALDO SOBREIRA (09.210.219/0001-90)

Modelo: G-TECH

Item: 0145

Descrição: 6026 - TERMÔMETRO GELADEIRA E CAIXA TÉRMICA TIPO: CAPELA, DUAS COLUNAS, FAIXA MEDIÇÃO TEMPERATURA: -35 A

+50 °C, APLICAÇÃO: GELADEIRA E CAIXA TÉRMICA TRANSPORTE MEDICAMENTOS, ELEMENTO EXPANSÃO: MERCÚRIO, MATERIAL: PLÁSTICO, COMPRIMENTO: 240 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: MÁXIMA E MÍNIMA, DISPOSITIVO FIXAÇÃO E BOTÃO PARA, LARGURA: 70 MM. CATMAT: 0298208.

Quantidade: 10

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 107,22

Valor Final: 85,00

Valor Total: 850,00

Adjudicado em: 31/01/2022 - 08:40:24

Adjudicado por: MIGUEL FERREIRA DE AQUINO

Nome da Empresa: PAULO JOSE MAIA ESMERALDO SOBREIRA (09.210.219/0001-90)

Modelo: SUPERMEDY

Item: 0147

Descrição: 6028 - TIRA PARA GLICOSÍMETRO. REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 5 TIPO DE ANÁLISE: QUANTITATIVO DE GLICOSE, CARACTERÍSTICAS

ADICIONAIS: CAPILAR, VENOSO, ARTERIAL OU NEONATAL, APRESENTAÇÃO: TIRA. (ESTE ITEM DEVE SER DO MESMO FABRICANTE DO ITEM MONITOR PORTÁTIL - GLICOSÍMETRO). CATMAT: 0381391

Quantidade: 2.000

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 1,51

Valor Final: 0,53

Valor Total: 1.060,00

Adjudicado em: 31/01/2022 - 08:40:24

Adjudicado por: MIGUEL FERREIRA DE AQUINO

Nome da Empresa: ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI (27.029.083/0001-06) Modelo: MEDLEVENSOHN

Item: 0148

Descrição: 6029 - TOUCA HOSPITALAR. MATERIAL : NÃO TECIDO 100% POLIPROPILENO MODELO: COM ELÁSTICO EM TODA VOLITROA, COR: COM COR, GRAMATURA: CERCA DE 30 G/M2, TAMANHO: ÚNICO, TIPO USO: DESCARTÁVEL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL 01: HIPOALERGÊNICA, ATÓXICA, INODORA, UNISSEX. EMBALAGEM COM 100,00 UNIDADE. CATMAT: 0428616.

Quantidade: 100

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 16,96

Valor Final: 13,14

Valor Total: 1.314,00

Adjudicado em: 31/01/2022 - 08:40:24

Adjudicado por: MIGUEL FERREIRA DE AQUINO

Nome da Empresa: ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI (27.029.083/0001-06)

Modelo: HNDESC

Item: 0151

Descrição: 6032 - TUBO HOSPITALAR 204. MATERIAL: LÁTEX NATURAL, TAMANHO: Nº 204. CATMAT: 0283460.

Quantidade: 15

Unidade de Fornecimento: Metro

Valor Referência 17,30

Valor Final: 275,00

Valor Total: 4.125,00

Adjudicado em: 31/01/2022 - 08:40:24

Adjudicado por: MIGUEL FERREIRA DE AQUINO

Nome da Empresa: SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA - ME (35.662.667/0001-34)

Modelo: TAYLOR

Item: 0152

Descrição: 6033 - UMIDIFICADOR DE 250 ML POLIPROPILENO COM INSERTO DE LATÃO, 250 ML, BOCA LARGA, CORES, IDENTIFICAÇÃO (ABNT NB 24), OXIGÊNIO, CONEXÃO BORBOLETA DE INSERTO LATÃO E POLIPROPILENO, CONEXÃO SAÍDA LATÃO CROMADO PARA MANGUEIRA COM MÁSCARA. CATMAT: 0281424

Quantidade: 30

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 31,38

Valor Final: 22,00

Valor Total: 660,00

Adjudicado em: 31/01/2022 - 08:40:24

Adjudicado por: MIGUEL FERREIRA DE AQUINO

Nome da Empresa: PAULO JOSE MAIA ESMERALDO SOBREIRA (09.210.219/0001-90)

Modelo: DOMAX

Item: 0153

Descrição: 6034 - VASELINA LÍQUIDA DE USO HOSPITALAR PETROLATO. ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO OLEOSO, LÍMPIDO, GRAU DE PUREZA: ALITROAMENTE REFINADA, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: MISTURA DE HIDROCARBONETOS DE PETRÓLEO, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA: CAS 8012-95-1. CATMAT: 0401692.

Quantidade: 10

Unidade de Fornecimento: Litro

Valor Referência 47,88

Valor Final: 15,00

Valor Total: 150,00

Adjudicado em: 31/01/2022 - 08:40:24

Adjudicado por: MIGUEL FERREIRA DE AQUINO

Nome da Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI EPP (29.894.043/0001-40)

Modelo: 6034 - VASELINA LÍQUIDA

MIGUEL FERREIRA DE AQUINO

Pregoeiro

Publicado por:
Miguel Ferreira de Aquino
Código Identificador: DFF213D8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 032/2022

A PREFEITA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear o Senhor: **MANOEL SAMPAIO DE QUEIROZ NETO**, inscrito no CPF sob o n.º **083.250.724-58**, ao cargo de provimento comissionado de **SECRETÁRIO DE UNIDADE ESCOLAR OU NÚCLEO ESCOLAR I**.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos ao dia 10 de Janeiro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Coronel João Pessoa/RN, 31 de Janeiro de 2022.

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA

Prefeita Constitucional

Publicado por:

Andreia Nataliana Carvalho de Amorim

Código Identificador:564B32DF

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 033/2022**

A PREFEITA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º. Exonerar o Senhor: **LUIZ MARCOS ALVES DA COSTA**, inscrito no CPF sob o n.º **664.636.294-72**, do cargo de provimento comissionado de **SECRETÁRIO DE SAÚDE**.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Coronel João Pessoa/RN, 31 de Janeiro de 2022.

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA

Prefeita Constitucional

Publicado por:

Andreia Nataliana Carvalho de Amorim

Código Identificador:8E47D718

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO
LICITATÓRIO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 002-002/2022**

Item: 0001

Descrição: 5882 - ABAIXADOR LÍNGUA DE MADEIRA - MADEIRA, DESCARTÁVEL, 14 CM, TIPO ESPÁTULA, 1,50 CM, 2 MM - PACOTE COM 100 UNIDADE. CATMAT: 0348807.

Quantidade: 30

Unidade de Fornecimento: Pacote

Valor Referência 8,25

Valor Final: 4,35

Valor Total: 130,50

Situação: Homologado em 31/01/2022 09:34:25 Por: LUIZ MARCOS ALVES DA COSTA

Nome da Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI EPP

Modelo: 5882 - ABAIXADOR LÍNGUA DE MADEIRA -

Item: 0002

Descrição: 5883 - AGULHA DESCARTÁVEL - 13 X 0,45 MM (INSULINA) AGULHA HIPODÉRMICA, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADO, DIMENSÃO: 26 G X 1/2", TIPO PONTA: BISEL CURTO TRIFACETADO, TIPO CONEXÃO: CONECTOR LUER LOCK EM PLÁSTICO, TIPO FIXAÇÃO: PROTETOR PLÁSTICO, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: COM SISTEMA SEGURANÇA SEGURIDADEO NR/32, TIPO USO ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL. CAIXA COM 100 UNIDADE. CATMAT: 0397513

Quantidade: 30

Unidade de Fornecimento: Caixa

Valor Referência 29,97

Valor Final: 13,92

Valor Total: 417,60

Situação: Homologado em 31/01/2022 09:34:25 Por: LUIZ MARCOS ALVES DA COSTA

Nome da Empresa: DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

Modelo: SR

Item: 0003

Descrição: 5884 - AGULHA DESCARTÁVEL 25 X 0,70 MM AGULHA HIPODÉRMICA, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADO, DIMENSÃO: 22 G X 1", TIPO PONTA: BISEL CURTO TRIFACETADO, TIPO CONEXÃO: CONECTOR LUER LOCK EM PLÁSTICO, TIPO FIXAÇÃO: PROTETOR PLÁSTICO, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: COM SISTEMA SEGURANÇA SEGURIDADEO NR/32, TIPO USO ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL. - CAIXA COM 100 UNIDADE. CATMAT 0397505.

Quantidade: 30

Unidade de Fornecimento: Caixa

Valor Referência 33,97

Valor Final: 13,97

Valor Total: 419,10

Situação: Homologado em 31/01/2022 09:34:25 Por: LUIZ MARCOS ALVES DA COSTA

Nome da Empresa: DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

Modelo: SR

Item: 0004

Descrição: 5885 - AGULHA DESCARTÁVEL 25 X 0,80 MM AGULHA HIPODÉRMICA, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADO, DIMENSÃO: 21 G X 1", TIPO PONTA: BISEL CURTO TRIFACETADO, TIPO CONEXÃO: CONECTOR LUER LOCK EM PLÁSTICO, TIPO FIXAÇÃO: PROTETOR PLÁSTICO, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: COM SISTEMA SEGURANÇA SEGURIDADEO NR/32, TIPO USO ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL. - CAIXA COM 100 UNIDADE. CATMAT 0397502.

Quantidade: 30

Unidade de Fornecimento: Caixa

Valor Referência 40,25

Valor Final: 13,97

Valor Total: 419,10

Situação: Homologado em 31/01/2022 09:34:25 Por: LUIZ MARCOS ALVES DA COSTA

Nome da Empresa: DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

Modelo: SR

Item: 0005

Descrição: 5886 - AGULHA DESCARTÁVEL 30 X 0,70 MM AGULHA HIPODÉRMICA, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADO, DIMENSÃO: 22 G X 1 1/4", TIPO PONTA: BISEL CURTO TRIFACETADO, TIPO CONEXÃO: CONECTOR LUER LOCK EM PLÁSTICO, TIPO FIXAÇÃO: PROTETOR PLÁSTICO, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: COM SISTEMA SEGURANÇA SEGURIDADEO NR/32, TIPO USO ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL. - CAIXA COM 100 UNIDADE. CATMAT 0397506.

Quantidade: 30

Unidade de Fornecimento: Caixa

Valor Referência 40,25

Valor Final: 14,03

Valor Total: 420,90

Situação: Homologado em 31/01/2022 09:34:25 Por: LUIZ MARCOS ALVES DA COSTA

Nome da Empresa: DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

Modelo: SR

Item: 0006

Descrição: 5887 - AGULHA DESCARTÁVEL 30 X 0,80 MM AGULHA HIPODÉRMICA, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADO, DIMENSÃO: 21 G X 1 1/4", TIPO PONTA: BISEL CURTO TRIFACETADO, TIPO CONEXÃO: CONECTOR LUER LOCK EM PLÁSTICO, TIPO FIXAÇÃO: PROTETOR PLÁSTICO, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: COM SISTEMA SEGURANÇA SEGUNIDADEO NR/32, TIPO USO ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL. - CAIXA COM 100 UNIDADE. CATMAT 0397503.

Quantidade: 30

Unidade de Fornecimento: Caixa

Valor Referência 40,25

Valor Final: 14,04

Valor Total: 421,20

Situação: Homologado em 31/01/2022 09:34:25 Por: LUIZ MARCOS ALVES DA COSTA

Nome da Empresa: DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

Modelo: SR

Item: 0007

Descrição: 5888 - AGULHA DESCARTÁVEL 40 X 1,20 MM AGULHA HIPODÉRMICA, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADO, DIMENSÃO: 18 G X 1 1/2", TIPO PONTA: BISEL CURTO TRIFACETADO, TIPO CONEXÃO: CONECTOR LUER LOCK EM PLÁSTICO, TIPO FIXAÇÃO: PROTETOR PLÁSTICO, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: COM SISTEMA SEGURANÇA SEGUNIDADEO NR/32, TIPO USO ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL. - CAIXA COM 100 UNIDADE. CATMAT 0397503.

Quantidade: 20

Unidade de Fornecimento: Caixa

Valor Referência 31,63

Valor Final: 14,13

Valor Total: 282,60

Situação: Homologado em 31/01/2022 09:34:25 Por: LUIZ MARCOS ALVES DA COSTA

Nome da Empresa: DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

Modelo: SR

Item: 0008

Descrição: 5889 - ÁLCOOL ETÍLICO 70% - ÁLCOOL ETÍLICO, HIDRATADO, 70%, LÍQUIDO - LITRO 1000 ML. COD 0269941

Quantidade: 1.500

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 9,02

Valor Final: 6,20

Valor Total: 9.300,00

Situação: Homologado em 31/01/2022 09:34:25 Por: LUIZ MARCOS ALVES DA COSTA

Nome da Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI EPP

Modelo: 5889 - ÁLCOOL ETÍLICO 70% -

Item: 0009

Descrição: 5890 - ALGODAO HIDROFILO 500 G - TIPO HIDRÓFILO, APRESENTAÇÃO SANFONADO, MATERIAL ALVEJADO, PURIFICADO, ISENTO DE IMPUREZAS - ROLO DE 500 G. COD 0383596

Quantidade: 500

Unidade de Fornecimento: Rolo

Valor Referência 23,81

Valor Final: 9,94

Valor Total: 4.970,00

Situação: Homologado em 31/01/2022 09:34:25 Por: LUIZ MARCOS ALVES DA COSTA

Nome da Empresa: DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

Modelo: NEVOA

Item: 0010

Descrição: 5891 - ATADURA CREPOM 13 FIOS 10X180 ATADURA MATEIRAL CREPOM (100% ALGODÃO), QUANTIDADE DE FIOS 13 UM/CM², LARGURA 10CM,

COMPRIMENTO 1,80 MT. EMBALAGEM INDIVIDUAL. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 MESES DA DATA DE ENTREGA. CATMAT: 0444355.

Quantidade: 250

Unidade de Fornecimento: Rolo

Valor Referência 1,62

Valor Final: 0,28

Valor Total: 70,00

Situação: Homologado em 31/01/2022 09:34:25 Por: LUIZ MARCOS ALVES DA COSTA

Nome da Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI EPP

Modelo: 5891 - ATADURA CREPOM 13 FIOS 10X180

Item: 0011

Descrição: 5892 - ATADURA CREPOM 13 FIOS 15X180 ATADURA MATEIRAL CREPOM (100% ALGODÃO), QUANTIDADE DE FIOS 13 UM/CM², LARGURA 15CM, COMPRIMENTO 1,80 MT. EMBALAGEM INDIVIDUAL. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 MESES DA DATA DE ENTREGA. CATMAT: 0444365.

Quantidade: 250

Unidade de Fornecimento: Rolo

Valor Referência 1,82

Valor Final: 0,40

Valor Total: 100,00

Situação: Homologado em 31/01/2022 09:34:25 Por: LUIZ MARCOS ALVES DA COSTA

Nome da Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI EPP

Modelo: 5892 - ATADURA CREPOM 13 FIOS 15X180

Item: 0012

Descrição: 5893 - ATADURA CREPOM 13 FIOS 20X180 ATADURA MATEIRAL CREPOM (100% ALGODÃO), QUANTIDADE DE FIOS 13 UM/CM², LARGURA 20CM, COMPRIMENTO 1,80 MT. EMBALAGEM INDIVIDUAL. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 MESES DA DATA DE ENTREGA. CATMAT: 0444371.

Quantidade: 250

Unidade de Fornecimento: Rolo

Valor Referência 3,15

Valor Final: 0,55

Valor Total: 137,50

Situação: Homologado em 31/01/2022 09:34:25 Por: LUIZ MARCOS ALVES DA COSTA

Nome da Empresa: SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA - ME

Modelo: NEVE

Item: 0013

Descrição: 5894 - ATADURA CREPOM 13 FIOS 25X180 ATADURA MATEIRAL CREPOM (100% ALGODÃO), QUANTIDADE DE FIOS 13 UM/CM², LARGURA 25CM, COMPRIMENTO 1,80 MT. EMBALAGEM INDIVIDUAL. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 MESES DA DATA DE ENTREGA. CATMAT: 0444373.

Quantidade: 200

Unidade de Fornecimento: Rolo

Valor Referência 2,75

Valor Final: 0,79

Valor Total: 158,00

Situação: Homologado em 31/01/2022 09:34:25 Por: LUIZ MARCOS ALVES DA COSTA

Nome da Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI EPP

Modelo: 5894 - ATADURA CREPOM 13 FIOS 25X180

Item: 0014

Descrição: 5895 - BOLSA TÉRMICA PARA CALOR MATERIAL: BORRACHA NATURAL, MODELO: RETANGULAR, CAPACIDADE: CERCA 2000 ML, COMPONENTES: COM TAMPAS ROSQUEÁVEL. CATMAT: 0433749.

Quantidade: 10

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 42,99

Valor Final: 18,00
 Valor Total: 180,00
 Situação: Homologado em 31/01/2022 09:34:25 Por: LUIZ MARCOS ALVES DA COSTA
 Nome da Empresa: SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA - ME

Modelo: MEBUKI
 Item: 0015
 Descrição: 5896 - BOLSA TÉRMICA PARA GELO. MATERIAL: POLÍMERO FLEXÍVEL, MODELO: REDONDA, DIÂMETRO: CERCA 25 CM, COMPONENTES: COM TAMPA ROSQUEÁVEL. CATMAT: 0433753
 Quantidade: 10
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência 62,30
 Valor Final: 18,50
 Valor Total: 185,00
 Situação: Homologado em 31/01/2022 09:34:25 Por: LUIZ MARCOS ALVES DA COSTA
 Nome da Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI EPP

Modelo: 5896 - BOLSA TÉRMICA PARA GELO
 Item: 0016
 Descrição: 5897 - CABO BISTURI. MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, TAMANHO: Nº 3. CATMAT: 0272821
 Quantidade: 5
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência 20,76
 Valor Final: 9,00
 Valor Total: 45,00
 Situação: Homologado em 31/01/2022 09:34:25 Por: LUIZ MARCOS ALVES DA COSTA
 Nome da Empresa: SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA - ME

Modelo: ABC
 Item: 0017
 Descrição: 5898 - CATETER TIPO ÓCULOS - ADULTROO. CATETER OXIGENOTERAPIA, MATERIAL TUBO PVC FLEXÍVEL GRAU MÉDICO, TIPO TIPO ÓCULOS, PRONGA SILICONE CONTORNO ARREDONDADO, TIPO USO DESCARTÁVEL, ESTERILIDADE ESTÉRIL, TAMANHO ADULTROO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS A PROVA DE DEFORMAÇÃO E TORÇÃO, 2,10M, TIPO ADAPTADOR CONECTOR UNIVERSAL. CATMAT: 0395230.
 Quantidade: 800
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência 1,92
 Valor Final: 0,85
 Valor Total: 680,00
 Situação: Homologado em 31/01/2022 09:34:25 Por: LUIZ MARCOS ALVES DA COSTA
 Nome da Empresa: SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA - ME

Modelo: MARKMED
 Item: 0018
 Descrição: 5899 - CATETER TIPO ÓCULOS - INFANTIL. CATETER OXIGENOTERAPIA, MATERIAL TUBO PVC FLEXÍVEL GRAU MÉDICO, TIPO TIPO ÓCULOS, PRONGA SILICONE CONTORNO ARREDONDADO, TIPO USO DESCARTÁVEL, ESTERILIDADE ESTÉRIL, TAMANHO INFANTIL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS A PROVA DE DEFORMAÇÃO E TORÇÃO, 2,10M, TIPO ADAPTADOR CONECTOR UNIVERSAL. CATMAT: 0282205.
 Quantidade: 200
 Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 2,35
 Valor Final: 0,85
 Valor Total: 170,00
 Situação: Homologado em 31/01/2022 09:34:25 Por: LUIZ MARCOS ALVES DA COSTA

Nome da Empresa: SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA - ME
 Modelo: MARKMED
 Item: 0019
 Descrição: 5900 - CLAMP UMBILICAL. PVC RÍGIDO, UMBILICAL, ATÓXICO, HIPOALERGÊNICO, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL. CATMAT: 0278705.

Quantidade: 100
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência 1,07
 Valor Final: 0,52
 Valor Total: 52,00
 Situação: Homologado em 31/01/2022 09:34:25 Por: LUIZ MARCOS ALVES DA COSTA
 Nome da Empresa: SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA - ME

Modelo: KOLPLAST
 Item: 0020
 Descrição: 5901 - CLOREXIDINA DIGLUCONATO. DOSAGEM: 2%, APLICAÇÃO: DEGERMANTE. FRASCOASCO DE 1.000 ML. CATMAT: 0269876
 Quantidade: 100
 Unidade de Fornecimento: Frasco
 Valor Referência 31,94
 Valor Final: 17,94
 Valor Total: 1.794,00
 Situação: Homologado em 31/01/2022 09:34:25 Por: LUIZ MARCOS ALVES DA COSTA
 Nome da Empresa: CIRURGICA BRASIL DISTRIBUIDORAS DE MEDICAMENTOS LTDA

Modelo: L
 Item: 0021
 Descrição: 5902 - CLOREXIDINA DIGLUCONATO. DOSAGEM: 2%, APLICAÇÃO: SOLUÇÃO TÓPICA. FRASCOASCO DE 1.000 ML. CATMAT: 0269880.
 Quantidade: 100
 Unidade de Fornecimento: Frasco
 Valor Referência 32,26
 Valor Final: 16,45
 Valor Total: 1.645,00
 Situação: Homologado em 31/01/2022 09:34:25 Por: LUIZ MARCOS ALVES DA COSTA
 Nome da Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI EPP

Modelo: 5902 - CLOREXIDINA DIGLUCONATO.
 Item: 0022
 Descrição: 5903 - COLETOR DE URINA. PLÁSTICO, SISTEMA FECHADO, ADULTROO, CERCA DE 1500 ML GRADUAÇÃO DE 100 EM 100 ML, CLAMP CORTA FLUXO, ALÇA DE SUSTENTAÇÃO, MEMBRANA AUTOCICATRIZANTE, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL. CATMAT: COD 0419370.
 Quantidade: 100
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência 6,59
 Valor Final: 3,15
 Valor Total: 315,00
 Situação: Homologado em 31/01/2022 09:34:25 Por: LUIZ MARCOS ALVES DA COSTA
 Nome da Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI EPP

Modelo: 5903 - COLETOR DE URINA.
 Item: 0023
 Descrição: 5904 - COLETOR MATERIAL PÉRFURO-CORTANTE TAM: 13. MATERIAL: PAPELÃO, CAPACIDADE TOTAL: 13 L ACESSÓRIOS: ALÇAS RÍGIDAS E TAMPA, COMPONENTES ADICIONAIS: REVESTIMENTO INTERNO EM POLIETILENO ALITROA DENSIDADE, TIPO USO: DESCARTÁVEL. CATMAT 0363482.
 Quantidade: 200
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência 12,25
 Valor Final: 5,69

Valor Total: 1.138,00
 Situação: Homologado em 31/01/2022 09:34:25 Por: LUIZ MARCOS ALVES DA COSTA
 Nome da Empresa: CIRURGICA BRASIL DISTRIBUIDORAS DE MEDICAMENTOS LTDA

Modelo: Un
 Item: 0024
 Descrição: 5905 - COLETOR MATERIAL PÉRFURO-CORTANTE TAM: 20. MATERIAL: PAPELÃO, CAPACIDADE TOTAL: 20 L ACESSÓRIOS: ALÇAS RÍGIDAS E TAMPA, COMPONENTES ADICIONAIS: REVESTIMENTO INTERNO EM POLIETILENO ALITROA DENSIDADE, TIPO USO: DESCARTÁVELCOD 0363485.

Quantidade: 300
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência 15,60
 Valor Final: 8,22
 Valor Total: 2.466,00

Situação: Homologado em 31/01/2022 09:34:25 Por: LUIZ MARCOS ALVES DA COSTA Nome da Empresa: DISMATH DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA

Modelo: ECOLOGIC
 Item: 0025
 Descrição: 5906 - COMADRE. MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, CAPACIDADE: 2.000 ML, TAMANHO: TAMANHO ADULTROO PADRÃO MUNIDADEIAL, TIPO: TIPO PÁ, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: COM ALÇA. CATMAT: 0422609

Quantidade: 10
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência 183,42
 Valor Final: 135,00
 Valor Total: 1.350,00

Situação: Homologado em 31/01/2022 09:34:25 Por: LUIZ MARCOS ALVES DA COSTA
 Nome da Empresa: SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA - ME

Modelo: FAMI
 Item: 0026
 Descrição: 5907 - COMPADRE (URINOL). MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, CAPACIDADE: 1.000 ML. CATMAT: 0385777.

Quantidade: 10
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência 145,33
 Valor Final: 79,90
 Valor Total: 799,00

Situação: Homologado em 31/01/2022 09:34:25 Por: LUIZ MARCOS ALVES DA COSTA
 Nome da Empresa: SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA - ME

Modelo: FAMI
 Item: 0027
 Descrição: 5908 - COMPRESSA GAZE 10 X 10 CM MATERIAL: TECIDO 100% ALGODÃO, TIPO: 13 FIOS/CM2, MODELO: COR BRANCA, ISENTA DE IMPUREZAS, CAMADAS: 8 CAMADAS, LARGURA: 10 CM, COMPRIMENTO: 10 CM, DOBRAS: 5 DOBRAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DESCARTÁVEL. PACOTE COM 500 UNIDADE. CATMAT: 0269974.

Quantidade: 800
 Unidade de Fornecimento: Pacote
 Valor Referência 36,37
 Valor Final: 0,88
 Valor Total: 704,00

Situação: Homologado em 31/01/2022 09:34:25 Por: LUIZ MARCOS ALVES DA COSTA
 Nome da Empresa: DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

Modelo: KASMED
 Item: 0028

Descrição: 5909 - COMPRESSA GAZE 7,5 X 7,5 CM MATERIAL: TECIDO 100% ALGODÃO, TIPO: 13 FIOS/CM2, MODELO: COR BRANCA, ISENTA DE IMPUREZAS, CAMADAS: 8 CAMADAS, LARGURA: 7,50 CM, COMPRIMENTO: 7,50 CM, DOBRAS: 5 DOBRAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DESCARTÁVEL. PACOTE COM 500 UNIDADE. CATMAT: 0269971.

Quantidade: 1.300
 Unidade de Fornecimento: Pacote
 Valor Referência 29,85

Valor Final: 0,56
 Valor Total: 728,00
 Situação: Homologado em 31/01/2022 09:34:25 Por: LUIZ MARCOS ALVES DA COSTA
 Nome da Empresa: CIRURGICA BRASIL DISTRIBUIDORAS DE MEDICAMENTOS LTDA

Modelo: PCT
 Item: 0029
 Descrição: 5910 - COMPRESSA GAZE 91 X 91 CM MATERIAL: TECIDO 100% ALGODÃO, TIPO: TIPO QUEIJO, MODELO: COR BRANCA, ISENTA DE IMPUREZAS, QUANTIDADE FIOS: 9 FIOS/CM2, LARGURA: 91 CM, COMPRIMENTO: 91 M, DOBRAS: 8 DOBRAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: EMBALAGEM PLÁSTICA INDIVIDUAL. ROLO DE 91,00 M. CATMAT: 0269989

Quantidade: 3.000
 Unidade de Fornecimento: Rolo
 Valor Referência 44,99
 Valor Final: 19,62

Valor Total: 58.860,00
 Situação: Homologado em 31/01/2022 09:34:25 Por: LUIZ MARCOS ALVES DA COSTA
 Nome da Empresa: DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

Modelo: KASMED
 Item: 0030
 Descrição: 5911 - CONJUNTO COM CÂNULAS DE GUEDEL. CÂNULA OROFARÍNGEA GUEDEL, TAMANHO: CONJUNTO COM DIVERSOS TAMANHOS, 6 UNIDADES (Nº 1, 2, 3, 4, 5 E 6), MATERIAL : POLÍMERO, COM CONECTOR EXTREMIDADE PROXIMAL, ORIFÍCIO E, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL. CATMAT: 0450958.

Quantidade: 20
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência 44,00
 Valor Final: 5,00
 Valor Total: 100,00

Situação: Homologado em 31/01/2022 09:34:25 Por: LUIZ MARCOS ALVES DA COSTA
 Nome da Empresa: SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA - ME

Modelo: DESCARPACK
 Item: 0031
 Descrição: 5912 - CONJUNTO NEBULIZAÇÃO ADULTROO. MÁSCARA E TUBO EXTENSOR, ADULTROO, 150 CM, MÁSCARA COM AJUSTE ANATÔMICO E ATÓXICA, TRANSPARENTE. CATMAT: 0238918

Quantidade: 60
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência 17,57
 Valor Final: 7,10
 Valor Total: 426,00

Situação: Homologado em 31/01/2022 09:34:25 Por: LUIZ MARCOS ALVES DA COSTA
 Nome da Empresa: SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA - ME

Modelo: OMRON
 Item: 0032
 Descrição: 5913 - CONJUNTO NEBULIZAÇÃO INFÂNTIL. MÁSCARA E TUBO EXTENSOR, INFANTIL, 150 CM,

MÁSCARA COM AJUSTE ANATÔMICO E ATÓXICA, TRANSPARENTE. CATMAT: 0238919.

Quantidade: 30

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 17,57

Valor Final: 4,85

Valor Total: 145,50

Situação: Homologado em 31/01/2022 09:34:25 Por: LUIZ MARCOS ALVES DA COSTA

Nome da Empresa: SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA - ME

Modelo: OMRON

Item: 0033

Descrição: 5914 - EMBALAGEM PARA ESTERILIZAÇÃO TAM: 10CM X 100M MATERIAL PAPEL GRAU CIRÚRGICO, COMPOSIÇÃO COM FILMEPOLÍMERO MULTITROILAMINADO, APLICAÇÃO 1 PARA ESTERILIZAÇÃO DE FORMALDEÍDO, GRAMATURA ESPESSURA CERCA DE 60 G/M2, APRESENTAÇÃO ROLO, COMPONENTES ADICIONAIS TERMOSELANTE, TAMANHO CERCA DE 10 CM, COMPONENTES COM INDICADOR QUÍMICO, TIPO USO ÚNICO. ROLO 100 METROS. CATMAT: 0442484

Quantidade: 20

Unidade de Fornecimento: Rolo

Valor Referência 68,47

Valor Final: 41,00

Valor Total: 820,00

Situação: Homologado em 31/01/2022 09:34:25 Por: LUIZ MARCOS ALVES DA COSTA

Nome da Empresa: DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

Modelo: ESTERILCARE

Item: 0034

Descrição: 5915 - EMBALAGEM PARA ESTERILIZAÇÃO TAM: 60CM X 100M MATERIAL: PAPEL GRAU CIRÚRGICO, COMPOSIÇÃO: COM FILME POLÍMERO MULTITROILAMINADO, GRAMATURA / ESPESSURA: CERCA DE 60 G/M2, APRESENTAÇÃO: ROLO, COMPONENTES ADICIONAIS: TERMOSELANTE, TAMANHO: CERCA DE 60 CM, COMPONENTES: COM INDICADOR QUÍMICO, TIPO USO: USO ÚNICO. ROLO 100 METROS. CATMAT: 0442389

Quantidade: 20

Unidade de Fornecimento: Rolo

Valor Referência 187,17

Valor Final: 40,00

Valor Total: 800,00

Situação: Homologado em 31/01/2022 09:34:25 Por: LUIZ MARCOS ALVES DA COSTA

Nome da Empresa: R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA

Modelo: HOSPFLEX

Item: 0035

Descrição: 5916 - EMBALAGEM PARA ESTERILIZAÇÃO TAM: 80MM X 100M MATERIAL: PAPEL GRAU CIRÚRGICO, COMPOSIÇÃO: COM FILME POLÍMERO MULTITROILAMINADO, GRAMATURA / ESPESSURA: CERCA DE 60 G/M2, APRESENTAÇÃO: ROLO, COMPONENTES ADICIONAIS: TERMOSELANTE, TAMANHO: CERCA DE 80 MM, COMPONENTES: COM INDICADOR QUÍMICO, TIPO USO: USO ÚNICO. ROLO 100 METROS. CATMAT: 00285968

Quantidade: 20

Unidade de Fornecimento: Rolo

Valor Referência 57,22

Valor Final: 32,90

Valor Total: 658,00

Situação: Homologado em 31/01/2022 09:34:25 Por: LUIZ MARCOS ALVES DA COSTA

Nome da Empresa: R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA

Modelo: HOSPFLEX

Item: 0036

Descrição: 5917 - EQUIPO DE INFUSÃO. PVC CRISTAL, MÍN. 120 CM CÂMARA FLEXÍVEL COM FILTRORO AR, GOTA PADRÃ, REGULADOR DE FLUXO, COM INJETOR LATERAL "Y", AUTOCICATRIZANTE, LUER COM TAMPA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL. CATMAT: 0385209.

Quantidade: 1.500

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 3,49

Valor Final: 1,11

Valor Total: 1.665,00

Situação: Homologado em 31/01/2022 09:34:25 Por: LUIZ MARCOS ALVES DA COSTA

Nome da Empresa: DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

Modelo: MEDIX

Item: 0037

Descrição: 5918 - ESCALPE Nº 19 CATETER PERIFÉRICO, VENOSO, TIPO ESCALPE, AGULHA AÇO INOX, 19 GAU, COM ASA DE FIXAÇÃO, TUBO EXTENSOR, CONECTOR PADRÃO COM TAMPA, COM SISTEMA SEGURANÇA SEGURIDADEO NR/32, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL. CATMAT: 0437164.

Quantidade: 500

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 0,91

Valor Final: 0,26

Valor Total: 130,00

Situação: Homologado em 31/01/2022 09:34:25 Por: LUIZ MARCOS ALVES DA COSTA

Nome da Empresa: R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA

Modelo: TOP MED

Item: 0038

Descrição: 5919 - ESCALPE Nº 21. CATETER PERIFÉRICO, VENOSO, TIPO ESCALPE, AGULHA AÇO INOX, 21 GAU, COM ASA DE FIXAÇÃO, TUBO EXTENSOR, CONECTOR PADRÃO COM TAMPA, COM SISTEMA SEGURANÇA SEGURIDADEO NR/32, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL. CATMAT: 0437166.

Quantidade: 2.000

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 1,00

Valor Final: 0,25

Valor Total: 500,00

Situação: Homologado em 31/01/2022 09:34:25 Por: LUIZ MARCOS ALVES DA COSTA

Nome da Empresa: R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA

Modelo: TOP MED

Item: 0039

Descrição: 5920 - ESCALPE Nº 23. CATETER PERIFÉRICO, VENOSO, TIPO ESCALPE, AGULHA AÇO INOX, 23 GAU, COM ASA DE FIXAÇÃO, TUBO EXTENSOR, CONECTOR PADRÃO COM TAMPA, COM SISTEMA SEGURANÇA SEGURIDADEO NR/32, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL. CATMAT: 0437167.

Quantidade: 3.000

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 0,91

Valor Final: 0,26

Valor Total: 780,00

Situação: Homologado em 31/01/2022 09:34:25 Por: LUIZ MARCOS ALVES DA COSTA

Nome da Empresa: R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA

Modelo: TOP MED

Item: 0040

Descrição: 5921 - ESCALPE Nº 25. CATETER PERIFÉRICO, VENOSO, TIPO ESCALPE, AGULHA AÇO INOX, 25 GAU, COM ASA DE FIXAÇÃO, TUBO EXTENSOR, CONECTOR PADRÃO COM TAMPA, COM SISTEMA SEGURANÇA SEGURIDADEO NR/32, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUA. CATMAT: 437165.

Quantidade: 3.000
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência 1,02
 Valor Final: 0,25
 Valor Total: 750,00
 Situação: Homologado em 31/01/2022 09:34:25 Por: LUIZ MARCOS ALVES DA COSTA
 Nome da Empresa: R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA

Modelo: TOPMED
 Item: 0041
 Descrição: 5922 - ESCALPE Nº 27. CATETER PERIFÉRICO, VENOSO, TIPO ESCALPE, AGULHA AÇO INOX, 27 GAU, COM ASA DE FIXAÇÃO, TUBO EXTENSOR, CONECTOR PADRÃO COM TAMPA, COM SISTEMA SEGURANÇA SEGURIDADEO NR/32, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL. CATMAT: 0437187.
 Quantidade: 500
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência 1,03
 Valor Final: 0,30
 Valor Total: 150,00
 Situação: Homologado em 31/01/2022 09:34:25 Por: LUIZ MARCOS ALVES DA COSTA
 Nome da Empresa: R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA

Modelo: TOP MED
 Item: 0042
 Descrição: 5923 - ESCOVA DEGERMAÇÃO COM CLOREXIDINA. CLOREXIDINA À 2%, ESTÉRIL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE. CATMAT: 0276877
 Quantidade: 50
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência 3,61
 Valor Final: 2,10
 Valor Total: 105,00
 Situação: Homologado em 31/01/2022 09:34:25 Por: LUIZ MARCOS ALVES DA COSTA
 Nome da Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI EPP

Modelo: 5923 - ESCOVA DEGERMAÇÃO
 Item: 0043
 Descrição: 5924 - ESCOVA DEGERMAÇÃO COM PVP. PVP À 10% IODADO À 1%, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE. CATMAT: 0270525.
 Quantidade: 50
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência 3,93
 Valor Final: 2,10
 Valor Total: 105,00
 Situação: Homologado em 31/01/2022 09:34:25 Por: LUIZ MARCOS ALVES DA COSTA

Nome da Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI EPP
 Modelo: 5924 - ESCOVA DEGERMAÇÃO COM PVP.
 Item: 0044
 Descrição: 5925 - ESCOVA ENDOCERVICAL. PLÁSTICO, MICROCERDAS EM NYLON, PONTA DA ESCOVA CÔNICA, CABO COM 17 A 18CM E CERDAS COM APROXIMADAMENTE 2 CM, DESCARTÁVEL, ATÓXICA, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL. CATMAT: 0286037.
 Quantidade: 150
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência 0,82
 Valor Final: 0,43
 Valor Total: 64,50
 Situação: Homologado em 31/01/2022 09:34:25 Por: LUIZ MARCOS ALVES DA COSTA
 Nome da Empresa: R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA

Modelo: KOLPLAST
 Item: 0045
 Descrição: 5926 - ESFIGMOMANÔMETRO COLUNA ADULTROO AJUSTE: ANALÓGICO, COLUNA MERCÚRIO,

USO: PEDESTAL COM RODÍZIOS, TIPO: DE BRAÇO, FAIXA DE OPERAÇÃO: ATÉ 300 MMHG, MATERIAL BRAÇADEIRA: BRAÇADEIRA EM NYLON, TIPO FECHO: FECHO EM VELCRO, TAMANHO: ADULTROO. CATMAT: 0432476
 Quantidade: 5
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência 193,72
 Valor Final: 99,50
 Valor Total: 497,50
 Situação: Homologado em 31/01/2022 09:34:25 Por: LUIZ MARCOS ALVES DA COSTA
 Nome da Empresa: R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA

Modelo: ACCUMED
 Item: 0046
 Descrição: 5927 - ESFIGMOMANÔMETRO DE BRAÇO ADULTROO. AJUSTE: ANALÓGICO, ANERÓIDE, TIPO: DE BRAÇO, FAIXA DE OPERAÇÃO: ATÉ 300 MMHG, MATERIAL BRAÇADEIRA: BRAÇADEIRA EM TECIDO, TIPO FECHO: FECHO EM VELCRO, TAMANHO: ADULTROO. CATMAT: 0432470
 Quantidade: 30
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência 95,00
 Valor Final: 58,85
 Valor Total: 1.765,50
 Situação: Homologado em 31/01/2022 09:34:25 Por: LUIZ MARCOS ALVES DA COSTA
 Nome da Empresa: CIRURGICA BRASIL DISTRIBUIDORAS DE MEDICAMENTOS LTDA

Modelo: Un
 Item: 0047
 Descrição: 5928 - ESFIGMOMANÔMETRO DE BRAÇO INFÂNTIL AJUSTE: ANALÓGICO, ANERÓIDE, TIPO: DE BRAÇO, FAIXA DE OPERAÇÃO: ATÉ 300 MMHG, MATERIAL BRAÇADEIRA: BRAÇADEIRA EM NYLON, TIPO FECHO: FECHO EM METAL, TAMANHO: INFANTIL. CATMAT: 0432471
 Quantidade: 5
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência 100,94
 Valor Final: 65,00
 Valor Total: 325,00
 Situação: Homologado em 31/01/2022 09:34:25 Por: LUIZ MARCOS ALVES DA COSTA
 Nome da Empresa: PAULO JOSE MAIA ESMERALDO SOBREIRA

Modelo: PREMIUM
 Item: 0048
 Descrição: 5929 - ESPARADRAPO. FITA HOSPITALAR, TIPO: ESPARADRAPO, IMPERMEÁVEL, MATERIAL: DORSO EM ALGODÃO, COMPONENTES: ADESIVO À BASE DE ZINCO, DIMENSÕES: CERCA DE 100 MM, COR: COM COR. ROLO DE 4,50 M. CATMAT: 0437863.
 Quantidade: 500
 Unidade de Fornecimento: Rolo
 Valor Referência 13,07
 Valor Final: 9,20
 Valor Total: 4.600,00
 Situação: Homologado em 31/01/2022 09:34:25 Por: LUIZ MARCOS ALVES DA COSTA
 Nome da Empresa: R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA

Modelo: MISSNER
 Item: 0049
 Descrição: 5930 - ESPÁTULA USO MÉDICO. MODELO 1: DE AYRES, MATERIAL: MADEIRA, COMPRIMENTO: CERCA DE 18 CM, ESTERILIDADE: DESCARTÁVEL. CATMAT: 0453693
 Quantidade: 10.000
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência 0,14
 Valor Final: 0,07
 Valor Total: 700,00

Situação: Homologado em 31/01/2022 09:34:25 Por: LUIZ MARCOS ALVES DA COSTA
Nome da Empresa: R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA

Modelo: theoto
Item: 0050

Descrição: 5931 - ESPÉCULO GRANDE. MATERIAL: POLIETILENO, TIPO: VAGINAL, TAMANHO: GRANDE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM LUBRIFICAÇÃO, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL. CATMAT: 0322445

Quantidade: 100
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência 1,68
Valor Final: 1,00
Valor Total: 100,00

Situação: Homologado em 31/01/2022 09:34:25 Por: LUIZ MARCOS ALVES DA COSTA
Nome da Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI EPP

Modelo: 5931 - ESPÉCULO GRANDE
Item: 0051

Descrição: 5932 - ESPÉCULO MÉDIO MATERIAL: POLIETILENO, TIPO: VAGINAL, TAMANHO: MÉDIO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM LUBRIFICAÇÃO, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL. CATMAT: 0322446.

Quantidade: 400
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência 1,73
Valor Final: 0,73
Valor Total: 292,00

Situação: Homologado em 31/01/2022 09:34:25 Por: LUIZ MARCOS ALVES DA COSTA
Nome da Empresa: R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA

Modelo: KOLPLAST
Item: 0052

Descrição: 5933 - ESPÉCULO PEQUENO. MATERIAL: POLIETILENO, TIPO: VAGINAL, TAMANHO: PEQUENO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM LUBRIFICAÇÃO, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL. CATMAT: 0336430.

Quantidade: 400
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência 1,41
Valor Final: 0,73
Valor Total: 292,00

Situação: Homologado em 31/01/2022 09:34:25 Por: LUIZ MARCOS ALVES DA COSTA
Nome da Empresa: R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA

Modelo: KOLPLAST
Item: 0053

Descrição: 5934 - FIO DE SUTURA 0 - NYLON MONOFILAMENTO. MATERIAL: NYLON MONOFILAMENTO, TIPO FIO: 0, COR: PRETO, COMPRIMENTO: 45CM CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM AGULHA, TIPO AGULHA: 3/8 CÍRCULO CORTANTE, COMPRIMENTO AGULHA: 3,0 CM, ESTERILIDADE: ESTÉRIL. CATMAT: 0281991.

Quantidade: 72
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência 3,70
Valor Final: 1,60
Valor Total: 115,20

Situação: Homologado em 31/01/2022 09:34:25 Por: LUIZ MARCOS ALVES DA COSTA
Nome da Empresa: R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA

Modelo: SHALON
Item: 0054

Descrição: 5935 - FIO DE SUTURA 0 - NYLON MONOFILAMENTO. MATERIAL: NYLON MONOFILAMENTO, TIPO FIO: 0, COR: PRETO, COMPRIMENTO: 75 CM CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM AGULHA, TIPO AGULHA: 1/2 CÍRCULO CILÍNDRICA, COMPRIMENTO AGULHA: 4,0 CM, ESTERILIDADE: ESTÉRIL. CATMAT: 0281995.

Quantidade: 48
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência 3,70
Valor Final: 1,60
Valor Total: 76,80

Situação: Homologado em 31/01/2022 09:34:25 Por: LUIZ MARCOS ALVES DA COSTA
Nome da Empresa: R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA

Modelo: SHALON
Item: 0055

Descrição: 5936 - FIO DE SUTURA 1-0 - CATGUT CROMADO - 70 CM MATERIAL: CATGUT CROMADO COM AGULHA, TIPO FIO: 1-0, COMPRIMENTO: COMPRIMENTO MÍNIMO 70 CM, TIPO AGULHA: 3/8 CÍRCULO CILÍNDRICA, COMPRIMENTO AGULHA: 3,0 CM, ESTERILIDADE: ESTÉRIL. CATMAT: 0281083

Quantidade: 72
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência 5,75
Valor Final: 2,73
Valor Total: 196,56

Situação: Homologado em 31/01/2022 09:34:25 Por: LUIZ MARCOS ALVES DA COSTA
Nome da Empresa: R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA

Modelo: SHALON
Item: 0056

Descrição: 5937 - FIO DE SUTURA 1-0 - CATGUT SIMPLES - 70 CM MATERIAL: CATGUT SIMPLES COM AGULHA, TIPO FIO: 1-0, COMPRIMENTO: COMPRIMENTO MÍNIMO 70 CM, TIPO AGULHA: 3/8 CÍRCULO CILÍNDRICA, COMPRIMENTO AGULHA: 3,0 CM, ESTERILIDADE: ESTÉRIL. CATMAT: 0281042.

Quantidade: 96
Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 5,65
Valor Final: 4,20
Valor Total: 403,20

Situação: Homologado em 31/01/2022 09:34:25 Por: LUIZ MARCOS ALVES DA COSTA
Nome da Empresa: R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA

Modelo: SHALON
Item: 0057

Descrição: 5938 - FIO DE SUTURA 2-0 ALGODÃO. MATERIAL: ALGODÃO, TIPO FIO: 2-0, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: 2 AGULHAS, TIPO AGULHA: 1/2 CÍRCULO CILÍNDRICA, COMPRIMENTO AGULHA: 3,0 CM. CATMAT: 0279119

Quantidade: 48
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência 5,94
Valor Final: 5,60
Valor Total: 268,80

Situação: Homologado em 31/01/2022 09:34:25 Por: LUIZ MARCOS ALVES DA COSTA
Nome da Empresa: R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA

Modelo: SHALON
Item: 0058

Descrição: 5939 - FIO DE SUTURA 2-0 - CATGUT CROMADO - 70 CM MATERIAL: CATGUT CROMADO COM AGULHA, TIPO FIO: 2-0, COMPRIMENTO: COMPRIMENTO MÍNIMO 70 CM, TIPO AGULHA: 3/8 CÍRCULO CILÍNDRICA, COMPRIMENTO AGULHA: 3,0 CM, ESTERILIDADE: ESTÉRIL. CATMAT: 0281084.

Quantidade: 120

Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência 5,79
 Valor Final: 4,38
 Valor Total: 525,60
 Situação: Homologado em 31/01/2022 09:34:25 Por: LUIZ MARCOS ALVES DA COSTA
 Nome da Empresa: R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA

Modelo: SHALON
 Item: 0059
 Descrição: 5940 - FIO DE SUTURA 2-0 - CATGUT SIMPLES - 70 CM MATERIAL: CATGUT SIMPLES COM AGULHA, TIPO FIO: 2-0, COMPRIMENTO: COMPRIMENTO MÍNIMO 70 CM, TIPO AGULHA: 3/8 CÍRCULO CILÍNDRICA, COMPRIMENTO AGULHA: 3,0 CM, ESTERILIDADE: ESTÉRIL. CATMAT: 0281043.

Quantidade: 96
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência 5,67
 Valor Final: 4,20
 Valor Total: 403,20
 Situação: Homologado em 31/01/2022 09:34:25 Por: LUIZ MARCOS ALVES DA COSTA
 Nome da Empresa: R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA

Modelo: SHALON
 Item: 0060
 Descrição: 5941 - FIO DE SUTURA 2-0 - NYLON MONOFILAMENTO MATERIAL: NYLON MONOFILAMENTO, TIPO FIO: 2-0, COR: INCOLOR, COMPRIMENTO: 70 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM AGULHA, TIPO AGULHA: 3/8 CÍRCULO CILÍNDRICA, COMPRIMENTO AGULHA: 2,0 CM, ESTERILIDADE: ESTÉRIL. CATMAT: 0335797

Quantidade: 72
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência 6,36
 Valor Final: 1,62
 Valor Total: 116,64
 Situação: Homologado em 31/01/2022 09:34:25 Por: LUIZ MARCOS ALVES DA COSTA
 Nome da Empresa: R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA

Modelo: SHALON
 Item: 0061
 Descrição: 5942 - FIO DE SUTURA 2-0 - NYLON MONOFILAMENTO MATERIAL: NYLON MONOFILAMENTO, TIPO FIO: 2-0, COR: PRETO, COMPRIMENTO: 45 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM AGULHA, TIPO AGULHA: 3/8 CÍRCULO CORTANTE, COMPRIMENTO AGULHA: 3,0 CM, ESTERILIDADE: ESTÉRIL. CATMAT: 0281893.

Quantidade: 72
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência 6,56
 Valor Final: 1,69
 Valor Total: 121,68
 Situação: Homologado em 31/01/2022 09:34:25 Por: LUIZ MARCOS ALVES DA COSTA
 Nome da Empresa: R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA

Modelo: SHALON
 Item: 0062
 Descrição: 5943 - FIO DE SUTURA 2-0 - POLIÉSTER E ALGODÃO MATERIAL: POLIÉSTER E ALGODÃO, TIPO FIO: 2-0, COR: AZUL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SEM AGULHA, 15 X 45 CM, ESTERILIDADE: ESTÉRIL. CATMAT: 0288371.

Quantidade: 48
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência 3,53
 Valor Final: 2,15
 Valor Total: 103,20

Situação: Homologado em 31/01/2022 09:34:25 Por: LUIZ MARCOS ALVES DA COSTA

Nome da Empresa: R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA
 Modelo: SHALON
 Item: 0063
 Descrição: 5944 - IO DE SUTURA 3-0 - ALGODÃO TORCIDO MATERIAL: ALGODÃO TORCIDO, TIPO FIO: 3-0, COR: AZUL/PRETO, COMPRIMENTO: 45 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM AGULHA, TIPO AGULHA: 3/8 CÍRCULO CILÍNDRICA, COMPRIMENTO AGULHA: 3,0 CM, ESTERILIDADE: ESTÉRIL. CATMAT: 0281248.

Quantidade: 48
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência 2,75
 Valor Final: 2,15
 Valor Total: 103,20
 Situação: Homologado em 31/01/2022 09:34:25 Por: LUIZ MARCOS ALVES DA COSTA
 Nome da Empresa: R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA

Modelo: SHALON
 Item: 0064
 Descrição: 5945 - FIO DE SUTURA 3-0 - CATGUT CROMADO - 70 CM MATERIAL: CATGUT CROMADO COM AGULHA, TIPO FIO: 3-0, COMPRIMENTO: COMPRIMENTO MÍNIMO 70 CM, TIPO AGULHA: 3/8 CÍRCULO CILÍNDRICA, COMPRIMENTO AGULHA: 3,0 CM, ESTERILIDADE: ESTÉRIL. CATMAT: 0281085.

Quantidade: 144
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência 6,24
 Valor Final: 4,30
 Valor Total: 619,20
 Situação: Homologado em 31/01/2022 09:34:25 Por: LUIZ MARCOS ALVES DA COSTA
 Nome da Empresa: R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA

Modelo: SHALON
 Item: 0065
 Descrição: 5946 - FIO DE SUTURA 3-0 - CATGUT SIMPLES - 70 CM. MATERIAL: CATGUT SIMPLES COM AGULHA, TIPO FIO: 3-0, COMPRIMENTO: COMPRIMENTO MÍNIMO 70 CM, TIPO AGULHA: 3/8 CÍRCULO CILÍNDRICA, COMPRIMENTO AGULHA: 3,0 CM, ESTERILIDADE: ESTÉRIL. CATMAT: 0281044.

Quantidade: 120
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência 6,10
 Valor Final: 4,50
 Valor Total: 540,00
 Situação: Homologado em 31/01/2022 09:34:25 Por: LUIZ MARCOS ALVES DA COSTA
 Nome da Empresa: R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA

Modelo: SHALON
 Item: 0066
 Descrição: 5947 - FIO DE SUTURA 3-0 - NYLON MONOFILAMENTO MATERIAL: NYLON MONOFILAMENTO, TIPO FIO: 3-0, COR: INCOLOR, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM AGULHA, TIPO AGULHA: 3/8 CÍRCULO CORTANTE, COMPRIMENTO AGULHA: 3,0 CM, ESTERILIDADE: ESTÉRIL. CATMAT: 0293459.

Quantidade: 72
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência 4,17
 Valor Final: 1,69
 Valor Total: 121,68
 Situação: Homologado em 31/01/2022 09:34:25 Por: LUIZ MARCOS ALVES DA COSTA
 Nome da Empresa: R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA

Modelo: SHALON
 Item: 0067

Descrição: 5948 - FIO DE SUTURA 3-0 - POLIÉSTER E ALGODÃO MATERIAL: POLIÉSTER E ALGODÃO, TIPO FIO: 3-0, COR: AZUL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SEM AGULHA, 15 X 45 CM, ESTERILIDADE: ESTÉRIL. CATMAT: 0286130.

Quantidade: 48

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 5,90

Valor Final: 2,15

Valor Total: 103,20

Situação: Homologado em 31/01/2022 09:34:25 Por: LUIZ MARCOS ALVES DA COSTA

Nome da Empresa: R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA

Modelo: SHALON

Item: 0068

Descrição: 5949 - FIO DE SUTURA 4-0 - CATGUT CROMADO - 70 CM MATERIAL: CATGUT CROMADO COM AGULHA, TIPO FIO: 4-0, COMPRIMENTO: COMPRIMENTO MÍNIMO 70 CM, TIPO AGULHA: 3/8 CÍRCULO CILÍNDRICA, COMPRIMENTO AGULHA: 3,0 CM, ESTERILIDADE: ESTÉRIL. CATMAT: 0281086.

Quantidade: 120

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 6,24

Valor Final: 4,50

Valor Total: 540,00

Situação: Homologado em 31/01/2022 09:34:25 Por: LUIZ MARCOS ALVES DA COSTA

Nome da Empresa: R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA

Modelo: SHALON

Item: 0069

Descrição: 5950 - FIO DE SUTURA 4-0 - CATGUT SIMPLES - 70 CM MATERIAL: CATGUT SIMPLES COM AGULHA, TIPO FIO: 4-0, COMPRIMENTO: COMPRIMENTO MÍNIMO 70 CM, TIPO AGULHA: 3/8 CÍRCULO CILÍNDRICA, COMPRIMENTO AGULHA: 3,0 CM, ESTERILIDADE: ESTÉRIL. CATMAT: 0281045.

Quantidade: 96

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 6,11

Valor Final: 4,50

Valor Total: 432,00

Situação: Homologado em 31/01/2022 09:34:25 Por: LUIZ MARCOS ALVES DA COSTA

Nome da Empresa: R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA

Modelo: SHALON

Item: 0070

Descrição: 5951 - FIO DE SUTURA 4-0 - NYLON MONOFILAMENTO. MATERIAL: NYLON MONOFILAMENTO, TIPO FIO: 4-0, COR: PRETA, COMPRIMENTO: 45 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM AGULHA, TIPO AGULHA: 3/8 CÍRCULO CORTANTE, COMPRIMENTO AGULHA: 3,0 CM, ESTERILIDADE: ESTÉRIL. CATMAT: 0330413.

Quantidade: 72

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 4,17

Valor Final: 1,70

Valor Total: 122,40

Situação: Homologado em 31/01/2022 09:34:25 Por: LUIZ MARCOS ALVES DA COSTA

Nome da Empresa: ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI

Modelo: SHALON LTDA

Item: 0072

Descrição: 5953 - FIO DE SUTURA 5-0 - NYLON MONOFILAMENTO MATERIAL: NYLON MONOFILAMENTO, TIPO FIO: 5-0, COR: INCOLOR, COMPRIMENTO: 45 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM AGULHA, TIPO

AGULHA: 3/8 CÍRCULO CORTANTE, COMPRIMENTO AGULHA: 2,0 CM, ESTERILIDADE: ESTÉRIL. CATMAT: 0334139.

Quantidade: 72

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 4,38

Valor Final: 1,70

Valor Total: 122,40

Situação: Homologado em 31/01/2022 09:34:25 Por: LUIZ MARCOS ALVES DA COSTA

Nome da Empresa: ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI

Modelo: SHALON LTDA

Item: 0073

Descrição: 5954 - FIO DE SUTURA 6-0 - NYLON MONOFILAMENTO MATERIAL: NYLON MONOFILAMENTO, TIPO FIO: 6-0, COR: PRETO, COMPRIMENTO: 45 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM AGULHA, TIPO AGULHA: 3/8 CÍRCULO CORTANTE, COMPRIMENTO AGULHA: 2,0 CM, ESTERILIDADE: ESTÉRIL. CATMAT: 0281321.

Quantidade: 72

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 4,89

Valor Final: 1,70

Valor Total: 122,40

Situação: Homologado em 31/01/2022 09:34:25 Por: LUIZ MARCOS ALVES DA COSTA

Nome da Empresa: ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI

Modelo: SHALON LTDA

Item: 0074

Descrição: 5955 - FITA HOSPITALAR MICROPOROSA. MATERIAL: DORSO EM NÃO TECIDO, COMPONENTES: ADESIVO ACRÍLICO, DIMENSÕES: CERCA DE 100 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: HIPOALERGÊNICO, COR: COM COR. ROLO DE 4,5 M. CATMAT: 0437868.

Quantidade: 200

Unidade de Fornecimento: Rolo

Valor Referência 9,74

Valor Final: 4,40

Valor Total: 880,00

Situação: Homologado em 31/01/2022 09:34:25 Por: LUIZ MARCOS ALVES DA COSTA

Nome da Empresa: R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA

Modelo: MISSNER

Item: 0075

Descrição: 5956 - FITA HOSPITALAR MICROPOROSA. MATERIAL: DORSO EM NÃO TECIDO, COMPONENTES: ADESIVO ACRÍLICO, DIMENSÕES: CERCA DE 50 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: HIPOALERGÊNICO, COR: COM COR. ROLO DE 10,00 M. CATMAT: 0437867.

Quantidade: 200

Unidade de Fornecimento: Rolo

Valor Referência 10,03

Valor Final: 4,20

Valor Total: 840,00

Situação: Homologado em 31/01/2022 09:34:25 Por: LUIZ MARCOS ALVES DA COSTA

Nome da Empresa: R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA

Modelo: MISSNER

Item: 0076

Descrição: 5957 - FITA TESTE PARA AUTOCLAVE. INDICADOR QUÍMICO, CLASSE: CLASSE I, TIPO USO: EXTERNO, APRESENTAÇÃO: FITA ADESIVA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PARA ESTERILIZAÇÃO A VAPOR - ROLO DE 30 MT. COD 0332343.

Quantidade: 150

Unidade de Fornecimento: Rolo

Valor Referência 6,04
 Valor Final: 3,81
 Valor Total: 571,50
 Situação: Homologado em 31/01/2022 09:34:25 Por: LUIZ MARCOS ALVES DA COSTA
 Nome da Empresa: R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA
 Modelo: MISSNER
 Item: 0077
 Descrição: 5958 - FRASCOALDA DESCARTÁVEL GRANDE. TIPO FORMATO: ANATÔMICO, TAMANHO: GRANDE, PESO USUÁRIO: ACIMA DE 70 KG, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FLOCOS DE GEL, ABAS ANTIVAZAMENTO, FAIXA AJUSTÁVEL, TIPO ADESIVO FIXAÇÃO: FITAS ADESIVAS MULTITROIAJUSTÁVEIS, REUTILIZÁVEIS, USO: ALGODÃO NÃO DESFAÇA QUANDO MOLHADO. CATMAT: 0358132.
 Quantidade: 300
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência 2,50
 Valor Final: 1,20
 Valor Total: 360,00
 Situação: Homologado em 31/01/2022 09:34:25 Por: LUIZ MARCOS ALVES DA COSTA
 Nome da Empresa: R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA

Modelo: CONFORTCARE
 Item: 0078
 Descrição: 5959 - FRASCOALDA DESCARTÁVEL MÉDIO. TIPO FORMATO: ANATÔMICO, TAMANHO: MÉDIO, PESO USUÁRIO: DE 40 A 70 KG, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FLOCOS DE GEL, ABAS ANTIVAZAMENTO, FAIXA AJUSTÁVEL, TIPO ADESIVO FIXAÇÃO: FITAS ADESIVAS MULTITROIAJUSTÁVEIS, TIPO USUÁRIO: ADULTROO, USO: ALGODÃO NÃO DESFAÇA QUANDO MOLHADO. CATMAT: 0358131.
 Quantidade: 300
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência 2,10
 Valor Final: 1,27
 Valor Total: 381,00
 Situação: Homologado em 31/01/2022 09:34:25 Por: LUIZ MARCOS ALVES DA COSTA
 Nome da Empresa: ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI

Modelo: MEGAFRAL
 Item: 0079
 Descrição: 5960 - FRASCOALDA DESCARTÁVEL PEQUENO. TIPO FORMATO: ANATÔMICO, TAMANHO: PEQUENO, PESO USUÁRIO: ATÉ 40 KG, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FLOCOS DE GEL, ABAS ANTIVAZAMENTO, FAIXA AJUSTÁVEL, TIPO ADESIVO FIXAÇÃO: FITAS ADESIVAS MULTITROIAJUSTÁVEIS, TIPO USUÁRIO: ADULTROO, USO: ALGODÃO NÃO DESFAÇA QUANDO MOLHADO. CATMAT: 0427338.
 Quantidade: 300
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência 2,60
 Valor Final: 1,20
 Valor Total: 360,00
 Situação: Homologado em 31/01/2022 09:34:25 Por: LUIZ MARCOS ALVES DA COSTA
 Nome da Empresa: R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA

Modelo: CONFORTCARE
 Item: 0080
 Descrição: 5961 - FRASCOASCO - TIPO ALMOTOLIA. MATERIAL: EM POLIETILENO (PLÁSTICO), TIPO BICO: BICO RETO, LONGO, ESTREITO, COM PROTETOR, TIPO TAMPA: TAMPA EM ROSCA, COR: ÂMBAR, CAPACIDADE: 250 ML. CATMAT: 0279887.
 Quantidade: 15
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência 4,04

Valor Final: 2,95
 Valor Total: 44,25
 Situação: Homologado em 31/01/2022 09:34:25 Por: LUIZ MARCOS ALVES DA COSTA
 Nome da Empresa: R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA

Modelo: J.PROLAB
 Item: 0081
 Descrição: 5962 - GEL CONDUTOR PARA ECG E ULITRORA. COMPOSIÇÃO: A BASE DE ÁGUA, APLICAÇÃO: CONDUTOR, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PH NEUTRO, ESTERILIDADE: ESTÉRIL. GALÃO 5 KG. CATMAT: 0438929.
 Quantidade: 10
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência 37,58
 Valor Final: 25,02
 Valor Total: 250,20
 Situação: Homologado em 31/01/2022 09:34:25 Por: LUIZ MARCOS ALVES DA COSTA
 Nome da Empresa: ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI

Modelo: FORTSAN
 Item: 0082
 Descrição: 5963 - GORRO HOSPITALAR. MATERIAL: NÃO TECIDO 100% POLIPROPILENO, MODELO: ELÁSTICO NUCA, COR: SEM COR, GRAMATURA: CERCA DE 30 G/M2, TAMANHO: ÚNICO, TIPO USO: DESCARTÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1: HIPOALERGÊNICA, ATÓXICA, INODORA, UNISSEX. EMBALAGEM COM 100,00 UNIDADE. CATMAT: 0428625.
 Quantidade: 70
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência 19,26

Valor Final: 12,90
 Valor Total: 903,00
 Situação: Homologado em 31/01/2022 09:34:25 Por: LUIZ MARCOS ALVES DA COSTA
 Nome da Empresa: R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA
 Modelo: ANAPOLIS
 Item: 0083
 Descrição: 5964 - GUIA PARA INTUBAÇÃO TRAQUEAL. MODELO: TIPO BOUGIE, MATERIAL HASTE: POLÍMERO, TAMANHO: ADULTROO, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL. CATMAT: 0452988.
 Quantidade: 5
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência 38,75
 Valor Final: 15,24
 Valor Total: 76,20
 Situação: Homologado em 31/01/2022 09:34:25 Por: LUIZ MARCOS ALVES DA COSTA
 Nome da Empresa: ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI

Modelo: WELL LEAD MEDICAL
 Item: 0084
 Descrição: 5965 - IODOPOVIDONA (PVPI) AQUOSA. CONCENTRAÇÃO: A 10% (TEOR DE IODO 1%), FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO TÓPICA AQUOSA. FRASCOASCO: 1.000 ML. CATMAT: 0398706.
 Quantidade: 50
 Unidade de Fornecimento: Frasco
 Valor Referência 33,33
 Valor Final: 21,00
 Valor Total: 1.050,00
 Situação: Homologado em 31/01/2022 09:34:25 Por: LUIZ MARCOS ALVES DA COSTA
 Nome da Empresa: R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA

Modelo: VICPHARMA
 Item: 0085

Descrição: 5966 - IODOPOVIDONA (PVPI) DEGERMANETE. CONCENTRAÇÃO: A 10% (TEOR DE IODO 1%), FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO DEGERMANTE. FRASCOASCO: 1.000 ML. CATMAT: 0398705.

Quantidade: 50

Unidade de Fornecimento: Frasco

Valor Referência 32,49

Valor Final: 21,00

Valor Total: 1.050,00

Situação: Homologado em 31/01/2022 09:34:25 Por: LUIZ MARCOS ALVES DA COSTA

Nome da Empresa: R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA

Modelo: VICPHARMA

Item: 0086

Descrição: 5967 - JELCO Nº 14 CATETER PERIFÉRICO, MATERIAL CATETER: POLÍMERO RADIOPACO, APLICAÇÃO: VENOSO, MATERIAL AGULHA: AGULHA AÇO INOX, DIAMETRO: 14 GAU, COMPRIMENTO: CERCA 50 MM, CONECTOR: CONECTOR PADRÃO, COMPONENTE 1: CÂMARA REFLUXO C, FILITRORO, COMPONENTE 2: C, SISTEMA SEGURANÇA SEGURIDADEO NR, 32, TIPO USO: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL. CATMAT: 0437175.

Quantidade: 150

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 3,84

Valor Final: 0,78

Valor Total: 117,00

Situação: Homologado em 31/01/2022 09:34:25 Por: LUIZ MARCOS ALVES DA COSTA

Nome da Empresa: DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

Modelo: MEDIX

Item: 0087

Descrição: 5968 - JELCO Nº 16 CATETER PERIFÉRICO, MATERIAL CATETER: POLÍMERO RADIOPACO, APLICAÇÃO: VENOSO, MATERIAL AGULHA: AGULHA AÇO INOX, DIAMETRO: 16 GAU, COMPRIMENTO: CERCA 50 MM, CONECTOR: CONECTOR PADRÃO, COMPONENTE 1: CÂMARA REFLUXO C, FILITRORO, COMPONENTE 2: C, SISTEMA SEGURANÇA SEGURIDADEO NR, 32, TIPO USO: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL. CATMAT: 0437176

Quantidade: 150

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 3,00

Valor Final: 0,78

Valor Total: 117,00

Situação: Homologado em 31/01/2022 09:34:25 Por: LUIZ MARCOS ALVES DA COSTA

Nome da Empresa: DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

Modelo: MEDIX

Item: 0088

Descrição: 5969 - JELCO Nº 18 CATETER PERIFÉRICO, MATERIAL CATETER: POLÍMERO RADIOPACO, APLICAÇÃO: VENOSO, MATERIAL AGULHA: AGULHA AÇO INOX, DIAMETRO: 18 GAU, COMPRIMENTO: CERCA 45 MM, CONECTOR: CONECTOR PADRÃO, COMPONENTE 1: CÂMARA REFLUXO C, FILITRORO, COMPONENTE 2: C, SISTEMA SEGURANÇA SEGURIDADEO NR, 32, TIPO USO: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL. CATMAT: 0437177.

Quantidade: 600

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 3,97

Valor Final: 0,80

Valor Total: 480,00

Situação: Homologado em 31/01/2022 09:34:25 Por: LUIZ MARCOS ALVES DA COSTA

Nome da Empresa: DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

Modelo: MEDIX

Item: 0089

Descrição: 5970 - JELCO Nº 20 CATETER PERIFÉRICO, MATERIAL CATETER: POLÍMERO RADIOPACO, APLICAÇÃO: VENOSO, MATERIAL AGULHA: AGULHA AÇO INOX, DIAMETRO: 20 GAU, COMPRIMENTO: CERCA 30 MM, CONECTOR: CONECTOR PADRÃO, COMPONENTE 1: CÂMARA REFLUXO C, FILITRORO, COMPONENTE 2: C, SISTEMA SEGURANÇA SEGURIDADEO NR, 32, TIPO USO: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL. CATMAT: 0437178.

Quantidade: 200

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 3,70

Valor Final: 0,80

Valor Total: 160,00

Situação: Homologado em 31/01/2022 09:34:25 Por: LUIZ MARCOS ALVES DA COSTA

Nome da Empresa: DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

Modelo: MEDIX

Item: 0090

Descrição: 5971 - JELCO Nº 22 CATETER PERIFÉRICO, MATERIAL CATETER: POLÍMERO RADIOPACO, APLICAÇÃO: VENOSO, MATERIAL AGULHA: AGULHA AÇO INOX, DIAMETRO: 22 GAU, COMPRIMENTO: CERCA 25 MM, CONECTOR: CONECTOR PADRÃO, COMPONENTE 1: CÂMARA REFLUXO C, FILITRORO, COMPONENTE 2: C, SISTEMA SEGURANÇA SEGURIDADEO NR, 32, TIPO USO: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL. CATMAT: 0437179

Quantidade: 800

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 3,57

Valor Final: 0,80

Valor Total: 640,00

Situação: Homologado em 31/01/2022 09:34:25 Por: LUIZ MARCOS ALVES DA COSTA

Nome da Empresa: DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

Modelo: MEDIX

Item: 0091

Descrição: 5972 - JELCO Nº 24 CATETER PERIFÉRICO, MATERIAL CATETER: POLÍMERO RADIOPACO, APLICAÇÃO: VENOSO, MATERIAL AGULHA: AGULHA AÇO INOX, DIAMETRO: 24 GAU, COMPRIMENTO: CERCA 20 MM, CONECTOR: CONECTOR PADRÃO, COMPONENTE 1: CÂMARA REFLUXO C, FILITRORO, COMPONENTE 2: C, SISTEMA SEGURANÇA SEGURIDADEO NR, 32, TIPO USO: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL. CATMAT: 0437180.

Quantidade: 800

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 3,70

Valor Final: 0,80

Valor Total: 640,00

Situação: Homologado em 31/01/2022 09:34:25 Por: LUIZ MARCOS ALVES DA COSTA

Nome da Empresa: DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

Modelo: MEDIX

Item: 0092

Descrição: 5973 - LÂMINA BISTURI Nº 20 MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, TAMANHO: Nº 20, TIPO: DESCARTÁVEL, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: EMBALADA INDIVIDUALMENTE. CAIXA COM 100 UNIDADE. CATMAT: 0361077

Quantidade: 35

Unidade de Fornecimento: Caixa

Valor Referência 38,76
 Valor Final: 30,48
 Valor Total: 1.066,80
 Situação: Homologado em 31/01/2022 09:34:25 Por: LUIZ MARCOS ALVES DA COSTA
 Nome da Empresa: ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI

Modelo: STERILANCE
 Item: 0093
 Descrição: 5974 - LÂMINA BISTURI Nº 24 MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, TAMANHO: Nº 24, TIPO: DESCARTÁVEL, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: EMBALADA INDIVIDUALMENTE. CAIXA COM 100 UNIDADE. CATMAT: 0366902.
 Quantidade: 30
 Unidade de Fornecimento: Caixa
 Valor Referência 45,04
 Valor Final: 30,48
 Valor Total: 914,40
 Situação: Homologado em 31/01/2022 09:34:25 Por: LUIZ MARCOS ALVES DA COSTA
 Nome da Empresa: ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI

Modelo: STERILANCE
 Item: 0094
 Descrição: 5975 - LÂMINA LABORATÓRIO PARA MICROSCÓPIA. MATERIAL: VIDRO, DIMENSÕES: CERCA DE 75 X 25 MM, TIPO BORDA: BORDA FOSCA. CATMAT: 0409706.
 Quantidade: 500
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência 19,63
 Valor Final: 0,09
 Valor Total: 45,00
 Situação: Homologado em 31/01/2022 09:34:25 Por: LUIZ MARCOS ALVES DA COSTA
 Nome da Empresa: ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI

Modelo: LABOR IMPORT

Item: 0095
 Descrição: 5976 - LANCETA PARA EXAME DE GLICEMIA. MATERIAL LÂMINA: AÇO INOXIDÁVEL, PONTA AFIADA, TRIFACETADA, USO: DESCARTÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL. CAIXA COM 100,00 UNIDADES. CATMAT: 0303151.
 Quantidade: 100
 Unidade de Fornecimento: Caixa
 Valor Referência 51,30
 Valor Final: 5,16
 Valor Total: 516,00
 Situação: Homologado em 31/01/2022 09:34:25 Por: LUIZ MARCOS ALVES DA COSTA
 Nome da Empresa: JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI

Modelo: MEDLEVENSOHN
 Item: 0098
 Descrição: 5979 - LUVAS CIRÚRGICAS Nº 7,5 MATERIAL: LÁTEX NATURAL, TAMANHO: 7,50, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COMPRIMENTO MÍNIMO DE 28CM, APRESENTAÇÃO: LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, ATÓXICA, TIPO USO: DESCARTÁVEL, FORMATO: ANATÔMICO, EMBALAGEM: CONFORME NORMA ABNT COM ABERTURA ASSÉPTICA. CATMAT: 0269838
 Quantidade: 3.500
 Unidade de Fornecimento: Par
 Valor Referência 2,34
 Valor Final: 1,60
 Valor Total: 5.600,00
 Situação: Homologado em 31/01/2022 09:34:25 Por: LUIZ MARCOS ALVES DA COSTA

Nome da Empresa: JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI

Modelo: LATE
 Item: 0099
 Descrição: 5980 - LUVAS CIRÚRGICAS Nº 8,0 MATERIAL: LÁTEX NATURAL, TAMANHO: 8, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COMPRIMENTO MÍNIMO DE 28CM, APRESENTAÇÃO: LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, ATÓXICA, TIPO USO: DESCARTÁVEL, FORMATO: ANATÔMICO, EMBALAGEM: CONFORME NORMA ABNT COM ABERTURA ASSÉPTICA. CATMAT: 0269837.
 Quantidade: 700
 Unidade de Fornecimento: Par
 Valor Referência 2,34
 Valor Final: 1,60
 Valor Total: 1.120,00
 Situação: Homologado em 31/01/2022 09:34:25 Por: LUIZ MARCOS ALVES DA COSTA
 Nome da Empresa: JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI

Modelo: LABO
 Item: 0100
 Descrição: 5981 - LUVAS PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO GRANDE. MATERIAL: LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, TAMANHO: GRANDE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, DESCARTÁVEL, APRESENTAÇÃO: ATÓXICA, TIPO: AMBIDESTRA, TIPO USO: DESCARTÁVEL, MODELO: FORMATO ANATÔMICO, FINALIDADE: RESISTENTE À TRAÇÃO. CAIXA COM 100. CATMAT: 0269892.
 Quantidade: 50
 Unidade de Fornecimento: Caixa
 Valor Referência 54,40
 Valor Final: 26,67
 Valor Total: 1.333,50
 Situação: Homologado em 31/01/2022 09:34:25 Por: LUIZ MARCOS ALVES DA COSTA
 Nome da Empresa: ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI

Modelo: MEDIX LTDA
 Item: 0101
 Descrição: 5982 - LUVAS PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO - MÉDIO MATERIAL LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, TAMANHO: MÉDIO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, DESCARTÁVEL, APRESENTAÇÃO: ATÓXICA, TIPO: AMBIDESTRA, TIPO USO: DESCARTÁVEL, MODELO: FORMATO ANATÔMICO, FINALIDADE: RESISTENTE À TRAÇÃO. CAIXA COM 100. CATMAT: 0269893.
 Quantidade: 70
 Unidade de Fornecimento: Caixa
 Valor Referência 54,40
 Valor Final: 25,00
 Valor Total: 1.750,00
 Situação: Homologado em 31/01/2022 09:34:25 Por: LUIZ MARCOS ALVES DA COSTA
 Nome da Empresa: R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA

Modelo: MEDIX
 Item: 0102
 Descrição: 5983 - LUVAS PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO - PEQUENO MATERIAL LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, TAMANHO: PEQUENO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, DESCARTÁVEL, APRESENTAÇÃO: ATÓXICA, TIPO: AMBIDESTRA, TIPO USO: DESCARTÁVEL, MODELO: FORMATO ANATÔMICO, FINALIDADE: RESISTENTE À TRAÇÃO. CAIXA COM 100. CATMAT: 0269894.
 Quantidade: 50
 Unidade de Fornecimento: Caixa
 Valor Referência 50,98
 Valor Final: 25,00

Valor Total: 1.250,00
 Situação: Homologado em 31/01/2022 09:34:25 Por: LUIZ MARCOS ALVES DA COSTA
 Nome da Empresa: R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA

Modelo: MEDIX

Item: 0103

Descrição: 5984 - MÁSCARA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL, TIPO FIXAÇÃO: COM CLIPE E ELÁSTICO CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FILTRORO BFE COM 98,8% RETENÇÃO BACTERIOLÓGICA, 100%, COR: BRANCA OU AZUL, TIPO USO: DESCARTÁVEL. CAIXA 50 UNIDADE. CATMAT: 0354096

Quantidade: 150

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 15,56

Valor Final: 8,99

Valor Total: 1.348,50

Situação: Homologado em 31/01/2022 09:34:25 Por: LUIZ MARCOS ALVES DA COSTA

Nome da Empresa: M.TESTA CONFECÇAO

Modelo: mascara

Item: 0104

Descrição: 5985 - MÁSCARA N95. TIPO: PARA PROTEÇÃO CONTRA POEIRAS, FUMOS E NÉVOAS ÓXICAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SEMI-FACIAL, CLASSE PFF-2, REFERÊNCIA 3M N95, MODE. CATMAT: 0313379

Quantidade: 3.000

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 5,28

Valor Final: 1,70

Valor Total: 5.100,00

Situação: Homologado em 31/01/2022 09:34:25 Por: LUIZ MARCOS ALVES DA COSTA

Nome da Empresa: R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA

Modelo: PROFACE

Item: 0105

Descrição: 5986 - MONITOR PORTÁTIL - GLICOSÍMETRO OPERAÇÃO: DIGITAL, TIPO AMOSTRA: SANGUE CAPILAR, TIPO DE ANÁLISE: QUANTITATIVO DE GLICOSE, FAIXA DE OPERAÇÃO: ATÉ 600 MG/DL, TEMPO RESPOSTA: ATÉ 10 S, MEMÓRIA: 250 A 500 TESTES. (ESTE ITEM DEVE SER DO MESMO FABRICANTE DO ITEM TIRAS PARA GLICOSÍMETRO). CATMAT: 0389556

Quantidade: 300

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 51,32

Valor Final: 36,89

Valor Total: 11.067,00

Situação: Homologado em 31/01/2022 09:34:25 Por: LUIZ MARCOS ALVES DA COSTA

Nome da Empresa: DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

Modelo: ONCALL PLUS

Item: 0106

Descrição: 5987 - PINÇA ANATÔMICA MODELO 1: DISSECÇÃO, FORMATO PONTA: PONTA RETA, TIPO PONTA: SERRILHADA, COMPRIMENTO TOTAL: CERCA DE 16 CM, COMPONENTE: SEM CREMALHEIRA, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, ESTERILIDADE: ESTERILIZÁVEL. CATMAT: 0467746

Quantidade: 10

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 27,75

Valor Final: 19,05

Valor Total: 190,50

Situação: Homologado em 31/01/2022 09:34:25 Por: LUIZ MARCOS ALVES DA COSTA

Nome da Empresa: ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI

Modelo: ABC

Item: 0107

Descrição: 5988 - PINÇA CIRÚRGICA 16 CM CURVA MODELO 1: ROCHESTER PEAN, FORMATO PONTA: PONTA CURVA, TIPO PONTA: SERRILHADA, COMPRIMENTO TOTAL: CERCA DE 16 CM, COMPONENTE: COM CREMALHEIRA, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, ESTERILIDADE: ESTERILIZÁVEL. CATMAT: 0467818

Quantidade: 10

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 73,97

Valor Final: 20,00

Valor Total: 200,00

Situação: Homologado em 31/01/2022 09:34:25 Por: LUIZ MARCOS ALVES DA COSTA

Nome da Empresa: SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA - ME

Modelo: ABC

Item: 0108

Descrição: 5989 - PINÇA CIRÚRGICA 16 CM RETA MODELO 1: ROCHESTER PEAN, FORMATO PONTA: PONTA RETA, TIPO PONTA: SERRILHADA, COMPRIMENTO TOTAL: CERCA DE 16 CM, COMPONENTE: COM CREMALHEIRA, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, ESTERILIDADE: ESTERILIZÁVEL. CATMAT: 0467813

Quantidade: 10

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 41,85

Valor Final: 20,00

Valor Total: 200,00

Situação: Homologado em 31/01/2022 09:34:25 Por: LUIZ MARCOS ALVES DA COSTA

Nome da Empresa: SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA - ME

Modelo: ABC

Item: 0109

Descrição: 5990 - PORTA-AGULHA INSTRUMENTAL - CASTROVIEJO TIPO PONTA: PONTA RETA, CARACTERÍSTICA PONTA: COM VÍDEA, ADICIONAL 1: COM TRAVA, COMPRIMENTO TOTAL: CERCA DE 14 CM, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, ESTERILIDADE: ESTERILIZÁVEL. CATMAT: 0471067

Quantidade: 5

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 187,12

Valor Final: 40,00

Valor Total: 200,00

Situação: Homologado em 31/01/2022 09:34:25 Por: LUIZ MARCOS ALVES DA COSTA

Nome da Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI EPP

Modelo: 5990 - PORTA-AGULHA INSTRUMENTAL -

Item: 0110

Descrição: 5991 - PORTA-AGULHA INSTRUMENTAL - MAYO HEGAR TIPO PONTA: PONTA RETA, CARACTERÍSTICA PONTA: COM VÍDEA, HASTE: HASTE RETA, ADICIONAL 1: COM TRAVA, COMPRIMENTO TOTAL: CERCA DE 14 CM, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, ESTERILIDADE: ESTERILIZÁVEL. CATMAT: 0471152

Quantidade: 5

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 45,28

Valor Final: 31,75

Valor Total: 158,75

Situação: Homologado em 31/01/2022 09:34:25 Por: LUIZ MARCOS ALVES DA COSTA

Nome da Empresa: ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI

Modelo: ABC

Item: 0111

Descrição: 5992 - PROPÉ - SAPATILHA HOSPITALAR MATERIAL: NÃO TECIDO 100% POLIPROPILENO, MODELO: COM ELÁSTICO, COR: COM COR, GRAMATURA: CERCA DE 40 G/M2, TAMANHO : ÚNICO, TIPO USO: DESCARTÁVEL. CATMAT: 0436858

Quantidade: 300

Unidade de Fornecimento: Par

Valor Referência 0,48

Valor Final: 0,16

Valor Total: 48,00

Situação: Homologado em 31/01/2022 09:34:25 Por: LUIZ MARCOS ALVES DA COSTA

Nome da Empresa: CIRURGICA BRASIL DISTRIBUIDORAS DE MEDICAMENTOS LTDA

Modelo: PAR

Item: 0112

Descrição: 5993 - REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 5 CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SOLUÇÃO PARA FIXAÇÃO DE LÂMINA, COMPOSIÇÃO BÁSICA: À BASE DE ÁLCOOL ETÍLICO E POLIETILENOGLICOL. FRASCOASCO DE 100ML. CATMAT: 0373715

Quantidade: 25

Unidade de Fornecimento: Frasco

Valor Referência 15,99

Valor Final: 7,33

Valor Total: 183,25

Situação: Homologado em 31/01/2022 09:34:25 Por: LUIZ MARCOS ALVES DA COSTA

Nome da Empresa: ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI

Modelo: CRAL PLAST

Item: 0113

Descrição: 5994 - SERINGA 1 ML MATERIAL: POLIPROPILENO, CAPACIDADE: 1 ML, TIPO BICO: BICO CENTRAL LUER LOCK OU SLIP, TIPO VEDAÇÃO: ÊMBOLO DE BORRACHA, ADICIONAL: GRADUADA (ESCALA ML), NUMERADA, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM INDIVIDUAL. CATMAT: 0443469.

Quantidade: 4.000

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 0,95

Valor Final: 0,21

Valor Total: 840,00

Situação: Homologado em 31/01/2022 09:34:25 Por: LUIZ MARCOS ALVES DA COSTA

Nome da Empresa: R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA

Modelo: SR

Item: 0114

Descrição: 5995 - SERINGA 10 ML POLIPROPILENO TRANSPARENTE, 10 ML, COM SISTEMA SEGURANÇA SEGURANDEO NR/32, IMPRESSÃO LEGÍVEL E PERMANENTE, GRADUAÇÃO MÁXIMA 0,2 EM 0,2 ML, NUMERADA, PROTETOR PLÁSTICO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL. CATMAT: 0438114.

Quantidade: 7.500

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 1,00

Valor Final: 0,51

Valor Total: 3.825,00

Situação: Homologado em 31/01/2022 09:34:25 Por: LUIZ MARCOS ALVES DA COSTA

Nome da Empresa: DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

Modelo: SR

Item: 0115

Descrição: 5996 - SERINGA 20 ML. MATERIAL: POLIPROPILENO, CAPACIDADE: 20 ML, TIPO BICO: BICO CENTRAL LUER LOCK OU SLIP, TIPO VEDAÇÃO: ÊMBOLO DE BORRACHA, ADICIONAL: GRADUADA, NUMERADA, TIPO AGULHA: COM AGULHA 22 G X 1", ESTERILIDADE:

ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM INDIVIDUAL. CATMAT: 0439710

Quantidade: 5.000

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 1,36

Valor Final: 0,58

Valor Total: 2.900,00

Situação: Homologado em 31/01/2022 09:34:25 Por: LUIZ MARCOS ALVES DA COSTA

Nome da Empresa: R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA

Modelo: SR

Item: 0116

Descrição: 5997 - SERINGA 3 ML. POLIPROPILENO TRANSPARENTE, 3 ML, BICO CENTRAL SIMPLES OU LUER LOCK, ÊMBOLO COM ROLHA BORRACHA, IMPRESSÃO LEGÍVEL E PERMANENTE, GRADUAÇÃO MÁXIMA 0,2 EM 0,2 ML, NUMERADA, COM AGULHA 25 X 0,7 MM, BISEL TRIFACETADO, PROTETOR PLÁSTICO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL. CATMAT: 0405501.

Quantidade: 5.000

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 0,71

Valor Final: 0,21

Valor Total: 1.050,00

Situação: Homologado em 31/01/2022 09:34:25 Por: LUIZ MARCOS ALVES DA COSTA

Nome da Empresa: R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA

Modelo: SR

Item: 0117

Descrição: 5998 - SERINGA 5 ML. MATERIAL: POLIPROPILENO, CAPACIDADE: 5 ML, TIPO BICO: BICO CENTRAL LUER LOCK OU SLIP, TIPO VEDAÇÃO: ÊMBOLO DE BORRACHA, ADICIONAL: GRADUADA, NUMERADA, TIPO AGULHA: COM AGULHA 25 G X 1", COMPONENTE ADICIONAL: COM SISTEMA SEGURANÇA SEGURANDEO NR/32, ESTÉRIL. CATMAT: 0439696.

Quantidade: 5.000

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 0,90

Valor Final: 0,34

Valor Total: 1.700,00

Situação: Homologado em 31/01/2022 09:34:25 Por: LUIZ MARCOS ALVES DA COSTA

Nome da Empresa: DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

Modelo: SR

Item: 0118

Descrição: 5999 - SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 10 CATETER ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, MATERIAL: PVC ATÓXICO FLEXÍVEL, TIPO USO: DESCARTÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PONTA ATRAUMÁTICA, ORIFÍCIOS DISTAIS LATERALIZADOS, TIPO EMBALAGEM: ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, ESPESSURA: Nº 10. CATMAT: 0279765.

Quantidade: 20

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 1,12

Valor Final: 0,73

Valor Total: 14,60

Situação: Homologado em 31/01/2022 09:34:25 Por: LUIZ MARCOS ALVES DA COSTA

Nome da Empresa: ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI

Modelo: MARK MED

Item: 0119

Descrição: 6000 - SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 12 CATETER ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, MATERIAL: PVC ATÓXICO FLEXÍVEL, TIPO USO: DESCARTÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PONTA ATRAUMÁTICA, ORIFÍCIOS DISTAIS LATERALIZADOS, TIPO EMBALAGEM:

ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, ESPESSURA: Nº 12.
 CATMAT: 0279764.
 Quantidade: 20
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência 1,22
 Valor Final: 0,81
 Valor Total: 16,20
 Situação: Homologado em 31/01/2022 09:34:25 Por: LUIZ MARCOS ALVES DA COSTA
 Nome da Empresa: ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI

Modelo: MARK MED
 Item: 0120

Descrição: 6001 - SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 14
 CATETER ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, MATERIAL: PVC ATÓXICO FLEXÍVEL, TIPO USO: DESCARTÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PONTA ATRAUMÁTICA, ORIFÍCIOS DISTAIS LATERALIZADOS, TIPO EMBALAGEM: ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, ESPESSURA: Nº 14. CATMAT: 0279761.

Quantidade: 20
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência 1,04
 Valor Final: 0,86
 Valor Total: 17,20

Situação: Homologado em 31/01/2022 09:34:25 Por: LUIZ MARCOS ALVES DA COSTA
 Nome da Empresa: ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI

Modelo: MARK MED
 Item: 0121

Descrição: 6002 - SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 16
 CATETER ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, MATERIAL: PVC ATÓXICO FLEXÍVEL, TIPO USO: DESCARTÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PONTA ATRAUMÁTICA, ORIFÍCIOS DISTAIS LATERALIZADOS, TIPO EMBALAGEM: ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, ESPESSURA: Nº 16. CATMAT: 0279762.

Quantidade: 20
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência 1,18
 Valor Final: 0,89
 Valor Total: 17,80

Situação: Homologado em 31/01/2022 09:34:25 Por: LUIZ MARCOS ALVES DA COSTA
 Nome da Empresa: ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI

Modelo: MARK MED
 Item: 0122

Descrição: 6003 - SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 18
 CATETER ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, MATERIAL: PVC ATÓXICO FLEXÍVEL, TIPO USO: DESCARTÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PONTA ATRAUMÁTICA, ORIFÍCIOS DISTAIS LATERALIZADOS, TIPO EMBALAGEM: ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, ESPESSURA: Nº 18. CATMAT: 0283986.

Quantidade: 20
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência 1,23
 Valor Final: 0,91
 Valor Total: 18,20

Situação: Homologado em 31/01/2022 09:34:25 Por: LUIZ MARCOS ALVES DA COSTA
 Nome da Empresa: ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI

Modelo: MARK MED
 Item: 0123

Descrição: 6004 - SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 4
 CATETER ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, MATERIAL: PVC ATÓXICO FLEXÍVEL, TIPO USO: DESCARTÁVEL,

CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PONTA ATRAUMÁTICA, ORIFÍCIOS DISTAIS LATERALIZADOS, TIPO EMBALAGEM: ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, ESPESSURA: Nº 4. CATMAT: 0283987.

Quantidade: 20
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência 0,97
 Valor Final: 0,56
 Valor Total: 11,20

Situação: Homologado em 31/01/2022 09:34:25 Por: LUIZ MARCOS ALVES DA COSTA
 Nome da Empresa: ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI

Modelo: MARK MED
 Item: 0124

Descrição: 6005 - SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 6.
 CATETER ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, MATERIAL: PVC ATÓXICO FLEXÍVEL, TIPO USO: DESCARTÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PONTA ATRAUMÁTICA, ORIFÍCIOS DISTAIS LATERALIZADOS, TIPO EMBALAGEM: ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, ESPESSURA: Nº 6. CATMAT: 0279760.

Quantidade: 20
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência 1,13
 Valor Final: 0,66
 Valor Total: 13,20

Situação: Homologado em 31/01/2022 09:34:25 Por: LUIZ MARCOS ALVES DA COSTA
 Nome da Empresa: ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI

Modelo: MARK MED
 Item: 0125

Descrição: 6006 - SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 8
 CATETER ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, MATERIAL: PVC ATÓXICO FLEXÍVEL, TIPO USO: DESCARTÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PONTA ATRAUMÁTICA, ORIFÍCIOS DISTAIS LATERALIZADOS, TIPO EMBALAGEM: ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, ESPESSURA: Nº 8. CATMAT: 0279763.

Quantidade: 20
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência 0,96
 Valor Final: 0,69
 Valor Total: 13,80

Situação: Homologado em 31/01/2022 09:34:25 Por: LUIZ MARCOS ALVES DA COSTA
 Nome da Empresa: ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI

Modelo: MARK MED
 Item: 0126

Descrição: 6007 - SONDA TRATO DIGESTIVO ORO OU NASOGÁSTRICA Nº 10 LONGA APLICAÇÃO: ORO OU NASOGÁSTRICA, MODELO: LEVINE, MATERIAL: PVC, CALIBRE: Nº 10, TAMANHO: LONGA, COMPRIMENTO: CERCA 120 CM, CONECTOR: CONECTOR PADRÃO COM TAMPA, COMPONENTES: PONTA DISTAL FECHADA, COM ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL. CATMAT: 0435906.

Quantidade: 20
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência 1,38
 Valor Final: 0,94
 Valor Total: 18,80

Situação: Homologado em 31/01/2022 09:34:25 Por: LUIZ MARCOS ALVES DA COSTA
 Nome da Empresa: ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI

Modelo: MARK MED
 Item: 0127

Descrição: 6008 - SONDA TRATO DIGESTIVO ORO OU NASOGÁSTRICA Nº 12 LONGA APLICAÇÃO: ORO OU NASOGÁSTRICA, MODELO: LEVINE, MATERIAL: PVC, CALIBRE: Nº 12, TAMANHO: LONGA, COMPRIMENTO: CERCA 120 CM, CONECTOR: CONECTOR PADRÃO COM TAMPA, COMPONENTES: PONTA DISTAL FECHADA, COM ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL. CATMAT: 0435907.

Quantidade: 20

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 1,96

Valor Final: 0,99

Valor Total: 19,80

Situação: Homologado em 31/01/2022 09:34:25 Por: LUIZ MARCOS ALVES DA COSTA

Nome da Empresa: ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI

Modelo: MARK MED

Item: 0128

Descrição: 6009 - SONDA TRATO DIGESTIVO ORO OU NASOGÁSTRICA Nº 14 LONGA APLICAÇÃO: ORO OU NASOGÁSTRICA, MODELO: LEVINE, MATERIAL: PVC, CALIBRE: Nº 14, TAMANHO: LONGA, COMPRIMENTO: CERCA 120 CM, CONECTOR: CONECTOR PADRÃO COM TAMPA, COMPONENTES: PONTA DISTAL FECHADA, COM ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL. CATMAT: 0435908.

Quantidade: 20

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 1,70

Valor Final: 1,12

Valor Total: 22,40

Situação: Homologado em 31/01/2022 09:34:25 Por: LUIZ MARCOS ALVES DA COSTA

Nome da Empresa: ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI

Modelo: MARK MED

Item: 0129

Descrição: 6010 - SONDA TRATO DIGESTIVO ORO OU NASOGÁSTRICA Nº 16 LONGA APLICAÇÃO: ORO OU NASOGÁSTRICA, MODELO: LEVINE, MATERIAL: PVC, CALIBRE: Nº 16, TAMANHO: LONGA, COMPRIMENTO: CERCA 120 CM, CONECTOR: CONECTOR PADRÃO COM TAMPA, COMPONENTES: PONTA DISTAL FECHADA, COM ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL. CATMAT: 0435909.

Quantidade: 20

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 1,96

Valor Final: 1,17

Valor Total: 23,40

Situação: Homologado em 31/01/2022 09:34:25 Por: LUIZ MARCOS ALVES DA COSTA

Nome da Empresa: ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI

Modelo: MARK MED

Item: 0130

Descrição: 6011 - SONDA TRATO DIGESTIVO ORO OU NASOGÁSTRICA Nº 18 LONGA APLICAÇÃO: ORO OU NASOGÁSTRICA, MODELO: LEVINE, MATERIAL: PVC, CALIBRE: Nº 18, TAMANHO: LONGA, COMPRIMENTO: CERCA 120 CM, CONECTOR: CONECTOR PADRÃO COM TAMPA, COMPONENTES: PONTA DISTAL FECHADA, COM ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL. CATMAT: 0435910.

Quantidade: 20

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 2,31

Valor Final: 1,28

Valor Total: 25,60

Situação: Homologado em 31/01/2022 09:34:25 Por: LUIZ MARCOS ALVES DA COSTA

Nome da Empresa: ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI

Modelo: MARK MED

Item: 0131

Descrição: 6012 - SONDA TRATO DIGESTIVO ORO OU NASOGÁSTRICA Nº 20 LONGA APLICAÇÃO: ORO OU NASOGÁSTRICA, MODELO: LEVINE, MATERIAL: PVC, CALIBRE: Nº 20, TAMANHO: LONGA, COMPRIMENTO: CERCA 120 CM, CONECTOR: CONECTOR PADRÃO COM TAMPA, COMPONENTES: PONTA DISTAL FECHADA, COM ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL. CATMAT: 0435911.

Quantidade: 20

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 2,32

Valor Final: 1,59

Valor Total: 31,80

Situação: Homologado em 31/01/2022 09:34:25 Por: LUIZ MARCOS ALVES DA COSTA

Nome da Empresa: ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI

Modelo: MARK MED

Item: 0132

Descrição: 6013 - SONDA TRATO DIGESTIVO ORO OU NASOGÁSTRICA Nº 6 CURTA APLICAÇÃO: ORO OU NASOGÁSTRICA, MODELO: LEVINE, MATERIAL: PVC, CALIBRE: Nº 6, TAMANHO: CURTA, COMPRIMENTO: CERCA 50 CM, CONECTOR: CONECTOR PADRÃO COM TAMPA, COMPONENTES: PONTA DISTAL FECHADA, COM ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL. CATMAT: 0435903.

Quantidade: 20

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 1,11

Valor Final: 0,61

Valor Total: 12,20

Situação: Homologado em 31/01/2022 09:34:25 Por: LUIZ MARCOS ALVES DA COSTA

Nome da Empresa: ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI

Modelo: MARK MED

Item: 0133

Descrição: 6014 - SONDA TRATO DIGESTIVO ORO OU NASOGÁSTRICA Nº 6 LONGA APLICAÇÃO: ORO OU NASOGÁSTRICA, MODELO: LEVINE, MATERIAL: PVC, CALIBRE: Nº 6, TAMANHO: LONGA, COMPRIMENTO: CERCA 120 CM, CONECTOR: CONECTOR PADRÃO COM TAMPA, COMPONENTES: PONTA DISTAL FECHADA, COM ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL. CATMAT: 0437216.

Quantidade: 20

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 1,05

Valor Final: 0,89

Valor Total: 17,80

Situação: Homologado em 31/01/2022 09:34:25 Por: LUIZ MARCOS ALVES DA COSTA

Nome da Empresa: ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI

Modelo: MARK MED

Item: 0134

Descrição: 6015 - SONDA TRATO DIGESTIVO ORO OU NASOGÁSTRICA Nº 8 LONGA APLICAÇÃO: ORO OU NASOGÁSTRICA, MODELO: LEVINE, MATERIAL: PVC, CALIBRE: Nº 8, TAMANHO: LONGA, COMPRIMENTO: CERCA 120 CM, CONECTOR: CONECTOR PADRÃO COM TAMPA, COMPONENTES: PONTA DISTAL FECHADA, COM ORIFÍCIOS

LATERAIS, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL.
 CATMAT: 0437217.
 Quantidade: 20
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência 1,17
 Valor Final: 0,94
 Valor Total: 18,80
 Situação: Homologado em 31/01/2022 09:34:25 Por: LUIZ MARCOS ALVES DA COSTA
 Nome da Empresa: ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI

Modelo: MARK MED
 Item: 0135

Descrição: 6016 - SONDA TRATO URINÁRIO FOLEY Nº 14. MATERIAL: BORRACHA, CALIBRE: 14 FRASCOENCH, VIAS: 2 VIAS, CONECTOR: CONECTORES PADRÃO, VOLUME: COM BALÃO CERCA 30 ML, TIPO PONTA: PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, COMPONENTES: COM ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL. CATMAT: 0436002.

Quantidade: 20
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência 4,67
 Valor Final: 3,56
 Valor Total: 71,20

Situação: Homologado em 31/01/2022 09:34:25 Por: LUIZ MARCOS ALVES DA COSTA
 Nome da Empresa: ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI

Modelo: SOLIDOR
 Item: 0136

Descrição: 6017 - SONDA TRATO URINÁRIO FOLEY Nº 16 MATERIAL: BORRACHA, CALIBRE: 16 FRASCOENCH, VIAS: 2 VIAS, CONECTOR: CONECTORES PADRÃO, VOLUME: COM BALÃO CERCA 30 ML, TIPO PONTA: PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, COMPONENTES: COM ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL. CATMAT: 0436007.

Quantidade: 20
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência 4,70
 Valor Final: 3,56
 Valor Total: 71,20

Situação: Homologado em 31/01/2022 09:34:25 Por: LUIZ MARCOS ALVES DA COSTA
 Nome da Empresa: ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI

Modelo: SOLIDOR
 Item: 0137

Descrição: 6018 - SONDA TRATO URINÁRIO FOLEY Nº 18 MATERIAL: BORRACHA, CALIBRE: 18 FRASCOENCH, VIAS: 2 VIAS, CONECTOR: CONECTORES PADRÃO, VOLUME: COM BALÃO CERCA 30 ML, TIPO PONTA: PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, COMPONENTES: COM ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL. CATMAT: 0436003.

Quantidade: 20
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência 4,70
 Valor Final: 3,56
 Valor Total: 71,20

Situação: Homologado em 31/01/2022 09:34:25 Por: LUIZ MARCOS ALVES DA COSTA
 Nome da Empresa: ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI

Modelo: SOLIDOR
 Item: 0138

Descrição: 6019 - SONDA TRATO URINÁRIO FOLEY Nº 20 MATERIAL: BORRACHA, CALIBRE: 20 FRASCOENCH, VIAS: 2 VIAS, CONECTOR: CONECTORES PADRÃO, VOLUME: COM

BALÃO CERCA 30 ML, TIPO PONTA: PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, COMPONENTES: COM ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL. CATMAT: 0436010.

Quantidade: 20
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência 4,70
 Valor Final: 3,56
 Valor Total: 71,20

Situação: Homologado em 31/01/2022 09:34:25 Por: LUIZ MARCOS ALVES DA COSTA
 Nome da Empresa: ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI

Modelo: SOLIDOR
 Item: 0139

Descrição: 6020 - SONDA TRATO URINÁRIO URETRAL Nº 10. MATERIAL: PVC, CALIBRE: 10 FRASCOENCH, CONECTOR: CONECTOR PADRÃO COM TAMPA, COMPRIMENTO: CERCA 40 CM, TIPO PONTA: PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, COMPONENTES: COM ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL. CATMAT: 0436042

Quantidade: 20
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência 1,80
 Valor Final: 0,73
 Valor Total: 14,60

Situação: Homologado em 31/01/2022 09:34:25 Por: LUIZ MARCOS ALVES DA COSTA
 Nome da Empresa: ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI

Modelo: MARK MED
 Item: 0140

Descrição: 6021 - SONDA TRATO URINÁRIO URETRAL Nº 10 MATERIAL: PVC, CALIBRE: 10 FRASCOENCH, CONECTOR: CONECTOR PADRÃO COM TAMPA, COMPRIMENTO: CERCA 40 CM, TIPO PONTA: PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, COMPONENTES: COM ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL. CATMAT: 0436042

Quantidade: 20
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência 0,95
 Valor Final: 0,73
 Valor Total: 14,60

Situação: Homologado em 31/01/2022 09:34:25 Por: LUIZ MARCOS ALVES DA COSTA
 Nome da Empresa: ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI

Modelo: MARK MED
 Item: 0141

Descrição: 6022 - SONDA TRATO URINÁRIO URETRAL Nº 12 MATERIAL: PVC, CALIBRE: 12 FRASCOENCH, CONECTOR: CONECTOR PADRÃO COM TAMPA, COMPRIMENTO: CERCA 40 CM, TIPO PONTA: PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, COMPONENTES: COM ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL. CATMAT: 0435986.

Quantidade: 300
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência 0,79
 Valor Final: 0,70
 Valor Total: 210,00

Situação: Homologado em 31/01/2022 09:34:25 Por: LUIZ MARCOS ALVES DA COSTA
 Nome da Empresa: PAULO JOSE MAIA ESMERALDO SOBREIRA

Modelo: BIOBASE
 Item: 0142

Descrição: 6023 - SONDA TRATO URINÁRIO URETRAL Nº 14 MODELO: URETRAL, MATERIAL: PVC, CALIBRE: 14

FRASCOENCH, CONECTOR: CONECTOR PADRÃO COM TAMPA, COMPRIMENTO: CERCA 40 CM, TIPO PONTA: PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, COMPONENTES: COM ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL . CATMAT: 0435982.

Quantidade: 20

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 0,90

Valor Final: 0,86

Valor Total: 17,20

Situação: Homologado em 31/01/2022 09:34:25 Por: LUIZ MARCOS ALVES DA COSTA

Nome da Empresa: ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI

Modelo: MARK MED

Item: 0144

Descrição: 6025 - TERMÔMETRO CLÍNICO. AJUSTE: VIDRO, COM COLUNA DE MERCÚRIO, ESCALA: ATÉ 45 °C, TIPO: USO AXILAR E ORAL, EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL. CATMAT: 0435800

Quantidade: 100

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 24,03

Valor Final: 13,50

Valor Total: 1.350,00

Situação: Homologado em 31/01/2022 09:34:25 Por: LUIZ MARCOS ALVES DA COSTA

Nome da Empresa: PAULO JOSE MAIA ESMERALDO SOBREIRA

Modelo: G-TECH

Item: 0145

Descrição: 6026 - TERMÔMETRO GELADEIRA E CAIXA TÉRMICA TIPO: CAPELA, DUAS COLUNAS, FAIXA MEDIÇÃO TEMPERATURA: -35 A

+50 °C, APLICAÇÃO: GELADEIRA E CAIXA TÉRMICA TRANSPORTE MEDICAMENTOS, ELEMENTO EXPANSÃO: MERCÚRIO, MATERIAL: PLÁSTICO, COMPRIMENTO: 240 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: MÁXIMA E MÍNIMA, DISPOSITIVO FIXAÇÃO E BOTÃO PARA, LARGURA: 70 MM. CATMAT: 0298208.

Quantidade: 10

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 107,22

Valor Final: 85,00

Valor Total: 850,00

Situação: Homologado em 31/01/2022 09:34:25 Por: LUIZ MARCOS ALVES DA COSTA

Nome da Empresa: PAULO JOSE MAIA ESMERALDO SOBREIRA

Modelo: SUPERMEDY

Item: 0147

Descrição: 6028 - TIRA PARA GLICOSÍMETRO. REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 5 TIPO DE ANÁLISE: QUANTITATIVO DE GLICOSE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CAPILAR, VENOSO, ARTERIAL OU NEONATAL, APRESENTAÇÃO: TIRA. (ESTE ITEM DEVE SER DO MESMO FABRICANTE DO ITEM MONITOR PORTÁTIL - GLICOSÍMETRO). CATMAT: 0381391

Quantidade: 2.000

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 1,51

Valor Final: 0,53

Valor Total: 1.060,00

Situação: Homologado em 31/01/2022 09:34:25 Por: LUIZ MARCOS ALVES DA COSTA

Nome da Empresa: ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI

Modelo: MEDLEVENSOHN

Item: 0148

Descrição: 6029 - TOUCA HOSPITALAR. MATERIAL : NÃO TECIDO 100% POLIPROPILENO MODELO: COM ELÁSTICO

EM TODA VOLITROA, COR: COM COR, GRAMATURA: CERCA DE 30 G/M2, TAMANHO: ÚNICO, TIPO USO: DESCARTÁVEL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL 01: HIPOALERGÊNICA, ATÓXICA, INODORA, UNISSEX. EMBALAGEM COM 100,00 UNIDADE. CATMAT: 0428616.

Quantidade: 100

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 16,96

Valor Final: 13,14

Valor Total: 1.314,00

Situação: Homologado em 31/01/2022 09:34:25 Por: LUIZ MARCOS ALVES DA COSTA

Nome da Empresa: ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI

Modelo: HNDESC

Item: 0151

Descrição: 6032 - TUBO HOSPITALAR 204. MATERIAL: LÁTEX NATURAL, TAMANHO: Nº 204. CATMAT: 0283460.

Quantidade: 15

Unidade de Fornecimento: Metro

Valor Referência 17,30

Valor Final: 275,00

Valor Total: 4.125,00

Situação: Homologado em 31/01/2022 09:34:25 Por: LUIZ MARCOS ALVES DA COSTA

Nome da Empresa: SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA - ME

Modelo: TAYLOR

Item: 0152

Descrição: 6033 - UMIDIFICADOR DE 250 ML POLIPROPILENO COM INSERTO DE LATÃO, 250 ML, BOCA LARGA, CORES, IDENTIFICAÇÃO (ABNT NB 24), OXIGÊNIO, CONEXÃO BORBOLETA DE INSERTO LATÃO E POLIPROPILENO, CONEXÃO SAÍDA LATÃO CROMADO PARA MANGUEIRA COM MÁSCARA. CATMAT: 0281424

Quantidade: 30

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 31,38

Valor Final: 22,00

Valor Total: 660,00

Situação: Homologado em 31/01/2022 09:34:25 Por: LUIZ MARCOS ALVES DA COSTA

Nome da Empresa: PAULO JOSE MAIA ESMERALDO SOBREIRA

Modelo: DOMAX

Item: 0153

Descrição: 6034 - VASELINA LÍQUIDA DE USO HOSPITALAR PETROLATO. ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO OLEOSO, LÍMPIDO, GRAU DE PUREZA: ALITROAMENTE REFINADA, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: MISTURA DE HIDROCARBONETOS DE PETRÓLEO, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA: CAS 8012-95-1. CATMAT: 0401692.

Quantidade: 10

Unidade de Fornecimento: Litro

Valor Referência 47,88

Valor Final: 15,00

Valor Total: 150,00

Situação: Homologado em 31/01/2022 09:34:25 Por: LUIZ MARCOS ALVES DA COSTA

Nome da Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI EPP

Modelo: 6034 - VASELINA LÍQUIDA

LUIZ MARCOS ALVES DA COSTA

Autoridade Competente

Publicado por:

Miguel Ferreira de Aquino

Código Identificador:CA5C4D8B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA****GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 007/2022-GP**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, usando da atribuição que lhe confere o artigo 65, inciso II, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com o artigo 9º, inciso II da Lei Complementar Nº 02, de 23 de dezembro de 1992 (Regime Jurídico Único),

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido o senhor **PAULO PEREIRA DE ARAÚJO**, do cargo em Comissão de Subcoordenador de Esporte desta Prefeitura, nomeado através da portaria nº 025/2021-GP.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta (RN), em 31 de janeiro de 2022.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito

Publicado por:

Balfran Katsson Dantas de Medeiros

Código Identificador:CE569EDF

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 008/2022-GP**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, usando da atribuição que lhe confere o artigo 65, inciso II, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com o artigo 9º, inciso II da Lei Complementar Nº 02, de 23 de dezembro de 1992 (Regime Jurídico Único),

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o senhor **GERALDO PEREIRA DE ARAÚJO**, portador do **RG nº 002.832.317**, para exercer o cargo em Comissão de Subcoordenador de Esporte desta Prefeitura, criado pela Lei Complementar Nº 06-D, de 25 de junho de 2003.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta(RN), em 31 de janeiro de 2022.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito

Publicado por:

Balfran Katsson Dantas de Medeiros

Código Identificador:9B4E01BF

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 009/2022-GP**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, usando da atribuição que lhe confere o artigo 65, inciso II, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com o artigo 9º, inciso II da Lei Complementar Nº 02, de 23 de dezembro de 1992 (Regime Jurídico Único),

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido **ADLER THEMIS SALES CANUTO DE MORAES**, do cargo em Comissão de Procurador desta Prefeitura, nomeado através da portaria nº 010/2021-GP.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta (RN), em 31 de janeiro de 2022.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito

Publicado por:

Balfran Katsson Dantas de Medeiros

Código Identificador:6652C9BC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
TRIBUTAÇÃO
PORTARIA Nº 015/2022-SMAT**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.024 de 12 de julho de 2013 e o Decreto Municipal Nº 806 de 26 de julho de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

Agente Político ou Servidor: Kerginaldo José de Medeiros.

Cargo / Função: Motorista.

Quantidade: ½ (meia) diária.

Destino: Santa Cruz/RN.

Data do Afastamento: 22 de Janeiro de 2022.

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento: Viagem a Santa Cruz/RN, com a finalidade de transportar paciente.

() Diária com pernoite

(x) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na presente data.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta/RN, 28 de janeiro de 2022.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito de Cruzeta/RN

BALFRAN KATSSON DANTAS DE MEDEIROS

Secretário Municipal de Administração e de Tributação

Publicado por:

Balfran Katsson Dantas de Medeiros

Código Identificador:EF29CA44

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
TRIBUTAÇÃO
PORTARIA Nº 014/2022-SMAT**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.024 de 12 de julho de 2013 e o Decreto Municipal Nº 806 de 26 de julho de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

Agente Político ou Servidor: Cicero Damião Felix Aciole.

Cargo /Função: Motorista.

Quantidade: 5 (cinco) ½ (meias) diárias.

Destino: Natal/RN.

Data do Afastamento: 20, 21, 24, 26 e 27 de Janeiro de 2022.

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento: Viagens a Natal/RN, com a finalidade de transportar pacientes.

() Diária com pernoite

(x) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na presente data.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta/RN, 28 de janeiro de 2022.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito de Cruzeta/RN

BALFRAN KATSSON DANTAS DE MEDEIROS

Secretário Municipal de Administração e de Tributação

Publicado por:

Balfran Katsson Dantas de Medeiros

Código Identificador:160EE949

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
TRIBUTAÇÃO
PORTARIA Nº 013/2022-SMAT**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.024 de 12 de julho de 2013 e o Decreto Municipal Nº 806 de 26 de julho de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

Agente Político ou Servidor: Luiz Roberto da Silva.

Cargo /Função: Motorista.

Quantidade: 2 (duas) ½ (meia) diárias.

Destino: Natal/RN.

Data do Afastamento: 19 e 20 de janeiro de 2022.

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento: Viagem a Natal/RN, com a finalidade de transportar pacientes.

() Diária com pernoite

(x) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na presente data.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta/RN, 27 de janeiro de 2022.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito de Cruzeta/RN

BALFRAN KATSSON DANTAS DE MEDEIROS

Secretário Municipal de Administração e de Tributação

Publicado por:

Balfran Katsson Dantas de Medeiros

Código Identificador:B1EB5F4B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
TRIBUTAÇÃO
PORTARIA Nº 012/2022-SMAT**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo

Artigo 65, Inciso I, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.024 de 12 de julho de 2013 e o Decreto Municipal Nº 806 de 26 de julho de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

Agente Político ou Servidor: Luiz Roberto da Silva.

Cargo /Função: Motorista.

Quantidade: ½ (meia) diária.

Destino: Natal/RN.

Data do Afastamento: 18 de janeiro de 2022.

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento: Viagem a Natal/RN, com a finalidade de transportar pacientes.

() Diária com pernoite

(x) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na presente data.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta/RN, 21 de janeiro de 2022.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito de Cruzeta/RN

BALFRAN KATSSON DANTAS DE MEDEIROS

Secretário Municipal de Administração e de Tributação

Publicado por:

Balfran Katsson Dantas de Medeiros

Código Identificador:92A9A73B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
TRIBUTAÇÃO
PORTARIA Nº 011/2022-SMAT**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.024 de 12 de julho de 2013 e o Decreto Municipal Nº 806 de 26 de julho de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

Agente Político ou Servidor: Joaquim José de Medeiros.

Cargo /Função: Prefeito.

Quantidade: ½ (meia) diária.

Destino: Natal/RN.

Data do Afastamento: 17 de Janeiro de 2022.

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento: Viagem a Natal/RN, para participar de cerimônia de entregas do Governo Federal para os municípios do RN.

() Diária com pernoite

(x) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na presente data.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta/RN, 20 de Janeiro de 2022.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito de Cruzeta/RN

BALFRAN KATSSON DANTAS DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração e de Tributação

Publicado por:
Balfran Katsson Dantas de Medeiros
Código Identificador:B57A5628

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
TRIBUTAÇÃO**
PORTARIA Nº 010/2022-SMAT

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.024 de 12 de julho de 2013 e o Decreto Municipal Nº 806 de 26 de julho de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

Agente Político ou Servidor: Kerginaldo José de Medeiros.

Cargo /Função: Motorista.

Quantidade: 2 (duas) ½ (meias) diárias.

Destino: Natal/RN.

Data do Afastamento: 17 e 18 de Janeiro de 2022.

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento: Viagens a Natal/RN, com a finalidade de transportar pacientes.

() Diária com pernoite

(x) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na presente data.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta/RN, 19 de Janeiro de 2022.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito de Cruzeta/RN

BALFRAN KATSSON DANTAS DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração e de Tributação

Publicado por:
Balfran Katsson Dantas de Medeiros
Código Identificador:8C20CB70

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
TRIBUTAÇÃO**
PORTARIA Nº 009/2022-SMAT

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.024 de 12 de julho de 2013 e o Decreto Municipal Nº 806 de 26 de julho de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

Agente Político ou Servidor: Cicero Damião Felix Aciole.

Cargo /Função: Motorista.

Quantidade: 6 (seis) ½ (meias) diárias.

Destino: Natal/RN.

Data do Afastamento: 10, 11, 12, 13 14 e 17 de Janeiro de 2022.

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento: Viagens a Natal/RN, com a finalidade de transportar pacientes.

() Diária com pernoite

(x) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na presente data.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta/RN, 18 de Janeiro de 2022.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito de Cruzeta/RN

BALFRAN KATSSON DANTAS DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração e de Tributação

Publicado por:
Balfran Katsson Dantas de Medeiros
Código Identificador:4C29F2D3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
TRIBUTAÇÃO**
PORTARIA Nº 008/2022-SMAT

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.024 de 12 de julho de 2013 e o Decreto Municipal Nº 806 de 26 de julho de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

Agente Político ou Servidor: Luiz Roberto da Silva.

Cargo /Função: Motorista.

Quantidade: 2 (duas) ½ (meias) diárias.

Destino: Natal/RN.

Data do Afastamento: 14 e 15 de janeiro de 2022.

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento: Viagens a Natal/RN, com a finalidade de transportar pacientes.

() Diária com pernoite

(x) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na presente data.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta/RN, 18 de janeiro de 2022.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito de Cruzeta/RN

BALFRAN KATSSON DANTAS DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração e de Tributação

Publicado por:
Balfran Katsson Dantas de Medeiros
Código Identificador:0B9F4032

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0065, DE 31 DE JANEIRO DE 2022.

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu art. 56, inciso II;

Considerando o teor do Ofício nº 052/2022-PMCN/GP, de 28/01/2022, protocolizado sob o nº 1235/2022;

Considerando ainda, o Termo de Encerramento da Cessão de Servidor, conforme matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 28/01/2022. Edição 2704;

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, o Sr. **Hadoock Ezequiel Araújo de Medeiros**, matrícula nº 34550-1, da função gratificada de Diretor de Departamento de Bibliotecas, símbolo FG-2, com atribuições na Fundação Cultural “José Bezerra Gomes”.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos em 1º de fevereiro de 2022.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 31 de janeiro de 2022.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:70F698EC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0066, DE 31 DE JANEIRO DE 2022.

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu art. 56, inciso II,

Considerando o teor do Ofício nº 052/2022-PMCN/GP, de 28/01/2022, protocolizado sob o nº 1235/2022;

Considerando ainda, o Termo de Encerramento da Cessão de Servidor, conforme matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, no dia 28/01/2022. Edição 2704;

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, o Sr. **José Geraldo de Melo Filho**, CPF nº 029.770.464-88, do cargo comissionado de Balanceiro, símbolo CC-4, com atribuições na Secretaria Municipal de Meio-Ambiente, Agricultura e Abastecimento.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos em 1º de fevereiro de 2022.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 31 de janeiro de 2022.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:74247D77

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0067, DE 31 DE JANEIRO DE 2022.

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu art. 56, inciso II,

Considerando o teor do Ofício nº 051/2022-PMCN/GP, de 28/01/2022, protocolizado sob o nº 1234/2022;

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, o Sr. **José Gustavo Felipe de Moraes**, CPF nº 084.765.164-95, do cargo comissionado de Assessor de Eventos, símbolo CC-4, com atribuições na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos em 1º de fevereiro de 2022.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 31 de janeiro de 2022.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:7BDD7007

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0068, DE 31 DE JANEIRO DE 2022.

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 108 da Lei Complementar nº 07/2006, e artigo 27 da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o Termo de Cooperação Mútua que entre si celebram o Município de Currais Novos/RN e o Município de São Vicente/RN, que tem por objeto disciplinar a cessão mútua de servidores;

CONSIDERANDO ainda, a permissão formulada pela Prefeita do Município de São Vicente, Estado do Rio Grande do Norte, por meio do Ofício nº 012/2022/GP;

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar a cessão ao Município de São Vicente/RN, da servidora **Maria Franselma dos Santos Medeiros**, matrícula nº 30153-2, Auxiliar de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, do quadro de servidores efetivos da Prefeitura Municipal de Currais Novos, pelo prazo de 1 (um) ano, por permuta com o servidor Enemilson Franklin da Silva, matrícula nº 985, Vigilante, pertencente ao quadro de servidores efetivos do Município de São Vicente/RN.

Parágrafo único. A cessão mencionada no *caput* deste artigo, compreende o período 01/02/2022 a 31/01/2023, e poderá ser encerrada a qualquer momento, independente de justificativa, por qualquer das partes.

Art. 2º. Cumpre ao cessionário até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente a frequência do servidor ao órgão cedente.

Art. 3º. Caberá ao órgão cessionário efetivar a apresentação do servidor ao seu órgão de origem após o término da cessão.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos em 1º de fevereiro de 2022.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 31 de janeiro de 2022.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
 Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:719E2041

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0069, DE 31 DE JANEIRO DE 2022.

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 108 da Lei Complementar nº 07/2006, e artigo 27 da Lei Orgânica do Município;

Considerando o Termo de Cessão de Servidor Público que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN (cedente) e o Governo do Estado do Rio Grande do Norte (cessionário);

Considerando os termos contidos no Ofício nº 053/2022-PMCN/GP, de 28/01/2022; protocolizado sob o nº 1237/2022;

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar a cessão funcional da servidora **Annabel Rodrigues Brandão Mamede Galvão**, matrícula nº 1397-1, titular do cargo de provimento efetivo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, para desempenhar suas atividades junto ao Governo do Estado do Rio Grande do Norte, no período de 01/02/2022 a 31/12/2022, com ônus para o órgão cessionário, mediante ressarcimento.

Parágrafo único. A cessão mencionada na *caput* deste artigo, poderá ser prorrogada se houver interesse das partes, ficando resguardado ao órgão cedente o direito de requisitar, a qualquer tempo, o retorno do servidor público cedido, mediante manifestação, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Art. 2º. Cumpra ao cessionário até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente a frequência do servidor ao órgão cedente.

Art. 3º. Caberá ao órgão cessionário efetivar a apresentação do servidor ao seu órgão de origem após o término da cessão.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de fevereiro de 2022.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMpra-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 31 de janeiro de 2022.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:0D16B74C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5.134, DE 31 DE JANEIRO DE 2022.

Exonera o(a) servidor(a) Elizabeth Cristina de Araújo Barros Santos, do cargo de Professora.

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 07/2006;

Considerando o teor do Requerimento de autoria do(a) servidor(a) municipal, em 28/01/2022, protocolizado sob nº 1.236/2022;

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar a pedido, o(a) servidor(a) **Elizabeth Cristina de Araújo Barros Santos**, matrícula nº 2391-1, do cargo de Professor(a), lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, do Quadro de Pessoal do Município de Currais Novos/RN.

Parágrafo único. Fica determinada a vacância do cargo mencionado no *caput* deste artigo, conforme disposto nos arts. 43 e 44 da Lei Complementar nº 07/2006.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 31 de janeiro de 2022.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:5C81F7D0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0060, DE 28 DE JANEIRO DE 2022.

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conforme o disposto no art. 93 da Lei Complementar nº 07/2006 - Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município;

Considerando teor do Ofício 024/2022 - SEMOSU, de 24/01/2022, protocolizado sob nº 1127/2022, subscrito pelo Coordenador da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos;

RESOLVE:

Art. 1º. SUSPENDER as férias, do Sr. **Elton Gomes Souto do Ó**, matrícula 32875-2, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos - Cargo Comissionado CC-1, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos, designadas para o período de 17/01/2022-15/02/2022.

Parágrafo único: As férias interrompidas que trata o “*caput*” referem-se ao período aquisitivo de 01/01/2021-31/12/2021.

Art. 2º. O período remanescente deverá ser usufruído ainda no ano em curso, conforme escala organizada, de acordo com a conveniência do serviço.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 24 de janeiro de 2022.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMpra-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 28 de janeiro de 2022.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:DA55D4FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 005/2021 AO
CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO(A): SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA – DEPARTAMENTO REGIONAL DO RIO GRANDE DO NORTE – SESI – DR/RN, CNPJ: 03.784.822/0001-07.

BASE LEGAL: O presente Termo Aditivo tem por fundamentação legal o artigo 65 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

OBJETO: O termo aditivo tem por finalidade alterar a vigência e a validade por mais 12 (doze) meses a contar do dia 02 de janeiro de 2022, bem como o valor e reajuste mensal do aluguel para R\$ 4.865,09 (quatro mil, oitocentos e sessenta e cinco reais e nove centavos) do contrato original.

DA RATIFICAÇÃO: As demais disposições não alteradas são ratificadas por este instrumento para que produzam seus jurídicos e legais efeitos.

DATA: Currais Novos/RN, 21 de dezembro de 2021.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes

Código Identificador:56089845

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**

**GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº
DV00002/2022**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00002/2022, que objetiva: Contratação de empresa especializada em serviços de confecção de carimbos; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: GILTON P. DE CASTRO – ME - R\$ 17.350,00.

Equador - RN, 25 de Janeiro de 2022

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:

Celia Bandeira da Silva Araujo

Código Identificador:DC087B2A

**GABINETE DO PREFEITO
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - DISPENSA Nº
DV00002/2022**

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: Contratação de empresa especializada em serviços de confecção de carimbos; DESIGNO os servidores Joady Gomes de Araújo, Secretário de Controle Interno, como Gestor; e Caio César Ferreira de Oliveira, Fiscal de Compras e Ordens de Pagamentos e Serviços, para Fiscal, do contrato decorrente da Dispensa de Licitação nº DV00002/2022, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Equador - RN, 25 de Janeiro de 2022

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:

Celia Bandeira da Silva Araujo

Código Identificador:CF283AF9

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00002/2022**

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00002/2022. OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de confecção de carimbos. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. AUTORIZAÇÃO: Secretária de Administração e Planejamento. RATIFICAÇÃO: Prefeito, em 25/01/2022.

Equador/RN; em 25 de janeiro de 2022

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Celia Bandeira da Silva Araujo

Código Identificador:4B80C0A7

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 01DV2/2022**

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de confecção de carimbos. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00002/2022. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Equador: 02.101 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO 04.122.0002.2091 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA 1.500,0000 Recursos não Vinculados de Impostos (LIVRE) 3390.39 SERVIÇO DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2022. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Equador e: CT Nº 01DV2/2022 - 25.01.22 - GILTON P. DE CASTRO - ME - R\$ 17.350,00.

Equador/RN; em 25 de janeiro de 2022.

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:

Celia Bandeira da Silva Araujo

Código Identificador:93B124D2

**GABINETE DO PREFEITO
ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00003/2022**

Com base nos elementos constantes do processo correspondente e observadas as disposições da legislação vigente, referente ao Pregão Presencial nº 00003/2022, que objetiva: Contratação de empresa para fornecimento parcelado e diário de frios e carnes in natura; ADJUDICO o seu objeto a: A. AZEVEDO DA SILVA EIRELI - R\$ 468.000,00; ADILMA LUCIA DE LIMA 06899040450 - R\$ 107.595,00.

Equador - RN, 27 de Janeiro de 2022

PEDRO FREIRE DE SOUZA FILHO

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Celia Bandeira da Silva Araujo

Código Identificador:2AF16F05

**GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00003/2022**

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00003/2022, que objetiva: Contratação de empresa para fornecimento parcelado e diário de frios e carnes in natura; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: A. AZEVEDO DA SILVA EIRELI - R\$ 468.000,00; ADILMA LUCIA DE LIMA 06899040450 - R\$ 107.595,00.

Equador - RN, 27 de Janeiro de 2022

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:

Celia Bandeira da Silva Araujo

Código Identificador:F90BDB31

**GABINETE DO PREFEITO
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - PREGÃO
PRESENCIAL Nº 00003/2022**

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: Contratação de empresa para fornecimento parcelado e diário de frios e carnes in natura; DESIGNO os servidores

Joady Gomes de Araujo, Secretario de Controle Interno, como Gestor; e Caio César Ferreira de Oliveira, Fiscal de Compras e Ordens de Pagamentos e Serviços, para Fiscal, dos contratos decorrentes da licitação, modalidade Pregão Presencial nº 00003/2022, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução dos referidos contratos, respectivamente.

Equador - RN, 27 de Janeiro de 2022

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Celia Bandeira da Silva Araujo
Código Identificador:2F3C9C68

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATOS Nº 1PP03/2022, Nº 2PP03/2022

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento parcelado e diário de frios e carnes in natura. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00003/2022. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Equador: 02.101 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO 04.122.0002.2091 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA 1.500,0000 Recursos não Vinculados de Impostos (LIVRE) 3390,30 Material de Consumo 02.030 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 12.361.0002.2007 MANUT. DAS ATIV. DO ENSINO FUNDAMENTAL 1.552.0000 Transf. FNDE – PNAE 3390,30 Material de Consumo 12.365.0002.2020 MANUT. DAS ATIV. DO EDUCAÇÃO INFANTIL 1.552.0000 Transf. FNDE – PNAE 3390,30 Material de Consumo 12.122.0002.2005 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA 1.500,0000 Recursos não Vinculados de Impostos (LIVRE) 3390,30 Material de Consumo 02.040 SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTES 13.392.0002.2022 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE CULTURA 1.500,0000 Recursos não Vinculados de Impostos (LIVRE) 3390,30 Material de Consumo 27.812.0002.2023 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE DESPORTOS 1.500,0000 Recursos não Vinculados de Impostos (LIVRE) 3390,30 Material de Consumo 02.050 SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS 15.452.0002.2027 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SERVIÇOS URBANOS 1.500,0000 Recursos não Vinculados de Impostos (LIVRE) 3390,30 Material de Consumo 02.060 SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO, AMBIENTE 20.606.0002.2030 MANUTENÇÃO AS ATIVIDADES DA SECRETARIA 1.500,0000 Recursos não Vinculados de Impostos (LIVRE) 3390,30 Material de Consumo 02.070 SECRETARIA DE SAUDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10.301.0002.2031 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ATENÇÃO BASICA 1.500,1002 Recursos do FUS (15%) 3390,30 Material de Consumo 1.600,0000 Recursos do SUS – Bloco Manutenção 3390,30 Material de Consumo 1.602,0000 Recursos do SUS – Bloco Manutenção – CONVID 19 3390,30 Material de Consumo 10.302.0002.2036 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DE ASS. HOSP. E AMBULATORIAL 1.500,1002 Recursos do FUS (15%) 3390,30 Material de Consumo 1.600,0000 Recursos do SUS – Bloco Manutenção 3390,30 Material de Consumo 10.304.0002.2038 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE VIG. SANITÁRIA 1.500,1002 Recursos do FUS (15%) 3390,30 Material de Consumo 1.600,0000 Recursos do SUS – Bloco Manutenção 3390,30 Material de Consumo 10.305.0002.2039 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE VIG. EPIDEMIOLÓGICA 1.500,1002 Recursos do FUS (15%) 3390,30 Material de Consumo 1.600,0000 Recursos do SUS – Bloco Manutenção 3390,30 Material de Consumo 02.010 SECRETARIA DE ASS. SOCIAL/FUNDO MUNIC. ASS. SOCIAL 08.244.0002.2040 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADE DE ASS. COMUNITARIA 1.500,0000 Recursos não Vinculados de Impostos (LIVRE) 3390,30 Material de Consumo 1.660,0000 Recursos do FNAS 3390,30 Material de Consumo 08.243.0002.2043 MANUT. DAS ATIVIDADE DE ASS. A CRIANÇA E ADOLESCENTE 1.500,0000 Recursos não Vinculados de Impostos (LIVRE) 3390,30 Material de Consumo 1.660,0000 Recursos do FNAS 3390,30 Material de Consumo. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2022.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de

Equador e: CT Nº 1PP03/2022 - 27.01.22 - A. AZEVEDO DA SILVA EIRELI - R\$ 468.000,00; CT Nº 2PP03/2022 - 27.01.22 - ADILMA LUCIA DE LIMA 06899040450 - R\$ 107.595,00.

Publicado por:
Celia Bandeira da Silva Araujo
Código Identificador:CD48E5F9

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00008/2022

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Jose Marcelino, 100 - Dinarte Mariz - Equador - RN, às 12:00 horas do dia 14 de Fevereiro de 2022, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: Aquisição parcelada de medicamentos Psicotrópicos. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 005/11; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 07:30 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.Telefone: (084) 34750001. Edital: <http://equador.rn.gov.br/>.

Equador - RN, 31 de Janeiro de 2022

PEDRO FREIRE DE SOUZA FILHO
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Celia Bandeira da Silva Araujo
Código Identificador:C1680891

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO COM RESTRIÇÃO
DE REGULARIDADE FISCAL – PREGÃO PRESENCIAL Nº
001/2022.

Prefeitura Municipal de Felipe Guerra RN, através do Pregoeiro Oficial, torna público o resultado do PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022, cujo objeto é: Contratação de empresa para aquisição de uniformes do fardamento escolar, para o bom funcionamento e atender as necessidades da secretaria municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra/RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I(Termo de Referência), onde torna público, que se sagrou vencedor as empresas: PARAIBANA SPORTES LTDA- CNPJ: 08.474.850/0001-33 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1, 2, 4 ; totalizando o valor de R\$ 16.557,60 (dezesseis mil, quinhentos e cinquenta e sete reais e sessenta centavos). e HERLANDSON DE OLIVEIRA FERNANDES ME- CNPJ: 06.190.903/0001-69, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 3, 5; totalizando o valor de R\$ 21.585,00 (vinte e um mil, quinhentos e oitenta e cinco reais). Sendo dado prazos de cinco dias úteis para a empresa HERLANDSON DE OLIVEIRA FERNANDES ME- CNPJ: 06.190.903/0001-69 quanto à regulamentação de certidão fiscal, a mesma fica obrigada a apresentar as certidões fiscais (Prova de regularidade Federal e Prova de regularidade Estadual), de acordo com a Lei complementar nº 147/2014, art. 43, Parágrafo I, que será assegurado o prazo de 05(cinco) dias úteis motivados e sua devida prorrogação por igual período, conforme Ata Circunstanciada dos atos, anexa aos autos do processo.

Felipe Guerra/RN, 31 de janeiro de 2022.

ANDRÉ MICK F. CARDOSO
Pregoeiro.

Publicado por:
André Mick Ferreira Cardoso
Código Identificador:957C5448

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO –
REGISTRO DE PREÇO Nº. 003/2022.**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra, no uso de suas atribuições legais, torna público que no dia 15 de fevereiro de 2022, às 08h:30min, fará licitação na modalidade Pregão Eletrônico Nº 003/2022, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM ATRAVÉS DE MAIOR DESCONTO – Tem como objeto a Elaboração de Registro de preços para eventuais aquisições de Combustíveis, COM MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO por item, destinados à frota de veículos/máquinas/caminhões pertencentes às Unidades Administrativas municipais e os Fundos Municipais de Saúde, Assistência Social, Criança e Adolescentes e do Idoso pertencentes à Prefeitura Municipal de Felipe Guerra, como também os veículos locados que estejam sob sua responsabilidade, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I(Termo de Referência). LOCAL DE REALIZAÇÃO: <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>. INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 01 de fevereiro de 2022 às 08h15min. FIM DE RECEBIMENTOS DAS PROPOSTAS: 15 de fevereiro de 2022 às 08h15min. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, localizada na Rua João Batista Gurgel, nº 97 – Cidade Alta – Centro – Felipe Guerra/RN, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 13h00min e pelos sites: www.portaldecompraspublicas.com.br ou <https://www.felipeguerra.rn.gov.br/licitacoes/pesquisa?id=469>.

Felipe Guerra/RN, 31 de janeiro de 2022.

ANDRÉ MICK F. CARDOSO
Pregoeiro.

Publicado por:
André Mick Ferreira Cardoso
Código Identificador:36DA6FEB

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL –
REGISTRO DE PREÇO Nº. 004/2022.**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra, no uso de suas atribuições legais, torna público que no dia 16 de fevereiro de 2022, às 08h:30min, fará licitação na modalidade Pregão Presencial nº 004/2022, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM – Tem como objeto a Elaboração de Registro de preço para eventual contratação de empresa especializada em prestação de serviços com máquinas agrícolas, tipo tratores, incluindo implementos agrícolas, destinados aos serviços de apoio ao cortes de terras, para atender aos micro e pequenos imóveis rurais pertencentes a agricultores familiares e produtores em geral, com a preparação do solo para o plantio, em toda área rural do município, atendendo de forma gratuita a necessidade dos pequenos produtores, para o exercício de 2022, através da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra-RN, de acordo com os quantitativos e especificações constantes no Anexo I(Termo de Referência). O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, bem como à legislação correlata, e demais exigências previstas no Edital e seus Anexos. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, localizada na Rua João Batista Gurgel, nº97 – Cidade Alta – Centro – Felipe Guerra/RN, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 13h00min ou pelo Site: <https://www.felipeguerra.rn.gov.br/licitacoes471>.

Felipe Guerra/RN, 31 de janeiro de 2022.

ANDRÉ MICK F. CARDOSO
Pregoeiro.

Publicado por:
André Mick Ferreira Cardoso
Código Identificador:0420F895

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 036/2022-SMARH EM, 31 DE JANEIRO DE
2022.**

Concede 90 (noventa) dias de Licença Prêmio a servidora Sra. Janaina Carlos de Souza Menezes do cargo de **Técnica de Enfermagem** e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso VIII do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1998.

RESOLVE:

Art. 1º Concede 90 (noventa) dias de Licença Prêmio a servidora **Sra. Janaina Carlos de Souza Menezes** do cargo de **Técnica de Enfermagem** pertencente ao Quadro de Pessoal da Estrutura Administrativa Básica da Prefeitura Municipal, referente ao período de 01/02/2022 a 01/05/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRE-SE.

Felipe Guerra - RN, 31 de Janeiro de 2022.

MAGNO ELITON VALENTIM DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:18D846C1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº011/2022**

PROCESSO Nº 31010001/22 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº011/2022. OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento/aquisição de Certificado Digital Modelo E-CNPJ – Cartão Validade 03 Anos e E-CPF – Cartão – Validade 03 Anos, que irá atender as necessidades das Unidades Administrativas da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra, conforme solicitação, nas quantidades estimadas no Anexo I. Fundamento Legal: Artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93. Ratificação: 31/01/2022. Salomão Gomes de Oliveira – Prefeito. Contratado: DH SISTEMAS E CERTIFICACAO LTDA – CNPJ: 10.482.083/0001-56. Valor Global: R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais). Dotação Orçamentária. **Unidade Orçamentária:** 13.001 - Fundo Municipal de Saúde – AÇÃO: 2049 - Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde - 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. **Unidade Orçamentária:** 03.001 - Sec.Munic.de Administração e Recursos Humanos – AÇÃO: 2004 - Manutenção da Sec. Municipal de Administração e Recursos Humanos - 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. **Unidade Orçamentária:** 12.001 - Contadoria do Município – AÇÃO: 2046 - Manutenção da Contadoria Geral do Município - 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. LEGALIDADE: Art. 24, inciso II da Lei Federal Nº 8.666/93. Local/data: Felipe Guerra/RN, 31 de Janeiro de 2022.

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Wileano Leite de Góis
Código Identificador:6E2CE481

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO APOSTILAMENTO AO
CONTRATO Nº 078/2021 – CARTA CONVITE Nº 001/2021**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN

CNPJ: 01.612.369/0001-18

CONTRATADA: H. S. BESERRA CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI

CNPJ: 15.033.936/0001-96

Objeto do aditivo: Constitui objeto do presente termo de apostilamento contratual a alteração de dotação orçamentária que fará frente as despesas do contrato administrativo nº. 078/2021 originário do processo Carta convite nº. 001/2021, que versa sobre CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS DE FINALIZAÇÃO DA PRAÇA PÚBLICA LOCALIZADA NA PEDRA DO SAPO, NO MUNICÍPIO DE FERNANDO PEDROZA/RN.

ALTERAÇÃO/EXCLUIR DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão: 02 – Poder Executivo; **Unidade Orçamentária:** 04 – Sec. Mun. De Educação e Cultura; **Função:** 12 – Educação; **Sub-função:** 122 – Administração Geral; **Programa;** 0010 – Modernização e Estruturação Para Eficiência e Qualidade; **Projeto/Atividade:** 2.012 – Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura; **Elemento de Despesa:** 44.90.51 – Obras e Instalações.

INCLUIR/ DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão: 02 – Poder Executivo; **Unidade Orçamentária:** 04 – Sec. Mun. De Educação e Cultura; **Função:** 12 – Educação; **Sub-função:** 122 – Administração Geral; **Programa;** 0010 – Modernização e Estruturação Para Eficiência e Qualidade; **Projeto/Atividade:** 2.012 – Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura; **Elemento de Despesa:** 44.90.51 – Obras e Instalações. **Fonte de Recurso:** 100 – Recursos Próprios: valor de R\$ 5.836,31 (cinco mil oitocentos e trinta e seis reais e trinta e um centavos), valor dentro do contrato de repasse; **Fonte de Recurso:** 181 – recurso de convênio: valor de R\$ 98.098,21 (noventa e oito mil noventa e oito reais e vinte um centavo), valor dentro do contrato de repasse. **Fonte de Recurso:** 100 – Recursos Próprios: valor de R\$ 46.894,00 (quarenta e seis mil oitocentos e noventa e quatro reais), valor a ser executado fora do contrato de repasse.

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 150.828,52 (cento e cinquenta mil oitocentos e vinte oito reais e cinquenta e dois centavos)

Fundamento Legal: artigo 65, parágrafo 8º, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

Demais cláusulas: Ficam mantidas as demais condições contidas no Contrato celebrado em 10.11.2021, oriundo da Carta Convite nº 001/2021, inclusive as condições de pagamento.

Data da assinatura do aditivo: 24/01/2022, tendo sua vigência a partir de sua assinatura com validade até 08/02/2022.

FERNANDO PEDROZA/RN 24 de janeiro de 2022

ASSINATURAS:

Sandra Jaqueline Jota Ribeiro
Prefeita Municipal
Pela Contratante

H. S. BESERRA CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI
Hudson Silvestre Beserra
REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRATADA

Publicado por:
Wilk Jackson Assuncao
Código Identificador:9AD7E61D

**GABINETE DA PREFEITA
ATO DE SANÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 373/2022**

A PREFEITA DE FERNANDO PEDROZA/RN, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, conferidas pela Constituição Federal de 1988 e na Lei Orgânica do Município, verificando que o autógrafo Legislativo decorrente do Projeto de Lei Municipal nº 001/2022, aprovado pela Douta Câmara de Vereadores, atende aos interesses públicos e não possui vícios de inconstitucionalidade ou ilegalidade, RESOLVE SANCIONÁ-LO, tornando-a Lei Municipal nº 373/2022, com a seguinte ementa: *“Dispõe sobre a elevação do salário mínimo e dá outras providências”*.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE, PARA QUE SURTAM SEUS EFEITOS LEGAIS.

Palácio Governador Sylvio Pedroza, Gabinete da Prefeita do município de Fernando Pedroza/RN, em 31 de janeiro de 2022

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Alyssandro Henrique Quirino da Silveira
Código Identificador:B61A6740

**GABINETE DA PREFEITA
LEI MUNICIPAL Nº 373/2022, DE 31 DE JANEIRO DE 2022**

Dispõe sobre a elevação do salário mínimo e dá outras providências.

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO, PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN, de acordo com os poderes conferidos pela Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Fernando Pedroza/RN, autorizado a adotar como salário mínimo local, como remuneração inicial dos servidores públicos municipais para a carga horária de 40 horas/semanais, referente ao mês de janeiro de 2022, o valor de R\$ 1.212,00 (Um mil duzentos e dose reais) mensais.

Art. 2º - Este valor segue parâmetro definido pelo Governo Federal, através da Medida Provisória nº 1.091, de 31 de dezembro de 2021.

Art. 3º - Os servidores municipais que são regidos por plano de cargos, carreira e salário específico, o valor fixado do art. 1º será ajustado conforme diretrizes estabelecidas nas regras locais, respectivamente.

Art. 4º - Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder no corrente ano, a abertura de novos créditos adicionais orçamentários, em percentual adequado para as despesas orçamentárias anuais.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2022.

Art. 6º. - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Governador Sylvio Pedroza, Prefeitura de Fernando Pedroza – Estado do Rio Grande do Norte, em 31 de janeiro de 2022

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Alyssandro Henrique Quirino da Silveira
Código Identificador:AC909F4C

**GABINETE DA PREFEITA
ATO DE SANÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 374/2022**

A PREFEITA DE FERNANDO PEDROZA/RN, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, conferidas pela Constituição Federal de 1988 e na Lei Orgânica do Município, verificando que o autógrafo Legislativo decorrente do Projeto de Lei Municipal nº 002/2022, aprovado pela Douta Câmara de Vereadores, atende aos interesses públicos e não possui vícios de inconstitucionalidade ou

ilegalidade, RESOLVE SANCIONÁ-LO, tornando-a Lei Municipal nº 374/2022, com a seguinte ementa: *“Autoriza o Chefe do Poder Executivo a efetuar contratação temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX, artigo 37, da Constituição Federal e dá outras providências”*.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE, PARA QUE SURTAM SEUS EFEITOS LEGAIS.

Palácio Governador Sylvio Pedroza, Gabinete da Prefeita do município de Fernando Pedroza/RN, em 31 de janeiro de 2022

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alyssandro Henrique Quirino da Silveira
Código Identificador:E03A45F0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010010095/2022

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010010095/2022
Objeto: Serviços Prestados de Ultrasonografia para Pessoas Carentes do Município de Frutuoso Gomes
Contratado: FLAVIO ANTONIO LIMEIRA (672.286.824-91)
Valor Total Julgado: R\$ 3.157,89
Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:D9A27395

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010010096/2022

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010010096/2022
Objeto: Serviços de confecção de faixas e cartazes destinado a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde
Contratado: Jenner Marcos Camara (009.483.314-10)
Valor Total Julgado: R\$ 8.084,21
Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:3E16B567

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010010097/2022

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010010097/2022
Objeto: Prestação de serviços no apoio a informatização da atenção básica da saúde no município de Frutuoso Gomes
Contratado: PAIVA TORRES CONSULTORIAS E ASSESSORIAS LTDA (26.792.953/0001-23)
Valor Total Julgado: R\$ 14.544,00
Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:ED211731

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010010098/2022

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010010098/2022
Objeto: Aquisição de combustível destinado ao veículo FIAT PALIO da Secretaria Municipal de Saúde
Contratado: Posto Lucrecia LTDA-EPP (03.248.805/0001-47)
Valor Total Julgado: R\$ 3.142,02
Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:78223D3C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010010099/2022

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010010099/2022
Objeto: Contratação de Prestador de Serviço com Medico Clinico Geral Atendendo a População no Hospital Maternidade Severina Carlos de Andrade no Regime de Plantões.
Contratado: SERVULO AUGUSTO REGALADO FERREIRA (061.647.044-48)
Valor Total Julgado: R\$ 5.246,07
Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:D5CA3F1A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA - DISPENSA
002/2022 - DISP

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA

O Prefeito Municipal de Galinhos/RN no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Parecer Jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso VIII, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação da empresa CAIXA ECONÔMICA FEDERAL inscrita no CNPJ: 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul Quadra 04, 34, Bloco A, Asa Sul, Brasília/DF, CEP 70092-900.

CONSIDERANDO a necessidade de maior agilidade no pagamento dos servidores públicos da administração direta da Prefeitura Municipal de Galinhos/RN, através da contratação de instituição financeira oficial;

CONSIDERANDO o que determina a Lei de Responsabilidade Fiscal quanto à aplicação do saldo financeiro do Município em instituição financeira oficial;

CONSIDERANDO que há vantagem para o Município na contratação com a Caixa Econômica Federal para prestação dos serviços de pagamento dos servidores públicos municipais;

CONSIDERANDO que o Decreto nº 7.507/2011 estabelece que vários recursos federais devem ser movimentados em Instituição Financeira Oficial;

CONSIDERANDO que a proposta apresentada pela Caixa Econômica Federal traz condições satisfatórias ao Município, com preços compatíveis com o praticado no mercado e que já presta os serviços ao Município de Galinhos/RN;

CONSIDERANDO o Parecer da Procuradoria Geral do Município;

AUTORIZO:

A contratação direta, por dispensa de licitação, da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, instituição financeira oficial, CNPJ nº 00.360.305/0001-04, em caráter de exclusividade para a centralização e processamento de créditos provenientes da folha de pagamento dos servidores públicos gerados pelo Município, e outros serviços atinentes às atividades financeiras descritas em sua proposta, pelo prazo de 60 (sessenta meses), a contar da assinatura do contrato de prestação de serviços.

Galinhos/RN, em 24 de Janeiro 2022.

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ

Prefeito

Publicado por:

Gildazio de Oliveira Vidal

Código Identificador:39FCAFED

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA 002/2022 - DISP**

TERMO DE RATIFICAÇÃO

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO 003/2022**

Respaldado no inciso Art. 24, inciso VIII da Lei nº 8666/93, e no Parecer da Procuradoria Jurídica do Município, objeto do Processo Administrativo nº 003/2022, RATIFICO a contratação direta, através de dispensa de licitação, visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA E AUTORIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FINANCEIROS E OPERACIONAIS DA FOLHA DE PAGAMENTOS E ATIVIDADES BANCARIA CORRELATAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS/RN, Prestado Pela instituição CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, instituição financeira oficial, inscrita no CNPJ nº 00.360.305/0001-04.

Em cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei nº 8.666/93 DETERMINO a publicação da presente ratificação no Diário Oficial do Município, para que produza os efeitos legais.

Publique-se e cumpra-se

Galinhos/RN, 31 de Janeiro de 2022.

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ

Prefeito

Publicado por:

Gildazio de Oliveira Vidal

Código Identificador:5381D518

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO 310101 - PREGÃO ELETRÔNICO
024/2021**

**PREGÃO ELETRÔNICO 024/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO 115/2021
EXTRATO DE CONTRATO 310101/2021**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE COMPUTADORES, IMPRESSORAS E EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS, PERTENCENTES A PREFEITURA MUNICIPAL, SECRETARIAS E FUNDOS QUE COMPÕEM A ESFERA ADMINISTRATIVA DE GALINHOS/RN.

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE GALINHOS/RN

CONTRATADA:COMERCIAL TAVARES EIRELI –ME, CNPJ Nº 20.980.395/0001-43

VALOR TOTAL ESTIMATIVO R\$ 79.700,00 (setenta e nove mil e setecentos reais) estimado para 12 meses

**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
PREFEITURA**

UNID. ADM.: SECRETARIA MUN. DE ADMIN.
PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO
PROJ/ATIV.: MANUT. DAS ATIVI. DA SEC. MUN. DE ADMIN E PLAN

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00
FONTE: 1.001.000 - RECURSOS ORDINÁRIOS
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 04.122.0003.2004

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO 024/2021

FUNDAMENTAÇÃO: Lei 10.520/02 e Lei nº 8.666/93.

VIGÊNCIA:31 de Janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022.
(podendo ser prorrogado na forma da lei 8.666/93)

Signatários

**FRANCINALDO SILVA DA CRUZ
PREFEITO**

**JOSENILDO TEIXEIRA ROCHA
REPRESENTANTE LEGAL**

Publicado por:

Gildazio de Oliveira Vidal

Código Identificador:346E7194

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - P.E 048_2021**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
Prefeitura Municipal de Goianinha
Prefeitura Municipal de Goianinha
Registro de Preços Eletrônico - PE SRP Nº 048/2021
Resultado da Adjudicação

Item:	0001
Descrição:	Item 01 - Serviço de transporte escolar em vias MISTAS (PAVIMENTADAS E NÃO PAVIMENTADAS) e totalmente PAVIMENTADAS, através de veículos tipo ônibus, com capacidade mínima de 42(quarenta e duas) pessoas, com todos os equipamentos e acessórios exigidos em lei, com motorista, combustível e manutenção. Para os serviços serão necessários no mínimo 28 veículos tipo ônibus. Os veículos deverão ter localização via GPS.
Quantidade:	838.706
Unidade de Fornecimento:	Quilômetro
Valor Referência	8,63
Valor Final:	6,98
Valor Total:	5.854.167,88
Adjudicado em:	27/01/2022 - 15:33:43
Adjudicado por:	HOSANIRA GALVAO
Nome da Empresa:	D'LEON COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI (24.295.246/0001-04)
Modelo:	N/C

DANIEL ANSELMO SOARES

Pregoeiro

HOSANIRA GALVAO

Autoridade Competente

Publicado por:

Daniel Anselmo Soares

Código Identificador:C7281C28

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO 2º CHAMADA DE LICITAÇÃO PREGÃO
ELETRÔNICO SRP - N.º 038/2021**

A Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, através da sua comissão oficial, torna público que realizará a licitação, acima epigrafada conforme OBJETO: Registro de preços para contratação de empresa especializada no fornecimento de veículos automotores, destinados a secretaria municipal de educação e esporte e lazer do município Goianinha/RN. Início de acolhimento 01/02/2022 – término: 09:00 horas do dia 11/02/2022. E Abertura das propostas: às 09:00 horas do dia 11/02/2022, início da sessão de disputa de preços: às 09:01 horas do dia 11/02/2022 HORÁRIO DE BRASÍLIA. Esclarecimentos e o Edital no horário das 08:00 às 13:00 horas, na sala da Comissão, localizada na Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, 84 3243-3926 – pelo e-mail: cplgoianinha2022@gmail.com ou pelo site www.portaldecompraspublicas.com.br.

Goianinha/RN, 31 de Janeiro de 2022

À COMISSÃO

Publicado por:
Daniel Anselmo Soares
Código Identificador:16B42F37

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GOIANINHA-IPREVGIOIANINHA PORTARIA Nº 005/2022

PORTARIA Nº 005/2022, DE 31 DE JANEIRO DE 2022.

A DIRETORIA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GOIANINHA - GOIANINHAPREV, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 1.525/2013 alterada pela Lei Complementar nº 692/2020;

RESOLVE,

Conceder, **Aposentadoria Voluntária por Idade com Proventos Proporcionais** à servidora **MARIA JOSE DE CARVALHO**, matrícula nº 130807-6, Cargo Auxiliar de Serviços Gerais, inscrita no CPF/MF nº 038.191.024-50, PASEP nº 190.07900.02-4, nascida em 04 de junho de 1960, lotada na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Goianinha, nos termos c/c nos termos do o artigo 40, § 1º, inciso III, alínea “b”, e §§ 3º e 17, todos da Constituição Federal, c/c o artigo 1º, da Lei Federal nº 10.887/04 e os artigos 29 e 58, ambos da Lei Municipal nº 1525/2013, c/c segurança jurídica do Art. 43º da Lei Complementar nº 692/2020, as seguintes vantagens:

PROVENTOS proporcionais ao tempo de contribuição do servidor no cargo em que se deu a aposentadoria, utilizando a média aritmética simples das 80% maiores contribuições, conforme Art.58 da Lei Municipal nº 1.525/2013 e o Art. 40, § 1º, inciso III, alínea “b”, e §§ 3º e 17, todos da Constituição Federal, c/c o Art.1º, da Lei Federal nº 10.887/04 com segurança jurídica do Art. 43º da Lei Complementar nº 692/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e Cumpra-se.

Goianinha/RN, 31 de janeiro de 2022.

FABIO JOSÉ DE VASCONCELOS UCHOA
Diretor Executivo

Publicado por:
Fabio Jose de Vasconcelos Uchoa
Código Identificador:63746539

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GOIANINHA-IPREVGIOIANINHA PORTARIA Nº 006/2022

PORTARIA Nº 006/2022, DE 31 DE JANEIRO DE 2022.

A DIRETORIA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GOIANINHA - GOIANINHAPREV, no uso das

atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 1.525/2013 alterada pela Lei Complementar nº 692/2020;

RESOLVE, Conceder **APOSENTADORIA ESPECIAL DE PROFESSOR** à servidora **SILVANI DA SILVA COSTA GONÇALO**, matrícula nº 131770-9, cargo: Professora, nível II Classe F, inscrita no CPF/MF nº 790.547.224-87, PASEP nº 190.05762.78-3, nascida em 21 de junho de 1970, lotada na Secretaria Municipal de Educação de Goianinha, nos termos do Art. 6º EC 41/2003, como também pelos Arts. 30 e 53 da Lei Municipal nº 1.525/2013, com a segurança jurídica do Art. 43 da Lei complementar nº 692/2020, com as seguintes vantagens:

Salário Base: correspondente ao Cargo de Professora, nível II, classe F, conforme Lei Municipal nº 691/2020;

Adicional quinquênio: no valor de referentes a 15% do valor do seu salário-base, conforme o Art. 30 da Lei Complementar nº 860/2005;

c) **Gratificação por Título:** corresponde a 10% (dez por cento), conforme Art. 22, I, da Lei Municipal nº 002/2002 e o Art. 23, I, da Lei Municipal nº 860/2005;

Gratificação Esp. por título: corresponde a 10% (dez por cento), conforme Art. 23, I, da Lei Municipal nº 860/2005;

Proventos: correspondente à remuneração do cargo 427, professora, nível II, classe F, correspondente há 100% do valor da totalidade da remuneração do servidor no cargo efetivo em que se deu a aposentadoria, conforme Art. 53 da Lei Municipal 1.525/2013.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Goianinha/RN, 31 de janeiro de 2022.

FABIO JOSÉ DE VASCONCELOS UCHOA
Diretor Executivo

Publicado por:
Fabio Jose de Vasconcelos Uchoa
Código Identificador:9FC7D93B

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GOIANINHA-IPREVGIOIANINHA EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1 AO CONTRATO Nº 0101/2021 REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Contratante:Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Goianinha - GOIANINHAPREV, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob o nº 19.649.853/0001-87

Contratada:Maciel Elinata Barroso do Nascimento, inscrita sob o CPF nº 027.433.804-11

Objeto:Prorrogação do Prazo de Vigência do Contrato nº 0101/2021.

Data de Assinatura:30 de dezembro de 2021

Onde se ler Prazo de Vigência: 01 de janeiro de 2022 a 01 de junho de 2022, **Laia se** 01 de janeiro de 2022 a 31 de junho de 2022, **Laia se**

Amparo Legal: art. 57, da Lei 8.666/93, conforme dispensa nº 0101/2021

FABIO JOSE DE VASCONCELOS UCHOA
Diretor Executivo

MACIEL ELINATA BARROSO DO NASCIMENTO
Inscrito No CPF nº 027.433.804-11
Contratada

Publicado por:
Fabio Jose de Vasconcelos Uchoa
Código Identificador:9566A1E5

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA PORTARIA Nº 010/2022-SEMPLAF

Dispõe sobre a designação de servidores municipais para atuar na função de “Gestor de Contrato”, nos termos da Lei nº 8.666/93, e dá outras providências.

O **Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Finanças do Município de Goianinha/RN**, no uso das atribuições conferidas pela Portaria 025/2022 e, CONSIDERANDO que, cabe à Administração Pública, nos termos do disposto no art. 58, III e art. 67 da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados, através de um representante; e CONSIDERANDO que, os órgãos públicos devem manter a figura do gestor de contrato, formalmente designado, durante toda a vigência dos contratos celebrados com a edilidade.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores **JESSICA PAIXÃO DA SILVA** e **DERICK JULIO DA SILVA**, para desempenhar a função de “Gestor de Contrato”, e suplente de “Gestor de Contrato”, respectivamente, dos instrumentos contratuais que vierem a serem celebrados no âmbito da Prefeitura Municipal de Goianinha, quando esse representará o órgão contratante perante o contrato, conforme especificações abaixo:
DADOS DOS CONTRATOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:	321/2021
CONTRATADO:	ALIVAN LOCACOES DE AUTOMOVEIS EIRELI
CPF ou CNPJ:	37.358.529/0001-91
OBJETO CONTRATADO:	Contratação de empresa especializada em locação de veículos destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo Único – A designação de que trata esta Portaria, não será remunerada adicionalmente.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10 de janeiro de 2022.

Goianinha/RN, 31 de janeiro de 2022.

THYAGO ROCHA BARBALHO

Sec. Municipal de Planejamento, Administração e Finanças

Publicado por:

Lidiane de Oliveira Bezerra Silva
Código Identificador:C96FD1AD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº
01/2022**

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. **ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA**, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo Administrativo nº 6976/2021, Pregão Presencial nº 01/2022.

OBJETO: Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de Sementes (feijão, milho e sorgo) para atender a safra de 2022, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural de Guamaré/RN, conforme quantidades e especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência do Edital.

Resultado da Homologação

-SUPREMA SEMENTES EIRELI - CNPJ 13.758.821/0001-33 - quanto aos itens 01, 02 e 03.

Cientifica-se, ainda, que o processo se encontra com vista aberta, à disposição dos interessados, por meio de solicitação no protocolo digital do Município.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA

Prefeito(a) Municipal

Publicado por:

Kleuton Ferreira Martins
Código Identificador:ACC279D6

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO N.º 005/2022**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE GUAMARÉ/RN

CONTRATADA: CARTORIO ÚNICO OFÍCIO DE NOTAS E IMOVÉIS - GUAMARÉ - CNPJ: 08.492.597/0001-40;

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS CARTORIAIS PARA O EXERCÍCIO DE 2022: AUTENTICAÇÃO, CERTIDÕES, RECONHECIMENTO DE FIRMA E OUTROS EMOLUMENTOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN.

FUNDAMENTO LEGAL: CAPUT ART. 25 DA LEI Nº 8.666/93;

PROCESSO: 6814/2021;

VIGÊNCIA: DA DATA DE ASSINATURA ATE 31 DE DEZEMBRO DE 2022.

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ESTÁ CONSIGNADA NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO, CONCERNENTE AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO

VALOR ESTIMATIVO: R\$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS);

FIRMADO EM: 17/01/2022

SIGNATÁRIOS:

CONTRATANTE: ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA /PREFEITO- CPF Nº. 084.465.484-10

CONTRATADO: IGOR CÔBE MENEZES - CPF Nº. 011.575.474-19

Publicado por:

Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador:C70C8239

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO QUARTO ADITIVO AO CONTRATO DE
ALUGUEL Nº 012/2019**

PROCESSO Nº: 109/2022.

CONTRATANTE: Município de Guamaré/RN.

CONTRATADO: DHIEGO DE MORAIS TORRES

CPF: 080.012.444-82

OBJETO DO ADITIVO: Renovação de locação de imóvel para extração de areia com o objetivo de utilização em obras públicas deste município, a locação se dará pelo período de 12 (doze) meses.

VIGÊNCIA: O aditivo tem vigência de 01 de fevereiro de 2022 e término em 31 de janeiro de 2023.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A dotação orçamentária está consignada nos autos do processo administrativo concernente ao Orçamento Geral do Município.

PREVISÃO LEGAL: Art. 3º da lei nº 8.245, de 1991, Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

ASSINATURAS: Arthur Henrique da Fonseca Teixeira (Prefeito Municipal) – Contratante. Dhiego de Moraes Torres – Contratado.

Guamaré/RN, 27 de janeiro de 2022.

Publicado por:

Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador:94C20B7E

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2022**

É inexigível licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 25, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos, exigência do art. 38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

Nº do Processo: 616/2022

Nome do credor: DETRAN – Departamento Estadual de Trânsito/RN.

CNPJ: 08.285.769/0001-05

Endereço: Av. Perimetral Leste, 113, Cidade da Esperança, Ribeira, Natal/RN

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.028 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
AÇÃO: 2058 – APOIAR AS ATIVIDADES SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL
NATUREZA: 339039 – OUTROS SERV. TERC. P. JURÍDICA
FONTE: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
REGIÃO: 0001 – GUAMARÉ

VALOR: R\$ 720,00 (Setecentos e Vinte Reais).

Objeto: Pagamento do Licenciamento Anual dos veículos de propriedade da Prefeitura Municipal de Guamaré/RN.

Guamaré/RN, 27 de janeiro de 2022.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA
 Prefeito Municipal de Guamaré

Publicado por:
 Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador:AE1963D3

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2022

É inexigível licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 25, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos, exigência do art. 38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

Nº do Processo: 617/2022

Nome do credor: CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE.

CNPJ: 04.994.771/0001-00

Endereço: Av. Almirante Alexandrino de Alencar, 908, Lagoa Seca, Natal/RN – CEP: 59.030-350

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.028 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
AÇÃO: 2058 – APOIAR AS ATIVIDADES SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL
NATUREZA: 339039 – OUTROS SERV. TERC. P. JURÍDICA
FONTE: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
REGIÃO: 0001 – GUAMARÉ

VALOR: R\$ 215,00 (Duzentos e quinze reais).

Objeto: Pagamento das Taxas do Corpo de Bombeiros dos veículos de propriedade do Município de Guamaré/RN, vinculados a Secretaria Municipal de Assistência Social.

Guamaré/RN, 27 de janeiro de 2022.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA
 Prefeito Municipal de Guamaré

Publicado por:
 Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador:3328AF02

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 009/2022-GC, DE 31 DE JANEIRO DE 2022.

A PREFEITA EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar Municipal nº 003, de 30 de março de 2020, publicada no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte, no dia 31/03/2020.

RESOLVE:

Art. 1º RETIRAR, da servidora, **MARIA LÊDA VARELA**, a gratificação fixa e mensal FG I.

Art. 2º - Essa portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete Civil, em 31 de janeiro de 2022.

MARA CARMELITA PESSOA LOPES E LOPES
 Prefeita Municipal

Publicado por:
 Paulo Ricardo Felipe dos Santos
Código Identificador:CC1612EB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 010/2022-GC, DE 31 DE JANEIRO DE 2022.

A PREFEITA EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar Municipal nº 003, de 30 de março de 2020, publicada no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte, no dia 31/03/2020.

CONSIDERANDO a observância aos requisitos estabelecidos no artigo 32 inciso VI do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, instituído pela Lei Complementar nº 079, de 18 de dezembro de 2008.

RESOLVE:

Art. 1º - DECLARAR A VACÂNCIA do cargo de Agente Administrativo, ocupada pela Sra. **MARIA LÊDA VARELA**, matrícula nº 1028, a partir do dia 31 de janeiro de 2022, por motivo de falecimento, nos termos do art. 32, inciso VI, da Lei Complementar Municipal nº 079/2008.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria Municipal do Gabinete Civil – SEMGAC, Ipanguaçu/RN, em 31 de janeiro de 2022.

MARA CARMELITA PESSOA LOPES E LOPES
 Prefeita Municipal

ROSA MARIA GONZAGA DE SOUZA
 Secretária Municipal de Planejamento, Administração e Transportes - SEMPLADT

Publicado por:
 Paulo Ricardo Felipe dos Santos
Código Identificador:C6C4298B

GABINETE DO PREFEITO
ATO DE RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Ipanguaçu, no uso de suas atribuições legais, **RATIFICA, ADJUDICA E HOMOLOGA** o Termo de Inexigibilidade de Licitação nº 002/2022, acolhendo o parecer jurídico, para que surta os efeitos jurídicos e legais, para **PAGAMENTO DE ANUIDADE DA UNIÃO DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO- UNDIME**, com a Pessoa Jurídica: **UNIÃO DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO DO RN**, inscrita no CNPJ Nº **00.596.662/0001-76** apresentou proposta no

valor total de R\$ 1.449,00 (Um mil quatrocentos e quarenta e nove reais) para o objeto, tudo de conformidade com os documentos que instruem este Processo.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Ipanguaçu/RN, 31 de janeiro de 2022.

MARA CARMELITA PESSOA LOPES E LOPES

Prefeita Municipal em Exercício

***REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

Publicado por:

Paulo Ricardo Felipe dos Santos
Código Identificador: CC384DD7

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 727001/2021 ADESÃO
PREGÃO Nº 03/2021**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU/RN – CNPJ Nº: 08.085.318/0001-24

CONTRATADO (A): NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ Nº: 28.091.295/0001-78

OBJETO: AQUISIÇÕES DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALAR PARA ATENDER AOS USUÁRIOS DO SUS DO MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU/RN.

VALOR GLOBAL: R\$ 559.425,24 (quinhentos e cinquenta e nove mil, quatrocentos e vinte e cinco reais e vinte e quatro centavos).

VIGÊNCIA: 27/07/2021 À 26/07/2022

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

03.001.10.301.0026.2007.339030.12110000

03.001.10.302.0102.2008.339030.12140000

03.001.10.302.0102.2008.339030.10010000

03.001.10.301.0102.2027.339030.12140000

IPANGUAÇU/RN, 27/07/2021

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO

Pelo (a) Contratante

JULIO CEZAR DO NASCIMENTO MIRANDA

Pelo (a) Contratada

***Republicado por incorreção**

Publicado por:

Paulo Ricardo Felipe dos Santos
Código Identificador: 3B04338A

**GABINETE DO PREFEITO
ATO DE RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E
HOMOLOGAÇÃO**

A Prefeita Municipal de Ipanguaçu em exercício, no uso de suas atribuições legais, **RATIFICA, ADJUDICA E HOMOLOGA** o Termo de Inexigibilidade de Licitação nº 001/2022, acolhendo o parecer jurídico, para que surta os efeitos jurídicos e legais, para **contratação de escritório de advocacia especializado para prestação de serviços de assessoria e consultoria jurídica ao município de Ipanguaçu/RN, atuando no acompanhamento processual junto à instância administrativa e judicial junto aos tribunais pátrios e órgãos de fiscalização e controle externo, podendo propor ações diversas na defesa dos interesses do município, especialmente a propositura de ações de recuperação de crédito, com a Pessoa Jurídica: DIÓGENES, MARINHO E DUTRA ADVOGADOS, inscrita no CNPJ Nº 08.767.120/0001-20** apresentou proposta no valor mensal de R\$ 9.800,00 (nove mil e oitocentos reais) por 12 meses para o objeto, tudo de conformidade com os documentos que instruem este Processo.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Ipanguaçu/RN, 06 de janeiro de 2022.

MARA CARMELITA PESSOA LOPES E LOPES

Prefeita Municipal em Exercício

**Republicado por incorreção*

Publicado por:

Paulo Ricardo Felipe dos Santos
Código Identificador: 79CF4A20

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 0131001 - DISPENSA Nº 06/2022**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU/RN – CNPJ Nº: 08.085.318/0001-24

CONTRATADO (A): 2HC SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA - CNPJ Nº: 29.100.347/0001-98

OBJETO: Contratação de empresa especializada para assessoria em comunicação, gestão especializada em marketing digital, direção de arte, edição de vídeos para redes sociais, métricas e assessoria para anúncios nas redes sociais, auxiliando os trabalhos das Secretarias Municipais na divulgação de suas ações à população ipanguaçuense, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

VALOR GLOBAL: R\$ 15900,00 (quinze mil e novecentos reais).

VIGÊNCIA: 31/01/2022 À 30/04/2022

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.001.2002.3.3.90.39.15000000.0001

IPANGUAÇU/RN, 31/01/2022

MARA CARMELITA PESSOA LOPES E LOPES

Pelo (a) Contratante

DENYERP RAMMON DA SILVA MATOS

Pelo (a) Contratada

Publicado por:

Paulo Ricardo Felipe dos Santos
Código Identificador: F280C904

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 012/2022-GC, DE 31 DE JANEIRO DE 2022.**

A PREFEITA EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar Municipal nº 003, de 30 de março de 2020, publicada no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte, no dia 31/03/2020..

RESOLVE:

Art. 1 – **CONCEDER:** Férias aos servidores municipais, cujo período de gozo, está abaixo discriminado:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

MAT.	SERVIDOR (A):	PERÍODO DE GOZO
2469	LUCIENE KARLA FERNANDES DA PENHA	01/02/2022 a 02/03/2022
2444	MÁRCIA PATRÍCIA PEIXOTO DE ARAÚJO	01/02/2022 a 02/03/2022
3326	MARIA ABENILBA DA SILVA DA CUNHA	01/02/2022 a 02/03/2022
6379	MARIANA OLIVEIRA AIRES PESSOA	01/02/2022 a 02/03/2022
6430	VINÍCIUS ARAÚJO DA COSTA	01/02/2022 a 02/03/2022
1298	SERGIO PEREIRA BEZERRA DE MELO	01/02/2022 a 02/03/2022

Art. 2 – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRA-SE E CUMpra-SE.

Gabinete Civil Municipal de Ipanguaçu/RN, em 31 de janeiro de 2022.

MARA CARMELITA PESSOA LOPES E LOPES

Prefeita Municipal

Publicado por:

Paulo Ricardo Felipe dos Santos
Código Identificador: D7071189

GABINETE DO PREFEITO**PORTARIA Nº 011/2022-GC, DE 31 DE JANEIRO DE 2022.**

A PREFEITA EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar Municipal nº 003, de 30 de março de 2020, publicada no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte, no dia 31/03/2020..

RESOLVE:

Art. 1 – **CONCEDER** 30 dias de Férias à (o) servidor (a) estatutário (a) municipal, **JESUM SARAIVA**, matrícula nº 1048, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Diversos, lotado (a) na Secretaria Municipal de Obras, Transito e Serviços Urbanos, correspondente ao período aquisitivo de 01/02/2020 a 06/02/2021, a serem gozadas a partir de **01/02/2022 a 02/03/2022**.

Art. 2 – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRA-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria Municipal do Gabinete Civil - **SEMGAC**, Ipanguaçu/RN, 31 de janeiro de 2022.

MARA CARMELITA PESSOA LOPES E LOPES

Prefeita Municipal

ROSA MARIA GONZAGA DE SOUZA

Secretária Municipal de Planejamento, Administração e Transportes

Publicado por:

Paulo Ricardo Felipe dos Santos

Código Identificador:1F20F098

GABINETE DO PREFEITO**PORTARIA Nº 012/2022-GC, DE 31 DE JANEIRO DE 2022.**

A PREFEITA EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar Municipal nº 003, de 30 de março de 2020, publicada no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte, no dia 31/03/2020..

RESOLVE:

Art. 1 – **CONCEDER** 30 dias de Férias antecipadas à (o) servidor (a) estatutário (a) municipal, **RANIERE RODRIGUES DOS SANTOS**, matrícula nº 2601, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado (a) na Secretaria Municipal de Tributação, correspondente ao período aquisitivo de 22/04/2021 a 21/04/2022, a serem gozadas a partir de **01/02/2022 a 02/03/2022**.

Art. 2 – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRA-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria Municipal do Gabinete Civil - **SEMGAC**, Ipanguaçu/RN, 31 de janeiro de 2022.

MARA CARMELITA PESSOA LOPES E LOPES

Prefeita Municipal

ROSA MARIA GONZAGA DE SOUZA

Secretária Municipal de Planejamento, Administração e Transportes

Publicado por:

Paulo Ricardo Felipe dos Santos

Código Identificador:7E4DA020

GABINETE DO PREFEITO**PORTARIA Nº 014/2022-GC, DE 31 DE JANEIRO DE 2022.**

A PREFEITA EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar Municipal nº 003, de 30 de março de 2020, publicada no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte, no dia 31/03/2020..

RESOLVE:

Art. 1 – **CONCEDER** 30 dias de Férias antecipadas à (o) servidor (a) Comissionado (a) municipal, **FRANCIVAN RODRIGUES DA SILVA**, matrícula nº 6142, ocupante do cargo de Coordenador Nível I, lotado (a) na Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Transportes, correspondente ao período aquisitivo de 15/04/2021 a 14/04/2022, a serem gozadas a partir de **01/02/2022 a 02/03/2022**.

Art. 2 – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRA-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria Municipal do Gabinete Civil - **SEMGAC**, Ipanguaçu/RN, 31 de janeiro de 2022.

MARA CARMELITA PESSOA LOPES E LOPES

Prefeita Municipal

ROSA MARIA GONZAGA DE SOUZA

Secretária Municipal de Planejamento, Administração e Transportes

Publicado por:

Paulo Ricardo Felipe dos Santos

Código Identificador:1EB5B456

GABINETE DO PREFEITO**PORTARIA Nº 014/2022-GC, DE 31 DE JANEIRO DE 2022.**

A PREFEITA EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar Municipal nº 003, de 30 de março de 2020, publicada no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte, no dia 31/03/2020..

RESOLVE:

Art. 1 – **CONCEDER** 30 dias de Férias antecipadas à (o) servidor (a) Comissionado (a) municipal, **FRANCISCO RAYRON RIBEIRO BARRETO**, matrícula nº 5103, ocupante do cargo de Chefe de Gabinete, lotado (a) na Secretaria Municipal do Gabinete Civil, correspondente ao período aquisitivo de 09/03/2021 a 08/03/2022, a serem gozadas a partir de 01/02/2022 a 02/03/2022.

Art. 2 – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRA-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria Municipal do Gabinete Civil - **SEMGAC**, Ipanguaçu/RN, 31 de janeiro de 2022.

MARA CARMELITA PESSOA LOPES E LOPES

Prefeita Municipal

ROSA MARIA GONZAGA DE SOUZA

Secretária Municipal de Planejamento, Administração e Transportes

Publicado por:

Paulo Ricardo Felipe dos Santos

Código Identificador:D237EB2D

GABINETE DO PREFEITO**PORTARIA Nº 015/2022-GC, DE 31 DE JANEIRO DE 2022.**

A PREFEITA EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições

legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar Municipal nº 003, de 30 de março de 2020, publicada no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte, no dia 31/03/2020.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER – 03 (três) meses de Licença Prêmio por assiduidade, nos termos de outorga nº 153/2022, a FRANCISCA JAILSA DA SILVA CHAGAS, Matrícula: 1136, lotado na Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social, correspondente ao período aquisitivo de 03 de agosto de 2008 a 02 de agosto de 2013.

Art. 2º - O período da licença será de 03 (três) meses, a partir de 01 de fevereiro de 2022 a 01 de maio de 2022.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete Civil Municipal de Ipangaçu/RN, em 31 de janeiro de 2022.

MARA CARMELITA PESSOA LOPES E LOPES

Prefeita Municipal

ROSA MARIA GONZAGA DE SOUZA

Secretária Municipal de Planejamento, Administração e Transportes

Publicado por:

Paulo Ricardo Felipe dos Santos
Código Identificador:50BF9C1F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 0010/2022**

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA (S) Nº 0010/2022

“Concede diária (s) a servidor que especifica e dá outras providências.”

A Secretária Municipal de Saúde e Saneamento do Município de Itaú, Marcia Rodrigues de Carvalho, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no instituído no Decreto Municipal nº 001/2013;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida uma (01) DIÁRIA no valor de R\$ 180,00 (Cento e oitenta reais) ao servidor **JAIR BRAGA DONATO DE REZENDE**, matrícula xxxxxx, ocupante do cargo/função Motorista, para custear despesas destinadas à cobertura de gastos com ajuda de custo, conforme dispõe o parágrafo Único do art. 22 da Res. nº 011/2016- TCE/RN, durante seu deslocamento à cidade de Natal/RN, nos dias 31/01/2022 a 01/02/2022, com objetivo de transportar o paciente Arthur Araujo Amorim, portador do CPF: 147.482.104-94, para consulta, com Dermatologista, no Hospital Universitário Onofre Lopes, conforme consta especificado na Estimativa de Custos da Concessão, anexa.

Art. 2º - O servidor ou agente público que tenha recebido o valor correspondente às diárias, deverá apresentar comprovação do cumprimento dos objetivos constantes na concessão original, mediante exibição relatório de viagem (inciso III do art. 22 da Res. nº 011/2016-TCE) – Anexo V do Decreto Municipal nº 013/2018 e, de documentação hábil para comprovar a efetiva ocorrência do afastamento (inciso IV do art. 22 da Res. nº 011/2016-TCE) atendendo assim as disposições contidas nos incisos III e IV do art. 22 da Res. nº 011/2016-TCE/RN.

Parágrafo Único – Caso o(a) servidor(a) não apresente a documentação constante no caput do presente artigo, ficará

impedido(a) de receber nova(s) diária(s), enquanto perdurar a irregularidade de natureza material e, passando 30(trinta) dias após o retorno sem qualquer exibição das comprovações exigidas, deverá restituí-la(s), cabendo ainda a Secretaria Municipal de Administração e a Secretaria de Finanças promover o encaminhamento de notificação à Controladoria Geral do Município que adotará as medidas aplicáveis à espécie, especialmente a definida no inciso V do art. 22 da Res. nº 011/2016-TCE/RN.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

Itaú – RN, 31 de janeiro de 2022.

Publique-se e Cumpra-se.

MÁRCIA RODRIGUES DE CARVALHO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza
Código Identificador:599E7D12

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
DECLARAÇÃO DE DISPENSA**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA REALIZAÇÃO DE PALESTRA PARA ABORDAGEM DA TEMÁTICA: ENGAJAMENTO COM OS OUTROS: INICIATIVA SOCIAL, ASSERTIVIDADE E ENTUSIASMO. PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO NA JORNADA PEDAGÓGICA DE 2022.

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no art. 24 da Lei 8.666/93, AUTORIZO o procedimento de que se cogita em favor da empresa JESSICA LUANA FERNANDES DE QUEIROZ (101.853.124-62), objetivando CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA REALIZAÇÃO DE PALESTRA PARA ABORDAGEM DA TEMÁTICA: ENGAJAMENTO COM OS OUTROS: INICIATIVA SOCIAL, ASSERTIVIDADE E ENTUSIASMO. PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO NA JORNADA PEDAGÓGICA DE 2022. Com o valor total julgado de R\$ 370,00 (trezentos e setenta reais)

Ordeno que se proceda a realização do respectivo empenho e a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

Itaú/RN, 31/01/2022

FRANCISCO ANDRÉ RÉGIS JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Aylton Freitas De Carvalho
Código Identificador:32D75959

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
TERMO DE RATIFICAÇÃO**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666 de 21 de janeiro de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da JESSICA LUANA FERNANDES DE QUEIROZ (101.853.124-62), referente à CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA REALIZAÇÃO DE PALESTRA PARA ABORDAGEM DA TEMÁTICA: ENGAJAMENTO COM OS OUTROS: INICIATIVA SOCIAL, ASSERTIVIDADE E ENTUSIASMO. PARA ATENDER A DEMANDA DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO NA JORNADA PEDAGÓGICA DE 2022.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. Francisco Aylton Freitas de Carvalho da Comissão de Licitação.

Itaú/RN, 31/01/2022

FRANCISCO ANDRÉ RÉGIS JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Aylton Freitas De Carvalho

Código Identificador:B809F5C3

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Processo: 310120220002

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA REALIZAÇÃO DE PALESTRA PARA ABORDAGEM DA TEMÁTICA: ENGAJAMENTO COM OS OUTROS: INICIATIVA SOCIAL, ASSERTIVIDADE E ENTUSIASMO. PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO NA JORNADA PEDAGÓGICA DE 2022.

Contratado: JESSICA LUANA FERNANDES DE QUEIROZ (101.853.124-62), com Valor Total Julgado: R\$ 370,00 (trezentos e setenta reais)

Base legal: Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93.

Itaú/RN, 31/01/2022

Publicado por:

Francisco Aylton Freitas De Carvalho

Código Identificador:F7EBF53C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Processo: 310120220001

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA REALIZAÇÃO DE PALESTRA VOLTADA A TEMÁTICA DA JORNADA PEDAGÓGICA 2022 DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITAÚ/RN.

Contratado: DISNEYLÂNDIA MARIA RIBEIRO (009.146.134-05), com Valor Total Julgado: R\$ 400,00 (quatrocentos reais)

Base legal: Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93.

Itaú/RN, 31/01/2022

Publicado por:

Francisco Aylton Freitas De Carvalho

Código Identificador:C4A09A00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
TERMO DE RATIFICAÇÃO**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de janeiro de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da DISNEYLÂNDIA MARIA RIBEIRO (009.146.134-05), referente à CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA REALIZAÇÃO DE PALESTRA VOLTADA A TEMÁTICA DA JORNADA PEDAGÓGICA 2022 DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITAÚ/RN.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. Francisco Aylton Freitas de Carvalho da Comissão de Licitação.

Itaú/RN, 31/01/2022

FRANCISCO ANDRÉ RÉGIS JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Aylton Freitas De Carvalho

Código Identificador:C1FD9693

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
DECLARAÇÃO DE DISPENSA**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA REALIZAÇÃO DE PALESTRA VOLTADA A TEMÁTICA DA JORNADA PEDAGÓGICA 2022 DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITAÚ/RN.

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no art. 24 da Lei 8.666/93, AUTORIZO o procedimento de que se cogita em favor da empresa DISNEYLÂNDIA MARIA RIBEIRO (009.146.134-05), objetivando CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA REALIZAÇÃO DE PALESTRA VOLTADA A TEMÁTICA DA JORNADA PEDAGÓGICA 2022 DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITAÚ/RN. Com o valor total julgado de R\$ 400,00 (quatrocentos reais)

Ordeno que se proceda a realização do respectivo empenho e a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

Itaú/RN, 31/01/2022

FRANCISCO ANDRÉ RÉGIS JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Aylton Freitas De Carvalho

Código Identificador:CD6EA120

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÃ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 030/2022 – GABINETE DO PREFEITO EM, 31
DE JANEIRO DE 2022.**

O Prefeito do Município de Jaçanã/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, em conformidade com a Lei Complementar Municipal nº 010/2017, alterada pela Lei Complementar Municipal nº 23/2021; e CONSIDERANDO o pedido de exoneração do cargo de vice-diretora da Escola Municipal Olindina Estelita de Macêdo formulado pela servidora Macicleide da Costa Dantas em 19 de janeiro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a Sra. MACICLEIDE DA COSTA DANTAS, professora, matrícula nº 000038-8, do cargo de vice-diretora da Escola Municipal Olindina Estelita de Macêdo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Jaçanã-RN, 31 de janeiro de 2022.

UADY ANTÔNIO DE FARIAS

Prefeito Municipal de Jaçanã-RN

Publicado por:

Italo Isaac Borges Rocha

Código Identificador:AAF18345

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP**

O Pregoeiro do município de Jaçanã/RN, torna público que se encontra aberta licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO objetivando a CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS PROPRIETÁRIAS DE VEÍCULOS DO TIPO: MICRO-ÔNIBUS OU SIMILARES, COM MOTORISTA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ALUNOS DA ZONA RURAL, PERTENCENTE À REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE JAÇANÃ/RN – EXCLUSIVO ME/EPP. A sessão pública eletrônica será realizada no dia 14-02-2022, às 09:01h, (horário de Brasília-DF), através do site www.portaldecompraspublicas.com.br. Retirada e Informações do edital na sede da Prefeitura, situada à Rua João Fernandes da Silva, 122, Centro - Jaçanã/RN, no horário de 07:00 às 13:00, E-mail: cpljacanarn@gmail.com e endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

Jaçanã/RN, em 31 de Janeiro de 2022.

MARCELO DA COSTA ALVES NOBREGA
Pregoeiro

Publicado por:
Italo Isaac Borges Rocha
Código Identificador:C92FD234

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ

GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICADA POR INCORREÇÕES - LEI Nº593-2022.

Dispõe sobre a atualização do Piso Salarial Profissional do Magistério do município de Janduís/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JANDUÍS/RN, no uso de suas atribuições, nos termos da Lei Orgânica Municipal, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:
Art.1º.Fica atualizado o valor do Piso Salarial Profissional do Magistério Público Municipal da Educação, aplicando-se, em cada ano, o respectivo percentual no que diz respeito aos anos de 2018 (6,81%), 2019 (4,17%), e 2020 (12,84%), totalizando 23,82% (vinte três inteiros e oitenta e dois centésimos por cento).
Art. 2º. O pagamento do percentual de reajuste tem incidência a partir da folha de pagamento do mês de janeiro – 2022, no tocante a categoria dos profissionais do magistério público municipal.
Art. 3º. As despesas decorrentes da sanção desta Lei ocorrerão por conta dos Recursos consignados no orçamento vigente do município, podendo ele, inclusive, ser alterado para atender os efeitos desta Lei.
Art. 4º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Janduís – RN, 28 de janeiro de 2022.

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:426155FA

GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICADA POR INCORREÇÕES - LEI Nº594/2022.

Dispõe sobre o reajuste do valor do salário mínimo em 2022 e dá outras providências.

Considerando a medida provisória nº 1.091, de 30 de dezembro de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JANDUÍS/RN, no uso de suas atribuições, nos termos da Lei Orgânica Municipal, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:
Art.1º.A partir de 1º de janeiro de 2022, o salário mínimo será de R\$ 1.212,00 (um mil, duzentos e doze reais).
Parágrafo único. Em decorrência do disposto no **caput**, o valor diário do salário mínimo corresponderá a R\$ 40,40 (quarenta reais e

quarenta centavos) e o valor horário, a R\$ 5,51 (cinco reais e cinquenta e um centavos).

Art. 2º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Janduís – RN, 28 de janeiro de 2022.

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:F5D3B883

GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICADA POR INCORREÇÕES -LEI N °595/2022.

Regulamenta a concessão de auxílio-transporte aos estudantes de nível técnico e superior do município de Janduís e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Janduís/RN, no uso de suas atribuições, faz saber que o poder legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º. Fica regulamentada por esta lei a concessão de auxílio financeiro para o transporte escolar de estudantes universitários, de nível técnico, do IFRN e de cursinhos pré-vestibulares, que encontram-se devidamente matriculados em observâncias às disposições desta Lei.

Parágrafo Primeiro. A ajuda concedida pelo Município para arcar com as despesas do transporte aos estudantes do nível técnico, superior e de cursinhos pré-vestibulares poderá ser parcial ou total, dependendo da disponibilidade financeira do município, o que será definido por ato do Poder Executivo.

Parágrafo Segundo. O auxílio transporte será repassado diretamente à Associação Estudantil criada para a finalidade objeto desta Lei, podendo, quando inexistente, ser repassado diretamente aos estudantes.

Parágrafo Terceiro. O Município prestará toda a assistência técnica, jurídica e contábil, gratuitamente, de apoio técnico na formalização e cumprimento dos trâmites legais de fechamento e execução de convênio de repasse fechado com a associação universitária criada com essa finalidade;

Art. 2º. Pela presente Lei fica regulamentado o direito de todos os estudantes do Município de Janduís que frequentem cursos universitários, de nível técnico, IFRN e cursinhos pré-vestibulares, a concessão do auxílio transporte intermunicipal para os seguintes destinos:

I – Nos períodos matutino e noturno para Escolas que oferecem cursos técnicos e UFRSA, localizadas na cidade de Caraúbas/RN, respectivamente;

II – Nos períodos matutino e noturno para a UERN, além de Universidades Privadas, localizadas na cidade de ASSÚ/RN;

III – Nos períodos matutino e vespertino para o IFRN, localizado na cidade de Apodi/RN;

IV – Nos períodos matutino e noturno para universidades públicas ou privadas, localizadas na cidade de Mossoró/RN;

V – Nos dias de sábado em período integral (matutino e vespertino) para cursos técnicos realizados na cidade de Mossoró;

VI - Nos períodos matutino e noturno para UERN, localizada na cidade de Patú/RN.

Parágrafo Único. Poderá ocorrer o acréscimo ou supressão de rota(s) e/ou turno(s), mediante solicitação da própria Associação Estudantil, desde efetivamente comprovada a respectiva necessidade, a partir de quando as retificações ocorrerão mediante Decreto do Poder Executivo.

Art. 3º. Os benefícios constantes nesta lei serão concedidos aos estudantes que frequentem cursos universitários que não são promovidos por instituições localizadas dentro do município de Janduís, observando os turnos e localidades indicadas no artigo anterior.

Parágrafo Único. Caso algum estudante não esteja inserido nas rotas e turnos indicados no artigo anterior, o município poderá estabelecer um valor para auxiliar nas despesas com transporte escolar disciplinado por esta Lei.

Art. 4º. O auxílio ao transporte escolar previsto nessa lei visa garantir aos estudantes o traslado (ida e volta) às Universidades e Instituto Federal constantes no Art. 2º, sendo estabelecido pelo Secretário de Educação do município, um ponto comum de embarque e desembarque no mesmo.

Art. 5º. O usuário do transporte escolar técnico ou universitário que mantiver comportamento incompatível com o uso e finalidade do mesmo será penalizado com a suspensão do benefício.

Art. 6º. As despesas oriundas da aplicação desta lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, consignadas no orçamento vigente e suplementadas, se necessário.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, e aquelas previstas na Lei 504/2017.

Janduí/RN, 28 de janeiro de 2022.

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales

Código Identificador:6A7697B6

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2022. PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 176/2022**

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2022.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 176/2022

1 – OBJETO Contratação de empresa para prestação dos serviços de certificados digitais E-CPE modelo A1 (validade 1 ano), para atender as demandas das unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Janduí/RN.

2 - DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO E RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

Realizou-se cotação de preços, apresentado em planilha de custos unitários detalhada e de acordo com o Termo de Referência, estando os preços compatíveis com a convenção coletiva dos valores praticados no mercado. A Pessoa Jurídica, em epígrafe possui condições para realização de prestação dos serviços de lavagem de veículos de pequeno e grande porte, máquinas e implementos agrícolas pertencentes as unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Janduí. Dessa forma, justifica-se a escolha do proponente que apresentou capacidade para realizar os serviços já mencionados e, por ser a mais vantajosa para a administração, no caso a Pessoa Jurídica: **CERTMAIS SOLUCOES EMPRESARIAIS E CERTIFICACAO DIGITAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 31.014.048/0001-82, com a proposta global no valor de R\$ 1.120,00 (mil cento e vinte reais).**

3-DO FUNDAMENTO LEGAL DA DISPENSA

A Constituição da República, em seu artigo 37, XXI, prevê a obrigatoriedade de licitação para as contratações realizadas pela Administração Pública como a regra. Admitindo, ressalvados os casos especificados na legislação. A Lei nº 8.666/93, que regulamenta as contratações públicas, traz um rol de casos de contratação direta por meio de dispensa de licitação, no case em epígrafe, expomos adiante:

Art. 24. É dispensável a licitação:

“II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a" do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;”

Assim, configura-se a contratação por dispensa de licitação, ancorada nos dispositivos legais para contratação de Pessoa Jurídica para prestação dos serviços de certificados digitais E-CPE modelo A1

(validade 1 ano), para atender as demandas das unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Janduí/RN.

4-DECISÃO DEDISPENSA DE LICITAÇÃO

Assim, preenchidos os requisitos legais do Art. 24, Inciso II, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, por dispensa de licitação para contratação da Pessoa Jurídica, **CERTMAIS SOLUCOES EMPRESARIAIS E CERTIFICACAO DIGITAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 31.014.048/0001-82, com a proposta global no valor de R\$ 1.120,00 (mil cento e vinte reais), com endereço comercial na Avenida Prudente de Moraes, Nº 6521, loja 01 – Bairro: Candelária, CEP: 59.065-305 – Natal/RN.**

Janduí-RN, 18 de janeiro 2022.

ELVÉCIO GURGEL DE SALES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos - SEMARH

Port. Nº 004/2021 – GP CPF: 262.026.974-15

FRANCISCO CLEBER TORRES

Presidente CPL

Publicado por:

Francisco Cleber Torres

Código Identificador:F8CA5EE0

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2022.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 176/2022**

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2022.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 176/2022.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação dos serviços de certificados digitais E-CPE modelo A1 (validade 1 ano), para atender as demandas das unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Janduí/RN.

Após a análise detalhada dos elementos constantes nos autos, respaldado com o parecer da Assessoria Jurídica, RATIFICO o despacho do Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos - SEMARH, o Sr. **ELVÉCIO GURGEL DE SALES**. Por ato contínuo, remetam-se os presentes autos aos responsáveis pela celeridade processual, observando os dispositivos reguladores da matéria em especial a Lei 4.320/64, a Lei Nacional 8.666/93 e, a Lei complementar nº 101/2000, a Resolução nº 011/2016-TCE e as súmulas e notas jurisprudências dos colegiados de contas do Estado do Rio Grande do Norte e da União. Fica RATIFICADO o certame em favor da Pessoa Jurídica, **CERTMAIS SOLUCOES EMPRESARIAIS E CERTIFICACAO DIGITAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 31.014.048/0001-82, com a proposta global no valor de R\$ 1.120,00 (mil cento e vinte reais), com endereço comercial na Avenida Prudente de Moraes, Nº 6521, loja 01 – Bairro: Candelária, CEP: 59.065-305 – Natal/RN.** Autue-se nos termos do art. 15 da res. 011/2016-TCE e art. 38 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Dê-se prosseguimento ao rito processual, conforme estabelecido na já citada Lei, para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO aqui proferida.

Janduí-RN, 18 de janeiro 2022.

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Cleber Torres

Código Identificador:974F7F0B

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 07/2022. PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 176/2022. DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 04/2022**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 07/2022.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 176/2022.
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2022

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS
Contratada: CERTMAIS SOLUÇÕES EMPRESARIAIS E
CERTIFICAÇÃO DIGITAL LTDA.

Objeto: Contratação de empresa para prestação dos serviços de certificados digitais E-CPE modelo A1 (validade 1 ano), para atender as demandas das unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Janduis/RN.

Base legal: Artigo 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores,.

Vigência: O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

Valor global do contrato: R\$ 1.120,00, (um mil, cento e vinte reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 33.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE PESSOA JURÍDICA

Janduis, 18 de janeiro de 2022.

Prefeitura Municipal de Janduis
CNPJ: 08.349.003/0001-47
SALOMÃO GURGEL PINHEIRO
Prefeito Municipal
Contratante

Certmais Soluções Empresariais e Certificação Digital LTDA
CNPJ: 31.014.048/0001-82
JUAREZ LUCIO DE MACEDO JUNIOR
Representante Legal
Contratada

Testemunhas:

Nome: _____
CPF: _____

Nome: _____
CPF: _____

Publicado por:
Francisco Cleber Torres
Código Identificador:637FE9A8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 004/2022 GC

PORTARIA Nº 004/2022 GC

Japi/RN, em 31 de janeiro de 2022.

A PREFEITA MUNICIPAL DE JAPI/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art.1º. EXONERAR o Sr. **Antonio Carlos Viana Balbino** portador do CPF: 101.689.274-89, RG: 002.856.171, do exercício ao cargo comissionado de Chefe de Gabinete do Município de Japi/RN.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas eventuais disposições contrárias a esta portaria.

SIMONE FERNANDES DA SILVA
Prefeita

Publicado por:
Antonio Carlos Viana Balbino
Código Identificador:5528AF22

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 005/2022 GC

PORTARIA Nº 005/2022 GC

Japi/RN, em 31 de janeiro de 2022.

A PREFEITA MUNICIPAL DE JAPI/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art.1º. EXONERAR a Sra. **Glauca Kaline Alves da Fonseca Carvalho** portadora do CPF: 071.316.114-08, RG: 2.969.102, do exercício ao cargo comissionado de Pregoeira do Município de Japi/RN.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas eventuais disposições contrárias a esta portaria.

SIMONE FERNANDES DA SILVA
Prefeita

Publicado por:
Antonio Carlos Viana Balbino
Código Identificador:CF095F88

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 006/2022 GC

PORTARIA Nº 006/2022 GC

Japi/RN, em 31 de janeiro de 2022.

A PREFEITA MUNICIPAL DE JAPI/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art.1º. EXONERAR o Sr. **Guilherme Medeiros Pinheiro** portador do CPF: 063.241.054-07, RG: 2.756.403, do exercício ao cargo comissionado de Diretor de Compras da Prefeitura Municipal de Japi/RN.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas eventuais disposições contrárias a esta portaria.

SIMONE FERNANDES DA SILVA
Prefeita

Publicado por:
Antonio Carlos Viana Balbino
Código Identificador:828D9E5D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 007/2022 GC

PORTARIA Nº 007/2022 GC

Japi/RN, em 31 de janeiro de 2022.

A PREFEITA MUNICIPAL DE JAPI/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art.1º. EXONERAR o Sr. **Gilberto Fernandes de Lima** portador do CPF: 072.563.754-41, RG: 003.477.077, do exercício ao cargo comissionado de Chefe da Junta Militar.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas eventuais disposições contrárias a esta portaria.

SIMONE FERNANDES DA SILVA

Prefeita

Publicado por:
Antonio Carlos Viana Balbino
Código Identificador:2C31A99C

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 008/2022 GC**

PORTARIA Nº 008/2022 GC

Japi/RN, em 31 de janeiro de 2022.

A PREFEITA MUNICIPAL DE JAPI/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art.1º. EXONERAR a Sra. **Aniele do Nascimento Lima** portadora do CPF: 100.974.544-19, RG: 40.084.568-4, do exercício ao cargo comissionado de Coordenadora Geral da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo da Prefeitura Municipal de Japi/RN.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas eventuais disposições contrárias a esta portaria.

SIMONE FERNANDES DA SILVA

Prefeita

Publicado por:
Antonio Carlos Viana Balbino
Código Identificador:8FEA9325

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 009/2022 GC**

PORTARIA Nº 009/2022 GC

Japi/RN, em 31 de janeiro de 2022.

A PREFEITA MUNICIPAL DE JAPI/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art.1º. NOMEAR o Sr. **Antonio Carlos Viana Balbino** portador do CPF: 101.689.274-89, RG: 002.856.171, para exercer o cargo comissionado de Pregoeiro do Município de Japi/RN.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas eventuais disposições contrárias a esta portaria.

SIMONE FERNANDES DA SILVA

Prefeita

Publicado por:
Antonio Carlos Viana Balbino
Código Identificador:969D82F8

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 010/2022 GC**

PORTARIA Nº 010/2022 GC

Japi/RN, em 31 de janeiro de 2022.

A PREFEITA MUNICIPAL DE JAPI/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art.1º. NOMEAR o Sr. **Gilberto Fernandes de Lima** portador do CPF: 072.563.754-41, RG: 003.477.077, para exercer o cargo comissionado de Diretor de Compras da Prefeitura Municipal de Japi/RN.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas eventuais disposições contrárias a esta portaria.

SIMONE FERNANDES DA SILVA

Prefeita

Publicado por:
Antonio Carlos Viana Balbino
Código Identificador:9BEF0174

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 011/2022 GC**

PORTARIA Nº 011/2022 GC

Japi/RN, em 31 de janeiro de 2022.

A PREFEITA MUNICIPAL DE JAPI/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art.1º. NOMEAR o Sr. **Pedro Vitor Oliveira Pinto** portador do CPF: 106.250.304-00, RG: 3.017.710, para exercer o cargo comissionado de Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo da Prefeitura Municipal de Japi/RN.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas eventuais disposições contrárias a esta portaria.

SIMONE FERNANDES DA SILVA

Prefeita

Publicado por:
Antonio Carlos Viana Balbino
Código Identificador:8AF1B9A9

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 012/2022 GC**

PORTARIA Nº 012/2022 GC

Japi/RN, em 31 de janeiro de 2022.

DISPÕE SOBRE A COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE JAPI/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art.1º. DESIGNAR, com mandato de 01 (um) ano, para integrarem a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO: Os senhores **Gilberto Fernandes de Lima** portador do RG: 003.477.077, inscrito no CPF: 072.563.754-41, como Presidente. **Antonio Carlos Viana Balbino** portador do RG: 002.856.171 SSP/RN, inscrito no CPF: 101.689.274-89 e **Antônio Efraim da Costa** portador do RG: 002.572.562, inscrito no CPF: 066.565.504-52 como Membros.

Art. 2º. A comissão acima nomeada tem poderes para dirigir todos os procedimentos licitatórios no âmbito do Poder Executivo Municipal durante 01 (um) ano, elaborando Editais, Atas, Pareceres, emitindo julgamentos e promovendo diligências necessárias ao bom andamento dos processos licitatórios desencadeados.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas eventuais disposições contrárias a esta portaria.

SIMONE FERNANDES DA SILVA

Prefeita

Publicado por:

Antonio Carlos Viana Balbino
Código Identificador:4C8D1E40

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 013/2022 GC**

PORTARIA Nº 013/2022 GC

Japi/RN, em 31 de janeiro de 2022.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA O EXERCÍCIO DAS ATRIBUIÇÕES DE MEMBROS DA EQUIPE DE APOIO AO PREGÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE JAPI/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art.1º. DESIGNAR, como membros da **EQUIPE DE APOIO AO PREGÃO** os servidores: **Gilberto Fernandes de Lima** portador do RG: 003.477.077 SSP/RN, inscrito no CPF: 072.563.754-41 e **Antônio Efraim da Costa** portador do RG: 002.572.562, inscrito no CPF: 066.565.504-52.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas eventuais disposições contrárias a esta portaria.

SIMONE FERNANDES DA SILVA

Prefeita

Publicado por:

Antonio Carlos Viana Balbino
Código Identificador:E273C7DC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 011/2022 - GP**

PORTARIA Nº 011/2022 – GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica deste Município;

RESOLVE:

Art. 1º- EXONERAR a Senhora **Cristiane Félix Caetano**, portadora do CPF: **084.938.254-84**, do cargo comissionado de Diretora de Unidade Básica, junto a Secretaria de Municipal de Saúde, desta prefeitura.

Art. 2º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Jardim de Angicos/RN, 31 de janeiro de 2022.

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

João Batista Leite da Silva
Código Identificador:9FA5E80E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO - RATIFICAÇÃO E
ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00009/2022**

Onde-se lê: SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
Leia-se: SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00009/2022, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA DE TRATORES E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS-RN; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: M. MARA DE OLIVEIRA SANTOS - R\$ 11.010,00.

Jardim de Piranhas - RN, 13 de janeiro de 2022

ROGÉRIO SOARES

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Gefersson Calado de Sousa
Código Identificador:FDEE17F8

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO - EXTRATO DE
DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Onde-se lê: SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
Leia-se: SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00009/2022. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA DE TRATORES E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO DO MUNICÍPIO DE

JARDIM DE PIRANHAS–RN. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. AUTORIZAÇÃO: Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos. RATIFICAÇÃO: Prefeito Constitucional, em 13/01/2022.

Publicado por:
Gefersson Calado de Sousa
Código Identificador:8DCB4816

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO - GESTOR E FISCAL
DO CONTRATO - DISPENSA Nº DV00009/2022**

Onde-se lê: SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
Leia-se: SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA DE TRATORES E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS–RN; DESIGNO os servidores Israel Souza Donato dos Santos, Chefe de Gabinete, como Gestor; e Jarbas dos Santos Soares, Assessor de Gabinete, para Fiscal, do contrato decorrente da Dispensa de Licitação nº DV00009/2022, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Jardim de Piranhas - RN, 13 de Janeiro de 2022

ROGÉRIO SOARES
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Gefersson Calado de Sousa
Código Identificador:E72C4B61

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO - EXTRATO DE
CONTRATO**

Onde-se lê: SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
Leia-se: SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA DE TRATORES E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS–RN. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00009/2022. DOTAÇÃO: 05001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO 20.122.0015.2010.2010 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO 3.3.90.30 – Material de Consumo 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 15000000 – Recursos Ordinários. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2022. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas e: CT Nº 00017/2022 - 14.01.22 - M. MARA DE OLIVEIRA SANTOS - R\$ 11.010,00.

Jardim de Piranhas - RN, 14 de janeiro de 2022

ROGÉRIO SOARES
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Gefersson Calado de Sousa
Código Identificador:8868E97C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
00012/2022**

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Av. Gov. Dix–sept Rosado, 144 - Centro -

Jardim de Piranhas - RN, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: LOCAÇÃO DE RETROESCAVADEIRA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DE JARDIM DE PIRANHAS–RN. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 17 de fevereiro de 2022. Início da fase de lances: 09:10 horas do dia 17 de fevereiro de 2022. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 10.024/19; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (84) 34232240. E-mail: licitajp@gmail.com. Edital: TCE/RN www.tce.rn.gov.br licitajp@gmail.com; www.jardimdepiranhas.rn.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br. Jardim de Piranhas - RN, 31 de janeiro de 2022

GEFERSSON CALADO DE SOUSA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Gefersson Calado de Sousa
Código Identificador:925DD4CD

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
00013/2022**

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Av. Gov. Dix–sept Rosado, 144 - Centro - Jardim de Piranhas - RN, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM E DESINFECÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS–RN. Abertura da sessão pública: 13:00 horas do dia 17 de fevereiro de 2022. Início da fase de lances: 13:30 horas do dia 17 de fevereiro de 2022. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 10.024/19; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (84) 34232240. E-mail: licitajp@gmail.com. Edital: TCE/RN www.tce.rn.gov.br licitajp@gmail.com; www.jardimdepiranhas.rn.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br. Jardim de Piranhas - RN, 31 de janeiro de 2022

GEFERSSON CALADO DE SOUSA
- Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Gefersson Calado de Sousa
Código Identificador:84622C79

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE PRETENSE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA
DE LICITAÇÃO Nº DV00015/2022**

A Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contratação direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE RECARGAS DE CARTUCHOS E TONERS, PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS–RN. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto a Comissão de Licitação, sediada na Av. Gov. Dix–sept Rosado, 144 - Centro - Jardim de Piranhas - RN, ou acessando: TCE/RN www.tce.rn.gov.br licitajp@gmail.com. A referida comissão estará

recebendo as propostas até o dia 07 de fevereiro de 2022, nos horário e endereço abaixo indicados, e que poderão ser encaminhadas também pelo e-mail: licitajp@gmail.com. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (84) 34232240.

Jardim de Piranhas - RN, 31 de janeiro de 2022

LEÔNIDAS HENRIKY PEREIRA GERMANO DE ARAÚJO

Servidor Responsável

Publicado por:

Gefersson Calado de Sousa
Código Identificador:960F1CC5

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE PRETENSÃO CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA
DE LICITAÇÃO Nº DV00016/2022**

A Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contratação direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS-RN. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto a Comissão de Licitação, sediada na Av. Gov. Dix-sept Rosado, 144 - Centro - Jardim de Piranhas - RN, ou acessando: TCE/RN www.tce.rn.gov.br licitajp@gmail.com. A referida comissão estará recebendo as propostas até o dia 07 de fevereiro de 2022, nos horário e endereço abaixo indicados, e que poderão ser encaminhadas também pelo e-mail: licitajp@gmail.com. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (84) 34232240.

Jardim de Piranhas - RN, 31 de janeiro de 2022

LEÔNIDAS HENRIKY PEREIRA GERMANO DE ARAÚJO -

Servidor Responsável

Publicado por:

Gefersson Calado de Sousa
Código Identificador:61CA7E72

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE PRETENSÃO CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA
DE LICITAÇÃO Nº DV00017/2022**

A Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contratação direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE AGENDAMENTO DE VIAGENS, COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE EMISSÃO, REMARCAÇÃO E CANCELAMENTO DE PASSAGENS AÉREAS NO ÂMBITO NACIONAL. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto a Comissão de Licitação, sediada na Av. Gov. Dix-sept Rosado, 144 - Centro - Jardim de Piranhas - RN, ou acessando: TCE/RN www.tce.rn.gov.br licitajp@gmail.com. A referida comissão estará recebendo as propostas até o dia 07 de fevereiro de 2022, nos horário e endereço abaixo indicados, e que poderão ser encaminhadas também pelo e-mail: licitajp@gmail.com. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (84) 34232240.

Jardim de Piranhas - RN, 31 de janeiro de 2022

LEÔNIDAS HENRIKY PEREIRA GERMANO DE ARAÚJO

Servidor Responsável

Publicado por:

Gefersson Calado de Sousa
Código Identificador:78EB8307

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE PRETENSÃO CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA
DE LICITAÇÃO Nº DV00018/2022**

A Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contratação direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM EM ÂMBITO NACIONAL. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto a Comissão de Licitação, sediada na Av. Gov. Dix-sept Rosado, 144 - Centro - Jardim de Piranhas - RN, ou acessando: TCE/RN www.tce.rn.gov.br licitajp@gmail.com. A referida comissão estará recebendo as propostas até o dia 07 de Fevereiro de 2022, nos horário e endereço abaixo indicados, e que poderão ser encaminhadas também pelo e-mail: licitajp@gmail.com. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (84) 34232240.

Jardim de Piranhas - RN, 31 de janeiro de 2022

LEÔNIDAS HENRIKY PEREIRA GERMANO DE ARAÚJO

- Servidor Responsável

Publicado por:

Gefersson Calado de Sousa
Código Identificador:B722D5B2

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 033/2022 - GP**

PORTARIA Nº 033/2022 - GP

Dispõe sobre retorno das atividades de Servidor Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 65, Inciso II, da Lei Orgânica Municipal, c/c o art. 106 da Lei Complementar Municipal nº 001/97 que dispõe sobre o Regime Jurídico Único do Município de Jardim de Piranhas (RN), e, Considerando o requerimento da servidora **CEANY INGRID ARAÚJO MACÊDO**, no qual comunica seu retorno as atividades profissionais no município de Jardim de Piranhas/RN, após encerramento da sua Licença de Interesse Particular;

RESOLVE:

Art. 1º - RETORNAR, a pedido, a servidora **CEANY INGRID ARAÚJO MACÊDO**, Psicóloga, matrícula nº 0094, inscrita no CPF sob nº 850.487.804-00, lotada no Centro Especializado de Saúde Dr. Nivaldo Borges, da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Jardim de Piranhas (RN), onde voltará a prestar seus serviços.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 28 de janeiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 31 de janeiro de 2022.

ROGÉRIO SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:C48AEF16

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 034/2022 - GP

PORTARIA Nº 034/2022 - GP

Dispõe sobre a cessão de Servidor Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 65, Inciso II, da Lei Orgânica Municipal, c/c o art. 106 da Lei Complementar Municipal nº 001/97 que dispõe sobre o Regime Jurídico Único do Município de Jardim de Piranhas (RN).

Considerando o interesse público e a conveniência administrativa;
Considerando a efetiva necessidade das unidades administrativas municipais;
Considerando o Ofício Nº 004/2022/GAB/PREF/CAICO;

RESOLVE:

Art. 1º - CEDER, a servidora **CEANY INGRID ARAÚJO DE MACÊDO**, Psicóloga, matrícula nº 0094, inscrita no CPF sob nº 850.487.804-00, com lotação originária no Centro Especializado de Saúde Dr. Nivaldo Borges, da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Jardim de Piranhas (RN), com ônus para o município de Caicó/RN, para prestar serviços junto a Prefeitura Municipal de Caicó, a partir de 28 de janeiro de 2022.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 28 de janeiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 31 de janeiro de 2022.

ROGÉRIO SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:FB574D39

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 002/2022 – ORIUNDO DO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 056/2021 – PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 061/2021 - PROCESSO LICITATÓRIO
MJS/RN – 928.003/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN - Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38; **CONTRATADA:** D.A. DANTAS MENDONÇA-ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 30.729.998/0001-20; **OBJETO:** Supressão do valor dos itens constantes do Contrato Administrativo nº 056/2021, cujo objeto se refere a “Contratação de empresa locadora de enfeites luminosos natalinos, por sua própria responsabilidade técnica, operacional, sendo responsável pela instalação, manutenção e retirada, em locais especificados pela prefeitura”; **DATA DA ASSINATURA:** 24 de Janeiro de 2022; **VIGÊNCIA:** 24 de Janeiro de 2022 e termo final em 31 de janeiro de 2022; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; Para implemento deste termo aditivo, a **CONTRATANTE** suprime o valor de R\$ 3.184,25 (Três mil, cento e oitenta e quatro reais e vinte e cinco centavos) ao Contrato

Administrativo Originário; **SUBSCRITORES:** Manoel Lúcio de Medeiros Filho, inscrito no CPF/MF sob o nº 593.682.844-15 – pelo Contratante e Douglas Andreolly Dantas Mendonça, inscrita no CPF/MF sob o nº 088.892.404-66 – pela Contratada.

Jardim do Seridó/RN, em 31 de janeiro de 2022.

MANOEL LÚCIO DE MEDEIROS FILHO
Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Turismo

Publicado por:
Jaelyson max Pereira de Medeiros
Código Identificador:BEA28C6D

GABINETE DO PREFEITO
SOLICITAÇÃO DE PESQUISA MERCADOLÓGICA

O Município de Jardim do Seridó/RN através da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Pesca vem por meio deste, solicitar pesquisa mercadológica para a deflagração de preço do seguinte objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LIMPEZA, TESTE DE VAZÃO E PERFURAÇÃO DE POÇOS**, o principal objetivo do presente processo é possibilitar a perfuração de poços artesianos aos agricultores que residem nas comunidades rurais mais distantes de nosso município, objetivando a redução da alta demanda de solicitações para abastecimento de água por meio do caminhão pipa.

E-mail para contato: semamapjardim@gmail.com ou setorcompraspmjs@gmail.com

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LIMPEZA, TESTE DE VAZÃO E PERFURAÇÃO DE POÇOS.

PESQUISADO: _____

CNPJ: _____._____/____-____.

ENDEREÇO: _____

CONTATOS: (____)____-____. **E-MAIL:** _____

RELAÇÃO DOS ITENS					
Itens	Descrição	Unidade	Quantidade	V. Unt.	V. Total
01	Perfuração de Poços em Rocha Cristalina com Máquinas Perfuratrizes. Especificação: Até 60 metros de profundidade.	Serviço	10	RS	RS
02	Limpeza simples e teste de vazão em poços tubulares em Rocha Cristalina.	Serviço	10	RS	RS
TOTAL: RS					

Carimbo e/ou assinatura do pesquisado

Jardim do Seridó/RN, em ____/____/____.

Publicado por:
Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador:9ACF41C9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 033-A, DE 27 DE JANEIRO DE 2022.

O SECRETÁRIO CHEFE DE GABINETE DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 1.293, de 2 de maio de 2017, que regulamenta a concessão de diárias ao Prefeito e aos Servidores do Poder Executivo Local;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Sr. **INÁCIO ANTÔNIO DOS SANTOS**, matrícula 0754, servidor ocupante do cargo de Diretor da Guarda Municipal, ½ (meia) diária na importância de R\$ 70,00 (setenta reais),

ficando o mesmo autorizado a se deslocar à cidade de Mossoró/RN, no dia 28 de janeiro de 2022, para participar de reunião da escolha dos representantes do Conselho das Guardas Municipais do Rio Grande do Norte.

Art. 2º A constante melhoria dos serviços prestados à sociedade é uma das prerrogativas da gestão pública, desta forma, o envolvimento em iniciativas que visem a busca de benefícios para a cidade é uma das formas de efetivar a qualidade da Administração Pública municipal.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua assinatura, ficando revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Isidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 27 de janeiro de 2022.

FÁGNER SILVA DE AZEVEDO

Secretário Municipal Chefe de Gabinete
Mat.: 1796

Publicado por:
Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador:F46618F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO CERTIDÃO

Certificamos, para os devidos fins, que a candidata aprovada no Concurso Público Municipal de Jardim do Seridó-RN Edital nº 001/2018 do município de Jardim do Seridó/RN, convocada pelo Edital nº 043/2018 publicado em 20/01/2022 – edição 2698 – no site : www.diariomunicipal.com.br/femur/, e nomeado pela Portaria nº 019, de 19 de janeiro de 2022, publicada em 20/01/2022- edição 2698, no mesmo site, abaixo discriminada, pediu desistência da vaga, na data de 28 de janeiro de 2022, ficando a mesma desclassificada da lista dos aprovados de forma definitiva.

1 – NÍVEL SUPERIOR:

Opção : Professor de Ensino Infantil

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICADA
133914-4	PRICILA FERNANDA AZEVEDO DE ARAÚJO	33ª

Município de Jardim do Seridó/RN, em 31 de janeiro de 2022.

REJANE MARIA DE AZEVEDO MEDEIROS

Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Rejane Maria de Azevedo Medeiros
Código Identificador:7DA5BBDF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 027, DE 31 DE JANEIRO DE 2022.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 940, de 04 de novembro de 2013, que dispõe sobre férias dos servidores públicos municipais.
CONSIDERANDO, requerimento da servidora protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração em 31/01/2022.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder à **JEANE PAULA DE MEDEIROS**, matrícula nº 1260 ocupante do cargo de Agente de Saúde/ Endemias PD III, da Secretaria Municipal de Saúde, gozo de 15 (quinze) dias de férias no período de 31/01/2022 à 14/02/2022, correspondente ao período aquisitivo 2020/2021.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, em Jardim do Seridó/RN, 31 de janeiro de 2022.

REJANE MARIA DE AZEVEDO MEDEIROS

Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Rejane Maria de Azevedo Medeiros
Código Identificador:9EBC2E8D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 028, DE 31 DE JANEIRO DE 2022.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 940, de 04 de novembro de 2013, que dispõe sobre férias dos servidores públicos municipais.
CONSIDERANDO, requerimento da servidora protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração em 31/01/2022.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder à **DJAINI AZEVEDO DE SOUZA TURIBIO**, matrícula nº 1810 ocupante do cargo de Subcoordenadora CC-3, da Secretaria Municipal de Saúde, gozo de 15 (quinze) dias de férias no período de 07/02/2022 à 21/02/2022, correspondente ao período aquisitivo 2021/2022.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, em Jardim do Seridó/RN, 31 de janeiro de 2022.

REJANE MARIA DE AZEVEDO MEDEIROS

Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Rejane Maria de Azevedo Medeiros
Código Identificador:927CC7B4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO DA INEXIGIBILIDADE Nº 003/2022

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO
Inexigibilidade Nº 003 / 2022 - CONTRATO Nº 12 / 2022
PROCESSO Nº 03 / 2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA/RN

CONTRATADO: GILSON COUTINHO DE MELO

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA GUARDAR OS CARROS QUEBRADOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, EVITANDO A PROLIFERAÇÃO DOS MOSQUITOS AEDES AEGYPTI, O IMÓVEL ESTÁ LOCALIZADO NA RUA ANTÔNIO SEVERIANO DA CÂMARA (BR 406), S/N, NA

CIDADE DE JOÃO CÂMARA, O IMÓVEL PERTENCE AO SENHOR GILSON COUTINHO DE MELO

BASE LEGAL: Artigo 74, inciso V, da Lei nº 14.133/2021, com suas alterações posteriores.

VALOR: Valor Global de R\$ 16.800,00– (dezesesseis mil e oitocentos reais), sendo R\$ 1.400,00 (hum mil e quatrocentos reais) mensal.

VIGÊNCIA: Este Contrato entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05 de janeiro de 2022, válido até 31 de dezembro de 2022.

ASSINATURAS: Pelo Contratante: MANOEL DOS SANTOS BERNARDO (Prefeito Municipal) e Pela Contratado: GILSON COUTINHO DE MELO (Locador).

Publicado por:
Marcelo Henrique Viana da Silva
Código Identificador:54A15960

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DA INEXIGIBILIDADE Nº 002/2022

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO
Inexigibilidade Nº 002 / 2022 - CONTRATO Nº 11 / 2022
PROCESSO Nº 02 / 2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA/RN

CONTRATADA: JOUZE ARLANY BORGES BATISTA

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DO ESF 15, LOCALIZADO NA RUA ARTESÃO JOSÉ TIXA, BAIRRO PLANALTO, NA CIDADE DE JOÃO CÂMARA, O IMÓVEL PERTENCE A SENHORA: JOUZE ARLANE BORGES BATISTA DA SILVA

BASE LEGAL: Artigo 74, inciso V, da Lei nº 14.133/2021, com suas alterações posteriores.

VALOR: Valor Global de R\$ 18.000,00– (dezoito mil reais), sendo R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais) mensal.

VIGÊNCIA: Este Contrato entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05 de janeiro de 2022, válido até 31 de dezembro de 2022.

ASSINATURAS: Pelo Contratante: MANOEL DOS SANTOS BERNARDO (Prefeito Municipal) e Pela Contratada: JOUZE ARLANY BORGES BATISTA (Locadora).

Publicado por:
Marcelo Henrique Viana da Silva
Código Identificador:2CA45937

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DA INEXIGIBILIDADE Nº 004/2022

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO
Inexigibilidade Nº 004 / 2022 - CONTRATO Nº 13 / 2022
PROCESSO Nº 04 / 2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA/RN

CONTRATADA: PAROQUIA NOSSA SENHORA MAE DOS HOMENS
CNPJ: 08.026.122/0023-74

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DO PSF 16 E O CENTRO DE APOIO AO COVID-19, O IMÓVEL ESTÁ LOCALIZADO NA PRAÇA MONSENHOR FREITAS, Nº 292 - BAIRRO CENTRO, NA CIDADE DE JOÃO CÂMARA/RN, O IMÓVEL PERTENCE A PARÓQUIA DE NOSSA SENHORA MÃE DOS HOMENS

BASE LEGAL: Artigo 74, inciso V, da Lei nº 14.133/2021, com suas alterações posteriores.

VALOR: Valor Global de R\$ 42.000,00– (quarenta e dois mil reais), sendo R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) mensal.

VIGÊNCIA: Este Contrato entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05 de janeiro de 2022, válido até 31 de dezembro de 2022.

ASSINATURAS: Pelo Contratante: MANOEL DOS SANTOS BERNARDO (Prefeito Municipal) e Pela Contratada: JOSINO RAIMUNDO DA SILVA (representante legal).

Publicado por:
Marcelo Henrique Viana da Silva
Código Identificador:C8ED2B45

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DA INEXIGIBILIDADE Nº 005/2022

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO
Inexigibilidade Nº 005 / 2022 - CONTRATO Nº 14 / 2022
PROCESSO Nº 05 / 2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA/RN

CONTRATADA: ANA CRISTINA GONÇALVES DA SILVA

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DO ESF 14, O IMÓVEL ESTÁ LOCALIZADO NA RUA MATÃO DOS NUNES, Nº 39 - BAIRRO BOA VISTA, NA CIDADE DE JOÃO CÂMARA/RN, O IMÓVEL PERTENCE A SENHORA ANA CRISTINA GONÇALVES DA SILVA

BASE LEGAL: Artigo 74, inciso V, da Lei nº 14.133/2021, com suas alterações posteriores.

VALOR: Valor Global de R\$ 18.000,00 – (dezoito mil reais), sendo R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais) mensal.

VIGÊNCIA: Este Contrato entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05 de janeiro de 2022, válido até 31 de dezembro de 2022.

ASSINATURAS: Pelo Contratante: MANOEL DOS SANTOS BERNARDO (Prefeito Municipal) e Pela Contratada: ANA CRISTINA GONÇALVES DA SILVA (Locadora).

Publicado por:
Marcelo Henrique Viana da Silva
Código Identificador:643B7248

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DA INEXIGIBILIDADE Nº 006/2022

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO
Inexigibilidade Nº 006 / 2022 - CONTRATO Nº 15 / 2022
PROCESSO Nº 06 / 2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA/RN

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA/RN

CONTRATADA: ROBSON ARAUJO DA COSTA

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DO ESF 06, O IMÓVEL ESTÁ LOCALIZADO NA RUA ANTÔNIO DE FRANÇA, Nº 382, BAIRRO BELA VISTA NA CIDADE DE JOÃO CÂMARA, O IMÓVEL PERTENCE AO SENHOR: ROBSON ARAÚJO DA COSTA

BASE LEGAL: Artigo 74, inciso V, da Lei nº 14.133/2021, com suas alterações posteriores.

VALOR: Valor Global de R\$ 24.000,00 – (vinte e quatro mil reais), sendo R\$ 2.000,00 (dois mil reais) mensal.

VIGÊNCIA: Este Contrato entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05 de janeiro de 2022, válido até 31 de dezembro de 2022.

ASSINATURAS: Pelo Contratante: MANOEL DOS SANTOS BERNARDO (Prefeito Municipal) e Pela Contratada: ROBSON ARAUJO DA COSTA (Locador).

Publicado por:
Marcelo Henrique Viana da Silva
Código Identificador:61C8C046

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DA INEXIGIBILIDADE Nº 007/2022

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO
Inexigibilidade Nº 007 / 2022 - CONTRATO Nº 16 / 2022
PROCESSONº 07 / 2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA/RN

CONTRATADA: GERALDO DANTAS

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DO ESF 04, O IMÓVEL ESTÁ LOCALIZADO NA RUA 29 DE OUTUBRO, Nº 381 - BAIRRO CENTRO, JOÃO CÂMARA/RN. O IMÓVEL PERTENCE AO SENHOR: GERALDO DANTAS

BASE LEGAL: Artigo 74, inciso V, da Lei nº 14.133/2021, com suas alterações posteriores.

VALOR: Valor Global de R\$ 21.600,00 – (vinte e um mil e seiscentos reais), sendo R\$ 1.800,00 (hum mil e oitocentos reais) mensal.

VIGÊNCIA: Este Contrato entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05 de janeiro de 2022, válido até 31 de dezembro de 2022.

ASSINATURAS: Pelo Contratante: MANOEL DOS SANTOS BERNARDO (Prefeito Municipal) e Pela Contratada: GERALDO DANTAS (Locador).

Publicado por:
Marcelo Henrique Viana da Silva
Código Identificador:13E7FE66

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DA INEXIGIBILIDADE Nº 008/2022

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO
Inexigibilidade Nº 008 / 2022 - CONTRATO Nº 17 / 2022

PROCESSONº 08 / 2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA/RN

CONTRATADA: FRANCISCA DAS CHAGAS DA SILVA
OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL, EM CONCESSÃO DE BENEFÍCIO EVENTUAL NA MODALIDADE (ALUGUEL SOCIAL) PELO PERÍODO DE 03 (TRÊS) MESES, DE JANEIRO À MARÇO, DO CORRENTE ANO PARA A BENEFICIÁRIA A SENHORA: CLEIDE FERREIRA MOTA, O IMÓVEL ESTÁ LOCALIZADO NA TRAVESSA 21 DE ABRIL - BAIRRO SÃO FRANCISCO, NA CIDADE DE JOÃO CÂMARA/RN, E PERTENCE A SENHORA: FRANCISCA DAS CHAGAS DA SILVA, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DESTA MUNICÍPIO

BASE LEGAL: Artigo 74, inciso V, da Lei nº 14.133/2021, com suas alterações posteriores.

VALOR: Valor Global de R\$ 750,00 – (setecentos e cinquenta reais), sendo R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) mensal.

VIGÊNCIA: Este Contrato entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05 de janeiro de 2022, válido até 31 de março de 2022.

ASSINATURAS: Pelo Contratante: MANOEL DOS SANTOS BERNARDO (Prefeito Municipal) e Pela Contratada: FRANCISCA DAS CHAGAS DA SILVA (Locadora).

Publicado por:
Marcelo Henrique Viana da Silva
Código Identificador:6FCB00FB

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DA INEXIGIBILIDADE Nº 009/2022

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO
Inexigibilidade Nº 009 / 2022 - CONTRATO Nº 18 / 2022
PROCESSONº 09 / 2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA/RN

CONTRATADO: RAMIRO FERREIRA DA COSTA
OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL NA MODALIDADE ALUGUEL SOCIAL, PELO PERÍODO DE UM MÊS, PARA A BENEFICIÁRIA A SENHORA FERNANDA GOMES SOARES, O IMÓVEL PERTENCE AO SENHOR RAMIRO FERREIRA DA COSTA

BASE LEGAL: Artigo 74, inciso V, da Lei nº 14.133/2021, com suas alterações posteriores.

VALOR: Valor Global de R\$ 250,00 – (duzentos e cinquenta reais), sendo R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) mês.

VIGÊNCIA: Este Contrato entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05 de janeiro de 2022, válido até 05 de fevereiro de 2022.

ASSINATURAS: Pelo Contratante: MANOEL DOS SANTOS BERNARDO (Prefeito Municipal) e Pela Contratado: RAMIRO FERREIRA DA COSTA (Locador).

Publicado por:
Marcelo Henrique Viana da Silva
Código Identificador:488159FB

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DA INEXIGIBILIDADE Nº 010/2022

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO
Inexigibilidade Nº 010 / 2022 - CONTRATO Nº 19 / 2022
PROCESSIONº 10 / 2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA/RN

CONTRATADA: LÚCIA MARIA DO VALE NASCIMENTO
OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL NA MODALIDADE ALUGUEL SOCIAL, PELO PERÍODO DE UM MÊS, PARA A SENHORA GILSE FLÁVIA ALCANTARA MURICI, O IMÓVEL PERTENCE A SENHORA LÚCIA MARIA DO VALE NASCIMENTO

BASE LEGAL: Artigo 74, inciso V, da Lei nº 14.133/2021, com suas alterações posteriores.

VALOR: Valor Global de R\$ 250,00 – (duzentos e cinquenta reais), sendo R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) mês.

VIGÊNCIA: Este Contrato entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05 de janeiro de 2022, válido até 05 de fevereiro de 2022.

ASSINATURAS: Pelo Contratante: MANOEL DOS SANTOS BERNARDO (Prefeito Municipal) e Pela Contratada: LÚCIA MARIA DO VALE NASCIMENTO (Locadora).

Publicado por:
Marcelo Henrique Viana da Silva
Código Identificador:68274120

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DA INEXIGIBILIDADE Nº 011/2022

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO
Inexigibilidade Nº 011 / 2022 - CONTRATO Nº 20 / 2022
PROCESSIONº 11 / 2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA/RN

CONTRATADO: DJALMA LUCAS DA SILVA
OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE JOÃO CÂMARA/RN, O IMÓVEL ESTÁ LOCALIZADO NA RUA PADRE JOÃO MARIA, Nº 118 - BAIRRO CENTRO, JOÃO CÂMARA/RN. O IMÓVEL A SER LOCADO PERTENCE AO SENHOR: DJALMA LUCAS DA SILVA

BASE LEGAL: Artigo 74, inciso V, da Lei nº 14.133/2021, com suas alterações posteriores.

VALOR: Valor Global de R\$ 60.000,00 – (sessenta mil reais), sendo R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) mensal.

VIGÊNCIA: Este Contrato entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05 de janeiro de 2022, válido até 31 de dezembro de 2022.

ASSINATURAS: Pelo Contratante: MANOEL DOS SANTOS BERNARDO (Prefeito Municipal) e Pela Contratado: DJALMA LUCAS DA SILVA (Locador).

Publicado por:
Marcelo Henrique Viana da Silva
Código Identificador:B4D930B0

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DA INEXIGIBILIDADE Nº 012/2022

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO
Inexigibilidade Nº 012 / 2022 - CONTRATO Nº 21 / 2022
PROCESSIONº 12 / 2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA/RN

CONTRATADA: MARTA GERUZA BEZERRA DE SOUZA
OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DO CREAS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, O IMÓVEL ESTÁ LOCALIZADO NA RUA PEDRO TORQUATO, S/N - BAIRRO CENTRO, NO MUNICÍPIO DE JOÃO CÂMARA/RN. O IMÓVEL PERTENCE A SENHORA MARTA GERUZA BEZERRA DE SOUZA

BASE LEGAL: Artigo 74, inciso V, da Lei nº 14.133/2021, com suas alterações posteriores.

VALOR: Valor Global de R\$ 15.600,00 – (quinze mil e seiscentos reais), sendo R\$ 1.300,00 (hum mil e trezentos reais) mensal.

VIGÊNCIA: Este Contrato entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05 de janeiro de 2022, válido até 31 de dezembro de 2022.

ASSINATURAS: Pelo Contratante: MANOEL DOS SANTOS BERNARDO (Prefeito Municipal) e Pela Contratada: MARTA GERUZA BEZERRA DE SOUZA (Locadora).

Publicado por:
Marcelo Henrique Viana da Silva
Código Identificador:2F20A2E9

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DA INEXIGIBILIDADE Nº 013/2022

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO
Inexigibilidade Nº 013 / 2022 - CONTRATO Nº 22 / 2022
PROCESSIONº 13 / 2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA/RN

CONTRATADA: ISABELLA RODRIGUES TEIXEIRA DE MELO
OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DO CONSELHO TUTELAR, O IMÓVEL ESTÁ LOCALIZADO NA RUA 29 DE OUTUBRO, Nº 138 - BAIRRO CENTRO, JOÃO CÂMARA. O IMÓVEL PERTENCE A SENHORA ISABELLA RODRIGUES TEIXEIRA DE MELO

BASE LEGAL: Artigo 74, inciso V, da Lei nº 14.133/2021, com suas alterações posteriores.

VALOR: Valor Global de R\$ 30.000,00 – (trinta mil reais), sendo R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) mensal.

VIGÊNCIA: Este Contrato entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05 de janeiro de 2022, válido até 31 de dezembro de 2022.

ASSINATURAS: Pelo Contratante: MANOEL DOS SANTOS BERNARDO (Prefeito Municipal) e Pela Contratada: ISABELLA RODRIGUES TEIXEIRA DE MELO (Locadora).

Publicado por:
Marcelo Henrique Viana da Silva
Código Identificador:09F54B29

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DA INEXIGIBILIDADE Nº 014/2022

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO
Inexigibilidade Nº 014 / 2022 - CONTRATO Nº 23 / 2022
PROCESSIONº 14 / 2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA/RN

CONTRATADA: PAULA MARINA BEZERRA DOS SANTOS

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DA BRINQUEDOTECA, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, O IMÓVEL ESTÁ LOCALIZADO NA RUA ARIAMIRO DE ALMEIRA, Nº 520 - BAIRRO BELA VISTA, JOÃO CÂMARA/RN, O IMÓVEL PERTENCE A SENHORA PAULA MARINA BEZERRA DOS SANTOS

BASE LEGAL: Artigo 74, inciso V, da Lei nº 14.133/2021, com suas alterações posteriores.

VALOR: Valor Global de R\$ 8.400,00 – (oito mil e quatrocentos reais), sendo R\$ 700,00 (setecentos reais) mensal.

VIGÊNCIA: Este Contrato entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05 de janeiro de 2022, válido até 31 de dezembro de 2022.

ASSINATURAS: Pelo Contratante: MANOEL DOS SANTOS BERNARDO (Prefeito Municipal) e Pela Contratada: PAULA MARINA BEZERRA DOS SANTOS (Locadora).

Publicado por:
Marcelo Henrique Viana da Silva
Código Identificador:95391F7D

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DA INEXIGIBILIDADE Nº 015/2022

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO
Inexigibilidade Nº 015 / 2022 - CONTRATO Nº 24 / 2022
PROCESSIONº 15 / 2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA/RN

CONTRATADA: GIZELA DO NASCIMENTO SOUZA
OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ, O IMÓVEL ESTÁ LOCALIZADO NA RUA 21 DE ABRIL - BAIRRO SÃO FRANCISCO, JOÃO CÂMARA/RN. O IMÓVEL A SER LOCADO PERTENCE A SENHORA: GIZELA DO NASCIMENTO SOUZA

BASE LEGAL: Artigo 74, inciso V, da Lei nº 14.133/2021, com suas alterações posteriores.

VALOR: Valor Global de R\$ 15.600,00– (quinze mil e seiscentos reais), sendo R\$ 1.300,00 (hum mil e trezentos reais) mensal.

VIGÊNCIA: Este Contrato entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05 de janeiro de 2022, válido até 31 de dezembro de 2022.

ASSINATURAS: Pelo Contratante: MANOEL DOS SANTOS BERNARDO (Prefeito Municipal) e Pela Contratada: GIZELA DO NASCIMENTO SOUZA (Locadora).

Publicado por:
Marcelo Henrique Viana da Silva
Código Identificador:68D78DDF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DIAS

GABINETE DO PREFEITO
ATO DE PROMULGAÇÃO 001-2022

ATO DE PROMULGAÇÃO 001-2022

“Promulga proposição executiva sancionada tacitamente, em virtude do silêncio de sanção ou veto, pela Prefeita Municipal, no tempo hábil previsto no art. 40, inciso II da Lei Orgânica Municipal.”

A **PREFEITA MUNICIPAL DE JOÃO DIAS**, Estado do Rio Grande do Norte, a Sra. Damária Jácome de Oliveira, no uso de suas atribuições legais, definidas pelo Art. 40, inciso VI da Lei Orgânica,

CONSIDERANDO, a aprovação pela Câmara de Vereadores do Projeto de Lei nº 017/2021, de autoria do Poder Executivo;

CONSIDERANDO a intempestividade do veto e o silêncio de sanção pela Excelentíssima Prefeita Municipal no tempo hábil previsto no art. 40, inciso III da Lei Orgânica Municipal, no que concerne a aludida proposição;

RESOLVE:

Art. 1º. PROMULGAR a Lei nº 331/2022, oriunda do projeto de Lei nº 017/2021, de autoria do Poder Executivo Municipal, cujo conteúdo faz parte integrante do presente ato de promulgação.

Art. 2º. Publique-se e registre-se.

Gabinete da Prefeita Municipal, João Dias – RN.

DAMÁRIA JACOME DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
José Deliano Duarte Camilo
Código Identificador:3578861A

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 331 DE 31 DE JANEIRO DE 2022

Lei Nº 331 DE 31 DE JANEIRO DE 2022

Dispõe sobre a ratificação do Protocolo de Intenções para a adesão ao Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte (COPIRN).

Legislativo Municipal de João Dias /RN decreta:

Art. 1º - Fica ratificado sem ressalvas o Protocolo de Intenções celebrado pelo Poder Executivo de João Dias, com o Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte (COPIRN), cujo inteiro teor consta do Anexo da presente lei, visando à sua adesão ao Consórcio Público.

Art. 2º - A pessoa jurídica de direito público suporte do COPIRN é uma associação pública, denominada **Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte**, autonomia administrativa e financeira, sede e foro na cidade de Natal/RN, prazo indeterminado de duração com base nos termos do art. 1º, § 1º, da Lei nº 11.107/05 (Lei dos Consórcios Públicos) e art. 41, inciso IV da Lei Federal nº

10.406/2002 (Código Civil Brasileiro), a ser criada juridicamente, no âmbito da Administração Indireta deste Município de João Dias, por lei local específica, nos termos do art. 37, inc. XIX, da Constituição Federal, após a efetiva subscrição ao contrato de consórcio público, com a finalidade a promoção do desenvolvimento sustentável dos municípios consorciados, visando garantir a melhoria da qualidade de vida da população residente na região.

Art 3º - O estatuto do COPIRN, já aprovado por sua Assembleia Geral, dispõe sobre sua estrutura, funcionamento, atribuições e quadro de lotação de pessoal, tudo em estrita consonância com o protocolo de intenções ora ratificado.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação

João Dias/RN, 31 de janeiro de 2022.

DAMÁRIA JÁCOME DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
José Deliano Duarte Camilo
Código Identificador:88A03938

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 02 /2022, 31 DE JANEIRO 2022.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE JOÃO DIAS/RN**, no uso das competências constitucionais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal; **CONSIDERANDO:** O disposto o art.64 e seguintes, e a regulamentação pelo decreto 015-2021, de 14 de maio de 2021.

R E S O L V E: **Art. 1º** CONCEDER

1 (uma) diária perfazendo-se a quantia de R\$ **45,00** (quarenta e cinco reais) ao servidor Antônio Marcos da Silva a título de custeio de estadia e alimentação na cidade de Mossoró RN e outras para deslocamento a serviço da fazenda municipal.

I – Finalidades das viagens: Condução de pacientes para a realizações de exames e consultas, tudo conforme os termos da autorização.

Art. 2º Determinar a secretaria de finanças, que tomem ciência e proceda com as providencias legais a espécie

Art. 3º - Revogada as disposições em contrários. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 28 de janeiro de 2022.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Sede da Prefeitura Municipal de João Dias/RN, em 31 de janeiro de 2022.

DAMÁRIA JACOME DE OLIVEIRA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Damaria Jacome de Oliveira
Código Identificador:F2946CED

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 003/2022, DE 31 DE JANEIRO DE 2022

PORTARIA Nº 003/2022.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE JOÃO DIAS/RN**, no uso das competências constitucionais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR o senhor **FRANCISCO DAS CHAGAS OLÍMPIO**, inscrito no CPF sob o nº 101.549.884-13 do cargo público em comissão de Supervisor Operacional no Município.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos para 03 de janeiro de 2022.

Art. 3º - Revogada as disposições em contrários.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Sede da Prefeitura Municipal de João Dias/RN, em 31 de janeiro de 2022.

DAMÁRIA JACOME DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
José Deliano Duarte Camilo
Código Identificador:732FA08E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 004/2022, DE 31 DE JANEIRO DE 2022.

PORTARIA Nº 004/2022.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE JOÃO DIAS/RN**, no uso das competências constitucionais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR o senhor **RAFAEL NUNES LISBOA ROCHA**, inscrito no CPF sob o nº 095.110.104-84 do cargo público em comissão de Supervisor Operacional no Município.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos para 03 de janeiro de 2022.

Art. 3º - Revogada as disposições em contrários.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Sede da Prefeitura Municipal de João Dias/RN, em 31 de janeiro de 2022.

DAMÁRIA JACOME DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
José Deliano Duarte Camilo
Código Identificador:2F101F91

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 003 DE 31 DE JANEIRO DE 2022

PORTARIA Nº 003 DE 31 DE JANEIRO DE 2022

A **PRESENTE PORTARIA EXONERA A PEDIDO O SR. JOSE JOSIMAR DA SILVA DO CARGO DE COORDENADOR DE PROJETO AGROPECUÁRIO NA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;**

CONSIDERANDO O REQUERIMENTO E PEDIDO DE EXONERAÇÃO FORMULADO PELO SERVIDOR NO DIA 28 DE JANEIRO DE 2022;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a pedido, o Sr. Jose Josimar da Silva no cargo de Coordenador De Projeto Agropecuário na Prefeitura Municipal de José da Penha – RN.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Prefeito

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho

Código Identificador:35243C2D

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA ATA DE REGISTRO
DE PREÇOS Nº 31010001/2022 REFERENTE AO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 037/2021**

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 31010001/2022
REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2021**

Tipo: Menor Preço

Processo Administrativo Nº 01120004/2021

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA
PENHA - RN**

CONTRATADA: D F DE S SILVA ME

CNPJ: (04.599.190/0001-66)

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de Móveis, equipamento de informática e eletrodomésticos para atender as necessidades do Município de José da Penha/RN.

Prezado Senhor,

Comunicamos que o processo licitatório supracitado, fora devidamente homologado, restando como vencedora a proposta apresentada por Vossa Senhoria, conforme documentação acostada aos autos licitatórios.

Portanto, fica convocado V. Sr.^a, para no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da presente convocação, firmar o respectivo Instrumento Convocatório e iniciar o fornecimento do serviço ora contratado. Cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação.

José da Penha – RN, 31/01/2022

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fabiano Ferreira Alves

Código Identificador:F9150EB7

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA ATA DE REGISTRO
DE PREÇOS Nº 31010006/2022 REFERENTE AO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 037/2021**

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 31010006/2022
REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2021**

Tipo: Menor Preço

Processo Administrativo Nº 01120004/2021

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA
PENHA - RN**

**CONTRATADA: DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS
AGRESTE MERIDIONAL LTDA CNPJ (40.876.269/0001-50)**

Objeto: registro de preços para futura e eventual aquisição de Móveis, equipamento de informática e eletrodomésticos para atender as necessidades do Município de José da Penha/RN.

Prezado Senhor,

Comunicamos que o processo licitatório supracitado, fora devidamente homologado, restando como vencedora a proposta apresentada por Vossa Senhoria, conforme documentação acostada aos autos licitatórios.

Portanto, fica convocado V. Sr.^a, para no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da presente convocação, firmar o respectivo Instrumento Convocatório e iniciar o fornecimento do serviço ora contratado. Cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação.

José da Penha – RN, 31/01/2022

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fabiano Ferreira Alves

Código Identificador:0EC84B87

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA ATA DE REGISTRO
DE PREÇOS Nº 31010002/2022 REFERENTE AO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 037/2021**

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 31010002/2022
REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2021**

Tipo: Menor Preço

Processo Administrativo Nº 01120004/2021

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA
PENHA - RN**

**CONTRATADA: INTELIGENCIA COMERCIO DE
EQUIPAMENTOS E SERVICOS EIRELI – EPP CNPJ:
(08.060.934/0001-20)**

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de Móveis, equipamento de informática e eletrodomésticos para atender as necessidades do Município de José da Penha/RN.

Prezado Senhor,

Comunicamos que o processo licitatório supracitado, fora devidamente homologado, restando como vencedora a proposta apresentada por Vossa Senhoria, conforme documentação acostada aos autos licitatórios.

Portanto, fica convocado V. Sr.^a, para no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da presente convocação, firmar o respectivo Instrumento Convocatório e iniciar o fornecimento do serviço ora contratado. Cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação.

José da Penha – RN, 31/01/2022

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fabiano Ferreira Alves

Código Identificador:1FA26367

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA ATA DE REGISTRO
DE PREÇOS Nº 31010003/2022 REFERENTE AO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 037/2021**

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 31010003/2022
REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2021**

Tipo: Menor Preço

Processo Administrativo Nº 01120004/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA - RN
CONTRATADA: 180 - M N NOGUEIRA INFORMATICA LTDA
CNPJ: (07.610.338/0001-04)

Objeto: registro de preços para futura e eventual aquisição de Móveis, equipamento de informática e eletrodomésticos para atender as necessidades do Município de José da Penha/RN.

Prezado Senhor,

Comunicamos que o processo licitatório supracitado, fora devidamente homologado, restando como vencedora a proposta apresentada por Vossa Senhoria, conforme documentação acostada aos autos licitatórios.

Portanto, fica convocado V. Sr.^a, para no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da presente convocação, firmar o respectivo Instrumento Convocatório e iniciar o fornecimento do serviço ora contratado. Cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação.

José da Penha – RN, 31/01/2022

RAIMUNDO NONATO FERNANDES
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Fabiano Ferreira Alves
Código Identificador:0B57E0B3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA ATA DE REGISTRO
DE PREÇOS Nº 31010004/2022 REFERENTE AO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 037/2021

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 31010004/2022
REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2021

Tipo: Menor Preço
Processo Administrativo Nº 01120004/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA - RN
CONTRATADA: MARCOS JULIANO DA SILVA CNPJ: (12.633.952/0001-21)

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de Móveis, equipamento de informática e eletrodomésticos para atender as necessidades do Município de José da Penha/RN.

Prezado Senhor,

Comunicamos que o processo licitatório supracitado, fora devidamente homologado, restando como vencedora a proposta apresentada por Vossa Senhoria, conforme documentação acostada aos autos licitatórios.

Portanto, fica convocado V. Sr.^a, para no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da presente convocação, firmar o respectivo Instrumento Convocatório e iniciar o fornecimento do serviço ora contratado. Cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação.

José da Penha – RN, 31/01/2022

RAIMUNDO NONATO FERNANDES
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Fabiano Ferreira Alves
Código Identificador:FD3A6619

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA ATA DE REGISTRO
DE PREÇOS Nº 31010007/2022 REFERENTE AO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 037/2021

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 31010007/2022
REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2021

Tipo: Menor Preço
Processo Administrativo Nº 01120004/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA - RN
CONTRATADA: OFFICE DO BRASIL IMPORTACAO E EXPORTACAO EIRELI CNPJ: (11.094.173/0001-32)

Objeto: registro de preços para futura e eventual aquisição de Móveis, equipamento de informática e eletrodomésticos para atender as necessidades do Município de José da Penha/RN.

Prezado Senhor,

Comunicamos que o processo licitatório supracitado, fora devidamente homologado, restando como vencedora a proposta apresentada por Vossa Senhoria, conforme documentação acostada aos autos licitatórios.

Portanto, fica convocado V. Sr.^a, para no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da presente convocação, firmar o respectivo Instrumento Convocatório e iniciar o fornecimento do serviço ora contratado. Cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação.

José da Penha – RN, 31/01/2022

RAIMUNDO NONATO FERNANDES
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Fabiano Ferreira Alves
Código Identificador:C537BFD3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA ATA DE REGISTRO
DE PREÇOS Nº 31010005/2022 REFERENTE AO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 037/2021

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 31010005/2022
REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2021

Tipo: Menor Preço
Processo Administrativo Nº 01120004/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA - RN
CONTRATADA: ZIB COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: (32.932.000/0001-16)

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de Móveis, equipamento de informática e eletrodomésticos para atender as necessidades do Município de José da Penha/RN.

Prezado Senhor,

Comunicamos que o processo licitatório supracitado, fora devidamente homologado, restando como vencedora a proposta apresentada por Vossa Senhoria, conforme documentação acostada aos autos licitatórios.

Portanto, fica convocado V. Sr.^a, para no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da presente convocação, firmar o respectivo Instrumento Convocatório e iniciar o fornecimento do serviço ora contratado. Cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação.

José da Penha – RN, 31/01/2022

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fabiano Ferreira Alves

Código Identificador:4398C913

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CREDENCIAMENTO Nº 001/2021 – PROC. ADMIN. MJ/ RN Nº
19070001/2021 ATA DE REUNIÃO**

Aos 31 dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e dois, às 10:00hs, na sede da Prefeitura Municipal, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação, devidamente autorizada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, **Iogo Nielson de Queiroz e Silva**, para apreciação da documentação encaminhada pelos profissionais: **FRANCISCO JUNIOR DA SILVA** (CPF: 736.311.914-72), **FRANCISCO DAS CHAGAS DE ARAÚJO** (CPF: 455.465.504-06), **JOÃO BATISTA DE SOUZA** (CPF: 893.838.934-00), visando o **Credenciamento para contratação de profissionais para prestação de serviços de montador de móveis, gesso, gesso, marceneiro, encanador, podador, vidraceiro, eletricitista, pintor, pedreiro, servente, soldador, calceteiro e roceiro**. Aberta a sessão, num primeiro momento, foi explicitado aos presentes o objetivo desta reunião, passando-se a análise das documentações apresentadas pelos profissionais que apresentaram toda a documentação exigida em edital estando **HABILITADOS**: **FRANCISCO JUNIOR DA SILVA** (CPF: 736.311.914-72), **FRANCISCO DAS CHAGAS DE ARAÚJO** (CPF: 455.465.504-06), **JOÃO BATISTA DE SOUZA** (CPF: 893.838.934-00), apresentou atestado de capacidade técnica para a função de **PEDREIRO**, estando **HABILITADO**. E nada mais havendo a ser dito ou questionado, a Presidente da CPL deu por encerrado os presentes trabalhos, os quais foram paralisados por tempo suficiente para a lavratura da presente ata que, lida e achada conforme, vai assinada por todos os presentes.

Jucurutu / RN, 31 de janeiro de 2022.

JOELMA DE FÁTIMA LOPES DE MEDEIROS

Presidente

JÂNAT ERIKA FERNANDES DE MEDEIROS

Membro

ALDIMÁRIA DOMINGOS DA SILVA

Membro Suplente

Publicado por:

Jânat Érika Fernandes de Medeiros

Código Identificador:C4241ED7

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
REF. PROCESSO LICITATÓRIO MJ/RN Nº 19070001/2021
DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Declaramos como **INEXIGÍVEL** a licitação com fundamento no art. 25, *caput*, da Lei nº. 8.666/93, e Parecer Jurídico Favorável a contratação dos profissionais: **FRANCISCO JUNIOR DA SILVA** (CPF: 736.311.914-72), **FRANCISCO DAS CHAGAS DE ARAÚJO** (CPF: 455.465.504-06), **JOÃO BATISTA DE SOUZA** (CPF: 893.838.934-00), referente ao **Credenciamento para contratação de profissionais para prestação de serviços de montador de móveis, gesso, gesso, marceneiro, encanador, podador, vidraceiro, eletricitista, pintor, pedreiro, servente, soldador, calceteiro e roceiro**.

Consta no processo administrativo os elementos necessários para a caracterização do objeto, disponibilidade orçamentária, propostas para credenciamento, regularidade fiscal e trabalhista, tudo em conformidade com os documentos que instruem este Processo.

Face ao disposto no art. 26, da Lei nº. 8.666/93, submeto o ato à autoridade superior para ratificação, homologação e consequente adjudicação do objeto deste processo administrativo e devida publicidade.

Jucurutu/RN, 31 de janeiro de 2022.

JOELMA DE FÁTIMA LOPES DE MEDEIROS

Presidente

JÂNAT ERIKA FERNANDES DE MEDEIROS

Membro

ALDIMÁRIA DOMINGOS DA SILVA

Membro Suplente

Publicado por:

Jânat Érika Fernandes de Medeiros

Código Identificador:88702E56

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 002/2022 CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 156/2020- TOMADA DE PREÇOS Nº
006/2020**

CONTRATANTE: Município de Jucurutu/ RN; CONTRATADA: CONCREAL COMERCIALIZAÇÃO EIRELI EPP (CNPJ nº 12.607.846/0001-73); OBJETO: prorrogação do período vigencial do contrato administrativo destinado a EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONTINUAÇÃO E CONCLUSÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DO TEATRO PÚBLICO MUNICIPAL; VIGÊNCIA: termo inicial 24 de janeiro de 2022 e termo final em 22 de agosto de 2022; SUBSCRITORES: Iogo Nielson de Queiroz e Silva – pelo Contratante e Layssa Matias Medeiros – pela Contratada.

Jucurutu/ RN, 19 de janeiro de 2022.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Joelma de Fátima Lopes de Medeiros

Código Identificador:B8DD7A83

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 008/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO MJ/RN Nº 19010001/2022 -
DISPENSA Nº 005/2022**

CONTRATANTE: Município de Jucurutu/RN; CONTRATADA: MARIA LUCINETE GUIDA (CPF: 027.694.634-03); OBJETO: Contratação de serviços de carro de som para divulgar as informações das ações administrativas do Município de Jucurutu – RN, VIGÊNCIA: termo inicial a data de sua subscrição e termo final em 31 de dezembro de 2022. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE: 3003-SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO; PROJETO ATIVIDADE: 2.3-MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO; ELEMENTO DESPESA: 3.3.90.36.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA; FONTE: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS; VALOR GLOBAL: R\$ 11.500,00 (Onze mil e quinhentos reais); FUNDAMENTAÇÃO: artigo 24, II da Lei nº 8.666/93; SUBSCRITORES: Iogo Nielson de Queiroz e Silva – Pelo Contratante e Maria Lucinete Guida – Pela Contratada.

Jucurutu/ RN, 28 de janeiro de 2022.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Joelma de Fátima Lopes de Medeiros
Código Identificador:2648EB73

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 014/2022
INEXIGIBILIDADE Nº 018/2021 – PROC. ADM. MJ/ RN Nº
08110001/2021

CREDECIANTE: Município de Jucurutu/RN; CREDECIADO: JOSÉ ROBERTO BEZERRA - CPF Nº 098.313.824-98. OBJETO: Prestação de serviços de Mão de Obra – servente; VIGÊNCIA: termo inicial a data de sua subscrição e termo final em 08 de Novembro de 2022; VALOR DA DIÁRIA: R\$ 93,57 (cento e vinte e três reais e trinta e quatro centavos); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: AÇÃO: 2046 - Manutenção Das Ações Dos Serviços De Proteção Social Básica; 2033 - Apoio a gestão descentralizada do SUAS; 2069 - Apoio A Gestão Descentralizada Do Programa Bolsa Família; 2118 - Manutenção Do Fundo De Assistência Social; 2029 - Manut. Da Secretaria Municipal De Assistência Social; 2034 - Manut. Das Atividades Do Conselho Tutelar; 2229 - Manutenção do Hospital Maternidade Terezinha Lula de Queiroz Santos; 2016 - Manutenção Do Fundo Municipal De Saúde; 2223 - Manutenção Das Ações E Serviços Da Atenção Básica; 2048 - Manut. Prog. Média e Alta Complexidade Ambulatorial; 2011 - Manutenção das Atividades do Ensino Básico; 2202 - Manut. das Atividades das Unidades Escolares Com Rec. Salário Educação; 2008 - Manutenção dos Serviços de Secretaria de Obras, Viação e Serviços Urbanos; 1128 - Reforma e Construção de Mata-Burros; 2028 - Manutenção dos Serviços da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente; 2037 - Abastecimento de Água a Comunidade Atingidas Pela Seca; ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física; FONTE: 10010000 - Recursos Ordinários; 13110000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS; 12110000 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos – Saúde; 12140000 - Transferências Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde; 11110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Educação; 11200000 - Transferência do Salário-Educação; FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/1993, art. 25, *caput*; SUBSCRITORES: IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA – Pelo Credenciante e JOSÉ ROBERTO BEZERRA – Credenciado.

Jucurutu/ RN, 31 de janeiro de 2022.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joelma de Fátima Lopes de Medeiros
Código Identificador:85610303

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
LEI COMPLEMENTAR Nº 29, DE 19 DE JANEIRO DE 2022

LEI COMPLEMENTAR Nº 29, DE 19 DE JANEIRO DE 2022

Institui incentivo fiscal e tributário a projetos de loteamento urbano com fim residencial a serem implantados no Município, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. É instituído incentivo fiscal e tributário a projetos de loteamento urbano com fim residencial a serem implantados no Município, em observância ao disposto na Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, e em normas complementares de competência municipal, na forma do Parágrafo único do art. 1º daquela Lei.

Art. 2º. O incentivo fiscal e tributário a que se refere o artigo anterior compreende isenção de IPTU – Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana incidente sobre os lotes dos loteamentos legalmente cadastrados junto ao Município, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contados a partir da publicação desta Lei.

Parágrafo único. O incentivo a que se refere o caput aplica-se igualmente em favor do loteador relativamente à Taxa de Licença de Loteamento.

Art. 3º. É vedada a renovação do prazo de isenção previsto partir do exercício imediatamente seguinte ao de venda ou de promessa de compra e venda dos lotes, extingue-se a isenção de que trata o artigo anterior, passando a obrigação de seu recolhimento ao comprador ou promitente comprador.

Parágrafo único. No prazo de 72 (setenta e duas) horas do registro imobiliário da propriedade do lote em nome do comprador, cabe a este o recolhimento do ITIV – Imposto Sobre Transmissão Inter Vivos.

Art. 4º. O loteador se obriga a fornecer à Secretaria Municipal de Finanças, até 31 de dezembro de cada ano, relação de lotes e respectivos compradores ou promitentes compradores, acompanhada de cópias dos respectivos contratos, sob pena de não o fazendo responder pelo recolhimento do IPTU – Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana a partir de 1º de janeiro do ano seguinte àquele em que tenha ocorrido a venda.

Parágrafo único. O loteador torna-se-á também sujeito da obrigação tributária solidária pelo ITIV – Imposto Sobre Transmissão Inter Vivos, cujo registro imobiliário da propriedade por parte do comprador deixar de ser comunicado à Secretaria Municipal de Finanças no prazo de 72 (setenta e duas) horas do registro no cartório imobiliário.

Art. 5º. Em razão de isonomia, a isenção de que trata o art. 2º, caput e Parágrafo único será aplicada também aos loteamentos já registrados cujos lotes ainda permaneçam na propriedade do loteador.

Parágrafo único. Os lotes que já tenham sido objeto de contrato de compra e venda ou de promessa de compra, assim como as escrituras que já foram efetuadas devem ser comunicadas pelos loteadores à Secretaria Municipal de Finanças no prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação desta Lei Complementar.

Art. 6º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Jucurutu/RN, 19 de Janeiro de 2022.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Constitucional

*Republicado por Incorreção

Publicado por:
Aldo Fernandes de Oliveira
Código Identificador:52B78661

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 011/2022 - GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA/RN, no uso de suas atribuições legais e que lhe são conferidas pela Lei Orgânica deste Município,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR o Sr. **JOSÉ TERCEIRO LOPES NETO**, inscrito no CPF/MF Nº 102.551.914-05, do cargo em comissão de **Secretário Adjunto de Saúde**, do quadro funcional deste Município.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Lagoa d'Anta/RN, em 31 de janeiro de 2022.

JOÃO PAULO GUEDES LOPES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Moniele Gomes Oliveira

Código Identificador:8B4D4567

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 012/2022 - GP**

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA/RN, no uso de suas atribuições legais e que lhe são conferidas pela Lei Orgânica deste Município,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR o Srº. **JOSE PAULO GUEDES LOPES**, inscrito no CPF/MF Nº 076.364.464-13, do cargo em comissão de **Secretário Adjunto de Administração**, do quadro funcional deste Município.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Lagoa d'Anta/RN, em 31 de janeiro de 2022.

JOÃO PAULO GUEDES LOPES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Moniele Gomes Oliveira

Código Identificador:7FD479F0

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 013/2022 - GP**

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA/RN, no uso de suas atribuições legais e que lhe são conferidas pela Lei Orgânica deste Município,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR o Srº. **ROMULO RUAN DA SILVA GUEDES**, inscrito no CPF/MF Nº 018.035.134-62, do cargo em comissão de **ASSESSOR ESPECIAL I**, do quadro funcional deste Município.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Lagoa d'Anta/RN, em 31 de Janeiro de 2022.

JOÃO PAULO GUEDES LOPES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Moniele Gomes Oliveira

Código Identificador:C25FB274

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 014/2022 - GP**

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA/RN, no uso de suas atribuições legais e que lhe são conferidas pela Lei Orgânica deste Município,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Srº. **LENILSON SALUSTIANO CHAVES**, inscrito no CPF/MF Nº 052.716.634-00, para o cargo em comissão de **Secretário Adjunto Municipal de Esportes**, para o quadro funcional deste Município.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Lagoa d'Anta/RN, em 01 de fevereiro de 2022.

JOÃO PAULO GUEDES LOPES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Moniele Gomes Oliveira

Código Identificador:22128AFE

**GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE SESSÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2022**

AVISO DE SESSÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA/RN
TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2022

A Comissão Permanente de Licitação – CPL do Município de Lagoa D'Anta/RN, informa aos interessados que, a sessão outrora suspensa referente a Licitação Pública na Modalidade TOMADA DE PREÇOS pelo regime de menor preço global, com o objetivo: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO DAS RUAS PROJETADAS 01, 02, 03, 04, 05 E 06 NO BAIRRO SÃO PEDRO NO MUNICÍPIO DE LAGOA D'ANTA/RN, fica remarcada para 16/02/2022 às 09h30min. Edital e Anexos podem ser solicitadas através do e-mail: pml.d.cpl2021@gmail.com

Lagoa D'Anta/RN, 31 de janeiro de 2022

WYLLER PACIFICO BATISTA DA COSTA

Presidente

Publicado por:

Wyller Pacifico Batista da Costa

Código Identificador:E1AC0077

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº.
01/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 103007/2022**

**EXTRATO DE CONTRATO – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº.
01/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 103007/2022**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA/RN
CNPJ: 08.142.887/0001-64

Contratada: L K CONSULTORIA, ASSESSORIA E SERVIÇOS
CNPJ: 40.518.571/0001-37

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICOS, COMO ELABORAÇÃO DE FOLHA DE PAGAMENTO, GFIP/SEFIP, SIAI-DP, RAIS, DIRF, DOS SERVIDORES DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE LAGOA D'ANTA/RN.

Valor do Contrato: R\$ 21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais)

Fundamentação Legal: Artigo 75, Inciso II da Lei Federal nº. 14.133/21, no art.º, II do Decreto Municipal nº. 048/2021.

Dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 02.001 – Secretaria de Administração

Função: 04 – Administração

Sub Função: 122 – Administração Geral
 Programa: 0001 – Gestão, manutenção e serviço ao município
 Projeto/atividade: 2028 – Manutenção das ações da secretaria municipal de administração
 Natureza de despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
 Fonte: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
 Vigência do contrato: a partir da data de sua assinatura até 31/12/2021.

Lagoa D'Anta/RN, 20 de janeiro de 2022.

Signatários:

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA/RN
 CNPJ: 08.142.887/0001-64
 JOÃO PAULO GUEDES LOPES
 PREFEITO MUNICIPAL
 PELA CONTRATANTE

L K CONSULTORIA, ASSESSORIA E SERVIÇOS
 CNPJ: 40.518.571/0001-37

 CPF: *****
 PELA CONTRATADA

Publicado por:
 Wyller Pacifico Batista da Costa
 Código Identificador:85D621F4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº
003/2022

O MUNICÍPIO DE LAGOA DE VELHOS/RN – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, através de seu Pregoeiro no uso de suas atribuições legais, torna público que promoverá em 11 de fevereiro de 2022, às 09h00min, no Portal de Compras Públicas <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/> - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 003/2022 – EXCLUSIVO PARA PARTICIPAÇÃO MPE, objetivando o Registro de Preços para aquisição de material hospitalar para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde do Município de Lagoa de Velhos/RN, conforme as especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I do Edital. O Edital encontra-se disponível na sede da Prefeitura, Praça Fabião das Queimadas, nº 700, centro – Lagoa de Velhos/RN, no horário das 08h00min às 13h00min, de segunda a sexta-feira ou através do e-mail: cpl@lagoadevelhos.rn.gov.br.

Lagoa de Velhos/RN, em 31 de janeiro de 2022.

JACKSON ARAÚJO DUARTE
 Pregoeiro

Publicado por:
 João Maria Damascena
 Código Identificador:A945A856

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ERRATA DE PUBLICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2022.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REVISÃO OBRIGATÓRIA REFERENTE A 100 (CEM) HORAS TRABALHADAS DO VEÍCULO TIPO RETRO 3CX

TURBO CAB FIXDIP, PERTENCENTE A SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS E MOBILIDADE URBANA DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - **CNPJ/MF: 08.182.313/0001-10.**

CONTRATADA: NMQ COMERCIO DE MAQUINAS LTDA - (CNPJ: 10.893.377/0002-51).

Conforme publicado no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte – FEMURN, no dia 31 de janeiro de 2022, na edição sob nº 2706 e código identificador: 5ABEB4D3.

ERRATA:

1. **Onde se Lê:** "NMQ COMERCIO DE MAQUINAS LTDA (CNPJ: 02.365.912/0001-92)";

2. **Leia-se:** " NMQ COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA (CNPJ: 10.893.377/0002-51)".

Lagoa Nova/RN, 31 de janeiro de 2022.

LUCIANO SILVA SANTOS
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Jose Flavio Cardoso da Silva
 Código Identificador:5DEF8CCA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA DISPENSA - DE Nº 002/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0004/2022
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 002/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO EMERGÊNCIA DE EMPRESA PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DA RUA JOSÉ MENDES E AVENIDA JOÃO LOPES GALVÃO NO BAIRRO JESUS MENINO, NO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA, ATRAVÉS SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS E MOBILIDADE URBANA, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 - **CNPJ/MF: 08.182.313/0001-10.**

VENCEDORA: CONSTRUTORA J V A LTDA - ME – CNPJ: **07.062.694/0001-30**, COM SEDE NA RUA DONA ALEXANDRINA, 52, BERNARDINO DE SENA, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000.

VALOR GLOBAL: R\$ 138.400,00 (cento e trinta e oito mil e quatrocentos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 11.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS E MOBILIDADE URBANA;
AÇÃO: 1017 – PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DE RUAS E AVENIDAS; **ELEMENTO DE DESPESA:** 44.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES; **FONTE DE RECURSOS:** 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.

BASE LEGAL: ART. 24, I DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.

Lagoa Nova/RN, 31 DE JANEIRO DE 2022.

LUCIANO SILVA SANTOS
 Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Flavio Cardoso da Silva
Código Identificador:F240D6CE

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO - DE
Nº 002/2022**

Processo Administrativo nº 0004/2022
Dispensa Eletrônica nº 002/2022

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN, **CONVOCA** o representante legal da empresa **CONSTRUTORA J V A LTDA - ME (CNPJ: 07.062.694/0001-30)** para assinatura do Termo de Contrato, no prazo 03 (três) dias úteis de acordo com o item 13.2 do edital de licitação e também apresentar os documentos exigidos no item . Maiores informações podem ser obtidas junto ao setor de licitações e contratos administrativos, no horário das 09h às 13h, em dias úteis, pelo telefone (84) 3437.2232 ou através do correio eletrônico: cpl@lagoanova.rn.gov.br.

Lagoa Nova/RN, 31 de janeiro de 2022.

JOSÉ FLÁVIO CARDOSO DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Jose Flavio Cardoso da Silva
Código Identificador:4940C918

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DA 7ª REUNIÃO ORDINARIA DO CONSELHO
MUNICIPAL DE TURISMO DE LAGOA NOVA-RN**

ATA DA 7ª REUNIÃO ORDINARIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO DE LAGOA NOVA-RN

Aos 14 de julho do ano de 2021 a partir das 9 horas no auditório da casa dos Conselhos, iniciou-se a 7ª reunião ordinária do Conselho Municipal de Turismo de Lagoa Nova/RN - COMTUR. Tendo como proposta **1) Apresentação das ações da Secretaria Municipal de Turismo 2) discutir propostas de ações para o desenvolvimento setor turístico no município, 3) Apresentação dos novos membros do Conselho Municipal de Turismo.** O presidente do Conselho **Jonaelson Coutinho Berto** deu início a reunião quando foi atingido o quórum exigido por lei e pelo Regimento Interno do Conselho Municipal. Informou que a Senhora Secretária de Turismo **Josiane Gomes** convidada a participar da reunião, onde iria Apresentar as ações da Secretária Municipal de Turismo, esteve ausente devido a problemas de saúde. Prosseguindo com a leitura da Ata da reunião anterior pela Senhora **Francisca Verilene**, a qual foi aprovada por todos os membros do conselho. Em seguida o Senhor presidente passa a palavra aos demais membros do Conselho Municipal para as discussões e debates do Conselho. Dando prosseguimento à reunião o **Sr. Alício** iniciou sua fala com sugestões de ações para o desenvolvimento da atividade turística, mencionando propostas como melhoria do Pórtico da Cidade que remeta a identidade local, criação de logomarca da Cidade, panfleto e vídeos com os atrativos turísticos, assim como criação de eventos para o fomento da atividade turística. O **Sr. Matheus** representante do poder legislativo, concordou com a fala do **sr. Alício** acrescentando que no programa de governo municipal já existe a proposta de revitalização do Pórtico de entrada da cidade, bem como promover eventos turísticos para atrair um numero maior de visitantes/turistas ao município. O **sr. Jonaelson** Presidente do Conselho, ressaltou que o empresariado local precisa ter essa visão que o turismo para ser benéfico a todos é necessário a parceria entre publico e privado, não só aguarda ações do poder publico. O **sr. Dedé Garcia** em sua fala mencionou o turismo de segunda residência, pois no município já existe condomínios de segunda residência contribuindo para a geração de emprego e valorização da mão de obra local. Retomando a palavra o **sr. Alício** menciona a necessidade do município ter um Inventário Turístico e *checklist* dos principais pontos turísticos. A senhora **Francisca Verilene** informou que já existe o Inventário Turístico no município e que será atualizado assim que possível. Por fim, o presidente

agradeceu a presença de todos da forma que colaboraram para que pudesse conduzir essa reunião. Não havendo mais nada a ser informado foi encerrada a reunião.

Publicado por:
Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:CD1DBF33

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DA 8ª REUNIÃO ORDINARIA DO CONSELHO
MUNICIPAL DE TURISMO DE LAGOA NOVA-RN**

ATA DA 8ª REUNIÃO ORDINARIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO DE LAGOA NOVA-RN

Aos 26 de Agosto do ano de 2021 a partir das 9 horas e trinta e sete minutos no espaço Cultural, iniciou-se a 8ª reunião ordinária do Conselho Municipal de Turismo de Lagoa Nova/RN - COMTUR. Tendo como proposta **1) Apresentação das ações da Secretaria Municipal de Turismo 2) leitura e apresentação das cadeiras dos novos membros do conselho, 3) Informes da Festa do Padroeiro São Francisco de Assis.** O presidente do Conselho **Jonaelson Coutinho Berto** deu início a reunião quando foi atingido o quórum exigido por lei e pelo Regimento Interno do Conselho Municipal, dando as boas vindas aos membros presentes e passando a palavra para a senhora Secretária de Turismo, **Josiane Gomes**, onde iniciou sua fala sobre o mapa do turismo e a importância de manter-se no mapa. Em sua fala tratou da lei de criação do Conselho Municipal, bem como a apresentação dos membros do conselho e as boas vindas. Dando início à apresentação das ações da Secretaria a Senhora **Josiane Gomes** fez uma breve apresentação do relatório Semestral 2021.1, onde falou dos recursos recebidos pelo Ministério do Turismo para a construção das praças publicas do município; do turismo de eventos, onde temos grandiosas festas como: a do padroeiro São Francisco de Assis historicamente a mais antiga do município, Festa de Emancipação Política 02 de janeiro e Festa do Agricultor. O Sr. **Eliabe Alves** representante do poder legislativo acrescentou sobre os aspectos históricos da religiosidade de lagoa Nova. Retomando a fala a secretária Josiane Gomes ressaltou que as tradicionais festas do município teve sua execução comprometida em decorrência do período de pandemia (covid-19), bem como falou sobre as novas perspectivas para a retomada do “dia do evangélico”. Na pauta do Turismo O Senhor **Padre José Mário** representante das Igrejas trouxe exemplos de casos de sucesso de atrativos turísticos religiosos, **Dona Maria Elita** representante das artesãs fala dos aspectos positivos da cidade, seus atrativos e potenciais para receber visitantes do segmento religioso. A secretária de Turismo Josiane Gomes apresentou Informes da Festa do Padroeiro São Francisco de Assis e finalizou sua fala apresentação da proposta de folder de divulgação do município, bem como do letreiro de “Amo Lagoa Nova”, e em seguida fez a entrega de materiais (chaveiro) de divulgação do município. Por fim, o presidente agradeceu a presença de todos da forma que colaboraram para que pudesse conduzir essa reunião. Não havendo mais nada a ser informado foi encerrada a reunião.

Publicado por:
Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:1D203EE2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DA 9ª REUNIÃO ORDINARIA DO CONSELHO
MUNICIPAL DE TURISMO DE LAGOA NOVA-RN**

ATA DA 9ª REUNIÃO ORDINARIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO DE LAGOA NOVA-RN

Aos 23 de Novembro do ano de 2021 a partir das 9 horas e quinze minutos na casa dos Conselhos, iniciou-se a 9ª reunião ordinária do Conselho Municipal de Turismo de Lagoa Nova/RN - COMTUR. Tendo como proposta: **1) Palestra "Roteiro Turístico Religioso: Seridó, fé e tradição", no município de Lagoa Nova; dos idealizadores do curso de Turismo da FELCS/UFRN - Currais Novos; ADESE e Diocese de Caicó, cujo “objetivo principal deste projeto é elaborar um roteiro embasado nas premissas do Turismo Religioso e Cultural, o qual contemplará atrativos**

turísticos, bem como ações de valorização do patrimônio cultural e envolverá inicialmente um conjunto de 12 municípios que integram o Conselho de Turismo do Polo Seridó e o Mapa do Turismo Brasileiro” e Resumo do Curso “Instância de Governança Municipal” Oferecido pela Secretaria de Turismo do Estado em parceria com SENAC, “com objetivo de fortalecer os conselhos municipais para que possam se manter ativos e planejar o turismo da forma correta no município”. O presidente do Conselho **Jonaelson Coutinho Berto** deu início a reunião quando foi atingido o quórum exigido por lei e pelo Regimento Interno do Conselho Municipal, dando as boas vindas aos membros presentes e iniciou sua fala comentando sobre a importância da criação desse roteiro para o município, o quanto irá valorizar nossos atrativos religioso-culturais, levando em consideração que a Serra de Santana possui um forte apelo religioso, por sua história, ainda possui atrativos como Cruzeiro da Baraúna que é o marco histórico do município. A tradicional festa do padroeiro São Francisco de Assis celebrada todos os anos e historicamente a mais antiga do município, bem como a rotatória de Santana que da as boas vindas aos visitantes/turistas ao município. Além disso, mencionou que o roteiro trará também como benefício a atualização do inventário turístico documento de grande importância que “consiste em levantar, identificar, registrar e divulgar os atrativos, serviços e equipamentos turísticos, as estruturas de apoio ao turismo”. **Dona Maria Elita** representante das artesãs contribui com sua fala, comentando sobre os aspectos religiosos da cidade, possível de atrair visitantes e que a criação desse roteiro só tende a contribuir com segmento religioso no Município. O presidente do Conselho **Jonaelson Coutinho** trás em sua fala sobre o curso “Instância de Governança” a importância deste para o município, tendo em vista que proporcionou a capacitação dos conselheiros municipais para trabalharem em parceria com órgão municipal “Secretaria de Turismo” e assim, desenvolver o turismo do município de forma correta. No curso ainda foi elencando os pontos fortes do município, dentre eles a simplicidade e hospitalidade dos residentes, os atrativos naturais como mirantes que permite vislumbrar as belezas do Sertão, o meio rural que possuiu potenciais a serem explorados, como elementos que remetem a economia e cultura local, ainda foram elencados os pontos fracos como a falta de mão de obra especializada para atendimento das necessidades da demanda turística. Em sua fala sobre os pontos fracos também mencionou a necessidade de atualização inventário turístico do Município. Questionou os demais conselheiros se desejavam acrescentar algo a mais para contribuir com as discursões, não havendo contribuições dos conselheiros o presidente agradeceu a presença de todos da forma que colaboraram para que pudesse conduzir essa reunião. Não havendo mais nada a ser informado foi encerrada a reunião.

Publicado por:
Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:FE376FB4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICAÇÃO PORTARIA Nº 012/2022 - GP ERRO
FORMAL**

Portaria nº 012/2022 - GP Lagoa Nova/RN, 13 de janeiro de 2022.

“Concede Férias ao servidor em Cargo Comissionado que especifica e dá outras providências.”

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 002/2007.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias a Senhora **Vitória Régia Araújo da Silva**, matrícula nº: 433; Cargo de **Diretora do Centro Municipal de Educação Infantil Professor Evilásio Luiz Victor**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, do Município de Lagoa Nova/RN, de acordo com a Lei complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa Nova/RN.

Art. 2º - O período aquisitivo de Férias é de: **01.01.2020 a 31.12.2020** e gozar o primeiro período de: **14.02.2022 a 28.02.2022** e o segundo período de: **02.05.2022 a 16.05.2022**.

Art. 3º Designa a senhora **Aurinete Maria de Matos Medeiros**, matrícula nº: 3534; Cargo de Vice-Diretora, nomeada através da Portaria nº 201/2021, para responder interinamente pelas ações do Centro Municipal de Educação Infantil Professor Evilásio Luiz Victor, Onde irá exercer cumulativamente as atribuições de ambas as funções.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Cientifique-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:66D26932

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISTRATO DE CONTRATO PROCESSO
SELETIVO Nº 001/2019**

**EXTRATO DE DISTRATO DE CONTRATO
PROCESSO SELETIVO Nº 001/2019**

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000
CNPJ/MF: 14.794.043/0001-09.

CONTRATADO (A): ELIANE DA SILVA PEREIRA, BRASILEIRA, SOLTEIRA, PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 003.021.227 - ITEP/RN, INSCRITA NO CPF SOB O Nº 701.093.374-09, DOMICILIADA NA RUA PADRE CICERO, 38, CENTRO – LAGOA NOVA/RN.

OBJETO: O PRESENTE TERMO TEM POR OBJETO A RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO REFERENTE AO CARGO DE **VISITADOR DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ-SUAS**, DECORRENTE DO **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2019**, FIRMADO EM 16 DE MARÇO DE 2020 PELO CONTRATANTE.

JUSTIFICATIVA: O PRESENTE TERMO DE DISTRATO DE CONTRATO DEU-SE EM VIRTUDE DO QUE REGE O ITEM 2 DA CLÁUSULA DÉCIMA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE VERSA SOBRE MANIFESTAÇÃO UNILATERAL MOTIVADA DO CONTRATANTE.

PARÁGRADO ÚNICO: O PRESENTE TERMO DE DISTRATO DO CONTRATO ENTRARÁ EM VIGOR A PARTIR DA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

BASE LEGAL: ARTIGOS 78, INCISO XII E 79, INCISO II DA LEI Nº. 8.666/93

LAGOA NOVA/RN, 31 DE JANEIRO DE 2022.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:180BF138

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 028/2022 - GP**

Portaria nº 028/2022 - GP Lagoa Nova/RN, 31 de janeiro de 2022.

“Nomeia a Senhora Mayara Rafaela Coutinho de Macêdo, ao Cargo Comissionado de Subcoordenadora de Telecomunicações, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Lagoa Nova/RN”.

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 173/1998.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Senhora **Mayara Rafaela Coutinho de Macêdo**, ao Cargo Comissionado de **Subcoordenadora de Telecomunicações**, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Lagoa Nova/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:A7511D40

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 029/2022 - GP

Portaria nº 029/2022 - GP Lagoa Nova/RN, 31 de janeiro de 2022.

“Nomeia o Senhor Adélcio Cabral Bezerra Júnior ao Cargo Comissionado de Subcoordenador de Planejamento, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente do Município de Lagoa Nova/RN”.

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 337/2007.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Senhor **Adélcio Cabral Bezerra Júnior**, Advogado, ao Cargo Comissionado de **Subcoordenador de Planejamento**, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente do Município de Lagoa Nova/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:83529D7A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 030/2022 - GP

Portaria nº 030/2022 - GP Lagoa Nova/RN, 31 de janeiro de 2022.

“Concede Férias ao servidor em Cargo Comissionado que especifica e dá outras providências.”

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 002/2007.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias a Senhora **Jamyle Grazyella Silva Araújo**, matrícula nº: **1447**; Cargo de **Coordenadora da Vigilância Sanitária**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Lagoa Nova/RN, de acordo com a Lei complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, que dispões sobre o Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa Nova/RN.

Art. 2º - O período aquisitivo de Férias é de: **2020/2021** com período de gozo: **14.02.2022 a 28.02.2022**.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:38167FE8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 007/2022-GP

Lagoa Salgada/RN, 31 de janeiro de 2022.

O **Prefeito Municipal de Lagoa Salgada/RN**, no uso das suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município, bem como no uso das atribuições que ainda lhe são conferidas pelo Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei nº 8.069/90, Lei Municipal nº 233/2006, posteriormente alterada pela Lei Municipal nº 283/15, que instituem as diretrizes para a formulação da Política e Proteção à Criança e ao Adolescente e adotam outras providências correlatas complementares ao **COSELHEIROS TUTELARES**, resolve:

Art. 1º - Nomear a Conselheira Suplente **Eliane Mendonça da Silva Alves**, inscrita no CPF sob o nº 011.935.854-90, para exercer a função de Conselheira Tutelar Interina em razão do afastamento da Conselheira Titular **Francinalva Ferreira da Silva**, inscrita no CPF sob o nº 083.509.984-90, para o gozo da suas Férias, pelo prazo de 30 (Trinta) dias, que competem aos dias 01/02/2022 a 02/03/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

OSIVAN SÁVIO NASCIMENTO QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sérgio Alexandre Galvão Alves
Código Identificador:4EEFA62B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES

APAMI - ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA À MATERNIDADE E A INFÂNCIA DE LAJES
EXTRATO DE CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 010/2022 - CONTRATO MÉDICO PROFISSIONAL PLANTÃO 24H

CONTRATANTE: Associação de Proteção e Assistência à Maternidade e a Infância de Lajes, CNPJ: 08.202.459/0001-80, Rua Alzira Soriano, 18.

CONTRATADA: RICARDO ANTÔNIO FEITOSA CONFESSOR DE SOUZA ALMEIDA
CPF: 032.299.354-70.

VALOR POR PLANTÃO: **R\$ 2.200,00** (Dois Mil e Duzentos Reais) por plantão 24hrs na semana (Segunda a Sexta), e **R\$ 3.300,00** (Três Mil e Trezentos Reais), por plantão 24hrs em finais de semana (Sábado e Domingo), e Feriados Nacionais.,

OBJETIVO: Prestação de serviços de profissional Médico, devidamente registrado em conselho próprio, no Hospital Maternidade Aluizio Alves.

ORIGEM DOS RECURSOS: Orçamento Próprio, Dotação Orçamentária: 33.90.36.00.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Complementar nº 001 de 25 de setembro de 1997.

LAJES/RN, 03/01/2022.

MARIA JOSÉ DE PAIVA SILVA

Presidente da Apami.
Contratante

RICARDO ANTÔNIO FEITOSA CONFESSOR DE SOUZA ALMEIDA

CONTRATADO
CPF: 032.299.354-70

Publicado por:

Cristina Kaline Lopes da Silva
Código Identificador:AEA0F1FB

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE CONTRATO Nº. 005/2022

Contrato firmado, que entre se celebram a empresa A. REIS DA SILVA EIRELI e o Município de Lajes/RN.

Processo Administrativo nº 006/2022.
CONTRATANTE: Município de Lajes.

CONTRATADA: A. REIS DA SILVA EIRELI (ANDERLLAYNI ENGENHARIA), inscrita no CNPJ sob nº 31.600.608/0001-80, estabelecida na Rua Sebastião Martins Lopes, nº 151 – Centro, Itajá/RN – CEP: 59.513-000, sendo representada pelo Senhor ANDERSON REIAS DA SILVA, portador do CPF nº 069.174.864-00, RG nº 2524716 ITEP/RN.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DA ENGENHARIA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE APOIO, PLANEJAMENTO, GERENCIAMENTO, CONSULTORIA, ASSESSORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA E FISCALIZAÇÃO NA EXECUÇÃO DE OBRAS COMPREENDENDO, TAMBÉM, A ALIMENTAÇÃO DE SISTEMAS DE GESTÃO DE CONVÊNIOS, CONTRATOS DE REPASSES OU QUALQUER OUTRO TIPO DE TERMO DE COOPERAÇÃO, EM ESPECIAL: PLATAFORMA +BRASIL, SIMEC, SIGA, SISMOB, OU OUTRO SISTEMA JÁ IMPLANTADO OU QUE VENHA A SER IMPLANTADO SOB A RESPONSABILIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES/RN.

MODALIDADE: **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2022.**

VALOR DA CONTRATAÇÃO: Pela prestação dos serviços ora contratados, será pago de acordo com as ordens de serviço no valor mensal de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), perfazendo o valor total global de R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais). Prazo: 06 (seis) meses.

VIGENCIA DO CONTRATO: Os serviços serão contratados na data da assinatura contratual, **estendendo-se por 06 (seis) meses, de 28 de janeiro de 2022 até 27 de julho de 2022.**

FUNDAMENTO LEGAL: A contratação se encontra fundamentada no Art. 24, inciso I da Lei nº 8.666/93.

Lajes/RN, 28 de janeiro de 2022.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal
Contratante

A. Reis da Silva Eireli

CNPJ nº 31.600.608/0001-80

ANDERSON REIAS DA SILVA

CPF: 069.174.864-00, RG nº 2524716 ITEP/RN

Contratada

Publicado por:

Rudson Pereira da Silva

Código Identificador:42C93A23

GABINETE DO PREFEITO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2022

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAJES/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e

CONSIDERANDO o arrazoado contido no parecer exarado pela Assessoria Jurídica deste Município;

CONSIDERANDO o disposto no inciso I, artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, verbis:

“Art. 24 – É dispensável a Licitação:

[...]

I – para obras e serviços de engenharia de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso I do artigo anterior, desde que não se refiram a parcelas de uma mesma obra ou serviço ou ainda para obras e serviços da mesma natureza e no mesmo local que possam ser realizadas conjunta e concomitantemente;

CONSIDERANDO que a escolha da proposta vencedora se deu após a realização de pesquisa mercadológica de mercado;

CONSIDERANDO haver adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2022), bem como, compatibilidade como o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO - exercício de 2022) e saldo orçamentário suficiente conforme atestado pelo Setor de competente.

RESOLVE

DISPENSAR de licitação, Com fundamento no **Art. 24, I, da Lei federal 8.666/93**, o seguinte objeto: **Contratação de empresa especializada na área da engenharia para prestação dos serviços de apoio, planejamento, gerenciamento, consultoria, assessoria técnica especializada e fiscalização na execução de obras compreendendo, também, a alimentação de sistemas de gestão de convênios, contratos de repasses ou qualquer outro tipo de termo de cooperação, em especial: Plataforma +Brasil, SIMEC, SIGA, SISMOB, ou outro sistema já implantado ou que venha a ser implantado sob a responsabilidade da prefeitura municipal de Lajes/RN., em favor de A. REIS DA SILVA EIRELI - ME, CNPJ/CPF nº 31.600.608/0001-80, estabelecida à Rua Sebastião Martins Lopes nº 151, centro, Itajá/RN – CEP: 59.513-000, que apresentou a melhor proposta para o objeto em tela, no valor mensal de **R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais)**, perfazendo o valor global de **R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais)** para o período de **6 (seis) meses.****

A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

RATIFICAÇÃO

Ante o exposto, tendo em vista os fundamentos apresentados e a regularidade formal do Processo Administrativo nº 006/2022, bem como seu enquadramento legal, RATIFICO o **TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2022**, para que este produza seus legais efeitos.

Publique-se.

Lajes/RN, em 28 de janeiro de 2022.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Rudson Pereira da Silva
Código Identificador:4B947174

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO DEMONSTRATIVO SINTÉTICO ANUAL DE EXECUÇÃO FÍSICO FINANCEIRA DO EXERCÍCIO 2020.

RESOLUÇÃO CMAS Nº 02/2022

Dispõe sobre a aprovação do demonstrativo sintético anual de execução físico financeira do exercício 2020.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS do município de Lajes Pintadas/RN, em reunião extraordinária realizada no dia 27 de janeiro de 2022, no uso das atribuições que lhe confere a Lei 8.742 de 7 de dezembro de 1993 - Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS;

CONSIDERANDO que o Demonstrativo Físico Financeiro é um instrumental fundamental para a prestação de contas dos recursos financeiros repassados do Fundo Nacional de Assistência Social para os fundos municipais.

CONSIDERANDO o exercício de controle social exercido pelo CMAS e sua função precípua de fiscalizar a execução dos recursos da Política de Assistência Social.

RESOLVE:

Art. 1 – Aprovar o Demonstrativo de execução físico financeira do exercício 2020 referente à operacionalização da política pública de Assistência Social a nível municipal.

Art. 2 – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

FABRÍCIA DAYANA PEREIRA LINHARES

Presidente do Conselho

Publicado por:
Francisco Adriano Bezerra da Silva
Código Identificador:E35D8959

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DISPÕE SOBRE A DECLARAÇÃO DE VACÂNCIA DO CARGO PÚBLICO MUNICIPAL INACUMULÁVEL DO SERVIDOR QUE INDICA.

PORTARIA Nº 003/2022

Dispõe sobre a declaração de vacância do cargo público municipal inacumulável do servidor que indica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos dispositivos constantes no Art. 33, da Lei Complementar 121/2022, Regime Jurídico – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

CONSIDERANDO o interesse do município e a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO que o município, revestido dos poderes de legalidade e moralidade deve cumprir o texto da Lei e garantir os direitos conferidos ao servidor público municipal, quanto a declaração de vacância do cargo público, na forma do art. 33;

CONSIDERANDO o requerimento do servidor público, PABLO RENOIR FERNANDES DE SOUZA, matrícula 464, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no exercício do cargo de

Farmacêutico, pleiteando a declaração de vacância do cargo público, na forma do art. 33;

CONSIDERANDO que a vacância do cargo público ocupado pela servidora decorre da posse de outro cargo inacumulável, tendo previsão legal na Constituição Federal;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica declarada a vacância do cargo público de Farmacêutico, da Secretaria Municipal de Saúde, ocupado pelo servidor **PABLO RENOIR FERNANDES DE SOUZA**, matrícula 464, CPF: 057.847.394-17.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal em Lajes Pintadas/RN, em 31 de janeiro de 2022.

LUCIANO DA CUNHA GOMES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Adriano Bezerra da Silva
Código Identificador:1729B6C8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
SÉTIMO ADITIVO AO CONTRATO–Nº 20170230 – P.P.
023/2017*

A Prefeitura Municipal de Lucrécia - CNPJ: 08.349.045/0001-88, deste município de Lucrécia/RN, neste ato representada pela Sra Maria da Conceição do N. Duarte, Prefeita Municipal – CONTRATANTE e DENYS KELVIN AMARAL DA SILVA ME, CNPJ: 13.315.612/0001-15 – CONTRATADO, celebram este aditivo ao contrato nº 20170230 fundamentado no Pregão Presencial nº 023/2017; objetivando o acréscimo de valor em seu objeto no percentual de 25%, passando o valor unitário mensal para R\$ 875,00 nos termos do art. 65, Inciso I, Alínea b), c/c § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente termo aditivo.

Lucrécia/RN, 14 de janeiro de 2022

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE
Ordenador de Despesa

*Republicado por incorreção

Publicado por:
Maria da Costa da Cunha
Código Identificador:BE1431E1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 2022012

ORIGEM: Convite Nº 001/2022 - CC
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA/RN
CONTRATADA: JOEBSON LEITE SOARES
C.p.f. (MF) Nº 061.323.524-06

OBJETO: Contratação de Prestador de serviços de engenharia para acompanhamento das obras realizadas através de convênios com o Governo Federal, Estadual e as realizadas pelo Município de Lucrécia, conforme projeto anexo

VALOR TOTAL: R\$ R\$ 30.250,00 (trinta mil e duzentos e cinquenta reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: – 1482 - 2 . 8801 . 15 . 451 . 58 . 2.52 . 0 . 339036 - **Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física**
Valor Global: R\$ 30.250,00(trinta mil e duzentos e cinquenta reais).
VIGÊNCIA: 31/01/2022a 31/12/2022.
DATA DA ASSINATURA: 31/01/2022

ASSINANTES:

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE –
PREFEITO(A) MUNICIPAL
JOEBSON LEITE SOARES C.P.F. nº 061.323.524-06

Publicado por:
 Maria ada Costa da Cunha
Código Identificador:8C084490

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 390/2022 - PML

A Prefeita Municipal de Lucrécia, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO:

I. O requerimento apresentado pelo interessado, devidamente instruído com os comprovantes legais;
 II. O que dispõe o Art. 87, inciso IV e Art. 101 da Lei nº. 239/98 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município, das Autarquias e Fundações Públicas Municipais).

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder a servidora **Fabiane Soares de Queiroz, Matrícula 090140-7, CPF: 011.904.274-60, Auxiliar de Serviços Diversos** do quadro efetivo do município, licença-prêmio por assiduidade pelo período de 03 (três) meses, a partir de 01 de fevereiro de 2022 a 01 de maio de 2022, referente ao período aquisitivo de 28/02/2002 a 28/02/2007.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 31 de janeiro de 2022.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE
 Prefeita

Publicado por:
 Maria Amelia do Amaral
Código Identificador:429B99F8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 391/2022 - PML

A Prefeita Municipal de Lucrécia, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO:

I. O requerimento apresentado pelo interessado, devidamente instruído com os comprovantes legais;
 II. O que dispõe o Art. 87, inciso IV e Art. 101 da Lei nº. 239/98 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município, das Autarquias e Fundações Públicas Municipais).

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder a servidora **Maria Rita Maia da Silva, Matrícula 090150-4, CPF: 937.742.224-87, Auxiliar de Serviços Diversos** do quadro efetivo do município, licença-prêmio por assiduidade pelo período de 03 (três) meses, a partir de 01 de fevereiro de 2022 a 01 de

maio de 2022, referente ao período aquisitivo de 02/01/2013 a 02/01/2018.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
 Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 31 de janeiro de 2022.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE
 Prefeita

Publicado por:
 Maria Amelia do Amaral
Código Identificador:A58BDBDE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

GABINETE DO PREFEITA
DECLARAÇÃO DE DISPENSA Nº 01190001/2022

A Comissão de Licitação do Município de Luís Gomes, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo Nº 01190001/2022 de Dispensa de Licitação Nº 01190001/2022, vem emitir a presente declaração de dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inc. IV da Lei 8.666/1993 e suas alterações posteriores, visando à contratação de empresa especializada executar serviços de cozimento e fornecimento de refeições prontas do tipo comercial, a fim de atender demanda das secretarias e órgãos que integram a estrutura administrativa do município de Luís Gomes/RN, com recursos consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual, Exercício 2022, conforme especificações e quantitativos constantes da solicitação de despesa em anexo aos autos, pelo valor de **R\$ 15.300,00 (Quinze Mil e Trezentos Reais)**, para a empresa **MARIA LUCINEIDE ALEXANDRE DA SILVA 08820539497**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o Nº 26.123.214/0001-49, com sede na Rua Prefeito Francisco Fontes, Nº 119, CEP Nº 59940-00, Centro nesta cidade de Luís Gomes/RN, neste ato representada pela Sra. **MARIA LUCINEIDE ALEXANDRE DA SILVA**, brasileira, solteira, comerciante, inscrita no Cadastro acional de Pessoa Física – CPF sob o nº 088.205.394-97 e portadora da Cédula de Identidade Nº 2.347.823 – SSPP/RN, residente e domiciliada a Rua Geraldo Torquato do Rego, Nº 120, Centro nesta cidade de Luís Gomes/RN.

Assim, nos termos do art. 26, da Lei nº 8.666/93, vem comunicar ao Exmo. Sr. Carlos Augusto de Paiva, Prefeito Municipal, da presente declaração, para que proceda, se de acordo, a devida ratificação.

Luís Gomes – RN, 21 de janeiro de 2022.

NILDEMARCIO BEZERRA
 Presidente da CPL

Publicado por:
 Feliciano Neto de Oliveira
Código Identificador:02565C48

GABINETE DO PREFEITA
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 01190001/2022

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inc. IV da Lei 8.666/1993 de 21 de julho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da empresa **MARIA LUCINEIDE ALEXANDRE DA SILVA 08820539497**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o Nº 26.123.214/0001-49, com sede na Rua Prefeito Francisco Fontes, Nº 119, CEP Nº 59940-00, Centro nesta cidade de Luís Gomes/RN, neste ato representada pela Sra. **MARIA LUCINEIDE ALEXANDRE DA SILVA**, brasileira, solteira, comerciante, inscrita no Cadastro acional de Pessoa Física – CPF sob o nº 088.205.394-97 e portadora da Cédula de Identidade Nº 2.347.823 – SSPP/RN, residente e domiciliada a Rua Geraldo Torquato do Rego, Nº 120, Centro nesta cidade de Luís Gomes/RN, referente a execução serviços de cozimento e fornecimento de refeições prontas do tipo comercial, a fim de atender demanda das

secretarias e órgãos que integram a estrutura administrativa do município de Luís Gomes/RN, com recursos consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual, Exercício 2022, conforme especificações e quantitativos constantes da solicitação de despesa em anexo aos autos do processo.

RATIFICO, a Dispensa de Licitação nº 01190001/2022DL, em razão do que dispõe o caput do art. 26 da Lei Nacional nº 8.666, de 21 de junho de 1993, o Despacho do Ilmo. Sr. Presidente da Comissão de Licitação.

Luís Gomes - RN, 21 de janeiro de 2022.

CARLOS AUGUSTO DE PAIVA

Prefeito Municipal de Luís Gomes-RN

Publicado por:
Feliciano Neto de Oliveira
Código Identificador:7007EBDF

GABINETE DO PREFEITA EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN, em cumprimento à ratificação procedida pelo Elmo. Sr. Carlos Augusto de Paiva, Prefeito, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

OBJETO: contratação de empresa especializada executar serviços de cozimento e fornecimento de refeições prontas do tipo comercial, a fim de atender demanda das secretarias e órgãos que integram a estrutura administrativa do município de Luís Gomes/RN, com recursos consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual, Exercício 2022, conforme especificações e quantitativos constantes da Solicitação de Licitação.

CONTRATADO: MARIA LUCINEIDE ALEXANDRE DA SILVA 08820539497, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o Nº 26.123.214/0001-49, com sede na Rua Prefeito Francisco Fontes, Nº 119, CEP Nº 59940-00, Centro nesta cidade de Luís Gomes/RN, neste ato representada pela Sra. MARIA LUCINEIDE ALEXANDRE DA SILVA, brasileira, solteira, comerciante, inscrita no Cadastro acional de Pessoa Física – CPF sob o nº 088.205.394-97 e portadora da Cédula de Identidade Nº 2.347.823 – SSPP/RN, residente e domiciliada a Rua Geraldo Torquato do Rego, Nº 120, Centro nesta cidade de Luís Gomes/RN.

VALOR TOTAL R\$ 15.300,00 (Quinze Mil e Trezentos Reais)

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inc. IV da Lei 8.666/1993 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas. Portaria 1.857/2020

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificada pelo Excelentíssimo Senhor Carlos Augusto de Paiva, Prefeito.

Luís Gomes - RN, 24 de janeiro de 2022.

NILDEMARCIO BEZERRA

Presidente da CPL

Publicado por:
Feliciano Neto de Oliveira
Código Identificador:7FF1B959

GABINETE DO PREFEITA EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01190001/2022DL

DA HOMOLOGAÇÃO: O Prefeito Municipal de Luís Gomes, Carlos Augusto de Paiva, no uso de suas atribuições, considerando o parecer da Comissão Permanente de Licitação e parecer jurídico em apenso, estando devidamente cumpridas as formalidades concernentes a ratificação resolve: HOMOLOGAR o Processo de Dispensa de Licitação nº 01190001/2022DL, nos seguintes termos:

DO OBJETO: Constitui Objeto da Presente Licitação: A contratação de empresa especializada executar serviços de cozimento e fornecimento de refeições prontas do tipo comercial, a fim de atender demanda das secretarias e órgãos que integram a estrutura administrativa do município de Luís Gomes/RN, com recursos próprios consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - Exercício 2022, conforme especificações e quantitativos constantes da Solicitação de Licitação.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A presente homologação é decorrente da licitação na modalidade Processo Administrativo Nº 01190001/2022, realizada com base nas disposições da Lei nº 8.666/93 em sua atual redação e Resolução Nº 011/2016 – TCE/RN.

LICITANTE VENCEDORA 01: MARIA LUCINEIDE ALEXANDRE DA SILVA 08820539497, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o Nº 26.123.214/0001-49, com sede na Rua Prefeito Francisco Fontes, Nº 119, CEP Nº 59940-00, Centro nesta cidade de Luís Gomes/RN, neste ato representada pela Sra. MARIA LUCINEIDE ALEXANDRE DA SILVA, brasileira, solteira, comerciante, inscrita no Cadastro acional de Pessoa Física – CPF sob o nº 088.205.394-97 e portadora da Cédula de Identidade Nº 2.347.823 – SSPP/RN, residente e domiciliada a Rua Geraldo Torquato do Rego, Nº 120, Centro nesta cidade de Luís Gomes/RN, que sagrou-se vencedora do único item, Totalizando a importância de R\$ 15.300,00 (Quinze Mil e Trezentos Reais).

Gabinete do Prefeito em 25 de janeiro de 2022.

CARLOS AUGUSTO DE PAIVA

Prefeito de Luís Gomes-RN

Publicado por:
Feliciano Neto de Oliveira
Código Identificador:1DB77645

GABINETE DO PREFEITA EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 2022.01.19.0001.001 REFERENTE A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01190001/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIS GOMES - RN

CONTRATADA: MARIA LUCINEIDE ALEXANDRE DA SILVA

DO OBJETIVO: Constitui Objeto do contrato: A contratação de empresa especializada executar serviços de cozimento e fornecimento de refeições prontas do tipo comercial, a fim de atender demanda das secretarias e órgãos que integram a estrutura administrativa do município de Luís Gomes/RN, com recursos próprios consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual, Exercício 2022, nas quantidades, especificações e demais condições descritas no Projeto Básico e seus elementos constitutivos.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato é decorrente da Dispensa de Licitação Nº 01190001/2022, realizada com base nas disposições da Lei Federal nº 8.666/93 em sua atual redação e da Resolução nº 028/2020 do TCE/RN.

DO VALOR TOTAL DO CONTRATO: é de R\$ 15.300,00 (Quinze Mil e Trezentos Reais), que será pago de acordo com a execução dos serviços e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas a condições da proposta adjudicada.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos para fazer face às despesas da referida contratação, serão alocados na LOA - Lei Orçamentária Anual, Exercício 2022: 2 – Prefeitura Municipal de Luís Gomes 2000 - PODER EXECUTIVO 2001 – GABINETE DO PREFEITO 4 – Administração 122 – Administração Geral – 2002 – GERENCIA DO EXECUTIVO – 2.2 – MANUT ATIVIDADE – GRAPE 22 – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 10010000 – Recursos Ordinários; 2 – Prefeitura Municipal de Luís Gomes 2000 - PODER EXECUTIVO 2002 – SEC.

MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO 4 – Administração – 122 Administração Geral – 2003 – ATIVIDADE DA ADMINISTRAÇÃO GERAL – 2.4 – MANUT ATIVIDADE – SEMAD 49 – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 10010000 – Recursos Ordinários; 2 – Prefeitura Municipal de Luís Gomes 2000 - PODER EXECUTIVO 2005 – SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE 12 – Educação – 361 – Ensino Fundamental – 1002 – EXPANSÃO DO ENSINO – 2.11 - MANUT ATIVIDADE – SEMEC/SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 207 – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 10010000 – Recursos Ordinários; 2 – Prefeitura Municipal de Luís Gomes 2000 - PODER EXECUTIVO 2008 – SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE 10 – Saúde – 301 – Atenção Básica – 1008 – UNIVERSALIZAÇÃO DA SAÚDE – 2.24 – MANUT. ATIVIDADE – SEMSA 452 – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 10010000 – Recursos Ordinários; 2 – Prefeitura Municipal de Luís Gomes 2000 - PODER EXECUTIVO 2011 – SEC. MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL 8 – Assistência Social - 243 – 244 – Assistência Comunitária – 2003 – ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO GERAL – 2.29 – MANUT. ATIVIDADE – SEMAS 582 – 3.3.90.396.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 10010000 – Recursos Ordinários; consoantes as disposições da Lei Municipal nº 525/2021 - LOA - Lei Orçamentária Anual.

DA VIGÊNCIA: O presente Termo de Contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e vigorará até 31 de dezembro de 2022, podendo ser prorrogado de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA – 26 de janeiro de 2022.

ASSINANTES:

Carlos Augusto de Paiva - CONTRATANTE

Maria Lucineide Alexandre da Silva – CONTRATADA

Publicado por:
Feliciano Neto de Oliveira
Código Identificador:59DE609D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA ELETRONICA Nº 004-DLE/2022

A Secretaria de Obras e Urbanismo de Marcelino Vieira-RN, em cumprimento ao que determina a Lei Federal 14.133/2021 art. 72 e 75, torna Público o AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 04-DLE/2022. Objeto: serviços de sinalização vertical e horizontal nos trechos da Rua. Cel Epifânio Fernandes e Avenida Desembargador Licurgo Nunes na cidade de Marcelino Vieira-RN, conforme o Termo de Referência, Projeto Básico e suas especificações e quantidades em anexo. A etapa de lances ocorrerá neste dia 04/02/2022 a partir das 08:00 as 14:00 sendo acompanhado pelo Agente de Contratações. O aviso de demais elementos e informações estão dispostos no portal www.bbmnetlicitacoes.com.br –

HINDEMBERG PONTES DE LIMA
Secretário Municipal.

Publicado por:
Franck Jackson de Araújo
Código Identificador:787145E4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO Nº 001-DLE/2022

Dadas às informações constantes do processo administrativo abaixo discriminado, quanto Autoridade Competente, reconheço a Dispensa de licitação. RATIFICO/HOMOLOGO por este termo em consonância com o Parecer Jurídico e acostado aos autos, a Dispensa de Licitação Eletrônica nº 001-DLE/2022. Objeto: contratação de

empresa para prestação de serviços de consultoria especializada abrangendo as atividades de finanças, administração e controle interno”, conforme especificações contidas no Termo de Referência e demais anexos. Proponente: CHAVES & SILVA FACILITANDO PROCESSOS, DESENVOLVENDO SOLUCOES LTDA - ME, inscrita no CNPJ: 40.668.829/0001-81. Valor Global de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais). Fundamentação na Lei Federal nº 14.133, 75 inciso II, e suas atualizações posteriores.

KERLES JÁCOME SARMENTO
Autoridade Competente

Publicado por:
Franck Jackson de Araújo
Código Identificador:79023899

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO Nº 002-DLE/2022.

Dadas às informações constantes do processo administrativo abaixo discriminado, quanto Autoridade Competente, reconheço a Dispensa de licitação. RATIFICO/HOMOLOGO por este termo em consonância com o Parecer Jurídico e acostado aos autos, a Dispensa de Licitação Eletrônica nº 002-DLE/2022. Objeto: contratação de empresa para o serviço de coleta, transporte, tratamento térmico por incineração e destinação final das cinzas dos resíduos “A”, “B” e “E” do serviço de saúde, de acordo com as resoluções Nº 358/05 do CONAMA e RDC ANVISA Nº 222/18, conforme especificações contidas no Termo de Referência e demais anexos. Proponente: STERELIZE LIXO HOSPITALAR LTDA ME, inscrita no CNPJ Nº 27.003.103/0001-61. Valor Global de R\$ R\$ 49.347,00 (quarenta e nove mil, trezentos e quarenta e sete reais). Fundamentação na Lei Federal nº 14.133, 75 inciso II, e suas atualizações posteriores.

KERLES JÁCOME SARMENTO
Autoridade Competente

Publicado por:
Franck Jackson de Araújo
Código Identificador:1C3745F2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

Contratante: Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira-RN; representada pelo Sr. Kerles Jácome Sarmento – Prefeito Municipal. Contrato nº 2022.01.31-0001. Contratada: a empresa CHAVES & SILVA FACILITANDO PROCESSOS, DESENVOLVENDO SOLUCOES LTDA - ME, inscrita no CNPJ: 40.668.829/0001-81, Representante Legal. Objeto: contratação de empresa para prestação de serviços de consultoria especializada abrangendo as atividades de finanças, administração e controle interno”, conforme especificações contidas no Termo de Referência e demais anexos. R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais) compatível com os valores cobrados em serviços semelhantes. Vigência 12 meses. Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133, art. 90

Publicado por:
Franck Jackson de Araújo
Código Identificador:BC341CE8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

Contratante: Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira-RN; representada pelo Sr. Kerles Jácome Sarmento – Prefeito Municipal. Contrato nº 2022.01.31-0001. Contratada: a empresa STERELIZE LIXO HOSPITALAR LTDA ME, inscrita no CNPJ Nº 27.003.103/0001-61, Representante Legal. Objeto: contratação de empresa para prestação de serviços de consultoria especializada abrangendo as atividades de finanças, administração e controle interno”, conforme especificações contidas no Termo de Referência e demais anexos. Valor R\$ 49.347,00 (quarenta e nove mil, trezentos e

quarenta e sete reais) compatível com os valores cobrados em serviços semelhantes. Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133, art. 90

Publicado por:
Franck Jackson de Araújo
Código Identificador:F24B2B24

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 012**

PORTARIA Nº 012, de 31 de janeiro de 2022

Dispõe sobre a exoneração de servidor e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA-ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, apedido, **Amanda Cristina Fernandes**, inscrita no CPF sob o nº 076.309.094-89, do cargo de Conselheira do Conselho Tutelar, deste Município de Marcelino Vieira-RN;

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, revogando as disposições em contrário;

Marcelino Vieira-RN, 31 de janeiro de 2022.

KERLES JÁCOME SARMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Aldaene Alves de Oliveira
Código Identificador:702FB3F9

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 013**

PORTARIA Nº 013, de 31 de janeiro de 2022

Dispõe sobre o cancelamento da portaria nº 009/2022 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA-ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica cancelada a portaria nº 009 de 11 de janeiro de 2022, que nomeou a suplente do Conselho tutelar **Maria Francisca de Souza Soares**, pelo período de 120 dias em virtude de a titular ter requerido Licença Maternidade.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, revogando as disposições em contrário;

Marcelino Vieira-RN, 31 de janeiro de 2022.

KERLES JÁCOME SARMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Aldaene Alves de Oliveira
Código Identificador:261A3D2B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 017/2022**

Dispõe sobre a composição das câmaras integrantes do Conselho Municipal de Educação do Município de Maxaranguape e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Maxaranguape/RN, no exercício de suas atribuições legais, com base no capítulo II, seção II, art. 57, item XI da Lei Orgânica do Município Maxaranguape/RN.

Considerando a necessidade de alterações na composição do Conselho Municipal de Educação, em virtude da Lei Federal Nº 14.113/2020 e em seu artigo 48, da Lei Federal Nº14.276/2021 e das Leis Municipais Nº 910/2021 e a Nº 926/2021;

RESOLVE:

Art.1º. Tornar pública a composição do Conselho Municipal de Educação, tendo duas Câmaras integradas: Câmara do Conselho do FUNDEB e Câmara da Educação Básica.

Art. 2º. Este colegiado fica assim definido:

§ 1º- DIRETORIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PLENO:

I Presidente: Andrea Vasconcelos Freire
II Vice - presidente: Sildete Leite do Nascimento Silva
III Secretária Executiva: Luciane Soares

§ 2º- CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA:

I Presidente: Elis Regina da Silva
II Vice-Presidente: Andrea Vasconcelos Freire
III Secretária Executiva: Gilvaneide Maria Ferreira
IV Membros Titulares:
a) Representante da Secretaria Municipal de Educação: Luciane Soares;
b) Representante do magistério Público Municipal: Andrea Vasconcelos Freire;
c) Representantes dos diretores de Unidades de Educação e Ensino da Rede Pública Municipal: Elis Regina da Silva;
d) Representantes dos Conselhos Escolares Municipais ou equivalentes: Gilvaneide Maria Ferreira;
V - Membros Suplentes:
a) Representante da Secretaria Municipal de Educação: Edilsa Siqueira da Silva;
b) Representante do magistério Público Municipal: Maria Edite da Costa Pereira;
c) Representantes dos diretores de Unidades de Educação e Ensino da Rede Pública Municipal: Josefa Cardoso da Silva;
d) Representantes dos Conselhos Escolares Municipais ou equivalentes: Sueli de Souza

§ 3º- CÂMARA DO FUNDEB:

I Presidente: Sildete Leite do Nascimento Silva
II Vice-Presidente: Rogéria Lima dos Santos
III Secretária Executiva: Josefa Cardoso da Silva
IV Membros Titulares:
a) Representantes do Poder Executivo Municipal: Ed Márcio Inácio dos Santos;
b) Representantes do Poder Executivo - Secretaria Municipal de Educação: Albeniza Francisca da Silva;
c) Representante dos professores da educação básica pública municipal: Sildete Leite do Nascimento Silva;
d) Representantes dos diretores das escolas públicas municipais: Marcileide Martins Sobrinho Sales;
e) Representantes dos servidores técnicos-administrativos das escolas públicas municipais: José Flávio Alves;
f) Representantes dos pais de alunos da educação básica pública municipal, que não sejam servidor público municipal: Célia Viviane Silva dos Santos; e Maria da Conceição Vitor do Nascimento;
g) Representantes dos estudantes da educação básica pública, que não sejam servidor público municipal: Maria Cristina S. Gonçalves; e, Geovanne de Oliveira de Souza;

- h) Representante do Conselho Municipal de Educação: Josefa Cardoso da Silva;
- i) Representantes do Conselho Tutelar: Rogéria Lima dos Santos;
- j) Representante da Escola do Campo: Manoel Matias de Souza.
- V - Membros Suplentes:
- a) Representantes do Poder Executivo Municipal: Edja Nunes de Ó Araújo;
- b) Representante do Poder Executivo - Secretaria Municipal de Educação: Anakeila Olegária Bento de Oliveira;
- c) Representante dos professores da educação básica pública municipal: João Nazareno Pereira; d) Representantes dos diretores das escolas públicas municipais: Simone Maria do Nascimento; e) Representantes dos servidores técnicos-administrativos das escolas públicas municipais: Rosa Maria de Miranda;
- f) Representantes dos pais de alunos da educação básica pública municipal, que não sejam servidor público municipal: Monaliza Maxsuel de Lima; e, Rejane Mendes Gomes;
- g) Representantes dos estudantes da educação básica pública, que não sejam servidor público municipal: Mícarla Nonato Soares; e, Lucicleide Nascimento de Souza;
- h) Representante do Conselho Municipal de Educação: Luciane Soares;
- i) Representantes do Conselho Tutelar: Mirian Natália da Silva Torquato;
- j) Representante da Escola do Campo: Maria Eugênia Moreno da Silva.

Art. 3º - Está portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Maxaranguape/RN, 31 de janeiro de 2022.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sanclair Solon de Medeiros
Código Identificador:F97ACD95

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 20220118001

RECONHEÇO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO fundamentada no Art. 25, da Lei 8.666 de 21 de janeiro de 1993, e suas atualizações e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, para a contratação da empresa **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO**, CNPJ: 08.285.769/0001-05, valor **R\$ 2.970,00** (Dois mil, novecentos e setenta reais); **CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, CNPJ: 04.994.771/0001-00, valor **R\$ 1.040,00** (Um mil e quarenta reais), referente ao PAGAMENTO DE TAXAS DE REGULARIZAÇÃO DOS VEÍCULOS DA FROTA DO MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE/RN, PARA O EXERCÍCIO DO ANO DE 2022, visando atender as demandas relacionadas ao objeto supracitado, do processo administrativo da Secretarias de Administração do Município de Maxaranguape/RN, com valor total de **R\$ 4.010,00 (Quatro mil e dez reais)**.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Maxaranguape/RN, 31 de janeiro de 2022.

MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Joelson da Silva
Código Identificador:00C9B958

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 018/2022

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE-RN, NO EXERCÍCIO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, COM BASE NO CAPÍTULO II, SEÇÃO VIII, § 1º DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.

RESOLVE:

Art.1º. Exonerar a pedido a Sra. **CLÁUDIA CRISTINA OLIVEIRA DE LIMA BARBOSA**, CPF nº. 022.792.644-71, do cargo de Assessora Especial – AE2 na Procuradoria Geral do Município de Maxaranguape.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria vigorará a partir de sua publicação.

Maxaranguape/RN, 31 de janeiro de 2021.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA
Prefeita

Publicado por:
Sanclair Solon de Medeiros
Código Identificador:F938F075

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 020/2022

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE-RN, NO EXERCÍCIO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, COM BASE NO CAPÍTULO II, SEÇÃO VIII, § 1º DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DO MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE/RN.

RESOLVE:

Art.1º. Nomear o Sr. **GUTEMBERG GOMES DE SOUZA**, CPF nº. 074.215.714-85, para ocupar o cargo de Secretário Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana da Prefeitura Municipal de Maxaranguape.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Maxaranguape/RN, 31 de janeiro de 2022.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA
Prefeita

Publicado por:
Sanclair Solon de Medeiros
Código Identificador:327A1DF1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 021/2022

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE-RN, NO EXERCÍCIO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, COM BASE NO CAPÍTULO II, SEÇÃO VIII, § 1º DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.

RESOLVE:

Art.1º. Exonerar a pedido o Sr. **SUEDINEI SOUZA** – CPF 035.007.364-32, do cargo de Secretário Adjunto de Educação, Cultura e Esportes da Prefeitura Municipal de Maxaranguape.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria vigorará a partir de sua publicação.

Maxaranguape/RN, 31 de janeiro de 2021.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA
Prefeita

Publicado por:
Sanclair Solon de Medeiros
Código Identificador:8D0ED19B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 019/2022

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE-RN, NO EXERCÍCIO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, COM BASE NO CAPÍTULO II, SEÇÃO VIII, § 1º DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.

RESOLVE:

Art.1º. Exonerar a pedido o Sr. **DIEGO FELIPE DA FONSECA BARBOSA** – CPF 088.723.714-22, do cargo de Secretário Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana da Prefeitura Municipal de Maxaranguape.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria vigorará a partir de sua publicação.

Maxaranguape/RN, 31 de janeiro de 2021.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA
Prefeita

Publicado por:
Sanclair Solon de Medeiros
Código Identificador:7724B355

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 008/2022 - PMM.

Contratante: MUNICIPIO DE MAXARANGUAPE/RN, CNPJ: 07.170.540/0001-25

Contratada: M2 ENGENHARIA EIRELI, CNPJ: 19.119.769/0001-51

Objeto: Aquisição de pedras (paralelepípedo e meio fio), destinado a atender a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana, deste Município de Maxaranguape/RN.

Dotação Orçamentária:

Unidade: 1801 – Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana;

Ação: 2.134 – Manutenção da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana;

Natureza: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo;

Fonte: 1500000000 – Recursos Não Vinculados de Impostos.

Valor global: R\$ 1.527.000,00 (Um milhão, quinhentos e vinte e sete mil reais).

Vigência: O prazo de vigência deste contrato será até 31 de dezembro de 2022, contado a partir da data de sua assinatura. Data da assinatura: 10 de janeiro de 2022.

Fundamentação: O presente contrato fundamenta-se na Lei Federal nº 8.666/1993 e vincula-se ao processo administrativo nº. 20210115001, bem como à proposta da CONTRATADA.

Assinaturas:

Contratante: MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA, Prefeita Municipal, CPF nº 025.825.454-81.

Contratada: JOSÉ MAURICIO DE MENEZES NETTO, Sócio, CPF nº 056.513.754-90

Publicado por:
Joelson da Silva
Código Identificador:AA704FB9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 004/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

ART. 1º. – CONCEDER, trinta (30) dias de férias, com início em 01 de janeiro de 2022, a Senhora, **MARIA DO NASCIMENTO CHACON MENDES**, servidora do município de Montanhas/RN, sob a matrícula, 0000515, referente ao período 2021/2022.

ART. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de janeiro de 2022.

ART. 3º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 21 de janeiro de 2022

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:0D8EBD05

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 005/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

ART. 1º. – CONCEDER, trinta (30) dias de férias, com início em 01 de janeiro de 2022, a Senhora, **VALDIRENE BERNARDINO DA SILVA**, servidora do município de Montanhas/RN, sob a matrícula, 0002224, referente ao período 2021/2022.

ART. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de janeiro de 2022.

ART. 3º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 21 de janeiro de 2022

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:4689A68E

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 006/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

ART. 1º. – CONCEDER, trinta (30) dias de férias, com início em 01 de fevereiro de 2022, ao Senhor, **JOÃO BATISTA DA SILVA**, servidor do município de Montanhas/RN, sob a matrícula, 0202264, referente ao período 2021/2022.

ART. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.

ART. 3º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 21 de janeiro de 2022

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:3BD29FEE

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 007/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

ART. 1º. – **CONCEDER**, trinta (30) dias de férias, com início em 01 de fevereiro de 2022, ao Senhor, **HUMBERTO RIBEIRO JUNIOR**, servidor do município de Montanhas/RN, sob a matrícula, 0000977, referente ao período 2021/2022.

ART. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.

ART. 3º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 21 de janeiro de 2022

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:D32D0A2B

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 008/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

ART. 1º. – **CONCEDER**, trinta (30) dias de férias, com início em 01 de fevereiro de 2022, a Senhora, **MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA LIMA**, servidora do município de Montanhas/RN, sob a matrícula, 0000370, referente ao período 2021/2022.

ART. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.

ART. 3º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 21 de janeiro de 2022

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:DA0B71E2

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 009/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

ART. 1º. – **CONCEDER**, trinta (30) dias de férias, com início em 01 de fevereiro de 2022, a Senhora, **MARIA DALVILENE SILVA SANTOS**, servidora do município de Montanhas/RN, sob a matrícula, 0007749, referente ao período 2021/2022.

ART. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.

ART. 3º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 21 de janeiro de 2022

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:113AEC47

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 010/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

ART. 1º. – **CONCEDER**, trinta (30) dias de férias, com início em 01 de fevereiro de 2022, a Senhora, **ANA PAULA PEREIRA DA COSTA**, servidora do município de Montanhas/RN, sob a matrícula, 0201696, referente ao período 2021/2022.

ART. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.

ART. 3º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 21 de janeiro de 2022

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:873F1138

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 011/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

ART. 1º. – **CONCEDER**, trinta (30) dias de férias, com início em 01 de fevereiro de 2022, a Senhora, **KATIA CILENE LOTERO DIOGO DE LIMA**, servidora do município de Montanhas/RN, sob a matrícula, 0002291, referente ao período 2021/2022.

ART. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.

ART. 3º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 21 de janeiro de 2022

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:AFFBA6B7

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 012/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

ART. 1º. – **CONCEDER**, trinta (30) dias de férias, com início em 01 de fevereiro de 2022, a Senhora, **MARCIA MARIA DE LIMA PESSOA**, servidora do município de Montanhas/RN, sob a matrícula, 0000745, referente ao período 2021/2022.

ART. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.

ART. 3º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 21 de janeiro de 2022

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:ED2B686B

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 013/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

ART. 1º. – CONCEDER, trinta (30) dias de férias, com início em 01 de fevereiro de 2022, a Senhora, **TANIA MARIA SOARES DOS SANTOS**, servidora do município de Montanhas/RN, sob a matrícula, 0001902, referente ao período 2021/2022.

ART. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.

ART. 3º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 21 de janeiro de 2022

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:710DC6BB

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 014/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

ART. 1º. – CONCEDER, trinta (30) dias de férias, com início em 01 de fevereiro de 2022, ao Senhor, **VALDECI VIDAL DE NEGREIROS**, servidor do município de Montanhas/RN, sob a matrícula, 0003115, referente ao período 2021/2022.

ART. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.

ART. 3º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 21 de janeiro de 2022

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:30A0FC12

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 015/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

ART. 1º. – CONCEDER, trinta (30) dias de férias, com início em 01 de fevereiro de 2022, a Senhora, **EDINEIA FERREIRA PIRES CORREIA**, servidora do município de Montanhas/RN, sob a matrícula, 0202277, referente ao período 2021/2022.

ART. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.

ART. 3º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 21 de janeiro de 2022

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:8048D915

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 016/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

ART. 1º. – CONCEDER, trinta (30) dias de férias, com início em 01 de fevereiro de 2022, a Senhora, **ADRIANA TEIXEIRA DA SILVA MOURA**, servidora do município de Montanhas/RN, sob a matrícula, 0002003, referente ao período 2021/2022.

ART. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.

ART. 3º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 21 de janeiro de 2022

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:1FE9BC06

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 017/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

ART. 1º. – CONCEDER, trinta (30) dias de férias, com início em 01 de fevereiro de 2022, ao Senhor, **ERIVAN DE OLIVEIRA LIMA**, servidor do município de Montanhas/RN, sob a matrícula, 0003433, referente ao período 2021/2022.

ART. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.

ART. 3º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 21 de janeiro de 2022

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:5A899669

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 018/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

ART. 1º. – CONCEDER, trinta (30) dias de férias, com início em 01 de fevereiro de 2022, ao Senhor, **JOÃO BATISTA RIBEIRO DE MEDEIROS**, servidor do município de Montanhas/RN, sob a matrícula, 0010529, referente ao período 2021/2022.

ART. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.

ART. 3º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 21 de janeiro de 2022

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:390CA23F

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 019/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

ART. 1º. – **CONCEDER**, trinta (30) dias de férias, com início em 01 de fevereiro de 2022, ao Senhor, **LUIZ ANTONIO DA SILVA**, servidor do município de Montanhas/RN, sob a matrícula, 0015002, referente ao período 2021/2022.

ART. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.

ART. 3º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 21 de janeiro de 2022

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:E6E78C82

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 020/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

ART. 1º. – **CONCEDER**, trinta (30) dias de férias, com início em 01 de fevereiro de 2022, a Senhora, **MARGARETE PEDROSA DE LIMA ARAUJO**, servidora do município de Montanhas/RN, sob a matrícula, 0010898, referente ao período 2021/2022.

ART. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.

ART. 3º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 21 de janeiro de 2022

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:BE7B52B3

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 021/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

ART. 1º. – **CONCEDER**, trinta (30) dias de férias, com início em 01 de janeiro de 2022, a Senhora, **MARIA ANTONIA BERNARDO DA SILVA**, servidora do município de Montanhas/RN, sob a matrícula, 0001562, referente ao período 2021/2022.

ART. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de janeiro de 2022.

ART. 3º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 21 de janeiro de 2022

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:90C1008E

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 022/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

ART. 1º. – **CONCEDER**, trinta (30) dias de férias, com início em 01 de janeiro de 2022, a Senhora, **MAURICELIA MARQUES DE LIMA CASTRO**, servidora do município de Montanhas/RN, sob a matrícula, 0011020, referente ao período 2021/2022.

ART. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de janeiro de 2022.

ART. 3º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 21 de janeiro de 2022

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:4981F6BB

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 023/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

ART. 1º. – **CONCEDER**, trinta (30) dias de férias, com início em 01 de janeiro de 2022, a Senhora, **RAIMUNDA PEREIRA DINIZ MENDES**, servidora do município de Montanhas/RN, sob a matrícula, 0001333, referente ao período 2021/2022.

ART. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de janeiro de 2022.

ART. 3º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 21 de janeiro de 2022

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:4480FDEB

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 024/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

ART. 1º. – **CONCEDER**, trinta (30) dias de férias, com início em 01 de janeiro de 2022, a Senhora, **ALCIENE DE MEDEIROS SOUSA**, servidora do município de Montanhas/RN, sob a matrícula, 0008338, referente ao período 2021/2022.

ART. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de janeiro de 2022.

ART. 3º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 21 de janeiro de 2022

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:DC3F357C

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 025/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

ART. 1º. – **CONCEDER**, trinta (30) dias de férias, com início em 01 de janeiro de 2022, ao Senhor, **FRANCISCO BERNARDO SOBRINHO**, servidor do município de Montanhas/RN, sob a matrícula, 0001538, referente ao período 2021/2022.

ART. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de janeiro de 2022.

ART. 3º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 21 de janeiro de 2022

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:03DC5EAC

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 026/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

ART. 1º. – **CONCEDER**, trinta (30) dias de férias, com início em 01 de janeiro de 2022, a Senhora, **LUCIA DE FATIMA FELIX DA SILVA**, servidora do município de Montanhas/RN, sob a matrícula, 0008710, referente ao período 2021/2022.

ART. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de janeiro de 2022.

ART. 3º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 21 de janeiro de 2022

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:C46C4909

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 027/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

ART. 1º. – **CONCEDER**, trinta (30) dias de férias, com início em 01 de janeiro de 2022, a Senhora, **MARCIA DA SILVA SANTIAGO DE ANDRADE**, servidora do município de Montanhas/RN, sob a matrícula, 0008753, referente ao período 2021/2022.

ART. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de janeiro de 2022.

ART. 3º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 21 de janeiro de 2022

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:980FDCD9

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 028/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

ART. 1º. – **CONCEDER**, trinta (30) dias de férias, com início em 01 de janeiro de 2022, a Senhora, **VAGNA FERNANDES DE LIMA**, servidora do município de Montanhas/RN, sob a matrícula, 0008931, referente ao período 2021/2022.

ART. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de janeiro de 2022.

ART. 3º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 21 de janeiro de 2022

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:4039257D

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 029/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

ART. 1º. – **CONCEDER**, trinta (30) dias de férias, com início em 01 de janeiro de 2022, a Senhora, **VANESSA DA SILVA LIMA**, servidora do município de Montanhas/RN, sob a matrícula, 0011010, referente ao período 2021/2022.

ART. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de janeiro de 2022.

ART. 3º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 21 de janeiro de 2022

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:D75DF34D

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 030/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

ART. 1º. – **CONCEDER**, trinta (30) dias de férias, com início em 01 de janeiro de 2022, a Senhora, **ALBANEIDE ALVES DA SILVA**, servidora do município de Montanhas/RN, sob a matrícula, 0000965, referente ao período 2021/2022.

ART. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de janeiro de 2022.

ART. 3º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 21 de janeiro de 2022

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:389F1D11

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 031/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

ART. 1º. – CONCEDER, trinta (30) dias de férias, com início em 01 de janeiro de 2022, a Senhora, **CLAUDIA ADRIANA BEZERRIL MOREIRA**, servidora do município de Montanhas/RN, sob a matrícula, 0008362, referente ao período 2021/2022.

ART. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de janeiro de 2022.

ART. 3º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 21 de janeiro de 2022

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:30836B9D

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 032/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

ART. 1º. – CONCEDER, trinta (30) dias de férias, com início em 01 de janeiro de 2022, a Senhora, **EDIVANIA XIXIU DA SILVA**, servidora do município de Montanhas/RN, sob a matrícula, 0008435, referente ao período 2021/2022.

ART. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de janeiro de 2022.

ART. 3º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 21 de janeiro de 2022

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:B79B76A0

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 033/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

ART. 1º. – CONCEDER, trinta (30) dias de férias, com início em 01 de janeiro de 2022, ao Senhor, **GILBERTO SOARES DA SILVA**, servidor do município de Montanhas/RN, sob a matrícula, 0008508, referente ao período 2021/2022.

ART. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de janeiro de 2022.

ART. 3º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 21 de janeiro de 2022

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:C0CF1AC1

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 034/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

ART. 1º. – CONCEDER, trinta (30) dias de férias, com início em 01 de janeiro de 2022, ao Senhor, **JOSE CLERMONIO CORDEIRO DA SILVA**, servidor do município de Montanhas/RN, sob a matrícula, 0001112, referente ao período 2021/2022.

ART. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de janeiro de 2022.

ART. 3º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 21 de janeiro de 2022

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:6A8F075B

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 035/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

ART. 1º. – CONCEDER, trinta (30) dias de férias, com início em 01 de janeiro de 2022, ao Senhor, **MAGNO BASILIO DE FARIAS**, servidor do município de Montanhas/RN, sob a matrícula, 0011035, referente ao período 2021/2022.

ART. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de janeiro de 2022.

ART. 3º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 21 de janeiro de 2022

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:E289500D

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 036/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

ART. 1º. – CONCEDER, trinta (30) dias de férias, com início em 01 de janeiro de 2022, a Senhora, **MARCLEIDE DA SILVA MOURA**, servidora do município de Montanhas/RN, sob a matrícula, 0011030, referente ao período 2021/2022.

ART. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de janeiro de 2022.

ART. 3º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 21 de janeiro de 2022

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:12E60439

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 037/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

ART. 1º. – **CONCEDER**, trinta (30) dias de férias, com início em 01 de janeiro de 2022, a Senhora, **MARIA DAS DORES LUCAS PEREIRA FRANCELINO**, servidora do município de Montanhas/RN, sob a matrícula, 0001473, referente ao período 2021/2022.

ART. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de janeiro de 2022.

ART. 3º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 21 de janeiro de 2022

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:0B22BD04

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 038/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

ART. 1º. – **CONCEDER**, trinta (30) dias de férias, com início em 01 de janeiro de 2022, ao Senhor, **ADAILTON DE MEDEIROS SILVA**, servidor do município de Montanhas/RN, sob a matrícula, 0008320, referente ao período 2021/2022.

ART. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de janeiro de 2022.

ART. 3º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 21 de janeiro de 2022

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:0AC02F66

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 039/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

ART. 1º. – **CONCEDER**, trinta (30) dias de férias, com início em 01 de janeiro de 2022, a Senhora, **ALCILENE DINIZ FREIRE**, servidora do município de Montanhas/RN, sob a matrícula, 0008311, referente ao período 2021/2022.

ART. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de janeiro de 2022.

ART. 3º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 21 de janeiro de 2022

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:CCF9157C

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 040/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

ART. 1º. – **CONCEDER**, trinta (30) dias de férias, com início em 01 de janeiro de 2022, a Senhora, **ALDAIRE MARQUES LIMA**, servidora do município de Montanhas/RN, sob a matrícula, 0008346, referente ao período 2021/2022.

ART. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de janeiro de 2022.

ART. 3º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 21 de janeiro de 2022

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:3F949638

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 041/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

ART. 1º. – **CONCEDER**, trinta (30) dias de férias, com início em 01 de janeiro de 2022, a Senhora, **ALESSANDRA MOREIRA TEIXEIRA**, servidora do município de Montanhas/RN, sob a matrícula, 0008354, referente ao período 2021/2022.

ART. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de janeiro de 2022.

ART. 3º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 21 de janeiro de 2022

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:19406F57

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 042/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

ART. 1º. – **CONCEDER**, trinta (30) dias de férias, com início em 01 de janeiro de 2022, a Senhora, **ANDREA KARLA SENA JANUARIO MOURA**, servidora do município de Montanhas/RN, sob a matrícula, 0011045, referente ao período 2021/2022.

ART. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de janeiro de 2022.

ART. 3º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 21 de janeiro de 2022

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:F0AA4FBD

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 043/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

ART. 1º. – **CONCEDER**, trinta (30) dias de férias, com início em 01 de janeiro de 2022, a Senhora, **ANTONIA MARIA BARBOSA FERNANDES**, servidora do município de Montanhas/RN, sob a matrícula, 0011016, referente ao período 2021/2022.

ART. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de janeiro de 2022.

ART. 3º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 21 de janeiro de 2022

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:844C4BC9

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 044/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

ART. 1º. – **CONCEDER**, trinta (30) dias de férias, com início em 01 de janeiro de 2022, a Senhora, **CELIA MARIA MARQUES COSTA**, servidora do município de Montanhas/RN, sob a matrícula, 0001007, referente ao período 2021/2022.

ART. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de janeiro de 2022.

ART. 3º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 21 de janeiro de 2022

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:C4F6E259

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 045/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

ART. 1º. – **CONCEDER**, trinta (30) dias de férias, com início em 01 de janeiro de 2022, a Senhora, **CLAUDIA HELENA MOREIRA TEIXEIRA**, servidora do município de Montanhas/RN, sob a matrícula, 0008370, referente ao período 2021/2022.

ART. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de janeiro de 2022.

ART. 3º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 21 de janeiro de 2022

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:7C37B2A7

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 046/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

ART. 1º. – **CONCEDER**, trinta (30) dias de férias, com início em 01 de janeiro de 2022, a Senhora, **CLEANE CORDEIRO DA SILVA AZEVEDO**, servidora do município de Montanhas/RN, sob a matrícula, 0008389, referente ao período 2021/2022.

ART. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de janeiro de 2022.

ART. 3º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 21 de janeiro de 2022

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:595EAB94

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 047/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

ART. 1º. – **CONCEDER**, trinta (30) dias de férias, com início em 01 de janeiro de 2022, a Senhora, **CLECIA LUCIA DE LIMA DA SILVA**, servidora do município de Montanhas/RN, sob a matrícula, 0001015, referente ao período 2021/2022.

ART. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de janeiro de 2022.

ART. 3º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 21 de janeiro de 2022

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:EAC004F7

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 048/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

ART. 1º. – **CONCEDER**, trinta (30) dias de férias, com início em 01 de janeiro de 2022, a Senhora, **CLETENNICE DO NASCIMENTO**, servidora do município de Montanhas/RN, sob a matrícula, 0008397, referente ao período 2021/2022.

ART. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de janeiro de 2022.

ART. 3º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 21 de janeiro de 2022

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:50635B1A

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 049/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

ART. 1º. – CONCEDER, trinta (30) dias de férias, com início em 01 de janeiro de 2022, a Senhora, **CRISTINA ALVES DE ALMEIDA BARRETO**, servidora do município de Montanhas/RN, sob a matrícula, 0001023, referente ao período 2021/2022.

ART. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de janeiro de 2022.

ART. 3º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 21 de janeiro de 2022

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:C2969AED

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 050/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

ART. 1º. – CONCEDER, trinta (30) dias de férias, com início em 01 de janeiro de 2022, a Senhora, **DICLEIDE DA SILVA FARIAS**, servidora do município de Montanhas/RN, sob a matrícula, 0008419, referente ao período 2021/2022.

ART. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de janeiro de 2022.

ART. 3º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 21 de janeiro de 2022

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:B0C38BCF

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 051/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

ART. 1º. – CONCEDER, trinta (30) dias de férias, com início em 01 de janeiro de 2022, a Senhora, **EDENILDE MARCELINO DA SILVA**, servidora do município de Montanhas/RN, sob a matrícula, 0011006, referente ao período 2021/2022.

ART. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de janeiro de 2022.

ART. 3º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 21 de janeiro de 2022

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:EBB0C41A

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 052/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

ART. 1º. – CONCEDER, trinta (30) dias de férias, com início em 01 de janeiro de 2022, ao Senhor, **EDIMAR BARBOSA FERNANDES**, servidor do município de Montanhas/RN, sob a matrícula, 0008427, referente ao período 2021/2022.

ART. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de janeiro de 2022.

ART. 3º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 21 de janeiro de 2022

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:C1A57CD6

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 053/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

ART. 1º. – CONCEDER, trinta (30) dias de férias, com início em 01 de janeiro de 2022, ao Senhor, **EDIMAR BARBOSA FERNANDES**, servidor do município de Montanhas/RN, sob a matrícula, 0011007, referente ao período 2021/2022.

ART. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de janeiro de 2022.

ART. 3º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 21 de janeiro de 2022

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:E6988396

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 054/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

ART. 1º. – CONCEDER, trinta (30) dias de férias, com início em 01 de janeiro de 2022, a Senhora, **ELAINE ALVES PAIXÃO**, servidora do município de Montanhas/RN, sob a matrícula, 0008460, referente ao período 2021/2022.

ART. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de janeiro de 2022.

ART. 3º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 21 de janeiro de 2022

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:4557FAEF

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 055/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

ART. 1º. – CONCEDER, trinta (30) dias de férias, com início em 01 de janeiro de 2022, a Senhora, **ELAINE PAZ COUTINHO**, servidora do município de Montanhas/RN, sob a matrícula, 0008478, referente ao período 2021/2022.

ART. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de janeiro de 2022.

ART. 3º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 21 de janeiro de 2022

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:22D2E400

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 056/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

ART. 1º. – CONCEDER, trinta (30) dias de férias, com início em 01 de janeiro de 2022, a Senhora, **ELIZABETE LOPES DO NASCIMENTO**, servidora do município de Montanhas/RN, sob a matrícula, 0011005, referente ao período 2021/2022.

ART. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de janeiro de 2022.

ART. 3º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 21 de janeiro de 2022

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:D7CD4E45

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 057/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

ART. 1º. – CONCEDER, trinta (30) dias de férias, com início em 01 de janeiro de 2022, a Senhora, **ERINEIDE PEREIRA DINIZ**, servidora do município de Montanhas/RN, sob a matrícula, 0001511, referente ao período 2021/2022.

ART. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de janeiro de 2022.

ART. 3º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 21 de janeiro de 2022

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:AB958BC5

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 058/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

ART. 1º. – CONCEDER, trinta (30) dias de férias, com início em 01 de janeiro de 2022, a Senhora, **EUNICE MARINHO DOS SANTOS**, servidora do município de Montanhas/RN, sob a matrícula, 0001031, referente ao período 2021/2022.

ART. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de janeiro de 2022.

ART. 3º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 21 de janeiro de 2022

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:7764197C

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 059/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

ART. 1º. – CONCEDER, trinta (30) dias de férias, com início em 01 de janeiro de 2022, a Senhora, **FABRICIA THAYANE VALENTIM COSTA DA SILVA**, servidora do município de Montanhas/RN, sob a matrícula, 0007005, referente ao período 2021/2022.

ART. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de janeiro de 2022.

ART. 3º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 21 de janeiro de 2022

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:7DF132E9

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 060/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

ART. 1º. – CONCEDER, trinta (30) dias de férias, com início em 01 de janeiro de 2022, a Senhora, **FRANCISCA AMARO SOARES AURELIANO**, servidora do município de Montanhas/RN, sob a matrícula, 0008494, referente ao período 2021/2022.

ART. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de janeiro de 2022.

ART. 3º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 21 de janeiro de 2022

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:53A70B1C

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 061/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

ART. 1º. – CONCEDER, trinta (30) dias de férias, com início em 01 de janeiro de 2022, a Senhora, **FRANCISCA GERALDA FREIRE NERY**, servidora do município de Montanhas/RN, sob a matrícula, 0011025, referente ao período 2021/2022.

ART. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de janeiro de 2022.

ART. 3º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 21 de janeiro de 2022

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:A8D704B6

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 062/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

ART. 1º. – CONCEDER, trinta (30) dias de férias, com início em 01 de janeiro de 2022, a Senhora, **IDEUZA MARIA BISPO**, servidora do município de Montanhas/RN, sob a matrícula, 0001082, referente ao período 2021/2022.

ART. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de janeiro de 2022.

ART. 3º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 21 de janeiro de 2022

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:A25B47E9

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 063/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

ART. 1º. – CONCEDER, trinta (30) dias de férias, com início em 01 de janeiro de 2022, a Senhora, **IZABEL AMBROSIO GOMES DA NOBREGA FARIAS**, servidora do município de Montanhas/RN, sob a matrícula, 0008532, referente ao período 2021/2022.

ART. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de janeiro de 2022.

ART. 3º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 21 de janeiro de 2022

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:ABCB609B

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 064/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

ART. 1º. – CONCEDER, trinta (30) dias de férias, com início em 01 de janeiro de 2022, ao Senhor, **JAILSON CORDEIRO DA SILVA**, servidor do município de Montanhas/RN, sob a matrícula, 0001090, referente ao período 2021/2022.

ART. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de janeiro de 2022.

ART. 3º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 21 de janeiro de 2022

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:FE80F95B

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 065/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

ART. 1º. – CONCEDER, trinta (30) dias de férias, com início em 01 de janeiro de 2022, ao Senhor, **JANILDO MEDEIROS ALVES**, servidor do município de Montanhas/RN, sob a matrícula, 0001104, referente ao período 2021/2022.

ART. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de janeiro de 2022.

ART. 3º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 21 de janeiro de 2022

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:7961F9CF

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 066/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

ART. 1º. – CONCEDER, trinta (30) dias de férias, com início em 01 de janeiro de 2022, a Senhora, **JEANE RODRIGUES SOARES SILVA**, servidora do município de Montanhas/RN, sob a matrícula, 0011018, referente ao período 2021/2022.

ART. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de janeiro de 2022.

ART. 3º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 21 de janeiro de 2022

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:5EC34F9A

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 067/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

ART. 1º. – CONCEDER, trinta (30) dias de férias, com início em 01 de janeiro de 2022, ao Senhor, **JOSE CARLOS DA SILVA**, servidor do município de Montanhas/RN, sob a matrícula, 0001449, referente ao período 2021/2022.

ART. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de janeiro de 2022.

ART. 3º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 21 de janeiro de 2022

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:C406229A

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 068/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

ART. 1º. – CONCEDER, trinta (30) dias de férias, com início em 01 de janeiro de 2022, ao Senhor, **JOSE EDUARDO PAZ COUTINHO**, servidor do município de Montanhas/RN, sob a matrícula, 0001635, referente ao período 2021/2022.

ART. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de janeiro de 2022.

ART. 3º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 21 de janeiro de 2022

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:21D5C54E

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 069/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

ART. 1º. – CONCEDER, trinta (30) dias de férias, com início em 01 de janeiro de 2022, ao Senhor, **JOSE MARCOS DA SILVA**, servidor do município de Montanhas/RN, sob a matrícula, 0008605, referente ao período 2021/2022.

ART. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de janeiro de 2022.

ART. 3º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 21 de janeiro de 2022

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:C776194B

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 070/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

ART. 1º. – CONCEDER, trinta (30) dias de férias, com início em 01 de janeiro de 2022, ao Senhor, **JOSE MARTINS DE LIMA JUNIOR**, servidor do município de Montanhas/RN, sob a matrícula, 0008613, referente ao período 2021/2022.

ART. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de janeiro de 2022.

ART. 3º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 21 de janeiro de 2022

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:69D9D8D6

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 071/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

ART. 1º. – CONCEDER, trinta (30) dias de férias, com início em 01 de janeiro de 2022, a Senhora, **LEONILDA CRISTINA LAURENTINO RAMOS DE FARIAS**, servidora do município de Montanhas/RN, sob a matrícula, 0008664, referente ao período 2021/2022.

ART. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de janeiro de 2022.

ART. 3º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 21 de janeiro de 2022

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:34ED34D8

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 072/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

ART. 1º. – CONCEDER, trinta (30) dias de férias, com início em 01 de janeiro de 2022, a Senhora, **LEONILDA CRISTINA LAURENTINO RAMOS DE FARIAS**, servidora do município de Montanhas/RN, sob a matrícula, 0011008, referente ao período 2021/2022.

ART. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de janeiro de 2022.

ART. 3º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 21 de janeiro de 2022

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:6DF5BE02

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 073/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

ART. 1º. – **CONCEDER**, trinta (30) dias de férias, com início em 01 de janeiro de 2022, ao Senhor, **LEOVALDO MOREIRA**, servidor do município de Montanhas/RN, sob a matrícula, 0008672, referente ao período 2021/2022.

ART. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de janeiro de 2022.

ART. 3º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 21 de janeiro de 2022

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:95FE8F62

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 074/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

ART. 1º. – **CONCEDER**, trinta (30) dias de férias, com início em 01 de janeiro de 2022, a Senhora, **LOURENA MARIA DE LIRA LIMA**, servidora do município de Montanhas/RN, sob a matrícula, 0008680, referente ao período 2021/2022.

ART. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de janeiro de 2022.

ART. 3º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 21 de janeiro de 2022

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:E244A715

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 075/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

ART. 1º. – **CONCEDER**, trinta (30) dias de férias, com início em 01 de janeiro de 2022, a Senhora, **LUCIA MARIA BISPO DE CARVALHO**, servidora do município de Montanhas/RN, sob a matrícula, 0001139, referente ao período 2021/2022.

ART. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de janeiro de 2022.

ART. 3º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 21 de janeiro de 2022

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:412B68B3

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 076/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

ART. 1º. – **CONCEDER**, trinta (30) dias de férias, com início em 01 de janeiro de 2022, a Senhora, **LUCIENE PORCIDONIO CAVALCANTE**, servidora do município de Montanhas/RN, sob a matrícula, 0008729, referente ao período 2021/2022.

ART. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de janeiro de 2022.

ART. 3º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 21 de janeiro de 2022

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:05D22448

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 077/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

ART. 1º. – **CONCEDER**, trinta (30) dias de férias, com início em 01 de janeiro de 2022, a Senhora, **LUCIVANIA JERONIMO DE ALMEIDA**, servidora do município de Montanhas/RN, sob a matrícula, 0008737, referente ao período 2021/2022.

ART. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de janeiro de 2022.

ART. 3º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 21 de janeiro de 2022

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:972CC1F4

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 078/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

ART. 1º. – **CONCEDER**, trinta (30) dias de férias, com início em 01 de janeiro de 2022, a Senhora, **LUCIVANIA MARIA DA COSTA**, servidora do município de Montanhas/RN, sob a matrícula, 0008745, referente ao período 2021/2022.

ART. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de janeiro de 2022.

ART. 3º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 21 de janeiro de 2022

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:397BCE25

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 079/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

ART. 1º. – **CONCEDER**, trinta (30) dias de férias, com início em 01 de janeiro de 2022, ao Senhor, **LUIZ ANTONIO ALVES DA SILVA**, servidor do município de Montanhas/RN, sob a matrícula, 0011012, referente ao período 2021/2022.

ART. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de janeiro de 2022.

ART. 3º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 21 de janeiro de 2022

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:41332CBD

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 080/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

ART. 1º. – **CONCEDER**, trinta (30) dias de férias, com início em 01 de janeiro de 2022, a Senhora, **MARCIA MARIA LOURENÇO DE SOUZA**, servidora do município de Montanhas/RN, sob a matrícula, 0008761, referente ao período 2021/2022.

ART. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de janeiro de 2022.

ART. 3º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 21 de janeiro de 2022

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:8BAAD4BA

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 081/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

ART. 1º. – **CONCEDER**, trinta (30) dias de férias, com início em 01 de janeiro de 2022, ao Senhor, **MARCONES LAURENTINO RAMOS**, servidor do município de Montanhas/RN, sob a matrícula, 0001155, referente ao período 2021/2022.

ART. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de janeiro de 2022.

ART. 3º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 21 de janeiro de 2022

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:049B67AF

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 082/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

ART. 1º. – **CONCEDER**, trinta (30) dias de férias, com início em 01 de janeiro de 2022, ao Senhor, **MARCOS ANTONIO LUCAS**, servidor do município de Montanhas/RN, sob a matrícula, 0008770, referente ao período 2021/2022.

ART. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de janeiro de 2022.

ART. 3º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 21 de janeiro de 2022

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:7FC777F8

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 083/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

ART. 1º. – **CONCEDER**, trinta (30) dias de férias, com início em 01 de janeiro de 2022, a Senhora, **MARIA APARECIDA DA SILVA**, servidora do município de Montanhas/RN, sob a matrícula, 0019200, referente ao período 2021/2022.

ART. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de janeiro de 2022.

ART. 3º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 21 de janeiro de 2022

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:88429150

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 084/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

ART. 1º. – **CONCEDER**, trinta (30) dias de férias, com início em 01 de janeiro de 2022, a Senhora, **MARIA CRISTINA FELIPE DE MEDEIROS**, servidora do município de Montanhas/RN, sob a matrícula, 0008796, referente ao período 2021/2022.

ART. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de janeiro de 2022.

ART. 3º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 21 de janeiro de 2022

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:3ABF1A6C

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 085/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

ART. 1º. – **CONCEDER**, trinta (30) dias de férias, com início em 01 de janeiro de 2022, a Senhora, **MARIA DA CONCEIÇÃO LIMA DA SILVA RIBEIRO**, servidora do município de Montanhas/RN, sob a matrícula, 0001201, referente ao período 2021/2022.

ART. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de janeiro de 2022.

ART. 3º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 21 de janeiro de 2022

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:9EAF520

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 086/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

ART. 1º. – **CONCEDER**, trinta (30) dias de férias, com início em 01 de janeiro de 2022, a Senhora, **MARIA JOSE BERTOLDO AMORIM**, servidora do município de Montanhas/RN, sob a matrícula, 0008834, referente ao período 2021/2022.

ART. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de janeiro de 2022.

ART. 3º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 21 de janeiro de 2022

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:7E18E690

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 087/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

ART. 1º. – **CONCEDER**, trinta (30) dias de férias, com início em 01 de janeiro de 2022, a Senhora, **MARIA JOSE SOARES DA SILVA MARQUES**, servidora do município de Montanhas/RN, sob a matrícula, 0008842, referente ao período 2021/2022.

ART. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de janeiro de 2022.

ART. 3º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 21 de janeiro de 2022

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:9D19056A

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 088/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

ART. 1º. – **CONCEDER**, trinta (30) dias de férias, com início em 01 de janeiro de 2022, a Senhora, **MARIA LEONICE MARQUES NERY**, servidora do município de Montanhas/RN, sob a matrícula, 0005797, referente ao período 2021/2022.

ART. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de janeiro de 2022.

ART. 3º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 21 de janeiro de 2022

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:71DD8C6E

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 089/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

ART. 1º. – **CONCEDER**, trinta (30) dias de férias, com início em 01 de janeiro de 2022, a Senhora, **MARIA LUCIA DE OLIVEIRA**, servidora do município de Montanhas/RN, sob a matrícula, 0001260, referente ao período 2021/2022.

ART. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de janeiro de 2022.

ART. 3º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 21 de janeiro de 2022

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:BBFDF9CD

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 090/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

ART. 1º. – **CONCEDER**, trinta (30) dias de férias, com início em 01 de janeiro de 2022, a Senhora, **MARIA LUCIA DE SOUZA MEDEIROS**, servidora do município de Montanhas/RN, sob a matrícula, 0009512, referente ao período 2021/2022.

ART. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de janeiro de 2022.

ART. 3º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 21 de janeiro de 2022

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:3C16B900

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 091/2022**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

ART. 1º. – CONCEDER, trinta (30) dias de férias, com início em 01 de janeiro de 2022, a Senhora, **MARIA LUCIA MEDEIROS PEREIRA**, servidora do município de Montanhas/RN, sob a matrícula, 0001279, referente ao período 2021/2022.

ART. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de janeiro de 2022.

ART. 3º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 21 de janeiro de 2022

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:F226D5E6

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 092/2022**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

ART. 1º. – CONCEDER, trinta (30) dias de férias, com início em 01 de janeiro de 2022, a Senhora, **ODAILZA MARIA DE LIMA TAVARES**, servidora do município de Montanhas/RN, sob a matrícula, 0001873, referente ao período 2021/2022.

ART. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de janeiro de 2022.

ART. 3º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 21 de janeiro de 2022

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:DB953CD6

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 093/2022**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

ART. 1º. – CONCEDER, trinta (30) dias de férias, com início em 01 de janeiro de 2022, a Senhora, **OSILEIDE FRANCELINO SOARES DA SILVA**, servidora do município de Montanhas/RN, sob a matrícula, 0001317, referente ao período 2021/2022.

ART. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de janeiro de 2022.

ART. 3º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 21 de janeiro de 2022

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:07C2BDAF

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 094/2022**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

ART. 1º. – CONCEDER, trinta (30) dias de férias, com início em 01 de janeiro de 2022, ao Senhor, **OZIEL FRANCELINO SOARES**, servidor do município de Montanhas/RN, sob a matrícula, 0008893, referente ao período 2021/2022.

ART. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de janeiro de 2022.

ART. 3º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 21 de janeiro de 2022

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:D9BA5E5A

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 095/2022**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

ART. 1º. – CONCEDER, trinta (30) dias de férias, com início em 01 de janeiro de 2022, a Senhora, **PATRICIA TRINDADE DE ARAUJO**, servidora do município de Montanhas/RN, sob a matrícula, 0001325, referente ao período 2021/2022.

ART. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de janeiro de 2022.

ART. 3º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 21 de janeiro de 2022

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:DD8EBCF5

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 096/2022**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

ART. 1º. – CONCEDER, trinta (30) dias de férias, com início em 01 de janeiro de 2022, a Senhora, **RIGERIA GICELIA CAVALCANTE**, servidora do município de Montanhas/RN, sob a matrícula, 0001341, referente ao período 2021/2022.

ART. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de janeiro de 2022.

ART. 3º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 21 de janeiro de 2022

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:5A84DDB8

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 097/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

ART. 1º. – CONCEDER, trinta (30) dias de férias, com início em 01 de janeiro de 2022, a Senhora, **SANDRA FERREIRA DA SILVA**, servidora do município de Montanhas/RN, sob a matrícula, 0001376, referente ao período 2021/2022.

ART. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de janeiro de 2022.

ART. 3º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 21 de janeiro de 2022

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:08FF215D

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 098/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

ART. 1º. – CONCEDER, trinta (30) dias de férias, com início em 01 de janeiro de 2022, a Senhora, **SEVERINA MARIA DE LIMA**, servidora do município de Montanhas/RN, sob a matrícula, 0002267, referente ao período 2021/2022.

ART. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de janeiro de 2022.

ART. 3º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 21 de janeiro de 2022

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:09470B13

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 099/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

ART. 1º. – CONCEDER, trinta (30) dias de férias, com início em 01 de janeiro de 2022, a Senhora, **SILVANA OLIVEIRA DE MORAIS SILVA**, servidora do município de Montanhas/RN, sob a matrícula, 0001414, referente ao período 2021/2022.

ART. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de janeiro de 2022.

ART. 3º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 21 de janeiro de 2022

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:D6C684EE

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 100/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

ART. 1º. – CONCEDER, trinta (30) dias de férias, com início em 01 de janeiro de 2022, a Senhora, **SOLANGE MARIA BERNARDO DA SILVA**, servidora do município de Montanhas/RN, sob a matrícula, 0011022, referente ao período 2021/2022.

ART. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de janeiro de 2022.

ART. 3º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 21 de janeiro de 2022

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:E3831C68

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 101/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

ART. 1º. – CONCEDER, trinta (30) dias de férias, com início em 01 de janeiro de 2022, ao Senhor, **VALMIR JERONIMO SOARES**, servidor do município de Montanhas/RN, sob a matrícula, 0008940, referente ao período 2021/2022.

ART. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de janeiro de 2022.

ART. 3º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 21 de janeiro de 2022

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:F71FA5B8

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 102/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

ART. 1º. – CONCEDER, trinta (30) dias de férias, com início em 01 de janeiro de 2022, ao Senhor, **VERIDIANO SOARES DE LIMA**, servidor do município de Montanhas/RN, sob a matrícula, 0008958, referente ao período 2021/2022.

ART. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de janeiro de 2022.

ART. 3º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 21 de janeiro de 2022

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:5AEEA752

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 103/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

ART. 1º. – CONCEDER, trinta (30) dias de férias, com início em 01 de janeiro de 2022, a Senhora, **MARIA JOSE DUARTE DA COSTA FREIRE**, servidora do município de Montanhas/RN, sob a matrícula, 0009032, referente ao período 2021/2022.

ART. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de janeiro de 2022.

ART. 3º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 21 de janeiro de 2022

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:F9BED1FA

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 104/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

ART. 1º. – CONCEDER, trinta (30) dias de férias, com início em 01 de janeiro de 2022, a Senhora, **MARIA LUCIA BARBOSA DE FARIAS**, servidora do município de Montanhas/RN, sob a matrícula, 0000582, referente ao período 2021/2022.

ART. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de janeiro de 2022.

ART. 3º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 21 de janeiro de 2022

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:8F4D39EC

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 105/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

ART. 1º. – CONCEDER, trinta (30) dias de férias, com início em 01 de janeiro de 2022, a Senhora, **ADAILZA MEDEIROS ALVES SOARES**, servidora do município de Montanhas/RN, sob a matrícula, 0000019, referente ao período 2021/2022.

ART. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de janeiro de 2022.

ART. 3º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 21 de janeiro de 2022

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:83E53DD1

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 106/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

ART. 1º. – CONCEDER, trinta (30) dias de férias, com início em 01 de janeiro de 2022, a Senhora, **ANA LUCIA DE ALMEIDA**, servidora do município de Montanhas/RN, sob a matrícula, 0002240, referente ao período 2021/2022.

ART. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de janeiro de 2022.

ART. 3º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 21 de janeiro de 2022

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:83710F99

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 107/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

ART. 1º. – CONCEDER, trinta (30) dias de férias, com início em 01 de janeiro de 2022, a Senhora, **ANA LUZIA MEDEIROS SILVA FERREIRA**, servidora do município de Montanhas/RN, sob a matrícula, 0001660, referente ao período 2021/2022.

ART. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de janeiro de 2022.

ART. 3º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 21 de janeiro de 2022

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:DAD19F0E

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 108/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

ART. 1º. – CONCEDER, trinta (30) dias de férias, com início em 01 de janeiro de 2022, a Senhora, **IVANEIDE CAVALCANTE COUTINHO**, servidora do município de Montanhas/RN, sob a matrícula, 0001759, referente ao período 2021/2022.

ART. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de janeiro de 2022.

ART. 3º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 21 de janeiro de 2022

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:42E5BBF0

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 109/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

ART. 1º. – CONCEDER, trinta (30) dias de férias, com início em 01 de janeiro de 2022, a Senhora, **JACI LUCAS PEREIRA**, servidora do município de Montanhas/RN, sob a matrícula, 0000221, referente ao período 2021/2022.

ART. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de janeiro de 2022.

ART. 3º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 21 de janeiro de 2022

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:C48AA470

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 110/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

ART. 1º. – CONCEDER, trinta (30) dias de férias, com início em 01 de janeiro de 2022, ao Senhor, **JOSE FERREIRA DA COSTA**, servidor do município de Montanhas/RN, sob a matrícula, 0002119, referente ao período 2021/2022.

ART. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de janeiro de 2022.

ART. 3º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 21 de janeiro de 2022

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:234BA980

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 111/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

ART. 1º. – CONCEDER, trinta (30) dias de férias, com início em 01 de janeiro de 2022, ao Senhor, **MARCELO FELIPE DE MEDEIROS**, servidor do município de Montanhas/RN, sob a matrícula, 0002992, referente ao período 2021/2022.

ART. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de janeiro de 2022.

ART. 3º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 21 de janeiro de 2022

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:F20DFEFC

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 112/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

ART. 1º. – CONCEDER, trinta (30) dias de férias, com início em 01 de janeiro de 2022, a Senhora, **MARIA DA PENHA DO NASCIMENTO MENDES**, servidora do município de Montanhas/RN, sob a matrícula, 0000396, referente ao período 2021/2022.

ART. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de janeiro de 2022.

ART. 3º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 21 de janeiro de 2022

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:938A0D96

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 113/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

ART. 1º. – CONCEDER, trinta (30) dias de férias, com início em 01 de janeiro de 2022, a Senhora, **MARIA DA PENHA PAIXÃO MEDEIROS**, servidora do município de Montanhas/RN, sob a matrícula, 0000400, referente ao período 2021/2022.

ART. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de janeiro de 2022.

ART. 3º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 21 de janeiro de 2022

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:41F76CA2

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 114/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

ART. 1º. – CONCEDER, trinta (30) dias de férias, com início em 01 de janeiro de 2022, a Senhora, **MARIA DAS GRAÇAS BONIFACIO SILVA SOUZA**, servidora do município de Montanhas/RN, sob a matrícula, 0000426, referente ao período 2021/2022.

ART. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de janeiro de 2022.

ART. 3º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 21 de janeiro de 2022

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:7D865CC8

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 115/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

ART. 1º. – **CONCEDER**, trinta (30) dias de férias, com início em 01 de janeiro de 2022, a Senhora, **MARIA DE FATIMA DUARTE**, servidora do município de Montanhas/RN, sob a matrícula, 0000450, referente ao período 2021/2022.

ART. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de janeiro de 2022.

ART. 3º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 21 de janeiro de 2022

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:C0B369F3

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 116/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

ART. 1º. – **CONCEDER**, trinta (30) dias de férias, com início em 01 de janeiro de 2022, a Senhora, **MARIA EDILEUSA DE LIMA FARIAS**, servidora do município de Montanhas/RN, sob a matrícula, 0000531, referente ao período 2021/2022.

ART. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de janeiro de 2022.

ART. 3º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 21 de janeiro de 2022

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:CDD43785

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 117/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

ART. 1º. – **CONCEDER**, trinta (30) dias de férias, com início em 01 de janeiro de 2022, a Senhora, **MARIA INES DOS SANTOS**, servidora do município de Montanhas/RN, sob a matrícula, 0002186, referente ao período 2021/2022.

ART. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de janeiro de 2022.

ART. 3º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 21 de janeiro de 2022

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:743BAF98

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 118/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

ART. 1º. – **CONCEDER**, trinta (30) dias de férias, com início em 01 de janeiro de 2022, a Senhora, **MARIA JOSE DO NASCIMENTO SANTOS**, servidora do município de Montanhas/RN, sob a matrícula, 0000574, referente ao período 2021/2022.

ART. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de janeiro de 2022.

ART. 3º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 21 de janeiro de 2022

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:5F669180

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 119/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

ART. 1º. – **CONCEDER**, trinta (30) dias de férias, com início em 01 de janeiro de 2022, a Senhora, **MARIA VENTURA VICENTE**, servidora do município de Montanhas/RN, sob a matrícula, 0000639, referente ao período 2021/2022.

ART. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de janeiro de 2022.

ART. 3º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 21 de janeiro de 2022

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:12605BD1

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 120/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

ART. 1º. – **CONCEDER**, trinta (30) dias de férias, com início em 01 de janeiro de 2022, a Senhora, **MERCIA CRISTINA LOURENÇO DE SOUZA**, servidora do município de Montanhas/RN, sob a matrícula, 0000663, referente ao período 2021/2022.

ART. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de janeiro de 2022.

ART. 3º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 21 de janeiro de 2022

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:61FA379B

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 121/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

ART. 1º. – **CONCEDER**, trinta (30) dias de férias, com início em 01 de janeiro de 2022, a Senhora, **NILVANDA MARIA TEIXEIRA DA SILVA OLIVEIRA**, servidora do município de Montanhas/RN, sob a matrícula, 0002194, referente ao período 2021/2022.

ART. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de janeiro de 2022.

ART. 3º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 21 de janeiro de 2022

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:60472523

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 122/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

ART. 1º. – **CONCEDER**, trinta (30) dias de férias, com início em 01 de janeiro de 2022, a Senhora, **SELMA MARIA DA COSTA MOREIRA**, servidora do município de Montanhas/RN, sob a matrícula, 0010901, referente ao período 2021/2022.

ART. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de janeiro de 2022.

ART. 3º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 21 de janeiro de 2022

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:E0F8DFAF

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 123/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

ART. 1º. – **CONCEDER**, trinta (30) dias de férias, com início em 01 de janeiro de 2022, a Senhora, **TEREZINHA XAVIER ALVES TARGINO**, servidora do município de Montanhas/RN, sob a matrícula, 0000779, referente ao período 2021/2022.

ART. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de janeiro de 2022.

ART. 3º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 21 de janeiro de 2022

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:40DCF082

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 124/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

ART. 1º. – **CONCEDER**, trinta (30) dias de férias, com início em 01 de janeiro de 2022, ao Senhor, **JOSE CORDEIRO DA COSTA FILHO**, servidor do município de Montanhas/RN, sob a matrícula, 0001546, referente ao período 2021/2022.

ART. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de janeiro de 2022.

ART. 3º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 21 de janeiro de 2022

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:534524C4

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 125/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

ART. 1º. – **CONCEDER**, trinta (30) dias de férias, com início em 01 de janeiro de 2022, a Senhora, **KATIA ROGERIA PEREIRA**, servidora do município de Montanhas/RN, sob a matrícula, 0008648, referente ao período 2021/2022.

ART. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de janeiro de 2022.

ART. 3º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 21 de janeiro de 2022

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:280CA916

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 126/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

ART. 1º. – **CONCEDER**, trinta (30) dias de férias, com início em 01 de janeiro de 2022, a Senhora, **MARIA DALVA DOS SANTOS FERREIRA**, servidora do município de Montanhas/RN, sob a matrícula, 0001236, referente ao período 2021/2022.

ART. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de janeiro de 2022.

ART. 3º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 21 de janeiro de 2022

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:1C22B9A7

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 127/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

ART. 1º. – **CONCEDER**, trinta (30) dias de férias, com início em 01 de janeiro de 2022, a Senhora, **MARIA JOSE FRANCELINO DE OLIVEIRA**, servidora do município de Montanhas/RN, sob a matrícula, 0001252, referente ao período 2021/2022.

ART. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de janeiro de 2022.

ART. 3º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 21 de janeiro de 2022

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:B2EBEA2A

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 128/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

ART. 1º. – **CONCEDER**, trinta (30) dias de férias, com início em 01 de janeiro de 2022, ao Senhor, **SERGIO DA SILVA GOMES**, servidor do município de Montanhas/RN, sob a matrícula, 0011000, referente ao período 2021/2022.

ART. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de janeiro de 2022.

ART. 3º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 21 de janeiro de 2022

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:B1918C74

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 129/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

ART. 1º. – **CONCEDER**, trinta (30) dias de férias, com início em 01 de janeiro de 2022, ao Senhor, **SEVERINO LUIS DO ROSARIO**, servidor do município de Montanhas/RN, sob a matrícula, 0001406, referente ao período 2021/2022.

ART. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de janeiro de 2022.

ART. 3º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 21 de janeiro de 2022

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:88E969D4

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 130/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

ART. 1º. – **CONCEDER**, trinta (30) dias de férias, com início em 01 de janeiro de 2022, a Senhora, **KATIA CRISTINA DE LIMA E SILVA**, servidora do município de Montanhas/RN, sob a matrícula, 0008630, referente ao período 2021/2022.

ART. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de janeiro de 2022.

ART. 3º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 21 de janeiro de 2022

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:EE4D56D1

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 131/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

ART. 1º. – **CONCEDER**, trinta (30) dias de férias, com início em 01 de janeiro de 2022, a Senhora, **MARIA VERONICA MOREIRA CHACON DA SILVA**, servidora do município de Montanhas/RN, sob a matrícula, 0001619, referente ao período 2021/2022.

ART. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de janeiro de 2022.

ART. 3º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 21 de janeiro de 2022

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:FFBB7420

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 132/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

ART. 1º. – **CONCEDER**, trinta (30) dias de férias, com início em 01 de janeiro de 2022, a Senhora, **SIMONE ALVES DA SILVA**, servidora do município de Montanhas/RN, sob a matrícula, 00011003, referente ao período 2021/2022.

ART. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de janeiro de 2022.

ART. 3º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 21 de janeiro de 2022

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:4772B53A

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 133/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

ART. 1º. – **CONCEDER**, trinta (30) dias de férias, com início em 01 de janeiro de 2022, ao Senhor, **WILLAME JOSE CAVALCANTE**, servidor do município de Montanhas/RN, sob a matrícula, 0008966, referente ao período 2021/2022.

ART. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de janeiro de 2022.

ART. 3º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 21 de janeiro de 2022

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:E08A8724

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 134/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

ART. 1º. – **CONCEDER**, trinta (30) dias de férias, com início em 01 de janeiro de 2022, a Senhora, **ANA PAULA RODRIGUES DA SILVA**, servidora do município de Montanhas/RN, sob a matrícula, 0011001, referente ao período 2021/2022.

ART. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de janeiro de 2022.

ART. 3º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 21 de janeiro de 2022

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:0ECFE73D

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 135/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

ART. 1º. – **CONCEDER**, trinta (30) dias de férias, com início em 01 de janeiro de 2022, a Senhora, **CLAUDIANA AMERICO DA SILVA**, servidora do município de Montanhas/RN, sob a matrícula, 0011023, referente ao período 2021/2022.

ART. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de janeiro de 2022.

ART. 3º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 21 de janeiro de 2022

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:0784C49B

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 136/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

ART. 1º. – **CONCEDER**, trinta (30) dias de férias, com início em 01 de janeiro de 2022, a Senhora, **CRISTIANE LEITE DE MELO CRISANTO**, servidora do município de Montanhas/RN, sob a matrícula, 0008400, referente ao período 2021/2022.

ART. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de janeiro de 2022.

ART. 3º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 21 de janeiro de 2022

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:4D1E31F0

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 137/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

ART. 1º. – **CONCEDER**, trinta (30) dias de férias, com início em 01 de janeiro de 2022, ao Senhor, **FRANCISCO BARBOSA DA SILVA**, servidor do município de Montanhas/RN, sob a matrícula, 0001066, referente ao período 2021/2022.

ART. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de janeiro de 2022.

ART. 3º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 21 de janeiro de 2022

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:7B79EDDC

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 138/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

ART. 1º. – **CONCEDER**, trinta (30) dias de férias, com início em 01 de janeiro de 2022, a Senhora, **IVANUCIA CALIXTO DA SILVA**, servidora do município de Montanhas/RN, sob a matrícula, 0008524, referente ao período 2021/2022.

ART. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de janeiro de 2022.

ART. 3º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 21 de janeiro de 2022

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:7718FE5B

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 139/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

ART. 1º. – **CONCEDER**, trinta (30) dias de férias, com início em 01 de janeiro de 2022, a Senhora, **JOELBA VALENTIM ROCHA DE OLIVEIRA**, servidora do município de Montanhas/RN, sob a matrícula, 0001643, referente ao período 2021/2022.

ART. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de janeiro de 2022.

ART. 3º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 21 de janeiro de 2022

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:8FAEECFB

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 140/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

ART. 1º. – **CONCEDER**, trinta (30) dias de férias, com início em 01 de janeiro de 2022, a Senhora, **JOSELBA DE OLIVEIRA COSTA**, servidora do município de Montanhas/RN, sob a matrícula, 0008621, referente ao período 2021/2022.

ART. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de janeiro de 2022.

ART. 3º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 21 de janeiro de 2022

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:57F562CB

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 141/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

ART. 1º. – **CONCEDER**, trinta (30) dias de férias, com início em 01 de janeiro de 2022, a Senhora, **KATIANE MOREIRA DA SILVA CARNEIRO**, servidora do município de Montanhas/RN, sob a matrícula, 0011015, referente ao período 2021/2022.

ART. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de janeiro de 2022.

ART. 3º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 21 de janeiro de 2022

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:4DB69B8E

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 142/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

ART. 1º. – **CONCEDER**, trinta (30) dias de férias, com início em 01 de janeiro de 2022, a Senhora, **LECIA MARIA DE LIRA LIMA**, servidora do município de Montanhas/RN, sob a matrícula, 0008656, referente ao período 2021/2022.

ART. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de janeiro de 2022.

ART. 3º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 21 de janeiro de 2022

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:905CD08C

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 143/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

ART. 1º. – **CONCEDER**, trinta (30) dias de férias, com início em 01 de janeiro de 2022, a Senhora, **MARGARETE MARIA COUTINHO**, servidora do município de Montanhas/RN, sob a matrícula, 0001171, referente ao período 2021/2022.

ART. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de janeiro de 2022.

ART. 3º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 21 de janeiro de 2022

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:55209B8E

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 144/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

ART. 1º. – **CONCEDER**, trinta (30) dias de férias, com início em 01 de janeiro de 2022, a Senhora, **MARIA DE LOURDES DA SILVA PEREIRA**, servidora do município de Montanhas/RN, sob a matrícula, 0001589, referente ao período 2021/2022.

ART. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de janeiro de 2022.

ART. 3º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 21 de janeiro de 2022

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
Prefeito Municipal**Publicado por:**
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:E7C5EE2D**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS**
PORTARIA 145/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:**ART. 1º.** – **CONCEDER**, trinta (30) dias de férias, com início em 01 de janeiro de 2022, a Senhora, **MIRIDAN MARIA ALVES RAMOS**, servidora do município de Montanhas/RN, sob a matrícula, 0001309, referente ao período 2021/2022.**ART. 2º.** – Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de janeiro de 2022.**ART. 3º.** – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 21 de janeiro de 2022

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
Prefeito Municipal**Publicado por:**
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:1A236CAE**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS**
PORTARIA 146/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:**ART. 1º.** – **CONCEDER**, trinta (30) dias de férias, com início em 01 de janeiro de 2022, a Senhora, **NEUZA CRISTINA DA COSTA**, servidora do município de Montanhas/RN, sob a matrícula, 0011026, referente ao período 2021/2022.**ART. 2º.** – Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de janeiro de 2022.**ART. 3º.** – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 21 de janeiro de 2022

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
Prefeito Municipal**Publicado por:**
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:E8F4F7E5**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS**
PORTARIA 147/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:**ART. 1º.** – **CONCEDER**, trinta (30) dias de férias, com início em 01 de janeiro de 2022, a Senhora, **MARIA DE LOURDES ALVES DA SILVA**, servidora do município de Montanhas/RN, sob a matrícula, 0002151, referente ao período 2021/2022.**ART. 2º.** – Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de janeiro de 2022.**ART. 3º.** – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 21 de janeiro de 2022

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
Prefeito Municipal**Publicado por:**
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:4BB8D17E**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE**COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
EXTRATO DE TERMO ADITIVO 4º TERMO ADITIVO AO
CONTRATO DE 118/2018 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE. CONTRATADO(A): A.M DA S. GURGEL SERVICE EIRELLI ME, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº 21.709.172/0001-09. OBJETO: contratação de empresa para execução dos serviços de Locação de veículos diversos. DA RATIFICAÇÃO: As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalterado pelo presente Termo Aditivo. FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Monte Alegre/RN, em, 31 de dezembro de 2021.

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA –
Prefeito – Contratante e**ANGELO MARCOS DA SILVA GURGEL**,
P/ Contratada.**Publicado por:**
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:2083F1D9**COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
EXTRATO DE TERMO ADITIVO 2º TERMO ADITIVO AO
CONTRATO DE 2/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 8/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE. CONTRATADO(A): A.M DA S. GURGEL SERVICE EIRELLI ME, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº 21.709.172/0001-09. OBJETO: Contratação de empresa para execução dos serviços de Locação de veículos diversos. DA RATIFICAÇÃO: As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalterado pelo presente Termo Aditivo. FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Monte Alegre/RN, em, 31 de dezembro de 2021. ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA – PREFEITO – Contratante e ANGELO MARCOS DA SILVA GURGEL, p/Contratada.

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:35913700**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS**CPL**
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 001/2022 -
PMMG

O Município de Monte das Gameleiras - RN, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público para o conhecimento de quem possa interessar, que às 10 horas do dia 18 de fevereiro de 2022, na sala de licitações, estará reunida para o recebimento dos envelopes nº 01 e nº 02, relativos a TOMADA DE PREÇO nº 001/2022 - PMMG, em regime de empreitada por preços unitários do tipo menor preço global, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DESTINADA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE MIRANTE NO MUNICÍPIO DE MONTE DAS GAMELEIRAS/RN, Contrato de Repasse - Operação nº 1074869-75/2020 - SICONV nº 90927619, Os interessados poderão adquirir O

Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados, na sala da Comissão de Licitação situada na Rua Justiniano da Costa, 118- Centro, Monte das Gameleiras - RN CEP 59.217-000, ou pelo e-mail cpl.gameleiras@gmail.com, a partir da publicação deste aviso, no horário de expediente das 08:00 as 13:00.

Monte das Gameleiras /RN, 31 de janeiro de 2022.

MANOEL MARTINS DA CRUZ

Presidente CPL

Publicado por:

Josivaldo Rodrigues Felix

Código Identificador:A645FE20

CPL

**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº
0001/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01171221 -
UASG 981757**

A Prefeitura Municipal de Monte das Gameleiras-RN, por meio do Pregoeiro Oficial, constituído através da Portaria de nº 262-21-2021, Torna público que fará realizar, às 09h00min horas do dia 11 de Fevereiro de 2022, licitação modalidade Pregão Eletrônico, para formar **Registro de preços para FUTURA Contratação de Empresa Especializada para locação de veículos tipo: passeio, van, camiNHONETE, Caminhão Pipa, ônibus/micro-ônibus, destinados a atender as necessidades das Secretarias da Administração Municipal de Monte das Gameleiras - RN, por MENOR PREÇO, POR ITEM.** Fundamento legal: Decreto Federal n.º 10.024/2019 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal 8.666/93 e Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei 147/2014. Data e horário do recebimento das propostas a partir das 08h00min do dia 02 de Fevereiro de 2022 até as 08h59min do dia 11 de Fevereiro de 2022. Informações das 08:00 as 14:00 dos dias uteis, no endereço supracitado. Telefone (084) 3694-0006 e-mail cpl.gameleiras@gmail.com; o Edital e seus anexos encontram-se disponível no site <http://montedasgameleiras.rn.gov.br/transparencia-municipal>, licitafacil.tce.rn.gov.br, na sede do Centro Administrativo e no site www.gov.br/compras, para participação da licitação os interessados deverão acessar o site www.gov.br/compras, a sessão publica será abertas a 09:00 do dia 11 de Fevereiro de 2022.

Monte das Gameleiras - RN, 28 de Janeiro de 2022.

FRANCISCO TOSCANO NETO

Pregoeiro Oficial.

Publicado por:

Josivaldo Rodrigues Felix

Código Identificador:000180BE

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 035/2022**

Portaria nº 035/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS/RN, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO a necessidade de suplente para tirar férias dos Conselheiros Tutelares referente ao período aquisitivo 2021/2022.

RESOLVE:

Artigo 1º - CONVOCAR a Senhora ELIZABETE MARIA RODRIGUES DE FIGUEREDO a comparecer a Secretaria de Administração/Setor de Recursos Humanos deste Município para, caso queira, assumir a função no período de férias do titular.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Monte das Gameleiras/RN, 31 de janeiro de 2022.

JAILTON FELIX DE PONTES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marliete Maria de Moraes

Código Identificador:DB099F62

**SECRETARIA MUN DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO 001/2022**

A Prefeitura municipal de Monte das Gameleiras /RN torna público a adesão a Ata de Registro de Preços da Prefeitura Municipal de São Rafael/RN nos termos da Lei 8.666/1993 em consonância com a Lei 10.520/2002 e suas alterações e com o Decreto nº 9.488, de 30 de agosto de 2018 e suas alterações posteriores e demais normas em vigor, conforme especificado abaixo:

Pregão Eletrônico nº 013/2021

Ata de Registro de Preço nº 045/2021

Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de São Rafael/RN, inscrita no

CNPJ: 13.750.841/0001-68.

Órgão participante (Carona): Prefeitura Municipal Monte das Gameleiras/RN, inscrito no CNPJ nº 08.196.941/0001-54

Objeto: Aquisição parcelada de medicamentos, Medicamentos Injetáveis e material médico hospitalar (agulha e outros) para atender o hospital e as unidades básicas de saúde do município de Monte das Gameleiras /RN.

Fornecedor Registrado: NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ: 28.091.295/0001-78.

Valor: O valor global estimado para o objeto deste termo é de **R\$ 908.618,40** (novecentos e oito mil, seiscentos e dezoito reais e quarenta centavos).

Vigência da Ata: 28/12/2021 a 27/12/2022.

Vigência do Termo de Adesão: 28/01/2022 à 31/12/2022.

Monte das Gameleiras /RN, 28 de janeiro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAFAEL/RN

Órgão Gerenciador

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS/RN

Órgão participante (Carona)

NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ: 28.091.295/0001-78.

Fornecedor

Publicado por:

Josivaldo Rodrigues Felix

Código Identificador:045832A9

**SECRETARIA MUN DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 100108/2022**

Origem: Termo de Adesão à Ata de Registro de Preço nº 045/2021 do Pregão Eletrônico nº 013/2021 da Prefeitura Municipal de São Rafael/RN.

Objeto: Aquisição parcelada de medicamentos, Medicamentos Injetáveis e material médico hospitalar (agulha e outros) para atender o hospital e as unidades básicas de saúde do município de Monte das Gameleiras /RN.

Contratante: Prefeitura Municipal Monte das Gameleiras/RN, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ nº 08.196.941/0001-54

Contratado: NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ: 28.091.295/0001-78.

Valor Global: R\$ 908.618,40 (novecentos e oito mil, seiscentos e dezoito reais e quarenta centavos).

Fundamentação Legal: § 3º do Art. 15 da Lei 8.666/93; Art. 11 da Lei 10.520/02; Art. 8º, Inciso 3º, do Decreto Municipal nº 231.

Dotação Orçamentária: Unidade: 02.07
Projeto/Atividade: 2.037, 2.038, 2.040, 2.036.
Fonte: 12140000,
Elemento de Despesa: 33.90.30.00

Vigência: 28/01/2022 à 31/12/2022.

Data de Assinatura: 28/01/2022.

Publicado por:
 Josivaldo Rodrigues Felix
Código Identificador:FF59C990

**SECRETARIA MUN DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
 CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O(a) Presidente do CMAS do município de Monte das Gameleiras/RN, convoca todos os conselheiros para a apreciação prévia e em seguida para reunião de apreciação final dos documentos referente a prestação de contas eletrônica do Demonstrativo Sintético Anual Físico Financeiro da Assistência Social dos Programas e Serviços, Gestão do Programa Bolsa Família e Gestão do SUAS.

A Reunião para a apreciação dos demonstrativos será realizada no dia 01 de fevereiro de 2022 às 9h, na sede do Centro de Idosos situado a Rua Artur Antunes de Coimbra.

Monte das Gameleiras-RN, 31 de janeiro de 2022.

ANTONIO OLIVEIRA DE MELO
 Presidente do CMAS

Publicado por:
 Marliete Maria de Moraes
Código Identificador:DFD06107

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA**

**GABINETE DO PREFEITO
 DESPACHO - TOMADA DE PREÇO Nº. 14/2021**

OBJETO: Contratação de empresa especializada na execução de PAVIMENTAÇÃO COM PARALELEPÍPEDO, DRENAGEM SUPERFICIAL E CONSTRUÇÃO DE CALÇADAS DE DIVERSAS RUAS DO CONJUNTO CIDADE ALTA, MUNICÍPIO DE NÍSIA FLORESTA-RN, referente ao Contrato de Repasse número 1071834-02/2020.

Após análise do Recurso Administrativo baseado no Parecer da Procuradoria deste município, decidiu-se pela IMPROCEDÊNCIA do recurso interposto pela empresa **METRAGEM CONSTRUÇÕES LTDA - CNPJ Nº. 09.526.696/0001-69**, mantendo a decisão proferida pela Comissão Permanente de Licitação do município em ata de julgamento, que desclassificou a empresa recorrente. Fica a empresa **SOCIEDADE PROFESSOR HEITOR CARRILHO (CNPJ Nº. 08.587.099/0001-81)** convocada para assinar o contrato a partir do dia 08/02/2022 no horário de expediente da Prefeitura.

Publique-se, dê-se ciência aos interessados.

Nísia Floresta/RN, 31 de Janeiro de 2022.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Hildeberto Dias dos Santos Gurgel
Código Identificador:047B6932

**GABINETE DO PREFEITO
 DESPACHO - TOMADA DE PREÇO Nº. 09/2021**

OBJETO: Contratação de empresa especializada na execução do serviço de pavimentação e sinalização no loteamento Oitizeiro.

Após análise do Recurso Administrativo baseado no Parecer da Procuradoria deste município, decidiu-se pela IMPROCEDÊNCIA do recurso interposto pela empresa **H&M CONSTRUÇÕES LTDA - CNPJ: 01.233.506/0001-03**, mantendo a decisão proferida pela Comissão Permanente de Licitação do município em ata de julgamento, que desclassificou a empresa recorrente. Fica a empresa **RB LOCAÇÕES E CONSTRUÇÕES EIRELI (CNPJ Nº. 10.917.124/0001-90)** convocada para assinar o contrato a partir do dia 08/02/2022 no horário de expediente da Prefeitura.

Publique-se, dê-se ciência aos interessados.

Nísia Floresta/RN, 31 de Janeiro de 2022.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Hildeberto Dias dos Santos Gurgel
Código Identificador:67BA1A30

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES**

**GABINETE DO PREFEITO
 PORTARIA Nº. 006/2022.**

PORTARIA Nº. 006/2022.

A Prefeita Constitucional do Município de Olho D'Água do Borges/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e em especial a Lei Orgânica deste Município:

RESOLVE:

I - INSTITUIR a COMISSÃO PERMANENTE DELICITAÇÃO - CPL da Prefeitura Municipal de Olho D'Água do Borges/RN, para desenvolver, acompanhar e julgar os processos de licitação dentro dos limites da lei.

II- DESIGNAR o Sr. CARLOSALBERTO DE LIMA, CPF nº 042.663.144-77, para o cargo de Presidente; a Sra. KEYLA LEITE DE QUEIROGA, membro, CPF nº 779.468.984-87; a Sra. ANTÔNIA MORAIS LEITE COSTA, membro, CPF nº 243.205.364-87; o Sr. RICARDO GOMES DE FREITAS, CPF nº 012.566.344-76 e DENNYS LIMA DE OLIVEIRA, CPF nº 013.700.794-94, como membros suplentes da referida Comissão.

III- Em caso de impedimento ou ausências, o presidente será substituído pela a Srª. ANTÔNIA MORAIS LEITE COSTA, membro, CPF nº. 243.205.364-87.

IV - Esta portaria retroage seus efeitos legais para o dia 03 de janeiro de 2022, revogando as disposições em contrário.

Palácio Mário Solano de Moura, em Olho D'Água do Borges/RN, 20 de janeiro de 2022.

MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA
 Prefeita Constitucional
 CPF: 465.240.614-20

Publicado por:
Adna Maria de Oliveira
Código Identificador:406FE7C3

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS - IPSS
PORTARIA Nº 001/2022 – IPSS**

PORTARIA Nº 001/2022 – IPSS

Olho D'Água do Borges-RN, 31 de janeiro de 2022.

O Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais - IPSS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 25 da Lei nº 475, de 21 de maio de 2013, alterado pelo art. 1º da Lei nº 487, de 26 de agosto 2013 c/c art. 2º da Lei nº 487, de 26 de agosto 2013, e reestruturado pelo Art. 1º da Lei Municipal nº 505, de 31 de Julho de 2014,

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER**, nos termos do art. 6º e 7º da Emenda Constitucional nº 041/2003 C/C art. 40 da Lei Municipal 505, de 31 de Julho de 2014 c/c art. 75 da Lei nº 256/97, à **Sra. JAUDIMA CANDIDA DA COSTA E SILVA, MATRÍCULA nº 00147**, ocupante do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, portadora da cédula de identidade nº **812.848 ITEP/RN**, inscrita no **CPF nº 489.369.104-00**, o benefício de **APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** no valor de **R\$ 1.636,20 (mil seiscentos e trinta e seis reais e vinte centavos)** assim discriminados:

- Vencimento Base (Art.53 da Lei nº 256/97): R\$ 1.212,00.
- Ad. Tempo de Serviço (art. 75 da Lei 256, de 04 de novembro de 1997): R\$ 424,20;
- **Valor do Benefício: R\$ 1.636,20**

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

ANDERSON MULLER HOLANDA CORTEZ
Presidente - IPSS
CPF: 089.844.494-23

Publicado por:
Adna Maria de Oliveira
Código Identificador:6F609FB2

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS - IPSS
PORTARIA Nº 002/2022 – IPSS**

PORTARIA Nº 002/2022 – IPSS

Olho D'Água do Borges-RN, 31 de janeiro de 2022.

O Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais - IPSS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 25 da Lei nº 475, de 21 de maio de 2013, alterado pelo art. 1º da Lei nº 487, de 26 de agosto 2013 c/c art. 2º da Lei nº 487, de 26 de agosto 2013, e reestruturado pelo Art. 1º da Lei Municipal nº 505, de 31 de Julho de 2014,

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER**, nos termos do art. 6º e 7º da Emenda Constitucional nº 041/2003 C/C art. 40 da Lei Municipal 505, de 31 de Julho de 2014 c/c art. 75 da Lei nº 256/97, à **Sra. JOSEFA AUSELUCIA PEREIRA DUTRA, MATRÍCULA nº 00068**, ocupante do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, portadora da cédula de identidade nº **001.232.980 ITEP/RN**, inscrita no **CPF nº 721.432.074-68**, o benefício de **APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE**

CONTRIBUIÇÃO no valor de **R\$ 1.454,40 (mil quatrocentos e cinquenta e quatro quarenta centavos)** assim discriminados:

- Vencimento Base (Art.53 da Lei nº 256/97): R\$ 1.212,00.
- Ad. Tempo de Serviço (art. 75 da Lei 256, de 04 de novembro de 1997): R\$ 242,40;
- **Valor do Benefício: R\$ 1.454,40**

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

ANDERSON MULLER HOLANDA CORTEZ
Presidente - IPSS
CPF: 089.844.494-23

Publicado por:
Adna Maria de Oliveira
Código Identificador:529876DD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 004, DE 31 DE JANEIRO DE 2022**

O PREFEITO MUNICIPAL DE OURO BRANCO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições legais estabelecidas no inciso VI do art. 57 da Lei Orgânica do Município e com base no que dispõe a Lei Municipal nº 600, de 24 de dezembro de 2008;

R E S O L V E :

Art. 1º Exonerar, a pedido, **Milena Pereira de Medeiros** do Cargo de provimento em Comissão de **Secretária Municipal de Finanças e Tributação** de Ouro Branco/RN.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se. Cumpra-se. Dê-se ciência.

Gabinete do Prefeito, Palácio Prefeito José Isaías de Lucena, Ouro Branco/RN, 31 de janeiro de 2022, 116º da Fundação e 68º da Emancipação.

SAMUEL OLIVEIRA DE SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizeu Gomes Martins
Código Identificador:085BCD38

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ**

**CÂMARA MUNICIPAL DE PARANA
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº
IN00002/2022**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00002/2022, que objetiva: Consultoria e Assessoria Jurídica, Junto aos Parlamentares e as Comissões Permanentes e especiais da Câmara Municipal de Paraná/RN; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: RONALDO GONCALVES SOARES – SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA - R\$ 27.500,00.
Paraná - RN, 31 de Janeiro de 2022

JOSÉ LUCIANO ROCHA
Presidente

Publicado por:
Ari Carlos Soares Cruz
Código Identificador:997E24D5

**CÂMARA MUNICIPAL DE PARANA
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

PROCESSO: Exposição de Motivos nº IN00002/2022. OBJETO: Consultoria e Assessoria Jurídica, Junto aos Parlamentares e as Comissões Permanentes e especiais da Câmara Municipal de Paraná/RN. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores; e Lei Federal nº 14.039/20. AUTORIZAÇÃO: Setor Administrativo. RATIFICAÇÃO: Presidente, em 31/01/2022

Publicado por:
Ari Carlos Soares Cruz
Código Identificador:1D5185E6

**GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DP00014/2022. OBJETO: Compra de um imóvel urbano localizado na Rua Benjamim Constant, s/n, bairro Centro, CEP 59950-000 neste Município de Paraná-RN. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso X, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. AUTORIZAÇÃO: Secretária Municipal de Administração. RATIFICAÇÃO: Prefeita, em 31/01/2022

Publicado por:
Ari Carlos Soares Cruz
Código Identificador:CC642CFB

**GABINETE DA PREFEITA
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº
DP00014/2022**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DP00014/2022, que objetiva: Compra de um imóvel urbano localizado na Rua Benjamim Constant, s/n, bairro Centro, CEP 59950-000 neste Município de Paraná-RN; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: Francisco Lins de Albuquerque - R\$ 20.000,00.

Paraná - RN, 31 de Janeiro de 2022

JOSIENE GOMES DA SILVA ANDRADE
Prefeita

Publicado por:
Ari Carlos Soares Cruz
Código Identificador:842734B3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 005/2022 – GP**

**PORTARIA Nº 005/2022 – GP
31 DE JANEIRO DE 2022.**

Exonera o Sr. FRANCISCO FELICIANO DA SILVA, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Agricultura e Pesca, e dá outras providências.

MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO, Prefeita Municipal de Paraú, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legalmente constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonera o Senhor **Francisco Feliciano da Silva**, inscrito no CPF/MF nº 035.741.404-79, ocupante do Cargo de Provimento em

Comissão de **Secretário Municipal de Agricultura e Pesca**, que fora nomeado pela portaria nº 004/2021 de 04 de janeiro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

GABINETE DA PREFEITA, em 31 de janeiro de 2022.

MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Francisco Wiltemberg Dantas Alves
Código Identificador:BB45D227

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 025/2022/GP/PMP, DE 01 DE FEVEREIRO DE
2022**

“REGULAMENTA A LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, QUE DISPÕE SOBRE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, NO MUNICÍPIO DE PARAZINHO/RN...”

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PARAZINHO**, no uso de suas atribuições e prerrogativas, legais e constitucionais que lhe são conferidas por Lei, decreta o regulamento da Lei 14.133/2021;

CONSIDERANDO que alguns dispositivos da Lei nº 14.133/2021, são normas de eficácia limitada e necessitam de regulamentação por meio de ato do Poder Executivo;

CONSIDERANDO que o Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942, que instituiu a Lei de Introdução às normas do Direito Brasileiro, com redação incluída pela Lei nº 13.655/2015, traz o poder regulamentar como um instrumento de segurança jurídica, conforme se observa da redação do “Art. 30. As autoridades públicas devem atuar para aumentar a segurança jurídica na aplicação das normas, inclusive por meio de regulamentos, súmulas administrativas e respostas a consultas”;

DECRETA:

**CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 1º - Este Decreto regulamenta a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, no âmbito do Poder Executivo municipal de Parazinho/RN.

Art. 2º - O disposto neste Decreto alcança todos os órgãos da administração direta, autárquica, fundacional, fundos especiais e as demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Município de Parazinho/RN.

Art. 3º - Na aplicação deste Decreto serão observados os princípios da Administração Pública previstos no art. 37, *caput*, da CFRB e no art. 5º, da Lei nº 14.133/2021, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).

**CAPÍTULO II
DOS AGENTES QUE ATUAM NO PROCESSO DE LICITAÇÃO E NOS CONTRATOS**

Art. 4º - Compete ao Agente de Contratação, ou conforme o caso, à Comissão de Contratação, a condução da fase externa do processo licitatório, incluindo o recebimento e o julgamento das propostas, a

negociação de condições mais vantajosas com o primeiro classificado, o exame dos documentos, e ainda:

I - conduzir a sessão pública;

II - receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos seus anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;

III - verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;

IV - coordenar a sessão pública e o envio de lances, quando for o caso;

V - verificar e julgar as condições de habilitação;

VI - sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;

VII - receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los ao ordenador de despesas quando mantiver sua decisão;

VIII - indicar o vencedor do certame;

IX - adjudicar o objeto, quando não houver recurso;

X - conduzir os trabalhos da equipe de apoio;

XI - encaminhar o processo devidamente instruído ao ordenador de despesas e propor sua homologação.

§ 1º. Quando a licitação cuja modalidade escolhida for o Diálogo Competitivo, a Comissão de Contratação conduzirá o certame, cabendo-lhes as atribuições acima listadas, sem prejuízo de outras tarefas inerentes.

§ 2º. Compete ao Agente de Contratação a instrução dos processos de contratação direta na forma do art. 72, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

§ 3º. Compete ao Agente de Contratação a condução e instrução dos procedimentos auxiliares a que se refere a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

§ 4º. O Agente de Contratação, assim como os membros que atuarão na Comissão de Contratação, poderão ser servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes do Município, ou cedidos de outros órgãos ou entidades para atuar nas licitações desta municipalidade, ou na recusa de assumir a função, ou observado o interesse público cargos em comissão.

§ 5º. O Agente de Contratação e a Comissão de Contratação contarão, sempre que considerarem necessário, com o suporte de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções listadas acima.

§ 6º. O Agente e a Comissão de Contratação contarão com o auxílio permanente de Equipe de Apoio formada por, no mínimo, 3 (três) membros, dentre servidores efetivos ou ocupantes de cargos em comissão do Município ou, ainda, cedidos de outros órgãos ou entidades.

§ 7º. Na licitação cuja modalidade for o Pregão, o Agente de Contratação responsável pela condução do certame será designado Pregoeiro.

Art. 5º - Na designação de agente público para atuar como fiscal ou Gestor de Contratos que trata a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o ordenador de despesas observará o seguinte:

I - a designação de agentes públicos deve considerar sua formação acadêmica ou técnica, ou seu conhecimento em relação ao objeto contratado;

II - a segregação entre as funções, vedada a designação do mesmo agente público para atuação simultânea naquelas mais suscetíveis a riscos durante o processo de contratação; e

III - previamente à designação, verificar-se-á o comprometimento concomitante do agente com outros serviços, além do quantitativo de contratos sob sua responsabilidade, com vistas a uma adequada fiscalização contratual.

CAPÍTULO III

DO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Art. 6º - O Município poderá elaborar Plano de Contratações Anual, com o objetivo de racionalizar as contratações dos órgãos e entidades sob sua competência, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias. Parágrafo único. Na elaboração do Plano de Contratações Anual do Município, observar-se-á como parâmetro normativo, no que couber, o disposto na Instrução Normativa nº 1, de 10 de janeiro de 2019, da Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.

CAPÍTULO IV

DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Art. 7º - Em âmbito municipal, a obrigação de elaborar Estudo Técnico Preliminar aplica-se à aquisição de bens e à contratação de serviços e obras, inclusive locação e contratações de soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação – TIC, ressalvado o disposto no art. 8º.

Art. 8º - Em âmbito municipal, a elaboração do Estudo Técnico Preliminar será opcional nos seguintes casos:

I - contratação de obras, serviços, compras e locações, cujos valores se enquadrem nos limites dos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, independentemente da forma de contratação;

II - dispensas de licitação previstas nos incisos VII, VIII, do art. 75, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

III - contratação de remanescente nos termos dos §§ 2º a 7º do art. 90 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

IV - quaisquer alterações contratuais realizadas por meio de Termo Aditivo ou Apostilamento, inclusive acréscimos quantitativos e prorrogações contratuais relativas a serviços contínuos.

CAPÍTULO V

DO CATÁLOGO ELETRÔNICO DE PADRONIZAÇÃO DE COMPRAS

Art. 9º - O Município elaborará catálogo eletrônico de padronização de compras, serviços e obras, o qual poderá ser utilizado em licitações cujo critério de julgamento seja o de menor preço ou o de maior desconto e conterà toda a documentação e os procedimentos próprios da fase interna de licitações, assim como as especificações dos respectivos objetos, podendo realizar pregões presenciais no caso de buscar o interesse público, devidamente justificado, sempre com transmissão ao vivo em redes sociais de acesso público.

Parágrafo único. Enquanto não for elaborado o catálogo eletrônico a que se refere o caput, será adotado, nos termos do art. 19, II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, os Catálogos CATMAT e CATSER, do Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais - SIASG, do Governo Federal, ou o que vier a substituí-los.

Art. 10º - Os itens de consumo adquiridos para suprir as demandas do Município deverão ser de qualidade comum, não superior à necessária para cumprir as finalidades às quais se destinam, vedada a aquisição de artigos de luxo.

§ 1º. Na especificação de itens de consumo, a Administração buscará a escolha do produto que, atendendo de forma satisfatória à demanda a que se propõe, apresente o melhor preço.

§ 2º. Considera-se bem de consumo de luxo o que se revelar, sob os aspectos de qualidade e preço, superior ao necessário para a execução do objeto e satisfação das necessidades da Administração municipal.

CAPÍTULO VI

DA PESQUISA DE PREÇOS

Art. 11º - No procedimento de pesquisa de preços realizado em âmbito municipal, os parâmetros previstos no § 1º do art. 23 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, são autoaplicáveis, no que couber.

Art. 12º - Adotar-se-á, para a obtenção do preço estimado, cálculo que incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata o § 1º do art. 23 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados.

§ 1º. A partir dos preços obtidos a partir dos parâmetros de que trata o § 1º do art. 23 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o valor estimado poderá ser, a critério da Administração, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, podendo ainda ser utilizados outros critérios ou métodos, desde que devidamente justificados nos autos pelo gestor responsável e aprovados pela autoridade competente, podendo ainda ocorrer pesquisa por publicações em diários de publicidade de contratações de municípios quando o mesmo objeto.

§ 2º. Os preços coletados devem ser analisados de forma crítica, em especial, quando houver grande variação entre os valores apresentados.

§ 3º. A desconsideração dos valores inexequíveis, inconsistentes ou excessivamente elevados, será acompanhada da devida motivação.

§ 4º. Excepcionalmente, será admitida a determinação de preço estimado com base em menos de três preços, desde que devidamente justificada nos autos.

Art. 13º - Na pesquisa de preço relativa às contratações de prestação de serviços com dedicação de mão de obra exclusiva, observar-se-á como parâmetro normativo, no que couber, o disposto na Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017, da Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.

Art. 14º - Na elaboração do orçamento de referência de obras e serviços de engenharia a serem realizadas em âmbito municipal, quando se tratar de recursos próprios, observar-se-á como parâmetro normativo, no que couber, o disposto no Decreto Federal nº 7.983, de 8 de abril de 2013, e na Portaria Interministerial 13.395, de 5 de junho de 2020.

CAPÍTULO VII DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE

Art. 15º - Nas contratações de obras, serviços e fornecimentos de grande vulto, o edital deverá prever a obrigatoriedade de implantação de programa de integridade pelo licitante vencedor, no prazo de 6 (seis) meses, contado da celebração do contrato, adotando-se como parâmetro normativo para a elaboração do programa e sua implementação, no que couber, o disposto no Capítulo IV do Decreto Federal nº 8.420, de 18 de março de 2015.

Parágrafo único. Decorrido o prazo de 6 (seis) meses indicado no caput sem o início da implantação de programa de integridade, o contrato será rescindido pela Administração, sem prejuízo da aplicação de sanções administrativas em função de inadimplemento de obrigação contratual, observado o contraditório e ampla defesa.

CAPÍTULO VIII DAS POLÍTICAS PÚBLICAS APLICADAS AO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

Art. 16º - Nas licitações para obras, serviços de engenharia ou para a contratação de serviços terceirizados em regime de dedicação exclusiva de mão de obra, o edital poderá, a critério da autoridade que o expedir, exigir que até 5% da mão de obra responsável pela execução do objeto da contratação seja constituído por mulheres vítimas de violência doméstica, ou oriundos ou egressos do sistema prisional, permitida a exigência cumulativa no mesmo instrumento convocatório.

Art. 17º - Nas licitações municipais, não se preverá a margem de preferência referida no art. 26 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

CAPÍTULO IX DO LEILÃO

Art. 18º - Nas licitações realizadas na modalidade Leilão, serão observados os seguintes procedimentos operacionais:

I – realização de avaliação prévia dos bens a serem leiloados, que deverá ser feita com base nos seus preços de mercado, a partir da qual serão fixados os valores mínimos para arrematação.

II – designação de um Agente de Contratação para atuar como leiloeiro, o qual contará com o auxílio de Equipe de Apoio conforme disposto no § 5º do art. 4º deste regulamento, ou, alternativamente, contratação de um leiloeiro oficial para conduzir o certame.

III – elaboração do edital de abertura da licitação contendo informações sobre descrição dos bens, seus valores mínimos, local e prazo para visitação, forma e prazo para pagamento dos bens arrematados, condição para participação, dentre outros.

IV – realização da sessão pública em que serão recebidos os lances e, ao final, declarados os vencedores dos lotes licitados.

§ 1º. O edital não deverá exigir a comprovação de requisitos de habilitação por parte dos licitantes.

§ 2º. A sessão pública poderá ser realizada eletronicamente, por meio de plataforma que assegure a integridade dos dados e informações e a confiabilidade dos atos nela praticados.

CAPÍTULO X DO CICLO DE VIDA DO OBJETO LICITADO

Art. 19º - Desde que objetivamente mensuráveis, fatores vinculados ao ciclo de vida do objeto licitado, poderão ser considerados para a

definição do menor dispêndio para a Administração Pública Municipal.

§ 1º. A modelagem de contratação mais vantajosa para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto, deve ser considerada ainda na fase de planejamento da contratação, a partir da elaboração do Estudo Técnico Preliminar e do Termo de Referência.

§ 2º. Na estimativa de despesas de manutenção, utilização, reposição, depreciação e impacto ambiental, poderão ser utilizados parâmetros diversos, tais como históricos de contratos anteriores, séries estatísticas disponíveis, informações constantes de publicações especializadas, métodos de cálculo usualmente aceitos ou eventualmente previstos em legislação, trabalhos técnicos e acadêmicos, dentre outros.

CAPÍTULO XI DO JULGAMENTO POR TÉCNICA E PREÇO

Art. 20º - Para o julgamento por técnica e preço, o desempenho pretérito na execução de contratos com a Administração Pública deverá ser considerado na pontuação técnica.

Parágrafo único. Em âmbito municipal, considera-se autoaplicável o disposto nos §§ 3º e 4º do art. 88 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, cabendo ao edital da licitação detalhar a forma de cálculo da pontuação técnica.

CAPÍTULO XII DA CONTRATAÇÃO DE SOFTWARE DE USO DISSEMINADO

Art. 21º - O processo de gestão estratégica das contratações de software de uso disseminado no Município deve ter em conta aspectos como adaptabilidade, reputação, suporte, confiança, a usabilidade e considerar ainda a relação custo-benefício, devendo a contratação de licenças ser alinhada às reais necessidades do Município com vistas a evitar gastos com produtos não utilizados. Parágrafo único. Em âmbito municipal, a programação estratégica de contratações de software de uso disseminado no Município deve observar, no que couber, o disposto no Capítulo II da Instrução Normativa nº 01, de 04 de abril de 2019, da Secretaria de Governo Digital do Ministério da Economia, bem como, no que couber, a redação atual da Portaria nº 778, de 04 de abril de 2019, da Secretaria de Governo Digital do Ministério da Economia.

CAPÍTULO XIII DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

Art. 22º - Como critério de desempate previsto no art. 60, III, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para efeito de comprovação de desenvolvimento, pelo licitante, de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, poderão ser consideradas no edital de licitação, desde que comprovadamente implementadas, políticas internas tais como programas de liderança para mulheres, projetos para diminuir a desigualdade entre homens e mulheres e o preconceito dentro das empresas, inclusive ações educativas, distribuição equânime de gêneros por níveis hierárquicos, dentre outras.

CAPÍTULO XIV DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS MAIS VANTAJOSOS

Art. 23º - Na negociação de preços mais vantajosos para a administração, o Agente de Contratação ou a Comissão de Contratação poderá oferecer contraproposta.

CAPÍTULO XV DA HABILITAÇÃO

Art. 24º - Para efeito de verificação dos documentos de habilitação, será permitida, desde que prevista em edital, a sua realização por processo eletrônico de comunicação a distância, ainda que se trate de licitação realizada presencialmente nos termos do § 5º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

Parágrafo único. Se o envio da documentação ocorrer a partir de sistema informatizado prevendo acesso por meio de chave de identificação e senha do interessado, presume-se a devida segurança quanto à autenticidade e autoria, sendo desnecessário o envio de documentos assinados digitalmente com padrão ICP-Brasil.

Art. 25º - Para efeito de verificação da qualificação técnica, quando não se tratar de contratação de obras e serviços de engenharia, os atestados de capacidade técnico-profissional e técnico-operacional poderão ser substituídos por outra prova de que o profissional ou a empresa possui conhecimento técnico e experiência prática na execução de serviço de características semelhantes, tais como, por exemplo, termo de contrato ou notas fiscais abrangendo a execução de objeto compatível com o licitado, desde que, em qualquer caso, o Agente de Contratação ou a Comissão de Contratação realize diligência para confirmar tais informações.

Art. 26º - Não serão admitidos atestados de responsabilidade técnica de profissionais que, comprovadamente, tenham dado causa à aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em decorrência de orientação proposta, de prescrição técnica ou de qualquer ato profissional de sua responsabilidade.

CAPÍTULO XVI

PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS ESTRANGEIRAS

Art. 27º - Para efeito de participação de empresas estrangeiras nas licitações municipais, observar-se-á como parâmetro normativo, no que couber e quando previsto em edital, o disposto na Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, da Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.

CAPÍTULO XVII

DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Art. 28º - Em âmbito municipal, é permitida a adoção do sistema de registro de preços para contratação de bens e serviços comuns, inclusive de engenharia, sendo vedada a adoção do sistema de registro de preços para contratação de obras de engenharia, bem como nas hipóteses de dispensa e inexigibilidade de licitação.

Art. 29º - As licitações municipais processadas pelo sistema de registro de preços poderão ser adotadas nas modalidades de licitação Pregão ou Concorrência.

§ 1º. Em âmbito municipal, na licitação para registro de preços, não será admitida a cotação de quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, sob pena de desclassificação.

§ 2º. O edital deverá informar o quantitativo mínimo previsto para cada contrato oriundo da ata de registro de preços, com vistas a reduzir o grau de incerteza do licitante na elaboração da sua proposta, sem que isso represente ou assegure ao fornecedor direito subjetivo à contratação.

Art. 30º - Nos casos de licitação para registro de preços, o órgão ou entidade promotora da licitação deverá, na fase de planejamento da contratação, divulgar aviso de intenção de registro de preços - IRP, concedendo o prazo mínimo de 8 (oito) dias úteis para que outros órgãos ou entidades registrem eventual interesse em participar do processo licitatório.

§ 1º. O procedimento previsto no caput poderá ser dispensado mediante justificativa.

§ 2º. Cabe ao órgão ou entidade promotora da licitação analisar o pedido de participação e decidir, motivadamente, se aceitará ou recusará o pedido de participação.

§ 3º. Na hipótese de inclusão, na licitação, dos quantitativos indicados pelos participantes na fase da IRP, o edital deverá ser ajustado de acordo com o quantitativo total a ser licitado.

Art. 31º - A ata de registro de preços terá prazo de validade de até 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados.

Art. 32º - A ata de registro de preços não será objeto de reajuste, repactuação, revisão, ou supressão ou acréscimo quantitativo ou qualitativo, sem prejuízo da incidência desses institutos aos contratos dela decorrente, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 33º - O registro do fornecedor será cancelado quando:

- I - descumprir as condições da ata de registro de preços;
- II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o preço de contrato decorrente da ata, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
IV - sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Parágrafo único. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput será formalizado por despacho fundamentado.

Art. 34º - O cancelamento do registro de preços também poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- I - por razão de interesse público; ou
- II - a pedido do fornecedor.

CAPÍTULO XVIII

DO CREDENCIAMENTO

Art. 35º - O credenciamento poderá ser utilizado quando a administração pretender formar uma rede de prestadores de serviços, pessoas físicas ou jurídicas, e houver inviabilidade de competição em virtude da possibilidade da contratação de qualquer uma das empresas credenciadas.

§ 1º. O credenciamento será divulgado por meio de edital de chamamento público, que deverá conter as condições gerais para o ingresso de qualquer prestador interessado em integrar a lista de credenciados, desde que preenchidos os requisitos definidos no referido documento.

§ 2º. A administração fixará o preço a ser pago ao credenciado, bem como as respectivas condições de reajustamento.

§ 3º. A escolha do credenciado poderá ser feita por terceiros sempre que este for o beneficiário direto do serviço.

§ 4º. Quando a escolha do prestador for feita pela administração, o instrumento convocatório deverá fixar a maneira pela qual será feita a distribuição dos serviços, desde que tais critérios sejam aplicados de forma objetiva e impessoal.

§ 5º. O prazo mínimo para recebimento de documentação dos interessados não poderá ser inferior a 30 (trinta) dias.

§ 6º. O prazo para credenciamento deverá ser reaberto, no mínimo, uma vez a cada 12 (doze) meses, para ingresso de novos interessados.

CAPÍTULO XIX

DO PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

Art. 36º - Adotar-se-á, em âmbito municipal, o Procedimento de Manifestação de Interesse observando-se, como parâmetro normativo, no que couber, o disposto no Decreto Federal nº 8.428, de 02 de abril de 2015.

CAPÍTULO XX

DO REGISTRO CADASTRAL

Art. 37º - Enquanto não for efetivamente implementado o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) previsto no art. 87 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o sistema de registro cadastral de fornecedores do Município será regido, no que couber, pelo disposto na Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, da Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.

Parágrafo único. Em nenhuma hipótese as licitações realizadas pelo Município serão restritas a fornecedores previamente cadastrados na forma do disposto no caput deste artigo, exceto se o cadastramento for condição indispensável para autenticação na plataforma utilizada para realização do certame ou procedimento de contratação direta.

CAPÍTULO XXI

DO CONTRATO NA FORMA ELETRÔNICA

Art. 38º - Os contratos e termos aditivos celebrados entre o Município e os particulares poderão adotar a forma eletrônica. Parágrafo único. Para assegurar a confiabilidade dos dados e informações, as assinaturas eletrônicas apostas no contrato deverão ser classificadas como qualificadas, por meio do uso de certificado digital pelas partes subscritoras, nos termos do art. 4º, inc. III, da Lei nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.

CAPÍTULO XXII

DA SUBCONTRATAÇÃO

Art. 39º - A possibilidade de subcontratação, se for o caso, deve ser expressamente prevista no edital ou no instrumento de contratação direta, ou alternativamente no contrato ou instrumento equivalente, o qual deve, ainda, informar o percentual máximo permitido para subcontratação.

§ 1º. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.

§ 2º. É vedada cláusula que permita a subcontratação da parcela principal do objeto, entendida esta como o conjunto de itens para os quais, como requisito de habilitação técnico-operacional, foi exigida apresentação de atestados com o objetivo de comprovar a execução de serviço, pela licitante ou contratada, com características semelhantes.

§ 3º. No caso de fornecimento de bens, a indicação de produtos que não sejam de fabricação própria não deve ser considerada subcontratação.

CAPÍTULO XXIII

DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

Art. 40º - O objeto do contrato será recebido:

I - em se tratando de obras e serviços:

- provisoriamente, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado de término da execução;
- definitivamente, após prazo de observação ou vistoria, que não poderá ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados e previstos no ato convocatório ou no contrato.

II - em se tratando de compras:

- provisoriamente, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;
- definitivamente, para efeito de verificação da qualidade e quantidade do material e conseqüente aceitação, em até 30 (trinta) dias da comunicação escrita do contratado.

§ 1º. O edital ou o instrumento de contratação direta, ou alternativamente o contrato ou instrumento equivalente, poderá prever apenas o recebimento definitivo, podendo ser dispensado o recebimento provisório de gêneros perecíveis e alimentação preparada, objetos de pequeno valor, ou demais contratações que não apresentem riscos consideráveis à Administração.

§ 2º. Para os fins do parágrafo anterior, consideram-se objetos de pequeno valor aqueles enquadráveis nos incisos I e II do art. 73 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

CAPÍTULO XXIV

DAS SANÇÕES

Art. 41º - Observados o contraditório e a ampla defesa, todas as sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, serão aplicadas pelo secretário municipal da pasta interessada, ou pela autoridade máxima da respectiva entidade, quando se tratar de autarquia ou fundação.

CAPÍTULO XXV

DO CONTROLE DAS CONTRATAÇÕES

Art. 42º - A Controladoria do Município ou o órgão responsável pelo Controle Interno regulamentará, por ato próprio, o disposto no art. 169 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, inclusive quanto à responsabilidade da alta administração para implementar processos e estruturas, inclusive de gestão de riscos e controles internos, para avaliar, direcionar e monitorar os processos licitatórios e os respectivos contratos, com o intuito de alcançar os objetivos dos procedimentos de contratação, promover um ambiente íntegro e confiável, assegurar o alinhamento das contratações ao planejamento estratégico e às leis orçamentárias e promover eficiência, efetividade e eficácia em suas contratações.

CAPÍTULO XXVI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 43º - Em âmbito municipal, enquanto não for efetivamente implementado o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) a que se refere o art. 174. da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021:

I - quando a divulgação obrigatória dos atos exigidos pela citada Lei no PNCP se referir a aviso, autorização ou extrato, a publicidade dar-se-á através de sua publicação no Diário Oficial do Município e no Diário Oficial da União - quando for o caso-, sem prejuízo de sua tempestiva disponibilização no sistema de acompanhamento de contratações do Tribunal de Contas local, se houver;

II - quando a divulgação obrigatória dos atos exigidos pela citada Lei no PNCP se referir à inteiro teor de documento, edital, contrato ou processo, a publicidade dar-se-á através de sua disponibilização integral e tempestiva no Portal da Transparência da Prefeitura, sem prejuízo de eventual publicação no sistema de acompanhamento de contratações do Tribunal de Contas local, se houver;

III - não haverá prejuízo à realização de licitações ou procedimentos de contratação direta ante a ausência das informações previstas nos §§ 2º e 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, eis que o Município adotará as funcionalidades atualmente disponibilizadas pelo Governo Federal, no que couber, nos termos deste Decreto;

IV - as contratações eletrônicas poderão ser realizadas por meio de sistema eletrônico integrado à plataforma de operacionalização das modalidades de transferências voluntárias do Governo Federal, nos termos do art. 5º, § 2º, do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019.

V - nas licitações eletrônicas realizadas pelo Município, caso opte por realizar procedimento regido pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e por adotar o modo de disputa aberto, ou o modo aberto e fechado, a Administração poderá, desde já, utilizar-se de sistema atualmente disponível, inclusive o Comprasnet ou demais plataformas públicas ou privadas, sem prejuízo da utilização de sistema próprio.

Parágrafo único. O disposto nos incisos I e II acima ocorrerá sem prejuízo da respectiva divulgação em sítio eletrônico oficial, sempre que previsto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 44º - A Secretaria Municipal de Administração poderá editar normas complementares ao disposto neste Decreto e disponibilizar informações adicionais em meio eletrônico, inclusive modelos de artefatos necessários à contratação.

Art. 45º - Nas referências à utilização de atos normativos federais como parâmetro normativo municipal, considerar-se-á a redação em vigor na data de publicação deste Decreto.

Art. 46º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se;

Registre-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, Palácio Prefeito Domingos Paulino Pereira, Parazinho/RN, Ao 1º dia do mês de Fevereiro do ano de 2022.

CARLOS VERIANO DE LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Igor Henrique Ramos dos Santos

Código Identificador:D1A77C54

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO 5329/2021 PREGÃO
PRESENCIAL 40/2021**

Objeto: INSTALAÇÃO E SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO.

ADJUDICAMOS pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, a licitação Pregão Presencial nº 40/2021 realizada em 28 de janeiro de 2022 (sexta-feira), nos termos da Lei 10.520/2002 e

alterações, no valor total de R\$155.355,00, sendo vencedora(s) empresa(s) relacionadas a seguir:

A DE SOUZA AZEVEDO EIRELI- CNPJ: 40.272.438/0001-43, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10 ; totalizando o valor de **R\$ 155.355,00 (cento e cinquenta e cinco mil, trezentos e cinquenta e cinco reais).**

PARELHAS/RN, em 31 de Janeiro de 2022.

NÁDIA NÉRI DE OLIVEIRA MACEDO

Pregoeira

Publicado por:

Nadia Neri de Oliveira Macedo
Código Identificador:FFDDAD78

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 5329/2021
PREGÃO PRESENCIAL 40/2021**

Objeto: INSTALAÇÃO E SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO.

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Pregoeiro e Equipe de Apoio, referente a licitação Pregão Presencial nº 40/2021 realizada em 28 de janeiro de 2022 (sexta-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e alterações, no valor total de R\$155.355,00, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir:.

A DE SOUZA AZEVEDO EIRELI- CNPJ: 40.272.438/0001-43, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10; totalizando o valor de **R\$ 155.355,00 (cento e cinquenta e cinco mil, trezentos e cinquenta e cinco reais).**

A(s) empresa(s) acima citada(s) está(ão) convocada(s), através de seu representante legal, para assinatura do(a) ata de registro de preços, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da publicação do presente termo de homologação.

PARELHAS/RN, em 31 de Janeiro de 2022.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Nadia Neri de Oliveira Macedo
Código Identificador:4CE9F85A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
MUNICÍPIO DE PARELHAS/RN – AVISO DE LICITAÇÃO -
PROCESSO 4.730/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO 04/2022**

O Município de Parelhas/RN através de seu (ua) Pregoeiro(a) e equipe de apoio, torna público que às 9:00 horas do dia 22/02/2022 realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2022, tendo como objeto: **“AQUISIÇÃO DE UMA MÁQUINA PERFURATRIZ COM FERRAMENTAS E COMPRESSOR DE AR”**. As especificações estão estabelecidas no Termo de Referência, edital e seus Anexos. O edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala de licitações localizada no prédio sede da Prefeitura Municipal, situada a Av. Mauro Medeiros, nº 97, Bairro Centro, no horário de expediente das 07:00 hs às 13:00 hs, como também nos site www.parelhas.rn.gov.br. Contato: (84) 3471-2522/Ramal 203. E-mail: cplparelhas@hotmail.com.

NÁDIA NÉRI DE OLIVEIRA MACÊDO

Pregoeira Municipal

Publicado por:

Nadia Neri de Oliveira Macedo
Código Identificador:485CE496

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
MUNICÍPIO DE PARELHAS/RN – AVISO DE LICITAÇÃO -
PROCESSO 106/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO 03/2022**

O Município de Parelhas/RN através de seu (ua) Pregoeiro(a) e equipe de apoio, torna público que às 9:00 horas do dia 24/02/2022 realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2022, tendo como objeto: **“SERVIÇO DE TRANSPORTE DE EQUIPES”**. As especificações estão estabelecidas no Termo de Referência, edital e seus Anexos. O edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala de licitações localizada no prédio sede da Prefeitura Municipal, situada a Av. Mauro Medeiros, nº 97, Bairro Centro, no horário de expediente das 07:00 hs às 13:00 hs, como também nos site www.parelhas.rn.gov.br. Contato: (84) 3471-2522/Ramal 203. E-mail: cplparelhas@hotmail.com.

NÁDIA NÉRI DE OLIVEIRA MACÊDO

Pregoeira Municipal

Publicado por:

Nadia Neri de Oliveira Macedo
Código Identificador:0EDF18B6

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO 6340/2021 PREGÃO
PRESENCIAL 37/2021**

Objeto: SERVIÇO DE INTERNET, EM FIBRA ÓPTICA.

ADJUDICAMOS pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, a licitação Pregão Presencial nº 37/2021 realizada em 23 de dezembro de 2021 (quinta-feira), nos termos da Lei 10.520/2002 e alterações, no valor total de R\$46.789,80, sendo vencedora(s) empresa(s) relacionadas a seguir:

POTIGUAR EMPREENDIMENTOS LTDA - CNPJ: 04.402.347/0001-11, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2, 3, 4, 5, 6 ; totalizando o valor de **R\$ 46.789,80 (quarenta e seis mil, setecentos e oitenta e nove reais e oitenta centavos).**

PARELHAS/RN, em 28 de Janeiro de 2022.

NÁDIA NÉRI DE OLIVEIRA MACEDO

Pregoeira

Publicado por:

Nadia Neri de Oliveira Macedo
Código Identificador:9736765D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 6340/2021
PREGÃO PRESENCIAL 37/2021**

Objeto: SERVIÇO DE INTERNET, EM FIBRA ÓPTICA.

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Pregoeiro e Equipe de Apoio, referente a licitação Pregão Presencial nº 37/2021 realizada em 23 de dezembro de 2021 (quinta-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e alterações, no valor total de R\$46.789,80, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir:.

POTIGUAR EMPREENDIMENTOS LTDA - CNPJ: 04.402.347/0001-11, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2, 3, 4, 5, 6 ; totalizando o valor de **R\$ 46.789,80 (quarenta e seis mil, setecentos e oitenta e nove reais e oitenta centavos).**

A(s) empresa(s) acima citada(s) está(ão) convocada(s), através de seu representante legal, para assinatura do(a) ata de registro de preços, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da publicação do presente termo de homologação.

PARELHAS/RN, em 28 de Janeiro de 2022.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA

Prefeito Municipal

Publicado por:Nadia Neri de Oliveira Macedo
Código Identificador:047D5E0B**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PROCESSO 42/2022 PREGÃO PRESENCIAL 03/2022**

O Município de Parelhas/RN, através de sua Pregoeira e Equipe de Pregão, torna público data para a realização da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL 03/2022, que tem como objeto: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO PARA VEICULAÇÃO DE INFORMAÇÕES INSTITUCIONAIS EM RÁDIO**: 16 de Fevereiro de 2022 às 09:00 horas (horário de Brasília). As especificações estão estabelecidas no Termo de Referência, edital e seus Anexos. O edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala de licitações localizada no prédio sede da Prefeitura Municipal, situada a Av. Mauro Medeiros, nº 97, Bairro Centro, no horário de expediente das 07:00 hs às 13:00 hs, como também nos sites www.parelhas.rn.gov.br e www.portalcompraspublicas.com.br. Contato: (84) 3471-2522/Ramal 203. E-mail: cplparelhas@hotmail.com.

NÁDIA NERI DE OLIVEIRA MACÊDO

Pregoeira

Publicado por:Nadia Neri de Oliveira Macedo
Código Identificador:8880AFA9**FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS
PORTARIA Nº 015/2022**

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Cancelar a Portaria nº 011/2022 DE 10 DE JANEIRO DE 2022, por motivo de não pagamento da mesma, pois o funcionário estava de férias.

Parelhas (RN), 31 de Janeiro de 2022.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

TIAGO TIBÉRIO DOS SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:Rendrig Moura Guimarães
Código Identificador:D2AC0576**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM****GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 063/2022**

Dispõe sobre as medidas de prevenção ao contágio pelo novo coronavírus (COVID-19) no âmbito do Município de Passagem/RN.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PASSAGEM/RN, no uso de suas atribuições legais e administrativas:

CONSIDERANDO a decretação de estado de calamidade pública pelo Governo Federal, pelo Estado do Rio Grande do Norte e pelo Município de Passagem/RN;

CONSIDERANDO o aumento repentino de casos suspeitos nos últimos oito dias, tanto neste Município como no restante do Estado e do País;

DECRETA:

Art. 1º - O Município de Passagem/RN adota, como regras de prevenção e combate referentes à Pandemia do COVID-19, aquelas que foram estabelecidas pelo Governo do Estado do Rio Grande do Norte até a presente data, com suas alterações posteriores, aplicando-as no âmbito deste Município desde que não se contraponham às medidas previstas neste Decreto, que deve prevalecer em relação à normatização estadual por ser mais restrito, conforme previsto neste instrumento.

Art. 2º Os órgãos e as entidades da administração pública municipal direta e indireta deverão adotar, para fins de prevenção da transmissão do novo coronavírus (COVID-19), as medidas determinadas neste Decreto.

Art. 3º Ficam suspensos nos órgãos subordinados à administração pública municipais:

I - O atendimento presencial do público externo que puder ser prestado por meio eletrônico ou telefônico;

II - as atividades de capacitação, de treinamento ou de eventos coletivos realizados pelos órgãos ou entidades da administração pública municipal direta e indireta que impliquem a aglomeração de 10 (dez) ou mais pessoas;

III - a participação, a serviço, de servidores ou de empregados públicos em eventos ou em viagens internacionais ou interestaduais;

IV - a realização de atividades coletivas, internas ou externas, por qualquer órgão da administração municipal, incluindo-se aí atividades recreativas e físicas;

Parágrafo único. No âmbito dos gabinetes dos Secretários Municipais e dos Dirigentes de Entidade, compete aos respectivos titulares dispor sobre as restrições ao atendimento presencial do público externo.

Art. 4º Ficam os Secretários Municipais e os Dirigentes de Entidade autorizados a liberarem os servidores e os empregados públicos para execução de suas atividades na modalidade de teletrabalho, resguardando-se que o número de pessoas em atividade presencial seja suficiente para a adequada prestação do serviço público, em regime de rodízio ou revezamento, para evitar aglomeração.

Parágrafo único. Será priorizada a tramitação dos processos de teletrabalho de servidores e empregados públicos que:

I - forem portadores de doenças respiratórias crônicas ou outra comorbidade, devidamente comprovadas por atestado médico;

II - estiverem gestantes;

III - tiverem filho menor de 3 (três) anos;

IV - forem maiores de 60 (sessenta) anos.

Art. 4º Os atendimentos ao público, no âmbito de todas as secretarias e repartições municipais, que não puderem ser realizados por videoconferência ou outro meio de comunicação não presencial, devem ser precedidos de agendamento para evitar aglomerações.

Art. 5º. Fica instituído Regime de Plantão da Vigilância em Saúde para acolhimento às situações sintomáticas para avaliação, monitoramento e tomadas de decisões pertinente ao enfrentamento ao COVID-19, para conduzir, orientar e se necessário após a análise epidemiológica e realizar a notificação do suspeito, os quais serão regulamentados pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 6º. Fica proibida a realização de festas públicas, devendo as festas privadas respeitarem as regras de prevenção, distanciamento social e limitação de público estabelecidas pelos órgãos de saúde competentes, ficando também proibida a música ao vivo nos bares e restaurantes, que devem funcionar com distanciamento adequado das mesas e cadeiras.

Art. 7º - Fica determinada a realização de campanha educativa juntos aos munícipes, comerciantes e ao público em geral, por meio de carro de som, redes sociais e demais meios remotos disponíveis, no sentido de orientar as pessoas quanto às medidas de segurança e saúde a serem adotadas.

Art. 8º. O descumprimento deste Decreto pode constituir infração de natureza sanitária sujeitando o infrator às penalidades previstas na Lei Complementar Estadual nº 31, de 24 de novembro de 1982 (Código Estadual de Saúde), regulamentada pelo Decreto Estadual nº 8.739, de 13 de outubro de 1983, no Decreto Estadual nº 29.583, de 1º de abril de 2020, e nas demais normas estaduais de combate ao novo coronavírus, sem prejuízo das responsabilidades cíveis e criminais cabíveis.

Art. 9º. A fiscalização do cumprimento das regras de prevenção previstas neste Decreto ou em qualquer um dos decretos anteriores, poderá ser feita pelos órgãos de fiscalização e vigilância, pelas equipes da Secretaria Municipal de Saúde e pelas polícias, que terão livre acesso aos estabelecimentos quando atuarem com esta finalidade.

Art. 10. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e terá vigência por 15 (quinze) dias, podendo ser prorrogado de acordo com a necessidade, revogando-se as disposições em contrário.

Passagem/RN, 26 de janeiro de 2022.

DIKSON MESGRAEL BEZERRA JUNIOR

Prefeito do Município de Passagem/RN

Publicado por:

Ivana Ferreira Lima

Código Identificador:68EA893E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EDITAL Nº 01/2022**

Eu Luiz Carlos Silva na condição de Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), venho por meio deste edital convocar os conselheiros para uma reunião extraordinária que acontecerá dia 03 de Fevereiro de 2022, onde a pauta será:

Reprogramação dos saldos de 2021 das contas:

Blocos PSB (proteção social básica)

Contas da gestão: IGD – SUAS E IGD – PBF

Contas dos programas

E outros assuntos

Devido ao surto do COVID-19 na nossa cidade a reunião será feita através de vídeo conferência, a partir das 09:30 Hs.

Passagem – RN, 14 de Janeiro de 2022.

LUIZ CARLOS SILVA

PRESIDENTE DO CMAS

Publicado por:

Ivana Ferreira Lima

Código Identificador:113B70A9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 517/2022 EXONERAÇÃO**

PORTARIA Nº 517, DE 31 JANEIRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO (RN), no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, com fundamento no disposto no art. 37, inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil,

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, **THAYSE ELAYNE DE OLIVEIRA DANTAS**, do Cargo Comissionado – **Subsecretária** na Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, em conformidade com a Lei Complementar Municipal nº **859/2021**, referendada pela Lei Orgânica Municipal em seu art. 74, inciso II e Constituição Federal em seu artigo 37, inciso II, a partir desta data.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogados as disposições em contrários.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Meireane Alves Miranda

Código Identificador:E2C28545

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
518/2022 NOMEAÇÃO**

PORTARIA Nº 518, DE 19 DE JANEIRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO (RN), no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, com fundamento no disposto no art. 37, inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, **JANISE LEÃO ANTUNES DE LIMA CÂMARA**, no Cargo Comissionado – **SUBSECRETÁRIA**, na Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social, em conformidade com a Lei Complementar Municipal nº 859/2021, referendada pela Lei Orgânica Municipal em seu art. 74, inciso II e Constituição Federal em seu artigo 37, inciso II, a partir desta data.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogados as disposições em contrários.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Meireane Alves Miranda

Código Identificador:F26E0412

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 519/2022 NOMEAÇÃO**

PORTARIA Nº 519/2022 GP Pedro Avelino/RN 31 Janeiro de 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO (RN), no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, com fundamento no disposto no art. 37, inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, **THAYSE ELAYNE DE OLIVEIRA DANTAS** para exercer, em caráter efetivo, o cargo de **PSICÓLOGA** do quadro de pessoal da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social, aprovado que foi em concurso público, cujo resultado foi homologado em data de 14 de fevereiro de 2020, devidamente publicado no diário da FEMURN e Portal do Município, ficando lotada no Centro de Referência da Assistência Social –CRAS, localizado na Zona Urbana deste Município.

Art. 2º A posse do servidor(a), assim como o respectivo exercício, ocorrerá imediatamente após a assinatura do termo de posse, ficando

desclassificado caso não compareça para assinatura do Termo de Posse e o respectivo exercício em até 30 (trinta) dias.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

Pedro Avelino/RN 31 de Janeiro de 2022

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Meireane Alves Miranda
Código Identificador:4CEEE54C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 520/2022 FERIAS

PORTARIA Nº 520/2022

Prefeito Municipal de Pedro Avelino, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º - CONCEDER férias regulamentares de 30 (trinta) dias o Servidor (a) Municipal **JUSSIER TARGINO DA SILVA**, Matrícula – 6052/1 Educador Físico, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo 2020/2021, que serão gozadas de 1º a 28 de fevereiro de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Pedro Avelino (RN), 31 de Janeiro de 2021.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Meireane Alves Miranda
Código Identificador:B1974200

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 521/2022 FERIAS

PORTARIA Nº 521/2022

Prefeito Municipal de Pedro Avelino, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º - CONCEDER férias regulamentares de 30 (trinta) dias o Servidor (a) Municipal **Francisco Paulo Polonês**, Matrícula – 149/1 Agente de Endemias, lotado na Secretaria Municipal Saúde, referente ao período aquisitivo 2020/2021, que serão gozadas de 1º a 28 de fevereiro de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Pedro Avelino (RN), 31 de Janeiro de 2021.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Meireane Alves Miranda
Código Identificador:60475588

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 522/2022 FERIAS

PORTARIA Nº 522/2022

Prefeito Municipal de Pedro Avelino, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º - CONCEDER férias regulamentares de 30 (trinta) dias o Servidor (a) Municipal, **SERGIO DA SILVA PAIVA**, Matrícula – 220/1 Agente de Comunitário de Saúde, lotado na Secretaria Municipal Saúde, referente ao período aquisitivo 2020/2021, que serão gozadas de 1º a 28 de fevereiro de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Pedro Avelino (RN), 31 de Janeiro de 2021.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Meireane Alves Miranda
Código Identificador:FC7D269E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 523/2022 FERIAS

PORTARIA Nº 523/2022

Prefeito Municipal, de Pedro Avelino, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º - CONCEDER férias regulamentares de 30 (trinta) dias o Servidor (a) Municipal, **ANDERSON RICHARDS CABRAL**, Matrícula – 1007/1, Secretário Municipal, lotado na Secretaria Municipal Saúde, referente ao período aquisitivo 2021, que serão gozadas de 1º a 28 de fevereiro de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Pedro Avelino (RN), 31 de Janeiro de 2021.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Meireane Alves Miranda
Código Identificador:5B0F9C3E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 524/2022 FERIAS

PORTARIA Nº 524/2022

Prefeito Municipal, de Pedro Avelino, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º - CONCEDER férias regulamentares de 30 (trinta) dias o Servidor (a) Municipal, **SEBASTIANA CABRAL TEIXEIRA**, Matrícula – 746/1, ASG, lotada na Secretaria Municipal Saúde, referente ao período aquisitivo 2019/2020, que serão gozadas de 1º a 28 de fevereiro de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Pedro Avelino (RN), 31 de Janeiro de 2021.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Meireane Alves Miranda
Código Identificador:C0072B6D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 525/2022 FERIAS

PORTARIA Nº 525/2022

Prefeito Municipal, de Pedro Avelino, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER férias regulamentares de 30 (trinta) dias o Servidor (a) Municipal, **IVANALDO DE SOUZA DA SILVA**, Matrícula – 047/1, Agente Comunitário de Saúde, lotado na Secretaria Municipal Saúde, referente ao período aquisitivo 2019/2020, que serão gozadas de 1º a 28 de fevereiro de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Pedro Avelino (RN), 31 de Janeiro de 2021.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Meireane Alves Miranda
Código Identificador:A26FD124

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PUBLICAÇÃO DECRETO MUNICIPAL REGULAMENTAÇÃO
A LEI

DECRETO MUNICIPAL N.º 017/2022, Pilões/RN, 26 de Janeiro de 2022.

Regulamenta a Lei Federal n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos na Administração Pública em Pilões/RN.

Cícero Sabino Neto, Prefeito Municipal de Pilões/RN, usando as Atribuições, que lhe são conferidas pelo art. 69, VI da Lei Orgânica Municipal, considerando a entrada em vigor da Lei Federal n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021, a merecer regulamentação em âmbito municipal,

DECRETA:

DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS

Art. 1.º - Este Decreto Municipal tem por objetivo regulamentar em âmbito municipal a aplicação da Lei Federal n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos pelo Poder Executivo Municipal, envolvendo todos os órgãos da administração direta e demais entidades controladas direta ou indiretamente pela Prefeitura.

Art. 2.º - As licitações se realizar-se-ão nas modalidades previstas pelo art. 28 da Lei Federal n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021, conduzidas pelo agente de contratação, auxiliado pela equipe de apoio, que comporá a comissão de contratação.

§ 1.º - As atribuições do agente de contratação e sua equipe de apoio são as de receber sugestões para licitar, elaborar editais, submeter a análise jurídica, publicar nos termos definidos no art. 176, parágrafo único, receber documentos, processar e julgar de acordo com os critérios definidos no edital, que se encerram basicamente em:
I – conduzir a sessão pública;

II – receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;

III – verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;

IV – coordenar a sessão pública e o envio de lances, quando for o caso;
V – verificar e julgar as condições de habilitação;
VI – sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;

VII – receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
VIII – indicar o vencedor do certame;
IX – adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
X – conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
XI – encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.

§ 2.º - O edital obrigatoriamente será subjacente a Lei Federal n.º 14.133/2021, podendo apenas conter complementos de vícios legis, caso existam; além dos critérios de condução e julgamento do procedimento licitatório.

§ 3.º - Para o julgamento, caso paire dúvidas, o agente de contratação poderá contar com auxílio de sua equipe de apoio e, também, de profissionais especialistas mediante contratação específica.

§ 4.º - O julgamento de impugnações a dispositivos editalícios caberá ao agente de contratação, que será realizado no prazo prevista na lei, e publicado na imprensa oficial. No caso do acolhimento de impugnação que resulte em mudança substancial, o edital será republicado com a antecedência temporal definida em lei. Caso seja situações simples que não implique em alteração de propostas ou a inserção de novos documentos, a decisão será apenas comunicada aos licitantes participantes.

§ 5.º - No caso de recurso o julgamento poderá ser realizado pela autoridade que lhe deu causa, ou seja, o agente de contratação, no prazo definido em lei. Se este se declarar suspeito, encaminhará o recurso com as razões da suspeição à autoridade superior, que julgá-lo-á no prazo previsto em lei.

§ 6.º - A comissão de contratação conduzirá o Diálogo Competitivo, e será designada por ato da autoridade superior, formada por servidores efetivos e empregados públicos na proporção de 2/3 (dois terços) para os agentes efetivos. A fração inferior a meio permanecerá o número interior menor, as iguais e superiores a meio passará ao número inteiro maior.

§ 7.º - Comporão exigências intelectivas mínimas para os integrantes da comissão de contratação, nível educacional médio e evidente capacidade de liderança social e cognição para tomar decisões.

DO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Art. 3.º - O plano de contratações anual de que versa o inciso VII c/c o
§ 1.º do art. 12 da Lei Federal n.º 14.133/2021, obedecerá à média de compras e serviços contratados no último triênio.

§ 1.º - Esta média versada no caput deste artigo somente poderá ser quebrada para maior, mediante justificativa técnica e para fins específicos.

§ 2.º - As compras serão, preferencialmente, realizadas por uma Comissão Central de Compras Públicas, designada entre os servidores municipais e agentes públicos pela Autoridade Superior, que terá atuação de doze meses, facultada a prorrogação por igual período, com os mesmos integrantes.

§ 3.º - Na renomeação da Comissão Central de Compras Públicas, obrigatoriamente, será trocado, no mínimo, 2/3 (dois terços) dos membros anteriores.

DA ADOÇÃO DE CATÁLOGO ELETRÔNICO PARA COMPRAS

Art. 4.º - O Catálogo eletrônico de que trata o § 1.º do art. 19 da Lei Federal n.º 14.133/2021, para as compras, terá o perfil e/ou características de Termo de Referência, com descrição clara, objetiva e primazia de qualidade, vedada a opção natural de marca.

§ 1.º - Inobstante a vedação de preferência de marca vazada no caput deste artigo, em situações especiais, como de manutenção de equipamentos já existentes, a marca é essencial para fins de melhor qualidade de eficiência final.

§ 2.º - Quando pela natureza da situação for exigida a marca, dever-se-á fazer a devida justificativa nos autos do procedimento.

DO ENQUADRAMENTO DE PRODUTOS COMUNS E DE LUXO

Art. 5.º - Para efeito do que dispõe o § 1.º do art. 20 da Lei Federal n.º 14.133/2021, se enquadram para a Administração Pública em São Fernando como produtos comuns aqueles que demonstrem padrão de qualidade e preços de baixo a mediano de acordo com o mercado regional. Já os produtos de luxo são aqueles que detenham alta qualidade e preços acima da média de mercado.

§ 1.º - Os padrões de qualidade referidos no caput deste artigo dizem respeito a durabilidade, acabamento e funcionalidade, atribuindo-se pontuação de um a dois para padrão comum e acima de dois para luxo, entendendo-se:

I- por durabilidade, a capacidade de resistência e de longevidade;

II- por acabamento, a capacidade de apresentação do produto, de remate, de aperfeiçoamento;

III- por funcionalidade, a capacidade de operacionalização de acordo com o que foi especificado pelo fabricante.

DA ELABORAÇÃO DE ORÇAMENTO ESTIMATIVO PARA COMPRAS E/OU SERVIÇOS EM GERAL

Art. 6.º - A formulação de orçamento estimativo para as aquisições de produtos e serviços em geral, de acordo com exigência do art. 23 da Lei Federal n.º 14.133/2021, observar-se-á os seguintes critérios:

I- aferir-se-á a aquisição de produtos ou serviços semelhantes nos últimos três exercícios financeiros e aplicar-se-á correção de até 20% (vinte por cento) sobre a média.

II- em casos especiais, para aquisições específicas em programas certos, o orçamento estimativo poderá ser superior ao percentual definido no inciso anterior.

§ único - Nos casos enquadrados nas situações descritas o inciso II deste artigo, há necessidade de justificativa técnica a ser agregada aos autos do procedimento licitatório.

DO PLANO DE INTEGRALIDADE

Art. 7.º - O plano de integralidade, de acordo com o § 4.º do art. 25 da Lei Federal n.º 14.133/2021, somente será necessário para contratos de grande vulto, acima de duzentos milhões. Nestas licitações a empresa adjudicatária deverá em até seis meses apresentar o plano de integralidade com todas as particularidades do objeto.

DA PESQUISA DE MERCADO

Art. 8.º - A pesquisa de preços de mercado de que tratam os §§§ 1.º, 2.º e 3.º do art. 23 da Lei Federal n.º 14.133/2021, para subsidiar

valores referenciais em procedimentos licitatórios realizados pela Prefeitura Municipal de Pilões/RN, será realizada mediante a utilização de um dos seguintes parâmetros:

I- Portal de Compras governamentais www.comprasgovernamentais.gov.br;

II- pesquisa publicada em mídia especializada, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenha a data e hora de acesso;

III- contratações similares de outros entes públicos, em execução ou concluídos em até 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços;

IV- pesquisa direta com, no mínimo, três fornecedores, mediante solicitação formal da cotação, com a devida justificativa da escolha dos fornecedores, e os preços cotados não tenham sido obtidos com mais de seis meses de antecedência da publicação do edital.

§ 1.º - Em todas as situações aduzidas o agente público responsável pela realização da pesquisa deverá juntar a documentação aos autos.

§ 2.º - A hipótese do § 3.º do art. 23, quando não envolver a utilização de recursos de transferências voluntárias da União, e que os fornecedores instados não atenderem as cotações solicitadas, poderá o órgão licitante promover pesquisa junto a três fornecedores, mediante simples anotação de preços expostos em prateleiras ou gôndolas, por agente público, utilizando-se este da presunção de veracidade da informação prestada.

§ 3.º - Considerar-se-á preços abusivos relativamente a definição de preços referenciais, com prejuízo ao erário, a variação superior a vinte e cinco por cento sobre o preço médio no mercado regional, apurado por comissão de agentes públicos especialmente designada para tal fim.

§ 4.º - Quando a variação de que trata o parágrafo anterior for para baixo em relação ao preço referencial, considerar-se-á manifestamente inexequível o percentual igual ou maior que trinta por cento. Neste caso o licitante ofertante deverá oferecer garantia adicional correspondente a diferença entre o preço final negociado e o de referência definido pela Administração.

§ 5.º - A garantia adicional será feita mediante depósito em dinheiro numa conta bancária bloqueada para o depositante, com faculdade de movimentação ao município especificamente para ressarcimento de prejuízos causados ao erário.

§ 6.º - O prejuízo ao erário de que versa o parágrafo anterior configurar-se-á sempre que o licitante adjudicatário não entregar os produtos negociados na quantidade solicitada através de Ordem de Compra.

§ 7.º - Na pesquisa de preço relativa às contratações de prestação de serviços com dedicação de mão de obra exclusiva, observar-se-á como parâmetro normativo, no que couber, o disposto na Instrução Normativa n.º 5, de 26 de maio de 2017, da Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.

UTILIZAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA LOCAL

Art. 9.º - A teor do § 9.º do art. 25 da Lei Federal n.º 14.133/2021, em toda e qualquer contratação de mão-de-obra, dar-se-á preferência mínima de 15% (quinze por cento) do contingente para operários e/ou trabalhadores residentes em Pilões/RN.

Parágrafo-único - Quando se tratar de serviços comuns a preferência para contratação de mão-de-obra será de, no mínimo, 70% (setenta por cento) para pessoas residentes em Pilões/RN.

Art. 10 - Os percentuais serão dispostos nos editais dos procedimentos licitatórios sempre que o objeto for à contratação de mão-de-obra.

DA MARGEM DE PREFERÊNCIA

Art. 11 – Na aquisição de produtos manufaturados nacionais e serviços nacionais resultantes de desenvolvimento e inovação tecnológica no País, conforme previsão no § 2.º do art. 26 da Lei Federal n.º 14.133/2021, o Poder Executivo Municipal, no âmbito da Administração local concederá preferência para estes produtos e serviços mediante a adjudicação do objeto com valor até cinco por cento superior aos demais produtos e serviços comuns.

DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE LEILÃO

Art. 12 – A licitação na modalidade leilão, no âmbito do Município de Pilões/RN, será conduzida por um agente público municipal designado para o processo específico pelo Chefe do Poder Executivo, o qual terá a obrigação de conduzir as negociações em sessão pública, decidindo com fundamento nas normas legais e no edital de convocação sobre os entes resultantes das negociações.

§ 1.º - As decisões não acolhidas pelos participantes poderão ser recorridas ao agente público responsável pela condução da sessão, mediante fundamento, que o decidirá se rever a decisão anterior ou se a mantém. Caso mantenha, o recurso poderá subir à Autoridade Superior, que decidirá em vinte e quatro horas, contadas do conhecimento.

§ 2.º - Caso a decisão da Autoridade Superior seja reformista da decisão que deu causa ao recurso, as negociações retornarão ao ponto divergente.

Art. 13 – De qualquer forma a transmissão do bem leiloadado somente será realizada ao adjudicatário depois de efetuado o pagamento no valor negociado em sessão pública.

JULGAMENTO POR MENOR PREÇO OU MAIOR DESCONTO

Art. 14 – O julgamento por menor preço será sempre sobre o valor nominal, nunca superior ao valor de referência definido pela Administração Pública.

Art. 15 – O julgamento por maior desconto será preferencialmente aplicado sobre o valor global de referência definido pela Administração Pública.

§ 1.º - Na prática, o critério de maior desconto, indiretamente equivale ao menor preço, e mesmo sendo preferencialmente aplicado sobre o valor global, a aplicação numa tabela com vários itens dar-se-á de forma linear sobre cada item.

§ 2.º - Para efeito do § 1.º do art. 34 da Lei Federal n.º 14.133/2021, quando os custos indiretos com despesas para manutenção, utilização, reposição, depreciação e impacto ambiental forem perfeitamente mensuráveis, serão considerados para fins de obtenção de menor preço.

§ 3.º - A proporção de redução no custo final em decorrência das despesas indiretas será a demonstrada nos cálculos a serem apresentados na composição dos preços ofertados para negociação.

§ 4.º - A inexecuibilidade dos preços em função da redução do custo final versado no parágrafo anterior, somente será discutida se o desconto final ultrapassar a margem de setenta por cento do valor de referência.

§ 5.º - Para as obras e serviços de engenharia o limite para inexecuibilidade é de setenta e cinco por cento, inferior ao valor orçado pela Administração. Acima deste e inferior a oitenta e cinco por cento, o proponente será obrigado a oferecer garantia adicional correspondente a diferença de sua proposta e o valor orçado pela Administração Pública.

Art. 16 – O critério de técnica e preço para o julgamento de propostas com maior vantajosidade à Administração Pública será aplicado levando em consideração os §§ 3.º e 4.º do art. 88 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

§ 1.º - A ficha cadastral de qualquer entidade comercial será confeccionada por categoria de atividade, e terá validade para efeito de comprovação de capacidade técnico-operacional.

§ 2.º - Uma vez sendo expedida a ficha cadastral na Prefeitura Municipal de São Fernando, somente serão aceitas novas experiências para efeito de pontuação no julgamento do critério técnica, se antes da data marcada para a abertura da sessão inaugural da licitação, a interessada comparecer para atualizar o cadastro.

§ 3.º - Também serão aceitos acervos cadastrados em órgãos classistas de determinado ramo comercial.

§ 4.º - O atestado avulso, mesmo sendo emitido por entidade com personalidade jurídica pública ou privada, não será aceito para fins de julgamento de técnica no município de Pilões/RN.

CRITÉRIO DE DESEMPATE COM BASE NA EQUIDADE

Art. 17 – O desempate entre propostas comerciais numa licitação em Pilões obedecerá aos critérios definidos no art. 60 da Lei Federal n.º 14.133/2021. Todavia, para efeito do critério definido no inciso III do citado art. 60, a equidade entre homens e mulheres se dá na proporção de 1 (um) para 0,5 (meio) em favor destas, sucessivamente.

Art. 18 – Quando o empate se der com base na Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, o desempate se dá mediante simples comunicação ao Agente de Contratação de que pretende ficar com a obra e/ou serviço, com a apresentação de nova proposta de valor inferior.

DA PUBLICAÇÃO DOS ATOS DA LICITAÇÃO

Art. 19 – Até que seja regulamentado o Portal Nacional de Contratações Públicas – (PNCP) criado pelo art. 174 da Lei Federal n.º 14.133/2021, o município de Pilões fará suas publicações de atos relativos a licitações:

I– no diário oficial da União, quando se tratar de licitações e contratos com recursos de transferências voluntárias da União;

II– no diário oficial do Estado do Rio Grande do Norte, quando se tratar de licitações e contratos com recursos de transferências voluntárias do RN;

III– no diário eletrônico dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, cuja gestão é de competência da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte – FEMURN;

IV– no sítio eletrônico www.piloes.rn.gov.br;

§ 1.º - O aviso de licitação em qualquer das modalidades previstas no art. 28 da Lei Federal n.º 14.133/2021, será publicado na forma dos incisos I, II, III e IV do caput deste artigo com antecedência mínima de 8 (oito) dias úteis da data marcada para a sessão inaugural da licitação.

DA CONDIÇÃO DE HABILITAÇÃO

Art. 20 – A habilitação de qualquer adjudicatária em procedimentos licitatórios no município de Pilões/RN, de acordo com o art. 62 da Lei Federal n.º 14.133/2021, se dará nas seguintes modalidades:

I – jurídica;

II – técnica;

III – fiscal, social, e trabalhista; e

IV – econômico-financeira.

§ 1.º - A habilitação jurídica dar-se-á mediante a apresentação de(a):

I- cédula de identidade;

II- registro comercial, no caso de empresa individual;

III- ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

- inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

V- decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

§ 2.º - A comprovação de qualificação técnica será autoaplicável ao art. 67, incisos I, II, III, IV, V e VI, §§§§§§§§§§ 1.º, 2.º, 3.º, 4.º, 5.º, 6.º, 7.º, 8.º, 9.º, 10.º, I e II, 11.º e 12.º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021; podendo, quando não se referir a obras e serviços de engenharia, ser realizada por atestado ou certidão emitida por pessoa jurídica de direito público ou privado, sem a necessidade de registro em órgão classista.

§ 3.º - Não serão admitidos atestados de responsabilidade técnica de profissionais que, comprovadamente, tenham dado causa à aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, em decorrência de orientação proposta, de prescrição técnica ou de qualquer ato profissional de sua responsabilidade.

§ 4.º - A comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista se dá mediante a apresentação de:

I- prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Geral de Contribuintes (CGC);

II- prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III- prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

IV- prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

V- prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeito Negativo, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1.º de maio de 1943.

§ 5.º - A habilitação econômico-financeira será exigida na forma dos arts. 69 e 70, seus incisos e parágrafos da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

DO CREDENCIAMENTO

Art. 21 - O credenciamento nos termos do art. 79 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, poderá ser utilizado quando a administração pretender formar uma rede de prestadores de serviços, pessoas físicas ou jurídicas, e houver inviabilidade de competição em virtude da possibilidade da contratação de qualquer uma das empresas credenciadas.

§ 1.º - O credenciamento será divulgado por meio de edital de chamamento público, que deverá conter as condições gerais para o ingresso de qualquer prestador interessado em integrar a lista de credenciados, desde que preenchidos os requisitos definidos no referido documento.

§ 2.º - A administração fixará o preço a ser pago ao credenciado, bem como as respectivas condições de reajustamento.

§ 3.º - A escolha do credenciado poderá ser feita por terceiros sempre que este for o beneficiário direto do serviço.

§ 4.º - Quando a escolha do prestador for feita pela administração, o instrumento convocatório deverá fixar a maneira pela qual será feita a distribuição dos serviços, desde que tais critérios sejam aplicados de forma objetiva e impessoal.

§ 5.º - O prazo mínimo para recebimento de documentação dos interessados não poderá ser inferior a 15 (quinze) dias.

§ 6.º - O prazo para credenciamento deverá ser reaberto, no mínimo, uma vez, a cada 12 (doze) meses, para ingresso de novos interessados.

DO PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

Art. 22 - Adotar-se-á, em âmbito municipal, o Procedimento de Manifestação de Interesse observando-se, como parâmetro normativo, no que couber, o disposto no Decreto Federal n.º 8.428, de 02 de abril de 2015.

DO REGISTRO CADASTRAL

Art. 23 - Enquanto não for efetivamente implementado o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) previsto no art. 87 da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, o sistema de registro cadastral de fornecedores do Município será regido, no que couber pelo disposto na Instrução Normativa n.º 3, de 26 de abril de 2018, da Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.

Parágrafo único. As licitações realizadas pelo Município não serão restritas a fornecedores previamente cadastrados na forma do disposto no caput deste artigo, exceto se o cadastramento for condição indispensável para autenticação na plataforma utilizada para realização do certame ou procedimento de contratação direta.

DO CONTRATO NA FORMA ELETRÔNICA

Art. 24 - Os contratos e termos aditivos celebrados entre o Município e os particulares poderão adotar a forma eletrônica.

Parágrafo único. Para assegurar a confiabilidade dos dados e informações, as assinaturas eletrônicas apostas no contrato deverão ser classificadas como qualificadas, por meio do uso de certificado digital pelas partes subscritoras, nos termos do art. 4º, inciso III, da Lei Federal n.º 14.063, de 23 de setembro de 2020.

DA SUBCONTRATAÇÃO

Art. 25 - A possibilidade de subcontratação se for o caso, deve ser expressamente prevista no edital ou no instrumento de contratação direta, ou alternativamente no contrato ou instrumento equivalente, o qual deve, ainda, informar o percentual máximo permitido para subcontratação.

§ 1.º - É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.

§ 2.º - É vedada cláusula que permita a subcontratação da parcela principal do objeto, entendida esta como o conjunto de itens para os quais, como requisito de habilitação técnico-operacional foi exigida, apresentação de atestados com o objetivo de comprovar a execução de serviço, pela licitante ou contratada, com características semelhantes.

§ 3.º - No caso de fornecimento de bens, a indicação de produtos que não sejam de fabricação própria não deve ser considerada subcontratação.

DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

Art. 26 - O objeto do contrato será recebido:

I - em se tratando de obras e serviços:

Provisoriamente, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado de término da execução;

Definitivamente, após prazo de observação ou vistoria, que não poderá ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados e previstos no ato convocatório ou no contrato.

II- em se tratando de compras:

Provisoriamente, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;

Definitivamente, para efeito de verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, em até 30 (trinta) dias da comunicação escrita do contratado.

§ 1.º - O edital ou o instrumento de contratação direta, ou alternativamente o contrato ou instrumento equivalente, poderá prever apenas o recebimento definitivo, podendo ser dispensado o recebimento provisório de gêneros perecíveis e alimentação preparada, objetos de pequeno valor, ou demais contratações que não apresentem riscos consideráveis à Administração.

§ 2.º - Para os fins do parágrafo anterior, consideram-se objetos de pequeno valor aqueles enquadráveis nos incisos I e II do art. 73 da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

DAS SANÇÕES

Art. 27 - Observados o contraditório e a ampla defesa, todas as sanções previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, serão aplicadas pelo secretário municipal da pasta interessada, ou pela autoridade máxima da respectiva entidade, quando se tratar de autarquia ou fundação.

DO CONTROLE DAS CONTRATAÇÕES

Art. 28 - A Controladoria do Município regulamentará, por ato próprio, o disposto no art. 169 da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, inclusive quanto à responsabilidade da alta administração para implementar, processos e estruturas, inclusive de gestão de riscos e controles internos, para avaliar, direcionar e monitorar os processos licitatórios e os respectivos contratos, com o intuito de alcançar os objetivos dos procedimentos de contratação, promover um ambiente íntegro e confiável, assegurar o alinhamento das contratações ao planejamento estratégico e às leis orçamentárias e promover eficiência, efetividade e eficácia em suas contratações.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 29 - Não haverá prejuízo à realização de licitações ou procedimentos de contratação direta ante a ausência das informações previstas nos §§ 2º e 3º do art. 174 da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, eis que o Município adotará as funcionalidades atualmente disponibilizadas pelo Governo Federal, no que couber, nos termos deste Decreto.

Art. 30 - As contratações eletrônicas poderão ser realizadas por meio de sistema eletrônico integrado à plataforma de operacionalização das modalidades de transferências voluntárias do Governo Federal, nos termos do art. 5º, §2º, do Decreto Federal n.º 10.024, de 20 de setembro de 2019.

Art. 31 - A Secretaria Municipal de Administração poderá editar normas complementares ao disposto neste Decreto e disponibilizar informações adicionais em meio eletrônico, inclusive modelos de artefatos necessários à contratação.

Art. 32 - Nas referências à utilização de atos normativos federais como parâmetro normativo municipal, considerar-se-á a redação em vigor na data de publicação deste Decreto.

Art. 33 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Secretaria de Governo de Pilões/RN, 26 de janeiro de 2022.

CÍCERO SABINO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Geraldo de Oliveira Silva
Código Identificador:B0E8F8B0

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PUBLICAÇÃO EXTRATO RATIFICAÇÃO DISPENSA
ENGENHEIRO**

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

DISPENSA DE LICITAÇÃO: 20220104003
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 20220104003

OBJETO:

- CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM ENGENHARIA CIVIL PARA REALIZAÇÃO DE APOIO, CONSULTORIA E ASSESSORIA NA REALIZAÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS NESTE MUNICÍPIO.

CONTRATANTE:

- Prefeitura Municipal de Pilões/RN;
- CNPJ nº 31.600.608/0001-80;
- Rua Maria Delfina, 22, Centro, Pilões/RN.

CONTRADADA:

- ANDERLLAYNI ENGENHARIA
- CNPJ nº 012.448.994-02;
- Rua Sebastião Martins Lopes, 151, Centro, CEP 59513-000, Itajá/RN.

VALOR TOTAL:

- R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

VIGÊNCIA DA DISPENSA:

-04 de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- 142 - 2 . 2007 . 15 . 452 . 9 . 2.19 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

BASE LEGAL:

- Art. 24, inciso I, da Lei nº 8.666/93.

Pilões/RN, em 04 de janeiro de 2022.

CÍCERO SABINO NETO

Prefeito Constitucional

Publicado por:
Geraldo de Oliveira Silva
Código Identificador:690F59EC

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PUBLICAÇÃO EXTRATO REVOGAÇÃO DE PROCESSO
LICITATÓRIO**

EXTRATO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: Pregão Presencial nº 20210831002. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SISTEMAS INTEGRADOS DE SOFTWARE DE CONTABILIDADE, COMPRAS, LICITAÇÃO E CONTRATOS, PATRIMÔNIO, PORTAL DE TRANSPARÊNCIA CONTABIL E GERENCIAMENTO DE SITE INSTITUCIONAL. ABERTURA: 14/09/2021 as 10h00min. JUSTIFICATIVA: Em razão de interesse público e com fundamento no art. 49 da Lei Federal 8666/93.

HÉLIO PAIVA DAMASCENO

Presidente da CPL

Publicado por:
Geraldo de Oliveira Silva
Código Identificador:AA434C58

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PUBLICAÇÃO TERMO ADJUDICAÇÃO PP SRP
COMBUSTÍVEL**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial Nº 20220111001, que objetiva: Registro de Preço para Futuro e Eventual Contratação de Empresa especializada na comercialização de combustíveis destinados a Frota de Veículos Oficiais e Locados das diversas Secretarias Municipais deste Município

PREGÃO PRESENCIAL - 20220111001

OBJETO: Registro de Preço para Futuro e Eventual Contratação de Empresa especializada na comercialização de combustíveis destinados a Frota de Veículos Oficiais e Locados das diversas Secretarias Municipais deste Município

FORNECEDOR (ES): POSTO HORIZONTE LTDA
VALOR TOTAL: R\$ 933.860,00 (novecentos e trinta e três mil e oitocentos e sessenta reais).

Fica(m) a(s) empresa(s) vencedora(s) convocada(s) a comparecer na Sede da Prefeitura Municipal de Pilões/RN, para assinatura do(s) contrato(s) no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da publicação deste ato.

Pilões- RN, 25 de janeiro de 2022

PAULO GUEDES DA COSTA
Pregoeiro

Publicado por:
Geraldo de Oliveira Silva
Código Identificador:C21E47C0

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PUBLICAÇÃO TERMO HOMOLOGAÇÃO COMBUSTÍVEL**

HOMOLOGAÇÃO

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial Nº 20220111001, que objetiva: <MACRO.LICITACAO.OBJETO.

PREGÃO PRESENCIAL - SRP: 20220111001

OBJETO: Registro de Preço para Futuro e Eventual Contratação de Empresa especializada na comercialização de combustíveis destinados a Frota de Veículos Oficiais e Locados das diversas Secretarias Municipais deste Município

FORNECEDOR (ES): POSTO HORIZONTE LTDA
VALOR TOTAL: R\$ 933.860,00 (novecentos e trinta e três mil e oitocentos e sessenta reais).

Fica(m) a(s) empresa(s) vencedora(s) convocada(s) a comparecer na Sede da Prefeitura Municipal de Pilões/RN, para assinatura do(s) contrato(s) no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da publicação deste ato.

Pilões- RN, 25 de janeiro de 2022

CÍCERO SABINO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geraldo de Oliveira Silva
Código Identificador:65C39F14

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DA(S) PROPOSTAS DA(S)
LICITANTE(S) HABILITADA(S) - TOMADA DE PREÇO N.º
022/2021**

**AVISO DE ABERTURA DA(S) PROPOSTAS DA(S)
LICITANTE(S) HABILITADA(S) - TOMADA DE PREÇO N.º
022/2021**

Objeto: *Contratação de empresa destinada a Construção de uma Escola com 4 salas de aula e Quadra na Comunidade Arrojado, Zona Rural do Município de Portalegre/RN, Termo de Compromisso nº 202104008-1 (FNDE).*

O Presidente da CPL da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, vem através deste, comunicar a abertura da(s) proposta(s) da(s) licitante(s) Habilitada(s) na **TOMADA DE PREÇO N.º 022/2021 – TP/PMP.**

Fica agendado a abertura da proposta que se encontra em poder da CPL para o dia 02/02/2022 às 09h00min, na sala da Comissão Permanente de Licitação na Rua José Vieira Mafaldo, Nº 122 - Centro – CEP 59810-000 - Portalegre/RN. O processo encontra-se na sala de Licitação a vista dos interessados. Maiores informações através do telefone (84) 3377-2196/2241.

Portalegre/RN, 31 de janeiro de 2022.

JOSÉ ALAN DA SILVA FERNANDES
Presidente da CPL
Portaria nº 004/2022 – GP/PMP

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:50C95205

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZA**

**GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE REAPRAZAMENTO – PE 001/2022**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Pureza/RN, torna público a quem interessar, que está sendo reaprazado para o dia 10/02/2022, às 10:00horas, horário local, a licitação, Pregão Presencial nº 004/2021, menor preço por item, tendo como objeto: Registro de Preços visando à aquisição gradual de combustíveis listados no Termo de Referência (Anexo I), com a finalidade de assegurar o abastecimento, da frota de veículos pertencente e/ou incorporado à Prefeitura Municipal, tudo em conformidade com a legislação vigente. O Edital encontra-se à disposição dos interessados na sede da Prefeitura, no horário das 08:00h as 12:00h de segunda a sexta-feira e no site: www.portaldecompraspublicas.com.br

Pureza/RN, 31 de janeiro de 2022

PREGOEIRO

Publicado por:
Elinaldo Ângelo da Silva
Código Identificador:602D720B

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 19010002/22**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pureza/RN, CNPJ: 08.290.223/0001-42.

CONTRATADO(A): RM dos Santos Identificação ME, CNPJ. 24.080.714/0001-15
 Valor Global: R\$ 2.150,92 (dois mil, cento e cinquenta reais e noventa e dois centavos);
 OBJETIVO: Contratação de licença de software, anual, referente ao sistema de ponto eletrônico, para atendimento das necessidades da secretaria municipal de saúde.

ORIGEM DOS RECURSOS: Recurso Próprio.
 ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39 – Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica
 FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93, art. 24, II.

PUREZA/RN, 20 de janeiro de 2022.

JOÃO DA FONSECA MOURA NETO

Prefeito Municipal.
 Contratante

RM DOS SANTOS IDENTIFICAÇÃO ME

CNPJ. 24.080.714/0001-15
 Contratada

Publicado por:
 Elinaldo Ângelo da Silva
Código Identificador:FE9DC82C

**GABINETE DO PREFEITO
 EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 19010003/22**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pureza/RN, CNPJ: 08.290.223/0001-42.
 CONTRATADO(A): ULTRACLIN CLINICA LTDA, CNPJ. 19.266.971/0001-06
 Valor Global: R\$ 49.500,00 (quarenta e nove mil e quinhentos reais);
 OBJETIVO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, ESPECIALIZADA, NO REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS DE ULTRASSONOGRAFIA (COM LAUDO MÉDICO), DESTINADO AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PUREZA-RN.

ORIGEM DOS RECURSOS: Recurso Próprio.
 ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39 – Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica
 FUNDAMENTO LEGAL: Lei 14.133/21, art. 75, II.

PUREZA/RN, 19 de janeiro de 2022.

JOÃO DA FONSECA MOURA NETO

Prefeito Municipal.
 Contratante

ULTRACLIN CLINICA LTDA

CNPJ. 19.266.971/0001-06
 Contratada

Publicado por:
 Elinaldo Ângelo da Silva
Código Identificador:628FF5C5

**GABINETE DO PREFEITO
 EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 18010002/22**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pureza/RN, CNPJ: 08.290.223/0001-42.
 CONTRATADO(A): CRIL Empreendimento Ambiental Ltda, CNPJ. 09.234.399/0001-40.
 Valor Global: R\$ 17.020,00 (dezesete mil e vinte reais);
 Objetivo: Serviços de Coleta, Transportes, Tratamento e Incineração de Resíduos Sólidos de Serviços de Saúde, dos grupos "A", "B" e "E", coletadas em bombonas adequadas ao serviço, de no máximo 25kg, destinados ao atendimento das necessidades do Fundo Municipal de Saúde.
 ORIGEM DOS RECURSOS: Recurso Próprio.

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica.
 FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93, art. 24, II.

PUREZA/RN, 18 de janeiro de 2022.

JOÃO DA FONSECA MOURA NETO

Prefeito Municipal.
 Contratante

CRIL EMPREENDIMENTO AMBIENTAL LTDA

CNPJ. 09.234.399/0001-40
 Contratada

Publicado por:
 Elinaldo Ângelo da Silva
Código Identificador:2B57A9C3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**

**GABINETE DO PREFEITO
 HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00003/2022**

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00003/2022, que objetiva: Locação de veículo tipo van com capacidade mínima para 16 passageiros para atender as necessidades das Secretarias Municipais deste Município de Riacho de Santana-RN; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: FRANCISCA DAS CHAGAS COSTA 03563467498 - R\$ 72.000,00.
 Riacho de Santana - RN, 28 de Janeiro de 2022

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA

Prefeito

Publicado por:
 Samuel Ferreira Fernandes
Código Identificador:B45BC752

**GABINETE DO PREFEITO
 EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO: Locação de veículo tipo van com capacidade mínima para 16 passageiros para atender as necessidades das Secretarias Municipais deste Município de Riacho de Santana-RN.
 FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00003/2022.
 DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Riacho de Santana: 04.122.1.2.4 – MANUT. ATIV. SEMAD – SEC. M. DE ADMINISTRAÇÃO 27.812.1.2.17 – MANUT. ATIV. SEC. MUL. DE EDUCAÇÃO 10.301.1.2.6 – MANUT. ATIV. SEMSA – SEC. M. DE SAÚDE 08.244.1.2.9 – MANUT. ATIV. SEMAS – SEC. M. DE ASSISTENCIA SOCIAL 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica. VIGÊNCIA: até 31/01/2023.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Riacho de Santana e: CT Nº 01310/2022 - 31.01.22 - FRANCISCA DAS CHAGAS COSTA 03563467498 - R\$ 72.000,00

Publicado por:
 Samuel Ferreira Fernandes
Código Identificador:EA77A72B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 PORTARIA N.º 093/2022 RIACHO DE SANTANA/RN, 25 DE
 JANEIRO DE 2022.**

Portaria N.º 093/2022 Riacho de Santana/RN, 25 de janeiro de 2022.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes da Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE.

Art. 1º - Conceder o Senhor **ALUISIO FERREIRA DA COSTA**, motorista, 1 (Uma) diária, no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal-RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, nesta data.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, 31 de janeiro de 2022.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Manoel Gilvam da Silva

Código Identificador:0D2DC981

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 094/2022 RIACHO DE SANTANA/RN, 31 DE
JANEIRO 2022.

Portaria N.º 094/2022 Riacho de Santana/RN, 31 de janeiro 2022.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes da Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE.

Art. 1º - Conceder o Senhor **OSVALDO ALFREDO DE CARVALHO**, motorista, 1 (Uma) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal-RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, nesta data.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 31 de janeiro de 2022.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Manoel Gilvam da Silva

Código Identificador:0EE7AFB7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 095/2022 RIACHO DE SANTANA/RN, 31 DE
JANEIRO DE 2022.

Portaria N.º 095/2022 Riacho de Santana/RN, 31 de janeiro de 2022.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes da Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE.

Art. 1º - Conceder ao Senhor **FRANCICLAUDIO DE LIMA SILVA**, motorista, 1/2 (Meia) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró-RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, nesta data.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 31 de janeiro de 2021.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Manoel Gilvam da Silva

Código Identificador:E8EE0464

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N.º: 20220199/2022

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO N.º: 20220199/2022

CONTRATANTE: Município de Riacho de Santana - RN

CONTRATADO: JOÃO BATISTA DE AQUINO SILVA

CPF/CNPJ CONTRATADO: 012.782.474-08

AUTORIZAÇÃO LEGAL: Inciso IX, art. 37. Da Constituição Federal e lei municipal nº 346/2021.

OBJETO: Contratação de Profissional Gari destinado a Secretaria Municipal de Obras do Município.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 8.726,40 (Oito Mil Setecentos e Vinte e Seis Reais e Quarenta Centavos).

DOTAÇÃO:

Unidade Gestora: 2 – Prefeitura

Órgão Orçamentário: 2000 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária: 2017 - Sec. Municipal de Transporte

Função: 15 – Urbanismo

Subfunção: 452 – Serviços Urbanos

Programa: 1000 – Gestão Administrativa

Ação: 2.95 – Atividade Administrativa de Obras e Serviços Urbanos,

Classificação da Despesa: 3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado

Fonte de Recursos: 1501 – Outros Recursos não Vinculados.

VIGÊNCIA: 03/01/2022 à 30/06/2022.

DATA DA ASSINATURA: 03 de janeiro de 2022

Publicado por:

Manoel Gilvam da Silva

Código Identificador:BC8AAA50

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N.º: 202201100/2022

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO N.º: 202201100/2022

CONTRATANTE: Município de Riacho de Santana - RN

CONTRATADO: ALINE GABRIELA CUNHA MOURA

CPF/CNPJ CONTRATADO: 100.321.274-30

AUTORIZAÇÃO LEGAL: Inciso IX, art. 37. Da Constituição Federal e lei municipal nº 346/2021.

OBJETO: Contratação de Profissional Psicólogo, destinado a Secretaria Municipal de Saúde.

VALOR TOTAL: R\$ 8.100,00 (Oito Mil e Cem Reais).

DOTAÇÃO:

Unidade Gestora: 3 – Fundo Municipal de Saúde

Órgão Orçamentário: 2000 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária: 2003 - Sec. Municipal de Saúde e Saneamento - SEMSA **Função:** 10 – Saúde

Subfunção: 301 – Atenção Básica

Programa: 6000 – Gestão das Políticas Públicas de Saúde

Ação: 2.75 – Atividades Administrativa do Fundo Municipal de Saúde

Classificação da Despesa: 3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado, **Fonte de Recursos:** 15001002 – Recursos não Vinculados de Impostos – Identificação das despesas com ações e serviços públicos

VIGÊNCIA: 03/01/2022 à 30/06/2022.

DATA DA ASSINATURA: 03 de janeiro de 2022

Publicado por:

Manoel Gilvam da Silva

Código Identificador:89A52551

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N.º: 202201101/2022

EXTRATO DO CONTRATO**CONTRATO Nº: 202201101/2022****CONTRATANTE: Município de Riacho de Santana - RN****CONTRATADO: MARIA SOCORRO DE OLIVEIRA COSTA****CPF/CNPJ CONTRATADO: 011.196.534-95****AUTORIZAÇÃO LEGAL:** Inciso IX, art. 37. Da Constituição Federal e lei municipal nº 346/2021.**OBJETO:** Contratação de Profissional Auxiliar de Serviços Gerais destinada ao Centro de Saúde João Serafim do Nascimento.**VALOR TOTAL ESTIMADO:** R\$ 8.726,40 (Oito Mil Setecentos e Vinte e Seis Reais e Quarenta Centavos).**DOTAÇÃO:****Unidade Gestora:** 3 – Fundo Municipal de Saúde**Órgão Orçamentário:** 2000 – Poder Executivo**Unidade Orçamentária:** 2003 - Sec. Municipal de Saúde e Saneamento - SEMSA **Função:** 10 – Saúde,**Subfunção:** 301 – Atenção Básica**Programa:** 6000 – Gestão das Políticas Públicas de Saúde**Ação:** 2.75 – Atividades Administrativa do Fundo Municipal de Saúde**Classificação da Despesa:** 3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado, **Fonte de Recursos:** 15001002– Recursos não Vinculados de Impostos – Identificação das despesas com ações e serviços públicos**VIGÊNCIA:** 03/01/2022 à 30/06/2022**Publicado por:**

Manoel Gilvam da Silva

Código Identificador:550BA4FD**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO****EXTRATO DO CONTRATO Nº: 202201102/2022****EXTRATO DO CONTRATO****CONTRATO Nº: 202201102/2022****CONTRATANTE: Município de Riacho de Santana - RN****CONTRATADO: KATIANE HAYALLA RODRIGUES PINHEIRO****CPF/CNPJ CONTRATADO: 057.229.444-16****AUTORIZAÇÃO LEGAL:** Inciso IX, art. 37. Da Constituição Federal e lei municipal nº 346/2021.**OBJETO:** Contratação de Profissional Farmacêutica Hospitalar destinado a Secretaria Municipal de Saúde do Município.**VALOR TOTAL ESTIMADO:** R\$ 10.200,00 (Oito Mil e Quinhentos Reais).**DOTAÇÃO:****Unidade Gestora:** 3 – Fundo Municipal de Saúde**Órgão Orçamentário:** 2000 – Poder Executivo**Unidade Orçamentária:** 2003 - Sec. Municipal de Saúde e Saneamento - SEMSA **Função:** 10 – Saúde,**Subfunção:** 275 – Atividade Administrativa do Fundo Municipal de Saúde**Programa:** 6000 – Gestão das Políticas Públicas de Saúde**Ação:** 2.76 – Bloco de Custeio do SUS – Atenção Básica**Classificação da Despesa:** 3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado, **Fonte de Recursos:** 16001002– Transferência Fundo a Fundo de Recursos do Sus provenientes do Governo Federal.**Ação:** 2.75 – Atividades Administrativa do Fundo Municipal de Saúde**Classificação da Despesa:** 3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado, **Fonte de Recursos:** 15001002– Recursos não Vinculados de Impostos – Identificação das despesas com ações e serviços públicos.**VIGÊNCIA:** 03/01/2022 à 30/06/2022.**Publicado por:**

Manoel Gilvam da Silva

Código Identificador:5828746F**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO****EXTRATO DE CONTRATO Nº: 202201103/2022****EXTRATO DE CONTRATO****CONTRATO Nº: 202201103/2022****CONTRATANTE: Município de Riacho de Santana - RN****CONTRATADO: ANNA PATRICIA DA COSTA****CPF/CNPJ CONTRATADO: 075.201.384-02****AUTORIZAÇÃO LEGAL:** Inciso IX, art. 37. Da Constituição Federal e lei municipal nº 346/2021.**OBJETO:** Contratação de Profissional Assistência Social junto ao CRAS (Centro de Referência de Assistência Social).**VALOR TOTAL ESTIMADO:** R\$9.000,00 (Nove Mil Reais).**DOTAÇÃO:****Unidade Gestora:** 2 – Prefeitura**Órgão Orçamentário:** 2000 – Poder Executivo**Unidade Orçamentária:** 2006 – Fundo Municipal de Assistência Social**Função:** 8 - Assistência Social**Subfunção:** 244– Assistência Comunitária**Programa:** 5000 – Gestão Administrativa da Assistência Social**Ação:** 2.66– Recursos dos SUAS – Proteção Social Básica**Classificação da Despesa:** 3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado**Fonte de Recursos:** 1660– Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social- FNAS**Ação:** 2.70– Atividade Administrativa da Assistência Social**Classificação da Despesa:** 3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado**Fonte de Recursos:** 1501– Outros Recursos não Vinculados**VIGÊNCIA:** 03/01/2022 à 30/06/2022.**DATA DA ASSINATURA:** 03 de janeiro de 2022**Publicado por:**

Manoel Gilvam da Silva

Código Identificador:2F46D740**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO****EXTRATO DE CONTRATO Nº: 202201104/2022****EXTRATO DE CONTRATO****CONTRATO Nº: 202201104/2022****CONTRATANTE: Município de Riacho de Santana - RN****CONTRATADO: ATHAANNA KEILLE BATISTA DE OLIVEIRA****CPF/CNPJ CONTRATADO: 107.099.874-55****AUTORIZAÇÃO LEGAL:** Inciso IX, art. 37. Da Constituição Federal e lei municipal nº 346/2021.**OBJETO:** Contratação de Profissional Psicólogo, junto ao CRAS (Centro de Referência de Assistência Social).**VALOR TOTAL ESTIMADO:** R\$ 9.000,00 (Nove Mil Reais).**DOTAÇÃO:****Unidade Gestora:** 2 – Prefeitura**Órgão Orçamentário:** 2000 – Poder Executivo**Unidade Orçamentária:** 2006 – Fundo Municipal de Assistência Social**Função:** 8 - Assistência Social**Subfunção:** 244– Assistência Comunitária**Programa:** 5000 – Gestão Administrativa da Assistência Social**Ação:** 2.66– Recursos dos SUAS – Proteção Social Básica**Classificação da Despesa:** 3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado**Fonte de Recursos:** 1660– Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social- FNAS**Ação:** 2.70– Atividade Administrativa da Assistência Social**Classificação da Despesa:** 3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado**Fonte de Recursos:** 1501– Outros Recursos não Vinculados**VIGÊNCIA:** 03/01/2022 à 30/06/2022.**DATA DA ASSINATURA:** 03 de janeiro de 2022**Publicado por:**

Manoel Gilvam da Silva

Código Identificador:DAFD3049**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO****EXTRATO DE CONTRATO Nº: 202201105/2022****EXTRATO DE CONTRATO****CONTRATO Nº: 202201105/2022**

CONTRATANTE: Município de Riacho de Santana - RN
CONTRATADO: ANA IRAILDA DE OLIVEIRA
CPF/CNPJ CONTRATADO: 070.479.434-98
AUTORIZAÇÃO LEGAL: Inciso IX, art. 37. da Constituição Federal e lei municipal nº 346/2021.
OBJETO: Contratação de Profissional Visitadora junto ao Programa Criança Feliz, no município de Riacho de Santana/RN.
VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 7.272,00 (Sete Mil Duzentos e Setenta e Dois Reais).
DOTAÇÃO:
Unidade Gestora: 2 – Prefeitura
Órgão Orçamentário: 2000 – Poder Executivo
Unidade Orçamentária: 2006 – Fundo Municipal de Assistência Social
Função: 8 – Assistência Social
Subfunção: 122– Administração Geral
Programa: 5000 – Gestão Administrativa da Assistência Social
Ação: 2.69– Recursos dos Suas – Proteção Social Especial de Média Complexidade
Classificação da Despesa: 3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado
Fonte de Recursos: 1660– Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social.
VIGÊNCIA: 03/01/2022 à 30/06/2022.
DATA DA ASSINATURA: 03 de janeiro de 2022

Publicado por:
 Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:1BD30999

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº: 202201106/2022

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº: 202201106/2022
CONTRATANTE: Município de Riacho de Santana - RN
CONTRATADO: ELIZABETH MARIA NUNES ALMEIDA
CPF/CNPJ CONTRATADO: 044.146.054-23
AUTORIZAÇÃO LEGAL: Inciso IX, art. 37. Da Constituição Federal e lei municipal nº 346/2021.
OBJETO: Contratação de Profissional Visitadora junto ao Programa Criança Feliz, no município de Riacho de Santana/RN.
VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 7.272,00 (Sete Mil Duzentos e Setenta e Dois Reais).
DOTAÇÃO:
Unidade Gestora: 2 – Prefeitura
Órgão Orçamentário: 2000 – Poder Executivo
Unidade Orçamentária: 2006 – Fundo Municipal de Assistência Social
Função: 8 – Assistência Social
Subfunção: 122– Administração Geral
Programa: 5000 – Gestão Administrativa da Assistência Social
Ação: 2.69– Recursos dos Suas – Proteção Social Especial de Média Complexidade
Classificação da Despesa: 3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado
Fonte de Recursos: 1660– Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social.
VIGÊNCIA: 03/01/2022 à 30/06/2022.
DATA DA ASSINATURA: 03 de janeiro de 2022

Publicado por:
 Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:253E699A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº: 202201107/2022

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº: 202201107/2022
CONTRATANTE: Município de Riacho de Santana - RN
CONTRATADO: MARIA EUGENIA MOREIRA
CPF/CNPJ CONTRATADO: 078.326.834-30
AUTORIZAÇÃO LEGAL: Inciso IX, art. 37. Da Constituição Federal e lei municipal nº 346/2021.

OBJETO: Contratação de Profissional Visitadora junto ao Programa Criança Feliz, no município de Riacho de Santana/RN.
VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 7.272,00 (Sete Mil Duzentos e Setenta e Dois Reais).
DOTAÇÃO:
Unidade Gestora: 2 – Prefeitura
Órgão Orçamentário: 2000 – Poder Executivo
Unidade Orçamentária: 2006 – Fundo Municipal de Assistência Social
Função: 8 – Assistência Social
Subfunção: 122– Administração Geral
Programa: 5000 – Gestão Administrativa da Assistência Social
Ação: 2.69– Recursos dos Suas – Proteção Social Especial de Média Complexidade
Classificação da Despesa: 3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado
Fonte de Recursos: 1660– Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social.
VIGÊNCIA: 03/01/2022 à 30/06/2022.
DATA DA ASSINATURA: 03 de janeiro de 2022

Publicado por:
 Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:ADB12C3E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº: 202201108/2022

EXTRATO DO CONTRATO
CONTRATO Nº: 202201108/2022
CONTRATANTE: Município de Riacho de Santana - RN
CONTRATADO: MARCIA DE OLIVEIRA FERREIRA
CPF/CNPJ CONTRATADO: 009.996.154-75
AUTORIZAÇÃO LEGAL: Inciso IX, art. 37. Da Constituição Federal e lei municipal nº 346/2021.
OBJETO: Contratação de Profissional Médica Plantonista junto a Unidade Básica de Saúde Alexandrina Cajé
VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 45.600,00 (Quarenta e Cinco Reais e Seiscentos Reais).
DOTAÇÃO:
Unidade Gestora: 3 – Fundo Municipal de Saúde
Órgão Orçamentário: 2000 – Poder Executivo
Unidade Orçamentária: 2003 - Sec. Municipal de Saúde e Saneamento - SEMSA
Função: 10 – Saúde,
Subfunção: 301 – Atenção Básica
Programa: 6000 – Gestão das Políticas Públicas de Saúde
Ação: 2.75 – Atividades Administrativa do Fundo Municipal de Saúde
Classificação da Despesa: 3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado, **Fonte de Recursos:** 15001002– Recursos não Vinculados de Impostos – Identificação das despesas com ações e serviços públicos
VIGÊNCIA: 03/01/2022 à 30/06/2022.
DATA DA ASSINATURA: 03 de janeiro de 2022

Publicado por:
 Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:FCF6E321

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº: 202201109/2022

EXTRATO DO CONTRATO
CONTRATO Nº: 202201109/2022
CONTRATANTE: Município de Riacho de Santana - RN
CONTRATADO: DANILO CESAR DA COSTA RENOVATO
CPF/CNPJ CONTRATADO: 103.902.444-06
AUTORIZAÇÃO LEGAL: Inciso IX, art. 37. Da Constituição Federal e lei municipal nº 346/2021.
OBJETO: Contratação de Profissional Médico Plantonista junto a Unidade Básica de Saúde Alexandrina Cajé.
VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 45.600,00 (Quarenta e Cinco Reais e Seiscentos Reais).
DOTAÇÃO:
Unidade Gestora: 3 – Fundo Municipal de Saúde
Órgão Orçamentário: 2000 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária: 2003 - Sec. Municipal de Saúde e Saneamento - SEMSA **Função:** 10 – Saúde,
Subfunção: 301 – Atenção Básica
Programa: 6000 – Gestão das Políticas Públicas de Saúde
Ação: 2.75 – Atividades Administrativa do Fundo Municipal de Saúde
Classificação da Despesa: 3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado, **Fonte de Recursos:** 15001002– Recursos não Vinculados de Impostos – Identificação das despesas com ações e serviços públicos
VIGÊNCIA: 03/01/2022 à 30/06/2022.
DATA DA ASSINATURA: 03 de janeiro de 2022

Publicado por:
 Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:DF02BB28

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº: 202201110/2022

EXTRATO DO CONTRATO
CONTRATO Nº: 202201110/2022

CONTRATANTE: Município de Riacho de Santana - RN
CONTRATADO: INAYARA JADE NUNES SILVA
CPF/CNPJ CONTRATADO: 087.003.024-81
AUTORIZAÇÃO LEGAL: Inciso IX, art. 37. Da Constituição Federal e lei municipal nº 346/2021.
OBJETO: Contratação de Profissional Médica Plantonista junto a Unidade Básica de Saúde Alexandrina Cajé.
VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 45.600,00 (Quarenta e Cinco Reais e Seiscentos Reais).
DOTAÇÃO:
Unidade Gestora: 3 – Fundo Municipal de Saúde
Órgão Orçamentário: 2000 – Poder Executivo
Unidade Orçamentária: 2003 - Sec. Municipal de Saúde e Saneamento - SEMSA **Função:** 10 – Saúde,
Subfunção: 301 – Atenção Básica
Programa: 6000 – Gestão das Políticas Públicas de Saúde
Ação: 2.75 – Atividades Administrativa do Fundo Municipal de Saúde
Classificação da Despesa: 3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado, **Fonte de Recursos:** 15001002– Recursos não Vinculados de Impostos – Identificação das despesas com ações e serviços públicos
VIGÊNCIA: 03/01/2022 à 30/06/2022.
DATA DA ASSINATURA: 03 de janeiro de 2022

Publicado por:
 Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:F71B4728

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº: 202201111/2022

EXTRATO DO CONTRATO
CONTRATO Nº: 202201111/2022

CONTRATANTE: Município de Riacho de Santana - RN
CONTRATADO: WILLSON DOS SANTOS SOARES
CPF/CNPJ CONTRATADO: 073.830.564-26
AUTORIZAÇÃO LEGAL: Inciso IX, art. 37. Da Constituição Federal e lei municipal nº 346/2021.
OBJETO: Contratação de Profissional Médica Plantonista junto a Unidade Básica de Saúde Alexandrina Cajé.
VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 45.600,00 (Quarenta e Cinco Reais e Seiscentos Reais).
DOTAÇÃO:
Unidade Gestora: 3 – Fundo Municipal de Saúde
Órgão Orçamentário: 2000 – Poder Executivo
Unidade Orçamentária: 2003 - Sec. Municipal de Saúde e Saneamento - SEMSA **Função:** 10 – Saúde,
Subfunção: 301 – Atenção Básica
Programa: 6000 – Gestão das Políticas Públicas de Saúde
Ação: 2.75 – Atividades Administrativa do Fundo Municipal de Saúde
Classificação da Despesa: 3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado, **Fonte de Recursos:** 15001002– Recursos não

Vinculados de Impostos – Identificação das despesas com ações e serviços públicos
VIGÊNCIA: 03/01/2022 à 30/06/2022.
DATA DA ASSINATURA: 03 de janeiro de 2022

Publicado por:
 Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:CBF6F5F9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº: 202201113/2022

EXTRATO DO CONTRATO
CONTRATO Nº: 202201113/2022

CONTRATANTE: Município de Riacho de Santana - RN
CONTRATADO: ANDERSON FELIX DA SILVA
CPF/CNPJ CONTRATADO: 040.328.553-40
AUTORIZAÇÃO LEGAL: Inciso IX, art. 37. Da Constituição Federal e lei municipal nº 346/2021.
OBJETO: Contratação de Profissional Médico Plantonista junto a Unidade Básica de Saúde Alexandrina Cajé.
VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 45.600,00 (Quarenta e Cinco Reais e Seiscentos Reais).
DOTAÇÃO:
Unidade Gestora: 3 – Fundo Municipal de Saúde
Órgão Orçamentário: 2000 – Poder Executivo
Unidade Orçamentária: 2003 - Sec. Municipal de Saúde e Saneamento - SEMSA **Função:** 10 – Saúde,
Subfunção: 301 – Atenção Básica
Programa: 6000 – Gestão das Políticas Públicas de Saúde
Ação: 2.75 – Atividades Administrativa do Fundo Municipal de Saúde
Classificação da Despesa: 3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado, **Fonte de Recursos:** 15001002– Recursos não Vinculados de Impostos – Identificação das despesas com ações e serviços públicos
VIGÊNCIA: 03/01/2022 à 30/06/2022.
DATA DA ASSINATURA: 03 de janeiro de 2022

Publicado por:
 Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:47099862

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº: 202201114/2022

EXTRATO DO CONTRATO
CONTRATO Nº: 202201114/2022

CONTRATANTE: Município de Riacho de Santana - RN
CONTRATADO: JULIANA EMIDIA DO NASCIMENTO COSTA
CPF/CNPJ CONTRATADO: 065.504.154-03
AUTORIZAÇÃO LEGAL: Inciso IX, art. 37. Da Constituição Federal e lei municipal nº 346/2021.
OBJETO: Contratação de Profissional Médica Plantonista junto a Unidade Básica de Saúde Alexandrina Cajé.
VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 45.600,00 (Quarenta e Cinco Reais e Seiscentos Reais).
DOTAÇÃO:
Unidade Gestora: 3 – Fundo Municipal de Saúde
Órgão Orçamentário: 2000 – Poder Executivo
Unidade Orçamentária: 2003 - Sec. Municipal de Saúde e Saneamento - SEMSA **Função:** 10 – Saúde,
Subfunção: 301 – Atenção Básica
Programa: 6000 – Gestão das Políticas Públicas de Saúde
Ação: 2.75 – Atividades Administrativa do Fundo Municipal de Saúde
Classificação da Despesa: 3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado, **Fonte de Recursos:** 15001002– Recursos não Vinculados de Impostos – Identificação das despesas com ações e serviços públicos
VIGÊNCIA: 03/01/2022 à 30/06/2022.
DATA DA ASSINATURA: 03 de janeiro de 2022

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:7DB636D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº: 202201115/2022

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº: 202201115/2022

CONTRATANTE: Município de Riacho de Santana - RN
CONTRATADO: CARLOS ALBERTO TOSCANO DE MEDEIROS JÚNIOR

CPF/CNPJ CONTRATADO: 052.934.454-80

AUTORIZAÇÃO LEGAL: Inciso IX, art. 37. Da Constituição Federal e lei municipal nº 346/2021.

OBJETO: Contratação de Profissional Médico Plantonista junto a Unidade Básica de Saúde Alexandrina Cajé.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 45.600,00 (Quarenta e Cinco Reais e Seiscentos Reais).

DOTAÇÃO:

Unidade Gestora: 3 – Fundo Municipal de Saúde

Órgão Orçamentário: 2000 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária: 2003 - Sec. Municipal de Saúde e Saneamento - SEMSA **Função:** 10 – Saúde,

Subfunção: 301 – Atenção Básica

Programa: 6000 – Gestão das Políticas Públicas de Saúde

Ação: 2.75 – Atividades Administrativa do Fundo Municipal de Saúde

Classificação da Despesa: 3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado, **Fonte de Recursos:** 15001002– Recursos não Vinculados de Impostos – Identificação das despesas com ações e serviços públicos

VIGÊNCIA: 03/01/2022 à 30/06/2022.

DATA DA ASSINATURA: 03 de janeiro de 2022

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:06D331B9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº: 202201112/2022

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº: 202201112/2022

CONTRATANTE: Município de Riacho de Santana - RN

CONTRATADO: DAIANE BISPO DO NASCIMENTO

CPF/CNPJ CONTRATADO:097.827.914-07

AUTORIZAÇÃO LEGAL:Inciso IX, art. 37. Da Constituição Federal e lei municipal nº 346/2021.

OBJETO: Contratação de Profissional Enfermagem Plantonista junto a Unidade Básica de Saúde Alexandrina Cajé.

VALOR TOTAL ESTIMADO:R\$ 8.640,00 (Oito Mil Seiscentos e Quarenta Reais).

DOTAÇÃO:

Unidade Gestora: 3 – Fundo Municipal de Saúde

Órgão Orçamentário: 2000 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária: 2003 - Sec. Municipal de Saúde e Saneamento - SEMSA **Função:** 10 – Saúde,

Subfunção: 301 – Atenção Básica

Programa: 6000 – Gestão das Políticas Públicas de Saúde

Ação: 2.75 – Atividades Administrativa do Fundo Municipal de Saúde

Classificação da Despesa: 3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado, **Fonte de Recursos:** 15001002– Recursos não Vinculados de Impostos – Identificação das despesas com ações e serviços públicos

VIGÊNCIA: 03/01/2022 à 30/06/2022.

DATA DA ASSINATURA: 03 de janeiro de 2022

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:E6A65930

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 202201116/2022

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº: 202201116/2022

CONTRATANTE: Município de Riacho de Santana - RN

CONTRATADO: CLEDYNA MARIA DE ARAUJO SILVA

CPF/CNPJ CONTRATADO: 061.951.174-55

AUTORIZAÇÃO LEGAL: Inciso IX, art. 37. Da Constituição Federal e lei municipal nº 346/2021.

OBJETO: Contratação de Profissional Enfermagem Plantonista junto a Unidade Básica de Saúde Alexandrina Cajé.

VALOR TOTAL ESTIMADO:R\$ 8.640,00 (Oito Mil Seiscentos e Quarenta Reais).

DOTAÇÃO:

Unidade Gestora: 3 – Fundo Municipal de Saúde

Órgão Orçamentário: 2000 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária: 2003 - Sec. Municipal de Saúde e Saneamento - SEMSA **Função:** 10 – Saúde,

Subfunção: 301 – Atenção Básica

Programa: 6000 – Gestão das Políticas Públicas de Saúde

Ação: 2.75 – Atividades Administrativa do Fundo Municipal de Saúde

Classificação da Despesa: 3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado, **Fonte de Recursos:** 15001002– Recursos não Vinculados de Impostos – Identificação das despesas com ações e serviços públicos

VIGÊNCIA: 03/01/2022 à 30/06/2022.

DATA DA ASSINATURA: 03 de janeiro de 2022

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:7CEAEB37

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº: 202201117/2022

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº: 202201117/2022

CONTRATANTE: Município de Riacho de Santana - RN

CONTRATADO: OSVALDO ALFREDO DE CARVALHO

CPF/CNPJ CONTRATADO: 010.223.754-90

AUTORIZAÇÃO LEGAL: Inciso IX, art. 37. da Constituição Federal e lei municipal nº 346/2021.

OBJETO: Contratação de Profissional Motorista habilitação “D” destinado a Secretaria Municipal de Transporte do Município.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 8.726,40 (Oito Mil Setecentos e Vinte e Seis Reais e Quarenta Centavos).

DOTAÇÃO:

Unidade Gestora: 2 – Prefeitura

Órgão Orçamentário: 2000 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária: 2017 - Sec. Municipal de Transporte

Função: 26 – Transporte

Subfunção: 122 – Administração Geral

Programa: 1000 – Gestão Administrativa

Ação: 2.58 – Atividade Administrativa de Transporte

Classificação da Despesa: 3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado,

Fonte de Recursos: 1501– Outros Recursos não Vinculados.

VIGÊNCIA: 14/01/2022 à 30/06/2022.

DATA DA ASSINATURA: 14 de janeiro de 2022

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:9AD23D49

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 096/2022 RIACHO DE SANTANA/RN, 31 DE JANEIRO DE 2022.

Portaria N.º 096/2022 Riacho de Santana/RN, 31 de janeiro de 2022.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes de Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana. e

Considerando, as atribuições inerentes ao cargo de Prefeito Municipal, atribuídas pela Constituição Federal, Constituição Estadual e Lei Orgânica do Município;

Considerando, que dentre essas atribuições está a competência para organizar o serviço público municipal, sendo, pois consectário da autonomia administrativa disposta no Art. 30, I, da Constituição Federal.

Considerando, que a Lei Municipal nº. 094/2002, que Institui o Regime Jurídico Único dos Servidores públicos civis do Município de Riacho de Santana, estabelece que a aposentadoria é causa de vacância, *in verbis*:

Art. 31. A vacância do cargo público decorrerá de:

- I – exoneração;
- II – demissão;
- III – promoção;
- IV – ascensão;
- V – transferência;
- VI – readaptação;

VII – aposentadoria;

VIII – posse em outro inacumulável;

IX – falecimento.

Art. 91. Ressalvados os casos previstos na Constituição, é vedado a acumulação remunerada de cargos públicos.

Considerando, a Constituição Federal:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

XVI - é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI:

- a) a de dois cargos de professor;
- b) a de um cargo de professor com outro técnico ou científico;
- c) a de dois cargos privativos de médico;
- c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas;

§ 10. É vedada a percepção simultânea de proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 com a remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis na forma desta Constituição, os cargos eletivos e os cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração.

Considerando, que o regime previdenciário do Município é o INSS;

Considerando, que o servidor **Francisco de Elias Pereira**, inscrito no CPF sob o nº. 140.745.674-15, com matrícula nº. 170286-6, servidor efetivo deste município, ocupante do cargo de **zelador**, lotado na secretaria municipal de administração, **foi aposentado junto ao INSS**, conforme se verifica de sua pasta funcional;

Considerando, que o Supremo Tribunal Federal tem decidido neste sentido:

A G .REG. NO RECURSO EXTRAORDINÁRIO COM AGRAVO 1.231.507

ESPÍRITO SANTO RELATOR: MIN. ALEXANDRE DE MORAIS
Ementa: AGRAVO INTERNO. RECURSO EXTRAORDINÁRIO COM AGRAVO. SERVIDORA PÚBLICA ADMITIDA NO REGIME CELETISTA, POSTERIORMENTE CONVERTIDO EM ESTATUTÁRIO. EXERCÍCIO DE CARGO PÚBLICO DE PROVIMENTO EFETIVO. APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA PELO REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL. HIPÓTESE DE VACÂNCIA DO CARGO, SEGUNDO A LEGISLAÇÃO ESTADUAL. PRETENSÃO DE RETORNO AO CARGO, AO FUNDAMENTO DE QUE A APOSENTADORIA PELO REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – INSS É CUMULÁVEL COM OS VENCIMENTOS. **IMPOSSIBILIDADE DE REINTEGRAÇÃO AO MESMO CARGO PÚBLICO APÓS APOSENTADORIA, SEM APROVAÇÃO EM CONCURSO PÚBLICO.**

1. A legislação estadual dispõe que a aposentadoria é causa de vacância do cargo público, o que determina o afastamento do servidor dos quadros da Administração. 2. O acesso a cargos públicos rege-se pela Constituição Federal e pela legislação de cada unidade federativa. **Se o legislador estadual estabeleceu que a aposentadoria é causa de vacância, o servidor não pode, sem prestar novo concurso público, ser reintegrado ao mesmo cargo depois de se aposentar.** Com efeito, antes mesmo da EC 20/1998, quando não havia a vedação de acumulação de proventos com vencimentos de cargo público, esta CORTE já proclamava a inarredável necessidade do concurso público para o provimento do cargo público após a aposentadoria. Precedentes.

3. No caso em análise, a servidora intenta ser reintegrada no mesmo cargo após a aposentadoria, sem se submeter a concurso público, o contraria a jurisprudência do SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL.

4. Além disso, a orientação jurisprudencial desta SUPREMA CORTE firmou-se no sentido de que a acumulação de proventos e vencimentos somente é permitida quando se tratar de cargos, funções ou empregos acumuláveis na atividade, na forma permitida pela Constituição (RE 163.204, Rel. Min. CARLOS VELLOSO).

5. Agravo Interno ao qual se nega provimento. A C Ó R D ã O Vistos, relatados e discutidos estes autos, os Ministros do Supremo Tribunal Federal, em Primeira Turma, sob a Presidência do Senhor Ministro LUIZ FUX, em conformidade com a ata de julgamento e as notas taquigráficas, por unanimidade, acordam em negar provimento ao agravo interno, nos termos do voto do Relator. Brasília, 29 de novembro de 2019. Ministro ALEXANDRE DE MORAES Relator

A G .REG. NO RECURSO EXTRAORDINÁRIO 1.269.302

RELATOR: MIN. ROBERTO BARROSO
DIREITO ADMINISTRATIVO. AGRAVO INTERNO EM RECURSO EXTRAORDINÁRIO. **CARGO PÚBLICO DE PROVIMENTO EFETIVO. APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA. ACUMULAÇÃO DE PROVENTOS COM VENCIMENTOS ORIUNDOS DO MESMO CARGO PÚBLICO. IMPOSSIBILIDADE. PRECEDENTES.**

1. O Supremo Tribunal Federal possui entendimento no sentido de que é possível a acumulação de proventos advindos de aposentadoria no Regime Geral de Previdência Social com remuneração de cargo público. No entanto, a discussão posta neste autos é diversa, uma vez que a parte ora agravante pretende a acumulação de proventos do regime geral com vencimentos da ativa, ambos oriundos do mesmo cargo público.

2. **É vedada a percepção simultânea de proventos de aposentadoria com remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvada as hipóteses de cargos acumuláveis na forma da Constituição, cargos eletivos e cargos em comissão. Precedentes.**

3. Nos termos do art. 85, § 11, do CPC/2015, fica majorado em 25% o valor da verba honorária fixada anteriormente, observados os limites legais do art. 85, §§ 2º e 3º, do CPC/2015. Tal verba, contudo, fica com sua exigibilidade suspensa em razão do deferimento da assistência judiciária gratuita ao agravante, nos termos do art. 98, § 3º, do CPC/2015. 4. Agravo interno a que se nega provimento. A C Ó R D ã O

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os Ministros da Primeira Turma do Supremo Tribunal Federal, em Sessão Virtual, na conformidade da ata de julgamento, por maioria de votos, em negar provimento ao agravo interno, com majoração de honorários, nos termos do voto do Relator, vencido o Ministro Marco Aurélio. Brasília, 14 a 21 de agosto de 2020. MINISTRO LUÍS ROBERTO BARROSO - RELATOR

Considerando, que o Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte, entende da mesma forma, e reiteradamente, vejamos:

Processo: APELAÇÃO CÍVEL - 0806945-87.2016.8.20.5106
EMENTA: CONSTITUCIONAL E ADMINISTRATIVO. PROCESSO CIVIL. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. **REINTEGRAÇÃO AO CARGO DE ORIGEM. SERVIDOR APOSENTADO. IMPOSSIBILIDADE. EXTINÇÃO DO VÍNCULO COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.** TEMAS ABORDADOS NO ACÓRDÃO RECORRIDO.

IMPOSSIBILIDADE DE REDISCUSSÃO OU NOVO JULGAMENTO DA CAUSA EM SEDE DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. CONHECIMENTO E DESPROVIMENTO DO RECURSO. –

O Supremo Tribunal Federal julgou caso semelhante ao do presente processo e assentou que “o acesso a cargos públicos rege-se pela Constituição Federal e pela legislação de cada unidade federativa. **Se o legislador municipal estabeleceu que a aposentadoria é causa de vacância, o servidor não pode, sem prestar novo concurso público, manter-se ou ser reintegrado ao mesmo cargo, depois de se aposentar.** Com efeito, antes mesmo da EC 20/1998, quando não havia a vedação de acumulação de proventos com vencimentos de cargo público, esta Corte já proclamava a inarredável necessidade do concurso público para o provimento do cargo público após a aposentadoria. No caso em análise, a servidora municipal intenta ser reintegrada no mesmo cargo após a aposentadoria, sem se submeter a certame público, o que contraria a jurisprudência do Supremo Tribunal Federal.” (ARE 1235997 AgR, Rel. Min. Alexandre de Moraes, Primeira Turma, julgado em 06/12/2019, DJe 19/12/2019) –

- **As Câmaras Cíveis do TJRN, em processos semelhantes e oriundos do mesmo Município de Mossoró, entendem que o agente ao se aposentar rompe o vínculo com o Poder Público e gera a vacância do cargo na Administração Pública, não sendo possível sua reintegração.**

- Os temas foram abordados no acórdão recorrido e com a citação de diversos precedentes do TJRN sobre a matéria. Os embargos de declaração são se prestam para rediscutir ou julgar novamente tema que já foi abordado anteriormente. ACÓRDÃO Vistos, relatados e discutidos estes autos em que são partes as acima identificadas. Acordam os Desembargadores que integram a 3ª Câmara Cível deste Egrégio Tribunal de Justiça, em Turma, à unanimidade de votos, conhecer e negar provimento ao recurso, nos termos do voto do Relator, que fica fazendo parte integrante deste.

[...]

VOTO

Para a Corte, se o legislador municipal estabeleceu que a aposentadoria é causa de vacância, o servidor não pode, sem prestar novo concurso público, manter-se ou ser reintegrado ao mesmo cargo, depois de se aposentar.

No âmbito do Município de Mossoró, a lei complementar n. 029/2008 prevê em seu artigo 38, hipótese similar: “Art. 38. A vacância do cargo público decorrerá: I – Exoneração; II – Demissão; III – Promoção; IV – Readaptação; V – Aposentadoria; VI – Posse em outro cargo inacumulável; VII – Falecimento.”

As Câmaras Cíveis do TJRN, em processos semelhantes e oriundos do mesmo Município de Mossoró, entendem que o agente ao se aposentar sob a égide do estatuto próprio do servidor público, rompe o vínculo com o Poder Público e gera a vacância do cargo na Administração Pública, não sendo possível sua reintegração. No acórdão embargado foram citadas decisões nesse sentido: AC 2018.002974-4, Rel. Des. Ibanez Monteiro, julgado em 12/02/2019; AC 2018.003430-5, Rel. Des. Amaury Moura, julgado em 09/10/2018; AC 2018.003029-7, Rel. Des. João Rebouças, julgado em 28/08/2018.

Assim, não é possível a reintegração do servidor, sob pena de ofensa à regra do concurso público. Os temas foram abordados no acórdão recorrido e com a citação de precedentes do TJRN sobre a matéria. Os embargos de declaração são se prestam para rediscutir ou julgar novamente tema que já foi abordado anteriormente. Face ao exposto, conheço e nego provimento ao recurso. É como voto. Natal, Eduardo Pinheiro Juiz Convocado - Relator/Natal/RN, 25 de Agosto de 2020.

RECURSO INOMINADO CÍVEL - 0800090-62.2020.8.20.5103

APOSENTADORIA. VACÂNCIA DO CARGO. IMPOSSIBILIDADE DE PERCEPÇÃO CUMULATIVA DE REMUNERAÇÃO E PROVENTOS DE APOSENTADORIA EM RELAÇÃO AO MESMO CARGO PÚBLICO. IMPROCEDÊNCIA DA PRETENSÃO. MANUTENÇÃO DA SENTENÇA POR SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS. IRRESIGNAÇÃO CONHECIDA E NÃO PROVIDA.

- **O fato de se tratar de aposentadoria voluntária pelo INSS não elide a vedação constitucional da cumulação pleiteada, notadamente considerando que a remuneração (atividade) e os proventos (aposentadoria) decorreriam do mesmo cargo público.**

ACÓRDÃO Vistos e relatados estes autos do recurso cível virtual acima identificado, decidem os Juízes da Primeira Turma Recursal dos Juizados Especiais Cíveis e Criminais do Rio Grande do Norte, à **unanimidade de votos**, conhecer e negar provimento ao recurso, mantendo a sentença por seus próprios fundamentos. Natal/RN, 21 de julho de 2020. FRANCISCO SERÁPHICO DA NÓBREGA COUTINHO Juiz Relator. Natal/RN, 21 de Julho de 2020.

Considerando, que o servidor vinha recebendo remuneração simultânea de aposentadoria e o cargo efetivo do qual justamente decorreu a aposentadoria, o que é vedado;

Considerando, a impossibilidade jurídica de se continuar com este acúmulo, posto que ofende a Constituição Federal e Regimento Jurídico Único dos Servidores Municipais de Riacho de Santana/RN.

Considerando, ademais, o interesse público, assim como o próprio interesse da administração, para melhor servir à população, e a legalidade do presente ato.

Considerando, portanto, todo o exposto **O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL E RIACHO DE SANTANA/RN**, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE,

Art. 1º - Fica declarada a vacância do cargo efetivo de Zelador, constante do quadro de cargos de provimento efetivo do Poder Executivo, na Secretaria de Administração, ocupado pelo servidor municipal **Francisco Elias Pereira**, inscrito no CPF sob o nº. 140.745.674-15, com matrícula nº. 170286-6, por implemento de sua aposentadoria, restando o servidor afastado de suas funções.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Riacho de Santana/RN, em 31 de janeiro de 2022.

DAVI CASSIO FERNANDES DE SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Manoel Gilvam da Silva

Código Identificador:8F8188FF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO**

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2022 – PMR**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2022 – PMR

Processo Administrativo nº: 004/2022

Contratante: O MUNICÍPIO DE RIACHUELO/RN, através da Secretaria Municipal de Administração.

CPF do Contratado: 078.924.614-77

Contratado(a): ANDERSON QUIRINO OLIVEIRA DE LIMA.

Endereço: Rua Panamá, nº 112 - Nova Esperança – Parnamirim/RN – CEP: 59.144-650.

Objeto: Contratação de serviços profissionais de treinamento e assessoria técnica, visando a estruturação do Plano de Captação de Recursos, do Plano Anual de Contratações Públicas (PACP) e do Comitê de Resolução de Disputas (CRD), estes dois últimos de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021 (nova Lei de Licitações e Contratos), no âmbito da Prefeitura Municipal de Riachuelo/RN.

Valor Mensal: R\$ 4.300,00 (quatro mil e trezentos reais)

Procedimento Licitatório: Inexigibilidade de Licitação nº 002/2022

Dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 02 - Sec.Mun.de Administração - SEMAD

Ação: 04.122.0003.2007.0000 - MANUT. DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Natureza da Despesa: 3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

Fonte: Orçamento Geral do Município.

Vigência: 31/01/2022 à 31/01/2023

Fundamentação: Art. 25, Inciso II, combinado com o Artigo 13, Incisos I e III, da Lei Federal 8.666/93, com suas alterações posteriores.

Data de expedição do termo: 31/01/2022.

Assinaturas:

Pela Contratante, JOÃO BASÍLIO NETO (Prefeito Municipal).

Contratado, ANDERSON QUIRINO OLIVEIRA DE LIMA.

Publicado por:

Francisco Caetano de Sena Neto

Código Identificador:8721673E

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 003/2022 – PMR**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 003/2022 – PMR

Processo Administrativo nº: 005/2022

Contratante: O MUNICÍPIO DE RIACHUELO/RN, através da Secretaria Municipal de Educação.

CNPJ do(a) Contratado(a): 06.198.597/0001-07

Contratado(a): APFORM INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA.

Endereço: Rua Projetada, s/n, Lote 04, Distrito Industrial I, Macaíba/RN, CEP: 59.280.000.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO PARA AS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

Valor Global: R\$ 178.940,00 (cento e setenta e oito mil, novecentos e quarenta reais)

Procedimento Licitatório: ADESÃO referente ao processo licitatório decorrente do Pregão Eletrônico Nº 063/2021, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 189/2021, realizada pela Secretaria Municipal de Educação do Município de Macaíba/RN

Dotação orçamentária:

Órgão: 06 - SEC.MUN.DE EDUCAÇÃO – 01: Unidade: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Ação: 12.361.0007.2120.0000 - MANUT.DA SEC.DE EDUCAÇÃO
Categoria: 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Fonte: Emenda Parlamentar Federal Especial (Orçamento Geral do Município).

Vigência: 31/01/2022 à 31/01/2023

Fundamentação: Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, Art. 1º inciso 3º do Decreto Federal nº 9.488/18, Art. nº 22 do Decreto Federal Nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, com suas alterações e demais legislações correlatas, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei nº. 8.666, de 21/06/1993.

Data de expedição do termo: 31/01/2022.

Assinaturas:

Pela Contratante, JOÃO BASÍLIO NETO (Prefeito Municipal).

Pela Contratada, JOSÉ PEREIRA DA COSTA JÚNIOR.

Publicado por:

Francisco Caetano de Sena Neto

Código Identificador:1B36012B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 005/2022 – GPMRF**

Portaria nº 005/2022 – GPMRF

Nomear Servidor Profissional na Secretaria Municipal de Obras e Transportes dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO FOGO/RN**, Marcio Luiz Pereira Barbosa no Uso das Atribuições legais e Constitucionais que são conferidas pela Lei Orgânica deste Município;

RESOLVE:

1 - Nomear a senhor **JOSE NILTON CARDOSO DO NASCIMENTO** - CPF: 040.442.544-51, para o cargo de Servidor Profissional na Secretaria Municipal de Obras e Transportes deste município.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao 01 de janeiro de 2022 ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Rio do Fogo/RN, 27 de janeiro de 2022.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA

Prefeito Constitucional de Rio do Fogo/RN

Publicado por:

Francisca Kely Silva de Lira

Código Identificador:D04AF533

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 006/2022 – GPMRF**

Portaria nº 006/2022 – GPMRF

Nomear Servidor Profissional na Secretaria Municipal de Obras e Transportes dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO FOGO/RN**, Marcio Luiz Pereira Barbosa no Uso das Atribuições legais e Constitucionais que são conferidas pela Lei Orgânica deste Município;

RESOLVE:

1 - Nomear a senhor **WELLINGTON PAULO DA SILVA SOUZA** - CPF: 705.975.044-40, para o cargo de Servidor Profissional na Secretaria Municipal de Obras e Transportes deste município.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao 01 de janeiro de 2022 ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Rio do Fogo/RN, 27 de janeiro de 2022.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA

Prefeito Constitucional de Rio do Fogo/RN

Publicado por:

Francisca Kely Silva de Lira

Código Identificador:D2D2C5E7

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 007/2022 – GPMRF**

Portaria nº 007/2022 – GPMRF

Nomear Servidor Profissional na Secretaria Municipal de Obras e Transportes dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO FOGO/RN**, Marcio Luiz Pereira Barbosa no Uso das Atribuições legais e Constitucionais que são conferidas pela Lei Orgânica deste Município;

RESOLVE:

1 - Nomear a senhor **JOSE DA LUZ LEOPOLDINO DE LIRA** - CPF: 484.938.994-53, para o cargo de Servidor Profissional na Secretaria Municipal de Obras e Transportes deste município.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao 01 de janeiro de 2022 ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Rio do Fogo/RN, 27 de janeiro de 2022.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA

Prefeito Constitucional de Rio do Fogo/RN

Publicado por:Francisca Kely Silva de Lira
Código Identificador:B2327BF7**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 008/2022 – GPMRF****Portaria nº 008/2022 – GPMRF**

Nomear Servidor Profissional na Secretaria Municipal de Obras e Transportes dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO FOGO/RN, Marcio Luiz Pereira Barbosa no Uso das Atribuições legais e Constitucionais que são conferidas pela Lei Orgânica deste Município;**RESOLVE:**1 - Nomear a senhor **JOÃO ALVES DA SILVA** - CPF: 011.958.054-38, para o cargo de Servidor Profissional na Secretaria Municipal de Obras e Transportes deste município.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao 01 de janeiro de 2022 ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Rio do Fogo/RN, 27 de janeiro de 2022.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA

Prefeito Constitucional de Rio do Fogo/RN

Publicado por:Francisca Kely Silva de Lira
Código Identificador:28A44C29**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 009/2022 – GPMRF****Portaria nº 009/2022 – GPMRF**

Nomear Servidor Profissional na Secretaria Municipal de Urbanismo, Meio Ambiente e Recursos Hídricos dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO FOGO/RN, Marcio Luiz Pereira Barbosa no Uso das Atribuições legais e Constitucionais que são conferidas pela Lei Orgânica deste Município;**RESOLVE:**1 - Nomear a senhora **JOÃO ALVES DA SILVA** - CPF: 026.398.844-92, para o cargo de Servidor Profissional na Secretaria Municipal de Urbanismo, Meio Ambiente e Recursos Hídricos deste município.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao 01 de janeiro de 2022 ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Rio do Fogo/RN, 27 de janeiro de 2022.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA

Prefeito Constitucional de Rio do Fogo/RN

Publicado por:Francisca Kely Silva de Lira
Código Identificador:7EA104CF**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 010/2022 – GPMRF****Portaria nº 010/2022 – GPMRF**

Nomear Servidor Profissional na Secretaria Municipal de Urbanismo, Meio Ambiente e Recursos Hídricos dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO FOGO/RN, Marcio Luiz Pereira Barbosa no Uso das Atribuições legais e Constitucionais que são conferidas pela Lei Orgânica deste Município;**RESOLVE:**1 - Nomear a senhor **OZIVANIO ERMINIO SOARES** - CPF: 017.022.284-52, para o cargo de Servidor Profissional na Secretaria Municipal de Urbanismo, Meio Ambiente e Recursos Hídricos deste município.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao 01 de janeiro de 2022 ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Rio do Fogo/RN, 27 de janeiro de 2022.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA

Prefeito Constitucional de Rio do Fogo/RN

Publicado por:Francisca Kely Silva de Lira
Código Identificador:73155643**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 011/2022 – GPMRF****Portaria nº 011/2022 – GPMRF**

Nomear Servidor Profissional na Secretaria Municipal de Urbanismo, Meio Ambiente e Recursos Hídricos dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO FOGO/RN, Marcio Luiz Pereira Barbosa no Uso das Atribuições legais e Constitucionais que são conferidas pela Lei Orgânica deste Município;**RESOLVE:**1 - Nomear a senhor **RAIMUNDO SEBASTIÃO SALES FILHO** - CPF: 051.595.704-62, para o cargo de Servidor Profissional na Secretaria Municipal de Urbanismo, Meio Ambiente e Recursos Hídricos deste município.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao 01 de janeiro de 2022 ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Rio do Fogo/RN, 27 de janeiro de 2022.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA

Prefeito Constitucional de Rio do Fogo/RN

Publicado por:Francisca Kely Silva de Lira
Código Identificador:96CEB7CC**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 012/2022 – GPMRF****Portaria nº 012/2022 – GPMRF**

Nomear Servidor Profissional na Secretaria Municipal de Urbanismo, Meio Ambiente e Recursos Hídricos dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO FOGO/RN**, Marcio Luiz Pereira Barbosa no Uso das Atribuições legais e Constitucionais que são conferidas pela Lei Orgânica deste Município;

RESOLVE:

1 - Nomear a senhor **WDSO TAVARES BARBOSA** - CPF: 707.325.764-40, para o cargo de Servidor Profissional na Secretaria Municipal de Urbanismo, Meio Ambiente e Recursos Hídricos deste município.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao 01 de janeiro de 2022 ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Rio do Fogo/RN, 27 de janeiro de 2022.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA

Prefeito Constitucional de Rio do Fogo/RN

Publicado por:

Francisca Kely Silva de Lira

Código Identificador:C0BB73C2

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 013/2022 – GPMRF**

Portaria nº 013/2022 – GPMRF

Nomear Servidor Profissional na Secretaria Municipal de Urbanismo, Meio Ambiente e Recursos Hídricos dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO FOGO/RN**, Marcio Luiz Pereira Barbosa no Uso das Atribuições legais e Constitucionais que são conferidas pela Lei Orgânica deste Município;

RESOLVE:

1 - Nomear a senhor **FELIPE ALVES BEZERRA** - CPF: 707.320.704-30, para o cargo de Servidor Profissional na Secretaria Municipal de Urbanismo, Meio Ambiente e Recursos Hídricos deste município.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Rio do Fogo/RN, 27 de janeiro de 2022.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA

Prefeito Constitucional de Rio do Fogo/RN

Publicado por:

Francisca Kely Silva de Lira

Código Identificador:BB1F861B

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 014/2022 – GPMRF**

Portaria nº 014/2022 – GPMRF

Concede férias regulamentares a servidor e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO FOGO/RN**, Marcio Luiz Pereira Barbosa usando suas atribuições legais e Constitucionais que são conferidas pela Lei Orgânica deste Município e em especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal;

RESOLVE:

Art.1 - **CONCEDER** à senhor (a) **ANTÔNIO TEXEIRA DE MEDEIROS** - Matrícula: 80110-0 servidor (a) efetivo (a) Ocupante do cargo de odontólogo, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, trinta (30) dias de Férias Regulamentares referentes ao **Exercício de 2015/2016** no período de **24/06/2021 a 24/07/2021**, conforme o art. 86 do Regime Jurídico único do Município.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Rio do Fogo/RN, 27 de janeiro de 2022.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA

Prefeito Constitucional de Rio do Fogo/RN

Publicado por:

Francisca Kely Silva de Lira

Código Identificador:2EE9FF94

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 015/2022 – GPMRF**

Portaria nº 015/2022 – GPMRF

Concede férias regulamentares a servidor e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO FOGO/RN**, Marcio Luiz Pereira Barbosa usando suas atribuições legais e Constitucionais que são conferidas pela Lei Orgânica deste Município e em especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal;

RESOLVE:

Art.1 - **CONCEDER** ao senhor (a) **OCICLEIDE GOMES SOARES** - Matrícula: 80148-8 servidor (a) efetivo (a) Ocupante do cargo de auxiliar de serviços gerais lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, trinta (30) dias de Férias Regulamentares referentes ao **Exercício de 2021/2022** no período de **18/11/2021 a 18/12/2021**, conforme o art. 86 do Regime Jurídico único do Município.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Rio do Fogo/RN, 27 de janeiro de 2022.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA

Prefeito Constitucional de Rio do Fogo/RN

Publicado por:

Francisca Kely Silva de Lira

Código Identificador:0CF8D563

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 016/2022 – GPMRF**

Portaria nº 016/2022 – GPMRF

Concede férias regulamentares a servidor e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO FOGO/RN**, Marcio Luiz Pereira Barbosa usando suas atribuições legais e Constitucionais que são conferidas pela Lei Orgânica deste Município e em especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal;

RESOLVE:

RESOLVE:

Art.1 - **CONCEDER** à senhor (a) **DULCICLEIDE DA SILVA DERRHIAS** Matrícula: 80074-0 servidor (a) efetivo (a) Ocupante do cargo de Agente comunitário de saúde lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, trinta (30) dias de Férias Regulamentares referentes ao **Exercício de 2019/2020** no período de **28/08/2021 a 29/09/2021**, conforme o art. 86 do Regime Jurídico único do Município.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Rio do Fogo/RN, 27 de janeiro de 2022.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA

Prefeito Constitucional de Rio do Fogo/RN

Publicado por:Francisca Kely Silva de Lira
Código Identificador:24224FD3**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 017/2022 – GPMRF****Portaria nº 017/2022 – GPMRF***Concede férias regulamentares a servidor e dá outras providências.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO FOGO/RN**, Marcio Luiz Pereira Barbosa usando suas atribuições legais e Constitucionais que são conferidas pela Lei Orgânica deste Município e em especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal;

RESOLVE:

Art.1 - **CONCEDER** ao senhor(a) **LENILZA LOPES ALVES** - Matrícula: 90629-8 servidor (a) efetivo (a) Ocupante do cargo de técnica de enfermagem lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, trinta (30) dias de Férias Regulamentares referentes **Exercício de 2019/2020** no período de **01/07/2020 a 30/07/2020**, conforme o art. 86 do Regime Jurídico único do Município.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Rio do Fogo/RN, 27 de janeiro de 2022.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA

Prefeito Constitucional de Rio do Fogo/RN

Publicado por:Francisca Kely Silva de Lira
Código Identificador:407075F6**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 018/2022 – GPMRF****Portaria nº 018/2022 – GPMRF***Concede férias regulamentares a servidor e dá outras providências.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO FOGO/RN**, Marcio Luiz Pereira Barbosa usando suas atribuições legais e Constitucionais que são conferidas pela Lei Orgânica deste Município e em especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal;

RESOLVE:

Art.1 - **CONCEDER** ao senhor (a) **JOSENILDA ALVES DA SILVA** - Matrícula: 90613-1 servidor (a) efetivo (a) Ocupante do cargo de Agente de vigilância sanitária lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, trinta (30) dias de Férias Regulamentares referentes ao **Exercício de 2019/2020** no período de **13/12/2021 a 11/01/2022**, conforme o art. 86 do Regime Jurídico único do Município.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Rio do Fogo/RN, 27 de janeiro de 2022.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA

Prefeito Constitucional de Rio do Fogo/RN

Publicado por:Francisca Kely Silva de Lira
Código Identificador:5AA29CIF**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 019/2022 – GPMRF****Portaria nº 019/2022 – GPMRF***Concede férias regulamentares a servidor e dá outras providências.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO FOGO/RN**, Marcio Luiz Pereira Barbosa usando suas atribuições legais e Constitucionais que são conferidas pela Lei Orgânica deste Município e em especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal;

RESOLVE:

Art.1 - **CONCEDER** à senhor(a) **MARIA EUNICE FERREIRA DA SILVA** - Matrícula: 90610-7 servidor (a) efetivo (a) Ocupante do cargo de Agente de endemias lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, trinta (30) dias de Férias Regulamentares referentes ao **Exercício de 2020/2021** no período de **01/11/2021 a 30/11/2021**, conforme o art. 86 do Regime Jurídico único do Município.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Rio do Fogo/RN, 27 de janeiro de 2022.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA

Prefeito Constitucional de Rio do Fogo/RN

Publicado por:Francisca Kely Silva de Lira
Código Identificador:2E23EEA0**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 019/2022 – GPMRF****Portaria nº 019/2022 – GPMRF***Concede férias regulamentares a servidor e dá outras providências.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO FOGO/RN**, Marcio Luiz Pereira Barbosa usando suas atribuições legais e Constitucionais que são conferidas pela Lei Orgânica deste Município e em especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal;

RESOLVE:

Art.1 - **CONCEDER** à senhor(a) **MARIA EUNICE FERREIRA DA SILVA** - Matrícula: 90610-7 servidor (a) efetivo (a) Ocupante do cargo de Agente de endemias lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, trinta (30) dias de Férias Regulamentares referentes ao **Exercício de 2020/2021** no período de **01/11/2021 a 30/11/2021**, conforme o art. 86 do Regime Jurídico único do Município.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Rio do Fogo/RN, 27 de janeiro de 2022.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA

Prefeito Constitucional de Rio do Fogo/RN

Publicado por:Francisca Kely Silva de Lira
Código Identificador:22F88740**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 020/2022 – GPMRF****Portaria nº 020/2022 – GPMRF**

Nomear Chefe do departamento de pesca e aquicultura na Secretaria Municipal de pesca e Aquicultura dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO FOGO/RN**, Marcio Luiz Pereira Barbosa no Uso das Atribuições legais e Constitucionais que são conferidas pela Lei Orgânica deste Município;

RESOLVE:

1 - Nomear a senhor **SEVERINO ALVES DOS SANTOS** - CPF: 050.474.384-81, para o cargo de Chefe do departamento de pesca e aquicultura na Secretaria Municipal de pesca e Aquicultura deste município.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao 01 de janeiro de 2022 ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Rio do Fogo/RN, 27 de janeiro de 2022.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA

Prefeito Constitucional de Rio do Fogo/RN

Publicado por:

Francisca Kely Silva de Lira

Código Identificador:C2C9EDAC

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 021/2022 – GPMRF**

Portaria nº 021/2022 – GPMRF

Concede férias regulamentares a servidor e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO FOGO/RN**, Marcio Luiz Pereira Barbosa usando suas atribuições legais e Constitucionais que são conferidas pela Lei Orgânica deste Município e em especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal;

RESOLVE:

Art.1 - **CONCEDER** à senhor(a) **MARIA EUNICE FERREIRA DA SILVA** - Matrícula: 90610-7 servidor (a) efetivo (a) Ocupante do cargo de Agente de endemias lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, trinta (30) dias de Férias Regulamentares referentes ao **Exercício de 2020/2021** no período de **01/11/2021 a 30/11/2021**, conforme o art. 86 do Regime Jurídico único do Município.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Rio do Fogo/RN, 27 de janeiro de 2022.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA

Prefeito Constitucional de Rio do Fogo/RN

Publicado por:

Francisca Kely Silva de Lira

Código Identificador:BE4A876E

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 022/2022 – GPMRF**

Portaria nº 022/2022 – GPMRF

Concede férias regulamentares a servidor e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO FOGO/RN**, Marcio Luiz Pereira Barbosa usando suas atribuições legais e Constitucionais que são conferidas pela Lei Orgânica deste Município e em especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal;

RESOLVE:

Art.1 - **CONCEDER** à senhor(a) **ANA FLAVIA GOMES DE LEMOS** - Matrícula: 80198-10 servidor (a) efetivo (a) Ocupante do cargo de Auxiliar de saúde bucal lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, quinze (15) dias de Férias Regulamentares referentes ao

Exercício de 2019/2020 no período de **16/11/2020 a 15/12/2020**, conforme o art. 86 do Regime Jurídico único do Município.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Rio do Fogo/RN, 27 de janeiro de 2022.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA

Prefeito Constitucional de Rio do Fogo/RN

Publicado por:

Francisca Kely Silva de Lira

Código Identificador:2F311117

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 023/2022 – GPMRF**

Portaria nº 023/2022 – GPMRF

Concede férias regulamentares a servidor e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO FOGO/RN**, Marcio Luiz Pereira Barbosa usando suas atribuições legais e Constitucionais que são conferidas pela Lei Orgânica deste Município e em especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal;

RESOLVE:

Art.1 - **CONCEDER** ao senhor(a) **VALTER LUIZ BARBOSA DA SILVA** - Matrícula: 90623-9 servidor (a) efetivo (a) Ocupante do cargo de Motorista lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, trinta (30) dias de Férias Regulamentares referentes ao **Exercício 2018/2019** no período de **01/11/2021 a 30/11/2021**, conforme o art. 86 do Regime Jurídico único do Município.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Rio do Fogo/RN, 27 de janeiro de 2022.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA

Prefeito Constitucional de Rio do Fogo/RN

Publicado por:

Francisca Kely Silva de Lira

Código Identificador:D41AEC4D

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 024/2022 – GPMRF**

Portaria nº 024/2022 – GPMRF

Concede férias regulamentares a servidor e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO FOGO/RN**, Marcio Luiz Pereira Barbosa usando suas atribuições legais e Constitucionais que são conferidas pela Lei Orgânica deste Município e em especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal;

RESOLVE:

Art.1 - **CONCEDER** ao senhor (a) **FRANCISCO GOMES DE OLIVEIRA** - Matrícula: 80076-7 servidor (a) efetivo (a) Ocupante do cargo de Agente comunitário de saúde lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, trinta (30) dias de Férias Regulamentares referentes ao **Exercício de 2020/2021** no período de **18/10/2021 a 17/11/2021**, conforme o art. 86 do Regime Jurídico único do Município.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Rio do Fogo/RN, 27 de janeiro de 2022.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA
Prefeito Constitucional de Rio do Fogo/RN

Publicado por:
Francisca Kely Silva de Lira
Código Identificador:3C8D6FE8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 025/2022 – GPMRF

Portaria nº 025/2022 – GPMRF

Concede férias regulamentares a servidor e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO FOGO/RN**, Marcio Luiz Pereira Barbosa usando suas atribuições legais e Constitucionais que são conferidas pela Lei Orgânica deste Município e em especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal;

RESOLVE:

Art.1 - **CONCEDER** ao senhor(a) **FRANCISCO CANINDE EUFRASIO DA SILVA** - Matrícula: 80129-1 servidor (a) efetivo (a) Ocupante do cargo de Motorista lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, trinta (30) dias de Férias Regulamentares referentes ao **Exercício de 2018/2019** no período de **15/12/2021 a 15/01/2022**, conforme o art. 86 do Regime Jurídico único do Município.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Rio do Fogo/RN, 27 de janeiro de 2022.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA
Prefeito Constitucional de Rio do Fogo/RN

Publicado por:
Francisca Kely Silva de Lira
Código Identificador:F96A5059

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 026/2022 – GPMRF

Portaria nº 026/2022 – GPMRF

Concede férias regulamentares a servidor e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO FOGO/RN**, Marcio Luiz Pereira Barbosa usando suas atribuições legais e Constitucionais que são conferidas pela Lei Orgânica deste Município e em especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal;

RESOLVE:

Art.1 - **CONCEDER** à senhor(a) **IVANIEL GOIS DOS SANTOS** - Matrícula: 110014-9 servidor (a) efetivo (a) Ocupante do cargo de Vigia lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, trinta (30) dias de Férias Regulamentares referentes ao **Exercício de 2020/2021** no período de **15/12/2021 a 15/01/2022**, conforme o art. 86 do Regime Jurídico único do Município.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Rio do Fogo/RN, 27 de janeiro de 2022.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA
Prefeito Constitucional de Rio do Fogo/RN

Publicado por:
Francisca Kely Silva de Lira
Código Identificador:AA06C233

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 027/2022 – GPMRF

Portaria nº 027/2022 – GPMRF

Concede férias regulamentares a servidor e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO FOGO/RN**, Marcio Luiz Pereira Barbosa usando suas atribuições legais e Constitucionais que são conferidas pela Lei Orgânica deste Município e em especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal;

RESOLVE:

Art.1 - **CONCEDER** à senhor(a) **ITAMAR BORGES DA COSTA** - Matrícula: 80160-7 servidor (a) efetivo (a) Ocupante do cargo de Auxiliar de serviços gerais lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, trinta (30) dias de Férias Regulamentares referentes ao **Exercício de 2020/2021** no período de **25/10/2021 a 24/11/2021**, conforme o art. 86 do Regime Jurídico único do Município.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Rio do Fogo/RN, 27 de janeiro de 2022.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA
Prefeito Constitucional de Rio do Fogo/RN

Publicado por:
Francisca Kely Silva de Lira
Código Identificador:B510F4A7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 028/2022 – GPMRF

Portaria nº 028/2022 – GPMRF

Concede férias regulamentares a servidor e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO FOGO/RN**, Marcio Luiz Pereira Barbosa usando suas atribuições legais e Constitucionais que são conferidas pela Lei Orgânica deste Município e em especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal;

RESOLVE:

Art.1 - **CONCEDER** à senhor(a) **MARIA DE FÁTIMA GOMES LEMOS** - Matrícula: 80082-1 servidor (a) efetivo (a) Ocupante do cargo de Agente comunitário de saúde lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, trinta (30) dias de Férias Regulamentares referentes ao **Exercício de 2020/2021** no período de **03/11/2021 a 03/12/2021**, conforme o art. 86 do Regime Jurídico único do Município.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Rio do Fogo/RN, 27 de janeiro de 2022.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA
Prefeito Constitucional de Rio do Fogo/RN

Publicado por:
Francisca Kely Silva de Lira
Código Identificador:C4B7D317

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 029/2022 – GPMRF

Portaria nº 029/2022 – GPMRF

Concede férias regulamentares a servidor e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO FOGO/RN**, Marcio Luiz Pereira Barbosa usando suas atribuições legais e Constitucionais que são conferidas pela Lei Orgânica deste Município e em especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal;

RESOLVE:

Art.1 - **CONCEDER** à senhor(a) **ALBA MACIEL ALVES** - Matrícula: 80067-8 servidor (a) efetivo (a) Ocupante do cargo de Agente comunitário de saúde lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, trinta (30) dias de Férias Regulamentares referentes ao **Exercício de 2019/2020** no período de **01/07/2021 a 30/07/2021**, conforme o art. 86 do Regime Jurídico único do Município.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Rio do Fogo/RN, 27 de janeiro de 2022.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA

Prefeito Constitucional de Rio do Fogo/RN

Publicado por:

Francisca Kely Silva de Lira

Código Identificador:D17B83E4

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 030/2022 – GPMRF**

Portaria nº 030/2022 – GPMRF

Concede férias regulamentares a servidor e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO FOGO/RN**, Marcio Luiz Pereira Barbosa usando suas atribuições legais e Constitucionais que são conferidas pela Lei Orgânica deste Município e em especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal;

RESOLVE:

Art.1 - **CONCEDER** à senhor(a) **OCICLEIDE GOMES SOARES**- Matrícula: 80148-8 servidor (a) efetivo (a) Ocupante do cargo de Auxiliar de serviços gerais lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, trinta (30) dias de Férias Regulamentares referentes ao **Exercício de 2020/2021** no período de **02/08/2021 a 01/09/2021**, conforme o art. 86 do Regime Jurídico único do Município.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Rio do Fogo/RN, 27 de janeiro de 2022.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA

Prefeito Constitucional de Rio do Fogo/RN

Publicado por:

Francisca Kely Silva de Lira

Código Identificador:CC9AF2AC

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 031/2022 – GPMRF**

Portaria nº 031/2022 – GPMRF

Concede férias regulamentares a servidor e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO FOGO/RN**, Marcio Luiz Pereira Barbosa usando suas atribuições legais e Constitucionais que são conferidas pela Lei Orgânica deste Município e em especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal;

RESOLVE:

Art.1 - **CONCEDER** à senhor(a) **MARIA DO LIVRAMENTO ALVES** - Matrícula: 80083-0 servidor (a) efetivo (a) Ocupante do

cargo de Agente Comunitário de Saúde lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, trinta (30) dias de Férias Regulamentares referentes ao **Exercício de 2019/2020** no período de **01/01/2021 a 30/01/2022**, conforme o art. 86 do Regime Jurídico único do Município.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Rio do Fogo/RN, 27 de janeiro de 2022.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA

Prefeito Constitucional de Rio do Fogo/RN

Publicado por:

Francisca Kely Silva de Lira

Código Identificador:FBAFDCC9

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 032/2022 – GPMRF**

Portaria nº 032/2022 – GPMRF

Concede férias regulamentares a servidor e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO FOGO/RN**, Marcio Luiz Pereira Barbosa usando suas atribuições legais e Constitucionais que são conferidas pela Lei Orgânica deste Município e em especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal;

RESOLVE:

Art.1 - **CONCEDER** ao senhor(a) **RAIMUNDA RAMOS SANTANA** - Matrícula: 0110020-3 servidor (a) efetivo (a) Ocupante do cargo de Agente de endemias lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, trinta (30) dias de Férias Regulamentares referentes ao **Exercício de 2018/2019** no período de **01/10/2021 a 30/10/2021**, conforme o art. 86 do Regime Jurídico único do Município.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Rio do Fogo/RN, 27 de janeiro de 2022.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA

Prefeito Constitucional de Rio do Fogo/RN

Publicado por:

Francisca Kely Silva de Lira

Código Identificador:94EE7611

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 033/2022 – GPMRF**

Portaria nº 033/2022 – GPMRF

Nomear Servidor Profissional na Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO FOGO/RN**, Marcio Luiz Pereira Barbosa no uso das atribuições legais e Constitucionais que são conferidas pela Lei Orgânica deste Município;

RESOLVE:

1 - Nomear a senhor **JOSENILDO DANTAS DA SILVA** - CPF: 081.606.674-42, para o cargo de Servidor Profissional na Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária deste município.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao 01 de janeiro 2022 ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Rio do Fogo/RN, 27 de janeiro de 2022.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA
Prefeito Constitucional de Rio do Fogo/RN

Publicado por:
Francisca Kely Silva de Lira
Código Identificador:69581391

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 034/2022 – GPMRF

Portaria nº 034/2022 – GPMRF

Nomear Servidor Profissional na Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO FOGO/RN**, Marcio Luiz Pereira Barbosa no uso das atribuições legais e Constitucionais que são conferidas pela Lei Orgânica deste Município;

RESOLVE:

1 - Nomear a senhor **DAMIÃO BARBOZA DO NASCIMENTO** - CPF: 050.082.764-84, para o cargo de Servidor Profissional na Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária deste município.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao 01 de janeiro 2022 ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Rio do Fogo/RN, 27 de janeiro de 2022.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA
Prefeito Constitucional de Rio do Fogo/RN

Publicado por:
Francisca Kely Silva de Lira
Código Identificador:CBE000F6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 035/2022 – GPMRF

Portaria nº 035/2022 – GPMRF

Nomear Chefe do Departamento de Agricultura e Pecuária na Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária, dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO FOGO/RN**, Marcio Luiz Pereira Barbosa no uso das atribuições legais e Constitucionais que são conferidas pela Lei Orgânica deste Município;

RESOLVE:

1 - Nomear a senhor **RAIMUNDO BARBOSA DE MELO JUNIOR** - CPF: 700.148.564-09, para o cargo de Chefe do Departamento de Agricultura e Pecuária na Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária deste município.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao 01 de janeiro 2022 ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Rio do Fogo/RN, 27 de janeiro de 2022.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA
Prefeito Constitucional de Rio do Fogo/RN

Publicado por:
Francisca Kely Silva de Lira
Código Identificador:F8DB3F57

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 036/2022 – GPMRF

Portaria nº 036/2022 – GPMRF

Nomear Chefe do Tecnologia da Informação na Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária, dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO FOGO/RN**, Marcio Luiz Pereira Barbosa no uso das atribuições legais e Constitucionais que são conferidas pela Lei Orgânica deste Município;

RESOLVE:

1 - Nomear a senhor **FRANCISCO CARDOSO NETO** - CPF: 019.448.114-00, para o cargo de Chefe do Tecnologia da Informação e Pecuária na Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária deste município.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao 01 de janeiro 2022 ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Rio do Fogo/RN, 27 de janeiro de 2022.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA
Prefeito Constitucional de Rio do Fogo/RN

Publicado por:
Francisca Kely Silva de Lira
Código Identificador:AC81BE71

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 037/2022 – GPMRF

Portaria nº 037/2022 – GPMRF

Nomear Servidor Profissional na Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária, dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO FOGO/RN**, Marcio Luiz Pereira Barbosa no uso das atribuições legais e Constitucionais que são conferidas pela Lei Orgânica deste Município;

RESOLVE:

1 - Nomear a senhor **ROMULO DUARTE FERREIRA DA SILVA** - CPF: 049.772.734-00, para o cargo de Servidor Profissional na Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária deste município.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao 01 de janeiro 2022 ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Rio do Fogo/RN, 27 de janeiro de 2022.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA
Prefeito Constitucional de Rio do Fogo/RN

Publicado por:
Francisca Kely Silva de Lira
Código Identificador:93FF70A9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 039/2022 – GPMRF

Portaria nº 039/2022 – GPMRF

Concede férias regulamentares a servidor e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO FOGO/RN**, Marcio Luiz Pereira Barbosa usando suas atribuições legais e Constitucionais que são conferidas pela Lei Orgânica deste Município e em especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal;

RESOLVE:

Art.1 - **CONCEDER** à senhor(a) **MARIA DO LIVRAMENTO ALVES** - Matrícula: 80083-0 servidor (a) efetivo (a) Ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, trinta (30) dias de Férias Regulamentares referentes ao **Exercício de 2019/2020** no período de **01/01/2021 a 30/01/2022**, conforme o art. 86 do Regime Jurídico único do Município.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Rio do Fogo/RN, 27 de janeiro de 2022.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA

Prefeito Constitucional de Rio do Fogo/RN

Publicado por:

Francisca Kely Silva de Lira
Código Identificador:F37D4989

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 040/2022 – GPMRF**

Portaria nº 040/2022 – GPMRF

Concede férias regulamentares a servidor e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO FOGO/RN**, Marcio Luiz Pereira Barbosa usando suas atribuições legais e Constitucionais que são conferidas pela Lei Orgânica deste Município e em especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal;

RESOLVE:

Art.1 - **CONCEDER** ao senhor(a) **RAIMUNDA RAMOS SANTANA** - Matrícula: 0110020-3 servidor (a) efetivo (a) Ocupante do cargo de Agente de endemias lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, trinta (30) dias de Férias Regulamentares referentes ao **Exercício de 2018/2019** no período de **01/10/2021 a 30/10/2021**, conforme o art. 86 do Regime Jurídico único do Município.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Rio do Fogo/RN, 27 de janeiro de 2022.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA

Prefeito Constitucional de Rio do Fogo/RN

Publicado por:

Francisca Kely Silva de Lira
Código Identificador:B11E6FEA

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 041/2022 – GPMRF**

Portaria nº 041/2022 – GPMRF

Concede férias regulamentares a servidor e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO FOGO/RN**, Marcio Luiz Pereira Barbosa usando suas atribuições legais e Constitucionais que são conferidas pela Lei Orgânica deste Município e em especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal;

RESOLVE:

Art.1 - **CONCEDER** ao senhor(a) **JOÃO MARIA ALVES** - Matrícula:110178-1 servidor (a) efetivo (a) Ocupante do cargo de Agente de endemias lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, trinta (30) dias de Férias Regulamentares referentes ao **Exercício de 2019/2020** no período de **01/12/2020 a 30/12/2020**, conforme o art. 86 do Regime Jurídico único do Município.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Rio do Fogo/RN, 27 de janeiro de 2022.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA

Prefeito Constitucional de Rio do Fogo/RN

Publicado por:

Francisca Kely Silva de Lira
Código Identificador:9785583E

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 042/2022 – GPMRF**

Portaria nº 042/2022 – GPMRF

Concede férias regulamentares a servidor e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO FOGO/RN**, Marcio Luiz Pereira Barbosa usando suas atribuições legais e Constitucionais que são conferidas pela Lei Orgânica deste Município e em especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal;

RESOLVE:

Art.1 - **CONCEDER** ao senhor(a) **MIGUEL BARBOSA VIEIRA** - Matrícula: 80012-0 servidor (a) efetivo (a) Ocupante do cargo de Motorista lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, trinta (30) dias de Férias Regulamentares referentes ao **Exercício de 2018/2019** no período de **15/10/2021 a 15/11/2021**, conforme o art. 86 do Regime Jurídico único do Município.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Rio do Fogo/RN, 27 de janeiro de 2022.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA

Prefeito Constitucional de Rio do Fogo/RN

Publicado por:

Francisca Kely Silva de Lira
Código Identificador:53F2311D

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 043/2022 – GPMRF**

Portaria nº 043/2022 – GPMRF

Concede férias regulamentares a servidor e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO FOGO/RN**, Marcio Luiz Pereira Barbosa usando suas atribuições legais e Constitucionais que são conferidas pela Lei Orgânica deste Município e em especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal;

RESOLVE:

Art.1 - **CONCEDER** ao senhor(a) **GILBERTO FERREIRA LOPES** - Matrícula: 80001-5 servidor (a) efetivo (a) Ocupante do cargo de Motorista lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, quinze (15) dias de Férias Regulamentares referentes ao **Exercício de 2019/2020** no período de **01/11/2021 a 15/11/2021**, conforme o art. 86 do Regime Jurídico único do Município.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Rio do Fogo/RN, 27 de janeiro de 2022.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA

Prefeito Constitucional de Rio do Fogo/RN

Publicado por:
Francisca Kely Silva de Lira
Código Identificador:9285959A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 044/2022 – GPMRF

Portaria nº 044/2022 – GPMRF

Concede férias regulamentares a servidor e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO FOGO/RN**, Marcio Luiz Pereira Barbosa usando suas atribuições legais e Constitucionais que são conferidas pela Lei Orgânica deste Município e em especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal;

RESOLVE:

Art.1 - **CONCEDER** ao senhor(a) **ERIVAN CARVALHO NOBRE** - Matrícula: 110017-3-0servidor (a) efetivo (a) Ocupante do cargo de Gari lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, trinta (30) dias de Férias Regulamentares referentes ao **Exercício de 2019/2020** no período de **01/04/2021 a 30/04/2021**, conforme o art. 86 do Regime Jurídico único do Município.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Rio do Fogo/RN, 27 de janeiro de 2022.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA

Prefeito Constitucional de Rio do Fogo/RN

Publicado por:
Francisca Kely Silva de Lira
Código Identificador:ED0CA3A5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 045/2022 – GPMRF

Portaria nº 045/2022 – GPMRF

Concede férias regulamentares a servidor e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO FOGO/RN**, Marcio Luiz Pereira Barbosa usando suas atribuições legais e Constitucionais que são conferidas pela Lei Orgânica deste Município e em especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal;

RESOLVE:

Art.1 - **CONCEDER** ao senhor(a) **REGINA LUCIA DE SANTANA** - Matrícula: 11092-7-0servidor (a) efetivo (a) Ocupante do cargo de Auxiliar de saúde bucal lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, trinta (30) dias de Férias Regulamentares referentes ao **Exercício de 2019/2020** no período de **05/07/2021 a 04/08/2021**, conforme o art. 86 do Regime Jurídico único do Município.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Rio do Fogo/RN, 27 de janeiro de 2022.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA

Prefeito Constitucional de Rio do Fogo/RN

Publicado por:
Francisca Kely Silva de Lira
Código Identificador:06E928C7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 046/2022 – GPMRF

Portaria nº 046/2022 – GPMRF

Nomear Servidor Profissional na Secretaria Municipal de Pesca e Aquicultura, dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO FOGO/RN**, Marcio Luiz Pereira Barbosa no uso das atribuições legais e Constitucionais que são conferidas pela Lei Orgânica deste Município;

RESOLVE:

1 - Nomear a senhor **FABIANE KELLE DA SILVA JUSTINO** - CPF: 103.864.484-42, para o cargo de Servidor Profissional na Secretaria Municipal de Pesca e Aquicultura deste município.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao 01 de janeiro 2022 ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Rio do Fogo/RN, 27 de janeiro de 2022.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA

Prefeito Constitucional de Rio do Fogo/RN

Publicado por:
Francisca Kely Silva de Lira
Código Identificador:42A41386

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 047/2022 – GPMRF

Portaria nº 047/2022 – GPMRF

Nomear Servidor Profissional na Secretaria Municipal de Administração e Habitação, dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO FOGO/RN**, Marcio Luiz Pereira Barbosa no uso das atribuições legais e Constitucionais que são conferidas pela Lei Orgânica deste Município;

RESOLVE:

1 - Nomear a senhor **ISABEL CRISTINA DOS SANTOS** - CPF: 113.714.964-71, para o cargo de Servidor Profissional na Secretaria Municipal de Administração e Habitação deste município.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao 01 de janeiro 2022 ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Rio do Fogo/RN, 27 de janeiro de 2022.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA

Prefeito Constitucional de Rio do Fogo/RN

Publicado por:
Francisca Kely Silva de Lira
Código Identificador:00B56D61

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 048/2022 – GPMRF

Portaria nº 048/2022 – GPMRF

Ceder Servidor Profissional na Secretaria Municipal de Administração e Habitação para Secretária da Junta Militar, dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO FOGO/RN**, Marcio Luiz Pereira Barbosa no uso das atribuições legais e Constitucionais que são conferidas pela Lei Orgânica deste Município;

RESOLVE:

1 - Ceder a senhora **ISABEL CRISTINA DOS SANTOS** - CPF: 113.714.964-71, para o cargo de Secretária da Junta Militar deste município.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao 01 de janeiro 2022 ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Rio do Fogo/RN, 27 de janeiro de 2022.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA

Prefeito Constitucional de Rio do Fogo/RN

Publicado por:

Francisca Kely Silva de Lira
Código Identificador:5FC776B7

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 049/2022 – GPMRF**

Portaria nº 049/2022 – GPMRF

Nomear Servidor Profissional na Secretaria Municipal de Urbanismo, Meio Ambiente e Recursos Hídricos dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO FOGO/RN**, Marcio Luiz Pereira Barbosa no uso das atribuições legais e Constitucionais que são conferidas pela Lei Orgânica deste Município;

RESOLVE:

1 - Nomear a senhor **JOSE WILTON CARDOSO DO NASCIMENTO JUNIOR** - CPF: 710.650.674-24, para o cargo de Servidor Profissional na Secretaria Municipal de Urbanismo, Meio Ambiente e Recursos Hídricos deste município.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao 01 de janeiro 2022 ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Rio do Fogo/RN, 27 de janeiro de 2022.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA

Prefeito Constitucional de Rio do Fogo/RN

Publicado por:

Francisca Kely Silva de Lira
Código Identificador:D4DF4124

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 050/2022 – GPMRF**

Portaria nº 050/2022 – GPMRF

Nomear Servidor Profissional na Secretaria Municipal de Turismo dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO FOGO/RN**, Marcio Luiz Pereira Barbosa no uso das atribuições legais e Constitucionais que são conferidas pela Lei Orgânica deste Município;

RESOLVE:

1 - Nomear a senhor **JOSEMARIO ARAÚJO FERNANDES** - CPF: 085.970.124-71, para o cargo de Servidor Profissional na Secretaria Municipal de Turismo deste município.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao 01 de janeiro 2022 ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Rio do Fogo/RN, 27 de janeiro de 2022.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA

Prefeito Constitucional de Rio do Fogo/RN

Publicado por:

Francisca Kely Silva de Lira
Código Identificador:3AE69F0A

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 051/2022 – GPMRF**

Portaria nº 051/2022 – GPMRF

Nomear Servidor Profissional na Secretaria Municipal de Educação dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO FOGO/RN**, Marcio Luiz Pereira Barbosa no uso das atribuições legais e Constitucionais que são conferidas pela Lei Orgânica deste Município;

RESOLVE:

1 - Nomear a senhor **ANTÔNIO CARLOS GOMES DA SILVA** - CPF: 083.455.924-22, para o cargo de Servidor Profissional na Secretaria Municipal de Educação deste município.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao 01 de janeiro 2022 ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Rio do Fogo/RN, 27 de janeiro de 2022.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA

Prefeito Constitucional de Rio do Fogo/RN

Publicado por:

Francisca Kely Silva de Lira
Código Identificador:88513169

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 052/2022 – GPMRF**

Portaria nº 052/2022 – GPMRF

Concede férias regulamentares a servidor e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO FOGO/RN**, Marcio Luiz Pereira Barbosa usando suas atribuições legais e Constitucionais que são conferidas pela Lei Orgânica deste Município e em especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal;

RESOLVE:

Art.1 - **CONCEDER** ao senhor(a) **MARIA DE CARVALHO DOS SANTOS** - Matrícula: 80106-2 servidor (a) efetivo (a) Ocupante do cargo de Técnica de enfermagem lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, trinta (30) dias de Férias Regulamentares referentes ao **Exercício de 2019/2020** no período de **01/12/2021 a 30/12/2021**, conforme o art. 86 do Regime Jurídico único do Município.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Rio do Fogo/RN, 27 de janeiro de 2022.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA

Prefeito Constitucional de Rio do Fogo/RN

Publicado por:

Francisca Kely Silva de Lira
Código Identificador:0D59BF65

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 053/2022 – GPMRF**

Portaria nº 053/2022 – GPMRF

Concede férias regulamentares a servidor e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO FOGO/RN**, Marcio Luiz Pereira Barbosa usando suas atribuições legais e Constitucionais que são conferidas pela Lei Orgânica deste Município e em especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal;

RESOLVE:

Art.1 - **CONCEDER** ao senhor(a) **IARACI ROGERIO DE SANTANA SILVA** - Matrícula: 80132-1 servidor (a) efetivo (a) Ocupante do cargo de Auxiliar de farmácia lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, trinta (30) dias de Férias Regulamentares referentes ao **Exercício de 2018/2019** no período de **30/08/2021 a 29/09/2021**, conforme o art. 86 do Regime Jurídico único do Município.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Rio do Fogo/RN, 27 de janeiro de 2022.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA

Prefeito Constitucional de Rio do Fogo/RN

Publicado por:

Francisca Kely Silva de Lira

Código Identificador:13982F02

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 055/2022 – GPMRF**

Portaria nº 055/2022 – GPMRF

Concede férias regulamentares a servidor e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO FOGO/RN**, Marcio Luiz Pereira Barbosa usando suas atribuições legais e Constitucionais que são conferidas pela Lei Orgânica deste Município e em especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal;

RESOLVE:

Art.1 - **CONCEDER** ao senhor(a) **CAMILA VIVIAN SILVA JERONIMO DE MOURA** - Matrícula: 110162-5 servidor (a) efetivo (a) Ocupante do cargo de Nutricionista lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, trinta (30) dias de Férias Regulamentares referentes ao **Exercício de 2018/2019** no período de **01/12/2021 a 30/12/2021**, conforme o art. 86 do Regime Jurídico único do Município.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Rio do Fogo/RN, 27 de janeiro de 2022.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA

Prefeito Constitucional de Rio do Fogo/RN

Publicado por:

Francisca Kely Silva de Lira

Código Identificador:C6222312

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 056/2022 – GPMRF**

Portaria nº 056/2022 – GPMRF

Concede férias regulamentares a servidor e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO FOGO/RN**, Marcio Luiz Pereira Barbosa usando suas atribuições legais e Constitucionais que

são conferidas pela Lei Orgânica deste Município e em especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal;

RESOLVE:

Art.1 - **CONCEDER** ao senhor(a) **CRISTIANE RODRIGUES DOS SANJOS COSTA** - Matrícula: 80111-9 servidor (a) efetivo (a) Ocupante do cargo de Técnica de enfermagem lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, trinta (30) dias de Férias Regulamentares referentes ao **Exercício de 2017/2018** no período de **01/11/2020 a 30/11/2020**, conforme o art. 86 do Regime Jurídico único do Município.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Rio do Fogo/RN, 27 de janeiro de 2022.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA

Prefeito Constitucional de Rio do Fogo/RN

Publicado por:

Francisca Kely Silva de Lira

Código Identificador:13950166

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 057/2022 – GPMRF**

Portaria nº 057/2022 – GPMRF

Concede férias regulamentares a servidor e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO FOGO/RN**, Marcio Luiz Pereira Barbosa usando suas atribuições legais e Constitucionais que são conferidas pela Lei Orgânica deste Município e em especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal;

RESOLVE:

Art.1 - **CONCEDER** ao senhor(a) **ROSEANE SILVA DE OLIVEIRA** - Matrícula: 80057-1 servidor (a) efetivo (a) Ocupante do cargo de Agente de endemias lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, trinta (30) dias de Férias Regulamentares referentes ao **Exercício de 2019/2020** no período de **01/12/2020 a 30/12/2020**, conforme o art. 86 do Regime Jurídico único do Município.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Rio do Fogo/RN, 27 de janeiro de 2022.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA

Prefeito Constitucional de Rio do Fogo/RN

Publicado por:

Francisca Kely Silva de Lira

Código Identificador:7BB45CAE

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 058/2022 – GPMRF**

Portaria nº 058/2022 – GPMRF

Concede férias regulamentares a servidor e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO FOGO/RN**, Marcio Luiz Pereira Barbosa usando suas atribuições legais e Constitucionais que são conferidas pela Lei Orgânica deste Município e em especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal;

RESOLVE:

Art.1 - **CONCEDER** ao senhor(a) **RAIMUNDA RAMOS SANTANA** - Matrícula: 110020-3 servidor (a) efetivo (a) Ocupante do cargo de Agente de endemias lotado (a) na Secretaria Municipal de

Saúde, trinta (30) dias de Férias Regulamentares referentes ao **Exercício de 2017/2018** no período de **01/12/2020 a 30/12/2021**, conforme o art. 86 do Regime Jurídico único do Município.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Rio do Fogo/RN, 27 de janeiro de 2022.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA

Prefeito Constitucional de Rio do Fogo/RN

Publicado por:

Francisca Kely Silva de Lira
Código Identificador:B84E0277

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 059/2022 – GPMRF**

Portaria nº 059/2022 – GPMRF

Concede férias regulamentares a servidor e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO FOGO/RN**, Marcio Luiz Pereira Barbosa usando suas atribuições legais e Constitucionais que são conferidas pela Lei Orgânica deste Município e em especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal;

RESOLVE:

Art.1 - **CONCEDER** ao senhor(a) **MARCLEIDE MARIA DE MOURA RAMOS** - Matrícula: 80081-3 servidor (a) efetivo (a) Ocupante do cargo de Agente comunitário de saúde lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, trinta (30) dias de Férias Regulamentares referentes ao **Exercício de 2018/2019** no período de **02/08/2021 a 01/09/2021**, conforme o art. 86 do Regime Jurídico único do Município.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Rio do Fogo/RN, 27 de janeiro de 2022.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA

Prefeito Constitucional de Rio do Fogo/RN

Publicado por:

Francisca Kely Silva de Lira
Código Identificador:4C360335

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 060/2022 – GPMRF**

Portaria nº 060/2022 – GPMRF

Concede férias regulamentares a servidor e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO FOGO/RN**, Marcio Luiz Pereira Barbosa usando suas atribuições legais e Constitucionais que são conferidas pela Lei Orgânica deste Município e em especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal;

RESOLVE:

Art.1 - **CONCEDER** ao senhor(a) **VALDENISEA LOPES ALVES** - Matrícula: 80154-2 servidor (a) efetivo (a) Ocupante do cargo de Auxiliar de serviços gerais lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, trinta (30) dias de Férias Regulamentares referentes ao **Exercício de 2020/2021** no período de **02/08/2021 a 31/08/2021**, conforme o art. 86 do Regime Jurídico único do Município.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Rio do Fogo/RN, 27 de janeiro de 2022.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA

Prefeito Constitucional de Rio do Fogo/RN

Publicado por:

Francisca Kely Silva de Lira
Código Identificador:029878E3

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 061/2022 – GPMRF**

Portaria nº 061/2022 – GPMRF

Concede férias regulamentares a servidor e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO FOGO/RN**, Marcio Luiz Pereira Barbosa usando suas atribuições legais e Constitucionais que são conferidas pela Lei Orgânica deste Município e em especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal;

RESOLVE:

Art.1 - **CONCEDER** ao senhor(a) **SILVANA HENRIQUE DE SOUZA** - Matrícula: 80151-8 servidor (a) efetivo (a) Ocupante do cargo de Técnica de enfermagem lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, trinta (30) dias de Férias Regulamentares referentes ao **Exercício de 2019/2020** no período de **16/12/2021 a 16/01/2022**, conforme o art. 86 do Regime Jurídico único do Município.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Rio do Fogo/RN, 27 de janeiro de 2022.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA

Prefeito Constitucional de Rio do Fogo/RN

Publicado por:

Francisca Kely Silva de Lira
Código Identificador:8115D400

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 062/2022 – GPMRF**

Portaria nº 062/2022 – GPMRF

Concede férias regulamentares a servidor e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO FOGO/RN**, Marcio Luiz Pereira Barbosa usando suas atribuições legais e Constitucionais que são conferidas pela Lei Orgânica deste Município e em especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal;

RESOLVE:

Art.1 - **CONCEDER** ao senhor(a) **MARIA JOSE DE OLIVEIRA TORRES** - Matrícula: 80085-6 servidor (a) efetivo (a) Ocupante do cargo de Agente comunitário de saúde lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, trinta (30) dias de Férias Regulamentares referentes ao **Exercício de 2018/2019** no período de **16/06/2021 a 15/07/2021**, conforme o art. 86 do Regime Jurídico único do Município.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Rio do Fogo/RN, 27 de janeiro de 2022.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA

Prefeito Constitucional de Rio do Fogo/RN

Publicado por:
Francisca Kely Silva de Lira
Código Identificador:A97330DF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 063/2022 – GPMRF

Portaria nº 063/2022 – GPMRF

Concede férias regulamentares a servidor e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO FOGO/RN**, Marcio Luiz Pereira Barbosa usando suas atribuições legais e Constitucionais que são conferidas pela Lei Orgânica deste Município e em especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal;

RESOLVE:

Art.1 - **CONCEDER** ao senhor(a) **MARIA JOSE DE OLIVEIRA TORRES** - Matrícula: 80085-6 servidor (a) efetivo (a) Ocupante do cargo de Agente comunitário de saúde lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, trinta (30) dias de Férias Regulamentares referentes ao **Exercício de 2018/2019** no período de **16/06/2021 a 15/07/2021**, conforme o art. 86 do Regime Jurídico único do Município.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Rio do Fogo/RN, 27 de janeiro de 2022.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA
Prefeito Constitucional de Rio do Fogo/RN

Publicado por:
Francisca Kely Silva de Lira
Código Identificador:396AFC65

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 064/2022 – GPMRF

Portaria nº 064/2022 – GPMRF

Concede férias regulamentares a servidor e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO FOGO/RN**, Marcio Luiz Pereira Barbosa usando suas atribuições legais e Constitucionais que são conferidas pela Lei Orgânica deste Município e em especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal;

RESOLVE:

Art.1 - **CONCEDER** ao senhor(a) **MARIA JOSE DE OLIVEIRA SANTOS** - Matrícula: 80086-4 servidor (a) efetivo (a) Ocupante do cargo de Agente comunitário de saúde lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, trinta (30) dias de Férias Regulamentares referentes ao **Exercício de 2020/2021** no período de **01/10/2021 a 30/10/2021**, conforme o art. 86 do Regime Jurídico único do Município.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Rio do Fogo/RN, 27 de janeiro de 2022.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA
Prefeito Constitucional de Rio do Fogo/RN

Publicado por:
Francisca Kely Silva de Lira
Código Identificador:093E7B42

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 065/2022 – GPMRF

Portaria nº 065/2022 – GPMRF

Concede férias regulamentares a servidor e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO FOGO/RN**, Marcio Luiz Pereira Barbosa usando suas atribuições legais e Constitucionais que são conferidas pela Lei Orgânica deste Município e em especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal;

RESOLVE:

Art.1 - **CONCEDER** ao senhor(a) **DAILMA BATISTA PEREIRA DE CARVALHO** - Matrícula: 80072-4 servidor (a) efetivo (a) Ocupante do cargo de Agente comunitário de saúde lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, trinta (30) dias de Férias Regulamentares referentes ao **Exercício de 2020/2021** no período de **01/10/2021 a 30/10/2021**, conforme o art. 86 do Regime Jurídico único do Município.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Rio do Fogo/RN, 27 de janeiro de 2022.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA
Prefeito Constitucional de Rio do Fogo/RN

Publicado por:
Francisca Kely Silva de Lira
Código Identificador:C5886C6F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 066/2022 – GPMRF

Portaria nº 066/2022 – GPMRF

Concede férias regulamentares a servidor e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO FOGO/RN**, Marcio Luiz Pereira Barbosa usando suas atribuições legais e Constitucionais que são conferidas pela Lei Orgânica deste Município e em especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal;

RESOLVE:

Art.1 - **CONCEDER** ao senhor(a) **ALDAIR ROSA DA COSTA** - Matrícula: 80068-6 servidor (a) efetivo (a) Ocupante do cargo de Agente comunitário de saúde lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, trinta (30) dias de Férias Regulamentares referentes ao **Exercício de 2019/2020** no período de **01/06/2021 a 01/07/2021**, conforme o art. 86 do Regime Jurídico único do Município.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Rio do Fogo/RN, 27 de janeiro de 2022.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA
Prefeito Constitucional de Rio do Fogo/RN

Publicado por:
Francisca Kely Silva de Lira
Código Identificador:E9535B31

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 067/2022 – GPMRF

Portaria nº 067/2022 – GPMRF

Concede férias regulamentares a servidor e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO FOGO/RN**, Marcio Luiz Pereira Barbosa usando suas atribuições legais e Constitucionais que

são conferidas pela Lei Orgânica deste Município e em especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal;

RESOLVE:

Art.1 - **CONCEDER** ao senhor(a) **JEDSON COSTA PEREIRA** - Matrícula: 90622-0 servidor (a) efetivo (a) Ocupante do cargo de Motorista lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, trinta (30) dias de Férias Regulamentares referentes ao **Exercício de 2018/2019** no período de **20/08/2021 a 18/09/2021**, conforme o art. 86 do Regime Jurídico único do Município.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Rio do Fogo/RN, 27 de janeiro de 2022.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA

Prefeito Constitucional de Rio do Fogo/RN

Publicado por:

Francisca Kely Silva de Lira

Código Identificador:18AB1DDF

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 068/2022 – GPMRF**

Portaria nº 068/2022 – GPMRF

Concede férias regulamentares a servidor e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO FOGO/RN**, Marcio Luiz Pereira Barbosa usando suas atribuições legais e Constitucionais que são conferidas pela Lei Orgânica deste Município e em especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal;

RESOLVE:

Art.1 - **CONCEDER** ao senhor(a) **ALEXSANDRO PEREIRA FERREIRA** - Matrícula: 80118-6 servidor (a) efetivo (a) Ocupante do cargo de Auxiliar de farmácia lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, trinta (30) dias de Férias Regulamentares referentes ao **Exercício de 2018/2019** no período de **20/09/2021 a 19/10/2021**, conforme o art. 86 do Regime Jurídico único do Município.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Rio do Fogo/RN, 27 de janeiro de 2022.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA

Prefeito Constitucional de Rio do Fogo/RN

Publicado por:

Francisca Kely Silva de Lira

Código Identificador:D1BEDC1E

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 069/2022 – GPMRF**

Portaria nº 069/2022 – GPMRF

Concede férias regulamentares a servidor e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO FOGO/RN**, Marcio Luiz Pereira Barbosa usando suas atribuições legais e Constitucionais que são conferidas pela Lei Orgânica deste Município e em especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal;

RESOLVE:

Art.1 - **CONCEDER** ao senhor(a) **AURICELIA DOS SANTOS ALVES** - Matrícula: 80071-6 servidor (a) efetivo (a) Ocupante do cargo de Agente comunitário de saúde lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, quinze (15) dias de Férias Regulamentares

referentes ao **Exercício de 2018/2019** no período de **15/03/2021 a 30/03/2021**, conforme o art. 86 do Regime Jurídico único do Município.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Rio do Fogo/RN, 27 de janeiro de 2022.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA

Prefeito Constitucional de Rio do Fogo/RN

Publicado por:

Francisca Kely Silva de Lira

Código Identificador:AA79961E

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 070/2022 – GPMRF**

Portaria nº 070/2022 – GPMRF

Concede férias regulamentares a servidor e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO FOGO/RN**, Marcio Luiz Pereira Barbosa usando suas atribuições legais e Constitucionais que são conferidas pela Lei Orgânica deste Município e em especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal;

RESOLVE:

Art.1 - **CONCEDER** ao senhor(a) **JANEIDE MACEDO DE BRITO** - Matrícula: 80079-1 servidor (a) efetivo (a) Ocupante do cargo de Agente comunitário de saúde lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, trinta (30) dias de Férias Regulamentares referentes ao **Exercício de 2020/2021** no período de **08/11/2021 a 07/12/2021**, conforme o art. 86 do Regime Jurídico único do Município.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Rio do Fogo/RN, 27 de janeiro de 2022.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA

Prefeito Constitucional de Rio do Fogo/RN

Publicado por:

Francisca Kely Silva de Lira

Código Identificador:4991EB98

**PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
005/2022**

O Governo do Município de Rio do Fogo, Estado do Rio Grande do Norte, através da Prefeitura Municipal, por intermédio do Pregoeiro, designado pela portaria nº 317/2021, torna público que fará a ABERTURA da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 005/2022, tipo Menor preço, no dia 14/02/2022, objetivando o registro de preços para possível contratação de empresa no fornecimento de equipamentos e mobiliário para estruturação da sala de estabilização do Município de Rio do Fogo/RN, com fundamento na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, LC 147 de 07 de agosto de 2014, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e demais normas que regem a matéria. A sessão pública será realizada no site www.portaldecompraspublicas.com.br, conforme informações a seguir :

RECEBIMENTO DE PROPOSTA ATÉ : 14/02/2022 – Horas : 09:59
LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO : 09/02/2022 – Horas : 14:00
ABERTURA E ANÁLISE DAS PROPOSTAS : 14/02/2022 – Horas : 10:00
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS : 14/02/2022 – Horas : 10:00

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, <http://riodofogo.rn.gov.br/>, ou na sala de Licitações da PMRF, sito à Av. XVII de Setembro, S/N – Centro - Rio do Fogo/RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

Rio do Fogo/RN, 01 de fevereiro de 2022

JAIRO CAVALCANTI DE CASTRO
Pregoeiro

Publicado por:
Jairo Cavalcanti de Castro
Código Identificador:5DA4399E

PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO
EXTRATO DE ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 017/2021
DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Contratante: Município de Rio do Fogo/ RN- CNPJ: 01.612.393/0001-57

Contratado: KLÉBIA TALITA DA SILVA MEDEIROS - CPF: 061.511.444-06;

Objeto do contrato: Prorrogação de prazo contratual por mais doze (12) meses, da Contratação de profissional, para realizar os serviços de Assessoria Jurídica com ênfase em Administrativo e Patrimônio, Contencioso e Meio Ambiente, neste Município de Rio do Fogo/RN.

Vigência : 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2022

Fundamentação: Inciso II, do art. 57 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (com posteriores alterações).

Assinaturas:

Pelo contratante: Marcio Luiz Pereira Barbosa - CPF: 000.659.704-11 (Prefeito Municipal);

Pela contratada: Klébia Talita da Silva Medeiros - CPF: 061.511.444-06.

Rio do Fogo- RN, 30 de dezembro de 2021.

Publicado por:
Jairo Cavalcanti de Castro
Código Identificador:4698EF7A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 051/2022

Dispõe sobre a Nomeação do(a) Cargo Comissionado na Função de Subcoordenador de esportes da Zona Urbana, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas no inciso II do art. 26 e no inciso II do art. 138 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que cargo comissionado possui natureza “*ad nutum*”, nos termos do artigo 37, inciso II da Constituição Federal, sendo de livre nomeação e exoneração;

RESOLVE:

Art. 1º. - Nomear **RIDSON FREITAS MENEZES**, portador da Cédula de Identidade 3.138.308 SSP RN e CPF: 016.779.534-11, para exercer o Cargo Comissionado na Função de Subcoordenador de Esportes da Zona Urbana.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMpra-SE ARQUIVE-SE

Rodolfo Fernandes/RN, 31 de janeiro de 2022.

JOSÉ FLÁVIO MORAIS
CPF: 022.505.704-26
Prefeito

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:B227E205

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 052/2022

Dispõe sobre a Nomeação do(a) Cargo Comissionado na Função de Coordenador do Cadastro Único, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas no inciso II do art. 26 e no inciso II do art. 138 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que cargo comissionado possui natureza “*ad nutum*”, nos termos do artigo 37, inciso II da Constituição Federal, sendo de livre nomeação e exoneração;

RESOLVE:

Art. 1º. - Nomear a Sr.^a **MARIA DO SOCORRO MACEDO**, portadora da Cédula de Identidade 1.917.276 SSP RN e CPF: 009.341.654-75, para exercer o Cargo Comissionado na Função de Coordenador do Cadastro Único.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMpra-SE ARQUIVE-SE

Rodolfo Fernandes/RN, 31 de janeiro de 2022.

JOSÉ FLÁVIO MORAIS
CPF: 022.505.704-26
Prefeito

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:26D0447E

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 053/2022

Dispõe sobre a Nomeação do(a) Cargo Comissionado na Função de Coordenador de Vigilância social e habitação, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas no inciso II do art. 26 e no inciso II do art. 138 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que cargo comissionado possui natureza “*ad nutum*”, nos termos do artigo 37, inciso II da Constituição Federal, sendo de livre nomeação e exoneração;

RESOLVE:

Art. 1º. - Nomear o Sr. **MURILO MAXIANO MELO ARAUJO**, portador da Cédula de Identidade nº 2.476.502 SSP-RN e CPF: 014.287.314-40, para exercer o Cargo Comissionado na Função de Vigilância social e habitação.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE ARQUIVE-SE

Rodolfo Fernandes/RN, 31 de janeiro de 2022.

JOSÉ FLÁVIO MORAIS

CPF: 022.505.704-26

Prefeito

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:847F1DA9

CHEFIA DE GABINETE

PORTARIA Nº 054/2022

Concessão licença para tratar de interesses particulares a servidora ISANNE CRISTINE GOMES MARTINS CAVALCANTE e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas no inciso II, art. 37, da Constituição Federal e artigo 138, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal

CONSIDERANDO o disposto no art. 26, inciso II, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal que dispõe sobre atos de efeito individual relativos aos servidores municipais,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 98 do Regime Jurídico Único dos Servidores, Lei Municipal nº 574/2015,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pela servidora,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida licença para tratar de interesses particulares, sem remuneração, pelo prazo de 02 (dois) anos, no período de 01 de fevereiro de 2022 a 01 de fevereiro de 2024, a servidora **Isanne Cristine Gomes Martins Cavalcante**, matrícula 0363, ocupante do Cargo de Enfermeira, lotada na Secretaria Municipal de saúde.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE ARQUIVE-SE

Rodolfo Fernandes – RN, 31 de janeiro de 2022.

JOSÉ FLÁVIO MORAIS

CPF 022.505.704-26

Prefeito

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:1946F351

CHEFIA DE GABINETE

PORTARIA Nº 055/2022

Concessão licença para tratar de interesses particulares a servidora ANDREZA JILIANA MAIA REGIS e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas no inciso II, art. 37, da Constituição Federal e artigo 138, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal

CONSIDERANDO o disposto no art. 26, inciso II, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal que dispõe sobre atos de efeito individual relativos aos servidores municipais,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 98 do Regime Jurídico Único dos Servidores, Lei Municipal nº 574/2015,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pela servidora,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida licença para tratar de interesses particulares, sem remuneração, pelo prazo de 02 (dois) anos, no período de 01 de fevereiro de 2022 a 01 de fevereiro de 2024, a servidora **Andreza Juliana Maia Regis**, matrícula 0333, ocupante do Cargo de Fisioterapeuta, lotada na Secretaria Municipal de saúde.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE ARQUIVE-SE

Rodolfo Fernandes – RN, 31 de janeiro de 2022.

JOSÉ FLÁVIO MORAIS

CPF 022.505.704-26

Prefeito

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:137F4960

CHEFIA DE GABINETE

PORTARIA Nº 056/2022

Dispõe sobre a concessão de férias o servidor MARCELIO EUMENES ARAUJO PINTO e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas nos inciso II, alínea ‘a’, do art. 26 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo servidor, **CONSIDERANDO** o disposto no artigo 80 e 88 do Regime Jurídico Único dos Servidores, Lei Municipal nº 574/2015,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido ao Sr. **MARCELIO EUMENES ARAUJO PINTO**, matrícula 0247, direito do gozo as férias correspondentes a 2021-2022, a partir de 01 de fevereiro de 2022 a 02 de março de 2022, retornando as atividades no dia 03 de março de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE ARQUIVE-SE

Rodolfo Fernandes/RN, 31 de janeiro de 2022.

JOSÉ FLÁVIO MORAIS

CPF: 022.505.704-26

Prefeito

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:D04F8215

CHEFIA DE GABINETE

PORTARIA Nº 057/2022

Dispõe sobre a designação da servidora IZABEL CATARINA LOPES DIAS, para exercer as funções de Controladora Geral do município de Rodolfo Fernandes, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas no inciso II e no inciso VIII do art. 138 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pela servidora Silvia Maria Menezes Oliveira,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 80 e 88 do Regime Jurídico Único dos Servidores, Lei Municipal nº 574/2015,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica Designado a Sra. **IZABEL CATARINA LOPES DIAS**, portadora da Cédula de Identidade 2.029.524 SSP-RN e CPF: 009.793.864-54, para acumular junto as suas funções de Secretário municipal de Administração, interinamente o cargo de Controladora Geral do Município;

Art. 2º- O prazo da presente designação perdurará até o retorno de férias do Titular a Sr.^a **SILVIA MARIA MENEZES OLIVEIRA**, pelo período de 01 de fevereiro de 2022 a 02 de março de 2022, retornando suas atividades no dia 03 de março de 2022, correspondente ao período 2021 – 2022.

Art. 3º- As despesas deste ato correrão por conta de Orçamento próprio, complementado, se necessário;

Art. 4º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMpra-SE ARQUIVE-SE

Rodolfo Fernandes/RN, 31 de janeiro de 2022.

JOSÉ FLÁVIO MORAIS

CPF: 022.505.704-26

Prefeito

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:B05BCBE3

**CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 058/2022**

Dispõe sobre a designação da comissão permanente de licitação da prefeitura municipal de Rodolfo Fernandes/RN, para realização de licitação modalidade “Dispensa” destinado a Contratação de Serviços de design gráfico para editoração de publicações, produção de conteúdo multimídia e outros materiais produzidos pela Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes/RN.

O PREFEITO DE RODOLFO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 37, no inciso II, da Constituição Federal, bem como no art. 26, inciso II e art. 138, inciso II da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO solicitação da Secretaria Municipal de Cultura, Comunicação e Turismo, que dispõe sobre a Contratação de Serviços de design gráfico para editoração de publicações, produção de conteúdo multimídia e outros materiais produzidos pela Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes/RN.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores.

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a Comissão Permanente de Licitação a realização de procedimento Licitatório “**Dispensa**” para a Contratação de Serviços de design gráfico para editoração de publicações, produção de conteúdo multimídia e outros materiais produzidos pela Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes/RN.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMpra-SE ARQUIVE-SE

Rodolfo Fernandes/RN, 31 de janeiro de 2022.

JOSÉ FLÁVIO MORAIS

CPF: 022.505.704-26

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:042A6FF3

**CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 059/2022**

Concessão de licença prêmio por assiduidade para o servidor FRANCISCO ARNALDO DE FREITAS JUNIOR e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas no inciso II, art. 37, da Constituição Federal e artigo 138, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal

CONSIDERANDO o disposto no art. 26, inciso II, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal que dispõe sobre atos de efeito individual relativos aos servidores municipais,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 76 do Regime Jurídico Único dos Servidores, Lei Municipal nº 574/2015,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo servidor;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida licença pelo prazo de 90 dias, a título de licença prêmio por assiduidade, no período de 01 de fevereiro de 2022 a 01 de maio de 2022, ao servidor **Francisco Arnaldo de Freitas Júnior**, matrícula 281, ocupante do cargo de Agente Administrativo, lotado (a) na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMpra-SE ARQUIVE-SE

Palácio Francisco Germano Filho, 31 de janeiro de 2022.

JOSÉ FLÁVIO MORAIS

CPF: 022.505.704-26

Prefeito

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:C6C76248

**CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 060/2022**

Dispõe sobre a designação do servidor JOÃO EVERTON DE OLIVEIRA, para exercer as funções de Secretária Municipal Cultura do município de Rodolfo Fernandes e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas no inciso II, alínea ‘a’, do art. 26 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo servidor Renato Sérulo Monteiro,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 80 e 88 do Regime Jurídico Único dos Servidores, Lei Municipal nº 574/2015,

RESOLVE:

Art. 1º Fica Designado o Sr. **JOÃO EVERTON DE OLIVEIRA**, inscrito no CPF sob o nº 016.781.424-92, para acumular junto as suas funções de Chefe de Gabinete, interinamente o cargo de Secretária Municipal de Cultura do Município de Rodolfo Fernandes RN;

Art. 2º. O prazo da presente designação perdurará até o retorno de férias do Titular o Sr. **RENATO SERVULO MONTEIRO CAVALCANTE**, pelo período de 01 fevereiro de 2022 a 03 de março

de 2022, retornando suas atividades no dia 03 de março de 2022, correspondentes ao período 2021 – 2022.

Art. 3º. As despesas deste ato correrão por conta de Orçamento próprio, complementado, se necessário;

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMpra-SE ARQUIVE-SE

Palácio Francisco Germano Filho, 31 de janeiro de 2022.

JOSÉ FLÁVIO MORAIS

CPF: 022.505.704-26

Prefeito

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador: 1F046871

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 03/2022 SRP - AVISO DE
LICITAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, através de sua Pregoeira Oficial, torna público que realizará a licitação acima epigrafada, cujo objeto é o **Registro de Preços para aquisição futura e eventual de trator e implemento agrícola para desenvolvimento de atividades no Município de Ruy Barbosa/RN, conforme Convênio MAPA - PLATAFORMA +BRASIL N.º 907451/2020.** O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no horário das 08:00 às 13:00 horas, na sala da Comissão, localizada na sede da Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa, à Praça Miguel de Moura, n.º 110, Centro, pelo email cplruybarbosa@gmail.com, ou através do sistema eletrônico **Portal de Compras Públicas** na página www.portaldecompraspublicas.com.br, no qual será conduzida a sessão pública e acompanhamento do processo. As propostas comerciais serão encaminhadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico já mencionado, até as 14:00 horas do dia 14/02/2022. A abertura das propostas e início da sessão de disputa de preços ocorrerá às 14:30 horas do dia 14/02/2022.

Ruy Barbosa/RN, 31 de Janeiro de 2022.

REGINEIDE MOREIRA BEZERRA

Pregoeira Oficial

Publicado por:
Maria Nayane Felipe da Silva
Código Identificador: 2AA688AE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ**

**GABINETE CIVIL
PORTARIA N.º. 033/2022 – GAB**

Portaria n.º. 033/2022 – GAB

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder ½ (meia) diária, no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) ao Assessor Jurídico Chefe deste Município **JOSÉ IVALTER FERREIRA FILHO**, Matrícula: 1158-4, para cobrir suas despesas durante o dia de hoje (31/01/2022), em virtude da viagem a ser realizada à cidade de Natal/RN, com o objetivo de realizar pesquisas mercadológicas de peças da máquina

Motoniveladora New Holland, conforme solicitação emanada pelo Prefeito Municipal.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 31 de janeiro de 2022.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito

Publicado por:
Luziana Medeiros da Fonseca
Código Identificador: 6DFB02E9

**GABINETE CIVIL
PORTARIA N.º. 034/2022 – GAB**

Portaria n.º. 034/2022 – GAB

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder ½ (meia) diária, no valor de R\$ 40,00 (quarenta reais) ao Servidor **JOBIANO DE FREITAS SILVA**, matrícula: 1526049, Motorista, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, para cobrir suas despesas no dia 02 de fevereiro do corrente ano, em virtude da viagem a ser realizada à cidade de Natal/RN, com o objetivo de conduzir à Secretária Municipal de Assistência Social e a Coordenadora do PLP, para participarem de uma reunião do SETHAS, sobre o Programa do Leite Potiguar.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 31 de janeiro de 2022.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito

Publicado por:
Luziana Medeiros da Fonseca
Código Identificador: 54C7C29D

**GABINETE CIVIL
PORTARIA N.º. 036/2022 – GAB**

Portaria n.º. 036/2022 – GAB

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder ½ (meia) diária, no valor de R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais) à Coordenadora do Programa do Leite Potiguar, **CAMILA VANESSA MARTINS DA SILVA**, para cobrir suas despesas durante o dia 02 de fevereiro do corrente ano, em virtude da viagem a ser realizada à cidade de Natal/RN, com o objetivo de participar de reunião que acontecerá no SETHAS, sobre o Programa do Leite Potiguar.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 31 de janeiro de 2022.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Luziana Medeiros da Fonseca
Código Identificador:21C416A6

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 035/2022 – GAB

Portaria nº. 035/2022 – GAB

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder ½ (meia) diária, no valor de **RS 75,00 (setenta e cinco reais)** à Secretaria Municipal de Assistência Social, **DAYSE MARTINS DO NASCIMENTO**, para cobrir suas despesas durante o dia 02 de fevereiro do corrente ano, em virtude da viagem a ser realizada à cidade de Natal/RN, com o objetivo de participar de reunião que acontecerá no SETHAS, sobre o Programa do Leite Potiguar.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 31 de janeiro de 2022.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Luziana Medeiros da Fonseca
Código Identificador:0719A909

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
CONVOCAÇÃO PARA CADASTRAMENTO

A Prefeitura Municipal de Santa Cruz, através da CPL – Comissão Permanente de Licitações e em conformidade com o disposto no parágrafo 1º, do artigo 34, da Lei Federal nº 8.666/93, convoca interessados para realizarem o Registro Cadastral para efeito de habilitação junto às licitações do órgão. Mais informações na sede da Prefeitura, no horário de 08h00min às 12h00min. Santa Cruz/RN, em 31 de janeiro de 2022.

A COMISSÃO.

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:DB878932

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS

PREGOEIRA/EQUIPE APOIO
AVISO DE LICITAÇÃO - REPUBLICAÇÃO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2022 PROCESSO ADMIN. Nº 4175/2021

REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE REPAROS E MANUTENÇÃO NAS INSTALAÇÕES FÍSICAS DOS PRÉDIOS E ANEXOS DAS SECRETARIAS

MUNICIPAIS, do município de Santana do Matos. Fica **REPUBLICADO** o recebimento das Propostas para o dia **14/02/2022**, até às 11h30min e início da disputa de preços às 11h31min (Horário de Brasília-DF). Informações pelo e-mail: cplsantanadomatos@gmail.com, no horário de 07h00min às 13h00min. Disponibilização do Edital: **www.portaldecompraspublicas.com.br** ou **http://www.santanadomatos.rn.gov.br**

Santana do Matos/RN, 31 de janeiro de 2022.

MARIA DAS NEVES DE SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Monica Paula da Silva de Assis
Código Identificador:94A01687

PREGOEIRA/EQUIPE APOIO
AVISO AOS INTERESSADOS - APRAZAMENTO PREGÃO PRESENCIAL 001/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 076/2022

No dia 28 de janeiro de 2022, às 09h00min, reuniram-se na sala de reunião do prédio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS/RN**, sito a Rua Manoel Américo de Carvalho, 56, Centro, Santana do Matos/RN, a Pregoeira, Maria das Neves de Souza, de acordo com a portaria nº 011/2022 de 12 de janeiro de 2022 e a equipe de apoio: Anderson Pliny de Sousa Silva, Miria Dayane Barbosa Mafra, e Mônica Paula da Silva de Assis, para a Sessão Pública do Pregão Presencial nº **001/2022**, tipo **Menor preço** que tem o objetivo **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO ÁGUA MINERAL E POTÁVEL**. Ato contínuo foi detectado instabilidade no Sistema da Agilblue Compras e Licitações, quando foi encaminhado o problema ao suporte da empresa, sendo verificado que se tratava de um problema geral no módulo de Compras e Licitações com previsão indefinita para o retorno das funcionalidade do mesmo. Diante do exposto, a pregoeira não viu outra opção há não ser **SUSPENDER** a sessão do certame em apreço, diante dos fatos, fica **APRAZADO** para o dia 15/02/2022 às 09:00 na sala de reunião da Comissão Permanente de Licitação.

ENCERRAMENTO

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a presente sessão, cuja ata vai assinada pela Pregoeira, pelos membros da Equipe de Apoio e o representante da licitante relacionada.

MARIA DAS NEVES DE SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Monica Paula da Silva de Assis
Código Identificador:9D2A694F

PREGOEIRA/EQUIPE APOIO
AVISO DE DESCLASSIFICAÇÃO E CONVOCAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3452/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS COM SERVIÇOS ESPECIALIZADOS tais como LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SOM, PALCO, GERADOR.

A Pregoeira do Município de Santana do Matos/RN, no uso de suas atribuições, comunica a desclassificação da empresa M.G.B MARCA PRODUCOES E EVENTOS EIRELI – CNPJ: 39.471.755/0001-00, do Pregão em epígrafe, por descumprimento do item 15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, subitem 15.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de até 05 (CINCO) dias uteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital. Desde já fica aberto o prazo para o contraditório e a ampla defesa, nos termos do Art. 109, alínea “b” da

Lei nº 8.666/93. Mediante ao exposto a Pregoeira convoca as empresas: JUSSIER VIEIRA DE MELO EPP – CNPJ: 14.240.361/0001-10 para o item 18330 e CIA PROMOCOES EVENTOS E SERVICOS EIRELI - CNPJ: 12.972.310/0001-57 para o item 18333, ambas classificadas em 2º COLOCADOS, para negociação no endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br, no dia 09/02/2022, as 11:00h.

Santana do Matos/RN, 31 de Janeiro de 2022.

MARIA DAS NEVES DE SOUZA

Pregoeira Oficial

Publicado por:

Monica Paula da Silva de Assis
Código Identificador:67F31CC1

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 020/2022-GP**

Santana do Matos/RN, 01 de fevereiro de 2022.

A Prefeita Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições e considerando o resultado do processo eletivo para escolha dos novos componentes do Conselho Tutelar, para o quadriênio 2020/2024, conforme Ata Geral de Apuração do Processo de Escolha, datada de 06/10/2019, através deste ato de provimento.

CONSIDERANDO que os conselheiros municipais solicitaram férias no período de fevereiro a abril do ano de 2022;

CONSIDERANDO a necessidade de convocar o primeiro suplente do Conselho Tutelar para substituir os titulares;

R E S O L V E:

Art.1º - Nomear o Sr. **LUCIJAN ALFREDO DA CUNHA**, portador da Cédula de Identidade nº. **3.392.613-SSP/RN**, e inscrito no CPF sob nº. **036.131.594-57**, no cargo de 1º suplente de Conselheiro Tutelar, lotado na sede do referido conselho, vinculado administrativamente ao Gabinete Municipal, com direitos e obrigações previstos na forma da legislação em vigor, permanecendo em exercício do cargo no período de **01 de fevereiro de 2022 a 01 de maio de 2022**; a partir desta data.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

MARIA ALICE SILVA

Prefeita Municipal

CPF: 597.533.074-20

Publicado por:

Igor Breno de Medeiros Barros
Código Identificador:86F8F0B4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 005/2022 TP 006/2021**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, inscrita no CNPJ sob o número 08.088.247/0001-13.

CONTRATADA: RENOVAR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado constituída sob a forma de sociedade limitada unipessoal, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 19.910.105/0001-06, pelo valor global de R\$ 211.941,33 (duzentos e onze mil, novecentos e quarenta e um reais e trinta e três centavos).

OBJETO: Contratação de empresa para execução dos serviços de pavimentação de ruas na Zona Rural (Comunidade São Bento e) do município de Santana do Seridó/RN.

Base legal: Lei 8.666/93 e suas alterações. Processo Nº 01090060/2021– PMSS– TOMADA DE PREÇO Nº 006/2021. VIGÊNCIA: 31 de janeiro de 2022 á 01 de abril de 2022. Dotação Orçamentária: PROJETO/ATIVIDADE: 02.0211.15.451.0059.1.012- Pavimentação de ruas; NATUREZA DE DESPESA: 44.90.51.00- Obras e Instalações e Fonte de Recurso 15100000- Outros Convênios da União.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN - Contratante e **RENOVAR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA** - Contratada.

Santana do Seridó/RN 31 de janeiro de 2022.

HUDSON PEREIRA DE BRITO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Joelaine Carla Alves Dantas
Código Identificador:E7544716

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 021/2022 – GP/PMSA**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas prerrogativas constitucionais e estatutárias,

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR** o Sr. **FRANCISCO SIMÃO DA SILVA**, inscrito no CPF nº 285.476.674-15 e portador do RG 6698-PM/RN, do cargo em comissão de livre nomeação e exoneração de **SECRETÁRIO DE SEGURANÇA** do município de Santo Antônio/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santo Antônio/RN, 31 de Janeiro de 2022.

RAULISON DE SENA RIBEIRO

Prefeito do Município de Santo Antônio/RN

Publicado por:

Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:CA4C9D0D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000001/2022 - TERMO DE
ADJUDICAÇÃO**

Aos vinte e oito dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e dois, depois de cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo ato convocatório e aos prazos para recursos administrativos, após analisado o resultado do Pregão Eletrônico nº. 000001/2022, o Pregoeiro Oficial do Município, Sr. Jalmir Amador da Silva, ADJUDICA, o objeto do presente certame para a empresa **POSTO LAGOA D'ANTA LTDA (11.940.467/0002-19) - (FILIAL) MAIOR DESCONTO DO ITEM ORÇADO (PERCENTUAL), no percentual no item 01: 2% (dois por cento), percentual no item 02: 2% (dois por cento) e percentual no item 03: 2% (dois por cento), conforme Propostas de Preços apresentada.**

JALMIR AMADOR DA SILVA

Pregoeiro Oficial do Município

Publicado por:

Jalmir Amador da Silva
Código Identificador:98C0FC07

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 0000001/2022 - TERMO DE
HOMOLOGAÇÃO**

O Prefeito Municipal de Santo Antônio/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, **RESOLVE** com fundamento da Lei nº 10.520/2002, **HOMOLOGAR** todo o procedimento licitatório, incluindo o ato de **ADJUDICAÇÃO**, relativo ao **Pregão Eletrônico nº 0000001/2022**, tipo “**MAIOR DESCONTO DO ITEM ORÇADO (PERCENTUAL)**”, destinado a **AQUISIÇÃO FUTURA E GRADUAL DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL**, conforme Anexo I do Edital (Termo de Referência), sendo as empresas **POSTO LAGOA D'ANTA LTDA (11.940.467/0002-19) - (FILIAL)** percentual no **item 01: 2% (dois por cento)**, percentual no **item 02: 2% (dois por cento)** e percentual no **item 03: 2% (dois por cento)**, conforme Propostas de Preços apresentada.

Santo Antônio/RN, 28 de janeiro de 2022.

RAULISON DE SENA RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jalmir Amador da Silva
Código Identificador:61D62284

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA Nº 0000005/2021 - EXTRATO DO TERMO DE
DISPENSA**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO/RN, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS, **RESOLVE**, DISPENSAR O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PARA REALIZAÇÃO DESTA DESPESA, CONFORME SEGUINTE DADOS: **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO/RN, INSCRITO NO CNPJ SOB Nº. 08.144.800/0001-98. **CONTRATADA:** JOSE BERNADINO TORRE FILHO (CNPJ: 199.365.324-49) **OBJETO** LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DO CREAS- CENTRO DE REFERENCIA ESPECIALIZADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO-RN **VALOR GLOBAL:** R\$ 12.000,00 (DOZE MIL REAIS). **ORIGEM DOS RECURSOS:** SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL **FUNDAMENTO LEGAL:** ART. 24, X DA LEI FEDERAL Nº. 8.666/93.

SANTO ANTÔNIO/RN, 04 DE JANEIRO DE 2022.

RAULISON DE SENA RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talita Cassiano Barbosa
Código Identificador:1DDC9A4D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000005/2022 - EXTRATO DO
CONTRATO Nº 000003/2022**

DISPENSA DE LICITAÇÃO – CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO/RN, INSCRITO NO CNPJ SOB Nº. 08.144.800/0001-98 – **CONTRATADO:** REJANE MARQUE CRUZ DE OLIVEIRA (CPF: 018.872.634-97) – **OBJETO:** LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DO CREAS- CENTRO DE REFERENCIA ESPECIALIZADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO-RN – **VALOR GLOBAL:** R\$ 12.000,00 (DOZE MIL REAIS) – **VIGÊNCIA:** 04 DE JANEIRO Á 31 DE DEZEMBRO 2022 **ORIGEM DOS RECURSOS:** FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – **FUNDAMENTO LEGAL:** ART. 24, INCISO X, DA LEI FEDERAL Nº. 8.666/93 – GP/PMSA

SANTO ANTÔNIO/RN, 04 DE JANEIRO DE 2022

RAULISON DE SENA RIBEIRO
Prefeito Municipal

JOSÉ BERNADINO TORRES FILHO
Pessoa Física

Publicado por:
Talita Cassiano Barbosa
Código Identificador:8E3BA07D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
018/2022.**

Dadas às informações constantes do processo administrativo abaixo discriminado, reconheço a Dispensa de Licitação.

CONTRATANTE:Prefeitura Municipal de São Bento do Norte/RN.
CNPJ: 08.114.514/0001-80
CONTRATADO: F J SERVIÇOS E COMÉRCIO EIRELI
CNPJ: 10.700.274/0001-47.

OBJETO: Contratação de empresa especializada nos serviços de dedetização para combater (insetos rasteiros e voadores: baratas, formigas, entre outros), descupinização e desratização, nas áreas internas e externas, nos prédios públicos das unidades administrativas do Município de São Bento do Norte.

VALOR GLOBAL: R\$: 48.800,00 (Quarenta e oito mil e oitocentos reais).

BASE LEGAL:Artigo 75, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

São Bento do Norte/RN, 31 de janeiro de 2022.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA
Prefeito de São Bento do Norte – RN.

Publicado por:
Antonia Virginia Bezerra do Nascimento
Código Identificador:B83C2286

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
04/2022.**

Dadas às informações constantes do Processo Administrativo abaixo discriminado, reconheço a Dispensa de Licitação.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 04/2022.

CONTRATANTE:Prefeitura de São Bento do Norte/RN,
CNPJ: 08.114.514/0001-80.

CONTRATADA: FJ SERVIÇOS & COMÉRCIO EIRELI,
CNPJ: 10.700.274/0001-47.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em fornecimento de forro PVC instalado, destinado a atender as necessidades das escolas da rede pública municipal de ensino de São Bento do Norte/RN.

VALOR ESTIMADO:R\$ 71.580,83 (Setenta e um mil quinhentos e oitenta reais e oitenta e três centavos),

BASE LEGAL:Artigo 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 44.90.51 – Obras e Instalações.

São Bento do Norte/RN, 14 de janeiro de 2022.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA

Prefeito de São Bento do Norte/RN

Publicado por:

Antonia Virginia Bezerra do Nascimento

Código Identificador:063E06E0**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRÍ****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
RESOLUÇÃO Nº 002/2022.**

RESOLUÇÃO Nº 002/2022.

Dispõe sobre a aprovação da reprogramação de recursos da Assistência Social de 2021 para 2022.

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor; Considerando, o fim do exercício financeiro de 2021 e a necessidade de reprogramar os recursos para o ano de 2022;

Considerando, que os recursos repassados fundo-a-fundo são passíveis de reprogramação;

Considerando, a reunião do CMAS realizada no dia 27 de janeiro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aprovada a reprogramação de recursos da assistência social de 2021 para 2022, no total de R\$ 20.881,70 (vinte mil oitocentos e oitenta e um reais e setenta centavos), conforme tabela abaixo:

Item	Nomenclatura	Ação	Conta	Saldo 31.12.2021	em
01	BL PSB FNAS	BASICA	36.095-3	1.145,49	
02	BL GSUAS	GESTÃO	36.088-0	1.629,93	
03	BL GBF	PROGRAMAS	36.076-7	1.606,08	
04	ACESUAS TRABALHO	PROGRAMAS	36.060-0	586,25	
05	DBPC ESCOLA	PROGRAMAS	36.066-X	476,66	
06	CRIANÇA FELIZ	PROGRAMAS	37.796-1	15.437,29	
Total da Reprogramação				20.881,70	

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/01/2022, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLICQUE-SE E CUMPRE-SE.

São Bento do Tairi-RN, 28 de janeiro de 2022

AMANDA RAFAELA DOS SANTOS LOPES

Presidente do CMAS.

Publicado por:

Rafael dos Santos Matias

Código Identificador:521E09EF**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 009/2022**

CONTRATANTE: Município de São Fernando/RN - Prefeitura Municipal, CNPJ (MF) nº 08.096.612/0001-31. CONTRATADO: ILAIONÁRIA MÁRCIA PEREIRA DE ARAÚJO, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas sob o n.º 036.857.504-70, OBJETO: contratação de pessoa física com competência operacional para prestar assessoria técnica na execução, monitoramento e avaliação dos programas de captação de recursos da atenção básica, através do Fundo Nacional de Saúde-cadastramento e acompanhamento de ampliação, reforma e construção de UBS no

sistema de monitoramento de obras-SISMOB, elaboração e acompanhamento do sistema DIGISUS com prestação de contas do programas e alimentação do sistema de acordo com as exigências da lei 141/2012.VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 28.680,00 .FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.MODALIDADE LICITATÓRIA:Pregão Presencial nº 001/2022(Processo/PMSF/RN nº 2022.01.0009).DATA DA ASSINATURA: 20 de Janeiro de 2022.VIGÊNCIA: A partir da assinatura do contrato, prolongando-se até o dia 31 de dezembro de 2022.SIGNATÁRIOS: GENILSON MEDEIROS MAIA– pelo Contratante, e ILAIONÁRIA MÁRCIA PEREIRA DE ARAÚJO – pelo Contratado.

São Fernando/RN, 20 de Janeiro de 2022.

GENILSON MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

****REPUBLICADO POR INCORREÇÃO****Publicado por:**

Ciro Dantas de Medeiros

Código Identificador:03F414C3**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 010/2022**

CONTRATANTE: Município de São Fernando/RN - Prefeitura Municipal, CNPJ (MF) nº 08.096.612/0001-31. CONTRATADO: FRANCISCA SANTOS DE OLIVEIRA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas - CPF sob o n.º 241.498.964-53, OBJETO: Contratação de serviços de auxiliar de enfermagem, com experiência em laboratório de análises clínicas, para atender pela Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, a clientela sãofernandense especialmente no Laboratório de Análises Clínicas auxiliando o profissional Bioquímico encarregado pela emissão de laudos de análise clínica, com carga horária de trinta horas semanais. VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 18.000,00 .FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.MODALIDADE LICITATÓRIA:Pregão Presencial nº 002/2022(Processo/PMSF/RN nº 2022.01.0010).DATA DA ASSINATURA: 20 de Janeiro de 2022.VIGÊNCIA: A partir da assinatura do contrato, prolongando-se até o dia 31 de dezembro de 2022.SIGNATÁRIOS: GENILSON MEDEIROS MAIA– pelo Contratante, e FRANCISCA SANTOS DE OLIVEIRA – pelo Contratado.

São Fernando/RN, 20 de Janeiro de 2022.

GENILSON MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

****REPUBLICADO POR INCORREÇÃO****Publicado por:**

Ciro Dantas de Medeiros

Código Identificador:D7B6206F**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
0051/2022.**

O Prefeito Municipal de São Fernando/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 74, V, da Lei Federal nº 14.133/2021, a contratação da BETÂNIA MAIA DE BRITO MEDEIROS, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas sob o n.º 288.935.574-87, com endereço à RUA MAJOR JOSÉ ANTÃO, 58, CENTRO, SÃO FERNANDO/RN, para contratar pessoa física para Locação de imóvel urbano do tipo casa, situado na Rua Luiz da Câmara Cascudo, s/n.º, centro, São Fernando/RN, com área total de cerca de 273,60 m² (Duzentos e setenta e três metros, sessenta centímetros quadrados) para estabelecimento da Secretaria Municipal

de Assistência Social, no valor global de R\$ 8.400,00 (Oito mil e quatrocentos reais).

São Fernando/RN, 21 de JANEIRO de 2022.

GENILSON MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Pascelle Santos Lins de Medeiros

Código Identificador:9D402B59

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.º 0051/2022**

CONTRATANTE: Município de São Fernando/RN – Secretaria Municipal de Assistência Social CNPJ (MF) n.º 08.096.612/0001-31.

CONTRATADA: BETÂNIA MAIA DE BRITO MEDEIROS, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas sob o n.º 288.935.574-87, com endereço à RUA MAJOR JOSÉ ANTÃO, 58, CENTRO, SÃO FERNANDO/RN.

OBJETO: A contratação, por Inexigibilidade de Licitação nos termos do art. 74, V, da Lei Federal n.º 14.133/2021, de pessoa física para Locação de imóvel urbano do tipo casa, situado na Rua Luiz da Câmara Cascudo, s/n.º, centro, São Fernando/RN, com área total de cerca de 273,60 m² (Duzentos e setenta e três metros, sessenta centímetros quadrados) para estabelecimento da Secretaria Municipal de Assistência Social.

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 8.400,00 (Oito mil e quatrocentos reais).

MODALIDADE LICITATÓRIA: Inexigibilidade de Licitação (Processo/PMSF/RN n.º 2022.01.0051).

DATA DA ASSINATURA: 21 de janeiro de 2022.

VIGÊNCIA: O presente Contrato vigorará até 21 de janeiro de 2023, a contar da data da assinatura e publicação do instrumento contratual na imprensa oficial, podendo ser prorrogado conforme estabelecido no art. 106 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

SIGNATÁRIOS: Genilson Medeiros Maia – pelo Contratante, e BETÂNIA MAIA DE BRITO MEDEIROS – pela Contratada.

São Fernando/RN, 21 de JANEIRO de 2022.

GENILSON MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Pascelle Santos Lins de Medeiros

Código Identificador:AF0A1218

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DECORRENTE DO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 025/2021.**

CONTRATANTE: Município de São Fernando/RN – Prefeitura Municipal, CNPJ n.º 08.096.612/0001-31. CONTRATADA: JOÃO PEDRO DA COSTA MEDEIROS 13620013411, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídicas - CNPJ sob o número 35.585.482/0001-73, OBJETO: CORREÇÃO DO VALOR CONTRATUAL EM 20% (VINTE POR CENTO. FUNDAMENTO: Lei Federal n.º 8.666/93 artigo 65 I e suas alterações ulteriores. SIGNATÁRIOS: Genilson Medeiros Maia – pelo Contratante, e JOÃO PEDRO DA COSTA MEDEIROS – pela Contratada.

São Fernando/RN, 10 de Janeiro de 2022.

GENILSON MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ciro Dantas de Medeiros

Código Identificador:A59E77A1

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO
AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 006/2022**

CONTRATANTE: Município de São Fernando/RN, CNPJ n.º 08.096.612/0001-31.

CONTRATADA: POSTO JF SOARES COMBUSTÍVEIS EIRELI EPP, CNPJ n.º 26.528.692/0001-39.

OBJETO: O presente Termo de Apostilamento tem por objeto o equilíbrio econômico-financeiro em forma de atualização dos preços de combustíveis inicialmente pactuados com o Município de São Fernando/RN através do Contrato Administrativo n.º 006/2022, conforme previsão no art. 65, § 6.º da Lei Federal n.º 8.666/93, com base na variação indicada pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP, no período que se estende da data inicial até 22/01/2022, apensa.

COMBUSTÍVEIS	PÇ. INICIAL	JANEIRO/ FINAL	VARIAÇÃO FINAL
GASOLINA COMUM	6,76	7,01	3,69%
ÓLEO DIESEL S10	5,33	5,97	12,0%

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

DATA DA ASSINATURA: 31 de janeiro de 2022.

SIGNATÁRIOS: Genilson Medeiros Maia – pelo Contratante, e Ivan Soares Dantas – pela Contratada.

São Fernando/RN, 31 de janeiro de 2022.

GENILSON MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ciro Dantas de Medeiros

Código Identificador:D7BDAA35

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.º 052/2022 DECORRENTE DO
TERMO DE CREDENCIAMENTO N.º 008/2021 INEXIGIBILI
PROC. LIC. PMSF/ RN N.º 2021.10.0401**

CREDENCIANTE: Município de São Fernando/RN; CREDENCIADA: M.W MEDICAL LTDA- CNPJ N.º 11.916.331/0001-92; OBJETO: Credenciamento de Instituições Médico-hospitalares, para a prestação de serviços de procedimentos médicos, exames e consultas para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de acordo com a proposta de preços apresentada pelo credenciado. VIGÊNCIA: 12 de Janeiro de 2022 a 12 de Janeiro de 2023; VALOR GLOBAL: R\$ 63.000,00 (Sessenta e Três Mil Reais); ELEMENTOS DE DESPESA: 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros (PJ) FUNDAMENTO LEGAL: Lei n.º 14.133/2021 artigo 74. GENILSON MEDEIROS MAIA pelo Contratante e MÁRCIO ANTÔNIO DE OLIVEIRA MORAIS JÚNIOR pela contratada

São Fernando/ RN, 12 de Janeiro de 2022.

GENILSON MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

***replicado por incorreção

Publicado por:

Ciro Dantas de Medeiros

Código Identificador:9FD8C1FD

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.º 053/2022 DECORRENTE DO
TERMO DE CREDENCIAMENTO N.º 008/2021 INEXIGIBILI
PROC. LIC. PMSF/ RN N.º 2021.10.0401**

CREDENCIANTE: Município de São Fernando/RN; CREDENCIADA: LOPES & SANTOS LTDA-ME CNPJ N.º 13.301.929/0001-00; OBJETO: Credenciamento de Instituições Médico-hospitalares, para a prestação de serviços de procedimentos médicos, exames e consultas para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de acordo com a proposta de preços apresentada pelo credenciado. VIGÊNCIA: 12 de Janeiro de 2022 a 12 de Janeiro de 2023; VALOR GLOBAL: R\$ 72.000,00 (Sessenta e dois Mil Reais); ELEMENTOS DE

DESPESA:33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros (PJ)FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/2021 artigo 74. GENILSON MEDEIROS MAIA pelo Contratante e GUILHERME TORRES LOPES SANTOS pela contratada

São Fernando/ RN, 12 de Janeiro de 2022.

GENILSON MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

**repblicado por incorreção

Publicado por:
Ciro Dantas de Medeiros
Código Identificador:194ADF51

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 054/2022 DECORRENTE DO
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 008/2021 INEXIGIBILI
PROC. LIC. PMSF/ RN Nº 2021.10.0401

CREENCIANTE:Município de São Fernando/ RN;CREENCIADA:CLINICA DE ULTRA-SONOGRAFIA DE CAICO LTDA- CNPJ Nº 09.126.574/0001-85;OBJETO:Credenciamento de Instituições Médico-hospitalares, para a prestação de serviços de procedimentos médicos, exames e consultas para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de acordo com a proposta de preços apresentada pelo credenciado.VIGÊNCIA:12 de Janeiro de 2022 a 12 de Janeiro de 2023VALOR GLOBAL:R\$ 63.000,00;ELEMENTOS DE DESPESA:33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros (PJ)FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/2021 artigo 74. GENILSON MEDEIROS MAIA pelo Contratante e pelo Contratante e TIAGO PEREIRA RAMALHO DIAS pela contratada

São Fernando/ RN, 12 de Janeiro de 2022

GENILSON MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

**repblicado por incorreção

Publicado por:
Ciro Dantas de Medeiros
Código Identificador:E47654E3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 055/2022 DECORRENTE DO
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 008/2021
INEXIGIBILIDADE PROC. LIC. PMSF/ RN Nº 2021.10.0401

CREENCIANTE:Município de São Fernando/ RN;CREENCIADA:SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA MÉDICA E AMBULATORIAL LTDA- CNPJ Nº 14.775.280/0001-14;OBJETO:Credenciamento de Instituições Médico-hospitalares, para a prestação de serviços de procedimentos médicos, exames e consultas para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de acordo com a proposta de preços apresentada pelo credenciado.VIGÊNCIA:12 de Janeiro de 2022 a 12 de Janeiro de 2023VALOR GLOBAL:R\$ 473.400,00;ELEMENTOS DE DESPESA:33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros (PJ)FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/2021 artigo 74. GENILSON MEDEIROS MAIA pelo Contratante e pelo Contratante e FRANCISCO DIEGO COSTA DANTAS pela contratada

São Fernando/ RN, 12 de Janeiro de 2022

GENILSON MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

***repblicado por incorreção

Publicado por:
Ciro Dantas de Medeiros
Código Identificador:409863DF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 056/2022 DECORRENTE DO
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 008/2021 INEXIGIBILI
PROC. LIC. PMSF/ RN Nº 2021.10.0401

CREENCIANTE:Município de São Fernando/ RN;CREENCIADA:INSTITUTO DE RADIOLOGIA DE CAICÓ LTDA-ME- CNPJ Nº 09.376.435/0001-00;OBJETO:Credenciamento de Instituições Médico-hospitalares, para a prestação de serviços de procedimentos médicos, exames e consultas para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de acordo com a proposta de preços apresentada pelo credenciado.VIGÊNCIA:12 de Janeiro de 2022 a 12 de Janeiro de 2023VALOR GLOBAL:R\$ 63.600,00;ELEMENTOS DE DESPESA:33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros (PJ)FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/2021 artigo 74. GENILSON MEDEIROS MAIA pelo Contratante e pelo Contratante e THÚLIO PEREIRA RAMALHO DIAS pela contratada

São Fernando/ RN, 12 de Janeiro de 2022

GENILSON MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

**repblicado por incorreção

Publicado por:
Ciro Dantas de Medeiros
Código Identificador:CF541EE4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 057/2022 DECORRENTE DO
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 008/2021 INEXIGIBILI
PROC. LIC. PMSF/ RN Nº 2021.10.0401

CREENCIANTE:Município de São Fernando/ RN;CREENCIADA:LABOCLINICA TRAIRI LTDA-ME CNPJ Nº 02.308.892/0001-18;OBJETO:Credenciamento de Instituições Médico-hospitalares, para a prestação de serviços de procedimentos médicos, exames e consultas para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de acordo com a proposta de preços apresentada pelo credenciado.VIGÊNCIA:27de Janeiro de 2022 a 27 de Janeiro de 2023;VALOR GLOBAL:R\$ 330.720,00(Trezentos e Trinta Mil Setecentos e Vinte Reais);ELEMENTOS DE DESPESA:33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros (PJ)FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/2021 artigo 74. GENILSON MEDEIROS MAIA pelo Contratante e EDMILSON LEÃO pela contratada

São Fernando/ RN, 27 de Janeiro de 2022.

GENILSON MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

**repblicado por incorreção

Publicado por:
Ciro Dantas de Medeiros
Código Identificador:5FD54253

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO SUPLEMENTAÇÃO Nº 0137/2022 – PMSF/RN

ABRE CREDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 90.183,35 (NOVENTA MIL, CENTO E OITENTA E TRÊS REAIS E TRINTA E CINCO CENTAVOS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de SÃO FERNANDO, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a lei orgânica municipal.

DECRETA

Art. 1º. - Fica aberto no corrente mês um crédito suplementar para reforço das dotações orçamentária, conforme anexo.

Art. 2º. - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito suplementar de que trata o artigo anterior a anulação parcial de dotação Orçamentária, conforme anexo, de conformidade com o disposto no artigo 43 da lei 4.320/64.

Art. 3º. - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SÃO FERNANDO, 31 de janeiro de 2022.

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caio César de Medeiros
Código Identificador:987BB731

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE CONTRATO
Nº 2909-004/2021 TOMADA DE PREÇO Nº 004/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE.
CONTRATADO: J. D CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI.

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente Termo Aditivo tem por objeto Alterar a cláusula oitava da vigência do Termo Contratual, aditivando o prazo de 01 de fevereiro de 2022 a 30 de junho de 2022, contados a partir da assinatura deste Termo.

2 – CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Se encontram alocados no Orçamento Anual da Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste - RN, através da Unidade Orçamentárias 2022.

3 – CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Registre que a alteração contratual ora pretendida por esta administração pública municipal, encontra-se respaldada pelo o art. 57 IncisoII, consonante com o que diz o art. 65 inciso II Letra “d” da Lei Federal Nº. 8.666/93.

LOCAL E DATA: São Francisco do Oeste – RN, 31 de janeiro de 2022.

LUSIMAR POFIRIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emanuela Cristina Estevao Leite
Código Identificador:980787D4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 3101-0001/2022

CONTRATO Nº: 3101-0001/2022

ORIGEM: Dispensa por Justificativa Nº 31010001/2022

OBJETO: Locação, por meio de DISPENSA DE LICITAÇÃO, de imóvel, para funcionamento da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA, podendo ser imóvel residencial ou comercial, desde que possua uma área de ao menos 60 m², com espaço suficiente para implantação de uma recepção, duas salas separadas, uma copa e um banheiro social, preferencialmente já mobiliada, para instalação imediata. Solicitamos ainda que o imóvel esteja localizado no centro da cidade, em um raio de até 250 metros da sede da prefeitura municipal de para maior comodidade dos usuários.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste

CONTRATADO (A): ENOCK PEREIRA VIANA

VALOR GLOBAL: R\$ R\$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 485 - 4. 9001 . 8 . 244 . 20 . 4.156 . 0 . 339036 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
VIGÊNCIA: 31 de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022
DATA DA ASSINATURA: 31 de janeiro de 2022

SÃO FRANCISCO DO OESTE - RN, 31 de janeiro de 2022

Publicado por:
Addyson Manoel Freitas de Paiva
Código Identificador:1DCE9F88

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
31010001/2022

OBJETO: Locação, por meio de DISPENSA DE LICITAÇÃO, de imóvel, para funcionamento da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA, podendo ser imóvel residencial ou comercial, desde que possua uma área de ao menos 60 m², com espaço suficiente para implantação de uma recepção, duas salas separadas, uma copa e um banheiro social, preferencialmente já mobiliada, para instalação imediata. Solicitamos ainda que o imóvel esteja localizado no centro da cidade, em um raio de até 250 metros da sede da prefeitura municipal de para maior comodidade dos usuários.

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no art. 24, inc. X da Lei 8.666/93, AUTORIZO o procedimento de que se cogita em favor da empresa ENOCK PEREIRA VIANA (900.546.368-68), objetivando o locação, por meio de DISPENSA DE LICITAÇÃO, de imóvel, para funcionamento da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA, podendo ser imóvel residencial ou comercial, desde que possua uma área de ao menos 60 m², com espaço suficiente para implantação de uma recepção, duas salas separadas, uma copa e um banheiro social, preferencialmente já mobiliada, para instalação imediata. Solicitamos ainda que o imóvel esteja localizado no centro da cidade, em um raio de até 250 metros da sede da prefeitura municipal de para maior comodidade dos usuários, com o valor total julgado de R\$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais).

Ordeno que se proceda a realização do respectivo empenho e a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ultteriores termos.

São Francisco do Oeste/RN, 31/01/2022

LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Addyson Manoel Freitas de Paiva
Código Identificador:A44A8A48

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
31010001/2022

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inc. X da Lei 8.666/93, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da ENOCK PEREIRA VIANA (900.546.368-68), referente à locação, por meio de DISPENSA DE LICITAÇÃO, de imóvel, para funcionamento da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA, podendo ser imóvel residencial ou comercial, desde que possua uma área de ao menos 60 m², com espaço suficiente para implantação de uma recepção, duas salas separadas, uma copa e um banheiro social, preferencialmente já mobiliada, para instalação imediata. Solicitamos ainda que o imóvel esteja localizado no centro da cidade, em um raio de até 250 metros da sede da prefeitura municipal de para maior comodidade dos usuários.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. Presidente da Comissão de Licitação.

São Francisco do Oeste/RN, 31/01/2022

LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Addyson Manoel Freitas de Paiva
Código Identificador:E678496C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 31010001/2022**

Processo: 31010001/2022

Objeto: Locação, por meio de DISPENSA DE LICITAÇÃO, de imóvel, para funcionamento da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA, podendo ser imóvel residencial ou comercial, desde que possua uma área de ao menos 60 m², com espaço suficiente para implantação de uma recepção, duas salas separadas, uma copa e um banheiro social, preferencialmente já mobiliada, para instalação imediata. Solicitamos ainda que o imóvel esteja localizado no centro da cidade, em um raio de até 250 metros da sede da prefeitura municipal de para maior comodidade dos usuários.

Contratante: Fundo Mun. de Assistência Social de São Francisco do Oeste

Contratado: ENOCK PEREIRA VIANA (900.546.368-68)

Valor Total Julgado: R\$ 9.600,00

Base legal: Art. 24, inc. X da Lei 8.666/93

São Francisco do Oeste/RN, 31/01/2022

Publicado por:

Addyson Manoel Freitas de Paiva
Código Identificador:CD9D9F8C

**GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 297/2022**

“Dispõe sobre a elevação do salário mínimo e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE/RN, no uso das suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de São Francisco do Oeste/RN, autorizado a adotar como salário mínimo local, como remuneração inicial dos servidores públicos municipais para a carga horária de 40 horas/semanais, o valor de R\$ 1.212,00 (Um mil, duzentos e doze reais) mensais, após majoração de dez virgula dezenove décimos por cento.

Art. 2º - O valor definido no art. 1º segue parâmetros definidos pelo Governo Federal, através da Medida Provisória nº 1.091, de 30 de dezembro de 2021.

Art. 3º - Os servidores municipais que são regidos por plano de cargos, carreira e salário específico, não serão beneficiados com o reajuste fixado por esta Lei.

Art. 4º - Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder no corrente ano, a abertura de novos créditos adicionais orçamentários, em mais dez virgula dezenove décimos por cento das despesas orçamentárias anuais.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2022.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio José Raimundo de Freitas – Gabinete do Prefeito de São Francisco do Oeste/RN, aos 31 dias do mês de janeiro do ano de 2022.

LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Raimundo Lindemberg Lima
Código Identificador:A1CE78C4

**GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 299/2022**

“Dispõe sobre a operacionalização do Incentivo Financeiro Adicional, na forma de abono salarial, aos Agentes de Combate a Endemias e Agentes Comunitários de Saúde – ACS ativos, vinculados às equipes da Estratégia Saúde da Família – ESF, no último trimestre de cada ano”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE/RN, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte LEI:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a repassar anualmente, um incentivo financeiro adicional, na forma de abono salarial, aos Agentes de Combate a Endemias e Agentes Comunitários de Saúde – ACS ativos, vinculados às equipes da Estratégia Saúde da Família - ESF, proveniente de recursos transferidos pelo Governo Federal, através do Ministério da Saúde para esse Município.

§ 1º O incentivo financeiro adicional será pago em parcela única, no último trimestre de cada ano, tendo como base o valor transferido para esse tipo de despesa, sendo atualizado conforme os instrumentos normativos subsequentes, oriundos do Ministério da Saúde.

§ 2º Somente fará jus ao recebimento do incentivo financeiro adicional previsto no *caput* os Agentes de combate às endemias e ACS vinculado às equipes integrantes da Estratégia Saúde da Família, e que ainda mantenha relação empregatícia com o município.

Art. 2º- O incentivo financeiro somente será repassado aos Agentes de Combate a Endemias e Agentes Comunitários de Saúde – ACS enquanto perdurar o repasse realizado pela União para essa finalidade, extinguindo-se caso haja cessação dos mesmos, desobrigando o município a cumprir a presente lei.

Art. 3º- Esta lei entra em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de setembro de 2021

Palácio José Raimundo de Freitas – Gabinete do Prefeito Constitucional do município de São Francisco do Oeste/RN, aos 31 dias do mês de janeiro do ano de 2022.

LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Dina Ruth Viana de Freitas
Código Identificador:8F199378

**GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 302/2022**

“Dispõe sobre a autorização para rateio salarial aos profissionais da educação básica, em efetivo exercício do cargo e lotados na Secretaria de Municipal de Educação e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, de acordo com os poderes conferidos pela Lei Orgânica do Município, FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e EU sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º -O poder executivo do município de São Francisco do Oeste/RN fica autorizado a ratear o saldo dos recursos do Fundeb 70%, em 31 de dezembro de cada ano, quando existirem, através de abono, aos profissionais da educação básica, em efetivo exercício do cargo e lotados na Secretaria de Municipal de Educação.

§ 1º. O valor do abono será fixado por Decreto do Chefe do Poder Executivo, podendo ser diferente para cada categoria, de acordo com a fonte de recursos.

§ 2º. Os critérios para percepção do abono de que trata esta lei serão estabelecidos por Decreto do Chefe do Poder Executivo.

§ 3º. Consideram-se profissionais da educação básica aqueles relacionados no inciso II do parágrafo primeiro do art. 26 da Lei Nacional nº 14.276, de 27 dezembro de 2021, que altera a Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, a qual regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb).

Art. 2º - O valor a ser rateado dependerá exclusivamente do saldo financeiro disponível na conta do Fundeb 70%, esse após os pagamentos mensais e anuais das obrigações já definidas por lei ou regulamento próprio.

Art. 3º - O benefício instituído por esta lei:

I – Tem natureza indenizatória;

II – Não tem natureza salarial ou remuneratória;

III – Não se incorpora à remuneração do servidor para quaisquer efeitos;

IV – Não é considerado para efeito do pagamento do 13º (décimo terceiro) salário e férias;

V – Não constitui base de cálculo de contribuição previdenciária ou de assistência à saúde;

VI – Não configura rendimento tributável ao servidor.

Art. 4º - As despesas criadas por esta Lei serão pagas com recursos do Fundo de manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação, na sua conta parte dos setenta por cento (70%) e correrá através de dotação específica constante no orçamento vigente à época específica.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 31 de dezembro de 2021.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio José Raimundo de Freitas – Gabinete do Prefeito de São Francisco do Oeste/RN, aos 31 dias do mês de janeiro do ano de 2022.

LUSIMAR PORFÍRIO DA SILVA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Dina Ruth Viana de Freitas

Código Identificador:520D2CCA

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 013/2022-GP**

São Francisco do Oeste/RN, 31 de janeiro de 2022.

Concede 30 (trinta) dias de férias a servidor e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE, no uso das suas atribuições legais conferidas pelo Inciso VI do Art. 65, da Lei Orgânica do Município de São Francisco do Oeste, promulgada em 03 de abril de 1990;

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias, durante o período de 01.02.2022 a 02.03.2022, a servidora abaixo relacionado:

SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO	LOTAÇÃO
CICERA ORIVANEIDE LEITE	137395-1	ASG	SEC. EDUCAÇÃO

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Palácio José Raimundo de Freitas, Gabinete do Prefeito de São Francisco do Oeste/RN, aos 31 de janeiro de 2022.

LUSIMAR PORFÍRIO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Dina Ruth Viana de Freitas

Código Identificador:06C35504

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 203/2022**

São Francisco do Oeste/RN, de 31 de janeiro de 2022

“Institui medidas preventivas contra a COVID-19, no âmbito do município de São Francisco do Oeste/RN e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição que lhe confere o art. 65, VI, da Lei Orgânica do Município; e

Considerando a prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença no Município de São Francisco do Oeste/RN,

Considerando o Decreto Estadual Nº 31.265, DE 17 DE JANEIRO DE 2022, que reafirma o dever geral de proteção individual no Estado do Rio Grande do Norte, amplia a obrigatoriedade de comprovação do esquema vacinal e dá outras providências, no âmbito do Estado do Rio Grande do Norte.

Considerando a manutenção do quadro pandêmico na nossa região;

Considerando, sobretudo, o interesse público;

DECRETA:

Art. 1º - Este Decreto estabelece medidas restritivas, de caráter excepcional e temporário, destinadas ao enfrentamento da pandemia de COVID-19, vigentes entre **31 de janeiro e 16 de fevereiro de 2022**.

Art. 2º - O município de São Francisco do Oeste/RN, seguirá o Decreto Estadual Nº 31.265, de 17 de janeiro de 2022.

Art. 3º - Este Decreto em vigor na data da sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio José Raimundo de Freitas – Gabinete do Prefeito de São Francisco do Oeste/RN, aos 31 dias do mês de janeiro do ano de 2022.

LUSIMAR PORFÍRIO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Raimundo Lindemberg Lima

Código Identificador:74BF304F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI
PORTARIA DE DIARIAS Nº 044/2022**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 29 de janeiro de 2022.

RESOLVE

Art. 1º - Designar FRANCISCO MURSULINO DOS SANTOS (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 90,00 (noventa reais), para viagem a se realizar no dia 29 de janeiro de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 28 de janeiro de 2022.

MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Josivan da Silva Justino

Código Identificador:AC75169F

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI
PORTARIA DE DIARIAS Nº 045/2022**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 31 de janeiro de 2022.

RESOLVE

Art. 1º - Designar PEDRO ADÉSIO FERNANDES FILHO (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 90,00 (noventa reais), para viagem a se realizar no dia 31 de janeiro de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 31 de janeiro de 2022.

MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Josivan da Silva Justino

Código Identificador:C40039E4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU**

**GABINETE DO PREFEITO
LEI N.º----- 1.267/2021 - GP/PMSJM**

GABINETE DO PREFEITO

Rua 26 de julho, nº 08, centro, São José de Mipibu/RN

Fone (0XX84) 3273-2514 – CEP 59.162-000

CNPJ 08.365.850/0001-03

Lei n.º----- 1.267/2021 - GP/PMSJM

Institui a campanha Dezembro Vermelho, mês dedicado à prevenção e combate do HIV/AIDS e outras doenças sexualmente transmissíveis, no âmbito do Município de São José de Mipibu, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São José de Mipibu, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art.1º - Fica instituída no Município de São José de Mipibu a Campanha “Dezembro Vermelho” a ser celebrada, anualmente, no mês de dezembro.

Art.2º. Durante o mês da campanha será constituída de um conjunto de atividades e mobilizações com foco na prevenção, assistência, proteção e promoção dos direitos humanos das pessoas que vivem com a doença. As atividades e mobilizações serão desenvolvidas em consonância com os princípios do Sistema Único de Saúde, de modo integrado em toda a Administração Pública.

Art.3º. A campanha Dezembro Vermelho será promovida através de cooperações da Prefeitura Municipal de São José de Mipibu, podendo, para tanto, formalizar parcerias com órgãos públicos, entidades privadas interessadas e órgãos representativos.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São José de Mipibu/RN, 30 de dezembro de 2021.

JOSÉ DE FIGUEIREDO VARELA

Prefeito Municipal

Publicado por:

João Carlos Soares

Código Identificador:26DC1367

**GABINETE DO PREFEITO
LEI N.º----- 1.268/2021 - GP/PMSJM**

GABINETE DO PREFEITO

Rua 26 de julho, nº 08, centro, São José de Mipibu/RN

Fone (0XX84) 3273-2514 – CEP 59.162-000

CNPJ 08.365.850/0001-03

Lei n.º----- 1.268/2021 - GP/PMSJM

Institui a campanha do “Novembro Azul” de prevenção e combate ao câncer de próstata, no âmbito do Município de São José de Mipibu, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São José de Mipibu, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art.1º - Fica instituída no Município de São José de Mipibu a Campanha “Novembro Azul” a ser celebrada, anualmente, no mês de novembro.

Art.2º. Durante o mês da campanha o objetivo será divulgar os direitos assegurados pela Lei Federal n.º 13.045, de 25 de novembro de 2014, que dispõe sobre a efetivação de ações de saúde que assegurem a prevenção, a detecção, o tratamento e o seguimento dos cânceres de próstata, no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS.

Art.3º. A campanha Novembro Azul será promovida através de cooperações da Prefeitura Municipal de São José de Mipibu, podendo, para tanto, formalizar parcerias com órgãos públicos, entidades privadas interessadas e órgãos representativos.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São José de Mipibu/RN, 30 de dezembro de 2021.

JOSÉ DE FIGUEIREDO VARELA

Prefeito Municipal

Publicado por:
João Carlos Soares
Código Identificador:B596C065

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2022, ART. 24, INCISO II,
DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.

O processo abaixo, originário da Prefeitura Municipal de São José de Mipibu/RN foi dispensado de licitação, consoante art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 com alterações da Lei 9.648/98.

CONTRATADO	OBJETO
MULLTIVERSO TECNOLOGIA EIRELI	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE HOSPEDAGEM E MANUTENÇÃO DO SITE OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN.

Fonte de Recurso: O.G.M (Orçamento Geral do Município)

São José de Mipibu/RN, 31 de janeiro de 2022.

MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO
Secretário Geral do Município

Publicado por:
Elenildo Oliveira de Moraes
Código Identificador:67B5A99D

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº8, ART. 24,
INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.

O processo abaixo, originário da Prefeitura Municipal de São José de Mipibu/RN foi dispensado de licitação, consoante art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 com alterações da Lei 9.648/98.

CONTRATADO	OBJETO
JOÃO VICTOR GOMES FRANCO 71107449499	Serviços de lavagem e desinfecção após feira livre, mais especificamente a do peixe, com fornecimento de recursos humanos e materiais

São José de Mipibu/RN, 31 de janeiro de 2022.

MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO
Secretário Geral do Município

Publicado por:
João Carlos Soares
Código Identificador:42FABF11

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONVOCAÇÃO – EDITAL Nº 004/2020 - PROCESSO
SELETIVO PROVAE/PROVAB

Pelo presente instrumento a Secretaria Municipal de Saúde de São José de Mipibu RN, através de seu representante legal e regendo-se pelas disposições do **EDITAL Nº 004/2020 – PROCESSO SELETIVO PROVAE/PROVAB**, convoca os candidatos selecionados para a concessão de Bolsas para profissionais de Nível Superior e Técnico, oriundas do “Programa Municipal de Valorização do Profissional da Atenção Básica” a comparecer ao Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Saúde de São José de Mipibu RN, até o dia 07 (sete) de FEVEREIRO do corrente ano, no período das 08h00min às 13h00min, portando as cópias e originais das seguintes documentações para habilitação:

1. Cópia do CPF e original;
2. Cópia do RG e original e original
3. Cópia do Comprovante de residência e original;
4. Cópia do Conselho de classe e original;
5. Declaração de Acumulação de cargo/ Exercício de atividade Privada / Carga Horária (Anexo I);
6. Quitação com a justiça eleitoral;
7. Declaração de não ter sido condenado por crime contra o Patrimônio, contra a Administração, contra a Fé Pública, contra Costumes e os previstos na Lei 6.368 de 21/10/1976;

8. Quitação com o Serviço Militar (quando do sexo masculino);
9. Cópia da carteira de trabalho e original.

ESF - MANOEL ROCHA/LARANJEIRAS DO ABDIAS I - RUA SÃO JOSÉ/ S/N, LARANJEIRAS DO ABDIAS		
DENTISTA		
INSCRIÇÃO	PROFISSIONAL	SITUAÇÃO
97	CLEYTA KELLY DE MOURA	CONVOCADA

ESF - TABORDA - RUA FELIPE TAVARES DE PAIVA, S/N. TABORDA		
DENTISTA		
INSCRIÇÃO	PROFISSIONAL	SITUAÇÃO
105	CLAUDETE PATRICIA DOMINGOS DE ARAUJO	CONVOCADA

São José de Mipibu RN, 31 de janeiro de 2022.

JEFFERSON SOUZA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal De Saúde

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE ACUMULAÇÃO DE CARGO/EXERCÍCIO DE ATIVIDADE PRIVADA / CARGA HORÁRIA

Eu _____, portador da Carteira de Identidade RG nº _____ e CPF nº _____, residente e domiciliado na Rua _____ nº _____ Bairro _____, nesta cidade de _____, selecionado no Processo Seletivo Nº 004/2020, para o cargo de _____, declaro para os devidos fins, sob as penas da Lei, junto a Prefeitura Municipal de São José de Mipibu e a todos os seus órgãos, seja da Administração Direta ou Indireta, que:

- () Não exerço.
() Exerço. Emprego ou função pública na administração pública direta, indireta ou fundacional de qualquer dos poderes da União, do Estado, do Distrito Federal e dos Municípios.

Identificação da Instituição/Cargo.

Instituição: _____ Fone: _____ Cargo: _____ Regime: _____

Jornada Semanal (horas): _____

Horário de trabalho: _____

- () Não exerço.
() Exerço. Emprego ou função na instituição Privada.

Identificação da Empresa/Cargo.

Empresa: _____ Fone: _____ Cargo: _____ Regime: _____

Jornada Semanal (horas): _____

Horário de trabalho: _____

Desde já, autorizamos aos órgãos de controle fazer o confronto com órgãos da Administração direta e/ou indireta da União, dos Estados e Municípios, visando comprovar a veracidade de minhas informações.

São José de Mipibu/RN, ____ de _____ de 2022.

Assinatura

Publicado por:
João Carlos Soares
Código Identificador:64EBA09D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 31010002/22

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão de Licitação do Município de SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) S.r. (a) JOSEILSON BORGES DA COSTA, PREFEITO MUNICIPAL, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: contratação de empresa para gerenciamento do sistema de protocolo, com inserção de dados junto a equipe técnica operacional da prefeitura municipal de São José do Campestre/rn.

Contratado.....: AUTESP- AUTOMAÇÃO, TECNOLÓGICA E SERVIÇOS PÚBLICOS-EIRELLI

Fundamento Legal...: art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Sr(a) JOSEILSON BORGES DA COSTA, PREFEITO MUNICIPAL.

SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE - RN, 31 de Janeiro de 2022

JOSEILSON BORGES DA COSTA,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jean Carlos Bernardo Silva
Código Identificador:0F250A23

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 31010001/22

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão de Licitação do Município de SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE, através do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr. (a) JOSEILSON BORGES DA COSTA, PREFEITO MUNICIPAL, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: contratação de empresa para aquisição de cadeiras para a necessidade das Escolas do Município de São José do Campestre/rn.

Contratado.....: P & P LOCAÇÕES E SERVIÇO EIRELI

Fundamento Legal...: art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Sr(a) JOSEILSON BORGES DA COSTA, PREFEITO MUNICIPAL.

SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE - RN, 31 de Janeiro de 2022

SR(A) JOSEILSON BORGES DA COSTA,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jean Carlos Bernardo Silva
Código Identificador:8E2EC11E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 004/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2021 PROC.
LICITATÓRIO MSJS/ RN Nº 020/2021 – PREGÃO
PRESENCIAL Nº 006/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/ RN; REPECAL RENOVADORA DE PNEUS CAICÓ LTDA EPP, inscrita no CNPJ nº 12.704.516.0001-04; OBJETO: contratação dos serviços de recauchutagem de pneus e vulcanização a frio; VALOR GLOBAL: R\$ 77.930,00 (setenta e sete mil, novecentos e trinta reais); 10 de fevereiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022; MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Presencial; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.04.122.0001.2011.2011 – MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO; 03.04.122.0002.2103.2103 – GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO; 04.04.123.0003.2108.2108 – GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FAZENDA E TRIBUTAÇÃO; 05.08.122.0006.2138.2138 – MANUTENÇÃO E GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL; 06.10.301.0008.2116.2116 – GESTÃO E MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; 07.12.361.0010.2012.2012 – MANUTENÇÃO E GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA; 08.15.452.0012.2050.2050 – MANUTENÇÃO E GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS E DEFESA SOCIAL; 09.20.606.0015.2071.2071 – MANUTENÇÃO E GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, PESCA E RECURSOS HÍDRICOS; 10.27.812.0017.2089.2089 – MANUTENÇÃO E GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE, DO ESPORTE E DO LAZER; 11.18.542.0016.2066.2066 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE; 12.04.122.0020.2110.2110 – GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO; 13.15.451.0013.2051.2051 – MANUTENÇÃO E GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS, INFRAESTRUTURA E TRÂNSITO; 14.09.272.0022.2113.2113 – MANUTENÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ – IPREVSJS; ELEMENTO DE DESPESA:33.90.39 – Outros serviços de terceiros - PJ; FONTE: 15000000; 15001002; 15001001; 18020000; SUBSCRITORES: Jackson Dantas – pelo Contratante e Flávio Dantas de Araújo Júnior – pela Contratada.

São José do Seridó/ RN, 28 de janeiro de 2022.

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Priscila Medeiros de Sá
Código Identificador:D1CDA855

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 004/2021 CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 038/2018 TOMADA DE PREÇOS Nº
001/2018 – PROC. LICITATÓRIO MSJS/RN Nº 023/2018

CONTRATANTE: Município de São José do Seridó / RN; CONTRATADA: VITÓRIAS CONTABILIDADE & APOIO ADMINISTRATIVO S/S LTDA ME (CNPJ nº 14.103.445/0001-01); OBJETO: prorrogação do período vigencial do referido contrato destinado a execução dos serviços técnicos de assessoria em contabilidade pública, apoio administrativo e treinamento de pessoal nos setores contábil, financeiro e pessoal do Município e Fundos Municipais; VALOR GLOBAL DO ADITIVO: R\$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais); VIGÊNCIA: 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2022; SUBSCRITORES: Jackson Dantas – pelo Contratante e Maria das Vitórias Pereira – pela Contratada.

São José do Seridó/ RN, 29 de dezembro de 2021.

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Priscila Medeiros de Sá
Código Identificador:EAB7B31E

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2022 – PROC. LICIT. MSJS/
RN Nº 011/2022

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN; PROMITENTE CONTRATADA: **ALDO CIPRIANO DOS SANTOS**, inscrito no CPF nº 033.243.854-66; OBJETO: Registro de preços para possível contratação gradativa dos serviços de marcenaria em geral; VALOR GLOBAL: R\$ 26.520,00 (Vinte e seis mil, quinhentos e vinte reais); VALIDADE: 31 de janeiro de 2022 a 30 de janeiro de 2023; MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Presencial; SUBSCRITORES: Jackson Dantas - Pelo Promitente Contratante e Wellington Nóbrega da Silva - Pela Promitente Contratada.

São José do Seridó / RN, 31 de janeiro de 2022.

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Priscila Medeiros de Sá

Código Identificador:53F05183

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE LICENÇA PRÊMIO Nº 001/2022

SERVIDOR: ROSERARIA DANTAS DA SILVA

CARGO/FUNÇÃO: ASG

OBJETO: Gozo de Licença Prêmio

PERÍODO: 04/02/2004 a 04/02/2014

INÍCIO DA LICENÇA: 04/02/2022

FIM DA LICENÇA: 04/05/2022

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Francinete de Medeiros

Código Identificador:FCCF6518

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE LICENÇA PRÊMIO Nº 002/2022

SERVIDOR: JULIO ALVES DE OLIVEIRA

CARGO/FUNÇÃO: PROFESSOR N-2 L-E

OBJETO: Gozo de Licença Prêmio

PERÍODO: 01/02/2010 a 01/02/2015

INÍCIO DA LICENÇA: 01/02/2022

FIM DA LICENÇA: 02/05/2022

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Francinete de Medeiros

Código Identificador:08A87464

GABINETE DO PREFEITO
REF. PROCESSO LIC. MSJS/ RN Nº 017/2022 TERMO DE
DISPENSA Nº 003/2022

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

ASSUNTO: Contratação direta de empresa formadora para a Jornada Pedagógica 2022

Analisando, minuciosamente, as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos aos princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. **DE ACORDO.**

HOMOLOGO o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICADO** o objeto respectivo a empresa: **JOSE HAILEY DE OLIVEIRA CADETE 05283232450.**

DETERMINO que se proceda, com **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com fundamento no art. 24, II da Lei nº 8.666/1993, a **Contratação de empresa formadora para a Jornada Pedagógica 2022** a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas do **Município de São José do Seridó/ RN – Secretaria Municipal de Educação e Cultura.**

DETERMINO que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

São José do Seridó/ RN, 31 de janeiro de 2022.

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Priscila Medeiros de Sá

Código Identificador:40C9E505

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS
DISPENSA Nº 003/2022 – PROC. LIC. MSJS/ RN Nº 017/2022

CONTRATANTE: Município de São José do Seridó/ RN; CONTRATADA: JOSE HAILEY DE OLIVEIRA CADETE 05283232450 (CNPJ 33.302.722/0001-50); OBJETO: execução do serviço de formador para a realização da Jornada Pedagógica 2022; PERÍODO PARA EXECUÇÃO: entre os dias 02 e 04 de fevereiro de 2022; VALOR GLOBAL: R\$ 7.680,00. (sete mil seiscentos e oitenta reais); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 07.12.361.0009.2004.2004 – Promover o treinamento permanente do corpo docente e dos demais servidores da educação; ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39 – Outros Serviços de terceiros – PJ; FONTE: 15001001. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, II da Lei nº 8.666/1993.

São José do Seridó/ RN, 31 de janeiro de 2022.

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Priscila Medeiros de Sá

Código Identificador:3A16BA25

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 014, DE 31 DE JANEIRO DE 2022.

Autoriza o cancelamento de cessão de servidor.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando o Ofício nº 022/2022-PMC/N/GP, da Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN, e Termo de Encerramento de Cessão de Servidor Público- PMC/N/PMSJS.

RESOLVE:

Art. 1º. **FAZER CESSAR** os termos da Portaria nº 115, de 29 de janeiro de 2021, que autoriza a cessão do servidor público municipal **HADDOCK EZEQUIEL DE MEDEIROS** para o município de Currais Novos.

Art. 2º. O servidor deverá apresentar-se à Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas – SEAGEP.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor da data de sua publicação.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 31 de janeiro de 2022.

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Francinete de Medeiros

Código Identificador:EFFD322D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 015, DE 31 DE JANEIRO DE 2022.

Autoriza o cancelamento de cessão de servidor.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando o Ofício nº 022/2022-PMCN/GP, da Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN, e Termo de Encerramento de Cessão de Servidor Público- PMCN/PMSJS.

RESOLVE:

Art. 1º. **FAZER CESSAR** os termos da Portaria nº 185, de 31 de maio de 2021, que autoriza a cessão da servidora pública municipal **DANIELE ARAÚJO DE MACÊDO** para o município de Currais Novos.

Art. 2º. O servidor deverá apresentar-se à Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas – SEAGEP.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor da data de sua publicação.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 31 de janeiro de 2022.

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:41284803

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 015, DE 31 DE JANEIRO DE 2022.

Autoriza o cancelamento de cessão de servidor.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando o Ofício nº 022/2022-PMCN/GP, da Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN, e Termo de Encerramento de Cessão de Servidor Público- PMCN/PMSJS.

RESOLVE:

Art. 1º. **FAZER CESSAR** os termos da Portaria nº 185, de 31 de maio de 2021, que autoriza a cessão da servidora pública municipal **DANIELE ARAÚJO DE MACÊDO** para o município de Currais Novos.

Art. 2º. O servidor deverá apresentar-se à Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas – SEAGEP.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor da data de sua publicação.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 31 de janeiro de 2022.

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:4BBB54FA

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 016, DE 31 DE JANEIRO DE 2022.

Dispõe sobre o afastamento das atividades presenciais de servidora gestante e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a solicitação do afastamento das atividades presenciais por meio do requerimento protocolado na Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas – SEAGEP, e processo administrativo nº 001/2022.

RESOLVE:

Art. 1º. Concede o período de 30 (trinta) dias de afastamento das atividades presenciais, da servidora gestante **PATRÍCIA REGINA FERREIRA FEIJÃO**, de 01 de fevereiro a 02 de março de 2022, tendo em vista o que dispõe a Lei 14.151, de 12 de maio de 2021, devendo a servidora desempenhar suas funções laborais na modalidade de trabalho remoto (Home Office).

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 31 de janeiro de 2022.

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:2541F4FC

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN

PORTARIA IPREVSJS Nº 003 DE 31 DE JANEIRO DE 2022

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária - Idade e Tempo de Contribuição - Artigo 3º EC 47/2005 c/c Art. 76, I, II, III, IV e V da Lei Complementar Municipal nº 38/2014, em favor do servidor Sebastião Amaro Dantas.

A Sra. IZABEL CRISTINA DANTAS CIRNE, Presidente do Instituto de Previdência do Município de SÃO JOSÉ DO SERIDÓ – IPREV-SJS, consoante Portaria de Nomeação PM/GP nº 018/2021, no uso de suas atribuições legais encartadas no Art. 56, da Lei Complementar Municipal nº 38, de 30 de abril de 2014 e,

CONSIDERANDO o protocolo administrativo junto a esta autarquia previdenciária, requerendo **Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição** pelo Servidor Público Municipal, **SEBASTIÃO AMARO DANTAS**, portadordo RG 831.160, CPF 966.944.594-91, reintegrado ao Serviço Público por meio de sentença judicial em 01 de janeiro de 1983, atualmente no cargo de gari, registrado sob a Matrícula Funcional nº 140, lotado na Secretaria Municipal de Obras Públicas, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais;

CONSIDERANDO que o requerente preencher os requisitos legais para obtenção do benefício pleiteado, estatuídos no Artigo 3º, Incisos I, II e III da Emenda Constitucional nº 47 de 05 de julho de 2005, e Artigo 76, Incisos I, II, III, IV e V da Lei Complementar Municipal nº 38 de 30 de abril de 2014; consoante corrobora Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo ente federativo, Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo INSS, Decisão Judicial no Processo nº 0070/2009-TRT/21ª, Contracheques, Registro na CTPS, CNIS, Declarações, Ficha Funcional e Ficha Financeira e demais documentos acostados nos autos do processo administrativo;

CONSIDERANDO que a emissão de Parecer da Assessoria Jurídica do IPREV – SJS pugnando pelo deferimento do pleito;

RESOLVE:

Art. 1º – **CONCEDER** a **SEBASTIÃO AMARO DANTAS**, brasileiro, Servidor Público Municipal, matriculada sob o nº 140, lotado na Secretaria Municipal de Obras Públicas, na função de **Gari**, portador da carteira de Identidade nº. 831.160 SSP/RN e CPF/MF nº. 966.944.594-91, **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, cadastrado sob o número 101.101.144-03, visto preenchidos os requisitos do Artigo 76, Incisos I, II, III, IV e V da Lei Complementar Municipal nº 38 de 30 de abril de 2014 c/c o Artigo 3º, Incisos I, II e III da Emenda Constitucional nº 47 de 05 de julho de 2005, sendo esta a forma mais vantajosa, aposentando-se **com proventos integrais**, que corresponderão a título de provento básico, a remuneração básica do servidor no cargo efetivo em que se der a aposentadoria, baseado no Art. 120 da LCM nº 199/1999, reajustado anualmente, adicionando ao provento básico, em rubrica própria, o valor das verbas incorporadas, *in casu* 02 (dois) quinquênios, cada um no percentual de 5% (cinco por cento), calculado sobre o provento básico, conforme o artigo 134, “e” da Lei Complementar nº 199, de 22 de outubro de 1999 Estatuto dos Servidores do Município de São José do - Seridó, e as disposições do artigo 7º da Lei Complementar Municipal nº 38, de 30 de abril de 2014.

Art. 2 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as contrárias.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

IZABEL CRISTINA DANTAS CIRNE

Presidente
IPREVSJS

Publicado por:
Izabel Cristina Dantas Cirne
Código Identificador:98687AB0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL**

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
0016/2022**

OBJETO: Contratação de empresa especializada em sondagem e percussão (SPT) conforme a NBR ABNT 6484/2001.

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no Art. 75, II, da Lei 14.133/21, AUTORIZO o procedimento de que se cogita em favor da empresa 1837 - SOLONILDO FERNANDES DE ALMEIDA 30.167.014/0001-65, objetivando a Contratação de empresa especializada em sondagem e percussão (SPT) conforme a NBR ABNT 6484/2001, com o valor total julgado de R\$ 7.916,27 (sete mil e novecentos e dezesseis reais e vinte e sete centavos).

Ordeno que se proceda a realização do respectivo empenho e a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

São Miguel/RN, 31/01/2022

JOÃO RIBEIRO FILHO

Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

Publicado por:
Erenice Ventura de Oliveira
Código Identificador:21F11132

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
0016/2022**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 75, II, da Lei 14.133/21, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da empresa 1837 - SOLONILDO FERNANDES DE ALMEIDA 30.167.014/0001-65, objetivando a **Contratação de empresa especializada em sondagem e percussão (SPT) conforme a NBR ABNT 6484/2001**, com o valor total julgado de R\$ 7.916,27 (sete mil e novecentos e dezesseis reais e vinte e sete centavos).

RATIFICO, conforme prescreve o Estatuto das Licitações.

São Miguel/RN, 31/01/2022

CÉLIO GONÇALVES DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

Publicado por:
Erenice Ventura de Oliveira
Código Identificador:78D32926

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
006/2022**

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços na instalação, backup, geração de relatório oficiais e

não oficiais do prontuário eletrônico do cidadão - PEC e do aplicativo e-SUS com treinamento, capacitação dos profissionais e suporte técnico para todos os setores da secretaria municipal de saúde de São Miguel-RN.

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no Art. 75, II, da Lei 14.133/21, AUTORIZO o procedimento de que se cogita em favor da empresa 1935 - FRANCISCO JARQUISON BALDOINO DE LIRA 42.182.729/0001-76, objetivando a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços na instalação, backup, geração de relatório oficiais e não oficiais do prontuário eletrônico do cidadão - PEC e do aplicativo e-SUS com treinamento, capacitação dos profissionais e suporte técnico para todos os setores da secretaria municipal de saúde de São Miguel-RN, com o valor total julgado de R\$ 16.920,00 (dezesesseis mil e novecentos e vinte reais).

Ordeno que se proceda a realização do respectivo empenho e a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

São Miguel/RN, 14/01/2022

THIAGO HENRIQUE DE FIGUEIREDO COSTA

Secretário Municipal da Saúde

Publicado por:
Erenice Ventura de Oliveira
Código Identificador:FD99F24F

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
0016/2022**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 75, II, da Lei 14.133/21, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da empresa 1837 - SOLONILDO FERNANDES DE ALMEIDA 30.167.014/0001-65, objetivando a **Contratação de empresa especializada em sondagem e percussão (SPT) conforme a NBR ABNT 6484/2001**, com o valor total julgado de R\$ 7.916,27 (sete mil e novecentos e dezesseis reais e vinte e sete centavos).

RATIFICO, conforme prescreve o Estatuto das Licitações.

São Miguel/RN, 31/01/2022

CÉLIO GONÇALVES DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

Publicado por:
Erenice Ventura de Oliveira
Código Identificador:1E6B95D2

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
012/2022**

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no Art. 75, II, da Lei 14.133/21, AUTORIZO o procedimento de que se cogita em favor da empresa 408 - JOAO PINTO DE SOUSA - ME 18.641.515/0001-36, objetivando a Solicitação de serviço prestado em manutenção preventiva e corretiva nos equipamentos da cozinha, com o valor total julgado de R\$ 12.620,00 (doze mil e seiscentos e vinte reais).

Ordeno que se proceda a realização do respectivo empenho e a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

São Miguel/RN, 28/01/2022

CÉLIO GONÇALVES DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

Publicado por:
Erenice Ventura de Oliveira
Código Identificador:2C6EEA88

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
012/2022

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 75, II, da Lei 14.133/21, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da empresa 408 - JOAO PINTO DE SOUSA - ME 18.641.515/0001-36, objetivando a **Solicitação de serviço prestado em manutenção preventiva e corretiva nos equipamentos da cozinha**, com o valor total julgado de R\$ 12.620,00 (doze mil e seiscentos e vinte reais).

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações.

São Miguel/RN, 28/01/2022

CELINA MARIA DE FREITAS CARVALHO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Erenice Ventura de Oliveira
Código Identificador:5B23BD21

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
01/2022

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação dos Serviços de assessoria, consultoria, apoio administrativo às ações do Sistema Único de Assistência Social SUAS e do Programa Bolsa Família, conforme as condições e especificações técnicas constantes neste edital e seus anexos..

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no Art. 75, II, da Lei 14.133/21, AUTORIZO o procedimento de que se cogita em favor da empresa 1749 - DANILO BEZERRA ARAUJO 19.686.025/0001-19, objetivando a Contratação de empresa especializada na prestação dos Serviços de assessoria, consultoria, apoio administrativo às ações do Sistema Único de Assistência Social SUAS e do Programa Bolsa Família, conforme as condições e especificações técnicas constantes neste edital e seus anexos., com o valor total julgado de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).

Ordeno que se proceda a realização do respectivo empenho e a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

São Miguel/RN, 04/01/2022

CÉLIO GONÇALVES DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erenice Ventura de Oliveira
Código Identificador:1334DFBC

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
01/2022

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 75, II, da Lei 14.133/21, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da empresa 1749 - DANILO BEZERRA ARAUJO 19.686.025/0001-19, objetivando a **Contratação de empresa especializada na prestação dos Serviços de assessoria, consultoria, apoio administrativo às ações do Sistema Único de Assistência Social SUAS e do Programa Bolsa Família**, conforme as condições e especificações

técnicas constantes neste edital e seus anexos., com o valor total julgado de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações.

São Miguel/RN, 04/01/2022

CÉLIO GONÇALVES DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erenice Ventura de Oliveira
Código Identificador:FCEBC52A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO

GABINETE DO PREFEITO
LEI 385

LEI COMPLEMENTAR Nº 385, de 24 de janeiro de 2022

Institui o Momento Cívico e dispõe sobre a execução do Hino Nacional no âmbito das escolas da Rede Pública Municipal de Ensino de São Miguel do Gostoso, Estado do Rio Grande do Norte, conforme específica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e constitucionais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal, conforme inc III, do art. 45, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Como fulcro no que dispõe o art. 39 da Lei Federal nº 5.700/1971, de 1º de setembro de 1971, fica instituído o Momento Cívico no âmbito das Escolas da Rede Pública Municipal de Ensino do município de São Miguel do Gostoso/RN, constituído das seguintes atividades a serem levadas a efeito nas Sextas Feiras de cada semana:

I- Hasteamento e arreamento do Pavilhão Nacional, da Bandeira do Estado do Rio Grande do Norte e do Município de São Miguel do Gostoso/RN.

II- Execução do Hino Nacional.

Art.2º. O hasteamento das bandeiras de que trata o inciso I do artigo 1º desta Lei, seguido do cântico do Hino Nacional a que se refere o antecedente inciso II, acontecerá no início das aulas do turno matutino e o arreamento precedido do cântico do referido hino, ao final do turno vespertino respectivamente.

§1º. Em caso de falta de condições climáticas para a realização do Momento Cívico ou ainda na hipótese de feriados ou ponto facultativo, o mencionado evento deverá ser transferido para o primeiro dia útil subsequente que ofereça condições climáticas e operacionais favoráveis.

§2º. A execução do Hino Nacional será feitas por meio de acompanhamento de equipamentos de som apropriados a este fim.

Art.3º. As atividades cívicas de que trata a presente Lei quando realizadas nas escolas da zona urbana, serão levadas a efeito sob o comando de um Oficial ou Graduado Policial Mirim Cidadão, mediante a efetiva participação dos demais alunos da Unidade de Ensino

GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO
Gabinete do Prefeito

CNPJ: 01.612.396/0001-90

Avenida dos Arrecifes CEP: 59585-000

TEL/FAX: (84) 3263-4181 contato@saomigueldogostoso.rn.gov.br

integrantes do “Projeto Cívico Social Polícia Mirim Cidadã – Batalhão Vida Plena” matriculado na respectiva unidade de ensino.

Parágrafo único. Nos dias destinados a realização do Momento Cívico de que trata a presente Lei, os alunos a que se refere o caput

deste artigo deverão comparecer às aulas devidamente fardadas com um dos uniformes do “Projeto Cívico Social Polícia Mirim Cidadã – Batalhão Vida Plena” a ser designado pelo comando da referida instituição.

Art.4º. Mediante o apoio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, cabe ao corpo diretivo de cada Unidade Escolar da Rede Pública Municipal de Ensino providenciar as condições, meios logísticos e operacionais necessários a consecução das atividades objeto desta Lei.

Art.5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

São Miguel do Gostoso-RN, em 24 de janeiro de 2022

JOSÉ RENATO TEIXEIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rubens Eduardo Santa Rita de Oliveira

Código Identificador:89C1EC15

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20210024/2021**

PROVENIENTE DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2021.
Contratada: Sra. Selma Maria de Azevedo Mariz – CPF: 200.616.414-72.

Objeto: Locação de imóvel para funcionamento da Sede da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação, Assistência Social e Cidadania.
Fundamento Legal Lei 8666/93 Arts 57.

Prazo: Prorrogação dos prazos para 08/11/2022.

Ficam mantidas todas as demais cláusulas do contrato ora aditado.

São Paulo do Potengi - RN, 05/01/2022.

CÉLIA MARA EVANGELISTA FERREIRA

Secretária Municipal do Trabalho, Habitação, Assistência Social e Cidadania

Publicado por:

Jackson Araujo Duarte

Código Identificador:1366FE04

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20210004/2021**

PROVENIENTE DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2021
Contratada: Sra. JANAÍNA DA SILVA FONSECA ROCHA – CPF: 050.439.694-31.

Objeto: Locação de imóvel para funcionamento do Centro de Referência Especializado da Assistência Social CREAS, situado na rua João Tinoco, 268, Santos Dumont - São Paulo do Potengi/RN.
Fundamento Legal Lei 8666/93 Arts 57.

Prazo: Prorrogação dos prazos para 14/01/2023.

Ficam mantidas todas as demais cláusulas do contrato ora aditado.

São Paulo do Potengi - RN, 05/01/2022.

CÉLIA MARA EVANGELISTA FERREIRA

Secretária Municipal do Trabalho, Habitação, Assistência Social e Cidadania

Publicado por:

Jackson Araujo Duarte

Código Identificador:7CE4DF1E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 07100001/2019**

PROVENIENTE DA INEXIGIBILIDADE Nº 050/2019.

Contratada: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE IMPRENSA DO RIO GRANDE DO NORTE, CNPJ: 00.639.299/0001-29.

Objeto: Contratação de empresa referente a prestação de serviço, pelo Contratado, de publicação no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte, de atos oficiais de interesse do Contratante.

Fundamento Legal Lei 8666/93 Art. 57.

Prazos: Prorrogação do prazo de vigência para: 31/12/2022.

Ratificação: Ficam mantidas todas as demais cláusulas do contrato ora aditado. São Paulo do Potengi-RN, 29/12/2021.

EUGÊNIO PACHELI ARAÚJO SOUTO

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Jackson Araujo Duarte

Código Identificador:9677E1F9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
20210002**

CONTRATO Nº.....: 20210002/2021;

ORIGEM.....: INEXIGIBILIDADE Nº INEX 005/2021;

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN;

CONTRATADA(O).....: IMPRENSA NACIONAL – CNPJ:04.196.645/0001-00;

OBJETO.....: Contração de empresa especializada em circulação de publicidade legal no Diário Oficial da União - sessão 3.

VALOR TOTAL.....: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais);

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2021 Atividade 0301.041221002.2.210 Manut. das Ativs. da

Sec. Munic. de Adm. e Re cursos Humanos, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.20, no valor de R\$ 20.000,00;

VIGÊNCIA.....: 18 de janeiro de 2022 a 17 de janeiro de 2023;

DATA DA ASSINATURA.....: 10 de janeiro de 2022.

São Paulo do Potengi/RN, 10 de janeiro de 2022.

EUGÊNIO PACHELI ARAÚJO SOUTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jackson Araujo Duarte

Código Identificador:536375FC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO**

**GABINETE DO PREFEITO
CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E
ADMINISTRATIVA QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO
DO RIO GRANDE DO NORTE, ATRAVÉS DO GABINETE
CIVIL DA GOVERNADORA DO ESTADO E A PREFEITURA
MUNICIPAL DE SAO PEDRO/RN.**

Processo nº 00110060.002030/2021-87

CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, ATRAVÉS DO GABINETE CIVIL DA GOVERNADORA DO ESTADO E A PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO/RN, na forma abaixo:

Pelo presente instrumento de CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA, o **ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, com sede no Centro

Administrativo, Bloco da Governadoria, BR IOI, Km 95, Bairro de Lagoa Nova, em Natal/RN, inscrito no CNPJ sob o nº 19.368.697/0001-86, neste ato representado pela Chefe do Poder

Executivo Estadual, a Excelentíssima Senhora Governadora **MARIA DE**

FÁTIMA BEZERRA, brasileira, solteira, professora, portadora da Cédula de Identidade

RG nº 285404-SSP/RN e do CPF/MF nº 160.257.334-49, residente e domiciliada nesta Capital, neste ato denominado **Poder Cessionário**, e a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO/RN**, com sede na Avenida Francisco Cabral, 161, Centro, em São Pedro/RN, inscrita no CNPJ sob nº 08.079.915/0001-46, neste ato representada pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, o Excelentíssimo Senhor Prefeito **MIGUEL CABRAL NASSER**, brasileiro, casado, agricultor, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.199.454-ITEP/RN e do CPF/MF nº 836.950.794-87, residente e domiciliado em São Pedro/RN, neste ato denominada **Poder Cedente**, ajustam e acordam a celebração do presente Convênio nos termos do art. 106, §§ 2º e 4º da Lei Complementar Estadual nº 454, de 05 de julho de 2011, publicada no Diário Oficial do Estado de 06 de julho de 2011, que alterou o art. 106 da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994, e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA-DO OBJETO DO CONVÊNIO:

1.1 O presente convênio tem por objeto formalizar a cooperação e a ação conjunta das partes, cedendo o Poder Executivo Municipal, na qualidade de Cedente, ao Poder Executivo Estadual, na qualidade de Cessionário, a servidora pública **KARIANA KAMILA ALVES DE LIMA TEIXEIRA**, ocupante do cargo de Assistente Social, parte integrante deste instrumento, para desempenhar sua função na unidade do "Programa Central do Cidadão", integrante da Secretaria de Estado da Administração-SEAD, localizada no Município de Macaíba/RN, atendendo desta forma, reciprocamente, necessidades e interesses da Administração Pública.

CLÁUSULA SEGUNDA- DA CESSÃO DOS SERVIDORES:

- A cessão dos servidores será sempre concedida pelo prazo de até 02 (dois) anos, podendo ser prorrogada no interesse dos convenentes, devendo a solicitação anteceder 60 (sessenta) dias antes do término do período, através de ofício encaminhado ao Poder Cedente.

- Os servidores cedidos permanecerão sujeitos ao mesmo regime jurídico inerente ao seu cargo ou emprego efetivo.

- A infringência, por parte dos servidores cedidos, às normas legais ou regulamentares acarretará o seu imediato retorno ao Poder Cedente para responder ao devido processo disciplinar.

- A cessão dos servidores públicos será sempre autorizada pelo Chefe do Poder, por ato publicado no Diário Oficial do Estado.

- A substituição provisória dos servidores cedidos, nominados no anexo, dispensará a celebração de novo convênio ou de termo aditivo, desde que ocorra pelo prazo máximo de 90 (noventa) dias, não se dispensando a comunicação entre os convenentes e a publicação do ato no Diário Oficial do Estado.

- É facultado ao Poder Cedente solicitar retorno de servidores ao órgão de

origem, desde que, neste caso, o Poder Cessionário receba comunicação, por escrito e com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, e que seja indicado substituto para ocupar a vaga remanescente.

- A substituição definitiva de algum dos servidores listados no anexo far-se-á através de solicitação escrita e deverá observar os trâmites do respectivo processo administrativo, concretizando-se através de termo aditivo ao presente.

CLÁUSULA TERCEIRA- DA REMUNERAÇÃO E DO ÔNUS DA CESSÃO:

3.1- O ônus da cessão é do Ente Cessionário, o qual obriga-se a realizar os devidos registros legais do servidor para averbamento perante o cedente.

3.2 - O cedente obriga-se a encaminhar ao órgão cessionário informações de todas as despesas de remuneração e encargos sociais tidos pelo órgão cedente.

CLÁUSULA QUARTA- DA VIGÊNCIA E DAS ALTERAÇÕES:

- O presente Convênio vigorará por 2 (dois) anos, a partir da data de sua assinatura, podendo ser alterado ou prorrogado mediante celebração de Termo Aditivo.

- As normas do presente Convênio poderão, no curso de sua vigência, ser alteradas, revogadas ou modificadas parcialmente ou integralmente, por acordo das partes convenentes, respeitadas as leis e regulamentos aplicáveis, através de aditamento a este instrumento convencional.

CLÁUSULA QUINTA- DASHIPÓTESE DE RESCISÃO:

- O presente Convênio poderá ser rescindido, independentemente de justificação, por qualquer das partes, a qualquer tempo, desde que proceda a sua denúncia e comunique a outra parte, previamente, com 60 (sessenta) dias de antecedência.

- Poderá ainda ocorrer a rescisão deste Convênio no caso de superveniência da lei ou de outro ato equivalente que o torne material ou formalmente impraticável, por razões de relevante e excepcional interesse público ou por inadimplência de qualquer de suas cláusulas e condições, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, respeitando o prazo previsto no item anterior.

CLÁUSULA SEXTA- DA PUBLICAÇÃO:

6.1 - Como condição de eficácia, os Poderes providenciarão a publicação deste Convênio e de seus Termos Aditivos, sob a forma de extrato, na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA SÉTIMA- DO FORO:

7.1 Para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias decorrentes do presente Convênio e de seus Termos Aditivos, que não puderem ser resolvidas amigavelmente pelas partes, fica eleito o Foro da Comarca de Natal, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e acordados, os participantes, por seus representantes legais, firmam o presente instrumento, na presença de testemunhas abaixo, para que produza os efeitos jurídicos legais, em juízo ou fora dele.

Natal, 18 de janeiro de 2022.

FÁTIMA BEZERRA

Governadora do Estado do Rio Grande do Norte

MIGUEL CABRAL NASSER

Prefeito Municipal de São Pedro/RN

Testemunhas:

CPF nº

CPF nº

Publicado por:

Levi Félix Ziba

Código Identificador:5D6A65BF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 005/2022 DE 31 (TRINTA E UM) DE JANEIRO
DE 2022

PORTARIA N.º 005/2022 DE 31 (trinta e um) DE JANEIRO DE
2022

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE
SERVIDOR (a) DE CARGO DE PROVIMENTO
EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CONSIDERANDO o recebimento da Carta de Concessão de Aposentadoria por Tempo de Contribuição do Servidor Público Municipal, o senhor JACINTO MANOEL VICENTE, enviada pela Previdência Social - Instituto Nacional do Seguro Social com benefício n.º 2021449925.

RESOLVE

Art. 1º- EXONERAR, por motivo de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, o servidor Público Municipal JACINTO MANOEL VICENTE, portador da Cédula de identidade n.º 677.097 SSP/RN e inscrito no CPF sob o n.º 391.515.494-68, ocupante do Cargo Efetivo de Aux. Administrativo II na função de AGENTE ADMINISTRATIVO sob matrícula n.º 83.0122-05, lotado na Secretaria Municipal Administração e Relações Humanas.

Art. 2º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE O PRESENTE ATO.

Palácio Francisco Cabral, São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, em 31 (trinta e um) de janeiro de 2022.

MIGUEL CABRAL NASSER

Prefeito Municipal

Publicado por:

Levi Félix Ziba

Código Identificador:EC40894E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
02120004/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2022**

O Município de São Tomé/RN, por intermédio do Prefeito, TORNA PÚBLICO para conhecimento dos interessados o Pregão Eletrônico nº 004/2022, que tem como objeto a **OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE INSUMOS E MATERIAIS, PARA ABASTECIMENTO DA FARMÁCIA BÁSICA E FARMÁCIA HOSPITALAR.** O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no site www.portaldecompraspublicas.com.br, ou através do e-mail: licitacoesstrn@gmail.com, ou na Sede da Prefeitura Municipal situada a Praça Antônio Assunção, 276, centro, CEP: 59.400-000 – São Tomé/RN, contato: (84) 3258-2244, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min.

Para participação da licitação ou simples acompanhamento da mesma, o interessado deverá acessar, na internet, a página www.portaldecompraspublicas.com.br. As propostas comerciais serão recebidas a partir das 09h00min do dia 01/02/2022 até às 09h00min do dia 18/02/2022, por meio do endereço www.portaldecompraspublicas.com.br, onde se encontra o link “registro de proposta”, podendo os interessados cadastrar ou substituir propostas no sistema eletrônico. As propostas serão abertas às 09h30min do dia 18/02/2022 (horário de Brasília).

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, do Decreto nº 10.024/2019, e, subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

São Tomé/RN, 31 de janeiro de 2022.

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA

Prefeito

Publicado por:

Lindomar Pereira da Silva

Código Identificador:9B9C3F6B

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO -
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 25110002/2021 - RDC
ELETRÔNICO Nº 001/2022**

OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE GALPÃO INDUSTRIAL NO MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ/RN, (CONTRATO DE REPASSE Nº 1073966-20/2020 – CONVÊNIO/CAIXA ECONÔMICA FEDERAL Nº 907766/2020).

Considerando os termos do resultado do julgamento efetivado pela Comissão Permanente de Licitações desta Prefeitura Municipal nos autos do processo de licitação RDC ELETRÔNICO nº 001/2022, bem como diante da inexistência de recursos administrativos pendentes de julgamento, conforme atestado na ata da sessão de julgamento e diante da legalidade dos atos praticados, venho:

1 - ADJUDICAR o objeto do processo de licitação RDC ELETRÔNICO nº 001/2022 à empresa vencedora AGAGE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 32.484.218/0001-55, pelo valor global de R\$ 249.500,00 (duzentos e quarenta e nove mil e quinhentos reais), haja vista a apresentação regular da proposta de preço, dos documentos de habilitação e das declarações complementares, conforme requisitados no instrumento convocatório.

2 - Proceder a HOMOLOGAÇÃO do procedimento de licitação instaurado sob o regime diferenciado de contratações públicas e numeração RDC ELETRÔNICO nº 001/2022 que visa à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE GALPÃO INDUSTRIAL NO MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ/RN, (CONTRATO DE REPASSE Nº 1073966-20/2020 – CONVÊNIO/CAIXA ECONÔMICA FEDERAL Nº 907766/2020).

3 - E CONVOCAR à empresa declarada vencedora AGAGE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 32.484.218/0001-55, para assinatura do correspondente contrato, no prazo máximo assinalado no edital de convocação do processo de licitação RDC ELETRÔNICO nº 001/2022.

Publique-se!

São Tomé/RN, 31 de janeiro de 2022.

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA

Prefeito

Publicado por:

Lindomar Pereira da Silva

Código Identificador:5270C01B

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 20220003 - PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 08110001/2021 - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 020/2021**

CONTRATO Nº.....: 20220003

ORIGEM.....: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2021

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ

CONTRATADA(O).....: FRANCISCA ELIONE CARNEIRO 04530832422 – CNPJ Nº 24.141.190/0001-25

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO OS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURA PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS, INCLUINDO-SE MONTAGEM, MANUTENÇÃO E DESMONTAGEM.

VALOR TOTAL.....: R\$ 150.770,00 (cento e cinquenta mil, setecentos e setenta reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ORGÃO REQUISITANTE: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0802 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
 PROJETO/ATIVIDADE: 2.115 – MANUTENÇÕES DAS AÇÕES DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ
 CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
 SUBELEMENTO: 3.3.90.39.99 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ
 FONTE DE RECURSO: 13110000 – TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FNAS

ORGÃO REQUISITANTE: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0802 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
 PROJETO/ATIVIDADE: 2.127 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ATENÇÃO INTEGRAL A FAMÍLIA PAIF/CRAS
 CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
 SUBELEMENTO: 3.3.90.39.99 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ
 FONTE DE RECURSO: 13110000 – TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FNAS

ORGÃO REQUISITANTE: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0802 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
 PROJETO/ATIVIDADE: 2.119 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA IGDBF
 CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
 SUBELEMENTO: 3.3.90.39.99 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ
 FONTE DE RECURSO: 13110000 – TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FNAS

ORGÃO REQUISITANTE: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0802 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
 PROJETO/ATIVIDADE: 2.118 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
 CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
 SUBELEMENTO: 3.3.90.39.99 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ
 FONTE DE RECURSO: 10010000 – RECURSO ORDINÁRIO

ORGÃO REQUISITANTE: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0802 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
 PROJETO/ATIVIDADE: 2.120 – MANUTENÇÃO DO PISO BÁSICO VARIÁVEL - PBV
 CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
 SUBELEMENTO: 3.3.90.39.99 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ
 FONTE DE RECURSO: 13110000 – TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FNAS

ORGÃO REQUISITANTE: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0502 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
 PROJETO/ATIVIDADE: 2.031 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
 CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
 SUBELEMENTO: 3.3.90.39.99 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ
 FONTE DE RECURSO: 11110000 – RECEITA DE IMPOSTO E TRANSFERÊNCIA – EDUCAÇÃO

ORGÃO REQUISITANTE: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0502 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
 PROJETO/ATIVIDADE: 2.032 – MANUTENÇÃO DA SETOR DE ENSINO FUNDAMENTAL
 CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
 SUBELEMENTO: 3.3.90.39.99 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ
 FONTE DE RECURSO: 11110000 – RECEITA DE IMPOSTO E TRANSFERÊNCIA - EDUCAÇÃO

ORGÃO REQUISITANTE: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0502 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
 PROJETO/ATIVIDADE: 2.038 – MANUTENÇÃO DO QSE
 CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
 SUBELEMENTO: 3.3.90.39.99 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ
 FONTE DE RECURSO: 11200000 – TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO – EDUCAÇÃO

ORGÃO REQUISITANTE: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0502 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
 PROJETO/ATIVIDADE: 2.043 – MANUTENÇÃO DO FUNDEB 40% - FUNDAMENTAL
 CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
 SUBELEMENTO: 3.3.90.39.99 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ
 FONTE DE RECURSO: 11130000 – TRANSFERÊNCIA DO FUNDEB – IMPOSTOS 30%

ORGÃO REQUISITANTE: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE MUNICIPAL
 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0602 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 PROJETO/ATIVIDADE: 2.083 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
 SUBELEMENTO: 3.3.90.39.99 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ
 FONTE DE RECURSO: 12110000 – RECEITA DE IMPOSTO E TRANSFERÊNCIA – SAÚDE

ORGÃO REQUISITANTE: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE MUNICIPAL
 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0602 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 PROJETO/ATIVIDADE: 2.088 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ATENÇÃO BÁSICA
 CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
 SUBELEMENTO: 3.3.90.39.99 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ
 FONTE DE RECURSO: 12140000 – TRANSFERÊNCIA SUS BLOCO DE MANUTENÇÃO

ORGÃO REQUISITANTE: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE MUNICIPAL
 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0602 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 PROJETO/ATIVIDADE: 2.100 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - VS
 CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
 SUBELEMENTO: 3.3.90.39.99 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ

FONTE DE RECURSO: 12140000 – TRANSFERÊNCIA SUS BLOCO DE MANUTENÇÃO

ORGÃO REQUISITANTE: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE MUNICIPAL

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0602 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROJETO/ATIVIDADE: 2.136 – PROMOÇÃO DE AÇÕES DE COMBATE AO NOVO CORONAVÍRUS ATENÇÃO BÁSICA

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

SUBELEMENTO: 3.3.90.39.99 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ

FONTE DE RECURSO: 12140000 – TRANSFERÊNCIA SUS BLOCO DE MANUTENÇÃO

ORGÃO REQUISITANTE: 03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0301 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PROJETO/ATIVIDADE: 2.014 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

SUBELEMENTO: 3.3.90.39.99 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ

FONTE DE RECURSO: 10010000 – RECURSO ORDINÁRIO

ORGÃO REQUISITANTE: 04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, RECURSOS HIDRÍCOS E MEIO AMBIENTE

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0401 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, RECURSOS HIDRÍCOS E MEIO AMBIENTE

PROJETO/ATIVIDADE: 2.024 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA AGRICULTURA, RECURSOS HIDRÍCOS E MEIO AMBIENTE

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

SUBELEMENTO: 3.3.90.39.99 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ

FONTE DE RECURSO: 10010000 – RECURSO ORDINÁRIO

ORGÃO REQUISITANTE: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INSTALAÇÕES

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0701 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INSTALAÇÕES

PROJETO/ATIVIDADE: 2.103 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

SUBELEMENTO: 3.3.90.39.99 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ

FONTE DE RECURSO: 10010000 – RECURSO ORDINÁRIO

ORGÃO REQUISITANTE: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E ARRECADAÇÃO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0901 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E ARRECADAÇÃO

PROJETO/ATIVIDADE: 2.132 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E ARRECADAÇÃO

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

SUBELEMENTO: 3.3.90.39.99 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ

FONTE DE RECURSO: 10010000 – RECURSO ORDINÁRIO

ORGÃO REQUISITANTE: 02 – GABINETE DO PREFEITO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0201 – GABINETE DO PREFEITO

PROJETO/ATIVIDADE: 2.003 – MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

SUBELEMENTO: 3.3.90.39.99 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ

FONTE DE RECURSO: 10010000 – RECURSO ORDINÁRIO

VIGÊNCIA.....: 03 de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022.

DATA DA ASSINATURA.....: 03 de janeiro de 2022.

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:06AA1FB0

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 20210208 - TERMO DE
ADESÃO Nº 012/2021

CONTRATO Nº.....: 20210208

ORIGEM.....: TERMO DE ADESÃO Nº 012/2021

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ

CONTRATADA(O).....: K & JR EMPREENDIMENTOS LTDA ME - CNPJ: 05.504.202/0001-94

OBJETO.....: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE UM VEÍCULO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO GABINETE DO PREFEITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL.

VALOR TOTAL.....: R\$ 64.800,00 (sessenta e quatro mil e oitocentos reais) (trezentos e vinte e quatro mil, quatrocentos e sessenta e seis reais e noventa centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ORGÃO REQUISITANTE: 02 – GABINETE DO PREFEITO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0201 – GABINETE DO PREFEITO

PROJETO/ATIVIDADE: 2.004 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO GABINETE DO PREFEITO

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

SUBELEMENTO: 3.3.90.39.14 – LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS DE OUTRAS NATUREZA INTANGÍVEIS

FONTE DE RECURSO: 1500000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

VIGÊNCIA.....: 03 de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022.

DATA DA ASSINATURA.....: 03 de janeiro de 2022.

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:B2773C2C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2022

A Comissão Permanente de Licitação no uso das suas atribuições que lhe foi conferida, e o que dispões o Art. 24, da Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993 e suas alterações (*in verbis*: *Para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez*), vem tornar público o processo de “DISPENSA DE

LICITAÇÃO”, com base no valor das propostas apresentadas, para a “contratação de empresa especializada na locação de veículos (Sem motorista e sem combustíveis) para atender as demandas do município”; Contratado: **K & JR EMPREENDIMENTOS LTDA (CNPJ: 05.504.202/0001-94)**, que logrou êxito nos itens 01 e 02, perfazendo o valor global da contratação de R\$ 16.542,00 (dezesseis mil, quinhentos e quarenta e dois reais); CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE – CNPJ: 08.308.470/0001-29 e FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CNPJ: 11.261.481/0001-05.

RATIFICADO E HOMOLOGADO POR:

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS – PREFEITA MUNICIPAL, em 05 de janeiro de 2022, com base nas quantidades demandadas para o item 01, perfazendo o valor global da contratação de R\$ 9.800,00 (Nove mil e oitocentos reais).

MÁRCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS – GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, em 05 de janeiro de 2022, com base nas quantidades demandadas para o item 02, perfazendo o valor global da contratação de R\$ 5.200,00 (Cinco mil e duzentos reais).

São Vicente/RN, 05 de janeiro de 2022.

A COMISSÃO

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:5990195E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2022

A ordenadora de despesas do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (CNPJ: 11.261.481/0001-05)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei, de acordo com o que determina o art. 26 da Lei nº 8.666/93, e considerando o que consta nos autos do processo administrativo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2022**, fundamentada de acordo com o que preceitua o Art. 24, Inciso II, da Lei Federal Nº 8.666/93, **RATIFICA** e **HOMOLOGA** o objeto/processo que trata da *Contratação de empresa especializada na locação de veículos (Sem motorista e sem combustíveis) para atender as demandas do município*, que teve como vencedora a empresa **K & JR EMPREENDIMENTOS LTDA (CNPJ: 05.504.202/0001-94)**, que logrou êxito no item 01, perfazendo o valor global da contratação de R\$ 5.200,00 (Cinco mil e duzentos reais).

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. JOSE TALIZ DA SILVA, Presidente da Comissão de Licitação, e **HOMOLOGO** o procedimento/processo de dispensa de licitação, conforme Art. 38 da Lei nº 8.666/93 determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

São Vicente – RN, 05 de janeiro de 2022.

MÁRCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS

Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:11FE9415

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2022

A ordenadora de despesas do Município de São Vicente/RN (CNPJ: 08.308.470/0001-29), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei, de acordo com o que determina o art. 26 da Lei nº 8.666/93, e considerando o que consta nos autos do processo administrativo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2022**, fundamentada de acordo com o que preceitua o Art. 24, Inciso II, da Lei Federal Nº 8.666/93, **RATIFICA** e **HOMOLOGA** o objeto/processo que trata da *Contratação de empresa especializada na locação de veículos (Sem motorista e sem combustíveis) para*

atender as demandas do município, que teve como vencedora a empresa **K & JR EMPREENDIMENTOS LTDA (CNPJ: 05.504.202/0001-94)**, que logrou êxito no item 02, perfazendo o valor global da contratação de R\$ 9.980,00 (Nove mil, novecentos e oitenta reais).

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. JOSE TALIZ DA SILVA, Presidente da Comissão de Licitação, e **HOMOLOGO** o procedimento/processo de dispensa de licitação, conforme Art. 38 da Lei nº 8.666/93 determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

São Vicente – RN, 05 de janeiro de 2022.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:19EA84DE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2022

A ordenadora de despesas do MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei, de acordo com o que determina o art. 26 do estatuto das licitações, e considerando o que consta nos autos do processo administrativo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2022**, fundamentada de acordo com o que preceitua o Art. 24, Inciso X, da Lei Federal Nº 8.666/93, **RATIFICA** e **HOMOLOGA** o objeto/processo que trata da LOCAÇÃO DE TERRENO DESTINADO A RECEBER O LIXO URBANO DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN, com o Sr. DIASSIS FIRMINO DE MEDEIROS (CPF: 490.308.684-49), com uma proposta apresentada no valor mensal de **R\$ 2.000,00 (Dois mil reais) perfazendo o valor global de R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais)**.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. JOSE TALIZ DA SILVA, Presidente da Comissão de Licitação, e **HOMOLOGO** o procedimento/processo de dispensa de licitação, conforme Art. 38 da Lei nº 8.666/93 determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

São Vicente/RN, 31 de janeiro de 2022.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:E16707F9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2022

A Comissão Permanente de Licitação no uso das suas atribuições que lhe foi conferida, e o que dispõe o Art. 24, da Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993 e suas alterações (*in verbis: X-para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípua da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia; - Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994*), vêm tornar público o processo de “DISPENSA DE LICITAÇÃO”, com base no valor da proposta apresentada, para **LOCAÇÃO DE TERRENO DESTINADO A RECEBER O LIXO URBANO DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN**; Valor Mensal: R\$ 2.000,00 (Dois mil reais); Valor global: R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais); Contratado: DIASSIS FIRMINO DE MEDEIROS (CPF: 490.308.684-49); Contratante: CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE – CNPJ: 08.308.470/0001-29.

RATIFICADO E HOMOLOGADO POR: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS – PREFEITA MUNICIPAL, em 31 de janeiro de 2022.

São Vicente/RN, 31 de janeiro de 2022.

A COMISSÃO

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:9280B0AE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2022

A Comissão Permanente de Licitação no uso das suas atribuições que lhe foi conferida, e o que dispõe o Art. 25, da Lei nº 8.666 de 21/06/1993 e suas alterações, vêm tornar público a “INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO”, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONFECCÃO DE PROTESE DENTÁRIA CONFORME CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021 – SMS. Contratado EUFRASIO MEDEIROS JUNIOR - ME (CNPJ: 26.353.031/0001-10), com proposta apresentada no valor unitário por procedimento de confecção de próteses de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), perfazendo o valor global de R\$ 25.500,00 (VINTE E CINCO MIL E QUINHENTOS REAIS); **Contratante:** Fundo Municipal de Saúde (CNPJ: 11.261.481/0001-05).

RATIFICADO E HOMOLOGADO POR: RATIFICADO E HOMOLOGADO POR: Márcia Mayara Nunes de Medeiros – Gestora do Fundo Municipal de Saúde, em 31 de janeiro de 2022.

São Vicente/RN, 31 de janeiro de 2022.

A COMISSÃO

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:C7BCEAC5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2022

A ordenadora de despesas do Fundo Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei, de acordo com o que determina o art. 26 da Lei nº 8.666/93, e considerando o que consta nos autos do processo administrativo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2022**, fundamentada de acordo com o que preceitua os Art. 25, da Lei 8.666/1993, vem **RATIFICAR** os procedimentos adotados e resolve **HOMOLOGAR**, o processo de Inexigibilidade de Licitação cujo o objeto trata da **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONFECCÃO DE PROTESE DENTÁRIA CONFORME CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021 – SMS**, com a empresa credenciada EUFRASIO MEDEIROS JUNIOR - ME (CNPJ: 26.353.031/0001-10) com um valor unitário por procedimento de confecção de próteses de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) perfazendo um valor global de R\$ 25.500,00 (VINTE E CINCO MIL E QUINHENTOS REAIS).

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. JOSE TALIZ DA SILVA, Presidente da Comissão de Licitação, e HOMOLOGO o procedimento/processo de Inexigibilidade de Licitação, conforme Art. 38 da Lei nº 8.666/93 determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

SÃO VICENTE - RN, 31 de janeiro de 2022.

MÁRCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:0F10871A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2022

A Comissão Permanente de Licitação no uso das suas atribuições que lhe foi conferida, e o que dispõe o Art. 25, da Lei nº 8.666 de 21/06/1993 e suas alterações, vêm tornar público a “INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO”, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONFECCÃO DE PROTESE DENTÁRIA CONFORME CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021 – SMS; Contratado: S. BRASILEIRO DE ARAÚJO (CPNJ: 31.999.870/0001-40), com proposta apresentada no valor unitário por procedimento de confecção de próteses de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), perfazendo o valor global de R\$ 25.500,00 (VINTE E CINCO MIL E QUINHENTOS REAIS); **Contratante:** Fundo Municipal de Saúde (CNPJ: 11.261.481/0001-05).

RATIFICADO E HOMOLOGADO POR: RATIFICADO E HOMOLOGADO POR: Márcia Mayara Nunes de Medeiros – Gestora do Fundo Municipal de Saúde, em 31 de janeiro de 2022.

São Vicente/RN, 31 de janeiro de 2022.

A COMISSÃO

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:494CEA92

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2022

A ordenadora de despesas do Fundo Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei, de acordo com o que determina o art. 26 da Lei nº 8.666/93, e considerando o que consta nos autos do processo administrativo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2022**, fundamentada de acordo com o que preceitua os Art. 25, da Lei 8.666/1993, vem **RATIFICAR** os procedimentos adotados e resolve **HOMOLOGAR**, o processo de Inexigibilidade de Licitação cujo o objeto trata da **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONFECCÃO DE PROTESE DENTÁRIA CONFORME CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021 – SMS**, com a empresa S. BRASILEIRO DE ARAÚJO (CPNJ: 31.999.870/0001-40), com um valor unitário por procedimento de confecção de próteses de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) perfazendo um valor global de R\$ 25.500,00 (Vinte e cinco mil e quinhentos reais).

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. JOSE TALIZ DA SILVA, Presidente da Comissão de Licitação, e HOMOLOGO o procedimento/processo de Inexigibilidade de Licitação, conforme Art. 38 da Lei nº 8.666/93 determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

SÃO VICENTE - RN, 31 de janeiro de 2022.

MÁRCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:1E38551C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2022

A Comissão Permanente de Licitação no uso das suas atribuições que lhe foi conferida, e o que dispõe o Art. 25, da Lei nº 8.666 de 21/06/1993 e suas alterações, vêm tornar público a

“INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO”, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONFECCÃO DE PROTESE DENTÁRIA CONFORME CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021 – SMS; Contratado: REABILITA ODONTOLOGIA LTDA (CNPJ: 27.390.769/0001-10), com proposta apresentada no valor unitário por procedimento de confecção de próteses de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), perfazendo o valor global de R\$ 25.500,00 (VINTE E CINCO MIL E QUINHENTOS REAIS); **Contratante:** Fundo Municipal de Saúde (CNPJ: 11.261.481/0001-05).

RATIFICADO E HOMOLOGADO POR: RATIFICADO E HOMOLOGADO POR: Márcia Mayara Nunes de Medeiros – Gestora do Fundo Municipal de Saúde, em 31 de janeiro de 2022.

São Vicente/RN, 31 de janeiro de 2022.

A COMISSÃO

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:867B2F29

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2022

A ordenadora de despesas do Fundo Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei, de acordo com o que determina o art. 26 da Lei nº 8.666/93, e considerando o que consta nos autos do processo administrativo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2022**, fundamentada de acordo com o que preceitua os Art. 25, da Lei 8.666/1993, vem **RATIFICAR** os procedimentos adotados e resolve **HOMOLOGAR**, o processo de Inexigibilidade de Licitação cujo o objeto trata da **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONFECCÃO DE PROTESE DENTÁRIA CONFORME CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021 – SMS**, com a empresa REABILITA ODONTOLOGIA LTDA (CNPJ: 27.390.769/0001-10) com um valor unitário por procedimento de confecção de próteses de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) perfazendo um valor global de R\$ 25.500,00 (VINTE E CINCO MIL E QUINHENTOS REAIS)

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. JOSE TALIZ DA SILVA, Presidente da Comissão de Licitação, e HOMOLOGO o procedimento/processo de Inexigibilidade de Licitação, conforme Art. 38 da Lei nº 8.666/93 determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

SÃO VICENTE - RN, 31 de janeiro de 2022

MÁRCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:ACF3AF01

GABINETE DO PREFEITO JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA EMPENHO Nº 01120046

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor PARELHAS GÁS LTDA (CNPJ: 24.206.617/0010-17) referente ao empenho nº 01120046, datado em 01/12/2021, empenhado no valor de R\$ 2.498,49 (DOIS MIL, QUATROCENTOS E NOVENTA E OITO E QUARENTA E NOVE CENTAVOS), referente a nota fiscal nº 7588, No caso sob análise, verifica-se que, ocorreram atrasos nos pagamentos referentes à aquisição de combustíveis para o veículo de placa QGS – 8053. Com intuito de evitar a suspensão do fornecimento do serviço, que ocasionará prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços públicos

na área da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supracitado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 31 de JANEIRO de 2022.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:F7D5B33E

GABINETE DO PREFEITO JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA EMPENHO Nº 01120037

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor PARELHA GÁS LTDA (CNPJ: 24.206.617/0010-17) referente ao empenho de nº. 01120037 datado em 01/12/2021, no valor Empenhado de R\$ 522,74 (Quinhentos e vinte e dois reais setenta e quatro centavos), correspondente a nota fiscal nº 007.584, no valor R\$ 522,74 (Quinhentos e vinte e dois reais setenta e quatro centavos). No caso em apreço, o não pagamento das despesas com Serviços de Combustível destinados a Máquina Tipo Trator Budny 10540 e New Holland OTT 3840, através da Secretaria Municipal de Agricultura Meio

e Abastecimento poderá ocasionar a suspensão por parte da empresa contratada do fornecimento de Combustível, ocasionando prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços públicos essenciais, nos quais podemos destacar: Preparo do solo para plantio de vazante dos agricultores familiares do Nosso Município São Vicente, RN.

Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supracitado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 31/01/2022.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:27E23E65

GABINETE DO PREFEITO JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA EMPENHO Nº 01120050

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor PARELHAS GÁS LTDA (CNPJ: 24.206.617/0010-17) referente ao empenho de nº. 01120050, datado em 01/12/2021, no valor de R\$ 7,044,00 (Sete Mil e Quarenta e quatro reais), correspondente a nota fiscal nº 7585, no valor de R\$ 1.879,05 (hum mil oitocentos e oitenta e nove reais e cinco centavos). No caso em apreço, o não pagamento das despesas com combustível tipo Diesel S10 destinados ao veículo tipo Motoniveladora de placa PAT RG 140b, pertencentes à frota da Secretaria Municipal de Transportes, poderá ocasionar a suspensão por parte da empresa contratada do fornecimento de combustível, ocasionando prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços públicos essenciais, nos quais podemos destacar: Manutenção das estradas vicinais do nosso município e demais atividades pertinentes a utilização do referido Veículo.

Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supracitado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 31 de Janeiro de 2021

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:ECFBA45C

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA
EMPENHO Nº 01120045

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor PARELHAS GÁS LTDA (CNPJ: 24.206.617/0010-17) referente ao empenho de nº. 01120045, datado em 01/12/2021, no valor de R\$ 17,113,14 (dezesete mil cento e treze reais e quatorze centavos), correspondente a nota fiscal nº 7586, no valor de R\$ 17,113,14 (dezesete mil cento e treze reais e quatorze centavos). No caso em apreço, o não pagamento das despesas com combustível tipo Diesel S10 destinados ao veículo tipo caminhão Basculante de placa OJZ-7730 e Caminhão Pipa OWE 6650 E Pá Carregadeira Pac 0000, pertencentes à frota da Secretaria Municipal de Infraestrutura e recurso hídricos, poderá ocasionar a suspensão por parte da empresa contratada do fornecimento de combustível, ocasionando prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços públicos essenciais, nos quais podemos destacar: transporte de insumo e recuperação das estradas vicinais do nosso município e demais atividades pertinentes a utilização do referido Veículo.

Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supracitado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 31 de Janeiro de 2021

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:19AA57DA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 031, DE 31 DE JANEIRO DE 2022

Dispõe sobre a nomeação de Comissão Organizadora da CHAMADA PÚBLICA – AUXÍLIO ESTUDANTIL, do Município de São Vicente /RN, visando à concessão de auxílio financeiro mensal a estudantes comprovadamente residentes e domiciliados no município de São Vicente /RN, devidamente matriculados no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte – IFRN, conforme a Lei nº 584 de 18 de abril de 2017.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E

Art. 1º Nomear os servidores públicos municipais para comporem a Comissão Organizadora da CHAMADA PÚBLICA – AUXÍLIO ESTUDANTIL, do município de São Vicente/RN, visando à concessão de auxílio financeiro mensal a estudantes comprovadamente residentes e domiciliados no município de São Vicente /RN, devidamente matriculados no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte – IFRN, na seguinte ordem:

Nome do servidor	Matrícula	Cargo
Rafaela Cláudia dos Santos	674	Presidente
Jessica Sayonara Dantas Costa Aureliano	848	Membro
Sanzya Cinthia Dantas de Araújo	1081	Membro

Art. 2º Ficarão a cargo da Comissão Organizadora de Processo Seletivo do Município de São Vicente/RN, visando à concessão de auxílio financeiro mensal a estudantes comprovadamente residentes e domiciliados no município de São Vicente /RN, devidamente matriculados no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte – IFRN, todas as providências necessárias à realização do aludido processo, ficando determinadas observância das ordenações legais pertinentes, sobretudo a legalidade, publicidade, impessoalidade e isonomia.

Art. 3º Compete à presidência da Comissão, solicitar junto ao Poder Executivo, todos os recursos materiais, humanos, e financeiros necessários para a realização da referida CHAMADA PÚBLICA, bem como deliberar, de forma funcional e objetiva, a organização do certame.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 31 de Janeiro de 2022.

Publique-se,
Cumpra-se.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:2807B4D1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 028/2022-GP, DE 27 DE JANEIRO DE 2022

Concede diária(s) a FÁBIO VALENTIM DE MEDEIROS e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto nº 025/2019 de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

R E S O L V E

Fica concedido 3/4 (três quartos) de diária ao servidor FÁBIO VALENTIM DE MEDEIROS, Mat. 875, ocupante da função de Secretário Municipal de Transportes deste Município, para custear despesas com alimentação e transporte durante viagem realizada para Cidade de Natal/RN, para comparecer à empresa I L AGUIAR SANTOS – ME, para tratar de assuntos de interesse do Município, no dia 27 de janeiro de 2022, totalizando o valor de R\$ 262,50 (duzentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente/RN, 27 de janeiro de 2022.

Publique-se
Cumpra-se.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:BD569178

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 025/2022-GP, DE 26 DE JANEIRO DE 2022

Concede diária(s) a JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS e dá outras providencias.

A CHEFE DE GABINETE DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos dos Decretos nº 025/2019 e 040/2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

R E S O L V E

Fica concedida 1 (uma) diária integral a servidora JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS, Mat. 1067, ocupante da função de PREFEITA deste Município, para custear despesas durante viagem realizada à Cidade de Natal/RN, para comparecer FEMURN para discutir projetos de interesse do Município, no dia 26 de janeiro de 2022, totalizando o valor de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais). A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

São Vicente/RN, 26 de janeiro de 2022

MARIA SOCORRO DE LIMA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:CA7B48D9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 018/2022-GP, DE 19 DE JANEIRO DE 2022

Concede diária(s) a FÁBIO VALENTIM DE MEDEIROS e dá outras providencias.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto nº 025/2019 de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

R E S O L V E

Fica concedido 3/4 (três quartos) de diária ao servidor FÁBIO VALENTIM DE MEDEIROS, Mat. 875, ocupante da função de Secretário Municipal de Transportes deste Município, para custear despesas com alimentação e transporte durante viagem realizada para Cidade de Natal/RN, para comparecer à empresa I L AGUIAR SANTOS – ME, para tratar de assuntos de interesse do Município, no dia 19 de janeiro de 2022, totalizando o valor de R\$ 262,50 (duzentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente/RN, 19 de janeiro de 2022.

Publique-se
Cumpra-se.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:7B162D8C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 014/2022-GP, DE 14 DE JANEIRO DE 2022

CONCEDE DIÁRIA(S) A JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

A CHEFE DE GABINETE DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos dos Decretos nº 025/2019 e 040/2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

R E S O L V E

Fica concedida 1 (uma) diária integral a servidora JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS, Mat. 1067, ocupante da função de PREFEITA deste Município, para custear despesas durante viagem realizada à Cidade de Natal/RN, para comparecer FEMURN para discutir projetos de interesse do Município, no dia 14 de janeiro de 2022, totalizando o valor de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais). A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

São Vicente/RN, 14 de janeiro de 2022

MARIA SOCORRO DE LIMA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:69344C1B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 007/2022-GP, DE 27 DE JANEIRO DE 2022

Concede diária(s) a FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JÚNIOR e dá outras providencias.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto nº 025/2019 de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

R E S O L V E

Fica concedido 3/4 (três quartos) de diária ao servidor FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JÚNIOR, Mat. 1140, ocupante da função de Secretário Municipal de Esporte deste Município, para custear despesas com alimentação e transporte durante viagem realizada para Cidade de São Gonçalo do Amarante/RN, a fim de comparecer STU/RN – Companhia Brasileira de Trens Urbanos – CBTU e as empresas E.R. Comércio Varejista Serviços LTDA-ME e LAD Comércio e Serviços ME, para tratar de assuntos de interesse do município no dia 27 de janeiro de 2022, totalizando o valor de R\$ 262,50 (duzentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente/RN, 27 de janeiro de 2022.

Publique-se
Cumpra-se.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:061E85A5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº.
002/2022 PROCESSO Nº. 1.203.025/2021

TIPO: Menor preço por item

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, DE INFORMÁTICA E MOBILIÁRIO, REFERENTE AO SALDO REMANESCENTE DA PROPOSTA DE AQUISIÇÃO Nº 11597.116000/1190-02 (EMENDA PARLAMENTAR 24090004) DESTINADOS AS DIVERSAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO, DE ACORDO COM AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I.

FONTE DE RECURSO: Recursos Federais

BASE LEGAL: Lei nº 10.520/2002 subsidiada pela Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações.

ADJUDICAÇÃO: Superada a fase recursal e considerada aceitável a melhor proposta, por atender as exigências do Edital e ofertar preços compatíveis com os praticados pelo Mercado, o Pregoeiro declarou vencedora do certame as empresas e seus respectivos itens e valores:

Vencedor - ALEXANDRE R BARBOSA DA SILVA - CNPJ: 40.295.063/0001-37, saiu vencedora por ter ofertado o menor preço nos itens de nº 01, 02, 04 e 05, totalizando o valor de R\$ R\$ 4.678,00 (quatro mil seiscentos e setenta e oito reais);

Vencedor - MARCO A B DE MELO – CNPJ: 03.911.717/0001-83, saiu vencedora por ter ofertado o menor preço no item de nº 03, totalizando o valor de R\$ 6.744,00 (seis mil setecentos e quarenta e quatro reais);

Vencedor - W & R COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SOLUCOES LTDA – CNPJ: 36.572.066/0001-01, saiu vencedor por ter ofertado o menor preço no item nº 06, totalizando o valor de R\$ 15.933,00.

E decidi adjudicar em favor dos licitantes acima citados os itens do objeto da licitação em epígrafe, com base legal no inciso XX do Art. 4º, da Lei nº 10.520/2002.

Serra Caiada/RN, em 31 de janeiro de 2022.

JOÃO MARIA DE OLIVEIRA JUNIOR

Pregoeiro

Publicado por:
João Maria de Oliveira Junior
Código Identificador:10E12AD8

**GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO Nº 001/2022 LISTA DE CLASSIFICAÇÃO**

VAGAS PARA PROVIMENTO	CANDIDATO
01	EVERALDO LIMA CAMPELO
02	AGOSTINHO JUSTINO DE AZEVEDO
03	JOSÉ AILTON MIRANDA ALVES
04	DÚLIO DE LIMA CABRAL
VAGAS PARA CADASTRO DE RESERVA	CANDIDATO
01	DILSON DANIEL BEZERRA DE SOUZA
02	NÃO PREENCHIDO

SIMONE TAVARES DA SILVA OLIVEIRA

Presidente

GIRLEIDE SERAFIM BATISTA

Membro

EMMANUELLI SUERDA PRAXEDES

Membro

JANEIDE HERCULANO GOMES

Membro

Publicado por:
Emmanueli Suerda Praxedes
Código Identificador:8AB069ED

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 002/2022 - GP, DE 31 DE JANEIRO DE 2022.**

Homologa o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado – Edital nº 001/2022 para contratação

de motoristas por tempo determinado e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Serra Caiada/RN, Sr. **JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º - Fica homologado o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado – Edital nº 001/2022, de 12 de janeiro de 2022, para contratação de motoristas por tempo determinado.

Parágrafo Único - A Secretaria Municipal de Saúde deverá providenciar o ato normativo competente para a convocação dos respectivos classificados, conforme demanda.

Art. 2º -Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Serra Caiada/RN, 31 de janeiro de 2022.

JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Emmanueli Suerda Praxedes
Código Identificador:77E83295

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
LEI Nº 909/2022**

LEI Nº 909, DE 31 DE JANEIRO DE 2022

“Dispõe sobre o valor dos vencimentos dos servidores públicos do Município de Serra do Mel/RN, no ano de 2022, de acordo com a Lei Federal nº 12.382/11 e a Medida Provisória nº 1.091, de 30 de dezembro de 2021 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL, No uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1o. Fica definido em R\$ 1.212,00 (um mil duzentos e doze reais) a título de vencimentos, a partir de 1º de janeiro de 2022, a servidores efetivos, cargo de provimento em comissão e contratados por processo seletivo do município de Serra do Mel.

Art. 2o. Nenhum servidor seja ocupante de cargo efetivo, cargo de provimento em comissão ou contratado por processo seletivo poderá receber vencimento inferior ao salário mínimo nacional de R\$ 1.212,000 (um mil duzentos e doze reais).

Art. 3o. As despesas resultantes da execução desta lei correrão à conta de dotações constantes da Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2022.

Art. 4º. Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de Janeiro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 31 de Janeiro de 2022

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Alisson de Moraes França
Código Identificador:F1F2F639

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÉBITO,
INDENIZAÇÃO E QUITAÇÃO DE CRÉDITOS**

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÉBITO, INDENIZAÇÃO E QUITAÇÃO DE CRÉDITOS

PARTES: **MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL** CNPJ 12.755.971/0001-20 e **MASTER LOCAÇÕES LTDA - ME** CNPJ sob o nº **07.656.489/0001-01** VALOR: **R\$ 25.036,00** (vinte e cinco mil e trinta e seis reais);

Prazo: 90 dias

Data: 31 de janeiro de 2022

Foro: Mossoró RN

Serra do Mel RN, 31 de janeiro de 2022

Publicado por:
Antonio Alisson de Morais França
Código Identificador:125B3D82

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 001/2022**

Termo de Autorização de Dispensa de Licitação (Art 75, II, Lei 14133/2021)

O Prefeito Constitucional do Município de Serra do Mel RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica deste município e ainda, ancorada na norma escrita no Art 26, caput, da Lei regente, considerando o imensurável interesse público, considerando ainda, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, **AUTORIZA** a presente Dispensa de licitação, franqueando a contratação direta em favor da empresa **JOSE F. P. DOS S. MORAIS** CNPJ 26.863.943/0001-31 que apresentou proposta comercial com menor valor durante a Cotação realizada pela Municipalidade em acordo com as especificações, quantidades e demais condições constantes, no termo de referência que apresentou como objeto, prestação de serviços de apoio e assessoria aos fiscais e gestores de ata de registro de preço e Fiscal de contrato do Município de Serra do mel RN, conforme as condições e especificações constantes neste termo de referência, tendo como valor global de R\$ 32.400,00 (trinta e dois mil e quatrocentos reais), ancorado no Art 75, II da Lei Federal 14133 de 01 de abril de 2021 c/c Art 10 da Resolução 028/2020 TCE RN.

Serra do Mel/RN, 31 de Janeiro de 2022

913.468.274-00

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Alisson de Morais França
Código Identificador:9741B2D0

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 002/2022**

RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito Constitucional de Serra do Mel/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, **HOMOLOGA e RATIFICA** o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a Miranda Computação e Comercio LTDA para aquisição de Notebook 15,6, para controladoria Geral do Município, no valor global de R\$ 4.178,10 (quatro mil cento e setenta e oito reais e dez centavos), ancorado no Art. 24,IV, da lei Federal nº 8.666/93.

Serra do Mel/RN, 31 de Janeiro de 2022.

913.468.274-00

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Alisson de Morais França
Código Identificador:AC3FE5A4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2022 APRECIÇÃO DE
IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2022
APRECIÇÃO DE IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

I - DOS FATOS

Trata-se de análise de Pedido de Impugnações ao Edital do Pregão Eletrônico nº 01/2022 (Processo nº 069/2022), enviadas pela plataforma dia 27 de janeiro de 2022, pela empresa **NISSAN DO BRASIL AUTOMÓVEL LTDA.**

II – DA ADMISSIBILIDADE

A impugnação ao edital do pregão está disciplinada no artigo 24 do Decreto Federal nº 10.024/2019, que estabelece o prazo para apresentação em até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, além de haver a previsão no item 21 do edital em epígrafe. As impugnações foram enviadas via plataforma **PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS**, em 27.01.2022 (quinta-feira), ao passo que a sessão para abertura das propostas está marcada para ser realizada no dia 02.02.2022. Logo, as impugnações em referência merecem ser conhecidas, porquanto encaminhadas dentro do prazo legal, por instrumento adequado ao fim a que se propõe.

III - DO PLEITO

A empresa **NISSAN DO BRASIL AUTOMÓVEIS LTDA.** apresenta pedidos de impugnações ao edital do Pregão Eletrônico nº 01/2022, que tem por objeto registro de preços visando a futura e possível aquisição de **VEÍCULOS** para uso nas diversas atividades desempenhadas pelas Unidades de Saúde do município de Serra do Mel/RN, para a celebração de convênios firmados previamente, cujos recursos são destinados ao custeio de tais veículos.

Em sede de impugnação requer a alteração do prazo de entrega de 90 (noventa) dias para 180 (cento e oitenta) dias e a inclusão no presente edital da exigência de estrito cumprimento da Lei Federal nº 6.729/79, Lei Ferrari, com a aquisição de veículo zero quilometro por empresa autorizada e com a concessão de comercialização fornecida pelo fabricante.

IV - DA APRECIÇÃO

Ressalte-se, preliminarmente, a importância do instrumento da impugnação, não só como meio de manifestação de discordância por parte dos fornecedores e de qualquer cidadão, mas principalmente como mecanismo para o controle e manutenção da lisura nos procedimentos licitatórios. Destarte, ao apreciar as peças impugnatórias, esta Administração tem o interesse em analisar as irregularidades ou falhas apontadas e promover as alterações naquilo que for pertinente, com vistas à observância aos princípios que norteiam os procedimentos das compras públicas.

Cumprir lembrar, que a impugnação ao edital não possui efeito suspensivo e por isso sua apresentação não implica obrigatoriamente na paralisação do procedimento.

Acentue-se que o procedimento licitatório, na modalidade Pregão, tem por ato normativo regente a Lei nº 10.520/2002, sendo destaque a vigência do Decreto nº 10.024/2019, bem como da Lei nº 8.666/93, que deverá ser aplicada de forma subsidiária, conforme preceito do art. 9º da Lei nº 10.520/2002.

Assim, em face das alegações formuladas e com amparo nos autos do processo administrativo e nas informações prestadas pela Secretaria

Municipal de Saúde, unidade administrativa demandante desta licitação, passa-se ao exame das impugnações apresentados.

Do prazo de entrega:

Inicialmente, cumpre ressaltar que a estipulação do prazo de entrega do objeto é uma discricionariedade da Administração, que o fará conforme suas necessidades, considerando a prática do mercado e visando sempre o interesse público.

O prazo estipulado para a entrega do veículo já vem sendo adotada pela Administração Municipal e, com exceção da impugnante, não foi aventada tal restrição por parte de qualquer outro licitante, ficando assim demonstrada tal compatibilidade com a realidade de mercado.

Da participação de qualquer empresa:

Por derradeiro, a empresa Nissan do Brasil impugna o edital com a intenção de que fazer nele constar a inclusão da exigência de estrito cumprimento da Lei nº 6.729/79 com a aquisição de veículo zero quilômetro por empresa autorizada e com a concessão de comercialização fornecida pelo fabricante.

Em resumo, a impugnante argumenta que a Lei nº 6.729/79, conhecida por Lei Ferrari, disciplina a venda de veículos 0 km diretamente pelo fabricante ou por distribuidor autorizado (concessionária) ao consumidor final, de forma que o objeto desta licitação não pode ser ofertado por revenda de veículos. Que nesta situação, venda realizada por revenda de veículo, a Administração não seria mais consumidora final porquanto a primeira venda já teria sido operada em prol da revendedora, ao que estaria descaracterizada a condição de veículo 0 km, tratando-se, em verdade, de veículo “seminovo”, ainda que sem quilometragem rodada.

Alega, ainda, que o Convênio Confaz ICMS 67/2018, que disciplina a operação de venda de veículo autopropulsado realizada por pessoa jurídica, isenta o pagamento do diferencial de alíquota do ICMS, e que “empresas não Concessionárias ou não Montadoras, ao comprar destas os veículos para entregar aos órgãos públicos, realizam o procedimento sem o pagamento do diferencial de alíquota, e ao “revenderem” aos órgãos sem este pagamento, a responsabilidade tributária passa a incidir sobre este órgão. Ou seja, a aquisição de veículos por revendas não autorizadas traz consigo inúmeras questões que a Administração não possui total ciência ao não inserir a exigência da Lei Ferrari. Visto que, trata-se de uma lei para auxiliar e trazer transparência a relação comercial do órgão, e não restringir competitividade de nenhuma empresa”.

Como se percebe, com base na Lei nº 6.729/79 a impugnante Nissan do Brasil parte da premissa de que a venda de veículos automotores novos somente poderá ser feita pelo próprio fabricante ou por concessionária. Conquanto possa ser controversa a questão, é de se entender que, a rigor, mencionada lei tem por fim a regulação da concessão comercial entre produtores e distribuidores de veículos automotores de via terrestre e não tem o condão de se transmutar em normativo licitatório.

Com efeito, o art. 3º da Lei nº 8.666/1993 dispõe que a licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia para a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, contribuindo para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável. E mais, que será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade e da impessoalidade dentre outros ali mencionados.

Neste passo a tese da impugnante busca ir além do que a própria lei pretendeu que foi regular as relações comerciais entre as indústrias fabricantes de veículos automotores e suas redes de distribuidores (concessionárias). Ademais, na prática, se acolhida, equivaleria a estabelecer verdadeira reserva de mercado, exclusiva para fabricantes e seus distribuidores, em desalinho ao princípio da impessoalidade no processo licitatório. Some-se a isso o preceito constitucional que preconiza a livre concorrência (art. 170, inc. IV) e a vedação legal que se extrai do art. 3º, § 1º, inc. I, da Lei nº 8.666/93 ao coibir o estabelecimento de circunstâncias impertinentes ou irrelevantes para o específico objeto do certame.

Em sede de procedimentos licitatórios, as regras com viés restritivo devem ser evitadas, exceto se devidamente justificadas, justamente porque atentam contra o caráter universal do certame e limitam a desejada competição.

A inteligência do art. 12 da Lei nº 6.729/79 ao limitar a venda de veículos automotores novos pela concessionária diretamente ao consumidor, vedada a comercialização para fins de revenda, leva à conclusão do que justamente está prescrito. Isto é, a concessionária deve destinar seus veículos, que recebe diretamente do fabricante, ao consumidor final e não se valer desta condição privilegiada para, salvo as exceções legais (alíneas “a” e “b” do parágrafo único do mesmo artigo) colocar-se como interposta pessoa entre fabricante e outra concessionária. De outra parte não há, neste dispositivo, vedação de que um revendedor, tendo adquirido um veículo novo de uma concessionária, possa comercializá-lo como tal.

Aliás, como a própria impugnante chega a mencionar “por disposição constitucional e legal, as únicas exigências que a administração pode fazer dos interessados em licitar são aquelas indispensáveis ao cumprimento do contrato, sobe de violação do princípio da competitividade”

No mais, uma vez atendidos os critérios de habilitação e tendo vencido o certame, o licitante vencedor se compromete a entregar o bem licitado conforme especificado em edital, sujeitando-se às penalidades legais cabíveis na hipótese de assim não proceder, inclusive quanto a eventuais débitos tributários.

Com o devido respeito, não se vislumbra razão para o acolhimento desta impugnação ao tempo que não se constata irregularidade que justifique a revisão do edital nos pontos em que suscitados.

V – DA DECISÃO

Por todo o exposto, decide-se conhecer os pedidos de impugnações apresentadas pela empresa NISSAN DO BRASIL AUTOMÓVEIS LTDA, considerando terem sido apresentados de forma tempestiva e apropriada. Quanto ao mérito, decido IMPROCEDENTES, mantendo inalterado o Edital do Pregão Eletrônico nº 01/2022, bem como a data e o horário da sessão pública para abertura de proposta.

São os termos, pelos quais decido.

Serra do Mel/RN, 31 de janeiro de 2022.

PAULO HENRIQUE CIRINO

Pregoeiro

Publicado por:

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo

Código Identificador:C6A34770

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO MSNN/RN Nº
2201310001 TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº
008/2022

Interessado: Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
Assunto: **Contratação direta para a prestação gradativa dos serviços de propaganda volante em carro de som para a divulgação dos atos administrativos das secretarias municipais.**

Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. De acordo.

HOMOLOGO o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICADO** o objeto respectivo à empresa **ANDRÉ LUIZ BEZERRA BATISTA - ME**, inscrita no CNPJ nº 27.809.834/0001-07, no valor global estimado de **R\$ 15.600,00** (quinze mil e seiscentos reais), para o período de fevereiro a dezembro de **2022**.

DETERMINO que se proceda, com **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, e fundamento no art. 24, II, da Lei nº 8.666/93, a **ANDRÉ LUIZ BEZERRA BATISTA - ME**, inscrita no CNPJ nº 27.809.834/0001-07, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas do **Município de Serra Negra do Norte/RN**, por todas suas secretarias municipais, ficando a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista para a ocasião da liquidação da despesa originada com a presente contratação.

DETERMINO que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

Serra Negra do Norte/RN, 31 de janeiro de 2022.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Severino Florencio de Oliveira Neto

Código Identificador:B2327D06

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 008/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO MSNN/RN Nº 220131001 –
DISPENSA Nº 008/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; CONTRATADA: ANDRÉ LUIZ BEZERRA BATISTA - ME, inscrita no CNPJ nº 27.809.834/0001-07; OBJETO: Execução dos serviços de propaganda volante em carro de som para a divulgação dos atos administrativos das secretarias municipais; VIGÊNCIA: termo inicial a data de sua subscrição e termo final em 31 de dezembro de 2022; Dotação Orçamentária: 04.122.0040.2002 – Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito; 04.122.0040.2006 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal Administração e Planejamento; 04.123.0005.2018 – Manutenção da Secretaria Municipal de Finanças e Tributação; 08.122.0040.2022 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social; 12.122.0040.2030 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura; 27.122.0040.2057 – Manutenção da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer; 10.122.0040.2061 – Gestão e Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde; 10.301.0018.2063 – Gestão e Manutenção da Atenção Básica; 10.122.0041.2062 – Manutenção do Conselho Municipal de Saúde; 17.122.0040.2073 – Manutenção do Fundo Municipal de Saneamento, Recursos Hídricos e Abastecimento; 20.122.0040.2082 – Manutenção das Atividades da Secretaria Mun. de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente; 15.122.0040.2093 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos; 04.122.0040.2099 – Manutenção das Atividades da Secretaria Mun. de Desenv. Econômico e Turismo; 08.243.0033.2101 – Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar; 08.122.0040.2102 – Manutenção da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social; Elemento de Despesa: 33.90.39 – Outros serviços de terceiros - PJ; Fontes: 15001001, 15001002, 16000000, 16210000, 17040000; Percentuais: Recursos Próprios: 80% e Recursos Federais: 20%; VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 15.600,00 (quinze mil e seiscentos reais); FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: artigos 24, II da Lei Nº 8.666/93; SUBSCRITORES: Sérgio Fernandes de Medeiros – pelo Promitente Contratante e André Luiz Bezerra Batista - pela Promitente Contratada.

Serra Negra do Norte/RN, 31 de janeiro de 2022.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Severino Florencio de Oliveira Neto

Código Identificador:41632961

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 023/2022

DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DE ATO ADMINISTRATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas, notadamente pelo que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e com fulcro no art. 97 da Lei Complementar Municipal nº 525/2011,

RESOLVE:

Art. 1º. Revogar o inciso I do Art. 1º da Portaria nº 016/2022, a qual concedeu férias, no período 02 de fevereiro à 03 de março 2022, a servidora municipal JOSEANE DANTAS DA SILVA.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete Civil, Serra Negra do Norte/RN, 31 de janeiro de 2022.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jessica Karen Gomes de Lima

Código Identificador:6C03C3ED

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 024/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas, notadamente pelo que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e com fulcro no art. 97 da Lei Complementar Municipal nº 525/2011,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder FÉRIAS, nos termos do art. 97 da Lei Complementar Municipal nº 525/2011, aos servidores municipais:

I – VILMA LINHARES DE MEDEIROS SILVA, matrícula 33, ocupante do cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo 2018/2019, com gozo no período de 1º de fevereiro à 02 de março de 2022;

II – ANGÉLICA CRISTINA MONTEIRO DE MEDEIROS, matrícula 1775, ocupante do cargo de COOR. DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO DAS UNIDADES DE SAÚDE, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo 2021/2022, com gozo nos períodos de 21 de março à 04 de abril e 06 de julho à 20 de julho de 2022;

III – JOSEANE DANTAS DA SILVA, matrícula 1506, ocupante do cargo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo 2021/2022, com gozo no período de 04 de abril à 03 de maio de 2022;

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete Civil, Serra Negra do Norte/RN, 31 de janeiro de 2022.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jessica Karen Gomes de Lima

Código Identificador:0EBF8EBD

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 025/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas, notadamente pelo que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e com fulcro no art. 97 da Lei Complementar Municipal nº 525/2011,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar **RITA BATISTA DE ARAÚJO**, matrícula 1756, do cargo em comissão de **COORDENADOR DE NÚCLEO RURAL**, SIMBOLOGIA CC-1, lotada no Gabinete Civil.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete Civil, Serra Negra do Norte/RN, 31 de janeiro de 2022.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jessica Karen Gomes de Lima
Código Identificador:CE58C086

**GABINETE CIVIL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 006/2022**

O Prefeito Municipal de Serra Negra do Norte/RN, no uso das atribuições legais e constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º. CONVOCAR o(s) candidatos(as) aprovados(as) no Processo Seletivo nº **001/2021 e 002/2021**, conforme relação constante do Anexo I, para comparecer ao Centro Administrativo Municipal, sito à Rua Senador José Bernardo, nº 110, Centro, Serra Negra do Norte/RN ou se apresentar através do e-mail rh@serranegra.rn.gov.br, no prazo de **48 (QUARENTA E OITO) HORAS**, a contar da publicação deste instrumento, no horário das 08h00min às 12h00min, para contratação temporária no cargo do Quadro de Pessoal do Município de Serra Negra do Norte/RN.

Art. 2º. Para contratação, o(a) candidato(a) aprovado(a) deverá apresentar todos os documentos e habilitações exigidos, conforme relação contida no Anexo II deste instrumento, bem como as exigências dos Editais de Seleção supramencionados.

Art. 3º. A convocação para confecção dos termos contratuais e análise da documentação importará em imediato exercício das funções, tendo em vista a urgente necessidade da administração pública.

Serra Negra do Norte/RN, 26 de janeiro de 2021.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

ANEXO I

LISTAGEM DOS(AS) CANDIDATOS(AS)

CARGO	NOME	PROCESSO SELETIVO	C. H.	COLOCAÇÃO
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	ZAIZY KARELLE MEDEIROS DANTAS	002/2021	40H	4º lugar
ENTREVISTADOR(A) DIGITADOR (A)	JOÃO VICTOR ARAÚJO DE MEDEIROS	001/2021	40H	6º lugar

ANEXO II

DOCUMENTOS E HABILITAÇÕES EXIGIDAS

1. Cópia legível, acompanhada do original:

- Cédula de Identidade (RG);
- Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- Título de Eleitor e prova de quitação das obrigações eleitorais;
- Certificado de Reservista ou Certificado de Alistamento Militar constando a dispensa (CDI) (sexo masculino);
- Certidão de Nascimento dos filhos (se tiver);
- Comprovante de titulação (diploma ou certificado de conclusão), com a regularidade da inscrição do órgão de classe, previsto no edital do processo seletivo;
- Certidão de Nascimento ou Casamento;
- PIS/PASEP;
- 01 (uma) foto 3x4 colorida recente;
- Comprovante de residência;
- Certidões negativas expedidas pelos cartórios de distribuição dos ofícios criminais da Justiça Federal, Eleitoral e Estadual;
- Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);

m) Informações Bancária (cópia do cartão ou outro documento comprobatório contendo nº da agencia e conta no Banco do Brasil em nome do convocado);

2. Declaração de não acumulação de cargo, emprego ou função pública.

3. Declaração de grau de parentesco (Nepotismo)

4. Declaração de Bens e Valores.

Publicado por:

Jessica Karen Gomes de Lima
Código Identificador:83BDEFF5

**GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 026/2022**

DISPÕE SOBRE LICENÇA PREMIO DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas, notadamente pelo que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder LICENÇA PRÊMIO pelo período de 03 (três) meses, ao servidor municipal **FRANCISCO GERMANO**, matrícula 1489, ocupante do cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao primeiro período aquisitivo, com gozo no período de 1º de fevereiro à 01 de maio de 2022.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete Civil, Serra Negra do Norte/RN, 31 de janeiro de 2022.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jessica Karen Gomes de Lima
Código Identificador:19D307EB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
AVISO DE EDITAL. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2022.**

Aviso de Edital. Pregão Eletrônico nº 02/2022.

Processo nº 119003/2022. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE APARELHOS AR-CONDICIONADOS PARA ATENDIMENTO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS. Tipo: Menor preço por item. Data da abertura: 11/02/2022 às 09h01min. Legislação aplicável: Lei nº 10.520/02. Decreto nº 10.024/19. Decreto Municipal nº 03/2019. Lei Complementar nº 123/06. Lei nº 8.666/93 e subsidiárias. Local: Portal de Compras Públicas - www.portaldecompraspublicas.com.br. Modo de Disputa: Aberto. Orçamento: Sigiloso. Todos os esclarecimentos ou dúvidas poderão ser solicitados pelo sítio www.portaldecompraspublicas.com.br. Disponibilidade do edital: www.portaldecompraspublicas.com.br - <http://licitafacil.tce.rn.gov.br>.

Serrinha/RN, 31 de janeiro de 2022.

SAMUEL DUARTE DE SOUZA.

Pregoeiro

Publicado por:
Wadson de Oliveira Silva
Código Identificador:82312554

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E
RECURSOS HUMANOS
TOMADA DE PREÇO Nº 03/2021**

TOMADA DE PREÇO Nº 03/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE DEZ UNIDADES HABITACIONAIS PARA CONTROLE DA DOENÇA DE CHAGAS COM ÁREA DE 44,98M².

ATA DE SESSÃO PARA ABERTURA E JULGAMENTO DE PROPOSTAS

Às 14 h:15 m do dia 31 (trinta e um) de janeiro de 2022, no Auditório da Assistência Social da Prefeitura Municipal de Serrinha/RN, reuniram-se a Comissão Permanente de Licitação composta por Joel Pereira da Silva – Presidente da CPL, Reinan Martins do Nascimento - Membro e Missival Leotério de Paiva– Membro, para a realização da sessão de abertura dos envelopes de propostas de preços referente a Tomada de Preços 003/2021, tendo por objeto a contratação de pessoa jurídica para realização de obra de construção de dez unidades habitacionais para controle da doença de chagas com área de 44,98m². Compareceu na Sessão na condição de ouvintes/observadores o Sr. Samuel Duarte de Souza. A Presente sessão teve sua publicação veiculada no Diário Oficial da União - DOU, no Diário Oficial dos Municípios (FEMURN), e em jornal de grande circulação. o Presidente da CPL iniciou a sessão esclarecendo aos presentes como funcionam os procedimentos para abertura dos envelopes.

Abertos os envelopes constatou-se os preços apresentados pelas empresas, sendo eles:

PROPOSTAS DE PREÇOS APRESENTADAS	
EMPRESA	PREÇO
CAMPO FELIZ CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA	R\$ 547.812,00
AGRESTE CONSTRUTORA E COMERCIO LTDA	R\$ 540.379,80
BJC CONSTRUCOES EIRELI	R\$ 549.918,65
CARDOSO CONSTRUCAO E ENGENHARIA EIRELI	R\$ 441.700,60
F J DE LIMA JUNIOR EIRELI	R\$ 483.461,46
RBS CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS EIRELI	R\$ 521.520,10
LISBOA ENGENHARIA CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI	R\$ 675.025,65
LA ENGENHARIA E LOCAÇÕES EIRELI	R\$ 549.269,50
CONSTRUTORA BEZERRIL SOUTO EIRELI	R\$ 543.269,12
EMPREENDIMENTOS CONSTRUCOES E COMERCIO DA CONSTRUCAO LTDA	R\$ 547.770,19

OCORRÊNCIAS

Não houveram ocorrências.

Ato contínuo o senhor Presidente da Comissão de Licitação, comunicou aos presentes que enviará as a Ata da Sessão e as Propostas de Preços ao setor de engenharia do Município de Serrinha/RN, para que seja efetuado minuciosamente o julgamento das propostas e posteriormente será publicado no Diário Oficial dos Municípios (FEMURN), o resultado final da proposta vencedora. Facultada a palavra aos demais presentes, os mesmos não se manifestaram. Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente ata que vai assinada pela Comissão Permanente de Licitação e demais presentes. A Comissão de licitação declara encerrados os trabalhos, agradecendo a presença de todos.

Serrinha/RN, 31 de janeiro de 2022.

JOEL PEREIRA DA SILVA
Presidente da CPL

REINAN MARTINS DO NASCIMENTO
Membro da CPL

MISSIVAL LEOTÉRIO DE PAIVA
Membro da CPL

SAMUEL DUARTE DE SOUZA
Ouvinte

Publicado por:
Joel Pereira da Silva
Código Identificador:E2441F1A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 0001-2022**

O Governo do Município de Serrinha dos Pintos, Estado do Rio Grande do Norte, através da Prefeitura Municipal, por intermédio do Pregoeiro, designado pela portaria n.º 01/2022, torna público que às 09:00 do dia 10/02/2022, fará realizar licitação na modalidade Pregão PRESENCIAL n.º 0001/2022, tipo Menor preço, para Registro de Preços para futura e eventual CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA E/OU JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES E LANCHES, PARA DIVERSAS SECRETARIAS DESTA MUNICÍPIO. CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal n.º. 10.520/2010, Decreto municipal n.º 013/2021, Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. E-mail: licitaserrinha@gmail.com.Edital: licitaserrinha@gmail.com.

Serrinha dos Pintos/RN, 31 de janeiro de 2022.

FERNANDO HENRIQUE DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Raul Paulo dos Santos Oliveira
Código Identificador:1F3C5890

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO NO 0010-2022**

PROCESSO: Exposição de Motivos n.º 0010/2022. OBJETO: AQUISIÇÃO DE BEBEDOUROS industriais visando o atendimento das Escolas Municipais de Serrinha dos Pintos/RN. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações. AUTORIZAÇÃO: 31 de janeiro de 2022.

Publicado por:
Raul Paulo dos Santos Oliveira
Código Identificador:85C0420D

**GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DISPENSA Nº 0010-2022**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação n.º 0010/2022, que objetiva: AQUISIÇÃO DE BEBEDOUROS industriais visando o atendimento das Escolas Municipais de Serrinha dos Pintos/RN; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: FRANCISCO DAS C ARAUJO- R\$ 9.900,00 (nove mil e novecentos reais).

Serrinha dos Pintos - RN, 31 de janeiro de 2022

BARBARA TEIXEIRA QUEIROZ
Prefeita

Publicado por:
Raul Paulo dos Santos Oliveira
Código Identificador:723B682F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 310101/2022

OBJETO: Contratação de serviço de coleta, transporte, tratamento por incineração de resíduos dos "A", "B" e "E", bem como sua destinação final, provenientes de saúde do município de Severiano Melo/RN.

ORIGEM: Dispensa por Justificativa 310101/2022

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde 14.231.159/0001-21

CONTRATADA(O): STERELIZE LIXO HOSPITALAR LTDA 27.003.103/0001-61

VALOR TOTAL: R\$ 16.650,00

VIGÊNCIA: 31/01/2022 a 31/12/2022

ORIGEM DOS RECURSOS: 766 - 3 . 3002 . 10 . 122 . 6000 . 2.74 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

784 - 3 . 3002 . 10 . 301 . 6000 . 2.75 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

DATA DA ASSINATURA: 31 de janeiro de 2022

Publicado por:

José Hudson de Almeida

Código Identificador:264DCB16

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Aviso de Homologação e Adjudicação. Modalidade: Pregão nº 01/2022PP. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de aração e gradagem de terra para a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente de Severiano Melo/RN. Vencedor(es): OFERTA COMERCIO E LOCACOES EIRELI (42.293.707/0001-83)- Valor total de R\$ 199.000,00. Conforme ata de sessão anexada aos autos.

Homologo a Licitação na forma da Lei nº 8.666/93 – JACINTO LOPES DE CARVALHO. 31/01/2022.

SEVERIANO MELO - RN, 31/01/2022

Publicado por:

José Hudson de Almeida

Código Identificador:353D8E01

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**

**GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO Nº
13/2022.**

Reconheço a Dispensa de Licitação de nº13/2022, parte integrante do Processo nº 102/2022 fundamentada no Art. 24, inciso II, da Lei Federal 8666/93, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EMISSÃO DE CERTIFICADOS DIGITAIS, PADRÃO ICP-BRASIL DO TIPO A1. Empresa: CERTTO CERTIFICADORA E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA, CNPJ: 41.460.789/0001 - 40, que apresentou o menor preço, com o valor global de R\$ 516,00 (quinhentos e dezesseis reais).

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilustríssimo Sr. Girlandio dos Santos Nascimento, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Sítio Novo/RN, 31 de janeiro de 2022.

ANDREZZA BRASIL SOUTO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Girlandio dos Santos Nascimento

Código Identificador:46013E74

**GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO Nº
14/2022.**

Reconheço a Dispensa de Licitação de nº14/2022, parte integrante do Processo nº 108/2022 fundamentada no Art. 24, inciso II, da Lei Federal 8666/93, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SERRALHERIA E SOLDA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO/RN. Pessoa Física: DEMETRINS JOSE RAIMUNDO FILHO, CPF: 050.412.194-43, que apresentou o menor preço, com o valor global de R\$ 17.500,00 (dezesete mil e quinhentos reais).

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilustríssimo Sr. Girlandio dos Santos Nascimento, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Sítio Novo/RN, 31 de janeiro de 2022.

ANDREZZA BRASIL SOUTO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Girlandio dos Santos Nascimento

Código Identificador:2D991CD8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP
Nº 01/2022**

RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 01/2022

O Município de Taipu/RN torna público o resultado da licitação acima epigrafada – Objeto: **Contratação de uma empresa especializada no fornecimento de próteses dentaria.** Empresa Vencedora: **JOSÉ ANTÔNIO BEZERRA DE SOUZA - ME-** CNPJ: 10.940.739/0001-37, saiu vencedor(a) no(s) Item(s): 01.

Taipu, RN, 28/01/2022

SANDRA GERVAISE DE ARAÚJO

Pregoeira Municipal

Publicado por:

Sandra Gervaise de Araújo

Código Identificador:E59CF0E4

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO
SRP Nº 01/2022**

ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 01/2022

O Município de Taipu/RN, torna público o ato de adjudicação da licitação acima epigrafada – Objeto: **Contratação de uma empresa especializada no fornecimento de próteses dentaria.** Empresa Vencedora: **JOSÉ ANTÔNIO BEZERRA DE SOUZA - ME-** CNPJ: 10.940.739/0001-37, saiu vencedor(a) no(s) Item(s): 01. Fica assim a licitação supracitada adjudicada.

Taipu, RN, 28/01/2022

SANDRA GERVAISE DE ARAÚJO
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Sandra Gervaise de Araújo
Código Identificador:87913C30

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO
SRP Nº 01/2022

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 01/2022

O Município de Taipu/RN, através do seu Prefeito Constitucional torna público o Ato de Homologação da licitação acima epigrafada – Objeto: **Contratação de uma empresa especializada no fornecimento de próteses dentaria.** Empresa Vencedora: **JOSÉ ANTÔNIO BEZERRA DE SOUZA - ME- CNPJ: 10.940.739/0001-37**, saiu vencedor(a) no(s) Item(s): 01. Fica assim a licitação supracitada homologada.

Taipu, RN, 31/01/2022

ARIOSVALDO BANDEIRA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Gervaise de Araújo
Código Identificador:AE6E4015

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRADO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 06/2022

PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº. 30/2021
PROCESSO Nº 150/2021

EXTRADO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 06/2022

O MUNICÍPIO DE TAIPU/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº de 08.114.753/0001-30, com sede à Rua Antônio Alves da Rocha, nº 304, Centro Taipu/RN, Estado do Rio Grande do Norte, representado neste ato por seu Prefeito Constitucional o Senhor Ariosvaldo Bandeira Junior, CPF: 122.046.504-63, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Fazenda Rural, 351 – Zona Rural, Taipu/RN, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, sob o número **30/2021**, cujo objetivo fora a formalização através do **PREGÃO ELETRÔNICO, PARA REGISTRO DE PREÇO**, a qual constitui-se em **documento vinculativo e obrigacional** às partes, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro e 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, do Decreto Municipal nº 14/2013, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor e segundo as cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o Registro de Preços referente a **Aquisição de instrumental odontológico, para ser utilizado em consultórios odontológicos nas 05 (cinco) Unidades odontológicas do programa do ESF – ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA, deste município de Taipu/RN**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra a presente ARP, O município de Taipu, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**, a empresa **JOSE NERGINO**

SOBREIRA, inscrito no CNPJ: 63.478.895/0001-94, como **DETENTORA DA ARP** e a Sec. Munic. de Saúde, como **ÓRGÃOS PARTICIPANTES**.

Parágrafo único. Qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação sobredita observada as exigências insertas no Decreto Municipal nº 14/2013.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, obriga-se a:

- a) Gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do Prestador, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) Convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da nota de empenho;
- c) Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) Comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- g) Coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;
- h) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O **ÓRGÃO PARTICIPANTE**, através de gestor próprio indicado, obriga-se a:

- a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- b) consultar, previamente, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** objetivando a obtenção das informações necessário ao fornecimento pretendidos;
- c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** eventuais desvantagens verificadas;
- d) encaminhar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** a respectiva Autorização de Serviços;
- e) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, as informações sobre a contratação efetivamente realizada; e
- f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

Art. 5º. **ORGÃO NÃO PARTICIPANTE**, entidades da administração pública, interessados em aderir a presente ata de ARP, conforme a seguir:

O futuro Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizado por qualquer órgão da Administração Pública, independente da condição de órgão participante do presente certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador e o gerenciado, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do quantitativo inicialmente previsto, desde que devidamente comprovada a vantagem e o cumprimento das exigências da legislação vigente, conforme o seguinte tramite abaixo elencado:

Solicitação através de ofício o pedido referente a carona a ARP; Órgão gerenciador manifestará o gerenciado sobre a aceitação da referida carona;

Após autorização do Gerenciado o órgão Gerenciador disponibilizará cópias da documentação necessária para tal feito.

O órgão gerenciador limitará ao fornecimento da ARP em até 02 (duas) vezes o quantitativo, conforme expressa o Decreto Federal nº 9488/2018, para adesões de órgãos públicos que assim solicitarem.

OBS: Os casos omissos desta **ARP** serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93, Decreto nº. 7.892/2013, e Decreto Municipal N.º 14/2013 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 6º. O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) Assinar o respectivo **Contrato**, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, contados da convocação;
- b) Informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento dos materiais a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;
- c) Apresentar os materiais no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada na licitação, contado da data de assinatura do contrato;
- d) Entregar conforme especificações e preço registrados na presente ARP;
- e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;
- f) Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- g) Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- i) Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- j) Pagar, pontualmente, aos Prestadores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos materiais entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- l) Manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Art. 7º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, podendo o Prestador solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

Parágrafo Único. Caso o Prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 8º. Os serviços, valores estimados, percentual da taxa de administração, prestador e as especificações dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Fornecedor: JOSE NERGINO SOBREIRA		
CNPJ: 63.478.895/0001-94	Telefone: 8835215041 3523-6601	Email: pjseltronico@gmail.com
Endereço: Avenida Padre Cicero, 3051 casa A, Murití, Crato/CE, CEP: 63132-015		
Representante: JOSE NERGINO SOBREIRA - CPF: 092.442.203-34		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Preço Unit.(R\$)
1	0025357 - Espelho clínico com cabo	LIFLEX	UN	9,000
19	0025375 - Sindesmótomo duplo nº1	LIFLEX	UN	7,700

Art. 9º. O pagamento será efetuado na conta bancária do Órgão Participante, em até 30 (trinta) dias após a liquidação da despesa:

§ 1º O pagamento está condicionado, ainda, a apresentação pela contratada dos seguintes documentos:

- a) Nota Fiscal devidamente preenchida;
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Certificado de Regularidade de Situação - CRS, relativo ao FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- d) Certidão Negativa conjunta de Débito do Estado e Dívida Ativa do Estado do domicílio ou sede do licitante;
- e) Certidão Negativa de Tributos do Município, do domicílio ou sede do licitante;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente pelo tribunal superior do trabalho;
- g) Indicação do banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 2º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 3º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte da CONTRATADA, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

§ 4º A não indicação da situação do particular quanto à opção pelo SIMPLES implicará no desconto, por ocasião do pagamento, dos tributos e contribuições estabelecidas pela Secretaria da Receita Federal para empresas NÃO optantes do SIMPLES.

Art. 10º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar a futura prestação de serviço, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 11. O preço, o quantitativo, o Prestador e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial do Município.

Art. 12. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de **eventual redução** ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do Prestador registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 13. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

a) O recebimento dos materiais deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação dos itens desta ARP.

b) Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Secretaria gerenciadora poderá:

b.1) determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

b.2) rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

c) Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 14. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;

b) multa de 1% (um por cento) calculada sobre o valor total do contrato;

c) multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;

d) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do contrato;

e) suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro - A licitante estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas "a", "d" e "e".

b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de entrega, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas nas alíneas "b" e "c". Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas "d" e "e".

Parágrafo segundo - Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro - Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto - As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto - As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Secretaria Administrativa deste Órgão, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 15. O prestador de serviço terá seu registro cancelado:

I - Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manutenção das condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II - Por iniciativa do próprio prestador de serviço, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito municipal.

Art. 16. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93, Decreto nº. 7.892/2013, e Decreto Federal nº 9488/2018 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 17. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Ceará Mirim, Estado do Rio Grande do Norte.

Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que lida e achada conforme, será assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelo(s) particular(es) Prestador(es).

Taipu/RN, 31 de janeiro de 2022.

Município de Taipu
ARIOSVALDO BANDEIRA JÚNIOR
Prefeito Municipal
Gerenciador

Empresa detentora da ARP
Jose Nergino Sobreira
CNPJ: 63.478.895/0001-94.
Representante Legal:
JOSE NERGINO SOBREIRA,
CPF n.º 092.442.203-34.

Publicado por:
Sandra Gervaise de Araújo
Código Identificador:68D2F2CE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 009, DE 28 DE JANEIRO DE 2022

Exonera por aposentadoria servidor público efetivo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAIPU, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei e de conformidade com Art. 87, inciso XXXVI da Lei Orgânica do Município de Taipu/RN.

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR por Aposentadoria, a Servidora MARIA DA CONCEIÇÃO DA SILVA FERREIRA, inscrita no CPF/MF nº 406.612.534-49, brasileira, casada, portador do RG nº. 204.531-ITP/RN, inscrito no CPF/MF nº.057.221.284-49, do Cargo de Provimento Efetivo de Professora NC-CLASSE IX, do Quadro de

Pessoal do Município de Taipu/RN, conforme Carta de Concessão/Benefício do INSS sob nº 202.760.258-0, a partir de 24 de janeiro de 2022.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

ARIOSVALDO BANDEIRA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Viana Júnior
Código Identificador:E939226F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 019 - MARIA JOSE

PORTARIA Nº 019/2022-GAB/PREF.

O Prefeito Municipal de Tangará/RN, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 60, inciso V da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR a senhora **MARIA JOSE DE LIMA SILVA**, portadora do CPF/MF 316.386.194-68, do cargo de provimento em comissão, símbolo CC-2, **SECRETÁRIA MUNICIPAL ADJUNTA DE SAUDE**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tangará/RN, 31 de janeiro de 2022.

JOSÉ AIRTON BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano Soares da Costa
Código Identificador:3B4176DC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 020 - EXONERACAO

PORTARIA Nº 020/2022-GAB/PREF.

O Prefeito Municipal de Tangará/RN, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 60, inciso V da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR a senhora **FRANCISCA JANILE ALVES**, portadora do CPF/MF **101.592.984-23**, do cargo de provimento em comissão, símbolo CC1, **CONTROLADORA GERAL**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tangará/RN, 31 de janeiro de 2022.

JOSÉ AIRTON BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano Soares da Costa
Código Identificador:B6DAC60E

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 021 - JOSE ROMARIO**

PORTARIA Nº 021/2022-GAB/PREF.

O Prefeito Municipal de Tangará/RN, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 60, inciso V da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR o senhor **JOSE ROMARIO DA SILVA ARAUJO**, portador do CPF/MF **109.568.724-76**, do cargo de provimento em comissão, símbolo CC5, **COORDENADOR DE CONTABILIDADE**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tangará/RN, 31 de janeiro de 2022.

JOSÉ AIRTON BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano Soares da Costa
Código Identificador:FDAAFF36

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 022 - MARIA ISABEL**

PORTARIA Nº 022/2022-GAB/PREF.

O Prefeito Municipal de Tangará/RN, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 60, inciso V da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a senhora **MARIA ISABEL ALVES DA SILVA**, portadora do CPF/MF 073.638.094-96, para exercer o cargo de provimento em comissão, símbolo CC-2, **SECRETÁRIA MUNICIPAL ADJUNTA DE SAUDE**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tangará/RN, 31 de janeiro de 2022.

JOSÉ AIRTON BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano Soares da Costa
Código Identificador:C8BDDD76

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 023 - JOSE ROMARIO**

PORTARIA Nº 023/2022-GAB/PREF.

O Prefeito Municipal de Tangará/RN, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 60, inciso V da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o senhor **JOSE ROMARIO DA SILVA ARAUJO**, portador do CPF/MF **109.568.724-76**, para exercer o cargo de provimento em comissão, símbolo CC1, **CONTROLADOR GERAL**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tangará/RN, 31 de janeiro de 2022.

JOSÉ AIRTON BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano Soares da Costa
Código Identificador:9487ED0A

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 024 - FRANCISCO ALVES**

PORTARIA Nº 024/2022-GAB/PREF.

O Prefeito Municipal de Tangará/RN, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 60, inciso V da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR o senhor **FRANCISCO ALVES DA SILVA**, portador do CPF/MF **057.709.474-20**, do cargo de provimento em comissão, símbolo **DE 1, DIRETOR (A) DA E. M. MAJOR THEODORICO BEZERRA**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tangará/RN, 31 de janeiro de 2022.

JOSÉ AIRTON BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano Soares da Costa
Código Identificador:2703B187

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS**

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 00052022

ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0005/2022 – IPSTA

CONTRATANTE.....: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SERVIDORES DE TENENTE ANANIAS - IPSTA

CONTRATADA(O).....: D C DE ARAUJO JUNIOR - ME

OBJETO.....: Contratação de Pessoa Jurídica especializada em prestação de serviços de Locação de Software (Folha de pagamento, administrativo de despesa e manutenção do Portal de informações institucionais), para atender as necessidades do instituto de Previdência dos Servidores de Tenente Ananias/RN.

VALOR TOTAL.....: R\$ 15.720,00 (Quinze mil, setecentos e vinte reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....:

PODER 02 – PODER EXECUTIVO
ORGÃO 15 – IPSTA – INST. DE PREVIDÊNCIA DOS SERV. DO MUNICÍPIO
UNIDADE 00 – IPSTA – INST. DE PREVIDÊNCIA DOS SERV. DO MUNICÍPIO
MANUTENÇÃO: 09.272.0034.2155.0000
DESPESAS: 3.3.90.39.00 – SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

VIGÊNCIA.....: 18 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

DATA DA ASSINATURA.....: 18 de Janeiro de 2022

Publicado por:
Aristoteles Barreto de Araujo Sarmento
Código Identificador:C11C2933

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO**

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21.06.93, e suas atualizações posteriores, para a contratação D C DE ARAUJO JUNIOR - ME, referente à Contratação de Pessoa Jurídica especializada em prestação de serviços de Locação de Software (Folha de pagamento, administrativo de despesa e manutenção do Portal de informações institucionais), para atender as necessidades do instituto de Previdência dos Servidores de Tenente Ananias/RN.. Cujo valor R\$ 15.720,00 (Quinze mil setecentos e vinte reais) sendo R\$ 1.350,00 (hum mil trezentos e cinquenta reais) a ser pago mensalmente.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho da Ilma. Sra. FRANCISCO CLESIANO DE PAIVA LIMA, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

TENENTE ANANIAS - RN, 18 de Janeiro de 2022

JOSÉ MARCELO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Aristoteles Barreto de Araujo Sarmento
Código Identificador:8563CA1C

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº. 720220003
ORIGEM: DISPENSA nº 7/2022-0003/2022
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS/RN / SECRETARIA M. DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATADA: RODRIGUES & SARMENTO LTDA-ME
CNPJ Nº 10.698.765/0001/09
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE INTERNET BANDA LARGA, PARA USO ILIMITADO, COM SUPORTE E INSTALAÇÃO
VALOR TOTAL: R\$17.600,00 (Dezesseete mil e seiscentos reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
02- SECRETARIA M. DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.003
000
3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS

VIGÊNCIA: 31/01/2022 a 31/12/2022.
DATA DA ASSINATURA: 31/12/2022

ASSINANTES:
LARISSA LISIANE DA CUNHA ROCHA JACOME – PREFEITA MUNICIPAL
RODRIGUES & SARMENTO LTDA-ME - CNPJ Nº 10.698.765/0001/09

Publicado por:
Francisco Clesiano de Paiva Lima
Código Identificador:3A0A2D6A

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº. 720220004
ORIGEM: DISPENSA nº 7/2022-0004/2022
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS/RN / SECRETARIA M. DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATADA: D. C. DE ARAUJO JUNIOR
CNPJ Nº 08.175.043/0001-10
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE PORTAL DE INFORMAÇÕES INSTITUCIONAIS E LICENÇA DE USO DE SOFTWARE DE FOLHA DE PAGAMENTO.
VALOR TOTAL: R\$16.800,00 (Dezesseis mil e oitocentos reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
02- SECRETARIA M. DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.003
000
3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS

VIGÊNCIA: 31/01/2022 a 31/12/2022.
DATA DA ASSINATURA: 31/12/2022

ASSINANTES:
LARISSA LISIANE DA CUNHA ROCHA JACOME – PREFEITA MUNICIPAL
D. C. DE ARAUJO JUNIOR- CNPJ Nº 08.175.043/0001-10

Publicado por:
Francisco Clesiano de Paiva Lima
Código Identificador:2EB1747B

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº. 920210025.1
ORIGEM: REGISTRO DE PREÇO Nº920210025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS/RN - Secretaria M. de Saúde, de Assistência Social e de Administração.
CONTRATADA: A. AZEVEDO DA SILVA EIRELI
CNPJ Nº 27.008.156/0001-75
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNERO ALIMENTÍCIOS
VALOR TOTAL PREVISTO: 88.158,11 (Oitenta e oito mil cento e cinquenta e oito reais e onze centavos)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
7000- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10-Saúde
301- Atenção Básica.
15- Atendimento ambulatorial emergencial e hospedagem
2.33- Apoio a Unidade básica de saúde
3.3.90.30.00- Material de Consumo

7000- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10-Saúde
301- Atenção Básica.
15- Atendimento ambulatorial emergencial e hospedagem
2.34- Piso de atenção Básica
3.3.90.30.00- Material de Consumo

7000- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10-Saúde
301- Atenção Básica.
15- Atendimento ambulatorial emergencial e hospedagem
2.149 – Saúde Bucal

3.3.90.30.00- Material de Consumo

7000- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10-Saúde

302- Assistência hospitalar e ambulatorial

15- Atendimento ambulatorial emergencial e hospedagem

2.92- Fundo Municipal de Saúde

3.3.90.30.00- Material de Consumo

8000- SECRETARIA M. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

00 –Secretaria Municipal de Assistência Social

8- Assistência Social

2.101- Fundo Municipal de Assistência Social

3.3.90.30.00- Material de Consumo

8000- SECRETARIA M. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

00 –Secretaria Municipal de Assistência Social

8- Assistência Social

2.157- Manutenção do PBF

3.3.90.30.00- Material de Consumo

8000- SECRETARIA M. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

00 –Secretaria Municipal de Assistência Social

8- Assistência Social

2.100- Manutenção do CRAS

3.3.90.30.00- Material de Consumo

8000- SECRETARIA M. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

00 –Secretaria Municipal de Assistência Social

8- Assistência Social

2.154 Manutenção do SCFV

3.3.90.30.00- Material de Consumo

8000- SECRETARIA M. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

00 –Secretaria Municipal de Assistência Social

8- Assistência Social

2.156 – Programa Criança Feliz

3.3.90.30.00- Material de Consumo

8000- SECRETARIA M. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

00 –Secretaria Municipal de Assistência Social

8- Assistência Social

2.051- Manutenção do Conselho Tutelar

3.3.90.30.00- Material de Consumo

3000- SECRETARIA M. DE ADMINISTRAÇÃO

3- Manutenção do Setor Administrativo.

2.4- Secretaria M. de Administração

3.3.90.30.00- Material de Consumo

VIGÊNCIA: 11/01/2022 até 31/03/2022

DATA DA ASSINATURA: 11/01/2022

ASSINANTES:

A. AZEVEDO DA SILVA EIRELI CNPJ Nº 27.008.156/0001-75

LARISSA LISIANE DA CUNHA ROCHA JACOME – PREFEITA MUNICIPAL

POR INCORREÇÃO

Publicado por:

Francisco Clesiano de Paiva Lima

Código Identificador:5B50C9A0

**GABINETE DA PREFEITA
RESOLUÇÃO**

RESOLUÇÃO 001/2022-CMAS/TA

Dispõe sobre a eleição da Mesa Diretora do Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Tenente Ananias/RN.

O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) de Tenente Ananias/RN, no uso das atribuições conferidas pela Lei Federal 8.742,

de 07 de dezembro de 1993, e pela Lei Municipal 2496/1996, de 25 de fevereiro de 1996, com suas alterações,

Considerando a redação do art. 24, da Lei Municipal 215/2017, de 20 de novembro de 2017, a qual disciplina que a Mesa Diretora, composta por Presidente, Vice-Presidente e Secretário(a) Executivo(a);

RESOLVE:

Art. 1º. ELEGER, nos termos da Ata 176/2022-CMAS, de 05/01/2022, a Mesa Diretora do Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Tenente Ananias/RN, nos seguintes termos:

I - Presidente: José Nilson Maia

II - Vice-Presidente: Carla Beatriz Araújo

III - Secretário: Antônio Marcos da Costa Silva

Art. 2º. As atribuições da Mesa Diretora são aquelas constantes no Regimento Interno no CMAS de Tenente Ananias/RN.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Tenente Ananias/RN, 31 de Janeiro de 2022.

JOSÉ NILSON MAIA

Presidente do CMAS de Tenente Ananias/RN

Publicado por:

Jose Iran Pinto

Código Identificador:FC7433AC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO
CRUZ**

**GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº. 421/2022**

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 31 de janeiro de 2022.

REGULAMENTA REAJUSTE DO SALÁRIO MÍNIMO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. REVOGA A LEI Nº 399/2021 PARA FINS E REGULAMENTAÇÃO DA MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1.091 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2021 DO GOVERNO FEDERAL.

O Prefeito do Município de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições, especialmente as que lhe conferem o art. 30, Incisos I e II, da Constituição Federal, art. 63, Inciso I da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. A partir de 1º de janeiro de 2022, o salário mínimo será de **R\$ 1.212,00 (mil e duzentos e doze reais)**, nos termos da Medida Provisória nº 1.091 de 30 de dezembro de 2021.

Parágrafo único. Em decorrência do disposto no **caput**, o valor diário do salário mínimo corresponderá a R\$ 40,40 (quarenta reais e quarenta centavos) e o valor horário, a R\$ 5,51 (cinco reais e cinquenta e um centavos).

Art. 2º. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotação constante do Orçamento Geral do Município vigente, suplementada se necessário, e a conta de dotações específicas a serem consignadas em orçamentos futuros.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2022, revogados as disposições em contrário.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luan Bruno Soares Santos

Código Identificador:B81B4D5C

**GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº. 422/2022**

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 31 de janeiro de 2022.

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR EM CUMPRIMENTO A LEI FEDERAL Nº 14.133/2020, EM SEU ART. 25, § 3º, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições, especialmente as que lhe conferem o art. 30, Incisos I e II, da Constituição Federal, art. 63 da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O Poder Executivo do Município de Tenente Laurentino Cruz/RN, fica autorizado a reprogramar do ano de 2021 para o exercício de 2022, como saldo financeiro do FUNDEB, o valor de **R\$ 13.316,58 (treze mil, trezentos e dezesseis reais e cinquenta e oito centavos)**.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo do Município de Tenente Laurentino Cruz/RN, autorizado a abrir no orçamento corrente, o crédito adicional suplementar no valor de **R\$ 13.316,58 (treze mil, trezentos e dezesseis reais e cinquenta e oito centavos)**, para reforço das dotações especificadas conforme **Anexo I**, em cumprimento as determinações contidas no Art. 25, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2020.

Art. 3º - Servirá como fonte de recursos para o crédito contido no art. 2º da Presente Lei, o superávit financeiro apurado no ano anterior, oriundos da fonte de Recursos do **FUNDEB**, no igual valor de **R\$ 13.316,58 (treze mil, trezentos e dezesseis reais e cinquenta e oito centavos)**.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luan Bruno Soares Santos
Código Identificador:87DF86E2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 002/2022 – GP

“CONCEDE DIÁRIA AO SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA, Prefeito do Município de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos Artigos nº 14 e 15, da Lei Orgânica Municipal, em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2017 de 03 de Fevereiro de 2017 e Considerando o memorando Nº003/2022 da Secretária Municipal de Agropecuária, Meio Ambiente, Abastecimento e Recursos Hídricos.

RESOLVE:

Art. 1º -Fica concedida 01 (uma) **DIÁRIA SEM PERNOITE**, perfazendo o valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) o servidor **ELLYSON SOUZA DE OLIVEIRA**, ocupante da função de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA, MEIO AMBIENTE, ABASTECIMENTO E RECURSOS HÍDRICOS** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICÓ/RN**, no dia 26 de janeiro de 2022, para participar de uma reunião da COMPDECS referente a operação carro pipa 2022 em Caicó/RN.

Art. 2º- Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório

circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, 31 de janeiro de 2022.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA

Prefeito do Município

Publicado por:
Luan Bruno Soares Santos
Código Identificador:DEE1CF70

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 10/2022 - FMS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 10/2022 - FMS

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações e considerando o **Memorando nº 10/2022** - Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária **COM PERNOITE** no valor de **R\$ 90,00** (noventa reais) cada, a(o) servidor(a) **COSME DIEGO CRUZ DE MELO** portador do CPF nº **088.002.114-45**, ocupante da função de **Motorista** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia **09 de Janeiro de 2022**, saindo as **15:30** e retornando as **00:52** horas do dia seguinte, com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **31 de Janeiro de 2022**.

GELIANE GARCIA SANTOS

Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 378/2021 – GP

Publicado por:
Geliane Garcia Santos
Código Identificador:A63683A3

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 11/2022 - FMS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 11/2022 - FMS

Concede diária a (o) servidor (a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº

03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações e considerando o Memorando nº 11/2022 - Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária **COM PERNOITE** no valor de R\$ **90,00** (noventa reais) cada, a(o) servidor(a) **MARIA JOSE FERREIRA DE ARAUJO** portador do CPF nº **937.111.584-04**, ocupante da função de **Técnica de Enfermagem** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia **09 de Janeiro de 2022**, saindo de **15:30** e retornando as **00:52** horas do dia seguinte, com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **31 de Janeiro de 2022**.

GELIANE GARCIA SANTOS

Secretária Municipal de Saúde

Portaria nº 378/2021 – GP

Publicado por:

Geliane Garcia Santos

Código Identificador:64222535

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 12/2022 - FMS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 12/2022 - FMS

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações e considerando o Memorando nº 12/2022 - Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária **SEM PERNOITE** no valor de R\$ **30,00** (trinta reais) cada, a(o) servidor(a) **LUCAS FÉLIX DA SILVA** portador do CPF nº **016.691.984-56**, ocupante da função de **Motorista** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **SANTA CRUZ/RN**, no dia **10 de Janeiro de 2022**, saindo as **12:30** e retornando as **16:30** horas, com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **31 de Janeiro de 2022**.

GELIANE GARCIA SANTOS

Secretária Municipal de Saúde

Portaria nº 378/2021 – GP

Publicado por:

Geliane Garcia Santos

Código Identificador:81571345

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 13/2022 - FMS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 13/2022 - FMS

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações e considerando o Memorando nº 13/2022 - Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária **SEM PERNOITE** no valor de R\$ **30,00** (trinta reais) cada, a(o) servidor (a) **MARIELLY MILLA DA S. MEDEIROS** portador do CPF nº **093.476.934-64**, ocupante da função de **Enfermeira** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **SANTA CRUZ/RN**, no dia **10 de Janeiro de 2022**, saindo as **12:30** e retornando as **16:30** horas, com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **31 de Janeiro de 2022**.

GELIANE GARCIA SANTOS

Secretária Municipal de Saúde

Portaria nº 378/2021 – GP

Publicado por:

Geliane Garcia Santos

Código Identificador:4EF28B71

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 14/2022 - FMS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 14/2022 - FMS

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações e considerando o Memorando nº 14/2022 - Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária **COM PERNOITE** no valor de R\$ **90,00** (noventa reais) cada, a(o) servidor(a) **LUCAS FÉLIX DA SILVA** portador do CPF nº **016.691.984-56**, ocupante da função de **Motorista** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia **12 de Janeiro de 2022**, saindo as **20:00** e retornando as **12:30** horas do dia

seguinte, com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **31 de Janeiro de 2022.**

GELIANE GARCIA SANTOS

Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 378/2021 – GP

Publicado por:

Geliane Garcia Santos

Código Identificador:7B95631E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU**

**GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP
DECRETO MUNICIPAL Nº 002/2022 DE 31 DE JANEIRO DE
2022**

*DECRETA PONTO FACULTATIVO NOS ÓRGÃOS
E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
DO MUNICÍPIO DE TIBAU – RN.*

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TIBAU – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 60, V, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado *ponto facultativo* nos Órgãos e Entidades da Administração Municipal do Município de Tibau – RN, no **dia 31 de janeiro de 2022, segunda-feira**, em virtude do falecimento da Senhora: **FRANCISCA JAIDA DE PAIVA GOMES**, nascida em: 02 de julho de 1960, cidadã que em vida prestou relevantes serviços ao Município de Tibau.

Art. 2º - Continuam sendo executando-se aquelas atividades que sejam essenciais ao atendimento da população do município.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 31 de janeiro de 2022.

LIDIANE MARQUES DA COSTA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Luiz Nazareno de Souza

Código Identificador:6D016046

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 017/2022 – GP/GMTS**

Nomeia os membros para composição da Comissão Organizadora Municipal do Município de Tibau do Sul/RN referente a II Conferência Municipal de Educação.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL/RN, no uso de suas atribuições constitucionais e legais:

Art. 1º Nomeia os membros abaixo para comporem a Comissão Organizadora Municipal referente a II Conferência Municipal de Educação.

Trabalhadores da educação (SINTE):

CYNARA BEZERRA MARTINS GOMES CPF:XXX.200.784-XX
PEDRO JEANCLEBER DA SILVA CPF:XXX.337.524-XX

Educação de Jovens e Adultos (EJA):

KATIA GERUJA BATISTA PEREIRA CPF: XXX.222.944-XX
MARIA JAQUELINE ROSA CPF: XXX.831.074-XX

Associação dos idosos:

VALDETE MARIA SOARES CPF: XXX.406.274-XX
FRANCISCA DOMINGOS TEIXEIRA CPF: XXX.103.044-XX

Comunidade quilombola:

RITA DE CASSIA ARAÚJO DE SOUZA CPF: XXX.191.414-XX
FRANCISCO DE LIMA CPF: XXX.706.344-7XX

Sociedade Civil (Associação dos pescadores)

ANTÔNIO MODESTO DE BARROS CPF: XXX.551.654-XX
FRANCISCO VICENTE FERREIRA CPF: XXX.512.604-XX

Estudantes:

MARIA DA CONCEIÇÃO DE ARANTES CPF: XXX.722.299-XX
LUCIANA ROZENDO DE OLIVEIRA CPF:XXX.199.804-XX

Pais e/ou responsáveis:

MARIA ROSILEIDE ARAUJO DE PAIVA CPF: XXX.279.034-XX
HERICA MARIA BERNARDO DA SILVA CPF:XXX.794.184-XX

Gestores das escolas municipais:

CARLOS JEAN CASTELO DA SILVA CPF:XXX.541.174-XX
MARCELO FERREIRA MARINHO CPF:XXX.166.914-XX

Órgãos de fiscalização e controle (CAE, CACS e Conselho Tutelar):

ANITA ALICE DIONÍZIO DE LIMA CPF:XXX.578.054-XX
MANOEL PEREIRA DA SILVA FILHO CPF:XXX.485.624-XX
ZENALÚCIA COTA DO NASCIMENTO BARROS CPF:
XXX.102.024-XX

Câmara Municipal:

JOSUÉ GOMES DE MOURA JÚNIOR CPF:XXX.817.754-XX
ADAEBSON SANTOS DA SILVA CPF: XXX.960.954-XX

Art. 2º A Conferência Municipal de Educação será presidida, impreterivelmente, pelo Secretário Municipal de Educação: Charles Clayton Galvão Soares CPF:XXX.648.544-XX

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE,

CUMpra-SE E REGISTRE-SE.

Tibau do Sul/RN, 28 de janeiro de 2022.

VALDENÍCIO JOSÉ DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fernanda R. Galvão da Silva

Código Identificador:FBB78F6F

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 020/2022 – GP/GMTS**

Dispõe sobre concessão de licença sem remuneração a servidor do Município de Tibau do Sul/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e constitucionais

que lhe conferem a Lei Orgânica do Município e a Constituição da República Federativa do Brasil,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedida a Licença sem remuneração, no período de 04/02/2022 a 03/02/2023, ao Sr. LUÃ DE PAULO SILVA DE LIMA, servidor efetivo no cargo de auxiliar administrativo, lotado na secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Tibau do Sul/RN, 28 de janeiro de 2022.

VALDENÍCIO JOSÉ DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda R. Galvão da Silva
Código Identificador:3427113A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 019/2022 – GP/GMTS

Dispõe sobre a nomeação para cargo de provimento em comissão de assessor de gabinete na SEMAF do Município de Tibau do Sul/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e constitucionais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município e a Constituição da República Federativa do Brasil,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear nos termos da Lei Ordinária Municipal nº 465 de 02 de abril de 2013, Lei Ordinária Municipal nº 577 de 09 de maio 2017 e Lei Ordinária Municipal nº 633 de 25 de fevereiro de 2019, a Senhora ALEXANDRA DIAS PATRICIO, brasileira, solteira, inscrita no CPF/MF sob o número 705.310.764-74, para exercer e responde pelo cargo de provimento em comissão de Assessor de Gabinete, lotada na Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças do Município de Tibau do Sul/RN.

Art. 2º Esta portaria retroage seus efeitos a 24 de janeiro de 2022.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Tibau do Sul/RN, 28 de janeiro de 2022.

VALDENÍCIO JOSÉ DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda R. Galvão da Silva
Código Identificador:1AE95555

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS

GABINETE CIVIL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 001/2021 AO
CONTRATO Nº 066/2021

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 001/2021 AO
CONTRATO Nº 066/2021

Contratantes:

Município de Touros/RN - CNPJ: 08.234.155/0001-02;
Fundo Municipal de Saúde de Touros - CNPJ: 18.325.678/0001-00;
Contratada: Maria José Pimentel da Silva - CPF: 323.113.384-04;

Objeto: Aditivo ao contrato de locação de 01(um) imóvel situado na Vila Mayne, Nº 20, Zona Rural -Touros/RN - CEP: 59.584-000, para funcionamento do Programa de Estrat. de Saúde da Família.

Motivação: alteração do prazo para 31/12/2022.

Oriundo: Dispensa de Licitação Nº 051/2021 – Contrato Nº 066/2021

Base legal: Artigo 57, Inciso II, da Lei nº. 8.666/93.

Dotação orçamentária:

02.000 - PODER EXECUTIVO
13.100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
0047 - FORTALECIMENTO ACESSO E MELHORIA DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE
2014 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF
3.3.90.36.00 -OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA
FONTE:15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
FONTE:15001002 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
FONTE: 16000000 - TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

Dos valores:

Valor mensal R\$ 720,00 (setecentos e vinte reais);

Valor Global deste Aditivo R\$ 8.640,00 (oito mil, seiscentos e quarenta reais);

Assinaturas:

Pelos Contratantes:

Pedro Ferreira de Farias Filho – Prefeito Municipal

Genilce Maria Maciel de Almeida – Gestora do Fundo Municipal de Saúde.

Pela contratada: Maria José Pimentel da Silva - CPF: 323.113.384-04;

Touros/RN, 31 de dezembro de 2021.

Publicado por:
Edvar da Camara França
Código Identificador:98F4D320

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
TERMO DE DISPENSA

O PRESIDENTE DO SAAE DE TOUROS/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas, ancorada na norma inscrita no Art. 24, §1º, da Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a **TOP DOWN CONSULTORIA, CNPJ: 40.998.734/0001-26**, para prestação de serviços para Cessão de Direito de uso de Sistema de TI para Gestão Pública Integrada para atender as necessidades do SAAE/TOUROS-RN, no valor global de R\$ 33.480,00,00 (trinta e três mil quatrocentos e oitenta reais).

Touros/RN, 26 de janeiro de 2022.

EDVALDO DOS SANTOS DE MEDEIROS

Presidente

Publicado por:
Claudio de Oliveira França
Código Identificador:18985F23

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
EXTRATO DE CONTRATO

Contratante: **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO TOUROS – RN**

- CNPJ: **08.081.051/0001-05.**

Contratada: **TOP DOWN CONSULTORIA, CNPJ: 40.998.734/0001-26**

Objeto: Prestação de serviços para Cessão de Direito de uso de Sistema de TI para Gestão Pública Integrada para atender as necessidades do SAAE/TOUROS-RN.

Valor: R\$ 33.480,00

Vigência: Exercício de 2022

Base legal: Art. 24, § 1º, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

ORÇAMENTÁRIO:

OBS: Orçamento Municipal Exercício 2022

Assinaturas:

Pelo Contratante: Edvaldo dos Santos de Medeiros – CPF: 761.849.864-49.

Pela Contratada: Alessandra Magally Lima de Abreu - CPF: 903.964.054-87

Touros/RN, 26 de janeiro de 2022.

Publicado por:
Claudio de Oliveira França
Código Identificador:0DB7B62C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA**

**CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 003/2022 – GB, DE 31 DE JANEIRO DE 2022.**

PORTARIA Nº 003/2022 – GB, DE 31 DE JANEIRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA PREFEITO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Chefe de Gabinete do município de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 749 de 23 de Dezembro de 2021, que dispõe sobre a concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais do poder executivo e dá outras providências;

Resolve:

Art. 1º. CONCEDER Uma diária, com pernoite, no valor unitário de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), totalizando R\$ 400,00 (quatrocentos reais), ao Sr. **RENAN MENDONÇA FERNANDES**, Prefeito Municipal, para fazer face às despesas com locomoção na cidade de Natal/RN, conforme a seguir:

Objeto do deslocamento: Acompanhamento e encaminhamento do processo de convênio e despacho no Tribunal de Justiça do RN sobre precatórios.

Local de destino: Natal/RN;

Período do Afastamento: 31 de janeiro de 2022;

Art. 2º -O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 22, da Resolução nº 011/2016 – TCE, de 09 de junho de 2016.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

FRANCISCO DE ASSIS GAMA

Chefe de Gabinete

Publicado por:
Lillian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:4E725EE1

CHEFIA DE GABINETE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO AO PRESENCIAL SRP Nº 0036/2021 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2536/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS PARA A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS PERTENCENTES OU LOCADOS A PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA/RN.

Considerando o que dispõe a Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores.

Considerando ainda os autos do processo licitatório referente ao Pregão Presencial SRP nº 036/2021 – Processo Administrativo nº 2536/2021, encaminhado pelo Pregoeiro Oficial do Município.

Com base nas informações apresentadas, **HOMOLOGO** o presente procedimento de licitação, que apresentou como vencedora as empresas:

ANTONIO EDILSON FERNANDES FREIRE JUNIOR- CNPJ: 32.387.570/0001-72, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 2 ; totalizando o valor de R\$ 35.100,00 (trinta e cinco mil e cem reais).

CAMILA MARIANA DA COSTA SANTIAGO TAVARES 09882786421- CNPJ: 24.201.447/0001-97, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 17, 20 ; totalizando o valor de R\$ 32.200,00 (trinta e dois mil, duzentos reais).

HAROLDO LOPES FELIX 03602404455- CNPJ: 26.336.326/0001-88, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 3, 4, 5, 7, 14, 19 ; totalizando o valor de R\$ 182.030,00 (cento e oitenta e dois mil e trinta reais).

LEONEIDE MARIA DE MELO- CNPJ: 34.638.418/0001-40, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 15, 21 ; totalizando o valor de R\$ 62.980,00 (sessenta e dois mil, novecentos e oitenta reais).

PAULO HENRIQUE M SILVA- CNPJ: 18.119.141/0001-93, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 6, 8, 9, 10, 11, 13, 18 ; totalizando o valor de R\$ 105.710,00 (cento e cinco mil, setecentos e dez reais).

RAFAEL MAGNOS VIEIRA DE CARVALHO 09883564490 - CNPJ: 25.225.337/0001-28, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 12, 16 ; totalizando o valor de R\$ 74.520,00 (setenta e quatro mil, quinhentos e vinte reais).

Dê-se ciência e Cumpra-se.

Upanema/RN, 21 de janeiro de 2022.

RENAN MENDONÇA FERNANDES
Prefeito do Município de Upanema/RN

Publicado por:
Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira
Código Identificador:6D10D5F0

PREGOEIRO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 036/2021 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2536/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS PERTENCENTES OU LOCADOS A PREFEITURA DE UPANEMA/RN.

Na qualidade de Pregoeiro do Município de Upanema/RN, e, no uso de minhas atribuições legais com espeque na Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente Lei nº 8.666/93.

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.

Considerando, finalmente que preconizado no inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002.

Depois de cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo ato convocatório e vencidos os prazos para recursos administrativos, como preceitua as disposições constantes da Lei nº. 8.666/93 e legislação complementar, de conformidade com o julgamento emitido pela Comissão Permanente de Licitação, **ADJUDICO** o objeto do presente pleito, aos licitantes conforme tabela abaixo, haja vista ter sido os licitantes que apresentaram proposta mais satisfatória para a administração pública municipal.

Vencedores

ANTONIO EDILSON FERNANDES FREIRE JUNIOR- CNPJ: 32.387.570/0001-72, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 2 ; totalizando o valor de **R\$ 35.100,00 (trinta e cinco mil e cem reais)**.

CAMILA MARIANA DA COSTA SANTIAGO TAVARES 09882786421- CNPJ: 24.201.447/0001-97, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 17, 20 ; totalizando o valor de **R\$ 32.200,00 (trinta e dois mil, duzentos reais)**.

HAROLDO LOPES FELIX 03602404455- CNPJ: 26.336.326/0001-88, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 3, 4, 5, 7, 14, 19 ; totalizando o valor de **R\$ 182.030,00 (cento e oitenta e dois mil e trinta reais)**.

LEONEIDE MARIA DE MELO- CNPJ: 34.638.418/0001-40, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 15, 21 ; totalizando o valor de **R\$ 62.980,00 (sessenta e dois mil, novecentos e oitenta reais)**.

PAULO HENRIQUE M SILVA- CNPJ: 18.119.141/0001-93, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 6, 8, 9, 10, 11, 13, 18 ; totalizando o valor de **R\$ 105.710,00 (cento e cinco mil, setecentos e dez reais)**.

RAFAEL MAGNOS VIEIRA DE CARVALHO 09883564490 - CNPJ: 25.225.337/0001-28, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 12, 16 ; totalizando o valor de **R\$ 74.520,00 (setenta e quatro mil, quinhentos e vinte reais)**.

Sede da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA-RN.

Dê-se ciência e Cumpra-se.

Upanema/RN, 21 de Janeiro de 2022.

CARLOS HENRIQUE BEZERRA DE ANDRADE

Pregoeiro

Publicado por:

Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira

Código Identificador:16CF27B1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 005/2022 *REPUBLICADO
POR INCORREÇÃO**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

Contratada: CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DO RIO GRANDE DO NORTE

Processo nº 094/2022 - Dispensa nº 07/2022

Objeto: Atendimento à pacientes do Município de Upanema na realização de exames de apoio à diagnose de média e alta complexidade e consultas ambulatoriais em regime de gestão associada pelo COPIRN.

VALOR TOTAL: R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais)

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 09.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AÇÃO: 2160 - TRANSFERÊNCIAS À CONSÓRCIOS PÚBLICOS VOLTADOS À SAÚDE

NATUREZA: 3.3.72.39- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FONTE: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde

VIGENCIA: 10/01/2022 a 31/12/2022.

ASSINADO PELO CONTRATANTE

ASSINADO PELA CONTRATADA

Publicado por:

Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira

Código Identificador:5677DFFF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO
DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 014/2022**

Processo Licitatório nº. 024/2022.

Modalidade: dispensa de licitação nº. 014/2022.

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Considerando tudo que consta no presente processo administrativo de dispensa de licitação, que tem como objetivo CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE TRANSLADO DE 01 UM TRATOR TT 4.75, CONFOME CONSTA NO ANEXO I DESTE PROCESSO, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE VÁRZEA/RN, venho emitir, com base no artigo 24, inciso II da lei federal nº 8.666/1993, a presente declaração de dispensa de licitação para contratar junto à empresa FORNECEDORA AGRICULA COMERCIO E SERVIÇOS - LTDA, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº. 38.503.987/0001-30, pelo valor total de R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais).

Assim, nos termos do art. 26, da Lei nº 8.666/93, vem comunicar ao Exmº. Srº. Pedro Sales Belo da Silva (Prefeito do município de Várzea/RN), da presente declaração, para que proceda se de acordo, a devida ratificação.

Várzea/RN, 17 de janeiro de 2022.

DIEGO AVELINO FERREIRA

Presidente da CPL

Publicado por:

Diego Avelino Ferreira

Código Identificador:9A2239BF

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 014/2022**

Processo Licitatório nº. 024/2022.

Modalidade: dispensa de licitação nº. 014/2022.

O presidente da comissão de licitação da Prefeitura Municipal de Várzea/RN, após a emissão de termo de declaração de dispensa e ratificação do mesmo emitida pelo Gestor da Prefeitura Municipal de Várzea/RN, senhor. Pedro Sales Belo da Silva, nos termos da lei nº. 8.666/1993, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação, a seguir:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE TRANSLADO DE 01 UM TRATOR TT 4.75, CONFOME CONSTA NO ANEXO I DESTE PROCESSO, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE VÁRZEA/RN

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA/RN/CNPJ Nº. 08.168.940/0001-04.

CONTRATADA: FORNECEDORA AGRICULA COMERCIO E SERVIÇOS - LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº. 38.503.987/0001-30.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39 – (Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica).

VALOR GLOBAL: R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais).

BASE LEGAL: Artigo 24 Inciso II, Lei Federal 8.666/1993.

Várzea/RN, 17 de janeiro de 2022.

DIEGO AVELINO FERREIRA

Presidente da CPL.

Publicado por:

Diego Avelino Ferreira

Código Identificador:45FF3034

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 014/2021**

Processo licitatório nº. 024/2022.

Modalidade: dispensa de licitação nº. 014/2022

CONTRATANTE: PREEITURA MUNICIPAL
DEVÁRZEA/RN/CNPJ Nº. 08.168.940/0001-04.

CONTRATADA: FORNECEDORA AGRICOLA COMERCIO E SERVIÇOS - LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº. 38.503.987/0001-30.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE TRANSLADO DE 01 UM TRATOR TT 4.75, CONFOME CONSTA NO ANEXO I DESTE PROCESSO, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE VÁRZEA/RN.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ELEMENTO DEDESPESA: 33.90.39 – (Outros serviços de Terceiros Pessoa Jurídica).

VALOR TOTAL: R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais)

VIGÊNCIA: 17/01/2022 à 28/02/2022

DATA DA ASSINATURA: 17/01/2022.

BASE LEGAL: Artigo 24 Inciso II, Lei Federal 8.666/1993.

Várzea/RN, 17 de janeiro de 2022.

PEDRO SALES BELO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Diego Avelino Ferreira

Código Identificador:2FD68ED6

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO
DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 013/2022**

Processo Licitatório nº. 023/2022.

Modalidade: dispensa de licitação nº. 013/2022.

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Considerando tudo que consta no presente processo administrativo de dispensa de licitação, que tem como objetivo CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO EM CARRO DE SOM DE PEQUENO PORTE DOS ATOS DA ADMINISTRAÇÃO CONFORME DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE VÁRZEA/RN, PARA O EXERCÍCIO DE 2022, venho emitir, com base no artigo 24, inciso II da lei federal nº 8.666/1993, a presente declaração de dispensa de licitação para contratar junto à pessoa física MARILIA PEGADO DE LIMA, INSCRITA NO CPF SOB O Nº. 942.290.824-87, pelo valor total de R\$ 17.500,00 (Dezessete mil e quinhentos reais).

Assim, nos termos do art. 26, da Lei nº 8.666/93, vem comunicar ao Exmº. Srº. Pedro Sales Belo da Silva (Prefeito do município de Várzea/RN), da presente declaração, para que proceda se de acordo, a devida ratificação.

Várzea/RN, 19 de janeiro de 2022.

DIEGO AVELINO FERREIRA

Presidente da CPL

Publicado por:

Diego Avelino Ferreira

Código Identificador:3B833D14

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 013/2022**

Processo Licitatório nº. 023/2022.

Modalidade: dispensa de licitação nº. 013/2022.

O presidente da comissão de licitação da Prefeitura Municipal de Várzea/RN, após a emissão de termo de declaração de dispensa e ratificação do mesmo emitido pelo Gestor da Prefeitura Municipal de Várzea/RN, senhor. Pedro Sales Belo da Silva, nos termos da lei nº. 8.666/1993, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação, a seguir:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO EM CARRO DE SOM DE PEQUENO PORTE DOS ATOS DA ADMINISTRAÇÃO CONFORME DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE VÁRZEA/RN, PARA O EXERCÍCIO DE 2022.

CONTRATANTE: PREEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA/RN/CNPJ Nº. 08.168.940/0001-04.

CONTRATADA: MARILIA PEGADO DE LIMA, INSCRITA NO CPF SOB O Nº. 942.290.824-87.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.36 – (Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física).

VALOR GLOBAL: R\$ 17.500,00 (Dezessete mil e quinhentos reais).

BASE LEGAL: Artigo 24 Inciso II, Lei Federal 8.666/1993.

Várzea/RN, 20 de janeiro de 2022.

DIEGO AVELINO FERREIRA

Presidente da CPL.

Publicado por:

Diego Avelino Ferreira

Código Identificador:458478D5

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 013/2022**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 023/2022.

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 013/2022.

CONTRATANTE: PREEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA/RN/CNPJ Nº. 08.168.940/0001-04.

CONTRATADA: MARILIA PEGADO DE LIMA, INSCRITA NO CPF SOB O Nº. 942.290.824-87.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO EM CARRO DE SOM DE PEQUENO PORTE DOS ATOS DA ADMINISTRAÇÃO CONFORME DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE VÁRZEA/RN, PARA O EXERCÍCIO DE 2022.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.36 – (Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física).

VALOR ESTIMADO: R\$ 17.500,00 (Dezessete mil e quinhentos reais).

VIGÊNCIA: 20/01/2022 à 31/12/2022

DATA DA ASSINATURA: 20/01/2022.

BASE LEGAL: Artigo 24 Inciso II, Lei Federal 8.666/1993.

Várzea/RN, 20 de janeiro de 2022.

PEDRO SALES BELO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Diego Avelino Ferreira

Código Identificador:DD4D6702

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOIEIRO
EXTRATO DO CONTRATO DE ADESÃO Nº. 001/2022**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 020/2022.

MODALIDADE: ADESÃO Nº. 001/2022.

ORGÃO GERENCIADOR: PREEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/RN, INSCRITA NO CNPJ Nº. 08.160.756/0001-00.

ORGÃO PARTICIPANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA/RN, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O N.º 08.168.940/0001-04.

CONTRATADA: ERO LOCAÇÕES - LTDA/ INSCRITA NO CNPJ: 09.643.897/0001-46.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULO SEM CONDUTOR.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PARA FAZER FACE ÀS DESPESAS DECORRENTES DA EXECUÇÃO DA PRESENTE LICITAÇÃO SERÃO UTILIZADOS RECURSOS NAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTE DO ORÇAMENTO VIGENTE DE ACORDO COM O ORGÃO REQUISITANTE.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 75.480,00 (Setenta e cinco mil quatrocentos e oitenta reais).

VIGÊNCIA: 10/01/2022 à 31/12/2022

DATA DA ASSINATURA: 10/01/2022.

BASE LEGAL: Decreto Federal nº. 7.892/2013 e suas alterações posteriores bem como no Decreto Municipal nº. 021, de 03 de janeiro de 2010, Lei Federal 8.666/1993.

Várzea/RN, 10 de janeiro de 2022.

PEDRO SALES BELO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Diego Avelino Ferreira

Código Identificador:68FFDAAF

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOIEIRO
DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 019/2022**

Processo Licitatório nº. 031/2022.

Modalidade: dispensa de licitação nº. 019/2022.

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Considerando tudo que consta no presente processo administrativo de dispensa de licitação, que tem como objetivo CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS PÚBLICOS PERTENCENTES AO ACERVO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN, venho emitir, com base no artigo 24, inciso II da lei federal nº 8.666/1993, a presente declaração de dispensa de licitação para contratar junto à empresa GM CONSTRUÇÕES PROJETOS EASSESSORIA GM CONSTRUÇÕES PROJETOS EASSESSORIA LTDA, INSCRITA

NO CNPJ SOB O Nº. 26.591.640/0001-07, pelo valor total de R\$ (Doze mil reais).

Assim, nos termos do art. 26, da Lei nº 8.666/93, vem comunicar ao Exmº. Srº. Pedro Sales Belo da Silva (Prefeito do município de Várzea/RN), da presente declaração, para que proceda se de acordo, a devida ratificação.

Várzea/RN, 07 de janeiro de 2022.

DIEGO AVELINO FERREIRA

Presidente Da CPL

Publicado por:

Diego Avelino Ferreira

Código Identificador:2A33B10F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOIEIRO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 019/2022**

Processo Licitatório nº. 031/2022.

Modalidade: dispensa de licitação nº. 019/2022.

O presidente da comissão de licitação da Prefeitura Municipal de Várzea/RN, após a emissão de termo de declaração de dispensa e ratificação do mesmo emitida pelo Gestor da Prefeitura Municipal de Várzea/RN, senhor. Pedro Sales Belo da Silva, nos termos da lei nº 8.666/1993, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação, a seguir:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS PÚBLICOS PERTENCENTES AO ACERVO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA/RN/CNPJ Nº. 08.168.940/0001-04.

CONTRATADA: GM CONSTRUÇÕES PROJETOS EASSESSORIA GM CONSTRUÇÕES PROJETOS EASSESSORIA LTDA, INSCRITA NO CPF SOB O Nº. 26.591.640/0001-07.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 36.93.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 12.000,00 (Doze mil reais).

BASE LEGAL: Artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993.

Várzea/RN, 10 de janeiro de 2022.

DIEGO AVELINO FERREIRA

Presidente da CPL.

Publicado por:

Diego Avelino Ferreira

Código Identificador:546FD821

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOIEIRO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 019/2022**

Processo Licitatório nº. 031/2022.

Modalidade: dispensa de licitação nº. 019/2022.

CONTRATANTE: PREEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA/RN/CNPJ Nº. 08.168.940/0001-04.

CONTRATADA: GM CONSTRUÇÕES PROJETOS EASSESSORIA LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº. 26.591.640/0001-07.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS PÚBLICOS PERTENCENTES AO ACERVO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39 – (Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica).

VALOR GLOBAL: R\$ 12.000,00 (Doze mil reais).

VIGÊNCIA: 10/01/2022 à 30/04/2022

DATA DA ASSINATURA: 10/01/2022.

BASE LEGAL: Artigo 24 Inciso II, Lei Federal 8.666/1993.

Várzea/RN, 10 de janeiro de 2022.

PEDRO SALES BELO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Diego Avelino Ferreira

Código Identificador:E626ED50

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO
DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 010/2022**

Processo Licitatório nº. 018/2022.

Modalidade: dispensa de licitação nº. 010/2022.

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Considerando tudo que consta no presente processo administrativo de dispensa de licitação, que tem como objetivo CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REMENDO PNEUS DOS VEÍCULOS DA FROTA DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN, venho emitir, com base no artigo 24, inciso II da lei federal nº 8.666/1993, a presente declaração de dispensa de licitação para contratar junto à Pessoa Física RONALDO DE SOUZA SILVA, INSCRITO NO CPF SOB O Nº. 069.580.987-98, pelo valor total de R\$ 17.575,00 (Dezessete mil quinhentos e setenta e cinco reais).

Assim, nos termos do art. 26, da Lei nº 8.666/93, vem comunicar ao Exmº. Srº. Pedro Sales Belo da Silva (Prefeito do município de Várzea/RN), da presente declaração, para que proceda se de acordo, a devida ratificação.

Várzea/RN, 10 de janeiro de 2022

DIEGO AVELINO FERREIRA

Presidente da CPL

Publicado por:

Diego Avelino Ferreira

Código Identificador:95E77056

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 010/2022**

Processo Licitatório nº. 018/2022.

Modalidade: dispensa de licitação nº. 010/2022.

O presidente da comissão de licitação da Prefeitura Municipal de Várzea/RN, após a emissão de termo de declaração de dispensa e ratificação do mesmo emitida pelo Gestor da Prefeitura Municipal de Várzea/RN, senhor. Pedro Sales Belo da Silva, nos termos da lei nº. 8.666/1993, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação, a seguir:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REMENDO PNEUS DOS VEÍCULOS DA FROTA DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA/RN/CNPJ Nº. 08.168.940/0001-04.

CONTRATADO: RONALDO DE SOUZA SILVA, INSCRITO NO CPF SOB O Nº. 069.580.987-98.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.36 – (Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física).

VALOR GLOBAL: R\$ 17.575,00 (Dezessete mil quinhentos e setenta e cinco reais).

BASE LEGAL: Artigo 24 Inciso II, Lei Federal 8.666/1993.

Várzea/RN, 10 de janeiro de 2022.

DIEGO AVELINO FERREIRA

Presidente da CPL.

Publicado por:

Diego Avelino Ferreira

Código Identificador:3B6EA39B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 010/2022**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 018/2022.

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 010/2022.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA/RN/CNPJ Nº. 08.168.940/0001-04.

CONTRATADO: RONALDO DE SOUZA SILVA, INSCRITO NO CPF SOB O Nº. 069.580.987-98.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REMENDO PNEUS DOS VEÍCULOS DA FROTA DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.36 – (Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física).

VALOR GLOBAL: R\$ 17.575,00 (Dezessete mil quinhentos e setenta e cinco reais).

VIGÊNCIA: 10/01/2022 à 31/12/2022

DATA DA ASSINATURA: 10/01/2022.

BASE LEGAL: Artigo 24 Inciso II, Lei Federal 8.666/1993.

Várzea/RN, 10 de janeiro de 2022.

PEDRO SALES BELO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Diego Avelino Ferreira

Código Identificador:062192B2

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO
DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 016/2022**

Processo Licitatório nº. 027/2022.

Modalidade: dispensa de licitação nº. 016/2022.

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Considerando tudo que consta no presente processo administrativo de dispensa de licitação, que tem como objetivo CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULOS DA FROTA DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN, venho emitir, com base no artigo 24, inciso II da lei federal nº 8.666/1993, a presente declaração de dispensa de licitação para contratar junto à Pessoa Jurídica JOSE FRANCISCO DE MENEZES FILHO - ME, INSCRITO NO CPF SOB O Nº. 33.488.183/0001-95, pelo valor total de R\$ 12.650,00 (Doze mil seiscentos e cinquenta reais).

Assim, nos termos do art. 26, da Lei nº 8.666/93, vem comunicar ao Exmº. Srº. Pedro Sales Belo da Silva (Prefeito do município de Várzea/RN), da presente declaração, para que proceda se de acordo, a devida ratificação.

Várzea/RN, 21 de janeiro de 2022

DIEGO AVELINO FERREIRA

Presidente da CPL

Publicado por:
Diego Avelino Ferreira
Código Identificador:4088BFE6

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 016/2022**

Processo Licitatório nº. 027/2022.

Modalidade: dispensa de licitação nº. 016/2022.

O presidente da comissão de licitação da Prefeitura Municipal de Várzea/RN, após a emissão de termo de declaração de dispensa e ratificação do mesmo emitida pelo Gestor da Prefeitura Municipal de Várzea/RN, senhor. Pedro Sales Belo da Silva, nos termos da lei nº. 8.666/1993, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação, a seguir:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULOS DA FROTA DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA/RN/CNPJ Nº. 08.168.940/0001-04.

CONTRATADA: JOSE FRANCISCO DE MENEZES FILHO - ME, INSCRITO NO CPF SOB O Nº. 33.488.183/0001-95.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39 – (Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica).

VALOR GLOBAL: R\$ 12.650,00 (Doze mil seiscentos e cinquenta reais).

BASE LEGAL: Artigo 24 Inciso II, Lei Federal 8.666/1993.

Várzea/RN, 21 de janeiro de 2022.

DIEGO AVELINO FERREIRA

Presidente da CPL.

Publicado por:
Diego Avelino Ferreira
Código Identificador:DD5E935F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 016/2022**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 027/2022.

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 016/2022.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA/RN/CNPJ Nº. 08.168.940/0001-04.

CONTRATADA: JOSE FRANCISCO DE MENEZES FILHO - ME, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº. 33.488.183/0001-95.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SRVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULOS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39 – (Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica).

VALOR GLOBAL: R\$ 12.650,00 (Doze mil seiscentos e cinquenta reais).

VIGÊNCIA: 21/01/2022 à 31/12/2022

DATA DA ASSINATURA: 21/01/2022.

BASE LEGAL: Artigo 24 Inciso II, Lei Federal 8.666/1993.

Várzea/RN, 21 de janeiro de 2022.

PEDRO SALES BELO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego Avelino Ferreira
Código Identificador:96B783AF

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 017/2022**

Processo licitatório nº. 017/2022.

Modalidade: dispensa de licitação nº. 029/2022

CONTRATANTE: PREEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA/RN/CNPJ Nº. 08.168.940/0001-04.

CONTRATADA: GABRIEL DE MEDEIROS VERAS - ME INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº. 40.503.176/0001-80.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE GÁS MEDICINAL PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA-RN

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30 – (MATERIAL DE CONSUMO).

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 17.200,00 (Dezessete mil e duzentos reais)

VIGÊNCIA: 21/01/2022 à 31/12/2022

DATA DA ASSINATURA: 21/01/2022.

BASE LEGAL: Artigo 24 Inciso II, Lei Federal 8.666/1993.

Várzea/RN, 21 de janeiro de 2022.

PEDRO SALES BELO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego Avelino Ferreira
Código Identificador:61FA538C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO
DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 017/2022**

Processo Licitatório nº. 029/2022.

Modalidade: dispensa de licitação nº. 017/2022.

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Considerando tudo que consta no presente processo administrativo de dispensa de licitação, que tem como objetivo CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE GÁS MEDICINAL PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA-RN, venho emitir, com base no artigo 24, inciso II da lei federal nº 8.666/1993, a presente declaração de dispensa de licitação para contratar junto à empresa GABRIEL DE MEDEIROS VERAS - ME, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº. 40.503.176/0001-80, pelo valor total de R\$ 17.200,00 (Dezessete mil e duzentos reais).

Assim, nos termos do art. 26, da Lei nº 8.666/93, vem comunicar ao Exmº. Srº. Pedro Sales Belo da Silva (Prefeito do município de Várzea/RN), da presente declaração, para que proceda se de acordo, a devida ratificação.

Várzea/RN, 21 de janeiro de 2022.

DIEGO AVELINO FERREIRA

Presidente da CPL

Publicado por:
Diego Avelino Ferreira
Código Identificador:27611559

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 017/2022**

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 017/2022

Processo Licitatório nº. 029/2022.

Modalidade: dispensa de licitação nº. 017/2022.

O presidente da comissão de licitação da Prefeitura Municipal de Várzea/RN, após a emissão de termo de declaração de dispensa e ratificação do mesmo emitido pelo Gestor da Prefeitura Municipal de Várzea/RN, senhor. Pedro Sales Belo da Silva, nos termos da lei nº. 8.666/1993, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação, a seguir:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE GÁS MEDICINAL PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA-RN

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA/RN/CNPJ Nº. 08.168.940/0001-04.

CONTRATADA: GABRIEL DE MEDEIROS VERAS - ME, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº. 40.503.176/0001-80.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30 – (Material de Consumo).

VALOR GLOBAL: R\$ 17.200,00 (Dezessete mil e duzentos reais).

BASE LEGAL: Artigo 24 Inciso II, Lei Federal 8.666/1993.

Várzea/RN, 21 de janeiro de 2021.

DIEGO AVELINO FERREIRA

Presidente da CPL.

Publicado por:
Diego Avelino Ferreira
Código Identificador:4A7717DC

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 017/2022**

Processo licitatório nº. 029/2022.

Modalidade: dispensa de licitação nº. 017/2022

CONTRATANTE: PREEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA/RN/CNPJ Nº. 08.168.940/0001-04.

CONTRATADA: GABRIEL DE MEDEIROS VERAS - ME INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº. 40.503.176/0001-80.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE GÁS MEDICINAL PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA-RN

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30 – (MATERIAL DE CONSUMO).

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 17.200,00 (Dezessete mil e duzentos reais)

VIGÊNCIA: 21/01/2022 à 31/12/2022

DATA DA ASSINATURA: 21/01/2022.

BASE LEGAL: Artigo 24 Inciso II, Lei Federal 8.666/1993.

Várzea/RN, 21 de janeiro de 2022.

PEDRO SALES BELO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego Avelino Ferreira
Código Identificador:58FBB961

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO
DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 015/2022**

Processo Licitatório nº. 026/2022.

Modalidade: dispensa de licitação nº. 015/2022.

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Considerando tudo que consta no presente processo administrativo de dispensa de licitação, que tem como objetivo CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE VIAGEM COM EMISSÃO DE PASSAGENS AEREAS NACIONAL E INTERNACIONAL, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE VÁRZEA-RN, venho emitir, com base no artigo 24, inciso II da lei federal nº 8.666/1993, a presente declaração de dispensa de licitação para contratar junto à empresa EMBARQUE JÁ VIAGENS E TURISMO - LTDA, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº. 10.477.835/0001-90, pelo valor total de R\$ 17.000,00 (Dezessete mil reais).

Assim, nos termos do art. 26, da Lei nº 8.666/93, vem comunicar ao Exmº. Srº. Pedro Sales Belo da Silva (Prefeito do município de Várzea/RN), da presente declaração, para que proceda se de acordo, a devida ratificação.

Várzea/RN, 20 de janeiro de 2022.

DIEGO AVELINO FERREIRA

Presidente da CPL

Publicado por:
Diego Avelino Ferreira
Código Identificador:5C44242B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 015/2022**

Processo Licitatório nº. 026/2022.

Modalidade: dispensa de licitação nº. 015/2022.

O presidente da comissão de licitação da Prefeitura Municipal de Várzea/RN, após a emissão de termo de declaração de dispensa e ratificação do mesmo emitido pelo Gestor da Prefeitura Municipal de Várzea/RN, senhor. Pedro Sales Belo da Silva, nos termos da lei nº. 8.666/1993, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação, a seguir:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE VIAGEM COM EMISSÃO DE PASSAGENS AEREAS NACIONAL E INTERNACIONAL, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE VÁRZEA-RN

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA/RN/CNPJ Nº. 08.168.940/0001-04.

CONTRATADA: EMBARQUE JÁ VIAGENS E TURISMO - LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº. 10.477.835/0001-90.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39 – (Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica).

VALOR GLOBAL: R\$ 17.000,00 (Dezessete mil reais).

BASE LEGAL: Artigo 24 Inciso II, Lei Federal 8.666/1993.

Várzea/RN, 20 de janeiro de 2022.

DIEGO AVELINO FERREIRA

Presidente da CPL.

Publicado por:
Diego Avelino Ferreira
Código Identificador:0A543818

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 017/2022**

Processo licitatório nº. 026/2022.

Modalidade: dispensa de licitação nº. 015/2022

CONTRATANTE: PREEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA/RN/CNPJ Nº. 08.168.940/0001-04.

CONTRATADA: EMBARQUE JÁ VIAGENS E TURISMO - LTDA INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº. 10.477.835/0001-90.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE VIAGEM COM EMISSÃO DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS E INTERNACIONAIS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA-RN

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39 – (OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA).

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 17.000,00 ((Dezessete mil reais)

VIGÊNCIA: 20/01/2022 à 31/12/2022

DATA DA ASSINATURA: 20/01/2022.

BASE LEGAL: Artigo 24 Inciso II, Lei Federal 8.666/1993.

Várzea/RN, 20 de janeiro de 2022.

PEDRO SALES BELO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego Avelino Ferreira
Código Identificador:869DCF62

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 015/2022**

Processo licitatório nº. 026/2022.

Modalidade: dispensa de licitação nº. 015/2022

CONTRATANTE: PREEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA/RN/CNPJ Nº. 08.168.940/0001-04.

CONTRATADA: EMBARQUE JÁ VIAGENS E TURISMO - LTDA INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº. 10.477.835/0001-90.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE VIAGEM COM EMISSÃO DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS E INTERNACIONAIS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA-RN

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39 – (OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA).

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 17.000,00 ((Dezessete mil reais)

VIGÊNCIA: 20/01/2022 à 31/12/2022

DATA DA ASSINATURA: 20/01/2022.

BASE LEGAL: Artigo 24 Inciso II, Lei Federal 8.666/1993.

Várzea/RN, 20 de janeiro de 2022.

PEDRO SALES BELO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego Avelino Ferreira
Código Identificador:AC71E04C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Nº28010001/22**

Contratante: Prefeitura Municipal de Vera Cruz/RN – Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo.

Favorecido: Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Norte. CNPJ: 08.025.934/0001-90

Objeto: Pagamento de ART - Anotação de Responsabilidade Técnica, referente a fiscalização dos serviços de pavimentação em paralelepípedo com drenagem superficial pelo método convencional nas ruas Projetadas 01, 02, 03, 04, 07, 08 E 13 no distrito do Cobé, loteamento Gulandi, no município de Vera Cruz..

Valor: R\$ 88,78 (Oitenta e oito reais e setenta e oito centavos).

Fundamento Legal: Artigo 25, Caput, da Lei Federal nº 8.666/93, na sua atual redação.

Data: 28 de Janeiro de 2022.

MARCOS ANTÔNIO CABRAL

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Erivalter Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:49209B08

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA**

**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 006/2022 -
ARP**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE Viçosa, com sede na: Rua Ozéas Pinto, 140, Centro, Viçosa, Rio Grande do Norte, CEP: 59.815-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.158.198/0001-48, neste ato representado por Victor Ramon Alves, Prefeito, inscrito no CPF sob o nº 076.357.754-56, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma presencial, para REGISTRO DE PREÇOS nº 001/2022 - PE, homologada em 28/01/2022, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de combustíveis destinados a frota dos veículos da Prefeitura Municipal de Viçosa/RN.

FORNECEDORES: POSTO 09 DE MAIO EIRELI - EPP - CNPJ: 04.195.686/0001-74, com sede na Rod RN 076 KM 006, 0, ACAMPAMENTO II, Riacho da Cruz/RN

ITENS E SEUS RESPECTIVOS VENCEDORES:
67 - POSTO 09 DE MAIO EIRELI - EPP (04.195.686/0001-74)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
2	928 - ALCOOL COMBUSTIVEL ALE	Litro	20.000	5,90	118.000,00
Total					118.000,00

VALIDADE DA ATA: A validade da Ata de Registro de Preços iniciará em 31/01/2022, tendo seu término em 31/01/2023.

Viçosa, Rio Grande do Norte, 31/01/2022.

ASSINATURAS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE Viçosa
CNPJ/MF nº 08.158.198/0001-48
Victor Ramon Alves
Prefeito
CPF n.º 076.357.754-56

FUTURA CONTRATADA

POSTO 09 DE MAIO EIRELI - EPP
CNPJ: 04.195.686/0001-74

Publicado por:
Francisco Caninde de Sousa Nunes
Código Identificador:7262E2B7

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS AVISO DE CHAMADA PÚBLICA N.º 001/2022 – CP

A Prefeitura Municipal de Viçosa/RN, através da Secretaria Municipal da Saúde, mediante ato da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria nº. 001/2022 – GP/PMV, torna público que estará realizando CHAMADA PÚBLICA PARA HABILITAÇÃO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS OFTALMOLOGIA, ATRAVÉS DE CHAMADA PÚBLICA QUE TENHAM ESTRUTURA FÍSICA, CAPACIDADE INSTALADA E DE OFERTA, OBJETIVANDO ATENDER OS USUÁRIOS DESTA MUNICÍPIO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VIÇOSA/RN.

Cópia do Regulamento e seus anexos poderão ser obtidos junto à Comissão Permanente de Licitação, situada na Rua Ozeas Pinto, 140 – Centro, Viçosa/RN, ou através de solicitação enviada para o email: licitacaovicosarn@gmail.com, ou ainda pelo site: www.vicosarn.gov.br.

A documentação deverá ser remetida para análise no horário das 08h00min às 12h00min horas (horário de Brasília/DF), de segunda a sexta, em dias úteis, na Sala da Comissão Permanente de Licitação, no Centro Administrativo, sito na Av. Ozéas Pinto, 140 – Centro – Viçosa/RN, CEP: 59.815-000, a partir do dia 01 de fevereiro de 2022.

Viçosa/RN, 31 de janeiro de 2022.

FRANCISCO CANINDÉ DE SOUSA NUNES
Presidente da CPL

Publicado por:
Francisco Caninde de Sousa Nunes
Código Identificador:DA1B968C

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 270101/2022 - DISP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 27010001/2022. DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 270101/2022 - DISP . CONTRATANTE:

MUNICÍPIO VIÇOSA/RN. CONTRATADO: SO BANDEIRAS - DISTRIBUIDORA DE BANDEIRAS LTDA, CNPJ: 09.342.293/0001-60. OBJETO: Aquisição de conjunto completo de bandeiras destinadas a sala do gabinete da Prefeitura Municipal de Viçosa/RN. VALOR TOTAL: R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 52 - 2 . 3001 . 4 . 122 . 1 . 2.4 . 0 . 339030 Material de Consumo. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93.

Viçosa/RN, 31/01/2022.

VICTOR RAMON ALVES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Francisco Caninde de Sousa Nunes
Código Identificador:B29A58C5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA Nº 20220103003

RECONHEÇO a Dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21.06.93, e suas atualizações posteriores, para a contratação da empresa A.O.S. SOFTWARE LTDA-ME – CNPJ: 11.385.898/0001-80, referente aos serviços de locação de Sistema Integrado de Pessoal(SIP). Valor mensal R\$ 1.145,00 (hum mil cento e quarenta e cinco reais). Prazo: 12 (doze) meses.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr.º. RIVAILTON MARIA SANTANA DE PASCHOA, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

VILA FLÔR - RN, 31 de Janeiro de 2022

THUANNE KARLA CARVALHO DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Grinaldo Joaquim de Souza
Código Identificador:FB4073C9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 20220103003

A Comissão de Licitação do Município de VILA FLOR, através da PREFEITURA MUNICIPAL, em cumprimento à ratificação procedida pela Sr.ª. THUANNE KARLA CARVALHO DE SOUZA, PREFEITA MUNICIPAL, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....:Locação de Sistema Integrado de Pessoal (SIP).

Contratado.....:A.O.S. SOFTWARE LTDA-ME – CNPJ: 11.385.898/0001-80

Valor mensal.....: R\$ 1.145,00 (hum mil cento e quarenta e cinco reais).

Prazo.....: 12 (doze) meses.

Fundamento Legal...:art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pela Sr.ª THUANNE KARLA CARVALHO DE SOUZA, PREFEITA MUNICIPAL.

VILA FLOR - RN, 31 de Janeiro de 2022

RIVAILTON MARIA SANTANA DE PASCHOAComissão de Licitação
Presidente**Publicado por:**
Grinaldo Joaquim de Souza
Código Identificador:2AC3DB35**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA Nº 20220103002**

RECONHEÇO a Dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21.06.93, e suas atualizações posteriores, para a contratação da empresa ANILDO MONTEIRO DE LIMA-ME – CNPJ: 26.363.012/0001-74, referente aos serviços de instalação e configuração de Programas, manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de informática e da rede de INTERNET, para atender as necessidades das Secretarias municipais que fazem a Prefeitura de Vila Flor-RN.

Valor total R\$ 17.000,00 (dezessete mil reais).
Prazo: 12 (doze) meses.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr.º RIVAILTON MARIA SANTANA DE PASCHOA, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

VILA FLÔR - RN, 31 de Janeiro de 2022

THUANNE KARLA CARVALHO DE SOUZA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Grinaldo Joaquim de Souza
Código Identificador:4BB149AC**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 20220103002**

A Comissão de Licitação do Município de VILA FLOR, através da PREFEITURA MUNICIPAL, em cumprimento à ratificação procedida pela Sr.ª THUANNE KARLA CARVALHO DE SOUZA, PREFEITA MUNICIPAL, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....:referente aos serviços de instalação e configuração de Programas, manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de informática e da rede de INTERNET.

Contratado.....:ANILDO MONTEIRO DE LIMA-ME – CNPJ: 26.363.012/0001-74

Valor total: R\$ 17.000,00 (dezessete mil reais).

Prazo.....: 12 (doze) meses.

Fundamento Legal...:art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pela Sr.ª THUANNE KARLA CARVALHO DE SOUZA, PREFEITA MUNICIPAL.

VILA FLOR - RN, 31 de Janeiro de 2022

RIVAILTON MARIA SANTANA DE PASCHOAComissão de Licitação
Presidente**Publicado por:**
Grinaldo Joaquim de Souza
Código Identificador:36560254**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA Nº 20220103002**

RECONHEÇO a Dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21.06.93, e suas atualizações posteriores, para a contratação da empresa LIVIA DE MEDEIROS LOPES DANTAS EIRELI - EPP – CNPJ: 08.312.084/0001-00, referente a confecção de fardamento dos Agentes da Guarda municipal da Prefeitura de Vila Flor/RN.

Valor total R\$ 8.760,00 (oito mil setecentos e sessenta reais).
Prazo: 30 dias.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr.º RIVAILTON MARIA SANTANA DE PASCHOA, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

VILA FLÔR - RN, 31 de Janeiro de 2022

THUANNE KARLA CARVALHO DE SOUZA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Grinaldo Joaquim de Souza
Código Identificador:81EE16A6**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 20220110001**

A Comissão de Licitação do Município de VILA FLOR, através da PREFEITURA MUNICIPAL, em cumprimento à ratificação procedida pela Sr.ª THUANNE KARLA CARVALHO DE SOUZA, PREFEITA MUNICIPAL, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....:referente a confecção de fardamento dos Agentes da Guarda municipal da Prefeitura de Vila Flor/RN.

Contratado.....:LIVIA DE MEDEIROS LOPES DANTAS EIRELI - EPP – CNPJ: 08.312.084/0001-00

Valor total: R\$ 8.760,00 (oito mil setecentos e sessenta reais).

Prazo.....: 30 dias.

Fundamento Legal...:art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pela Sr.ª THUANNE KARLA CARVALHO DE SOUZA, PREFEITA MUNICIPAL.

VILA FLOR - RN, 31 de Janeiro de 2022

RIVAILTON MARIA SANTANA DE PASCHOAComissão de Licitação
Presidente**Publicado por:**
Grinaldo Joaquim de Souza
Código Identificador:C0175556**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA Nº 20220112003**

RECONHEÇO a Dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21.06.93, e suas atualizações posteriores, para a contratação da empresa CITO MAMA SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICOS POR IMAGEM LTDA – CNPJ: 30.431.360/0001-09, Contratação dos serviços especializados de exames por imagem (mamografias bilateral e unilateral), para atendimento usuários SUS, por intermédio da Prefeitura de Vila Flor/RN.

Valor total R\$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais).
Prazo: 60 dias.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Srº. RIVAILTON MARIA SANTANA DE PASCHOA, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

VILA FLÔR - RN, 31 de Janeiro de 2022

THUANNE KARLA CARVALHO DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Grinaldo Joaquim de Souza
Código Identificador:59C05864

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 20220112003

A Comissão de Licitação do Município de VILA FLOR, através da PREFEITURA MUNICIPAL, em cumprimento à ratificação procedida pela Srª. THUANNE KARLA CARVALHO DE SOUZA, PREFEITA MUNICIPAL, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....:Contratação dos serviços especializados de exames por imagem (mamografias bilateral e unilateral), para atendimento usuários SUS, por intermédio da Prefeitura de Vila Flor/RN.

Contratado.....:CITO MAMA SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICOS POR IMAGEM LTDA – CNPJ: 30.431.360/0001-09

Valor total: R\$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais).

Prazo.....: 60 dias.

Fundamento Legal...:art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pela Srª THUANNE KARLA CARVALHO DE SOUZA, PREFEITA MUNICIPAL.

VILA FLOR - RN, 31 de Janeiro de 2022

RIVAILTON MARIA SANTANA DE PASCHOA
Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
Grinaldo Joaquim de Souza
Código Identificador:3F1FE4AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA Nº 20220117001

RECONHEÇO a Dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21.06.93, e suas atualizações posteriores, para a contratação da empresa J & J COMERCIO E SERVIÇOS DE LOCAÇÕES E COLETAS LTDA – CNPJ: 40.582.129/0001-70, Locação de um veículo tipo caçamba, para atender as necessidades da Secretaria de Serviços Urbanos da Prefeitura de Vila Flor/RN.
Valor total R\$ 17.250,00 (dezesete mil duzentos e cinquenta reais).

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Srº. RIVAILTON MARIA SANTANA DE PASCHOA, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

VILA FLÔR - RN, 31 de Janeiro de 2022

THUANNE KARLA CARVALHO DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Grinaldo Joaquim de Souza
Código Identificador:CE809EEC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 20220117001

A Comissão de Licitação do Município de VILA FLOR, através da PREFEITURA MUNICIPAL, em cumprimento à ratificação procedida pela Srª. THUANNE KARLA CARVALHO DE SOUZA, PREFEITA MUNICIPAL, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....:Locação de um veículo tipo caçamba, para atender as necessidades da Secretaria de Serviços Urbanos da Prefeitura de Vila Flor/RN.

Contratado.....:J & J COMERCIO E SERVIÇOS DE LOCAÇÕES E COLETAS LTDA – CNPJ: 40.582.129/0001-70.

Valor total: R\$ 17.250,00 (dezesete mil duzentos e cinquenta reais).

Fundamento Legal...:art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pela Srª THUANNE KARLA CARVALHO DE SOUZA, PREFEITA MUNICIPAL.

VILA FLOR - RN, 31 de Janeiro de 2022

RIVAILTON MARIA SANTANA DE PASCHOA
Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
Grinaldo Joaquim de Souza
Código Identificador:0C01C88E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 006/2022 – PMF/SEMAS.

Contratante: PREFEITURAMUNICIPAL DE FLORÂNIA-RN.

Contratado:JANAINA KELLE FERNANDES, brasileira, maior, capaz, portador da Cédula inscrita no CPF sob o nº ***.288.534-**, residente e domiciliada a Rua José Nunes da Silva Paz, 23 – Rainha do Prado - Florânia/RN

Objeto: O objeto do presente contrato é a prestação de serviços que a

CONTRATADA prestará à **CONTRATANTE** nas funções de Assistente Social do Centro de Referência da Assistência Social - CRAS, junto a Secretaria Municipal Assistência Social, em conformidade no Processo Administrativo nº 1877/2021, com as cláusulas elencadas no Edital 001/2021 Processo Seletivo Simplificado para Provedores de Cargos Técnicos: A **CONTRATANTE** obriga-se a pagar a **CONTRATADA** o valor de **R\$ 1.212,00 (um mil duzentos e doze reais)**, em parcelas mensais.

O presente contrato terá duração por tempo determinado, tendo início em 01 de fevereiro de 2022 e término em 30 de abril de 2022.

Florânia / RN, 01 de fevereiro de 2022.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS
Prefeito do Município
Contratante

Publicado por:
Laedson Silva de Medeiros
Código Identificador:7AE066DC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA N.º 020/2022 – GABINETE DO PREFEITO

O Prefeito Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a Lei Municipal 927 de 03 de dezembro de 2021 que Dispõe sobre a Reestruturação Administrativa Organizacional do Poder Executivo Municipal, e dá Outras Providências.

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, o Senhor, **RICARDO RANNIERY DANTAS DE FREITAS** inscrito no CPF: sob o nº ***014.784-**, para assumir o Cargo de Provimento em Comissão de Coordenador Geral da Secretaria Municipal Transporte e Mobilidade Urbana de, em consonância com o Art. 18 da lei Municipal nº 927 de 03 de dezembro de 2021.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia / RN Em 31 de janeiro de 2022.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS
Prefeito do Município

LAEDSON SILVA DE MEDEIROS
Sec. Mun. de Administração e Planejamento

Publicado por:
Laedson Silva de Medeiros
Código Identificador:399164AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA N.º 021/2022 – GABINETE DO PREFEITO

O Prefeito Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, o Senhor **MANOEL PINTO NETO**, inscrito no CPF sob nº ***.186.214. **, do cargo de Chefe do Gabinete Civil, nomeado através da Portaria nº 073/2021.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia / RN
Em 31 de janeiro de 2022.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS
Prefeito do Município

LAEDSON SILVA DE MEDEIROS
Sec. Mun. de Administração e Planejamento

Publicado por:
Laedson Silva de Medeiros
Código Identificador:A7A3D2B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA N.º 022/2022 – GABINETE DO PREFEITO

O Prefeito Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, em especial, o que dispõe a Lei Orgânica do Município e com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a Lei Municipal 609 de 04 de dezembro de 2008 que institui o direito à Licença Prêmio por assiduidade no âmbito da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO requerimento do próprio servidor, protocolado pela Secretária Municipal de Assistência Social;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico acerca da solicitação de licença do servidor:

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder, a pedido, Licença Prêmio por Assiduidade, por um período de 90 (noventa) dias, a servidora pública municipal **NUBIANA SOARES DA COSTA**, Auxiliar de serviços gerais, inscrita no Cadastro Funcional sob o nº 7536, lotado na Secretaria de Municipal de Assistência Social, contados a partir do dia **24/01/2022** com término em **23/04/2022**, nos termos da Lei Municipal nº 609/2008 que institui o direito à Licença Prêmio por Assiduidade no âmbito da Administração Pública Municipal.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 24 de janeiro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia / RN Em 31 de janeiro de 2022.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS
Prefeito do Município

LAEDSON SILVA DE MEDEIROS
Sec. Mun. de Administração e Planejamento

Publicado por:
Laedson Silva de Medeiros
Código Identificador:42016832

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA N.º 023/2022 – GABINETE DO PREFEITO

O Prefeito Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, em especial, o que dispõe a Lei Orgânica do Município e com fulcro no Artigo 65, inciso VI, fundamentada ainda na Lei Federal Nº 8.069/90 e na Lei Complementar Municipal Nº 536/2004 que Dispõe sobre a regulamentação do Conselho Tutelar do Município de Florânia e dá outras providências e ainda Resolução 008/2019/CMDCA, dispondo ainda sobre o resultado final e homologa o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar do município de Florânia/RN.

CONSIDERANDO o gozo de férias do conselheiro Tiago Lucas da Silva através da Portaria nº 029/2022.

CONSIDERANDO a convocação do suplente, protocolada pela Secretaria Municipal de Assistência Social. Conforme Processo nº 146/2022.

RESOLVE:

Art.1º- NOMEAR o Senhor **JOÃO BATISTA DA SILVA**, inscrito no CPF sob nº ***.826.084-** em caráter de **SUBSTITUIÇÃO**, para o cargo de Conselheiro Tutelar do município de Florânia/RN,

vinculado administrativamente à Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia / RN Em 31 de janeiro de 2022.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS

Prefeito do Município

LAEDSON SILVA DE MEDEIROS

Sec. Mun. de Administração e Planejamento

Publicado por:

Laedson Silva de Medeiros

Código Identificador:38209452

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA DE FÉRIAS N.º 030/2022 – GABINETE DO PREFEITO

O Prefeito do Município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o Art.98, § único da Lei Municipal nº 440 de 08 de agosto de 1997, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipal de Florânia,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o pedido de Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos a o servidor **JOSÉ JUSTINO DE ARAÚJO JÚNIOR**, operador de resíduos sólidos, inscrito no Cadastro Funcional sob o nº 614 relativas ao período de **2021/2022**, contados a partir do dia 01/02/2022 com término em 02/03/2022.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/ RN
Em 31 de janeiro de 2022.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS

Prefeito do Município

LAEDSON SILVA DE MEDEIROS

Sec. Mun. de Administração e Planejamento

Publicado por:

Laedson Silva de Medeiros

Código Identificador:20E23551

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Circunstanciado pelos documentos constantes nos autos, RECONHEÇO a Dispensa de Licitação nº. 003/2022, Processo Licitatório nº. 123/2022, fundamentada no Art. 24, Inc. II. da Lei nº 8.666/93., para a empresa TELEMAR NORTE LESTE S/A, inscrita no CNPJ: 33.000.118/0001-79. no valor estimado de 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA FIXA.**

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmº. Srº. LAEDSON SILVA DE MEDEIROS,

Secretário Municipal de Administração, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Florânia/RN, 12 de janeiro de 2022.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Laedson Silva de Medeiros

Código Identificador:B86F7481

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Circunstanciado pelos documentos constantes nos autos, RECONHEÇO a Dispensa de Licitação nº. 004/2022, Processo Licitatório nº. 162/2022, fundamentada no Art. 24, Inc. II. da Lei nº 8.666/93., para a empresa CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA SERRA DE SANTANA, inscrita no CNPJ: 08.313.923/0001-05. no valor estimado de 17.500,00 (dezesete mil e quinhentos reais referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAPTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA.**

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmº. Srº. LAEDSON SILVA DE MEDEIROS, Secretário Municipal de Administração, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Florânia/RN, 18 de janeiro de 2022.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Laedson Silva de Medeiros

Código Identificador:6FC95D2E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 124/2022 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **RAFAEL MARQUES DOS SANTOS**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICÓ/RN**, no dia 27 de janeiro de 2022, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se,

Florânia/RN, em 31 de janeiro de 2022

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:630371BF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 125/2022 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **VALTER ARAÚJO DA SILVA** Mat. 259, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICÓ/RN**, no dia 28 de janeiro de 2022, com objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 31 de janeiro de 2022

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:F222B372

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 126/2022 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) a servidora **ROZANGELA ELITA BATISTA**, ocupante da função de **TÉCNICA EM ENFERMAGEM** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICÓ/RN**, no dia 28 de janeiro de 2022, com o objetivo de acompanhar pacientes de urgência e emergência.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 31 de janeiro de 2022.

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:3C7E139E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 127/2022 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **FRANCIELI DANTAS DOS SANTOS**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICÓ/RN**, no dia 29 de janeiro de 2022, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 31 de janeiro de 2022

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:1E0230BD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.128/2022 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) a servidora **ALBANITA LUCIO DA SILVA**, ocupante da função de **AUXILIAR DE ENFERMAGEM** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICÓ/RN**, no dia 29 de janeiro de 2022, com o objetivo de acompanhar pacientes de urgência e emergência.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 31 de janeiro de 2022

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:A57196A6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 129/2022 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária PARCIAL no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) ao servidor **VALTER ARAÚJO DA SILVA** Mat. 259, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, nos dias 30 a 31 de janeiro de 2022, com objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 31 de janeiro de 2022

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:AB88BA8B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 130/2022 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 35,00 (trinta e cinco reais) a servidora **MARIA JOSÉ MARTINIANO DIAS** Mat. 448, ocupante da função de **TÉCNICA EM ENFERMAGEM** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, nos dias 30 a 31 de janeiro de 2022, com o objetivo de acompanhar pacientes de urgência e emergência.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 31 de janeiro de 2022

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:B1D45C3D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 132/2022– FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **JOÃO TOSCANO DE MENEZES JUNIOR**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICÓ/RN**, no dia 31 de janeiro de 2022, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 31 de janeiro de 2022

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:1D293173

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 131/2022– FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária PARCIAL no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) ao servidor **LEONARDO JOSÉ DE MORAIS** Mat. 120, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia 31 de janeiro de 2022, com objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 31 de janeiro de 2022

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:15356A87

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Adriana Carla Cruz Soares
Código Identificador:348CAF8A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
GABINETE DO PREFEITO/SECRETARIA MUNICIPAL DE
SAÚDE PORTARIA DE FÉRIAS N.º 014/2022 – GAB/SMS

O Prefeito do Município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o pedido de Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos da servidora **EDJANE MARIA DE ARAÚJO ALVES**, Agente Comunitário de Saúde, inscrita no cadastro Funcional sob o nº 392 relativos ao período de **2020/2021**, contados a partir do dia 01/02/2022 com término em 02/03/2022, em conformidade com a Lei Municipal nº 440/97, Estatuto dos Servidores Municipais de Florânia.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/ RN Em 31 de janeiro de 2022

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS
Prefeito do Município

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
GABINETE DO PREFEITO/SECRETARIA MUNICIPAL DE
SAÚDE PORTARIA DE FÉRIAS N.º 015/2022 – GAB/SMS

O Prefeito do Município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o pedido de Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos do servidor **LEONARDO JOSÉ DE MORAIS**, Motorista, inscrito no cadastro Funcional sob o nº 120 relativos ao período de **2008/2009**, contados a partir do dia 01/02/2022 com término em 02/03/2022, em conformidade com a Lei Municipal nº 440/97, Estatuto dos Servidores Municipais de Florânia.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/ RN Em 31 de janeiro de 2022

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS
Prefeito do Município

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Adriana Carla Cruz Soares
Código Identificador:324C2000

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA

GABINETE DO PREFEITO

PREGÃO PRESENCIAL N° 017/2021 ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 003/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1.329/2021

Aos trinta e um dias do mês de janeiro do ano de 2022, o Município de AFONSO BEZERRA/RN, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 08.294.688/0001-71, com sede nº Praça 09 de Junho nº 37- Centro - CEP 59.510-000, através de sua Prefeito a Sra. João Batista da Cunha Neto, inscrita no CPF nº 737.178.944-04, neste ato denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado a(s) empresa **LINDICLECIO DE MACEDO ALVES EIRELI**, CNPJ N° **35.784.366/0001-83**, nos termos da Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial para Registro de Preços N° 017/2021, RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA O SERVIÇO DE IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE CIRCUITO FECHADO DE TV (CFTV) POR CÂMERAS IP NA CIDADE DE AFONSO BEZERRA-RN, COMPREENDENDO O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS, NECESSÁRIOS À COMPOSIÇÃO DE SOLUÇÃO COMPLETA E FUNCIONAL, BEM COMO A INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÕES DOS MESMOS.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: LINDICLECIO DE MACEDO ALVES EIRELI	
CNPJ: 35.784.366/0001-83	
ENDEREÇO: R PREFEITO PEDRO MOURA DE VASCONCELOS, N° 168, LOJA 06, CENTRO, CEP: 59.515-000, ANGICOS.	
REPRESENTANTE: LINDICLECIO DE MACEDO ALVES, CPF: 055.395.704-05	
E-MAIL: focoempreendimentos06@outlook.com TEL.: (84) 9.9643-5963 / 9.9660-3379	

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00001	CÂMERA SPEED DOME IP, VIP 5230 SD, ZOOM 30X, FULL HD 1080P, 2MP, POE, IK10 RESISTÊNCIA A VANDALISMO.	INTELBRAS VIP 5230 SD	UND	8,00	5.183,33	41.466,64
00002	CÂMERA DE SEGURANÇA FULL HD 2.0 MEGAPIXEL 1080P 36 LEDS INFRAVERMELHO - ALTA RESOLUÇÃO	HB TECH HB 402	UND	20,00	260,00	5.200,00

00003	DVR 8 CANAIS FULL HD 1080P GS0181 GIGA SECURITY ORION 2MP, APP CELULAR, DETECÇÃO DE PESSOAS	GIGA 5 EM 1	UND	6,00	900,00	5.400,00
00004	DVR 16 CANAIS FULL HD 1080P GS0181 GIGA SECURITY ORION 2MP, APP CELULAR, DETECÇÃO DE PESSOAS	GIGA 5 EM 1	UND	2,00	1.280,00	2.560,00
00005	CABO COAXIAL BIPOLAR 4MM 500M BOBINA 80% BR CFTV CONDUTTI	TELECAM 4MM 80%	METRO	2,00	800,00	1.600,00
00006	FONTE 12V 20A COLMEIA P/ CFTV BIVOLT	POWER SUPPLY	UND	2,00	160,00	320,00
00007	FONTE 12V 10A COLMEIA P/ CFTV BIVOLT	POWER SUPPLY	UND	6,00	110,00	660,00
00008	HD SEAGATE SKYHAWK, 2 TB, CACHE 256 MB, 3.5", SATA ST2000VX015	WESTER DIGITAL	UND	6,00	768,00	4.608,00
00009	HD SEAGATE BARRACUDA, 4TB, 3.5", SATA - ST4000DM004	WESTER DIGITAL	UND	2,00	1.266,00	2.532,00
00010	CAIXA ORGANIZADORA DE PLUGS E PASSAGEM DE CABO PARA CFTV VBOX 1100E EXTERNA IP66	JFL IP66	UND	20,00	9,00	180,00
00011	CAIXA ORGANIZADORA SOBREPORA PARA CFTV 30X30 QUADRADA 180° JFL	MULTI TOC 30X30	UND	8,00	150,00	1.200,00
00012	CONECTOR PLUG P4 MACHO COM BORNE PARA CFTV	FC	UND	30,00	6,00	180,00
00013	CONECTOR BNC MACHO	FC	UND	45,00	6,00	270,00
00014	SERVIÇO DE MAO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DE CFTV.		SERV	1,00	8.660,00	8.660,00
Total: R\$ 74.836,64 (Setenta e quatro mil, oitocentos e trinta e seis reais e sessenta e quatro centavos).						74.836,64

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços somente o Órgão Gerenciador, ficando vedada a concessão de adesão.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O produto/serviço deverá ser entregue/iniciado em até 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de compra.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será efetuado até 15 (quinze) dias, após entrega de toda documentação necessárias, e dar-se-á mediante a apresentação, no final de cada mês, de Nota Fiscal/Fatura (em duas vias) correspondente ao objeto solicitados e recebidos pelo CONTRATANTE, atestados e aceitos pela autoridade competente e de conformidade ao discriminado na proposta da CONTRATADA.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sites oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$42 EM = I \times N \times VP$$

Onde: EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX/100) _ I = (6/100) _ I = 0,00016438 \ 365 \ 365$

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega/prestação dos produtos/serviço só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Presencial para Registro de Preços Nº 017/2021, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante no, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais; Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

· A pedido, quando: - comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior; - o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

· Por iniciativa do Município de AFONSO BEZERRA/RN, quando: - não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; - perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório; - por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas; - não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços; - não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços; - caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

· Automaticamente: - por decurso de prazo de vigência da Ata; - quando não restarem fornecedores registrados; Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DA ORDEM DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam da cláusula segunda dessa ARP. Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços Nº 017/2021 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes da Lei nº 8.666/93 e 10.520/2002, e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Angicos/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

AFONSO BEZERRA/RN, 31 de janeiro de 2022

JOÃO BATISTA DA CUNHA NETO

Inscrito no CPF nº 737.178.944-04

Orgão Gerenciador

LINDICLECIO DE MACEDO ALVES EIRELI

Inscrita no CNPJ Nº 35.784.366/0001-83

Orgão Fornecedor

TESTEMUNHAS:

1. _____ Documento: _____

2. _____ Documento: _____

Publicado por:
Jacó Thiago Costa Braga
Código Identificador:EEDE0758

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA

GABINETE DO PREFEITO DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
PERÍODO: Janeiro a Dezembro 2021/BIMESTRE Novembro - Dezembro		
RREO - Anexo 8 (LDB, Art. 72)		RS Milhares
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS (Art. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS
		JAN A DEZ
1- RECEITA DE IMPOSTOS	1.080.200,35	1.437.437,65
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	180.507,60	379.172,62
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	26.781,30	52.315,56
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	623.130,90	801.263,04
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	249.780,55	204.686,43
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	16.945.439,70	23.950.370,48
2.1- Cota-Parte FPM	13.393.944,90	20.201.295,15
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea B	13.393.944,90	20.201.295,15
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea D e E	0,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	2.830.628,85	3.256.065,65
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	6.627,60	2.551,38
2.4- Cota-Parte ITR	6.082,65	2.516,08
2.5- Cota-Parte IPVA	708.155,70	487.942,22
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	18.025.640,05	25.387.808,13
4 - TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))	3.391.059,45	4.373.313,20
5 - VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6) + (2.7))	1.117.322,07	1.556.877,94
FUNDEB		
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS
		JAN A DEZ

6 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	7.929.888,75	9.455.032,18
6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	7.929.888,75	8.904.653,26
6.1.1 - Principal	7.929.878,25	8.884.969,90
6.1.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	10,50	19.683,36
6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	174.526,50
6.2.1 - Principal	0,00	174.526,50
6.2.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	375.852,42
6.3.1 - Principal	0,00	375.852,42
6.3.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
7 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)	4.538.818,80	4.511.656,70
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)		VALOR
8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT		86.379,31
8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR		86.379,31
8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS		0,00
9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)		9.541.411,49

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA					
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS					
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL					
PERÍODO: Janeiro a Dezembro 2021/BIMESTRE Novembro - Dezembro					
RREO - Anexo 8 (LDB, Art. 72)					RS Milhares
DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A DEZ (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A DEZ (e)	DESPESAS PAGAS JAN A DEZ (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	6.331.189,24	6.225.999,55	6.225.999,55	6.225.999,55	0,00
10.1 - Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.2 - Pré - Escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2 - Ensino Fundamental	6.331.189,24	6.225.999,55	6.225.999,55	6.225.999,55	0,00
11. OUTRAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1 - Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1.2 - Pré - Escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.2 - Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12. TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)	6.331.189,24	6.225.999,55	6.225.999,55	6.225.999,55	0,00

INDICADORES DO FUNDEB					
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITA DO FUNDEB RECEBIDA NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS JAN A DEZ (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A DEZ (e)	DESPESAS PAGAS JAN A DEZ (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (sem disponibilidade de caixa) (h)
13 - Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	6.225.999,55	6.225.999,55	6.225.999,55	0,00	0,00
14 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	9.006.610,08	9.006.610,08	9.006.610,08	0,00	0,00
15 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT aplicadas na Educação Infa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT aplicadas em Despesa de C	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal ²	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (j)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (k)	% APLICADO (l)
19 - Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	6.618.522,53	6.225.999,55	6.225.999,55	65,85
20 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	187.926,21	0,00	0,00	0,00
21 - Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesa de Capital	56.377,86	0,00	0,00	0,00
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit) ³	VALOR MÁX. PERMIT. (m)	VALOR NÃO APLICADO (n)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (o)	% NÃO APLICADO (p)
22 - Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	945.503,22	448.422,10	448.422,10	4,74

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	Valor de Superávit Permitido no Exercício (q)	Valor não Aplicado No Exercício Anterior (r)	Valor de Superávit Aplicado até o 1º Quadrimestre (s)	Valor Aplicado Até o 1º Quadrimestre Que Intregará o Limite Constitucional (t)	Valor Aplicado Após o 1º Quadrimestre (u)	Valor Não Aplicado (v)
23 - Total das Despesas Custeadas com Superávit do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE RECEITAS DE IMPOSTOS EXCETO FUNDEB	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A DEZ (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A DEZ (e)	DESPESAS PAGAS JAN A DEZ (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
24. EDUCAÇÃO INFANTIL	71.671,78	49.443,28	49.443,28	49.443,28	0,00
24.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24.2 - Pré-escola	71.671,78	49.443,28	49.443,28	49.443,28	0,00
25. ENSINO FUNDAMENTAL	2.240.317,54	2.135.998,66	2.135.998,66	2.135.998,66	0,00
26. TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (24 + 25)	2.311.989,32	2.185.441,94	2.185.441,94	2.185.441,94	0,00
APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL					VALOR
27 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITAS DE IMPOSTOS) = (L14 (d ou e) + L26 (d ou e) + L23.1 (o))					11.192.052,02
28. (-) RESULTADOS LÍQUIDOS DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7)					4.511.656,70
29. (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS = (L14h)					0,00

30. (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
31. (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L34.1(ac) + L	0,00
32. TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 - (28 + 29 + 30 + 31))	6.680.395,32

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR EXIGIDO (x)	VALOR APLICADO (w)	% APLICADO (y)
33. APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	6.346.952,03	6.680.395,32	26,31

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCIAMENTO DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB	SALDO INICIAL (z)	RP LIQUIDADOS (aa)	RP PAGOS (ab)	RP CANCELADOS (ac)	SALDO FINAL (ad)
34 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	362,00	362,00	362,00	0,00	0,00
34.1- Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	362,00	362,00	362,00	0,00	0,00
34.2- Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
34.3- Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE					
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)			RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	
35 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIA DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA	1.914.578,40			468.610,92	
35.1 - Salário Educação	331.076,55			129.682,63	
35.2 - PDDE	10.538,85			1.035,29	
35.3 - PNAE	383.512,50			190.216,32	
35.4 - PNATE	157.641,75			147.258,07	
35.5 - Outras Transferências do FNDE	1.031.808,75			418,61	
36 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO	504.106,05			131.982,69	
37 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00			0,00	
38 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00			0,00	
39 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00			0,00	
40 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 + 38 + 39)	2.418.684,45			600.593,61	
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A	DESPESAS PAGAS JAN A DEZ (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
41 - EDUCAÇÃO INFANTIL	54.994,22	52.385,46	52.385,46	52.385,46	0,00
41.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41.2 - Pré - Escola	54.994,22	52.385,46	52.385,46	52.385,46	0,00
42 - Ensino Fundamental	652.068,99	459.110,66	459.110,66	459.110,66	0,00
43 - Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44 - Ensino Superior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
45 - Ensino Profissional Não Integrado ao Ensino Regular	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
46 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (41 + 42 + 43 + 44 + 45)	707.063,21	511.496,12	511.496,12	511.496,12	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A	DESPESAS PAGAS JAN A DEZ (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
47 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (12 + 26 + 46)	12.268.636,44	11.703.548,14	11.703.548,14	11.703.548,14	0,00
47.1 - Despesas Correntes	10.742.602,73	10.207.578,33	10.207.578,33	10.207.578,33	0,00
47.1.1 - Pessoal Ativo	8.722.916,16	8.439.276,87	8.439.276,87	8.439.276,87	0,00
47.1.2 - Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.3 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.4 - Outras Despesas Correntes	2.019.686,57	1.768.301,46	1.768.301,46	1.768.301,46	0,00
47.2 - Despesas de Capital	1.526.033,71	1.495.969,81	1.495.969,81	1.495.969,81	0,00
47.2.1 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.2.2 - Outras Despesas de Capital	1.526.033,71	1.495.969,81	1.495.969,81	1.495.969,81	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
48. DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	86.379,31	279,82
49. (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	9.455.032,18	129.682,63
50. (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	9.006.332,67	119.909,89
51. (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATE O BIMESTRE	535.078,82	10.052,56
52. (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	-80.829,20	0,00
53. (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	3.255,78	0,00
54. (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	450.993,84	10.052,56

1) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

2) Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."

3) Caput do artigo 212 da CF/1988

4) Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

6) Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa

7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

NOTA EXPLICATIVA: O Poder Executivo Municipal em Conjunto com a Secretaria Municipal de Educação, elaborou Decreto nº0006/2022 de 04 de Janeiro de 2022, do saldo remanescente do FUNDEB, conforme Art.25º, §3º da Lei Federal nº14.113/2021, no montante de R\$437.864,58, cujo percentual representa 4,63%.

Portanto, considerando os gastos

efetivos em 2021 (65,85%) + o saldo aplicado em janeiro/2022, o percentual atingido com Valorização do Magistério foi de 70,48%.

JEANE CARLINA S. E F. DE SOUZA

Prefeita Municipal

DIOGO ARTHUR A. DE SOUSA PIRES

Contador

CRC/RN: 9.111

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:70877D1D

GABINETE DO PREFEITO
DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS		
DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS PERÍODO: Janeiro a		
Dezembro 2021/BIMESTRE Novembro -		
Dezembro		
RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)		R\$ 1
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
RECEITAS CORRENTES (I)	9.047.953,95	5.485.720,60
Receita de Contribuições dos Segurados	454.991,25	429.719,07
Ativo	454.991,25	429.719,07
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	5.040.000,00	4.554.353,44
Ativo	5.040.000,00	4.554.353,44
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	10,50	1.848,53
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	10,50	1.848,53
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	3.552.952,20	499.799,56
Compensação Previdenciária entre os Regimes	3.552.952,20	499.799,56
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	9.047.953,95	5.485.720,60

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Benefícios	9.432.463,99	9.432.463,99	9.432.463,99	9.432.463,99	0,00
Aposentadorias	8.520.545,33	8.520.545,33	8.520.545,33	8.520.545,33	0,00
Pensões por Morte	911.918,66	911.918,66	911.918,66	911.918,66	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	536.401,68	493.195,63	493.195,63	493.195,63	0,00
Compensação Previdenciária entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	536.401,68	493.195,63	493.195,63	493.195,63	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	9.968.865,67	9.925.659,62	9.925.659,62	9.925.659,62	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.700], PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)	-920.911,72	-4.439.939,02	-4.439.939,02	-4.439.939,02
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)	-920.911,72	-4.439.939,02	-4.439.939,02	-4.439.939,02

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	-4.198.132,56
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00

Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Previdenciária entre os Regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)	0,00	0,00	0,00	0,00	

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS ATÉ O BIMESTRE (f)	REALIZADAS BIMESTRE (b)
Receitas Correntes			0,00		0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)			0,00		0,00
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS			DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas Correntes (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII) + (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)	0,00	0,00	0,00	0,00	

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.700], PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIO MANTIDOS PELO TESOURO RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00		
Pensões	0,00	0,00	0,00		
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00		
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00		
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)	0,00	0,00	0,00		

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.

Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

JEANE CARLINA S. E F. DE SOUZA

Prefeita Municipal

DIOGO ARTHUR A. DE SOUSA PIRES

Contador

CRC/RN: 9.111

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:24B4DC9E**GABINETE DO PREFEITO
DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS		
DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS		PERÍODO: Janeiro a
Dezembro 2021/BIMESTRE Novembro - Dezembro		
RREO - ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)		RS 1
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
RECEITAS CORRENTES (I)	9.047.953,95	5.485.720,60
Receita de Contribuições dos Segurados	454.991,25	429.719,07
Ativo	454.991,25	429.719,07

Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	5.040.000,00	4.554.353,44
Ativo	5.040.000,00	4.554.353,44
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	10,50	1.848,53
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	10,50	1.848,53
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	3.552.952,20	499.799,56
Compensação Previdenciária entre os Regimes	3.552.952,20	499.799,56
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	9.047.953,95	5.485.720,60

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)	NÃO
Benefícios	9.432.463,99	9.432.463,99	9.432.463,99	9.432.463,99	0,00	
Aposentadorias	8.520.545,33	8.520.545,33	8.520.545,33	8.520.545,33	0,00	
Pensões por Morte	911.918,66	911.918,66	911.918,66	911.918,66	0,00	
Outras Despesas Previdenciárias	536.401,68	493.195,63	493.195,63	493.195,63	0,00	
Compensação Previdenciária entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Despesas Previdenciárias	536.401,68	493.195,63	493.195,63	493.195,63	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	9.968.865,67	9.925.659,62	9.925.659,62	9.925.659,62	0,00	
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)	-920.911,72	-4.439.939,02	-4.439.939,02	-4.439.939,02		
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES		PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA				
VALOR	0,00					
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS		PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA				
VALOR	0,00					
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS		APORTES REALIZADOS				
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00					
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00					
Outros Aportes para o RPPS	0,00					
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00					
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)		SALDO ATUAL				
Caixa e Equivalentes de Caixa	-4.198.132,56					
Investimentos e Aplicações	0,00					
Outros Bens e Direitos	0,00					
FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)						
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)		PREVISÃO ATUALIZADA (a)			RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	
RECEITAS CORRENTES (VII)		0,00			0,00	
Receita de Contribuições dos Segurados		0,00			0,00	
Ativo		0,00			0,00	
Inativo		0,00			0,00	
Pensionista		0,00			0,00	
Receita de Contribuições Patronais		0,00			0,00	
Ativo		0,00			0,00	
Inativo		0,00			0,00	
Pensionista		0,00			0,00	
Receita Patrimonial		0,00			0,00	
Receitas Imobiliárias		0,00			0,00	
Receitas de Valores Mobiliários		0,00			0,00	
Outras Receitas Patrimoniais		0,00			0,00	
Receita de Serviços		0,00			0,00	
Outras Receitas Correntes		0,00			0,00	
Compensação Previdenciária entre os Regimes		0,00			0,00	
Demais Receitas Correntes		0,00			0,00	
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)		0,00			0,00	
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		0,00			0,00	
Amortização de Empréstimos		0,00			0,00	
Outras Receitas de Capital		0,00			0,00	
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)		0,00			0,00	
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)		DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Benefícios		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária entre os Regimes		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)		0,00	0,00	0,00	0,00	
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS			APORTES REALIZADOS			
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras			0,00			
Recursos para Formação de Reserva			0,00			
ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS						
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS		PREVISÃO ATUALIZADA			RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE	

	(a)				(b)
Receitas Correntes	0,00				0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	0,00				0,00
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas Correntes (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII) + (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII-XV)	0,00	0,00	0,00	0,00	
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIO MANTIDOS PELO TESOUREIRO					
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)				RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Contribuições dos Servidores	0,00				0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00				0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVII)	0,00				0,00
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00		
Pensões	0,00	0,00	0,00		
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00		
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00		
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO (XIX) = (XVII - XVIII)	0,00	0,00	0,00		
Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.					
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:					
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;					
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.					

JEANE CARLINA S. E F. DE SOUZA
Prefeita Municipal

DIOGO ARTHUR A. DE SOUSA PIRES
Contador
CRC/RN: 9.111

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:6F3F5ECA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 004 DE 25 DE JANEIRO 2022/GP

Concessão de férias aos servidores (as) que se especifica e dá outras providências.

O prefeito Municipal de Bodó, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e de conformidade com a Lei 01/2009.

Resolve:

Art. 1º- Conceder férias coletivas regulamentares aos servidores abaixo relacionados, conforme lotações especificadas:

Nome	Exercício	Lotação
CARLOS ANTONIO DA SILVA IVONE MARIA SEVERIANO FRANCISCO DOS SANTOS JOSÉ DENILSON DE MOURA JOSENILDA FELIPE DA SILVA JAINICE SILVA DE LIMA JOSÉ AILTON DE LIMA FERREIRA RAIMUNDA LUCIANA DA SILVA CELUZIA PEREIRA DA SILVA FERREIRA RENALVA MARIA SIMÕES MARIA LETÍCIA BARBOSA DA SILVA MARLI FÉLIX DA SILVA FRANCISCA DA PAZ DA SILVA WALDO LUIZ CLÉSIA DANTAS P. DE MEDEIROS FRANCISCA MATIAS MARIA JOSEILDA DA SILVA CRUZ JOÃO JOAILSON S. L. OLIVEIRA JOSÉ ALDO SANTOS ALBA EVANGELISTA DE MEDEIROS MARIA JOSINEIDE DE LIMA GALVÃO TEREZA MARCIA SEVERIANO MARIA DAS DORES S. NASCIMENTO MARIA DE LOURDES DA SILVA ALVANIA KELI DA SILVA ALVES MARIA SALETE PEREIRA ANA NERI PEREIRA PAZ MARIA DAS VOTORIAS ROCHA MARIA ALDENORA DA SILVA LUCICARDIA KELLY DE MEDEIROS MOURA	2021	SEMEC

NADJA KELLIANE DA SILVA CAVALCANTE
 PAULA ELIANE SANTOS LIMA
 SELMA SERAFIM DA COSTA
 ROBERTO DA SILVA MARÇAL
 REGINALDO LUCAS DE MEDEIROS
 RITA LUCIANA ASSUNÇÃO DA SILVA
 MARIA CLEIDE ALBUQUERQUE
 HERMINIA FIRMO TORQUATO
 ONÉZIA PATRÍCIA DOS SANTOS
 VERONICA RODRIGUES DA SILVA
 ROSA MARIA CANDIDO
 MADALENA DE SALES
 JOSÉ DE ARIMATÉIA
 JOSÉ OZAIR DA SILVA

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, revogando-se as disposições ao contrário.

Publique-se:

Cumpra-se:

Bodó RN, 25 de janeiro de 2022.

MARCELO MARIO PORTO FILHO

Prefeito Município de Bodó

Publicado por:
 Romulo Lenine Ferreira Farias
Código Identificador:FA083A66

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 005 DE 25 DE JANEIRO 2022/GP

Concessão de férias aos servidores que se especifica e dá outras providencias.

O prefeito Municipal de Bodó, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e de conformidade com a Lei Complementar 001/2009.

Resolve:

Art. 1º- Conceder férias coletivas regulamentares aos servidores abaixo relacionados, conforme lotações especificadas:

Nome	Exercício	Lotação
ALESANDRA DANTAS DE BRITO CARLOS GILENO JUSTINO SILVA CARLOS JANILSON DE ARAÚJO CÉLIA CELY DE CARVALHO CRENILDA PEREIRA DE ARAÚJO ELISANGELA FÉLIX DA SILVA FRANCISCA F. DA S. NASCIMENTO FRANCISCA MARIA DE SENA FRANCISCA NEUMA DE CARVALHO LUCIENE MARIA DA SILVA LUCIMAR VICTOR DE O. ASSUNÇÃO LUIZA VARELA DE LIMA LUZINETE PEREIRA DA SILVA MANOEL RODRIGUES NETO MANOEL GILBERTO F. DA SILVA MARIA CELIZEUDA DO NASCIMENTO MARIA DAS GRAÇAS SILVA MARIA DE FÁTIMA C. PEREIRA MARIA DE LOURDES M. FERREIRA MARIA DO SOCORRO S. DA SILVA MARIA LAUDELITA PEREIRA MARIA MÁRCIA VITÓRIA DE CARVALHO MARIA SILVANA DE A. TITO MARIA SUELY DA ROCHA SANTOS MARIA WALDIRIA S. ADELINO MARIA WILMA DOS SANTOS MARIA WILZA DOS SANTOS PATRÍCIA MARIA VITURINO PAULA CRISTINA DA SILVA RAIMUNDA DE L. A. DA SILVA RAIMUNDA HIPÓLITO DA SILVA RAIMUNDA HONORATO DA SILVA THIAGO FELIPE A. DA SILVA CARLOS ANTONIO DA SILVA SÔNIA MARIA BASÍLIO MARIA GILVONILZA DE OLIVEIRA JOSÉ RICARDO XAVIER MARIA GIVONILDA DE OLIVEIRA IRIMAR SOARES DA SILVA SUERDA JAQUELINE BENTO LUZIA EFIGÊNIA DE CARVALHO MARIA GIL VANUSA DA SILVA MARIA NILDA XAVIER ALEXSANDRA MARIA FERREIRA JOSÉ RONALDO DE FRANÇA FRANCISCO VALDEREDO SOUZA MARIA VERÓNICA PEREIRA FRANCISCA ADEILDE DA SILVA ALZA MARIA PACHECO MARIA DAS VITÓRIAS PEREIRA MARIA DAS VITÓRIAS DA SILVA FRANCISCO DE ASSIM DE LIMA RAIMUNDA CRISTIANE DEMEDEIROS FRANCISCO ALVARENGA DE CARVALHO	2021	SEMEC

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, revogando-se as disposições ao contrário.

Publique-se:

Cumpra-se:

Bodó RN, 25 de janeiro de 2022.

MARCELO MARIO PORTO FILHO

Prefeito Município de Bodó

Publicado por:
Romulo Lenine Ferreira Farias
Código Identificador:04E5F7FC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÕES**

RUA SÃO SEBASTIÃO, S/N - CENTRO

Caiçara do Rio do Vento - RN

C.N.P.J.: 08.351.819/0001-05

DEZEMBRO/2021

DECRETO 57/2021

Abre CREDITO SUPLEMENTAR no valor de 669.608,35 (SEISCENTOS E SESENTA E NOVE MIL E SEISCENTOS E OITO REAIS E TRINTA E CINCO CENTAVOS) e dá outras providências.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto CREDITO SUPLEMENTAR, na importância supra, para reforço das seguintes Dotações:

02010	GABINETE DO PREFEITO	
2002	FUNCIONAMENTO DAS ATIV. DO GABINETE DO PREFEITO	
31901100 - 10010000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	34.110,00
31901300 - 10010000	Obrigações patronais	4.000,00
Soma da Ação:		38.110,00
2039	FUNCIONAMENTO DO CONSELHO TUTELAR	
31901100 - 10010000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	3.600,00
Soma da Ação:		3.600,00
Soma da Unidade:		41.710,00
02020	SEC. MUN DE ADMINIST. PLANEJ. E DES. INTEGRADO	
2003	FUNC. DA SEC MUN DE ADMIN. PLANEJ. DES. INTEGRADO	
31901100 - 10010000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	6.900,00
33903900 - 10010000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	2.847,19
33904700 - 10010000	Obrigações tributárias e contributivas	22.200,00
Soma da Ação:		31.947,19
2006	CONTRIBUIÇÕES ASSOCIAÇÕES E INSTITUIÇÕES PROVADAS	
33904100 - 10010000	Contribuições	2.000,00
Soma da Ação:		2.000,00
Soma da Unidade:		33.947,19
02030	SECRETARIA MUN FINANÇAS E TRIBUTACAO	
1006	ENCARGOS E AMORTIZAÇÃO SOBRE A DIVIDA CONTRATADA	
46907100 - 10010000	Principal da dívida contratual resgatado	56.400,00
Soma da Ação:		56.400,00
Soma da Unidade:		56.400,00
02050	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA	
2040	MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO FME	
31900400 - 11110000	Contratação por tempo determinado	33.000,00
31901100 - 11110000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	149.000,00
31901300 - 11110000	Obrigações patronais	46.850,00
Soma da Ação:		228.850,00
Soma da Unidade:		228.850,00
02070	SEC. MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
2062	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
31900400 - 10010000	Contratação por tempo determinado	5.290,00
31901100 - 10010000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	5.475,00
33903900 - 10010000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	12.350,00
Soma da Ação:		23.115,00
Soma da Unidade:		23.115,00
02080	SECRETARIA MUN ESPORTE, LAZER E TURISMO	
2059	MANUTENCAO DA SECRETARIA DESPORTO E LAZER	
33903900 - 10010000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	4.800,00
Soma da Ação:		4.800,00
Soma da Unidade:		4.800,00
02090	SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
2067	MANUT DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	
31901100 - 10010000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	2.702,00
31901300 - 10010000	Obrigações patronais	4.600,00
33903900 - 10010000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	2.801,00
Soma da Ação:		10.103,00
Soma da Unidade:		10.103,00
03010	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	

2013	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAUDE - FMS	
31900400 - 12110000	Contratação por tempo determinado	27.591,16
31901100 - 12110000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	82.130,00
31901300 - 12110000	Obrigações patronais	34.300,00
33903900 - 12110000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	8.000,00
Soma da Ação:		152.021,16
2024	FUNCION DO PROG DE AGENTES COMUN DE SAUDE - PACS	
31900400 - 12140000	Contratação por tempo determinado	10.300,00
31901300 - 12140000	Obrigações patronais	2.100,00
Soma da Ação:		12.400,00
2025	MAN. DO PROG. DE EPIDEMIOLOGIA E CONTR. DE DOENÇAS	
31901100 - 12140000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	5.409,00
31901300 - 12140000	Obrigações patronais	3.686,00
Soma da Ação:		9.095,00
2197	MANUTENÇÃO DO SERV. VIGILANCIA SANITARIA	
31901100 - 12140000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	1.000,00
31901300 - 12140000	Obrigações patronais	737,00
Soma da Ação:		1.737,00
2199	AÇÕES DE COMBATE AO COVID 19	
31900400 - 12140000	Contratação por tempo determinado	92.000,00
Soma da Ação:		92.000,00
Soma da Unidade:		267.253,16
04010	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
2081	MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL	
31901300 - 10010000	Obrigações patronais	3.060,00
33903900 - 10010000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	10,00
Soma da Ação:		3.070,00
2191	SERVICO DE PROTECAO SOCIAL BASICA	
31900400 - 13110000	Contratação por tempo determinado	360,00
Soma da Ação:		360,00
Soma da Unidade:		3.430,00
Total Geral:		669.608,35

Art. 2º - Para fazer face ao Crédito aberto no artigo 1º, utilizar-se-ão os recursos de anulação total e/ou parcial de dotações, de acordo com o previsto no Art. 43, paragrafo 1º, inciso III da Lei 4.320/64, conforme discriminação abaixo:

02010	GABINETE DO PREFEITO	
2002	FUNCIONAMENTO DAS ATIV. DO GABINETE DO PREFEITO	
33903000 - 10010000	Material de consumo	8.000,00
33903300 - 10010000	Passagens e despesas com locomoção	4.800,00
Soma da Ação:		12.800,00
2005	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS JURIDICOS	
31909200 - 10010000	Despesas de exercícios anteriores	1.000,00
33901400 - 10010000	Diárias - civil	2.000,00
33903000 - 10010000	Material de consumo	387,00
Soma da Ação:		3.387,00
2039	FUNCIONAMENTO DO CONSELHO TUTELAR	
31901300 - 10010000	Obrigações patronais	3.300,00
31909200 - 10010000	Despesas de exercícios anteriores	1.000,00
33903000 - 10010000	Material de consumo	2.300,00
33909200 - 10010000	Despesas de exercícios anteriores	847,19
33909300 - 10010000	Indenizações e restituições	1.000,00
44905200 - 10010000	Equipamentos e material permanente	3.000,00
Soma da Ação:		11.447,19
2204	FUNCIONAMENTO DO CONTROLE INTERNO	
33909200 - 10010000	Despesas de exercícios anteriores	2.000,00
Soma da Ação:		2.000,00
Soma da Unidade:		29.634,19
02020	SEC. MUN DE ADMINIST. PLANEJ. E DES. INTEGRADO	
1005	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS	
44905200 - 10010000	Equipamentos e material permanente	6.900,00
Soma da Ação:		6.900,00
2003	FUNC. DA SEC MUN DE ADMIN. PLANEJ. DES. INTEGRADO	
31900400 - 10010000	Contratação por tempo determinado	3.486,00
31901300 - 10010000	Obrigações patronais	6.600,00
31909400 - 10010000	Indenizações e restituições trabalhistas	4.600,00
33903000 - 10010000	Material de consumo	5.000,00
33904800 - 10010000	Outros auxílios financeiros a pessoas físicas	3.000,00
Soma da Ação:		22.686,00
Soma da Unidade:		29.586,00
02030	SECRETARIA MUN FINANÇAS E TRIBUTACAO	
2030	FUNCIONAMENTO DA SEC MUN DE FINANÇAS E TRIBUTACAO	
31901100 - 10010000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	5.475,00
31901300 - 10010000	Obrigações patronais	8.000,00
33903000 - 10010000	Material de consumo	12.300,00
33903900 - 10010000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	5.290,00
33909200 - 10010000	Despesas de exercícios anteriores	5.000,00
33909300 - 10010000	Indenizações e restituições	5.000,00
Soma da Ação:		41.065,00
Soma da Unidade:		41.065,00
02050	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA	
1021	AQUISICA DE EQUIPAMENTOS - FME	
44905200 - 11240000	Equipamentos e material permanente	7.000,00
Soma da Ação:		7.000,00
2009	FUNCIONAMENTO DO ENSINO C/ RECURSOS DO FUNDEB 40%	
31901100 - 11130000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	31.000,00
31901300 - 11130000	Obrigações patronais	25.800,00
33903300 - 11130000	Passagens e despesas com locomoção	2.702,00

33904700 - 11130000	Obrigações tributárias e contributivas	4.000,00
Soma da Ação:		63.502,00
2035	FUNC. DO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA - PDDE	
33903600 - 11210000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	6.000,00
Soma da Ação:		6.000,00
2040	MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO FME	
33903900 - 11110000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	10.000,00
33904100 - 11110000	Contribuições	4.000,00
Soma da Ação:		14.000,00
2045	MANUTENÇÃO DO PNAT FUNDAMENTAL	
33903000 - 11230000	Material de consumo	17.000,00
33903600 - 11230000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	5.000,00
33903900 - 11230000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	12.600,00
Soma da Ação:		34.600,00
2046	MANUTENÇÃO DO QSE	
44905200 - 11200000	Equipamentos e material permanente	15.000,00
Soma da Ação:		15.000,00
2048	MANUTENÇÃO DO SABERES DA TERRA	
31900400 - 11110000	Contratação por tempo determinado	5.000,00
33901400 - 11110000	Diárias - civil	2.000,00
33903000 - 11110000	Material de consumo	5.000,00
33903200 - 11110000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	5.000,00
33903300 - 11110000	Passagens e despesas com locomoção	3.000,00
33903600 - 11110000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	3.000,00
33903900 - 11110000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	4.000,00
Soma da Ação:		27.000,00
2049	MANUTENÇÃO DOS CONSELHOS DA EDUCAÇÃO E FUNDEB	
33903600 - 11110000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	5.000,00
33909200 - 11110000	Despesas de exercícios anteriores	3.000,00
Soma da Ação:		8.000,00
2051	MANUTENÇÃO DO ENSINO PROFISSIONAL	
33903000 - 11110000	Material de consumo	10.000,00
44905200 - 11110000	Equipamentos e material permanente	9.110,00
Soma da Ação:		19.110,00
2053	MANUTENCAO DO ENSINO INFANTIL	
33903900 - 11110000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	20.000,00
Soma da Ação:		20.000,00
2054	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MERENDA ESCOLAR	
33903200 - 11220000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	27.800,00
Soma da Ação:		27.800,00
2055	MANUTENÇÃO DO PNAT INFANTIL	
33903000 - 11230000	Material de consumo	15.000,00
Soma da Ação:		15.000,00
2056	ALFABETIZAÇÃO E INCENTIVO DE JOVENS E ADULTOS	
31900400 - 11110000	Contratação por tempo determinado	10.000,00
33903000 - 11110000	Material de consumo	10.000,00
33903900 - 11110000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	6.400,00
Soma da Ação:		26.400,00
2057	MANUTENCAO DO ENSINO ESPECIAL	
31900400 - 11110000	Contratação por tempo determinado	5.000,00
31901300 - 11110000	Obrigações patronais	1.000,00
33903000 - 11110000	Material de consumo	10.000,00
33903600 - 11110000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	5.000,00
33903900 - 11110000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	9.000,00
Soma da Ação:		30.000,00
2058	DESENVOLVIMENTO DA CULTURA	
31901300 - 10010000	Obrigações patronais	7.938,35
33903100 - 10010000	Premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras	10.000,00
Soma da Ação:		17.938,35
Soma da Unidade:		331.350,35
02060	SECRETARIA MUN. DE ASSISTENCIAL SOCIAL	
2072	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUN DE ASSISTENCIA SOCIAL	
31901100 - 10010000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	14.020,00
Soma da Ação:		14.020,00
Soma da Unidade:		14.020,00
02070	SEC. MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
1020	CONST. E AMPL. DA REDE DE SANEAM. BASICO NA SEDE M	
44905100 - 10010000	Obras e instalações	20.052,81
Soma da Ação:		20.052,81
1025	CONST., RECUP. OU MELHOR. DE PAV. DE RUAS, AV E ARB	
44905100 - 15100000	Obras e instalações	56.960,00
Soma da Ação:		56.960,00
Soma da Unidade:		77.012,81
03010	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
2013	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAUDE - FMS	
31909400 - 12110000	Indenizações e restituições trabalhistas	1.000,00
44905200 - 12110000	Equipamentos e material permanente	6.000,00
Soma da Ação:		7.000,00
2024	FUNCION DO PROG DE AGENTES COMUN DE SAUDE - PACS	
31901100 - 12140000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	8.730,00
Soma da Ação:		8.730,00
2025	MAN. DO PROG. DE EPIDEMIOLOGIA E CONTR. DE DOENÇAS	
33901400 - 12140000	Diárias - civil	2.000,00
Soma da Ação:		2.000,00
2027	FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA SAUDE BUCAL	
33903600 - 12140000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	8.909,00
33909200 - 12140000	Despesas de exercícios anteriores	5.000,00
Soma da Ação:		13.909,00
2028	FUNCIONAMENTO DA FARMACIA BASICA	

33903000 - 12140000	Material de consumo	22.801,00
33903200 - 12140000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	21.500,00
33909200 - 12140000	Despesas de exercicios anteriores	5.000,00
Soma da Ação:		49.301,00
2190	MANUTENÇÃO DO FATOR COMPENSATORIO DE TRANSICAO	
33903000 - 12140000	Material de consumo	6.000,00
Soma da Ação:		6.000,00
2199	AÇÕES DE COMBATE AO COVID 19	
33903000 - 12140000	Material de consumo	30.000,00
33903200 - 12140000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	10.000,00
33903600 - 13110000	Outros serviços de terceiros - pessoa fisica	10.000,00
44905200 - 12140000	Equipamentos e material permanente	10.000,00
Soma da Ação:		60.000,00
Soma da Unidade:		146.940,00
Total Geral:		669.608,35

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de dezembro de 2021, revogadas todas as disposições em contrário.

Município de Caiçara Do Rio Do Vento, Estado Do Rio Grande Do Norte 1 de dezembro de 2021.

Publicado por:
Marcelly Kaliny Vicente Rafael
Código Identificador: 1D903F75

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS**

SECRETARIA DE GOVERNO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 203019/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM AUDITORIA E ACESSORIA PARA FORMAÇÃO DE UM PLANO ESTRUTURADO DE GESTÃO FISCAL, VISANDO A ANÁLISE E IDENTIFICAÇÃO NO INCREMENTO DA ARRECADAÇÃO E MITIGAÇÃO DO GASTO PÚBLICO, BUSCANDO A GERAÇÃO DE CAIXA E CONTRIBUIÇÃO PARA O EQUILÍBRIO FISCAL NOS TERMOS DA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL – LRF (LC 101/00). AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO DESTES PREGÃO ESTÃO CONTIDAS NO ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.

Na qualidade de Prefeito do Município de Caraúbas/RN, no uso de minhas atribuições legais,

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com o Pregoeiro, fora conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.

Considerando, finalmente que preconizado no inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002.

Considerando que fora dado prazo de recurso/contrarrazão, onde, ambas as peças foram devidamente analisadas e julgadas conforme os autos processuais.

Considerando o parecer jurídico favorável aos atos praticados, onde, opinara pelo prosseguimento do feito.

Com base nas informações apresentadas, **ADJUDICO** o presente procedimento de licitação, que apresentou como vencedoras do processo licitatório em tela a empresa **CONSULTORIA BRASIL FISCAL LTDA, CNPJ nº 30.737.527/0001-64** conforme discriminado:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO SERVIÇO	UND	QNT	VALOR PARA CADA REAL ARRECADADO, RECUPERADO E / OU COMPENSADO (RS)
01	Contratação de empresa de auditoria e assessoria especializada na construção de um plano estruturado de gestão fiscal, mirando a análise e identificação de incremento de arrecadação e mitigação do gasto público, na busca pela geração de caixa.	SV	01	RS 0,18

Dê-se ciência e

Cumpra-se.

Caraúbas, 31 de janeiro de 2022.

ANTONIO ALVES DA SILVA

Prefeito do Município de Caraúbas/RN.

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador: 424915F9

SECRETARIA DE GOVERNO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 203019/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM AUDITORIA E ACESSORIA PARA FORMAÇÃO DE UM PLANO ESTRUTURADO DE GESTÃO FISCAL, VISANDO A ANÁLISE E IDENTIFICAÇÃO NO INCREMENTO DA ARRECADAÇÃO E MITIGAÇÃO DO GASTO PÚBLICO, BUSCANDO A GERAÇÃO DE CAIXA E CONTRIBUIÇÃO PARA O EQUILÍBRIO FISCAL NOS TERMOS DA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL – LRF (LC 101/00). AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO DESTES PREGÃO ESTÃO CONTIDAS NO ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.

Considerando o que dispõe a Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores.

Considerando ainda os autos do processo licitatório referente ao Pregão Presencial SRP nº 009/2021 – Processo Administrativo nº 203019/2021, encaminhado pelo Pregoeiro Oficial do Município.

Considerando que fora dado prazo de recurso/contrarrazão, onde, ambas as peças foram devidamente analisadas e julgadas conforme os autos processuais.

Considerando o parecer jurídico expedido pelo Procurador Geral do Município relativo ao processo epígrafa.

Com base nas informações apresentadas, **HOMOLOGO** o presente procedimento de licitação, que apresentou como vencedora a empresa **CONSULTORIA BRASIL FISCAL LTDA, CNPJ nº 30.737.527/0001-64** conforme discriminado:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO SERVIÇO	UND	QNT	VALOR PARA CADA REAL ARRECADADO, RECUPERADO E / OU COMPENSADO (RS)
01	Contratação de empresa de auditoria e assessoria especializada na construção de um plano estruturado de gestão fiscal, mirando a análise e identificação de incremento de arrecadação e mitigação do gasto público, na busca pela geração de caixa.	SV	01	RS 0,18

Dê-se ciência e Cumpra-se.

Caraúbas/RN, 31 de janeiro de 2022.

ANTONIO ALVES DA SILVA

Prefeito do Município de Caraúbas/RN.

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:E75BBDAC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA

COMISSÃO DE PREGÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 016/2022

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 002-002/2022

O **MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN**, com sede na rua São José, 05, centro, na cidade de Coronel João Pessoa/RN, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.355.471/0001-24, neste ato representado pela prefeita **Maria de Fátima Alves da Costa**, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, com sede na rua Santo Antonio, 15, centro, na cidade de Coronel João Pessoa/RN, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 17.767.390/0001-22, neste ato representado pelo ordenador **Luiz Marcos Alves da Costa**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS n.º 002-002/2022**, realizado no Portal de Compras Públicas em de 25 de janeiro de 2022, processo administrativo n.º 00011/2022, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO para futura aquisição fracionada de MATERIAL DE CONSUMO MÉDICO-HOSPITALAR, pelo período de 12 (doze) meses, conforme termo de referência**, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 026/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

DISMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (10.538.476/0001-34)

DATA ADJUDICAÇÃO	ITEM	MATERIAL	UNID. MEDIDA	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (RS)	VALOR TOTAL (RS)
31/01/2022	2	5883 - AGULHA DESCARTÁVEL - 13 X 0,45 MM (INSULINA) AGULHA HIPODÉRMICA, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADO, DIMENSÃO: 26 G X 1/2", TIPO PONTA: BISEL CURTO TRIFACETADO, TIPO CONEXÃO: CONECTOR LUER LOCK EM PLÁSTICO, TIPO FIXAÇÃO: PROTETOR PLÁSTICO, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: COM SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR/32, TIPO USO ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL. CAIXA COM 100 UND. CATMAT: 0397513	CX	SR	30	13,92	417,60
31/01/2022	3	5884 - AGULHA DESCARTÁVEL 25 X 0,70 MM AGULHA HIPODÉRMICA, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADO, DIMENSÃO: 22 G X 1", TIPO PONTA: BISEL CURTO TRIFACETADO, TIPO CONEXÃO: CONECTOR LUER LOCK EM PLÁSTICO, TIPO FIXAÇÃO: PROTETOR PLÁSTICO, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: COM SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR/32, TIPO USO ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL. - CAIXA COM 100 UND. CATMAT 0397505.	CX	SR	30	13,97	419,10
31/01/2022	4	5885 - AGULHA DESCARTÁVEL 25 X 0,80 MM AGULHA HIPODÉRMICA, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADO, DIMENSÃO: 21 G X 1", TIPO PONTA: BISEL CURTO TRIFACETADO, TIPO CONEXÃO: CONECTOR LUER LOCK EM PLÁSTICO, TIPO FIXAÇÃO: PROTETOR PLÁSTICO, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: COM SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR/32, TIPO USO ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL. - CAIXA COM 100 UND. CATMAT 0397502.	CX	SR	30	13,97	419,10
31/01/2022	5	5886 - AGULHA DESCARTÁVEL 30 X 0,70 MM AGULHA HIPODÉRMICA, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADO, DIMENSÃO: 22 G X 1 1/4", TIPO PONTA: BISEL CURTO TRIFACETADO, TIPO CONEXÃO: CONECTOR LUER LOCK EM PLÁSTICO, TIPO FIXAÇÃO: PROTETOR PLÁSTICO, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: COM SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR/32, TIPO USO ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL. - CAIXA COM 100 UND. CATMAT 0397506.	CX	SR	30	14,03	420,90
31/01/2022	6	5887 - AGULHA DESCARTÁVEL 30 X 0,80 MM AGULHA HIPODÉRMICA, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADO, DIMENSÃO: 21 G X 1 1/4", TIPO PONTA: BISEL CURTO TRIFACETADO, TIPO CONEXÃO: CONECTOR LUER LOCK EM PLÁSTICO, TIPO FIXAÇÃO: PROTETOR PLÁSTICO, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: COM SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR/32, TIPO USO ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL. - CAIXA COM 100 UND. CATMAT 0397503.	CX	SR	30	14,04	421,20
31/01/2022	7	5888 - AGULHA DESCARTÁVEL 40 X 1,20 MM AGULHA HIPODÉRMICA, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADO, DIMENSÃO: 18 G X 1 1/2", TIPO PONTA: BISEL CURTO TRIFACETADO, TIPO CONEXÃO: CONECTOR LUER LOCK EM PLÁSTICO, TIPO FIXAÇÃO: PROTETOR PLÁSTICO, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: COM SISTEMA	CX	SR	20	14,13	282,60

		SEGURANÇA SEGUNDO NR/32, TIPO USO ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL. - CAIXA COM 100 UND. CATMAT 0397503.						
31/01/2022	9	5890 - ALGODAO HIDROFILO 500 G - TIPO HIDRÓFILO, APRESENTAÇÃO SANFONADO, MATERIAL ALVEJADO, PURIFICADO, ISENTO DE IMPUREZAS - ROLO DE 500 G. COD 0383596	Rolo	NEVOA	500	9,94	4.970,00	
31/01/2022	27	5908 - COMPRESSA GAZE 10 X 10 CM MATERIAL: TECIDO 100% ALGODÃO, TIPO: 13 FIOS/CM2, MODELO: COR BRANCA, ISENTA DE IMPUREZAS, CAMADAS: 8 CAMADAS, LARGURA: 10 CM, COMPRIMENTO: 10 CM, DOBRAS: 5 DOBRAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DESCARTÁVEL. PACOTE COM 500 UND. CATMAT: 0269974.	PCT	KASMED	800	0,88	704,00	
31/01/2022	29	5910 - COMPRESSA GAZE 91 X 91 CM MATERIAL: TECIDO 100% ALGODÃO, TIPO: TIPO QUEIJO, MODELO: COR BRANCA, ISENTA DE IMPUREZAS, QUANTIDADE FIOS: 9 FIOS/CM2, LARGURA: 91 CM, COMPRIMENTO: 91 M, DOBRAS: 8 DOBRAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: EMBALAGEM PLÁSTICA INDIVIDUAL. ROLO DE 91,00 M. CATMAT: 0269989	Rolo	KASMED	3.000	19,62	58.860,00	
31/01/2022	33	5914 - EMBALAGEM PARA ESTERILIZAÇÃO TAM: 10CM X 100M MATERIAL PAPEL GRAU CIRÚRGICO, COMPOSIÇÃO COM FILMEPOLÍMERO MULTILAMINADO, APLICAÇÃO 1 PARA ESTERILIZAÇÃO DE FORMALDEÍDO, GRAMATURA ESPESSURA CERCA DE 60 G/M2, APRESENTAÇÃO ROLO, COMPONENTES ADICIONAIS TERMOSELANTE, TAMANHO CERCA DE 10 CM, COMPONENTES COM INDICADOR QUÍMICO, TIPO USO ÚNICO. ROLO 100 METROS. CATMAT: 0442484	Rolo	ESTERILCARE	20	41,00	820,00	
31/01/2022	36	5917 - EQUIPO DE INFUSÃO. PVC CRISTAL, MIN. 120 CM CÂMARA FLEXÍVEL COM FILTRO AR, GOTTA PADRÃO, REGULADOR DE FLUXO, COM INJETOR LATERAL "Y", AUTOCICATRIZANTE, LUER COM TAMPA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL. CATMAT: 0385209.	UND	MEDIX	1.500	1,11	1.665,00	
31/01/2022	86	5967 - JELCO Nº 14 CATETER PERIFÉRICO, MATERIAL CATETER: POLÍMERO RADIOPACO, APLICAÇÃO: VENOSO, MATERIAL AGULHA: AGULHA AÇO INOX, DIAMETRO: 14 GAU, COMPRIMENTO: CERCA 50 MM, CONECTOR: CONECTOR PADRÃO, COMPONENTE 1: CÂMARA REFLUXO C, FILTRO, COMPONENTE 2: C, SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR, 32, TIPO USO: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL. CATMAT: 0437175.	UND	MEDIX	150	0,78	117,00	
31/01/2022	87	5968 - JELCO Nº 16 CATETER PERIFÉRICO, MATERIAL CATETER: POLÍMERO RADIOPACO, APLICAÇÃO: VENOSO, MATERIAL AGULHA: AGULHA AÇO INOX, DIAMETRO: 16 GAU, COMPRIMENTO: CERCA 50 MM, CONECTOR: CONECTOR PADRÃO, COMPONENTE 1: CÂMARA REFLUXO C, FILTRO, COMPONENTE 2: C, SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR, 32, TIPO USO: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL. CATMAT: 0437176	UND	MEDIX	150	0,78	117,00	
31/01/2022	88	5969 - JELCO Nº 18 CATETER PERIFÉRICO, MATERIAL CATETER: POLÍMERO RADIOPACO, APLICAÇÃO: VENOSO, MATERIAL AGULHA: AGULHA AÇO INOX, DIAMETRO: 18 GAU, COMPRIMENTO: CERCA 45 MM, CONECTOR: CONECTOR PADRÃO, COMPONENTE 1: CÂMARA REFLUXO C, FILTRO, COMPONENTE 2: C, SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR, 32, TIPO USO: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL. CATMAT: 0437177.	UND	MEDIX	600	0,80	480,00	
31/01/2022	89	5970 - JELCO Nº 20 CATETER PERIFÉRICO, MATERIAL CATETER: POLÍMERO RADIOPACO, APLICAÇÃO: VENOSO, MATERIAL AGULHA: AGULHA AÇO INOX, DIAMETRO: 20 GAU, COMPRIMENTO: CERCA 30 MM, CONECTOR: CONECTOR PADRÃO, COMPONENTE 1: CÂMARA REFLUXO C, FILTRO, COMPONENTE 2: C, SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR, 32, TIPO USO: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL. CATMAT: 0437178.	UND	MEDIX	200	0,80	160,00	
31/01/2022	90	5971 - JELCO Nº 22 CATETER PERIFÉRICO, MATERIAL CATETER: POLÍMERO RADIOPACO, APLICAÇÃO: VENOSO, MATERIAL AGULHA: AGULHA AÇO INOX, DIAMETRO: 22 GAU, COMPRIMENTO: CERCA 25 MM, CONECTOR: CONECTOR PADRÃO, COMPONENTE 1: CÂMARA REFLUXO C, FILTRO, COMPONENTE 2: C, SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR, 32, TIPO USO: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL. CATMAT: 0437179	UND	MEDIX	800	0,80	640,00	
31/01/2022	91	5972 - JELCO Nº 24 CATETER PERIFÉRICO, MATERIAL CATETER: POLÍMERO RADIOPACO, APLICAÇÃO: VENOSO, MATERIAL AGULHA: AGULHA AÇO INOX, DIAMETRO: 24 GAU, COMPRIMENTO: CERCA 20 MM, CONECTOR: CONECTOR PADRÃO, COMPONENTE 1: CÂMARA REFLUXO C, FILTRO, COMPONENTE 2: C, SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR, 32, TIPO USO: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL. CATMAT: 0437180.	UND	MEDIX	800	0,80	640,00	
31/01/2022	105	5986 - MONITOR PORTÁTIL - GLICOSÍMETRO OPERAÇÃO: DIGITAL, TIPO AMOSTRA: SANGUE CAPILAR, TIPO DE ANÁLISE: QUANTITATIVO DE GLICOSE, FAIXA DE OPERAÇÃO: ATÉ 600 MG/DL, TEMPO RESPOSTA: ATÉ 10 S, MEMÓRIA: 250 A 500 TESTES. (ESTE ITEM DEVE SER DO MESMO FABRICANTE DO ITEM TIRAS PARA GLICOSÍMETRO). CATMAT: 0389556	UND	ONCALL PLUS	300	36,89	11.067,00	
31/01/2022	114	5995 - SERINGA 10 ML. POLIPROPILENO TRANSPARENTE, 10 ML, COM SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR/32, IMPRESSÃO LEGÍVEL E PERMANENTE, GRADUAÇÃO MÁXIMA 0,2 EM 0,2 ML, NUMERADA, PROTETOR PLÁSTICO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL. CATMAT: 0438114.	UND	SR	7.500	0,51	3.825,00	
31/01/2022	117	5998 - SERINGA 5 ML. MATERIAL: POLIPROPILENO, CAPACIDADE: 5 ML, TIPO BICO: BICO CENTRAL LUER LOCK OU SLIP, TIPO VEDAÇÃO: ÊMBOLO DE BORRACHA, ADICIONAL: GRADUADA, NUMERADA, TIPO AGULHA: COM AGULHA 25 G X 1", COMPONENTE ADICIONAL: COM SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR/32, ESTÉRIL. CATMAT: 0439696.	UND	SR	5.000	0,34	1.700,00	
VALOR TOTAL REGISTRADO							88.145,50	

CADASTRO DE RESERVA

3.1. Não consta cadastro de reserva.

ÓRGÃO GERENCIADOR, ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) E ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

O órgão gerenciador da presente Ata é o identificado em seu preâmbulo.

Não há outros órgãos participantes no presente registro de preços.

VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

DA CONTRATAÇÃO

6.1. A **contratação mínima obedecerá aos limites constantes do Termo de Referência (Quant. Mínima)**, sendo facultado ao fornecedor beneficiário da ata aceitar contratações em quantidades inferiores.

6.1.1. Caso o fornecedor beneficiário da ata não aceite o fornecimento em quantidades inferiores à mínima estipulada, deverá manifestar-se por escrito no prazo máximo de 3 (três) dias úteis do recebimento da Nota de Empenho.

6.1.2. A não manifestação no prazo estipulado implicará a completa anuência em relação às quantidades pretendidas.

6.2. Para o fornecimento do(s) item(ns) registrado(s) nesta Ata deverá ser assinado **CONTRATO** ou ser emitidas **Notas de Empenho**, as quais terão força de contrato, conforme previsto no art. 62, caput, da Lei nº 8.666, de 1993.

REVISÃO E CANCELAMENTO

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços;

não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 1, 2 e 4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

por razão de interesse público; ou

a pedido do fornecedor.

Nas hipóteses dos itens 7.4 e 7.5, poderão ser analisados os documentos habilitatórios, bem como a proposta dos fornecedores constantes do Cadastro de Reserva, para fins de sua contratação, conforme determina o art. 11, §1º do Decreto 7.892, de 2013.

DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

8.1. Caberá ao órgão gerenciador, além das obrigações discriminadas no corpo do Edital e da presente ata, a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, e ainda o seguinte:

1. gerenciar a presente ata de registro de preços;
2. promover, periodicamente, em intervalos não superiores a XX dias, ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar se os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados na Administração Pública;
3. conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;
4. aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório; e
5. aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

DO FORO

10.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de São Miguel/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, I, alínea “d” da Constituição Federal.

CONDIÇÕES GERAIS

O órgão gerenciador, *bem como o(s) órgão(s) participante(s)*, não se obriga a adquirir o(s) item(ns) registrado(s) do licitante vencedor, nem tampouco, as quantidades previstas, conforme art. 15, § 4º da Lei nº 8.666, de 1993, bem como art. 16 do Decreto nº 7.892, de 2013.

17.1.1. O órgão gerenciador, *bem como o(s) órgão(s) participante(s)*, pode utilizar-se de licitação específica para a contratação pretendida, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento ao fornecedor beneficiário da ata, no caso de igualdade de condições, conforme art. 16 do Decreto nº 7.892, de 2013.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 01 (uma) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Coronel João Pessoa/RN, 31 de janeiro de 2022.

Município De Coronel João Pessoa/Rn

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA

Prefeita

Fundo Municipal De Saúde

LUIZ MARCOS ALVES DA COSTA

Órgão Gerenciador

DISMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

Fornecedor Registrado

TESTEMUNHAS:

1) _____
Matrícula nº _____

2) _____
 Matrícula nº _____

Publicado por:
 Miguel Ferreira de Aquino
Código Identificador:635EFF1A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 018/2022

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 002-002/2022

O **MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN**, com sede na rua São José, 05, centro, na cidade de Coronel João Pessoa/RN, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.355.471/0001-24, neste ato representado pela prefeita **Maria de Fátima Alves da Costa**, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, com sede na rua Santo Antonio, 15, centro, na cidade de Coronel João Pessoa/RN, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 17.767.390/0001-22, neste ato representado pelo ordenador **Luiz Marcos Alves da Costa**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 002-002/2022, realizado no Portal de Compras Públicas em de 25 de janeiro de 2022, processo administrativo n.º 00011/2022, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO para futura aquisição fracionada de MATERIAL DE CONSUMO MÉDICO-HOSPITALAR, pelo período de 12 (doze) meses, conforme termo de referência**, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 026/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

M.TESTA CONFECÇÃO (23.829.339/0001-09)

DATA ADJUDICAÇÃO	ITEM	MATERIAL	UNID. MEDIDA	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (RS)	VALOR TOTAL (RS)
31/01/2022	103	5984 - MÁSCARA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL, TIPO FIXAÇÃO: COM CLIPE E ELÁSTICO CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FILTRO BFE COM 98,8% RETENÇÃO BACTERIOLÓGICA, 100%, COR: BRANCA OU AZUL, TIPO USO: DESCARTÁVEL. CAIXA 50 UNIDADE. CATMAT: 0354096	UND	PROPRIA	150	8,99	1.348,50
VALOR TOTAL REGISTRADO						1.348,50	

CADASTRO DE RESERVA

3.1. Não consta cadastro de reserva.

ÓRGÃO GERENCIADOR, ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) E ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

O órgão gerenciador da presente Ata é o identificado em seu preâmbulo.

Não há outros órgãos participantes no presente registro de preços.

VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

DA CONTRATAÇÃO

6.1. A **contratação mínima obedecerá aos limites constantes do Termo de Referência (Quant. Mínima)**, sendo facultado ao fornecedor beneficiário da ata aceitar contratações em quantidades inferiores.

6.1.1. Caso o fornecedor beneficiário da ata não aceite o fornecimento em quantidades inferiores à mínima estipulada, deverá manifestar-se por escrito no prazo máximo de 3 (três) dias úteis do recebimento da Nota de Empenho.

6.1.2. A não manifestação no prazo estipulado implicará a completa anuência em relação às quantidades pretendidas.

6.2. *Para o fornecimento do(s) item(ns) registrado(s) nesta Ata deverá ser assinado CONTRATO ou ser emitidas Notas de Empenho, as quais terão força de contrato, conforme previsto no art. 62, caput, da Lei nº 8.666, de 1993.*

REVISÃO E CANCELAMENTO

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços;

não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 1, 2 e 4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

por razão de interesse público; ou
a pedido do fornecedor.

Nas hipóteses dos itens 7.4 e 7.5, poderão ser analisados os documentos habilitatórios, bem como a proposta dos fornecedores constantes do Cadastro de Reserva, para fins de sua contratação, conforme determina o art. 11, §1º do Decreto 7.892, de 2013.

DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

8.1. Caberá ao órgão gerenciador, além das obrigações discriminadas no corpo do Edital e da presente ata, a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, e ainda o seguinte:

1. gerenciar a presente ata de registro de preços;
2. promover, periodicamente, em intervalos não superiores a XX dias, ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar se os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados na Administração Pública;
3. conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;
4. aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório; e
5. aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

DO FORO

10.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de São Miguel/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, I, alínea “d” da Constituição Federal.

CONDIÇÕES GERAIS

O órgão gerenciador, *bem como o(s) órgão(s) participante(s)*, não se obriga a adquirir o(s) item(ns) registrado(s) do licitante vencedor, nem tampouco, as quantidades previstas, conforme art. 15, § 4º da Lei nº 8.666, de 1993, bem como art. 16 do Decreto nº 7.892, de 2013.

17.1.1. O órgão gerenciador, *bem como o(s) órgão(s) participante(s)*, pode utilizar-se de licitação específica para a contratação pretendida, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento ao fornecedor beneficiário da ata, no caso de igualdade de condições, conforme art. 16 do Decreto nº 7.892, de 2013.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 01 (uma) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Coronel João Pessoa/RN, 31 de janeiro de 2022.

Município De Coronel João Pessoa/Rn
MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
Prefeita

Fundo Municipal De Saúde
LUIZ MARCOS ALVES DA COSTA
Órgão Gerenciador

M. TESTA CONFECÇÃO
Fornecedor Registrado

TESTEMUNHAS:

1) _____
Matrícula nº _____

2) _____
Matrícula nº _____

Publicado por:
Miguel Ferreira de Aquino
Código Identificador:88164C75

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
PORTARIA 230/2021 - ALTERAÇÃO DE QDD

Gabinete Civil
PORTARIA Nº 230, DE 20 de dezembro de 2021

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

GABINETE CIVIL, no uso de suas atribuições legais no art. 38, inciso 1º da lei municipal nº 1.125/2019 Lei de Diretrizes Orçamentárias e as que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 406.470,57 (quatrocentos e seis mil, quatrocentos e setenta reais e cinquenta e sete centavos) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CRUZETA/RN, 20 de dezembro de 2021

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					406.470,57
01 .001 CAMARA MUNICIPAL					34.829,37
	2001 MANUTENCAO DOS SERVICOS DA CAMARA				34.539,37
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	27.481,07
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	6.220,30
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	838,00
	1078 AQUISIÇÃO DE VEICULO - CAMARA MUNICIPAL				290,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 10010000		0001	290,00
02 .002 GABINETE DO PREFEITO					9.382,08
	2002 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO GABINETE				3.700,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	10010000	0001	3.700,00
	2094 MANUTENCAO E ESTRUTURACAO PARA GUARDA MUNICIPAL				5.682,08
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	3.182,08
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	2.500,00
04 .004 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E TRIBUTACAO					2.317,00
	2006 CONTRIBUICAO AO PASEP				2.317,00
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	10010000	0001	2.317,00
05 .005 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO					12.213,00
	2007 MANUT. DAS ATIVIDADES DA SEC. DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO				12.213,00
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	10010000	0001	12.213,00
06 .006 SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE					276.779,00
	2009 MANUT. DAS ATIVIDADES DO FUNDEB				29.220,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	11130000	0001	28.220,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 11130000		0001	1.000,00
	2010 MANUT. DAS ATIVIDADES DO FUNDEB				182.490,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	11120000	0001	142.304,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	11120000	0001	40.186,00
	2018 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCACAO				1.375,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	10010000	0001	1.375,00
	2050 MANUTENCAO DA ATIV. DO ENSINO INFANTIL COM FUNDEB				56.184,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	11120000	0001	40.684,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	11120000	0001	15.500,00
	2055 MANUTENCAO DAS ATIV. DO ENSINO INFANTIL COM				3.510,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	11130000	0001	3.510,00
	1008 AMPLIAÇÃO DO APOIO A ASSOCIAÇÃO MUSICAL DE CRUZETA - AMUSIC				4.000,00
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	10010000	0001	4.000,00
07 .007 SECRETARIA MUN. INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS					7.826,00
	2027 MANUTENCAO DOS SERVICOS DA SEC. INFRAESTRURA E SERV. URBANOS				7.126,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	7.126,00
	2026 MANUTENCAO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PUBLICA E PREDIOS MUNICIPAIS				700,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16200000	0001	700,00
09 .009 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					54.686,72
	2029 MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				5.800,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	12110000	0001	3.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	2.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	12110000	0001	800,00
	2031 MANUTENCAO DO PROGRAMA DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE				6.105,72
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	12110000	0001	3.505,72
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000	0001	2.600,00
	2035 MANUTENCAO DA VIGILANCIA EM SAUDE				100,00

		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	100,00
	2037 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC				42.381,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	42.381,00
	2036 ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID19				300,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	300,00
10 .010 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					200,00
	2044 GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E DO CADASTRO ÚNICO - IGDPBF				200,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	13110000	0001	200,00
11 .011 SECRETARIA MUN AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE E PESCA					1.000,00
	2053 EQUIPAMENTO E MANUTENÇÃO DA SEC. DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E PESCA				1.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15300000	0001	1.000,00
12 .012 FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CRUZETA					7.237,40
	2086 MANUTENÇÃO DO FUNDO E DO PAGAMENTO DE APOSENTADORIA, PENSÕES E				4.475,13
		3.1.90.03 PENSÕES	14100000	0001	4.475,13
	2087 MANUTENÇÃO DO FUNDO DE PREVIDENCIA DE CRUZETA-FUNPREV				2.762,27
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	14100000	0001	2.762,27
Anexo II (Redução)					406.470,57
01 .001 CAMARA MUNICIPAL					34.829,37
	2001 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA CAMARA				34.829,37
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	7.348,30
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	3.081,07
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	24.400,00
02 .002 GABINETE DO PREFEITO					9.382,08
	2094 MANUTENÇÃO E ESTRUTURAÇÃO PARA GUARDA MUNICIPAL				3.182,08
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	3.182,08
	2062 MANUT. DO CONSELHO MUNICIPAL DA INFANCIA E ADOLESCENTE				500,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	10010000	0001	500,00
	2040 MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR				5.700,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	3.200,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	2.500,00
04 .004 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TRIBUTAÇÃO					2.317,00
	2119 CONTRIBUIÇÃO A AMLAP, FEMURN E CNM				2.317,00
		3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES	10010000	0001	2.317,00
05 .005 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO					12.213,00
	2007 MANUT. DAS ATIVIDADES DA SEC. DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO				7.740,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	2.024,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	2.615,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	3.101,00
	2048 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO				4.473,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	610,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	3.863,00
06 .006 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE					276.779,00
	2009 MANUT. DAS ATIVIDADES DO FUNDEB				121.040,58
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	11130000	0001	550,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	11130000	0001	68.750,58
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	11130000	0001	39.043,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	11130000	0001	12.697,00
	2010 MANUT. DAS ATIVIDADES DO FUNDEB				64.813,42
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	11120000	0001	21.813,42
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	11120000	0001	43.000,00
	2018 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO				1.375,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	10010000	0001	1.375,00
	2050 MANUTENÇÃO DA ATIV. DO ENSINO INFANTIL COM FUNDEB				12.686,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	11120000	0001	12.686,00
	2055 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DO ENSINO INFANTIL COM FUNDEB				72.864,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	11130000	0001	31.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	11130000	0001	1.180,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	11130000	0001	28.960,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	11130000	0001	11.724,00
	2015 INCENTIVO A GRUPOS DE DIVULGAÇÃO CULTURAL				4.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10010000	0001	1.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	1.000,00

		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	10010000	0001	1.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	1.000,00
07.007 SECRETARIA MUN. INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS					7.826,00
	2027 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SEC. INFRAESTRUTURA E SERV. URBANOS				7.126,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	61,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	1.690,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	1.765,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	3.610,00
	2026 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA E PREDIOS MUNICIPAIS				700,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16200000	0001	700,00
09.009 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					54.686,72
	2029 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				12.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	8.100,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	12110000	0001	100,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12110000	0001	3.700,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	100,00
	2030 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA - AFB				300,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	300,00
	2031 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE				32.286,72
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	12110000	0001	3.505,72
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	26.181,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	2.600,00
	2037 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC				10.100,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	8.100,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10010000	0001	2.000,00
10.010 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					200,00
	2038 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA				200,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	13110000	0001	200,00
11.011 SECRETARIA MUN AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE E PESCA					1.000,00
	2053 EQUIPAMENTO E MANUTENÇÃO DA SEC. DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E PESCA				1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15300000	0001	1.000,00
12.012 FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CRUZETA					7.237,40
	2087 MANUTENÇÃO DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE CRUZETA-FUNPREV				7.237,40
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	14100000	0001	4.475,13
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	14100000	0001	2.762,27

Publicado por:
João Maria Alves de Assunção
Código Identificador:0660A8FA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO 1235/2021 ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA
Gabinete Civil
DECRETO Nº 1.235, DE 20 de dezembro de 2021

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 747.657,40, para os fins que especifica e dá outras providências.

O **GABINETE CIVIL**, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 6º da lei municipal nº 1.130/2019 Lei Orçamentária Anual e as que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste município.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 747.657,40 (setecentos e quarenta e sete mil, seiscentos e cinquenta e sete reais e quarenta centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CRUZETA/RN, 20 de dezembro de 2021

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					747.657,40
04 .004 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E TRIBUTACAO					47.696,00
	2003 MANUT. DAS ATIV. DA SEC. DE ADM. E TRIBUTACAO				6.800,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	5.800,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	1.000,00
	2006 CONTRIBUICAO AO PASEP				16.500,00
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	10010000	0001	16.500,00
	2008 Aporte Para Amortização de Déficit sobre a Dívida Interna				23.646,00
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	10010000	0001	23.646,00
	2119 CONTRIBUIÇÃO A AMLAP, FEMURN E CNM				750,00
		3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES	10010000	0001	750,00
05 .005 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO					93.000,00
	2007 MANUT. DAS ATIVIDADES DA SEC. DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO				93.000,00
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	10010000	0001	93.000,00
06 .006 SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE					268.279,40
	2009 MANUT. DAS ATIVIDADES DO FUNDEB				64.279,40
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11130000	0001	64.279,40
	2010 MANUT. DAS ATIVIDADES DO FUNDEB				180.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	11120000	0001	180.000,00
	2055 MANUTENCAO DAS ATIV. DO ENSINO INFANTIL COM FUNDEB				24.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11130000	0001	24.000,00
07 .007 SECRETARIA MUN. INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS					225.449,00
	2027 MANUTENCAO DOS SERVICOS DA SEC. INFRAESTRUTURA E SERV. URBANOS				127.449,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	90.464,00
		3.2.90.22 OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	10010000	0001	1.985,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	35.000,00
	1019 CONSTRUÇÃO E RECOMPOSIÇÃO DE CALÇAMENTO E MEIO-FIO				98.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15100000	0001	98.000,00
09 .009 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					83.233,00
	2029 MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				61.233,00
		3.2.90.22 OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	10010000	0001	1.233,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	12110000	0001	60.000,00
	2037 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC				22.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	12140000	0001	22.000,00
11 .011 SECRETARIA MUN AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE E PESCA					30.000,00
	2053 EQUIPAMENTO E MANUTENCAO DA SEC. DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E PESCA				30.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	30.000,00
Anexo II (Redução)					747.657,40
02 .002 GABINETE DO PREFEITO					70.670,00
	2002 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO GABINETE				60.670,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	58.866,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	1.804,00
	2094 MANUTENCAO E ESTRUTURACAO PARA GUARDA MUNICIPAL				10.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	10.000,00
04 .004 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E TRIBUTACAO					37.026,00
	1038 IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE GESTÃO DE FROTA				500,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	500,00
	2003 MANUT. DAS ATIV. DA SEC. DE ADM. E TRIBUTACAO				25.969,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	149,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	2.096,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	4.985,00
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	10010000	0001	340,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	10010000	0001	250,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	297,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	17.852,00
	2006 CONTRIBUICAO AO PASEP				4.131,00
		3.2.90.22 OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	10010000	0001	4.131,00
	2008 Aporte Para Amortização de Déficit sobre a Dívida Interna				3.726,00
		3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR	10010000	0001	3.726,00

		CONTRATO			
	1076 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE APOIO E DE INFORMÁTICA				200,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	200,00
	2119 CONTRIBUIÇÃO A AMLAP, FEMURN E CNM				2.500,00
		3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES	10010000	0001	2.500,00
06 .006 SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE					396.743,40
	1005 AQUISICAO DE TRANSPORTE ESCOLAR				12.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	5.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11240000	0001	2.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11250000	0001	5.000,00
	2009 MANUT. DAS ATIVIDADES DO FUNDEB				148.400,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	11130000	0001	47.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	11130000	0001	51.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	11130000	0001	9.500,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	11130000	0001	40.900,00
	2010 MANUT. DAS ATIVIDADES DO FUNDEB				1.737,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	11120000	0001	1.337,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	11120000	0001	400,00
	2011 MANUTENCAO DO SALARIO EDUCACAO				12.616,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11200000	0001	12.616,00
	2012 MANTENCAO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL				4.543,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11110000	0001	4.543,00
	2016 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO ENS. FUNDAMENTAL				30.464,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	30.464,00
	2018 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO				11.844,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	6.074,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11110000	0001	5.770,00
	2021 MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR				22.920,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11230000	0001	13.100,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	9.820,00
	2023 PROGRAMA NAC. DE ALIMENT. ESCOLAR ENS. FUNDAMENTAL - PNAE				8.990,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11220000	0001	8.990,00
	2024 PROG. NAC. DE ALIM. ESCOLAR PNAE - CRECHE				9.852,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11110000	0001	2.729,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11220000	0001	4.523,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	11110000	0001	1.500,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	11220000	0001	1.100,00
	2050 MANUTENCAO DA ATIV. DO ENSINO INFANTIL COM FUNDEB				3.842,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	11120000	0001	342,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	11120000	0001	3.500,00
	2055 MANUTENCAO DAS ATIV. DO ENSINO INFANTIL COM FUNDEB				107.729,40
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	11130000	0001	89.179,40
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	11130000	0001	15.550,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11220000	0001	1.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	11130000	0001	2.000,00
	1008 AMPLIAÇÃO DO APOIO A ASSOCIAÇÃO MUSICAL DE CRUZETA - AMUSIC				3.211,00
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	10010000	0001	2.211,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	1.000,00
	2014 MANUTENCAO DO SETOR DA CULTURA				4.902,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	4.902,00
	2017 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS				13.693,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	8.594,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	4.099,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	10010000	0001	1.000,00
07 .007 SECRETARIA MUN. INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS					1.985,00
	2027 MANUTENCAO DOS SERVICOS DA SEC. INFRAESTRURA E SERV. URBANOS				1.985,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	1.985,00
09 .009 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					241.233,00
	2029 MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				82.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12110000	0001	82.000,00
	2031 MANUTENCAO DO PROGRAMA DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE				136.233,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	12110000	0001	70.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	1.233,00

		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	20.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	12140000	0001	30.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	12140000	0001	10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000	0001	5.000,00
	2083 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SAUDE BUCAL - SB				23.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	23.000,00

Publicado por:
Joao Maria Alves de Assunção
Código Identificador:84638412

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0061, DE 28 DE JANEIRO DE 2022.**

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 56, V da Lei Orgânica do Município, e,

Considerando o disposto no art. 89 da Lei Complementar nº 07, 15 de dezembro de 2006, Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos aos servidores integrantes do Quadro de Pessoal do Município, nos respectivos períodos de gozo de 01/02/2022 a 02/03/2022; respectivamente, conforme lotação e período aquisitivo relacionados no Anexo Único desta Portaria.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de fevereiro de 2022.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 28 de janeiro de 2021.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Anexo Único - Portaria nº 0061, de 28 de janeiro de 2022.

Matricula	Nome	Per. Aquisitivo	Per. Gozo
020-SEC MUN DE ADMINISTRAÇÃO			
0002588 - 3	ALVANIR CARDOSO MIGUEL	04/01/2021 - 03/01/2022	01/02/2022 - 02/03/2022
030-SEC MUN DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO			
0002159 - 1	CARLOS ANDRE SANTOS DE MEDEIROS	19/08/2020 - 18/08/2021	01/02/2022 - 02/03/2022
0032930 - 2	EDGAR LUCAS DE LIMA JUNIOR	04/01/2021 - 03/01/2022	01/02/2022 - 02/03/2022
0032620 - 3	SANEY SILVA	04/01/2021 - 03/01/2022	01/02/2022 - 02/03/2022
040-SEC MUN DE MEIO AMBIENTE AGRIC E ABASTECIMENTO			
0001484 - 1	EMANUEL MARCIAL DE ARAUJO	17/12/2020 - 16/12/2021	01/02/2022 - 02/03/2022
0002356 - 1	VALMIR PEDRO DE OLIVEIRA	14/02/2020 - 13/02/2021	01/02/2022 - 02/03/2022
050-SEC MUN DE INFRAESTRUTURA E SERV URBANOS			
0002491 - 1	BENEDITO CASSEMIRO DA SILVA	09/05/2020 - 08/05/2021	01/02/2022 - 02/03/2022
0002545 - 1	FRANCISCO VALCEMAR DA SILVA	26/06/2020 - 25/06/2021	01/02/2022 - 02/03/2022
0002314 - 1	JOAO CESAR FERREIRA	04/02/2021 - 03/02/2022	01/02/2022 - 02/03/2022
0002162 - 1	LUIS HENRIQUE DA SILVA	21/08/2020 - 20/08/2021	01/02/2022 - 02/03/2022
0002497 - 1	ROBERTO MAIA DOS SANTOS	28/05/2020 - 27/05/2021	01/02/2022 - 02/03/2022
060-SEC MUN DE SAÚDE			
0033480 - 2	FRANCISCA JOIZA OTAVIANO	04/01/2021 - 03/01/2022	01/02/2022 - 02/03/2022
0033529 - 2	JOSE IRAN DE MEDEIROS	04/01/2021 - 03/01/2022	01/02/2022 - 02/03/2022
0002419 - 1	JOSEMARIO DA COSTA MATA	16/03/2020 - 15/03/2021	01/02/2022 - 02/03/2022
0033618 - 2	LUZIA LUZIANE LIMA DOS SANTOS	04/01/2021 - 03/01/2022	01/02/2022 - 02/03/2022
0002216 - 1	MARIA DE FATIMA MELO DA COSTA	04/01/2021 - 03/01/2022	01/02/2022 - 02/03/2022
0002649 - 1	MARIA DE FATIMA SANTOS DE ARAUJO	02/03/2020 - 01/03/2021	01/02/2022 - 02/03/2022
0001554 - 1	MARIA DO CARMO GALVAO	01/06/2020 - 31/05/2021	01/02/2022 - 02/03/2022
0002181 - 1	MARIA EMILIA DE SOUSA E SILVA	09/09/2020 - 08/09/2021	01/02/2022 - 02/03/2022
0001134 - 1	PEDRO ONOFRE LIRIO MARQUES	01/04/2020 - 31/03/2021	01/02/2022 - 02/03/2022
0033235 - 2	SIRLEYA IMACULADA CONCEICAO DANTAS	04/01/2021 - 03/01/2022	01/02/2022 - 02/03/2022
062-AGENTE DE ENDEMIAS			
0030130 - 2	SHEYSON RAY FERREIRA FAUSTINO	02/05/2021 - 01/05/2022	01/02/2022 - 02/03/2022
090-SEC MUN DE TRAB HAB E AÇÃO SOCIAL			
0002142 - 1	MARCIA ROZEANE OLIVEIRA DE LIMA	04/08/2020 - 03/08/2021	01/02/2022 - 02/03/2022
0002600 - 1	SUZANA VITORIA DE ARAUJO DANTAS	01/03/2021 - 28/02/2022	01/02/2022 - 02/03/2022
100-SEC MUN DE DESENV ECONÔMICO E TURISMO			
0034061 - 1	JOSE GUSTAVO FELIPE DE MORAIS	04/01/2021 - 03/01/2022	01/02/2022 - 02/03/2022
200-SEC MUN DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES			
0001117 - 1	AGNALDO MARTINS DE SOUZA	04/03/2019 - 03/03/2020	01/02/2022 - 02/03/2022
0002169 - 1	DILSON DE SOUZA GONCALVES	24/08/2019 - 23/08/2020	01/02/2022 - 02/03/2022

0001585 - 1	FRANCISCO HIPOLITO BEZERRA	01/09/2020 - 31/08/2021	01/02/2022 - 02/03/2022
0001193 - 1	JOSE ROBERTO RANGEL DA SILVA	01/10/2020 - 30/09/2021	01/02/2022 - 02/03/2022
0032891 - 2	PAULO VALDEIR DANTAS DE MENESES	04/01/2021 - 03/01/2022	01/02/2022 - 02/03/2022
0002573 - 1	ROMEIKA DE OLIVEIRA FREIRE XAVIER	18/05/2020 - 17/05/2021	01/02/2022 - 02/03/2022
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO			
0032980 - 2	JOSE VICENTE DE ARAUJO NETO	04/01/2021 - 03/01/2022	01/02/2022 - 02/03/2022
SEMEC-FUNDEB 40%			
0001957 - 1	FATIMA BADIA DA SILVA ARAUJO	01/07/2020 - 30/06/2021	01/02/2022 - 02/03/2022
0002591 - 1	GISLENNY PAULA BATISTA GOMES	01/03/2019 - 29/02/2020	01/02/2022 - 02/03/2022
0001918 - 1	HELENA KATIA DO NASCIMENTO	01/09/2020 - 31/08/2021	01/02/2022 - 02/03/2022
0001971 - 1	ISAMARA LIMA FERREIRA	01/07/2020 - 30/06/2021	01/02/2022 - 02/03/2022
0002338 - 1	MARIA AVANEIDE XAVIER DE OLIVEIRA	14/02/2020 - 13/02/2021	01/02/2022 - 02/03/2022
0002204 - 1	MARIA DAS GRACAS DE MEDEIROS DANTAS	21/10/2020 - 20/10/2021	01/02/2022 - 02/03/2022
0002097 - 1	MARIA DAS VITORIA SILVA	07/07/2020 - 06/07/2021	01/02/2022 - 02/03/2022
0002134 - 1	MARIA DAS VITÓRIAS COSTA DE ARAUJO DIAS	30/07/2019 - 29/07/2020	01/02/2022 - 02/03/2022
0002264 - 1	MARIA FRANCINETE FERNANDES	02/03/2020 - 01/03/2021	01/02/2022 - 02/03/2022
0002347 - 1	MARINALVA MARIA DA SILVA	14/02/2020 - 13/02/2021	01/02/2022 - 02/03/2022
0002015 - 1	ROZEMIRO JOSE DE MEDEIROS	01/07/2019 - 30/06/2020	01/02/2022 - 02/03/2022
SEMEC-FUNDEB 60%			
0002768 - 1	ANDREIA MARIA DA SILVA LOPES	01/06/2020 - 31/05/2021	01/02/2022 - 02/03/2022
0030643 - 1	ANGELA CRISTIANE BEZERRA DANTAS	07/05/2020 - 06/05/2021	01/02/2022 - 02/03/2022
0001762 - 1	CLAUDIA DANTAS DE MEDEIROS LIRA	09/07/2019 - 08/07/2020	01/02/2022 - 02/03/2022
0002482 - 1	ERIKA TATIAANA UMBELINA DE LIMA	19/06/2020 - 18/06/2021	01/02/2022 - 02/03/2022
0002255 - 1	FRANCISCA ADRIANA DA SILVA	25/02/2020 - 24/02/2021	01/02/2022 - 02/03/2022
0001961 - 1	FRANCISCA PEREIRA DA SILVA	01/07/2020 - 30/06/2021	01/02/2022 - 02/03/2022
0002454 - 1	ISABELLE MARIA BEZERRA DE MEDEIROS	09/05/2019 - 08/05/2020	01/02/2022 - 02/03/2022
0002208 - 1	JOELMIR SOARES DA SILVA	05/11/2019 - 04/11/2020	01/02/2022 - 02/03/2022
0002203 - 1	JOSIAS IVO DE SOUSA	07/10/2020 - 06/10/2021	01/02/2022 - 02/03/2022
0002705 - 1	KATIANNE SILVA DE MEDEIROS	07/04/2020 - 06/04/2021	01/02/2022 - 02/03/2022
0002766 - 1	LISANGELA CRISTINA SANTOS LIMA	01/06/2020 - 31/05/2021	01/02/2022 - 02/03/2022
0002064 - 1	LUCIANO PEREIRA DE MEDEIROS	07/07/2020 - 06/07/2021	01/02/2022 - 02/03/2022
0001675 - 1	MAGNA DE FATIMA DA SILVA	18/02/2020 - 17/02/2021	01/02/2022 - 02/03/2022
0002387 - 1	MARGELUCE ARAUJO MEDEIROS	28/02/2020 - 27/02/2021	01/02/2022 - 02/03/2022
0001227 - 1	MARIA DE FATIMA FELIX DA SILVA	01/03/2020 - 28/02/2021	01/02/2022 - 02/03/2022
0001712 - 1	MARIA DE LOURDES BEZERRA SANTOS	18/05/2020 - 17/05/2021	01/02/2022 - 02/03/2022
0002384 - 1	MARIA DO SOCORRO SANTOS SILVEIRA	28/02/2020 - 27/02/2021	01/02/2022 - 02/03/2022
0002239 - 1	QUECCIA BEZERRA DE ARAUJO	25/02/2020 - 24/02/2021	01/02/2022 - 02/03/2022
0002519 - 1	RITA DE CASSIA DA SILVA	06/02/2020 - 05/02/2021	01/02/2022 - 02/03/2022
0001522 - 1	ROSINELMA IDALINA DA SILVA RANGEL DANTAS	01/03/2020 - 28/02/2021	01/02/2022 - 02/03/2022
0002240 - 1	SIMARA SUELY DE MELO ARAUJO	25/02/2020 - 24/02/2021	01/02/2022 - 02/03/2022
0001832 - 1	TERESA SORAIA BEZERRA	04/04/2020 - 03/04/2021	01/02/2022 - 02/03/2022
0002636 - 1	VALERIA KELLY DE MEDEIROS COSTA	01/03/2020 - 28/02/2021	01/02/2022 - 02/03/2022

*Replicado por incorreção

Publicado por:
 Maria Isabelle de M. Gomes
 Código Identificador:5C6108FC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA
DECRETO 386/2021

DECRETO Nro 00386/21, de 01 de Dezembro de 2021

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Felipe Guerra, o crédito suplementar no valor de R\$ 1.445.234,55 (Um Milhão, Quatrocentos e Quarenta e Cinco Mil, Duzentos e Trinta e Quatro Reais e Cinquenta e Cinco Centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O(A) gestor(a) do(a) Prefeitura Municipal de Felipe Guerra no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nro. 00459/20

D E C R E T A :

Art. 1o - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 1.445.234,55 (Um Milhão, Quatrocentos e Quarenta e Cinco Mil, Duzentos e Trinta e Quatro Reais e Cinquenta e Cinco Centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s). Art. 2o - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nro.

4.320, de 17 de março de 1964, sendo :

I - R\$1.445.234,55 (Um Milhão, Quatrocentos e Quarenta e Cinco Mil, Duzentos e Trinta e Quatro Reais e Cinquenta e Cinco Centavos), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nro. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.

Art. 3o - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com data retroativa a 01 de dezembro 2021 revogadas as disposições em contrário. Prefeitura Municipal de Felipe Guerra, em 01 de Dezembro de 2021

SALOMAO GOMES DE OLIVEIRA

Prefeito

Rio Grande do Norte

Prefeitura Municipal de Felipe Guerra Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00386/21 de 01 de Dezembro de 2021, autorizado pela LEI 00459/20.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
PARA:			
03 01.	Sec. Munic. de Adm. e Recursos Humanos		
04 122 0005 2.004	Manutenção da Sec. Municipal de		
	Administração e Recursos Humanos		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	6.721,52
		Anul.dotação	9.310,87
		Anul.dotação	2.284,35
TOTAL Sec. Munic. de Adm. e Recursos Humano			18.316,74
PARA:			
04 01.	Sec. Mun. de Finanças		
04 123 0003 2.006	Manutenção da Secretaria Municipal de Finanças		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas	pessoal civil	
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	124,57
		Anul.dotação	139,91
3.3.90.93.00	Indenizações e restituições		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	66.193,15
		Anul.dotação	1.594,15
TOTAL Sec. Mun. de Finanças			68.051,78
PARA:			
05 01.	Sec. Munic. de Educação		
04 122 0007 2.012	Manutenção das da Atividades Sec. de Educação		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	2.663,76
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	2.903,80
		Anul.dotação	7.508,33

SALOMAO GOMES DE OLIVEIRA

Prefeito

Rio Grande do Norte

Prefeitura Municipal de Felipe Guerra

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00386/21 de 01 de Dezembro de 2021, autorizado pela LEI 00459/20.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	1.642,81
		Anul.dotação	580,76
3.3.90.14.00	Diárias - civil		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	450,00
3.3.90.30.00	Material de consumo		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	18.600,00
		Anul.dotação	5.364,09
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
11110000	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
		Anul.dotação	9.682,50
		Anul.dotação	15.760,00
12 361 0007 2.014	Manutenção do Ensino Básico (Infantil e Fundamental)		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	1.020,48
11110000	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
		Anul.dotação	29.982,00
		Anul.dotação	6.027,00
12 361 0007 2.015	Manutenção D0 FUNDEB 60%		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas	pessoal civil	
11110000	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
		Anul.dotação	350.000,00
11120000	Transferências do FUNDEB-impostos 70%		
		Anul.dotação	104.813,55
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	17.631,70
3.1.91.13.00	Obrigações patronais		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	283,61
		Anul.dotação	0,01
12 365 0007 2.023	Manutenção do Ensino Infantil 40%		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	2.868,15

SALOMAO GOMES DE OLIVEIRA

Prefeito

Rio Grande do Norte

Prefeitura Municipal de Felipe Guerra

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00386/21 de 01 de Dezembro de 2021, autorizado pela LEI 00459/20.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (RS)
12 365 0007 2.024	Manutenção do Ensino Infantil 60%		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas	pessoal civil	
11120000	Transferências do FUNDEB-impostos 70%		
		Anul.dotação	1.097,97
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	3.681,44
TOTAL Sec. Munic. de Educação			582.561,96
PARA:			
06 01.	Sec. Mun. de Inf. Est. e Obras Públicas		
04 122 0008 2.026	Manutenção da Sec. Municipal de Infra- Estrutura e Obras Públicas		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	5.855,09
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	17.117,93
		Anul.dotação	18.806,04
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	381,27
		Anul.dotação	1.694,05
3.3.90.30.00	Material de consumo		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	10.178,80
		Anul.dotação	1.891,40
		Anul.dotação	5.799,50
		Anul.dotação	11.610,75
		Anul.dotação	29.135,79
15300000	Transfência da União de Royalty Petróleo		
		Anul.dotação	15.640,34
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
16200000	Contribuição de Iluminação	Pública	
		Anul.dotação	27.124,95
TOTAL Sec. Mun. de Inf. Est. e Obras Públic			145.235,91

SALOMAO GOMES DE OLIVEIRA

Prefeito

Rio Grande do Norte

Prefeitura Municipal de Felipe Guerra

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00386/21 de 01 de Dezembro de 2021, autorizado pela LEI 00459/20.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (RS)
PARA:			
07 01.	Sec. Munic. de Agricult. e Meio Ambiente		
04 122 0016 2.029	Manut.da Sec.de Agricult e M Ambiente		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	5.617,94
		Anul.dotação	406,95
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	2.694,75
3.3.90.30.00	Material de consumo		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	14.602,94
		Anul.dotação	18.988,45
		Anul.dotação	7.833,94
TOTAL Sec. Munic. de Agricult. e Meio Ambie			50.144,97
PARA:			
08 01.	Sec. Munic. de Desen. Econ.Turi.e Even.		
23 122 0017 2.034	Manut. das Atividades da Sec. Municipal do Turismo e Eventos		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	398,50
		Anul.dotação	1.643,09
3.3.90.30.00	Material de consumo		
15300000	Transfência da União de Royalty Petróleo		
		Anul.dotação	33.628,50
TOTAL Sec. Munic. de Desen. Econ.Turi.e Eve			35.670,09
PARA:			
09 01.	Sec. Munic. de Esporto Cultura e Lazer		
04 122 0018 2.040	Manut. das Atividades de Sec. Municipal de Cultura Desporto e Lazer		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas	pessoal civil	
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	828,00
TOTAL Sec. Munic. de Esporto Cultura e Laze			828,00

SALOMAO GOMES DE OLIVEIRA

Prefeito

Rio Grande do Norte

Prefeitura Municipal de Felipe Guerra

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00386/21 de 01 de Dezembro de 2021, autorizado pela LEI 00459/20.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (RS)
PARA:			
10 01.	Procuradoria Geral do Município		
04 122 0015 2.044	Procuradoria Geral do Município		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	12.041,67
TOTAL Procuradoria Geral do Município			12.041,67
PARA:			
11 01.	Controladoria Geral do Município		
04 124 0014 2.045	Controladoria Geral do Município		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	4.596,00
TOTAL Controladoria Geral do Município			4.596,00
PARA:			
12 01.	Contadoria do Município		
04 122 0013 2.046	Contadoria Geral do Município		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	5.858,33
TOTAL Contadoria do Município			5.858,33
PARA:			
13 01.	Fundo Municipal de Saúde		
10 122 0009 2.048	Enfrentamento da Emergência COVID 19		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
12140000	Transferência SUS Bloco de manutenção		
		Anul.dotação	31.793,81
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		
12140000	Transferência SUS Bloco de	manutenção	
		Anul.dotação	6.539,35
		Anul.dotação	7.182,12
10 301 0009 2.049	Manut da Secretaria Municipal de Saude		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
12110000	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
		Anul.dotação	8.476,26
		Anul.dotação	35.999,44

SALOMAO GOMES DE OLIVEIRA

Prefeito

Rio Grande do Norte

Prefeitura Municipal de Felipe Guerra

ANEXO I a que

se refere o DECRETO 00386/21 de 01 de Dezembro de 2021, autorizado pela LEI 00459/20.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (RS)
		Anul.dotação	0,20
12140000	Transferência SUS Bloco de	manutenção	
		Anul.dotação	45.372,67
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	29.837,73
		Anul.dotação	9.448,36
3.3.90.14.00	Diárias - civil		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	235,00
3.3.90.30.00	Material de consumo		
12140000	Transferência SUS Bloco de manutenção		
		Anul.dotação	31.670,99
		Anul.dotação	1.398,00
		Anul.dotação	416,32
		Anul.dotação	52.200,51
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
12140000	Transferência SUS Bloco de manutenção		
		Anul.dotação	14.259,88
10 301 0009 2.051	Manutenção do Programa de Atenções Básicas Saúde		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
12140000	Transferência SUS Bloco de manutenção		
		Anul.dotação	14.815,14
10 301 0009 2.052	Programa Agente Comunitário de Saúde		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
12140000	Transferência SUS Bloco de manutenção		
		Anul.dotação	9.845,00
		Anul.dotação	15.391,18
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	6.748,88
10 302 0009 2.053	Manutenção do Programa Saúde Bucal		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		

10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	101,09
10 305 0009 2.057	Manutenção do Programa de Doenças Epidemiológicas		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
12140000	Transferência SUS Bloco de manutenção		
		Anul.dotação	6.585,00

SALOMAO GOMES DE OLIVEIRA

Prefeito

Rio Grande do Norte

Prefeitura Municipal de Felipe Guerra

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00386/21 de 01 de Dezembro de 2021, autorizado pela LEI 00459/20.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (RS)
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	3.628,79
TOTAL Fundo Municipal de Saúde			331.945,72
PARA:			
14 01.	Fundo Municipal de Assistencia Social		
08 122 0010 2.058	Manut. das Atividades da Sec. de Assistência Social		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	12.928,81
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	9.933,33
		Anul.dotação	777,85
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	3.010,48
3.3.90.14.00	Diárias - civil		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	400,00
08 243 0010 2.059	Manutenção do Conselho Tutelar		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	2.252,54
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	608,22
08 244 0010 2.068	Benefícios Eventuais(Atend. de Necessidade)		
	Pessoas Carentes)		
3.3.90.48.00	Outros aux. finan. a pessoas físicas		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	500,00
TOTAL Fundo Municipal de Assistencia Social			30.411,23
PARA:			
15 01.	Fundo de Previdência e Assist. do Municí		
09 122 0019 2.071	Manutenção do Fundo de Previdencia e Assist. Municipal.		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
14100000	Recurso Vinculado ao RPPS-Previdenciário		
		Anul.dotação	650,00

SALOMAO GOMES DE OLIVEIRA

Prefeito

Rio Grande do Norte

Prefeitura Municipal de Felipe Guerra

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00386/21 de 01 de Dezembro de 2021, autorizado pela LEI 00459/20.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (RS)
		Anul.dotação	3.006,45
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		
14100000	Recurso Vinculado ao RPPS-Previdenciário		
		Anul.dotação	615,06
		Anul.dotação	836,00
09 272 0019 2.072	Concessão de Benefícios Previdenciarios		
	Servidor		
3.1.90.01.00	Aposentad. RPPS, reserva remun. e reform		
14100000	Recurso Vinculado ao RPPS-Previdenciário		
		Anul.dotação	83.839,94
		Anul.dotação	32.935,94
3.1.90.03.00	Pensões do RPPS e do militar		
14100000	Recurso Vinculado ao RPPS-Previdenciário		
		Anul.dotação	16.532,94
TOTAL Fundo de Previdencia e Assist. do Mun			138.416,33
PARA:			
17 01.	Fun. Mun. dos Direi. da Crian. e Adolesc		
08 243 0021 2.074	Manutenção do Fundo Munic. dos Direitos da Criança e do Adolescente		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
13900000	Outros Recursos à Assistência Social		

		Anul.dotação	2.375,00
		Anul.dotação	503,20
		Anul.dotação	628,20
3.3.90.30.00	Material de consumo		
13900000	Outros Recursos à Assistência Social		
		Anul.dotação	1.665,83
		Anul.dotação	2.124,38
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
13900000	Outros Recursos à Assistência Social		
		Anul.dotação	28,50
TOTAL Fun. Mun. dos Direi. da Crian. e Adol			7.325,11
PARA:			
18 01.	Fundo Muni. dos Direitos do Idoso		
08 241 0022 2.077	Manutenção das Atividades do Fundo Munic		
	ipal do Idoso		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
13900000	Outros Recursos à Assistência Social		
		Anul.dotação	7.194,62
	SALOMAO GOMES DE OLIVEIRA		
	Prefeito		
	Rio Grande do Norte		Pág: 09
	Prefeitura Municipal de Felipe Guerra		
	ANEXO I a que	se refere o DECRETO 00386/21 de 01	
	de Dezembro de 2021, autorizado pela		LEI 00459/20.
DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (RS)
		Anul.dotação	2.998,51
		Anul.dotação	2.974,53
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
13900000	Outros Recursos à Assistência Social		
		Anul.dotação	663,05
TOTAL Fundo Muni. dos Direitos do Idoso			13.830,71
TOTAL GERAL			1.445.234,55

Felipe Guerra, 01 de Dezembro de 2021.

SALOMAO GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito

Rio Grande do Norte

Prefeitura Municipal de Felipe Guerra

Solicitação: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ANEXO II a que se refere o DECRETO 00386/21 de 01 de Dezembro de 2021, autorizado pela LEI 00459/20.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (RS)
DE:			
02 01.	Gabinete do Prefeito		
04 122 0002 2.002	Manutenção das Atividades do Gabinete do prefeito		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas	pessoal civil	
10010000	Recurso Ordinário		
			15.039,92
3.3.90.30.00	Material de consumo		
10010000	Recurso Ordinário		
			5.364,09
			3.000,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
10010000	Recurso Ordinário		
			5.000,00
TOTAL Gabinete do Prefeito			28.404,01
DE:			
03 01.	Sec. Munic. de Adm. e Recursos Humanos		
04 122 0005 2.004	Manutenção da Sec. Municipal de Administração e Recursos Humanos		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
10010000	Recurso Ordinário		
			10.000,00
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
10010000	Recurso Ordinário		
			16.000,00
3.3.90.30.00	Material de consumo		
10010000	Recurso Ordinário		
			10.000,00
15300000	Transfência da União de Royalty Petróleo		
			6.000,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
15300000	Transfência da União de Royalty Petróleo		
			20.000,00
28 846 0005 2.005	Consignação a Justiça do Trabalho, TJ e outros		
4.6.90.71.00	Principal da dívida contratual resgatado		
10010000	Recurso Ordinário		
			103.000,00
TOTAL Sec. Munic. de Adm. e Recursos Humano			165.000,00

SALOMAO GOMES DE OLIVEIRA

Prefeito

Rio Grande do Norte

Prefeitura Municipal de Felipe Guerra

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00386/21 de 01 de Dezembro de 2021, autorizado pela LEI 00459/20.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (RS)
DE:			
04 01.	Sec. Mun. de Finanças		
04 123 0003 2.006	Manutenção da Secretaria Municipal de Finanças		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
10010000	Recurso Ordinário		
			8.000,00
28 843 0003 2.007	Parcelamento Junto ao INSS		
3.2.90.21.00	Juros sobre a dívida por contrato		
10010000	Recurso Ordinário		
			8.700,00
4.6.90.71.00	Principal da dívida contratual resgatado		
10010000	Recurso Ordinário		
			16.000,00
28 846 0003 2.011	Contribuição para a Formação do PASEP		
3.3.90.47.00	Obrigações tributárias e contributivas		
10010000	Recurso Ordinário		
			19.000,00
TOTAL Sec. Mun. de Finanças			51.700,00
DE:			
05 01.	Sec. Munic. de Educação		
04 122 0007 2.012	Manutenção das Atividades da Sec. de Educação		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
11110000	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
			18.000,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
15300000	Transfência da União de Royalty Petróleo		
			42.000,00
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
11110000	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
			2.900,00
12 361 0007 2.015	Manutenção D0 FUNDEB 60%		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		
11120000	Transferências do FUNDEB-impostos 70%		
			103.679,62
12 361 0007 2.016	Manutenção D0 FUNDEB 40%		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
11130000	Transferências do FUNDEB-impostos 30%		
			81.000,00
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		
10010000	Recurso Ordinário		
			28.000,00

SALOMAO GOMES DE OLIVEIRA

Prefeito

Rio Grande do Norte

Prefeitura Municipal de Felipe Guerra ANEXO II a que

se refere o DECRETO 00386/21 de 01 de Dezembro de 2021, autorizado pela LEI 00459/20.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (RS)
11130000	Transferências do FUNDEB-impostos 30%		
			20.000,00
12 361 0007 2.017	Aquisição de Merenda Escolar		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
10010000	Recurso Ordinário		
			30.000,00
11220000	Transferência de Recurso do PNAE		
			44.000,00
12 361 0007 2.019	Manut do Transporte Escolar Ens Básico		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
11200000	Transferência do Salário-Educação		
			11.000,00
11230000	Transferência de Recurso do PNATE		
			7.000,00
12 364 0007 2.022	Manut Transport Universitário e outros		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
11110000	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
			189.000,00
4.4.50.42.00	Auxílios		
15300000	Transfência da União de Royalty Petróleo		
			62.000,00
12 365 0007 2.023	Manutenção do Ensino Infantil 40%		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
11130000	Transferências do FUNDEB-impostos 30%		
			102.349,07
			44.000,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
11190000	Transf. do FUNDEB 30%-Comple. União-VAAT		
			24.000,00
12 365 0007 2.024	Manutenção do Ensino Infantil 60%		

3.1.90.13.00	Obrigações patronais		
11110000	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
			10.000,00
TOTAL Sec. Munic. de Educação			818.928,69
DE:			
06 01.	Sec. Mun. de Inf. Est. e Obras Públicas		
04 122 0008 2.026	Manutenção da Sec. Municipal de Infra- Estrutura e Obras Públicas		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
10010000	Recurso Ordinário		
			6.000,00
15 451 0008 1.005	Construção, Ampliação, Reforma, Conservação e melhorias de prédios	públicos	
4.4.90.30.00	Material de consumo		
15300000	Transfência da União de Royalty Petróleo		
			40.000,00

SALOMAO GOMES DE OLIVEIRA

Prefeito

Rio Grande do Norte

Prefeitura Municipal de Felipe Guerra

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00386/21 de 01 de Dezembro de 2021, autorizado pela LEI 00459/20.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
TOTAL Sec. Mun. de Inf. Est.		e Obras Públic	46.000,00
DE:			
07 01.	Sec. Munic. de Agricult. e	Meio Ambiente	
04 122 0016 2.029	Manut. da Sec. de Agricult e	M Ambiente	
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas	peessoa civil	
10010000	Recurso Ordinário		
			7.000,00
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros	peessoa fisica	
10010000	Recurso Ordinário		
			4.000,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
10010000	Recurso Ordinário		
			6.000,00
20 605 0016 2.031	Apoio ao Programa da Agricultura Familia		
3.3.50.41.00	Contribuições		
10010000	Recurso Ordinário		
			2.000,00
3.3.90.30.00	Material de consumo		
15300000	Transfência da União de Royalty Petróleo		
			2.000,00
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/	dist. gratuita	
15300000	Transfência da União de Royalty Petróleo		
			2.000,00
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros	peessoa fisica	
15300000	Transfência da União de Royalty Petróleo		
			2.000,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
15300000	Transfência da União de Royalty Petróleo		
			21.000,00
TOTAL Sec. Munic. de Agricult. e Meio Ambie			46.000,00
DE:			
08 01.	Sec. Munic. de Desen. Econ. Turi. e Even.		
23 122 0017 2.034	Manut. das Atividades da Sec. Municipal do Turismo e Eventos		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
10010000	Recurso Ordinário		
			4.000,00
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros	peessoa fisica	
10010000	Recurso Ordinário		
			11.000,00
23 695 0017 2.035	Realização de Eventos Histórico e Culturais.		
3.3.90.31.00	Premiações cult. art. cient. desp. e outras		
15300000	Transfência da União de Royalty Petróleo		
			6.000,00

SALOMAO GOMES DE OLIVEIRA

Prefeito

Rio Grande do Norte

Prefeitura Municipal de Felipe Guerra

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00386/21 de 01 de Dezembro de 2021, autorizado pela LEI 00459/20.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
15300000	Transfência da União de Royalty Petróleo		
			3.000,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
10010000	Recurso Ordinário		
			17.000,00
15300000	Transfência da União de Royalty Petróleo		
			42.000,00
23 695 0017 2.037	Programa de Proteção das Cavernas		

3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
15300000	Transfência da União de Royalty Petróleo		3.000,00
23 695 0017 2.038	Programa de Proteção as Fontes Naturais do Brejo		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
15300000	Transfência da União de Royalty Petróleo		8.000,00
23 695 0017 2.039	Prog de Prot aos Monut Históricos		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
10010000	Recurso Ordinário		3.000,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
15300000	Transfência da União de Royalty Petróleo		5.000,00
TOTAL Sec. Munic. de Desen. Econ.Tur.e Eve			102.000,00
DE:			
09 01.	Sec. Munic. de Esporto Cultura e Lazer		
04 122 0018 2.040	Manut. das Atividades de Sec. Municipal de Cultura Desporto e Lazer		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
10010000	Recurso Ordinário		42.000,00
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		
10010000	Recurso Ordinário		6.000,00
3.3.90.30.00	Material de consumo		
10010000	Recurso Ordinário		5.000,00
15300000	Transfência da União de Royalty Petróleo		13.000,00
27 812 0018 2.043	Manut e fomento as atividades esportivas do Município		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/	dist. gratuita	
10010000	Recurso Ordinário		3.000,00
SALOMAO GOMES DE OLIVEIRA			
Prefeito			
Rio Grande do Norte			
Prefeitura Municipal de Felipe Guerra			
			Pág: 06

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00386/21 de 01 de Dezembro de 2021, autorizado pela LEI 00459/20.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (RS)
15300000	Transfência da União de Royalty Petróleo		5.000,00
TOTAL Sec. Munic. de Esporto Cultura e Laze			74.000,00
DE:			
11 01.	Controladoria Geral do Município		
04 124 0014 2.045	Controladoria Geral do Município		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
10010000	Recurso Ordinário		7.000,00
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		
10010000	Recurso Ordinário		3.000,00
TOTAL Controladoria Geral do Município			10.000,00
DE:			
12 01.	Contadoria do Município		
04 122 0013 2.046	Contadoria Geral do Município		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
10010000	Recurso Ordinário		7.000,00
TOTAL Contadoria do Município			7.000,00
DE:			
13 01.	Fundo Municipal de Saúde		
10 122 0009 2.048	Enfrentamento da Emergência COVID 19		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
12140000	Transferência SUS Bloco de manutenção		16.000,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
12140000	Transferência SUS Bloco de manutenção		3.000,00
10 301 0009 2.049	Manut da Secretaria Municipal de Saude		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
12110000	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		77.201,85
TOTAL Fundo Municipal de Saúde			96.201,85

SALOMAO GOMES DE OLIVEIRA

Prefeito

Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal de Felipe Guerra

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00386/21 de 01 de Dezembro de 2021, autorizado pela LEI 00459/20.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
TOTAL GERAL			1.445.234,55

Felipe Guerra, 01 de Dezembro de 2021.

SALOMAO GOMES DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:
Francisca Pereira da Silva Neta
Código Identificador:9CA4D088

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA

GABINETE DA PREFEITA
LEI MUNICIPAL Nº 374/2022, DE 31 DE JANEIRO DE 2022

“Autoriza o Chefe do Poder Executivo a efetuar contratação temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX, artigo 37, da Constituição Federal e dá outras providências.”

A **PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN**, de acordo com os poderes conferidos pela Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à contratação temporária de pessoal para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público, mediante contrato de prestação de serviços com caráter publicista sob o regime especial de direito administrativo, nos termos do que dispões o inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, nos quantitativos e valores fixados no Anexo I desta Lei.

Parágrafo Único - As atribuições de cada função serão firmadas no contrato ou por ato do Chefe do Executivo, quando lei não dispuser o contrário.

Art. 2º - Considera-se necessidade temporária de excepcional interesse público:

I - assistência a situações de calamidade pública;

II - assistência a emergências em saúde pública;

III - admissão de professor substituto e professor visitante;

IV - admissão de professor e pesquisador visitante estrangeiro;

V - programa governamental ou projeto especial para atender a encargos temporários de obras e serviços de engenharia ou de outra natureza cujas peculiaridades ou transitoriedade justifiquem a predeterminação do prazo;

VI - execução de convênio firmado com entidades públicas ou privadas para a realização de programa, projeto ou atividades de interesse recíproco;

VII - atividades técnicas especializadas, no âmbito de projetos de cooperação com prazo determinado, implementados mediante acordos;

VIII - atividades técnicas especializadas necessárias à implantação de órgãos ou entidades ou de novas atribuições definidas para organizações existentes ou as decorrentes de aumento transitório no volume de trabalho;

IX - atividades técnicas especializadas de tecnologia da informação, de comunicação e de revisão de processos de trabalho, não alcançadas pelo inciso VII e que não se caracterizem como atividades permanentes do órgão ou entidade;

X - admissão de pesquisador, estadual, nacional ou estrangeiro, para projeto de pesquisa com prazo determinado, em instituição destinada à pesquisa;

XI - realização de serviço considerado essencial, cuja inexecução, quando ameaçado de paralisação, possa comprometer a saúde ou a segurança de pessoas ou bens;

XII - prestação de serviço braçal de plantio, colheita e distribuição, em áreas de pesquisas agropecuárias e execução de obras ou serviços de construção, conservação ou reparos; e

XIII - atendimento a outros serviços de urgência, cuja inexecução possa comprometer as atividades dos órgãos e entidades da administração direta e indireta do Município e a regular prestação de serviços públicos aos usuários.

Art. 3º - Os contratos definidos na presente Lei terão vigência de no máximo 12 (doze) meses, passando a vigorar a partir da sua celebração, não podendo ultrapassar o dia 31 de dezembro de 2022.

Art. 4º - As contratações terão formas de contrato administrativo e somente poderão ser efetivadas com observância da dotação orçamentária específica, consignadas no orçamento vigente e suplementadas, se necessário, e mediante prévia autorização do Prefeito Municipal.

Art. 5º - As infrações disciplinares, atribuídas ao pessoal contratado nos termos desta Lei, serão apuradas mediante sindicância, concluída no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogável por igual período e assegurada à ampla defesa.

Art. 6º - O contrato, firmado nos termos desta Lei, extinguir-se-á, sem direito a indenização, nos seguintes casos:

- I — Pelo término do prazo contratual;
 II — Por iniciativa do contratado;
 III — Pela execução antecipada das atividades previstas no contrato;
 IV — Por iniciativa do Chefe do Poder Executivo.

Parágrafo Único — A extinção do contrato, no caso do inciso II deste artigo, deverá ser comunicada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Art. 7º - A Jornada de trabalho dos contratados fica estabelecida em contrato laboral, não podendo exceder o limite de 44 horas semanais ou a carga horária fixada em lei ou estatuto profissional.

Art. 8º -O pessoal contratado por força da presente Lei, será vinculado ao Regime Geral de Previdência Social.

Art. 9º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicidade, com efeitos retroativos a 4 de janeiro de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Governador Silvio Pedroza, Prefeitura de Fernando Pedroza – Estado do Rio Grande do Norte, em 31 de janeiro de 2022

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO
 Prefeita Municipal

ANEXO I – Quadros de Contratos Temporários

I - Secretaria Municipal de Assistência Social			
Cargo/Função	Vagas	Jornada	Salário
Assistente Social (PAIF)	1	30 horas/semana	R\$ 1.900,00
Assistente Social (Secretaria)	1	30 horas/semana	R\$ 1.900,00
Psicóloga (PAIF)	1	30 horas/semana	R\$ 1.800,00
Facilitador	5	30 horas/semana	Salário mínimo vigente
ASG	3	40 horas/semana	Salário mínimo vigente
Motorista	2	40 horas/semana	Salário mínimo vigente
Merendeira	3	40 horas/semana	Salário mínimo vigente
Técnico	1	40 horas/semana	Salário mínimo vigente

II – Secretaria Municipal de Educação e Cultura			
Cargo/Função	Vagas	Jornada	Salário
Professor	9	30 horas/semana	Lei Municipal 108-A
Merendeira	4	40 horas/semana	Salário mínimo vigente
Vigia Noturno	1	40 horas/semana	Salário mínimo vigente + adicional noturno
Nutricionista	1	30 horas/semana	R\$ 1.724,10
Motorista (Carteira "D")	3	40 horas/semana	Salário mínimo vigente
Monitor de Transporte Escolar	2	40 horas/semana	Salário mínimo vigente
ASG	7	40 horas/semana	Salário mínimo vigente

III - Secretaria Municipal de Obras			
Cargo/Função	Vagas	Jornada	Salário
Engenheiro Civil	1	20 horas/semana	R\$ 3.000,00
Vigia	6	40 horas/semana	Salário mínimo vigente
Gari	5	40 horas/semana	Salário mínimo vigente
Auxiliar de Manutenção	1	40 horas/semana	Salário mínimo vigente
Tratorista	4	40 horas/semana	Salário mínimo vigente
Operador de Máquina (Carteira "D")	2	40 horas/semana	R\$ 1.500,00
Pedreiro	2	40 horas/semana	R\$ 1.359,20
Servente de Pedreiro	2	40 horas/semana	Salário mínimo vigente
Motorista (Carteira "D")	2	40 horas/semana	Salário mínimo vigente
Coveiro	4	40 horas/semana	Salário mínimo vigente

IV – Secretaria Municipal de Saúde			
Cargo/Função	Vagas	Carga Horária	Remuneração
Médico Especialista	3	02 atendimentos mês	R\$ 2.500,00
Auxiliar de Enfermagem	1	30 horas/semana	Salário mínimo vigente
Recepcionista	1	40 horas/semana	Salário mínimo vigente
Motorista	4	40 horas/semana	Salário mínimo vigente
Cozinheira	1	40 horas/semana	Salário mínimo vigente
Agente de Combate de Endemias	1	40 horas/semana	R\$ 1.550,00
ASG	3	40 horas/semana	Salário mínimo vigente
Agente Comunitário de Saúde	2	40 horas/semana	R\$ 1.550,00
Vigia	1	40 horas/semana	Salário mínimo vigente
Auxiliar de Farmácia	1	40 horas/semana	Salário mínimo vigente

Palácio Governador Silvio Pedroza, Prefeitura de Fernando Pedroza – Estado do Rio Grande do Norte, em 31 de janeiro de 2022

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO
 Prefeita Municipal

Publicado por:
 Alyssandro Henrique Quirino da Silveira
 Código Identificador: A028AB67

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - P.E 048_2021**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Prefeitura Municipal de Goianinha
Prefeitura Municipal de Goianinha
Registro de Preços Eletrônico - PE SRP Nº 048/2021
Resultado da Homologação

Item:	0001
Descrição:	Item 01 - Serviço de transporte escolar em vias MISTAS (PAVIMENTADAS E NÃO PAVIMENTADAS) e totalmente PAVIMENTADAS, através de veículos tipo ônibus, com capacidade mínima de 42(quarenta e duas) pessoas, com todos os equipamentos e acessórios exigidos em lei, com motorista, combustível e manutenção. Para os serviços serão necessários no mínimo 28 veículos tipo ônibus. Os veículos deverão ter localização via GPS.
Quantidade:	838.706
Unidade de Fornecimento:	Quilômetro
Valor Referência:	8,63
Valor Final:	6,98
Valor Total:	5.854.167,88
Situação:	Homologado em 27/01/2022 15:33:50 Por: HOSANIRA GALVAO
Nome da Empresa:	D'LEON COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI
Modelo:	N/C

HOSANIRA GALVAO
Autoridade Competente

Publicado por:
Daniel Anselmo Soares
Código Identificador:33E034EF

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 146.2021 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41.2021.**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 146/2021
DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2021.**

A Prefeitura Municipal de GOIANINHA-RN, através da Secretaria Municipal de Administração (Órgão Gerenciador), com sede na RUA RODOVIA RN 003-KM 53, Nº 96, Centro, na cidade de GOIANINHA- RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.145.153/0001-39, neste ato representado PREFEITA CONSTITUCIONAL, HOSANIRA GALVÃO, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 041/2021, processo administrativo nº 665/2021 RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto municipal 910/2019, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para contratação de empresa destinada a dar suporte na gestão e operação das várias secretarias do município de Goianinha/RN, especificado no itens no Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº.041/2021 que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: ESTRATEGICA SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES EIRELI								
CNPJ: 08.735.199/0001-08								
ENDEREÇO: RUA DO MARMELEIRO, 7953-PITIMBU-NATAL/RN								
REPRESENTANTE: MUNIQUE NOIA DUARTE DE CARVALHO								
E-MAIL: estrategicarepresentacoes@gmail.com TEL.: 84-2020-5038/ 84-99969-1207								
Lote	Item	Produto	Modelo	Marca/ Fabricante	Qtde.	VL. Readequado	Total Inicial	Total Readeq.
0001		Enviado em: 21/12/2021 - 15:54:37 LOTE						
	0001	5142-25 - Auxiliar de Serviços Gerais	Não se aplica	Não se aplica	1.680	2.402,04	5.476.178,40	4.035.427,20
	0002	5174-10 - Porteiro Desarmado	Não se aplica	Não se aplica	480	2.555,14	1.768.732,80	1.226.467,20
	0003	5141-20 - Zelador	Não se aplica	Não se aplica	600	2.401,75	1.955.778,00	1.441.050,00
	0004	5135-05 - Merendeira	Não se aplica	Não se aplica	720	2.284,77	2.393.136,00	1.645.034,40
TOTAIS DO LOTE							RS 11.593.825,20	RS 8.347.978,80

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no DECRETO Nº 910/2019

3.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o sub item anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pela entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública.

3.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade,

a CINQUENTA por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

3.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado a os valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 –P).

3.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

3.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

3.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços; Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.2. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.3. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES.

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço DECRETO MUNICIPAL Nº 910/2019, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade no decreto municipal 910/2019

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no DECRETO Nº 910/2019, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS.

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do DECRETO MUNICIPAL Nº 910/2019

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do DECRETO MUNICIPAL Nº 910/2019

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Goianinha/RN 27 de dezembro de 2021

HOSANIRA GALVÃO

Prefeita Municipal

CPF sob o nº 721.028.454-00

Estrategia Serviços e Apresentações EIRELI

CNPJ: 08.735.199/0001-08

MUNIQUE NOIA DUARTE DE CARVALHO

Inscrita No CPF nº 054.530.214-54

Publicado por:

Daniel Anselmo Soares

Código Identificador:97EFBE9E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO**

**GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO - DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR**

Prefeitura Municipal de Governador Dix - Sept Rosado - Poder Executivo										
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL										
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR										
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2021										
RGF - Anexo V (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")										
IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE E DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM PROCESSADOS (f)=(a-(b+c+d+e)-f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (g)	EMPENHOS LIQUIDADOS CANCELADOS INSCRITOS INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	NÃO POR A PAGAR NÃO DO EXERCÍCIO (h) = (f - g)	DISPONIBILIDADE E DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO DO EXERCÍCIO) (h) = (f - g)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos De Exercícios Anteriores (b)	Restos a Pagar Do Exercício (c)	Restos à Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)					
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	2.516.670,88	1.435,00	509.939,18	0,00	2.005.296,70	0,00	12.654,80	0,00	(12.654,80)	
Recursos Ordinários	2.516.670,88	1.435,00	509.939,18	0,00	2.005.296,70	0,00	12.654,80	0,00	(12.654,80)	
Outros Recursos Não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	3.888.474,95	40.923,83	1.130.779,05	150.752,73	135.979,95	2.430.039,39	561.415,40	0,00	1.868.623,99	
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	(1.794.014,86)	0,00	17.934,76	0,00	(727.141,26)	(1.084.808,36)	5.080,80	0,00	(1.089.889,16)	
Transferências do FUNDEB	1.721.005,99	0,00	138.040,29	0,00	838.517,24	744.448,46	0,00	0,00	744.448,46	
Outros Recursos Vinculados à Educação	176.291,65	0,00	3.000,00	0,00	0,00	173.291,65	0,00	0,00	173.291,65	
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	(1.414.904,21)	0,00	193.421,05	0,00	(315.214,05)	(1.293.111,21)	196.272,38	0,00	(1.489.383,59)	
Outros Recursos Vinculados à Saúde	4.781.981,83	40.923,83	772.199,63	150.752,73	336.288,07	3.481.817,57	348.626,12	0,00	3.133.191,45	
Recursos Vinculados à Assistência Social	372.680,82	0,00	4.000,00	0,00	3.529,95	365.150,87	11.436,10	0,00	353.714,77	
Recursos vinculados ao RPPS - Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Recursos vinculados ao RPPS - Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e à Saúde)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Destinações Vinculadas de Recursos	45.433,73	0,00	2.183,32	0,00	0,00	43.250,41	0,00	0,00	43.250,41	
TOTAL (III) = (I + II)	6.405.145,83	42.358,83	1.640.718,23	150.752,73	2.141.276,65	2.430.039,39	574.070,20	0,00	1.855.969,19	
FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Finanças - em 30 de janeiro de 2022 as 21:17:11										
Prefeitura Municipal de Governador Dix - Sept Rosado - Poder Executivo										
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL										
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR										
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2021										
RGF - Anexo V (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")										
IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE E DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS	EMPENHOS LIQUIDADOS CANCELADOS	NÃO (NÃO POR A PAGAR NÃO DO EXERCÍCIO)	DISPONIBILIDADE E DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos	Restos à Pagar Empenhados e	Demais Obrigações						

	De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)	Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Financeiras (e)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b+c+d+e)-f)	(f)=(a--)	DO EXERCÍCIO (g)	INSCRITOS INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	POR A PAGAR PROCESSADOS DO EXERCÍCIO (h) = (f - g)	NÃO DO
--	------------------------------	------------------	---	-----------------	---	-----------	------------------	-------------------------------------	--	--------

CLAIR LEITÃO MARTINS BELTRÃO BEZERRA DE MELO

Contadora CRC-PB 4395/O-7

FRANCILEIDE DA COSTA MORAIS

Secretária De Finanças

ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA

Prefeito

Publicado por:
Cosme Abrahão Silva Freitas
Código Identificador:C26C770D

GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO - DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

Prefeitura Municipal de Governador Dix - Sept Rosado - Poder Executivo				
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL				
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2021				
RGF – ANEXO II (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")				RS 1,00
DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2021		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	23.505.369,30	22.461.026,31	21.646.323,15	21.029.318,00
Divida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Contratual	4.660.236,69	4.508.569,47	4.308.063,58	4.403.436,06
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	4.369.047,15	4.246.307,25	4.084.371,12	3.921.314,92
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	4.078.609,04	3.955.869,14	3.803.683,77	3.650.414,87
Do FGTS	290.438,11	290.438,11	280.687,35	270.900,05
Com Instituição Não financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuals	291.189,54	262.262,22	223.692,46	482.121,14
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	18.845.132,61	17.952.456,84	17.338.259,57	16.625.881,94
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	2.074.875,06	5.039.222,15	7.426.927,84	4.618.061,16
Disponibilidade de Caixa	2.074.875,06	5.063.591,36	7.423.987,63	4.618.061,16
Disponibilidade de Caixa Bruta	2.299.918,12	5.782.497,42	7.819.076,01	6.301.138,22
(-) Restos a Pagar Processados	225.043,06	718.906,06	395.088,38	1.683.077,06
Demais Haveres Financeiros	0,00	(24.369,21)	2.940,21	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	21.430.494,24	17.421.804,16	14.219.395,31	16.411.256,84
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	42.900.801,11	15.884.539,34	33.131.724,18	52.239.483,19
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º,	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	42.900.801,11	15.884.539,34	33.131.724,18	52.239.483,19
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	54,79	141,40	65,33	40,26
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	49,95	109,68	42,92	31,42
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL – 120%	51.480.961,33	19.061.447,21	39.758.069,02	62.687.379,83
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 90%	46.332.865,20	17.155.302,49	35.782.262,12	56.418.641,85
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2021		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA	2.785.927,71	1.006.859,33	2.502.903,52	2.141.276,65
RP NÃO-PROCESSADOS	1.240.692,66	1.926.548,65	1.497.053,72	724.822,93
DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2021		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Finanças - em 30 de janeiro de 2022 as 21:46:00

1. Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total da Disponibilidade de Caixa Bruta for menor que Restos a Pagar Processados, esse saldo negativo não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", no quadro "Outros Valores não integrantes da Dívida Consolidada". Assim, quando o cálculo de Disponibilidade de Caixa for negativo, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero".

2. Refere-se aos precatórios posteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Pecatórios".

CLAIR LEITÃO MARTINS BELTRÃO BEZERRA DE MELO

Contadora CRC-PB 4395/O-7

FRANCILEIDE DA COSTA MORAIS

Secretária De Finanças

ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA

Prefeito

Publicado por:
Cosme Abrahão Silva Freitas
Código Identificador:1D6937DB

GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

Prefeitura Municipal de Governador Dix - Sept Rosado - Poder Executivo
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2021

RGF - ANEXO VI (LRF, art. 48)	R\$ 1,00		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE		
Receita Corrente Líquida	52.239.483,19		
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	52.239.483,19		
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	51.889.483,19		
DESPESA COM PESSOAL	VALOR		% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	23.920.439,26		46,10
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <-%>	28.209.320,92		54,36
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <-%>	26.798.854,87		51,65
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <-%>	25.388.388,83		48,93
DÍVIDA CONSOLIDADA	ATÉ 1º QUADRIMESTRE	ATÉ 2º QUADRIMESTRE	ATÉ 3º QUADRIMESTRE
Dívida consolidada líquida	17.421.804,16	14.219.395,31	16.411.256,84
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	19.061.447,21	39.758.069,02	62.687.379,83
GARANTIAS DE VALORES	ATÉ 1º QUADRIMESTRE	ATÉ 2º QUADRIMESTRE	ATÉ 3º QUADRIMESTRE
Total das garantias concedidas	0,00	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	54.303.242,57	59.098.159,49	62.687.379,83
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR		% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00		0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	8.358.317,31		16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00		0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	3.656.763,82		7,00
RESTOS À PAGAR	RESTOS À PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO		DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	574.070,20		1.855.969,19

FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Finanças - em 30 de janeiro de 2022 as 21:20:12

CLAIR LEITÃO MARTINS BELTRÃO BEZERRA DE MELO

Contadora CRC-PB

4395/O-7

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE

FRANCILEIDE DA COSTA MORAIS

Secretária De Finanças

ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA

Prefeito

Publicado por:
Cosme Abrahão Silva Freitas
Código Identificador:26B2E403

GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO - DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2021/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO		
RREO - ANEXO VI (LRF, art. 53, inciso III)	R\$ 1,00	
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2021
RECEITAS CORRENTES (I)	48.952.884,04	RECEITAS REALIZADAS (a) 52.239.483,19

Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.717.296,00	1.763.688,65
IRRF	600.000,00	1.000.339,72
IPTU	73.196,00	891,45
ITBI	32.900,00	58.128,56
ISS	973.300,00	637.509,65
Outras Receitas Tributárias	37.900,00	66.819,27
Contribuições	323.000,00	442.271,21
Receita Patrimonial	131.500,00	190.616,51
Aplicações Financeiras (II)	115.000,00	190.616,51
Outras Receitas Patrimoniais	16.500,00	0,00
Transferências Correntes	46.698.088,04	49.668.291,44
Cota-Parte do FPM	12.012.918,00	11.954.935,08
Cota-Parte do ITR	5.976,00	4.976,51
Transferências da LC 87/1996	1.245,00	0,00
Cota-Parte do ICMS	4.570.000,00	8.691.391,25
Cota-Parte do IPVA	439.900,00	279.776,05
Transferências da LC 61/1989	6.225,00	7.530,95
Transferências do FUNDEB	7.439.502,04	8.940.719,36
Outras Transferências Correntes	22.222.322,00	19.788.962,24
Demais Receitas Correntes	83.000,00	174.615,38
Outras Receitas Financeiras (III)	10.000,00	30.241,62
Receitas Correntes Restantes	73.000,00	144.373,76
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	48.827.884,04	52.018.625,06
RECEITAS DE CAPITAL (V)	8.432.000,00	596.158,57
Operações de Crédito (VI)	120.000,00	0,00
Alienação de Bens	23.000,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	23.000,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Transferências de Capital	8.289.000,00	596.158,57
Convênios	0,00	0,00
Outras Transferências de Capital	8.289.000,00	596.158,57
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	8.312.000,00	596.158,57
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	57.139.884,04	52.614.783,63

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2021					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	47.378.873,42	44.324.158,83	43.750.088,63	42.252.151,45	1.788,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	26.157.279,70	25.121.953,16	25.121.953,16	24.540.871,32	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	7.654,46	7.654,46	7.654,46	7.654,46	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	21.213.939,26	19.194.551,21	18.620.481,01	17.703.625,67	1.788,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	21.213.939,26	19.194.551,21	18.620.481,01	17.703.625,67	1.788,00	0,00	0,00
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	47.371.218,96	44.316.504,37	43.742.434,17	42.244.496,99	1.788,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	10.680.808,09	5.856.643,57	5.856.643,57	5.713.862,52	32.637,00	169.385,01	169.385,01
Investimentos	7.927.144,46	3.102.979,94	3.102.979,94	2.960.198,89	32.637,00	169.385,01	169.385,01
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	2.753.663,63	2.753.663,63	2.753.663,63	2.753.663,63	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	7.927.144,46	3.102.979,94	3.102.979,94	2.960.198,89	32.637,00	169.385,01	169.385,01
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	542.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	55.840.363,42	47.419.484,31	46.845.414,11	45.204.695,88	34.425,00	169.385,01	169.385,01
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc)]							7.206.277,74
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO							VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência							0,00

JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre/2021	
	VALOR INCORRIDO	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	0,00	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	0,00	
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	7.206.277,74	
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00	
ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2020	Até o
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	23.505.369,30	21.029.318,00
DEDUÇÕES (II)	2.074.875,06	4.618.061,16
Disponibilidade de Caixa	2.074.875,06	4.618.061,16
Disponibilidade de Caixa Bruta	2.299.918,12	6.301.138,22
(-) Restos a Pagar Processados	225.043,06	1.683.077,06
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVII - XXIX)	21.430.494,24	16.411.256,84

RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	5.019.237,40
AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/2021
VARIAÇÃO SALDO RPP (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	(1.458.034,00)
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVII)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVIII) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII)	6.477.271,40
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - (XXV - XXVI)	6.477.271,40
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00
Recursos arrecadados em exercício anteriores - RPPS	0,00
Superávit financeiro utilizado para abertura e reabertura de créditos adicionais	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00
FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Finanças - em 30 de janeiro de 2022 as 20:55:32	

CLAIR LEITÃO MARTINS BELTRÃO BEZERRA DE MELO
Contadora CRC-PB 4395/O-7

FRANCILEIDE DA COSTA MORAIS
Secretária De Finanças

ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA
Prefeito

Publicado por:
Cosme Abrahão Silva Freitas
Código Identificador:49D62A34

GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Prefeitura Municipal de Governador Dix - Sept Rosado					
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA					
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA					
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL					
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2021/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO					
RREO - Anexo XIV (LRF, Art. 48)				RS 1,00	
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO				Até o Bimestre	
RECEITAS					
Previsão Inicial				56.677.760,00	
Previsão Atualizada				56.677.760,00	
Receitas Realizadas				52.835.641,76	
Déficit Orçamentário				0,00	
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)				3.228.909,56	
DESPESAS					
Dotação Inicial				56.677.760,00	
Créditos Adicionais				1.381.921,51	
Dotação Atualizada				58.059.681,51	
Despesas Empenhadas				50.180.802,40	
Despesas Liquidadas				49.606.732,20	
Despesas Pagas				47.966.013,97	
Superávit Orçamentário				3.228.909,56	
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO				Até o Bimestre	
Despesas Empenhadas				50.180.802,40	
Despesas Liquidadas				49.606.732,20	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL				Até o Bimestre	
Receita Corrente Líquida				52.239.483,19	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento				52.239.483,19	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal				51.889.483,19	
RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA				Até o Bimestre	
Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos - PLANO PREVIDENCIÁRIO					
Receitas Previdenciárias Realizadas				0,00	
Despesas Previdenciárias Empenhadas				0,00	
Despesas Previdenciárias Liquidadas				0,00	
Resultado Previdenciário				0,00	
Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos - PLANO FINANCEIRO					
Receitas Previdenciárias Realizadas				0,00	
Despesas Previdenciárias Empenhadas				0,00	
Despesas Previdenciárias Liquidadas				0,00	
Resultado Previdenciário				0,00	
RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL			Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Primário - Acima da Linha			0,00	7.206.277,74	0,00
Resultado Nominal - Acima da Linha			0,00	7.206.277,74	0,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO			Até o Bimestre		
RESTOS A PAGAR A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar	
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	225.043,06	148.259,23	34.425,00	42.358,83	
Poder Executivo	225.043,06	148.259,23	34.425,00	42.358,83	
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00	
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	

RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	1.240.692,66	920.554,92	169.385,01	150.752,73
Poder Executivo	1.240.692,66	920.554,92	169.385,01	150.752,73
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	1.465.735,72	1.068.814,15	203.810,01	193.111,56
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO		Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
			% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	8.327.426,62		25%	28,61
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	7.877.690,92		70%	88,11
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00		50%	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00		15%	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL		Valor Apurado no Exercício	Saldo não Realizado	
Receita de Operação de Crédito		0,00	120.000,00	
Despesa de Capital Líquida		5.856.643,57	4.824.164,52	
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA		Exercício	10º Exercício	20º Exercício
Plano Previdenciário		0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias		0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias		0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário		0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro		0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias		0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias		0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário		0,00	0,00	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS		Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo a Realizar	
Receita da Alienação de Ativos		0,00	0,00	
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		0,00	0,00	
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO		Até o Bimestre		
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE		Valor apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
			% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	7.710.508,10		15,00	27,67
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP		VALOR APURADO NO EXERCÍCIO CORRENTE		
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)		0,00		
FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Finanças - em 30 de janeiro de 2022 as 20:58:57				

CLAIR LEITÃO MARTINS BELTRÃO BEZERRA DE MORAIS MELO
Contadora CRC-PB 4395/O-7

FRANCILEIDE DA COSTA
Secretária De Finanças

ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA
Prefeito

Publicado por:
Cosme Abrahão Silva Freitas
Código Identificador:031BA568

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GROSSOS

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1/2022

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1/2022
PROCESSO nº159/2021
Pregão PresencialSRPnº 28/2021

INTERESSADO: Prefeitura Municipal de Grossos/RN

CNPJ: 08.077.273/0001-46

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS PEDAGÓGICOS E RECREATIVOS

DATA DA ASSINATURA: 12 de janeiro de 2022.

VIGÊNCIA: a contar da assinatura: 12 de janeiro de 2022 ate 11 de janeiro de 2023.

PREÇOS REGISTRADOS:

Fornecedor: BRITO BASTOS EMPREENDIMENTOS LTDA	Telefone:	Email:
CNPJ: 40.501.673/0001-40		
Endereço: TRAVESSA ODILON GUIMARÃES, 135, CURIÓ, FORTALEZA/CE, CEP: 60844-075		
Representante: ARNALDO NOGUEIRA BRITO BASTOS - CPF: 433.665.203-10		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
------	-----------	-------	----------------	--------	------------------	-----------------

2	0034740 - MESINHA BRINCADEIRA, 2 CADEIRAS, 1 MESA, 24 BLOCOS, 4 FIGURAS, MEDINDO 52,06X29,4X52,02CM	UND	7,00	940,000	6.580,00
3	0034741 - CARS SHOW 03 CARROS, 01 CAMINHÃO, 11 BLOCOS, MEDINDO 24X17,8X20CM	UND	7,00	435,200	3.046,40
5	0034743 - CASTELO DA DEBBIE 30 PEÇAS, 1 MESA, 25 BLOCOS, PARA MARCAR E 1 CARTELA DE ADESIVOS CONFECCIONADO EM POLIETILENO, MEDINDO 50X45X50CM	UND	7,00	842,900	5.900,30
6	0034744 - BAÚ MUNDO ANIMAL 130 PEÇAS, CONFECCIONADO EM POLIETILENO MEDINDO 38X30X24CM	UND	7,00	627,900	4.395,30
7	0034745 - SACOLÃO DE ENCAIXES MÁGICOS 700 PEÇAS COM VÁRIAS CORES EM PLÁSTICO POLIPROPILENO ATÓXICO, DE ALTO BRILHO, COM CORES VIVAS, ACOMPANHA SACOLA DE PVC CRISTAL, TRANSPARENTE, C/BORDAS EM VIVO BRILHANTE E ALÇA DE NYLON	UND	7,00	838,500	5.869,50
8	0034746 - SACOLÃO DIVERTIDO, 120 PEÇAS FORMANDO 08 TIPOS DE BRINQUEDOS DE ENCAIXE VÁRIAS CORES EM PLÁSTICO POLIPROPILENO ATÓXICO, DE ALTO BRILHO, VOM VÁRIAS CORES VIVAS ACOMPANHA UMA SACOLA DE PVC CRISTAL, BRILHANTE E ALÇA DE NYLON	UND	7,00	838,500	5.869,50
10	0034748 - FUTURO ENGENHEIRO, 700 PEÇAS EM MADEIRA ACONDICIONANDO EM SACOLA DE PVC CRISTAL, TRANSPARENTE C/ BORDAS EM VIVO BRILHANTE E ALÇA DE NYLON MEDINDO 35X6X27CM	UND	7,00	1.037,000	7.259,00
11	0034749 - BANDINHA RÍTICA, CONJUNTO CONTENDO 20 INSTRUMENTOS MUSICAIS, ACONDICIONANDO EM SACOLA DE PVC CRISTAL, TRANSPARENTE, COM BORDAS EM VIVO BRILHANTE E ALÇA DE NYLON: 01 - SURDO GIGANTE: CONFECCIONADO EM PVC COLORIDO, COM PELE EM POLIÉSTER SINTÉTICO, MEDINDO, 2	UND	7,00	1.534,000	10.738,00
12	0034750 - ARAMADO MOTANHA-RUSSA: MEDINDO 265X300X230MM	UND	7,00	454,900	3.184,30
13	0034751 - ARAMADO TRIANGULAR: MEDINDO 400X170X125MM	UND	7,00	331,900	2.323,30
14	0034752 - TORRE INTELIGENTE: 16 PEÇAS COLORIDAS COM FORMAS GEOMÉTRICAS EM 01 BASE DE MADEIRA, MEDINDO 140X140X150MM	UND	7,00	629,900	4.409,30
15	0034753 - JOGOS DE ARGOLA: 07 PINOS EM MADEIRA E 07 ARGOLAS PLÁSTICAS, MEDINDO 50X12CM	UND	7,00	326,000	2.282,00
16	0034754 - LINHA DE MOVIMENTAÇÃO ATIVA: CONJUNTO CONFECCIONADA EM MADEIRA E ARCOS EM PLÁSTICO, CONTENDO 68 PEÇAS: 10 BASES PARA ARCO EM FORMATO T, MEDINDO 220X225MM, 04 BASES PARA BASTÃO EM FORMATO X, MEDINDO 220X220, 08 BASTÕES EM MADEIRA, REVESTIDO COM PLÁSTICO, M	UND	7,00	1.307,000	9.149,00
17	0034755 - DEDOCHES: CONFECCIONADO EM FELTRO, OS DEDOCHES POSSUEM 10 CM DE ALTURA E SÃO UTILIZADOS NOS DEDOS, DESENVOLVENDO AS HABILIDADES MANUAIS E COEDENAÇÃO MOTORA. ESTIMULAM A CRIATIVIDADE, A REPRESENTAÇÃO, ATENÇÃO E AS INTERPRETAÇÕES DE HISTORIA: DEDOCHES DE FR	UND	7,00	64,900	454,30
18	0034756 - DEDOCHES: CONFECCIONADO EM FELTRO, OS DEDOCHES POSSUEM 10 CM DE ALTURA E SÃO UTILIZADOS NOS DEDOS, DESENVOLVENDO AS HABILIDADES MANUAIS E COEDENAÇÃO MOTORA. ESTIMULAM A CRIATIVIDADE, A REPRESENTAÇÃO, ATENÇÃO E AS INTERPRETAÇÕES DE HISTORIA: DEDOCHES ANIMA	UND	7,00	64,900	454,30
19	0034757 - DEDOCHES: CONFECCIONADO EM FELTRO, OS DEDOCHES POSSUEM 10 CM DE ALTURA E SÃO UTILIZADOS NOS DEDOS, DESENVOLVENDO AS HABILIDADES MANUAIS E COEDENAÇÃO MOTORA. ESTIMULAM A CRIATIVIDADE, A REPRESENTAÇÃO, ATENÇÃO E AS INTERPRETAÇÕES DE HISTORIA: DEDOCHES FAMIL	UND	7,00	64,900	454,30
20	0034758 - DEDOCHES DO ALFABETO 26 PEÇAS CADA	UND	7,00	88,900	622,30
21	0034759 - TEATRO DE FANTOCHE ESCOLAR 01 PEÇA CADA EM MDF MEDINDO 200X90 ABAS DE 40CM.	UND	7,00	632,900	4.430,30
22	0034760 - FANTOCHES ANIMAIS DIVERSOS, 10 PEÇAS EM FELTRO MEDINDO APROXIMADAMENTE 30 CM.	UND	7,00	163,900	1.147,30
23	0034761 - FANTOCHES NATUREZA, 10 PEÇAS EM FELTRO APROXIMADAMENTE 30 CM.	UND	7,00	243,500	1.704,50
24	0034762 - GANGORRA GUGA, MEDINDO 111X33X51,5CM	UND	7,00	535,900	3.751,30
25	0034763 - GANGORRA, MEDINDO 120X33X52CM	UND	7,00	490,900	3.436,30
26	0034764 - POLVO MALUCO, MEDINDO 160X160X75CM	UND	7,00	2.159,900	15.119,30
27	0034765 - GANGORRA CAVALINHO AMARELO, MEDINDO 106X39,5X49CM	UND	7,00	353,900	2.477,30
28	0034766 - GANGORRA ANDADOR MEU PRIMEIRO PONEY, MEDINDO 35X78X51CM	UND	7,00	529,900	3.709,30
29	0034767 - GANGORRA CROCODILO, MEDINDO 45X150X40CM	UND	7,00	725,900	5.081,30
30	0034768 - GANGORRA DINOSSAURO, MEDINDO 154X41,5X59CM	UND	7,00	725,900	5.081,30
31	0034769 - TABELA DE BASQUETE REGULAVEL OFICIAL, MEDINDO 2,20M	UND	7,00	1.559,900	10.919,30
32	0034770 - GLOBO TERRESTRE LUMINOSO HISTÓRICO FÍSICO E POLÍTICO	UND	5,00	469,900	2.349,50
33	0034771 - PLANETARIO, CONFECCIONADO EM MADEIRA E PLATICO PVC, MEDINDO 540X540X240MM, DISPONIVEL EM 110 E 220 VOLTS, POSSUI PAINEL CIRCULAR COM 530MM DE DIÂMETRO, IMPRESSO EM POLICROMIA, COM SISTEMA DE MOVIMENTAÇÃO SINCRONIZADA DOS COMPONENTES, E CONTA COM UMA LÂMPA	UND	5,00	1.309,700	6.548,50
37	0034775 - ESCORREGADOR MASTER AMARELO	UND	7,00	2.108,900	14.762,30
38	0034776 - ALFABETO LIBRAS, 66 PEÇAS EMM MDF MEDINDO 4X4CM EM CADA. APRENDIZADO DE SINAIS E FORMAÇÃO DE PALAVRAS, MEDINDO 18X18X05CM	UND	7,00	302,900	2.120,30
39	0034777 - ALFABETO ILUSTRADO EM LIBRAS, CONJUNTO CONFECCIONADO EM MDF, IMPRESSO EM POLICROMIA, CONTENDO 78 PEÇAS ENCAIXADAS EM TRÊS PARTES, FORMANDO 26 PLACAS COM ILUSTRAÇÕES EM LÍNGUA DE SINAIS MEDINDO 125X50X28MM	UND	7,00	302,900	2.120,30
40	0034778 - HIPO BAÚ ROXO, GRANDE ESPAÇP INTERNO PARA GUARDAR BRINQUEDOS E ACESSÓRIOS.	UND	7,00	504,000	3.528,00
41	0034779 - PLAYGROUND JUNIOR, É DE FACIL MONTAGEM (POR ENCAIXES). USO DOMESTICO IDEAL PARA RECREAÇÃO DE GRUPOS DE CRIANÇAS MENORES. O FORMATO DA LATERAIS, POR CONTER ABERTURAS, DÁ MARGEM À FANTASIA MEDINDO 132X76X78CM.	UND	2,00	3.229,000	6.458,00
42	0034780 - NEW BIG PLAY, COM ESCORREGADOR DE 1,50M DE COMPRIMENTO, 05 AMPLOS DEGRAUS, PLATAFORMA PARA ABRIGAR DIVERSAS CRIANÇAS ESCONDERIO INFERIOR COM JANELAS PARA SAIR EM QUALQUER DIREÇÃO. SISTEMA DE ENCAIXE PARA CAIXA DE AREIA OU ÁGUA MEDINDO232X134X149CM.	UND	2,00	6.569,900	13.139,80

Grossos/RN, 12 de janeiro de 2022.

Prefeitura Municipal de Grossos/RN
CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA
 Prefeita Constitucional

Brito Bastos Empreendimentos Ltda
ARNALDO NOGUEIRA BRITO BASTOS

Publicado por:
 Mozaniel Alves de Sousa
Código Identificador:48D5276F

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2/2022

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2/2022
PROCESSO nº159/2021
Pregão PresencialSRPnº 28/2021

INTERESSADO: Prefeitura Municipal de Grossos/RN

CNPJ: 08.077.273/0001-46

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS PEDAGÓGICOS E RECREATIVOS

DATA DA ASSINATURA: 12 de janeiro de 2022.

VIGÊNCIA: a contar da assinatura: 12 de janeiro de 2022 ate 11 de janeiro de 2023.

PREÇOS REGISTRADOS:

Fornecedor: VIVIANE DE SOUZA SILVA 09400420455		
CNPJ: 34.138.424/0001-39	Telefone:	Email:
Endereço: RUA DELFIM MOREIRA, 964 ANDAR I, SANTO ANTONIO, MOSSORO/RN, CEP: 59619-020		
Representante: VIVIANE DE SOUZA SILVA ROCHA - CPF: 094.004.204-55		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0034739 - SUPER CAIXA DIVERTIDA, DESCRIÇÃO 330 PEÇAS PARA MONTAR MEDINDO 57X35X36CM EM PLASTICO		UND	7,00	525,500	3.678,50
4	0034742 - BRINCADEIRA PEDAGOGICA 1 CADEIRINHA, 4 PEÇAS DE QUEBRA CABEÇA, 7 FORMAS GEOMÉTRICAS, 4 CONES PARA FORMAR UMA TORRE E ABACO MEDINDO 26X26X35CM		UND	7,00	630,000	4.410,00
9	0034747 - CONJUNTO PRIMEIRA INFÂNCIA 2, 1) BABY DINHO 25X11X20CM 2) JACARÉ JUNIOR 32X21X9CM, 3) BABY MICHÍ 22X11X19CM, 4) URSO JUMPY 19X20X20CM, 5) BABY QUINHO 26X14X19CM, 6) BABY LIKO 11X12X21CM		UND	7,00	923,000	6.461,00
34	0034772 - MICROSCÓPIO BIOLÓGICO MONOCULAR COM AUMENTO 40X ATÉ 640X E ILUMINAÇÃO A LED, POSSUI ESTRUTURA EM METAL E ÓPTICA EM VIDRO CRISTALINO. AUMENTO: 40X ATÉ 640X. OBJETIVA ACROMÁTICA: 4X, 10X, 40X, (R) REVOLVER REVERSO P/ 3 OBJ. PLATINA COM ÁREA 90X90MM PROVIDA D		UND	5,00	5.779,000	28.895,00
35	0034773 - MODELO ANATÔMICO DESENVOLVIMENTO EMBRIONÁRIO HUMANO, CONJUNTO CONFECCIONADO EM MATERIAL PLÁSTICO INQUEBRÁVEL, CONTENDO 08 MODELOS DO ÚTERO COM EMBRIÕES E FETOS EM VÁRIOS ESTÁGIOS DE DESENVOLVIMENTO, MEDINDO DE 120X120X190MM A 150X320X270MM. CADA MODELO ES		UND	5,00	8.248,000	41.240,00
36	0034774 - MODELO ANATÔMICO DE TORSO BISSEXUADO (85CM), CONFECCIONADO EM MATERIAL PLÁSTICO INQUEBRÁVEL E PIGMENTADO NA COR NATURAL DA PELA, MEDINDO 85CM, CONTENDO 24 PARTES DEMONSTRÁVEIS DO CORPO HUMANO. APRESENTA CORTE NA REGIÃO POSTERIOR QUE PERMITE VISUALIZAR A C		UND	5,00	2.912,500	14.562,50

Grossos/RN, 12 de janeiro de 2022.

Prefeitura Municipal de Grossos/RN
CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA
 Prefeita Constitucional

VIVIANE DE SOUZA SILVA 09400420455
 VIVIANE DE SOUZA SILVA ROCHA

Publicado por:
 Mozaniel Alves de Sousa
 Código Identificador:7B7B622B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO**

**GABINETE DA PREFEITA
 RETIFICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO DO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022**

A Prefeita Municipal de Ielmo Marinho/RN, no uso de suas atribuições legais **HOMOLOGA O PROCESSO SELETIVO Nº 001/2022**, objetivando a contratação, por tempo determinado, de profissionais a serem encaminhados para a Secretaria Municipal de Educação e Cultura de acordo com o Resultado Final Oficial publicado em 31 de janeiro de 2022, conforme abaixo:.

Onde se lê:

E1- AUXILIAR DE SALA

Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
090/2022	JOSEFA RIZONEIDE DA SILVA RIBEIRO	1º
098/2022	MIKAELY MARTINS DE SOUZA	2º
080/2022	JOVELINA SALATIANA DE FREITAS	3º
036/2022	MARIA ROSILENE BARBOSA DA SILVA	4º
052/2022	FRANCISCA ADRIANA ULISSES DE SOUZA	5º
111/2022	ARYNAJARA SILVA DE LIMA	6º
064/2022	MERCIA DE OLIVEIRA SILVA	7º
023/2022	ANAINÉ MEDEIROS DOS SANTOS	8º
056/2022	KAIO BRUNO OLIVEIRA COSTA	9º
063/2022	MARIA EDUARDA FERREIRA DE OLIVEIRA	10º
003/2022	MARIA ELOIZA DA SILVA	11º
024/2022	ERICA FERNANDES DE LIMA	12º
030/2022	CLAUDINEA LIRA DE OLIVEIRA	13º
066/2022	MARIA JOSE DE SOUZA	14º
082/2022	FRANCISCO JANIO DE LIMA	15º
067/2022	ANA CASSIA FARIAS DA SILVA	16º
099/2022	VANESSA TATIANE FREIRE DA SILVA SOUSA	17º
016/2022	KACIA DANIELLE DE LIMA OLIVEIRA	18º
073/2022	LUARA BARROS DA CAMARA	19º
103/2022	LEILANNE FELIX DE FARIAS SANTIAGO	20º
048/2022	DANIELLE NICACIO DA SILVA	21º
087/2022	ANDRIELLE ALVES DA COSTA	22º
005/2022	MARIA PRICILA LIMA DA SILVA	23º
045/2022	ANA LUCIA FARIAS DA SILVA	24º
047/2022	FRANCISCA DEBORAH SANTOS DE SOUZA	25º
072/2022	JOSEANE JUSTINO DA TRINDADE	26º

E2 – PROFESSOR DOS ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL (LETRAS – INGLÊS)

Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
054/2022	JOSIELLE VIANA DA SILVA	1º

097/2022	JOSE TARCISIO BATISTA	2º
----------	-----------------------	----

E3 - PROFESSOR DOS ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL (LETRAS – PORTUGUÊS)

Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
018/2022	ELIZABETH COSTA DOS SANTOS	1º
009/2022	MARIA ELIZANGELA GOMES DO NASCIMENTO	2º
014/2022	MARIA DAS DORES PEREIRA DA SILVA	3º

E4 - PROFESSOR DOS ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL MATEMÁTICA

Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
001/2022	LARISSA SALVIANO DE MORAIS	1º
042/2022	LUCIANO FRANCISCO DOS SANTOS	2º
049/2022	PAULO CESAR NASCIMENTO LUIZ	3º
029/2022	JOSE ELCENER VICENTE	4º
102/2022	ROMULO LEOPOLDO SOUZA RIBEIRO	5º
086/2022	EMANOELINA PATRICIA FONTES DE ARAUJO	6º

E5 – PROFESSOR DOS ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL HISTÓRIA

Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
017/2022	MARIA ALICE NICACIO EVANGELISTA	1º
033/2022	PAULO EDUARDO PEREIRA DA SILVA	2º
034/2022	MAGNUS RODRIGUES DE MEDEIROS	3º

E7 – PROFESSOR DOS ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL CIÊNCIAS

Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
008/2022	ALANE IASMIM DE ABREU ARAGÃO	1º
051/2022	IDLA MARIA DA COSTA NASCIMENTO	2º
006/2022	JAQUELINE DE ALMEIDA RODRIGUES	3º
104/2022	IZANA MARIA DAMASCENA FRANÇA	4º

E8 – PROFESSOR DOS ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL EDUCAÇÃO FÍSICA

Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
028/2022	LUIZ CLÊNIO DE BRITO	1º
101/2022	DIEGO LEOPOLDO SOUZA RIBEIRO	2º
015/2022	JOSENILDO DE FREITAS	3º

E9 – PROFESSOR DOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL (PEDAGOGIA)

Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
044/2022	JEANE PAIXAO DA SILVA XAVIER	1º
108/2022	ANNE KAROLINE DE ARAUJO AZEVEDO	2º
046/2022	MARIA LUCIA DO NASCIMENTO SANTOS	3º
062/2022	LAURA GABRIELA DE OLIVEIRA BARROS	4º
035/2022	SILVANIA OLIVEIRA SILVA CARVALHO	5º
078/2022	MARIA LUZINETE FAUSTINO DE SOUZA	6º
112/2022	GILMARA COSTA DE SOUSA	7º
068/2022	GLEDSON AMORIM LEAL	8º
114/2022	MARIA ISABEL DA SILVA	9º
038/2022	MARIA CRISTINA BERNARDINO DE OLIVEIRA	10º

E10 – PROFESSOR DOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL (PEDAGOGIA)

Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
085/2022	MARIA JOSÉ VARELA DA SILVA	1º
057/2022	RAISSA MIKAELLY SOUZA DA SILVA	2º
025/2022	MARIA DA CONCEICAO SILVA	3º
043/2022	LUCILA BATISTA DE SOUZA	4º
107/2022	OZIANE DE FARIAS PONTES	5º
077/2022	ADRIANA DA COSTA PEREIRA	6º
007/2022	JOSILENE INACIO DA SILVA	7º
012/2022	MARIA LUCELIA FARIAS	8º
109/2022	MARIA DA PENHA MENDES H. DOS SANTOS	9º
059/2022	MARIA DA CONCEICAO BEZERRA FERREIRA	10º

E10 – PROFESSOR DOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL (PEDAGOGIA) - PcD

Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
055/2022	MARIA DE FATIMA MELO DUARTE	11º

Leia-se:

E1 – AUXILIAR DE SALA

Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
090/2022	JOSEFA RIZONEIDE DA SILVA RIBEIRO	1º
098/2022	MIKAELY MARTINS DE SOUZA	2º
080/2022	JOVELINA SALATIANA DE FREITAS	3º

036/2022	MARIA ROSILENE BARBOSA DA SILVA	4º
052/2022	FRANCISCA ADRIANA ULISSES DE SOUZA	5º
111/2022	ARYNAJARA SILVA DE LIMA	6º
064/2022	MERCIA DE OLIVEIRA SILVA	7º
023/2022	ANAINÉ MEDEIROS DOS SANTOS	8º
056/2022	KAIO BRUNO OLIVEIRA COSTA	9º
063/2022	MARIA EDUARDA FERREIRA DE OLIVEIRA	10º
003/2022	MARIA ELOIZA DA SILVA	11º
024/2022	ERICA FERNANDES DE LIMA	12º
030/2022	CLAUDINEA LIRA DE OLIVEIRA	13º
066/2022	MARIA JOSE DE SOUZA	14º
082/2022	FRANCISCO JANIO DE LIMA	15º
067/2022	ANA CASSIA FARIAS DA SILVA	16º
099/2022	VANESSA TATIANE FREIRE DA SILVA SOUSA	17º
016/2022	KACIA DANIELLE DE LIMA OLIVEIRA	18º
073/2022	LUARA BARROS DA CAMARA	19º
103/2022	LEILANNE FELIX DE FARIAS SANTIAGO	20º
048/2022	DANIELLE NICACIO DA SILVA	21º
087/2022	ANDRIELLE ALVES DA COSTA	22º
005/2022	MARIA PRICILA LIMA DA SILVA	23º
045/2022	ANA LUCIA FARIAS DA SILVA	24º
047/2022	FRANCISCA DEBORAH SANTOS DE SOUZA	25º
072/2022	JOSEANE JUSTINO DA TRINDADE	26º

E2 – PROFESSOR DOS ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL (LETRAS – INGLÊS)

Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
054/2022	JOSIELLE VIANA DA SILVA	1º
097/2022	JOSE TARCISIO BATISTA	2º

E3 - PROFESSOR DOS ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL (LETRAS – PORTUGUÊS)

Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
018/2022	ELIZABETH COSTA DOS SANTOS	1º
009/2022	MARIA ELIZANGELA GOMES DO NASCIMENTO	2º
014/2022	MARIA DAS DORES PEREIRA DA SILVA	3º

E4 - PROFESSOR DOS ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL MATEMÁTICA

Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
001/2022	LARISSA SALVIANO DE MORAIS	1º
042/2022	LUCIANO FRANCISCO DOS SANTOS	2º
049/2022	PAULO CESAR NASCIMENTO LUIZ	3º
029/2022	JOSE ELCENER VICENTE	4º
102/2022	ROMULO LEOPOLDO SOUZA RIBEIRO	5º
086/2022	EMANOELINA PATRICIA FONTES DE ARAUJO	6º

E5 – PROFESSOR DOS ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL HISTÓRIA

Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
017/2022	MARIA ALICE NICACIO EVANGELISTA	1º
033/2022	PAULO EDUARDO PEREIRA DA SILVA	2º
034/2022	MAGNUS RODRIGUES DE MEDEIROS	3º

E6 – PROFESSOR DOS ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL GEOGRAFIA

Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
113/2022	MONICA DE JESUS LOPES	1º

E7 – PROFESSOR DOS ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL CIÊNCIAS

Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
008/2022	ALANE IASMIM DE ABREU ARAGÃO	1º
051/2022	IDLA MARIA DA COSTA NASCIMENTO	2º
006/2022	JAQUELINE DE ALMEIDA RODRIGUES	3º
104/2022	IZANA MARIA DAMASCENA FRANÇA	4º

E8 – PROFESSOR DOS ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL EDUCAÇÃO FÍSICA

Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
028/2022	LUIZ CLÊNIO DE BRITO	1º
101/2022	DIEGO LEOPOLDO SOUZA RIBEIRO	2º
015/2022	JOSENILDO DE FREITAS	3º

E9 – PROFESSOR DOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL (PEDAGOGIA)

Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
044/2022	JEANE PAIXAO DA SILVA XAVIER	1º
108/2022	ANNE KAROLINE DE ARAUJO AZEVEDO	2º
046/2022	MARIA LUCIA DO NASCIMENTO SANTOS	3º
062/2022	LAURA GABRIELA DE OLIVEIRA BARROS	4º
035/2022	SILVANIA OLIVEIRA SILVA CARVALHO	5º
078/2022	MARIA LUZINETE FAUSTINO DE SOUZA	6º

112/2022	GILMARA COSTA DE SOUSA	7º
068/2022	GLEDSON AMORIM LEAL	8º
114/2022	MARIA ISABEL DA SILVA	9º
038/2022	MARIA CRISTINA BERNARDINO DE OLIVEIRA	10º

E10 – PROFESSOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL (PEDAGOGIA)

Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
085/2022	MARIA JOSÉ VARELA DA SILVA	1º
057/2022	RAISSA MIKAELLY SOUZA DA SILVA	2º
025/2022	MARIA DA CONCEICAO SILVA	3º
043/2022	LUCILA BATISTA DE SOUZA	4º
107/2022	OZIANE DE FARIAS PONTES	5º
077/2022	ADRIANA DA COSTA PEREIRA	6º
007/2022	JOSILENE INACIO DA SILVA	7º
012/2022	MARIA LUCELIA FARIAS	8º
109/2022	MARIA DA PENHA MENDES H. DOS SANTOS	9º
059/2022	MARIA DA CONCEICAO BEZERRA FERREIRA	10º

E10 – PROFESSOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL (PEDAGOGIA) - PcD

Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
055/2022	MARIA DE FATIMA MELO DUARTE	11º

Ielmo Marinho/RN, 31 de janeiro de 2022.

ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA

Prefeita de Ielmo Marinho

Publicado por:
Ronercio Luiz Marques Lima
Código Identificador:5128DB92

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU**

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITANTES REMANESCENTES**

LICITAÇÃO Pregão Eletrônico Nº 39/2021

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Pregoeira e Equipe de Apoio, referente à licitação Pregão Eletrônico nº 39/2021, referente a licitantes remanescentes, nos termos do artigo 24, inciso XI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir:

Vencedor(es): PE DE SERRA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA							
CNPJ: 41.925.036/0001-63						Email:	Telefone:
Endereço: RUA MARECHA DEODORO, 51, PLANALTO, SAO JOSÉ DO EGITO/PE, CEP: 56700-000							
Representante: - RG:							
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R\$)	Total (R\$)	
00022	1.055	KG	SAL REFINADO – sal iodado, constituído de cristais de granulação uniforme e isento de impurezas e umidade, acondicionado em saco plástico, íntegro, atóxico e resistente, vedado hermeticamente e limpo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número de registro. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses, a partir da data de entrega na unidade requisitante. Kg.	VENEZA	0,65	685,75	
Total:						685,75	

Vencedor(es): T. P. S. DO NASCIMENTO-ME							
CNPJ: 17.642.145/0001-99						Email:	Telefone:
Endereço: AV. PREFEITO JOAO BATISTA LACERDA MONTENEGRO, 312, FELIZ ASSU, ASSU/RN, CEP: 59650-000							
Representante: TAMARA PATRICIA SOARES DO NASCIMENTO - RG:							
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R\$)	Total (R\$)	
00002	1.690	KG	ALHO-ALHO – Graúdo do tipo comum, cabeça inteira, com bulbos curados, sem chocamento, danos mecânicos ou causado por pragas, de acordo com a resolução 12/78 da cnpa. Kg.	NACIONAL	19,99	33.783,10	
00011	2.276	PCT	COLORIFICO EM PÓ – o colorífico deve ser constituído de matéria-prima de boa qualidade e apresentar aspecto, cor, cheiro e sabor característico do produto. Contendo no máximo 10% de sal, de acordo com as normas vigentes. Deverá conter a validade de 6 meses a 1 ano, no mínimo, com dizeres de rotulagem, data da fabricação. Registro no MS. De acordo com a rdc nº 276/2005. Pct com 100g.	KIMIMO	0,84	1.911,84	
00014	1.724	PCT	FARINHA LACTEA - sabor natural, ingrediente: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, leite em pó integral, vitaminas, minerais, sal e aromatizantes, contendo glúten. Valor nutricional em 35g - mínimo 24g de carboidratos, 4g de proteínas e 2,5g de lipídio - embalagem 230g	MARATÁ	4,49	7.740,76	
00015	14.987	L	IOGURTE - Embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e capacidade. O produto deverá ter registro. 1 LITRO.	ISIS	3,28	49.157,36	
00019	1.370	UND	MARGARINA – com 80% de lipídios, aspecto, cheiro, sabor e cor peculiares. Isenta de ranço e de outras características indesejáveis. Embalagem de polietileno leitoso e resistente, apresentando vedação adequada. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/ SIF/ DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses, a partir da data de entrega na unidade requisitante. Embalagem de 500g.	VIGOR	5,35	7.329,50	
00021	8.222	PCT	PÃO SEDA – com adição de sal composto de farinha de trigo especial, água, sal e fermento químico. Deverão ser acondicionados em sacos de polietileno atóxico, resistente e transparente de forma que o produto seja entregue íntegro. O produto deverá apresentar validade mínima de 24 horas após entrega. Pacote com 10 unidades de 50g	SÃO GERALDO	3,49	28.694,78	
00023	600,00	Litro	BEBIDA LÁCTEA SEM LACTOSE - bebida láctea sabor morango 0% lactose. Composição: leite parcialmente desnatado	BATAVO	6,69	4.014,00	

			pasteurizado, preparado de fruta, espessante gelatina, goma guar e pectina, enzima lactase, edulcorante artificial sucralose e fermento lácteo. Não contém glúten. Não serão aceitos produtos com embalagens estufadas, furadas, amassadas ou em condições anormais. Validade mínima no momento da entrega de 6 meses. Embalagem plástica (frasco) de 170ml. Validade de no mínimo 6 meses no ato da entrega. De boa qualidade.		
Total:					132.631,34

Ipanguaçu/RN, 31 de janeiro de 2021.

MARA CARMELITA PESSOA LOPES E LOPES

Prefeita Municipal em Exercício

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe dos Santos
Código Identificador:BA9DEEF8

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO LICITANTES REMANESCENTES

LICITAÇÃO Pregão Eletrônico Nº 39/2021

ADJUDICO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento referente à licitação Pregão Eletrônico nº 39/2021, referente a licitantes remanescentes, nos termos do artigo 24, inciso XI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir:

Vencedor(es): PE DE SERRA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA						
CNPJ: 41.925.036/0001-63					Email:	Telefone:
Endereço: RUA MARECHA DEODORO, 51, PLANALTO, SAO JOSÉ DO EGITO/PE, CEP: 56700-000						
Representante: - RG:						
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (RS)	Total (RS)
00022	1.055	KG	SAL REFINADO – sal iodado, constituído de cristais de granulação uniforme e isento de impurezas e umidade, acondicionado em saco plástico, íntegro, atóxico e resistente, vedado hermeticamente e limpo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número de registro. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses, a partir da data de entrega na unidade requisitante. Kg.	ENEZA	0,65	685,75
Total:						685,75

Vencedor(es): T. P. S. DO NASCIMENTO-ME						
CNPJ: 17.642.145/0001-99					Email:	Telefone:
Endereço: AV. PREFEITO JOAO BATISTA LACERDA MONTENEGRO, 312, FELIZ ASSU, ASSU/RN, CEP: 59650-000						
Representante: TAMARA PATRICIA SOARES DO NASCIMENTO - RG:						
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (RS)	Total (RS)
00002	1.690	KG	ALHO-ALHO – Graúdo do tipo comum, cabeça inteira, com bulbos curados, sem chocamento, danos mecânicos ou causado por pragas, de acordo com a resolução 12/78 da cnpa. Kg.	NACIONAL	19,99	33.783,10
00011	2.276	PCT	COLORIFICO EM PÓ – o colorífico deve ser constituído de matéria-prima de boa qualidade e apresentar aspecto, cor, cheiro e sabor característico do produto. Contendo no máximo 10% de sal, de acordo com as normas vigentes. Deverá conter a validade de 6 meses a 1 ano, no mínimo, com dizeres de rotulagem, data da fabricação. Registro no MS. De acordo com a rdc nº 276/2005. Pct com 100g.	KIMIMO	0,84	1.911,84
00014	1.724	PCT	FARINHA LÁCTEA - sabor natural, ingrediente: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, leite em pó integral, vitaminas, minerais, sal e aromatizantes, contendo glúten. Valor nutricional em 35g - mínimo 24g de carboidratos, 4g de proteínas e 2,5g de lipídio - embalagem 230g	MARATÁ	4,49	7.740,76
00015	14.987	L	IOGURTE - Embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e capacidade. O produto deverá ter registro. 1 LITRO.	ISIS	3,28	49.157,36
00019	1.370	UND	MARGARINA – com 80% de lipídios, aspecto, cheiro, sabor e cor peculiares. Isenta de ranço e de outras características indesejáveis. Embalagem de polietileno leitoso e resistente, apresentando vedação adequada. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/ SIF/ DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses, a partir da data de entrega na unidade requisitante. Embalagem de 500g.	VIGOR	5,35	7.329,50
00021	8.222	PCT	PÃO SEDA – com adição de sal composto de farinha de trigo especial, água, sal e fermento químico. Deverão ser acondicionados em sacos de polietileno atóxico, resistente e transparente de forma que o produto seja entregue íntegro. O produto deverá apresentar validade mínima de 24 horas após entrega. Pacote com 10 unidades de 50g	SÃO GERALDO	3,49	28.694,78
00023	600,00	Litro	BEBIDA LÁCTEA SEM LACTOSE - bebida láctea sabor morango 0% lactose. Composição: leite parcialmente desnatado pasteurizado, preparado de fruta, espessante gelatina, goma guar e pectina, enzima lactase, edulcorante artificial sucralose e fermento lácteo. Não contém glúten. Não serão aceitos produtos com embalagens estufadas, furadas, amassadas ou em condições anormais. Validade mínima no momento da entrega de 6 meses. Embalagem plástica (frasco) de 170ml. Validade de no mínimo 6 meses no ato da entrega. De boa qualidade.	BATAVO	6,69	4.014,00
Total:						132.631,34

Ipanguaçu/RN, 31 de janeiro de 2021.

GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA

Pregoeira

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe dos Santos
Código Identificador:3018340F

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0131001/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2021

Aos 31 de janeiro de 2022, a PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, com sede à Avenida Luiz Gonzaga, 800 – centro - Ipanguaçu/RN, inscrita no CNPJ/MF nº 08.085.318/0001-24, neste ato representada pelo **EXCELENTÍSSIMA SENHORA PREFEITA EM EXERCÍCIO, MARA CARMELITA PESSOA LOPES E LOPES**, brasileira, casada, residente e domiciliado em Ipanguaçu/RN, nos termos da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, e

subsidiariamente as normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com as devidas alterações, conforme a classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 39/2021**, homologado em **31 de janeiro de 2022**, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, como segue:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FURUTA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR DAS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DE IPANGUAÇU., conforme o Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 39/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR: PE DE SERRA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA

CNPJ: 41.925.036/0001-63

ENDEREÇO: RUA MARECHA DEODORO, 51, PLANALTO, SAO JOSÉ DO EGITO/PE, CEP: 56700-000

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (RS)	Total (RS)
00022	1.055	KG	SAL REFINADO – sal iodado, constituído de cristais de granulação uniforme e isento de impurezas e umidade, acondicionado em saco plástico, íntegro, atóxico e resistente, vedado hermeticamente e limpo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número de registro. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses, a partir da data de entrega na unidade requisitante. Kg.	VENEZA	0,65	685,75
Total:						685,75

3. VALIDADE DA ATA

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 31/01/2022 à 15/08/2022, a contar da data da sua publicação, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

4. REVISÃO E CANCELAMENTO

4.1. A Administração poderá realizar pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

4.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

4.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

4.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

4.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

4.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

4.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.7.1, 4.7.2 e 4.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.9.1. Por razão de interesse público; ou

4.9.2. A pedido do fornecedor.

5. CONDIÇÕES GERAIS

5.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

5.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

MARA CARMELITA PESSOA LOPES E LOPES Prefeitura Municipal De Ipanguaçu	CARLOS WILSON LOPES BARBOSA Pe De Serra Distribuidora De Alimentos LTDA
--	--

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe dos Santos
Código Identificador:F98649DB

GABINETE DO PREFEITO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0131002/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2021

Aos 31 de janeiro de 2022, a PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, com sede à Avenida Luiz Gonzaga, 800 – centro - Ipanguaçu/RN, inscrita no CNPJ/MF n.º 08.085.318/0001-24, neste ato representada pelo **EXCELENTÍSSIMA SENHORA PREFEITA EM EXERCÍCIO, MARA CARMELITA PESSOA LOPES E LOPES**, brasileira, casada, residente e domiciliado em Ipanguaçu/RN, nos termos da Lei 10.520, de 17

de julho de 2002, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, e subsidiariamente as normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com as devidas alterações, conforme a classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 39/2021**, homologado em **31 de janeiro de 2022**, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, como segue:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FURUTA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR DAS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DE IPANGUAÇU., conforme o Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 39/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR: T. P. S. DO NASCIMENTO-ME

CNPJ: 17.642.145/0001-99

ENDEREÇO: AV. PREFEITO JOAO BATISTA LACERDA MONTENEGRO, 312, FELIZ ASSU, ASSU/RN, CEP: 59650-000

REPRESENTANTE LEGAL: TAMARA PATRICIA SOARES DO NASCIMENTO

CPF: 011.012.794-35

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (RS)	Total (RS)
00002	1.690	KG	ALHO-ALHO – Graúdo do tipo comum, cabeça inteira, com bulbos curados, sem chocamento, danos mecânicos ou causado por pragas, de acordo com a resolução 12/78 da cnmpa. Kg.	Nacional	19,99	33.783,10
00011	2.276	PCT	COLORIFICO EM PÓ – o colorífico deve ser constituído de matéria-prima de boa qualidade e apresentar aspecto, cor, cheiro e sabor característico do produto. Contendo no máximo 10% de sal, de acordo com as normas vigentes. Deverá conter a validade de 6 meses a 1 ano, no mínimo, com dizeres de rotulagem, data da fabricação. Registro no MS. De acordo com a rdc nº 276/2005. Pct com 100g.	Kimimo	0,84	1.911,84
00014	1.724	PCT	FARINHA LÁCTEA - sabor natural, ingrediente: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, leite em pó integral, vitaminas, minerais, sal e aromatizantes, contendo glúten. Valor nutricional em 35g - mínimo 24g de carboidratos, 4g de proteínas, 2,5g de lipídio - embalagem 230g	Maratá	4,49	7.740,76
00015	14.987	L	IOGURTE - Embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e capacidade. O produto deverá ter registro. 1 LITRO.	Isis	3,28	49.157,36
00019	1.370	UND	MARGARINA – com 80% de lipídios, aspecto, cheiro, sabor e cor peculiares. Isenta de ranço e de outras características indesejáveis. Embalagem de polietileno leitoso e resistente, apresentando vedação adequada. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/ SIF/ DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses, a partir da data de entrega na unidade requisitante. Embalagem de 500g.	Vigor	5,35	7.329,50
00021	8.222	PCT	PÃO SEDA – com adição de sal composto de farinha de trigo especial, água, sal e fermento químico. Deverão ser acondicionados em sacos de polietileno atóxico, resistente e transparente de forma que o produto seja entregue íntegro. O produto deverá apresentar validade mínima de 24 horas após entrega. Pacote com 10 unidade de 50g	São Geraldo	3,49	28.694,78
00023	600,00	Litro	BEBIDA LÁCTEA SEM LACTOSE - bebida láctea sabor morango 0% lactose. Composição: leite parcialmente desnatado pasteurizado, preparado de fruta, espessante gelatina, goma guar e pectina, enzima lactase, edulcorante artificial sucralose e fermento lácteo. Não contém glúten. Não serão aceitos produtos com embalagens estufadas, furadas, amassadas ou em condições anormais. Validade mínima no momento da entrega de 6 meses. Embalagem plástica (frasco) de 170ml. Validade de no mínimo 6 meses no ato da entrega. De boa qualidade.	Batavo	6,69	4.014,00
Total:						132.631,34

3. VALIDADE DA ATA

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 31/01/2022 à 15/08/2022, a contar da data da sua publicação, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

4. REVISÃO E CANCELAMENTO

4.1. A Administração poderá realizar pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

4.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

4.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

4.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

4.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

4.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

4.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.7.1, 4.7.2 e 4.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.9.1. Por razão de interesse público; ou

4.9.2. A pedido do fornecedor.

5. CONDIÇÕES GERAIS

5.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

5.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

MARA CARMELITA PESSOA LOPES E LOPES	TAMARA PATRICIA SOARES DO NASCIMENTO
Prefeitura Municipal De Ipaçuanga	TPS Do Nascimento ME

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe dos Santos
Código Identificador:2C0EB065

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUUEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUUEIRA
METAS BIMESTRAIS DE ARRECADACAO 2022

CNPJ: 08.094.708/0001.60									
Av Fundador Francisco Quinino de Medeiros - 0000148 - Centro									
Telefone (084)3424-0086									
pmipueira@hotmail.com									
Metas Bimestrais de Arrecadação								Exercício: 2022	
Art. 13/LRF									
Código	Descrição	Rec Prevista	1º Bimestre	2º Bimestre	3º Bimestre	4º Bimestre	5º Bimestre	6º Bimestre	Total no Ano
00.100000000000000000	Receitas Correntes	17.616.600,00	2.936.098,92	2.936.098,92	2.936.098,92	2.936.098,92	2.936.098,92	2.936.105,40	17.616.600,00
00.110000000000000000	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	489.600,00	81.599,74	81.599,74	81.599,74	81.599,74	81.599,74	81.601,30	489.600,00
00.111000000000000000	Impostos	483.700,00	80.616,52	80.616,52	80.616,52	80.616,52	80.616,52	80.617,40	483.700,00
00.111200000000000000	Impostos sobre o Patrimônio	15.100,00	2.516,60	2.516,60	2.516,60	2.516,60	2.516,60	2.517,00	15.100,00
00.111201000000000000	Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00.111201100000000000	Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural - Municípios Conveniados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00.111201110000000000	Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural - Municípios Conveniados - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00.111201120000000000	Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural - Municípios Conveniados - Multas e Juros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00.111201130000000000	Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural - Municípios Conveniados - Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00.111201140000000000	Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural - Municípios Conveniados - Dívida Ativa - Multas e Jur	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00.111250000000000000	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	12.000,00	1.999,96	1.999,96	1.999,96	1.999,96	1.999,96	2.000,20	12.000,00
00.111250010000000000	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	10.000,00	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,70	10.000,00
00.111250020000000000	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros	500,00	83,32	83,32	83,32	83,32	83,32	83,40	500,00
00.111250030000000000	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	1.000,00	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,70	1.000,00
00.111250040000000000	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa - Multas e Juros	500,00	83,32	83,32	83,32	83,32	83,32	83,40	500,00
00.111253000000000000	"Impostos sobre Transmissão ""Inter Vivos"" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis"	3.100,00	516,64	516,64	516,64	516,64	516,64	516,80	3.100,00
00.111253010000000000	Imposto sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principa	2.500,00	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,70	2.500,00
00.111253020000000000	Imposto sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Multas e	200,00	33,32	33,32	33,32	33,32	33,32	33,40	200,00
00.111253030000000000	Imposto sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Dívida A	300,00	50,00	50,00	50,00	50,00	50,00	50,00	300,00
00.111253040000000000	Imposto sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Dívida A	100,00	16,66	16,66	16,66	16,66	16,66	16,70	100,00
00.111300000000000000	Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	358.000,00	59.666,62	59.666,62	59.666,62	59.666,62	59.666,62	59.666,90	358.000,00
00.111301000000000000	Imposto sobre a Renda de Pessoa Física - IRPF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00.111301100000000000	Imposto sobre a Renda de Pessoa Física - IRPF - Principal - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00.111301110000000000	Imposto sobre a Renda de Pessoa Física - IRPF - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00.111301120000000000	Imposto sobre a Renda de Pessoa Física - IRPF - Multas e Juros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00.111301130000000000	Imposto sobre a Renda de Pessoa Física - IRPF - Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00.111301140000000000	Imposto sobre a Renda de Pessoa Física - IRPF - Dívida Ativa - Multas e Juros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Código	Descrição	Rec Prevista	1º Bimestre	2º Bimestre	3º Bimestre	4º Bimestre	5º Bimestre	6º Bimestre	Total no Ano
00.111303000000000000	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	358.000,00	59.666,62	59.666,62	59.666,62	59.666,62	59.666,62	59.666,90	358.000,00
00.111303100000000000	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	280.000,00	46.666,64	46.666,64	46.666,64	46.666,64	46.666,64	46.666,80	280.000,00
00.111303110000000000	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	275.000,00	45.833,32	45.833,32	45.833,32	45.833,32	45.833,32	45.833,40	275.000,00
00.111303120000000000	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Multas e Juros	1.000,00	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,70	1.000,00
00.111303130000000000	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Dívida Ativa	3.000,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	3.000,00
00.111303140000000000	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Dívida Ativa - Multas e Juros	1.000,00	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,70	1.000,00
00.111303400000000000	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos	78.000,00	12.999,98	12.999,98	12.999,98	12.999,98	12.999,98	13.000,10	78.000,00
00.111303410000000000	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal	75.000,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	75.000,00
00.111303420000000000	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Multas e Juros	1.000,00	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,70	1.000,00
00.111303430000000000	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Dívida Ativa	1.000,00	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,70	1.000,00
00.111303440000000000	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Dívida Ativa - Multas e Juros	1.000,00	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,70	1.000,00
00.111400000000000000	Impostos sobre a Produção e Circulação de Mercadorias e Serviços	110.600,00	18.433,30	18.433,30	18.433,30	18.433,30	18.433,30	18.433,50	110.600,00
00.111415000000000000	Impostos sobre Serviços	110.600,00	18.433,30	18.433,30	18.433,30	18.433,30	18.433,30	18.433,50	110.600,00
00.111415100000000000	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN	110.600,00	18.433,30	18.433,30	18.433,30	18.433,30	18.433,30	18.433,50	110.600,00
00.111415110000000000	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	106.600,00	17.766,66	17.766,66	17.766,66	17.766,66	17.766,66	17.766,70	106.600,00
00.111415120000000000	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros	1.000,00	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,70	1.000,00
00.111415130000000000	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa	2.000,00	333,32	333,32	333,32	333,32	333,32	333,40	2.000,00
00.111415140000000000	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa - Multas e Juros	1.000,00	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,70	1.000,00
00.111451200000000000	Adicional ISS - Fundo Municipal de Combate à Pobreza	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00.111451210000000000	Adicional ISS - Fundo Municipal de Combate à Pobreza - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00.111900000000000000	Outros Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00.111999000000000000	Outros Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00.111999010000000000	Outros Impostos - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00.111999020000000000	Outros Impostos - Multas e Juros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00.111999030000000000	Outros Impostos - Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00.111999040000000000	Outros Impostos - Dívida Ativa - Multas e Juros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00.112000000000000000	Taxas	5.900,00	983,22	983,22	983,22	983,22	983,22	983,90	5.900,00

Código	Descrição	Rec Prevista	1º Bimestre	2º Bimestre	3º Bimestre	4º Bimestre	5º Bimestre	6º Bimestre	Total no Ano
00.112100000000000000	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	4.000,00	666,58	666,58	666,58	666,58	666,58	667,10	4.000,00
00.112101000000000000	Taxas de Inspecao, Controle e Fiscalizacao	1.600,00	266,64	266,64	266,64	266,64	266,64	266,80	1.600,00
00.112101010000000000	Taxas de Inspecao, Controle e Fiscalizacao - Principal	1.000,00	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,70	1.000,00
00.112101020000000000	Taxas de Inspecao, Controle e Fiscalizacao - Multas e Juros	100,00	16,66	16,66	16,66	16,66	16,66	16,70	100,00
00.112101030000000000	Taxas de Inspecao, Controle e Fiscalizacao - Divida Ativa	500,00	83,32	83,32	83,32	83,32	83,32	83,40	500,00
00.112101040000000000	Taxas de Inspecao, Controle e Fiscalizacao - Divida Ativa - Multas e Juros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00.112102000000000000	Taxas de Fiscalizacao das Telecomunicacoes	2.400,00	399,94	399,94	399,94	399,94	399,94	400,30	2.400,00
00.112102100000000000	Taxa de Fiscalizacao de Instalacao - TFI - Nao Proveniente da Utilizacao de Posicoes Orbitais	600,00	99,96	99,96	99,96	99,96	99,96	100,20	600,00
00.112102110000000000	Taxa de Fiscalizacao de Instalacao - TFI - Principal	500,00	83,32	83,32	83,32	83,32	83,32	83,40	500,00
00.112102120000000000	Taxa de Fiscalizacao de Instalacao - TFI - Multas e Juros	50,00	8,32	8,32	8,32	8,32	8,32	8,40	50,00
00.112102130000000000	Taxa de Fiscalizacao de Instalacao - TFI - Divida Ativa	50,00	8,32	8,32	8,32	8,32	8,32	8,40	50,00
00.112102200000000000	Taxa de Fiscalizacao de Funcionamento - TFF - Nao Proveniente da Utilizacao de Posicoes Orbitais	1.800,00	299,98	299,98	299,98	299,98	299,98	300,10	1.800,00
00.112102210000000000	Taxa de Fiscalizacao de Funcionamento - TFF - Principal	1.600,00	266,66	266,66	266,66	266,66	266,66	266,70	1.600,00
00.112102220000000000	Taxa de Fiscalizacao de Funcionamento - TFF - Multas e Juros	100,00	16,66	16,66	16,66	16,66	16,66	16,70	100,00
00.112102230000000000	Taxa de Fiscalizacao de Funcionamento - TFF - Divida Ativa	100,00	16,66	16,66	16,66	16,66	16,66	16,70	100,00
00.112104000000000000	Taxa de Controle e Fiscalizacao Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00.112104010000000000	Taxa de Controle e Fiscalizacao Ambiental - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00.112104020000000000	Taxa de Controle e Fiscalizacao Ambiental - Multas e Juros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00.112104030000000000	Taxa de Controle e Fiscalizacao Ambiental - Divida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00.112104040000000000	Taxa de Controle e Fiscalizacao Ambiental - Divida Ativa - Multas e Juros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00.112150000000000000	Taxa de Fiscalizacao de Vigilancia Sanitaria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00.112150010000000000	Taxa de Fiscalizacao de Vigilancia Sanitaria - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00.112150020000000000	Taxa de Fiscalizacao de Vigilancia Sanitaria - Multas e Juros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00.112150030000000000	Taxa de Fiscalizacao de Vigilancia Sanitaria - Divida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00.112150040000000000	Taxa de Fiscalizacao de Vigilancia Sanitaria - Divida Ativa - Multas e Juros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00.112200000000000000	Taxas pela Prestacao de Servicos	1.900,00	316,64	316,64	316,64	316,64	316,64	316,80	1.900,00
00.112298000000000000	Taxas pela Prestacao de Servicos - Outras	1.900,00	316,64	316,64	316,64	316,64	316,64	316,80	1.900,00
Código	Descrição	Rec Prevista	1º Bimestre	2º Bimestre	3º Bimestre	4º Bimestre	5º Bimestre	6º Bimestre	Total no Ano
00.112298010000000000	Taxas pela Prestacao de Servicos - Principal	1.500,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	1.500,00
00.112298020000000000	Taxas pela Prestacao de Servicos - Multas e Juros	100,00	16,66	16,66	16,66	16,66	16,66	16,70	100,00
00.112298030000000000	Taxas pela Prestacao de Servicos - Divida Ativa	200,00	33,32	33,32	33,32	33,32	33,32	33,40	200,00
00.112298040000000000	Taxas pela Prestacao de Servicos - Divida Ativa - Multas e Juros	100,00	16,66	16,66	16,66	16,66	16,66	16,70	100,00
00.113000000000000000	Contribuicao de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00.113100000000000000	Contribuicao de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00.113151000000000000	Contribuicao de Melhoria para Expansao da Rede de Iluminacao Publica na Cidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00.113151010000000000	Contribuicao de Melhoria para Expansao da Rede de Iluminacao Publica na Cidade - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00.113153000000000000	Contribuicao de Melhoria para Pavimentacao e Obras Complementares	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00.113153010000000000	Contribuicao de Melhoria para Pavimentacao e Obras Complementares - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00.113198000000000000	Outras Contribuicoes de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00.113198010000000000	Contribuicao de Melhoria - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00.113198020000000000	Contribuicao de Melhoria - Multas e Juros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00.113198030000000000	Contribuicao de Melhoria - Divida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00.113198040000000000	Outras Contribuicoes de Melhoria - Divida Ativa - Multas e Juros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00.120000000000000000	Contribuicoes	127.000,00	21.166,66	21.166,66	21.166,66	21.166,66	21.166,66	21.166,70	127.000,00
00.124000000000000000	Contribuicao para o Custeio do Servico de Iluminacao Publica	127.000,00	21.166,66	21.166,66	21.166,66	21.166,66	21.166,66	21.166,70	127.000,00
00.124100000000000000	Contribuicao para o Custeio do Servico de Iluminacao Publica	127.000,00	21.166,66	21.166,66	21.166,66	21.166,66	21.166,66	21.166,70	127.000,00
00.124150010000000000	Contribuicao para o Custeio do Servico de Iluminacao Publica - Principal	127.000,00	21.166,66	21.166,66	21.166,66	21.166,66	21.166,66	21.166,70	127.000,00
00.130000000000000000	Recetta Patrimonial	20.000,00	3.333,10	3.333,10	3.333,10	3.333,10	3.333,10	3.334,50	20.000,00
00.131000000000000000	Exploracao do Patrimonio Imobiliario do Estado	5.000,00	833,32	833,32	833,32	833,32	833,32	833,40	5.000,00
00.131001000000000000	Alugueis e Arrendamentos - Divida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00.131001100000000000	Alugueis e Arrendamentos - Divida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00.131001200000000000	Alugueis e Arrendamentos - Multas e Juros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00.131001300000000000	Alugueis e Arrendamentos - Divida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00.131100000000000000	Exploracao do Patrimonio Imobiliario do Estado	5.000,00	833,32	833,32	833,32	833,32	833,32	833,40	5.000,00
Código	Descrição	Rec Prevista	1º Bimestre	2º Bimestre	3º Bimestre	4º Bimestre	5º Bimestre	6º Bimestre	Total no Ano
00.131101000000000000	Alugueis, Arrendamentos, Foros, Laudemios, Tarifas de Ocupacao	5.000,00	833,32	833,32	833,32	833,32	833,32	833,40	5.000,00
00.131101100000000000	Alugueis e Arrendamentos	5.000,00	833,32	833,32	833,32	833,32	833,32	833,40	5.000,00
00.131101110000000000	Alugueis e Arrendamentos - Principal	5.000,00	833,32	833,32	833,32	833,32	833,32	833,40	5.000,00
00.131199000000000000	Outras Receitas Imobiliares	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00.131199010000000000	Outras Receitas Imobiliares - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00.132000000000000000	Valores Mobiliarios	15.000,00	2.499,78	2.499,78	2.499,78	2.499,78	2.499,78	2.501,10	15.000,00
00.132100000000000000	Juros e Correcoes Monetarias	15.000,00	2.499,78	2.499,78	2.499,78	2.499,78	2.499,78	2.501,10	15.000,00
00.132101000000000000	Remuneracao de Depositos Bancarios	15.000,00	2.499,78	2.499,78	2.499,78	2.499,78	2.499,78	2.501,10	15.000,00
00.132101010000000000	REMUNERACAO DE DEPOSITO BANCARIO - FUNDEB - Principal	15.000,00	2.499,78	2.499,78	2.499,78	2.499,78	2.499,78	2.501,10	15.000,00
00.132101010100000000	REMUNERACAO DE DEPOSITO BANCARIO - REC. ORDINARIOS - Principal	500,00	83,32	83,32	83,32	83,32	83,32	83,40	500,00
00.132101010101000000	REMUNERACAO DE DEPOSITO BANCARIO - REC. ORDINARIOS	500,00	83,32	83,32	83,32	83,32	83,32	83,40	500,00
00.132101010200000000	REMUNERACAO DE DEPOSITO BANCARIO - FUNDEB - Principal	14.500,00	2.416,46	2.416,46	2.416,46	2.416,46	2.416,46	2.417,70	14.500,00
00.132101010201000000	REMUNERACAO DE DEPOSITO BANCARIO - FUNDEB	500,00	83,32	83,32	83,32	83,32	83,32	83,40	500,00
00.132101010202000000	REMUNERACAO DE DEPOSITO BANCARIO - FNDE	500,00	83,30	83,30	83,30	83,30	83,30	83,50	500,00
00.132101010203000000	REMUNERACAO DE DEPOSITO BANCARIO - MDE	1.000,00	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,70	1.000,00
00.132101010204000000	REMUNERACAO DE DEPOSITO BANCARIO - SUS	500,00	83,28	83,28	83,28	83,28	83,28	83,60	500,00
00.132101010205000000	REMUNERACAO DE DEPOSITO BANCARIO - ACOES DO SUS	1.000,00	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,70	1.000,00
00.132101010206000000	REMUNERACAO DE DEPOSITO BANCARIO - FNAS	1.000,00	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,70	1.000,00
00.132101010207000000	REMUNERACAO DE DEPOSITO BANCARIO - CONVENIOS	6.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	6.000,00
00.132101010208000000	REMUNERACAO DE DEPOSITO BANCARIO - OUTROS VINCULADOS	4.000,00	666,58	666,58	666,58	666,58	666,58	667,10	4.000,00
00.132200000000000000	Dividendos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00.132200100000000000	Dividendos - Multas e Juros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00.132200120000000000	Dividendos - Multas e Juros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00.132201000000000000	Dividendos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00.132201010000000000	Dividendos - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00.132300000000000000	Participacoes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00.132301000000000000	Participacoes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Código	Descrição	Rec Prevista	1º Bimestre	2º Bimestre	3º Bimestre	4º Bimestre	5º Bimestre	6º Bimestre	Total no Ano
00.132301010000000000	Participacoes - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00.132900000000000000	Outros Valores Mobiliarios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00.132900100000000000	Outros Valores Mobiliarios - Principal - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00.132900110000000000	Outros Valores Mobiliarios - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00.132999000000000000	Outros Valores Mobiliarios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00.132999010000000000	Outros Valores Mobiliarios - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00.160000000000000000	Receita de Servicos	15.000,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	15.000,00
00.161000000000000000	Servicos Administrativos e Comerciais Gerais	15.000,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	15.000,00
00.161100000000000000	Servicos Administrativos e Comerciais Gerais	15.000,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	15.000,00
00.161102000000000000	Inscricao em Concursos e Processos Seletivos	15.000,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	15.000,00
00.161102010000000000	Inscricao em Concursos e Processos Seletivos - Principal	15.000,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	15.000,00
00.169000000000000000	Outros Servicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00.169900000000000000	Outros Servicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00.169990000000000000	Outros Servicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00.169999010000000000	Outros Servicos - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00.170000000000000000	Transferencias Correntes	16.920.000,00	2.819.999,46	2.819.999,46	2.819.999,46	2.819.999,46	2.819.999,46	2.820.002,70	16.920.000,00
00.171000000000000000	Transferencias da Uniao e de suas Entidades	12.955.740,00	2.159.289,68	2.159.289,68	2.159.289,68	2.159.289,68	2.159.289,68	2.159.291,60	12.955.740,00
00.171100000000000000	Transferencias Decorrentes de Participacao na Receita da Uniao	10.485.960,00	1.747.659,94	1.747.659,94	1.747.659,94	1.747.659,94	1.747.659,94	1.747.660,30	10.485.960,00
00.171151000000000000	Cota-Parte do Fundo de Participacao dos Municipios - FPM	10.480.000,00	1.746.666,62	1.746.666,62	1.746.666,62	1.746.666,62	1.746.666,62	1.746.666,90	10.480.000,00
00.171151100000000000	Cota-Parte do Fundo de Participacao dos Municipios - Cota Mensal	9.600.000,00	1.599.999,96	1.599.999,96	1.599.999,96	1.599.999,96	1.599.999,96	1.600.000,20	9.600.000,00
00.171151110000000000	Cota-Parte do Fundo de Participacao dos Municipios - Cota Mensal - Principal	12.000.000,00	1.999.999,96	1.999.999,96	1.999.999,96	1.999.999,96	1.999.999,96	2.000.000,20	12.000.000,00
04.171151110000000000	Cota-Parte do Fundo de Participacao dos Municipios - Cota Mensal - Principal	-2.400.000,00	-400.000,00	-400.000,00	-400.000,00	-400.000,00	-400.000,00	-400.000,00	-2.400.000,00
00.171151200000000000	Cota-Parte do Fundo de Participacao dos Municipios - 1% Cota entregue no mes de dezembro	450.000,00	75.000,00	75.000,00	75.000,00	75.000,00	75.000,00	75.000,00	450.000,00
00.171151210000000000	Cota-Parte do Fundo de Participacao dos Municipios 1% Cota entregue no mes de dezembro - Principal	450.000,00	75.000,00	75.000,00	75.000,00	75.000,00	75.000,00	75.000,00	450.000,00
00.171151300000000000	Cota-Parte do Fundo de Participacao dos Municipios - 1% Cota entregue no mes de julho	430.000,00	71.666,66	71.666,66	71.666,66	71.666,66	71.666,66	71.666,70	430.000,00
00.171151310000000000	Cota-Parte do Fundo de Participacao dos Municipios - 1% Cota entregue no mes de julho - Principal	430.000,00	71.666,66	71.666,66	71.666,66	71.666,66	71.666,66	71.666,70	430.000,00
00.171152000000000000	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	960,00	160,00	160,00	160,00	160,00	160,00	160,00	960,00
Código	Descrição	Rec Prevista	1º Bimestre	2º Bimestre	3º Bimestre	4º Bimestre	5º Bimestre	6º Bimestre	Total no Ano
00.171152010000000000	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	1.200,00	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00	1.200,00
04.171152010000000000	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	-240,00	-40,00	-40,00	-40,00	-40,00	-40,00	-40,00	-240,00
00.171154000000000000	Cota-Parte da Contribuicao de Intervencao no Dominio Economico	5.000,00	833,32	833,32	833,32	833,32	833,32	833,40	5.000,00
00.171154010000000000	Cota-Parte da Contribuicao de Intervencao no Dominio Economico - Principal	5.000,00	833,32	833,32	833,32	833,32	833,32	833,40	5.000,00
00.171200000000000000	Transferencias das Compensacoes Financeiras pela Exploracao de Recursos Naturais	225.000,00	37.499,96	37.499,96	37.499,96	37.499,96	37.499,96	37.500,20	225.000,00
00.171251000000000000	Cota-parte da Compensacao Financeira pela Exploracao de Recursos Minerais - CFEM	5.000,00	833,32	833,32	833,32	833,32	833,32	833,40	5.000,00
00.171251010000000000	Cota-parte da Compensacao Financeira de Recursos Minerais - CFEM - Principal	5.000,00	833,32	833,32	833,32	833,32	833,32	833,40	5.000,00
00.171252000000000000	Cota-parte da Compensacao Financeira pela Producao de Petroleo	200.000,00	33.333,32	33.333,32	33.333,32	33.333,32	33.333,32	33.333,40	200.000,00
00.171252100000000000	Cota-parte da Compensacao Financeira pela Producao de Petroleo - Lei n. 7.990/89	30.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	30.000,00
00.171252110000000000	Cota-parte Royalties Compensacao Financeira pela Producao de Petroleo Lei n. 7.990/89 - Principa	30.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	30.000,00
00.171252200000000000	Cota-parte pelo Excedente da Producao do Petroleo - Lei n. 9.478/97, artigo 49, I e II	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00.171252210000000000	Cota-parte pelo Excedente da Producao do Petroleo - Lei n. 9.478/97, artigo 49, I e II - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00.171252400000000000	Cota-Parte do Fundo Especial do Petroleo - FEP	170.000,00	28.333,32	28.333,32	28.333,32	28.333,32	28.333,32	28.333,40	170.000,00
00.171252410000000000	Cota-Parte do Fundo Especial do Petroleo FEP - Principal	170.000,00	28.333,32	28.333,32	28.333,32	28.333,32	28.333,32	28.333,40	170.000,00
00.171298000000000000	Outras Transferencias decorrentes de Compensacao Financeira pela Exploracao de Recursos Naturais	20.000,00	3.333,32	3.333,32	3.333,32	3.333,32	3.333,32	3.333,40	20.000,00
00.171298010000000000	Outras Transferencias decorrentes de Compensacao Financeira pela Exploracao de Recursos Naturais - P	20.000,00	3.333,32	3.333,32	3.333,32	3.333,32	3.333,32	3.333,40	20.000,00
00.171300000000000000	Transferencias de Recursos do Sistema unico de Saude - SUS	1.191.500,00	198.583,26	198.583,26	198.583,26	198.583,26	198.583,26	198.583,70	1.191.500,00
00.171350000000000000	Transferencias de Recursos do Sistema unico de Saude - SUS - Repasses Fundo a Fundo - Bloco de Manut	1.101.500,00	183.583,30	183.583,30	183.583,30	183.583,30	183.583,30	183.583,50	1.101.500,00
00.171350100000000000	Transferencias de Recursos do Bloco de Manutencao das Acoes e Servicos Publicos de Saude - Atencao P	771.500,00	128.583,32	128.583,32	128.583,32	128.583,32	128.583,32	128.583,40	771.500,00
00.171350110000000000	TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO SUS OUTROS PROG ATENÇÃO BASICA	771.500,00	128.583,32	128.583,32	128.583,32	128.583,32	128.583,32	128.583,40	771.500,00
00.171350200000000000	Transferencias de Recursos do Bloco de Manutencao das Acoes e Servicos Publicos de Saude - Atencao E	150.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	150.000,00
00.171350210000000000	TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO SUS OUTROS PROGRAMA - MAC	150.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	150.000,00
00.171350300000000000	Transferencias de Recursos do Bloco de Manutencao das Acoes e Servicos Publicos de Saude - Vigilanci	85.000,00	14.166,66	14.166,66	14.166,66	14.166,66	14.166,66	14.166,70	85.000,00
00.171350310000000000	TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO SUS OUTROS PROGRAMA DA - VGS	85.000,00	14.166,66	14.166,66	14.166,66	14.166,66	14.166,66	14.166,70	85.000,00
00.171350400000000000	Transferencias de Recursos do Bloco de Manutencao das Acoes e Servicos Publicos de Saude - Assistenc	45.000,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	45.000,00
00.171350410000000000	TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO SUS OUTRO ASSIST FARMA ATENCAO BASICA- AFB	45.000,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	45.000,00
00.171350500000000000	Transferencias de Recursos do Bloco de Manutencao das Acoes e Servicos Publicos de Saude - Gestao do	40.000,00	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,70	40.000,00
Código	Descrição	Rec Prevista	1º Bimestre	2º Bimestre	3º Bimestre	4º Bimestre	5º Bimestre	6º Bimestre	Total no Ano
00.171350510000000000	TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO SUS BLOCO GESTAO SUS	40.000,00	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,70	40.000,00
00.171350900000000000	Transferencias de Recursos do Bloco de Manutencao das Acoes e Servicos Publicos de Saude - Outros Pr	10.000,00	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,70	10.000,00
00.171350910000000000	Transferencias de Recursos do Bloco de Manutencao das Acoes e Servicos Publicos de Saude - Outros Pr	10.000,00	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,70	10.000,00
00.171351000000000000	Transferencias de Recursos do Sistema unico de Saude - SUS - Repasses Fundo a Fundo - Bloco de Estru	70.000,00	11.666,64	11.666,64	11.666,64	11.666,64	11.666,64	11.666,80	70.000,00
00.171351100000000000	Transferencias de Recursos do Bloco de Estruturacao da Rede de Servicos Publicos de Saude - Atencao	30.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	30.000,00
00.171351110000000000	Transferencias de Recursos do Bloco de Estruturacao da Rede de Servicos Publicos de Saude - Atencao	30.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	30.000,00
00.171351200000000000	Transferencias de Recursos do Bloco de Estruturacao da Rede de Servicos Publicos de Saude - Atencao	10.000,00	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,70	10.000,00
00.171351210000000000	Transferencias de Recursos do Bloco de Estruturacao da Rede de Servicos Publicos de Saude - Atencao	10.000,00	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,70	10.000,00

00.172151010000000000	Cota-Parte do IPVA - Principal	90.000,00	14.999,98	14.999,98	14.999,98	14.999,98	14.999,98	15.000,10	90.000,00
04.172151010000000000	Cota-Parte do IPVA - Principal	-18.000,00	-3.000,00	-3.000,00	-3.000,00	-3.000,00	-3.000,00	-3.000,00	-18.000,00
00.172152000000000000	Cota-Parte do IPI - Municípios	1.760,00	293,34	293,34	293,34	293,34	293,34	293,30	1.760,00
00.172152010000000000	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	2.200,00	366,66	366,66	366,66	366,66	366,66	366,70	2.200,00
04.172152010000000000	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	-440,00	-73,32	-73,32	-73,32	-73,32	-73,32	-73,40	-440,00
00.172153000000000000	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	20.000,00	3.333,32	3.333,32	3.333,32	3.333,32	3.333,32	3.333,40	20.000,00
00.172153010000000000	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal	20.000,00	3.333,32	3.333,32	3.333,32	3.333,32	3.333,32	3.333,40	20.000,00
00.172154000000000000	Outras Participações na Receita dos Estados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00.172154010000000000	Outras Transferências dos Estados - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00.172200000000000000	Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	50.000,00	8.333,32	8.333,32	8.333,32	8.333,32	8.333,32	8.333,40	50.000,00
00.172250000000000000	Transferência da Cota-parte da Compensação Financeira (25%)	50.000,00	8.333,32	8.333,32	8.333,32	8.333,32	8.333,32	8.333,40	50.000,00
00.172250200000000000	Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM	10.000,00	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,70	10.000,00
Código	Descrição	Rec Prevista	1º Bimestre	2º Bimestre	3º Bimestre	4º Bimestre	5º Bimestre	6º Bimestre	Total no Ano
00.172250210000000000	Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM - Principal	10.000,00	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,70	10.000,00
00.172250300000000000	Cota-parte Royalties - Compensação Financeira pela Produção do Petróleo - Lei n. 7.990/89, artigo 9.	40.000,00	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,70	40.000,00
00.172250310000000000	Cota-parte Royalties Compensação Financeira pela Produção do Petróleo Lei n.º 7.990/89, artigo 9º	40.000,00	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,70	40.000,00
00.172250900000000000	Outras Transferências Decorrentes de Compensações Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00.172250910000000000	Outras Transferências Decorrentes de Compensações Financeiras - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00.172400000000000000	Transferências de Convenios dos Estados e DF e de Suas Entidades	270.000,00	44.999,96	44.999,96	44.999,96	44.999,96	44.999,96	45.000,20	270.000,00
00.172450000000000000	Transferências de Convenios dos Estados e DF para o Sistema Único de Saúde - SUS	170.000,00	28.333,32	28.333,32	28.333,32	28.333,32	28.333,32	28.333,40	170.000,00
00.172450010000000000	Transferências de Convenio dos Estados para o Sistema Único de Saúde SUS - Principal	170.000,00	28.333,32	28.333,32	28.333,32	28.333,32	28.333,32	28.333,40	170.000,00
00.172451000000000000	Transferências de Convenios dos Estados Destinadas a Programas de Educação	100.000,00	16.666,64	16.666,64	16.666,64	16.666,64	16.666,64	16.666,80	100.000,00
00.172451010000000000	Transferências de Convenio dos Estados Destinadas a Programas de Educação - Principal	100.000,00	16.666,64	16.666,64	16.666,64	16.666,64	16.666,64	16.666,80	100.000,00
00.172900000000000000	Outras Transferências dos Estados e Distrito Federal	170.000,00	28.333,28	28.333,28	28.333,28	28.333,28	28.333,28	28.333,60	170.000,00
00.172951000000000000	Transferências de Estados destinadas a Assistência Social	70.000,00	11.666,64	11.666,64	11.666,64	11.666,64	11.666,64	11.666,80	70.000,00
00.172951010000000000	Transferências de Estados destinadas a Assistência Social - Principal	70.000,00	11.666,64	11.666,64	11.666,64	11.666,64	11.666,64	11.666,80	70.000,00
00.172999000000000000	Outras Transferências dos Estados e DF	100.000,00	16.666,64	16.666,64	16.666,64	16.666,64	16.666,64	16.666,80	100.000,00
00.172999010000000000	Outras Transferências dos Estados - Principal	100.000,00	16.666,64	16.666,64	16.666,64	16.666,64	16.666,64	16.666,80	100.000,00
00.174000000000000000	Transferências de Instituições Privadas	10.000,00	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,70	10.000,00
00.174100000000000000	Transferências de Instituições Privadas	10.000,00	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,70	10.000,00
00.174198000000000000	Outras Transferências de Convenios de Instituições Privadas	10.000,00	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,70	10.000,00
00.174198010000000000	Transferências de Outras Instituições Públicas - Principal	10.000,00	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,70	10.000,00
00.175000000000000000	Transferências de Outras Instituições Públicas	1.750.000,00	291.666,64	291.666,64	291.666,64	291.666,64	291.666,64	291.666,80	1.750.000,00
00.175100000000000000	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização	1.700.000,00	283.333,32	283.333,32	283.333,32	283.333,32	283.333,32	283.333,40	1.700.000,00
00.175150000000000000	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização	1.700.000,00	283.333,32	283.333,32	283.333,32	283.333,32	283.333,32	283.333,40	1.700.000,00
00.175150010000000000	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização	1.700.000,00	283.333,32	283.333,32	283.333,32	283.333,32	283.333,32	283.333,40	1.700.000,00
00.175900000000000000	Demais Transferências de Outras Instituições Públicas	50.000,00	8.333,32	8.333,32	8.333,32	8.333,32	8.333,32	8.333,40	50.000,00
00.175999000000000000	Demais Transferências de Outras Instituições Públicas	50.000,00	8.333,32	8.333,32	8.333,32	8.333,32	8.333,32	8.333,40	50.000,00
00.175999010000000000	Outras Transferências Multigovernamentais - Principal	50.000,00	8.333,32	8.333,32	8.333,32	8.333,32	8.333,32	8.333,40	50.000,00
00.179000000000000000	Demais Transferências Correntes	20.500,00	3.416,64	3.416,64	3.416,64	3.416,64	3.416,64	3.416,80	20.500,00
Código	Descrição	Rec Prevista	1º Bimestre	2º Bimestre	3º Bimestre	4º Bimestre	5º Bimestre	6º Bimestre	Total no Ano
00.179100000000000000	Transferências de Pessoas Físicas	20.000,00	3.333,32	3.333,32	3.333,32	3.333,32	3.333,32	3.333,40	20.000,00
00.179198000000000000	Outras Transferências de Pessoas Físicas- Não Especificadas Anteriormente	20.000,00	3.333,32	3.333,32	3.333,32	3.333,32	3.333,32	3.333,40	20.000,00
00.179198010000000000	Transferências de Pessoas Físicas - Principal	20.000,00	3.333,32	3.333,32	3.333,32	3.333,32	3.333,32	3.333,40	20.000,00
00.179200000000000000	Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	500,00	83,32	83,32	83,32	83,32	83,32	83,40	500,00
00.179201000000000000	Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	500,00	83,32	83,32	83,32	83,32	83,32	83,40	500,00
00.179201010000000000	Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados - Principal	500,00	83,32	83,32	83,32	83,32	83,32	83,40	500,00
00.179900000000000000	Outras Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00.179999000000000000	Outras Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00.179999010000000000	Outras Transferências Correntes - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00.190000000000000000	Outras Receitas Correntes	45.000,00	7.499,96	7.499,96	7.499,96	7.499,96	7.499,96	7.500,20	45.000,00
00.191000000000000000	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00.191001000000000000	Multas Previstas em Legislação Específica - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00.191001100000000000	Multas Previstas em Legislação Específica - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00.191001100000000000	Multas Previstas em Legislação Específica - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00.191000000000000000	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00.191070000000000000	Multas Aplicadas pelos Tribunais de Contas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00.191070100000000000	Multas Aplicadas pelos Tribunais de Contas - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00.191080000000000000	Multas Decorrentes de Sentenças Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00.191080100000000000	Multas Decorrentes de Sentenças Judiciais - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00.192000000000000000	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	45.000,00	7.499,96	7.499,96	7.499,96	7.499,96	7.499,96	7.500,20	45.000,00
00.192100000000000000	Indenizações	25.000,00	4.166,64	4.166,64	4.166,64	4.166,64	4.166,64	4.166,80	25.000,00
00.192101000000000000	Indenizações por Danos Causados ao Patrimônio Público	20.000,00	3.333,32	3.333,32	3.333,32	3.333,32	3.333,32	3.333,40	20.000,00
00.192101010000000000	Indenizações por Danos Causados ao Patrimônio Público - Principal	20.000,00	3.333,32	3.333,32	3.333,32	3.333,32	3.333,32	3.333,40	20.000,00
00.192199000000000000	Outras Indenizações	5.000,00	833,32	833,32	833,32	833,32	833,32	833,40	5.000,00
00.192199010000000000	Outras Indenizações - Principal	5.000,00	833,32	833,32	833,32	833,32	833,32	833,40	5.000,00
00.192200000000000000	Restituições	15.000,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	15.000,00
00.192201000000000000	Restituição de Convenios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Código	Descrição	Rec Prevista	1º Bimestre	2º Bimestre	3º Bimestre	4º Bimestre	5º Bimestre	6º Bimestre	Total no Ano
00.192201010000000000	Restituição de Convenios - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00.192299000000000000	Outras Restituições	15.000,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	15.000,00
00.192299010000000000	Outras Restituições - Principal	15.000,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	15.000,00
00.192299100000000000	Outras Restituições - Multas e Juros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00.192299120000000000	Outras Restituições - Multas e Juros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00.192300000000000000	Ressarcimentos	5.000,00	833,32	833,32	833,32	833,32	833,32	833,40	5.000,00
00.192399000000000000	Outros Ressarcimentos	5.000,00	833,32	833,32	833,32	833,32	833,32	833,40	5.000,00
00.192399010000000000	Outros Ressarcimentos - Principal	5.000,00	833,32	833,32	833,32	833,32	833,32	833,40	5.000,00
00.199000000000000000	Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00.199900000000000000	Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00.199999000000000000	Outras Receitas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

00.1999901000000000	Outras Receitas - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00.2000000000000000	Receitas de Capital	1.450.000,00	241.666,52	241.666,52	241.666,52	241.666,52	241.666,52	241.667,40	1.450.000,00
00.2100000000000000	Operacoes de Credito	300.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	300.000,00
00.2110000000000000	Operacoes de Credito - Mercado Interno	300.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	300.000,00
00.2112000000000000	Operacoes de Credito Contratuais - Mercado Interno	300.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	300.000,00
00.2112010000000000	Operacoes de Credito Contratuais - Mercado Interno - Principal	300.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	300.000,00
00.2200000000000000	Alienacao de Bens	50.000,00	8.333,32	8.333,32	8.333,32	8.333,32	8.333,32	8.333,40	50.000,00
00.2210000000000000	Alienacao de Bens Moveis	50.000,00	8.333,32	8.333,32	8.333,32	8.333,32	8.333,32	8.333,40	50.000,00
00.2213000000000000	Alienacao de Bens Moveis e Semoventes	50.000,00	8.333,32	8.333,32	8.333,32	8.333,32	8.333,32	8.333,40	50.000,00
00.2213010000000000	Alienacao de Bens Moveis e Semoventes - Principal	50.000,00	8.333,32	8.333,32	8.333,32	8.333,32	8.333,32	8.333,40	50.000,00
00.2220000000000000	Alienacao de Bens Imoveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00.2221000000000000	Alienacao de Bens Imoveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00.2221010000000000	Alienacao de Bens Imoveis - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00.2221010100000000	Alienacao de Bens Imoveis - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Código	Descrição	Rec Prevista	1º Bimestre	2º Bimestre	3º Bimestre	4º Bimestre	5º Bimestre	6º Bimestre	Total no Ano
00.2400000000000000	Transferencias de Capital	1.100.000,00	183.333,20	183.333,20	183.333,20	183.333,20	183.333,20	183.334,00	1.100.000,00
00.2410000000000000	Transferencias da Uniao e de suas Entidades	820.000,00	136.666,56	136.666,56	136.666,56	136.666,56	136.666,56	136.667,20	820.000,00
00.2410001000000000	Transferencias da Uniao e de suas Entidades - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00.2410001100000000	Transferencias da Uniao e de suas Entidades - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00.2411000000000000	Transferencias de Recursos do Sistema unico de Saude - SUS	260.000,00	43.333,28	43.333,28	43.333,28	43.333,28	43.333,28	43.333,60	260.000,00
00.2411500000000000	Transferencias de Recursos do Sistema unico de Saude - SUS - Fundo a Fundo - Bloco de Manutencao das	160.000,00	26.666,64	26.666,64	26.666,64	26.666,64	26.666,64	26.666,80	160.000,00
00.2411501000000000	Transferencias de Recursos do Bloco de Manutencao das Acoes e Servicos Publicos de Saude - Atencao P	100.000,00	16.666,64	16.666,64	16.666,64	16.666,64	16.666,64	16.666,80	100.000,00
00.2411501100000000	Transferencias de Recursos do Bloco de Manutencao das Acoes e Servicos Publicos de Saude - Atencao P	100.000,00	16.666,64	16.666,64	16.666,64	16.666,64	16.666,64	16.666,80	100.000,00
00.2411502000000000	Transferencias de Recursos do Bloco de Manutencao das Acoes e Servicos Publicos de Saude - Atencao E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00.2411502100000000	Transferencias de Recursos do Bloco de Manutencao das Acoes e Servicos Publicos de Saude - Atencao E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00.2411505000000000	Transferencias de Recursos do Bloco de Manutencao das Acoes e Servicos Publicos de Saude - Gestao do	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00.2411505100000000	Transferencias de Recursos do Bloco de Manutencao das Acoes e Servicos Publicos de Saude - Gestao do	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00.2411509000000000	Transferencias de Recursos do Bloco de Manutencao das Acoes e Servicos Publicos de Saude - Outros Pr	60.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	60.000,00
00.2411509100000000	Transferencias de Recursos do Bloco de Manutencao das Acoes e Servicos Publicos de Saude - Outros Pr	60.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	60.000,00
00.2411510000000000	Transferencias de Recursos do Sistema unico de Saude - SUS - Fundo a Fundo - Bloco de Estruturacao d	100.000,00	16.666,64	16.666,64	16.666,64	16.666,64	16.666,64	16.666,80	100.000,00
00.2411519000000000	Transferencias de Recursos do Bloco de Estruturacao da Rede de Servicos Publicos de Saude - Outros P	100.000,00	16.666,64	16.666,64	16.666,64	16.666,64	16.666,64	16.666,80	100.000,00
00.2411519100000000	Transferencias de Recursos do Bloco de Estruturacao da Rede de Servicos Publicos de Saude - Outros P	100.000,00	16.666,64	16.666,64	16.666,64	16.666,64	16.666,64	16.666,80	100.000,00
00.2412000000000000	Transferencias de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educacao - FNDE	160.000,00	26.666,64	26.666,64	26.666,64	26.666,64	26.666,64	26.666,80	160.000,00
00.2412500000000000	Transferencias de Recursos Destinados a Programas de Educacao	160.000,00	26.666,64	26.666,64	26.666,64	26.666,64	26.666,64	26.666,80	160.000,00
00.2412509000000000	Outras transferencias destinadas a Programas de Educacao	160.000,00	26.666,64	26.666,64	26.666,64	26.666,64	26.666,64	26.666,80	160.000,00
00.2412509100000000	Transferencias de Recursos Destinados a Programas de Educacao - Principal	160.000,00	26.666,64	26.666,64	26.666,64	26.666,64	26.666,64	26.666,80	160.000,00
00.2413000000000000	Transferencias de Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social - FNAS	100.000,00	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,70	100.000,00
00.2413500000000000	Transferencias de Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social - FNAS	100.000,00	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,70	100.000,00
00.2413500100000000	Transferencias de Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social - FNAS - Principal	100.000,00	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,70	100.000,00
00.2414000000000000	Transferencias de Convenios da Uniao e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00.2414500000000000	Transferencias de Convenios da Uniao para o Sistema unico de Saude - SUS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00.2414500100000000	Transferencias de Convenio da Uniao para o Sistema Unico de Saude SUS - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Código	Descrição	Rec Prevista	1º Bimestre	2º Bimestre	3º Bimestre	4º Bimestre	5º Bimestre	6º Bimestre	Total no Ano
00.2414510000000000	Transferencias de Convenios da Uniao destinadas a Programas de Educacao	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00.2414510100000000	Transferencias de Convenio da Uniao destinadas a Programas de Educacao - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00.2414520000000000	Transferencias de Convenios da Uniao destinadas a Programas de Saneamento Basico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00.2414520100000000	Transferencias de Convenios da Uniao destinadas a Programas de Saneamento Basico - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00.2414530000000000	Transferencias de Convenios da Uniao destinadas a Programas de Meio Ambiente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00.2414530100000000	Transferencias de Convenios da Uniao destinadas a Programas de Meio Ambiente - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00.2414540000000000	Transferencias de Convenios da Uniao destinadas a Programas de Infraestrutura em Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00.2414540100000000	Transferencias de Convenios da Uniao destinadas a Programas de Infraestrutura em Transporte - Princi	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00.2419000000000000	Outras Transferencias de Recursos da Uniao e de suas Entidades	300.000,00	49.999,98	49.999,98	49.999,98	49.999,98	49.999,98	50.000,10	300.000,00
00.2419990000000000	Outras Transferencias De Recursos da Uniao e de suas Entidades	300.000,00	49.999,98	49.999,98	49.999,98	49.999,98	49.999,98	50.000,10	300.000,00
00.2419990100000000	Outras Transferencias da Uniao - Principal	300.000,00	49.999,98	49.999,98	49.999,98	49.999,98	49.999,98	50.000,10	300.000,00
00.2420000000000000	Transferencias dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	280.000,00	46.666,64	46.666,64	46.666,64	46.666,64	46.666,64	46.666,80	280.000,00
00.2420001000000000	Transferencias dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00.2420001100000000	Transferencias dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00.2422000000000000	Transferencias de Convenios dos Estados e DF e de Suas Entidades	180.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	180.000,00
00.2422500000000000	Transferencias de Convenios dos Estados para o Sistema unico de Saude - SUS	60.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	60.000,00
00.2422500100000000	Transferencias de Convenios dos Estados para o Sistema Unico de Saude SUS - Principal	60.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	60.000,00
00.2422510000000000	Transferencias de Convenios dos Estados destinadas a Programas de Educacao	120.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	120.000,00
00.2422510100000000	Transferencias de Convenios dos Estados destinadas a Programas de Educacao - Principal	120.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	120.000,00
00.2422520000000000	Transferencias de Convenios dos Estados destinadas a Programas de Saneamento Basico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00.2422520100000000	Transferencias de Convenios dos Estados destinadas a Programas de	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Código	Descrição	Rec Prevista	1º Bimestre	2º Bimestre	3º Bimestre	4º Bimestre	5º Bimestre	6º Bimestre	Total no Ano
00.242900000000000000	Saneamento Básico - Principal								
00.242999000000000000	Outras Transferências de Recursos dos Estados	100.000,00	16.666,64	16.666,64	16.666,64	16.666,64	16.666,64	16.666,80	100.000,00
00.242999010000000000	Outras Transferências de Convênio dos Estados - Principal	100.000,00	16.666,64	16.666,64	16.666,64	16.666,64	16.666,64	16.666,80	100.000,00
00.249000000000000000	Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00.249900000000000000	Outras Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00.249999000000000000	Outras Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00.249999010000000000	Transferências de Instituições Privadas - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL:		19.066.600,00	3.177.765,44	3.177.765,44	3.177.765,44	3.177.765,44	3.177.765,44	3.177.772,80	19.066.600,00

JOSE MORGANIO PAIVA WELLGNTON

Prefeito

MAECIO PEREIRA DE AZEVEDO

Tesoureiro(a)

Publicado por:
Alisson Kêmis Araújo
Código Identificador:8B5B9CF0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO TRIBUTÁRIA, FINANCEIRA E ORÇAMENTO
DECRETO Nº 0004/2022

DECRETO Nº 04/2022
31/01/2022.

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da Prefeitura Municipal de Itaú -RN, o crédito suplementar no valor de R\$ 17.559,50(dezessete mil e quinhentos e cinquenta e nove reais e cinquenta centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orçamentária Anual 40/2021 do Município de Itaú/RN.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 17.559,50 (dezessete mil e quinhentos e cinquenta e nove reais e cinquenta centavos) para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s).

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa					
I - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ					
	1008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS				
		2.72 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA			
			54 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15000000	RS 5.000,00
Total da Ação:					RS 5.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					RS 5.000,00
3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
	3003 - Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento				
		2.22 - MANUTENÇÃO DA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA			
			566 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15001002	RS 6.240,00
Total da Ação:					RS 6.240,00
		2.47 - MANUTENÇÃO DA ESTRATÉGIA DE SAÚDE BUCAL			
			565 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15001002	RS 6.319,50
Total da Ação:					RS 6.319,50
Total da Unidade Orçamentária:					RS 12.559,50

Valor total Suplementado: R\$ 17.559,50

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nº. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I - R\$ 12.559,50(doze mil e quinhentos e cinquenta e nove reais e cinquenta centavos), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nº. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento, da seguinte forma:

3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
	3003 - Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento				
		1.8 - IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE RESÍDUOS SÓLIDOS ATERRO CONTROLADO			
			290 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte:	RS 581,50

				15001002	
Total da Ação:					RS 581,50
		2.65 - MANUTENÇÃO DA MATERNIDADE MARCOLINO BESSA			
			282 - 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte: 15001002	RS 1.000,00
Total da Ação:					RS 1.000,00
		2.79 - AQUISIÇÃO DE MOTO			
			222 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 15001002	RS 10.978,00
Total da Ação:					RS 10.978,00
Total da Unidade Orçamentária:					RS 12.559,50

Valor total da Anulação: R\$ 12.559,50

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 31/01/2022.

FRANCISCO ANDRÉ REGIS JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza

Código Identificador: 96925E38

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2022**

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2021

Ao **vigésimo sexto** dia do mês de **janeiro** de **2022**, o Município de Jardim de Angicos/RN, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL**, com sede Rua Pe. Saturnino de Jesus Bezerra, nº 68, Centro, Jardim de Angicos/RN, CEP: 59.544-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA**, brasileiro, funcionário público, solteiro, inscrito no CPF sob o nº. 011.211.444-03, residente e domiciliado neste Município, através da Secretaria Municipal de Agricultura, nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, do Decreto federal nº 7.892/13, do Decreto Federal nº 3.555/00; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, e as demais normas legais correlatas, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 005/2021, processo administrativo nº 1.612/2021, RESOLVE registrar os preços propostos pela empresa **PUMA COMERCIAL EIRELI**, inscrita no CNPJ nº **23.655.349/0001-67**, estabelecida a Av. XV de novembro, nº 333, Cidade Jardim, Monte Castelo/MG – CEP: 38.500-000, sendo representada pela senhora **POLIANA RAMOS LEITE PIRES**, portadora do CPF: 044.791.206-29, indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE TRATOR E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS PARA ATENDER A NECESSIDADE DO HOMEM DO CAMPO NO QUE CONDIZ COM RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS, ARAÇÃO DE TERRAS E DENTRO OUTRAS ATIVIDADES A SEREM EXECUTADAS PARA SUPRIR O ANSEIO DOS AGRICULTORES DESTA MUNICÍPIO, CONFORME CONVÊNIO PLATAFORMA+BRASIL Nº 907449/2020, Nº DA PROPOSTA 026916/2020**, especificado(s) no Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 005/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO	UND	QTDE.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
02	COLHEDORA DE FORRAGENS COMPATIVEL/ACOPLAVEL COM TRATOR AGRÍCOLA (ITEM01), POTÊNCIA MÍNIMA DE 50CV, COM MÍNIMO DE 10 FACAS.	PINHEIRO MAX 10	UND	01	RS 40.800,00	RS 40.800,00
03	ROÇADEIRA HIDRAULICA ARTICULADA COM DUAS NAVALHAS, COMPATIVEL/ACOPLADA PARA TRATOR AGRÍCOLA (ITEM 01).	LAVRALE RHA	UND	01	RS 55.900,00	RS 55.900,00

DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

3.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

DO PAGAMENTO

4.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

DAS HIPÓTESES DE INEXECUÇÃO E PENALIDADES

Se, na execução deste objeto, ficar comprovada a existência de irregularidade ou ocorrer inadimplemento contratual de que possa ser responsabilizada a CONTRATADA, esta, sem prejuízo das sanções previstas no arts. 87 e 88 da Lei nº. 8.666/93 sofrerá as seguintes penalidades ou sanções:

Advertência, por escrito;

Caso o fornecimento do presente contrato, não seja entregue no prazo e nas condições nele estipuladas, exceto por motivo de força maior definido em lei e reconhecido pelo CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará sujeita à multa diária de um por cento (1%) sobre o valor total do contrato, até que seja corrigida a falta apontada pela Administração;

Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o CONTRATANTE, por prazo não superior a dois (02) anos, conforme a autoridade competente fixar, em função da natureza da gravidade da falta cometida;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir o CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

O valor da multa referida no inciso II, desta Cláusula, será descontada de qualquer fatura ou crédito existente nesta Prefeitura Municipal em favor da CONTRATADA. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada judicialmente, se necessário;

A critério da Administração, as sanções previstas nos incisos I, III e IV, desta Cláusula, poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de cinco (05) dias úteis.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Conforme o artigo 55, inciso III, da Lei 8.666/93, a CONTRATANTE pagará no prazo máximo de até 30 (trinta) dias contados da data de recebimento em definitivo do objeto contratado, com a apresentação da Nota Fiscal discriminativa no setor competente da PMJA/RN, devidamente atestada pelo fiscal do instrumento contratual especialmente designado para essa finalidade.

Para execução do pagamento, a licitante vencedora deverá fazer constar da Nota Fiscal correspondente, emitida, sem rasura, em letra legível da Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos, CNPJ 08.111.338/0001-22, informando o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência.

Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida a fornecedora e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a PMJA/RN.

A PMJA/RN não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada e que, porventura, não tenha sido acordada na assinatura do instrumento contratual.

A CONTRATANTE não aceitará cobrança bancária.

O pagamento será creditado em conta corrente da CONTRATADA, através de ordem bancária, contra qualquer Instituição Bancária indicada na proposta, devendo para isto ficar explicitado o nome do Banco, Agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

A Nota Fiscal/Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada das seguintes comprovações:

Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, expedido pela **Receita Federal**.

Certidão de Regularidade do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal.

Certidão Negativa **DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS** e à **DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**, emitida pela Secretaria da Receita Federal.

Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de **DÉBITO DO ESTADO** e quanto à **DÍVIDA ATIVA DO ESTADO** do domicílio ou sede do licitante.

Certidão Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de **DÉBITO DO MUNICÍPIO** do domicílio ou sede do licitante.

Certidão Negativa de **DÉBITOS TRABALHISTAS – CNDT**, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

Comprovação de optante do SIMPLES NACIONAL se for o caso.

Todos os valores decorrentes da aquisição serão recebidos exclusivamente pela CONTRATADA.

Os valores serão considerados fixos e irrevogáveis.

À CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender o pagamento se os produtos estiverem em desacordo com as especificações constantes deste Termo.

Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte-SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme Legislação em vigor.

Em face do disposto na Resolução nº 32/2017 e alterações, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, os pagamentos observarão as seguintes regras, compatibilizadas com o Cronograma Físico-Financeiro da obra, serviço ou fornecimento:

a) Depois de recebida e autuada, a SOLICITAÇÃO DE COBRANÇA acompanhada da nota fiscal discriminativa dos serviços realizados e demais documentos pertinentes, deverá ser encaminhada em até 48 horas ao Setor competente para registre da despesa como “EM LIQUIDAÇÃO”.

b) O setor competente da PMJA/RN deverá, através do Gestor/Fiscal do Contrato especialmente designado para essa finalidade, realizar o atesto da despesa na nota fiscal, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da data do seu recebimento;

- c) Uma vez atestada, a liquidação da despesa deverá ocorrer no prazo de até 15 (quinze) dias, contados data do atesto;
- d) Uma vez liquidada a despesa o pagamento deverá ser realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data do atesto, OBSERVADA A ORDEM CRONOLOGICA do recebimento da SOLICITAÇÃO DE COBRANÇA;
- e) Enquanto houver algum processo na lista de pagamento à conta dos recursos alocados para atender o objeto desta licitação, em decorrência da ordem cronológica referida no item anterior, não poderá ser pago o processo seguinte.
- f) Caso haja algum processo já pronto para pagamento e ainda não foi realizado por motivo da Administração, o Gestor do Contrato adotará as providências cabíveis para regularização na área de sua competência, visando à regularização do fluxo de pagamento em observância à ordem cronológica estabelecida;
- g) Havendo recursos para solver a despesa existente e sendo essa a próxima na ordem cronológica dos pagamentos, a Administração não poderá pagar parcialmente a despesa do respectivo processo.
- h) O pagamento parcial só será admitido se não existir recursos disponíveis suficientes, situação em que o saldo a pagar permanecerá na mesma ordem cronológica, não podendo pagar outro processo da mesma fonte senão concluir o pagamento do valor restante.
- i) A ordem cronológica poderá ser quebrada, se houver:

Grave perturbação da ordem;

Estado de emergência;

Calamidade pública;

Decisão judicial ou do TCE-RN que determine a suspensão do pagamento de algum processo;

Relevante interesse público, quando deveria existir determinação do ordenador da despesa para esse pagamento, com justificativa plausível.

- j) As situações indicadas nas alíneas “1”, “2” e “3” da alínea anterior, deverão ter justificativas do Gestor do Contrato, ouvida previamente a Controladoria Municipal e a Procuradoria Municipal que ratificarão a situação apresentada;
- k) O pagamento em desacordo com a ordem cronológica por força de qualquer um dos eventos referidos na alínea “i”, acima referida, deverá ser justificado pelo Gestor do Contrato, promovendo a obrigatória publicação da justificativa na imprensa oficial.
- l) O credor poderá representar contra o Gestor do Contrato, caso constate a desobediência da ordem cronológica dos pagamentos, quando essa situação o prejudicar.
- m) O descumprimento da ordem cronológica dos pagamentos, ressalvadas as exceções acima previstas, sujeita o Gestor do Contrato à sanções, a exemplo da pena aplicável para o cometimento de crime previsto na parte final do art. 92, da Lei nº 8666/93.
- n) Os preços são fixos e irredutíveis.
- o) Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a referida nota fiscal será devolvida ao fornecedor e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a PMJA/RN, caso em que os demais processos de outros credores tramitarão normalmente nas respectivas ordens cronológicas.
- p) A PMJA/RN não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada e que, porventura, não tenha sido acordada na assinatura do instrumento contratual.

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

A CONTRATADA obriga-se a:

À disposição do CONTRATANTE todos os meios necessários à comprovação da qualidade e operacionalidade dos produtos, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações;

Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se Responsabilizar-se pelo fornecimento dos produtos objeto da licitação;

Atender, durante o período de validade/garantia dos produtos fornecidos, aos chamados para substituição, no caso de ser constatado algum defeito não ocasionado pelo armazenamento ou uso indevido pelo contratante;

O prazo de validade dos produtos (quando houver) deverá estar expresso na embalagem ou produto;

O prazo de validade dos produtos não poderá ser inferior a 50% do prazo de validade previsto na especificação de cada produto;

Colocar verificar vícios redibitórios, defeitos ou incorreções, não ocasionados pelo contratante, durante toda a vigência e garantia;

Realizar o fornecimento do objeto dentro dos padrões e quantidades requisitados, garantindo a qualidade do objeto fornecido, segundo as exigências legais;

Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação;

Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a PMJA/RN ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, quando da execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

Levar imediatamente ao conhecimento do CONTRATANTE quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto;

Prestar informações/esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE, bem como atender suas reclamações inerentes ao fornecimento do objeto, principalmente quanto à qualidade, providenciando a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo CONTRATANTE;

Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte do Contratante para acompanhamento da execução do Instrumento contratual. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade do licitante vencedor pela execução de qualquer serviço;

Indicar formalmente o preposto, quando da assinatura do Instrumento contratual aceito pela PMJA/RN, para representar a licitante vencedora, sempre que for necessário, o qual tenha capacidade gerencial para tratar de todos os assuntos definidos no Instrumento contratual;

Encaminhar a Nota Fiscal dos produtos entregues à PMJA/RN;

Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência por escrito da PMJA/RN;

Assumir, ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços de entrega ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências da PMJA/RN;

Em relação a objetos que possuem prazo de validade, observar tal prazo por ocasião da entrega, responsabilizando-se, durante todo o período de validade, pela substituição imediata dos materiais considerados defeituosos, isentos de quaisquer ônus financeiros adicionais a PMJA/RN;

Em nenhuma hipótese veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca do fornecimento a ser contratado, sem prévia autorização do CONTRATANTE.

A CONTRATANTE obriga-se a:

Disponibilizar todos os meios necessários para o recebimento dos produtos, objeto da contratação;
 Realizar o pagamento nos prazos e na forma estipulada no Instrumento contratual;
 Acompanhar e fiscalizar a execução do instrumento contratual a ser firmado;
 Comunicar imediatamente ao licitante vencedor quaisquer irregularidades no fornecimento do objeto licitado e/ou vício no produto adquirido para que seja providenciada a regularização no prazo de 48 (quarenta e oito) horas do recebimento da comunicação.
 Receber provisoriamente e posteriormente em definitivo o objeto, disponibilizando local, data e horário;
 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado.

DA GARANTIA DOS PRODUTOS

Durante o prazo de garantia, o licitante vencedor obriga-se a substituir ou reparar, às suas expensas, qualquer produto que apresente avaria, defeito de fabricação ou prazo de validade expirado no ato da entrega.

Incumbe ao licitante vencedor o ônus da prova da origem do defeito.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Município de Jardim de Angicos/RN, 26 de janeiro de 2022.

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA

Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal De Jardim De Angicos/RN

Contratante

Puma Comercial EIRELI

CNPJ nº 23.655.349/0001-67

POLIANA RAMOS LEITE PIRES

CPF: 044.791.206-29

Representante Legal

Publicado por:

Carisa Cássia Câmara

Código Identificador:A7276286

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2021 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 31010004/2022**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 31010004/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE José da Penha, com sede na: Rua Prefeitura Francisco Fontes, 22, CENTRO, José da Penha, Rio Grande do Norte, CEP: 59.980-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.357.642/0001-54, neste ato representado por RAIMUNDO NONATO FERNANDES, Prefeito, inscrito no CPF sob o nº 074.327.554-34, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 037/2021, homologada em 28/01/2022, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por registro de preços para futura e eventual aquisição de Móveis, equipamento de informática e eletrodomésticos para atender as necessidades do Município de José da Penha/RN, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo ao edital de *Pregão Eletrônico* nº 037/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

1738 - MARCOS JULIANO DA SILVA (12.633.952/0001-21)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
5	6872 - SMART TV 32" Tv com resolução: full HD; Taxa de atualização com tecnologia 60hz; Recursos de vídeo; Tv backlight D-LED 32"; resolução Full HD 1920 x 1080 (pixels) tempo de resposta: 8,0ms; Ângulo de visão vertical: 178"; brilho: 224 cd/m; Contraste dinâmico 5.000.000:1; velocidade do painel: 60hz; Formato de tela: 16:9, sistema de cores: PAL-M, PAL-N, NTSC Suporte para parede: 200x200 (vesa); Menu multi-idiomas busca automática de canais recepção em ATV, DTV ECATV, receptor DTV integrado; Equalizadores de som e imagem predefinidos; ajustes de temperatura de cor; Potência do áudio (RMS): 20; USB: 2 HDMI: 2; outras conexões; entrada RF para tv aberta (Digital e analógica) e TV á cabo; Entrada de vídeo e áudio estéreo (RCA); Saída de áudio estéreo (P2); Entrada RJ45; Wifi integrado; Conversor digital integrado; com controle remoto; 01 (um) Cabo de alimentação AC; Base e Manual de instruções; Garantia do Fabricante de 01 (um) ano. Com qualidade igual ou superior a PHILCO. PHILCO	UND	13	1.597,00	20.761,00
Total					20.761,00

VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços iniciará em 31/01/2022, tendo seu término em 31/01/2023, podendo ou não ser prorrogada, a critério da Administração, respeitado, contudo, o prazo total de 12 (doze) meses (art. 12 do Decreto nº 7.892/13).

REVISÃO E CANCELAMENTO

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços;

não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nesta Ata de Registro de Preços será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

por razão de interesse público; ou

a pedido do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

José da Penha – RN, 31/01/2022

RAIMUNDO NONATI FERNANDES

Prefeito

MARCOS JULIANO DA SILVA

CNPJ: 12.633.952/0001-21

TESTEMUNHAS:

1 - _____
CPF:

2 - _____
CPF:

Publicado por:
Fabiano Ferreira Alves
Código Identificador:2C137FD9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2021 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 31010001/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 31010001/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE José da Penha, com sede na: Rua Prefeitura Francisco Fontes, 22, CENTRO, José da Penha, Rio Grande do Norte, CEP: 59.980-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.357.642/0001-54, neste ato representado por RAIMUNDO NONATO FERNANDES, Prefeito, inscrito no CPF sob o nº 074.327.554-34, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 037/2021, homologada em 28/01/2022, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por registro de preços para futura e eventual aquisição de Móveis, equipamento de informática e eletrodomésticos para atender as necessidades do Município de José da Penha/RN, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo ao edital de Pregão Eletrônico nº 037/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

355 - D F DE S SILVA ME (04.599.190/0001-66)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
11	5628 - FOGÃO 4 BOCAS. Fogão com 4 bocas, Mesa em Aço Inox, tampa de vidro temperada, Acendimento Manual. Dimensões - altura: 86 cm; largura: 48,7 cm; profundidade: 54 cm. ESMALTEC	UND	4	635,00	2.540,00
12	3696 - GELAGUA BEBEDOURO DE ÁGUA EM FORMATO COLUNA, COM CAPACIDADE PARA GARRAFÃO DE 20 LITROS. ELETRICO VOLTAGEM 220V, 02 (DUAS) TORNEIRAS EM PLÁSTICO DE MAIOR RESISTÊNCIA, UMA PARA ÁGUA GELADA E OUTRA PARA ÁGUA NATURAL COM SISTEMA DE ABERTURA AUTOMÁTICA DO GARRAFÃO COM ALÇAS LATERAIS, COM APARADOR DE COPOS,TAMPA BASE, BASE DO APARADOR DE COPOS E SEPARADOR DE ÁGUA	UND	4	680,00	2.720,00

	EM PLÁSTICO DE ALTO IMPACTO. CERTIFICADO DE GARANTIA DE PELO MENOS 12 (DOZE) MESES. ESMALTEC				
34	6893 - VENTILADOR DE COLUNA Ventilador de Coluna Turbo e Silêncio - Bravio 40cm 3 Velocidades; material polipropileno; tipo de ventilador coluna; potência 70w; largura 46,3 cm; altura 45,3cm; profundidade 27,7cm. Com qualidade igual ou superior a MONDIAL VENTISOL	UND	10	207,00	2.070,00
Total					7.330,00

VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços iniciará em 31/01/2022, tendo seu término em 31/01/2023, podendo ou não ser prorrogada, a critério da Administração, respeitado, contudo, o prazo total de 12 (doze) meses (art. 12 do Decreto nº 7.892/13).

REVISÃO E CANCELAMENTO

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços;

não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nesta Ata de Registro de Preços será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

por razão de interesse público; ou

a pedido do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

José da Penha – RN, 31/01/2022

RAIMUNDO NONATI FERNANDES

Prefeito

D F DE S SILVA ME

CNPJ: 04.599.190/0001-66

TESTEMUNHAS:

1 - _____
CPF:

2 - _____
CPF:

Publicado por:
Fabiano Ferreira Alves
Código Identificador:19B7FA8F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2021 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 31010006/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 31010006/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE José da Penha, com sede na: Rua Prefeitura Francisco Fontes, 22, CENTRO, José da Penha, Rio Grande do Norte, CEP: 59.980-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.357.642/0001-54, neste ato representado por RAIMUNDO NONATO FERNANDES, Prefeito, inscrito no CPF sob o n.º 074.327.554-34, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para

REGISTRO DE PREÇOS nº 037/2021, homologada em 28/01/2022, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por registro de preços para futura e eventual aquisição de Móveis, equipamento de informática e eletrodomésticos para atender as necessidades do Município de José da Penha/RN, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo ao edital de *Pregão Eletrônico* nº 037/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

1933 - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA (40.876.269/0001-50)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
2	11589 - Cadeira Polipropileno Tramontina Basic - Atlântida Economy - De design prático, moderno e material de alta qualidade, feita de polipropileno, ela é uma excelente opção para compor ambientes internos e externos e um produto durável e resistente. TRAMONTINA	UND	130	56,87	7.393,10
7	6883 - Impressora Multifuncional Xpress SL - Impressora Multifuncional Xpress SL- C480FW – Laser Colorido Display LCD USB Wi-fi, Função impressora, scanner, fax, copiadora. Visor LCD de 2,5"; Memória Não especificado. Conexão Wireless, USB; Outras Conectividades Canon PRINT 4 , Maxify Cloud link 5 , AirPrint6 Google Cloud Print 7 Mopria 9 ,01 x Cabo de linha telefônica 01 x Cabo USB. Fabricante Canon. Com qualidade igual ou superior a SAMSUNG. SAMSUNG	UND	6	3.132,33	18.793,98
8	11664 - ARMÁRIO TIPO PARA ESCRITÓRIOEM MDP 15 MM. Dupla face, cor TABACO, portas na cor bege (ou semelhante) tamanho 190cm de altura x 0,90cm de largura x 0,43cm de profundidade (com tolerância de +/- de 5%), 2 portas de abrir, composto de 5 prateleiras reforçadas de 36mm, puxadores e dobradiças em aço inox e pés em metal com altura ajustáveis. PLATA MÓVEIS	UND	9	678,99	6.110,91
9	6896 - Caixa de som Amplificada com roda. Caixa de som amplificada Mondial CM-550, Bluetooth com 550W, woofer 12" TWS, Conexões - USB - Cartão SD - AUX - Microfone/Guitarra, com equalizador, Alça para transporte e Flash Lights. MONDIAL	UND	7	662,32	4.636,24
10	11669 - TELA DE PROJEÇÃO tripé Tbtps80 (2,00x2,00m). Altura do tripé: 270 cm. Dimensões em polegada: 108", formato: 1:1 (quadrado) BENQ	UND	2	602,85	1.205,70
13	11670 - MICROONDAS 34 LITROS. Microondas com capacidade de 34 litros, com Display Digital, Menu Descongelar, Menu Kids, Painel Numérico; Menu Meus Favoritos; Design Moderno; porta com visor branco e transparente, material: aço inoxidável; ELETROLUX	UND	2	708,57	1.417,14
15	11672 - FERRO DE PASSAR. Ferro a seco black & decker automático 220 V, preto. BLACK & DECKER	UND	3	111,54	334,62
17	11674 - PAINEL PARA TELEVISÃO. Painel Arlety Jet com suporte para tv de até 40". SIENA MÓVEIS	UND	6	148,99	893,94
18	11675 - MESA PARA COZINHA COM 4 CADEIRAS. Conjunto de mesa málega 4 cadeiras alicante tubular-Melhor ou igual a Fabone ITATIAIA	UND	5	518,73	2.593,65
19	11676 - ARMÁRIO DE COZINHA em aço com 6 portas 2 gaveta - Branco. Melhor ou igual a Itatiaia . Incluso manual de montagem. ITATIAIA	UND	5	828,33	4.141,65
20	11677 - ARMÁRIO DE PAREDE AEREO. Armário de parede Aéreo, em aço, na cor branca, com 3 portas. ITATIAIA	UND	6	324,22	1.945,32
22	11679 - CAMA BASE PARA REPOUSO. Cama box solteiro plumatex, conjugada de mola. SIENA MÓVEIS	UND	5	617,98	3.089,90
25	3664 - CADEIRA FIXA TIPO SECRETARIA Cadeira Ergoplax fixa secretária, com encosto e assento de estofado polipropileno, injetada mínimo 30mm; tecido de alta densidade, estrutura em tubo de aço mínimo 7/8, com parede mínima 1/5, tratamento antiferruginoso, em embalagem reforçada e apropriada que garanta a integridade do produto; rotulo com número de lote, data de fabricação e procedência. Termo de garantia e assistência técnica. Com qualidade igual ou superior a FRISOKAR PLATA MÓVEIS	UND	5	178,99	894,95
26	11590 - Mesa Quadrada Riviera Branca – Tramontina - A Mesa Quadrada Riviera da linha Basic tem design que se incorpora facilmente à decoração e também é prática, pois pode ser empilhada.Fabricada em polipropileno, 72cm de altura, 75cm de largura e 77,5cm de profundidade.Fundada em 1911, Garantia (mês):12, Produto:Mesa Riviera, Dimensões Aproximadas do Produto com Embalagem (cm) - AxLxP:72x75x77, Informações Adicionais:Informações e dados são de responsabilidade do fornecedor., Conteúdo da Embalagem em Unidades:1 Mesa Riviera, Modelo:Riviera, Marca:Tramontina, Peso (kg):4,8, Formato:Quadrado, Cor da Base:Branco, Material da Base:Polipropileno, Acabamento da Base:Polipropileno, Altura (cm):72, Profundidade (cm):77,5, Largura (cm):75. TRAMONTINA	UND	20	155,00	3.100,00
31	3689 - QUADRO BRANCO. quadro branco confeccionado em laminado melamínico (fórmica) branco brilhante, com espessura total de 17 mm, moldura em alumínio anodizado fosco com suporte para apagador arredondado, removível e deslizante com 40 cm, sistema de fixação invisível, com manual e conjunto de acessórios para instalação. tamanho 1,20 x 2,00 m. Com qualidade igual ou superior a STALO MADEMASTER	UND	20	333,12	6.662,40
33	11604 - CADEIRA DE MADEIRA PARA MESA - Cadeiras com estrutura em MDF e assento estofado! Possui assento e encosto fixo. Produto. Altura 100cm; largura 40cm; profundidade 53cm; modelo, cadeira deca; material MDF; característica do assento, Jacquard; peso suportado 90kg. Com qualidade igual ou superior a MADESA SIENA MÓVEIS	UND	20	185,75	3.715,00
35	6894 - SOM PORTÁTIL Conexão USB - CD MP3, CD-R e CD-RW FM .Estéreo com memória para 20 emissoras USB e auxiliar para mídia player como MP3. MONDIAL	UND	4	366,60	1.466,40
Total					68.394,90

VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços iniciará em 31/01/2022, tendo seu término em 31/01/2023, podendo ou não ser prorrogada, a critério da Administração, respeitado, contudo, o prazo total de 12 (doze) meses (art. 12 do Decreto nº 7.892/13).

REVISÃO E CANCELAMENTO

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços;

não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nesta Ata de Registro de Preços será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

por razão de interesse público; ou
a pedido do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

José da Penha – RN, 31/01/2022

RAIMUNDO NONATI FERNANDES

Prefeito

DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA

CNPJ: 40.876.269/0001-50

TESTEMUNHAS:

1 - _____
NOME:

2 - _____
NOME:

Publicado por:
Fabiano Ferreira Alves
Código Identificador:BB4880EE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2021 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 31010007/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 31010007/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE José da Penha, com sede na: Rua Prefeitura Francisco Fontes, 22, CENTRO, José da Penha, Rio Grande do Norte, CEP: 59.980-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.357.642/0001-54, neste ato representado por RAIMUNDO NONATO FERNANDES, Prefeito, inscrito no CPF sob o n.º 074.327.554-34, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 037/2021, homologada em 28/01/2022, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por registro de preços para futura e eventual aquisição de Móveis, equipamento de informática e eletrodomésticos para atender as necessidades do Município de José da Penha/RN, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo ao edital de *Pregão Eletrônico* nº 037/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem: **1934 - OFFICE DO BRASIL IMPORTACAO E EXPORTACAO EIRELI (11.094.173/0001-32)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
6	3688 - VENTILADOR DE PAREDE 50CM. Ventilador em Material plástico e metal resistente; Especificações aproximadas: grade metálica de 500mm, hélice: 440mm, potência de 1/6 cv – 130w rotação: 1300Rpm e voltagem: 220v; 03 velocidades; e garantia de 01 (um) ano. Com qualidade igual ou superior a DELTA VENTISOL	UND	28	210,00	5.880,00
Total					5.880,00

VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços iniciará em 31/01/2022, tendo seu término em 31/01/2023, podendo ou não ser prorrogada, a critério da Administração, respeitado, contudo, o prazo total de 12 (doze) meses (art. 12 do Decreto nº 7.892/13).

REVISÃO E CANCELAMENTO

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços;

não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nesta Ata de Registro de Preços será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

por razão de interesse público; ou

a pedido do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

José da Penha – RN, 31/01/2022

RAIMUNDO NONATI FERNANDES

Prefeito

OFFICE DO BRASIL IMPORTACAO E EXPORTACAO EIRELI

CNPJ: 11.094.173/0001-32

TESTEMUNHAS:

1 - _____
CPF:

2 - _____
CPF:

Publicado por:
Fabiano Ferreira Alves
Código Identificador:343D21A7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO - CONTRATAÇÃO GRADATIVA DE SERVIÇOS DE FOTOGRAFIA, IMPRESSÃO DE FOTOS E MOLDURAMENTO PARA MUNICÍPIO DE JUCURUTU - RN

A SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, TORNA PÚBLICA A SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO GRADATIVA DE SERVIÇOS DE FOTOGRAFIA, IMPRESSÃO DE FOTOS E MOLDURAMENTO PARA MUNICÍPIO DE JUCURUTU - RN, DESCRITAS NA PLANILHA A BAIXO, A QUAL PODERÁ SER FORNECIDA EM ATÉ TRÊS (03) DIAS APÓS A PUBLICAÇÃO DESTA NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL, SITUADA NA PRAÇA JOÃO EUFRÁSIO DE MEDEIROS, Nº 14 – CENTRO, DAS 07:00 ÀS 13:00 HORAS, DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, OU VIA E-MAIL - **COMPRAS@JUCURUTU.RN.GOV.BR**. AS COTAÇÕES DEVERÃO SER ELABORADAS EM PAPEL TIMBRADO, DATA DAS E ASSINADAS PELO REPRESENTANTE DA EMPRESA INTERESSADA. TELEFONE: 084 99850-2440.

Objeto: AQUISIÇÃO GRADATIVA DE SERVIÇOS DE FOTOGRAFIA, IMPRESSÃO DE FOTOS E MOLDURAMENTO PARA MUNICÍPIO DE JUCURUTU – RN.

ITENS	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Serviço completo de realização de fotografia com inclusão de impressão de foto colorida em dimensão de 30x40 e com moldura em alumínio com dois vidros, do tipo sanduiche. Incluindo o material.	UNID	10		
2	Realização de serviço de emoldurar, em moldura de alumínio com dois vidros, do tipo de sanduiche. Incluindo o material.	UNID	30		

JUCURUTU – RN, 31 DE JANEIRO DE 2021

Publicado por:
Reoman Araújo Cabral
Código Identificador:19604343

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022– PROC. ADMINIST. MJ/RN Nº 05010002/2022

O **MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN** inscrito no CNPJ/ MF sob o nº 08.095.283/0001-04, com sede na Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA**, doravante denominado simplesmente **PROMITENTE CONTRATANTE**, e a empresa **C J PNEUS LTDA**, inscrita no CNPJ nº **43.914.686/0001-39** com Inscrição Estadual nº 20.589.398-8 e sede na Rua Quintino Bocaiuva, 167, Bairro Paraíba, Caicó - RN, neste ato representada pelo Sr. **Charles José de Aguiar da Silva**, nacionalidade: brasileira, estado civil: Solteiro, profissão: empresário, portador de RG nº 6.100.284 SSP/PE e CPF nº 038.307.974-86, residente na Rua Alice Luna Pequeno, 60, Bloco A APT 302, Sandra Cavalcante, CEP: 58.410-803, Campina Grande/PB, doravante denominada simplesmente de **PROMITENTE CONTRADADA**, e de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, o e **Decretos Municipais nº 1145, 1146, 1147 e 1148/2017**, resolvem registrar os preços oferecidos pela empresa, como segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O objeto desta Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO GRADATIVA DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE PNEUS, CÂMARA DE AR E PROTETORES DE CÂMARA DE AR**, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços, a qual passa a fazer parte deste documento.

1.2 - Os preços da **PROMITENTE CONTRATADA**, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.3 - A existência de preços registrados não obriga o **Município de Jucurutu/ RN** a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de Doze (12) meses e termo inicial em 31 de janeiro de 2022.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1 - O valor da presente Ata perfaz a quantia global de **R\$ 744.620,00** (setecentos e quarenta e quatro mil seiscentos e vinte reais), conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela **PROMITENTE CONTRATADA**, reproduzidos abaixo:

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00001	CÂMARA DE AR PARA PNEU 10.00-20 - PRIMEIRA LINHA.	QBOM	UND	234,00	187,00	43.758,00
00002	CÂMARA DE AR PARA PNEU 12.16-5 -DE PRIMEIRA LINHA.	QBOM	UND	16,00	189,00	3.024,00
00004	CÂMARA DE AR PARA PNEU 14.00x24 - 10 LONAS DE PRIMEIRA LINHA.	QBOM	UND	20,00	414,00	8.280,00
00012	CÂMARA DE AR PARA PNEU 7.50R16 - PRIMEIRA LINHA.	QBOM	UND	42,00	95,00	3.990,00
00016	PNEU 10.00R20, RADIAL, SEM CÂMARA DE PRIMEIRA LINHA.	DUNLOP	UND	82,00	2.870,00	235.340,00
00019	PNEU 12-16.5 - 10 LONAS DE PRIMEIRA LINHA.	MAGGION	UND	12,00	1.999,00	23.988,00
00020	PNEU 14.00X24 - 12 LONAS DE PRIMEIRA LINHA.	MAGGION	UND	20,00	4.999,00	99.980,00
00025	PNEU 185/65R15, RADIAL DE PRIMEIRA LINHA.	DUNLOP	UND	20,00	525,00	10.500,00
00028	PNEU 205/60R16, RADIAL, DE PRIMEIRA LINHA.	DUNLOP	UND	36,00	679,00	24.444,00
00030	PNEU 215/75R17.5 RADIAL. SEM CAMARA DE PRIMEIRA LINHA	DUNLOP	UND	80,00	1.504,00	120.320,00
00031	PNEU 215/80R16, RADIAL, DE PRIMEIRA LINHA.	FIRESTONE	UND	32,00	1.120,00	35.840,00
00034	PNEU 265/70R16, RADIAL. LONAS DE PRIMEIRA LINHA.	FIRESTONE	UND	20,00	1.140,00	22.800,00
00035	PNEU 265/70R16, DE PRIMEIRA LINHA. (PNEU DE USO MISTO - TERRA E ASFALTO).	FIRESTONE	UND	12,00	1.139,00	13.668,00
00037	PNEU 750-16, DIAGONAL (COMUM), 10 LONAS DE PRIMEIRA LINHA	VIPAL	UND	72,00	1.020,00	73.440,00
00041	PROTETOR DE CAMARA DE AR PARA PNEU 10.00R20, DE PRIMEIRA LINHA.	ECOBOL	UND	234,00	69,00	16.146,00
00042	PROTETOR DE CAMARA DE AR PARA PNEU 14.00X24 - 10 LONAS DE PRIMEIRA LINHA.	ECOBOL	UND	20,00	215,00	4.300,00
00044	PROTETOR DE CAMARA DE AR PARA PNEU 18.4X30 - DE PRIMEIRA LINHA.	ECOBOL	UND	10,00	280,00	2.800,00
00046	PROTETOR DE CAMARA DE AR PARA PNEU 7.50R16 PRIMEIRA LINHA.	ECOBOL	UND	52,00	38,50	2.002,00
Total:						744.620,00

3.2 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata.

CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO, DO FATURAMENTO, DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA E DA PENALIDADE PELO ATRASO DE PAGAMENTO

4.1 - O pagamento será efetuado conforme **o valor e a data de apresentação da nota fiscal/ fatura** (Em até cinco dias úteis contados do recebimento das faturas de até R\$ 17.600,00 (Dezessete mil e seiscentos reais); e em até trinta (30) dias contados do ATESTO para faturas superiores a R\$ 17.600,00 (Dezessete mil e seiscentos reais), nos termos da **Resolução nº 032/2016 do TCE/RN**, através de transferência bancária para conta corrente de titularidade da **CONTRATADA**, e mediante a apresentação à **Secretaria Municipal das Finanças**, de Nota Fiscal /Fatura (em duas vias), atestados e aceitos pela **Secretaria beneficiada**, através do Gestor do Contrato, com a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.

4.2 – O prazo para liquidação da despesa será de até cinco (05) dias úteis para faturas de valor até R\$ 17.600,00 (Dezessete mil e seiscentos reais); e em até quinze (15) dias para faturas superiores a R\$ 17.600,00 (Dezessete mil e seiscentos reais).

CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO

Durante a validade do registro, a **PROMITENTE CONTRATADA** poderá ser convocada pela **PROMITENTE CONTRATANTE** a firmar contratações de execução do objeto licitado.

5.2 - A efetivação da contratação de execução se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento da Nota de Empenho/**Ordem de Compras** emitida pelo órgão requisitante do objeto.

5.3 - A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho/ Ordem de Compra correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se a **PROMITENTE CONTRATADA** à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital.

5.4 - Os compromissos contratuais firmados entre as licitantes vencedoras e o **Município de Jucurutu/ RN** serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pela Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLÁUSULA SEXTA - DA ENTREGA DO OBJETO

6.1 – O fornecimento será efetuado **de acordo com a necessidade do órgão**, com prazo de entrega não superior a **10 (dez) dias**, contados a partir do recebimento da Ordem de Compra/Serviço, Nota de Empenho ou da assinatura do instrumento de contrato, se for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

6.1 - A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.

6.2 - Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o **Município de Jucurutu/ RN** poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES

8.1 - Quem, convocado após a subscrição desta Ata, do contrato ou recebimento da **ORDEM DE COMPRA** ou **NOTA DE EMPENHO** ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o **Município de Jucurutu/ RN**, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

8.2 - As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas na **Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN** e o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:

8.2.1 - multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado do contrato, no caso de recusa injustificada para a assinatura do Contrato Administrativo;

8.2.2 - multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado da contratação, no caso de recusa injustificada para recebimento da nota de empenho/ **ordem de compras**;

8.2.3 - multa de 5% (cinco por cento), pela inexecução total ou parcial do contrato, incidente sobre o valor do **fornecimento não executado**. A multa a que alude este tópico, não impede que UNILATERALMENTE, o Promitente Contratante REVOGUE o compromisso ou o Contratante rescinda o Contrato e aplique as outras sanções previstas na legislação vigente à época;

8.2.4 - multa de 1,0% (um por cento), incidente sobre o valor do **fornecimento não executado**, por dia de atraso, observado o prazo de entrega constante no **Anexo I**;

8.2.5 - multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado da contratação, no caso em que o licitante der causa à rescisão do contrato ou cancelamento da Ata de Registro de Preços;

8.3 - a multa será deduzida do valor líquido do faturamento da **PROMITENTE CONTRATADA**. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a **PROMITENTE CONTRATADA** será convocada para complementação do seu valor;

8.4 - as multas quando não descontadas nos termos da letra anterior, deverão ser colocadas à disposição da **Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN**, em sua tesouraria, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da ciência expressa por parte da **PROMITENTE CONTRATADA**;

8.5 - decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, a **Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN** fará a devida cobrança judicial, sem prejuízo do previsto no item abaixo;

8.6 - o faltoso ficará impedido de licitar ou contratar com a **Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN** enquanto não quitar as multas devidas; e

8.7 - as multas poderão ser aplicadas tantas quantas forem as irregularidades constatadas.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 - Integram esta Ata, o Edital do **Pregão Presencial nº 001/2022** e a proposta comercial de preços da **PROMITENTE CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1 - Fica eleito o foro da **Comarca de Jucurutu/ RN**, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Jucurutu/ RN, 31 de janeiro de 2022.

LOGO NELSON DE QUEIROZ E SILVA	CHARLES JOSÉ DE AGUIAR DA SILVA
P/ Promitente Contratante	P/ Promitente Contratada

Publicado por:
Jânat Érika Fernandes de Medeiros
Código Identificador:0334B9FA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES**

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADESÃO Nº. 001/2022 – PML**

ADESÃO A ATA DE REGISTROS DE PREÇOS Nº 015/2021 DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 010/2021 da Prefeitura Municipal de LAGOA SALGADA/RN em conformidade do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de Janeiro de 2013, da Lei nº 10.520/2002.

Processo Administrativo nº 045/2022.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Lajes/RN.

CONTRATADA: **SEC PUBLICIDADE EIRELI - EPP – inscrita no CNPJ sob nº 08.381.234/0001-38**, estabelecida à Avenida Prudente de Moraes, nº 744, Sala 1109 – Tirol, Natal/RN – CEP: 59.020-510, sendo representada pelo Senhor **GILVAN ARAÚJO LOPES**, portador do CPF: 365.735.824-20.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PERTINENTE PARA PUBLICAÇÕES DE ATOS ADMINISTRATIVOS EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO NO ESTADO DO RN, NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO - DOU E NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO – DOE/RN.

MODALIDADE: **ADESÃO/CARONA PARCIAL Nº 001/2022** - Ata de Registro de Preços nº 015/2021 do Pregão Presencial SRP nº 010/2021. Realizado na Prefeitura Municipal Lagoa Salgada/RN.

VALOR: O valor total global para contratação é de R\$ 47.900,00 (quarenta e sete mil e novecentos reais), conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Serviço de publicação em jornal de grande circulação no Estado do Rio Grande do Norte	COL X CM	350	R\$ 42,00	R\$ 14.700
2	Serviço de publicação em Diário Oficial da União – DOU	COL X CM	350	R\$ 62,00	R\$ 21.700,00
3	Serviço de publicação em Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte – DOE	COL X CM	250	R\$ 46,00	R\$ 11.500
VALOR TOTAL GLOBAL:					R\$ 47.900,00
(quarenta e sete mil e novecentos reais).					

VIGÊNCIA: De 31 de janeiro de 2022 a 30 de novembro de 2022, conforme Ata de Registro de Preços mencionada.

Lajes/RN, 31 de janeiro de 2022.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO
Prefeito Municipal

Sec Publicidade EIRELI - EPP
CNPJ sob nº 08.381.234/0001-38

GILVAN ARAÚJO LOPES

CPF: 365.735.824-20.

Fornecedor

Publicado por:
Rudson Pereira da Silva
Código Identificador:8B8EE989

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 004/2022**

Contrato firmado, que entre se celebram a empresa SEC PUBLICIDADE EIRELI – EPP e o Município de Lajes/RN.

Processo Administrativo nº 045/2022

CONTRATANTE: Município de Lajes.

CONTRATADA: **SEC PUBLICIDADE EIRELI - EPP – inscrita no CNPJ sob nº 08.381.234/0001-38**, estabelecida à Avenida Prudente de Moraes, nº 744, Sala 1109 – Tirol, Natal/RN – CEP: 59.020-510, sendo representada pelo Senhor **GILVAN ARAÚJO LOPES**, portador do CPF: 365.735.824-20.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PERTINENTE PARA PUBLICAÇÕES DE ATOS ADMINISTRATIVOS EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO NO ESTADO DO RN, NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO - DOU E NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO - DOE/RN.

MODALIDADE: ADESÃO/CARONA PARCIAL Nº 001/2022 - Ata de Registro de Preços nº 015/2021 do Pregão Presencial SRP nº 010/2021. Realizado na Prefeitura Municipal Lagoa Salgada/RN.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: O valor total global para contratação é de R\$ 47.900,00 (quarenta e sete mil e novecentos reais), conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Serviço de publicação em jornal de grande circulação no Estado do Rio Grande do Norte	COL X CM	350	R\$ 42,00	R\$ 14.700
2	Serviço de publicação em Diário Oficial da União – DOU	COL X CM	350	R\$ 62,00	R\$ 21.700,00
3	Serviço de publicação em Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte – DOE	COL X CM	250	R\$ 46,00	R\$ 11.500
VALOR TOTAL GLOBAL:					R\$ 47.900,00
(quarenta e sete mil e novecentos reais).					

VIGENCIA DO CONTRATO: Os serviços serão contratados na data da assinatura contratual, **de 31 de janeiro de 2022 até 30 janeiro de 2023.**

FUNDAMENTO LEGAL: A contratação se encontra fundamentada nos termos da Lei Federal n.º 10.520/02, do Decreto Municipal n.º 101/2013, do Decreto federal n.º 7.892/13, do Decreto Federal n.º 3.555/00; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei n.º 8.666/93

Lajes /RN, 31 de janeiro de 2022.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal
Contratante

Sec Publicidade Eireli - EPP
CNPJ sob nº 08.381.234/0001-38

GILVAN ARAÚJO LOPES

CPF: 365.735.824-20
Contratada

Publicado por:
Rudson Pereira da Silva
Código Identificador: B20B7597

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES**

GABINETE DO PREFEITA

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 2020.02.12.003.001.005 REFERENTE AO CONTRATO DECORRENTE DO PP Nº 2020.02.12.003

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 2020.02.12.003

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES/RN

CONTRATADA: COOP. DE TRAB. DOS PROF. DA EDUC. DO RN - COOPEDU

DO OBJETIVO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo: A alteração contratual para atualização da remuneração dos cooperados que prestam serviços complementares de educação em diversas Unidades de Ensino do município de Luís Gomes/RN, através do contrato nº 2020.02.12.003.001, pactuado em 19 de março de 2020, entre a Cooperativa de Trabalho dos Profissionais da Educação do Estado do Rio Grande do Norte “COOPEDU” e o município de Luís Gomes/RN, conforme planilha de readequação em anexo, mediante solicitação devidamente justificada.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A alteração contratual de que trata o presente aditivo, encontra fundamentação legal nas disposições do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, com previsão expressa nos itens 18 e 19 do Termo de Referência, 80,6, 106 e 107 do instrumento de convocação e nas cláusulas décima quarta e décima quinta do contrato original.

DA READEQUAÇÃO: Fica readequada a remuneração dos cooperados que prestam serviços complementares de educação em diversas Unidades de Ensino do município de Luís Gomes/RN, conforme planilha a seguir, que serão pagos de acordo com a execução dos serviços, mediante apresentação das faturas correspondentes.

PLANILHA DE READEQUAÇÃO DA REMUNERAÇÃO DOS COOPERADOS QUE PRESTAM SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE EDUCAÇÃO AO MUNICÍPIO DE LUÍS GOMES/RN, PARA "2022"											
ITENS	CARGOS/FUNÇÃO DOS PRESTADORES	DOS	UND	QTD	VALOR PROFISSIONAL	VALOR REAJUSTADO POR TA Nº 001.002	PERCENTUAL DE REAJUSTE TA Nº 001.005	ACRESCIMO TA Nº 001.005	VALOR REAJUSTADO TA Nº 001.005	ADICIONAL NOTURNO 20% TA Nº 001.003	VALOR ATUAL REAJUSTADO
0001	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS		MÊS	08	1.425,90	1.500,95	10,18%	152,80	1.653,75	0,00	1.653,75
0002	PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL ANOS FINAIS		MÊS	05	2.730,16	2.866,67	10,18%	291,83	3.158,82	0,00	3.158,82
0003	PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS		MÊS	08	2.730,16	2.866,67	10,18%	291,83	3.158,82	0,00	3.158,82
0004	PROFESSOR DO ENSINO INFANTIL		MÊS	01	2.730,16	2.866,67	10,18%	291,83	3.158,82	0,00	3.158,82
0005	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	AR	MÊS	01	1.425,90	1.500,95	10,18%	152,80	1.653,75	0,00	1.653,75
0006	MOTORISTA DO TRANSPORTE ESCOLAR CNH TIPO "D" NÍVEL ALFABETIZADO		MÊS	08	1.711,08	1.796,64	10,18%	182,90	1.979,54	395,90	2.375,44

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições contidas no contrato original que não são abrangidas por este Termo Aditivo, as quais permanecem em vigor.

DA VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo entrará em vigor a partir da data de sua assinatura, após publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, site www.femurn.org.br, no Diário Oficial do Município de Luís Gomes/RN, site www.luisgomes.rn.gov.br e no Mural da Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN.

DATA DA ASSINATURA - 18 de janeiro de 2022.

ASSINANTES:

Carlos Augusto de Paiva - CONTRATANTE

Alexandre Soares Gomes – CONTRATADA

Publicado por:
Feliciano Neto de Oliveira
Código Identificador:6AC968B0

GABINETE DO PREFEITA

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 2020.02.12.003.002.002 REFERENTE AO CONTRATO DECORRENTE DO PP Nº 2020.02.12.003

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 2020.02.12.003

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES/RN

CONTRATADA: COOP. DE TRAB. DOS PROF. DA EDUC. DO RN - COOPEDU

DO OBJETIVO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo: A alteração contratual para atualização da remuneração dos cooperados que prestam serviços complementares de educação em diversas Unidades de Ensino do município de Luís Gomes/RN, através do contrato nº 2020.02.12.003.002, pactuado em 17 de março de 2021, entre a Cooperativa de Trabalho dos Profissionais da Educação do Estado do Rio Grande do Norte “COOPEDU” e o município de Luís Gomes/RN, conforme planilha de readequação em anexo, mediante solicitação devidamente justificada.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A alteração contratual de que trata o presente aditivo, encontra fundamentação legal nas disposições do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, com previsão expressa nos itens 18 e 19 do Termo de Referência, 80.6, 106 e 107 do instrumento de convocação e nas cláusulas décima quarta e décima quinta do contrato original.

DA READEQUAÇÃO: Fica readequada a remuneração dos cooperados que prestam serviços complementares de educação em diversas Unidades de Ensino do município de Luís Gomes/RN, conforme planilha a seguir, que serão pagos de acordo do a execução dos serviços, mediante apresentação das faturas correspondentes.

PLANILHA DE READEQUAÇÃO DA REMUNERAÇÃO DOS COOPERADOS QUE PRESTAM SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE EDUCAÇÃO AO MUNICÍPIO DE LUÍS GOMES/RN, PARA "2022"										
ITENS	CARGOS/FUNÇÃO DOS PRESTADORES	UND	QTD	VALOR PROFISSIONAL	VALOR REAJUSTADO TA Nº 001.002	PERCENTUAL DE REAJUSTE TA Nº 001.005	ACRESCIMO TA Nº 001.005	VALOR REAJUSTADO TA Nº 001.005	ADICIONAL NOTURNO 20% TA Nº 001.003	VALOR ATUAL REAJUSTADO
0001	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	MÊS	08	1.425,90	1.500,95	10,18%	152,80	1.653,75	0,00	1.653,75
0002	PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL ANOS FINAIS	MÊS	05	2.730,16	2.866,67	10,18%	291,83	3.158,82	0,00	3.158,82
0003	PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS	MÊS	08	2.730,16	2.866,67	10,18%	291,83	3.158,82	0,00	3.158,82
0004	PROFESSOR DO ENSINO INFANTIL	MÊS	01	2.730,16	2.866,67	10,18%	291,83	3.158,82	0,00	3.158,82
0005	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	MÊS	01	1.425,90	1.500,95	10,18%	152,80	1.653,75	0,00	1.653,75
0006	MOTORISTA DO TRANSPORTE ESCOLAR CNH TIPO "D" NÍVEL ALFABETIZADO	MÊS	08	1.711,08	1.796,64	10,18%	182,90	1.979,54	395,90	2.375,44

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições contidas no contrato original que não são abrangidas por este Termo Aditivo, as quais permanecem em vigor.

DA VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo entrará em vigor a partir da data de sua assinatura, após publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, site www.femurn.org.br, no Diário Oficial do Município de Luís Gomes/RN, site www.luisgomes.rn.gov.br e no Mural da Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN.

DATA DA ASSINATURA - 18 de janeiro de 2022.

ASSINANTES:

Carlos Augusto de Paiva - CONTRATANTE

Alexandre Soares Gomes – CONTRATADA

Publicado por:
Feliciano Neto de Oliveira
Código Identificador:C17C3469

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇO Nº 0008/2022

AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇO Nº 0008/2022

AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇO Nº 0008/2022

A Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira (RN), através da Secretaria Municipal de Educação, solicita a quem interessar, apresentação de proposta de preço para “Futura e eventual aquisição de mochilas e fardamento escolar e kits de material escolar para todos os alunos da rede pública municipal de ensino de Marcelino Vieira-RN”.

Lote 01		UND	QTD
ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL		
1	04 unidade- Apontador para lápis com depósito em plástico transparente	KIT	1500
	03 unidade- Borracha branca escolar com capa protetora		
	01 unidade- Caderno 10 matérias com capa dura		
	06 unidade- Caneta esferográfica na cor azul		
	03 unidade- Cola branca 90gr		
	01 unidade- Giz de cera caixa com 12 cores		
	01 unidade- Lápis de cor caixa com 12 cores		
	04 unidade- Lápis grafite		
	01 unidade- Tinta guache caixa com 06 cores		
01 unidade- Régua acrílica 30 cm			
Lote 02		UND	QTD
ITEM	DESCRIÇÃO DA MOCHILA E GARRAFA		
1	Mochila adulto com Medida: 40cmx30cmx19cm. Cor: conforme modelo em anexo, em plástico tipo lona (lona PVC), com 2 divisórias, com 2 bolsos (um em cada lado) laterais em tela, zíper reforçado, sublimação de 39,5cmx20,5cm. Na segunda divisória, deve haver 1 bolso externo medindo 12cm de altura x 21 cm de largura. O brasão do Município será impresso de acordo com o tamanho do bolso. Conforme modelo em anexo.	UND	450
2	Mochila infantil com Medida: 32cmx26cmx19cm. Cor: conforme modelo em anexo, em plástico tipo lona (lona PVC), com 2 divisórias, com 2 bolsos (um em cada lado) laterais em tela, zíper reforçado, sublimação de 31,5cmx16,5cm. Na segunda divisória, deve haver 1 bolso externo medindo 09cm de altura x 15 cm de largura. O brasão do Município será impresso de acordo com o tamanho do bolso. Conforme modelo em anexo.	UND	750
3	Garrafa Squeeze: Especificação, garrafa squeeze branca lisa 300ml, corpo da garrafa branco e a tampa na cor vermelha. O brasão do Município será afixado apenas em um lado, em gravação silkscreen com medidas aproximadas para gravação de 8cmx6cm. conforme modelo em anexo.	UND	1500
Lote 03		UND	QTD
ITEM	DESCRIÇÃO DAS CAMISA		
1	Camiseta Básica Adulto, Tamanho GG em cores padronizado, gola careca tecido poliéster com logomarca do Município sublimado no peito (lado esquerdo) em tamanho 9cmx10cm. Conforme modelo em anexo.	UND	5
2	Camiseta Básica Adulto, Tamanho G em cores padronizado, gola careca tecido poliéster com logomarca do Município sublimado no peito (lado esquerdo) em tamanho 9cmx10cm. Conforme modelo em anexo.	UND	145
3	Camiseta Básica Adulto, Tamanho M em cores padronizado, gola careca tecido poliéster com logomarca do Município sublimado no peito (lado esquerdo) em tamanho 9cmx10cm. Conforme modelo em anexo.	UND	245
4	Camiseta Básica Adulto, Tamanho P em cores padronizado, gola careca tecido poliéster com logomarca do Município sublimado no peito (lado esquerdo) em tamanho 9cmx10cm. Conforme modelo em anexo.	UND	70
5	Camiseta Básica Infantil, Tamanho GG em cores padronizado, gola careca tecido poliéster com logomarca do Município sublimado no peito (lado esquerdo) em tamanho 9cmx10cm. Conforme modelo em anexo.	UND	5
6	Camiseta Básica Infantil, Tamanho G em cores padronizado, gola careca tecido poliéster com logomarca do Município sublimado no peito (lado esquerdo) em tamanho 9cmx10cm. Conforme modelo em anexo.	UND	225
7	Camiseta Básica Infantil, Tamanho M em cores padronizado, gola careca tecido poliéster com logomarca do Município sublimado no peito (lado esquerdo) em tamanho 9cmx10cm. Conforme modelo em anexo.	UND	435
8	Camiseta Básica Infantil, Tamanho P em cores padronizado, gola careca tecido poliéster com logomarca do Município sublimado no peito (lado esquerdo) em tamanho 9cmx10cm. Conforme modelo em anexo.	UND	70

Os interessados deverão encaminhar a proposta de preço ou solicitar o Termo de Referência, até o dia 03 de fevereiro de 2022, através do e-mail cotacoesspmmv@gmail.com, ou fisicamente na sede da Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira-RN, junto ao Setor de Protocolos.

Marcelino Vieira-RN, 28 de janeiro de 2022.

Atenciosamente,

NORMA LÚCIA DIÓGENES ALVARENGA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Raidla Conrado Fontes Jácome
Código Identificador:7AB07C45

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 976, DE 31 DE JANEIRO DE 2022

ALTERA A COMPOSIÇÃO DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO CONSTANTE NO ANEXO II DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 002 DE 2009, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE OURO BRANCO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Os Cargos de Provimento Efetivo de que trata o no Anexo II da Lei Complementar nº 002/2009, passa a vigorar com a criação de mais 19 (dezenove) cargos, assim distribuídas:

I – 12 (doze) vagas de Motorista;

II – 04 (quatro) vagas de Auxiliar de Arquivo;

III – 03 (três) vagas de Recepcionista.

Art. 2º Os Cargos de Provimento Efetivo de que trata o Anexo II da Lei Complementar nº 002/2009, passa a vigorar com a extinção de 15 (quinze) cargos vagos, assim distribuídos:

I – 05 (cinco) vagas de ASG;

II – 03 (três) vagas de Guarda Municipal;

III – 04 (quatro) vagas de Pedreiro;

IV – 01 (uma) vaga de Fiscal de Tributos;

V – 01 (uma) vaga de Técnico em Vigilância Sanitária e Ambiental;

VI – 01 (uma) vaga de Fisioterapeuta.

Art. 3º A nova composição dos Cargos de Provimento Efetivo do Quadro Permanente do Município, constante no Anexo II da Lei Complementar nº 002, de 2009, passa a vigorar com a redação constante no Anexo Único desta Lei.

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Palácio Prefeito José Isaías de Lucena, Ouro Branco/RN, 31 de janeiro de 2022, 116º da Fundação e 68º da Emancipação.

SAMUEL OLIVEIRA DE SOUTO

Prefeito Municipal

ANEXO I – CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

I - GRUPO FUNCIONAL BÁSICO

CARGOS	QUANT.	ESCOLARIDADE	ATRIBUIÇÕES
ASG	30	Fundamental ou Médio Incompleto	Realizar trabalhos de limpeza e organização das áreas internas e externas de prédios públicos, conservando-as em condições de segurança e asseio; limpeza de móveis, equipamentos e utensílios das diversas atividades administrativas; auxiliar os profissionais qualificados nas atividades de manutenção de máquinas; auxiliar serviços como entrega de materiais, operar o fluxo de entrada e saída de pessoas e equipamentos da repartição mantendo a segurança do ambiente;
(...)			
Guarda Municipal	15	Fundamental ou Médio Incompleto	Executar serviço de patrulhamento e vigilância em vias públicas, vigiar prédios públicos municipais, orientar o trânsito, prestar serviços na preservação de parques, jardins, prevenção contra a incêndios, epidemias, meio ambiente e outros; desenvolver tarefas de guarda florestal; serviços de apoio e segurança de portaria em prédios públicos; auxiliar quando solicitado as polícias militar e civil e desempenhar tarefas correlatas.
Motorista	29	Fundamental ou Médio Incompleto + Habilitação Específica	Vistoriar o veículo sob sua responsabilidade, verificando o estado dos pneus, nível de combustível óleo e água; testar os freios e parte elétrica; dirigir o observando as normas de trânsito, responsabilizando-se pelos usuários e cargas; providenciar a manutenção do veículo, comunicando falhas e solicitando os reparos necessários; efetuar reparos de emergência e executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associado à sua especialidade.
(...)			
Pedreiro	06	Fundamental ou Médio Incompleto	Efetuar trabalhos próprios da construção civil, e os que exijam habilidades específicas na área de carpintaria, manutenção e obras em geral. Instalar e conservar sistemas hidráulicos, executar tarefas de edificações, reparo e reforma de construções. Montar armações de ferro, selecionar, medir e cortar madeira, operar máquinas para o serviço de solda, carpintaria e marcenaria, preparar formas de concreto e executar atividades correlatas.

II - GRUPO FUNCIONAL MÉDIO

CARGOS	QUANT.	ESCOLARIDADE	ATRIBUIÇÕES
(...)			
Fiscal de Tributos	01	Médio Completo	Fiscalizar a arrecadação tributos de competência do Município, mediante expedição e entrega de guias, boletos, formulários, alvarás e outros; o licenciamento de obras, bem como realizar outras atividades correlatas autorizadas pelo chefe imediato.
Recepcionista	12	Médio Completo	Operar o fluxo de entrada e saída de pessoas e equipamentos na repartição; entregar, receber e protocolar correspondências; fazer uso de meios de comunicação tais como telefone, fax, microcomputadores, necessários a execução de suas atribuições; colher assinatura de funcionários no livro de ponto; bem como, executar atividades correlatas determinadas pelo chefe imediato
(...)			
Técnico em Vigilância Sanitária e Ambiental	01	Médio Completo	Desenvolver ações de inspeção, promoção e prevenção para evitar e/ou diminuir riscos à saúde da população e do meio ambiente, a partir da identificação de agentes causais e condicionantes do processo saúde doença, do processo de produção e consumo de bens e serviços e da ocupação dos espaços e da organização da sociedade. Executar medidas que quebrem o elo da cadeia de transmissão das doenças no trabalho e na comunidade. Monitorar riscos biológicos, físicos e químicos; participar do planejamento, identificando as prioridades em conjunto com a equipe; prestar suporte técnico de gestão em saúde, no âmbito do sistema único de saúde respeitada a legislação pertinente; executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associada à sua especialidade ou ambiente.
(...)			
Auxiliar de Arquivo	05	Médio Completo	Realizar a organização, classificação e manutenção de arquivos e documentos públicos; manipular e conferir dados e documentos classificando e protocolando quando necessário, visando o controle sistemático de informações; receber e organizar materiais de expediente, suprimentos e equipamentos, responsabilizando-se pela sua guarda, conservação e encaminhamento ao setor destinado; realizar busca, consulta e fornecimento de dados e documentos quando solicitados; desenvolver outras atividades correlatas

III - GRUPO FUNCIONAL SUPERIOR

CARGOS	QUANT.	ESCOLARIDADE	ATRIBUIÇÕES
(...)			
Fisioterapeuta	01	Curso Superior em Fisioterapia	Planejar, executar e avaliar ações preventivas e curativas, visando a reabilitação física e psíquica dos usuários dos serviços de saúde; executar métodos e técnicas fisioterápicas, com a finalidade de recuperar, desenvolver e conservar a capacidade física do paciente, após diagnóstico; desenvolver atividades de habilitação e de reabilitação junto com equipe multiprofissional de saúde nas diversas áreas assistenciais.

Publicado por:
Elizeu Gomes Martins
Código Identificador:75A6AF6E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DA DISPENSA Nº 05 PROCESSO Nº 45/2022

Pelo presente termo fica declarada a dispensa de licitação, de acordo com as especificações contida(s) na(s) solicitação(ões) do(s) setor(es) requisitante(s), conforme documentações anexas aos autos e informações abaixo:

Pesquisa mercadológica;

Justificativa do preço contratado;

Certidão negativa da contratada, devidamente validadas na data do parecer jurídico;

Declaração de adequação orçamentária financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), conforme preconiza a Lei Complementar nº 101/2020 em seu artigo 16 (LRF);

Pré-empenho;

Parecer Jurídico;

OBJETO: ALUGUEL DE IMÓVEL DESTINADO À CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO - CAF

JUSTIFICATIVA:

A locação deverá ser realizada de maneira que atenda a necessidade dos serviços da saúde anteriormente citado, uma vez que este será o local onde funcionará a central de abastecimento farmacêutico do nosso Município, para assim atender melhor a população. Assim sendo, o imóvel abaixo descrito cumpre os requisitos exigidos pela administração, conforme segue: Locação de imóvel para o funcionamento da central de abastecimento farmacêutico do nosso Município – (Rua Custódio Pereira da Costa, Nº 113 – bairro Maria Terceira), em Parelhas - RN, por um período de 12 meses.

DADOS DA CONTRATAÇÃO:

Vencedor: MARIA DE FATIMA FERNANDES DE OLIVEIRA						
CPF: 460.677.104-63						
Representante: - RG:						
Item	Quantidade	Und	Descrição	Marca	Preço(R\$)	Total(R\$)
01	12	MÊS	ALUGUEL DE IMÓVEL DESTINADO A CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO - CAF		1.100,00	13.200,00
Total:						RS 13.200,00

VALOR CONTRATADO: R\$ 13.200,00(Treze mil e duzentos reais).

BASE LEGAL: Art. 24, X, da Lei federal 8.666/93 e legislação e subsequentes.

Parelhas/RN, 31 de Janeiro de 2022.

TIAGO TIBÉRIO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Saúde Interino

Publicado por:
Ana Ligia de Macedo Dantas
Código Identificador:BA482A49

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 05 PROCESSO Nº 45/2022

RATIFICO a decisão da Comissão Especial de Contratação Direta, referente a DISPENSA DE LICITAÇÃO nos termos do Art. 24, inciso X, da lei federal 8.666/93 e alterações, conforme dados abaixo:

OBJETO: ALUGUEL DE IMÓVEL DESTINADO À CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO - CAF

JUSTIFICATIVA:

A locação deverá ser realizada de maneira que atenda a necessidade dos serviços da saúde anteriormente citado, uma vez que este será o local onde funcionará a central de abastecimento farmacêutico do nosso Município, para assim atender melhor a população. Assim sendo, o imóvel abaixo descrito cumpre os requisitos exigidos pela administração, conforme segue: Locação de imóvel para o funcionamento da central de abastecimento farmacêutico do nosso Município – (Rua Custódio Pereira da Costa, Nº 113 – bairro Maria Terceira), em Parelhas - RN, por um período de 12 meses.

DADOS DA CONTRATAÇÃO:

Vencedor: MARIA DE FATIMA FERNANDES DE OLIVEIRA						
CPF: 460.677.104-63						
Representante: - RG:						
Item	Quantidade	Und	Descrição	Marca	Preço(R\$)	Total(R\$)
01	12	MÊS	ALUGUEL DE IMÓVEL DESTINADO A CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÉUTICO - CAF		1.100,00	13.200,00
Total: R\$ 13.200,00						

VALOR CONTRATADO: R\$ 13.200,00(Treze mil e duzentos reais).

BASE LEGAL: Art. 24, X, da Lei federal 8.666/93 e legislação e subsequentes.

Parelhas/RN, 31 de Janeiro de 2022.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA

Prefeito Municipal de Parelhas

Publicado por:

Ana Ligia de Macedo Dantas

Código Identificador:864FCF9B

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 37**

PROCESSO Nº 293/2022

Pelo presente termo fica declarada a Inexigibilidade, de acordo com especialização contidas na solicitação do setor requisitante, conforme documentações anexas aos autos e informações abaixo:

Pesquisa mercadológica;

Justificativa do preço contratado;

Certidão negativa da contratada, devidamente validadas na data do parecer jurídico;

Declaração de adequação orçamentária financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), conforme preconiza a Lei Complementar nº 101/2020 em seu artigo 16 (LRF);

Pré-empenho;

Parecer Jurídico;

OBJETO: SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE ÁGUA ENCANADA E TRATADA.

JUSTIFICATIVA

Solicitação referente ao fornecimento de água tratada e encanada às repartições ligadas a este município, através da companhia de Água e Esgotos do Estado do Rio Grande do Norte (CAERN) para a composição da dispensa de licitação anual.

DADOS DA CONTRATAÇÃO:

Vencedor(es): CAERN - COMPANHIA DE AGUAS E ESGOTOS DO RN						
CNPJ: 08.334.385/0001-35						
Representante: - RG:						
Item	Quantidade	Und	Descrição	Preço(R\$)	Total(R\$)	
01	01	SERV	0004752 - SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE ÁGUA TRATADA E ENCANADA	R\$ 201.864,00	R\$ 201.864,00	
Total: R\$ 201.864,00						

VALOR CONTRATADO: R\$ 201.864,00 (Duzentos e um mil e oitocentos e sessenta e quatro reais).

BASE LEGAL: ART. 25, caput, da lei federal 8.666/93.

Parelhas/RN, 28 de janeiro de 2022

AILMA ALMEIDA DIAS DE SOUZA LORDÃO

Secretário de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:

Ana Ligia de Macedo Dantas

Código Identificador:15C0D04B

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 37**

PROCESSO Nº 293/2022

RATIFICO a decisão da Comissão Especial de Contratação Direta, referente a INEXIGIBILIDADE nos termos do Art. 25, caput, da lei federal 8.666/93 e alterações, conforme dados abaixo:

OBJETO: SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE ÁGUA ENCANADA E TRATADA.

JUSTIFICATIVA

Solicitação referente ao fornecimento de água tratada e encanada às repartições ligadas a este município, através da companhia de Água e Esgotos do Estado do Rio Grande do Norte (CAERN) para a composição da dispensa de licitação anual.

DADOS DA CONTRATAÇÃO:

Vencedor(es): CAERN - COMPANHIA DE AGUAS E ESGOTOS DO RN					
CNPJ: 08.334.385/0001-35					
Representante: - RG:					
Item	Quantidade	Und	Descrição	Preço(R\$)	Total(R\$)
01	01	SERV	0004752 - SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE AGUA TRATADA E ENCANADA	R\$ 201.864,00	R\$ 201.864,00
Total: R\$ 201.864,00					

VALOR CONTRATADO: R\$ 201.864,00 (Duzentos e um mil e oitocentos e sessenta e quatro reais).

BASE LEGAL: ART. 25, caput, da lei federal 8.666/93.

Parelhas/RN, 28 de janeiro de 2022

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Ligia de Macedo Dantas
Código Identificador:B9A785AB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA Nº 06

PROCESSO Nº 292/2022

Pelo presente termo fica declarada a dispensa de licitação, de acordo com as especificações contida(s) na(s) solicitação(ões) do(s) setor(es) requisitante(s), conforme documentações anexas aos autos e informações abaixo:

Pesquisa mercadológica;

Justificativa do preço contratado;

Certidão negativa da contratada, devidamente validadas na data do parecer jurídico;

Declaração de adequação orçamentária financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), conforme preconiza a Lei Complementar nº 101/2020 em seu artigo 16 (LRF);

Pré-empenho;

Parecer Jurídico;

OBJETO: SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA.

JUSTIFICATIVA

A contratação justifica-se devido a crescente demanda por energia elétrica para o funcionamento das instalações e dos equipamentos nos diversos setores deste município, além da necessidade da uniformização dos procedimentos que visam à contratação da empresa de fornecimento de energia elétrica, tendo em vista a essencialidade da energia elétrica para o desenvolvimento dos serviços com vistas ao atendimento do interesse público.

DADOS DA CONTRATAÇÃO:

Vencedor(es): COMPANHIA ENERG. DO RIO GRANDE DO NORTE					
CNPJ: 08.324.196/0001-81					
Representante: - RG:					
Item	Quantidade	Und	Descrição	Preço(R\$)	Total(R\$)
01	01	SERV	0004751-SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA	R\$ 1.225.200,00	R\$ 1.225.200,00
Total: R\$ 1.225.200,00					

VALOR CONTRATADO: R\$ 1.225.200,00 (Um milhão duzentos e vinte e cinco mil e duzentos reais).

BASE LEGAL: ART. 24 XXII, da lei federal 8.666/93.

Parelhas/RN, 28 de janeiro de 2022

AILMA ALMEIDA DIAS DE SOUZA LORDÃO

Secretário de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Ana Ligia de Macedo Dantas
Código Identificador:3EA89573

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA Nº 06

PROCESSO Nº 292/2022

RATIFICO a decisão da Comissão Especial de Contratação Direta, referente a DISPENSA DE LICITAÇÃO nos termos do Art. 24, XXII, da lei federal 8.666/93, conforme dados abaixo:

OBJETO: SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA.

JUSTIFICATIVA

A contratação justifica-se devido a crescente demanda por energia elétrica para o funcionamento das instalações e dos equipamentos nos diversos setores deste município, além da necessidade da uniformização dos procedimentos que visam à contratação da empresa de fornecimento de energia elétrica, tendo em vista a essencialidade da energia elétrica para o desenvolvimento dos serviços com vistas ao atendimento do interesse público.

DADOS DA CONTRATAÇÃO:

Vencedor(es): COMPANHIA ENERG. DO RIO GRANDE DO NORTE					
CNPJ: 08.324.196/0001-81					
Representante: - RG:					
Item	Quantidade	Und	Descrição	Preço(R\$)	Total(R\$)
01	01	SERV	0004751-SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA	R\$ 1.225.200,00	R\$ 1.225.200,00
Total: R\$ 1.225.200,00					

VALOR CONTRATADO: R\$ 1.225.200,00 (Um milhão duzentos e vinte e cinco mil e duzentos reais).

BASE LEGAL: ART. 24 XXII, da lei federal 8.666/93.

Parelhas/RN, 28 de janeiro de 2022

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Ligia de Macedo Dantas
Código Identificador:05C7D9F0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES**

**SECRETARIA DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
RGF - ANEXO I - DESPESA COM PESSOAL**

PODER EXECUTIVO							
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL							
DESPESA COM PESSOAL							
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL							
Período de referência: Janeiro/2021 a							
Dezembro/2021							
RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")							RS 1,00
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)						
	LIQUIDADAS						
	jan/2021	fev/2021	mar/2021	abr/2021	mai/2021	jun/2021	jul/2021
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	749.067,11	603.026,90	544.009,43	521.754,81	718.801,92	536.582,52	538.675,49
Pessoal Ativo	749.067,11	603.026,90	544.009,43	521.754,81	718.801,92	536.582,52	538.675,49
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	718.293,75	493.859,26	445.278,61	443.638,92	638.813,87	451.264,18	459.049,71
Obrigações Patronais	30.773,36	109.167,64	98.730,82	78.115,89	79.988,05	85.318,34	79.625,78
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art.18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal Não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	97.635,69	0,00	0,00	0,00	2.720,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao de apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao de apuração	97.635,69	0,00	0,00	0,00	2.720,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LIQUIDADADA COM PESSOAL (III) = (I-II)	651.431,42	603.026,90	544.009,43	521.754,81	716.081,92	536.582,52	538.675,49
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)						
	LIQUIDADAS						
	ago/2021	set/2021	out/2021	nov/2021	dez/2021	TOTAL (Últimos 12 meses) (a)	INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS' (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	554.191,19	559.192,20	558.499,12	887.642,95	518.206,99	7.289.650,63	0,00
Pessoal Ativo	554.191,19	559.192,20	558.499,12	887.642,95	518.206,99	7.289.650,63	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	469.048,63	473.839,33	472.974,13	802.032,83	432.250,23	6.300.343,45	0,00
Obrigações Patronais	85.142,56	85.352,87	85.524,99	85.610,12	85.956,76	989.307,18	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art.18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal Não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.355,69	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao de apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao de apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.355,69	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LIQUIDADADA COM PESSOAL (III) = (I-II)	554.191,19	559.192,20	558.499,12	887.642,95	518.206,99	7.189.294,94	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	16.701.774,45	---
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às emendas Individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	---
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	---
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA O CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	16.701.774,45	---
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	7.189.294,94	43,05
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	9.018.958,20	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	8.568.010,29	51,30
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	8.117.062,38	48,60
FONTE: Sistema e-Pública (1570-8218-434). Unidade Responsável: . Data da emissão: 31/01/2022 e hora de emissão: 11:54.		
Nota: 1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.		

Publicado por:
Francisco Willamy Soares
Código Identificador:2F165BA0

SECRETARIA DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO

RGF - ANEXO II - DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL				
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
Período de referência: Janeiro a Dezembro 2021/Quadrimestre Setembro-Dezembro				
RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")				RS 1,00
DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2021		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	1.954.085,46	1.939.042,60	1.920.725,02	1.791.456,35
Divida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Contratual	1.902.485,46	1.887.442,60	1.869.125,02	1.739.856,35
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	1.902.485,46	1.887.442,60	1.869.125,02	1.739.856,35
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	1.638.026,93	1.622.984,07	1.604.666,49	1.475.397,82
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	264.458,53	264.458,53	264.458,53	264.458,53
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	51.600,00	51.600,00	51.600,00	51.600,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	1.587.906,40	2.612.949,28	2.761.770,59	3.362.428,46
Disponibilidade de Caixa¹	1.587.906,40	2.600.537,75	2.732.346,84	3.321.930,39
Disponibilidade de Caixa Bruta	1.982.413,45	2.911.445,48	3.043.254,57	3.402.950,71
(-) Restos a Pagar Processados	394.507,05	310.907,73	310.907,73	81.020,32
Demais Haveres Financeiros	0,00	12.411,53	29.423,75	40.498,07
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA² (DCL) (III) = (I-II)	366.179,06	-673.906,68	-841.045,57	-1.570.972,11
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	15.439.241,45	17.703.398,92	16.802.280,61	16.701.774,45
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	15.439.241,45	17.703.398,92	16.802.280,61	16.701.774,45
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	12,66	10,95	11,43	10,73
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	2,37	-3,81	-5,01	-9,41
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%	18.527.089,74	21.244.078,70	20.162.736,73	20.042.129,34
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 108%	16.674.380,77	19.119.670,83	18.146.463,06	18.037.916,41
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2021		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)²	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA	0,00	0,00	0,00	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS	80.469,45	80.469,45	71.469,45	0,00
ANTECIPAÇÕES DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00
FONTE: Sistema e-Pública (1838-4594-347). Unidade Responsável: . Data da emissão: 31/01/2022 e hora de emissão: 11:55.				
1 Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total da Disponibilidade de Caixa Bruta for menor que Restos a Pagar Processados, esse saldo negativo não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", no quadro "Outros Valores não integrantes da Dívida Consolidada". Assim, quando o cálculo de Disponibilidade de Caixa for negativo, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero".				
2 Refere-se aos precatórios posteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha Precatórios				

Publicado por:
Francisco Willamy Soares
Código Identificador:2444DADB

SECRETARIA DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO

RGF - ANEXO III - GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

MUNICÍPIO DE PILÕES					
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL					
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES					
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL					
Período de referência: Janeiro a Dezembro 2021/Quadrimestre Setembro-Dezembro					
RGF - ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)					
GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2021			RS 1,00
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre	
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	
AS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	15.439.241,45	17.703.398,92	16.802.280,61	16.701.774,45	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	15.439.241,45	17.703.398,92	16.802.280,61	16.701.774,45	
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 32.00%	4.940.557,26	5.665.087,65	5.376.729,80	5.344.567,82	
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 28.80%	4.446.501,53	5.098.578,88	4.839.056,82	4.810.111,04	
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2021			RS 1,00
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre	
DOS ESTADOS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	
DOS MUNICÍPIOS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	

FONTE: Sistema e-Pública (2012-9970-222). Unidade Responsável: . Data da emissão: 31/01/2022 e hora de emissão: 11:55.

Publicado por:
Francisco Willamy Soares
Código Identificador:7108C1E0

SECRETARIA DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
RGF - ANEXO IV - DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

MUNICÍPIO DE PILÕES			
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL			
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
Período de referência: Janeiro a Dezembro 2021/Quadrimestre Setembro-Dezembro			
RGF - ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")			
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	RS 1,00	
		No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00	
Interna	0,00	0,00	
Externa	0,00	0,00	
Contratual	0,00	0,00	
Interna	0,00	0,00	
Empréstimos	0,00	0,00	
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00	
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00	
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00	
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação ¹ (I)	0,00	0,00	
Externa	0,00	0,00	
Empréstimos	0,00	0,00	
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00	
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00	
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00	
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação ¹ (II)	0,00	0,00	
TOTAL (III)	0,00	0,00	
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	Valor	% Sobre a RCL AJUSTADA	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	16.701.774,45	-	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)	0,00	-	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	16.701.774,45	-	
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00	
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00	
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	2.672.283,91	16,00	
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF)	2.405.055,52	14,40	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00	
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	1.169.124,21	7,00	

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

FONTE: Sistema e-Pública (1775-2481-962). Unidade Responsável: . Data da emissão: 31/01/2022 e hora de emissão: 11:56.

¹ Conforme Manual para Instrução de Pleitos (MIP), disponível em conteudo.tesouro.gov.br/manuais/mip, essas operações podem ser contratadas mesmo que não haja margem disponível nos limites. No entanto, uma vez contratadas, os fluxos de tais operações terão seus efeitos contabilizados para fins da contratação de outras operações de crédito.

Publicado por:
Francisco Willamy Soares
Código Identificador:4C422D38

SECRETARIA DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
RGF - ANEXO V - DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período de referência: Janeiro a Dezembro 2021

RGF - ANEXO 5 (LRF, art. 55, inciso III, alínea "a")										RS 1,00
IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS) ¹ (g) = (a)-(b+c+d+e)-f	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g-h)
		Restos a Pagar e Não Pagos	Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)	De Exercícios Anteriores (b)					
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	3.048.387,46	28.694,65	570,00	0,00	-7.173,73	0,00	3.026.296,54	0,00	0,00	3.026.296,54
Recursos Ordinários	3.048.387,46	28.694,65	570,00	0,00	-7.173,73	0,00	3.026.296,54	0,00	0,00	3.026.296,54
Outros Recursos Não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	353.599,41	52.325,67	4.500,00	0,00	110.632,68	0,00	186.141,06	392.900,00	0,00	-206.758,94
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	16.542,39	0,00	4.500,00	0,00	1.572,41	0,00	10.469,98	75.000,00	0,00	-64.530,02
Transferências do FUNDEB	56.901,89	0,00	0,00	0,00	29.593,48	0,00	27.308,41	0,00	0,00	27.308,41
Outros Recursos Vinculados à Educação	2,52	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2,52	317.900,00	0,00	-317.897,48
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	125.472,97	14.320,60	0,00	0,00	11.789,94	0,00	99.362,43	0,00	0,00	99.362,43
Outros Recursos Vinculados à Saúde	-92.772,40	38.005,07	0,00	0,00	67.676,85	0,00	-198.454,32	0,00	0,00	-198.454,32
Recursos Vinculados à Assistência Social	-4.827,14	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-4.827,14	0,00	0,00	-4.827,14
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e à Saúde)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Vinculados	252.279,18	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	252.279,18	0,00	0,00	252.279,18
TOTAL (III) = (I + II)	3.401.986,87	81.020,32	5.070,00	0,00	103.458,95	0,00	3.212.437,60	392.900,00	0,00	2.819.537,60

FONTE: Sistema e-Pública (2040-9075-550). Unidade Responsável: . Data da emissão: 31/01/2022 e hora de emissão: 11:58.

Nota: ¹Essa coluna poderá apresentar valor negativo, indicando, nesse caso, insuficiência de caixa após o registro das obrigações financeiras.

Publicado por:
Francisco Willamy Soares
Código Identificador:7ED0C52E

SECRETARIA DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
RGF - ANEXO VI - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período de referência: Janeiro a Dezembro 2021/Quadrimestre Setembro-Dezembro

LRF, art. 48 - ANEXO 06		RS 1,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA		VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE
Receita Corrente Líquida		16.701.774,45
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento		16.701.774,45
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal		16.701.774,45
DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	7.189.294,94	43,05
Limite Máximo (Incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	9.018.958,20	54,00
Limite Prudencial (Parag. Único, art. 22 da LRF)	8.568.010,29	51,30
Limite de Alerta (Incisos II do §1º do art. 59 da LRF)	8.117.062,38	48,60
DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	-1.570.972,11	-9,41
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	20.042.129,34	120,00
GARANTIA DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	5.344.567,82	32,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Externas e Internas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	2.672.283,91	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	1.169.124,21	7,00
RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	392.900,00	2.819.537,60

FONTE: Sistema e-Pública (1752-8680-996). Unidade Responsável: . Data da emissão: 31/01/2022 e hora de emissão: 11:59.

Publicado por:
Francisco Willamy Soares
Código Identificador:334E411B

SECRETARIA DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO ANEXO I - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA								
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO								
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL								
Período de referência: Janeiro a Dezembro 2021/Bimestre Novembro-Dezembro								
RREO - ANEXO I (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)								
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)	Em Reais
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)		
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	26.000.000,00	26.000.000,00	3.923.162,73	15,09	16.992.144,41	65,35	9.007.855,59	
RECEITAS CORRENTES	19.479.699,00	19.479.699,00	3.761.682,73	19,31	16.701.774,45	85,74	2.777.924,55	
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	406.000,00	406.000,00	130.331,71	32,10	434.021,60	106,90	-28.021,60	
Impostos	396.000,00	396.000,00	130.147,22	32,87	433.478,83	109,46	-37.478,83	
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Contribuição de Melhoria	10.000,00	10.000,00	184,49	1,84	542,77	5,43	9.457,23	
CONTRIBUIÇÕES	80.000,00	80.000,00	4.069,44	5,09	29.265,99	36,58	50.734,01	
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	80.000,00	80.000,00	4.069,44	5,09	29.265,99	36,58	50.734,01	
RECEITA PATRIMONIAL	125.000,00	125.000,00	31.879,00	25,50	71.657,79	57,33	53.342,21	
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Valores Mobiliários	125.000,00	125.000,00	31.879,00	25,50	71.657,79	57,33	53.342,21	
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA DE SERVIÇOS	1.815.000,00	1.815.000,00	0,00	0,00	3.339,00	0,18	1.811.661,00	
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Serviços e Atividades referentes à Saúde	1.800.000,00	1.800.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.800.000,00	
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outros serviços	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	3.339,00	22,26	11.661,00	
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	17.004.899,00	17.004.899,00	3.589.983,27	21,11	16.151.092,49	94,98	853.806,51	
Transferências da União e de suas Entidades	15.790.112,00	15.790.112,00	2.773.616,19	17,57	12.116.532,74	76,73	3.673.579,26	
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	1.214.787,00	1.214.787,00	338.348,04	27,85	1.660.063,00	136,65	-445.276,00	
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	478.019,04	0,00	2.374.496,75	0,00	-2.374.496,75	
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	48.800,00	48.800,00	5.419,31	11,11	12.397,58	25,40	36.402,42	
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	48.800,00	48.800,00	5.419,31	11,11	12.397,58	25,40	36.402,42	
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITAS DE CAPITAL	6.520.301,00	6.520.301,00	161.480,00	2,48	290.369,96	4,45	6.229.931,04	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	6.245.301,00	6.245.301,00	161.480,00	2,59	290.369,96	4,65
Transferências da União e de suas Entidades	4.067.710,00	4.067.710,00	161.480,00	3,97	286.102,41	7,03
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	2.177.591,00	2.177.591,00	0,00	0,00	4.267,55	0,20
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	275.000,00	275.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	275.000,00	275.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	26.000.000,00	26.000.000,00	3.923.162,73	15,09	16.992.144,41	65,35
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	26.000.000,00	26.000.000,00	3.923.162,73	15,09	16.992.144,41	65,35
DÉFICIT (VI)	-----	-----	-----	-----	-----	-----
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	26.000.000,00	26.000.000,00	3.923.162,73	15,09	16.992.144,41	65,35
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (Utilizados para créditos adicionais)	-----	15.000,00	-----	-----	-----	-----
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	-----	-----	-----	-----	-----	-----
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-----	15.000,00	-----	-----	-----	-----

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até Bimestre (f)		No Bimestre	Até Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	26.000.000,00	26.193.970,58	3.724.390,71	15.350.754,67	10.843.215,91	3.341.621,22	14.957.854,67	11.236.115,91	14.952.784,67	392.900,00
DESPESAS CORRENTES	19.379.699,00	21.220.391,56	3.106.925,00	14.172.389,01	7.048.002,55	3.042.055,51	14.097.389,01	7.123.002,55	14.092.319,01	75.000,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	10.464.969,00	10.294.751,34	1.402.147,40	7.289.650,63	3.005.100,71	1.405.849,94	7.289.650,63	3.005.100,71	7.289.650,63	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	55.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	8.859.730,00	10.920.640,22	1.704.777,60	6.882.738,38	4.037.901,84	1.636.205,57	6.807.738,38	4.112.901,84	6.802.668,38	75.000,00
DESPESAS DE CAPITAL	6.520.301,00	4.873.579,02	617.465,71	1.178.365,66	3.695.213,36	299.565,71	860.465,66	4.013.113,36	860.465,66	317.900,00
INVESTIMENTOS	6.449.475,00	4.663.475,00	534.540,06	1.015.736,55	3.647.738,45	216.640,06	697.836,55	3.965.638,45	697.836,55	317.900,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	70.826,00	210.104,02	82.925,65	162.629,11	47.474,91	82.925,65	162.629,11	47.474,91	162.629,11	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	26.000.000,00	26.193.970,58	3.724.390,71	15.350.754,67	10.843.215,91	3.341.621,22	14.957.854,67	11.236.115,91	14.952.784,67	392.900,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	26.000.000,00	26.193.970,58	3.724.390,71	15.350.754,67	10.843.215,91	3.341.621,22	14.957.854,67	11.236.115,91	14.952.784,67	392.900,00
SUPERÁVIT (XIII)	-----	-----	-----	1.641.389,74	-----	-----	2.034.289,74	-----	2.039.359,74	-----
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	26.000.000,00	26.193.970,58	3.724.390,71	16.992.144,41	9.201.826,17	3.341.621,22	16.992.144,41	11.236.115,91	16.992.144,41	392.900,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema e-Pública (9531-9534-41). Unidade Responsável: . Data da emissão: 31/01/2022 e hora de emissão: 11:46.

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

Publicado por:
Francisco Willamy Soares
Código Identificador: B52BD644

SECRETARIA DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
ANEXO II - DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO SUBFUNÇÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA						
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO						
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL						
Período de referência: Janeiro a Dezembro 2021						
RREO - ANEXO 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")						
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO	DOTAÇÃO	DESPESAS EMPENHADAS	SALDO (c) =	DESPESAS LIQUIDADAS	SALDO (e) = INSCRITAS EM RESTOS
						Em Reais

	INICIAL	ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (e) = (a - b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a - d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	26.000.000,00	26.193.970,58	15.350.754,67	15.350.754,67	100,00	10.843.215,91	14.957.854,67	14.957.854,67	100,00	11.236.115,91	392.900,00
LEGISLATIVA	3.077.500,00	2.522.500,00	568.642,27	568.642,27	3,70	1.953.857,73	493.642,27	493.642,27	3,30	2.028.857,73	75.000,00
Ação Legislativa	1.120.000,00	1.040.000,00	0,00	0,00	0,00	1.040.000,00	0,00	0,00	0,00	1.040.000,00	0,00
Administração Geral	1.787.500,00	1.382.500,00	568.642,27	568.642,27	3,70	813.857,73	493.642,27	493.642,27	3,30	888.857,73	75.000,00
Educação Infantil	133.000,00	63.000,00	0,00	0,00	0,00	63.000,00	0,00	0,00	0,00	63.000,00	0,00
Educação de Jovens e Adultos	37.000,00	37.000,00	0,00	0,00	0,00	37.000,00	0,00	0,00	0,00	37.000,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	4.986.000,00	3.837.928,24	2.079.747,61	2.079.747,61	13,55	1.758.180,63	2.079.747,61	2.079.747,61	13,90	1.758.180,63	0,00
Administração Geral	2.580.000,00	2.723.000,00	1.550.974,16	1.550.974,16	10,10	1.172.025,84	1.550.974,16	1.550.974,16	10,37	1.172.025,84	0,00
Administração Financeira	2.406.000,00	1.114.928,24	528.773,45	528.773,45	3,44	586.154,79	528.773,45	528.773,45	3,54	586.154,79	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.796.000,00	1.096.000,00	203.530,02	203.530,02	1,33	892.469,98	203.530,02	203.530,02	1,36	892.469,98	0,00
Administração Geral	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00
Assistência ao Idoso	32.000,00	27.000,00	0,00	0,00	0,00	27.000,00	0,00	0,00	0,00	27.000,00	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	156.000,00	106.000,00	52.539,90	52.539,90	0,34	53.460,10	52.539,90	52.539,90	0,35	53.460,10	0,00
Assistência Comunitária	1.568.000,00	923.000,00	150.990,12	150.990,12	0,98	772.009,88	150.990,12	150.990,12	1,01	772.009,88	0,00
SAÚDE	6.615.500,00	8.479.888,56	5.040.410,15	5.040.410,15	32,83	3.439.478,41	5.040.410,15	5.040.410,15	33,70	3.439.478,41	0,00
Administração Geral	2.945.000,00	3.849.388,56	3.198.680,29	3.198.680,29	20,84	650.708,27	3.198.680,29	3.198.680,29	21,38	650.708,27	0,00
Assistência Hospitalar Ambulatorial	3.670.500,00	4.630.500,00	1.841.729,86	1.841.729,86	12,00	2.788.770,14	1.841.729,86	1.841.729,86	12,31	2.788.770,14	0,00
TRABALHO	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ensino Fundamental	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EDUCAÇÃO	2.794.525,00	3.893.678,78	3.636.922,07	3.636.922,07	23,69	256.756,71	3.319.022,07	3.319.022,07	22,19	574.656,71	317.900,00
Ensino Fundamental	2.794.525,00	3.893.678,78	3.636.922,07	3.636.922,07	23,69	256.756,71	3.319.022,07	3.319.022,07	22,19	574.656,71	317.900,00
CULTURA	902.500,00	634.000,00	154.277,13	154.277,13	1,01	479.722,87	154.277,13	154.277,13	1,03	479.722,87	0,00
Difusão Cultural	902.500,00	634.000,00	154.277,13	154.277,13	1,01	479.722,87	154.277,13	154.277,13	1,03	479.722,87	0,00
DIREITOS DA CIDADANIA	241.000,00	371.000,00	278.399,98	278.399,98	1,81	92.600,02	278.399,98	278.399,98	1,86	92.600,02	0,00
Assistência Comunitária	241.000,00	371.000,00	278.399,98	278.399,98	1,81	92.600,02	278.399,98	278.399,98	1,86	92.600,02	0,00
URBANISMO	2.533.000,00	3.083.500,00	2.639.075,97	2.639.075,97	17,19	444.424,03	2.639.075,97	2.639.075,97	17,64	444.424,03	0,00
Infra-Estrutura Urbana	150.000,00	50.000,00	2.328,35	2.328,35	0,02	47.671,65	2.328,35	2.328,35	0,02	47.671,65	0,00
Serviços Urbanos	2.383.000,00	3.033.500,00	2.636.747,62	2.636.747,62	17,18	396.752,38	2.636.747,62	2.636.747,62	17,63	396.752,38	0,00
SANEAMENTO	1.308.975,00	808.975,00	0,00	0,00	0,00	808.975,00	0,00	0,00	0,00	808.975,00	0,00
Infra-Estrutura Urbana	308.975,00	108.975,00	0,00	0,00	0,00	108.975,00	0,00	0,00	0,00	108.975,00	0,00
Saneamento Básico Rural	1.000.000,00	700.000,00	0,00	0,00	0,00	700.000,00	0,00	0,00	0,00	700.000,00	0,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (e) = (a - b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a - d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até bimestre (d)	% (d/total d)		
GESTÃO AMBIENTAL	70.000,00	60.000,00	4.990,00	4.990,00	0,03	55.010,00	4.990,00	4.990,00	0,03	55.010,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	70.000,00	60.000,00	4.990,00	4.990,00	0,03	55.010,00	4.990,00	4.990,00	0,03	55.010,00	0,00
AGRICULTURA	576.000,00	341.000,00	206.925,26	206.925,26	1,35	134.074,74	206.925,26	206.925,26	1,38	134.074,74	0,00
Extensão Rural	576.000,00	341.000,00	206.925,26	206.925,26	1,35	134.074,74	206.925,26	206.925,26	1,38	134.074,74	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	205.000,00	105.000,00	28.400,00	28.400,00	0,19	76.600,00	28.400,00	28.400,00	0,19	76.600,00	0,00
Turismo	205.000,00	105.000,00	28.400,00	28.400,00	0,19	76.600,00	28.400,00	28.400,00	0,19	76.600,00	0,00
TRANSPORTE	359.000,00	661.000,00	433.522,73	433.522,73	2,82	227.477,27	433.522,73	433.522,73	2,90	227.477,27	0,00
Administração Geral	359.000,00	661.000,00	433.522,73	433.522,73	2,82	227.477,27	433.522,73	433.522,73	2,90	227.477,27	0,00
DESPORTO E LAZER	285.000,00	199.500,00	75.911,48	75.911,48	0,49	123.588,52	75.911,48	75.911,48	0,51	123.588,52	0,00
Desporto Comunitário	285.000,00	199.500,00	75.911,48	75.911,48	0,49	123.588,52	75.911,48	75.911,48	0,51	123.588,52	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00
Reserva de Contingência	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	26.000.000,00	26.193.970,58	15.350.754,67	15.350.754,67	100,00	10.843.215,91	14.957.854,67	14.957.854,67	100,00	11.236.115,91	392.900,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (e) = (a - b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a - d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema e-Pública (1710-5585-195). Unidade Responsável: . Data da emissão: 31/01/2022 e hora de emissão: 11:46.

1 Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre.

Publicado por:
Francisco Willamy Soares
Código Identificador:74F3D608

SECRETARIA DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
ANEXO III - RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período de referência: Janeiro a Dezembro 2021/Bimestre Novembro-Dezembro

ESPECIFICAÇÃO	Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses							RS 1,00
	Janeiro/2021	Fevereiro/2021	Março/2021	Abril/2021	Maior/2021	Junho/2021	Julho/2021	
RECEITAS CORRENTES (I)	1.369.986,02	1.728.016,28	1.294.065,65	1.356.027,46	1.598.140,74	1.546.037,83	1.722.767,22	
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	51.095,91	26.654,31	27.734,33	17.216,91	33.615,97	24.284,97	33.490,58	
IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	385,78	0,00	0,00	
ISS	29.168,91	4.895,98	12.127,16	4.583,73	11.504,21	11.143,27	8.910,32	
ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

IRRF	21.927,00	21.735,30	15.527,49	12.593,34	21.678,37	13.093,10	24.540,42
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	23,03	79,68	39,84	47,61	48,60	39,84
Contribuições	2.131,54	9.003,65	24,57	46,11	1.776,54	2.603,21	1.606,56
Receita Patrimonial	179,57	236,22	952,48	1.838,64	3.384,91	3.833,81	4.943,46
Rendimentos de Aplicação Financeira	179,57	236,22	952,48	1.838,64	3.384,91	3.833,81	4.943,46
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	1.316.579,00	1.691.731,81	1.265.354,27	1.336.925,80	1.558.643,49	1.512.031,06	1.680.143,25
Cota-Parte do FPM	919.468,00	1.205.189,44	807.813,15	844.507,44	1.014.981,66	877.801,55	1.199.411,68
Cota-Parte do ICMS	155.802,11	144.913,01	157.853,91	121.192,22	133.358,89	153.401,34	149.443,92
Cota-Parte do IPVA	3.836,47	5.834,05	13.351,36	14.477,23	18.182,03	14.706,72	16.700,86
Cota-Parte do ITR	41,38	0,00	20,40	12,97	6,09	44,14	38,56
Transferências da LC 87/1996	4.665,23	791,64	379,99	379,99	379,99	379,99	379,99
Transferências da LC 61/1989	164,69	134,72	153,56	154,02	148,87	136,57	157,72
Transferências do FUNDEB	164.225,64	221.909,52	162.910,95	231.727,94	206.699,37	179.622,99	177.160,06
Outras Transferências Correntes	68.375,48	112.959,43	122.870,95	124.473,99	184.886,59	285.937,76	136.850,46
Outras Receitas Correntes	0,00	390,29	0,00	0,00	719,83	3.284,78	2.583,37
DEDUÇÕES (II)	216.640,02	271.372,51	195.451,61	195.644,35	232.787,74	208.786,56	185.937,66
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	216.640,02	271.372,51	195.451,61	195.644,35	232.787,74	208.786,56	185.937,66
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I-II)	1.153.346,00	1.456.643,77	1.098.614,04	1.160.383,11	1.365.353,00	1.337.251,27	1.536.829,56
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	1.153.346,00	1.456.643,77	1.098.614,04	1.160.383,11	1.365.353,00	1.337.251,27	1.536.829,56
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	1.153.346,00	1.456.643,77	1.098.614,04	1.160.383,11	1.365.353,00	1.337.251,27	1.536.829,56
ESPECIFICAÇÃO	Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses						
	Agosto/2021	Setembro/2021	Outubro/2021	Novembro/2021	Dezembro/2021	Total Últimos 12 Meses	Previsão atualizada
RECEITAS CORRENTES (I)	1.520.603,62	1.571.524,74	1.352.742,50	1.907.386,34	2.373.372,33	19.340.670,73	21.375.259,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	48.158,01	24.690,02	16.748,88	46.498,55	83.833,16	434.021,60	406.000,00
IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	385,78	46.000,00
ISS	27.616,47	16.568,48	4.109,12	15.940,68	33.331,07	179.899,40	150.000,00
ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF	20.541,54	8.041,86	12.639,76	30.518,03	50.357,44	253.193,65	200.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	79,68	0,00	39,84	144,65	542,77	10.000,00
Contribuições	3.277,22	2.018,70	2.708,45	113,15	3.956,29	29.265,99	80.000,00
Receita Patrimonial	7.262,61	7.777,34	9.369,75	12.312,77	19.566,23	71.657,79	125.000,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	7.262,61	7.777,34	9.369,75	12.312,77	19.566,23	71.657,79	125.000,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	3.339,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.339,00	1.815.000,00
Transferências Correntes	1.458.566,78	1.537.038,68	1.323.915,42	1.848.461,87	2.260.597,34	18.789.988,77	18.900.459,00
Cota-Parte do FPM	958.967,90	753.113,37	839.219,62	1.089.916,88	1.622.554,13	12.132.944,82	9.756.798,00
Cota-Parte do ICMS	153.093,53	171.506,76	161.063,55	194.033,81	165.668,94	1.861.331,99	1.000.000,00
Cota-Parte do IPVA	16.302,75	13.620,80	2.632,21	10.276,87	6.076,15	135.997,50	150.000,00
Cota-Parte do ITR	6,12	32,50	539,68	11,57	39,38	792,79	2.000,00
Transferências da LC 87/1996	379,99	379,99	379,99	379,99	379,99	9.256,77	7.000,00
Transferências da LC 61/1989	132,65	157,81	162,43	155,62	159,10	1.817,76	2.000,00
Transferências do FUNDEB	194.461,61	177.824,71	179.934,92	212.489,91	265.529,13	2.374.496,75	2.221.974,00
Outras Transferências Correntes	135.222,23	420.402,74	139.983,02	341.197,22	200.190,52	2.273.350,39	5.760.687,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	5.419,31	12.397,58	48.800,00
DEDUÇÕES (II)	225.216,02	187.290,25	200.693,62	258.570,83	260.505,11	2.638.896,28	1.895.560,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	225.216,02	187.290,25	200.693,62	258.570,83	260.505,11	2.638.896,28	1.895.560,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I-II)	1.295.387,60	1.384.234,49	1.152.048,88	1.648.815,51	2.112.867,22	16.701.774,45	19.479.699,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	1.295.387,60	1.384.234,49	1.152.048,88	1.648.815,51	2.112.867,22	16.701.774,45	19.479.699,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	1.295.387,60	1.384.234,49	1.152.048,88	1.648.815,51	2.112.867,22	16.701.774,45	19.479.699,00

FONTE: Sistema e-Pública (1595-4850-439). Unidade Responsável: . Data da emissão: 31/01/2022 e hora de emissão: 11:47.

Publicado por:
Francisco Willamy Soares
Código Identificador: E859D465

SECRETARIA DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
ANEXO IV - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
Período de referência: Janeiro a Dezembro 2021/Bimestre Novembro-Dezembro
RREO - ANEXO 04 (LRF, Art. 53, inciso II)
Em Reais
ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS				PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES				0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)				0,00	0,00
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV) ²	0,00	0,00	0,00	0,00	-----
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO					
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) PREVISÃO ATUALIZADA				RECEITAS Até o (a)	REALIZADAS Bimestre (b)
Contribuições dos Servidores				0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias				0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVII)				0,00	0,00
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO (XIX) = (XVII - XVIII) ²	0,00	0,00	0,00	0,00	-----
FONTE: Sistema e-Pública (1764-7502-806). Unidade Responsável: . Data da emissão: 31/01/2022 e hora de emissão: 11:47.					
Nota:					
² O resultado previdenciário poderá ser apresentada por meio da diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa liquidada (do 1º ao 5º bimestre) e a despesa liquidada (no 6º bimestre).					

Publicado por:
Francisco Willamy Soares
Código Identificador: B4E95FAD

SECRETARIA DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
ANEXO VI - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
Período de referência: Janeiro a Dezembro 2021/Bimestre Novembro-Dezembro		
RREO - ANEXO 06 (LRF, Art. 53, inciso III)	Em Reais	
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2021 RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (I)	21.701.673,00	16.701.774,45
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	406.000,00	434.021,60
IPTU	46.000,00	385,78
ISS	150.000,00	179.899,40
ITBI	0,00	0,00
IRRF	200.000,00	253.193,65
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	10.000,00	542,77
Contribuições	80.000,00	29.265,99
Receita Patrimonial	125.000,00	71.657,79
Aplicações Financeiras (II)	125.000,00	71.657,79
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	19.226.873,00	16.151.092,49
Cota-Parte do FPM	8.093.438,00	9.891.394,81
Cota-Parte do ICMS	800.000,00	1.489.065,81
Cota-Parte do IPVA	120.000,00	112.957,99
Cota-Parte do ITR	1.600,00	634,28
Transferências da LC 87/1996	5.600,00	7.687,61
Transferências da LC 61/1989	1.600,00	1.504,85
Transferências do FUNDEB	2.221.974,00	2.374.496,75
Outras Transferências Correntes	7.982.661,00	2.273.350,39
Demais Receitas Correntes	1.863.800,00	15.736,58
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	1.863.800,00	15.736,58
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I-II-III)	21.576.673,00	16.630.116,66
RECEITAS DE CAPITAL (V)	6.520.301,00	290.369,96
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos de Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Aliações de Bens	0,00	0,00
Transferência de Capital	6.245.301,00	290.369,96
Convênios	1.955.119,00	4.241,65

Outras Transferências de Capital	4.290.182,00	286.128,31
Outras Receitas de Capital	275.000,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	275.000,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	6.520.301,00	290.369,96
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	28.096.974,00	16.920.486,62

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2021					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTO PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS LIQUIDADOS	PAGO (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	21.220.391,56	14.172.389,01	14.097.389,01	14.092.319,01	58.599,32	9.000,00	9.000,00
Pessoal e Encargos Sociais	10.294.751,34	7.289.650,63	7.289.650,63	7.289.650,63	6.010,62	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	10.920.640,22	6.882.738,38	6.807.738,38	6.802.668,38	52.588,70	9.000,00	9.000,00
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	10.920.640,22	6.882.738,38	6.807.738,38	6.802.668,38	52.588,70	9.000,00	9.000,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	21.215.391,56	14.172.389,01	14.097.389,01	14.092.319,01	58.599,32	9.000,00	9.000,00
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	4.873.579,02	1.178.365,66	860.465,66	860.465,66	25.000,00	0,00	0,00
Investimentos	4.663.475,00	1.015.736,55	697.836,55	697.836,55	25.000,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Títulos de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	210.104,02	162.629,11	162.629,11	162.629,11	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	4.663.475,00	1.015.736,55	697.836,55	697.836,55	25.000,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	25.978.866,56	15.188.125,56	14.795.225,56	14.790.155,56	83.599,32	9.000,00	9.000,00
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc)]							2.037.731,74

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00
JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre/2021
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	71.657,79
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	0,00
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = (XXIV + (XXV - XXVI))	2.109.389,53
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00
ABAIXO DA LINHA	SALDO
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	Em 31/12/2020 (a) / Até o Bimestre/2021 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	1.954.085,46 / 1.791.456,35
DEDUÇÕES (XXIX)	1.587.906,40 / 3.362.428,46
Disponibilidade de Caixa	1.587.906,40 / 3.321.930,39
Disponibilidade de Caixa Bruta	1.982.413,45 / 3.402.950,71
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	394.507,05 / 81.020,32
Demais Haveres Financeiros	0,00 / 40.498,07
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	366.179,06 / -1.570.972,11
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	1.937.151,17

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/2021
VARIAÇÃO DE SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	313.486,73
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	1.623.664,44
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)	1.552.006,65
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15.000,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	15.000,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

FONTE: Sistema e-Pública (1869-8524-629). Unidade Responsável: . Data da emissão: 31/01/2022 e hora de emissão: 11:48.

Publicado por:
Francisco Willamy Soares
Código Identificador:867CBD93

SECRETARIA DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
ANEXO VIII - RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

MUNICÍPIO DE PILÕES	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
Período de referência: Janeiro a Dezembro 2021	
RREO - ANEXO 08 (LDB, art. 72)	RS 1,00
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)	

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1-RECEITA DE IMPOSTOS	396.000,00	433.478,83
1.1-Receita resultante do IPTU	46.000,00	385,78
1.2-Receita resultante do ITBI	0,00	0,00
1.3-Receita resultante do ISS	150.000,00	179.899,40
1.4-Receita resultante do IRRF	200.000,00	253.193,65
2-RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	10.910.798,00	14.132.884,86
2.1-Cota Parte FPM	9.756.798,00	12.132.944,82
2.1.1-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	8.316.798,00	11.207.751,41
2.1.2-Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	1.440.000,00	925.193,41
2.2-Cota Parte ICMS	1.000.000,00	1.861.331,99
2.3-Cota Parte IPI-Exportação	2.000,00	1.817,76
2.4-Cota-Parte ITR	2.000,00	792,79
2.5-Cota-Parte IPVA	150.000,00	135.997,50
2.6-Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7-Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3-TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	11.306.798,00	14.566.363,69
4-TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))	1.894.159,60	2.641.538,29
5-VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6) + (2.7))	932.539,90	1.000.052,63
FUNDEB		
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6-RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	2.221.974,00	2.374.496,75
6.1-FUNDEB- Impostos e Transferências de Impostos	2.221.974,00	2.374.496,75
6.1.1-Principal	2.221.974,00	2.374.496,75
6.1.2-Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2-FUNDEB- Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1-Principal	0,00	0,00
6.2.2-Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3-FUNDEB- Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1-Principal	0,00	0,00
6.3.2-Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
7-RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4) ¹	327.814,40	-267.041,54
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)		VALOR
8-TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT		0,00
8.1-SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR		0,00
8.2-SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS		0,00
9-TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)		2.374.496,75

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação) ⁶	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10-PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2.948.678,78	2.827.980,47	2.827.980,47	2.827.980,47	0,00
10.1-Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.1-Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.2-Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2-Ensino Fundamental	2.948.678,78	2.827.980,47	2.827.980,47	2.827.980,47	0,00
11-OUTRAS DESPESAS	577.000,00	491.041,60	491.041,60	491.041,60	0,00
11.1-Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1.1-Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1.2-Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.2-Ensino Fundamental	577.000,00	491.041,60	491.041,60	491.041,60	0,00
12-TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)	3.525.678,78	3.319.022,07	3.319.022,07	3.319.022,07	0,00

INDICADORES DO FUNDEB	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) ⁷ (h)
13-Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	3.229.822,07	3.229.822,07	3.229.822,07	0,00	0,00
14-Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	3.319.022,07	3.319.022,07	3.319.022,07	0,00	0,00
15-Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16-Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17-Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18-Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal⁸	VALOR EXIGIDO (i)	VALOR APLICADO (j)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (k)	% APLICADO (l)	
19-Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	1.662.147,72	3.229.822,07	3.229.822,07	136,02	
20-Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	
21-Mínimo de 15% da Complementação da União ao - VAAT em Despesas FUNDEB de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	
INDICADOR- Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)⁹	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (m)	VALOR NÃO APLICADO (n)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (o)	% NÃO APLICADO (p)	
22- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	237.449,68	-944.525,32	-944.525,32	-39,78	

INDICADOR- Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior) ⁹	VALOR DE SUPERÁVIT NO EXERCÍCIO ANTERIOR (q)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (r)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (s)	VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL (t)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR NÃO APLICADO (v) = (r) - (s) - (u)

			QUADRIMESTRE (s)			
23- Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.1-Total das Despesas custeadas com FUNDEB- Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.2-Total das Despesas custeadas com FUNDEB- Complementação da União (VAAF + VAAT)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE- CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	
24-EDUCAÇÃO INFANTIL	43.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24.1-Creche	43.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24.2-Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25-ENSINO FUNDAMENTAL	280.000,00	278.710,50	203.710,50	199.210,50	75.000,00	
26-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE(24 + 25)	323.000,00	278.710,50	203.710,50	199.210,50	75.000,00	

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
27-TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITA DE IMPOSTOS) = (L14(d ou e) + L26(d ou e) + L23.1(t))	3.597.732,57
28(-)RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7)	-267.041,54
29(-)RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS 4 = (L14h)	0,00
30(-)RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS 4e7	0,00
31(-)CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L34.1(ac) + L34.2(ac))	8.151,30
32-TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 - (28 + 29 + 30 + 31))	3.856.622,81

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2e5	VALOR EXIGIDO (x)	VALOR APLICADO (w)	% APLICADO (y)
33-APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	3.641.590,92	3.856.622,81	26,48
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB8	SALDO INICIAL (z)	RP LIQUIDADOS (aa)	RP PAGOS (ab)
34-RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	3.920,42	0,00
34.1-Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	0,00	2.927,67	0,00
34.2-Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	992,75	0,00
34.3-Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF)	0,00	0,00	0,00
		RP CANCELADOS (ac)	SALDO FINAL ad = (z) - (ab) - (ac)
		8.151,30	-8.151,30

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE			PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO				
35-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)			871.000,00	106.907,41
35.1-Salário-Educação			102.000,00	37.185,43
35.2-PDDE			17.000,00	1.140,00
35.3-PNAE			80.000,00	48.402,20
35.4-PNATE			155.000,00	20.179,78
35.5-Outras Transferências do FNDE			517.000,00	0,00
36-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS			0,00	0,00
37-RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO			0,00	0,00
38-RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO			0,00	0,00
39-OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO			0,00	0,00
40-TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 + 38 + 39)			871.000,00	106.907,41

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
41-EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41.1-Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41.2-Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42-ENSINO FUNDAMENTAL	318.000,00	317.900,00	0,00	0,00	317.900,00
43-ENSINO MÉDIO	368.000,00	317.900,00	0,00	0,00	317.900,00
44-ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
45-ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
46-TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (41 + 42 + 43 + 44 + 45)	686.000,00	635.800,00	0,00	0,00	635.800,00

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
47-TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (12 + 26 + 46)	4.534.678,78	4.233.532,57	3.522.732,57	3.518.232,57	710.800,00
47.1-Despesas Correntes	3.532.678,78	3.319.022,07	3.319.022,07	3.319.022,07	0,00
47.1.1-Pessoal Ativo	3.373.678,78	3.229.822,07	3.229.822,07	3.229.822,07	0,00
47.1.2-Pessoal Inativo	12.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.4-Outras Despesas Correntes	147.000,00	89.200,00	89.200,00	89.200,00	0,00
47.2-Despesas de Capital	373.000,00	317.900,00	0,00	0,00	317.900,00
47.2.1-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.2.2-Outras Despesas de Capital	373.000,00	317.900,00	0,00	0,00	317.900,00
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA				FUNDEB (ae)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (af)
48-DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020				0,00	0,00
49-(+)INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)				2.374.496,75	37.185,43
50-(-)PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE(orçamentário e restos a pagar)				3.162.468,79	0,00
51-(=)DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE				-787.972,04	37.185,43
52-(+)AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)				0,00	0,00
53-(-)AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)				0,00	0,00

54(-)SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	-787.972,04	37.185,43
FONTE: Sistema e-Pública (1840-5331-476). Unidade Responsável: . Data da emissão: 31/01/2022 e hora de emissão: 11:49.		
1 SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) > 0 =ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB, SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) < 0 =DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB.		
2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.		
3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante.		
4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.		
5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.		
6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.		
7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não deve ser considerado na apuração dos indicadores e limites		
8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.		

Publicado por:
Francisco Willamy Soares
Código Identificador:50126F75

SECRETARIA DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
ANEXO IX - RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
Período de referência: Janeiro a Dezembro 2021			
RREO - ANEXO 9 (LRF, art. 53, § 1º, inciso I)			
			Em Reais
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO¹ (I)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)
DESPESAS DE CAPITAL	4.873.579,02	1.178.365,66	3.695.213,36
Investimentos	4.663.475,00	1.015.736,55	3.647.738,45
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	210.104,02	162.629,11	47.474,91
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	4.873.579,02	1.178.365,66	3.695.213,36
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)	(d - a)	(e - b)	(f - c)
	4.873.579,02	1.178.365,66	3.695.213,36
FONTE: Sistema e-Pública (1841-3748-950). Unidade Responsável: . Data da emissão: 31/01/2022 e hora de emissão: 11:49.			
Notas:			
1 Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III			

Publicado por:
Francisco Willamy Soares
Código Identificador:61CA88F1

SECRETARIA DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
ANEXO XI - RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período de referência: Janeiro a Dezembro 2021

RREO - ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)								Em Reais
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)			RECEITAS REALIZADAS (b)			SALDO A REALIZAR (c) = (a - b)	
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00			0,00			0,00	
Receita de Alienação de Bens Móveis	0,00			0,00			0,00	
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00			0,00			0,00	
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00			0,00			0,00	
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00			0,00			0,00	
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS A PAGAR NÃO PROCESSADAS	EM PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO A PAGAR (h) = (d - e)	
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
SALDO FINANCEIRO A APLICAR	2020 (i)			2021 (j) = (Ib - (IIIf + IIgj))			SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)	
VALOR (III)	0,00			0,00			0,00	
FONTE: Sistema e-Pública (1860-3328-002). Unidade Responsável: . Data da emissão: 31/01/2022 e hora de emissão: 11:49.								
Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas								

executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art. 35, inciso II da Lei 4.320/64.

Publicado por:
Francisco Willamy Soares
Código Identificador: C952F39C

SECRETARIA DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
ANEXO XII - RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
Período de referência: Janeiro a Dezembro 2021/Bimestre Novembro-Dezembro				
RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)				
				R\$ 1,00
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	% (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	396.000,00	396.000,00	433.478,83	109,46
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	46.000,00	46.000,00	385,78	0,84
IPTU	46.000,00	46.000,00	385,78	0,84
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	150.000,00	150.000,00	179.899,40	119,93
ISS	150.000,00	150.000,00	179.899,40	119,93
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	200.000,00	200.000,00	253.193,65	126,60
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	9.477.798,00	9.477.798,00	13.216.948,22	139,45
Cota-Parte FPM	8.316.798,00	8.316.798,00	11.207.751,41	134,76
Cota-Parte ITR	2.000,00	2.000,00	792,79	39,64
Cota-Parte IPVA	150.000,00	150.000,00	135.997,50	90,66
Cota-Parte ICMS	1.000.000,00	1.000.000,00	1.861.331,99	186,13
Cota-Parte IPI-Exportação	2.000,00	2.000,00	1.817,76	90,89
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	7.000,00	7.000,00	9.256,77	132,24
Desoneração ICMS (LC 87/96)	7.000,00	7.000,00	9.256,77	132,24
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (III) = (I) + (II)	9.873.798,00	9.873.798,00	13.650.427,05	138,25

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITA EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			Até Bimestre (d)	% (d/c) x100	Até Bimestre (e)	% (e/c) x100	Até Bimestre (f)	% (f/c) x100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	3.107.500,00	4.398.000,00	1.776.901,79	40,40	1.776.901,79	40,40	1.776.901,79	40,40	0,00
Despesas Correntes	2.204.500,00	2.570.000,00	1.770.405,79	68,89	1.770.405,79	68,89	1.770.405,79	68,89	0,00
Despesas de Capital	903.000,00	1.828.000,00	6.496,00	0,36	6.496,00	0,36	6.496,00	0,36	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	2.735.000,00	3.839.388,56	3.198.680,29	83,31	3.198.680,29	83,31	3.198.680,29	83,31	0,00
Despesas Correntes	2.705.000,00	3.739.388,56	3.110.483,57	83,18	3.110.483,57	83,18	3.110.483,57	83,18	0,00
Despesas de Capital	30.000,00	100.000,00	88.196,72	88,20	88.196,72	88,20	88.196,72	88,20	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	5.842.500,00	8.237.388,56	4.975.582,08	60,40	4.975.582,08	60,40	4.975.582,08	60,40	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	4.975.582,08	4.975.582,08	4.975.582,08
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	99.091,89	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	4.876.490,19	4.975.582,08	4.975.582,08
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)		2.047.564,06	
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)		-----	
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	2.828.926,13	-----	2.928.018,02
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	-----	-----	-----
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	35,72	-----	-----

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA	LIMITE NÃO CUMPRIDO						
	Saldo	Inicial	(no	Despesas custeadas no exercício de	Saldo	Final	(nao

LC 141/2012	exercício atual (h)	referência			aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2021	-----	-----	-----	-----	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR											
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Indevidamente Exercido Disponibilidade Financeira q = (XIIIId)	Inscritos no sem	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0 então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2021	2.047.564,06	4.975.582,08	2.928.018,02	10.107.450,51	99.091,89		7.080.340,60	-----	0,00	-----	3.027.109,91
Empenhos de 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	31.533,12	52.325,67	161.611,32	-161.611,32
Empenhos de 2019	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2018	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2017 anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)											161.611,32
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)											0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)											161.611,32

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 §1º E 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo Final (Não Aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2021 a serem compensados (XXIV)	161.611,32	0,00	0,00	0,00	161.611,32
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a serem compensados (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	161.611,32	0,00	0,00	0,00	161.611,32

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	% (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	2.675.500,00	2.675.500,00	1.733.365,23	64,79
Proveniente da União	2.675.500,00	2.675.500,00	1.733.365,23	64,79
Proveniente dos Estados	0,00	0,00	0,00	0,00
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	6.572.301,00	6.572.301,00	544.552,91	8,29
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	9.247.801,00	9.247.801,00	2.277.918,14	24,63

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO												
DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS			DESPESAS LIQUIDADAS			DESPESAS PAGAS			Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até Bimestre (d)	% (d/c) x100	Até Bimestre (e)	% (e/c) x100	Até Bimestre (f)	% (f/c) x100				
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	2.910.500,00	3.030.500,00	1.841.729,86	60,77	1.841.729,86	60,77	1.841.729,86	60,77	0,00	0,00	0,00	
Despesas Correntes	2.467.500,00	2.802.500,00	1.835.233,86	65,49	1.835.233,86	65,49	1.835.233,86	65,49	0,00	0,00	0,00	
Despesas de Capital	443.000,00	228.000,00	6.496,00	2,85	6.496,00	2,85	6.496,00	2,85	0,00	0,00	0,00	
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	2.910.500,00	3.030.500,00	1.841.729,86	60,77	1.841.729,86	60,77	1.841.729,86	60,77	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE (Computadas e não computadas no cálculo do limite mínimo)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS			DESPESAS LIQUIDADAS			DESPESAS PAGAS			Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	6.018.000,00	7.428.500,00	3.618.631,65	48,71	3.618.631,65	48,71	3.618.631,65	48,71	0,00	0,00	0,00	
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	2.735.000,00	3.839.388,56	3.198.680,29	83,31	3.198.680,29	83,31	3.198.680,29	83,31	0,00	0,00	0,00	

TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	8.753.000,00	11.267.888,56	6.817.311,94	60,50	6.817.311,94	60,50	6.817.311,94	60,50	0,00
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes³	3.515.500,00	3.185.500,00	1.892.803,86	59,42	1.892.803,86	59,42	1.892.803,86	59,42	0,00
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	5.237.500,00	8.082.388,56	4.924.508,08	60,93	4.924.508,08	60,93	4.924.508,08	60,93	0,00

FONTE: Sistema e-Pública (1880-5370-039). Unidade Responsável: . Data da emissão: 31/01/2022 e hora de emissão: 11:50.

Notas:

1 Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

2 Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).

3 Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

Publicado por:
Francisco Willamy Soares
Código Identificador:4D36FFC2

SECRETARIA DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO ANEXO XIII - PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
Período de referência: Janeiro a Dezembro 2021/Bimestre Novembro-Dezembro			
RREO - ANEXO 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22,25 e 28)			
			RS 1,00
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31/12/2020 (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2021	
		No bimestre	Até o bimestre(b)
TOTAL DE ATIVOS			
Ativos Constituídos pela SPE			
TOTAL DE PASSIVOS			
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE			
Provisões PPP			
Outros Passivos			
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS			
Obrigações Contratuais			
Riscos não Provisionados			
Garantias Concedidas			
Outros Passivos Contingentes			

DESPESAS DE PPP	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030
Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I)											
Das Estatais Não-Dependentes											
TOTAL DAS DESPESAS											
PPP A CONTRATAR (II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (IV = I + II)											
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V = IV / III)											

FONTE: Sistema e-Pública (1937-8274-922). Unidade Responsável: . Data da emissão: 31/01/2022 e hora de emissão: 11:50.

Publicado por:
Francisco Willamy Soares
Código Identificador:C2A24BFD

SECRETARIA DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO ANEXO XIV - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
Período de referência: Janeiro a Dezembro 2021	
LRP, Art. 48 – Anexo 14	Em Reais
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	26.000.000,00
Previsão Atualizada	26.000.000,00
Receitas Realizadas	16.992.144,41
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados por Créditos Adicionais)	15.000,00
DESPESAS	
Dotação Inicial	26.000.000,00
Créditos Adicionais	193.970,58
Dotação Atualizada	26.193.970,58
Despesas Empenhadas	15.350.754,67
Despesas Liquidadas	14.957.854,67
Despesas Pagas	14.952.784,67
Superávit Orçamentário	2.034.289,74
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	15.350.754,67
Despesas Liquidadas	14.957.854,67
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	16.701.774,45
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	16.701.774,45
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	16.701.774,45
RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00

Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00			
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00			
Resultado Previdenciário	0,00			
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO				
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00			
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00			
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00			
Resultado Previdenciário	0,00			
RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no AMF da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)	
Resultado Primário - Acima da Linha	0,00	2.037.731,74	0,00	
Resultado Nominal - Acima da Linha	0,00	2.109.389,53	0,00	
RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	394.507,05	229.887,41	83.599,32	81.020,32
Poder Executivo	394.507,05	229.887,41	83.599,32	81.020,32
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	80.469,45	71.469,45	9.000,00	0,00
Poder Executivo	80.469,45	71.469,45	9.000,00	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	474.976,50	301.356,86	92.599,32	81.020,32
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais		
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	3.856.622,81	% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre	
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	3.229.822,07	25,00	26,48	
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	70,00	136,02	
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	50,00	0,00	
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo Não Realizado		
Receitas de Operações de Crédito	0,00	0,00		
Despesa de Capital Líquida	1.178.365,66	3.695.213,36		
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício¹	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo a Realizar		
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	0,00		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00		
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual		
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	4.876.490,19	% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre	
		15,00	35,72	
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente			
Total das Despesas/RCL (%)	0,00			

FONTE: Sistema e-Pública (1768-6316-193). Unidade Responsável: . Data da emissão: 31/01/2022 e hora de emissão: 11:52.

1 Serão demonstradas as projeções do exercício anterior ao de referência.

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

Publicado por:
Francisco Willamy Soares
Código Identificador:93389974

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RREO 6º BIMESTRE 2021 POR INCORREÇÃO

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido de Execução Orçamentária	Exercício: 2021
Bimestre: 6/2021	
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	37.000.000,00
Previsão Atualizada	37.000.000,00
Receitas Realizadas	38.497.970,27
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	0,00
DESPESAS	
Dotação Inicial	37.000.000,00
Dotação Atualizada	38.372.299,45
Despesas Empenhadas	37.271.595,17
Despesas Liquidadas	34.900.350,22
Despesas Pagas	33.477.624,25
Superávit Orçamentário	3.597.620,05
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	37.271.595,17
Despesas Liquidadas	34.900.350,22
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida Ajustada	37.957.520,27
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o Bimestre

Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO			
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00		
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00		
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00		
Resultado Previdenciário	0,00		
RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Primário - Acima da Linha	1.065.965,40	6.020.912,10	564,83
Resultado Nominal - Acima da Linha	-1.208.931,52	6.108.648,54	-505,29
RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	Saldo a Pagar		
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	1.884.532,53	0,00	232.519,76
Poder Executivo	1.884.532,53	0,00	232.519,76
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	Saldo a Pagar		
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	698.717,56	0,00	139.622,87
Poder Executivo	698.717,56	0,00	139.622,87
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00
TOTAL	Saldo a Pagar		
TOTAL	2.583.250,09	0,00	372.142,63
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de <18% /25%> das Rec. de Impostos na Manut. e Desenvolvimento do Ensino	6.488.863,82	25,00	27,05
Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	7.634.415,74	70,00	80,97
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50,00	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado no Exercício	Saldo não realizado	
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00	
Despesa de Capital Líquida	0,00	0,00	
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício
Regime Previdência	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar	
Receita de Alienação de Ativos	0,00	0,00	
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00	
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	6.851.185,70	15,00	32,09
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADOS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente		
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00		

EDI CARLOS ALEXANDRE DE SOUZA OLIVEIRA
Prefeito

FRANCISCO FERREIRA DANTAS JUNIOR
Secretária Mun. De Finanças E Tributação

FRANCISCA LIMA DA SILVA
Controladora Municipal

Publicado por:
Alan Jones Medeiros de Moraes
Código Identificador:DF1AD469

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RGF 3º QUADRIMESTRE 2021 POR INCORREÇÃO

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal		Exercício: 2021
Período de Referência: SET a DEZ/2021		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA		VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE
Receita Corrente Líquida		37.957.520,27
DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	18.086.064,49	47,65
Limite Máximo (inciso I, II e III, art. 20 da LRF)	20.497.060,95	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF)	19.472.207,90	51,30
DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE RCL
Dívida Consolidada Líquida	6.681.913,53	17,73
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	45.223.923,72	120,00
GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	8.291.052,68	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	6.073.203,24	16,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	2.657.026,42	7,00
RESTOS A PAGAR	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	2.414.101,90	587.966,67

EDI CARLOS ALEXANDRE DE SOUZA OLIVEIRA
Prefeito

FRANCISCO FERREIRA DANTAS JUNIOR

Secretária Mun. De Finanças E Tributação

FRANCISCA LIMA DA SILVA

Controladora Municipal

Publicado por:
Alan Jones Medeiros de Moraes
Código Identificador:F4F0564F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA 2022**

I - Previsão de Arrecadação das Receitas Municipais - 2022													
RECEITAS	Valor Orçado	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Mai	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
		Acumulado Valor	Acumulado Valor	Acumulado Valor	Acumulado Valor	Acumulado Valor	Acumulado Valor	Acumulado Valor	Acumulado Valor	Acumulado Valor	Acumulado Valor	Acumulado Valor	Acumulado Valor
RECEITAS CORRENTES	33.186.500,00	2.040.447,95	4.407.139,69	6.714.826,42	8.835.944,46	11.353.305,82	13.829.911,94	16.270.784,01	18.728.362,18	21.771.295,13	24.123.926,17	26.708.639,37	33.186.500,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES	1.329.800,00	2.040.447,95	2.366.691,74	2.307.686,73	2.121.118,04	2.517.361,36	2.476.606,12	2.440.872,07	2.457.578,17	3.042.932,95	2.352.631,04	2.584.713,20	6.477.860,63
IMPOSTOS	1.264.000,00	28.011,20	68.242,91	201.417,01	250.573,02	362.505,73	539.501,04	774.955,12	926.275,44	1.036.372,48	1.124.658,94	1.203.635,56	1.329.800,00
IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE	429.000,00	0,00	0,00	549,11	549,11	34.393,16	134.385,83	307.354,94	395.813,48	405.814,91	416.397,78	422.237,71	429.000,00
IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO	50.000,00	698,00	1.446,46	1.446,46	3.359,50	7.082,17	11.270,18	17.430,54	21.804,68	44.606,06	44.606,06	48.836,65	50.000,00
IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE	420.000,00	7.616,40	25.541,38	137.682,87	165.634,21	194.073,59	213.187,49	242.860,50	263.808,73	295.126,95	325.233,75	362.628,63	420.000,00
IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE	360.000,00	14.467,96	30.438,52	44.949,21	59.549,21	100.439,75	148.400,30	167.313,75	199.051,59	240.234,79	283.033,00	309.791,52	360.000,00
TAXAS	59.800,00	4.728,84	9.816,55	15.289,36	19.480,99	24.017,06	29.257,24	36.495,39	41.796,96	46.089,77	50.388,35	54.641,05	59.800,00
TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE	9.800,00	562,17	1.483,21	2.789,35	2.814,31	3.183,71	4.257,22	7.328,70	8.463,60	8.589,74	8.721,65	8.807,68	9.800,00
TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE	50.000,00	4.166,67	8.333,34	12.500,01	16.666,68	20.833,35	25.000,02	29.166,69	33.333,36	37.500,03	41.666,70	45.833,37	50.000,00
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	6.000,00	500,00	1.000,00	1.500,00	2.000,00	2.500,00	3.000,00	3.500,00	4.000,00	4.500,00	5.000,00	5.500,00	6.000,00
OUTRAS CONTRIBUIÇÕES DE	6.000,00	500,00	1.000,00	1.500,00	2.000,00	2.500,00	3.000,00	3.500,00	4.000,00	4.500,00	5.000,00	5.500,00	6.000,00
CONTRIBUIÇÕES	180.000,00	15.135,30	31.965,14	47.413,12	61.252,11	75.164,90	75.164,90	90.438,96	106.009,75	122.937,86	141.247,10	159.332,90	180.000,00
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO	180.000,00	15.135,30	31.965,14	47.413,12	61.252,11	75.164,90	75.164,90	90.438,96	106.009,75	122.937,86	141.247,10	159.332,90	180.000,00
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO	180.000,00	15.135,30	31.965,14	47.413,12	61.252,11	75.164,90	75.164,90	90.438,96	106.009,75	122.937,86	141.247,10	159.332,90	180.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	1.427.000,00	19.827,30	27.429,63	61.163,98	174.959,44	277.603,86	338.077,65	391.754,31	472.424,90	611.772,99	680.562,14	997.766,82	1.427.000,00
		19.827,30	7.602,33	33.734,35	113.795,46	102.644,42	60.473,79	53.676,66	80.670,59	139.348,09	68.789,15	317.204,68	429.233,18

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE

I - Previsão de Arrecadação das Receitas Municipais - 2022													
RECEITAS	Valor Orçado	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Mai	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
		Acumulado Valor	Acumulado Valor	Acumulado Valor	Acumulado Valor	Acumulado Valor	Acumulado Valor	Acumulado Valor	Acumulado Valor	Acumulado Valor	Acumulado Valor	Acumulado Valor	Acumulado Valor
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO	27.000,00	2.552,17	5.613,85	6.593,44	6.593,44	6.593,44	6.593,44	6.593,44	6.593,44	6.593,44	6.974,03	8.659,96	27.000,00
ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS -	22.000,00	2.552,17	5.613,85	6.593,44	6.593,44	6.593,44	6.593,44	6.593,44	6.593,44	6.593,44	6.974,03	8.659,96	22.000,00
OUTRAS RECEITAS IMOBILIÁRIAS -	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
VALORES MOBILIÁRIOS	1.389.000,00	16.358,46	19.982,44	51.820,53	164.699,32	266.427,07	325.984,19	378.744,18	458.498,10	596.929,52	664.421,41	979.023,49	1.389.000,00
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS	260.000,00	3.314,65	3.931,27	6.832,51	12.150,64	22.181,41	60.545,35	83.892,99	110.602,42	138.112,97	169.116,42	209.645,31	260.000,00
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS	12.000,00	27,94	28,95	138,91	243,34	504,49	728,95	617,97	969,56	1.055,47	1.550,00	2.307,62	3.826,80
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS	95.000,00	298,35	604,45	2.121,38	4.846,69	9.479,84	15.497,79	22.062,15	32.494,11	44.136,53	57.097,09	73.789,02	95.000,00
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS	18.000,00	229,48	272,17	473,02	841,20	1.535,64	4.191,61	5.807,98	7.657,09	9.561,67	11.708,06	14.513,91	18.000,00
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS	18.000,00	229,48	42,69	200,85	368,18	694,44	2.655,97	1.616,37	1.849,11	1.904,58	2.146,39	2.805,85	3.486,09
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS	12.000,00	39,61	76,30	246,68	556,05	1.104,85	1.856,82	2.818,20	4.129,74	5.557,60	7.205,46	9.234,29	12.000,00
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS	18.000,00	53,67	105,26	314,07	657,97	1.185,86	1.447,99	3.150,86	4.659,12	6.827,79	9.785,36	13.501,87	18.000,00
REMUNERAÇÃO DOS RECURSOS DO	750.000,00	12.165,28	14.663,93	41.164,05	144.366,43	228.460,20	336.580,44	425.913,47	528.038,42	638.855,71	749.935,38	835.651,98	750.000,00
OUTROS VALORES MOBILIÁRIOS -	206.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	206.000,00

DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS	11.000,00	916,67	1.833,34	2.750,01	3.666,68	4.583,35	5.500,02	6.416,69	7.333,36	8.250,03	9.166,70	10.083,37	11.000,00
		916,67	916,67	916,67	916,67	916,67	916,67	916,67	916,67	916,67	916,67	916,67	916,63
OUTRAS RECEITAS PATRIMONIAIS -	11.000,00	916,67	1.833,34	2.750,01	3.666,68	4.583,35	5.500,02	6.416,69	7.333,36	8.250,03	9.166,70	10.083,37	11.000,00
		916,67	916,67	916,67	916,67	916,67	916,67	916,67	916,67	916,67	916,67	916,67	916,63
RECEITA DE SERVIÇOS	161.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	161.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	161.000,00
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E	111.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	111.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	111.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE

I - Previsão de Arrecadação das Receitas Municipais - 2022

RECEITAS	Valor Orçado	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Mai	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
		Acumulado	Acumulado	Acumulado	Acumulado	Acumulado	Acumulado	Acumulado	Acumulado	Acumulado	Acumulado	Acumulado	Acumulado
		Valor	Valor	Valor	Valor	Valor	Valor	Valor	Valor	Valor	Valor	Valor	Valor
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E	61.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	61.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	61.000,00
INSCRIÇÃO EM CONCURSOS E	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
OUTROS SERVIÇOS	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
OUTROS SERVIÇOS - PRINCIPAL	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	29.917.700,00	1.971.224,15	4.267.002,01	6.386.082,31	8.324.159,89	10.606.781,33	12.773.668,35	14.903.885,62	17.107.652,09	19.877.961,80	22.048.957,99	24.213.154,09	29.917.700,00
		1.971.224,15	2.295.777,86	2.119.080,30	1.938.077,58	2.282.621,44	2.166.887,02	2.130.217,27	2.203.766,47	2.770.309,71	2.170.996,19	2.164.196,10	5.704.545,91
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE	20.222.200,00	1.271.672,46	2.885.824,49	4.268.222,90	5.500.831,81	7.065.940,79	8.500.935,16	9.902.596,81	11.377.807,83	13.424.766,50	14.892.241,94	16.321.207,56	20.222.200,00
		1.271.672,46	1.614.152,03	1.382.398,41	1.232.608,91	1.565.108,98	1.434.994,37	1.401.661,65	1.475.211,02	2.046.958,67	1.467.475,44	1.428.965,62	3.900.992,44
COTA-PARTE DO FUNDO DE	10.200.000,00	836.793,51	1.096.824,14	735.178,17	768.573,07	923.719,00	798.873,52	696.640,23	872.741,75	685.396,75	763.760,71	991.916,38	1.029.582,77
		836.793,51	1.096.824,14	735.178,17	768.573,07	923.719,00	798.873,52	696.640,23	872.741,75	685.396,75	763.760,71	991.916,38	1.029.582,77
COTA-PARTE DO FUNDO DE	475.000,00	38.968,33	90.045,92	124.282,16	160.073,55	203.089,88	240.292,32	272.733,90	313.376,29	345.294,28	380.861,57	427.053,75	475.000,00
		38.968,33	51.077,59	34.236,24	35.791,39	43.016,33	37.202,44	32.441,58	40.642,39	31.917,99	35.567,29	46.192,18	47.946,25
COTA-PARTE DO FUNDO DE	475.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	222.789,51	0,00	222.789,51	0,00	0,00	252.210,49
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	222.789,51	0,00	222.789,51	0,00	0,00	252.210,49
COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	26,36	189,96	189,96	651,91	2.461,93	2.803,71	3.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	26,36	189,96	189,96	651,91	2.461,93	2.803,71	3.000,00
COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO	51.000,00	5.642,70	12.171,86	19.672,72	27.088,23	27.088,23	35.634,11	37.690,92	39.949,52	42.529,30	45.190,53	47.702,96	51.000,00
		5.642,70	6.529,16	7.500,86	7.415,51	0,00	8.545,88	2.056,81	2.258,60	2.579,78	2.661,23	2.512,43	3.297,04
COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO	170.000,00	8.767,70	18.340,64	30.575,79	42.916,96	59.460,69	73.814,72	88.463,05	102.778,58	118.712,84	134.357,87	151.116,62	170.000,00
		8.767,70	9.572,94	12.235,15	12.341,17	16.543,73	14.354,03	14.648,33	14.315,53	15.934,26	15.645,03	16.758,75	18.883,38
TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO	2.300.000,00	81.308,31	164.716,45	248.124,59	331.532,73	473.736,02	557.144,16	649.954,65	733.821,26	1.764.899,52	2.068.959,75	2.171.837,13	2.300.000,00
		81.308,31	83.408,14	83.408,14	83.408,14	142.203,29	83.408,14	92.810,49	83.866,61	1.031.078,26	304.060,23	102.877,38	128.162,87
TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO	1.239.200,00	162.412,11	324.824,22	487.236,33	588.630,77	690.025,21	791.419,65	892.814,09	947.730,88	1.002.647,67	1.129.366,42	1.184.283,21	1.239.200,00
		162.412,11	162.412,11	162.412,11	101.394,44	101.394,44	101.394,44	101.394,44	54.916,79	54.916,79	126.718,75	54.916,79	54.916,79
TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO	620.000,00	53.317,57	96.127,21	151.604,18	194.413,82	256.224,46	305.367,76	348.177,40	390.987,04	452.797,68	499.286,29	554.763,26	620.000,00
		53.317,57	42.809,64	55.476,97	42.809,64	61.810,64	49.143,30	42.809,64	42.809,64	61.810,64	46.488,61	55.476,97	65.236,74
TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO	195.000,00	11.736,71	23.473,42	35.210,13	46.946,84	76.736,70	88.473,41	118.263,27	129.999,98	129.999,98	153.473,41	165.210,12	195.000,00
		11.736,71	11.736,71	11.736,71	11.736,71	29.789,86	11.736,71	29.789,86	11.736,71	0,00	23.473,43	11.736,71	29.789,88
TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO	700.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	700.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	700.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE

I - Previsão de Arrecadação das Receitas Municipais - 2022

RECEITAS	Valor Orçado	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Mai	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
		Acumulado	Acumulado	Acumulado	Acumulado	Acumulado	Acumulado	Acumulado	Acumulado	Acumulado	Acumulado	Acumulado	Acumulado
		Valor	Valor	Valor	Valor	Valor	Valor	Valor	Valor	Valor	Valor	Valor	Valor
TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO	220.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	220.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	220.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO	524.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	524.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	524.000,00
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE	10.000,00	833,33	1.666,66	2.499,99	3.333,32	4.166,65	4.999,98	5.833,31	6.666,64	7.499,97	8.333,30	9.166,63	10.000,00
		833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37
TRANSFERÊNCIAS	214.000,00	22.308,86	41.568,00	58.122,77	74.376,17	91.001,23	107.493,51	123.621,98	139.888,39	156.626,95	174.281,54	192.985,11	214.000,00
		22.308,86	19.259,14	16.554,77	16.253,40	16.625,06	16.492,28	16.128,47	16.266,41	16.738,56	17.654,59	18.703,57	21.014,89
TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE	12.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,90	0,90	12.000,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,90	0,90	11.999,10	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO	190.000,00	0,00	34.545,45	51.818,18	69.090,91	69.090,91	103.636,36	120.909,09	138.181,82	155.454,55	172.727,28	172.727,28	190.000,00
		0,00	34.545,45	17.272,73	17.272,73	0,00	34.545,45	17.272,73	17.272,73	17.272,73	17.272,73	0,00	17.272,72
TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO	183.000,00	0,00	0,00	56.829,41	85.244,11	113.658,81	113.658,81	113.658,81	154.585,30	183.000,00	183.000,00	183.000,00	183.000,00
		0,00	0,00	56.829,41	28.414,70	28.414,70	0,00	0,00	40.926,49	28.414,70	0,00	0,00	0,00
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DIRETAS	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE	200.000,00	16.666,67	33.333,34	50.000,01	66.666,68	83.333,35	100.000,02	116.666,69	133.333,36	150.000,03	166.666,70	183.333,37	200.000,00
		16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,63
TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE	100.000,00	8.333,33	16.666,66	24.999,99	33.333,32	41.666,65	49.999,98	58.333,31	66.666,64	74.999,			

I - Previsão de Arrecadação das Receitas Municipais - 2022													
RECEITAS	Valor Orçado	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Mai	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
		Acumulado	Acumulado	Acumulado	Acumulado	Acumulado	Acumulado	Acumulado	Acumulado	Acumulado	Acumulado	Acumulado	Acumulado
		Valor	Valor	Valor	Valor	Valor	Valor	Valor	Valor	Valor	Valor	Valor	Valor
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE	295.000,00	24.583,33	49.166,66	73.749,99	98.333,32	122.916,65	147.499,98	172.083,31	196.666,64	221.249,97	245.833,30	270.416,63	295.000,00
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E	3.635.500,00	194.551,68	371.177,50	602.859,38	803.328,04	1.015.840,49	1.242.733,13	1.466.288,74	1.689.844,18	1.908.195,21	2.106.715,95	2.336.946,42	3.635.500,00
COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	1.800.000,00	150.545,47	290.693,95	443.357,86	560.565,45	689.539,71	837.897,43	982.427,85	1.130.487,88	1.296.355,74	1.452.123,76	1.639.778,02	1.800.000,00
COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	350.000,00	26.457,62	53.801,88	93.191,04	133.733,65	180.051,10	223.033,09	259.679,08	303.610,68	323.461,51	336.360,25	346.491,56	350.000,00
COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS -	3.500,00	306,43	250,67	297,65	298,52	288,54	264,67	305,73	257,08	305,87	314,83	301,65	308,36
COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE	45.000,00	9.476,09	9.476,09	9.476,09	17.132,20	17.132,20	17.132,20	27.786,67	27.786,67	27.786,67	45.000,00	45.000,00	45.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS	300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE	700.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	700.000,00
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS	337.000,00	7.766,07	16.648,48	55.979,64	90.743,47	127.675,67	162.963,93	194.382,93	225.689,66	258.016,13	270.341,95	302.485,20	337.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES	5.000,00	416,67	833,34	1.250,01	1.666,68	2.083,35	2.500,02	2.916,69	3.333,36	3.750,03	4.166,70	4.583,37	5.000,00
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE	5.000,00	416,67	833,34	1.250,01	1.666,68	2.083,35	2.500,02	2.916,69	3.333,36	3.750,03	4.166,70	4.583,37	5.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS	6.050.000,00	504.166,67	1.008.333,34	1.512.500,01	2.016.666,68	2.520.833,35	3.025.000,02	3.529.166,69	4.033.333,36	4.537.500,03	5.041.666,70	5.545.833,37	6.050.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO	6.050.000,00	504.166,67	1.008.333,34	1.512.500,01	2.016.666,68	2.520.833,35	3.025.000,02	3.529.166,69	4.033.333,36	4.537.500,03	5.041.666,70	5.545.833,37	6.050.000,00
DEMAIS TRANSFERÊNCIAS	5.000,00	416,67	833,34	1.250,01	1.666,68	2.083,35	2.500,02	2.916,69	3.333,36	3.750,03	4.166,70	4.583,37	5.000,00
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE	5.000,00	416,67	833,34	1.250,01	1.666,68	2.083,35	2.500,02	2.916,69	3.333,36	3.750,03	4.166,70	4.583,37	5.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	171.000,00	6.250,00	12.500,00	18.750,00	25.000,00	31.250,00	103.500,00	109.750,00	116.000,00	122.250,00	128.500,00	134.750,00	171.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE													

I - Previsão de Arrecadação das Receitas Municipais - 2022													
RECEITAS	Valor Orçado	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Mai	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
		Acumulado	Acumulado	Acumulado	Acumulado	Acumulado	Acumulado	Acumulado	Acumulado	Acumulado	Acumulado	Acumulado	Acumulado
		Valor	Valor	Valor	Valor	Valor	Valor	Valor	Valor	Valor	Valor	Valor	Valor
MULTAS ADMINISTRATIVAS,	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00
MULTAS E JUROS PREVISTOS EM	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E	90.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	66.000,00	66.000,00	66.000,00	66.000,00	66.000,00	66.000,00	90.000,00
OUTRAS INDENIZAÇÕES PRINCIPAL	24.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	24.000,00
OUTRAS RESTITUIÇÕES PRINCIPAL	66.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	66.000,00	66.000,00	66.000,00	66.000,00	66.000,00	66.000,00	66.000,00
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	75.000,00	6.250,00	12.500,00	18.750,00	25.000,00	31.250,00	37.500,00	43.750,00	50.000,00	56.250,00	62.500,00	68.750,00	75.000,00
OUTRAS RECEITAS ADMINISTRADAS	75.000,00	6.250,00	12.500,00	18.750,00	25.000,00	31.250,00	37.500,00	43.750,00	50.000,00	56.250,00	62.500,00	68.750,00	75.000,00
RECEITAS CAPITAL	5.806.000,00	218.791,66	422.583,32	626.374,98	830.166,64	1.730.500,87	2.745.973,18	3.124.764,84	3.388.151,10	3.737.434,02	4.088.416,60	4.292.208,26	5.806.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	1.500.000,00	125.000,00	250.000,00	375.000,00	500.000,00	625.000,00	750.000,00	875.000,00	1.000.000,00	1.125.000,00	1.250.000,00	1.375.000,00	1.500.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO MERCADO	1.500.000,00	125.000,00	250.000,00	375.000,00	500.000,00	625.000,00	750.000,00	875.000,00	1.000.000,00	1.125.000,00	1.250.000,00	1.375.000,00	1.500.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	1.500.000,00	125.000,00	250.000,00	375.000,00	500.000,00	625.000,00	750.000,00	875.000,00	1.000.000,00	1.125.000,00	1.250.000,00	1.375.000,00	1.500.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS	95.500,00	7.958,33	15.916,66	23.874,99	31.833,32	39.791,65	47.749,98	55.708,31	63.666,64	71.624,97	79.583,30	87.541,63	95.500,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	60.000,00	5.000,00	10.000,00	15.000,00	20.000,00	25.000,00	30.000,00	35.000,00	40.000,00	45.000,00	50.000,00	55.000,00	60.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E	60.000,00	5.000,00	10.000,00	15.000,00	20.000,00	25.000,00	30.000,00	35.000,00	40.000,00	45.000,00	50.000,00	55.000,00	60.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	35.500,00	2.958,33	5.916,66	8.874,99	11.833,32	14.791,65	17.749,98	20.708,31	23.666,64	26.624,97	29.583,30	32.541,63	35.500,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS -	35.500,00	2.958,33	5.916,66	8.874,99	11.833,32	14.791,65	17.749,98	20.708,31	23.666,64	26.624,97	29.583,30	32.541,63	35.500,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	3.990.500,00	67.500,00	120.000,00	172.500,00	225.000,00	277.500,00	330.000,00	382.500,00	435.000,00	487.500,00	540.000,00	592.500,00	3.990.500,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE													

I - Previsão de Arrecadação das Receitas Municipais - 2022													
RECEITAS	Valor Orçado	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Mai	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
		Acumulado	Acumulado	Acumulado	Acumulado	Acumulado	Acumulado	Acumulado	Acumulado	Acumulado	Acumulado	Acumulado	Acumulado
		Valor	Valor	Valor	Valor	Valor	Valor	Valor	Valor	Valor	Valor	Valor	Valor
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE	2.790.500,00	38.333,33	61.666,66	84.999,99	108.333,32	131.666,65	155.000,00	178.333,33	201.666,66	225.000,00	248.333,33	271.666,66	2.790.500,00

TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA	710.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	710.000,00	710.000,00	710.000,00	710.000,00	710.000,00	710.000,00	710.000,00	710.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA	300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA	620.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	620.000,00
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE	625.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	171.542,57	273.223,22	273.223,22	332.817,82	478.309,08	625.500,00	625.500,00	625.500,00	625.500,00
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE	280.000,00	23.333,33	46.666,66	69.999,99	93.333,32	116.666,65	139.999,98	163.333,31	186.666,64	209.999,97	233.333,30	256.666,63	280.000,00	280.000,00
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E	1.200.000,00	29.166,67	58.333,34	87.500,01	116.666,68	155.833,35	200.000,02	250.000,03	300.000,04	350.000,05	400.000,06	450.000,07	500.000,08	1.200.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS	700.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	525.000,00	525.000,00	700.000,00	700.000,00	700.000,00	700.000,00	700.000,00	700.000,00	700.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS	200.000,00	16.666,67	33.333,34	50.000,01	66.666,68	83.333,35	100.000,02	116.666,69	133.333,36	150.000,03	166.666,70	183.333,37	200.000,00	200.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE

I - Previsão de Arrecadação das Receitas Municipais - 2022

RECEITAS	Valor Orçado	Janeiro Acumulado	Fevereiro Acumulado	Março Acumulado	Abril Acumulado	Mai Acumulado	Junho Acumulado	Julho Acumulado	Agosto Acumulado	Setembro Acumulado	Outubro Acumulado	Novembro Acumulado	Dezembro Acumulado
		Valor	Valor	Valor	Valor	Valor	Valor	Valor	Valor	Valor	Valor	Valor	Valor
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE	150.000,00	12.500,00	25.000,00	37.500,00	50.000,00	62.500,00	75.000,00	87.500,00	100.000,00	112.500,00	125.000,00	137.500,00	150.000,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	220.000,00	18.333,33	36.666,66	54.999,99	73.333,32	91.666,65	109.999,98	128.333,31	146.666,64	164.999,97	183.333,30	201.666,63	220.000,00
DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL	220.000,00	18.333,33	36.666,66	54.999,99	73.333,32	91.666,65	109.999,98	128.333,31	146.666,64	164.999,97	183.333,30	201.666,63	220.000,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL -	220.000,00	18.333,33	36.666,66	54.999,99	73.333,32	91.666,65	109.999,98	128.333,31	146.666,64	164.999,97	183.333,30	201.666,63	220.000,00
RECEITAS CORRENTES (INTRA)	3.480.000,00	290.000,00	580.000,00	870.000,00	1.160.000,00	1.450.000,00	1.740.000,00	2.030.000,00	2.320.000,00	2.610.000,00	2.900.000,00	3.190.000,00	3.480.000,00
CONTRIBUIÇÕES (INTRA)	3.480.000,00	290.000,00	580.000,00	870.000,00	1.160.000,00	1.450.000,00	1.740.000,00	2.030.000,00	2.320.000,00	2.610.000,00	2.900.000,00	3.190.000,00	3.480.000,00
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS (INTRA)	3.480.000,00	290.000,00	580.000,00	870.000,00	1.160.000,00	1.450.000,00	1.740.000,00	2.030.000,00	2.320.000,00	2.610.000,00	2.900.000,00	3.190.000,00	3.480.000,00
CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL	3.200.000,00	266.666,67	533.333,34	800.000,01	1.066.666,68	1.333.333,35	1.600.000,02	1.866.666,69	2.133.333,36	2.400.000,03	2.666.666,70	2.933.333,37	3.200.000,00
CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL	280.000,00	23.333,33	46.666,66	69.999,99	93.333,32	116.666,65	139.999,98	163.333,31	186.666,64	209.999,97	233.333,30	256.666,63	280.000,00
(R) DEDUCOES DA RECEITA	-2.472.500,00	-203.139,84	-406.279,68	-609.419,52	-812.559,36	-1.015.700,00	-1.218.840,84	-1.421.981,68	-1.625.122,52	-1.828.263,36	-2.031.404,20	-2.234.544,04	-2.437.684,88
(R) RENUNCIA	-2.472.500,00	-203.139,84	-406.279,68	-609.419,52	-812.559,36	-1.015.700,00	-1.218.840,84	-1.421.981,68	-1.625.122,52	-1.828.263,36	-2.031.404,20	-2.234.544,04	-2.437.684,88
COTA-PARTE DO FUNDO DE	-2.040.000,00	-167.605,77	-335.211,54	-502.817,31	-670.423,15	-838.029,00	-1.005.634,84	-1.173.240,68	-1.340.846,52	-1.508.452,36	-1.676.058,20	-1.843.664,04	-2.010.269,88
COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A	-600,00	-49,30	-98,60	-147,90	-197,20	-246,50	-295,80	-345,10	-394,40	-443,70	-493,00	-541,70	-590,00
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS DO	-1.200,00	-98,59	-197,18	-295,77	-394,36	-492,95	-591,54	-690,13	-788,72	-887,31	-985,90	-1.084,49	-1.183,08
COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	-360.000,00	-29.577,49	-59.154,98	-88.732,47	-118.310,96	-147.888,45	-177.466,94	-207.045,43	-236.623,92	-266.202,41	-295.780,90	-325.359,39	-354.937,88

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE

I - Previsão de Arrecadação das Receitas Municipais - 2022

RECEITAS	Valor Orçado	Janeiro Acumulado	Fevereiro Acumulado	Março Acumulado	Abril Acumulado	Mai Acumulado	Junho Acumulado	Julho Acumulado	Agosto Acumulado	Setembro Acumulado	Outubro Acumulado	Novembro Acumulado	Dezembro Acumulado
		Valor	Valor	Valor	Valor	Valor	Valor	Valor	Valor	Valor	Valor	Valor	Valor
COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	-70.000,00	-5.751,18	-11.502,36	-17.253,54	-23.004,72	-28.755,90	-34.507,08	-40.258,26	-46.009,44	-51.760,62	-57.511,80	-63.263,00	-69.014,18
COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS -	-700,00	-57,51	-115,02	-172,53	-230,04	-287,55	-345,06	-402,57	-460,08	-517,59	-575,10	-632,61	-690,12
TOTAL RECEITAS	40.000.000,00	2.346.099,77	4.692.199,54	7.038.299,31	9.384.399,08	11.730.498,85	14.076.598,62	16.422.698,39	18.768.798,16	21.114.897,93	23.460.997,70	25.807.097,47	28.153.197,24

Publicado por:
 Everton Vagner da Silva Freitas
 Código Identificador: 1F5DF169

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO -042/2021 PE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

MARCOS ANTONIO DE PAIVA REGO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo nº:	042/2021
b) Licitação nº:	042/2021
c) Modalidade:	Pregão Eletrônico
d) Data de Homologação:	1/27/2022
f) Objeto da Licitação :	Registro de Preços visando a futura e eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE
g) Fornecedores e Itens Vencedores:	

Fornecedor:	07.897.039/0001-00 - DENTEMED EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS LTDA
Qtd. Itens:	2
Média Desconto(%)	-
Total:	1.660,00

Item	Descrição	Marca	UN	Qtd.	VL. Unitário	VL Total
86	CONTRA-ÂNGULO 1:1 COM MICROMOTOR PARA EQUIPO ODONTOLÓGICO	DENTEMED	UND	2,00	510,00	1.020,00
97	TURBINA (CANETA) DE ALTA ROTAÇÃO COM PUSH-BOTTON E JATO DE AGUA TRIPLO...	DENTEMED	UND	2,00	320,00	640,00
Total de Itens por Fornecedor: 2				Total por Fornecedor:		1.660,00

Fornecedor:	29.894.043/0001-40 - MULTIMED DENTAL EIRELI
Qtd. Itens:	137
Média Desconto(%)	-
Total:	112.395,39

Item	Descrição	Marca	UN	Qtd.	VL. Unitário	VL Total
1	ACIDO FOSFÓRICO A 37%, SERINGA COM 2,5ML CADA...	MAQUIRA	PCT	200,00	4,61	922,00
2	AGULHA DESCARTÁVEL GENGIVAL CURTA, TIPO 30G, COM MARCADOR DO LADO DO BISEL...	DFL	CX	80,00	32,95	2.636,00
3	AGULHA DESCARTÁVEL GENGIVAL LONGA, TIPO 27G, COM MARCADOR DO LADO DO BISEL...	DFL	CX	60,00	32,95	1.977,00
4	AGENTE HEMOSTÁTICO, SOLUÇÃO HEMOSTÁTICA TÓPICA À BASE DE CLORETO DE ALUMÍNIO...	BIODINIMICA	FRC	8,00	13,35	106,80
5	ALAVANCA APICAL...	GOLGRAN	UND	10,00	37,38	373,80
6	ALGODÃO HIDRÓFILO, USO ODONTOLÓGICO DE ESPESSURA UNIFORME, CAMADAS SOBREPOSTAS, REGULARAMENTE COMPACTO DE ASPECTO HOMOGÊ.	NEVOA	PCT	40,00	15,65	626,00
7	AMÁLGAMA EM CAPSULA...	SDI	CAP	600,00	1,95	1.170,00
8	ANESTÉSICO LOCAL INJETÁVEL, MEPIVACAÍNA 2% COM EPINEFRINA 1:100.000...	DFL	CX	100,00	107,30	10.730,00
9	ANESTÉSICO LOCAL SOLUÇÃO INJETÁVEL, À BASE DE CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA E FENILEFRINA...	WHITE	CX	200,00	64,85	12.970,00
10	ANESTÉSICO LOCAL SOLUÇÃO INJETÁVEL, À BASE DE CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA E FENILEFRINA...	DFL	CX	100,00	135,20	13.520,00
11	ANESTÉSICO INJETÁVEL MEPIVACAÍNA SV 3%	DFL	CX	8,00	107,30	858,40
12	ANESTÉSICO TÓPICO GEL, À BASE DE BENZOCAÍNA...	DFL	FRC	30,00	5,41	162,30
13	AVENTAL DE CHUMBO COM PROTETOR DE TIRÓIDE...	S DIAS	UND	4,00	488,70	1.954,80
14	BABADOR DESCARTÁVEL IMPERMEÁVEL...	BIODINIMICA	PCT	200,00	14,55	2.910,00
18	CIMENTO PROVISÓRIO, PARA CIMENTAÇÃO E OBTURAÇÃO PROVISÓRIA	MAQUIRA	CX	10,00	8,05	80,50
19	CIMENTO DE IONOMERO DE VIDRO DE PRESA QUÍMICA.	MAQUIRA	CX	40,00	15,78	631,20
20	COLETOR DE MATERIAL PERFURO-CORTANTES	CRAL	UND	8,00	5,49	43,92
21	COMPOSIÇÃO DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO RADIOPACO...	MAQUIRA	CX	20,00	16,05	321,00
22	CUNHA DE MADEIRA	AAF	CX	12,00	6,99	83,88
23	CÂMARA ESCURA PARA REVELAÇÃO...	BIOTRON	UND	8,00	193,95	1.551,60
24	SOLUÇÃO VISCOSA DESSENSIBILIZANTE PARA TRATAMENTO DE DENTES COM SENSIBILIDADE A VARIAÇÃO DE TEMPERATURA E A ALIMENTOS...	FGM	UND	8,00	12,95	103,60
25	DISCOS DE FELTRO NATURAL UTILIZADOS PARA SUPORTAR PASTAS E ABRASIVOS PARA POLIMENTO DE SUPERFÍCIES...	FGM	CX	10,00	27,73	277,30
26	ESPONJA HEMOSTÁTICA DE COLÁGENO LIOFILIZADO, REABSORVÍVEL, COM AÇÃO HEMOSTÁTICA E CICRATIZANTE (HEMOSPON).	MAQUIRA	CX	4,00	38,89	155,56
27	ESPELHO DENTAL SEM CABO.	PREVEN	CX	20,00	4,02	80,40
28	EVIDENCIADOR DE PLACA BACTERIANA, SOLUÇÃO PARA BOCHECHO...	BIODINIMICA	FRC	4,00	8,77	35,08
29	FIO DE SUTURA TIPO SEDA ODONTOLÓGICA 3-0, NÃO ABSORVÍVEL, AGULHA TRIANGULAR 1/2, CIRCUNFERÊNCIA E1,7 CM, TRANÇADO, PRETO	PROCARE	CX	60,00	35,95	2.157,00
30	FLUORETO DE SÓDIO 1,23% - FLUOR DEL ACIDULADO SABOR TUTTI-FRUTTI	MAQUIRA	UND	30,00	5,04	151,20
31	FLUORETO DE SÓDIO 1,23% - FLUOR DEL ACIDULADO SABOR NEUTRO...	MAQUIRA	UND	20,00	5,04	100,80
32	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO FOTOPOLIMERIZÁVEL...	MAQUIRA	UND	18,00	5,88	105,84
33	KITS DE HIGIENE BUCAL ADULTO E INFANTIL...	HILLO	UND	4.000,00	3,08	12.320,00
34	KIT DE DISCOS DE LIXA FLEXÍVEIS...	FGMQ	CX	8,00	40,64	325,12
35	LÂMINA DE BISTURI DESCARTÁVEL Nº 15	SOLIDOR	CX	8,00	39,95	319,60
36	LUBRIFICANTE EM SPRAY...	MAQUIRA	UND	4,00	13,99	55,96
37	MANDRIL PRAXIS CA...	MICRODONT	UND	8,00	35,00	280,00

38	MANDRIL DENTEADO SUPER SNAP CA.	MICRODONT	UND	12,00	9,43	113,16
40	MICRO-BRUSH FINO (1,5MM)..	BEST CARE	CX	30,00	7,19	215,70
41	MICRO-BRUSH REGULAR..	BEST CARE	CX	30,00	8,87	266,10
42	PAPEL CARBONO, DUPLA FACE (AZIL E VERMELHO).	MAQUIRA	PCT	8,00	1,88	15,04
43	PEDRA POMES, USO ODONTOLÓGICO, ULTRA FINA..	BIODINAMICA	PCT	4,00	3,43	13,72
44	PASTA PARA POLIMENTO DE COMPOSITOS A BASE DE ÓXIDO DE ALUMÍNIO..	FGM	UND	8,00	21,74	173,92
45	PELICULA RADIOGRAFICA ADULTO....	KODAK	CX	14,00	140,99	1.973,86
46	PELICULA RADIOGRAFICA INFANTIL....	KODAK	CX	14,00	247,49	3.464,86
47	PONTA DIAMANTADA FG 1012, HASTE CURTA	MICRODONT	CX	20,00	20,86	417,20
48	PONTA DIAMANTADA FG 1013 HASTE CURTA..	MICRODONT	CX	40,00	20,86	834,40
49	PONTA DIAMANTADA FG 1014, HASTE CURTA..	MICRODONT	CX	40,00	20,86	834,40
50	PONTA DIAMANTADA FG 1015 HASTE CURTA..	MICRODONT	CX	40,00	20,86	834,40
51	PONTA DIAMANTA FG 1016, HASTE CURTA	MICRODONT	CX	40,00	20,86	834,40
52	PONTA DIAMANTADA FG 3118, HASTE CURTA - CAIXA COM 10 UNIDADES..	MICRODONT	CX	20,00	20,86	417,20
53	PONTA DIAMANTADA FG 3118F, HASTE CURTA..	MICRODONT	CX	20,00	20,86	417,20
54	POSICIONADOR DE FILME RADIOGRAFICO AUTOCLAVAVEL ADULTO...	MAQUIRA	CX	4,00	49,99	199,96
55	POSICIONADOR DE FILME RADIOGRAFICO AUTOCLAVAVEL INFANTIL..	MAQUIRA	CX	4,00	49,99	199,96
56	PONTEIRA PARA ULTRASSON SHUSTER JET LAXIS SONIC..	MICRODONT	UND	20,00	55,35	1.107,00
57	RESINA COMPOSTA FLUIDA, MICROHÍBRIDA RADIOPACA, DE MÉDIA VISCOSIDADE, FOTOPOLIMERIZÁVEL. (RESINA FLOW).	BIODINMICA	UND	40,00	10,77	430,80
58	RESINA UNIVERSAL FOTOPOLIMERIZÁVEL MICRO-HÍBRIDA NA COR A1 COM MATRIZ ORGÂNICA BIS-GMA UDMA, BIS-EMA, PEGDMA E TEGDMA.	3M	BIS	20,00	10,87	217,40
59	RESINA UNIVERSAL FOTOPOLIMERIZÁVEL MICRO-HÍBRIDA NA COR OA3 COM MATRIZ ORGÂNICA BIS-GMA UDMA, BIS-EMA, PEGDMA E TEGDMA.	3M	BIS	20,00	10,87	217,40
60	RESINA UNIVERSAL FOTOPOLIMERIZÁVEL MICRO-HÍBRIDA NA COR A2 COM MATRIZ ORGÂNICA BIS-GMA UDMA, BIS-EMA, PEGDMA E TEGDMA.	3M	BIS	100,00	10,87	1.087,00
61	RESINA UNIVERSAL FOTOPOLIMERIZÁVEL MICRO-HÍBRIDA NA COR A3 COM MATRIZ ORGÂNICA BIS-GMA UDMA, BIS-EMA, PEGDMA E TEGDMA.	3M	BIS	100,00	13,99	1.399,00
62	RESINA UNIVERSAL FOTOPOLIMERIZÁVEL MICRO-HÍBRIDA NA COR A3.5 COM MATRIZ ORGÂNICA BIS-GMA UDMA, BIS-EMA, PEGDMA E TEGDMA.	3M	BIS	100,00	13,99	1.399,00
63	ROLETES DE ALGODÃO ODONTOLÓGICO...	CREMER	PCT	300,00	2,69	807,00
64	SISTEMA ADESIVO DE FRASCO UNICO FOTOPOLIMERIZÁVEL, PARA ESMALTE E DENTINA...	BIODINAMICA	FRC	80,00	9,45	756,00
65	SOLUÇÃO FIXADORA PARA RADIOGRAFIAS..	KODAK	FRC	40,00	10,34	413,60
66	SOLUÇÃO REVELADORA	KODAK	FRC	40,00	10,34	413,60
67	SUGADOR ODONTOLÓGICO DESCARTÁVEL, PARA REMOÇÃO DE SALIVA..	SS PLUS	PCT	200,00	7,47	1.494,00
69	TIRA DE LIXA ABRASIVA DE ÁCIDO INOXIDÁVEL 4MM..	PREVEN	PCT	60,00	3,99	239,40
70	TIRA DE LIXA DE POLIÉSTER PARA ACABAMENTO E POLIMENTO DE RESINA COMPOSTA..	PREVEN	PCT	40,00	7,19	287,60
71	VERNIZ FLUORETADO.	SS WHITE	FRC	4,00	26,99	107,96
72	ABRIDOR DE BOCA (ADULTO)..	INDUSBELLO	UND	10,00	7,93	79,30
73	ALAVANCA SELDIN ADULTO DIREITA 1R..	LINFLEX	UND	10,00	26,15	261,50
74	ALAVANCA SELDIN ADULTO ESQUERDA 1L	LINFLEX	UND	10,00	26,15	261,50
75	ALAVANCA SELDIN ADULTO RETA 2..	LINFLEX	UND	10,00	26,15	261,50
76	BANDEJA INOX 22 X 12 X 1CM..	ABC	UND	30,00	25,42	762,60
77	BROCAS CARBIDE CIRÚRGICA Nº 704 PARA ALTA ROTAÇÃO..	MICRODONT	UND	15,00	11,24	168,60
78	BROCAS CARBIDE CIRÚRGICA Nº 7664 PARA ALTA ROTAÇÃO..	MICRODONT	UND	15,00	11,24	168,60
79	BROCA CARBIDE BAIXA ROTAÇÃO Nº 04..	MICRODONT	UND	40,00	4,81	192,40
80	BROCA CARBIDE BAIXA ROTAÇÃO Nº 02..	MICRODONT	UND	40,00	4,81	192,40
81	BRUNIDOR BENNET PARA AMALGAMA Nº 33..	LINFLEX	UND	40,00	9,99	399,60
82	BROCA PARA ALTA ROTAÇÃO Nº 245..	MICRODONT	UND	20,00	4,65	93,00
83	BROCA CIRÚRGICA ZECRYA..	MICRODONT	UND	30,00	15,49	464,70
84	CABO PARA ESPELHO..	PREVEN	UND	30,00	3,98	119,40
85	COLGADURA INDIVIDUAL INOX..	PREVEN	UND	10,00	3,59	35,90
88	COLHERES DE DENTINA 11 1/2..	GOLGRAN	UND	10,00	6,19	61,90
89	COLHERES DE DENTINA Nº 14..	GOLGRAN	UND	10,00	6,19	61,90
90	COLHERES DE DENTINA Nº 17..	GOLGRAN	UND	10,00	6,19	61,90
91	CONDENSADOR WARD Nº 01..	GOLGRAN	UND	4,00	5,99	23,96
92	CONDENSADOR WARD Nº 03..	GOLGRAN	UND	4,00	5,99	23,96
93	CONDENSADOR WARD Nº 02..	GOLGRAN	UND	4,00	5,99	23,96
94	CURETAS DE PERIODONTIA MODELO MC CALL 17/18	GOLGRAN	UND	5,00	14,04	70,20
95	DESCOLADOR MOLT DISSECTOR, CABO DE 8 MM, AÇO INOX, AUTOCLAVÁVEL..	GOLGRAN	UND	15,00	63,69	955,35
96	CURETAS DE PERIODONTIA MODELO MC CALL 13/14	GOLGRAN	UND	5,00	14,04	70,20
98	EXAGUATÓRIO BUCAL, COMPOSTO DIGLUCONATO DE CLOREXIDINA 0,12%..	RIOQUIMICA	FRC	10,00	9,10	91,00
99	ESCOVA DE ROBINSON, CORTE DAS CERDAS RETA...	PREVEN	UND	100,00	0,89	89,00
100	ESPATULA DE INSERÇÃO PARA RESINA COM PONTA ATIVA DOURADA..	INDUSBELLO	UND	20,00	49,20	984,00
102	FIO DENTAL - COM 500M..	HILLO	UND	2,00	6,65	13,30
103	FITA MATRIZ DE AÇO 5 X 0,05 X 5M	MAQUIRA	UND	50,00	1,06	53,00
104	FITA MATRIZ DE AÇO 7 X 0,05 X 5M..	MAQUIRA	UND	20,00	1,24	24,80
105	FORCEPS INFANTIL Nº01..	6B	UND	10,00	58,99	589,90
106	FORCEPS INFANTIL Nº02..	6B	UND	10,00	58,99	589,90
107	FÓRCEPS INFANTI Nº 3..	6B	UND	10,00	58,99	589,90
108	FÓRCEPS INFANTI Nº 5..	6B	UND	20,00	58,99	1.179,80
109	FORCEPS INFANTIL Nº06..	6B	UND	10,00	58,99	589,90
110	FORCEPS Nº150..	6B	UND	10,00	58,99	589,90
111	FORCEPS Nº151..	6B	UND	10,00	70,00	700,00
112	FORCEPS Nº17..	6B	UND	10,00	70,00	700,00
113	FÓRCEPS Nº 18L..	6B	UND	10,00	70,00	700,00

114	FÓRCEPS 18R..	6B	UND	20,00	70,00	1.400,00
115	FÓRCEPS Nº 65..	6B	UND	6,00	70,00	420,00
116	FÓRCEPS Nº 16..	6b	UND	10,00	70,00	700,00
117	FORMOCRESOL 10 ML..	MAQUIRA	UND	4,00	4,35	17,40
118	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO PA..	MAQUIRA	UND	2,00	4,13	8,26
119	HOLLEMBECK Nº 06..	GOLGRAN	UND	5,00	5,09	25,45
120	KIT DE ACABAMENTO E POLIMENTO DE RESINA COMPOSTA, SILICONAS ABRASIVAS...	MICRODONT	UND	4,00	35,80	143,20
121	OESTEÓTOMO ODONTOLÓGICO RETO....	ICE	UND	5,00	81,25	406,25
122	ÓCULOS DE PROTEÇÃO..	SS PLUS	UND	6,00	6,65	39,90
123	POTE DAPPEN DE VIDRO..	PREVEN	UND	5,00	3,37	16,85
124	PASTA PROFILÁTICA 90 G	MAQUIRA	UND	4,00	4,00	16,00
125	PINÇA CLÍNICA CURVA..	ABC	UND	30,00	11,92	357,60
126	PLACA DE VIDRO, 20MM, POLIDA..	PRISMA	UND	4,00	24,30	97,20
127	PONTA DIAMANTADA DOURADA 2135FF PARA ALTA ROTAÇÃO..	MICRODONT	UND	50,00	2,57	128,50
128	PONTA DIAMANTADA DOURADA 3118F PARA ALTA ROTAÇÃO..	MICRODONT	UND	50,00	2,57	128,50
131	PONTA CÔNICA INVERTIDA DIAMANTADA PARA ALTA ROTAÇÃO Nº 1033..	MICRODONT	UND	30,00	2,00	60,00
132	PONTA CÔNICA INVERTIDA DIAMANTADA PARA ALTA ROTAÇÃO Nº 1035..	MICRODONT	UND	30,00	2,00	60,00
133	PONTA CILÍNDRICA DIAMANTADA Nº 1094 PARA ALTA ROTAÇÃO..	MICRODONT	UND	10,00	2,00	20,00
134	PONTA CILÍNDRICA DIAMANTADA Nº 1092 PARA ALTA ROTAÇÃO..	MICRODONT	UND	10,00	2,00	20,00
135	PONTA DE POLIMENTO DURA WHITE - FORMATO PÉRA..	SHOFU	UND	50,00	12,50	625,00
136	PONTA DE POLIMENTO DURA WHITE - FORMATO CHAMA..	SHOFU	UND	50,00	12,50	625,00
137	PORTA AGULHA MAYO HEGER DE 14CM..	ABC	UND	10,00	38,82	388,20
138	PORTA AGULHA MATHIEU..	ABC	UND	10,00	38,82	388,20
140	PORTA BROCAS ODONTOLÓGICAS DE 15 FUROS..	MAQUIRA	UND	2,00	15,70	31,40
141	PÓ DE BICARBONATO DE SÓDIO, 80G (USO ODONTOLÓGICO)..	MAQUIRA	PCT	5,00	7,50	37,50
142	PORTA DICAL DÚPLO..	GOLGRAN	UND	15,00	8,15	122,25
143	PORTA-MATRIZ TOFFLEMIRE..	GOLGRAN	UND	10,00	24,40	244,00
144	SELANTE DE FISSURAS E FISSURAS FOTOPOLIMERIZAVEL..	MAQUIRA	UND	4,00	9,25	37,00
145	SPRAY PARA TESTE DE VITALIDADE, -50°C...	MAQUIRA	UND	2,00	34,30	68,60
146	SUGADOR DESCARTÁVEL C/40 UND	SS PLUS	UND	50,00	8,75	437,50
147	SINDESMOTOMO CIRÚRGICO...	LINFLEX	UND	20,00	7,23	144,60
148	SERINGA CARPULE..	LINFLEX	UND	20,00	50,25	1.005,00
149	TESOURA IRIS RETA..	GOLGRAN	UND	10,00	17,84	178,40
Total de Itens por Fornecedor: 137			Total por Fornecedor:			112.395,39

Fornecedor:	31.401.798/0001-07 - DENTAL BH BRASIL				
Qtd. Itens:	11	Média Desconto(%)	-	Total:	1.887,92

Item	Descrição	Marca	UN	Qtd.	Vl. Unitário	Vl. Total
15	BROCA CIRURGICA HASTE LONGA ALTA ROTAÇÃO Nº 4..	KAVO BURS CARBIDE	CX	40,00	8,35	334,00
16	BROCA CIRURGICA HASTE LONGA ALTA ROTAÇÃO Nº 6...	CARBIDE	CX	60,00	8,35	501,00
17	BROCA PARA ALTA ROTAÇÃO 330...	PRIMA ANGELUS	CX	15,00	4,79	71,85
39	MANDRIL PARA DISCOS CA..	MICRODONT	UND	12,00	4,07	48,84
68	TAÇA DE BORRACHA..	MICRODONT	PCT	100,00	1,90	190,00
87	CURETA DE LUCCAS	LINHA GG	UND	5,00	10,23	51,15
101	EXPLORADOR DÚPLO Nº5..	LINHA GG	UND	30,00	7,58	227,40
129	PONTA DIAMANTADA 3195F PARA ALTA ROTAÇÃO..	CHAMPION	UND	50,00	2,08	104,00
130	PONTA DIAMANTADA 3168F PARA ALTA ROTAÇÃO..	CHAMPION	UND	50,00	2,08	104,00
139	PORTA AMALGAMA INOX..	GOLGRAN	UND	4,00	54,02	216,08
150	TIRA DE POLIÉSTER TRANSPARENTE, ENVELOPE COM 50 UNIDADES DE 10 X 120 X 0,05MM...	MAQUIRA	UND	20,00	1,98	39,60
Total de Itens por Fornecedor: 11			Total por Fornecedor:			1.887,92
Total Geral						115.943,31

Publicado por:
Anderson Raphael Silva de Oliveira
Código Identificador:ED082B1D

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - 042/2021 PE

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

ANDERSON RAPHAEL SILVA DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo nº:	042/2021
b) Licitação nº:	042/2021
c) Modalidade:	Pregão Eletrônico
d) Data de Homologação:	27/01/2022
e) Data da Adjudicação:	27/01/2022
f) Objeto da Licitação :	Registro de Preços visando a futura e eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE

g) Fornecedores e Itens Vencedores:				
CNPJ	Fornecedor	Qtd. de Itens	Média Desconto(%)	Total

31.401.798/0001-07	DENTAL BH BRASIL	11	-	1.887,92
29.894.043/0001-40	MULTIMED DENTAL EIRELI	137	-	112.395,39
07.897.039/0001-00	DENTEMED EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS LTDA	2	-	1.660,00

ANDERSON RAPHAEL SILVA DE OLIVEIRA

Pregoeiro

Publicado por:
Anderson Raphael Silva de Oliveira
Código Identificador:214C1571

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0048/2021**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0017/2021 PE

1ª Republicação

Aos vinte e nove de outubro de dois mil e vinte e um, na Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes, com sede na Rua Manoel Nobre, 49 - Centro, nos termos da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 0017/2021 PE**, Ata de julgamento de Preços, homologada pelo ordenador de despesas desta Prefeitura. RESOLVE o Sr. **José Flávio Moraes** – Prefeito Municipal, registrar os preços para Registro de Preço para Contratação de empresa para o fornecimento futuro e parcelado de gêneros de alimentação destinado a merenda escolar dos alunos matriculados na rede Municipal de Ensino do Município de Rodolfo Fernandes/RN., objeto do pregão acima citado, que passa a fazer parte desta, tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em 1º lugar no certame acima numerado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Registro de Preço para Contratação de empresa para o fornecimento futuro e parcelado de gêneros de alimentação destinado a merenda escolar dos alunos matriculados na rede Municipal de Ensino do Município de Rodolfo Fernandes/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens ou serviços deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de estabelecido no Termo de referência do Edital Convocatório.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos ou a prestação dos serviços acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de transferência bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 15 (quinze) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula: $EM=I \times N \times VP$; Onde:

EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = (TX/100) _ I=(6/100) _ I=0,00016438$$

365 365

TX = percentual da Taxa anual = 6%

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 0017/2021 PE, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo. de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

I – Os Preços registrados na Ata de Registro de Preços não poderão ser reajustados de qualquer maneira;

II – Os Contratos oriundo da Ata de registro de preço; poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

A - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

B - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

III – Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais; as embalagens deverão ser apresentadas em original e intacta contendo as seguintes informações:

- A) Identificação do produto
- B) Marca;
- C) Nome e endereço do fabricante;
- D) Embalagem original e intacta;
- E) Data de validade (tempo de vida útil);
- F) Data de fabricação.

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

A pedido, quando:

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

Automaticamente:

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal o senhor **ERICK MICHAEL SILVA DE MELO**, servidor público, matrícula nº.137317-0, especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações. Caberá ao Fiscal Operacional da Ata, ora designado, as atribuições e responsabilidades contidas no Decreto de nº 017/2017.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 0017/2021 PE e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pela comissão de licitação do Município, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Apodi/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Rodolfo Fernandes/RN, 29/10/2021

Prefeitura Municipal De Rodolfo Fernandes	Alan Cassio Monteiro Medeiros
CNPJ: 08.153.819/0001-09	Pregoeiro Oficial do Município de Rodolfo Fernandes/RN
JOSE FLAVIO MORAIS	CPF: 073.907.414-81
Prefeito do Município	TESTEMUNHA
Contratante	

Empresa Detentora Da Ata

FLAVIO BALDINO MORAIS 09380984464

CNPJ: 42.070.966/0001-45

ENCARTE

Relação dos Itens da Ata de Registro de Preço do Pregão Nº 0017/2021 PE

FLAVIO BALDINO MORAIS 09380984464 (42.070.966/0001-45)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
1	5247 - ABACAXI Abacaxi - fruto de tamanho médio, limpo, de 1ª qualidade, firmes e íntegros; acondicionado de forma a evitar danos físicos, deve estar ileso, sem rupturas e ou pancadas na casca, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo; isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa; livre de resíduos de fertilizantes. Flavio Hotfrutas	UNID	600	3,00	1.800,00
2	821 - ACEROLA Acerola, madura de 1 qualidade, sem machucados, acondicionada em embalagem transparente. Flavio Hotfrutas	kg	80	3,00	240,00
4	5252 - ALFACE Alfaca de 1ª qualidade, tipo crespa, regional, in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação com condições adequadas para consumo. Com ausência de sujeiras, parasitas e larvas. Flavio Hotfrutas	Mç	250	2,30	575,00
11	764 - BANANA MAÇA Banana maçã, fruta de 1ª qualidade com 70% de maturação. Flavio Hotfrutas	kg	50	3,95	197,50
23	5276 - CEBOLINHA VERDE CEBOLINHA VERDE - folhas inteiras, com talo, graúdas, sem manchas, com coloração uniforme, turgescentes, intactas, firmes e bem desenvolvidas, maço aproximadamente 150g (sem raízes), isenta de enfermidades ou partes pútridas, material terroso, umidade externa anormal, isenta de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte. Deverá estar de acordo com a legislação vigente. Molho. Flavio Hotfrutas	Mç	100	2,89	289,00
26	5283 - CHUCHU CHUCHU - verde, novo, sem brotos, de 1ª qualidade, de tamanho médio, não poderão estar murchos, com casca sã, sem rupturas, não deve apresentar rachaduras ou cortes na casca. Estarem suficientemente desenvolvidos. Não estarem danificados por qualquer lesão de origem física ou mecânica. Livre de enfermidades. Isento de partes pútridas. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem. Flavio Hotfrutas	KG	150	3,98	597,00
29	3168 - COUVE Couve, 1º qualidade Flavio Hotfrutas	Mç	30	2,89	86,70
42	3189 - GOIABA Goiaba de 1ª qualidade, com características bem definidas, sã, inteira e limpa, devendo ser	kg	50	3,98	199,00

	bem desenvolvida, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos, de colheita recente, livre de resíduos de fertilizantes, devendo ser transportada de forma adequada, apresentando grau de amadurecimento ideal para consumo. Transportados de forma adequada. Flavio Hotfrutas				
46	5314 - JERIMUM (ABOBORA) Jerimum (abobora), maduro, tipo moranga, tamanho médio, uniforme, sem defeito, turgescendo, intacta, firme e bem desenvolvido, livre de terra ou corpos estranhos aderentes à superfície externa. Flavio Hotfrutas	KG	190	3,98	756,20
55	3211 - MACAXEIRA Macaxeira, íntegra e firme, isenta de sujidades, com grau de evolução completo de tamanho, Transportados de forma adequada. Flavio Hotfrutas	kg	100	2,38	238,00
56	5329 - MAMÃO MAMÃO – de 1ª qualidade, casca sã. Apresentando tamanho e cor uniformes, sem rupturas, sem danos físicos e mecânicos, isento de partes pútridas. Devendo estar bem desenvolvidos e maduros, devendo apresentar 80 a 90% de maturação. Flavio Hotfrutas	KG	220	1,89	415,80
57	3214 - MANGA Manga Flavio Hotfrutas	kg	50	2,89	144,50
60	5333 - MELANCIA Melancia fresca, frutos com 70 a 80% de maturação, com aspecto, cor e cheiro e sabor próprio, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvido, isenta de enfermidades, parasitas larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente, livre de resíduos de fertilizantes, devendo ser transportadas de forma adequada. Flavio Hotfrutas	KG	100	1,78	178,00
68	5347 - PIMENTÃO Pimentão de 1ª, tamanho e coloração uniformes, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes. Flavio Hotfrutas	KG	100	4,49	449,00
75	3244 - REPOLHO REPOLHO – verde, novo, de 1ª qualidade, folhas sãs, sem rupturas, com coloração uniforme, sem manchas, livre de enfermidades, isento de partes pútridas. Não deve estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica. Suficientemente desenvolvido, em perfeito estado de conservação e maturação. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem. Flavio Hotfrutas	kg	30	6,18	185,40
Total					6.351,10

Rodolfo Fernandes/RN, 29/10/2021

Prefeitura Municipal De Rodolfo Fernandes	Alan Cassio Monteiro Medeiros
CNPJ: 08.153.819/0001-09	Pregoeiro Oficial do Município de Rodolfo Fernandes/RN
JOSÉ FLÁVIO MORAIS	CPF: 073.907.414-81
Prefeito do Município	TESTEMUNHA
Contratante	

Empresa Detentora Da Ata

FLAVIO BALDINO MORAIS 09380984464

CNPJ: 42.070.966/0001-45

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:EDA838F1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0049/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0017/2021 PE**1ª Republicação**

Aos vinte e nove de outubro de dois mil e vinte e um, na Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes, com sede na Rua Manoel Nobre, 49 - Centro, nos termos da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 0017/2021 PE**, Ata de julgamento de Preços, homologada pelo ordenador de despesas desta Prefeitura. RESOLVE o Sr. **José Flávio Morais** – Prefeito Municipal, registrar os preços para Registro de Preço para Contratação de empresa para o fornecimento futuro e parcelado de gêneros de alimentação destinado a merenda escolar dos alunos matriculados na rede Municipal de Ensino do Município de Rodolfo Fernandes/RN., objeto do pregão acima citado, que passa a fazer parte desta, tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em 1º lugar no certame acima numerado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Registro de Preço para Contratação de empresa para o fornecimento futuro e parcelado de gêneros de alimentação destinado a merenda escolar dos alunos matriculados na rede Municipal de Ensino do Município de Rodolfo Fernandes/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens ou serviços deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de estabelecido no Termo de referência do Edital Convocatório.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos ou a prestação dos serviços acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de transferência bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 15 (quinze) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "**em sítios oficiais**" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula: **EM=I x N x VP**; Onde:

EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

I = (TX/100) _ I=(6/100) _ I=0,00016438 365 365

TX = percentual da Taxa anual = 6%

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 0017/2021 PE, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo. de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

I – Os Preços registrados na Ata de Registro de Preços não poderão ser reajustados de qualquer maneira;

II – Os Contratos oriundo da Ata de registro de preço; poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

A - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

B - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

III – Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais; as embalagens deverão ser apresentadas em original e intacta contendo as seguintes informações:

- A) Identificação do produto
- B) Marca;
- C) Nome e endereço do fabricante;
- D) Embalagem original e intacta;
- E) Data de validade (tempo de vida útil);
- F) Data de fabricação.

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

A pedido, quando:

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

Automaticamente:

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal o senhor **ERICK MICHAEL SILVA DE MELO**, servidor público, matrícula n.º.137317-0, especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações. Caberá ao Fiscal Operacional da Ata, ora designado, as atribuições e responsabilidades contidas no Decreto de n.º 017/2017.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 0017/2021 PE e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pela comissão de licitação do Município, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Apodi/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Rodolfo Fernandes/RN, 29/10/2021

Prefeitura Municipal De Rodolfo Fernandes	ALAN CASSIO MONTEIRO MEDEIROS
CNPJ: 08.153.819/0001-09	Pregoeiro Oficial do Município de Rodolfo Fernandes/RN
JOSE FLAVIO MORAIS	
Prefeito do Município	CPF: 073.907.414-81
Contratante	Testemunha

Empresa Detentora Da Ata
FRANCISCO TICIANO HOLANDA DIOGENES 01029512418
 CNPJ: 15.201.672/0001-32

ENCARTE**Relação dos Itens da Ata de Registro de Preço do Pregão N° 0017/2021 PE**

FRANCISCO TICIANO HOLANDA DIOGENES 01029512418 (15.201.672/0001-32)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
5	5253 - ALHO POR CABEÇA Alho branco, graúdo, de 1ª qualidade, com ausência de sujidades, parasitas e larvas. IN NATURA	UNID	400	1,80	720,00
12	5259 - BANANA PRATA Banana prata, fruta in natura, em pencas, 1ª qualidade, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, sem danos na casca e do manuseio do transporte. IN NATURA	KG	350	2,76	966,00
13	5260 - BATATA INGLESA Batata inglesa, lavada, tamanho grande ou médio, uniforme, inteira, sem ferimentos ou defeitos, firme, sem corpos estranhos ou terra aderida à superfície externa. IN NATURA	KG	660	3,99	2.633,40
14	5261 - BETERRABA BETERRABA – nova, lavada, de 1ª qualidade, tamanho médio, com casca sã, sem rupturas, não deve apresentar rachaduras ou cortes na casca. Estarem suficientemente desenvolvidas. Livre de enfermidades. Isenta de partes pútridas. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem. IN NATURA	KG	100	3,99	399,00
21	5274 - CEBOLA BRANCA Cebola branca, não brotada, firme, intacta e com casca; tamanho médio; sem manchas, deformações, podridão e mofo. IN NATURA	KG	860	3,80	3.268,00
22	5275 - CEBOLA ROXA Cebola Roxa com bulbos firmes, com casca seca, pescoço seco e cicatrizado, cor firme e característica. Ausência de bulbos brotados, feridas, áreas amolecidas e mofo. IN NATURA	KG	100	3,99	399,00
24	5277 - CENOURA Cenoura "In natura", 1ª qualidade, frescas, com grau de maturidade médio, estar intactas, livres de rachaduras, cortes e esmagamento, sem conter terra na sua superfície externa, sem apresentar superfície úmida e pegajosa. IN NATURA	KG	840	4,19	3.519,60
25	5282 - CHEIRO VERDE (COENTRO) Cheiro verde (coentro), folhas lisas, firmes, viçosas, de cor brilhante, com coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade, livres de resíduos de fertilizantes, de colheita recente. IN NATURA	Mç	300	2,19	657,00
48	3199 - LARANJA Laranja, com grau de maturação tal que lhes permita transporte, manipulação e a conservação em condições adequadas para o consumo, tamanho médio, apresentando cor, tamanho e conformação uniformes; isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica; livre de resíduos de fertilizantes. IN NATURA	kg	300	3,79	1.137,00
53	3205 - LIMÃO Limão, 1º qualidade. IN NATURA	kg	40	4,50	180,00
59	5325 - MAÇÃ Fruta in natura, maçã, nacional. IN NATURA	KG	50	6,80	340,00
61	5334 - MELÃO MELÃO – de 1ª qualidade, amarelo, casca sã, firme, sem rachaduras, sem danos físicos ou mecânicos. Devendo estar bem desenvolvidos e maduros com 80 a 90% de maturação. IN NATURA	KG	80	2,80	224,00
78	5368 - TOMATE Tomate tipo maçã, tamanho médio, com aproximadamente 80% de maturação, sem ferimentos ou defeitos, tenros, sem manchas, com coloração uniforme e brilho. IN NATURA	KG	410	3,99	1.635,90
80	3156 - CEBOLA ROXA Cebola roxa e crua de boa qualidade sem lesões e origem física ou mecânica, sem cotes na casca, livre de enfermidades, isenta de partes pútricas. Com tamanho uniforme, devendo ser graúdas. IN NATURA	kg	40	3,99	159,60
Total					16.238,50

Rodolfo Fernandes/RN, 29/10/2021

Prefeitura Municipal De Rodolfo Fernandes	ALAN CASSIO MONTEIRO MEDEIROS
CNPJ: 08.153.819/0001-09	Pregoeiro Oficial do Município de Rodolfo Fernandes/RN
JOSÉ FLÁVIO MORAIS	
Prefeito do Município	CPF: 073.907.414-81
Contratante	Testemunha

Empresa Detentora Da Ata

FRANCISCO TICIANO HOLANDA DIOGENES 01029512418

CNPJ: 15.201.672/0001-32

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:07C7B760

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0050/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0017/2021 PE
1ª Republicação

Aos vinte e nove de outubro de dois mil e vinte e um, na Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes, com sede na Rua Manoel Nobre, 49 - Centro, nos termos da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 0017/2021 PE**, Ata de julgamento de Preços, homologada pelo ordenador de despesas desta Prefeitura. RESOLVE o Sr. **José Flávio Moraes** – Prefeito Municipal, registrar os preços para Registro de Preço para Contratação de empresa para o fornecimento futuro e parcelado de gêneros de alimentação destinado a merenda escolar dos alunos matriculados na rede Municipal de Ensino do Município de Rodolfo Fernandes/RN., objeto do pregão acima citado, que passa a fazer parte desta, tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em 1º lugar no certame acima numerado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Registro de Preço para Contratação de empresa para o fornecimento futuro e parcelado de gêneros de alimentação destinado a merenda escolar dos alunos matriculados na rede Municipal de Ensino do Município de Rodolfo Fernandes/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens ou serviços deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de estabelecido no Termo de referência do Edital Convocatório.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos ou a prestação dos serviços acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de transferência bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 15 (quinze) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula: $EM=I \times N \times VP$; Onde:

EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = (TX/100) _ I=(6/100) _ I=0,00016438$$

365 365

TX = percentual da Taxa anual = 6%

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 0017/2021 PE, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

I – Os Preços registrados na Ata de Registro de Preços não poderão ser reajustados de qualquer maneira;

II – Os Contratos oriundo da Ata de registro de preço; poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

A - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

B - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

III – Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais; as embalagens deverão ser apresentadas em original e intacta contendo as seguintes informações:

- A) Identificação do produto
- B) Marca;
- C) Nome e endereço do fabricante;
- D) Embalagem original e intacta;
- E) Data de validade (tempo de vida útil);
- F) Data de fabricação.

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - **Provisoriamente**, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

A pedido, quando:

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

Automaticamente:

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal o senhor **ERICK MICHAEL SILVA DE MELO**, servidor público, matrícula nº.137317-0, especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações. Caberá ao Fiscal Operacional da Ata, ora designado, as atribuições e responsabilidades contidas no Decreto de nº 017/2017.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 0017/2021 PE e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pela comissão de licitação do Município, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Apodi/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Rodolfo Fernandes/RN, 29/10/2021

Prefeitura Municipal De Rodolfo Fernandes	ALAN CASSIO MONTEIRO MEDEIROS
CNPJ: 08.153.819/0001-09	Pregoeiro Oficial do Município de Rodolfo Fernandes/RN
JOSÉ FLÁVIO MORAIS	
Prefeito do Município	CPF: 073.907.414-81
Contratante	Testemunha

Empresa Detentora Da Ata
J CARLOS ALVES ROCHA
CNPJ: 11.398.739/0001-10

ENCARTE

Relação dos Itens da Ata de Registro de Preço do Pregão N° 0017/2021 PE

537 - J CARLOS ALVES ROCHA (11.398.739/0001-10)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
74	5343 - PÃO PARA CACHORRO QUENTE Pão para cachorro quente, macio e de 1ª qualidade. Panificadora Soberana	UNID	9.500	0,59	5.605,00
Total					5.605,00

Rodolfo Fernandes/RN, 29/10/2021

Prefeitura Municipal De Rodolfo Fernandes	ALAN CASSIO MONTEIRO MEDEIROS
CNPJ: 08.153.819/0001-09	Pregoeiro Oficial do Município de Rodolfo Fernandes/RN
JOSÉ FLÁVIO MORAIS	
Prefeito do Município	CPF: 073.907.414-81
Contratante	Testemunha

Empresa Detentora Da Ata

J CARLOS ALVES ROCHA
CNPJ: 11.398.739/0001-10

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:0648B3F5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 0051/2021

PREGÃO ELETRÔNICO N° 0017/2021 PE

1ª Republicação

Aos vinte e nove de outubro de dois mil e vinte e um, na Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes, com sede na Rua Manoel Nobre, 49 - Centro, nos termos da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços n° 0017/2021 PE**, Ata de julgamento de Preços, homologada pelo ordenador de despesas desta Prefeitura. RESOLVE o Sr. **José Flávio Moraes** – Prefeito Municipal, registrar os preços para Registro de Preço para Contratação de empresa para o fornecimento futuro e parcelado de gêneros de alimentação destinado a merenda escolar dos alunos matriculados na rede Municipal de Ensino do Município de Rodolfo Fernandes/RN., objeto do pregão acima citado, que passa a fazer parte desta, tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em 1º lugar no certame acima numerado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Registro de Preço para Contratação de empresa para o fornecimento futuro e parcelado de gêneros de alimentação destinado a merenda escolar dos alunos matriculados na rede Municipal de Ensino do Município de Rodolfo Fernandes/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens ou serviços deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de estabelecido no Termo de referência do Edital Convocatório.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos ou a prestação dos serviços acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de transferência bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 15 (quinze) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplimento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula: $EM=I \times N \times VP$; Onde:

EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = (TX/100) _ I=(6/100) _ I=0,00016438 \\ 365 \ 365$$

TX = percentual da Taxa anual = 6%

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 0017/2021 PE, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05 (cinco)** dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

I – Os Preços registrados na Ata de Registro de Preços não poderão ser reajustados de qualquer maneira;

II – Os Contratos oriundo da Ata de registro de preço; poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

A - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

B - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

III – Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais; as embalagens deverão ser apresentadas em original e intacta contendo as seguintes informações:

- A) Identificação do produto
- B) Marca;
- C) Nome e endereço do fabricante;
- D) Embalagem original e intacta;
- E) Data de validade (tempo de vida útil);
- F) Data de fabricação.

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

A pedido, quando:

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

Automaticamente:

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal o senhor **ERICK MICHAEL SILVA DE MELO**, servidor público, matrícula nº.137317-0, especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações. Caberá ao Fiscal Operacional da Ata, ora designado, as atribuições e responsabilidades contidas no Decreto de n.º 017/2017.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 0017/2021 PE e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pela comissão de licitação do Município, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Apodi/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Rodolfo Fernandes/RN, 29/10/2021

Prefeitura Municipal De Rodolfo Fernandes	Alan Cassio Monteiro Medeiros
CNPJ: 08.153.819/0001-09	Pregoeiro Oficial do Município de Rodolfo Fernandes/RN
JOSÉ FLÁVIO MORAIS	CPF: 073.907.414-81
Prefeito do Município	TESTEMUNHA
Contratante	

Empresa Detentora da Ata
RUTH ATACAREJO EIRELI
 CNPJ: 29.143.973/0001-61

ENCARTE

Relação dos Itens da Ata de Registro de Preço do Pregão Nº 0017/2021 PE

RUTH ATACAREJO EIRELI (29.143.973/0001-61)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
10	5250 - AÇUCAR CRISTAL Açúcar cristal refinado açúcar cristal, origem vegetal, sacarose de cana de açúcar, branco de primeira qualidade, acondicionado em embalagem plástica, com data de fabricação e de validade informadas na embalagem, pacote de 01 quilo. Validade mínima de 08 meses a contar da data de recebimento. Caete	KG	2.400	3,89	9.336,00
18	1901 - CARNE BOVINA SEM OSSO Carne Bovina Sem Osso de 1ª qualidade, resfriada, limpa, aspecto próprio da espécie, não amolecida nem pegajosa, cor própria da espécie, sem manchas esverdeadas ou pardacentas, odor próprio tipo de corte, característico da peça conforme padrão normal. Friboi	kg	500	39,72	19.860,00
19	5272 - CARNE DE SOL DE 1ª. Carne de sol de 1ª qualidade, sem gordura, com procedência comprovada. Frigorífico A Azevedo	KG	1.490	33,89	50.496,10
20	5273 - CARNE MOÍDA Carne moída, de 1ª qualidade, resfriada, limpa, aspectos: próprio da espécie, sem pedaços de gordura, nem pegajosa, cor: própria da espécie, sem manchas esverdeadas ou pardacentas, odor: próprio tipo de carne fresca, característico da peça conforme o padrão normal. Frigorífico A Azevedo	KG	2.760	12,99	35.852,40
40	3187 - FRANGO – MIÚDOS – COXA/SOBRECOXA. Frango – Miúdos – Coxa/Sobrecoxa congelado, certificado da vigilância sanitária 1ª qualidade. Bom Todo	kg	40	11,35	454,00
43	5309 - IOGURTE/BEB. LACTEA AMEIXA Iogurte/bebida Láctea ameixa, embalagem de 1 litro, contendo data de fabricação e validade superior a 12 dias após o recebimento. LIV	litro	80	4,90	392,00
45	5313 - IOGURTE/BEB. LACTEA SAL. FRUTAS Iogurte/bebida Láctea salada de frutas, embalagem de 1 litro, contendo data de fabricação e validade superior a 12 dias após o recebimento. LIV	litro	200	4,90	980,00
66	3228 - PEITO DE FRANGO Peito de Frango, pedaço de peito inteiro, congelado, certificado da vigilância sanitária 1ª qualidade. REAL	kg	5.540	12,33	68.308,20
67	3229 - PEITO DE FRANGO SEM OSSO (FILÉ) Peito de frango sem osso – cortado em fatias (filé), sem pele, congelado. Embalagem: deve estar intacta, polietileno, transparente, atóxica. Mister Frango	kg	80	14,33	1.146,40
70	5349 - POLPA DE FRUTA CAJÁ Polpa de Cajá, embalagem de 1Kg, congelada, contendo etiqueta de pesagem, data de fabricação e peso. Sabor da Serra	KG	840	10,86	9.122,40
73	3237 - POLPA DE FRUTA MARACUJA Polpa de Maracuja, embalagem de 1Kg, congelada, contendo etiqueta de pesagem, data de fabricação e peso. Sabor da Serra	kg	840	16,10	13.524,00
Total					209.471,50

Rodolfo Fernandes/RN, 29/10/2021

Prefeitura Municipal De Rodolfo Fernandes	Alan Cassio Monteiro Medeiros
CNPJ: 08.153.819/0001-09	Pregoeiro Oficial do Município de Rodolfo Fernandes/RN
JOSÉ FLÁVIO MORAIS	CPF: 073.907.414-81
Prefeito do Município	TESTEMUNHA
Contratante	

Empresa Detentora da Ata
RUTH ATACAREJO EIRELI
 CNPJ: 29.143.973/0001-61

Publicado por:
 Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:CC7DD3ED

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0052/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0017/2021 PE 1ª Republicação

Aos vinte e nove de outubro de dois mil e vinte e um, na Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes, com sede na Rua Manoel Nobre, 49 - Centro, nos termos da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 0017/2021 PE**, Ata de julgamento de Preços, homologada pelo ordenador de despesas desta Prefeitura. RESOLVE o Sr. **José Flávio Moraes** – Prefeito Municipal, registrar os preços para Registro de Preço para Contratação de empresa para o fornecimento futuro e parcelado de gêneros de alimentação destinado a merenda escolar dos alunos matriculados na rede Municipal de Ensino do Município de Rodolfo Fernandes/RN., objeto do pregão acima citado, que passa a fazer parte desta, tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em 1º lugar na certame acima numerado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Registro de Preço para Contratação de empresa para o fornecimento futuro e parcelado de gêneros de alimentação destinado a merenda escolar dos alunos matriculados na rede Municipal de Ensino do Município de Rodolfo Fernandes/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens ou serviços deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de estabelecido no Termo de referência do Edital Convocatório.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos ou a prestação dos serviços acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de transferência bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 15 (quinze) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula: $EM=I \times N \times VP$; Onde:

EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = (TX/100) \times I = (6/100) \times I = 0,00016438$$

TX = percentual da Taxa anual = 6%

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 0017/2021 PE, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos “II” e “III”, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

I – Os Preços registrados na Ata de Registro de Preços não poderão ser reajustados de qualquer maneira;

II – Os Contratos oriundo da Ata de registro de preço; poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

A - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

B - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

III – Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais; as embalagens deverão ser apresentadas em original e intacta contendo as seguintes informações:

- A) Identificação do produto
- B) Marca;
- C) Nome e endereço do fabricante;
- D) Embalagem original e intacta;
- E) Data de validade (tempo de vida útil);
- F) Data de fabricação.

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - **Provisoriamente**, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

A pedido, quando:

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

Automaticamente:

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal o senhor **ERICK MICHAEL SILVA DE MELO**, servidor público, matrícula nº.137317-0, especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações. Caberá ao Fiscal Operacional da Ata, ora designado, as atribuições e responsabilidades contidas no Decreto de nº 017/2017.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 0017/2021 PE e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pela comissão de licitação do Município, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Apodi/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Rodolfo Fernandes/RN, 29/10/2021

Prefeitura Municipal De Rodolfo Fernandes	Alan Cassio Monteiro Medeiros
CNPJ: 08.153.819/0001-09	Pregoeiro Oficial do Município de Rodolfo Fernandes/RN
JOSÉ FLÁVIO MORAIS	CPF: 073.907.414-81
Prefeito do Município	TESTEMUNHA
Contratante	

Empresa Detentora Da Ata

SUPERMERCADO SERRANO EIRELI

CNPJ: 08.349.459/0001-07

ENCARTE

Relação dos Itens da Ata de Registro de Preço do Pregão Nº 0017/2021 PE

SUPERMERCADO SERRANO EIRELI (08.349.459/0001-07)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
3	5249 - ACHOCOLATADO EM PÓ Achocolatado em pó solúvel, vitaminado, obtido de matérias-primas sãs e limpas, isentas de matérias terrosas, de parasitas, detritos animais, cascas de semente de cacau e outros detritos vegetais, pacote c/ 800 gramas. Choccolato	pct	500	12,10	6.050,00
6	5254 - ARROZ BRANCO Arroz branco, classe longo fino de boa qualidade com informações nutricionais na embalagem, inspecionado pelo órgão competente. Embalagem de 1 kg. Tio Babá	KG	2.960	5,39	15.954,40
7	5255 - ARROZ PARBOILIZADO Arroz tipo 1, com processo de polimento. Produto 100% natural, submetido ao processo de parboilização. Embalado em pacote plástico atóxico, incolor, transparente. Tio Babá	KG	2.840	5,39	15.307,60
8	5256 - AVEIA EM FLOCOS AVEIA EM FLOCOS – isenta de mofo, livre de parasitas e substâncias nocivas, acondicionada em embalagens de 200g, atóxica, resistente e totalmente vedada. Dular	cx	140	4,94	691,60
9	5257 - AZEITE AZEITE, DE OLIVA, embalagem com dados de identificação do produto, data de fabricação, prazo de validade, 100% extra virgem, embalagem 500.0 mililitros. Olivá	UNID	60	30,26	1.815,60
15	5262 - BISCOITO CREAM CRACKER Biscoito cream cracker, caixa contendo 20 pacotes de 500g. Vitamassa	cx	300	126,57	37.971,00
16	5264 - BISCOITO TIPO MARIA Biscoito tipo Maria, caixa contendo 20 pacotes de 500g. Vitamassa	cx	300	126,57	37.971,00
17	5265 - BISCOITO TIPO ROSQUINHA SABOR CHOCOLATE Biscoito tipo rosquinha sabor chocolate - de boa qualidade, inteiros, constando identificação do produto: marca, fabricante, data da fabricação, validade e lote. Embalado em pacote resistente de plástico de 400g. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega. ESTRELA	PT	100	4,90	490,00
27	5285 - CORANTE PARA ALIMENTO Corante para alimento pacote 100g DONA CLARA	PT	270	1,22	329,40
28	3167 - COSTELA BOVINA PONTA DE AGULHA Costela bovina ponta de agulha com certificado de vigilância sanitária, 1ª qualidade. Friboi	kg	110	29,45	3.239,50
30	5287 - CREME DE LEITE CREME DE LEITE PASTEURIZADO, EMBALAGEM 200G Creme de leite pasteurizado – 100% de origem animal, embalado em latas/caixas limpas, isentas de ferrugem, não amassadas, não estufadas, resistentes, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo acondicionado em lata, pesando 300 gramas. Apresentando teor de matéria gorda mínima de 25%. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade de produto e atender as exigências do ministério da agricultura e DIPOA e do regulamento da inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal. Prazo de validade mínimo de 180 dias a partir da data de entrega. Betânia	UNID	60	3,29	197,40
31	5289 - ERVILHA EM CONSERVA ERVILHA EM CONSERVA – ingredientes: ervilha, água, e sal, sem conservantes. Embalagem longa vida, deve estar intacta, resistente, vedada hermeticamente, com peso líquido de 280g. Dez +	UNID	40	2,68	107,20
32	5290 - EXTRATO DE TOMATE 180g EXTRATO DE TOMATE – características técnicas: concentrado. O extrato de tomate deve ser preparado com frutos maduros, escolhidos, sãos, sem pele e sem sementes. O produto deve estar isento de fermentações. Sem aditivos e conservantes. Embalagem: tetrapak de 180g. Tambaú	UNID	120	3,02	362,40
33	5291 - FARINHA DE MANDIOCA Farinha de mandioca fina, branca, crua, embalada em pacotes plásticos, transparentes, limpos, não violados, resistentes, acondicionados em fardos. BELO GRÃO	KG	680	5,19	3.529,20
34	5294 - FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO Farinha de trigo com fermento – características técnicas: Tipo I. Enriquecida com ferro e ácido fólico. Deve ser fabricada a partir de grãos de trigo sãos e limpos. Deverá estar em perfeito estado de conservação. Não poderá estar úmida ou fermentada, nem apresentar resíduos, impurezas, rendimento insatisfatório. Dona Maria	KG	170	4,69	797,30
35	5295 - FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO – características técnicas: Tipo I. Enriquecida com ferro e ácido fólico. Deve ser fabricada a partir de grãos de trigo sãos e limpos. Deverá estar em perfeito estado de conservação. Não poderá estar úmida, nem apresentar resíduos, impurezas, rendimento insatisfatório. Dona Maria	KG	190	4,61	875,90
36	3179 - FEIJÃO DE CORDA Feijão de corda, embalagem transparente contendo 1Kg BELO GRÃO	kg	150	9,49	1.423,50
37	3181 - FEIJÃO PRETO Feijão preto, embalagem transparente contendo 1kg. BELO GRÃO	kg	50	9,78	489,00
38	5300 - FERMENTO EM PÓ QUÍMICO FRASCO C/100G Fermento em pó químico frasco c/100g FERMENTO BIOLÓGICO, EMBALAGEM DE 500 Gr Fermento biológico. Produto obtido de culturas puras de leveduras (Saccharomyces cerevisias). Produto granulado e seco. Isentos de matérias terrosas e detritos vegetais e animais, não possuir cheiro de mofo e sabor amargo. Validade mínima de 180 dias a partir da data de entrega. Embalagem plástica, fechamento a vácuo, contendo 500 gr do produto. Itaguary	UNID	20	4,42	88,40
39	5302 - FLOCOS DE MILHO Flocos de milho, farinha de milho pré cozida(cuscuz), embalagem contendo 500g. Maratá	PT	1.500	2,64	3.960,00
41	5296 - FÉCULA DE MANDIOCA FÉCULA DE MANDIOCA. Isenta de matérias estranhas, impurezas, insetos vivos ou mortos. Embalado em saco plástico de polietileno atóxico transparente. LOPES	KG	70	5,94	415,80
44	5312 - IOGURTE/BEB. LACTEA MORANGO Iogurte/bebida Láctea morango, embalagem de 1 litro, contendo data de fabricação e validade superior a 12 dias após o recebimento. BabiGut	litro	200	4,91	982,00
47	5315 - KETCHUP EMB. TETRAPAK Ketchup emb. Tetrapak - embalagem com 500 gramas. Quero	UNID	12	7,72	92,64
49	5317 - LEITE CONDENSADO LEITE CONDENSADO, EMBALAGEM 395 Gr Leite condensado- produzido com leite integral, açúcar e lactose, acondicionado em embalagem de 395 g, que deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número do lote, data de validade, quantidade de produto e atender as especificações técnicas da ANVISA e INMETRO. Prazo de validade de no mínimo 6 meses a partir da entrega do produto Marajoara	UNID	30	5,77	173,10
50	5318 - LEITE DE COCO Leite de coco tradicional, natural, concentrado, acondicionado em garrafas de vidro apropriadas, contendo 500mL. Nos valores propostos estão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação. SóCoco	UNID	15	7,53	112,95
51	5320 - LEITE EM PÓ INTEGRAL EMBALAGEM Leite em pó integral vitaminado, procedência nacional com valor energético mínimo 400 kcal para 100 gramas do produto. A embalagem deverá conter as vitaminas que integram o leite, rendimento mínimo de 8 litros par 1 kg do produto, embalado em pacote aluminado de 200	UNID	3.500	6,52	22.820,00

	gramas, com rótulo e prazo de validade. Betânia				
52	5321 - LEITE PASTEURIZADO, TIPO C Leite pasteurizado, tipo C, acondicionado em embalagem plástica com 1 litro, asséptica impermeável ao ar, luz e germes e possuir perfeita conservação do sabor e das qualidades nutritivas, 1ª qualidade. O Produto deverá ter validade superior a 15 dias. Do Sertão	litro	6.500	5,42	35.230,00
54	5326 - MACARRÃO TIPO ESPAGUETE Macarrão tipo espaguete, massa alimentícia tipo seca vitamínada isenta de sujidades, pasteurizado, sem ovos, embalagem plástica resistente e transparente GOSTOSO	UNID	2.400	2,59	6.216,00
58	5332 - MARGARINA Margarina com 80% de lipídios, aspecto, cheiro, sabor e cor peculiares aos mesmos e deverão estar isentos de ranço e de outras características indesejáveis, embalagem de polietileno leitoso e resistente, apresentando vedação adequada. Medalha de Ouro	KG	470	11,59	5.447,30
62	5336 - MILHO VERDE EM CONSERVA MILHO VERDE EM CONSERVA – ingredientes: milho, água, e sal, sem conservantes. Embalagem longa vida, deve estar intacta, resistente, vedada hermeticamente, com peso líquido de 280g. Dez +	UNID	50	2,81	140,50
63	5338 - OLEO DE SOJA Óleo comestível, extraído da soja por processo de refinamento, obtido de espécie vegetal, isento de ranço e substâncias estranhas, acondicionado em frasco plástico com 900 ml. Nos valores propostos estão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação. Concordia	UNID	400	9,45	3.780,00
64	5339 - OREGANO Condimento, apresentação natural, matéria-prima 100% desidratado, aspecto físico granuloso. Embalagem de 50 g. Katalyn	PT	70	2,26	158,20
65	5340 - OVO DE GALINHA Ovo de galinha classe A, tipo grande, fresco, de ave galinácea, íntegro, sem manchas, sujidade, cor, odor e sabor anormais, acondicionado em embalagem apropriada. Bandeja com 30 unidades. Fortegema	Band	680	19,99	13.593,20
69	5348 - POLPA DE FRUTA ACEROLA Polpa de Acerola, embalagem de 1Kg, congelada, contendo etiqueta de pesagem, data de fabricação e peso. Sabor da Serra	KG	840	10,90	9.156,00
71	5350 - POLPA DE FRUTA GOIABA Polpa de Goiaba, embalagem de 1Kg, congelada, contendo etiqueta de pesagem, data de fabricação e peso. Sabor da Serra	KG	840	10,92	9.172,80
72	3236 - POLPA DE FRUTA MANGA Polpa de Manga, embalagem de 1Kg, congelada, contendo etiqueta de pesagem, data de fabricação e peso. Sabor da Serra	kg	840	10,87	9.130,80
76	3245 - REQUEIJÃO CREMOSO 180G Requeijão cremoso 180g Isis	UNID	50	6,32	316,00
77	5362 - SAL IODADO FINO EMBALAGEM C/1 KG Sal refinado, iodado, acondicionado em embalagem plástica, pacote de 1 Kg., 1ª qualidade. Ita	KG	230	1,11	255,30
79	5369 - VINAGRE DE ALCÓOL Vinagre de álcool, fermentação acética de mistura hidro alcoólica originária do álcool etílico. Produto deve seguir a legislação vigente. Cor característica com a origem dos componentes da matéria-prima e nutrientes. Aroma acético. Ausência de elementos estranhos a sua natureza. Marinar	UNID	30	3,14	94,20
Total					248.937,19

Rodolfo Fernandes/RN, 29/10/2021

Prefeitura Municipal De Rodolfo Fernandes	Alan Cassio Monteiro Medeiros
CNPJ: 08.153.819/0001-09	Pregoeiro Oficial do Município de Rodolfo Fernandes/RN
JOSÉ FLÁVIO MORAIS	CPF: 073.907.414-81
Prefeito do Município	TESTEMUNHA
Contratante	

Empresa Detentora Da Ata

SUPERMERCADO SERRANO EIRELI

CNPJ: 08.349.459/0001-07

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:C3847F53

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO SUPLEMENTAÇÃO Nº 0137/2022 – PMSF/RN - ANEXO I

Rua Capitão João Florêncio, 45 - Centro - 59.327-000 - São Fernando/ RN				Usuário: GILDERLEIDSON	
CNPJ: 08.096.612/0001-31 Fone: (84) 3428.0001 http://www.saofernando.rn.gov.br pmsf@boL.com.br				Chave de autenticação: 1962-1236-990 1/2	
Relação de Alterações Orçamentárias					
Fundamento: Decreto 0137/2022 de 31/01/2022					
Unidade Gestora: 2 - Prefeitura Municipal de São Fernando					
Órgão Orçamentário: 4000 - Sec. Mun. Planejamento e Administração					
Unidade Orçamentária: 4001 - Sec. Mun. Planejamento e Administração					
Função: 4 - Administração					
Subfunção: 122 - Administração Geral					
Programa: 7 - Administração					
Ação: 2.5 - Manut. Ativ. Sec. Planej. e Administração					
Despesa 981 - 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores					
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos - 0.1.00					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)
27/01/2022	283135	Redução da Despesa			9.183,35
Total da Despesa:				0,00	9.183,35
Total da Unidade Orçamentária:				0,00	9.183,35
Total do Órgão Orçamentário:				0,00	9.183,35
Órgão Orçamentário: 18000 - Secretaria Municipal de Transporte, Serviços e Mobilidade Urbana					
Unidade Orçamentária: 18001 - Secretaria Municipal de Transporte, Serviços e Mobilidade Urbana					
Função: 15 - Urbanismo					
Subfunção: 452 - Serviços Urbanos					
Programa: 58 - Urbanismo					
Ação: 2.15 - Manutenção Serv. Obras e Serv. Urbanos					
Despesa 1223 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física					
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos - 0.1.00					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)
27/01/2022	283133	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	9.183,35	
Total da Despesa:				9.183,35	0,00
Total da Unidade Orçamentária:				9.183,35	0,00

Total do Órgão Orçamentário:					9.183,35	0,00
Órgão Orçamentário: 19000 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer						
Unidade Orçamentária: 19001 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer						
Função: 12 - Educação						
Subfunção: 361 - Ensino Fundamental						
Programa: 42 - Ensino Fundamental						
Ação: 2.24 - Programa Salário Educação - Sae						
Despesa 1051 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo						
Fonte de recurso: 15500000 - Transferencia do Salário Educação - 0.1.36						
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)	
31/01/2022	283211	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	9.000,00		
Total da Despesa:				9.000,00	0,00	
Despesa 1054 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica						
Fonte de recurso: 15500000 - Transferencia do Salário Educação - 0.1.36						
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)	
31/01/2022	283213	Redução da Despesa			5.000,00	
Total da Despesa:				0,00	5.000,00	
Despesa 1055 - 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores						
Fonte de recurso: 15500000 - Transferencia do Salário Educação - 0.1.36						
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)	
31/01/2022	283215	Redução da Despesa			1.000,00	
Total da Despesa:				0,00	1.000,00	
Despesa 1433 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações						
Fonte de recurso: 15500000 - Transferencia do Salário Educação - 0.1.36						
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)	
31/01/2022	283214	Redução da Despesa			3.000,00	
Total da Despesa:				0,00	3.000,00	
Ação: 2.52 - Manut. Ens. Fundamental - Educação 5%						
Despesa 1062 - 3.3.90.14.00 - Diárias - Civil						
Fonte de recurso: 15001001 - Recursos não vinculados de Impostos - Despesa com MDE - 0.1.01						
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)	
31/01/2022	283216	Redução da Despesa			10.000,00	
Total da Despesa:				0,00	10.000,00	
Despesa 1064 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo						
Fonte de recurso: 15001001 - Recursos não vinculados de Impostos - Despesa com MDE - 0.1.01						
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)	
31/01/2022	283212	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	72.000,00		
Total da Despesa:				72.000,00	0,00	
Despesa 1070 - 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores						
Fonte de recurso: 15001001 - Recursos não vinculados de Impostos - Despesa com MDE - 0.1.01						
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)	
31/01/2022	283217	Redução da Despesa			2.000,00	
Total da Despesa:				0,00	2.000,00	
Ação: 2.99 - Programa Transporte Escolar						
Despesa 1077 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica						
Fonte de recurso: 15001001 - Recursos não vinculados de Impostos - Despesa com MDE - 0.1.01						
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)	
31/01/2022	283218	Redução da Despesa			50.000,00	
Total da Despesa:				0,00	50.000,00	
Subfunção: 365 - Educação Infantil						
Programa: 41 - Educação criança de 0 a 6 anos						
Prefeitura Municipal de São Fernando						
Rua Capitão João Florêncio, 45 - Centro - 59.327-000 - São Fernando/ RN				Usuário: GILDERLEIDSON		
CNPJ: 08.096.612/0001-31 Fone: (84) 3428.0001 http://www.saofernando.rn.gov.br/pmsf@boL.com.br				Chave de autenticação: 1962-1236-990 2/2		
Relação de Alterações Orçamentárias						
Ação: 2.7 - Manut. Ens. Infantil/ CRECHE - Educação 25%						
Despesa 1092 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo						
Fonte de recurso: 15001001 - Recursos não vinculados de Impostos - Despesa com MDE - 0.1.01						
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)	
31/01/2022	283219	Redução da Despesa			10.000,00	
Total da Despesa:				0,00	10.000,00	
Total da Unidade Orçamentária:				81.000,00	81.000,00	
Total do Órgão Orçamentário:				81.000,00	81.000,00	
Total do Fundamento:				90.183,35	90.183,35	
Total Geral:				90.183,35	90.183,35	

Publicado por:
Caio César de Medeiros
Código Identificador:E2DA6DCF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 298/2022

“Autoriza o Chefe do Poder Executivo a efetuar contratação temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX, artigo 37, da Constituição Federal e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, de acordo com os poderes conferidos pela Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e EU sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à contratação temporária de pessoal para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público, mediante contrato de prestação de serviços com caráter publicista sob o regime especial de direito administrativo, nos termos do que dispões o inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, nos quantitativos e valores fixados no Anexo I desta Lei.

Art. 2º - Considera-se necessidade temporária de excepcional interesse público:

I – Assistência às situações de calamidade pública e garantia da continuidade dos serviços públicos em geral;

II – Assistência às emergências em saúde pública e garantia da continuidade dos serviços de saúde pública;

III – Desfalque no quadro de professores e demais servidores;

IV – A contratação de serviços transitórios de análise da documentação e auditoria da situação financeira e fiscal da administração;

V – Dar continuidade aos programas governamentais ou projeto especial para atender a encargos temporários de obras e serviços de engenharia ou de outra natureza cujas peculiaridades ou transitoriedade justifiquem a predeterminação do prazo;

VI – Dar continuidade a execução de convênio firmado com entidades públicas ou privadas para a realização de programas, projetos ou atividades de interesse recíproco;

VII – Dar continuidade ou garantir o cumprimento dos prazos estipulados para os projetos de correção do fluxo escolar, desenvolvidos no âmbito da Secretaria de Educação e Cultura de ensino com defasagem de idade-série;

VIII – Carência de profissionais para desempenho de atividades técnicas especializadas;

IX – O desempenho de atividades técnicas especializadas para implantação de órgãos ou entidades ou de novas atribuições definidas para organizações existentes ou as decorrentes de aumento transitório no volume de trabalho;

X – Atividades técnicas especializadas de tecnologia da informação, de comunicação e de revisão de processos de trabalho, não alcançadas pelo inciso VIII;

XI – Realização de serviços considerados essenciais, cuja inexecução, quando ameaçado de paralisação, possa comprometer a saúde ou a segurança de pessoas ou bens;

XII – Os serviços de asseio, conservação, higienização, limpeza e reparos;

XIII – Atendimento a outros serviços de urgência, cuja inexecução possa comprometer as atividades da administração e regular prestação de serviços públicos aos usuários.

Parágrafo Único – As contratações a que se referem os incisos V, VI e VII serão feitas exclusivamente por programa ou projeto, vedado o aproveitamento dos contratados em qualquer área da administração pública.

Art. 3º - Os contratos definidos na presente Lei terão vigência de no máximo 12 (doze) meses, passando a vigorar a partir da sua celebração, não podendo ultrapassar o dia 31 de dezembro de 2022.

Art. 4º - As contratações terão formas de contrato administrativo e somente poderão ser efetivadas com observância da dotação orçamentária específica, consignadas no orçamento vigente e suplementadas, se necessário, e mediante prévia autorização do Prefeito Municipal.

Art. 5º - As infrações disciplinares, atribuídas ao pessoal contratado nos termos desta Lei, serão apuradas mediante sindicância, concluída no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogável por igual período e assegurada à ampla defesa.

Art. 6º - O contrato, firmado nos termos desta Lei, extinguir-se-á, sem direito a indenização, nos seguintes casos:

I — Pelo término do prazo contratual;

II — Por iniciativa do contratado;

III — Pela execução antecipada das atividades previstas no contrato;

IV — Por iniciativa do Chefe do Poder Executivo.

Parágrafo Único — A extinção do contrato, no caso do inciso II deste artigo, deverá ser comunicada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Art. 7º - A Jornada de trabalho dos contratados fica estabelecida em contrato laboral, não podendo exceder o limite de 44 horas semanais ou a carga horária fixada em lei ou estatuto profissional.

Art. 8º - O pessoal contratado por força da presente Lei, será vinculado ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS.

Art. 9º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicidade, com efeitos retroativos a 03 de janeiro de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio José Raimundo de Freitas – Gabinete do Prefeito de São Francisco do Oeste/RN, 31 de janeiro de 2022.

LUSIMAR PORFÍRIO DA SILVA

Prefeito Constitucional

ANEXO I**QUADRO DE CARGOS, VAGAS, REMUNERAÇÃO, CARGA HORÁRIA, ESCOLARIDADE E LOTAÇÃO**

CAT. PROFISSIONAL	ESCOLARIDADE EXIGIDA	HORAS SEMANAIS	LOTAÇÃO	VAGAS	REMUNERAÇÃO
MÉDICO CLÍNICO GERAL	Curso superior em medicina + inscrição no conselho de classe competente (CRM)	40 horas	Sec. de Saúde e Saneamento	01	R\$ 12.000,00
MÉDICO CLÍNICO GERAL	Curso superior em medicina + inscrição no conselho de classe competente (CRM)	20 horas	Sec. de Saúde e Saneamento	01	R\$ 6.000,00
MÉDICO VETERINÁRIO	Curso superior em medicina veterinária + inscrição no conselho de classe competente (CRMV)	40 horas	Sec. de Saúde e Saneamento	01	R\$ 1.600,00 + 20% de insalubridade
ENFERMEIRO(A) – eSF	Curso superior em enfermagem + inscrição no conselho de classe competente (COREN)	40 horas	Sec. de Saúde e Saneamento	02	R\$ 2.500,00 + 20% de insalubridade
ENFERMEIRO(A) – Atenção Primária	Curso superior em enfermagem + inscrição no conselho de classe competente (COREN)	20 horas	Sec. de Saúde e Saneamento	01	R\$ 1.500,00 + 20% de insalubridade
ODONTÓLOGO(A) – eSB	Curso superior em odontologia + inscrição no conselho de classe competente (CRO)	40 horas	Sec. de Saúde e Saneamento	02	R\$ 2.500,00 + 20% de insalubridade
FISIOTERAPEUTA – NASF-AP	Curso superior em fisioterapia + inscrição no conselho de classe competente (CREFITO)	20 horas	Sec. de Saúde e Saneamento	01	R\$ 1.700,00
NUTRICIONISTA – NASF-AP	Curso superior em nutrição + inscrição no conselho de classe competente (CRN)	20 horas	Sec. de Saúde e Saneamento	01	R\$ 1.700,00
PSICÓLOGO(A) – NASF-AP	Curso superior em psicologia + inscrição no conselho de classe competente (CRP)	20 horas	Sec. de Saúde e Saneamento	01	R\$ 1.700,00
FONOAUDIÓLOGO(A) – NASF-AP	Curso superior em psicologia + inscrição no conselho de classe competente (CRP)	20 horas	Sec. de Saúde e Saneamento	01	R\$ 1.700,00
FISIOTERAPEUTA – ATENÇÃO PRIMÁRIA	Curso superior em fisioterapia + inscrição no conselho de classe competente (CREFITO)	20 horas	Sec. de Saúde e Saneamento	01	R\$ 1.700,00
FONOAUDIÓLOGO(A) – ATENÇÃO PRIMÁRIA	Curso superior em psicologia + inscrição no conselho de classe competente (CRP)	10 horas	Sec. de Saúde e Saneamento	01	Salário mínimo vigente do ano/2022
EDUCADOR FÍSICO – Academia da Saúde	Curso superior bacharelado e/ou licenciatura em educação física + inscrição no conselho de classe competente (CREF)	40 horas	Sec. de Saúde e Saneamento	01	R\$ 2.400,00
FARMACÊUTICO – Qualifar-SUS	Curso superior em farmácia + inscrição no conselho de classe competente (CRF)	30 horas	Sec. de Saúde e Saneamento	01	R\$ 2.000,00
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ACS	Ensino médio completo + curso de preparação para ACS + comprovação de residência no município	40 horas	Sec. de Saúde e Saneamento	04	Piso salarial da categoria + 20% de insalubridade + gratificação saúde
TÉC. DE ENFERMAGEM	Ensino médio completo + curso técnico de enfermagem reconhecido	40 horas	Sec. de Saúde e Saneamento	02	Salário mínimo vigente do ano de 2022 + 20% de insalubridade + gratificação saúde
FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	Ensino médio completo	40 horas	Sec. de Saúde e Saneamento	02	Salário mínimo vigente do ano de 2022 + 20% de insalubridade
DIGITADOR	Ensino médio completo + curso de informática básica	40 horas	Sec. de Saúde e Saneamento	02	Salário mínimo vigente do ano de 2022
MOTORISTA – HABILITAÇÃO CATEGORIA D	Ensino fundamental – 5º ano + CNH “D”	40 horas	Sec. de Saúde e Saneamento	01	R\$ 1.818,00
MOTORISTA – HABILITAÇÃO CATEGORIA AB	Ensino Fundamental – 5º ano + CNH “AB”	40 horas	Sec. de Saúde e Saneamento	02	R\$ 1.818,00
AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	Ensino Fundamental – 5º ano	40 horas	Sec. de Saúde e Saneamento	02	Piso salarial da categoria + 20% de insalubridade + gratificação saúde

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

CAT. PROFISSIONAL	ESCOLARIDADE EXIGIDA	HORAS SEMANAIS	LOTAÇÃO	VAGAS	REMUNERAÇÃO
PROFESSOR – ENSINO FUNDAMENTAL I	Licenciaturas específicas/graduação em letras e/ou pedagogia	30 horas	Sec. de Educação e Cultura	19	R\$ 2.000,00
PROFESSOR – ENSINO FUNDAMENTAL II	Licenciatura plena em habilitações polivalentes e/ou especializadas por disciplina ou área de conhecimento	30 horas	Sec. de Educação e Cultura	10	R\$ 2.000,00
SUPERVISOR PEDAGÓGICO	Graduação em letras e/ou pedagogia	40 horas	Sec. de Educação e Cultura	04	R\$ 2.000,00
PSICÓLOGO(A)	Curso superior em psicologia + inscrição no conselho de classe competente (CRP)	40 horas	Sec. de Educação e Cultura	03	R\$ 1.800,00
PEDAGOGO	Graduação em pedagogia	40 horas	Sec. de Educação e Cultura	02	R\$ 2.000,00
ASSISTENTE SOCIAL – EDUCAÇÃO	Curso superior em Serviço Social + inscrição no conselho de classe competente (CRESS)	30 horas	Sec. de Educação e Cultura	01	R\$ 1.800,00
NUTRICIONISTA – EDUCAÇÃO	Curso superior em nutrição + inscrição no conselho de classe competente (CRN)	30 horas	Sec. de Educação e Cultura	01	R\$ 1.700,00
PROFESSOR – ENSINO INFANTIL (polivalente)	Ensino médio completo	30 horas	Sec. de Educação e Cultura	16	R\$ 2.000,00
AUXILIAR DE PROFESSOR	Ensino médio completo	40 horas	Sec. de Educação e Cultura	16	Salário mínimo vigente do ano de 2022
DIGITADOR	Ensino médio completo + curso de informática básica	40 horas	Sec. de Educação e Cultura	03	Salário mínimo vigente do ano de 2022
AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS ASD	Ensino Fundamental – 5º ano	40 horas	Sec. de Educação e Cultura	10	Salário mínimo vigente do ano de 2022
MERENDEIRA	Ensino Fundamental – 5º ano	40 horas	Sec. de Educação e Cultura	10	Salário mínimo vigente do ano de 2022
MOTORISTA – HABILITAÇÃO CATEGORIA D	Ensino Fundamental – 5º ano + CNH “D”	40 horas	Sec. de Educação e Cultura	03	R\$ 1.818,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS E RURAIS

CAT. PROFISSIONAL	ESCOLARIDADE EXIGIDA	HORAS SEMANAIS	LOTAÇÃO	VAGAS	REMUNERAÇÃO
ENGENHEIRO CIVIL	Curso superior em engenharia civil + inscrição no conselho de classe competente (CREA)	40 horas	Sec. de Obras	01	R\$ 5.950,00
PEDREIRO	Ensino Fundamental – 5º ano	40 horas	Sec. de Obras	04	R\$ 1.500,00
AJUDANTE DE PEDREIRO	Ensino Fundamental – 5º ano	40 horas	Sec. de Obras	04	Salário mínimo vigente do ano de 2022
GARI	Ensino Fundamental – 5º ano	40 horas	Sec. de Obras	10	Salário mínimo vigente do ano de 2022
COVEIRO	Ensino Fundamental – 5º ano	40 horas	Sec. de Obras	01	Salário mínimo vigente do ano de 2022

ZELADOR	Ensino Fundamental – 5º ano	40 horas	Sec. de Obras	02	Salário mínimo vigente do ano de 2022
MECÂNICO	Ensino Fundamental – 5º ano	40 horas	Sec. de Obras	01	Salário mínimo vigente do ano de 2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS					
CAT. PROFISSIONAL	ESCOLARIDADE EXIGIDA	HORAS SEMANAIS	LOTAÇÃO	VAGAS	REMUNERAÇÃO
MOTORISTA – HABILITAÇÃO CATEGORIA D	Ensino Fundamental – 5º ano + CNH “D”	40 horas	Sec. de Administração	01	R\$ 1.818,00
VIGILANTE	Ensino Fundamental – 5º ano	40 horas	Sec. de Administração	06	Um salário mínimo vigente do ano de 2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO					
CAT. PROFISSIONAL	ESCOLARIDADE EXIGIDA	HORAS SEMANAIS	LOTAÇÃO	VAGAS	REMUNERAÇÃO
ASSISTENTE SOCIAL – PAIF	Curso superior em Serviço Social + inscrição no conselho de classe competente (CRESS)	30 horas	Sec. de Assistência Social	01	R\$ 1.800,00
PSICOLOGO – PAIF	Curso superior em psicologia + inscrição no conselho de classe competente (CRP)	40 horas	Sec. de Assistência Social	01	R\$ 1.800,00
ASSISTENTE SOCIAL – BOLSA FAMÍLIA	Curso superior em Serviço Social + inscrição no conselho de classe competente (CRESS)	30 horas	Sec. de Assistência Social	01	R\$ 1.800,00
ORIENTADOR SOCIAL – SCFV	Ensino médio completo	40 horas	Sec. de Assistência Social	06	Salário mínimo vigente do ano de 2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE					
CAT. PROFISSIONAL	ESCOLARIDADE EXIGIDA	HORAS SEMANAIS	LOTAÇÃO	VAGAS	REMUNERAÇÃO
AUXILIAR ADMINISTRATIVO DO SIM (serviço de inspeção municipal)	Ensino médio completo	40 horas	Sec. de Agricultura	01	Salário mínimo vigente do ano de 2022
AUXILIAR DE INSPEÇÃO DO SIM (serviço de inspeção municipal)	Ensino médio completo	40 horas	Sec. de Agricultura	01	Salário mínimo vigente do ano de 2022
TRATORISTA	Ensino médio completo	40 horas	Sec. de Agricultura	01	Salário mínimo vigente do ano de 2022

ANEXO II ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO

1. MÉDICO CLÍNICO GERAL – Realizar consultas clínicas e visitas domiciliares; tratar pacientes prescrevendo a medicação adequada; coordenar grupos e reuniões semanais com a equipe e para realizar campanhas educativas; implementar ações para promoção da saúde; participar de programas, serviços e capacitações.

2. MÉDICO VETERINÁRIO - Atuação em ações de controle das doenças transmissíveis a humanos; atendimento clínico; participação em ações de vigilância epidemiológica; diagnosticar patologias.

3. ENFERMEIRO(A) – eSF - Acolhimento de pacientes; consultas de enfermagem; solicitação de exames complementares; planejamento e coordenação da equipe; executar as ações de assistência integral a criança, mulher, adolescente, adultos e idosos; participar e/ou realizar reuniões de equipes; atuação em ações de promoção a saúde e prevenção de agravos; registro de produção; realização de notificação de agravos compulsórios.

4. ODONTÓLOGO(A) – eSB - Acolhimento dos pacientes; realizar procedimentos clínicos ou cirúrgicos conforme a complexidade, incluindo urgência; coordenar e participar de ações coletivas de promoção a saúde bucal; participar de reuniões de equipes; realizar a supervisão dos técnicos de saúde bucal; realizar estratificação de risco e elaborar plano de cuidados para as pessoas que possuem condições crônicas no território, junto aos demais membros da equipe.

5. FISIOTERAPEUTA – NASF-AP - Atendimento a demanda espontânea; realização de atendimento domiciliar; participação em reuniões de equipe; desenvolvimento de ações de promoção a saúde; contribuir para investigação e estudos epidemiológicos; discussão e intervenção multiprofissional de casos específicos.

6. NUTRICIONISTA – NASF-AP – Atender à demanda espontânea; realização de atendimento domiciliar; participação em reuniões de equipe; desenvolvimento de ações de promoção a saúde; contribuir para investigação e estudos epidemiológicos; discussão e intervenção multiprofissional de casos específicos.

7. PSICÓLOGO(A) – NASF-AP - Atendimento a demanda espontânea; realização de atendimento domiciliar; participação em reuniões de equipe; desenvolvimento de ações de promoção a saúde; contribuir para investigação e estudos epidemiológicos; discussão e intervenção multiprofissional de casos específicos.

8. FONOAUDIÓLOGO – NASF-AP - Atendimento a demanda espontânea; realização de atendimento domiciliar; participação em reuniões de equipe; desenvolvimento de ações de promoção a saúde; contribuir para investigação e estudos epidemiológicos; discussão e intervenção multiprofissional de casos específicos.

9. FISIOTERAPEUTA (ATENÇÃO PRIMÁRIA) - Atendimento a demanda espontânea; realização de atendimento domiciliar; participação em reuniões de equipe; desenvolvimento de ações de promoção a saúde; contribuir para investigação e estudos epidemiológicos; discussão e intervenção multiprofissional de casos específicos.

10. FONOAUDIÓLOGO (ATENÇÃO PRIMÁRIA) - Atendimento a demanda espontânea; realização de atendimento domiciliar; participação em reuniões de equipe; desenvolvimento de ações de promoção a saúde; contribuir para investigação e estudos epidemiológicos; discussão e intervenção multiprofissional de casos específicos.

11. EDUCADOR FÍSICO (Academia da Saúde) - Atuação na Academia da Saúde; realização de grupos coletivos de atividades físicas; participação em atividades de promoção a saúde; registro da produção; participação de reuniões de equipe.

12. FARMACÊUTICO – Qualifar-SUS - Dispensação de medicamentos; realização de pedidos de materiais hospitalares e medicamentos; conferência de mercadorias; monitoramento do estoque; organização do ambiente; elaboração de listas de materiais e/ou medicamentos para processos licitatórios; participação em reuniões de equipes; relacionamento entre farmácia básica e seu respectivo conselho.

13. AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ACS - Cadastrar e atualizar continuamente cadastros domiciliares; visitas domiciliares individuais ou acompanhadas de equipe do Programa Saúde da Família; monitorar e mapear o território; participação no desenvolvimento de atividades de promoção a saúde e prevenção a doenças e agravos; orientação a comunidade sobre o processo de vacinação contra a covid-19; utilizar instrumentos de coletas de informações epidemiológicas.

14. TÊC. DE ENFERMAGEM - Acolhimento de pacientes por triagem de classificação de risco; realização de curativos; administração de medicamentos; oferecer primeiros socorros; organização e limpeza do setor de trabalho; preparar pacientes para exames ou pequenas cirurgias; desinfetar e esterilizar equipamentos cirúrgicos e ambulatoriais.

15. FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - Realizar inspeções em estabelecimentos comerciais e demais locais com divergência do padrão de normalidade; atuar na fiscalização e apuração de denúncias.

16. DIGITADOR - Examinar e preparar documentos para digitação; digitar dados presentes em textos, tabelas e outros, além de cuidar de sua formatação; alimentar sistemas; receber e transmitir e-mails indispensáveis para a execução das atividades do órgão.

17. MOTORISTA (HABILITAÇÃO CATEGORIA D) - Conduzir automóveis, veículos pesados, caminhões e ônibus transportando pessoas e materiais.

18. MOTORISTA – HABILITAÇÃO CATEGORIA AB - Conduzir motocicletas e automóveis, transportando pessoas e materiais.

19. AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS - Vistoriar residências, depósitos, terrenos baldios, e estabelecimentos comerciais; aplicação de larvicidas e inseticidas; orientações quanto à prevenção e tratamento de doenças infecciosas; registrar informações das atividades desenvolvidas; realização de mutirões de limpeza e desinfecção urbana.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

1. PROFESSOR – Planejar aulas com antecedência e elaborar registros reflexivos; ministrar aulas e ser responsável pela garantia do processo ensino-aprendizagem e participar da formulação de Políticas Educacionais nos diversos âmbitos do Departamento Municipal de Educação responsável pela gestão da educação. Elaborar planos, programas e projetos educacionais no âmbito específico de sua atuação; participar da elaboração do Projeto Político Pedagógico; integrar-se nas atividades relativas ao processo ensino aprendizagem e Projeto Político Pedagógico da Escola, além de exercer funções relacionadas com a administração ou planejamento e orientação do processo didático. Desenvolver a regência efetiva; controlar e avaliar o rendimento escolar; executar tarefas de recuperação contínua dos alunos com baixo rendimento escolar; participar de reuniões de trabalho e participar de ações administrativas e das interações educativas com a comunidade, de acordo com o planejamento proposto pela Unidade Escolar. Buscar formação continuada no sentido de focar a perspectiva da ação reflexiva e investigativa; cumprir e fazer cumprir as determinações da legislação vigente, bem como a hora-atividade no âmbito da unidade escolar; executar outras tarefas correlatas que lhe forem determinadas pelo superior imediato e ser assíduo e pontual, assim como ter postura ética e apresentar-se convenientemente trajado.

2. SUPERVISOR PEDAGÓGICO - Desenvolver seu trabalho junto ao professor, garantindo que o processo de ensino-aprendizagem esteja de acordo com o que foi traçado dentro do planejamento escolar, visando o acompanhamento da evolução da aprendizagem dos alunos.

3. PSICÓLOGO – Estudar e acompanhar o aluno no desenvolvimento pessoal, avaliar problemas de aprendizagem, problemas de adaptação na escola e integração da família, dos professores e de outros profissionais da educação, com o objetivo de construir um ambiente de aprendizagem saudável e acolhedor.

4. PEDAGOGO - Desempenhar um trabalho de supervisor junto aos professores, planejando e orientando os mesmos no desenvolvimento das aulas e como lidar com os alunos e a família.

5. ASSISTENTE SOCIAL - Favorecer a abertura de canais de interferência dos sujeitos nos processos decisórios da escola (os conselhos de classe), bem como ampliar o acervo de informações e conhecimentos, acerca do social na comunidade escolar. Estimular a vivência e o aprendizado do processo democrático no interior da escola e com a comunidade, fortalecer as ações coletivas e efetivar pesquisas que possam contribuir com a análise da realidade social dos alunos e de suas famílias.

6. NUTRICIONISTA - Realizar testes de aceitabilidade; capacitar as merendeiras; planejar, organizar e acompanhar o cardápio escolar; acompanhar a preparação e distribuição da merenda escolar.

7. AUXILIAR DE PROFESSOR - Auxiliar os alunos no desenvolvimento das atividades em sala de aula, acompanhar as crianças até o banheiro, ajudar na hora do recreio, em atividades de lazer e auxiliar o professor na organização da sala e nas atividades pedagógicas.

8. DIGITADOR – Digitar as atividades como: textos, documentos, avaliações dos alunos, notas e outros trabalhos burocráticos da secretaria da escola, alimentar sistemas e preencher tabelas referentes à programas relacionados à educação.

9. AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS (ASD) - Auxiliar na realização de serviços em geral como recebimento, separação e distribuição de correspondência e materiais, atividades de limpeza, copa e conservação de instalações.

10. MERENDEIRA - Cozinhar e distribuir a merenda nas escolas, cuidar da limpeza da cozinha, dos alimentos, seguindo as normas deliberadas pela nutricionista da educação.

11. MOTORISTA (HABILITAÇÃO CATEGORIA D) - Conduzir automóveis, veículos pesados, caminhões e ônibus transportando pessoas e materiais.

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS E RURAIS

1. ENGENHEIRO CIVIL - Desenvolver atividades profissionais no campo da engenharia, executando serviços de fiscalização de obras realizadas por terceiros para o Executivo Municipal, dar orientação a execução de obras e elaboração de projetos na sua área de competência. É o responsável pela análise técnica dos projetos, verificação das interfaces, interferências e omissões; verificação quanto ao escopo do projeto, acompanhamento físico das montagens, implementando soluções técnicas que não impactem na segurança e Meio ambiente em geral.

2. PEDREIRO - Executar trabalhos em alvenaria, concreto e outros materiais, guiando-se por desenhos, esquemas e especificações, utilizando processos e instrumentos pertinentes ao ofício para construir, reformar ou reparar prédios e obras similares. Verificar as características das obras, examinando plantas e especificações técnicas.

3. AJUDANTE DE PEDREIRO - Preparar e transportar materiais, ferramentas, aparelhos ou qualquer peça, limpando-as e arrumando-as de acordo com instruções. Auxiliar o oficial ou encarregado, em conjunto ou sozinho para levar a bom termo a execução de suas tarefas. Zelar pela conservação dos locais onde estão sendo realizados os serviços.

4. GARI - Prestar serviços de limpeza e zeladoria em todas as ruas do município. Realizar atividades de Capina, roçagem, limpeza urbana, recolhimento de lixo, utilizando-se de enxadas, pás, roçadeira. Zelar pela conservação e utilização dos equipamentos sob sua responsabilidade. Realizar as atividades em conformidade com normas e procedimentos técnicos de segurança e higiene.

5. COVEIRO - Executar atividades diárias de manutenção, limpeza, roçagem e conservação dos cemitérios; abrir os jazigos (covas) para sepultamento; executar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas.

6. ZELADOR - Limpar, arrumar e guardar as dependências e instalações de edifícios, praças e logradouros públicos municipais, a fim de mantê-los nas condições de higiene e asseio requeridas; Preparar e servir café, servir água, lavar copos, xícaras, cafeteiras, coadores e demais utensílios de cozinha; Verificar a existência de material de limpeza a ser utilizado nas tarefas do dia ou da semana, comunicando, imediatamente, ao superior a necessidade de reposição, quando for o caso; Comunicar à chefia imediata qualquer irregularidade verificada, bem como a necessidade de consertos e reparos nas dependências, móveis e utensílios que lhe cabe manter limpos e com boa aparência; Transportar mesas, arquivos, armários, utensílios e materiais usados nas repartições; Manter arrumados os materiais sob sua guarda; Apanhar materiais de escritório, quando solicitado; Atender a pequenos mandados pessoais; Executar outras tarefas afins.

9. MECÂNICO - Fazer a manutenção corretiva e preventiva em máquinas e veículos, envolvendo a troca de peças e limpeza de componentes, consertos, revisão de freios, direção, regulação de motores e suspensão.

10. MOTORISTA (HABILITAÇÃO CATEGORIA D) - Conduzir automóveis, veículos pesados, caminhões e ônibus transportando pessoas e materiais.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO

1. ASSISTENTE SOCIAL – PAIF - Acolher, ofertar informações e realizar encaminhamentos às famílias usuárias do equipamento; planejamento e implementação do PAIF/PAEFI, de acordo com as características do território de abrangência do CRAS; mediar grupos de famílias dos PAIF/PAEFI; realizar atendimento particularizado e visitas domiciliares às famílias referenciadas ao equipamento; desenvolver atividades coletivas e comunitárias no território; dar apoio técnico continuado aos profissionais responsáveis pelo(s) serviço(s) de convivência e fortalecimento de vínculos desenvolvidos no território ou no CRAS; acompanhar famílias encaminhadas pelos serviços de convivência e fortalecimento de vínculos ofertados no território ou no CRAS; realizar busca ativa no território de abrangência do equipamento e desenvolvimento de projetos que visam prevenir aumento de incidência de situações de risco; acompanhar famílias em descumprimento de condicionalidades.

2. PSICOLOGO – PAIF - Acolher, ofertar informações e realizar encaminhamentos às famílias usuárias do equipamento; planejamento e implementação do PAIF/PAEFI, de acordo com as características do território de abrangência do CRAS; mediar grupos de famílias dos PAIF/PAEFI; realizar atendimento particularizado e visitas domiciliares às famílias referenciadas ao equipamento; desenvolver atividades coletivas e comunitárias no território; dar apoio técnico continuado aos profissionais responsáveis pelo(s) serviço(s) de convivência e fortalecimento de vínculos desenvolvidos no território ou no CRAS; acompanhar famílias encaminhadas pelos serviços de convivência e fortalecimento de vínculos ofertados no território ou no CRAS; realizar busca ativa no território de abrangência do equipamento e desenvolvimento de projetos que visam prevenir aumento de incidência de situações de risco; acompanhar famílias em descumprimento de condicionalidades.

3. ASSISTENTE SOCIAL – BOLSA FAMÍLIA - Analisar, diagnosticar e propor políticas sociais; elaborar pareceres sociais; orientar indivíduos e grupos quanto aos seus direitos sociais; planejar, executar e coordenar programas e projetos sociais; realizar avaliação socioeconômica de indivíduos para acesso a benefícios e serviços sociais.

4. ORIENTADOR SOCIAL – SCFV - Desenvolver atividades socioeducativas e de convivência e socialização visando à atenção, defesa e garantia de direitos e proteção aos indivíduos e famílias em situações de vulnerabilidade e, ou, risco social e pessoal, que contribuam com o fortalecimento da função protetiva da família; desenvolver atividades instrumentais e registro para assegurar direitos, (re)construção da autonomia, autoestima, convívio e participação social dos usuários, a partir de diferentes formas e metodologias, contemplando as dimensões individuais e coletivas, levando em consideração o ciclo de vida e ações intergeracionais; assegurar a participação social dos usuários em todas as etapas do trabalho social além de apoiar e desenvolver atividades de abordagem social e busca ativa; atuar na recepção dos usuários possibilitando ambiência acolhedora e apoiar na identificação e registro de necessidades e demandas dos usuários, assegurando a privacidade das informações; participar no planejamento das ações, bem como organizar, facilitar oficinas e desenvolver atividades individuais e coletivas de vivência nas unidades e, ou, na comunidade; Mediação dos processos grupais, próprios do serviço de convivência e fortalecimentos de vínculos.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS

1. MOTORISTA (HABILITAÇÃO CATEGORIA D) – Conduzir automóveis, veículos pesados, caminhões e ônibus transportando pessoas e materiais.

2. VIGILANTE - Exercer vigilância nas entidades, rondando suas dependências e observando a entrada e saída de pessoas ou bens, para evitar roubos, atos de violência e outras infrações à ordem e à segurança.

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE

1. AUXILIAR ADMINISTRATIVO DO SIM (serviço de inspeção municipal) - Organizar arquivos; receber e enviar de documentos; verificar a entrada e saída de correspondências; auxiliar aos assistentes, analistas e supervisores nas atividades propostas.

2. AUXILIAR DE INSPEÇÃO DO SIM (serviço de inspeção municipal) - Inspeccionar e fiscalizar os estabelecimentos de produtos de origem animal e seus produtos; realizar o registro sanitário dos estabelecimentos de produtos de origem animal e seus produtos; realizar ações de combate a clandestinidade, bem como realizar outras atividades relacionadas a inspeção e fiscalização sanitária de produtos de origem animal que, por ventura, forem delegadas ao SIM.

3. TRATORISTA - manobrar trator com ou sem carreta, transportar mercadorias e realizar a manutenção da máquina.

Publicado por:
Raimundo Lindemberg Lima
Código Identificador:D639B4C0

GABINETE DO PREFEITO LEI MUNICIPAL Nº 300/2022

“Autoriza a contratação precária de pessoal para exercer a função de Monitor de Transporte Escolar junto à Secretaria Municipal de Educação, e dá outras providências.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE/RN**, no uso das suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar pessoal para exercer a função de Monitor de Transporte Escolar junto à Secretaria Municipal de Educação.

§1º – O quantitativo, as atribuições, a jornada de trabalho e a remuneração do cargo especificado no *caput* deste artigo, constará no quadro anexo à presente Lei.

§2º - A vigência da contratação autorizada no *caput* deste artigo coincidirá com o Calendário Escolar elaborado anualmente pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

São Francisco do Oeste/RN, em 31 de janeiro de 2022.

LUSIMAR PORFÍRIO DA SILVA

Prefeito Municipal

ANEXO

MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR			
Quantidade	Atribuições	Jornada de Trabalho	Remuneração
03 (três)	Acompanhar alunos desde o embarque no transporte escolar até seu desembarque na escola de destino, assim como acompanhar os alunos desde o embarque, no final do expediente escolar, até o desembarque nos pontos próprios; Identificar a instituição de ensino dos respectivos alunos e deixá-los dentro do local; Conferir se todos os alunos frequentes no dia estão retornando para os lares, auxiliar no embarque, desembarque seguro e acomodação dos escolares e seus pertences, com atenção voltada à segurança dos alunos procurando evitar possíveis acidentes; Proceder com lisura e urbanidade para com os escolares, pais, professores e servidores dos estabelecimentos de ensino; Acomodar os escolares com os respectivos cintos de segurança, bem como utilizá-lo quando em serviço no veículo; Ajudar os alunos a subir e descer as escadas dos transportes; Orientar diariamente os alunos quanto ao risco de acidente, sobre medidas de segurança e comportamento, evitando que coloquem partes do corpo para fora da janela; Verificar se todos os alunos estão assentados adequadamente dentro do veículo de transporte escolar; Executar atividades disciplinadas pela Secretaria Municipal de Educação do Município; Zelar pelo bom andamento da viagem, adotando as medidas cabíveis na prevenção ou solução de qualquer anomalia, para garantir segurança dos alunos/passageiros, prestar esclarecimentos; Sempre que solicitado, de quaisquer problemas relacionados à execução do transporte, a direção da escola e se menor ao Conselho Tutelar Municipal; Contatar regularmente o Diretor ou responsável pela Unidade Escolar, ou com o Gestor do Convênio de Transporte, mantendo-o informado de quaisquer fatos ou anormalidades que porventura possa prejudicar o bom andamento ou resultado final da prestação de serviço; Conferir tratamento especial ao aluno transportado que seja portador de necessidades especiais, comprovado mediante atestado médico, auxiliando na locomoção do mesmo, bem como ajudando os pais de alunos especiais na locomoção destes; Agir como intermediário entre o motorista e os alunos/passageiros, comunicando quaisquer eventualidades; Comunicar aos responsáveis pelos alunos quaisquer desvios de comportamento dos mesmos, mudança de horários ou itinerários, ouvir reclamações e analisar fatos, submetendo-os ao seu superior imediato; Executar tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato, bem como outras tarefas correlatas a função; Fora do horário do transporte escolar, desempenhar, dentro da escola, funções inerentes a de Inspetor Escolar.	40 (quarenta) horas semanais	01 (um) salário mínimo nacional

São Francisco do Oeste/RN, em 31 de janeiro de 2022.

LUSIMAR PORFÍRIO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Raimundo Lindemberg Lima
Código Identificador:1EA78512

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 301/2022

“Dispõe sobre a alteração do Anexo IV, da Lei 289/2021, que trata da Reestruturação e gestão do Plano da Carreira e Remuneração dos Profissionais do Magistério Público do Município de São Francisco do Oeste, Estado do Rio Grande do Norte e dá outras providências.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, de acordo com os poderes conferidos pela Lei Orgânica do Município, FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e EU sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º -O Anexo IV, da Lei 289/2021, passará a vigorar nos termos do Anexo I, desta Lei.

Art. 2º -Esta Lei entrará em vigor em 01 de fevereiro de 2022, revogando as disposições em contrário.

Palácio José Raimundo de Freitas – Gabinete do Prefeito de São Francisco do Oeste/RN, aos 31 dias do mês de janeiro do ano de 2022.

LUSIMAR PORFÍRIO DA SILVA
Prefeito Constitucional

ANEXO I

Tipologia das Unidades Escolares e gratificações pelo exercício de função da carreira do magistério

FUNÇÃO	VALOR DA GRATIFICAÇÃO
Diretor I – Escola de Pequeno Porte (unidades escolares de até 200 alunos)	Servidores efetivos do quadro do magistério que exerçam a função gratificada, perceberá o valor de RS 500,00 (quinhentos reais) . Profissionais nomeados que não pertençam ao quadro de magistério perceberá o valor de RS 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais) .
Diretor II – Escolas de Médio Porte (unidades escolares entre 201 e 500 alunos)	Servidores efetivos do quadro do magistério que exerçam a função gratificada, perceberá o valor de RS 1.000,00 (um mil reais) . Profissionais nomeados que não pertençam ao quadro de magistério perceberá o valor de RS 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais) .
Diretor III – Escola de Grande Porte (unidades escolares com mais de 500 alunos)	Servidores efetivos do quadro do magistério que exerçam a função gratificada, perceberá o valor de RS 1.200,00 (um mil e duzentos reais) . Profissionais nomeados que não pertençam ao quadro de magistério perceberá o valor de RS 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais) .
Vice-diretor I – Escola de Médio Porte (unidades escolares entre 201 e 500 alunos)	Servidores efetivos do quadro do magistério que exerçam a função, perceberá o valor de RS 600,00 (seiscentos reais) . Profissionais nomeados que não pertençam ao quadro de magistério perceberá o valor de RS 2.000 (dois mil reais)
Vice-diretor II – Escola de Grande Porte (unidades escolares com mais de 500 alunos)	Servidores efetivos do quadro do magistério que exerçam a função, perceberá o valor de RS 1.000,00 (um mil reais) . Profissionais nomeados que não pertençam ao quadro de magistério perceberá o valor de RS 2.000 (dois mil reais)
Coordenador pedagógico	Servidores efetivos do quadro do magistério que exerçam a função, perceberá o valor de RS 600,00 (seiscentos reais) – Escolas de grande porte . Servidores efetivos do quadro do magistério que exerçam a função, perceberá o valor de RS 500,00 (quinhentos reais) – Escolas de médio porte . Profissionais nomeados que não pertençam ao quadro de magistério perceberá o valor de RS 2.000,00 (dois mil reais)
Supervisor educacional	Servidores efetivos do quadro do magistério que exerçam a função, perceberá o valor de RS 500,00 (quinhentos reais) . Profissionais nomeados que não pertençam ao quadro de magistério perceberá o valor de RS 2.000,00 (dois mil reais) .

Publicado por:
Raimundo Lindemberg Lima
Código Identificador:F98E652A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ

GABINETE DO PREFEITO
LICITAÇÃO N.º PP0032022 ATO DE HOMOLOGAÇÃO

OBJETO: CONTRATAÇÃO GRADATIVA DOS SERVIÇOS DE MARCENARIA EM GERAL.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.

Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.

Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal n.º 10.520./2002.

HOMOLOGO o presente procedimento em favor da(s) licitante(s):

ALDO CIPRIANO DOS SANTOS	033.243.854-66
Relação dos itens vencidos	

Código	Descrição	UNID	Marca	QUANT.	Preço	Total
595	CONCERTO DE BIRÔ ESCOLAR	SERV		40,00	20,0000	800,00
596	CONCERTO DE CARTEIRAS ESCOLARES	SERV		250,00	10,8000	2.700,00
597	SUBSTITUIR FECHADURA DE PORTAS	SERV		150,00	9,0000	1.350,00
598	REPARO DE JANELAS	SERV		60,00	23,0000	1.380,00
599	REPARO DE PORTAS EXTERNAS	SERV		120,00	23,0000	2.760,00
600	REPARO DE MESAS DE COMPUTADOR	SERV		50,00	18,0000	900,00
601	REPARO DE CADEIRAS DE BIRÔ	SERV		30,00	16,0000	480,00
602	SUBSTITUIÇÃO DE DOBRADIÇAS	SERV		160,00	10,0000	1.600,00
603	REPARO EM ARMÁRIO DE MADEIRA	SERV		25,00	24,0000	600,00
604	CONCERTO DE MESAS EM GERAL	SERV		150,00	19,0000	2.850,00
605	CONCERTO EM CERCA DE CURRAL	SERV		30,00	90,0000	2.700,00
606	CONCERTO EM PORTEIRAS	SERV		50,00	40,0000	2.000,00
2888	CONFECÇÃO DE PORTEIRA DE MADEIRA COM 3METROS	SERV		20,00	320,0000	6.400,00
Total						26.520,00

Valor total da contratação 26.520,00 (VINTE E SEIS MIL, QUINHENTOS E VINTE REAIS)
São José do Seridó/RN, 31 de Janeiro de 2022.

JACKSON DANTAS
Prefeito

Publicado por:
Priscila Medeiros de Sá
Código Identificador:D1D33B77

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 319, DE 27 DE JANEIRO DE 2022.

Regulamenta a concessão de diárias ao Prefeito, Vice-Prefeito, Cargos em Comissão e Servidores do Poder Executivo Municipal de São José do Seridó/RN, define valores e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei n.º 346, de 15 de julho de 2013, e

CONSIDERANDO a necessidade de normatizar e controlar o repasse de verbas destinadas às despesas com viagens a serviço;
CONSIDERANDO que o pagamento de diárias visa precipuamente ao ressarcimento de despesas com alimentação, locomoção e hospedagem e que, desde o ano de 2013 não foi corrigido;

CONSIDERANDO as disposições contidas na Resolução n.º 011/2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, de 09 de junho de 2016;

CONSIDERANDO a necessidade de dar a total transparência aos atos do Poder Executivo, em homenagem ao princípio da publicidade;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação da Lei n.º 346, de 15 de julho de 2013;

CONSIDERANDO, finalmente, a necessidade de disciplinar a concessão de diárias no âmbito do Poder Executivo, otimizando os recursos financeiros disponíveis;

DECRETA:

CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1.º. A concessão e o arbitramento de diárias em favor dos servidores da administração deste município, regulamenta-se pelo disposto neste Decreto.

Art. 2.º. As diárias correspondem à indenização devida pelo afastamento do servidor público, empregado público, contratado ou agente político da localidade onde executa suas atividades para outro ponto do território nacional ou internacional a serviço do Município de São José do Seridó.

Art. 3.º. As diárias possuem natureza indenizatória não incidindo sobre estas desconto a título de contribuição previdenciária e imposto de renda, tampouco gerando direito à incorporação.

Art. 4.º. A indenização pelo pagamento das diárias compreende a compensação de despesas com alimentação, locomoção e hospedagem.

Art. 5.º. Quando o afastamento do servidor público, empregado público, contratado ou agente político exigir ou recomendar o deslocamento pela via aérea fica o Poder Executivo Municipal autorizado, observada a legislação que regula o assunto, a arcar com as despesas relativas à aquisição dos bilhetes/ passagens aéreas sem prejuízo do pagamento das diárias.

CAPÍTULO II – DA CONCESSÃO DE DIÁRIAS

Art. 6.º. Não se concederá diária:

I – quando o deslocamento constituir exigência permanente do exercício do cargo ou função;

II – quando o deslocamento se der entre os Municípios da Região Seridó;

III – quando o deslocamento de ida e volta não exceder o período de três horas.

§ 1.º. Excepciona-se do disposto no inciso I do presente artigo a situação em que o motorista, cuja atribuição de deslocamento é inerente ao cargo, permanecer afastado da sede do Município por tempo superior ao cumprimento de sua jornada diária de trabalho.

§ 2.º. A situação trazida no parágrafo anterior dependerá de requisição elaborada pelo Secretário da Pasta onde o motorista esteja lotado.

Art. 7.º. Será concedida diária integral:

I – quando o afastamento for por período igual ou superior a doze horas e inferior a vinte e quatro horas, havendo comprovação de pagamento de hospedagem por meio de documento legal ou equivalente;

II – quando o afastamento for por período igual ou superior a vinte e quatro horas, facultada a apresentação do comprovante legal ou equivalente.

Art. 8.º. Serão concedidas diárias parciais nas porcentagens indicadas abaixo nas seguintes situações:

I – cinquenta por cento, para cada período de afastamento igual ou superior a doze horas e até vinte e quatro horas:

a) em que houver alimentação ou hospedagem gratuita incluídas em evento para o qual o servidor público, empregado público, contratado ou agente político esteja inscrito;

b) em que não houver comprovação de despesas com hospedagem; e

II – trinta e cinco por cento, quando o período de afastamento for igual ou superior a três horas e inferior a doze horas.

CAPÍTULO III – DO PROCEDIMENTO

Art. 9.º. Fica instituído o formulário “Requisição de Diárias” conforme modelo padronizado no Anexo I.

§ 1.º. O formulário “Requisição de Diárias” deverá ser o instrumento utilizado para a solicitação de concessão e pagamento de diárias.

§ 2.º. A SEAGEP deverá atribuir numeração específica para o formulário “Requisição de Diárias”.

Art. 10. A concessão de diárias efetivar-se-á mediante a edição de Portaria Conjunta expedida pelo Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas e pelo Prefeito Municipal ou por autoridade competente designada contendo os seguintes elementos essenciais:

- I – número do formulário “Requisição de Diárias”;
- II – nome, cargo, emprego ou função do beneficiário;
- III – descrição objetiva do serviço a ser executado;
- IV – indicação do local onde o serviço será realizado;
- V – o período provável do afastamento;
- VI – valor unitário, quantidades de diárias e importância total a ser paga.

Parágrafo único. Nos casos em que o beneficiário das diárias seja uma das autoridades referidas no *caput* do presente artigo a Portaria será assinada pela autoridade remanescente.

Art. 11. As diárias serão pagas antecipadamente, de uma só vez, exceto nas seguintes situações:

- I – situações de urgência ou de exiguidade de tempo, devidamente caracterizadas, quando poderão ser processadas no decorrer do afastamento;
- II – quando o afastamento compreender período superior a quinze dias, caso em que poderão ser pagas parceladamente, a critério da Administração § 1º. As propostas de concessão de diárias, quando o afastamento se iniciar em sextas-feiras, bem como os que incluam sábados, domingos e feriados serão expressamente justificadas, configurando, a autorização de pagamento pelo ordenador de despesas, a aceitação da justificativa.

§ 2º. Quando o afastamento se estender por tempo superior ao previsto, o servidor público, empregado público, contratado ou agente político fará jus, ainda, às diárias correspondentes ao período prorrogado, desde que autorizada a sua prorrogação.

CAPÍTULO IV – DOS VALORES DAS DIÁRIAS

Art. 12. Os valores das diárias são os constantes no Anexo II deste Decreto.

CAPÍTULO V – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 13. Fica instituído o formulário “Relatório de Viagem” conforme modelo padronizado no Anexo III.

Parágrafo único. O formulário “Relatório de Viagem” é documento imprescindível para prestação de contas das diárias recebidas.

Art. 14. A comprovação do deslocamento deverá ser feita no prazo de até cinco dias úteis contados do término do período de afastamento acompanhado dos seguintes documentos:

- I – formulário “Relatório de Viagem”;
- II – bilhete de passagem, cartão de embarque, ou congêneres; ou
- III – cupom ou nota fiscal de despesas com hospedagem ou alimentação; ou
- IV – cópia de certificado ou declaração que ateste a participação em eventos ou reuniões; ou
- V – cópia de certidão ou declaração que ateste a ida do servidor público, empregado público, contratado ou agente político a repartições públicas ou privadas a serviço do Município.

CAPÍTULO VI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 15. O servidor público, empregado público, contratado ou agente político que receber diárias e não se afastar do local onde executa as suas atividades, por qualquer motivo, fica obrigado a restituí-las integralmente aos cofres públicos no prazo máximo de dois dias úteis.

§ 1º. Se o servidor público, empregado público, contratado ou agente político retornar ao local onde executa as suas atividades em prazo menor que o previsto para o seu afastamento, restituirá as diárias recebidas em excesso, no mesmo prazo estabelecido no *caput* deste artigo.

§ 2º. O servidor público, empregado público, contratado ou agente político que não efetuar a devolução no prazo estabelecido, comprovado dolo, ficará inabilitado a receber novas diárias e sujeito à punição.

Art. 16. O servidor público, empregado público, contratado ou agente político que receber diárias indevidamente será obrigado a restituir, de uma só vez, a importância recebida, ficando sujeito à punição se assim não o fizer, sem prejuízo da apuração da responsabilidade e aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei aos demais agentes responsáveis pelo pagamento indevido.

Art. 17. Em qualquer caso, a concessão de diárias fica condicionada à existência de dotação orçamentária e à disponibilidade de recursos financeiros no exercício em que ocorrer o afastamento.

Art. 18. Cabe à Controladoria Geral do Município zelar pelo cumprimento do disposto neste Decreto e adotar as providências para a responsabilização dos dirigentes e dos servidores que praticarem atos em desacordo com as disposições nele contidas.

Art. 19. A SEAGEP fica autorizada a emitir instruções normativas necessárias ao cumprimento deste Decreto.

Art. 20. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 27 de janeiro de 2022.

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

ANEXO I

REQUISICÃO DE DIÁRIAS Nº _____ / _____

01. Nome do servidor:	02. Cargo:	03. Matrícula:
04. Destino:	05. Partida:	06. Retorno:
07. Objetivo da Viagem:		
08. Valor unitário da diária RS:	09. Quantidade solicitada/ Porcentagem:	10. Valor total RS:
11. Declaração:		
12. Local e data:	13. Assinatura do requerente:	
14. Local e Data:	15. Carimbo e assinatura do Chefe Imediato:	
16. Local e Data:	17. Carimbo e assinatura do Secretário Municipal:	

ANEXO II

TABELA DE VALORES DE DIÁRIAS (RS)

CLASSIFICAÇÃO DO CARGO/ EMPREGO/ FUNÇÃO	DESLOCAMENTO PARA:		
	DISTRITO FEDERAL/ DEMAIS ESTADOS	GRANDE NATAL	CIDADES DO RN
PREFEITO E VICE-PREFEITO	1.313,83	821,14	394,15
SECRETÁRIO MUNICIPAL/ ASSESSOR DE	656,91	492,69	197,07

COMUNICAÇÃO SOCIAL			
PROCURADOR GERAL/ CONTROLADOR GERAL/ ASSESSOR JURÍDICO/ ASSESSOR FINANCEIRO	656,91	492,69	197,07
COORDENADOR/ DIRETOR DE ESCOLA/ VICE-DIRETOR DE ESCOLA/ ASSESSOR TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA	410,57	328,46	164,23
SUBCOORDENADOR/ CHEFE DE SETOR	377,73	246,34	139,59
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO/ ASSISTENTE TÉCNICO	344,88	205,29	114,96
NÍVEL SUPERIOR*	410,57	328,46	164,23
NÍVEL MÉDIO*	377,73	320,00	139,59
NÍVEL BÁSICO*	344,88	310,00	114,96

*Nível de escolaridade exigido para o cargo de provimento efetivo

ANEXO III

RELATÓRIO DE VIAGEM REFERENTE À

REQUISIÇÃO DE DIÁRIAS Nº _____/_____

01. INFORMAÇÕES GERAIS DO RELATÓRIO DE VIAGEM:		
1.1. Requisição de Diárias	Nº:	Data:
1.2. Ato concessório – Portaria Conjunta	Nº:	Data:
02. BENEFICIÁRIO:		
Nome:	Cgo/Emp/Fun:	Mat.
03. SAÍDA: Data: Hora: CHEGADA: Data: Hora:		
04. TRANSPORTE: Tipo: () Aéreo () Terrestre Oficial () Terrestre Coletivo (ônibus) () Terrestre Particular		
05. DESCRIÇÃO SUCINTA E CLARA DO SERVIÇO A SER EXECUTADO (Objetivo da Viagem):		
06. LOCAIS ONDE O SERVIÇO FOI EXECUTADO:		
06.1. QUANTIDADE DE DIÁRIAS PAGAS:		
06.2. VALOR UNITÁRIO:		
06.3. VALOR PAGO:		
06.4. COMPROVANTE APRESENTADO:		
07. RESTITUIÇÃO DE DIÁRIAS NÃO UTILIZADAS EM RAZÃO DE REDUÇÃO DO PERÍODO: Valor: Nº da Guia de Recolhimento: Data: Motivo:		
08. OUTRAS INFORMAÇÕES (Inclusive justificativa para prorrogação do afastamento):		
09. ASSINATURA DO BENEFICIÁRIO:		
Mat.:	Assinatura:	
10. ASSINATURA DO SERVIDOR RESPONSÁVEL PELO PREENCHIMENTO DO FORMULÁRIO:		
Mat.:	Assinatura:	
11. USO EXCLUSIVO DA SECRETARIA EM QUE O SERVIDOR É LOTADO: Despacho: ATESTO A REALIZAÇÃO DA VIAGEM. À SMAT PARA CIÊNCIA E REGISTRO. Data: ____/____/____ ASSINATURA		12. USO EXCLUSIVO DA SEAGEP: Despacho: CIENTE E ANOTADO. À CONSIDERAÇÃO DO ORDENADOR DA DESPESA. Data: ____/____/____ ASSINATURA
13. USO EXCLUSIVO DO ORDENADOR DA DESPESA: Despacho: APROVO. À SEMPLA PARA ANEXAR AO PROCESSO QUE DEU ORIGEM À DESPESA. Data: ____/____/____ ASSINATURA		14. USO EXCLUSIVO DA SEMPLA: Despacho: ANEXADO. Data: ____/____/____ ASSINATURA

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:41507E4F

GABINETE DO PREFEITO LICITAÇÃO N.º PP0042022 ATO DE ADJUDICAÇÃO

OBJETO: CONTRATAÇÃO GRADATIVA DOS SERVIÇOS DE TRATORES PARA SERVIÇOS DIVERSOS E CORTE DE TERRAS PARA A SAFRA 2022.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.

Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.

Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal n.º 10.520./2002.

ADJUDICO o presente procedimento em favor da(s) licitante(s):

SERIDO TRATORES COMERCIO E SERVICOS LTDA EPP	02.620.622/0001-48
Relação dos itens vencidos	

Código	Descrição	UNID	Marca	QUANT.	Preço	Total
6975	SERVIÇOS DE CORTE DE TERRAS E PREPARO DE SOLOS PARA O PLANTIO DA SAFRA 2022, COM USO DE MÁQUINA DO TIPO TRATOR COM POTÊNCIA IGUAL OU SUPERIOR A 75CV, TRAÇÃO 4X4, IMPLEMENTO AGRÍCOLA GRADE ARADORA DE COMANDOS HIDRÁULICOS COM 14 DISCOS OU ACIMA. DESPESAS COM COMBUSTÍVEIS, LUBRIFICANTES, MANUTENÇÃO DOS IMPLEMENTOS E OPERADORES DE MÁQUINAS FICAM POR CONTA DA CONTRATADA.	HR		350,00	162.0000	56.700,00
6976	SERVIÇOS DE APOIO AO PROGRAMA DE SILAGENS COM USO DE MÁQUINA DO TIPO TRATOR COM POTÊNCIA IGUAL OU SUPERIOR A 75CV, COM ENSILADEIRA DE TRÊS LINHAS OU MAIS, OU AINDA ESTACIONÁRIAS. DESPESAS COM COMBUSTÍVEIS.	HR		150,00	162.0000	24.300,00

	LUBRIFICANTES, MANUTENÇÃO DOS IMPLEMENTOS E OPERADORES DE MÁQUINAS FICAM POR CONTA DA CONTRATADA.					
6977	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS E REPARO E CONSTRUÇÃO DE PEQUENOS AÇUDES NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN, COM MÁQUINAS DO TIPO TRATOR, COM POTÊNCIA IGUAL OU SUPERIOR A 75CV, TRACÇÃO 4X4, LÂMINA E SCRAP. DESPESAS COM COMBUSTÍVEIS, LUBRIFICANTES, MANUTENÇÃO DOS IMPLEMENTOS E OPERADORES DE MÁQUINAS FICAM POR CONTA DA CONTRATADA.	HR		150,00	160.0000	24.000,00
					Total	105.000,00

Valor total da contratação 105.000,00 (CENTO E CINCO MIL REAIS)

Encaminhe o processo ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, para deliberação superior.

São José do Seridó/RN, 31 de Janeiro de 2022.

INÁCIA ALICE MEDEIROS DOS SANTOS

Pregoeira

Publicado por:
Priscila Medeiros de Sá
Código Identificador:FFBFFD9D

GABINETE DO PREFEITO
LICITAÇÃO N.º PP0042022 ATO DE HOMOLOGAÇÃO

OBJETO:CONTRATAÇÃO GRADATIVA DOS SERVIÇOS DE TRATORES PARA SERVIÇOS DIVERSOS E CORTE DE TERRAS PARA A SAFRA 2022.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a pratica do mercado local.

Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.

Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal n.º 10.520./2002.

HOMOLOGO o presente procedimento em favor da(s) licitante(s):

SERIDO TRATORES COMERCIO E SERVICOS LTDA EPP	02.620.622/0001-48
Relação dos itens vencidos	

Código	Descrição	UNID	Marca	QUANT.	Preço	Total
6975	SERVIÇOS DE CORTE DE TERRAS E PREPARO DE SOLOS PARA O PLANTIO DA SAFRA 2022, COM USO DE MÁQUINA DO TIPO TRATOR COM POTÊNCIA IGUAL OU SUPERIOR A 75CV, TRACÇÃO 4X4, IMPLEMENTO AGRÍCOLA GRADE ARADORA DE COMANDOS HIDRÁULICOS COM 14 DISCOS OU ACIMA. DESPESAS COM COMBUSTÍVEIS, LUBRIFICANTES, MANUTENÇÃO DOS IMPLEMENTOS E OPERADORES DE MÁQUINAS FICAM POR CONTA DA CONTRATADA.	HR		350,00	162,0000	56.700,00
6976	SERVIÇOS DE APOIO AO PROGRAMA DE SILAGENS COM USO DE MÁQUINA DO TIPO TRATOR COM POTÊNCIA IGUAL OU SUPERIOR A 75CV, COM ENSILADEIRA DE TRÊS LINHAS OU MAIS, OU AINDA ESTACIONÁRIAS. DESPESAS COM COMBUSTÍVEIS, LUBRIFICANTES, MANUTENÇÃO DOS IMPLEMENTOS E OPERADORES DE MÁQUINAS FICAM POR CONTA DA CONTRATADA.	HR		150,00	162,0000	24.300,00
6977	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS E REPARO E CONSTRUÇÃO DE PEQUENOS AÇUDES NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN, COM MÁQUINAS DO TIPO TRATOR, COM POTÊNCIA IGUAL OU SUPERIOR A 75CV, TRACÇÃO 4X4, LÂMINA E SCRAP. DESPESAS COM COMBUSTÍVEIS, LUBRIFICANTES, MANUTENÇÃO DOS IMPLEMENTOS E OPERADORES DE MÁQUINAS FICAM POR CONTA DA CONTRATADA.	HR		150,00	160,0000	24.000,00
					Total	105.000,00

Valor total da contratação 105.000,00 (CENTO E CINCO MIL REAIS)

São José do Seridó/RN, 31 de Janeiro de 2022.

JACKSON DANTAS

Prefeito

Publicado por:
Priscila Medeiros de Sá
Código Identificador:5D95BC66

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
LICITAÇÃO N.º PP0032022 ATO DE ADJUDICAÇÃO

OBJETO:CONTRATAÇÃO GRADATIVA DOS SERVIÇOS DE MARCENARIA EM GERAL.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a pratica do mercado local.

Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.

Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal n.º 10.520./2002.

ADJUDICO o presente procedimento em favor da(s) licitante(s):

ALDO CIPRIANO DOS SANTOS					033.243.854-66	
Relação dos itens vencidos						
Código	Descrição	UNID	Marca	QUANT.	Preço	Total
595	CONCERTO DE BIRÔ ESCOLAR	SERV		40,00	20,0000	800,00
596	CONCERTO DE CARTEIRAS ESCOLARES	SERV		250,00	10,8000	2.700,00
597	SUBSTITUIR FECHADURA DE PORTAS	SERV		150,00	9,0000	1.350,00
598	REPARO DE JANELAS	SERV		60,00	23,0000	1.380,00
599	REPARO DE PORTAS EXTERNAS	SERV		120,00	23,0000	2.760,00
600	REPARO DE MESAS DE COMPUTADOR	SERV		50,00	18,0000	900,00
601	REPARO DE CADEIRAS DE BIRÔ	SERV		30,00	16,0000	480,00
602	SUBSTITUIÇÃO DE DOBRADIÇAS	SERV		160,00	10,0000	1.600,00
603	REPARO EM ARMÁRIO DE MADEIRA	SERV		25,00	24,0000	600,00
604	CONCERTO DE MESAS EM GERAL	SERV		150,00	19,0000	2.850,00
605	CONCERTO EM CERCA DE CURRAL	SERV		30,00	90,0000	2.700,00
606	CONCERTO EM PORTEIRAS	SERV		50,00	40,0000	2.000,00
2888	CONFECCÃO DE PORTEIRA DE MADEIRA COM 3METROS	SERV		20,00	320,0000	6.400,00
Total						26.520,00

Valor total da contratação 26.520,00 (VINTE E SEIS MIL, QUINHENTOS E VINTE REAIS)
Encaminhe o processo ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, para deliberação superior.

São José do Seridó/RN, 31 de Janeiro de 2022.

INÁCIA ALICE MEDEIROS DOS SANTOS
Pregoeira

Publicado por:
Inacia Alice Medeiros dos Santos
Código Identificador:D990C6D8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI

GABINETE DO PREFEITO
RREO 6º BIMESTRE 2021 POR INCORREÇÃO

LOGO	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Consolidado	DEMONSTR. DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENV. DO ENSINO - MDE	
	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
	6º bimestre de 2021 (Novembro a Dezembro)	
RREO - ANEXO 8 (LDB, Art.72)	R\$ 1,00	
RECEITAS RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1 - RECEITAS DE IMPOSTOS	1.443.076,25	2.455.321,31
1.1 - Receita resultante do imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - IPTU	130.037,50	130.691,30
1.2 - Receita resultante do imposto sobre transmissão inter vivos - ITBI	104.030,00	42.926,40
1.3 - Receita resultante do imposto sobre serviços de qualquer natureza - ISS	629.735,00	903.342,92
1.4 - Receita resultante do imposto de renda retido na fonte - IRRF	579.273,75	1.378.360,69
2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	20.705.669,50	28.329.280,00
2.1 - Cota parte do FPM	17.060.920,00	24.265.889,58
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	15.604.500,00	22.415.502,77
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	1.456.420,00	1.850.386,81
2.2 - Cota parte do ICMS	3.213.025,00	3.588.523,25
2.3 - Cota parte IPI - Exportação	5.201,50	3.619,34
2.4 - Cota parte ITR	10.403,00	4.491,58
2.5 - Cota parte IPVA	416.120,00	466.756,25
2.6 - Cota parte IOF-ouro	0,00	0,00
2.7 - Compensações financeiras provenientes de impostos e transferências constitucionais	0,00	0,00
3 - DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2) TOTAL	22.148.745,75	30.784.601,31
4 - DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) TOTAL	3.850.577,90	5.295.777,81
5 - VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALEM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6) + (2.7))	1.687.336,54	2.400.371,69

FUNDEB	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB DO EXERCÍCIO		
6 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	8.363.600,00	13.417.418,06
6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	8.363.600,00	11.714.277,31
6.1.1 - Principal	8.363.600,00	11.714.277,31
6.1.2 - Rendimentos de aplicação financeira	0,00	0,00
6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	50.355,45
6.2.1 - Principal	0,00	50.355,45
6.2.2 - Rendimentos de aplicação financeira	0,00	0,00
6.3 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	1.652.785,30
6.3.1 - Principal	0,00	1.652.785,30
6.3.2 - Rendimentos de aplicação financeira	0,00	0,00
7 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)	4.513.022,10	6.418.499,50
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR	
8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	0,00	
8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	0,00	
8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00	

9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8) 13.417.418,06

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação) ⁶	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADAS (g)
10 - SSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA PROFI	11.461.789,54	11.332.804,62	11.332.804,62	11.332.804,62	0,00
10.1 - Educação infantil	2.390.037,44	2.314.004,52	2.314.004,52	2.314.004,52	0,00
10.1.1 - Creche	0,00	291.747,91	291.747,91	291.747,91	0,00
10.1.2 - Pré-escola	2.390.037,44	2.022.256,61	2.022.256,61	2.022.256,61	0,00
10.2 - Ensino fundamental	9.071.752,10	9.018.800,10	9.018.800,10	9.018.800,10	0,00
11-OUTRAS DESPESAS	1.638.671,55	1.492.638,61	1.492.638,61	1.492.638,61	0,00
11.1 - Educação infantil	259.634,18	207.160,78	207.160,78	207.160,78	0,00
11.1.1 - Creche	0,00	19.749,80	19.749,80	19.749,80	0,00
11.1.2 - Pré-escola	259.634,18	187.410,98	187.410,98	187.410,98	0,00
11.2 - Ensino fundamental	1.379.037,37	1.285.477,83	1.285.477,83	1.285.477,83	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)	13.100.461,09	12.825.443,23	12.825.443,23	12.825.443,23	0,00

INDICADORES DO FUNDEB					
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADAS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADAS DISPONIBILIDADE EM CAIXA(7) (h)
13- Total das despesas do FUNDEB com profissionais de educação básica	11.332.804,62	11.332.804,62	11.332.804,62	0,00	2.033.398,93
14- Total das despesas custeadas com FUNDEB - impostos e transferências de impostos	11.704.174,00	11.704.174,00	11.704.174,00	0,00	
15- Total das despesas custeadas com FUNDEB - complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	
16- Total das despesas custeadas com FUNDEB - complementação da União - VAAT	1.121.269,23	1.121.269,23	1.121.269,23	0,00	
17- Total das despesas custeadas com FUNDEB - complementação da União - VAAT aplicadas na educação infantil	461.699,10	461.699,10	461.699,10	0,00	
18- Total das despesas custeadas com FUNDEB - complementação da União - VAAT aplicadas em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	

INDICADORES - Art.212-A, Inciso XI e Parágrafo 3º - Constituição Federal	VALOR EXIGIDO (i)	VALOR APLICADO (j)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (k)	% APLICADO (l)
19- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos profissionais da educação básica	9.392.192,64	11.332.804,62	11.332.804,62	84,47
20 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na educação infantil	659.570,13	461.699,10	461.699,10	35,00
21- Mínimo de 15% da complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	197.871,03	0,00	0,00	0,00
INDICADOR - Art.25, Parágrafo 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit) ³	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (m)	VALOR NÃO APLICADO (n)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (o)	% NÃO APLICADO (p)
22- Total da receita recebida e não aplicada no exercício	1.341.741,81	591.974,83	591.974,83	4,41

INDICADOR - Art.25, Parágrafo 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior) ³	VALOR SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (q)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (r)	VALOR SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (s)	VALOR SUPERÁVIT APLICADO ATÉ 1º QUADRIMESTRE INTEGRARÁ LIMITE CONSTITUCIONAL (t)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR NÃO APLICADO (v)=(r)-(s)-(u)
23- Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.1- Total das despesas custeadas com FUNDEB - impostos e transferências de impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - complementação da União (VAAF + VAAT)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação) ⁶	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADAS (g)	
24 - EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
24.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
24.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
25 - ENSINO FUNDAMENTAL	479.675,07	269.545,22	269.545,22	235.381,77	0,00	
26 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (24 + 25)	479.675,07	269.545,22	269.545,22	235.381,77	0,00	
APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL						VALOR
27- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITA DE IMPOSTOS) = (14(d ou e)) + (26(d ou e)) + (23.1(t))						11.973.719,22
28 (-) RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (7)						6.418.499,50
29 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS ⁴ = (14(h))						0,00
30 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS ^{4 e 7}						0,00
31 (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (34.1(ac)) + (34.2(ac))						0,00
32- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 - (28 + 29 + 30 + 31))						5.555.219,72

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL(2 e 5)	VALOR EXIGIDO (x)	VALOR APLICADO (w)	% APLICADO (y)		
33- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	7.696.150,33	7.191.123,29	23,36		
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB ⁸	SALDO INICIAL (z)	RP LIQUIDADOS (aa)	RP PAGOS (ab)	RP CANCELADOS (ac)	SALDO FINAL (ad)
34 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
34.1 - Executadas com recursos de impostos e transferências de impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
34.2 - Executadas com recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
34.3 - Executadas com recursos do FUNDEB - complementação da União (VAAT + VAAF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)

35 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	970.599,90	692.208,21
35.1 - Salário-Educação	353.702,00	263.974,73
35.2 - PDDE	3.120,90	960,00
35.3 - PNAE	405.717,00	267.084,40
35.4 - PNATE	104.030,00	160.189,08
35.5 - Outras transferências do FNDE	104.030,00	0,00
36 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	1.475.395,07	0,00
37 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	140.440,50	57.229,19
38 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
39 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00
40 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 + 38 + 39)	2.586.435,47	749.437,40

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADAS (g)
41 - EDUCAÇÃO INFANTIL	924.123,00	865.064,06	865.064,06	865.064,06	0,00
41.1 - Creche	0,00	83.353,97	83.353,97	83.353,97	0,00
41.2 - Pré-escola	924.123,00	781.710,09	781.710,09	781.710,09	0,00
42 - ENSINO FUNDAMENTAL	2.036.366,91	1.742.316,73	1.733.916,73	1.733.116,73	8.400,00
43 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44 - ENSINO SUPERIOR	776,04	0,00	0,00	0,00	0,00
45 - ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3 6- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (41 + 42 + 43 + 44 + 45)	2.961.265,95	2.607.380,79	2.598.980,79	2.598.180,79	8.400,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADAS (g)
47 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (12 + 26 + 46)	16.541.860,83	15.702.369,24	15.693.969,24	15.659.005,79	8.400,00
47.1 - Despesas Correntes	15.674.807,55	14.889.313,24	14.880.913,24	14.845.949,79	8.400,00
47.1.1 - Pessoal Ativo	13.490.979,86	13.150.618,07	13.150.618,07	13.150.618,07	0,00
47.1.2 - Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.3 - Transferências às instituições comunitárias, profissionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.4 - Outras Despesas Correntes	2.183.827,69	1.738.695,17	1.730.295,17	1.695.331,72	8.400,00
47.2 - Despesas de Capital	867.053,28	813.056,00	813.056,00	813.056,00	0,00
47.2.1 - Transferências às instituições comunitárias, profissionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.2.2 - Outras Despesas de Capital	867.053,28	813.056,00	813.056,00	813.056,00	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ae)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (af)
48 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020	3.359,25	0,00
49-(+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	13.417.418,06	263.974,73
50-(-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	12.825.443,23	312.291,73
51-(-) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	595.334,08	-48.317,00
52-(+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
53-(-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
54-(=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO(Saldo Bancário)	595.334,08	-48.317,00

FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi - DATA DA EMISSÃO: 27/01/2022 - HORA DA EMISSÃO: 16:20:32

1 SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) > 0 = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB, SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) < 0 = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

3 Art. 25, parágrafo 3º, Lei 14.113/2020: Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do parágrafo 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.

4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.

7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não deve ser considerado na apuração dos indicadores e limites

8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.

Publicado por:
Adeylton Emersom de Farias Lira
Código Identificador:E1385DAC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2021 CONTRATO Nº 20220059

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.: 00000035/2021

CONTRATO Nº.....: 20220059

ORIGEM.....: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2021

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL: 14.851.152/0001-02

CONTRATADA(O).....: MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO SILVA - ME., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 11.886.312/0001-60, estabelecida à RUA DOS COLIBRIS, 33 - CONJ. ALAMEDA POTIGUAR, AMARANTE, São Gonçalo do Amarante-RN, CEP 59290-000

OBJETO.....: AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MATERIAIS SERIGRÁFICOS

VALOR TOTAL.....: R\$ \$ 1.250,00 (um mil, duzentos e cinquenta reais).

ITENS:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	MARCA	preço unitário
062290	CAMISETA BÁSICA 5GOLA: POLO TECIDO: PIQUET MANGA: CURTA COM PUNHO COR: COLORIDA TAMAÑHOS: PP, P, M GG X G OBSERVAÇÃO: COM SLOGANS.	UND	50	MF	R\$ 25,00

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Lei Orçamentária para o exercício 2022: 679/2021 de 22 de dezembro de 2021 A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2022 Atividade 1012.082440021.2.038 Manut. da Secr. Mun. de Assistência Social e Desenvolvimento Comunitário, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento

3.3.90.30.99.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....: Capítulo III - DOS CONTRATOS - Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993 e suas alterações

VIGÊNCIA.....: 28 de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022

DATA DA ASSINATURA.....: 28 de janeiro de 2022

ASSINAM:

PELA CONTRATANTE: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS portador do CPF nº 031.534.614-06

PELA CONTRATADA: MARIA DE FATIMA ARAÚJO SILVA, portador do 652.681.724-68

FISCAL DO CONTRATO: VILMA SOARES SANTANA DA SILVA, (CPF:072.619.107-83)

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:2C64ED7D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2021 CONTRATO Nº 20220060

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.: 00000035/2021

CONTRATO Nº.....: 20220060

ORIGEM.....: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2021

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL: 14.851.152/0001-02

CONTRATADA(O).....: W. S. SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 18.647.472/0001-04, estabelecida à R MOISES SESYON, 3510, CANDELÁRIA, Natal-RN, CEP 59064-700

OBJETO.....: AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MATERIAIS SERIGRÁFICOS

VALOR TOTAL.....: R\$ 4.347,00 (quatro mil, trezentos e quarenta e sete reais).

ITENS:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	MARCA	preço unitário
062297	CAMISETA BÁSICA 1 NORMAL Gola: careca Tecido: algodão (100%) Manga: Curta Cor: co - Marca.: PROPRIA CAMISETA BÁSICA 1 NORMAL Gola: careca Tecido: algodão (100%) Manga: Curta Cor: colorida Tamanhos: PP, P, M GG e XG Observação: com slogans	UND	50	MF	R\$ 9,50
062298	CAMISETA BÁSICA 2 NORMAL Gola: careca Tecido: malha PV 65% poliéster e 35% Visco - Marca.: PROPRIA CAMISETA BÁSICA 2 NORMAL Gola: careca Tecido: malha PV 65% poliéster e 35% Viscose Manga: Curta cor: colorida Tamanhos: PP, P, M GG e XG Observação: com slogans.	UND	400	W. S	R\$ 9,50
062306	CAMISA DE MANGA LONGA EM MALHA DE PROTEÇÃO UV. Tamanho os: "P, M, G, E GG", XGG em - Marca.: PROPRIA CAMISA DE MANGA LONGA EM MALHA DE PROTEÇÃO UV Tamanhos: "P, M, G, E GG", XGG em cores variadas, com slogans.	UND	3	W. S	R\$ 24,00

PROGRAMA DE TRABALHO . Lei Orçamentária para o exercício 2022: 679/2021 de 22 de dezembro de 2021. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2022 Atividade 1012.082440018.2.045 Manut. da Proteção Social Especial de Média Complexidade, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, Exercício 2022 Atividade 1012.082440017.2.044 Manut. da Proteção Social Básica, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, Exercício 2022 Atividade 1012.082440021.2.038 Manut. da Secr. Mun. de Assistência Social e Desenvolvimento Comunitário, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, Exercício 2022 Atividade 1012.082440017.2.046 Manut. do Programa Primeira Infância no SUAS, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99.

3.3.90.30.99.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....: Capítulo III - DOS CONTRATOS - Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993 e suas alterações

VIGÊNCIA.....: 28 de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022**DATA DA ASSINATURA.....**: 28 de janeiro de 2022**ASSINAM:****PELA CONTRATANTE:** JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS portador do CPF nº 031.534.614-06**PELA CONTRATADA:** WALLACE ALBUQUERQUE DE AZEVEDO, residente na RUA ASSIS BRASIL, 260, QUINTAS, Natal-RN, CEP 59042-050, portador do(a) CPF 051.952.974-01**FISCAL DO CONTRATO:** VILMA SOARES SANTANA DA SILVA, (CPF:072.619.107-83)**Publicado por:**
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:34452352**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 008/2020 CONTRATO 220220066**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00000074/20****CONTRATO Nº.....**: 220220066**ORIGEM.....**: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 008/2020**CONTRATANTE.....**: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL CNPJ: 14.851.152/0001-02**CONTRATADA(O).....**: MARIA DAS VITORIAS A.LIMA ME CNPJ 10.847.003/0001-19 ENDEREÇO RUA SENADOR AGENOR NUNES DE MARIA, 260, CENTRO, São Vicente-RN, CEP 59340-000**OBJETO.....**: AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE GENEROS ALIMENTICIOS.**ITENS:**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	QUANT.	VALOR UNIT.
57	EMPADAS: recheada com frango, fabricação própria peso 10g.	600	RS23,98
90	MANTEIGA DA TERRA: feita com nata e sal, embalagem de vidro com no mínimo 500 ml.	120	RS8,46
104	PÃO DE FORMA FATIADO INTEGRAL: PACOTE COM 500G, CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E INGREDIENTES. Produzido com farinha integral.	65	RS5,45
105	PÃO DE QUEIJO: recheado com patê de frango.	2500	RS1,30
106	PÃO DE FORMA FATIADO PACOTE COM NO MINIMO 500G CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. Ingredientes farinha trigo, fermento, sal, açúcar, margarina e água.	600	RS3,19
107	PÃO FRANCÊS: fabricação própria com peso aproximadamente de 50g	200	RS9,75
108	PÃO SEDA: fabricação própria com peso aproximadamente de 50g	650	RS9,75
109	PASTEL: recheado com carne, fabricação própria com peso aproximadamente de 10g.	400	RS26,99
112	PIZZA PRONTA DE FRANGO, com aproximadamente 460g.	500	RS24,99
134	TORRADINHA: torrada sem adição de açúcar com teor reduzido de gordura. Fatias de pão torrado, com aroma e sabor agradáveis, ligeiramente crocantes. -	230	RS10,00

VALOR TOTAL.....: R\$ 54.799,95 (Cinquenta e quatro mil, setecentos e noventa e nove reais e noventa e cinco centavos).**PROGRAMA DE TRABALHO.....**: A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2022 Atividade 1012.082440017.2.044 Manut. da Proteção Social Básica, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, Exercício 2022 Atividade 1012.082440018.2.045 Manut. da Proteção Social Especial de Média Complexidade, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, Exercício 2022 Atividade 1012.082440021.2.038 Manut. da Secr. Mun. de Assistência Social e Desenvolvimento Comunitário, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, Exercício 2022 Atividade 1012.082440021.2.040 Manut. do Setor de Cad. Único e Bolsa Família Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....**: Capítulo III - DOS CONTRATOS - Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993 e suas alterações**VIGÊNCIA.....**: 27 de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022**DATA DA ASSINATURA.....**: 27 janeiro de 2022**ASSINAM:****PELA CONTRATANTE:** GABRIELA BEATRIZ DANTAS SOARES DE SOUZA portador do CPF nº 095.552.454-79**PELA CONTRATADA:** MARIA DAS VITORIAS DE ARAÚJO LIMA portador do CPF 011.906.154-60**FISCAL DO CONTRATO:** VILMA SOARES DE SANTANA DA SILVA (CPF: 072.619.107-83)**Publicado por:**
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:4F6687B8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO - DISPENSA DE LICITAÇÃO DL Nº 007/2022 CONTRATO 20220064

EXTRATO DE CONTRATO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2022 CONTRATO 20220064**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00000019/22****CONTRATO Nº.....: 20220064****ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2022****CONTRATANTE.....: MUNICIPIO DE SÃO VICENTE CNPJ: 08.308.470/0001-29****CONTRATADA(O).....: M E DE OLIVEIRA PENHA FREITAS CNPJ 08.858.837/0001-88 ENDEREÇO RUA PROFESSOR ANTONIO DANTAS, 22, N S DA CONCEIÇÃO, Apodi-RN, CEP 59700-000****OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FABRICAÇÃO DE BRINDES PERSONALIZADOS EM GERAL OU FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE MATERIAIS PLASTICO PARA USO PESSOAL E DOMÉSTICO.**

ITENS:					
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
073672	BLOCO ECOLÓGICO COM POST-ITS + CANETA LISA (PERSONALIZADO)	UNIDADE	300,00	7,500	2.250,00
073673	SACOLA DE TECIDO (PERSONALIZADO)	UNIDADE	100,00	10,000	1.000,00
073674	SQUEEZE 650ML (PERSONALIZADO): Várias cores	UNIDADE	200,00	5,000	1.000,00
073675	AGENDA 2022 (PERSONALIZADA)	UNIDADE	100,00	20,000	2.000,00
073676	BISNAGA DE ALCOOL (PERSONALIZADA)	UNIDADE	100,00	3,500	350,00
073677	CAMISETA PERSONALIZADA POLIESTER	UNIDADE	50,00	21,000	1.050,00
073678	CANETA PORTA CELULAR (PERSONALIZADA)	UNIDADE	100,00	3,200	320,00
073679	CHAVEIRO CHAPINHA CORAÇÃO (PERSONALIZADA)	UNIDADE	100,00	2,000	200,00
073680	COPO ECOLÓGICO 300ML (PERSONALIZADA)	UNIDADE	100,00	3,500	350,00
073681	COPO ECOLÓGICO 500ML (PERSONALIZADA)	UNIDADE	100,00	4,500	450,00
073682	ESPELHO DE BOLSA (PERSONALIZADA)	UNIDADE	100,00	4,000	400,00
073683	GARRAFA ECO WATER 450ML (PERSONALIZADA)	UNIDADE	100,00	4,500	450,00
073684	MOUSE PAD (PERSONALIZADA)	UNIDADE	50,00	10,000	500,00
073685	MOCHILA DE TECIDO 40X37 (PERSONALIZADA)	UNIDADE	50,00	10,000	500,00
073686	PASTA COM ZIPER PARA DOCUMENTOS (PERSONALIZADA)	UNIDADE	50,00	10,000	500,00
073687	XICARAS COM PIRES PERSONALIZADA	UNIDADE	50,00	25,000	1.250,00
VALOR GLOBAL R\$					12.570,00

VALOR TOTAL.....: R\$ 12.570,00 (doze mil, quinhentos e setenta reais)**PROGRAMA DE TRABALHO.....: A despesa com o fornecimento do objeto contratado, serão arcados pela Lei nº 679 de 22 de dezembro de 2021 discriminado na seguinte dotação do orçamento vigente: Exercício 2022****Atividade 0606.123610025.2.021 Manutenção da Quota Salário Educação, Classificação econômica 3.3.90.32.00 Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita, Subelemento 3.3.90.32.99****FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....: Capítulo III - DOS CONTRATOS - Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993 e suas alterações****VIGÊNCIA.....: 26 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022****DATA DA ASSINATURA.....: 26 de Janeiro de 2022****ASSINAM:****PELA CONTRATANTE: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS portador do CPF nº 031.534.614-06****PELA CONTRATADA: MARIA ELIANA DE OLIVEIRA PENHA FREITAS portador do CPF 035.656.814-89****FISCAL DO CONTRATO: SARAH SALES MATOS, MAT. 1080**

Publicado por:
 Jose Taliz da Silva
Código Identificador:ED021210

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO ELETRONICO Nº 008/2020 CONTRATO 20220049

EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO ELETRONICO Nº 008/2020**CONTRATO 20220049****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00000074/2020****CONTRATO Nº.....: 20220049****ORIGEM.....: PREGÃO ELETRONICO Nº 008/2020****CONTRATANTE.....: MUNICIPIO DE SÃO VICENTE CNPJ: 08.308.470/0001-29****CONTRATADA(O).....: MARIA DAS VITÓRIAS A.LIMA ME CNPJ 10.847.003/0001-19 ENDEREÇO RUA SENADOR AGENOR NUNES DE MARIA, 260, CENTRO, São Vicente-RN, CEP 59340-000****OBJETO.....: AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE GENEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

ITENS:					
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
002561	MANTEIGA DA TERRA - Marca.: ORIGINAL DO SERTÃO MANTEIGA DA TERRA: feita com nata e sal, embalagem de vidro com no mínimo 500 ml	FRASCO	285,00	8,460	2.411,10
002573	PÃO DE QUELJO - Marca.: SABOR DO PÃO PÃO DE QUELJO recheado com patê de frango	UNIDADE	120,00	1,300	156,00
002575	PÃO FRANCÊS - Marca.: SABOR DO PÃO PÃO FRANCÊS: fabricação própria com peso aproximadamente de 50g	QUILO	590,00	9,750	5.752,50
002576	PÃO SEDA - Marca.: SABOR DO PÃO PÃO SEDA: fabricação própria com peso aproximadamente de 50g	QUILO	620,00	9,750	6.045,00
002577	PASTEL - Marca.: SABOR DO PÃO PASTEL: recheado com carne, fabricação própria com peso aproximadamente de 10g.	QUILO	80,00	26,990	2.159,20
002599	TORRADINHA - Marca.: SABOR DO PÃO TORRADINHA, torrada sem adição de açúcar com teor reduzido de gordura, fatia de pão torrado com aroma e sabor agradável, ligeiramente crocante.	QUILO	620,00	10,000	6.200,00
040741	EMPADAS: recheada com frango, fabricação própria pes o 10g. - Marca.: SABOR DO PÃO EMPADAS: recheada com frango, fabricação própria	QUILO	42,00	23,980	1.007,16
040780	PÃO DE FORMA FATIADO INTEGRAL: PACOTE COM 500G - Mar ca.: SABOR DO PÃO PÃO DE FORMA FATIADO INTEGRAL: PACOTE COM 500G, CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E INGREDIENTES. Produzido com farinha integral.	PACOTE	55,00	5,450	299,75
040781	PÃO DE FORMA FATIADO PACOTE COM NO MÍNIMO 500G - Mar ca.: SABOR DO PÃO PÃO DE FORMA FATIADO PACOTE COM NO MÍNIMO 500G CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. Ingredientes farinha trigo, fermento, sal, açúcar, margarina e água,	PACOTE	450,00	3,190	1.435,50
VALOR GLOBAL R\$					25.466,21

VALOR TOTAL.....: R\$ 25.466,21 (vinte e cinco mil, quatrocentos e sessenta e seis reais e vinte e um centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: A despesa com o fornecimento do objeto contratado, serão arcados pela Lei nº 679 de 22 de dezembro de 2021 discriminado na seguinte dotação do orçamento vigente: Exercício 2022 Atividade 0606.123610025.2.018 Manut. da Merenda Escolar - Fundamental, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, Exercício 2022 Atividade 0606.123660025.2.019 Manut. da Merenda Escolar - EJA, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, Exercício 2022 Atividade 0606.123650025.2.017 Manut. da Merenda Escolar - Pré Escola, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, Exercício 2022 Atividade 0606.123650025.2.016 Manut. da Merenda Escolar - Creche, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, Exercício 2022 Atividade 0606.123670025.2.020 Manut. da Merenda Escolar - AEE, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, Exercício 2022 Atividade 0606.121220027.2.011 Manut. da Secr. Mun. de Educação, Cultura e Turismo, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, Exercício 2022 Atividade 0606.133920029.2.025 Manut. do Setor Cultural, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, Exercício 2022 Atividade 0606.246950030.2.026 Manut. Do Setor de Turismo, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....: Capítulo III - DOS CONTRATOS - Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993 e suas alterações

VIGÊNCIA.....: 26 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

DATA DA ASSINATURA.....: 26 de Janeiro de 2022

ASSINAM:

PELA CONTRATANTE: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS portador do CPF nº 031.534.614-06

PELA CONTRATADA: MARIA DAS VITÓRIAS DE ARAÚJO LIMA portador do CPF 011.906.154-60

FISCAL DO CONTRATO: CLENILDA MARIA DE ARAÚJO MAT. 971

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:2743AE5E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2020 CONTRATO Nº 20220069

EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2020 CONTRATO Nº 20220069

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00000074/20

CONTRATO Nº.....: Nº 20220069

ORIGEM.....: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2020

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL CNPJ: 14.851.152/0001-02

CONTRATADA(O).....: RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELLI - ME CNPJ 24.114.994/0001-35 ENDEREÇO AVENIDA MOEMA TINOCO DA CUNHA LIMA, 593, PAJUÇARA, Natal-RN, CEP 59133-090

OBJETO.....: AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

ITENS:					
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
002501	ACHOCOLATADO LÍQUIDO - Marca.: VALE DOURADO ACHOCOLATADO LÍQUIDO: Peso:1litro.Ingredientes: Leite, açúcar, soro de leite, água, cacau em pó, amido, vitaminas, sal, minerais, corante, caramelo, espessante celulose micro cristalina, carboximetilcelulose sódica e carragena, estabilizante citrato de sódio e aromatizantes.	CAIXA	100,00	3,500	350,00
002503	AÇUCAR - Marca.: PURO MEL Açúcar cristalizado, sacarose de cana-de-açúcar, na cor branca. Embalagem em polietileno, contendo no mínimo 1 kg e dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e acordo com as normas e/ou resoluções vigentes.	QUILO	750,00	3,590	2.692,50
002505	ALHO - Marca.: ROXO NACIONAL Alho inteiro e fresco, tamanho médio em perfeito estado de conservação.	QUILO	25,00	17,890	447,25
002507	ARROZ PARBOILIZADO - Marca.: KIKA Arroz branco, tipo 1, subgrupo Parbolizado, classe longo fino. Embalagem contendo 1 kg, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido e de acordo com as normas e/ou resoluções vigentes.	QUILO	850,00	4,990	4.241,50
002509	AVEIA EM FLOCOS - Marca.: DULAR caixa com 250g, contendo proteínas, vitaminas, sais minerais e fibras, não contendo colesterol nem açúcar.	CAIXA	30,00	2,000	60,00
002511	AZEITONA VERDE - Marca.: RIVOLI AZEITONA VERDE com caroço conservada em vidro, embalagem com no mínimo 200g	FRASCO	30,00	3,990	119,70
002513	BEBIDA LÁCTEA - Marca.: BABÍ fermentada com polpa de frutas, que contenha soro de leite, características adicionais, saquinho de 1L.	PACOTE	190,00	2,200	418,00
002514	BISCOITO (TIPO CREAM CRACKER) - Marca.: ESTRELA BISCOITO (TIPO CREAM CRACKER): a base de farinha de trigo, amido de milho, sal refinado, gordura vegetal, leite (ou soro) e contendo no mínimo 8mg de cálcio e 1,4 MG de ferro. Embalagem contendo no mínimo 330 g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido e de acordo com as normas e/ou resoluções vigentes.	PACOTE	550,00	3,590	1.974,50
002515	BISCOITO (TIPO CREAM CRACKER) INTEGRAL - Marca.: ESTRELA BISCOITO (TIPO CREAM CRACKER) INTEGRAL: a base de farinha de trigo integral, amido de milho, sal refinado, gordura vegetal, leite (ou soro) e contendo no mínimo 8mg de cálcio e 1,4 MG de ferro. Embalagem contendo no mínimo 330 g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido e de acordo com as normas e/ou resoluções vigentes.	PACOTE	105,00	3,900	409,50
002516	BISCOITO ROSQUINHA - Marca.: ESTRELA apresentação redonda, sabor coco, classificação doce, características adicionais sem recheio, tipo rosquinha, pacote de 400 g	PACOTE	450,00	4,000	1.800,00
002522	CAFÉ - Marca.: ICLA CAFÉ: tipo torrado e moído. Pacote contendo no mínimo 250 g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e de acordo com as normas e/ou resoluções vigentes.	PACOTE	550,00	4,690	2.579,50
002530	COLORIFICO - Marca.: KIMIMO COLORIFICO: sem sal, produto a parti de urucum, pacote contendo no mínimo 100 g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e de acordo com as normas e/ou resoluções vigentes.	PACOTE	60,00	0,650	39,00
002532	COXA E SOBRECOXA DE FRANGO - Marca.: BOM TODO COXA E SOBRECOXA DE FRANGO congelado, com aproximadamente 1 kg	QUILO	240,00	9,940	2.385,60
002534	CREME DE CEBOLA - Marca.: MAGGI CREME DE CEBOLA: a base de farinha de trigo, enriquecido com ferro e ácido fólico, valor energético de no mínimo 56 kcal = 234 kj. Embalagem com no mínimo 60 g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido, de acordo com as normas e resoluções vigentes.	PACOTE	50,00	4,100	205,00
002535	CREME DE LEITE - Marca.: BETANIA CREME DE LEITE: composição: leite desnatado leite em pó integral, espessantes goma de xantana e goma guar e estabilizante citrato de sódio. Embalagem com no mínimo 200 g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e de acordo com as normas e/ou resoluções vigentes.	CAIXA	200,00	2,750	550,00
002537	DOCE TIPO GOIABADA - Marca.: DANTAS DOCE TIPO GOIABADA: embalagem plástica com no mínimo 200g	POTE	90,00	2,700	243,00
002555	LEITE DE COCO - Marca.: KICOCO LEITE DE COCO: modificado e pasteurizado, embalagem 200 ml, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e de acordo com as Normas e Resoluções vigentes.	UNIDADE	45,00	2,550	114,75
002558	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE - Marca.: ESTRELA MACARRÃO TIPO ESPAGUETE: a base de farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico, com valor energético de no mínimo 281 kcal= 1176 kj. Pacote contendo no mínimo 500g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e de acordo com as Normas e Resoluções vigentes.	PACOTE	450,00	2,590	1.165,50
002559	MACARRÃO TIPO PARAFUSO - Marca.: ESTRELA MACARRÃO TIPO PARAFUSO: a base de sêmola de trigo enriquecido com ferro e ácido fólico (vitamina B9), corantes naturais, com valor energético de no mínimo 279 kcal = 1172 kj. Embalagem com 500g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e de acordo com as Normas e Resoluções vigentes.	PACOTE	350,00	3,750	1.312,50
002560	MAIONESE - Marca.: DUSUL MAIONESE: caixa com no mínimo 980 g, isento de gordura Trans valor energético 27 kcal = 114 kj, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e de acordo com as normas e/ou resoluções vigentes.	CAIXA	65,00	7,500	487,50
002562	MARGARINA - Marca.: CLAYBOM MARGARINA: produzida exclusivamente com gordura vegetal, 60% de lipídios, sabor com sal, embalagem primária de polipropileno resistente. Pote de 500 g.	POTE	230,00	3,950	908,50
002563	MILHO PARA MUNGUNZÁ - Marca.: DONA CLARA MILHO PARA MUNGUNZÁ: tipo 1, classe amarela, valor energético 140 kcal = 588 kj.	PACOTE	100,00	1,800	180,00

	Embalagem com 500 g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e de acordo com as Normas e Resoluções vigentes.				
002565	MILHO VERDE - Marca.: SOFRUTAS MILHO VERDE: apresentação em conserva, ingredientes grãos de milho verde cozidos, prazo de validade 2 anos, aplicação uso culinário, valor energético de 129 kcal= 542 kj, lata de 200 g.	LATA	150,00	2,490	373,50
002570	MORTADELA - Marca.: REZENDE MORTADELA: base de carne de aves, carne mecanicamente separada de aves, água, fécula de mandioca, sal, glutamato monossódico (Realçador de sabor), nitrato e nitrito de sódio, anti oxidante, polifosfato de sódio, estabilizante, condimentos e aromas naturais.	QUILO	300,00	6,000	1.800,00
002572	OVOS - Marca.: GRANJA ALMEIDA OVOS: acondicionados em bandeja com no mínimo 15 unidades, capaz de garantir a integridade do produto. Os ovos não poderão conter rachaduras, estar quebrados, sujos ou furados.	BANDEJA	300,00	7,490	2.247,00
002578	PEITO DE FRANGO - Marca.: BOM TODO PEITO DE FRANGO: embalagem em saco plástico transparente e reembalado em caixa de papelão, contendo identificação, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura.	QUILO	150,00	10,980	1.647,00
002588	QUEIJO DE COALHO - Marca.: CAICO QUEIJO DE COALHO ingredientes: leite pasteurizado padronizado, sal, cloreto de cálcio e coalho	QUILO	40,00	28,900	1.156,00
005478	CHÁ SABOR - ERVA-DOCE - Marca.: MARATA CHÁ SABOR - ERVA-DOCE (natural), embalagem contendo 5 gramas, acondicionado devidamente identificado com a descrição resumida do material.	PACOTE	60,00	2,500	150,00
005479	CHÁ SABOR - CAMOMILA - Marca.: MARATA CHÁ SABOR - CAMOMILA (natural), embalagem contendo 5 gramas, acondicionado devidamente identificado com a descrição resumida do material.	PACOTE	60,00	2,500	150,00
005480	CHÁ SABOR - BOLDO - Marca.: MARATA CHÁ SABOR - BOLDO (natural), embalagem contendo 5 gramas, acondicionado devidamente identificado com a descrição resumida do material.	PACOTE	40,00	2,500	100,00
005481	CHÁ SABOR - CANELA - Marca.: MARATA CHÁ SABOR - CANELA (natural), embalagem contendo 5 gramas, acondicionado devidamente identificado com a descrição resumida do material.	PACOTE	40,00	2,500	100,00
008218	ARROZ INTEGRAL - Marca.: EMOÇÕES ARROZ INTEGRAL: integral tipo 1, com valor energético mínimo de 171 Kcal/718HJ, carboidratos 35g, proteínas 4g, gorduras totais 2g, fibra alimentar 3g e sódio 0mg.	QUILO	60,00	6,000	360,00
008223	POLPA DE ABACAXI: congelada, sem diluição, pacote com 1kg, sem diluição. - Marca.: SABOR NORDESTINO	PACOTE	80,00	6,980	558,40
008224	POLPA DE ACEROLA: congelada, sem diluição, pacote com 1kg. - Marca.: SABOR NORDESTINO	PACOTE	80,00	6,870	549,60
029806	POLPA DE CAJU COM 1 KG - Marca.: SABOR NORDESTINO CONGELADA, PACOTE COM APROXIMADAMENTE 1 KG	PACOTE	80,00	6,810	544,80
029808	POLPA DE GOIABA COM 1 KG - Marca.: SABOR NORDESTINO CONGELADA PACOTE COM APROXIMADAMENTE 1 KG.	PACOTE	80,00	7,020	561,60
029818	BOLACHA ÁGUA E SAL SEM LACTOSE - Marca.: LIANE composição: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, açúcar, sem colesterol, sem lactose. Características: cor, odor, sabor e textura característica. Embalagem primária: pacotes com dupla embalagem de polipropileno, resistente, atóxica, lacrada, contendo 400 gramas. O produto deve estar de acordo com a NTA 02 e 83 (Decreto 12.846/78) e Portaria nº 29 de 13 de janeiro de 1998, ANVISA. Na data da entrega o produto deve dispor de no mínimo 08 meses de validade.	PACOTE	70,00	4,300	301,00
029823	MÚSCULO BOVINO - Marca.: ALIMENTIS músculo sem osso resfriado - carne bovina resfriada de primeira qualidade isenta de ossos, com pouca gordura e nervos e sem pelancas, isentas de aditivos ou substâncias estranhas ao produto que sejam impróprias para o consumo e que alterem suas características naturais. Peças de 1kg, com o corte de acordo com os padrões estabelecidos pelo diagrama sem extensão atingindo partes não cotadas. a embalagem deverá ser de plástico atóxico, contendo peças de 1kg do produto, identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura	QUILO	30,00	33,500	1.005,00
040739	BOLACHA COMUM, 200G - Marca.: NUTRI BOLACHA COMUM, farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, farelo de trigo, açúcar, gordura vegetal e sal. contem glúten. Embalagem com 200g.	PACOTE	560,00	1,250	700,00
040740	BOLO DE OVOS: embalagem transparente, com lista de ingredientes, data de fabrica - Marca.: DELICIA DE PÁ BOLO DE OVOS: embalagem transparente, com lista de ingredientes, data de fabricação e validade.	QUILO	230,00	9,000	2.070,00
040746	CARNE BOVINA CHARQUEADA: curada e seca, dianteiro - Marca.: L.S.CHARQUE CARNE BOVINA CHARQUEADA: curada e seca, dianteiro. Embalagem em filme PVC transparente ou saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura.	QUILO	20,00	30,190	603,80
040748	CARNE BOVINA DE PRIMEIRA IN NATURA - Marca.: AZEVEDO CARNE BOVINA DE PRIMEIRA IN NATURA, tipo alcatra, patinho, contra filé, coxão mole e filé mignon.	QUILO	50,00	36,000	1.800,00
040751	CARNE BOVINA DE SEGUNDA IN NATURA - Marca.: AZEVEDO CARNE BOVINA DE SEGUNDA IN NATURA, tipo músculo, coxão duro, capa de filé e fraldinha sem osso.	QUILO	100,00	32,000	3.200,00
040752	CARNE BOVINA DE SEGUNDA MOÍDA IN NATURA - Marca.: AZEVEDO CARNE BOVINA DE SEGUNDA MOÍDA IN NATURA, tipo músculo, coxão duro, capa de filé e fraldinha.	QUILO	100,00	30,000	3.000,00
040753	CARNE BOVINA FATIADA PARA BIFE DE PRIMEIRA carne bovina resfriada, sem sal - Marca.: AZEVEDO CARNE BOVINA FATIADA PARA BIFE DE PRIMEIRA carne bovina resfriada, sem sal, sem tempero, sem molho, isenta de tecidos inferiores como ossos, cartilagens, gordura parcial, aponeuroses, tendões e coágulos, manipulados em condições higiênicas adequadas e ser provenientes de animais saudios, com textura, cor, sabor e odor característicos.	QUILO	100,00	37,980	3.798,00
040754	CATCHUP TRADICIONAL EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 200G - Marca.: DUSUL CATCHUP TRADICIONAL EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 200G, composto de polpa e suco de tomate, sal, açúcar e outras substâncias permitidas, de consistência cremosa, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios acondicionado em frasco com no mínimo 200g	FRASCO	70,00	1,300	91,00
040755	COSTELA de carne bovina: tiras, resfriada, no máximo 10% de sebo e gordura - Marca.: AZEVEDO COSTELA de carne bovina: tiras, resfriada, no máximo 10% de sebo e gordura, cor aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, subdividida embalagem em filme pvc transparente ou saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais.	QUILO	150,00	25,000	3.750,00
040758	FEIJÃO CARIOCA: tipo 1, embalagem com 1 kg - Marca.: CATOLE FEIJÃO CARIOCA: tipo 1, embalagem com 1 kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade não inferior a 180 dias, peso líquido, de acordo com as Normas e/ou Resoluções vigentes	QUILO	140,00	7,490	1.048,60
040760	FEIJÃO FRADINHO (MACASSAR): classe branco, tipo 1, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade não inferior a 180 dias, peso líquido, de acordo com as Normas e/ou Resoluções vigentes.	QUILO	140,00	8,990	1.258,60
040762	FILÉ DE PEITO DE FRANGO: embalagem em saco plástico transparente - Marca.: BOM TODO FILÉ DE PEITO DE FRANGO: embalagem em saco plástico transparente e reembalado em caixa de papelão, contendo identificação, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura.	QUILO	50,00	16,830	841,50
040764	FLOCOS DE MILHO: tipo flocão - Marca.: BOM MILHO FLOCOS DE MILHO: tipo flocão. Farinha de milho flocada, sem glúten, podendo conter alergênicos: soja. Com valor energético de 167K cal/701KJ, composição mínima de carboidratos de 37g, proteínas 3,5g, gorduras totais 0,6, fibra alimentar 2,9g e sódio 0mg. Embalagem com 500g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e de acordo com as Normas e Resoluções vigentes.	PACOTE	350,00	1,650	577,50
040766	GOMA DE MANDIOCA, 1 kg - Marca.: SINHA MARIA GOMA DE MANDIOCA, embalagem transparente com data de fabricação e validade, contendo 1kg.	QUILO	80,00	3,890	311,20
040768	LEITE CONDENSADO: composição: leite integral, açúcar, leite em pó integral e lac - Marca.: VALE DOURADO LEITE CONDENSADO: composição: leite integral, açúcar, leite em pó integral e lactose. Embalagem com no mínimo 390 g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e de acordo com as normas e/ou resoluções vigentes.	CAIXA	50,00	4,290	214,50
040769	LEITE EM PÓ DESNATADO INSTANTÂNEO, 200g - Marca.: I TALAC LEITE EM PÓ DESNATADO INSTANTÂNEO, com teor de matéria gordéa menor que 1,5%, desnatado, envasado em recipientes hermético e lacrado, validade mínima 10 meses a contar da data da entrega, embalagem 200 g.	LATA	50,00	7,390	369,50
040775	MILHO DE PIPOCA, 500g - Marca.: DULAR MILHO DE PIPOCA, de primeira qualidade, beneficiado, polido, limpo, isenta de sujidades e outras misturas de espécies, acondicionados em saco plástico de 500 g	PACOTE	100,00	2,680	268,00
051944	AMIDO DE MILHO (TIPO MAISENA): característica adicional espessantes, prazo de validade 12 meses, pacote de 500 g. - Marca.: KIMIMO AMIDO DE MILHO (TIPO MAISENA): característica adicional espessantes, prazo de validade 12 meses, pacote de 500 g.	CAIXA	100,00	4,500	450,00
051946	ARROZ: Arroz branco, tipo 1, classe longo fino. Embalagem contendo 1 kg - Marca.: KIKA ARROZ: Arroz branco, tipo 1, classe longo fino. Embalagem contendo 1 kg, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido e de acordo com as normas e/ou resoluções vigentes.	QUILO	550,00	5,690	3.129,50
051953	AZEITE DE OLIVA, embalagem em vidro, acidez máxima de até 0,3%, em embalagem de vidro, como aproximadamente 500 ml. - Marca.: ANDORINHA AZEITE DE OLIVA, embalagem em vidro, acidez máxima de até 0,3%, em embalagem de vidro, como aproximadamente 500 ml.	FRASCO	30,00	15,500	465,00
051959	FRANGO INTEIRO IN NATURA CONGELADO. - Marca.: BOM TO	QUILO	100,00	7,490	749,00
051960	LEITE EM PÓ: integral, valor energético de no mínimo 129 kcal = 542 kj, 200G - Marca.: BETANIA LEITE EM PÓ: integral, valor energético de no mínimo 129 kcal = 542 kj. Embalagem com 200 g contendo no mínimo 4,4g de gorduras trans, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e rentabilidade de 1,6 litros quando for utilizado todo conteúdo, similar a Itambé	PACOTE	500,00	6,700	3.350,00
VALOR GLOBAL					R\$ 66.333,40

VALOR TOTAL.....: R\$ R\$ 66.333,40 (sessenta e seis mil, trezentos e trinta e três reais e quarenta centavos).

PROGRAMA DE TRABALHO.....: A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2022 Atividade 1012.082440017.2.044 Manut. da Proteção Social Básica, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, Exercício 2022 Atividade 1012.082440018.2.045 Manut. da Proteção Social Especial de Média Complexidade, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, Exercício 2022 Atividade 1012.082440021.2.038 Manut. da Secr. Mun. de Assistência Social e Desenvolvimento Comunitário, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento

3.3.90.30.99, Exercício 2022 Atividade 1012.082440021.2.041 Concessão de Benefícios Eventuais, Classificação econômica 3.3.90.32.00 Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita, Subelemento 3.3.90.32.99.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....: Capítulo III - DOS CONTRATOS - Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993 e suas alterações

VIGÊNCIA.....: 27 de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022

DATA DA ASSINATURA.....: 27 de janeiro de 2022

ASSINAM:

PELA CONTRATANTE: GABRIELA BEATRIZ DANTAS SOARES DE SOUZA portador do CPF nº 095.552.454-79

PELA CONTRATADA: MONIQUE SANDRELLY DE OLIVEIRA REGO portador do CPF 086.783.644-08

FISCAL DO CONTRATO: VILMA SOARES DE SANTANA DA SILVA (CPF: 072.619.107-83)

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:2663E2B9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO ELETRONICO Nº 008/2021 CONTRATO 20220063

EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO ELETRONICO

Nº 008/2021 CONTRATO 20220063

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00000034/21

CONTRATO Nº.....: 20220063

ORIGEM.....: PREGÃO ELETRONICO Nº 008/2021

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL CNPJ: 14.851.152/0001-02

CONTRATADA(O).....: JUCURUTU MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA ME., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 34.307.903/0001-31, estabelecida à ROD RN 118, 15, NOVO HORIZONTE, Jucurutu-RN, CEP 59330-000.

OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO HIDRÁULICOS, FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS, DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, ITENS:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
002432	Cal Virgem - Marca.: AGENOR DO CAL	UNIDADE	60,00	10,800	648,00
002727	Lixa ferro - Marca.: 3M	UNIDADE	30,00	1,500	45,00
002894	Arame galvanizado nº 12 - Por kg - Marca.: GERDAU	QUILO	10,00	18,050	180,50
002896	Argamassa AC I, 15 kg. - Marca.: BQMIL	PACOTE	25,00	7,800	195,00
002897	Argamassa AC II, 20 kg. - Marca.: BQMIL	PACOTE	40,00	10,640	425,60
002898	Argamassa AC III, 15 kg. - Marca.: BQMIL	PACOTE	25,00	18,400	460,00
002899	Argamassa AC III, 20 kg. - Marca.: BQMIL	PACOTE	40,00	24,850	994,00
002952	caixa de porta 2,10 x 0,80 - Marca.: MASSARANDUBA	UNIDADE	6,00	120,550	723,30
002953	caixa de porta 2,10 x 0,90 - Marca.: MASSARANDUBA	UNIDADE	6,00	119,900	719,40
002966	Cimento, saco de 50kg - Marca.: ELO	UNIDADE	300,00	28,300	8.490,00
002974	Compensado 220x160 10mm - Marca.: ULIANA	FOLHA	7,00	109,000	763,00
002976	Compensado 220x160 15mm - Marca.: ULIANA	FOLHA	7,00	129,400	905,80
002977	Compensado 220x160 4mm - Marca.: ULIANA	FOLHA	7,00	59,400	415,80
002987	Cupinçada, embalagem 900ml - Marca.: KELDRIN	UNIDADE	30,00	23,400	702,00
002997	Fechadura ext. BL. - Marca.: SOPRANO	UNIDADE	3,00	41,930	125,79
002998	Fechadura int. AL. Com puxador - Marca.: SILVANA	UNIDADE	5,00	29,120	145,60
002999	Fechadura int. alavanca - Marca.: SILVANA	UNIDADE	8,00	27,710	221,68
003001	Ferro - - Marca.: BELGO	METRO	40,00	2,700	108,00
003002	Ferro 3/8 - Marca.: BELGO	METRO	50,00	6,320	316,00
003003	Ferro 4.2 - Marca.: BELGO	METRO	50,00	1,700	85,00
003004	Ferro 5/16 - Marca.: BELGO	METRO	200,00	4,230	846,00
003023	Janelão de corrediça em madeira 1,20 x 0,80 - Marca.: CAVALCANTE	UNIDADE	10,00	232,000	2.320,00
003024	Janelão de corrediça em madeira 1,50 x 0,80 - Marca.: CAVALCANTE	UNIDADE	10,00	256,000	2.560,00
003030	Janelão em madeira 1,20 x 0,80 - Marca.: CAVALCANTE	UNIDADE	2,00	229,000	458,00
003031	janelão em madeira 1,50 x 0,80 - Marca.: CAVALCANTE	UNIDADE	2,00	249,000	498,00
003033	Laje pré-moldada simples. - Marca.: PREMOLDADO JUCUR	METRO QUADRADO	60,00	43,900	2.634,00
003042	Lona POLIETILENO 4 x 3m - Marca.: ATLAS	UNIDADE	1,00	66,000	66,00
003051	Massa corrida 18 L - Marca.: SBRAS	UNIDADE	10,00	29,800	298,00
003101	Parafuso para telha de fibra 5/16x110 - Marca.: CISE	UNIDADE	50,00	0,850	42,50
003102	Parafuso sext. Açø - x 1.1/2" - Marca.: JOMARCA	UNIDADE	30,00	0,200	6,00
003112	Piso de cerâmica antiderrapante, tipo A, 45 x 45 - M arca.: CERBRAS	METRO QUADRADO	70,00	24,000	1.680,00
003114	Piso de cerâmica antiderrapante, tipo A, 50 x 50 - M arca.: CERBRAS	METRO QUADRADO	50,00	29,400	1.470,00
003117	Piso de cerâmica, tipo A, 50 x 50 - Marca.: CERBRAS	METRO QUADRADO	50,00	27,700	1.385,00
003122	porta almofadada externa 2,10 x 0,90 - Marca.: CAVALCANTE	UNIDADE	16,00	399,000	6.384,00
003123	porta almofadada externa 2,10 x 0,70 - Marca.: CAVALCANTE	UNIDADE	6,00	389,000	2.334,00
003129	porta laminada 2,10 x 0,80 - Marca.: FAPS	UNIDADE	10,00	99,900	999,00
003130	porta laminada 2,10 x 0,70 - Marca.: FAPS	UNIDADE	5,00	99,900	499,50
003131	porta laminada 2,10 x 0,90 - Marca.: FAPS s	UNIDADE	8,00	107,900	863,20
003132	Porta sanfonada 0,60 x 2,10 - Marca.: NOVA FORMA	UNIDADE	3,00	85,900	257,70
003133	Porta sanfonada 0,70 x 2,10 - Marca.: NOVA FORMA	UNIDADE	3,00	85,900	257,70
003137	Prego de alisaís 6.17 sem cabeça - Marca.: BELGO	QUILO	4,00	17,900	71,60
003139	Prego ripar 14/15 - Marca.: BELGO	QUILO	35,00	18,900	661,50
003144	Rejunte p/ piso cerâmico tipo 1, pacote com 1 kg - M arca.: BQMIL	PACOTE	50,00	2,900	145,00
003147	Rolo espuma 15 cm com cabo - Marca.: ATLAS	UNIDADE	10,00	5,400	54,00
003148	Rolo espuma 23 cm com cabo - Marca.: ATLAS	UNIDADE	10,00	10,600	106,00
003149	Rolo lâ carneiro 23 cm com cabo - Marca.: ATLAS	UNIDADE	10,00	15,650	156,50
003150	Solvente para tintas, embalagem de 1 L. - Marca.: TH INSOL	LITRO	15,00	11,800	177,00
003161	Telha colonial, tipo A (primeira). - Marca.: MARIETE GUEDES	MILHEIRO	6,00	577,000	3.462,00
003162	Telha colonial, tipo B (segunda). - Marca.: MARIETE GUEDES	MILHEIRO	5,00	471,000	2.355,00

003164	Telha Brasilit ou similar 2,44m X 50cm - Marca.: BRA SILIT	UNIDADE	10,00	23,050	230,50
003167	Tijolo comum - Marca.: BARRADÃO	MILHEIRO	5,00	498,000	2.490,00
003168	Tijolo de 08 furos. - Marca.: SANTA RITA	MILHEIRO	8,00	589,000	4.712,00
003176	Tinta para piso e asfalto, várias cores (lata 18 lit ros) - Marca.: SBRAS	LATA	2,00	120,000	240,00
003209	SUPER CAL 5 KG - Marca.: HIDROTINTAS	UNIDADE	40,00	8,020	320,80
003330	Caixa d'água polietileno, 5.000 lt - Marca.: FORTLEV	UNIDADE	1,00	2.709,000	2.709,00
003332	Caixa d'água polietileno, 2.000 lt - Marca.: FORTLEV	UNIDADE	2,00	1.031,800	2.063,60
003334	Caixa descarga Plástico externa - Marca.: ASTRA	UNIDADE	3,00	37,300	111,90
003377	Lavatório em lousa com coluna 45x38cm - Marca.: LOGA	UNIDADE	3,00	78,700	236,10
003713	Tubo esgoto 75 - Marca.: FORTLEV	METRO	70,00	13,000	910,00
003715	Tubo esgoto 150 - Marca.: FORTLEV	METRO	125,00	43,790	5.473,75
004118	Barrote 2 X 3 - Marca.: ANGELIN Barrote 2 X 3	METRO	130,00	11,700	1.521,00
004140	Corde de nylon nº8 - Marca.: NEGRAO Corde de nylon nº8	QUILO	10,00	18,900	189,00
004156	Tábua de madeira mista - Marca.: MADECOMP	METRO QUADRADO	60,00	70,000	4.200,00
005792	TUBO PVC SOL MARRON 20MM - Marca.: FORTLEV	METRO	100,00	2,680	268,00
005793	TUBO PVC SOL MARRON 25 - Marca.: FORTLEV	METRO	100,00	3,550	355,00
005794	TUBO PVC SOL MARRON 32 - Marca.: FORTLEV	METRO	100,00	6,800	680,00
007598	Piso de cerâmica, tipo A 34X34 - Marca.: CERBRAS	METRO QUADRADO	70,00	22,400	1.568,00
007599	Piso de cerâmica, tipo A 38X 38. - Marca.: CERBRAS	METRO QUADRADO	70,00	22,600	1.582,00
008142	Assento para vaso sanitário acoplado almofadado - M arca.: GRANPLAST Assento para vaso sanitário acoplado almofadado, em poliuretano, almofadado com sobre tampa brilhante, de cobertura total, na cor branca; dobradiças na cor do assento e parafusos plásticos, compatível com bacia sanitária compatível com bacia sanitária de qualquer fabricante, modelo convencional; na forma oval, fornecido com parafusos e porcas borboletas em polipropileno	UNIDADE	10,00	51,000	510,00
008145	COLUNA PARA LAVATÓRIO (PIA DE BANHEIRO) - Marca.: LO GASA	UNIDADE	3,00	54,400	163,20
008160	TUBO PVC SOL. MARRON 40mm - Marca.: FORTLEV	METRO	100,00	10,500	1.050,00
008161	vaso sanitário acoplado - Marca.: LUZARTE	UNIDADE	6,00	319,900	1.919,40
008162	VASO SANITARIO SIMPLES - Marca.: LOGASA	UNIDADE	3,00	125,000	375,00
018853	TUBO PVC SOL MARRON 50 - Marca.: FORTLEV	METRO	100,00	14,200	1.420,00
019060	Estaca reta pré-moldada em concreto armado 2,00 METRO - Marca.: PREMOLDADO JUCURUTU	UNIDADE	40,00	29,000	1.160,00
019062	ferro 3/8" maciço liso - Marca.: AÇO CEARENSE	METRO	40,00	7,100	284,00
029990	PREGO CAIXA 18/27 - Marca.: BELGO	QUILO	12,00	14,900	178,80
029991	PREGO LINHA 3.112/8 - Marca.: BELGO	QUILO	5,00	18,000	90,00
030016	ELETRODO FINO 3,25 MM - Marca.: ESAB	QUILO	20,00	18,000	360,00
051262	PREGO CAIBRAL 3/8 - Marca.: BELGO	QUILO	12,00	14,900	178,80
062272	TUBO DE ESGOTO.40 - Marca.: FORTLEV TUBO DE ESGOTO.40	METRO	30,00	4,660	139,80
VALOR GLOBAL R\$					87.406,32

VALOR TOTAL.....: R\$ \$ 87.406,32 (oitenta e sete mil, quatrocentos e seis reais e trinta e dois centavos).

PROGRAMA DE TRABALHO.....: A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2022 Atividade 1012.082440017.2.044 Manut. da Proteção Social Básica, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, Exercício 2022 Atividade 1012.082440021.2.041 Concessão de Benefícios Eventuais, Classificação econômica 3.3.90.32.00 Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita, Subelemento 3.3.90.32.99, Exercício 2022 Atividade 1012.083340021.2.043 Manut. do Conselho Tutelar, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....: Capítulo III - DOS CONTRATOS - Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993 e suas alterações

VIGÊNCIA.....: 28 de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2022

DATA DA ASSINATURA.....: 28 de janeiro de 2022

ASSINAM:

PELA CONTRATANTE: GABRIELA BEATRIZ DANTAS SOARES DE SOUZA portador do CPF nº 095.552.454-79

PELA CONTRATADA: LUIS ANTONIO DANTAS portador do CPF 474.277.604-68

FISCAL DO CONTRATO: VILMA SOARES SANTANA DA SILVA portador do CPF:072.619.107-83

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:EC6CC4D1

SETOR CONTABILIDADE RGF PMSV 3 QUAD - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO

Consolidado	RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL	
	DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL	
	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
	3º quadrimestre de 2021 (até Dezembro)	
LRF, Art. 48 - Anexo 6		R\$ 1,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA		VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE/SEMESTRE
Receita Corrente Líquida		22.154.902,24
Receita Corrente Líquida ajustada para cálculo dos Limites de endividamento		22.154.902,24
Receita Corrente Líquida ajustada para cálculo da despesa com pessoal		22.154.902,24
DESPESA COM PESSOAL		VALOR
Despesa Total com Pessoal - DTP		12.234.528,99
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <\$4,00%>		11.963.647,21
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <51,30%>		11.365.464,85
Limite de Alerta (inciso II do par.1º do art.59 da LRF) - <48,60%>		10.767.282,49
DÍVIDA CONSOLIDADA		VALOR
Dívida Consolidada Líquida		-1.841.446,24
Limite Definido por Resolução do Senado Federal		26.585.882,69
GARANTIA DE VALORES		VALOR
Total das Garantias Concedidas		0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal		4.874.078,49
OPERAÇÕES DE CRÉDITO		VALOR
Operações de Crédito Internas e Externas		0,00
Limite definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas		3.544.784,36
Operações de Crédito por Antecipação da Receita		0,00
Limite definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita		1.550.843,16

RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor total	1.199.142,06	-2.828.386,03

FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de São Vicente - DATA DA EMISSÃO: 28/01/2022 - HORA DA EMISSÃO: 16:46:30

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita

JOÃO MARIA ALVES DE ASSUNÇÃO

Contador

MARIA APARECIDA DE MEDEIROS

Secretaria de Finanças

UBIRAJARA RODRIGUES PEREIRA

Controlador

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:5CA501DB

SETOR CONTABILIDADE
RREO PMSV 6 BIM - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO

Consolidado	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
	DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO REL. RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
	6º bimestre de 2021 (Novembro a Dezembro)	
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	R\$ 1,00	
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre	
RECEITAS		
Previsão Inicial	32.581.844,25	
Previsão Atualizada	32.581.844,25	
Receitas Realizadas	25.248.191,46	
Déficit Orçamentário	0,00	
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para créditos Adicionais)	0,00	
DESPESAS		
Dotação Inicial	32.581.844,25	
Dotação Atualizada	32.581.844,25	
Despesas Empenhadas	23.851.916,37	
Despesas Liquidadas	22.652.774,31	
Despesas Pagas	21.824.375,83	
Superávit Orçamentário	1.396.275,09	
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre	
Despesas Empenhadas	23.851.916,37	
Despesas Liquidadas	22.652.774,31	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre	
Receita Corrente Líquida	22.154.902,24	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	22.154.902,24	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	22.154.902,24	
RECEITAS E DESPESAS DOS REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o Bimestre	
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
Receitas Previdenciárias Realizadas	2.653.308,73	
Despesas Previdenciárias Empenhadas	2.053.275,78	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	2.053.275,78	
Resultado Previdenciário	600.032,95	
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)		
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00	
Despesas Previdenciárias Empenhadas	87.711,61	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	87.711,61	
Resultado Previdenciário	-87.711,61	

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado apurado	
		até o bimestre (b)	% em relação (b/a)
Resultado Primário - Acima da linha	0,00	3.846.039,98	0,00 %
Resultado Nominal - Acima da linha	0,00	3.977.089,36	0,00 %

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	1.301.937,46	0,00	797.257,27	504.680,19
Poder Executivo	1.300.191,86	0,00	797.257,27	502.934,59
Poder Legislativo	1.745,60	0,00	0,00	1.745,60
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	446.061,25	24.869,75	123.280,60	297.910,90
Poder Executivo	445.204,23	24.012,73	123.280,60	297.910,90
Poder Legislativo	857,02	857,02	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	1.747.998,71	24.869,75	920.537,87	802.591,09

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre

Mínimo Anual de <18% /25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	3.134.894,17	18% / 25%	19,76
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	2.711.527,80	70%	73,81
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50%	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesa de Capital	0,00	15%	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL		Valor Apurado no Exercício	Saldo não realizado
Receitas de Operações de Crédito		0,00	400.000,00
Despesa de Capital Líquida		765.530,74	742.047,07

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	EXERCÍCIO	10o. EXERCÍCIO	20o. EXERCÍCIO	35o. EXERCÍCIO
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário (I - II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar
Receitas da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	3.827.092,93	15,00 %		25,61 %

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	

FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de São Vicente - DATA DA EMISSÃO: 28/01/2022 - HORA DA EMISSÃO: 17:29:23

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita

JOÃO MARIA ALVES DE ASSUNÇÃO

Contador

MARIA APARECIDA DE MEDEIROS

Secretaria de Finanças

UBIRAJARA RODRIGUES PEREIRA

Controlador

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:3D8445AA

SETOR CONTABILIDADE RREO PMSV 6 BIM - DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

Consolidado	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA										
	DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO										
	ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
	6º bimestre de 2021 (Novembro a Dezembro)										
RREO - Anexo 2 (LRF, Art.52, inciso II, alínea 'c')											RS 1,00
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			NO BIMESTRE	ATÉ BIMESTRE (b)	% (b/total b)		NO BIMESTRE	ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA- ORÇAMENTARIAS) (I)	30.376.844,25	30.325.799,49	3.806.782,08	22.250.085,82	93,28	8.075.713,67	5.044.866,23	21.050.943,76	92,93	9.274.855,73	1.199.142,06
LEGISLATIVA	1.205.000,00	1.205.000,00	185.282,36	858.053,07	3,60	346.946,93	187.682,36	858.053,07	3,79	346.946,93	0,00
Ação Legislativa	1.205.000,00	1.205.000,00	185.282,36	858.053,07	3,60	346.946,93	187.682,36	858.053,07	3,79	346.946,93	0,00
ADMINISTRAÇÃO	3.431.779,07	3.597.860,45	329.718,35	2.719.642,07	11,40	878.218,38	589.073,87	2.620.109,02	11,57	977.751,43	99.533,05
Administração Geral	1.789.000,00	1.752.066,39	83.373,65	1.529.143,08	6,41	222.923,31	326.491,57	1.462.860,03	6,46	289.206,36	66.283,05
Administração Financeira	1.642.779,07	1.845.794,06	246.344,70	1.190.498,99	4,99	655.295,07	262.582,30	1.157.248,99	5,11	688.545,07	33.250,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.867.548,41	1.981.121,86	175.643,49	1.405.885,69	5,89	575.236,17	272.706,57	1.131.100,84	4,99	850.021,02	274.784,85
Assistência Comunitária	1.474.548,41	1.581.221,86	127.411,66	1.091.224,54	4,57	489.997,32	198.679,61	816.439,69	3,60	764.782,17	274.784,85
Demais Subfunções	393.000,00	399.900,00	48.231,83	314.661,15	1,32	85.238,85	74.026,96	314.661,15	1,39	85.238,85	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	4.415.000,00	4.415.000,00	471.587,10	2.178.574,14	9,13	2.236.425,86	471.987,10	2.169.774,14	9,58	2.245.225,86	8.800,00
Previdência Básica	4.415.000,00	4.415.000,00	471.587,10	2.178.574,14	9,13	2.236.425,86	471.987,10	2.169.774,14	9,58	2.245.225,86	8.800,00
SAÚDE	6.337.313,58	8.763.967,95	812.309,69	7.018.704,18	29,43	1.745.263,77	1.644.886,30	6.943.788,34	30,65	1.820.179,61	74.915,84
Atenção Básica	3.092.178,23	3.356.088,23	366.811,41	2.907.914,88	12,19	448.173,35	771.102,18	2.877.272,08	12,70	478.816,15	30.642,80
Assistência Hospitalar e A	1.836.559,65	3.026.813,41	274.405,70	2.543.458,78	10,66	483.354,63	635.164,28	2.517.151,65	11,11	509.661,76	26.307,13
Suporte Profilático e Tera	514.250,29	728.488,90	40.731,48	348.940,46	1,46	379.548,44	50.621,02	347.721,20	1,54	380.767,70	1.219,26
Vigilância Sanitária	144.141,14	144.141,14	1.635,66	7.184,66	0,03	136.956,48	2.962,66	7.184,66	0,03	136.956,48	0,00
Vigilância Epidemiológica	470.361,01	906.051,01	88.614,72	685.550,05	2,87	220.500,96	90.930,32	669.200,05	2,95	236.850,96	16.350,00
Administração Geral	279.823,26	602.385,26	40.110,72	525.655,35	2,20	76.729,91	94.105,84	525.258,70	2,32	77.126,56	396,65
EDUCAÇÃO	5.891.663,02	5.425.337,35	482.406,98	3.744.048,17	15,70	1.681.289,18	922.174,72	3.713.973,10	16,40	1.711.364,25	30.075,07
Ensino Fundamental	3.641.242,73	3.059.507,06	425.732,20	2.636.718,06	11,05	422.789,00	689.166,85	2.614.969,11	11,54	444.537,95	21.748,95
Ensino Superior	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00
Educação Infantil	1.596.940,29	1.820.240,29	27.299,74	825.551,46	3,46	994.688,83	166.166,87	825.013,03	3,64	995.227,26	538,43
Educação de Jovens e Adult	380.672,50	166.672,50	263,60	6.441,07	0,03	160.231,43	263,60	6.441,07	0,03	160.231,43	0,00
Educação Especial	5.807,50	807,50	0,00	0,00	0,00	807,50	0,00	0,00	0,00	807,50	0,00

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			NO BIMESTRE	ATÉ BIMESTRE (b)	% (b/total b)		NO BIMESTRE	ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/total d)		
Administração Geral	247.000,00	358.110,00	29.111,44	275.337,58	1,15	82.772,42	66.577,40	267.549,89	1,18	90.560,11	7.787,69
CULTURA	315.000,00	301.120,00	38.408,23	153.286,05	0,64	147.833,95	53.730,77	153.286,05	0,68	147.833,95	0,00
Patrimônio Histórico, Artí	0,00	23.000,00	0,00	0,00	0,00	23.000,00	0,00	0,00	0,00	23.000,00	0,00
Difusão Cultural	315.000,00	278.120,00	38.408,23	153.286,05	0,64	124.833,95	53.730,77	153.286,05	0,68	124.833,95	0,00
URBANISMO	3.260.000,00	3.061.459,81	1.028.625,41	2.952.793,50	12,38	108.666,31	598.812,61	2.347.354,59	10,36	714.105,22	605.438,91
Infra-Estrutura Urbana	689.000,00	758.489,66	368.748,64	700.725,05	2,94	57.764,61	125.191,00	388.471,25	1,71	370.018,41	312.253,80
Serviços Urbanos	2.471.000,00	2.302.970,15	659.876,77	2.252.068,45	9,44	50.901,70	473.621,61	1.958.883,34	8,65	344.086,81	293.185,11
Demais Subfunções	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SANEAMENTO	232.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saneamento Básico Urbano	232.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	130.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Hídricos	130.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AGRICULTURA	1.636.048,10	901.150,00	217.099,49	835.645,14	3,50	65.504,86	188.467,29	737.094,80	3,25	164.055,20	98.550,34
Promoção da Produção Agrop	1.636.048,10	901.150,00	217.099,49	835.645,14	3,50	65.504,86	188.467,29	737.094,80	3,25	164.055,20	98.550,34
COMUNICAÇÕES	21.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	21.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSPORTE	679.492,07	320.982,07	31.443,44	203.551,28	0,85	117.430,79	52.955,98	196.507,28	0,87	124.474,79	7.044,00
Transporte Rodoviário	679.492,07	320.982,07	31.443,44	203.551,28	0,85	117.430,79	52.955,98	196.507,28	0,87	124.474,79	7.044,00
DESPORTO E LAZER	855.000,00	252.800,00	34.257,54	179.902,53	0,75	72.897,47	62.388,66	179.902,53	0,79	72.897,47	0,00
Desporto Comunitário	855.000,00	252.800,00	34.257,54	179.902,53	0,75	72.897,47	62.388,66	179.902,53	0,79	72.897,47	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTARIAS) (II)	2.205.000,00	2.256.044,76	352.794,76	1.601.830,55	6,72	654.214,21	352.794,76	1.601.830,55	7,07	654.214,21	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	32.581.844,25	32.581.844,25	4.159.576,84	23.851.916,37	100,00	8.729.927,88	5.397.660,99	22.652.774,31	100,00	9.929.069,94	1.199.142,06

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO DOTAÇÃO INICIAL DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) DESPESAS EMPENHADAS SALDO (c) = DESPESAS LIQUIDADAS SALDO (e) = INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO DOTAÇÃO INICIAL DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) DESPESAS EMPENHADAS SALDO (c) = DESPESAS LIQUIDADAS SALDO (e) = INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO DOTAÇÃO INICIAL DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) DESPESAS EMPENHADAS SALDO (c) = DESPESAS LIQUIDADAS SALDO (e) = INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO DOTAÇÃO INICIAL DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) DESPESAS EMPENHADAS SALDO (c) = DESPESAS LIQUIDADAS SALDO (e) = INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO DOTAÇÃO INICIAL DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) DESPESAS EMPENHADAS SALDO (c) = DESPESAS LIQUIDADAS SALDO (e) = INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO DOTAÇÃO INICIAL DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) DESPESAS EMPENHADAS SALDO (c) = DESPESAS LIQUIDADAS SALDO (e) = INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO DOTAÇÃO INICIAL DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) DESPESAS EMPENHADAS SALDO (c) = DESPESAS LIQUIDADAS SALDO (e) = INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO DOTAÇÃO INICIAL DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) DESPESAS EMPENHADAS SALDO (c) = DESPESAS LIQUIDADAS SALDO (e) = INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO DOTAÇÃO INICIAL DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) DESPESAS EMPENHADAS SALDO (c) = DESPESAS LIQUIDADAS SALDO (e) = INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO DOTAÇÃO INICIAL DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) DESPESAS EMPENHADAS SALDO (c) = DESPESAS LIQUIDADAS SALDO (e) = INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO DOTAÇÃO INICIAL DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) DESPESAS EMPENHADAS SALDO (c) = DESPESAS LIQUIDADAS SALDO (e) = INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO DOTAÇÃO INICIAL DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) DESPESAS EMPENHADAS SALDO (c) = DESPESAS LIQUIDADAS SALDO (e) = INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO DOTAÇÃO INICIAL DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) DESPESAS EMPENHADAS SALDO (c) = DESPESAS LIQUIDADAS SALDO (e) = INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO DOTAÇÃO INICIAL DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) DESPESAS EMPENHADAS SALDO (c) = DESPESAS LIQUIDADAS SALDO (e) = INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO DOTAÇÃO INICIAL DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) DESPESAS EMPENHADAS SALDO (c) = DESPESAS LIQUIDADAS SALDO (e) = INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO DOTAÇÃO INICIAL DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) DESPESAS EMPENHADAS SALDO (c) = DESPESAS LIQUIDADAS SALDO (e) = INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO DOTAÇÃO INICIAL DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) DESPESAS EMPENHADAS SALDO (c) = DESPESAS LIQUIDADAS SALDO (e) = INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO DOTAÇÃO INICIAL DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) DESPESAS EMPENHADAS SALDO (c) = DESPESAS LIQUIDADAS SALDO (e) = INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO DOTAÇÃO INICIAL DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) DESPESAS EMPENHADAS SALDO (c) = DESPESAS LIQUIDADAS SALDO (e) = INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO DOTAÇÃO INICIAL DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) DESPESAS EMPENHADAS SALDO (c) = DESPESAS LIQUIDADAS SALDO (e) = INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO DOTAÇÃO INICIAL DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) DESPESAS EMPENHADAS SALDO (c) = DESPESAS LIQUIDADAS SALDO (e) = INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO DOTAÇÃO INICIAL DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) DESPESAS EMPENHADAS SALDO (c) = DESPESAS LIQUIDADAS SALDO (e) = INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO DOTAÇÃO INICIAL DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) DESPESAS EMPENHADAS SALDO (c) = DESPESAS LIQUIDADAS SALDO (e) = INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO DOTAÇÃO INICIAL DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) DESPESAS EMPENHADAS SALDO (c) = DESPESAS LIQUIDADAS SALDO (e) = INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO DOTAÇÃO INICIAL DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) DESPESAS EMPENHADAS SALDO (c) = DESPESAS LIQUIDADAS SALDO (e) = INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO DOTAÇÃO INICIAL DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) DESPESAS EMPENHADAS SALDO (c) = DESPESAS LIQUIDADAS SALDO (e) = INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO DOTAÇÃO INICIAL DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) DESPESAS EMPENHADAS SALDO (c) = DESPESAS LIQUIDADAS SALDO (e) = INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO DOTAÇÃO INICIAL DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) DESPESAS EMPENHADAS SALDO (c) = DESPESAS LIQUIDADAS SALDO (e) = INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO DOTAÇÃO INICIAL DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) DESPESAS EMPENHADAS SALDO (c) = DESPESAS LIQUIDADAS SALDO (e) = INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO DOTAÇÃO INICIAL DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) DESPESAS EMPENHADAS SALDO (c) = DESPESAS LIQUIDADAS SALDO (e) = INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO DOTAÇÃO INICIAL DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) DESPESAS EMPENHADAS SALDO (c) = DESPESAS LIQUIDADAS SALDO (e) = INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO DOTAÇÃO INICIAL DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) DESPESAS EMPENHADAS SALDO (c) = DESPESAS LIQUIDADAS SALDO (e) = INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO DOTAÇÃO INICIAL DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) DESPESAS EMPENHADAS SALDO (c) = DESPESAS LIQUIDADAS SALDO (e) = INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO DOTAÇÃO INICIAL DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) DESPESAS EMPENHADAS SALDO (c) = DESPESAS LIQUIDADAS SALDO (e) = INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO DOTAÇÃO INICIAL DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) DESPESAS EMPENHADAS SALDO (c) = DESPESAS LIQUIDADAS SALDO (e) = INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO DOTAÇÃO INICIAL DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) DESPESAS EMPENHADAS SALDO (c) = DESPESAS LIQUIDADAS SALDO (e) = INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO DOTAÇÃO INICIAL DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) DESPESAS EMPENHADAS SALDO (c) = DESPESAS LIQUIDADAS SALDO (e) = INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO DOTAÇÃO INICIAL DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) DESPESAS EMPENHADAS SALDO (c) = DESPESAS LIQUIDADAS SALDO (e) = INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO DOTAÇÃO INICIAL DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) DESPESAS EMPENHADAS SALDO (c) = DESPESAS LIQUIDADAS SALDO (e) = INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO DOTAÇÃO INICIAL DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) DESPESAS EMPENHADAS SALDO (c) = DESPESAS LIQUIDADAS SALDO (e) = INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO DOTAÇÃO INICIAL DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) DESPESAS EMPENHADAS SALDO (c) = DESPESAS LIQUIDADAS SALDO (e) = INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO DOTAÇÃO INICIAL DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) DESPESAS EMPENHADAS SALDO (c) = DESPESAS LIQUIDADAS SALDO (e) = INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO DOTAÇÃO INICIAL DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) DESPESAS EMPENHADAS SALDO (c) = DESPESAS LIQUIDADAS SALDO (e) = INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO DOTAÇÃO INICIAL DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) DESPESAS EMPENHADAS SALDO (c) = DESPESAS LIQUIDADAS SALDO (e) = INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO DOTAÇÃO INICIAL DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) DESPESAS EMPENHADAS SALDO (c) = DESPESAS LIQUIDADAS SALDO (e) = INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO DOTAÇÃO INICIAL DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) DESPESAS EMPENHADAS SALDO (c) = DESPESAS LIQUIDADAS SALDO (e) = INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO DOTAÇÃO INICIAL DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) DESPESAS EMPENHADAS SALDO (c) = DESPESAS LIQUIDADAS SALDO (e) = INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO DOTAÇÃO INICIAL DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) DESPESAS EMPENHADAS SALDO (c) = DESPESAS LIQUIDADAS SALDO (e) = INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO DOTAÇÃO INICIAL DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) DESPESAS EMPENHADAS SALDO (c) = DESPESAS LIQUIDADAS SALDO (e) = INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO DOTAÇÃO INICIAL DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) DESPESAS EMPENHADAS SALDO (c) = DESPESAS LIQUIDADAS SALDO (e) = INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO DOTAÇÃO INICIAL DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) DESPESAS EMPENHADAS SALDO (c) = DESPESAS LIQUIDADAS SALDO (e) = INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO DOTAÇÃO INICIAL DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) DESPESAS EMPENHADAS SALDO (c) = DESPESAS LIQUIDADAS SALDO (e) = INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO DOTAÇÃO INICIAL DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) DESPESAS EMPENHADAS SALDO (c) = DESPESAS LIQUIDADAS SALDO (e) = INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO DOTAÇÃO INICIAL DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) DESPESAS EMPENHADAS SALDO (c) = DESPESAS LIQUIDADAS SALDO (e) = INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO DOTAÇÃO INICIAL DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) DESPESAS EMPENHADAS SALDO (c) = DESPESAS LIQUIDADAS SALDO (e) = INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO DOTAÇÃO INICIAL DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) DESPESAS EMPENHADAS SALDO (c) = DESPESAS LIQUIDADAS SALDO (e) = INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO DOTAÇÃO INICIAL DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) DESPESAS EMPENHADAS SALDO (c) = DESPESAS LIQUIDADAS SALDO (e) = INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO DOTAÇÃO INICIAL DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) DESPESAS EMPENHADAS SALDO (c) = DESPESAS LIQUIDADAS SALDO (e) = INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO DOTAÇÃO INICIAL DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) DESPESAS EMPENHADAS SALDO (c) = DESPESAS LIQUIDADAS SALDO (e) = INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO DOTAÇÃO INICIAL DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) DESPESAS EMPENHADAS SALDO (c) = DESPESAS LIQUIDADAS SALDO (e) = INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO DOTAÇÃO INICIAL DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) DESPESAS EMPENHADAS SALDO (c) = DESPESAS LIQUIDADAS SALDO (e) = INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO DOTAÇÃO INICIAL DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) DESPESAS EMPENHADAS SALDO (c) = DESPESAS LIQUIDADAS SALDO (e) = INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita

JOÃO MARIA ALVES DE ASSUNÇÃO

Contador

MARIA APARECIDA DE MEDEIROS

Secretaria de Finanças

UBIRAJARA RODRIGUES PEREIRA

Controlador

SETOR CONTABILIDADE
RREO PMSV 6 BIM - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Consolidado	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA						
	BALANÇO ORÇAMENTÁRIO						
	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL						
	6º bimestre de 2021 (Novembro a Dezembro)						
RREO - ANEXO 1 (LRF, Art 52, inciso I, alínea 'a' e 'b' do inciso II e § 1o.)							RS 1,00
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS NO BIMESTRE (b)	% b/a	ATÉ O BIMESTRE (c)	% c/a	SALDO A REALIZAR (a-c)
RECEITAS (exceto intra-orçamentárias) (I)	30.376.844,25	30.376.844,25	5.420.116,54	17,84	23.536.935,72	77,48	6.839.908,53
RECEITAS CORRENTES	28.201.844,25	28.201.844,25	5.270.116,54	18,69	22.843.002,01	81,00	5.358.842,24
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	858.379,61	858.379,61	319.627,52	37,24	1.237.041,87	144,11	-378.662,26
Impostos	778.379,61	778.379,61	316.859,17	40,71	1.165.273,77	149,71	-386.894,16
Taxas	80.000,00	80.000,00	2.768,35	3,46	71.768,10	89,71	8.231,90
Contribuição de melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	1.665.000,00	1.665.000,00	176.920,04	10,63	988.503,89	59,37	676.496,11
Contribuições sociais	1.445.000,00	1.445.000,00	123.521,00	8,55	688.099,77	47,62	756.900,23
Contribuições econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para entidades privadas de serviço social e de formação profissional.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o custeio do serviço de iluminação pública	220.000,00	220.000,00	53.399,04	24,27	300.404,12	136,55	-80.404,12
RECEITA PATRIMONIAL	788.882,70	788.882,70	506.860,09	64,25	776.909,44	98,48	11.973,26
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	40.000,00	40.000,00	228.721,09	571,80	310.166,98	775,42	-270.166,98
Valores mobiliários	748.882,70	748.882,70	278.139,00	37,14	466.742,46	62,33	282.140,24
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	24.462.581,94	24.462.581,94	4.230.967,74	17,30	19.724.783,15	80,63	4.737.798,79
Transferências da União e de suas Entidades	19.322.616,71	19.322.616,71	3.118.566,58	16,14	14.060.816,40	72,77	5.261.800,31
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	2.063.344,40	2.063.344,40	432.085,51	20,94	2.152.071,28	104,30	-88.726,88
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	3.076.620,83	3.076.620,83	680.315,65	22,11	3.511.895,47	114,15	-435.274,64
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	427.000,00	427.000,00	35.741,15	8,37	115.763,66	27,11	311.236,34
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	55.000,00	55.000,00	11.517,65	20,94	77.686,24	141,25	-22.686,24
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	362.000,00	362.000,00	24.223,50	6,69	38.077,42	10,52	323.922,58
RECEITAS DE CAPITAL	2.175.000,00	2.175.000,00	150.000,00	6,90	693.933,71	31,90	1.481.066,29
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	400.000,00	400.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	400.000,00
Operações de crédito - Mercado Interno	400.000,00	400.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	400.000,00
Operações de crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.765.000,00	1.765.000,00	150.000,00	8,50	693.933,71	39,32	1.071.066,29
Transferências da União e de suas Entidades	350.000,00	350.000,00	0,00	0,00	316.112,25	90,32	33.887,75
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	1.410.000,00	1.410.000,00	150.000,00	10,64	377.821,46	26,80	1.032.178,54
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00

RECEITAS (intra-orçamentárias) (II)	2.205.000,00	2.205.000,00	297.337,08	13,48	1.711.255,74	77,61	493.744,26
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	32.581.844,25	32.581.844,25	5.717.453,62	17,55	25.248.191,46	77,49	7.333.652,79
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO							
Mobiliária							
Contratual							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO EXTERNO							
Mobiliária							
Contratual							
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	32.581.844,25	32.581.844,25	5.717.453,62	17,55	25.248.191,46	77,49	7.333.652,79
DÉFICIT (VI)(1)	-	-	-	-	0,00	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V+VI)	32.581.844,25	32.581.844,25	5.717.453,62	17,55	25.248.191,46	77,49	7.333.652,79
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	-	-	0,00	-	-
Recursos arrecadados em exercícios anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit financeiro	-	0,00	-	-	0,00	-	-

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (f)		NO BIMESTRE	ATE O BIMESTRE (h)			
DESPESAS (exceto intr orçamentárias)(VIII)	30.376.844,25	30.325.799,49	3.806.782,08	22.250.085,82	8.075.713,67	5.044.866,23	21.050.943,76	9.274.855,73	20.399.534,00	1.199.142,06
DESPESAS CORRENTES	21.585.329,43	27.812.165,56	2.989.033,70	20.578.498,96	7.233.666,60	4.796.236,85	20.285.413,02	7.526.752,54	19.748.750,93	293.085,94
Pessoal e encargos so	13.871.545,87	18.082.780,30	1.182.049,72	13.457.995,74	4.624.784,56	2.744.364,36	13.457.995,74	4.624.784,56	13.396.358,94	0,00
Juros e encargos da d	110.000,00	110.000,00	0,00	23.179,86	86.820,14	0,00	23.179,86	86.820,14	23.179,86	0,00
Outras despesas corre	7.603.783,56	9.619.385,26	1.806.983,98	7.097.323,36	2.522.061,90	2.051.872,49	6.804.237,42	2.815.147,84	6.329.212,13	293.085,94
DESPESAS DE CAPITAL	8.691.514,82	2.413.633,93	817.748,38	1.671.586,86	742.047,07	248.629,38	765.530,74	1.648.103,19	650.783,07	906.056,12
Investimentos	8.278.235,75	2.080.142,48	766.275,86	1.338.560,53	741.581,95	196.772,60	432.504,41	1.647.638,07	318.140,75	906.056,12
Amortização de dívida	413.279,07	333.491,45	51.472,52	333.026,33	465,12	51.856,78	333.026,33	465,12	332.642,32	0,00
Reserva de Contingênci	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00
DESPESAS (intra-orçamentárias)(IX)	2.205.000,00	2.256.044,76	352.794,76	1.601.830,55	654.214,21	352.794,76	1.601.830,55	654.214,21	1.424.841,83	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS(X)=(VIII+IX)	32.581.844,25	32.581.844,25	4.159.576,84	23.851.916,37	8.729.927,88	5.397.660,99	22.652.774,31	9.929.069,94	21.824.375,83	1.199.142,06
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										
REFINANCIAMENTO (XI)										
AMORT. DA DÍVIDA INT										
Dívida mobiliária										
Dívida contratual										
AMORT. DA DÍVIDA EXT										
Dívida mobiliária										
Dívida contratual										
TOTAL DAS DESPESAS										
(XII)=(X-XI)	32.581.844,25	32.581.844,25	4.159.576,84	23.851.916,37	8.729.927,88	5.397.660,99	22.652.774,31	9.929.069,94	21.824.375,83	1.199.142,06
SUPERAVIT (XIII)	-	-	-	1.396.275,09	-	-	-	-	3.423.815,63	-
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV)=(XII+XIII)	32.581.844,25	32.581.844,25	4.159.576,84	25.248.191,46	8.729.927,88	5.397.660,99	22.652.774,31	9.929.069,94	21.824.375,83	1.199.142,06
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de São Vicente
- DATA DA EMISSÃO: 28/01/2022 - HORA DA EMISSÃO: 17:36:35

(1) O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.

NOTA:

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			NO BIMESTRE (b)	% b/a	ATE O BIMESTRE (c)	% c/a	
RECEITAS (intra-orçamentárias) (II)	2.205.000,00	2.205.000,00	297.337,08	13,48	1.711.255,74	77,61	493.744,26
RECEITAS CORRENTES	2.205.000,00	2.205.000,00	297.337,08	13,48	1.711.255,74	77,61	493.744,26
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	2.205.000,00	2.205.000,00	297.337,08	13,48	1.711.255,74	77,61	493.744,26
Contribuições sociais	2.205.000,00	2.205.000,00	297.337,08	13,48	1.711.255,74	77,61	493.744,26
Contribuições econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para entidades privadas de serviço social e de formação profissional.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o custeio do serviço de iluminação pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			NO BIMESTRE	ATE O BIMESTRE (f)		NO BIMESTRE	ATE O BIMESTRE (h)			
DESPESAS (intra-orçamentárias)(IX)	2.205.000,00	2.256.044,76	352.794,76	1.601.830,55	654.214,21	352.794,76	1.601.830,55	654.214,21	1.424.841,83	0,00
DESPESAS CORRENTES	2.205.000,00	2.256.044,76	352.794,76	1.601.830,55	654.214,21	352.794,76	1.601.830,55	654.214,21	1.424.841,83	0,00
Pessoal e encargos so	2.205.000,00	2.256.044,76	352.794,76	1.601.830,55	654.214,21	352.794,76	1.601.830,55	654.214,21	1.424.841,83	0,00
Juros e encargos da d	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas corre	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS	JOÃO MARIA ALVES DE ASSUNÇÃO
Prefeita	Contador
MARIA APARECIDA DE MEDEIROS	UBIRAJARA RODRIGUES PEREIRA
Secretaria de Finanças	Controlador

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:30B575FB

SETOR CONTABILIDADE
RREO PMSV 6 BIM - DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LIQUIDA

Consolidado	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA						
	DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LIQUIDA						
	ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL						
	6º bimestre de 2021 (até Dezembro)						
RREO - ANEXO 3 (LRF, Art.53, inciso I)							RS 1,00
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES						
	Jan/2021	Fev/2021	Mar/2021	Abr/2021	Mai/2021	Jun/2021	Jul/2021
RECEITAS CORRENTES (I)	1.683.122,23	2.152.794,98	1.702.344,98	1.764.859,14	1.917.211,74	1.751.084,66	2.455.984,31
Impostos, Taxas e Contribuições de Melho	108.038,66	57.903,69	56.267,77	73.053,65	68.401,97	64.469,16	109.715,00
IPTU	6.285,63	2.254,72	2.070,56	5.546,64	566,41	967,00	1.672,83
ISS	2.843,40	25.094,16	26.672,33	30.668,57	44.445,92	35.206,69	71.222,81
ITBI	3.980,00	1.860,00	2.794,44	7.170,14	861,80	6.700,00	3.100,00
IRRF	39.354,24	26.262,35	23.517,28	28.721,47	21.503,61	20.101,67	32.145,97
Outros Impostos, Taxas e Contribuições	55.575,39	2.432,46	1.213,16	946,83	1.024,23	1.493,80	1.573,39
Contribuições	80.636,62	96.494,83	95.222,95	72.519,40	71.556,39	77.171,83	52.126,42
Receita Patrimonial	1.401,20	57.460,15	30.825,13	38.636,83	52.250,37	17.654,63	111.694,53
Rendimentos de Aplicação Financeira	1.051,91	436,82	24.480,12	33.163,80	49.025,58	14.442,33	109.963,21
Outras Receitas Patrimoniais	349,29	57.023,33	6.345,01	5.473,03	3.224,79	3.212,30	1.731,32
Receita agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências correntes	1.489.887,34	1.938.582,50	1.517.675,32	1.577.535,44	1.717.890,61	1.584.363,97	2.175.335,96

Cota-parte do FPM	919.468,00	1.205.189,44	807.813,15	844.507,44	1.014.981,66	877.801,55	1.199.411,68
Cota-parte do ICMS	201.296,12	188.711,84	205.564,02	157.821,61	173.665,57	199.765,68	201.539,14
Cota-parte do IPVA	7.928,29	7.718,44	6.948,63	14.461,50	21.942,45	17.271,00	20.859,06
Cota-parte do ITR	45,46	0,00	5,00	0,00	5,00	53,17	0,00
Transferências da LC 87/96	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 61/89	167,42	136,96	162,62	163,11	157,65	144,61	167,03
Transferências do Fundeb	263.883,50	356.571,96	261.771,03	361.970,30	284.964,46	276.209,10	273.440,44
Outras transferências correntes	97.098,55	180.253,86	235.410,87	198.611,48	222.173,82	213.118,86	479.918,61
Outras receitas correntes	3.158,41	2.353,81	2.353,81	3.113,82	7.112,40	7.425,07	7.112,40
DEDUÇÕES (II)	279.812,59	352.888,02	286.508,13	248.254,18	288.045,41	268.239,60	244.142,37
Contrib. do servidor para o plano de pr	55.650,72	74.107,80	83.831,74	47.788,41	50.315,02	52.715,57	52.126,42
Comp. financ. entre regimes de previdên	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ded. de receita para formação do Fundeb	224.161,87	278.780,22	202.676,39	200.465,77	237.730,39	215.524,03	192.015,95
Imposto de Renda Retido na Fonte (Deci- são nº720/2007 - TCE/RN)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III)=(I-II)	1.403.309,64	1.799.906,96	1.415.836,85	1.516.604,96	1.629.166,33	1.482.845,06	2.211.841,94
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166 -A, parágrafo 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V)=(III-IV)	1.403.309,64	1.799.906,96	1.415.836,85	1.516.604,96	1.629.166,33	1.482.845,06	2.211.841,94
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, parágrafo 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII)=(V-VI)	1.403.309,64	1.799.906,96	1.415.836,85	1.516.604,96	1.629.166,33	1.482.845,06	2.211.841,94
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES					TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
	Ago/2021	Set/2021	Out/2021	Nov/2021	Dez/2021	EXERCÍCIO	
RECEITAS CORRENTES (I)	1.831.241,04	2.334.957,87	2.167.571,59	2.362.467,37	3.445.581,03	25.569.220,94	31.280.465,08
Impostos, Taxas e Contribuições de Melho	103.848,66	93.217,25	182.498,54	148.304,42	171.323,10	1.237.041,87	858.379,61
IPTU	2.143,52	1.343,29	5.374,08	18.402,46	30.137,41	76.764,55	140.000,00
ISS	71.103,28	63.653,18	147.833,30	100.921,24	92.218,74	711.883,62	227.418,32
ITBI	2.360,00	440,00	1.056,00	1.800,00	3.230,00	35.352,38	27.000,00
IRRF	26.591,48	26.516,91	26.408,92	25.384,91	44.764,41	341.273,22	383.961,29
Outros Impostos, Taxas e Contribuições	1.650,38	1.263,87	1.826,24	1.795,81	972,54	71.768,10	80.000,00
Contribuições	103.527,82	90.543,00	71.784,59	21.342,91	155.577,13	988.503,89	1.665.000,00
Receita Patrimonial	-81.716,28	23.307,04	18.535,75	20.590,51	486.269,58	776.909,44	788.882,70
Rendimentos de Aplicação Financeira	-83.607,88	22.302,13	17.345,44	20.590,51	257.548,49	466.742,46	748.882,70
Outras Receitas Patrimoniais	1.891,60	1.004,91	1.190,31	0,00	228.721,09	310.166,98	40.000,00
Receita agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências correntes	1.698.653,88	2.095.537,15	1.886.640,31	2.152.215,85	2.616.683,75	22.451.002,08	27.541.202,77
Cota-parte do FPM	958.967,90	753.113,37	839.219,62	1.089.916,88	1.622.554,13	12.132.944,82	12.995.699,74
Cota-parte do ICMS	199.364,85	223.343,33	209.743,77	252.679,01	215.741,06	2.429.236,00	2.238.182,77
Cota-parte do IPVA	17.142,51	6.842,63	10.175,70	2.734,57	2.533,07	136.557,85	155.000,00
Cota-parte do ITR	37,00	334,84	538,33	18,08	0,00	1.036,88	350,42
Transferências da LC 87/96	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 61/89	140,46	167,12	172,02	164,80	168,48	1.912,28	1.871,21
Transferências do Fundeb	300.144,79	274.466,31	277.723,34	327.970,82	409.834,99	3.668.951,04	3.476.620,83
Outras transferências correntes	222.856,37	837.269,55	549.067,53	478.731,69	365.852,02	4.080.363,21	8.671.477,80
Outras receitas correntes	6.926,96	32.353,43	8.112,40	20.013,68	15.727,47	115.763,66	427.000,00
DEDUÇÕES (II)	283.141,28	247.703,12	254.131,14	268.522,73	392.930,13	3.414.318,70	4.523.620,83
Contrib. do servidor para o plano de pr	51.467,37	52.344,87	44.230,85	0,00	123.521,00	688.099,77	1.445.000,00
Comp. financ. entre regimes de previdên	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ded. de receita para formação do Fundeb	231.673,91	195.358,25	209.900,29	268.522,73	269.409,13	2.726.218,93	3.078.620,83
Imposto de Renda Retido na Fonte (Deci- são nº720/2007 - TCE/RN)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III)=(I-II)	1.548.099,76	2.087.254,75	1.913.440,45	2.093.944,64	3.052.650,90	22.154.902,24	26.756.844,25
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166 -A, parágrafo 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V)=(III-IV)	1.548.099,76	2.087.254,75	1.913.440,45	2.093.944,64	3.052.650,90	22.154.902,24	26.756.844,25
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, parágrafo 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII)=(V-VI)	1.548.099,76	2.087.254,75	1.913.440,45	2.093.944,64	3.052.650,90	22.154.902,24	26.756.844,25

FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de São Vicente - DATA DA EMISSÃO: 28/01/2022 - HORA DA EMISSÃO: 17:42:45

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita

JOÃO MARIA ALVES DE ASSUNÇÃO

Contador

MARIA APARECIDA DE MEDEIROS

Secretaria de Finanças

UBIRAJARA RODRIGUES PEREIRA

Controlador

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:9349AF41

SETOR CONTABILIDADE
RREO PMSV 6 BIM - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIARIAS DO RPPS

Consolidado	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
	DEMONSTR. DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIARIAS
	DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
6º bimestre de 2021 (Novembro a Dezembro)	
RREO - ANEXO 4 (LRF, Art 53, inciso II)	
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS	
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS _ RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)
RECEITAS CORRENTES (I)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receita de contribuições dos segurados	3.950.000,00
Ativo	1.290.000,00
Inativo	1.290.000,00
Pensionista	0,00
Receita de contribuições patronais	0,00
Ativo	1.895.000,00
Inativo	1.895.000,00
Pensionista	0,00
Receita patrimonial	0,00
Receitas Imobiliárias	415.000,00
Receitas de valores Mobiliários	415.000,00
Outras receitas patrimoniais	0,00
Receitas de serviços	0,00
Outras receitas correntes	350.000,00
Compensação financeira entre os regimes	0,00
Receita de aportes periódicos para amortização de déficit atuarial do	0,00
RPPS (II)	350.000,00
Demais receitas correntes	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00
Alienação de bens, direitos e ativos	0,00
Amortização de empréstimos	0,00
Outras receitas de capital	0,00

Rio Grande do Norte	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Governo Municipal de São Vicente	DEMONSTR. DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
Consolidado	DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
	ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
	6º bimestre de 2021 (Novembro a Dezembro)
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	3.600.000,00
	2.653.308,73

Rio Grande do Norte	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
Governo Municipal de São Vicente	DEMONSTR. DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS				
Consolidado	DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES				
	ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
	6º bimestre de 2021 (Novembro a Dezembro)				
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)					
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADAS No Exercício (g)
Benefícios	3.560.000,00	2.053.275,78	2.053.275,78	2.053.275,78	0,00
Aposentadorias	3.460.000,00	2.010.767,86	2.010.767,86	2.010.767,86	0,00
Pensões por Morte	100.000,00	42.507,92	42.507,92	42.507,92	0,00
Outras despesas previdenciárias	178.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais despesas previdenciárias	178.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	3.738.000,00	2.053.275,78	2.053.275,78	2.053.275,78	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V) (2)	-138.000,00	600.032,95	600.032,95	600.032,95	2.653.308,73
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA				
Valor	0,00				
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA				
Valor	0,00				
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS				
Plano de amortização - Contribuição patronal Suplementar	0,00				
Plano de amortização - Aporte periódico de valores predefinidos	0,00				
Outros aportes para o RPPS	0,00				
Recursos para cobertura de déficit financeiro	0,00				

Rio Grande do Norte	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Governo Municipal de São Vicente	DEMONSTR. DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
Consolidado	DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
	ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
	6º bimestre de 2021 (Novembro a Dezembro)
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	5.651.117,04
Investimentos e aplicações	0,00
Outros bens e direitos	0,00

Rio Grande do Norte	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Governo Municipal de São Vicente	DEMONSTR. DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
Consolidado	DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
	ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
	6º bimestre de 2021 (Novembro a Dezembro)
RREO - ANEXO 4 (LRF, Art 53, inciso II)	R\$ 1,00
FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)	
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)
	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)

RECEITAS CORRENTES (VII)	465.000,00	0,00
Receita de contribuições dos segurados	155.000,00	0,00
Ativo	155.000,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de contribuições patronais	310.000,00	0,00
Ativo	310.000,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras receitas patrimoniais	0,00	0,00
Receitas de serviços	0,00	0,00
Outras receitas correntes	0,00	0,00
Compensação financeira entre os regimes	0,00	0,00
Demais receitas correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de bens, direitos e ativos	0,00	0,00
Amortização de empréstimos	0,00	0,00
Outras receitas de capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	465.000,00	0,00

Rio Grande do Norte	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
Governo Municipal de São Vicente	DEMONSTR. DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS				
Consolidado	DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES				
	ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
	6º bimestre de 2021 (Novembro a Dezembro)				
FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)					
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADAS No Exercício (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas previdenciárias	170.000,00	87.711,61	87.711,61	87.711,61	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais despesas previdenciárias	170.000,00	87.711,61	87.711,61	87.711,61	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	170.000,00	87.711,61	87.711,61	87.711,61	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI)=(IX-X)(2)	295.000,00	-87.711,61	-87.711,61	-87.711,61	0,00

Rio Grande do Norte	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Governo Municipal de São Vicente	DEMONSTR. DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	
Consolidado	DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	
	ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
	6º bimestre de 2021 (Novembro a Dezembro)	
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS		
RECURSOS PARA COBERTURA DE INSUFICIÊNCIAS FINANCEIRAS		
RECURSOS PARA FORMAÇÃO DE RESERVA		
ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	0,00	0,00

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADAS No Exercício (g)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Rio Grande do Norte	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Governo Municipal de São Vicente	DEMONSTR. DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	
Consolidado	DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	
	ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
	6º bimestre de 2021 (Novembro a Dezembro)	
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais receitas previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADAS No Exercício (g)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)(XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO (XIX)=(XVII-XVIII)(2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNID RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de São Vicente - DATA DA EMISSÃO: 28/01/2022 - HORA : 17:50:34

NOTA:

(1) Como a Portaria MPS 746/2011 determina que os recursos provenientes desses aportes devem permanecer aplicados, no mínimo, por 5 (cinco) anos, essa receita não deverá compor o total das receitas previdenciárias do período de apuração

(2) O resultado previdenciário poderá ser apresentada por meio da diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa liquidada (do 1º ao 5º bimestre) e a despesa empenhada (no 6º bimestre).

Rio Grande do Norte	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Governo Municipal de São Vicente	DEMONSTR. DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
	DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
Consolidado	ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
	6º bimestre de 2021 (Novembro a Dezembro)

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita

JOÃO MARIA ALVES DE ASSUNÇÃO
Contador

MARIA APARECIDA DE MEDEIROS
Secretaria de Finanças

UBIRAJARA RODRIGUES PEREIRA
Controlador

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:BF0FBD08

SETOR CONTABILIDADE
RREO PMSV 6 BIM - DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMARIO E NOMINAL

Rio Grande do Norte	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Governo Municipal de São Vicente	DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	
Consolidado	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
	6º bimestre de 2021 (Novembro a Dezembro)	
RREO - ANEXO 6 (LRF, Art 53, inciso III)	RS 1,00	
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (a)
RECEITAS CORRENTES (I)	25.991.844,25	21.900.949,02
Receita tributária	858.379,61	1.237.041,87
IPTU	140.000,00	76.764,55
ISS	227.418,32	711.883,62
ITBI	27.000,00	35.352,38
IRRF	383.961,29	341.273,22
Outros impostos, taxas e contribuições de melhoria	80.000,00	71.768,10
Contribuições	220.000,00	300.404,12
Receita patrimonial	373.882,70	522.956,22
Aplicações financeiras (II)	333.882,70	212.789,24
Outras receitas patrimoniais	40.000,00	310.166,98
Transferências correntes	24.462.581,94	19.724.783,15
Cota-parte do FPM	10.396.559,79	9.891.394,81
Cota-parte do ICMS	1.790.546,22	1.944.774,42
Cota-parte do IPVA	124.000,00	136.557,85
Cota Parte do ITR	280,34	829,54
Transferências da LC 87/1996	1.600,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	1.496,96	1.912,28
Transferências do Fundeb	3.476.620,83	3.668.951,04
Outras transferências correntes	8.671.477,80	4.080.363,21
Demais receitas correntes	77.000,00	115.763,66
Outras receitas financeiras (III)	20.000,00	1.952,10
Receitas correntes restantes	57.000,00	113.811,56
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV)=(I-II-III)	25.637.961,55	21.686.207,68
RECEITAS DE CAPITAL (V)	2.175.000,00	693.933,71
Operações de crédito (VI)	400.000,00	0,00
Amortização de empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de bens	0,00	0,00
Receitas de alienação de investimentos temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de alienação de investimentos permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras alienação de bens	0,00	0,00
Transferências de capital	1.765.000,00	693.933,71
Convênios	1.410.000,00	628.854,23
Outras transferências de capital	355.000,00	65.079,48
Outras receitas de capital	10.000,00	0,00
Outras receitas de capital não primárias (X)	0,00	0,00
Outras receitas de capital primárias	10.000,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI)=(V - VI - VII - VIII - IX - X)	1.775.000,00	693.933,71
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII)=(IV + XI)	27.412.961,55	22.380.141,39

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	ATÉ O BIMESTRE/2021				LIQUIDADOS	
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	23.617.165,56	18.399.924,82	18.115.638,88	17.578.976,79	532.132,13	2.422,00	2.422,00
Pessoal e encargos sociais	14.174.780,30	11.317.008,35	11.317.008,35	11.255.371,55	225.059,45	0,00	0,00
Juros e encargos da dívida (XIV)	110.000,00	23.179,86	23.179,86	23.179,86	0,00	0,00	0,00
Outras despesas correntes	9.332.385,26	7.059.736,61	6.775.450,67	6.300.425,38	307.072,68	2.422,00	2.422,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV)=(XIII - XIV)	23.507.165,56	18.376.744,96	18.092.459,02	17.555.796,93	532.132,13	2.422,00	2.422,00

DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	2.193.633,93	1.671.586,86	765.530,74	650.783,07	11.151,00	114.458,60	114.458,60
Investimentos	1.860.142,48	1.338.560,53	432.504,41	318.140,75	11.151,00	114.458,60	114.458,60
Inversões financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de empréstimos e financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de título de capital já integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de título de crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais inversões financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de dívida (XX)	333.491,45	333.026,33	333.026,33	332.642,32	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	1.860.142,48	1.338.560,53	432.504,41	318.140,75	11.151,00	114.458,60	114.458,60
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII)=(XXI + XXI + XXII)	25.467.308,04	19.715.305,49	18.524.963,43	17.873.937,68	543.283,13	116.880,60	116.880,60
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da linha (XXIV) = (XIIa)-(XXIIIa + XXI IIb + XXIIIc)				3.846.039,98			

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO		VALOR CORRENTE	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência		0,00	
JUROS NOMINAIS		ATÉ O BIMESTRE/2021	
		VALOR CORRENTE	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	-	212.789,24	
Juros, Encargos e variações Monetárias Passivos (XXVI)	-	81.739,86	
RESULTADO NOMINAL - Acima da linha (XXVII)=XXIV+(XXV - XXVI)	-	3.977.089,36	
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL		VALOR CORRENTE	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência		0,00	
ABAIXO DA LINHA			
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL		SALDO	
		EM 31 DE DEZEMBRO (a)	ATÉ O BIMESTRE (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)		2.387.735,98	2.166.230,82
DEDUÇÕES (XXIX)		2.030.405,00	4.007.677,06
Disponibilidade de caixa		2.030.405,00	4.007.677,06
Disponibilidade de caixa bruta		3.075.000,34	5.160.399,03
(-)Restos a pagar processados (XXX)		1.044.595,34	1.152.721,97
Demais haveres financeiros		0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI)=(XXVIII-XXIX)		357.330,98	-1.841.446,24
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da linha (XXXII)=(XXXIa - XXXIb)		-	2.198.777,22
AJUSTE METODOLÓGICO		ATÉ O BIMESTRE/2021	
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)		-	-108.126,63
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)		-	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)		-	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)		-	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)		-	0,00
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS(XXXVII)		-	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)		-	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da linha (XXXIX) = (XXXII-XXXIII-IX+XXXIV+XXXV - XXXVI+XXXVII+XXXVIII)		-	2.306.903,85
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da linha (XL) = XXXIX - (XXV-XXVI)		-	2.175.854,47
INFORMAÇÕES ADICIONAIS		PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		-	0,00
Recursos arrecadados em exercícios anteriores - RPPS		-	0,00
Superávit financeiro utilizado para abertura e reabertura de créditos adicionais		-	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS		-	0,00

FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de São Vicente - DATA DA EMISSÃO: 28/01/2022 - HORA DA EMISSÃO: 18:00:30

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita

JOÃO MARIA ALVES DE ASSUNÇÃO
Contador

MARIA APARECIDA DE MEDEIROS
Secretaria de Finanças

UBIRAJARA RODRIGUES PEREIRA
Controlador

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:1D5615AD

SETOR CONTABILIDADE
RREO PMSV 6 BIM - DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR

Consolidado	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
	DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR				
	POR PODER E ÓRGÃO				
	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
6º bimestre de 2021 (Novembro a Dezembro)					
RREO - ANEXO 7 (LRF, Art 53, inciso V)					RS 1,00
PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES				
	INSCRITOS				
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZ. EXERC. ANTERIOR (b)	PAGOS (c)	CANCELADOS (d)	SALDO (e) = (a+b)-(c+d)
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIO) (I)	429.014,97	616.217,87	543.283,13	0,00	501.949,71
Executivo	427.269,37	616.217,87	543.283,13	0,00	500.204,11
2013-Sec/Munic/Administração e Recursos	1.696,27	0,00	0,00	0,00	1.696,27
2013-Sec/Muncfinanc/Tributos/Controle Or	1.280,79	0,00	0,00	0,00	1.280,79

2013-Sec/Mun/Agicultura/Meio Ambiente/A	4.542,50	0,00	0,00	0,00	4.542,50
2013-Sec/Mun/Educação, Cultura, Desporto	9.806,46	0,00	0,00	0,00	9.806,46
2013-Secretaria Municipal de Saude	16.875,09	0,00	0,00	0,00	16.875,09
2013-Fundo Municipal de Saude	56.316,27	0,00	0,00	0,00	56.316,27
2013-Sec/Mun/Obras,Habitación e Serv. Urb	779,90	0,00	0,00	0,00	779,90
2013-Secretaria Municipal de Transportes	0,50	0,00	0,00	0,00	0,50
2013-Sec/Mun/Assist/Social e Desenv/Comu	4.232,59	0,00	0,00	0,00	4.232,59
2013-Sec/Munic/Infra-Estrutura e Rec.Híd	1.367,86	0,00	0,00	0,00	1.367,86
2014-Gabinete do Prefeito	1.200,00	0,00	0,00	0,00	1.200,00
2014-Sec/Munic/Administração e Recursos	4.700,00	0,00	0,00	0,00	4.700,00
2014-Sec/Mun/Agicultura/Meio Ambiente/A	2.564,78	0,00	0,00	0,00	2.564,78
2014-Sec/Mun/Educação, Cultura, Desporto	85.889,27	0,00	0,00	0,00	85.889,27
2014-Secretaria Municipal de Saude	32.519,92	0,00	0,00	0,00	32.519,92
2014-Fundo Municipal de Saude	45.040,78	0,00	0,00	0,00	45.040,78
2014-Sec/Mun/Obras,Habitación e Serv. Urb	8.050,90	0,00	0,00	0,00	8.050,90
2014-Sec/Mun/Assist/Social e Desenv/Comu	12.421,41	0,00	0,00	0,00	12.421,41
2014-Sec/Munic/Infra-Estrutura e Rec.Híd	130,00	0,00	0,00	0,00	130,00
2015-Secretaria Municipal de Saude	3.927,75	0,00	0,00	0,00	3.927,75
2016-Sec/Munic/Administração e Recursos	3.720,64	0,00	0,00	0,00	3.720,64

PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES				
	INSCRITOS		PAGOS (c)	CANCELADOS (d)	SALDO (e) = (a+b)-(c+d)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZ. EXERC.ANTERIOR (b)			
2016-Sec/Mun/Educação, Cultura, Desporto	20,00	0,00	0,00	0,00	20,00
2016-Inst.Prev.Prop.Serv.Munic.São Vicen	637,50	0,00	0,00	0,00	637,50
2017-Gabinete do Prefeito	225,00	0,00	0,00	0,00	225,00
2017-Sec/Munic/Administração e Recursos	116,67	0,00	0,00	0,00	116,67
2017-Sec/Muncfinanc/Tributos/Controle Or	1.665,41	0,00	0,00	0,00	1.665,41
2017-Sec/Mun/Agicultura/Meio Ambiente/A	225,00	0,00	0,00	0,00	225,00
2017-Sec/Mun/Educação, Cultura, Desporto	10.711,98	0,00	0,00	0,00	10.711,98
2017-Fundo Municipal de Saude	4.102,50	0,00	0,00	0,00	4.102,50
2017-Sec/Mun/Obras,Habitación e Serv. Urb	5.131,36	0,00	0,00	0,00	5.131,36
2017-Secretaria Municipal de Transportes	225,00	0,00	0,00	0,00	225,00
2017-Fundo Municipal da Assistência Soci	3.240,13	0,00	0,00	0,00	3.240,13
2017-Sec/Munic/Infra-Estrutura e Rec.Híd	225,00	0,00	0,00	0,00	225,00
2018-Fundo Municipal de Saude	1.378,91	0,00	0,00	0,00	1.378,91
2018-Fundo Municipal da Assistência Soci	1.651,02	0,00	0,00	0,00	1.651,02
2019-Gabinete do Prefeito	6.837,57	0,00	0,00	0,00	6.837,57
2019-Sec/Munic/Administração e Recursos	3.274,15	0,00	0,00	0,00	3.274,15
2019-Sec/Muncfinanc/Tributos/Controle Or	2.131,39	0,00	0,00	0,00	2.131,39
2019-Sec/Mun/Agicultura/Meio Ambiente/A	1.483,94	0,00	0,00	0,00	1.483,94
2019-Sec/Mun/Educação, Cultura e Turismo	68.679,69	0,00	0,00	0,00	68.679,69
2019-Fundo Municipal de Saude	10.907,32	0,00	0,00	0,00	10.907,32
2019-Sec/Mun/Obras,Habitación e Serv. Urb	2.108,28	0,00	0,00	0,00	2.108,28
2019-Secretaria Municipal de Transportes	542,00	0,00	0,00	0,00	542,00
2019-Fundo Municipal da Assistência Soci	3.451,10	0,00	0,00	0,00	3.451,10
2019-Sec/Munic/Infra-Estrutura e Rec.Híd	542,00	0,00	0,00	0,00	542,00
2019-Sec. Municipal de Esporte	692,77	0,00	0,00	0,00	692,77

PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES				
	INSCRITOS		PAGOS (c)	CANCELADOS (d)	SALDO (e) = (a+b)-(c+d)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZ. EXERC.ANTERIOR (b)			
2020-Gabinete do Prefeito	0,00	24.681,22	24.331,22	0,00	350,00
2020-Sec/Munic/Administração e Recursos	0,00	27.200,78	14.243,10	0,00	12.957,68
2020-Sec/Muncfinanc/Tributos/Controle Or	0,00	31.557,10	21.541,71	0,00	10.015,39
2020-Sec/Mun/Agicultura/Meio Ambiente/A	0,00	18.390,90	12.255,51	0,00	6.135,39
2020-Sec/Mun/Educação, Cultura e Turismo	0,00	107.130,39	99.369,08	0,00	7.761,31
2020-Fundo Municipal de Saude	0,00	236.731,12	213.970,10	0,00	22.761,02
2020-Sec/Mun/Obras,Habitación e Serv. Urb	0,00	70.872,54	65.446,75	0,00	5.425,79
2020-Secretaria Municipal de Transportes	0,00	7.164,53	7.164,53	0,00	0,00
2020-Fundo Municipal da Assistência Soci	0,00	62.705,14	56.868,63	0,00	5.836,51
2020-Sec/Munic/Infra-Estrutura e Rec.Híd	0,00	17.776,93	17.776,93	0,00	0,00
2020-Inst.Prev.Prop.Serv.Munic.São Vicen	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2020-Sec. Municipal de Esporte	0,00	12.007,22	10.315,57	0,00	1.691,65
Legislativo	1.745,60	0,00	0,00	0,00	1.745,60
2015-Camara Municipal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2019-Camara Municipal	1.745,60	0,00	0,00	0,00	1.745,60
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTARIO (II)	0,00	256.704,62	253.974,14	0,00	2.730,48
TOTAL (III)=(I)+(II)	429.014,97	872.922,49	797.257,27	0,00	504.680,19

PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	INSCRITOS		LIQUIDADOS (h)	PAGOS (i)	CANCELADOS (j)	SALDO (k) = (f+g)-(i+j)	SALDO TOTAL (l) = (e)+(k)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (f)	EM 31 DE DEZ. EXERC.ANTERIOR (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTARIO (I)	430.290,54	15.770,71	123.280,60	123.280,60	24.869,75	297.910,90	799.860,61
Executivo	429.433,52	15.770,71	123.280,60	123.280,60	24.012,73	297.910,90	798.115,01
2013-Sec/Munic/Administração e Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.696,27
2013-Sec/Muncfinanc/Tributos/Controle Or	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.280,79
2013-Sec/Mun/Agicultura/Meio Ambiente/A	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.542,50
2013-Sec/Mun/Educação, Cultura, Desporto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.806,46
2013-Secretaria Municipal de Saude	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16.875,09
2013-Fundo Municipal de Saude	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	56.316,27
2013-Sec/Mun/Obras,Habitación e Serv. Urb	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	779,90
2013-Secretaria Municipal de Transportes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,50
2013-Sec/Mun/Assist/Social e Desenv/Comu	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.232,59
2013-Sec/Munic/Infra-Estrutura e Rec.Híd	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.367,86
2014-Gabinete do Prefeito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.200,00

2014-Sec/Munic/Administração e Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.700,00
2014-Sec/Mun/Agicultura/Meio Ambiente/A	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.564,78
2014-Sec/Mun/Educação, Cultura, Desporto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	85.889,27
2014-Secretaria Municipal de Saude	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	32.519,92
2014-Fundo Municipal de Saude	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	45.040,78
2014-Sec/Mun/Obras,Habitación e Serv. Urb	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.050,90
2014-Sec/Mun/Assist/Social e Desenv/Comu	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.421,41
2014-Sec/Munic/Infra-Estrutura e Rec.Híd	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	130,00
2015-Secretaria Municipal de Saude	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.927,75
2016-Sec/Munic/Administração e Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.720,64
2016-Sec/Mun/Educação, Cultura, Desporto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS								
PODER / ÓRGÃO	INSCRITOS			LIQUIDADOS (h)	PAGOS (i)	CANCELADOS (j)	SALDO (k) (f+g)-(i+j)	SALDO TOTAL (l) = (e)+(k)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (f)	EM 31 DE DEZ. EXERC.ANTERIOR (g)						
2016-Inst.Prev.Prop.Serv.Munic.São Vicen	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	637,50
2017-Gabinete do Prefeito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	225,00
2017-Sec/Munic/Administração e Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	116,67
2017-Sec/Muncfinanc/Tributos/Controle Or	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.665,41
2017-Sec/Mun/Agicultura/Meio Ambiente/A	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	225,00
2017-Sec/Mun/Educação, Cultura, Desporto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.711,98
2017-Fundo Municipal de Saude	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.102,50
2017-Sec/Mun/Obras,Habitación e Serv. Urb	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.131,36
2017-Secretaria Municipal de Transportes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	225,00
2017-Fundo Municipal da Assistência Soci	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.240,13
2017-Sec/Munic/Infra-Estrutura e Rec.Híd	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	225,00
2018-Fundo Municipal de Saude	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.378,91
2018-Fundo Municipal da Assistência Soci	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.651,02
2019-Gabinete do Prefeito	1.600,00	0,00	0,00	0,00	1.600,00	0,00	0,00	6.837,57
2019-Sec/Munic/Administração e Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.274,15
2019-Sec/Muncfinanc/Tributos/Controle Or	15.464,02	0,00	0,00	0,00	15.464,02	0,00	0,00	2.131,39
2019-Sec/Mun/Agicultura/Meio Ambiente/A	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.483,94
2019-Sec/Mun/Educação, Cultura e Turismo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	68.679,69
2019-Fundo Municipal de Saude	412.369,50	0,00	114.458,60	114.458,60	0,00	297.910,90	0,00	308.818,22
2019-Sec/Mun/Obras,Habitación e Serv. Urb	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.108,28
2019-Secretaria Municipal de Transportes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	542,00
2019-Fundo Municipal da Assistência Soci	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.451,10
2019-Sec/Munic/Infra-Estrutura e Rec.Híd	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	542,00
2019-Sec. Municipal de Esporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	692,77
2020-Gabinete do Prefeito	0,00	1.622,00	1.622,00	1.622,00	0,00	0,00	0,00	350,00
2020-Sec/Munic/Administração e Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.957,68
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS								
PODER / ÓRGÃO	INSCRITOS			LIQUIDADOS (h)	PAGOS (i)	CANCELADOS (j)	SALDO (k) (f+g)-(i+j)	SALDO TOTAL (l) = (e)+(k)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (f)	EM 31 DE DEZ. EXERC.ANTERIOR (g)						
2020-Sec/Muncfinanc/Tributos/Controle Or	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.015,39
2020-Sec/Mun/Agicultura/Meio Ambiente/A	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.135,39
2020-Sec/Mun/Educação, Cultura e Turismo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.761,31
2020-Fundo Municipal de Saude	0,00	2.260,77	800,00	800,00	1.460,77	0,00	0,00	22.761,02
2020-Sec/Mun/Obras,Habitación e Serv. Urb	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.425,79
2020-Secretaria Municipal de Transportes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2020-Fundo Municipal da Assistência Soci	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.836,51
2020-Sec/Munic/Infra-Estrutura e Rec.Híd	0,00	5.487,94	0,00	0,00	5.487,94	0,00	0,00	0,00
2020-Inst.Prev.Prop.Serv.Munic.São Vicen	0,00	6.400,00	6.400,00	6.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2020-Sec. Municipal de Esporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.691,65
Legislativo	857,02	0,00	0,00	0,00	857,02	0,00	0,00	1.745,60
2015-Camara Municipal	379,98	0,00	0,00	0,00	379,98	0,00	0,00	0,00
2019-Camara Municipal	477,04	0,00	0,00	0,00	477,04	0,00	0,00	1.745,60
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIO (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.730,48
TOTAL (III)=(I)+(II)	430.290,54	15.770,71	123.280,60	123.280,60	24.869,75	297.910,90	0,00	802.591,09
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES								
PODER / ÓRGÃO	INSCRITOS			PAGOS (c)	CANCELADOS (d)	SALDO (e) = (a+b)-(c+d)		
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZ. EXERC.ANTERIOR (b)						
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIO (II)	0,00	256.704,62	253.974,14	0,00	2.730,48			
2020-Sec/Munic/Administração e Recursos	0,00	16.393,72	16.393,72	0,00	0,00			
2020-Sec/Muncfinanc/Tributos/Controle Or	0,00	3.355,38	3.355,38	0,00	0,00			
2020-Sec/Mun/Agicultura/Meio Ambiente/A	0,00	7.404,36	7.404,36	0,00	0,00			
2020-Sec/Mun/Educação, Cultura e Turismo	0,00	101.924,58	101.924,58	0,00	0,00			
2020-Fundo Municipal de Saude	0,00	87.175,41	84.444,93	0,00	2.730,48			
2020-Sec/Mun/Obras,Habitación e Serv. Urb	0,00	25.481,95	25.481,95	0,00	0,00			
2020-Fundo Municipal da Assistência Soci	0,00	12.328,80	12.328,80	0,00	0,00			
2020-Sec. Municipal de Esporte	0,00	2.640,42	2.640,42	0,00	0,00			
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS								
PODER / ÓRGÃO	INSCRITOS			LIQUIDADOS (h)	PAGOS (i)	CANCELADOS (j)	SALDO (k) (f+g)-(i+j)	SALDO TOTAL (l) = (e)+(k)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (f)	EM 31 DE DEZ. EXERC.ANTERIOR (g)						
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIO (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.730,48
2020-Sec/Munic/Administração e Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2020-Sec/Muncfinanc/Tributos/Controle Or	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2020-Sec/Mun/Agicultura/Meio Ambiente/A	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2020-Sec/Mun/Educação, Cultura e Turismo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2020-Fundo Municipal de Saude	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.730,48
2020-Sec/Mun/Obras,Habitación e Serv. Urb	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2020-Fundo Municipal da Assistência Soci	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2020-Sec. Municipal de Esporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de São Vicente - DATA DA EMISSÃO: 28/01/2022 - HORA DA EMISSÃO: 18:03:04

NOTAS:

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita

JOÃO MARIA ALVES DE ASSUNÇÃO

Contador

MARIA APARECIDA DE MEDEIROS

Secretaria de Finanças

UBIRAJARA RODRIGUES PEREIRA

Controlador

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:94E2620A

SETOR CONTABILIDADE
RREO PMSV 6 BIM - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUT. E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

Rio Grande do Norte		RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Governo Municipal de São Vicente		DEMONSTR. DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENV. DO ENSINO - MDE	
Consolidado		ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
RREO - ANEXO 8 (LDB, Art.72)		6º bimestre de 2021 (Novembro a Dezembro)	
RECEITAS RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		RS 1,00	
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	
1 - RECEITAS DE IMPOSTOS	778.379,61	1.165.273,77	
1.1 - Receita resultante do imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - IPTU	140.000,00	76.764,55	
1.2 - Receita resultante do imposto sobre transmissão inter vivos - ITBI	27.000,00	35.352,38	
1.3 - Receita resultante do imposto sobre serviços de qualquer natureza - ISS	227.418,32	711.883,62	
1.4 - Receita resultante do imposto de renda retido na fonte - IRRF	383.961,29	341.273,22	
2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	15.391.104,14	14.701.687,83	
2.1 - Cota parte do FPM	12.995.699,74	12.132.944,82	
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	12.051.312,04	11.207.751,41	
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	944.387,70	925.193,41	
2.2 - Cota parte do ICMS	2.238.182,77	2.429.236,00	
2.3 - Cota parte IPI - Exportação	1.871,21	1.912,28	
2.4 - Cota parte ITR	350,42	1.036,88	
2.5 - Cota parte IPVA	155.000,00	136.557,85	
2.6 - Cota parte IOF-ouro	0,00	0,00	
2.7 - Compensações financeiras provenientes de impostos e transferências constitucionais	0,00	0,00	
3 - TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	16.169.483,75	15.866.961,60	
4 - TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))	3.078.220,83	2.726.218,93	
5 - VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALEM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6) + (2.7))	1.153.027,65	1.211.441,52	

FUNDEB		
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB DO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	3.478.620,83	3.673.706,70
6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	3.078.620,83	3.516.651,13
6.1.1 - Principal	3.076.620,83	3.511.895,47
6.1.2 - Rendimentos de aplicação financeira	2.000,00	4.755,66
6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF	400.000,00	157.055,57
6.2.1 - Principal	400.000,00	157.055,57
6.2.2 - Rendimentos de aplicação financeira	0,00	0,00
6.3 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1 - Principal	0,00	0,00
6.3.2 - Rendimentos de aplicação financeira	0,00	0,00
7 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)	-1.600,00	785.676,54
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)		VALOR
8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT		0,00
8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR		0,00
8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS		0,00
9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)		3.673.706,70

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação) ⁶	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADAS (g)
10 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	3.414.033,05	2.711.527,80	2.711.527,80	2.668.327,34	0,00
10.1 - Educação infantil	1.198.200,00	770.463,80	770.463,80	758.657,06	0,00
10.1.1 - Creche	0,00	770.463,80	770.463,80	758.657,06	0,00
10.1.2 - Pré-escola	1.198.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2 - Ensino fundamental	2.215.833,05	1.941.064,00	1.941.064,00	1.909.670,28	0,00
11 - OUTRAS DESPESAS	1.445.829,07	924.222,56	912.148,61	897.507,94	12.073,95
11.1 - Educação infantil	529.000,00	166.711,69	166.711,69	163.814,03	0,00
11.1.1 - Creche	0,00	166.711,69	166.711,69	163.814,03	0,00
11.1.2 - Pré-escola	529.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.2 - Ensino fundamental	916.829,07	757.510,87	745.436,92	733.693,91	12.073,95
12 - TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)	4.859.862,12	3.635.750,36	3.623.676,41	3.565.835,28	12.073,95

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADAS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO DISPONIBILIDADE EM CAIXA(7) (h)
13- Total das despesas do FUNDEB com profissionais de educação básica	2.711.527,80	2.711.527,80	2.668.327,34	0,00	0,00
14- Total das despesas custeadas com FUNDEB - impostos e transferências de impostos	3.635.750,36	3.623.676,41	3.565.835,28	12.073,95	119.099,23
15- Total das despesas custeadas com FUNDEB - complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16- Total das despesas custeadas com FUNDEB - complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17- Total das despesas custeadas com FUNDEB - complementação da União - VAAT aplicadas na educação infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18- Total das despesas custeadas com FUNDEB - complementação da União - VAAT aplicadas em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art.212-A, Inciso XI e Parágrafo 3º - Constituição Federal	VALOR EXIGIDO (i)	VALOR APLICADO (j)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (k)	% APLICADO (l)
19- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos profissionais da educação básica	2.571.594,69	2.711.527,80	2.711.527,80	73,81
20 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na educação infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
21- Mínimo de 15% da complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
INDICADOR - Art.25, Parágrafo 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)3	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (m)	VALOR NÃO APLICADO (n)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (o)	% NÃO APLICADO (p)
22- Total da receita recebida e não aplicada no exercício	367.370,67	37.956,34	157.055,57	4,28

INDICADOR - Art.25, Parágrafo 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)3	VALOR SUPERÁVIT PERMITIDO EXERCÍCIO ANTERIOR (q)	VALOR NÃO APLICADO EXERCÍCIO ANTERIOR (r)	VALOR SUPERÁVIT ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (s)	VALOR SUPERÁVIT APLICADO ATÉ 1º QUADRIMESTRE INTEGRARÁ LIMITE CONSTITUCIONAL (t)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR NÃO APLICADO (v)=(r)-(s)-(u)
23- Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.1- Total das despesas custeadas com FUNDEB - impostos e transferências de impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - complementação da União (VAAF + VAAT)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADAS (g)
24 - EDUCAÇÃO INFANTIL	275.400,00	10.872,85	10.872,85	10.222,71	0,00
24.1 - Creche	0,00	10.449,17	10.449,17	9.799,03	0,00
24.2 - Pré-escola	275.400,00	423,68	423,68	423,68	0,00
25 - ENSINO FUNDAMENTAL	651.878,14	393.046,73	385.259,04	360.079,98	7.787,69
26 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (24 + 25)	927.278,14	403.919,58	396.131,89	370.302,69	7.787,69
APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL					VALOR
27- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITA DE IMPOSTOS) = (14(d ou e)) + (26(d ou e)) + (23.1(t))					4.039.669,94
28 (-) RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (7)					785.676,54
29 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS4 = (14(h))					119.099,23
30 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4 e 7					0,00
31 (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (34.1(ac)) + (34.2(ac))					0,00
32- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 - (28 + 29 + 30 + 31))					3.134.894,17

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL(2 e 5)	VALOR EXIGIDO (x)	VALOR APLICADO (w)	% APLICADO (y)		
33- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	3.966.740,40	3.134.894,17	19,76		
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB8	SALDO INICIAL (z)	RP LIQUIDADOS (aa)	RP PAGOS (ab)	RP CANCELADOS (ac)	SALDO FINAL (ad)
34 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	254.269,86	0,00	181.107,91	0,00	73.161,95
34.1 - Executadas com recursos de impostos e transferências de impostos	46.883,75	0,00	38.293,02	0,00	8.590,73
34.2 - Executadas com recursos do FUNDEB - Impostos	207.386,11	0,00	142.814,89	0,00	64.571,22
34.3 - Executadas com recursos do FUNDEB - complementação da União (VAAT + VAAF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
35 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	402.697,17	229.056,61
35.1 - Salário-Educação	156.532,21	76.778,40
35.2 - PDDE	6.632,91	1.598,99
35.3 - PNAE	172.804,50	77.358,88
35.4 - PNATE	64.300,71	73.320,34
35.5 - Outras transferências do FNDE	2.426,84	0,00
36 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	300.000,00	52.683,05
37 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	29.521,08	31.643,64
38 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
39 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00
40- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 + 38 + 39)	732.218,25	313.383,30

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADAS (g)
41 - EDUCAÇÃO INFANTIL	88.540,29	32.269,98	31.731,55	31.731,55	538,43
41.1 - Creche	0,00	19.491,00	19.491,00	19.491,00	0,00
41.2 - Pré-escola	88.540,29	12.778,98	12.240,55	12.240,55	538,43
42 - ENSINO FUNDAMENTAL	389.580,27	265.977,71	265.977,71	257.231,61	21.748,95
43 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44 - ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

45 - ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
46- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (41 + 42 + 43 + 44 + 45)	478.120,56	298.247,69	297.709,26	288.963,16	22.287,38
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADAS (g)
47 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (12 + 26 + 46)	6.265.260,82	4.437.593,96	4.407.518,89	4.314.569,66	30.075,07
47.1 - Despesas Correntes	6.201.960,11	4.434.793,96	4.404.718,89	4.311.769,66	30.075,07
47.1.1 - Pessoal Ativo	5.341.689,77	3.814.336,50	3.814.336,50	3.753.294,86	0,00
47.1.2 - Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.3 - Transferências às instituições comunitárias, profissionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.4 - Outras Despesas Correntes	860.270,34	620.457,46	590.382,39	558.474,80	30.075,07
47.2 - Despesas de Capital	63.300,71	2.800,00	2.800,00	2.800,00	0,00
47.2.1 - Transferências às instituições comunitárias, profissionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.2.2 - Outras Despesas de Capital	63.300,71	2.800,00	2.800,00	2.800,00	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ae)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (af)
48- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020	83.159,83	0,00
49-(+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	3.673.706,70	76.778,40
50-(-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	3.708.650,17	106.027,73
51-(=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATE O BIMESTRE	48.216,36	-29.249,33
52-(+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
53-(=) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
54-(=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO(Saldo Bancário)	48.216,36	-29.249,33
FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de São Vicente - DATA DA EMISSÃO: 28/01/2022 - HORA DA EMISSÃO: 18:10:14		
1 SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) > 0 = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB, SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) < 0 = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB		
2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.		
3 Art. 25, parágrafo 3º, Lei 14.113/2020: Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do parágrafo 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.		
4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.		
5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.		
6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subdivisões da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subdivisões típicas e nas subdivisões atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.		
7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não deve ser considerado na apuração dos indicadores e limites		
8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.		

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita

JOÃO MARIA ALVES DE ASSUNÇÃO
Contador

MARIA APARECIDA DE MEDEIROS
Secretaria de Finanças

UBIRAJARA RODRIGUES PEREIRA
Controlador

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador: B090CC01

SETOR CONTABILIDADE
RREO PMSV 6 BIM - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ASP

Consolidado	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
	DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM			
	AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE			
	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
6º bimestre de 2021 (Novembro a Dezembro)				
RREO - ANEXO XII (LC 141/2012, art.35)	RS 1,00			
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
RECEITA DE IMPOSTOS (I)			ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/a)x100
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	778.379,61	778.379,61	1.165.273,77	149,71
IPTU	140.000,00	140.000,00	76.764,55	54,83
Multas, Juros de Mora, Dívidas Ativa e Outros Encargos do IPTU	90.000,00	90.000,00	52.611,20	58,46
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	50.000,00	50.000,00	24.153,35	48,31
ITBI	27.000,00	27.000,00	35.352,38	130,93
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	20.000,00	20.000,00	35.352,38	176,76
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	7.000,00	7.000,00	0,00	0,00
ISS	227.418,32	227.418,32	711.883,62	313,03
Multa, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	205.418,32	205.418,32	710.363,58	345,81
Receita Resultante do Imposto de Renda e Provento de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	22.000,00	22.000,00	1.520,04	6,91
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	383.961,29	383.961,29	341.273,22	88,88
Cota Parte FPM	14.448.716,44	14.448.716,44	13.776.494,42	95,35
Cota Parte ITR	12.051.312,04	12.051.312,04	11.207.751,41	93,00
Cota Parte IPVA	350,42	350,42	1.036,88	295,90
Cota Parte ICMS	155.000,00	155.000,00	136.557,85	88,10
Cota Parte IPI - Exportação	2.238.182,77	2.238.182,77	2.429.236,00	108,54
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	1.871,21	1.871,21	1.912,28	102,19
Desoneração ICMS LC 87/1996	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00
	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00

Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (III) = I+II	15.227.096,05	15.227.096,05	14.941.768,19	98,13

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS DESPESAS LIQUIDADAS						INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d/c)x100 (e)	% ATÉ BIMESTRE (d)	% (e/c)x100	DESPESAS PAGAS	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c)x100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	730.000,00	1.003.990,00	884.165,50	88,07	884.165,50	88,07	834.089,98	83,08	0,00
Despesas Correntes	715.000,00	1.003.990,00	884.165,50	88,07	884.165,50	88,07	834.089,98	83,08	0,00
Despesas de Capital	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR AMBULATORIAL (V)	852.064,41	2.346.536,13	2.232.220,37	95,13	2.212.713,24	94,30	2.088.067,15	88,99	19.507,13
Despesas Correntes	802.064,41	2.314.264,41	2.199.948,65	95,06	2.180.441,52	94,22	2.055.795,43	88,83	19.507,13
Despesas de Capital	50.000,00	32.271,72	32.271,72	100,00	32.271,72	100,00	32.271,72	100,00	0,00
SUORTE PROFILÁTICO TERAPÊUTICO (VI)	260.000,00	247.200,00	66.574,69	26,93	66.574,69	26,93	65.769,00	26,61	0,00
Despesas Correntes	260.000,00	247.200,00	66.574,69	26,93	66.574,69	26,93	65.769,00	26,61	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	132.000,00	137.000,00	72.945,10	53,24	72.945,10	53,24	70.195,27	51,24	0,00
Despesas Correntes	132.000,00	137.000,00	72.945,10	53,24	72.945,10	53,24	70.195,27	51,24	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	300.000,00	647.162,00	571.187,27	88,26	570.790,62	88,20	552.972,69	85,45	396,65
Despesas Correntes	268.000,00	635.162,00	571.187,27	89,93	570.790,62	89,87	552.972,69	87,06	396,65
Despesas de Capital	32.000,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI)=(IV+V+VI+VII+VIII+IX+X)	2.289.064,41	4.396.888,13	3.827.092,93	87,04	3.807.189,15	86,59	3.611.094,09	82,13	19.903,78

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPs	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPs (XII)=(XI)	3.827.092,93	3.807.189,15	3.611.094,09
(-) Restos a Pagar Não Processados inscritos indevidamente no exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPs em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPs (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	3.827.092,93	3.807.189,15	3.611.094,09
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPs (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	2.241.265,23		
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPs (XVIII) = (III) x 0,00% (Lei Orgânica Municipal)	0,00		
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	1.585.827,70		
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPs (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	25,61		

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				SALDO FINAL (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
	SALDO INICIAL (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo p/aplicação em ASPs (m)	Valor aplicado em ASPs no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m) se < 0 então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p) (q)=(XIII d)	RPNP Inscritos no Exercício sem Disponibilidade Financeira (r)	Valor inscrito em RP considerado no limite (s) = (p - (o + q)) se < 0, (r) = 0	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2020 (regra nova)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Empenhos de 2019	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Empenhos de 2018	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Empenhos de 2017 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 Parágrafo 1º e 2º DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				SALDO FINAL (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
	SALDO INICIAL (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2021 a serem compensados (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a serem compensados (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/c)*100
CEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	3.361.008,52	3.361.008,52	3.215.142,50	95,66
Provenientes da União	3.361.008,52	3.361.008,52	3.215.142,50	95,66
Provenientes do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00
Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
CEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00

(XXIX)				
TRAS RECEITAS (XXX)	69.305,70	69.305,70	97.999,57	141,40
TAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI)=(XXVIII+XXIX+XXX)	3.430.314,22	3.430.314,22	3.313.142,08	96,58

DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	(d/c)x100 %	ATÉ BIMESTRE (e)	(e/c)x100%	ATÉ BIMESTRE (f)	(f/c)x100 %	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	2.610.678,23	2.709.588,23	2.258.638,46	83,36	2.227.995,66	82,23	2.183.169,52	80,57	0,00
Despesas Correntes	1.854.678,23	2.699.588,23	2.252.251,14	83,43	2.221.608,34	82,29	2.179.208,20	80,72	0,00
Despesas de Capital	756.000,00	10.000,00	6.387,32	63,87	6.387,32	63,87	3.961,32	39,61	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	1.026.150,84	889.432,88	508.473,23	57,17	501.673,23	56,40	461.378,23	51,87	0,00
Despesas Correntes	329.150,84	879.432,88	499.730,57	56,82	492.930,57	56,05	457.480,57	52,02	0,00
Despesas de Capital	697.000,00	10.000,00	8.742,66	87,43	8.742,66	87,43	3.897,66	38,98	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	270.250,29	499.488,90	289.580,37	57,98	288.361,11	57,73	277.853,57	55,63	0,00
Despesas Correntes	252.327,75	481.566,36	287.965,71	59,80	286.746,45	59,54	276.238,91	57,36	0,00
Despesas de Capital	17.922,54	17.922,54	1.614,66	9,01	1.614,66	9,01	1.614,66	9,01	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	129.141,14	129.141,14	7.184,66	5,56	7.184,66	5,56	5.836,66	4,52	0,00
Despesas Correntes	52.000,00	52.000,00	5.387,00	10,36	5.387,00	10,36	4.222,00	8,12	0,00
Despesas de Capital	77.141,14	77.141,14	1.797,66	2,33	1.797,66	2,33	1.614,66	2,09	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	366.611,01	802.301,01	635.552,34	79,22	619.202,34	77,18	568.870,94	70,90	0,00
Despesas Correntes	323.611,01	662.641,01	524.872,34	79,21	524.872,34	79,21	520.358,94	78,53	0,00
Despesas de Capital	43.000,00	139.660,00	110.680,00	79,25	94.330,00	67,54	48.512,00	34,74	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	9.823,26	823,26	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	9.823,26	823,26	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX)=(XXXII+XXXIII+XXXIV+XXXV+XXXVI+XXXVII+XXXVIII)	4.412.654,77	5.030.775,42	3.699.429,06	73,54	3.644.417,00	72,44	3.497.108,92	69,51	0,00
DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
ATENÇÃO BÁSICA (XL)=(IV + XXXII)	3.340.678,23	3.713.578,23	3.142.803,96	84,63	3.112.161,16	83,80	3.017.259,50	81,25	
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI)=(V + XXXIII)	1.878.215,25	3.235.969,01	2.740.693,60	84,69	2.714.386,47	83,88	2.549.445,38	78,78	19.507,13
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII)=(VI + XXXIV)	530.250,29	746.688,90	356.155,06	47,70	354.935,80	47,53	343.622,57	46,02	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII)=(VII + XXXV)	144.141,14	144.141,14	7.184,66	4,98	7.184,66	4,98	5.836,66	4,05	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV)=(VIII + XXXVI)	498.611,01	939.301,01	708.497,44	75,43	692.147,44	73,69	639.066,21	68,04	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV)=(XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI)=(X + XXXVIII)	309.823,26	647.985,26	571.187,27	88,15	570.790,62	88,09	552.972,69	85,34	396,65
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII)=(XI + XXXIX)	6.701.719,18	9.427.663,55	7.526.521,99	79,83	7.451.606,15	79,04	7.108.203,01	75,40	19.903,78
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes(3)	4.412.654,77	5.030.775,42	3.699.429,06	73,54	3.644.417,00	72,44	3.497.108,92	69,51	0,00
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	2.289.064,41	4.396.888,13	3.827.092,93	87,04	3.807.189,15	86,59	3.611.094,09	82,13	19.903,78

FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de São Vicente - DATA DA EMISSÃO: 28/01/2022 - HORA DA EMISSÃO: 18:16:53

Notas:

(1) Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada.

No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

(2) Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).

(3) Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita

JOÃO MARIA ALVES DE ASSUNÇÃO

Contador

MARIA APARECIDA DE MEDEIROS

Secretaria de Finanças

UBIRAJARA RODRIGUES PEREIRA

Controlador

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:33BD4FF4

SETOR CONTABILIDADE
RREO PMSV 6 BIM - DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS

Governo Municipal de São Vicente	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
	DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS		
Consolidado	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
	6º bimestre de 2021 (Novembro a Dezembro)		
RREO - Anexo 13 (Lei no. 11.079 de 30.12.2004, arts 22,25 e 28)	R\$ 1,00		
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	REGISTROS EFETUADOS EM 2021	
		No bimestre	Até o bimestre
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00

Ativos constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de ativos constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00
Outros passivos	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações contratuais	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00
Garantias concedidas	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE(2021)	<2022>	<2023>	<2024>	<2025>	<2026>	<2027>	<2028>	<2029>	<2030>
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I) = (I.1 + I.2)	0,00	0,00									
Contratadas (I.1)	0,00	0,00									
A Contratar (I.2)	0,00	0,00									
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	0,00	0,00									
Contratadas (II.1)	0,00	0,00									
A Contratar (II.2)	0,00	0,00									
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00									
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	19.018.991,40	22.154.902,24									
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)	0,00	0,00									
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)	0,00	0,00									

FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de São Vicente - DATA DA EMISSÃO: 28/01/2022 - HORA DA EMISSÃO: 18:24:02

NOTA:

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita

JOÃO MARIA ALVES DE ASSUNÇÃO

Contador

MARIA APARECIDA DE MEDEIROS

Secretaria de Finanças

UBIRAJARA RODRIGUES PEREIRA

Controlador

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:78E4F3D5

SETOR CONTABILIDADE
RGF PMSV 3 QUAD - DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

Consolidado	RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL						
	DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL						
RGF-ANEXO 1 (LRF,art.55,inciso I,alínea 'a')	ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL						
	3º quadrimestre de 2021 (até Dezembro)						
DESPESA COM PESSOAL	RS 1,00						
	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)						
	Liquidadas						
	Jan/2021	Fev/2021	Mar/2021	Abr/2021	Mai/2021	Jun/2021	Jul/2021
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	1.196.858,49	1.091.456,95	1.106.772,34	1.118.925,19	1.111.465,51	1.163.923,99	1.136.217,89
Pessoal Ativo	1.043.823,71	936.400,34	951.715,73	963.868,58	954.923,90	966.629,59	978.675,28
Vencimentos, Vantagens e Ou-tras Despesas Variáveis	878.754,67	774.271,19	785.502,51	802.120,61	789.093,16	801.879,18	807.911,19
Obrigações Patronais	165.069,04	162.129,15	166.213,22	161.747,97	165.830,74	164.750,41	170.764,09
Pessoal Inativo e Pensionistas	153.034,78	155.056,61	155.056,61	155.056,61	156.541,61	197.294,40	157.542,61
Aposentadorias, Reserva e Refo	150.556,94	152.578,77	152.578,77	152.578,77	154.063,77	194.266,56	152.633,77
Pensões	2.477,84	2.477,84	2.477,84	2.477,84	2.477,84	3.027,84	4.908,84
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirizaç	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas com pessoal não executada a Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (Pará. 1º do art.19 da LRF)	153.034,78	156.516,92	156.839,12	155.056,61	156.541,61	197.294,40	163.988,37
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuraçã	0,00	1.460,31	0,00	0,00	0,00	0,00	6.445,76
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuraçã	0,00	0,00	1.782,51	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	153.034,78	155.056,61	155.056,61	155.056,61	156.541,61	197.294,40	157.542,61
Imposto de Renda Retido na Fonte(Decisão nº720/2007 - TCE/RN	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESP. LIQ. COM PESSOAL (III)=(I-II)	1.043.823,71	934.940,03	949.933,22	963.868,58	954.923,90	966.629,59	972.229,52

DESPESA COM PESSOAL CONTINUAÇÃO	Liquidadas						Inscritas em restos a pagar não processados (b)
	Ago/2021	Set/2021	Out/2021	Nov/2021	Dez/2021	TOTAL (últimos 12 Meses) (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	1.143.041,56	1.164.619,14	1.144.247,41	945.718,07	1.987.051,32	14.310.297,86	0,00
Pessoal Ativo	985.069,95	1.004.117,53	982.315,80	945.718,07	1.543.763,60	12.257.022,08	0,00
Vencimentos, Vantagens e Ou- tras Despesas Variáveis	820.274,77	834.943,61	813.711,75	779.702,78	1.206.630,34	10.094.795,76	0,00
Obrigações Patronais	164.795,18	169.173,92	168.604,05	166.015,29	337.133,26	2.162.226,32	0,00

Pessoal Inativo e Pensionistas	157.971,61	160.501,61	161.931,61	0,00	443.287,72	2.053.275,78	0,00
Aposentadorias, Reserva e Refo	154.063,77	156.593,77	158.023,77	0,00	432.829,20	2.010.767,86	0,00
Pensões	3.907,84	3.907,84	3.907,84	0,00	10.458,52	42.507,92	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirizaç	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas com pessoal não executada a Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (Parág. 1º do art.19 da LRF)	168.216,72	163.061,01	161.931,61	0,00	443.287,72	2.075.768,87	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuraçã	10.245,11	2.559,40	0,00	0,00	0,00	20.710,58	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuraçã	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.782,51	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	157.971,61	160.501,61	161.931,61	0,00	443.287,72	2.053.275,78	0,00
Imposto de Renda Retido na Fonte(Decisão nº720/2007 - TCE/RN	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESP. LIQ. COM PESSOAL (III)=(I-II)	974.824,84	1.001.558,13	982.315,80	945.718,07	1.543.763,60	12.234.528,99	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL(IV)	22.154.902,24	-
(-) Transferência obrig. da união relativas às emendas individuais (art.166-A, parág.1º da CF) (V)	0,00	-
(-) Transferência obrig. da união relativas às emendas de bancada (art. 166, parág.16 da CF) (VI)	0,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DESP. C/PESSOAL - (VII) = (IV - V - VI)	22.154.902,24	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (IIIa + IIIb)	12.234.528,99	55,22 %
LIMITE MÁXIMO (IX)(incisos I,II e III do art. 20 da LRF)	11.963.647,21	54,00 %
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	11.365.464,85	51,30 %
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do Par. 1º do art. 59 da LRF)	10.767.282,49	48,60 %

FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de São Vicente - DATA DA EMISSÃO: 28/01/2022 - HORA DA EMISSÃO: 18:31:08

1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita

JOÃO MARIA ALVES DE ASSUNÇÃO

Contador

MARIA APARECIDA DE MEDEIROS

Secretaria de Finanças

UBIRAJARA RODRIGUES PEREIRA

Controlador

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:0E7DB97B

SETOR CONTABILIDADE
RGF PMSV 3 QUAD - DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

Rio Grande do Norte	RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL			
Governo Municipal de São Vicente	DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA			
Consolidado	ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
RGF - ANEXO 2 (LRF, Art. 55, inciso I, alínea 'b')	3º quadrimestre de 2021 (até Dezembro)			RS 1,00
DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO 2020	SALDO DO EXERCÍCIO 2021		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	2.387.735,98	2.384.691,75	2.277.108,77	2.166.230,82
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	2.387.735,98	2.384.691,75	2.277.108,77	2.166.230,82
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamento	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	2.387.735,98	2.384.691,75	2.277.108,77	2.166.230,82
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	2.364.455,35	2.304.691,75	2.227.776,99	2.127.447,04
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	23.280,63	80.000,00	49.331,78	38.783,78
Demais dívidas contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	2.030.405,00	2.914.520,63	3.314.205,14	4.007.677,06
Disponibilidade de caixa(1)	2.030.405,00	2.914.520,63	3.314.205,14	4.007.677,06
Disponibilidade de caixa bruta	3.075.000,34	3.468.767,81	3.815.517,35	5.160.399,03
(-) Restos a pagar processados	1.044.595,34	554.247,18	501.312,21	1.152.721,97
Demais haveres financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA(2) (DCL)(III) = (I - II)	357.330,98	-529.828,88	-1.037.096,37	-1.841.446,24
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	19.018.991,40	19.501.032,23	19.668.233,25	22.154.902,24
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art.166-A, parágrafo 1º, da CF) (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI)=(IV-V)	19.018.991,40	19.501.032,23	19.668.233,25	22.154.902,24
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	12,55%	12,23%	11,58%	9,78%
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	1,88%	-2,72%	-5,27%	-8,31%
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - (120%)	22.822.789,68	23.401.238,68	23.601.879,90	26.585.882,69
LIMITE DE ALERTA (Inciso III do parág.1º do art.59 da LRF) (90%)	20.540.510,71	21.061.114,81	21.241.691,91	23.927.294,42

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DÍVIDA CONSOLIDADA				
Precatórios anteriores a 05/05/2000	595.696,09	593.580,34	564.667,06	564.667,06
Precatórios posteriores a 05/05/2000 (Não incluídos na DC)(2)	1.405,82	1.405,82	1.405,82	1.405,82
Passivo atuarial	0,00	0,00	0,00	0,00
Insuficiência financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Depósitos e Consignações sem Contrapartida	385.003,96	386.488,19	390.498,10	395.393,98
Restos a pagar não processados	446.061,25	437.239,25	418.742,03	1.488.252,96
Antecipações de receita orçamentária - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015	0,00	0,00	0,00	0,00
FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de São Vicente - DATA DA EMISSÃO: 28/01/2022 - HORA DA EMISSÃO: 18:55:16				
NOTA: 1-Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total da Disponibilidade de Caixa Bruta for menor que Restos a Pagar Processados, esse saldo negativo não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da 'Insuficiência Financeira', no quadro 'Outros Va - lores não integrantes da Dívida Consolidada'. Assim, quando o cálculo de Disponibilidade de Caixa for negativo, o valor dessa linha deverá ser (0) zero.				
2-Refere-se aos precatórios posteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha 'Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos'				

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita

JOÃO MARIA ALVES DE ASSUNÇÃO
Contador

MARIA APARECIDA DE MEDEIROS
Secretaria de Finanças

UBIRAJARA RODRIGUES PEREIRA
Controlador

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:CB3B51DF

SETOR CONTABILIDADE
RGF 3 QUAD - DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

Rio Grande do Norte	RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL			
Governo Municipal de São Vicente	DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES			
Consolidado	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
RGF - ANEXO 3 (LRF,art.55,inciso I,alínea 'c' e art. 40 § 1o.)	3º quadrimestre de 2021 (até Dezembro)			
	R\$ 1,00			
GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO ATUAL		
		Até o 1o. Quadrimestre	Até o 2o. Quadrimestre	Até o 3o. Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	19.018.991,40	19.501.032,23	19.668.233,25	22.154.902,24
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, parágrafo 1º, da CF) (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA P/CÁLCULO DOS LIMITES ENDIVIDAMENTO (VIII)=(VI-VII)	19.018.991,40	19.501.032,23	19.668.233,25	22.154.902,24
% DO TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <22%> de RCL AJUSTADA	4.184.178,11	4.290.227,09	4.327.011,32	4.874.078,49
LIMITE DE ALERTA (Inciso III do parágrafo 1º do art.59 da LRF)(90%)	3.765.760,30	3.861.204,38	3.894.310,18	4.386.670,64
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO ATUAL		
		Até o 1o. Quadrimestre	Até o 2o. Quadrimestre	Até o 3o. Quadrimestre
DOS ESTADOS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantias às Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantias às Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantias às Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantias às Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantias às Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantias às Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
MEDIDAS CORRETIVAS				
FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de São Vicente - DATA DA EMISSÃO: 28/01/2022 - HORA DA EMISSÃO: 19:05:16				

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita

MARIA APARECIDA DE MEDEIROS
Secretaria de Finanças

JOÃO MARIA ALVES DE ASSUNÇÃO

Contador

UBIRAJARA RODRIGUES PEREIRA

Controlador

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:FB4EDD35

SETOR CONTABILIDADE
RGF PMSV 3 QUAD - DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

Consolidado	RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL	
	DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO	
	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
	3º quadrimestre de 2021 (até Dezembro)	
RGF-Anexo 4 (LRF, art.55, inciso I, alínea 'd' e inciso III, alínea 'c')	R\$ 1,00	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	NO QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição financiada de bens e arrendamento mercantil financeiro	0,00	0,00
Antecipação de receita pela venda a termo de bens e serviços	0,00	0,00
Assunção, reconhecimento e confissão de dívidas (LRF, art 29, parágrafo 1)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (I)(1)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição financiada de bens e arrendamento mercantil financeiro	0,00	0,00
Antecipação de receita pela venda a termo de bens e serviços	0,00	0,00
Assunção, reconhecimento e confissão de dívidas (LRF, art 29, parágrafo 1)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (II)(1)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
Receita corrente líquida - RCL (IV)	22.154.902,24	-
(-)Transferências obrigatórias da União relativa às emendas individuais (&1o,art.166-A da CF) (V)	0,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULOS DOS LÍMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI)=(IV-V)	22.154.902,24	-
Operações vedadas (VII)	0,00	0,00 %
Total considerado para fins da apuração do cumprimento do limite (VIII)=(IIIa+VII-Ia-IIa)	0,00	0,00 %
Limite geral definido por resolução do Senado Federal para as operações de crédito internas e externa	3.544.784,36	16,00 %
Limite de alerta (inciso III do parag.1º do art.59 da LRF) - (14,40%)	3.190.305,92	14,40 %
Operações de crédito por antecipação de receita orçamentária	0,00	0,00 %
Limite definido por resolução do Senado Federal para as operações de crédito por antecipação de recei	1.550.843,16	7,00 %

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	NO QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA (a)
Parcelamento de dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de São Vicente - DATA DA EMISSÃO: 28/01/2022 - HORA DA EMISSÃO: 19:13:39

(1) Conforme Manual para Instrução de Pleitos (MIP), disponível em conteudo.tesouro.gov.br/manuais/mip, estas operações podem ser contratadas mesmo que não haja margem disponível nos limites. No entanto, uma vez contratadas, os fluxos de tais operações terão seus efeitos contabilizados para fins da contratação de outras operações de crédito.

Nota :

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS	JOÃO MARIA ALVES DE ASSUNÇÃO
Prefeita	Contador
MARIA APARECIDA DE MEDEIROS	UBIRAJARA RODRIGUES PEREIRA
Secretaria de Finanças	Controlador

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:1C1E8B67

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022

À Autoridade Superior
JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO
Ordenador de Despesas da PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN.

Submetemos a elevada consideração de Vossa Excelência o resultado do julgamento do procedimento em referência.

Abalizados nas Propostas apresentadas pelas empresas habilitadas conforme Ata da Sessão e mapa comparativo, solicitamos a Vossa Excelência a homologação do resultado desta licitação às licitantes vencedoras, conforme a seguir descrito, por terem sido avaliada e julgada como mais vantajosa para a Administração.

Esclareço ainda, que o julgamento recaiu sobre a proposta de menor preço e que os preços ofertados estão em conformidade com os praticados no mercado, o que satisfaz as exigências legais.

O Município de Serra Caiada/RN, por intermédio de seu Pregoeiro, torna público o resultado do **Pregão Eletrônico nº 002/2022**, conforme tabela discriminativa abaixo:

ALEXANDRE R BARBOSA DA SILVA - CNPJ: 40.295.063/0001-37						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNID. MEDIDA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Mesa para Impressora ESTRUTURA/TAMPO/DIMENSÕES MÍNIMAS: AÇO/FERRO PINTADO/MADEIRA/MDP/MDF ou SIMILAR/MÍNIMO DE 50X40X70CM.	UNIMOVEIS -MI-MDF	4	UN	150,00	600,00
2	Cadeira para Coleta de Sangue ESTRUTURA: AÇO/POIO DE BRAÇOS: POSSUI	UNIMOVEIS - CCS-AÇO	1	UN	348,00	348,00
4	No-Break (Para Computador/Impressora) Especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante. No-break com potência nominal mínima de 1,2 kVA. Potência real mínima de 600 W. Tensão entrada 115 / 127 / 220 V (em corrente alternada) com comutação automática. Tensão de saída 110 / 115 ou 220 V (a ser definida pelo solicitante). Alarme audiovisual. Bateria interna selada. Autonomia a plena carga de, no mínimo, 15 minutos considerando consumo de 240 W. Possuir, no mínimo, seis tomadas de saída padrão brasileiro. O produto deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento. Garantia de 12 meses.	RAGTECH - EASY WAY	4	UN	590,00	2360,00
5	Arquivo, Arquivo para documentos, tipo fichário com gaveta. MATERIAL DE CONFECCÃO/GAVETAS/DESLIZAMENTO DA GAVETAAÇO/ DE 3 A 5 GAVETAS/TRILHO TELESCÓPICO	UNIMOVEIS - ARQ3G	2	UN	685,00	1370,00
VALOR TOTAL RS						RS 4.678,00

MARCO A B DE MELO - CNPJ: 03.911.717/0001-83						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNID. MEDIDA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
3	Impressora Laser (Comum) Especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante, impressora laser com padrão de cor monocromático, resolução mínima de 1200 x 1200 DPI, velocidade de 35 páginas por minuto PPM, suportar tamanho de papel a5, a4 carta e ofício, capacidade de entrada de 200 páginas, ciclo mensal de 50.000 páginas, interface USB, permitir compartilhamento por meio e rede 10/100/100 ethernet e WIFI 802.11 b/g/n, suportar frente e verso automático, o produto deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento garantia de 12 meses.	HP - PRO M404DW	4	UN	1.686,00	6744,00
VALOR TOTAL RS						RS 6.744,00

W & R COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SOLUCOES LTDA - CNPJ: 36.572.066/0001-01						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNID. MEDIDA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
6	Autoclave Horizontal de Mesa (até 75 litros) DIGITAL/ ACIMA DE 46 LITROS/ NÃO POSSUI	Stermax	3	UN	5.311,00	15933,00
VALOR TOTAL RS						RS 15.933,00

Serra Caiada/RN, 31 de janeiro de 2022.

JOÃO MARIA DE OLIVEIRA JUNIOR

Pregoeiro

Publicado por:
João Maria de Oliveira Junior
Código Identificador:8850836B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 3/2021

PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº. 32/2021
PROCESSO Nº 156/2022

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 3/2021

O MUNICÍPIO DE TAIPU/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº de 08.114.753/0001-30, com sede à Rua Antônio Alves da Rocha, nº 304, Centro Taipu/RN, Estado do Rio Grande do Norte, representado neste ato por seu Prefeito Constitucional o Senhor Ariosvaldo Bandeira Junior, CPF: 122.046.504-63, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Fazenda Rural, 351 – Zona Rural, Taipu/RN, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, sob o número **32/2021**, cujo objetivo fora a formalização através do **PREGÃO ELETRÔNICO, PARA REGISTRO DE PREÇO**, a qual constituiu-se em **documento vinculativo e obrigacional** às partes, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro e 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, do Decreto Municipal nº 14/2013, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor e segundo as cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o Registro de Preços referente a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA O FORNECIMENTO DE QUENTINHAS**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra a presente ARP, O município de Taipu, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**, a empresa **C H COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrito no CNPJ: 15.495.405/0001-15, DETENTORA DA ARP**, como **DETENTORA DA ARP** e a Sec. Munic. De Administração, Fundo municipal de Educação, Fundo municipal de Saúde e Fundo municipal de Assistência Social, como **ÓRGÃOS PARTICIPANTES**.

Parágrafo único. Qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação sobredita observada as exigências insertas no Decreto Municipal nº 14/2013.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, obriga-se a:

- a) Gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do Prestador, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) Convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da nota de empenho;
- c) Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) Comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- g) Coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;
- h) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O ÓRGÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obriga-se a:

- a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- b) consultar, previamente, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** objetivando a obtenção das informações necessário ao fornecimento pretendidos;
- c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** eventuais desvantagens verificadas;
- d) encaminhar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** a respectiva Autorização de Serviços;
- e) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, as informações sobre a contratação efetivamente realizada; e
- f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

Art. 5º. ORGÃO NÃO PARTICIPANTE, entidades da administração pública, interessados em aderir a presente ata de ARP, conforme a seguir: O futuro Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizado por qualquer órgão da Administração Pública, independente da condição de órgão participante do presente certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador e o gerenciado, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do quantitativo inicialmente previsto, desde que devidamente comprovada a vantagem e o cumprimento das exigências da legislação vigente, conforme o seguinte tramite abaixo elencado:

Solicitação através de ofício o pedido referente a carona a ARP;

Órgão gerenciador manifestará o gerenciado sobre a aceitação da referida carona;

Após autorização do Gerenciado o órgão Gerenciador disponibilizará cópias da documentação necessária para tal feito.

O órgão gerenciador limitará ao fornecimento da ARP em até 02 (duas) vezes o quantitativo, conforme expressa o Decreto Federal nº 9488/2018, para adesões de órgãos públicos que assim solicitarem.

OBS: Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93, Decreto nº. 7.892/2013, e Decreto Municipal N.º 14/2013 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 6º. O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) Assinar o respectivo **Contrato**, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, contados da convocação;
- b) Informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento dos materiais a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;
- c) Apresentar os matérias no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada na licitação, contado da data de assinatura do contrato;
- d) Entregar conforme especificações e preço registrados na presente ARP;
- e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;
- f) Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- g) Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- i) Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- j) Pagar, pontualmente, aos Prestadores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos materiais entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- l) Manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Art. 7º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, podendo o Prestador solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

Parágrafo Único. Caso o Prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 8º. Os serviços, valores estimados, percentual da taxa de administração, prestador e as especificações dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Fornecedor: C H COMERCIO E SERVIÇOS LTDA		
CNPJ: 15.495.405/0001-15	Telefone: 8499543055	Email: celsohenrique.costa@hotmail.com
Endereço: Rua João Garcia, 06, Valadão, Macau/RN, CEP: 59500-000		
Representante: CELSO HENRIQUE MARQUES DA COSTA - CPF: 081.697.574-44		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Preço Unit.(R\$)
1	0009796 - FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO TIPO QUENTINHA PARA ENTREGA CONFORME DESCRITO: PORÇÕES DE FEIJÃO, ARROZ OU MACARRÃO, SALADA OU PURE DE BATATA, FRANGO, CARNE, PEIXE OU FIGADO. ACOMPANHADA DE SUCO DE FRUTAS. QUENTINHA Nº 09	C REFEIÇÕES	H UND	13,000

Art. 9º. O pagamento será efetuado na conta bancária do Órgão Participante, em até 30 (trinta) dias após a liquidação da despesa:

§ 1º O pagamento está condicionado, ainda, a apresentação pela contratada dos seguintes documentos:

- a) Nota Fiscal devidamente preenchida;
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Certificado de Regularidade de Situação - CRS, relativo ao FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- d) Certidão Negativa conjunta de Débito do Estado e Dívida Ativa do Estado do domicílio ou sede do licitante;
- e) Certidão Negativa de Tributos do Município, do domicílio ou sede do licitante;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente pelo tribunal superior do trabalho;
- g) Indicação do banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 2º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 3º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte da CONTRATADA, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

§ 4º A não indicação da situação do particular quanto à opção pelo SIMPLES implicará no desconto, por ocasião do pagamento, dos tributos e contribuições estabelecidas pela Secretaria da Receita Federal para empresas NÃO optantes do SIMPLES.

Art. 10º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar a futura prestação de serviço, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 11. O preço, o quantitativo, o Prestador e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial do Município.

Art. 12. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do Prestador registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 13. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

- a) O recebimento dos materiais deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação dos itens desta ARP.
- b) Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Secretaria gerenciadora poderá:
 - b.1) determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
 - b.2) rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
- c) Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 14. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

- a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;
- b) multa de 1% (um por cento) calculada sobre o valor total do contrato;
- c) multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;
- d) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do contrato;
- e) suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro - A licitante estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “d” e “e”.
- b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de entrega, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas nas alíneas “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas “d” e “e”.

Parágrafo segundo - Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro - Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto - As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto - As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Secretaria Administrativa deste Órgão, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 15. O prestador de serviço terá seu registro cancelado:

I - Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manutenção das condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II - Por iniciativa do próprio prestador de serviço, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito municipal.

Art. 16. Os casos omissos desta **ARP** serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93, Decreto nº. 7.892/2013, e Decreto Federal nº 9488/2018 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 17. Para dirimir questões oriundas da presente **ARP** será competente o Foro da Comarca de Ceará Mirim, Estado do Rio Grande do Norte.

Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que lida e achada conforme, será assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelo(s) particular(es) Prestador(es).

Taipu/RN, 31 de janeiro de 2022.

MUNICÍPIO DE TAIPU
Ariosvaldo Bandeira Júnior
Prefeito Municipal
Gerenciador

Empresa detentora da ARP
C H Comercio e Serviços LTDA
CNPJ: 15.495.405/0001-15.
Representante Legal:
CELSO HENRIQUE MARQUES DA COSTS
CPF n.º 081.697.574-44

Publicado por:
Sandra Gervaise de Araújo
Código Identificador:22877684

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 09/2022

PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº. 31/2021
PROCESSO Nº 152/2021

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 09/2022

O **MUNICÍPIO DE TAIPU/RN**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº de 08.114.753/0001-30, com sede à Rua Antônio Alves da Rocha, nº 304, Centro Taipu/RN, Estado do Rio Grande do Norte, representado neste ato por seu Prefeito Constitucional o Senhor Ariosvaldo Bandeira Junior, CPF: 122.046.504-63, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Fazenda Rural, 351 – Zona Rural, Taipu/RN, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, sob o número **31/2021**, cujo objetivo fora a formalização através do **PREGÃO ELETRÔNICO, PARA REGISTRO DE PREÇO**, a qual constitui-se em **documento vinculativo e obrigacional** às partes, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro e 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, do Decreto Municipal nº 14/2013, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor e segundo as cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o Registro de Preços referente a **SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra a presente ARP, O município de Taipu, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**, a empresa **NORDESTE REFRIGERAÇÃO LTDA - ME**, inscrito no CNPJ: **08.251.530/0001-14**, como **DETENTORA DA ARP** e a Sec. Munic. de Saúde, como **ÓRGÃOS PARTICIPANTES**.

Parágrafo único. Qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação sobredita observada as exigências insertas no Decreto Municipal nº 14/2013.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, obriga-se a:

- a) Gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do Prestador, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) Convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da nota de empenho;
- c) Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) Comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- g) Coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;
- h) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O ÓRGÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obriga-se a:

- a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- b) consultar, previamente, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** objetivando a obtenção das informações necessário ao fornecimento pretendidos;
- c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** eventuais desvantagens verificadas;
- d) encaminhar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** a respectiva Autorização de Serviços;

- e) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, as informações sobre a contratação efetivamente realizada; e
 f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

Art. 5º. ORGÃO NÃO PARTICIPANTE, entidades da administração pública, interessados em aderir a presente ata de ARP, conforme a seguir:
 O futuro Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizado por qualquer órgão da Administração Pública, independente da condição de órgão participante do presente certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador e o gerenciado, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do quantitativo inicialmente previsto, desde que devidamente comprovada a vantagem e o cumprimento das exigências da legislação vigente, conforme o seguinte tramite abaixo elencado:

Solicitação através de ofício o pedido referente a carona a ARP;

Órgão gerenciador manifestará o gerenciado sobre a aceitação da referida carona;

Após autorização do Gerenciado o órgão Gerenciador disponibilizará cópias da documentação necessária para tal feito.

O órgão gerenciador limitará ao fornecimento da ARP em até 02 (duas) vezes o quantitativo, conforme expressa o Decreto Federal nº 9488/2018, para adesões de órgãos públicos que assim solicitarem.

OBS: Os casos omissos desta **ARP** serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93, Decreto nº. 7.892/2013, e Decreto Municipal N.º 14/2013 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 6º. O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) Assinar o respectivo **Contrato**, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, contados da convocação;
 b) Informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento dos materiais a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;
 c) Apresentar os matérias no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada na licitação, contado da data de assinatura do contrato;
 d) Entregar conforme especificações e preço registrados na presente ARP;
 e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;
 f) Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
 g) Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
 i) Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
 j) Pagar, pontualmente, aos Prestadores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos materiais entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
 l) Manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Art. 7º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, podendo o Prestador solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

Parágrafo Único. Caso o Prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 8º. Os serviços, valores estimados, percentual da taxa de administração, prestador e as especificações dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Fornecedor: NORDESTE REFRIGERAÇÃO LTDA - ME		
CNPJ: 08.251.530/0001-14	Telefone: 84 3190-0103 / 83-9.91025154 /	Email: nordeste.refrigeracao470@gmail.com
Endereço: RUA SEVERINO NOGUEIRA, 10, CENTRO, MACAIBA/RN, CEP: 59280-000		
Representante: MARIA APARECIDA DE MELO ESTRELA - CPF: 000.252.764-25		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Preço Unit.(R\$)
1	0025300 - MANUTENÇÃO PREVENTIVA E/OU CORRETIVA DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 7.500 A 9.000 BTUS.	N. R	Serv	100,000
2	0025301 - MANUTENÇÃO PREVENTIVA E/OU CORRETIVA DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 12.000 BTUS	N. R	Serv	100,000
3	0025302 - MANUTENÇÃO PREVENTIVA E/OU CORRETIVA DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 18.000 BTUS	N. R	Serv	100,000
4	0025303 - MANUTENÇÃO PREVENTIVA E/OU CORRETIVA DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 24.000 BTUS	N. R	Serv	100,000
5	0025304 - MANUTENÇÃO PREVENTIVA E/OU CORRETIVA DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 36.000 BTUS	N. R	Serv	100,000
6	0025305 - MANUTENÇÃO PREVENTIVA E/OU CORRETIVA DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 48.000 BTUS	N. R	Serv	100,000
7	0025308 - INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 7.500 A 9.000 BTUS	N. R	Serv	130,000
8	0025309 - INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 12.000 BTUS	N. R	Serv	270,000
9	0025310 - INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 18.000 BTUS	N. R	Serv	270,000
10	0025311 - INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 24.000 BTUS	N. R	Serv	270,000
11	0025312 - INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 36.000 BTUS	N. R	Serv	270,000
12	0025313 - INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 48.000 BTUS	N. R	Serv	270,000
13	0025315 - REMOÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 7.500 A 9.000 BTUS	N. R	Serv	120,000
14	0025316 - REMOÇÃO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 12.000 BTUS	N. R	Serv	60,000
15	0025317 - REMOÇÃO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 18.000 BTUS	N. R	Serv	60,000
16	0025318 - REMOÇÃO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 24.000 BTUS	N. R	Serv	80,000
17	0025319 - REMOÇÃO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 36.000 BTUS	N. R	Serv	100,000
18	0025320 - REMOÇÃO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 48.000 BTUS	N. R	Serv	100,000
19	0025322 - MANUTENÇÃO PREVENTIVA E/OU CORRETIVA DE BEBEDOURO PARA ÁGUA GARRAFAO DE 20 LITROS.	N. R	Serv	100,000
20	0025323 - MANUTENÇÃO PREVENTIVA E /OU CORRETIVA DE BEBEDOURO ELÉTRICO TIPO PRESSÃO, COM CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO DE 12,0 LITROS/HORA	N. R	Serv	100,000
21	0025324 - MANUTENÇÃO PREVENTIVA E/OU CORRETIVA DE BEBEDOURO INDUSTRIAL SUSPENSO EM AÇO INOX CAPACIDADE 200 LITROS.	N. R	Serv	100,000
22	0025325 - MANUTENÇÃO CORRETIVA DE FREEZER HORIZONTAL 305 LITROS, UMA PORTA.	N. R	Serv	100,000
23	0025326 - MANUTENÇÃO CORRETIVA DE REFRIGERADOR TIPO DUPLEX 300 LITROS A 400 LITROS.	N. R	Serv	337,000
24	0025328 - FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA APARELHOS DE REFRIGERAÇÃO (CONDICIONADORES DE AR, TIPOS JANELEIROS E SPLITS, GELADEIRAS, FREEZERS, FRIGOBAR, BEBEDOUROS, DENTRE OUTROS), QUANDO NECESSARIO ME DESDE QUE AUTORIZADO PELA ADMINISTRAÇÃO.	N. R	Pça	100.000,000
25	0025327 - MANUTENÇÃO CORRETIVA DE REFRIGERADOR TIPO FRIGOBAR 120 LITROS	N. R	Serv	100,000
26	0025343 - Manutenção preventiva e /ou corretiva em câmara fria de capacidade de 280 a 400 litros	N. R	Serv	347,490

Art. 9º. O pagamento será efetuado na conta bancária do Órgão Participante, em até 30 (trinta) dias após a liquidação da despesa:

§ 1º O pagamento está condicionado, ainda, a apresentação pela contratada dos seguintes documentos:

- a) Nota Fiscal devidamente preenchida;
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Certificado de Regularidade de Situação - CRS, relativo ao FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- d) Certidão Negativa conjunta de Débito do Estado e Dívida Ativa do Estado do domicílio ou sede do licitante;
- e) Certidão Negativa de Tributos do Município, do domicílio ou sede do licitante;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente pelo tribunal superior do trabalho;
- g) Indicação do banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 2º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 3º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte da CONTRATADA, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

§ 4º A não indicação da situação do particular quanto à opção pelo SIMPLES implicará no desconto, por ocasião do pagamento, dos tributos e contribuições estabelecidas pela Secretaria da Receita Federal para empresas NÃO optantes do SIMPLES.

Art. 10º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar a futura prestação de serviço, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 11. O preço, o quantitativo, o Prestador e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial do Município.

Art. 12. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do Prestador registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 13. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

- a) O recebimento dos materiais deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação dos itens desta ARP.
- b) Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Secretaria gerenciadora poderá:
 - b.1) determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
 - b.2) rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
- c) Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 14. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

- a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;
- b) multa de 1% (um por cento) calculada sobre o valor total do contrato;
- c) multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;
- d) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do contrato;
- e) suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro - A licitante estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “d” e “e”.
- b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de entrega, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas nas alíneas “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas “d” e “e”.

Parágrafo segundo - Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro - Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto - As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto - As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Secretaria Administrativa deste Órgão, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 15. O prestador de serviço terá seu registro cancelado:

I - Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manutenção das condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- g) em razão de interesse público, devidamente justificadas.

II - Por iniciativa do próprio prestador de serviço, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito municipal.

Art. 16. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº 8.666/93, Decreto nº 7.892/2013, e Decreto Federal nº 9488/2018 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 17. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Ceará Mirim, Estado do Rio Grande do Norte.

Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que lida e achada conforme, será assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo(s) particular(es) Prestador(es).

Taipu/RN, 31 de janeiro de 2022.

Município de Taipu
ARIOSVALDO BANDEIRA JÚNIOR
 Prefeito Municipal
 Gerenciador

Empresa detentora da ARP
 Nordeste Refrigeração LTDA - ME
 CNPJ: 08.251.530/0001-14.
 Representante Legal:
MARIA APARECIDA DE MELO ESTRELA,
 CPF n.º 000.252.764-25.

Publicado por:
 Sandra Gervaise de Araújo
Código Identificador:551378AA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 05/2022

PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº. 30/2021
PROCESSO Nº 150/2021

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 05/2022

O MUNICÍPIO DE TAIPU/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº de 08.114.753/0001-30, com sede à Rua Antônio Alves da Rocha, nº 304, Centro Taipu/RN, Estado do Rio Grande do Norte, representado neste ato por seu Prefeito Constitucional o Senhor Ariosvaldo Bandeira Junior, CPF: 122.046.504-63, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Fazenda Rural, 351 – Zona Rural, Taipu/RN, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, sob o número **30/2021**, cujo objetivo fora a formalização através do **PREGÃO ELETRÔNICO, PARA REGISTRO DE PREÇO**, a qual constitui-se em **documento vinculativo e obrigacional** às partes, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro e 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, do Decreto Municipal nº 14/2013, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor e segundo as cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o Registro de Preços referente a **Aquisição de instrumental odontológico, para ser utilizado em consultórios odontológicos nas 05 (cinco) Unidades odontológicas do programa do ESF – ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA, deste município de Taipu/RN**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra a presente ARP, O município de Taipu, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**, a empresa **FATO IMPORTADORA E EXPORTADORA DE INSTRUMENTOS CIRURGICOS LTDA**, inscrito no CNPJ: **26.043.097/0001-03**, como **DETENTORA DA ARP** e a Sec. Munic. de Saúde, como **ÓRGÃOS PARTICIPANTES**.

Parágrafo único. Qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação sobredita observada as exigências insertas no Decreto Municipal nº 14/2013.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, obriga-se a:

- a) Gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do Prestador, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) Convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da nota de empenho;
- c) Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) Comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- g) Coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;
- h) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O ÓRGÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obriga-se a:

- a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- b) consultar, previamente, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** objetivando a obtenção das informações necessário ao fornecimento pretendidos;
- c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** eventuais desvantagens verificadas;
- d) encaminhar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** a respectiva Autorização de Serviços;
- e) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, as informações sobre a contratação efetivamente realizada; e
- f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

Art. 5º. ORGÃO NÃO PARTICIPANTE, entidades da administração pública, interessados em aderir a presente ata de ARP, conforme a seguir:
 O futuro Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizado por qualquer órgão da Administração Pública, independente da condição de órgão participante do presente certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador e o gerenciado, até o limite de 50% (cinquenta por

cento) do quantitativo inicialmente previsto, desde que devidamente comprovada a vantagem e o cumprimento das exigências da legislação vigente, conforme o seguinte tramite abaixo elencado:

Solicitação através de ofício o pedido referente a carona a ARP;

Órgão gerenciador manifestará o gerenciado sobre a aceitação da referida carona;

Após autorização do Gerenciado o órgão Gerenciador disponibilizará cópias da documentação necessária para tal feito.

O órgão gerenciador limitará ao fornecimento da ARP em até 02 (duas) vezes o quantitativo, conforme expressa o Decreto Federal nº 9488/2018, para adesões de órgãos públicos que assim solicitarem.

OBS: Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93, Decreto nº. 7.892/2013, e Decreto Municipal N.º 14/2013 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 6º. O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) Assinar o respectivo **Contrato**, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, contados da convocação;
- b) Informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento dos materiais a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;
- c) Apresentar os materiais no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada na licitação, contado da data de assinatura do contrato;
- d) Entregar conforme especificações e preço registrados na presente ARP;
- e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;
- f) Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- g) Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- i) Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- j) Pagar, pontualmente, aos Prestadores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos materiais entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- l) Manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Art. 7º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, podendo o Prestador solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

Parágrafo Único. Caso o Prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 8º. Os serviços, valores estimados, percentual da taxa de administração, prestador e as especificações dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Fornecedor: FATO IMPORTADORA E EXPORTADORA DE INSTRUMENTOS CIRURGICOS LTDA		
CNPJ: 26.043.097/0001-03	Telefone: (16) 3951-1930	Email: FATIMA.ALVES.SANTOSI@GMAIL.COM - licitacoes@fatoinstrumentos.com
Endereço: R JOSE STUPELLO, 477, PARQUE ANHANGUERA, RIBEIRAO PRETO/SP, CEP: 14093-060		
Representante: MARIA DE FÁTIMA ALVES DOS SANTOS - CPF: 022.513.244-37		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Preço Unit.(R\$)
2	0025358 - Pinça clínica	FATO INSTRUMENTOS / QAYUM AND ELAHISONS	UN	7,800
6	0025362 - Porta matriz adulto	FATO INSTRUMENTOS / QAYUM AND ELAHISONS	UN	25,000

Art. 9º. O pagamento será efetuado na conta bancária do Órgão Participante, em até 30 (trinta) dias após a liquidação da despesa:

§ 1º O pagamento está condicionado, ainda, a apresentação pela contratada dos seguintes documentos:

- a) Nota Fiscal devidamente preenchida;
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Certificado de Regularidade de Situação - CRS, relativo ao FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- d) Certidão Negativa conjunta de Débito do Estado e Dívida Ativa do Estado do domicílio ou sede do licitante;
- e) Certidão Negativa de Tributos do Município, do domicílio ou sede do licitante;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente pelo tribunal superior do trabalho;
- g) Indicação do banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 2º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 3º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte da CONTRATADA, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

§ 4º A não indicação da situação do particular quanto à opção pelo SIMPLES implicará no desconto, por ocasião do pagamento, dos tributos e contribuições estabelecidas pela Secretaria da Receita Federal para empresas NÃO optantes do SIMPLES.

Art. 10º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar a futura prestação de serviço, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 11. O preço, o quantitativo, o Prestador e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial do Município.

Art. 12. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do Prestador registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 13. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

- a) O recebimento dos materiais deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação dos itens desta ARP.
- b) Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Secretaria gerenciadora poderá:
 - b.1) determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
 - b.2) rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
- c) Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 14. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

- a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;
- b) multa de 1% (um por cento) calculada sobre o valor total do contrato;
- c) multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;
- d) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do contrato;
- e) suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro - A licitante estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “d” e “e”.
- b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de entrega, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas nas alíneas “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas “d” e “e”.

Parágrafo segundo - Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro - Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto - As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto - As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Secretaria Administrativa deste Órgão, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 15. O prestador de serviço terá seu registro cancelado:

I - Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manutenção das condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II - Por iniciativa do próprio prestador de serviço, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito municipal.

Art. 16. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93, Decreto nº. 7.892/2013, e Decreto Federal nº 9488/2018 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 17. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Ceará Mirim, Estado do Rio Grande do Norte.

Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que lida e achada conforme, será assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelo(s) particular(es) Prestador(es).

Taipu/RN, 31 de janeiro de 2022.

Município de Taipu

ARIOSVALDO BANDEIRA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Gerenciador

Empresa detentora da ARP

Fato Importadora E Exportadora De Instrumentos Cirurgicos LTDA

CNPJ: 26.043.097/0001-03.

Representante Legal:

MARIA DE FÁTIMA ALVES DOS SANTOS

CPF n.º 022.513.244-37.

Publicado por:
Sandra Gervaise de Araújo
Código Identificador:46F01247

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 07/2022

PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº. 30/2021
PROCESSO Nº 150/2021

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 07/2022

O MUNICÍPIO DE TAIPU/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº de 08.114.753/0001-30, com sede à Rua Antônio Alves da Rocha, nº 304, Centro Taipu/RN, Estado do Rio Grande do Norte, representado neste ato por seu Prefeito Constitucional o Senhor Ariosvaldo Bandeira Junior, CPF: 122.046.504-63, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Fazenda Rural, 351 – Zona Rural, Taipu/RN,

doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, sob o número **30/2021**, cujo objetivo fora a formalização através do **PREGÃO ELETRÔNICO, PARA REGISTRO DE PREÇO**, a qual constituiu-se em **documento vinculativo e obrigacional** às partes, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro e 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, do Decreto Municipal nº 14/2013, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor e segundo as cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o Registro de Preços referente a **Aquisição de instrumental odontológico, para ser utilizado em consultórios odontológicos nas 05 (cinco) Unidades odontológicas do programa do ESF – ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA, deste município de Taipu/RN**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra a presente ARP, O município de Taipu, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**, a empresa **PHOSPODONT LTDA, inscrito no CNPJ: 04.451.626/0001-75**, como **DETENTORA DA ARP** e a Sec. Munic. de Saúde, como **ÓRGÃOS PARTICIPANTES**.

Parágrafo único. Qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação sobredita observada as exigências insertas no Decreto Municipal nº 14/2013.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, obriga-se a:

- a) Gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do Prestador, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) Convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da nota de empenho;
- c) Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) Comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- g) Coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;
- h) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O ÓRGÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obriga-se a:

- a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- b) consultar, previamente, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** objetivando a obtenção das informações necessário ao fornecimento pretendidos;
- c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** eventuais desvantagens verificadas;
- d) encaminhar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** a respectiva Autorização de Serviços;
- e) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, as informações sobre a contratação efetivamente realizada; e
- f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

Art. 5º. ORGÃO NÃO PARTICIPANTE, entidades da administração pública, interessados em aderir a presente ata de ARP, conforme a seguir:
O futuro Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizado por qualquer órgão da Administração Pública, independente da condição de órgão participante do presente certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador e o gerenciado, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do quantitativo inicialmente previsto, desde que devidamente comprovada a vantagem e o cumprimento das exigências da legislação vigente, conforme o seguinte tramite abaixo elencado:

Solicitação através de ofício o pedido referente a carona a ARP;

Órgão gerenciador manifestará o gerenciado sobre a aceitação da referida carona;

Após autorização do Gerenciado o órgão Gerenciador disponibilizará cópias da documentação necessária para tal feito.

O órgão gerenciador limitará ao fornecimento da ARP em até 02 (duas) vezes o quantitativo, conforme expressa o Decreto Federal nº 9488/2018, para adesões de órgãos públicos que assim solicitarem.

OBS: Os casos omissos desta **ARP** serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93, Decreto nº. 7.892/2013, e Decreto Municipal N.º 14/2013 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 6º. O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) Assinar o respectivo **Contrato**, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, contados da convocação;
- b) Informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento dos materiais a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;
- c) Apresentar os matérias no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada na licitação, contado da data de assinatura do contrato;
- d) Entregar conforme especificações e preço registrados na presente ARP;
- e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;
- f) Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- g) Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- i) Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- j) Pagar, pontualmente, aos Prestadores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos materiais entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- l) Manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Art. 7º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, podendo o Prestador solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

Parágrafo Único. Caso o Prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 8º. Os serviços, valores estimados, percentual da taxa de administração, prestador e as especificações dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Fornecedor: PHOSPODONT LTDA		
CNPJ: 04.451.626/0001-75	Telefone: 3217-5960	Email: LICITACAO@PHOSPODONT.COM.BR
Endereço: AV. AYRTON SENNA, 526, CAPIM MACIO, NATAL/RN, CEP: 59080-100		
Representante: ANA MARIA PINHEIRO FERREIRA - CPF: 413.273.304-15		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Preço Unit.(R\$)
4	0025360 - Espátula de inserção de resina composta nº 1	PRATA	UN	7,870
8	0025364 - Foice raspador ponta morse 0-00	PRATA	UN	13,840
11	0025367 - Alavanca Seldin adulto reta nº 2	TRINKS	UN	25,840
12	0025368 - Alavanca Seldin adulto 1L	TRINKS	UN	25,840
13	0025369 - Alavanca Seldin adulto 1R	TRINKS	UN	25,840
15	0025371 - Alavanca Heidbrink nº 1	BRASVAL	UN	25,840
16	0025372 - Alavanca Heidbrink nº 2	BRASVAL	UN	25,840
29	0025385 - Foice Mccall 11-12	PRATA	UN	14,370

Art. 9º. O pagamento será efetuado na conta bancária do Órgão Participante, em até 30 (trinta) dias após a liquidação da despesa:

§ 1º O pagamento está condicionado, ainda, a apresentação pela contratada dos seguintes documentos:

- Nota Fiscal devidamente preenchida;
- Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- Certificado de Regularidade de Situação - CRS, relativo ao FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- Certidão Negativa conjunta de Débito do Estado e Dívida Ativa do Estado do domicílio ou sede do licitante;
- Certidão Negativa de Tributos do Município, do domicílio ou sede do licitante;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente pelo tribunal superior do trabalho;
- Indicação do banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 2º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 3º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte da CONTRATADA, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

§ 4º A não indicação da situação do particular quanto à opção pelo SIMPLES implicará no desconto, por ocasião do pagamento, dos tributos e contribuições estabelecidas pela Secretaria da Receita Federal para empresas NÃO optantes do SIMPLES.

Art. 10º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar a futura prestação de serviço, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 11. O preço, o quantitativo, o Prestador e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial do Município.

Art. 12. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do Prestador registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 13. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

- O recebimento dos materiais deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação dos itens desta ARP.
- Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Secretaria gerenciadora poderá:
 - determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
 - rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
- Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 14. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

- advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;
- multa de 1% (um por cento) calculada sobre o valor total do contrato;
- multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;
- multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do contrato;
- suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro - A licitante estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas "a", "d" e "e".
- Descumprimento dos prazos, inclusive os de entrega, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas nas alíneas "b" e "c". Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas "d" e "e".

Parágrafo segundo - Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro - Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto - As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto - As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Secretaria Administrativa deste Órgão, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 15. O prestador de serviço terá seu registro cancelado:

I - Por iniciativa da Administração, quando:

- não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.
- recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
 d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
 e) não manutenção das condições de habilitação;
 f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
 g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II - Por iniciativa do próprio prestador de serviço, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito municipal.

Art. 16. Os casos omissos desta **ARP** serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93, Decreto nº. 7.892/2013, e Decreto Federal nº 9488/2018 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 17. Para dirimir questões oriundas da presente **ARP** será competente o Foro da Comarca de Ceará Mirim, Estado do Rio Grande do Norte.

Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que lida e achada conforme, será assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelo(s) particular(es) Prestador(es).

Taipu/RN, 31 de janeiro de 2022.

Município de Taipu
ARIOSVALDO BANDEIRA JÚNIOR
 Prefeito Municipal
 Gerenciador

Empresa detentora da ARP
 Phospodont LTDA
 CNPJ: 04.451.626/0001-75.
 Representante Legal:
ANA MARIA PINHEIRO FERREIRA,
 CPF n.º 413.273.304-15.

Publicado por:
 Sandra Gervaise de Araújo
Código Identificador:CDB9B6A9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 08/2022

PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº. 30/2021
PROCESSO Nº 150/2021

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 08/2022

O MUNICÍPIO DE TAIPU/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº de 08.114.753/0001-30, com sede à Rua Antônio Alves da Rocha, nº 304, Centro Taipu/RN, Estado do Rio Grande do Norte, representado neste ato por seu Prefeito Constitucional o Senhor Ariosvaldo Bandeira Junior, CPF: 122.046.504-63, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Fazenda Rural, 351 – Zona Rural, Taipu/RN, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, sob o número **30/2021**, cujo objetivo fora a formalização através do **PREGÃO ELETRÔNICO, PARA REGISTRO DE PREÇO**, a qual constitui-se em **documento vinculativo e obrigacional** às partes, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro e 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, do Decreto Municipal nº 14/2013, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor e segundo as cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o Registro de Preços referente a **Aquisição de instrumental odontológico, para ser utilizado em consultórios odontológicos nas 05 (cinco) Unidades odontológicas do programa do ESF – ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA, deste município de Taipu/RN**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra a presente ARP, O município de Taipu, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**, a empresa **RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA**, inscrito no CNPJ: **12.305.387/0001-73**, como **DETENTORA DA ARP** e a Sec. Munic. de Saúde, como **ÓRGÃOS PARTICIPANTES**.

Parágrafo único. Qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação sobredita observada as exigências insertas no Decreto Municipal nº 14/2013.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, obriga-se a:

- a) Gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do Prestador, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
 b) Convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da nota de empenho;

- c) Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) Comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- g) Coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;
- h) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O ÓRGÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obriga-se a:

- a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- b) consultar, previamente, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** objetivando a obtenção das informações necessário ao fornecimento pretendidos;
- c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** eventuais desvantagens verificadas;
- d) encaminhar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** a respectiva Autorização de Serviços;
- e) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, as informações sobre a contratação efetivamente realizada; e
- f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

Art. 5º. ORGÃO NÃO PARTICIPANTE, entidades da administração pública, interessados em aderir a presente ata de ARP, conforme a seguir:
O futuro Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizado por qualquer órgão da Administração Pública, independente da condição de órgão participante do presente certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador e o gerenciado, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do quantitativo inicialmente previsto, desde que devidamente comprovada a vantagem e o cumprimento das exigências da legislação vigente, conforme o seguinte tramite abaixo elencado:

Solicitação através de ofício o pedido referente a carona a ARP;

Órgão gerenciador manifestará o gerenciado sobre a aceitação da referida carona;

Após autorização do Gerenciado o órgão Gerenciador disponibilizará cópias da documentação necessária para tal feito.

O órgão gerenciador limitará ao fornecimento da ARP em até 02 (duas) vezes o quantitativo, conforme expressa o Decreto Federal nº 9488/2018, para adesões de órgãos públicos que assim solicitarem.

OBS: Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93, Decreto nº. 7.892/2013, e Decreto Municipal N.º 14/2013 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 6º. O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) Assinar o respectivo **Contrato**, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, contados da convocação;
- b) Informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento dos materiais a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;
- c) Apresentar os materiais no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada na licitação, contado da data de assinatura do contrato;
- d) Entregar conforme especificações e preço registrados na presente ARP;
- e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;
- f) Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- g) Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- i) Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- j) Pagar, pontualmente, aos Prestadores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos materiais entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- l) Manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Art. 7º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, podendo o Prestador solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

Parágrafo Único. Caso o Prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 8º. Os serviços, valores estimados, percentual da taxa de administração, prestador e as especificações dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Fornecedor: RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA		
CNPJ: 12.305.387/0001-73	Telefone: (84)3092-8000	Email: licitacao@prontomedica.com.br
Endereço: AV. INTERVENTOR MÁRIO CÂMARA, 3918, CIDADE DA ESPERANÇA, NATAL/RN, CEP: 59070-600		
Representante: SILVANA CILENE DA SILVA - CPF: 597.362.404-87		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Preço Unit.(R\$)
7	0025363 - Colher de dentina duplo nº 17	PRATA	UN	7,740

Art. 9º. O pagamento será efetuado na conta bancária do Órgão Participante, em até 30 (trinta) dias após a liquidação da despesa:

§ 1º O pagamento está condicionado, ainda, a apresentação pela contratada dos seguintes documentos:

- a) Nota Fiscal devidamente preenchida;
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Certificado de Regularidade de Situação - CRS, relativo ao FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- d) Certidão Negativa conjunta de Débito do Estado e Dívida Ativa do Estado do domicílio ou sede do licitante;
- e) Certidão Negativa de Tributos do Município, do domicílio ou sede do licitante;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente pelo tribunal superior do trabalho;
- g) Indicação do banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 2º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 3º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte da CONTRATADA, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

§ 4º A não indicação da situação do particular quanto à opção pelo SIMPLES implicará no desconto, por ocasião do pagamento, dos tributos e contribuições estabelecidas pela Secretaria da Receita Federal para empresas NÃO optantes do SIMPLES.

Art. 10º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar a futura prestação de serviço, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 11. O preço, o quantitativo, o Prestador e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial do Município.

Art. 12. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do Prestador registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 13. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

a) O recebimento dos materiais deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação dos itens desta ARP.

b) Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Secretaria gerenciadora poderá:

b.1) determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

b.2) rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

c) Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 14. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;

b) multa de 1% (um por cento) calculada sobre o valor total do contrato;

c) multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;

d) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do contrato;

e) suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro - A licitante estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “d” e “e”.

b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de entrega, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas nas alíneas “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas “d” e “e”.

Parágrafo segundo - Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro - Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto - As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto - As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Secretaria Administrativa deste Órgão, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 15. O prestador de serviço terá seu registro cancelado:

I - Por iniciativa da Administração, quando:

a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.

b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;

e) não manutenção das condições de habilitação;

f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e

g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II - Por iniciativa do próprio prestador de serviço, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito municipal.

Art. 16. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº 8.666/93, Decreto nº 7.892/2013, e Decreto Federal nº 9488/2018 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 17. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Ceará Mirim, Estado do Rio Grande do Norte.

Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que lida e achada conforme, será assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelo(s) particular(es) Prestador(es).

Taipu/RN, 31 de janeiro de 2022.

Município de Taipu

ARIOSVALDO BANDEIRA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Gerenciador

Empresa detentora da ARP
 RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
 CNPJ: 12.305.387/0001-73.
 Representante Legal:
SILVANA CILENE DA SILVA,
 CPF n.º 597.362.404-87.

Publicado por:
 Sandra Gervaise de Araújo
Código Identificador:9879587F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
 EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 04/2022**

**PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº. 29/2021
 PROCESSO Nº 149/2021**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 04/2022

O MUNICÍPIO DE TAIPU/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº de 08.114.753/0001-30, com sede à Rua Antônio Alves da Rocha, nº 304, Centro Taipu/RN, Estado do Rio Grande do Norte, representado neste ato por seu Prefeito Constitucional o Senhor Ariosvaldo Bandeira Junior, CPF: 122.046.504-63, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Fazenda Rural, 351 – Zona Rural, Taipu/RN, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, sob o número **29/2021**, cujo objetivo fora a formalização através do **PREGÃO ELETRÔNICO, PARA REGISTRO DE PREÇO**, a qual constitui-se em **documento vinculativo e obrigacional** às partes, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro e 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, do Decreto Municipal nº 14/2013, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor e segundo as cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o Registro de Preços referente a **Aquisição de material de sutura para a Unidade Mista Saúde denomina de Hospital João Enfermeiro**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra a presente ARP, O município de Taipu, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**, a empresa **PHOSPODONT LTDA**, inscrito no CNPJ: **04.451.626/0001-75**, como **DETENTORA DA ARP** e a Sec. Munic. de Saúde, como **ÓRGÃOS PARTICIPANTES**.

Parágrafo único. Qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação sobredita observada as exigências insertas no Decreto Municipal nº 14/2013.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, obriga-se a:

- a) Gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do Prestador, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) Convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da nota de empenho;
- c) Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) Comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- g) Coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;
- h) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O ÓRGÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obriga-se a:

- a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- b) consultar, previamente, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** objetivando a obtenção das informações necessário ao fornecimento pretendidos;
- c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** eventuais desvantagens verificadas;
- d) encaminhar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** a respectiva Autorização de Serviços;
- e) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, as informações sobre a contratação efetivamente realizada; e
- f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

Art. 5º. ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE, entidades da administração pública, interessados em aderir a presente ata de ARP, conforme a seguir:
 O futuro Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizado por qualquer órgão da Administração Pública, independente da condição de órgão participante do presente certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador e o gerenciado, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do quantitativo inicialmente previsto, desde que devidamente comprovada a vantagem e o cumprimento das exigências da legislação vigente, conforme o seguinte tramite abaixo elencado:

Solicitação através de ofício o pedido referente a carona a ARP;

Órgão gerenciador manifestará o gerenciado sobre a aceitação da referida carona;

Após autorização do Gerenciado o órgão Gerenciador disponibilizará cópias da documentação necessária para tal feito.

O órgão gerenciador limitará ao fornecimento da ARP em até 02 (duas) vezes o quantitativo, conforme expressa o Decreto Federal nº 9488/2018, para adesões de órgãos públicos que assim solicitarem.

OBS: Os casos omissos desta **ARP** serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93, Decreto nº. 7.892/2013, e Decreto Municipal N.º 14/2013 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 6º. O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) Assinar o respectivo **Contrato**, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, contados da convocação;
- b) Informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento dos materiais a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;
- c) Apresentar os matérias no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada na licitação, contado da data de assinatura do contrato;
- d) Entregar conforme especificações e preço registrados na presente ARP;
- e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;
- f) Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- g) Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- i) Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- j) Pagar, pontualmente, aos Prestadores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos materiais entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- l) Manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Art. 7º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, podendo o Prestador solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

Parágrafo Único. Caso o Prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 8º. Os serviços, valores estimados, percentual da taxa de administração, prestador e as especificações dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Fornecedor: PHOSPODONT LTDA		
CNPJ: 04.451.626/0001-75	Telefone: 3217-5960	Email: LICITACAO@PHOSPODONT.COM.BR
Endereço: AV. AYRTON SENNA, 526, CAPIM MACIO, NATAL/RN, CEP: 59080-100		
Representante: ANA MARIA PINHEIRO FERREIRA - CPF: 413.273.304-15		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Preço Unit.(R\$)
1	0005785 - PORTA AGULHA - MODELO MAYO HEGAR, EM AÇO INOXIDAVEL, COM TRAVA, COMPRIMENTO 14CM	ABC	UND	29,970
5	0012090 - CAIXAS METÁLICAS 20 CM/ ESTOJO AÇO INOX (CAIXA PARA PEQUENAS PEQUENAS CIRURGIAS).	ACONOX	UND	60,080

Art. 9º. O pagamento será efetuado na conta bancária do Órgão Participante, em até 30 (trinta) dias após a liquidação da despesa:

§ 1º O pagamento está condicionado, ainda, a apresentação pela contratada dos seguintes documentos:

- a) Nota Fiscal devidamente preenchida;
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Certificado de Regularidade de Situação - CRS, relativo ao FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- d) Certidão Negativa conjunta de Débito do Estado e Dívida Ativa do Estado do domicílio ou sede do licitante;
- e) Certidão Negativa de Tributos do Município, do domicílio ou sede do licitante;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente pelo tribunal superior do trabalho;
- g) Indicação do banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 2º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 3º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte da CONTRATADA, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

§ 4º A não indicação da situação do particular quanto à opção pelo SIMPLES implicará no desconto, por ocasião do pagamento, dos tributos e contribuições estabelecidas pela Secretaria da Receita Federal para empresas NÃO optantes do SIMPLES.

Art. 10º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar a futura prestação de serviço, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 11. O preço, o quantitativo, o Prestador e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial do Município.

Art. 12. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de **eventual redução** ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do Prestador registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 13. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

- a) O recebimento dos materiais deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação dos itens desta ARP.
- b) Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Secretaria gerenciadora poderá:
 - b.1) determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
 - b.2) rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
- c) Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 14. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

- a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;
- b) multa de 1% (um por cento) calculada sobre o valor total do contrato;
- c) multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;
- d) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do contrato;
- e) suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro - A licitante estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas "a", "d" e "e".

b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de entrega, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas nas alíneas “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas “d” e “e”.

Parágrafo segundo - Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro - Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto - As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto - As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Secretaria Administrativa deste Órgão, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 15. O prestador de serviço terá seu registro cancelado:

I - Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manutenção das condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II - Por iniciativa do próprio prestador de serviço, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito municipal.

Art. 16. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93, Decreto nº. 7.892/2013, e Decreto Federal nº 9488/2018 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 17. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Ceará Mirim, Estado do Rio Grande do Norte.

Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que lida e achada conforme, será assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelo(s) particular(es) Prestador(es).

Taipu/RN, 31 de janeiro de 2022.

Município de Taipu
ARIOSVALDO BANDEIRA JÚNIOR
 Prefeito Municipal
 Gerenciador

Empresa detentora da ARP
 PHOSPODONT LTDA
 CNPJ: 04.451.626/0001-75.
 Representante Legal:
ANA MARIA PINHEIRO FERREIRA,
 CPF n.º 413.273.304-15.

Publicado por:
 Sandra Gervaise de Araújo
Código Identificador:9D57CF80

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 02/2022

PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº. 29/2021
PROCESSO Nº 149/2021

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 02/2022

O MUNICÍPIO DE TAIPU/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº de 08.114.753/0001-30, com sede à Rua Antônio Alves da Rocha, nº 304, Centro Taipu/RN, Estado do Rio Grande do Norte, representado neste ato por seu Prefeito Constitucional o Senhor Ariosvaldo Bandeira Junior, CPF: 122.046.504-63, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Fazenda Rural, 351 – Zona Rural, Taipu/RN, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, sob o número **29/2021**, cujo objetivo fora a formalização através do **PREGÃO ELETRÔNICO, PARA REGISTRO DE PREÇO**, a qual constituiu-se em **documento vinculativo e obrigacional** às partes, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro e 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, do Decreto Municipal nº 14/2013, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor e segundo as cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o Registro de Preços referente a **Aquisição de material de sutura para a Unidade Mista Saúde denomina de Hospital João Enfermeiro**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra a presente ARP, O município de Taipu, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**, a empresa **FATO IMPORTADORA E EXPORTADORA DE INSTRUMENTOS CIRURGICOS LTDA, inscrito no CNPJ: 26.043.097/0001-03**, como **DETENTORA DA ARP** e a Sec. Munic. de Saúde, como **ÓRGÃOS PARTICIPANTES**.

Parágrafo único. Qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação sobredita observada as exigências insertas no Decreto Municipal nº 14/2013.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, obriga-se a:

- a) Gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do Prestador, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) Convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da nota de empenho;
- c) Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) Comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- g) Coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;
- h) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O ÓRGÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obriga-se a:

- a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- b) consultar, previamente, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** objetivando a obtenção das informações necessário ao fornecimento pretendidos;
- c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** eventuais desvantagens verificadas;
- d) encaminhar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** a respectiva Autorização de Serviços;
- e) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, as informações sobre a contratação efetivamente realizada; e
- f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

Art. 5º. ORGÃO NÃO PARTICIPANTE, entidades da administração pública, interessados em aderir a presente ata de ARP, conforme a seguir: O futuro Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizado por qualquer órgão da Administração Pública, independente da condição de órgão participante do presente certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador e o gerenciado, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do quantitativo inicialmente previsto, desde que devidamente comprovada a vantagem e o cumprimento das exigências da legislação vigente, conforme o seguinte tramite abaixo elencado:

Solicitação através de ofício o pedido referente a carona a ARP;

Órgão gerenciador manifestará o gerenciado sobre a aceitação da referida carona;

Após autorização do Gerenciado o órgão Gerenciador disponibilizará cópias da documentação necessária para tal feito.

O órgão gerenciador limitará ao fornecimento da ARP em até 02 (duas) vezes o quantitativo, conforme expressa o Decreto Federal nº 9488/2018, para adesões de órgãos públicos que assim solicitarem.

OBS: Os casos omissos desta **ARP** serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93, Decreto nº. 7.892/2013, e Decreto Municipal N.º 14/2013 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 6º. O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) Assinar o respectivo **Contrato**, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, contados da convocação;
- b) Informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento dos materiais a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;
- c) Apresentar os matérias no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada na licitação, contado da data de assinatura do contrato;
- d) Entregar conforme especificações e preço registrados na presente ARP;
- e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;
- f) Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- g) Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- i) Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- j) Pagar, pontualmente, aos Prestadores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos materiais entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- l) Manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Art. 7º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, podendo o Prestador solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

Parágrafo Único. Caso o Prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 8º. Os serviços, valores estimados, percentual da taxa de administração, prestador e as especificações dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Fornecedor: FATO IMPORTADORA E EXPORTADORA DE INSTRUMENTOS CIRURGICOS LTDA		
CNPJ: 26.043.097/0001-03	Telefone: (16) 3951-1930	Email: FATIMA.ALVES.SANTOSI@GMAIL.COM - licitacoes@fatoinstrumentos.com
Endereço: R JOSE STUPELLO, 47, PARQUE ANHANGUERA, RIBEIRAO PRETO/SP, CEP: 14093-060		
Representante: MARIA DE FÁTIMA ALVES DOS SANTOS - CPF: 022.513.244-37		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Preço Unit.(R\$)
4	0024526 - Pinças de dissecação dente de rato 14 cm	FATO INSTRUMENTOS / QAYUM AND ELAHISONS	UND	14,990
6	0012091 - CABOS DE BISTURIS Nº 3 12CM A 15 CM	FATO INSTRUMENTOS / QAYUM AND ELAHISONS	UND	11,990
7	0024527 - TESOURAS METZEMBAUN 12 CM A 15 CM	FATO INSTRUMENTOS / QAYUM AND ELAHISONS	UND	27,600
8	0024528 - TESOURAS RETA ADIS OU NELSON 12CM A 15 CM (Outras Marcas: IRIS/ KILNEM/ MAYO).	FATO INSTRUMENTOS / QAYUM AND ELAHISONS	UND	39,000
12	0011532 - Pinças de ALLIS reta 12 cm a 15 cm.	FATO INSTRUMENTOS / QAYUM AND ELAHISONS	UND	39,500
15	0005778 - PINÇA - MODELO KELLY, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, PONTA CURVA, COMPRIMENTO 14CM.	FATO INSTRUMENTOS / QAYUM AND ELAHISONS	UND	31,300
16	0005781 - PINÇA - MODELO KELLY, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, PONTA RETA, COMPRIMENTO 14CM.	FATO INSTRUMENTOS / QAYUM AND ELAHISONS	UND	29,200

Art. 9º. O pagamento será efetuado na conta bancária do Órgão Participante, em até 30 (trinta) dias após a liquidação da despesa:

§ 1º O pagamento está condicionado, ainda, a apresentação pela contratada dos seguintes documentos:

- Nota Fiscal devidamente preenchida;
- Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- Certificado de Regularidade de Situação - CRS, relativo ao FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- Certidão Negativa conjunta de Débito do Estado e Dívida Ativa do Estado do domicílio ou sede do licitante;
- Certidão Negativa de Tributos do Município, do domicílio ou sede do licitante;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente pelo tribunal superior do trabalho;
- Indicação do banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 2º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 3º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte da CONTRATADA, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

§ 4º A não indicação da situação do particular quanto à opção pelo SIMPLES implicará no desconto, por ocasião do pagamento, dos tributos e contribuições estabelecidas pela Secretaria da Receita Federal para empresas NÃO optantes do SIMPLES.

Art. 10º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar a futura prestação de serviço, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 11. O preço, o quantitativo, o Prestador e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial do Município.

Art. 12. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do Prestador registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 13. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

- O recebimento dos materiais deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação dos itens desta ARP.
- Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Secretaria gerenciadora poderá:
 - determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
 - rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
- Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 14. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

- advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;
- multa de 1% (um por cento) calculada sobre o valor total do contrato;
- multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;
- multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do contrato;
- suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro - A licitante estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas "a", "d" e "e".
- Descumprimento dos prazos, inclusive os de entrega, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas nas alíneas "b" e "c". Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas "d" e "e".

Parágrafo segundo - Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro - Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto - As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto - As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Secretaria Administrativa deste Órgão, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 15. O prestador de serviço terá seu registro cancelado:

I - Por iniciativa da Administração, quando:

- não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.
- recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- não manutenção das condições de habilitação;
- não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II - Por iniciativa do próprio prestador de serviço, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito municipal.

Art. 16. Os casos omissos desta **ARP** serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93, Decreto nº. 7.892/2013, e Decreto Federal nº 9488/2018 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 17. Para dirimir questões oriundas da presente **ARP** será competente o Foro da Comarca de Ceará Mirim, Estado do Rio Grande do Norte.

Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que lida e achada conforme, será assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo(s) particular(es) Prestador(es).

Taipu/RN, 31 de janeiro de 2022.

Município de Taipu
ARIOSVALDO BANDEIRA JÚNIOR
Prefeito Municipal
Gerenciador

Empresa Detentora da Arp
Fato Importadora e Exportadora de Instrumentos Cirurgicos LTDA
CNPJ: 26.043.097/0001-03.
Representante Legal:
MARIA DE FÁTIMA ALVES DOS SANTOS
CPF n.º 022.513.244-37.

Publicado por:
Sandra Gervaise de Araújo
Código Identificador:72AD7420

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO VIII RREO RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUCAO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino		Exercício: 2021
Bimestre: NOVEMBRO-DEZEMBRO/2021		
RREO - Anexo 8 (LDB, art.72)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	1.836.000,00	1.429.089,15
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	265.000,00	60.704,65
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	46.000,00	435,40
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	645.000,00	844.009,13
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	880.000,00	523.939,97
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	25.494.000,00	24.331.228,97
2.1- Cota-Parte FPM	20.734.000,00	20.222.218,47
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	18.834.000,00	18.680.229,47
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	1.900.000,00	1.541.989,00
2.2- Cota-Parte ICMS	4.300.000,00	4.059.322,72
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	6.000,00	3.530,76
2.4- Cota-Parte ITR	4.000,00	3.268,35
2.5- Cota-Parte IPVA	450.000,00	42.888,67
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	27.330.000,00	25.760.318,12
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))	4.718.800,00	4.557.847,99
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO EM MDE ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6) + (2.7))	2.113.700,00	1.882.231,54
FUNDEB		
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	9.977.400,00	11.538.106,61
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	8.327.400,00	10.785.704,16
6.1.1- Principal	8.317.400,00	10.782.800,23
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	10.000,00	2.903,93
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	150.000,00	219.891,71
6.2.1- Principal	150.000,00	219.891,71
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	1.500.000,00	532.510,74

6.3.1- Principal	1.500.000,00	532.510,74
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)1	3.598.600,00	6.224.952,24

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	0,00
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	0,00
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	11.538.106,61

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)
10- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	9.663.242,96	9.486.094,00	9.352.686,11	9.352.686,11	133.407,89
10.1- Educação Infantil	2.749.095,00	2.675.569,97	2.675.569,97	2.675.569,97	0,00
10.1.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.2- Pré-escola	2.749.095,00	2.675.569,97	2.675.569,97	2.675.569,97	0,00
10.2- Ensino Fundamental	6.914.147,96	6.810.524,03	6.677.116,14	6.677.116,14	133.407,89
11- OUTRAS DESPESAS	3.513.959,14	2.441.245,33	2.435.076,16	2.433.936,22	6.169,17
11.1- Educação Infantil	755.538,96	583.896,96	583.896,96	583.516,98	0,00
11.1.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1.2- Pré-escola	755.538,96	583.896,96	583.896,96	583.516,98	0,00
11.2- Ensino Fundamental	2.758.420,18	1.857.348,37	1.851.179,20	1.850.419,24	6.169,17
12- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)	13.177.202,10	11.927.339,33	11.787.762,27	11.786.622,33	139.577,06

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)	INSC. EM REST. A PAG. NÃO PROC.SEM DISP. DE CX.7 (h)
13- Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	9.486.094,00	9.352.686,11	9.352.686,11	9.352.686,11	0,00
14- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	11.501.580,37	11.537.230,94	11.536.091,00	11.536.091,00	0,00
15- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	425.758,96	250.531,33	250.531,33	250.531,33	0,00
17- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas na Educação Infantil	425.758,96	250.531,33	250.531,33	250.531,33	0,00
18- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas em Despesa de Capital	37.872,99	37.872,99	37.872,99	37.872,99	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal 2	VALOR EXIGIDO (i)	VALOR APLICADO(j)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (k)	% APLICADO (l)
19- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	8.076.674,63	9.486.094,00	9.352.686,11	82,21
20 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	266.255,37	425.758,96	425.758,96	79,95
21- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	79.876,61	37.872,99	37.872,99	7,11
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)3	VALOR MÁXIMO PERMITIDO(m)	VALOR NÃO APLICADO(n)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE(o)	% NÃO APLICADO(p)
22- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	1.153.810,66	70.814,19	70.814,19	0,61

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)3	VLR. SUPERÁVIT PERMITIDO EXERCÍCIO ANTERIOR (q)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR(r)	VALOR DE SUPERÁVIT APLIC. ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (s)	PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMT. CONSTITUCIONAL(t)	APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	APLICADO (v)
23- Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E EXCETO FUNDEB	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)
24- EDUCAÇÃO INFANTIL	274.417,46	178.534,47	178.534,47	178.534,47	0,00
24.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24.2- Pré-escola	274.417,46	178.534,47	178.534,47	178.534,47	0,00
25- ENSINO FUNDAMENTAL	1.847.609,69	1.110.965,34	1.110.965,34	1.110.965,34	0,00
26- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (24 + 25)	2.122.027,15	1.289.499,81	1.289.499,81	1.289.499,81	0,00
APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR				
27- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITA DE IMPOSTOS) = (L14(d ou e) + L26(d ou e) + L23.1(t))	12.791.080,18				
28 (-) RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7)	6.224.952,24				
29 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS4 = (L14h)	0,00				
30 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4 e 7	0,00				
31 (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L34.1(ac) + L34.2(ac))	0,00				
32- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 – (28 + 29 +	6.566.127,94				

[30 + 31))	
------------	--

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2 e 5	VALOR EXIGIDO (x)	VALOR APLICADO (w)	% APLICADO (y)
33- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	6.440.079,53	6.566.127,94	25,48

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB 8	SALDO INICIAL (z)	RP LIQUIDADOS (aa)	RP PAGOS (ab)	RP CANCELADOS (ac)	SALDO FINAL (ad)
34- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	246.454,52	246.454,52	246.454,52	0,00	0,00
34.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
34.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	246.454,52	246.454,52	246.454,52	0,00	0,00
34.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
35- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	1.318.600,00	659.860,86
35.1- Salário-Educação	400.500,00	242.328,58
35.2- PDDE	15.600,00	0,00
35.3- PNAE	300.500,00	240.313,86
35.4- PNATE	200.000,00	175.778,78
35.5- Outras Transferências do FNDE	402.000,00	1.439,64
36- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	1.653.000,00	80,78
37- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
38- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
39- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00
40- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 + 38 + 39)	2.971.600,00	659.941,64

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E EXCETO FUNDEB					
OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Área de Atuação) 6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)
41- EDUCAÇÃO INFANTIL	176.078,47	66.170,01	66.170,01	66.170,01	0,00
41.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41.2- Pré-escola	176.078,47	66.170,01	66.170,01	66.170,01	0,00
42- ENSINO FUNDAMENTAL	1.266.354,95	550.769,71	550.769,71	550.769,71	0,00
43- ENSINO MÉDIO	132.715,80	84.365,62	23.940,00	23.940,00	60.425,62
44- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
45- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
46- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (41 + 42 + 43 + 44 + 45)	1.575.149,22	701.305,34	640.879,72	640.879,72	60.425,62

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E EXCETO FUNDEB					
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)
47- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (12 + 26 + 46)	16.874.378,47	13.918.144,48	13.718.141,80	13.717.001,86	200.002,68
47.1- Despesas Correntes	15.293.533,47	13.830.271,49	13.630.268,81	1.463.261,98	200.002,68
47.1.1- Pessoal Ativo	13.117.733,69	12.315.213,62	12.175.636,56	802.520,07	139.577,06
47.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.4- Outras Despesas Correntes	2.175.799,78	1.515.057,87	1.454.632,25	660.741,91	60.425,62
47.2- Despesas de Capital	1.580.845,00	87.872,99	87.872,99	1.492.972,01	0,00
47.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.2.2- Outras Despesas de Capital	1.580.845,00	87.872,99	87.872,99	1.492.972,01	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA		FUNDEB (ac)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (af)
48- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020		0,00	0,00
49- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)		0,00	0,00
50- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)		0,00	0,00
51- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE		0,00	0,00
52- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)		0,00	0,00
53- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)		0,00	0,00
54- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO		0,00	0,00

1 - Se resultado líquido da transferência (8) > 0 = acréscimo resultante das transferências do FUNDEB, se resultado líquido da transferência (8) < 0 = decréscimo resultante das transferências do FUNDEB.

2 - Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

3 - Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."

4 - Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5 - Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

6 - As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.

7 - Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não deve ser considerado na apuração dos indicadores e limites.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
ANEXO X RREO- DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

PROJEÇÕES ATUARIAIS – RREO

DESCONSIDERANDO O PLANODE AMORTIZAÇÃO				
DEMONSTRATIVO DAS PROJEÇÕES ATUARIAIS DO REGIME DE PREVIDENCIAPRÓPRIA				
(Artigo 53, §1º, Inciso II da LC 101/00)				
ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA E FUNDACIONAL				
ANO DE 2021			SALDO ANTERIOR	
ANO	RECEITASPREVIDENCIÁRIAS	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	RESULTADOPREVIDENCIÁRIO	SALDO
2021	2.749.388,26	18.972.320,97	-16.222.932,72	-9.985.995,56
2022	1.955.959,90	11.338.606,46	-9.382.646,56	-19.368.642,12
2023	1.928.227,41	10.790.154,95	-8.861.927,54	-28.230.569,66
2024	1.863.304,72	9.843.055,75	-7.979.751,03	-36.210.320,69
2025	1.816.582,89	9.277.998,29	-7.461.415,39	-43.671.736,08
2026	1.665.327,98	7.930.227,97	-6.264.900,00	-49.936.636,08
2027	1.560.742,47	7.171.066,13	-5.610.323,66	-55.546.959,74
2028	1.452.271,30	6.439.410,06	-4.987.138,75	-60.534.098,49
2029	1.425.439,14	6.271.122,45	-4.845.683,32	-65.379.781,81
2030	1.320.732,05	5.658.586,52	-4.337.854,47	-69.717.636,27
2031	1.263.794,01	5.368.314,66	-4.104.520,64	-73.822.156,92
2032	1.141.323,04	4.756.800,20	-3.615.477,15	-77.437.634,07
2033	1.028.975,73	4.239.501,66	-3.210.525,94	-80.648.160,00
2034	955.208,90	3.928.802,83	-2.973.593,93	-83.621.753,93
2035	850.120,90	3.588.772,73	-2.738.651,83	-86.360.405,76
2036	774.035,73	3.210.320,64	-2.436.284,91	-88.796.690,67
2037	699.043,96	2.888.426,05	-2.189.382,09	-90.986.072,76
2038	626.968,15	2.620.226,75	-1.993.258,59	-92.979.331,36
2039	571.715,58	2.313.151,38	-1.741.435,80	-94.720.767,15
2040	514.470,80	2.022.980,45	-1.508.509,65	-96.229.276,80
2041	430.699,15	1.764.094,94	-1.333.395,79	-97.562.672,60
2042	337.022,26	1.473.256,49	-1.136.234,22	-98.698.906,82
2043	278.105,00	1.121.013,35	-842.908,35	-99.541.815,17
2044	237.151,73	973.103,90	-735.952,17	-100.277.767,34
2045	201.140,15	913.449,10	-712.308,95	-100.990.076,28
2046	178.446,37	786.979,19	-608.532,81	-101.598.609,09
2047	157.506,79	677.304,73	-519.797,94	-102.118.407,04
2048	136.479,86	592.758,83	-456.278,97	-102.574.686,01
2049	117.671,31	384.737,20	-267.065,89	-102.841.751,89
2050	99.855,14	331.242,52	-231.387,38	-103.073.139,27
2051	78.345,74	254.456,10	-176.110,36	-103.249.249,63
2052	69.156,58	141.384,40	-72.227,82	-103.321.477,45
2053	59.487,67	87.955,67	-28.468,00	-103.349.945,45
2054	34.220,42	55.101,26	-20.880,83	-103.370.826,28
2055	20.667,65	37.791,58	-17.123,93	-103.387.950,21
2056	19.900,61	36.778,82	-16.878,21	-103.404.828,42
2057	13.195,13	28.948,80	-15.753,67	-103.420.582,09
2058	6.544,93	12.985,12	-6.440,19	-103.427.022,29
2059	2.890,89	8.690,87	-5.799,98	-103.432.822,27
2060	2.890,89	8.690,87	-5.799,98	-103.438.622,25
2061	591,01	6.171,22	-5.580,21	-103.444.202,45

DEMONSTRATIVO DAS PROJEÇÕES ATUARIAIS DO REGIME DE PREVIDENCIA PRÓPRIA				
(Artigo 53, §1º, Inciso II da LC 101/00)				
ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA E FUNDACIONAL				
ANO DE 2021				RS 1,00
ANO	RECEITASPREVIDENCIÁRIAS	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO	SALDO
2062	0,00	5.403,07	-5.403,07	-103.449.605,52
2063	0,00	5.403,07	-5.403,07	-103.455.008,59
2064	0,00	5.403,07	-5.403,07	-103.460.411,66
2065	0,00	5.403,07	-5.403,07	-103.465.814,73
2066	0,00	5.403,07	-5.403,07	-103.471.217,79
2067	0,00	5.403,07	-5.403,07	-103.476.620,86
2068	0,00	5.403,07	-5.403,07	-103.482.023,93
2069	0,00	5.403,07	-5.403,07	-103.487.427,00
2070	0,00	5.403,07	-5.403,07	-103.492.830,07
2071	0,00	0,00	0,00	-103.492.830,07
2072	0,00	0,00	0,00	-103.492.830,07
2073	0,00	0,00	0,00	-103.492.830,07
2074	0,00	0,00	0,00	-103.492.830,07
2075	0,00	0,00	0,00	-103.492.830,07
2076	0,00	0,00	0,00	-103.492.830,07
2077	0,00	0,00	0,00	-103.492.830,07
2078	0,00	0,00	0,00	-103.492.830,07
2079	0,00	0,00	0,00	-103.492.830,07
2080	0,00	0,00	0,00	-103.492.830,07
2081	0,00	0,00	0,00	-103.492.830,07
2082	0,00	0,00	0,00	-103.492.830,07
2083	0,00	0,00	0,00	-103.492.830,07
2084	0,00	0,00	0,00	-103.492.830,07

2085	0,00	0,00	0,00	-103.492.830,07
2086	0,00	0,00	0,00	-103.492.830,07
2087	0,00	0,00	0,00	-103.492.830,07
2088	0,00	0,00	0,00	-103.492.830,07
2089	0,00	0,00	0,00	-103.492.830,07
2090	0,00	0,00	0,00	-103.492.830,07
2091	0,00	0,00	0,00	-103.492.830,07
2092	0,00	0,00	0,00	-103.492.830,07
2093	0,00	0,00	0,00	-103.492.830,07
2094	0,00	0,00	0,00	-103.492.830,07
2095	0,00	0,00	0,00	-103.492.830,07
Nome do Atuarário Responsável:		RICARDO CICARELLI DE MELO		
Data da Avaliação Atuarial:		06/08/2021		Registro MIBA: 1306
Prefeito Municipal		Responsável pelo Controle Interno		Contabilista - CRC Nº

Publicado por:
Adriano Soares da Costa
Código Identificador:A1E78C3D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 046/2021**

Decreto nº 046/2021
Venha-Ver – RN, 01 de novembro de 2021.

Abre crédito suplementar por anulação parcial da despesa no valor de R\$ 1.981.223,31 e da outra providência.

O Prefeito Municipal de Venha-Ver/RN, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Orçamentária Municipal em vigor Nº 347 de dezembro de 2020, Art. 7º, I.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício, crédito suplementar por anulação parcial da dotação no valor de R\$ 1.981.223,31 (um milhão, novecentos e oitenta e um mil, duzentos e vinte e três reais e trinta e um centavos), conforme suplementações e anulações relacionadas abaixo.

Unidade Gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Venha-Ver			
Órgão			
2000 - PODER EXECUTIVO			
Orçamentário:			
Unidade			
2002 - GABINETE DO PREFEITO			
Orçamentária:			
Função: 4 - Administração			
Subfunção: 122 - Administração Geral			
Programa: 2 - ADMINISTRAÇÃO GERAL			
Ação: 2.2 - MANUT. DAS AÇÕES GABINETE DO PREFEITO			
Despesa 15 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil			
10010000 - Recursos Ordinário - 0.1.00			
Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	24.310,91	
Total da Despesa:		24.310,91	0,00
Despesa 16 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais			
10010000 - Recursos Ordinário - 0.1.00			
Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	7.304,40	
Total da Despesa:		7.304,40	0,00
Despesa 25 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica			
10010000 - Recursos Ordinário - 0.1.00			
Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	7.400,00	
Total da Despesa:		7.400,00	0,00
Total da Unidade Orçamentária:			
		39.015,31	0,00
Unidade			
2003 - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TRIBUTAÇÃO			
Orçamentária:			
Função: 4 - Administração			
Subfunção: 122 - Administração Geral			
Programa: 2 - ADMINISTRAÇÃO GERAL			
Ação: 2.3 - MANUT. DAS AÇÕES DA SEC DE ADMINISTRAÇÃO			
Despesa 29 - 3.3.90.14.00 - Diárias – Civil			
10010000 - Recursos Ordinário - 0.1.00			
Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	3.200,00	
Total da Despesa:		3.200,00	0,00
Despesa 48 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo			
10010000 - Recursos Ordinário - 0.1.00			
Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	60.450,00	
Total da Despesa:		60.450,00	0,00
Despesa 53 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física			
10010000 - Recursos Ordinário - 0.1.00			

Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)
Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	1.950,00	
Total da Despesa:		1.950,00	0,00
Despesa 54 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica			
10010000 - Recursos Ordinário - 0.1.00			
Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)
Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	156.675,00	
Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	6.000,00	
Total da Despesa:		162.675,00	0,00
Total da Unidade Orçamentária:		228.275,00	0,00
Unidade			
2004 - SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA E RECURSOS HIDRICOS			
Orçamentária:			
Função: 20 - Agricultura			
Subfunção: 606 - Extensão Rural			
Programa: 9 - GESTÃO E INOVACAO DA AGRICULTURA			
Ação: 1.23 - CONTINUAÇÃO DA OBRA DE MATADOURO PUBLICO			
Despesa 66 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações			
15100000 - Outras Transferências de Convênios ou			
Contrato de Repasse da União - 0.1.34			
Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)
Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	70.103,59	
Total da Despesa:		70.103,59	0,00
Ação: 2.52 - MANUT. DA SEC. DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E RECURSOS HIDRICOS			
Despesa 79 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais			
10010000 - Recursos Ordinário -			
0.1.00			
Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)
Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	1.017,68	
Total da Despesa:		1.017,68	0,00
Despesa 83 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo			
10010000 - Recursos Ordinário - 0.1.00			
Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)
Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	66.150,00	
Total da Despesa:		66.150,00	0,00
Despesa 87 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica			
10010000 - Recursos Ordinário - 0.1.00			
Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)
Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	41.100,00	
Total da Despesa:		41.100,00	0,00
Ação: 1.60 - Aquisição de um Trator de Pneu com Aerador/arador agrícola			
Despesa 590 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente			
15100000 - Outras Transferências de Convênios ou			
Contrato de Repasse da União - 0.1.34			
Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)
Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	23.990,00	
Total da Despesa:		23.990,00	0,00
Total da Unidade Orçamentária:		202.361,27	0,00
Unidade			
2006 - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTO			
Orçamentária:			
Função: 12 - Educação			
Subfunção: 361 - Ensino Fundamental			
Programa: 6 - EDUCAÇÃO INTEGRADA			
Ação: 2.32 - REPASSE FNDE/QSE - QUOTA DO SALARIO EDUCACAO			
Despesa 115 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica			
11200000 - Transferência do Salário-Educação - 0.1.36			
Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)
Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	5.500,00	
Total da Despesa:		5.500,00	0,00
Ação: 2.35 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ENSINO FUNDAMENTAL			
Despesa 125 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo			
10010000 - Recursos Ordinário - 0.1.00			
Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)
Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	18.008,00	
Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	12.000,00	
Total da Despesa:		30.008,00	0,00
Ação: 2.57 - MANUT. DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 40% - FUNDAMENTAL			
Despesa 137 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil			
11130000 - Transferências do FUNDEB - Impostos			
30% - 0.1.19			
Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)
Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	72.428,99	
Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	8.580,00	
Total da Despesa:		81.008,99	0,00
Despesa 138 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais			
11130000 - Transferências do FUNDEB - Impostos			
30% - 0.1.19			
Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)
Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	4.248,97	
Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	7.199,19	
Total da Despesa:		11.448,16	0,00
Ação: 2.58 - MANUT. DA VALORI. DO MAGISTÉRIO - FUNDEB 60% - FUNDAMENTAL			
Despesa 154 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil			
11120000 - Transferências do FUNDEB - Impostos			
70% - 0.1.18			
Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)
Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	56.680,63	
Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	17.458,94	
Total da Despesa:		74.139,57	0,00

Despesa 155 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil			
11140000 - Transferência do FUNDEB 60 % -			
Complementação da União - 0.1.18			
Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)
Redução da Despesa			100.100,00
Total da Despesa:		0,00	100.100,00
Despesa 156 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais			
11120000 - Transferências do FUNDEB - Impostos			
70% - 0.1.18			
Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)
Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	22.534,69	
Total da Despesa:		22.534,69	0,00
Ação: 2.71 - Manut.da Valorização do Magistério - Recursos Próprio/Fundamental			
Despesa 542 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil			
10010000 - Recursos Ordinário -			
Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)
Redução da Despesa			244.659,47
Total da Despesa:		0,00	244.659,47
Despesa 543 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais			
10010000 - Recursos Ordinário - 0.1.00			
Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)
Redução da Despesa			95.333,65
Total da Despesa:		0,00	95.333,65
Ação: 1.11 - Conv. FNDE - Aquisição de Ônibus Escolar Rural			
Despesa 579 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente			
11240000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE - 0.1.37			
Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)
Redução da Despesa			130.750,00
Total da Despesa:		0,00	130.750,00
Subfunção: 365 - Educação Infantil			
Programa: 6 - EDUCAÇÃO INTEGRADA			
Ação: 2.29 - REPASSE FNDE/PNAE - Alimentação Escolar Ens. Infantil			
Despesa 161 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo			
11220000 - Transferência de Recursos do FNDE Referente ao Programa Nacional de Alimentação			
Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)
Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	4.000,00	
Total da Despesa:		4.000,00	0,00
Ação: 2.34 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL CRECHE E PRE ESCOLAR			
Despesa 168 - 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção			
10010000 - Recursos Ordinário -			
Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)
Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	10.055,00	
Total da Despesa:		10.055,00	0,00
Ação: 2.6 - MANUT. DA VALORI. DO MAGISTÉRIO - FUNDEB 60% - EDUCAÇÃO INFANTIL			
Despesa 190 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil			
11120000 - Transferências do FUNDEB - Impostos 70% - 0.1.18			
Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)
Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	10.799,23	
Total da Despesa:		10.799,23	0,00
Despesa 191 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais			
11120000 - Transferências do FUNDEB - Impostos 70% - 0.1.18			
Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)
Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	831,30	
Total da Despesa:		831,30	0,00
Subfunção: 366 - Educação de Jovens e Adultos			
Programa: 6 - EDUCAÇÃO INTEGRADA			
Ação: 2.7 - MANUT. DA VALORI. DO MAGISTÉRIO - FUNDEB 60% - EJA			
Despesa 225 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais			
11120000 - Transferências do FUNDEB - Impostos 70% - 0.1.18			
Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)
Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	9.394,90	
Total da Despesa:		9.394,90	0,00
Função: 27 - Desporto e Lazer			
Subfunção: 812 - Desporto Comunitário			
Programa: 11 - DESPORTO E LAZER PARA TODOS			
Ação: 1.33 - COBERTURA QUADRA POLIESPORTIVA			
Despesa 244 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações			
15100000 - Outras Transferências de Convênios ou			
Contrato de Repasse da União - 0.1.34			
Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)
Redução da Despesa			100.000,00
Total da Despesa:		0,00	100.000,00
Ação: 2.43 - GESTÃO DAS AÇÕES VOLTADAS AO DESPORTO			
Despesa 248 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física			
10010000 - Recursos Ordinário - 0.1.00			
Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)
Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	34.000,00	
Total da Despesa:		34.000,00	0,00
Despesa 249 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica			
10010000 - Recursos Ordinário - 0.1.00			
Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)
Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	16.000,00	
Total da Despesa:		16.000,00	0,00
Ação: 1.54 - CONSTRUÇÕES REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE QUADRA DE ESPORTE			
Despesa 497 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações			
15100000 - Outras Transferências de Convênios ou			
Contrato de Repasse da União - 0.1.34			
Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)
Redução da Despesa			110.250,00

Total da Despesa:		0,00	110.250,00
Total da Unidade Orçamentária:		309.719,84	781.093,12
Unidade			
2009 - SEC. MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS			
Orçamentária:			
Função: 15 - Urbanismo			
Subfunção: 451 - Infra-Estrutura Urbana			
Programa: 8 - GESTAO URBANA E HABITACAO			
Ação: 1.9 - DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS			
Despesa 255 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações			
10010000 - Recursos Ordinário -	0.1.00		
Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)
Redução da Despesa			250.000,00
Total da Despesa:		0,00	250.000,00
Subfunção: 452 - Serviços Urbanos			
Programa: 8 - GESTAO URBANA E HABITACAO			
Ação: 2.39 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA			
Despesa 262 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica			
10010000 - Recursos Ordinário - 0.1.00			
Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)
Redução da Despesa			186.400,00
Total da Despesa:		0,00	186.400,00
Ação: 2.59 - MANUT. DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS			
Despesa 265 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais			
10010000 - Recursos Ordinário - 0.1.00			
Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)
Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	3.267,11	
Total da Despesa:		3.267,11	0,00
Despesa 268 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo			
10010000 - Recursos Ordinário - 0.1.00			
Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)
Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	134.560,00	
Total da Despesa:		134.560,00	0,00
Despesa 271 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica			
10010000 - Recursos Ordinário - 0.1.00			
Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)
Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	100.800,00	
Total da Despesa:		100.800,00	0,00
Ação: 2.76 - Aplicação dos Recursos dos Royalties e Fundo Especial			
Despesa 554 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo			
15300000 - Transferência da União Referente a			
Royalties do Petróleo - 0.1.42			
Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)
Redução da Despesa			132.300,00
Total da Despesa:		0,00	132.300,00
Subfunção: 782 - Transporte Rodoviário			
Programa: 10 - MOBILIDADE URBANA E RURAL			
Ação: 1.57 - Construção de Pavimentação Polidétrica			
Despesa 534 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações			
10010000 - Recursos Ordinário -	0.1.00		
Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)
Redução da Despesa			109.947,87
Total da Despesa:		0,00	109.947,87
Total da Unidade Orçamentária:		238.627,11	678.647,87
Unidade			
2010 - SEC.MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE			
Orçamentária:			
Função: 23 - Comércio e Serviços			
Subfunção: 122 - Administração Geral			
Programa: 2 - ADMINISTRAÇÃO GERAL			
Ação: 2.54 - MANUT. DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE TURISMO E M. AMBIENTE			
Despesa 283 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil			
10010000 - Recursos Ordinário - 0.1.00			
Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)
Redução da Despesa			38.128,19
Total da Despesa:		0,00	38.128,19
Total da Unidade Orçamentária:		0,00	38.128,19
Unidade			
2012 - SEC. MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO			
Orçamentária:			
Função: 11 - Trabalho			
Subfunção: 331 - Proteção e Benefícios ao Trabalhador			
Programa: 3 - ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA			
Ação: 2.50 - CONTRIBUIÇÃO DE ENCARGOS PARA FORMAÇÃO DO PASEP			
Despesa 327 - 3.3.90.47.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas			
10010000 - Recursos Ordinário - 0.1.00			
Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)
Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	18.000,00	
Total da Despesa:		18.000,00	0,00
Função: 28 - Encargos Especiais			
Subfunção: 843 - Serviço da Dívida Interna			
Programa: 3 - ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA			
Ação: 2.77 - Parcelamento da Dívida com o INSS			
Despesa 559 - 4.6.90.71.00 - Principal da Dívida Contratual Resgatado			
10010000 - Recursos Ordinário - 0.1.00			
Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)
Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	18.000,00	
Total da Despesa:		18.000,00	0,00
Total da Unidade Orçamentária:		36.000,00	0,00

Total do Órgão Orçamentário:		1.053.998,53	1.497.869,18
Unidade Gestora: 4 - Fundo Municipal de Assistência Social de Venha-Ver			
Órgão			
2000 - PODER EXECUTIVO			
Orçamentário:			
Unidade			
2014 - FUNDO MUNICIPAL - ASSISTENCIA SOCIAL			
Orçamentária:			
Função: 8 - Assistência Social			
Subfunção: 122 - Administração Geral			
Programa: 2 - ADMINISTRAÇÃO GERAL			
Ação: 2.10 - MANUT. DO FUNDO MUNICIPAL E SEC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
Despesa 420 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil			
10010000 - Recursos Ordinário - 0.1.00			
Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)
Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	26.387,36	
Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	1.500,00	
Total da Despesa:		27.887,36	0,00
Despesa 421 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais			
10010000 - Recursos Ordinário - 0.1.00			
Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)
Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	9.365,22	
Total da Despesa:		9.365,22	0,00
Despesa 423 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo			
10010000 - Recursos Ordinário - 0.1.00			
Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)
Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	31.220,00	
Total da Despesa:		31.220,00	0,00
Subfunção: 244 - Assistência Comunitária			
Programa: 3 - ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA			
Ação: 2.15 - GESTAO DE BENEFICIOS EVENTUAIS			
Despesa 465 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo			
10010000 - Recursos Ordinário - 0.1.00			
Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)
Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	12.000,00	
Total da Despesa:		12.000,00	0,00
Total da Unidade Orçamentária:		80.472,58	0,00
Total do Órgão Orçamentário:		80.472,58	0,00
Unidade Gestora: 3 - Fundo Municipal de Saúde de Venha-Ver			
Órgão			
2000 - PODER EXECUTIVO			
Orçamentário:			
Unidade			
2013 - FUNDO MUNICIPAL - SAÚDE			
Orçamentária:			
Função: 10 - Saúde			
Subfunção: 301 - Atenção Básica			
Programa: 5 - SAÚDE E QUALIDADE DE VIDA			
Ação: 2.17 - ATENCAO BASICA - SAUDE DA FAMILIA SF			
Despesa 333 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado			
12140000 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Proveniente do Governo Feder			
Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)
Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	4.660,00	
Total da Despesa:		4.660,00	0,00
Ação: 2.19 - ATENCAO BASICA - AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE ACS			
Despesa 348 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais			
12140000 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Proveniente do Governo Feder			
Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)
Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	1.942,05	
Total da Despesa:		1.942,05	0,00
Ação: 2.20 - ATENCAO BASICA - SAUDE BUCAL SB			
Despesa 356 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo			
12140000 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Proveniente do Governo Feder			
Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)
Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	5.500,00	
Total da Despesa:		5.500,00	0,00
Despesa 357 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física			
12140000 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Proveniente do Governo Feder			
Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)
Redução da Despesa			89.582,32
Total da Despesa:		0,00	89.582,32
Ação: 2.56 - MANUT. DA SECRETARIA E DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
Despesa 380 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens			
10010000 - Recursos Ordinário - 0.1.00			
Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)
Redução da Despesa			115.957,07
Total da Despesa:		0,00	115.957,07
Despesa 381 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais			
10010000 - Recursos Ordinário - 0.1.00			
Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)
Redução da Despesa			77.814,74
Total da Despesa:		0,00	77.814,74
Despesa 386 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo			
10010000 - Recursos Ordinário - 0.1.00			
Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)
Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	124.838,81	
Total da Despesa:		124.838,81	0,00
Despesa 387 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita			
10010000 - Recursos Ordinário - 0.1.00			

Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)
Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	56.800,00	
Total da Despesa:		56.800,00	0,00
Despesa 390 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica			
10010000 - Recursos Ordinário - 0.1.00			
Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)
Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	279.300,00	
Total da Despesa:		279.300,00	0,00
Ação: 2.78 - Repasse FNS/SUS - Doação de Prótese Dentária			
Despesa 561 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita			
12140000 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Proveniente do Governo Feder			
Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)
Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	61.800,00	
Total da Despesa:		61.800,00	0,00
Ação: 2.79 - Repasse FNS/SUS - Outras Transferência do FNS			
Despesa 563 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado			
12140000 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Proveniente do Governo Feder			
Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)
Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	3.200,83	
Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	1.400,00	
Total da Despesa:		4.600,83	0,00
Ação: 2.83 - Repasse FNS - Enfrentamento de Emergência de Saúde Nacional COVID-19			
Despesa 581 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil			
12140000 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Proveniente do Governo Feder			
Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)
Redução da Despesa			100.000,00
Total da Despesa:		0,00	100.000,00
Programa: 13 - Atenção Básica- Incremento Temporário			
Ação: 2.70 - RECURSOS FNS/Incremento Temporário			
Despesa 528 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo			
12140000 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Proveniente do Governo Feder			
Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)
Redução da Despesa			100.000,00
Total da Despesa:		0,00	100.000,00
Subfunção: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial			
Programa: 5 - SAÚDE E QUALIDADE DE VIDA			
Ação: 1.7 - AQUISIÇÃO DE AMBULANCIA OU UNIDADE MOVEL DE SAUDE			
Despesa 399 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente			
12200000 - Transferência de Convênios ou de Contratos de Repasse Vinculado à Saúde - 0.1			
Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)
Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	225.000,00	
Total da Despesa:		225.000,00	0,00
Ação: 2.23 - REPASSE DO FNS/SUS - MAC/HOSPITALAR E AMBULATORIAL			
Despesa 401 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física			
12140000 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Proveniente do Governo Feder			
Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)
Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	49.600,00	
Total da Despesa:		49.600,00	0,00
Ação: 1.8 - Aquisição de Equipamentos para Unidade Básica de Saúde - UBS			
Despesa 495 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente			
12200000 - Transferência de Convênios ou de			
Contratos de Repasse Vinculado à Saúde - 0.1			
Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)
Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	13.200,00	
Total da Despesa:		13.200,00	0,00
Ação: 1.59 - Programa de Cont.de Serviços de Saúde de M.e Alta Complexidade pelo COPIRN			
Despesa 580 - 3.3.71.70.00 - Rateio pela Participação em Consórcio Público			
10010000 - Recursos Ordinário - 0.1.00			
Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)
Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	6.546,00	
Total da Despesa:		6.546,00	0,00
Subfunção: 305 - Vigilância Epidemiológica			
Programa: 5 - SAÚDE E QUALIDADE DE VIDA			
Ação: 2.22 - REPASSE DO FNS/SUS - VIGILANCIA EM SAÚDE			
Despesa 413 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil			
12140000 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Proveniente do Governo Feder			
Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)
Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	12.776,48	
Total da Despesa:		12.776,48	0,00
Despesa 414 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais			
12140000 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Proveniente do Governo Feder			
Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)
Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	188,03	
Total da Despesa:		188,03	0,00
Total Geral:		1.981.223,31	1.981.223,31

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

CLEITOM JACOME DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Marcos Allan de Freitas Nunes
Código Identificador:D30FD00C

AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇO

A Prefeitura Municipal de Venha Ver/RN, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, solicita a quem interessar, apresentação de proposta de preço para “**Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de apoio operacional, administrativo e consultoria aos programas e Serviços De Proteção Social Básica, Criança Feliz, gestão do Sistema Único De Assistência Social e do Programa Bolsa Família/CADÚNICO**” conforme especificações e quantidades relacionadas abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD
1	Prestação de serviços de apoio operacional, administrativo, assessoria e consultoria aos Programas e Serviços de Proteção Social Básica e Especial, Programa Criança Feliz, Gestão do Sistema Único de Assistência Social e do Cadastro Único/Programa Bolsa Família.	MÊS	12

Os interessados deverão encaminhar a proposta de preço em até 03 (três) dias úteis a contar pela data desta publicação, através do e-mail compras@venhaver.rn.gov.br / compras.venhaver@gmail.com, ou fisicamente na Prefeitura Municipal de Venha Ver-RN, junto ao Setor de Protocolos.

Venha Ver-RN, 31 de janeiro de 2022.

Atenciosamente,

MARIA CAMILA CHAVES RODRIGUES

Secretária Municipal de Assistência Social.

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 0004/2022**1-FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

Para o Tribunal de Contas da União (TCU), o termo de referência consiste em um documento, elaborado a partir dos estudos técnicos preliminares, o qual deve conter os elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar o objeto da licitação

Neste interim, a Lei Nº 14.133, de 1º de Abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, no caput do Art. 6º enfatiza que, XXIII - termo de referência: documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:

- definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;
- fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;
- descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto;
- requisitos da contratação;
- modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;
- modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade;
- critérios de medição e de pagamento;
- forma e critérios de seleção do fornecedor;
- estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado;
- adequação orçamentária;

Portanto, esse documento foi elaborado dentro das especificações estabelecidas pela Nº 14.133, de 1º de Abril de 2021, e do Decreto Municipal Nº 01, De 04 DE Janeiro DE 2022, que regulamenta as contratações diretas previstas nos arts. 72 ao 75 da lei nº14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre licitações e contratos administrativos e dá outras providências no âmbito do município de Venha Ver/RN.

2- DEFINIÇÃO DO OBJETO

2.1- Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de apoio operacional, administrativo e consultoria aos programas e Serviços de Proteção Social Básica, Criança Feliz, gestão do Sistema Único De Assistência Social e do Programa Bolsa Família/CADÚNICO, conforme especificações e quantidades relacionadas abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD
1	Prestação de serviços de apoio operacional, administrativo, assessoria e consultoria aos Programas e Serviços de Proteção Social Básica e Especial, Programa Criança Feliz, Gestão do Sistema Único de Assistência Social e do Cadastro Único/Programa Bolsa Família.	MÊS	12

2.2- O contrato terá validade de 12 meses podendo ser prorrogado conforme disposto no art. 107 da Lei Nº 14.133, de 1º de Abril de 2021, o qual dispõe que,

Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

2.3- Quanto a subcontratação, não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

2.4- Será admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos no contrato original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

2.5- Os preços são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

3- FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1- O desenvolvimento da política de assistência social no âmbito dos municípios passa pela implementação do Sistema Único de Assistência Social –SUAS em todos os seus parâmetros, que prescinde então, da materialização de toda a rede de serviços, programas e benefícios, cada um com as suas particularidades e legislações específicas.

3.2-Torna-se então, um grande desafio, apresentar essa política em conciliação com as demais ações administrativas da gestão, sendo assim, a assessoria um serviço de extrema relevância para garantir a **implementação do Sistema Único de Assistência Social – SUAS.**

3.3-Através de um serviço de assessoramento temos a presença de técnico especializado que nos auxiliará no cumprimento de prazos, orientação para aceite a oferta de serviços socioassistenciais, orientação para a execução financeira adequada, capacitação para utilização dos diversos sistemas de informação que são constantemente implementados, demais atividades que necessitam de orientação técnica.

4- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

4.1- Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de apoio operacional, administrativo e consultoria aos programas e Serviços De Proteção Social Básica, Criança Feliz, gestão do Sistema Único de Assistência Social e do Programa Bolsa Família/CADÚNICO.

5- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1- Além dos requisitos constantes neste termo de referência, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

5.2- Em razão do valor, as empresas participantes deverão ser microempresas ou empresas de pequeno porte;

5.3- O prazo para entrega dos serviços será de 05 dias úteis de acordo com o prazo do recebimento da ordem de serviço.

5.4- A prestação dos serviços é de responsabilidade da contratada, devendo a mesma possuir pessoal habilitado para o desempenho das atividades.

5.5- A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ão) apresentar toda a documentação necessária à habilitação, bem como:

5.5.1- Habilitação técnica: Além da habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal, conforme determina a legislação, será considerada habilitada no certame, além das exigências administrativas e legais especificadas neste termo de referência, a empresa que apresentar: atestado de capacidade técnica.

5.5.2- Qualificação econômico-financeira: A licitante deverá apresentar as condições de habilitação econômico-financeira nos seguintes termos: Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede da licitante.

6- MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1- Os serviços serão prestados junto a Secretaria Municipal de Administração através de profissional qualificado, que poderá ser realizado de forma remota, mediante comunicações oficiais e reuniões em plataformas virtuais.

6.2- A empresa vencedora do certame deverá ficar à disposição da administração pública municipal para os casos de consultas sempre no horário do expediente da prefeitura das 07h às 13h.

6.3- Todos os serviços deverão ser executados dentro dos prazos postos pela legislação vigente controlados pelo controle interno e controle externo. Sem causar mora a administração pública municipal ou a esta vier causar prejuízos administrativos.

6.4- A empresa licitante vencedora do processo obriga-se a apresentar relatórios mensais ou quando for solicitada sobre a prestação dos serviços, ao qual, deverá ser encaminhado à Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento do Município de Venha-Ver/RN.

7-MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1- Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

7.2- A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.3- O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

7.4- São obrigações da Contratante:

7.4.1- Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos;

7.4.2- Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

7.4.3- Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

7.4.4- Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

7.4.6- Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência e seus anexos;

7.4.7- A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.5- São obrigações da contratada:

7.5.1- A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.5.2- Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constará relatório de todas as atividades realizadas.

7.5.3- Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo máximo de 48 horas, os serviços com falhas, erros ou incompletos.

7.5.4- Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.5.5- Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame licitatório;

7.5.6- Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

8- CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

8.1- O pagamento será realizado, obedecendo à ordem cronológica da fonte de recurso informada na ordem de serviço a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.2- Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

8.3- A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.4- Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

8.5- Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

8.6- Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.7- Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Termo de Referência.

8.8- Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

8.9-Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

8.10-Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.11-Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

8.12- Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

8.13-Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

8.14-Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.15-A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9- FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1- Será usado como critério de seleção o menor preço por item.

10- ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1- A estimativa do valor da contratação será realizada nos termos do Art.10 do Decreto Municipal nº.01, de 04 de janeiro de 2022.

10.2- A adequação orçamentária será informada pela autoridade competente após o levantamento do valor da contratação.

11- SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1-Comete infração administrativa nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que:

11.2- Der causa à inexecução total ou parcial de qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

11.3- Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.4- Não celebrar o contrato ou deixar de entregar a documentação exigida dentro do prazo;

11.5-Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto sem motivo justificado;

11.6-Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

11.7-Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.8-Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.9-Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

11.10-Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.11-Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

11.11.1-Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

11.11.2-Multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de R\$ 50,00 (cinquenta reais);

11.11.3-Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

11.11.4-Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

11.11.5-Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

11.11.6-Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União com o conseqüente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

11.11.7-A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 15.1 deste Termo de Referência.

11.12-Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

11.13-Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156, III e IV da Lei nº 14.133, de 2021, as empresas ou profissionais que:

11.13.1- Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

11.13.2-Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

11.13.3-Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

11.14-A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

11.15-As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

11.16-Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.17-Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

11.18-A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11.19-Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

11.20-A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

11.21-O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

11.22-As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

Venha Ver/RN, 28 de janeiro de 2022.

MARIA CAMILA CHAVES RODRIGUES

Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Marcos Allan de Freitas Nunes
Código Identificador:87F98305

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER
AVISO DE COTAÇÃO E TERMO DE REFERÊNCIA Nº 0005

AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇO

A Prefeitura Municipal de Venha Ver/RN, através da Secretaria Municipal de Agricultura e Recursos Hídricos, solicita a quem interessar, apresentação de proposta de preço para “**Contratação de profissional qualificado para prestação de Serviços técnicos em Agronomia para auxiliar os agricultores do município de Venha-Ver/RN a melhorar suas técnicas de produção na prática em agricultura familiar**” conforme especificações e quantidades relacionadas abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD
1	Prestação de Serviços técnicos em Agronomia para auxiliar os agricultores do município de Venha-Ver/RN a melhorar suas técnicas de produção na prática em agricultura familiar.	MÊS	12

Os interessados deverão encaminhar a proposta de preço em até 03 (três) dias úteis a contar pela data desta publicação, através do e-mail compras@venhaver.rn.gov.br / compras.venhaver@gmail.com, ou fisicamente na Prefeitura Municipal de Venha Ver-RN, junto ao Setor de Protocolos.

Venha Ver-RN, 18 de janeiro de 2022.

Atenciosamente,

FLÁVIO DANTAS DE ARAÚJO

Secretário Mun. de Agricultura e Recursos Hídricos.

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 0005/2022

1-FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Para o Tribunal de Contas da União (TCU), o termo de referência consiste em um documento, elaborado a partir dos estudos técnicos preliminares, o qual deve conter os elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar o objeto da licitação

Neste interim, a Lei Nº 14.133, de 1º de Abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, no caput do Art. 6º enfatiza que, XXIII - termo de referência: documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:

- definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;
- fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;
- descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto;
- requisitos da contratação;
- modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;
- modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade;
- critérios de medição e de pagamento;
- forma e critérios de seleção do fornecedor;
- estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado;
- adequação orçamentária;

Portanto, esse documento foi elaborado dentro das especificações estabelecidas pela Nº 14.133, de 1º de Abril de 2021, e do Decreto Municipal Nº 01, De 04 DE Janeiro DE 2022, que regulamenta as contratações diretas previstas nos arts. 72 ao 75 da lei nº14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre licitações e contratos administrativos e dá outras providências no âmbito do município de Venha Ver/RN.

2- DEFINIÇÃO DO OBJETO

2.1- Contratação de profissional qualificado para prestação de Serviços técnicos em Agronomia para auxiliar os agricultores do município de Venha-Ver/RN a melhorar suas técnicas de produção na prática em agricultura familiar, conforme especificações e quantidades relacionadas abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD
1	Prestação de Serviços técnicos em Agronomia para auxiliar os agricultores do município de Venha-Ver/RN a melhorar suas técnicas de produção na prática em agricultura familiar.	MÊS	12

2.2- O contrato terá validade de 12 meses podendo ser prorrogado conforme disposto no art. 107 da Lei Nº 14.133, de 1º de Abril de 2021, o qual dispõe que,

Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

2.3- Quanto a subcontratação, não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

2.4- Será admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos no contrato original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

2.5- Os preços são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

3- FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1- O presente processo visa suprir a necessidade de implementar projetos/programas e ações voltadas para as perspectivas ambientais e ordenamento urbano, essenciais para o desenvolvimento do município de Venha Ver-RN. Assim como contratar serviços de consultoria em agronomia e assistência técnica para atender aos pequenos agricultores familiares.

Ressalta-se ainda que os serviços em questão atendem a atividades de suporte para as quais inexistem cargos específicos no município. Devido à importância destes serviços e com intuito de sempre melhor atender faz-se necessária a contratação de um profissional engenheiro agrônomo, uma vez que o município não dispõe de servidores com essa capacitação no quadro de pessoal da Prefeitura para realização dessas atividades.

4- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

4.1- Contratação de profissional qualificado para prestação de Serviços técnicos em Agronomia para auxiliar os agricultores do município de Venha Ver/RN a melhorar suas técnicas de produção na prática em agricultura familiar.

5- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1- Além dos requisitos constantes neste termo de referência, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

5.2- Em razão do valor, as empresas participantes deverão ser microempresas ou empresas de pequeno porte;

5.3- O prazo para entrega dos serviços será de 05 dias úteis de acordo com o prazo do recebimento da ordem de serviço.

5.4- A prestação dos serviços é de responsabilidade da contratada, devendo a mesma possuir pessoal habilitado para o desempenho das atividades.

5.5- A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ã) apresentar toda a documentação necessária à habilitação, bem como:

5.5.1- Habilitação técnica: Além da habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal, conforme determina a legislação, será considerada habilitada no certame, além das exigências administrativas e legais especificadas neste termo de referência, a empresa que apresentar: atestado de capacidade técnica.

5.5.2- Qualificação econômico-financeira: A licitante deverá apresentar as condições de habilitação econômico-financeira nos seguintes termos: Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede da licitante.

6- MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1- Os serviços serão prestados junto a Secretaria Municipal de Administração através de profissional qualificado, que poderá ser realizado de forma remota, mediante comunicações oficiais e reuniões em plataformas virtuais.

6.2- A empresa vencedora do certame deverá ficar à disposição da administração pública municipal para os casos de consultas sempre no horário do expediente da prefeitura das 07h às 13h.

6.3- Todos os serviços deverão ser executados dentro dos prazos postos pela legislação vigente controlados pelo controle interno e controle externo. Sem causar mora a administração pública municipal ou a esta vier causar prejuízos administrativos.

6.4- A empresa licitante vencedora do processo obriga-se a apresentar relatórios mensais ou quando for solicitada sobre a prestação dos serviços, ao qual, deverá ser encaminhado à Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento do Município de Venha-Ver/RN.

7- MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1- Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

7.2- A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.3- O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

7.4- São obrigações da Contratante:

7.4.1- Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos;

7.4.2- Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

7.4.3- Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

7.4.5- Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

7.4.6- Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência e seus anexos;

7.4.7- A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.5- São obrigações da contratada:

7.5.1- A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.5.2- Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constará relatório de todas as atividades realizadas.

7.5.3- Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo máximo de 48 horas, os serviços com falhas, erros ou incompletos.

7.5.4- Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.5.5- Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame licitatório;

7.5.6- Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

8- CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

8.1- O pagamento será realizado, obedecendo à ordem cronológica da fonte de recurso informada na ordem de serviço a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.2- Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

8.3-A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta online ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.4- Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

8.5-Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

8.6-Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.7- Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Termo de Referência.

8.8- Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

8.9-Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

8.10-Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.11-Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

8.12- Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

8.13-Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

8.14-Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.15-A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9- FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1- Será usado como critério de seleção o menor preço por item.

10- ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1- A estimativa do valor da contratação será realizada nos termos do Art.10 do Decreto Municipal nº.01, de 04 de janeiro de 2022.

10.2- A adequação orçamentária será informada pela autoridade competente após o levantamento do valor da contratação.

11- SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1-Comete infração administrativa nos termos do art. 155 da Lei nº 14,133, de 2021, a Contratada que:

11.2- Der causa à inexecução total ou parcial de qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

11.3- Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.4- Não celebrar o contrato ou deixar de entregar a documentação exigida dentro do prazo;

11.5-Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto sem motivo justificado;

11.6-Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

11.7-Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.8-comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.9-Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

11.10-Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.11-Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

11.11.1-Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

11.11.2-Multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de R\$ 50,00 (cinquenta reais);

11.11.3-Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

11.11.4-Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

11.11.5-Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

11.11.6-Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União com o conseqüente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

11.11.7-A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 15.1 deste Termo de Referência.

11.12-Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

11.13-Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156, III e IV da Lei nº 14.133, de 2021, as empresas ou profissionais que:

11.13.1- Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

11.13.2-Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

11.13.3-Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

11.14-A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

11.15-As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

11.16-Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.17-Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

11.18-A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11.19-Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

11.20-A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

11.21-O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

11.22-As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

Venha Ver/RN, 28 de janeiro de 2022.

FLÁVIO DANTAS DE ARAÚJO

Secretário Mun. de Agricultura e Recursos Hídricos.

Publicado por:

Marcos Allan de Freitas Nunes

Código Identificador:1BA8BE22

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 017/2022**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 191.800,00 para os fins que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIÇOSA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Art. 6º, inc. III, da Lei Municipal nº 281/2020 (Lei de Diretrizes Orçamentárias), bem como o Art. 42 da Lei Federal nº 4.320/64,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 191.800,00 (cento e noventa e um mil e oitocentos reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Viçosa/RN, em 31 de janeiro de 2022

Atenciosamente,

VICTOR RAMON ALVES

Prefeito Municipal de Viçosa/RN

**ANEXO I
(Acréscimo)**

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa					
3 - Fundo Municipal de Saúde de Viçosa					
	9001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
		1.81 - Aquisição de ambulância e/ou veículos utilitários			
			629 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 12200000	R\$ 191.800,00
Total da Ação:					R\$ 191.800,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 191.800,00

**ANEXO II
(Reduções)**

3 - Fundo Municipal de Saúde de Viçosa					
	9001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
		1.80 - Construção e reforma de postos de saúde			
			623 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 12200000	R\$ 74.300,00
Total da Ação:					R\$ 74.300,00
		1.81 - Aquisição de ambulância e/ou veículos utilitários			

		625 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 12200000	RS 117.500,00
Total da Ação:				RS 117.500,00
Total da Unidade Orçamentária:				RS 191.800,00

Publicado por:
Francisco Caninde de Sousa Nunes
Código Identificador:CE3684E8

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 005/2022 - ARP

A PREFEITURA MUNICIPAL DE Viçosa, com sede na: Rua Ozéas Pinto, 140, Centro, Viçosa, Rio Grande do Norte, CEP: 59.815-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.158.198/0001-48, neste ato representado por Victor Ramon Alves, Prefeito, inscrito no CPF sob o nº 076.357.754-56, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma presencial, para REGISTRO DE PREÇOS nº 001/2022 - PE, homologada em 28/01/2022, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de combustíveis destinados a frota dos veículos da Prefeitura Municipal de Viçosa/RN.

FORNECEDORES: AUTO POSTO LOPES COMBUSTIVEIS LTDA - CNPJ: 22.497.882/0001-85, com sede na R JOAQUIM SUASSUNA, 391, CENTRO, Viçosa/RN

ITENS E SEUS RESPECTIVOS VENCEDORES:

1557 - AUTO POSTO LOPES COMBUSTIVEIS LTDA (22.497.882/0001-85)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(RS)	Valor total(RS)
1	927 - GASOLINA COMUM FAN DISTRIBUIDORA	Litro	20.000	7,08	141.600,00
3	937 - ÓLEO DIESEL COMUM FAN DISTRIBUIDORA	Litro	10.000	5,71	57.100,00
4	938 - ÓLEO DIESEL - S-10 FAN DISTRIBUIDORA	Litro	25.000	6,00	150.000,00
Total					348.700,00

VALIDADE DA ATA: A validade da Ata de Registro de Preços iniciará em 31/01/2022, tendo seu término em 31/01/2023.

Viçosa, Rio Grande do Norte, 31/01/2022.

ASSINATURAS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE Viçosa
CNPJ/MF nº 08.158.198/0001-48
Victor Ramon Alves
Prefeito
CPF nº 076.357.754-56

FUTURA CONTRATADA

AUTO POSTO LOPES COMBUSTIVEIS LTDA
CNPJ: 22.497.882/0001-85

Publicado por:
Francisco Caninde de Sousa Nunes
Código Identificador:5AE60D87

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 100/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE Viçosa, com sede na: Rua Ozéas Pinto, 140, Centro, Viçosa, Rio Grande do Norte, CEP: 59.815-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.158.198/0001-48, neste ato representado por Victor Ramon Alves, Prefeito, inscrito no CPF sob o nº 076.357.754-56, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma presencial, para REGISTRO DE PREÇOS nº 041/2021 - PE, homologada em 07/12/2021, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

OBJETO: Aquisição de veículo tipo Van com acessibilidade destinada ao atendimento das necessidades do Fundo Municipal de Saúde do Município de Viçosa/RN.

FORNECEDORES: VRIO SOLUÇÕES SERVIÇOS DE MONTAGEM MOVEIS EIRELI - CNPJ: 20.351.700/0001-38, com sede na Rodovia BR-101, 00, Prazeres, Jaboatão dos Guararapes/PE

ITENS E SEUS RESPECTIVOS VENCEDORES:

2511 - VRIO SOLUÇÕES SERVIÇOS DE MONTAGEM MOVEIS EIRELI (20.351.700/0001-38)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
1	7450 - VEÍCULO TIPO VAN ORIGINAL DE FABRICA TETO ALTO ALTURA MÍNIMA 1.800MM , COM NO MÍNIMO 10 LUGARES E ACESSIBILIDADE. 03 PORTAS (SENDO A PORTA LATERAL CORREDIÇA), INCLUINDO O PRIMEIRO EMPLACAMENTO ZERO QUILOMETRO DE PRIMEIRO USO CONFORME A REGULAMENTAÇÃO DA LEI Nº 6.729, DE 28 DE NOVEMBRO DE 1979, COM NO MÍNIMO 10 LUGARES (INCLUINDO MOTORISTA E PASSAGEIROS) E ACESSIBILIDADE (ACESSO CADEIRANTE), NA COR BRANCO SÓLIDO. COMBUSTÍVEL: DIESEL, CAMBIO MANUAL, RESOLUÇÃO CONTRAN 316/09, DIREÇÃO HIDRÁULICA/ ELETRICA, TV COM KIT MULTIMÍDIA, POTÊNCIA MÍNIMA DE 130CV, TRAÇÃO 4X2, DISTÂNCIA ENTRE OS EIXOS MIN 3665MM - Fabricação Nacional / Mercosul, Garantia mínima: 01 ano; - Pneu mínimo aro 16 - Caixa de câmbio manual de 06 (seis) marchas; - Direção assistida; - Autonomia mínima de 500km - Sistema ABS (antibloqueio de freios) ESP; - Tapetes - Encosto de cabeça para todos os ocupantes, sendo que para os bancos dianteiros o encosto de cabeça deverá ter ajuste de altura; - Ano e modelo não inferior ao ano da contratação, devendo ser ano e modelo posterior caso a marca já tenha lançado. - Banco do motorista com regulagem de altura, distância e inclinação do encosto; - Cintos de segurança dianteiros com pré-tensionadores; - Bancos dos passageiros com regulagem de inclinação do encosto, com cintos de segurança 3 pontos; - Controle de estabilidade; - Ar condicionado; - Ajuste do volante em altura; - Controle elétrico dos vidros dianteiros; - Ajuste elétrico do retrovisor; freso das portas, protetor do carter, com estepe, extintor, macaco, triângulo e com todos os equipamentos e acessórios exigidos pelo Código Brasileiro de Trânsito; RENAULT	Unidade	1	257.300,00	257.300,00
Total					257.300,00

VALIDADE DA ATA: A validade da Ata de Registro de Preços iniciará em 09/12/2021, tendo seu término em 09/12/2022.

Viçosa, Rio Grande do Norte, 09/12/2021.

ASSINATURAS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE Viçosa
CNPJ/MF nº 08.158.198/0001-48
Victor Ramon Alves
Prefeito
CPF n.º 076.357.754-56

FUTURA CONTRATADA

VRIO SOLUÇÕES SERVIÇOS DE MONTAGEM MOVEIS EIRELI
CNPJ: 20.351.700/0001-38

Publicado por:
Francisco Caninde de Sousa Nunes
Código Identificador:E9611D6B

O PLANETA AGRADECE

AO PUBLICAR NO **DIÁRIO DOS MUNICÍPIOS**
O GOVERNO POUPA O DESMATAMENTO E
DIMINUI O CONSUMO DE PAPEL.

PARA INFORMAÇÕES

84. 3212.2545

municipiosrn@uol.com.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO

GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO - DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

Prefeitura Municipal de Governador Dix - Sept Rosado
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2021/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO - ANEXO VII (LRF, art. 53, inciso V)												RS 1,00
PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo (e = (a + b) - (c + d))	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo (k = (f + g) - (i + j))	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2020 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2020 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA - ORÇAMENTÁRIOS)(I)	132.547,20	92.495,86	34.425,00	148.259,23	42.358,83	255.566,94	985.125,72	169.385,01	169.385,01	920.554,92	150.752,73	193.111,56
PODER EXECUTIVO	132.547,20	92.495,86	34.425,00	148.259,23	42.358,83	255.566,94	985.125,72	169.385,01	169.385,01	920.554,92	150.752,73	193.111,56
Prefeitura Municipal de Governador Dix - Sept Rosado	132.547,20	92.495,86	34.425,00	148.259,23	42.358,83	255.566,94	985.125,72	169.385,01	169.385,01	920.554,92	150.752,73	193.111,56
RESTOS A PAGAR (INTRA - ORÇAMENTÁRIOS)(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
NADA A REGISTRAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	132.547,20	92.495,86	34.425,00	148.259,23	42.358,83	255.566,94	985.125,72	169.385,01	169.385,01	920.554,92	150.752,73	193.111,56

FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Finanças - em 30 de janeiro de 2022 as 20:55:36

CLAIR LEITÃO MARTINS BELTRÃO BEZERRA DE MELO

Contadora
CRC-PB 4395/O-7

FRANCILEIDE DA COSTA MORAIS

Secretária De Finanças

ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA

Prefeito

Publicado por:
Cosme Abrahão Silva Freitas
Código Identificador: 177CC218

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
CRONOGRAMA MENSAL DE DESEMBOLSO E PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA 2022

CNPJ: 08094708000160
Av Fundador Francisco Quinino de Medeiros - 0000148 - Centro
Telefone: 08434240086
pmipueira@hotmail.com
Cronograma Mensal de Desembolso e Programação Financeira
Referente ao mês de Dezembro/2022

Descrição	Saldo Exer. Anterior	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Mai	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	1.771.888,92	2.527.621,83	1.771.888,92	1.771.888,92	1.771.888,92	1.771.888,92	1.771.888,92	1.771.888,92	1.771.888,92	1.771.888,92	1.771.888,92	1.771.888,92	1.771.888,92	1.771.888,92
RECEITAS														
Total arrecadado		911.946,97												911.946,97
Total a arrecadar														
TOTAL RECEITAS		911.946,97												911.946,97
VALORES COMPROMETIDOS														
Despesas a pagar em 2022														
PROJEÇÃO DESPESAS FIXAS														
TOTAL PROJEÇÃO DESPESAS FIXAS														
RESTOS A PAGAR														
A Pagar	1.495.580,46	1.337.264,99	1.337.264,99	1.337.264,99	1.337.264,99	1.337.264,99	1.337.264,99	1.337.264,99	1.337.264,99	1.337.264,99	1.337.264,99	1.337.264,99	1.337.264,99	1.337.264,99
Baixas		158.315,47												158.315,47
RETENÇÕES A PAGAR														
Retenção (inscritas no exercício)	314.664,20	2.270,38												316.934,58
Baixas														
SALDO A PAGAR JÁ RETIDO	314.664,20	316.934,58	316.934,58	316.934,58	316.934,58	316.934,58	316.934,58	316.934,58	316.934,58	316.934,58	316.934,58	316.934,58	316.934,58	314.664,20
TOTAL COMPROMETIDO SEM PROJEÇÃO	1.810.244,66	158.315,47												1.810.244,66
% COMPROMETIDO SEM PROJEÇÃO														
TOTAL COMPROMETIDO COM PROJEÇÃO	1.810.244,66	158.315,47												1.810.244,66
% COMPROMETIDO COM PROJEÇÃO														
DESPESAS ORÇADAS														
3171700000-RATEIO PELA PARTICIPACAO EM		249,99	249,99	249,99	249,99	249,99	249,99	249,99	249,99	249,99	249,99	249,99	250,11	3.000,00
3190040000-CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERM		9.083,20	9.083,20	9.083,20	9.083,20	9.083,20	9.083,20	9.083,20	9.083,20	9.083,20	9.083,20	9.083,20	9.084,80	109.000,00
3190110000-Vencimentos e Vantagens Fixa		685.333,11	685.333,11	685.333,11	685.333,11	685.333,11	685.333,11	685.333,11	685.333,11	685.333,11	685.333,11	685.333,11	685.335,79	8.224.000,00
3190130000-Obrigações Patronais		147.999,82	147.999,82	147.999,82	147.999,82	147.999,82	147.999,82	147.999,82	147.999,82	147.999,82	147.999,82	147.999,82	148.001,98	1.776.000,00
3190160000-OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS -		4.583,17	4.583,17	4.583,17	4.583,17	4.583,17	4.583,17	4.583,17	4.583,17	4.583,17	4.583,17	4.583,17	4.585,13	55.000,00
3190910000-Sentenças Judiciais		14.499,84	14.499,84	14.499,84	14.499,84	14.499,84	14.499,84	14.499,84	14.499,84	14.499,84	14.499,84	14.499,84	14.501,76	174.000,00
3190920000-Despesas de Exercícios Anter		999,95	999,95	999,95	999,95	999,95	999,95	999,95	999,95	999,95	999,95	999,95	1.000,55	12.000,00
3190940000-INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		6.083,24	6.083,24	6.083,24	6.083,24	6.083,24	6.083,24	6.083,24	6.083,24	6.083,24	6.083,24	6.083,24	6.084,36	73.000,00
3290210000-JUROS SOBRE A DIVIDA POR CON		9.166,66	9.166,66	9.166,66	9.166,66	9.166,66	9.166,66	9.166,66	9.166,66	9.166,66	9.166,66	9.166,66	9.166,74	110.000,00
3350410000-Contribuições		10.499,93	10.499,93	10.499,93	10.499,93	10.499,93	10.499,93	10.499,93	10.499,93	10.499,93	10.499,93	10.499,93	10.500,77	126.000,00
3371700000-RATEIO PELA PARTICIPACAO EM		9.999,98	9.999,98	9.999,98	9.999,98	9.999,98	9.999,98	9.999,98	9.999,98	9.999,98	9.999,98	9.999,98	10.000,22	120.000,00
3390140000-Diárias - Civil		14.083,07	14.083,07	14.083,07	14.083,07	14.083,07	14.083,07	14.083,07	14.083,07	14.083,07	14.083,07	14.083,07	14.086,23	169.000,00
3390180000-Auxílio Financeiro a Estudan		5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,37	70.000,00
3390300000-Material de Consumo		156.466,17	156.466,17	156.466,17	156.466,17	156.466,17	156.466,17	156.466,17	156.466,17	156.466,17	156.466,17	156.466,17	156.472,13	1.877.600,00
3390310000-Premios Cult/Artis/Cient/De		666,65	666,65	666,65	666,65	666,65	666,65	666,65	666,65	666,65	666,65	666,65	666,85	8.000,00
3390320000-Material de Distribuição Gra		19.041,27	19.041,27	19.041,27	19.041,27	19.041,27	19.041,27	19.041,27	19.041,27	19.041,27	19.041,27	19.041,27	19.046,03	228.500,00
3390330000-Passagens e Despesas com Loc		3.374,91	3.374,91	3.374,91	3.374,91	3.374,91	3.374,91	3.374,91	3.374,91	3.374,91	3.374,91	3.374,91	3.375,99	40.500,00
3390340000-Out. Desp. d/Pess. Deoc. d/T		583,32	583,32	583,32	583,32	583,32	583,32	583,32	583,32	583,32	583,32	583,32	583,48	7.000,00
3390350000-Serviços de Consultoria		11.583,31	11.583,31	11.583,31	11.583,31	11.583,31	11.583,31	11.583,31	11.583,31	11.583,31	11.583,31	11.583,31	11.583,59	139.000,00
3390360000-Outros Serviços de Terceiros		57.791,33	57.791,33	57.791,33	57.791,33	57.791,33	57.791,33	57.791,33	57.791,33	57.791,33	57.791,33	57.791,33	57.795,37	693.500,00
3390370000-Localização de mão-de-obra		53.999,97	53.999,97	53.999,97	53.999,97	53.999,97	53.999,97	53.999,97	53.999,97	53.999,97	53.999,97	53.999,97	54.000,33	648.000,00
3390390000-Outros Serviços de Terceiros		184.541,10	184.541,10	184.541,10	184.541,10	184.541,10	184.541,10	184.541,10	184.541,10	184.541,10	184.541,10	184.541,10	184.547,90	2.214.500,00
3390470000-Obrigações Tributárias e Con		17.500,00	17.500,00	17.500,00	17.500,00	17.500,00	17.500,00	17.500,00	17.500,00	17.500,00	17.500,00	17.500,00	17.500,00	210.000,00
3390480000-Outros Auxílios Financeiros		2.249,99	2.249,99	2.249,99	2.249,99	2.249,99	2.249,99	2.249,99	2.249,99	2.249,99	2.249,99	2.249,99	2.250,11	27.000,00
3390910000-SENTENÇAS JUDICIAIS		1.249,99	1.249,99	1.249,99	1.249,99	1.249,99	1.249,99	1.249,99	1.249,99	1.249,99	1.249,99	1.249,99	1.250,11	15.000,00
3390920000-Despesas de Exercícios Anter		2.624,92	2.624,92	2.624,92	2.624,92	2.624,92	2.624,92	2.624,92	2.624,92	2.624,92	2.624,92	2.624,92	2.625,88	31.500,00
3390930000-INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	24.000,00
4471700000-RATEIO PELA PARTICIPACAO EM		249,99	249,99	249,99	249,99	249,99	249,99	249,99	249,99	249,99	249,99	249,99	250,11	3.000,00
4490510000-Obras e Instalações		39.874,92	39.874,92	39.874,92	39.874,92	39.874,92	39.874,92	39.874,92	39.874,92	39.874,92	39.874,92	39.874,92	39.875,88	478.500,00
4490520000-Equipamentos e Material Perm		53.333,03	53.333,03	53.333,03	53.333,03	53.333,03	53.333,03	53.333,03	53.333,03	53.333,03	53.333,03	53.333,03	53.336,67	640.000,00
4490610000-Aquisição de Imóveis		5.833,32	5.833,32	5.833,32	5.833,32	5.833,32	5.833,32	5.833,32	5.833,32	5.833,32	5.833,32	5.833,32	5.833,48	70.000,00
4690710000-PRINCIPAL DA DIVIDA CONTRATU		44.999,99	44.999,99	44.999,99	44.999,99	44.999,99	44.999,99	44.999,99	44.999,99	44.999,99	44.999,99	44.999,99	45.000,11	540.000,00
Descrição	Saldo Exer. Anterior	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Mai	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
9999990000-RESERVA DE CONTINGENCIA	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	150.000,00
TOTAL DESP. ORÇAMENTÁRIAS	1.588.879,47	1.588.879,47	1.588.879,47	1.588.879,47	1.588.879,47	1.588.879,47	1.588.879,47	1.588.879,47	1.588.879,47	1.588.879,47	1.588.879,47	1.588.879,47	1.588.925,83	19.066.600,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS	1.810.244,66	1.747.194,94	1.588.879,47	1.588.879,47	1.588.879,47	1.588.879,47	1.588.879,47	1.588.879,47	1.588.879,47	1.588.879,47	1.588.879,47	1.588.879,47	1.588.925,83	1.810.244,66
TOTAL DESCOMPROMETIDO SEM PROJEÇÃO		1.747.194,94	1.588.879,47	1.588.879,47	1.588.879,47	1.588.879,47	1.588.879,47	1.588.879,47	1.588.879,47	1.588.879,47	1.588.879,47	1.588.879,47	1.588.925,83	1.747.194,94
% DESCOMPROMETIDO SEM PROJEÇÃO														
TOTAL DESCOMPROMETIDO COM PROJEÇÃO		1.747.194,94	1.588.879,47	1.588.879,47	1.588.879,47	1.588.879,47	1.588.879,47	1.588.879,47	1.588.879,47	1.588.879,47	1.588.879,47	1.588.879,47	1.588.925,83	1.747.194,94

% DESCOMPROMETIDO COM PROJEÇÃO															
SUPERÁVIT/DÉFICIT		-835.247,97	-1.588.879,47	-1.588.879,47	-1.588.879,47	-1.588.879,47	-1.588.879,47	-1.588.879,47	-1.588.879,47	-1.588.879,47	-1.588.879,47	-1.588.879,47	-1.588.879,47	-1.588.925,83	-18.312.968,50
SUPERÁVIT/DÉFICIT SALDO SEM PROJEÇÃO	-38.355,74	3.281.253,33	1.771.888,92	1.771.888,92	1.771.888,92	1.771.888,92	1.771.888,92	1.771.888,92	1.771.888,92	1.771.888,92	1.771.888,92	1.771.888,92	1.771.888,92	1.771.888,92	-38.355,74
SUPERÁVIT/DÉFICIT SALDO COM PROJEÇÃO	-38.355,74	3.281.253,33	1.771.888,92	1.771.888,92	1.771.888,92	1.771.888,92	1.771.888,92	1.771.888,92	1.771.888,92	1.771.888,92	1.771.888,92	1.771.888,92	1.771.888,92	1.771.888,92	-38.355,74
Legenda:															
I.	O saldo orçamentário poderá ser insuficiente para a despesa projetada														
	Valores executados														
	Valores projetados														
NOTA EXPLICATIVA:															
VALORES PROJETADOS PARA OS MESES POSTERIORES A EMISSÃO DO RELATÓRIO:															
Linha "TOTAL DE RECEITAS": Valores das cotas de arrecadação previstas para os próximos meses.															
Linha "TOTAL COMPROMETIDO SEM PROJEÇÃO": São valores já comprometidos, ou seja, passivos já assumidos e que deverão ser pagos pela entidade.															
Linha "TOTAL COMPROMETIDO COM PROJEÇÃO": São valores já comprometidos, relativos a passivos já assumidos e projeção de despesas fixas (médias mensais).															
Linha "TOTAL DESCOMPROMETIDO SEM PROJEÇÃO": São totais não compromissados, representado a diferença entre a cota de arrecadação mensal e os valores comprometidos sem projeção de despesas fixas.															
Linha "TOTAL DESCOMPROMETIDO COM PROJEÇÃO": São totais não compromissados, representado a diferença entre a cota de arrecadação mensal e os valores comprometidos com projeção de despesas fixas (médias mensais).															

JOSE MORGANIO PAIVA

Prefeito

WELLGNTON MAECIO P. DE AZEVEDO

Tesoureiro

Publicado por:
 Alisson Kêmis Araújo
 Código Identificador:4D1306B1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS**

**SECRETARIA DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E DA TRIBUTAÇÃO
 RGF - 3º QUADRIMESTRE/2021-REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS													Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Relatório de Gestão Fiscal - Demonstrativo da Despesa com Pessoal - Anexo 15													Exercício: 2021	
Mês: DEZEMBRO/2021														
RGF - Anexo 1 (LRF, art 55, inciso I, alínea "a")														
Despesas Com Pessoal	Despesas Executadas (últimos 12 meses)												Total (Últimos 12 meses) (a)	Inscritas em Restos a pagar não processados
	Liquidadas													
	01/2021	02/2021	03/2021	04/2021	05/2021	06/2021	07/2021	08/2021	09/2021	10/2021	11/2021	12/2021		
Despesa Bruta Com Pessoal (I)	2.092.348,89	2.186.586,36	2.254.348,14	2.190.315,17	2.344.944,46	2.900.890,56	2.423.614,32	2.638.949,35	2.453.510,81	2.618.983,98	2.531.341,26	4.249.717,82	30.885.551,12	807.179,49
Pessoal Ativo	2.092.348,89	2.186.586,36	2.254.348,14	2.190.315,17	2.344.944,46	2.900.890,56	2.423.614,32	2.638.949,35	2.453.510,81	2.618.983,98	2.531.341,26	4.249.717,82	30.885.551,12	807.179,49
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	1.765.073,71	1.830.516,41	1.889.671,63	1.825.234,32	1.995.246,38	2.536.219,11	2.036.535,89	2.232.683,41	2.043.829,45	2.196.828,69	2.118.822,98	3.466.189,14	25.936.851,12	672.356,71
Obrigações Patronais	327.275,18	356.069,95	364.676,51	365.080,85	349.698,08	364.671,45	387.078,43	406.265,94	409.681,36	422.155,29	412.518,28	783.528,68	4.948.700,00	134.822,78
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou da contratação de forma indireta	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas com Pessoal não Executada Orçamentariamente por motivo de Insuficiência Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Não Computadas (§1º do art. 19 da LRF) (II)	84.974,89	8.311,45	101.114,38	14.614,53	242.808,14	65.458,06	119.181,76	217.529,82	47.078,37	94.314,02	108.086,48	131.766,36	1.235.238,26	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	76.974,89	311,45	93.114,38	6.614,53	232.770,30	57.458,06	110.681,76	209.529,82	39.078,37	86.514,02	100.286,48	123.966,36	1.137.300,42	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	8.000,00	8.000,00	8.000,00	8.000,00	10.037,84	8.000,00	8.500,00	8.000,00	8.000,00	7.800,00	7.800,00	7.800,00	97.937,84	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa Líquida com Pessoal (III) = (I-II)	2.007.374,00	2.178.274,91	2.153.233,76	2.175.700,64	2.102.136,32	2.835.432,50	2.304.432,56	2.421.419,53	2.406.432,44	2.524.669,96	2.423.254,78	4.117.951,46	29.650.312,86	807.179,49
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL													Valor	% Sobre a RCL Ajustada
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)													53.509.707,06	56,92
(-) Transferências obrigatórias da união relativas às emendas individuais (art. 166-A §1º, da CF) (V)													0,00	0,00

(-) Transferências obrigatórias da união relativas às emendas de bancada (art. 166 §16 da CF) (VI)	0,00	0,00
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	53.509.707,06	0,00
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (IIIa + IIIb)	30.457.492,35	56,92
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III do art. 20 da LRF)	28.895.241,81	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	27.450.479,72	51,30
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do parágrafo 1º do art. 59 da LRF)	26.005.717,63	48,60

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA

Prefeito

CLARA MONISE SILVA

Secretária Das Finanças, P. E Tributação

EDGAR ERALDO DOS SANTOS

Controlador

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contá		
Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida		Exercício: 2021		
Período de Referência: 3º Quadrimestre				
RGF – Anexo 2 (LRF, art 55, inciso I, alínea "b")				
DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2021		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	2.716.231,59	2.495.399,63	2.341.732,31	3.055.396,54
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	2.716.231,59	2.495.399,63	2.376.732,31	2.467.430,41
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	2.605.950,79	2.399.562,59	2.289.822,75	2.379.603,16
De Tributos	181.181,63	159.696,92	154.577,33	169.260,35
De Contribuições Previdenciárias	1.863.478,53	1.768.987,45	1.687.907,25	1.587.881,22
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	44.805,59	-45.606,82	-69.146,87	105.985,14
Com Instituição Não Financeira	516.485,04	516.485,04	516.485,04	516.476,45
Demais Dívidas Contratuais	110.280,80	95.837,04	86.909,56	87.827,25
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) - Vencidos e não Pagos	0,00	0,00	-35.000,00	587.966,13
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	6.129.171,88	9.465.015,64	12.078.465,24	12.689.051,59
Disponibilidade de Caixa	6.129.171,88	9.465.015,64	12.078.465,24	12.689.051,59
Disponibilidade de Caixa Bruta	6.823.508,28	9.802.326,73	12.408.290,15	14.008.142,31
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	694.336,40	337.311,09	329.824,91	1.319.090,72
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - DCL (III) = (I - II)	-3.412.940,29	-6.969.616,01	-9.736.732,93	-9.633.655,05
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	0,00	48.596.594,61	49.307.625,44	53.509.707,06
% DA DC SOBRE A RCL (I/RCL)	0,00	5,13	4,74	7,95
% DA DCL SOBRE A RCL (III/RCL)	0,00	-14,34	-19,74	-15,76
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%>	0,00	58.315.913,53	59.169.150,53	64.211.648,47
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <%>	0,00	52.484.322,18	53.252.235,48	57.790.483,62
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2021		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00

INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA	0,00	0,00	0,00	0,00
RP NÃO PROCESSADO	0,00	0,00	0,00	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTARIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015	0,00	0,00	0,00	0,00

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA

Prefeito

CLARA MONISE SILVA

Secretária Das Finanças, P. E Tributação

EDGAR ERALDO DOS SANTOS

Controlador

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contá		
Demonstrativo das Garantias e Contragarantias		Exercício: 2021		
Período de Referência: 3º Quadrimestre				
RGF - Anexo 3 (LRF, art 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, S 1º)				
GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2021		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I+II+III+IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	0,00	48.596.594,61	49.307.625,44	53.509.707,06
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <-%>	0,00	10.691.250,81	10.847.677,60	11.772.135,55
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1 do art. 59 da LRF) - <-%>	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2021		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII+VIII+IX+X)	0,00	0,00	0,00	0,00
MEDIDAS CORRETIVAS:				

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA

Prefeito

CLARA MONISE SILVA

Secretária Das Finanças, P. E Tributação

EDGAR ERALDO DOS SANTOS

Controlador

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Demonstrativo das Operações de Crédito		Exercício: 2021
Período: SETEMBRO - DEZEMBRO/2021		
RGF - Anexo 4 (LRF, art 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")		
OPERAÇÃO DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Semestre de Referência	Até o Semestre de Referência(a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, §1º)	0,00	0,00
Operações de crédito previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, §1º)	0,00	0,00
Operações de crédito previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	53.509.707,06	0,00
OPERAÇÕES VEDADAS (V)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VI) = (IIIa + V - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	8.561.553,13	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	7.705.397,82	14,40
OPERAÇÃO DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	3.745.679,49	7,00
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Semestre de Referência	Até o Semestre de Referência(a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA

Prefeito

CLARA MONISE SILVA

Secretária Das Finanças, P. E Tributação

EDGAR ERALDO DOS SANTOS

Controlador

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
----------------------------------	---

Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar						Exercício: 2021 - Pág.: 1/1				
Exercício Financeiro: 2021										
RGF - ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")										
IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (g) = (a - (b + c + d + e) - f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g) - (h)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)						
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)							
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	6.065.107,79	67.486,63	337.273,21	24.345,53	34.964,23	0,00	5.601.038,19	834.915,38	0,00	4.766.122,81
Recursos Ordinário	6.065.107,79	67.486,63	337.273,21	24.345,53	34.964,23	0,00	5.601.038,19	834.915,38	0,00	4.766.122,81
Outros Recursos não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	7.943.034,51	196.656,48	717.674,40	207.469,57	150.613,59	0,00	6.670.620,47	3.261.629,99	0,00	3.408.990,48
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	2.016,54	0,00	23.772,11	0,00	637,44	0,00	-22.393,01	482.519,89	0,00	-504.912,90
Transferências do FUNDEB	2.009.943,86	0,00	25.025,36	0,00	95.957,34	0,00	1.888.961,16	808.363,93	0,00	1.080.597,23
Outros Recursos Vinculados à Educação	399.261,36	0,00	32.822,19	0,00	0,00	0,00	366.439,17	69.500,10	0,00	296.939,07
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	5.286,47	21.210,67	284.844,67	1.260,25	23.837,02	0,00	-325.866,14	387.451,90	0,00	-713.318,04
Outros Recursos Vinculados à Saúde	2.688.704,73	17.999,92	197.275,55	12.233,01	23.686,89	0,00	2.437.509,36	670.507,43	0,00	1.767.001,93
Recursos Vinculados à Assistência Social	494.727,36	154,70	40.714,74	184.130,65	1.855,60	0,00	267.871,67	43.957,92	0,00	223.913,75
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito (exceto destinados à Educação e à Saúde)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Vinculados	2.343.094,19	157.291,19	113.219,78	9.845,66	4.639,30	0,00	2.058.098,26	799.328,82	0,00	1.258.769,44
TOTAL (III) = (I) + (II)	14.008.142,30	264.143,11	1.054.947,61	231.815,10	185.577,82	0,00	12.271.658,66	4.096.545,37	0,00	8.175.113,29

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA

Prefeito

CLARA MONISE SILVA

Secretária Das Finanças, P. E Tributação

EDGAR ERALDO DOS SANTOS

Controlador

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal		Exercício: 2021	
Período de Referência: SET a DEZ/2021			
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA		VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE	
Receita Corrente Líquida		53.509.707,06	
DESPESA COM PESSOAL		VALOR	% SOBRE RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP		30.457.492,35	56,92
Limite Máximo (inciso I, II e III, art. 20 da LRF)		28.895.241,81	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF)		27.450.479,72	51,30
DÍVIDA CONSOLIDADA		VALOR	% SOBRE RCL
Dívida Consolidada Líquida		-9.633.655,05	-17,35
Limite Definido por Resolução do Senado Federal		58.315.913,53	120,00
GARANTIAS DE VALORES		VALOR	% SOBRE RCL
Total das Garantias Concedidas		0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal		10.691.250,81	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO		VALOR	% SOBRE RCL
Operações de Crédito Internas e Externas		0,00	0,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita		0,00	0,00

Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	8.561.553,13	16,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	3.745.679,49	7,00
RESTOS A PAGAR	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	4.096.545,37	8.175.113,30

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA
Prefeito

CLARA MONISE SILVA
Secretária Das Finanças, P. E Tributação

EDGAR ERALDO DOS SANTOS
Controlador

Publicado por:
Maria de Fatima de Medeiros
Código Identificador:BC1000E6

SECRETARIA DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E DA TRIBUTAÇÃO
RREO - 6º BIMESTRE/2021-REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil							
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Balanço Orçamentário							Exercício: 2021
Mês: DEZEMBRO/2021							
LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II § 1º - Anexo 1							
Receitas	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo a Realizar (a-c)
			No Mês (b)	% (b/a)	Até Mês (c)	% (c/a)	
Receitas Correntes	47.305.265,00	47.305.265,00	6.494.887,02	13,73	53.509.707,06	113,12	-6.204.442,06
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.833.420,00	2.833.420,00	298.810,04	10,55	2.544.869,73	89,82	288.550,27
Impostos	2.497.920,00	2.497.920,00	285.042,38	11,41	2.361.942,34	94,56	135.977,66
Taxas	335.500,00	335.500,00	13.767,66	4,10	182.927,39	54,52	152.572,61
Contribuições	566.650,00	566.650,00	53.650,18	9,47	565.670,70	99,83	979,30
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	566.650,00	566.650,00	53.650,18	9,47	565.670,70	99,83	979,30
Receita Patrimonial	227.000,00	227.000,00	89.281,48	39,33	353.871,47	155,89	-126.871,47
Valores Mobiliários	217.000,00	217.000,00	87.811,50	40,47	334.700,06	154,24	-117.700,06
Demais Receitas Patrimoniais	10.000,00	10.000,00	1.469,98	14,70	19.171,41	191,71	-9.171,41
Transferências Correntes	43.338.195,00	43.338.195,00	6.022.404,76	13,90	49.515.880,22	114,25	-6.177.685,22
Transferências da União e de suas Entidades	25.698.440,00	25.698.440,00	4.136.419,65	16,10	30.513.083,67	118,74	-4.814.643,67
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de	7.541.755,00	7.541.755,00	820.901,19	10,88	8.433.863,23	111,83	-892.108,23
Transferências de Outras Instituições Públicas	10.098.000,00	10.098.000,00	1.065.083,92	10,55	10.568.933,32	104,66	-470.933,32
Outras Receitas Correntes	340.000,00	340.000,00	30.740,56	9,04	529.414,94	155,71	-189.414,94
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	150.000,00	150.000,00	9.585,98	6,39	37.260,64	24,84	112.739,36
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	70.000,00	70.000,00	5.273,76	7,53	301.184,19	430,26	-231.184,19
Demais Receitas Correntes	120.000,00	120.000,00	15.880,82	13,23	190.970,11	159,14	-70.970,11
Receitas de Capital	3.694.735,00	3.694.735,00	262.563,00	7,11	2.783.525,84	75,34	911.209,16
Alienação de Bens	283.325,00	283.325,00	0,00	0,00	0,00	0,00	283.325,00
Alienação de Bens Móveis	43.325,00	43.325,00	0,00	0,00	0,00	0,00	43.325,00
Alienação de Bens Imóveis	240.000,00	240.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	240.000,00
Transferências de Capital	3.399.910,00	3.399.910,00	262.563,00	7,72	2.783.525,84	81,87	616.384,16
Transferências da União e de suas Entidades	3.215.410,00	3.215.410,00	112.563,00	3,50	2.633.525,84	81,90	581.884,16
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de s	184.500,00	184.500,00	150.000,00	81,30	150.000,00	81,30	34.500,00
Outras Receitas de Capital	11.500,00	11.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.500,00
Demais Receitas de Capital	11.500,00	11.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.500,00
Total Receitas	51.000.000,00	51.000.000,00	6.757.450,02	13,25	56.293.232,90	110,38	-5.293.232,90
Déficit					0,00		
Total					63.027.280,02		
Saldos de Exercícios Anteriores	0,00	0,00					
Recursos Arrecadados Em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					

Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	0,00	0,00								
---	------	------	--	--	--	--	--	--	--	--

Despesas	Dotação Inicial (d)	Créditos Adicionais	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas		Saldo (g)=(e-f)	Despesas Liquidadas		Saldo (i)=(e-h)	Despesas Pagas Até Mês (j)	Inscrição RP Não Processado (k)
				No Mês	Até Mês (f)		No Mês	Até Mês (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	51.000.000,00	13.313.680,33	64.313.680,33	3.832.455,72	53.655.731,15	10.657.949,18	7.658.421,93	49.559.185,78	14.754.494,55	48.504.238,17	4.096.545,37
Despesas Correntes	42.033.500,00	14.076.532,37	56.110.032,37	3.965.953,73	49.138.823,87	6.971.208,50	6.985.476,60	46.430.416,83	9.679.615,54	45.715.955,01	2.708.407,04
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	33.000.000,00	4.153.183,84	37.153.183,84	2.003.029,45	33.135.706,19	4.017.477,65	4.393.739,40	32.328.526,70	4.824.657,14	32.091.780,46	807.179,49
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	33.500,00	-33.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	9.000.000,00	9.956.848,53	18.956.848,53	1.962.924,28	16.003.117,68	2.953.730,85	2.591.737,20	14.101.890,13	4.854.958,40	13.624.174,55	1.901.227,55
Despesas de Capital	8.366.500,00	-762.852,04	7.603.647,96	-133.498,01	4.516.907,28	3.086.740,68	672.945,33	3.128.768,95	4.474.879,01	2.788.283,16	1.388.138,33
INVESTIMENTO	6.961.500,00	-279.092,48	6.682.407,52	136.673,43	3.872.222,90	2.810.184,62	620.546,40	2.484.084,57	4.198.322,95	2.143.598,78	1.388.138,33
INVERSÕES FINANCEIRAS	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	1.400.000,00	-483.759,56	916.240,44	-270.171,44	644.684,38	271.556,06	52.398,93	644.684,38	271.556,06	644.684,38	0,00
Reserva de Contingência	600.000,00	0,00	600.000,00	0,00	0,00	600.000,00	0,00	0,00	600.000,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	600.000,00	0,00	600.000,00	0,00	0,00	600.000,00	0,00	0,00	600.000,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)											
Total Despesas	51.000.000,00	13.313.680,33	64.313.680,33	3.832.455,72	53.655.731,15	10.657.949,18	7.658.421,93	49.559.185,78	14.754.494,55	48.504.238,17	4.096.545,37
Superávit								6.734.047,12			
Total								56.293.232,90			

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA

Prefeito

CLARA MONISE SILVA

Secretária Das Finanças, P. E Tributação

MARIA DE FATIMA DE MEDEIROS

Contadora

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Balanço Orçamentário						Exercício: 2021	
Mês: DEZEMBRO/2021							
LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II § 1º - Anexo 1							
Receitas	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas		Saldo a Realizar (a-c)		
			No Mês (b)	Até Mês (c)			
1 Receitas Correntes	47.305.265,00	47.305.265,00	6.494.887,02	53.509.707,06	-6.204.442,06		
1.1 Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.833.420,00	2.833.420,00	298.810,04	2.544.869,73	288.550,27		
1.1.1 Impostos	2.497.920,00	2.497.920,00	285.042,38	2.361.942,34	135.977,66		
1.1.1.3 Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	706.670,00	706.670,00	77.512,48	823.635,07	-116.965,07		
1.1.1.3.03 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	706.670,00	706.670,00	77.512,48	823.635,07	-116.965,07		
1.1.1.3.03.1 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	706.670,00	706.670,00	77.512,48	823.635,07	-116.965,07		
1.1.1.3.03.1.1 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	706.670,00	706.670,00	77.512,48	823.635,07	-116.965,07		
1.1.1.3.03.1.1.01 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Executivo - Principal	659.870,00	659.870,00	66.160,41	755.872,17	-96.002,17		
1.1.1.3.03.1.1.02 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Poder Legislativo - Principal	46.800,00	46.800,00	11.352,07	67.762,90	-20.962,90		
1.1.1.8 Impostos Específicos de Estados/DF Municípios	1.791.250,00	1.791.250,00	207.529,90	1.538.307,27	252.942,73		
1.1.1.8.01 Impostos sobre o Patrimônio para Estados/DF/Municípios	858.650,00	858.650,00	87.517,78	437.220,69	421.429,31		
1.1.1.8.01.1 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	548.650,00	548.650,00	58.941,88	279.355,35	269.294,65		
1.1.1.8.01.1.1 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	464.000,00	464.000,00	56.784,84	255.193,61	208.806,39		
1.1.1.8.01.1.3 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	84.650,00	84.650,00	2.157,04	24.161,74	60.488,26		
1.1.1.8.01.4 Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	310.000,00	310.000,00	28.575,90	157.865,34	152.134,66		
1.1.1.8.01.4.1 Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal	310.000,00	310.000,00	28.575,90	157.865,34	152.134,66		
1.1.1.8.02 Impostos sobre a Produção, circulação de Mercadorias e Serviços	932.600,00	932.600,00	120.012,12	1.101.086,58	-168.486,58		
1.1.1.8.02.3 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	932.600,00	932.600,00	120.012,12	1.101.086,58	-168.486,58		
1.1.1.8.02.3.1 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	907.400,00	907.400,00	120.012,12	1.101.086,58	-193.686,58		
1.1.1.8.02.3.3 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa	25.200,00	25.200,00	0,00	0,00	25.200,00		
1.1.2 Taxas	335.500,00	335.500,00	13.767,66	182.927,39	152.572,61		
1.1.2.1 Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	208.500,00	208.500,00	1.553,67	111.330,99	97.169,01		
1.1.2.1.01 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	208.500,00	208.500,00	1.553,67	111.330,99	97.169,01		

1.1.2.1.01.1 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	208.500,00	208.500,00	1.553,67	111.330,99	97.169,01
1.1.2.1.01.1.1 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	208.500,00	208.500,00	1.553,67	111.330,99	97.169,01
1.1.2.1.01.1.1.01 Taxa de Licença para Funcionamento de Estabelecimento Comercial, Industrial e Prestadores de Serviço	150.000,00	150.000,00	1.553,67	111.000,80	38.999,20
1.1.2.1.01.1.1.02 Taxa de Licença para Execução de Obras e Habitação	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
1.1.2.1.01.1.1.06 Taxa de Licença para Ocupação do Solo Urbano	23.500,00	23.500,00	0,00	0,00	23.500,00
1.1.2.1.01.1.1.99 Outras Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	5.000,00	5.000,00	0,00	330,19	4.669,81
1.1.2.2 Taxas pela Prestação de Serviços	125.000,00	125.000,00	12.213,99	71.521,90	53.478,10
1.1.2.2.01 Taxas pela Prestação de Serviços	125.000,00	125.000,00	12.213,99	71.521,90	53.478,10
1.1.2.2.01.1 Taxas pela Prestação de Serviços	125.000,00	125.000,00	12.213,99	71.521,90	53.478,10
1.1.2.2.01.1.1 Taxas pela Prestação de Serviços - Principal	125.000,00	125.000,00	12.213,99	71.521,90	53.478,10
1.1.2.2.01.1.1.03 Taxa de Limpeza Pública	35.000,00	35.000,00	8.328,45	40.426,69	-5.426,69
1.1.2.2.01.1.1.99 Outras Taxas pela Prestação de Serviços	90.000,00	90.000,00	3.885,54	31.095,21	58.904,79
1.1.2.8 Taxas - Específicas de Estados, DF e Municípios	2.000,00	2.000,00	0,00	74,50	1.925,50
1.1.2.8.01 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	2.000,00	2.000,00	0,00	74,50	1.925,50
1.1.2.8.01.1 Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária	1.000,00	1.000,00	0,00	74,50	925,50
1.1.2.8.01.1.1 Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Principal	1.000,00	1.000,00	0,00	74,50	925,50
1.1.2.8.01.9 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Outras	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.1.2.8.01.9.1 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Outras - Principal	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.2 Contribuições	566.650,00	566.650,00	53.650,18	565.670,70	979,30
1.2.4 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	566.650,00	566.650,00	53.650,18	565.670,70	979,30
1.2.4.0.00.1 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	566.650,00	566.650,00	53.650,18	565.670,70	979,30
1.2.4.0.00.1.1 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal	566.650,00	566.650,00	53.650,18	565.670,70	979,30
1.3 Receita Patrimonial	227.000,00	227.000,00	89.281,48	353.871,47	-126.871,47
1.3.2 Valores Mobiliários	217.000,00	217.000,00	87.811,50	334.700,06	-117.700,06
1.3.2.1 Juros e Correções Monetárias	217.000,00	217.000,00	87.811,50	334.700,06	-117.700,06
1.3.2.1.00.1 Remuneração de Depósitos Bancários	217.000,00	217.000,00	87.811,50	334.700,06	-117.700,06
1.3.2.1.00.1.1 Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	217.000,00	217.000,00	87.811,50	334.700,06	-117.700,06
1.3.2.1.00.1.1.01 Remuneração de Depósitos Bancários - Recursos Não Vinculados	50.000,00	50.000,00	30.884,47	116.242,26	-66.242,26
1.3.2.1.00.1.1.02 Remuneração de Depósitos Bancários - ROYALTIES	4.000,00	4.000,00	2.983,03	10.338,66	-6.338,66
1.3.2.1.00.1.1.03 Remuneração de Depósitos Bancários - FUNDEB	15.000,00	15.000,00	14.533,22	48.427,85	-33.427,85
1.3.2.1.00.1.1.04 Remuneração de Depósitos Bancários - FNDE	12.000,00	12.000,00	2.214,53	8.407,95	3.592,05
1.3.2.1.00.1.1.05 Remuneração de Depósitos Bancários - SAÚDE	40.000,00	40.000,00	13.154,16	54.386,97	-14.386,97
1.3.2.1.00.1.1.06 Remuneração de Depósitos Bancários - FNAS	5.000,00	5.000,00	2.907,18	12.601,20	-7.601,20
1.3.2.1.00.1.1.07 Remuneração de Depósitos Bancários - CIDE	11.000,00	11.000,00	73,19	398,42	10.601,58
1.3.2.1.00.1.1.08 Remuneração de Depósitos Bancários - COSIP	1.000,00	1.000,00	179,53	575,02	424,98
1.3.2.1.00.1.1.09 Remuneração de Depósitos Bancários - CONVÊNIOS	51.000,00	51.000,00	12.481,18	50.647,82	352,18
1.3.2.1.00.1.1.10 Remuneração de Depósitos Bancários - CONVÊNIOS SAÚDE	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.3.2.1.00.1.1.11 Remuneração de Depósitos Bancários - CONVÊNIOS ASSISTÊNCIA	9.000,00	9.000,00	0,00	0,00	9.000,00
1.3.2.1.00.1.1.12 Remuneração de Depósitos Bancários - CONVÊNIOS EDUCAÇÃO	1.000,00	1.000,00	254,03	609,43	390,57
1.3.2.1.00.1.1.13 Remuneração de Depósitos Bancários - SAÚDE IMPOSTOS	1.500,00	1.500,00	481,65	2.083,82	-583,82
1.3.2.1.00.1.1.14 Remuneração de Depósitos Bancários - Recurso SUS - ESTADO	1.000,00	1.000,00	4.359,50	16.050,58	-15.050,58
1.3.2.1.00.1.1.15 Remuneração de Depósitos Bancários - Recurso Assist. Social - ESTADO	1.000,00	1.000,00	194,51	835,04	164,96
1.3.2.1.00.1.1.16 Remuneração de Depósitos Bancários - MDE	6.000,00	6.000,00	50,53	133,55	5.866,45

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Balanço Orçamentário		Exercício: 2021				
Mês: DEZEMBRO/2021						
1.3.2.1.00.1.1.99 Remuneração de Depósitos Bancários - OUTRAS		7.500,00	7.500,00	3.060,79	12.961,49	-5.461,49
1.3.9 Demais Receitas Patrimoniais		10.000,00	10.000,00	1.469,98	19.171,41	-9.171,41
1.3.9.0.00.1 Demais Receitas Patrimoniais		10.000,00	10.000,00	1.469,98	19.171,41	-9.171,41
1.3.9.0.00.1.1 Demais Receitas Patrimoniais - Principal		10.000,00	10.000,00	1.469,98	19.171,41	-9.171,41
1.7 Transferências Correntes		43.338.195,00	43.338.195,00	6.022.404,76	49.515.880,22	-6.177.685,22
1.7.1 Transferências da União e de suas Entidades		25.698.440,00	25.698.440,00	4.136.419,65	30.513.083,67	-4.814.643,67
1.7.1.8 Transferências da União - Específicas de Estados, DF e Municípios		25.698.440,00	25.698.440,00	4.136.419,65	30.513.083,67	-4.814.643,67
1.7.1.8.01 Participação na Receita da União		16.056.720,00	16.056.720,00	2.792.688,05	19.785.059,04	-3.728.339,04
1.7.1.8.01.2 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal		14.565.600,00	14.565.600,00	1.810.087,52	17.932.402,50	-3.366.802,50
1.7.1.8.01.2.1 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal		14.565.600,00	14.565.600,00	1.810.087,52	17.932.402,50	-3.366.802,50
1.7.1.8.01.2.1.01 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal		18.207.000,00	18.207.000,00	2.262.609,38	22.415.502,77	-4.208.502,77
1.7.1.8.01.2.1.09 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Dedução FUNDEB		-3.641.400,00	-3.641.400,00	-452.521,86	-4.483.100,27	841.700,27
1.7.1.8.01.3 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de dezembro		745.000,00	745.000,00	982.498,85	982.498,85	-237.498,85
1.7.1.8.01.3.1 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de dezembro		745.000,00	745.000,00	982.498,85	982.498,85	-237.498,85

1.7.1.8.01.3.1.01 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de dezembro	745.000,00	745.000,00	982.498,85	982.498,85	-237.498,85
1.7.1.8.01.4 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho	745.000,00	745.000,00	0,00	867.887,96	-122.887,96
1.7.1.8.01.4.1 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho	745.000,00	745.000,00	0,00	867.887,96	-122.887,96
1.7.1.8.01.4.1.01 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho	745.000,00	745.000,00	0,00	867.887,96	-122.887,96
1.7.1.8.01.5 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	1.120,00	1.120,00	101,68	2.269,73	-1.149,73
1.7.1.8.01.5.1 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	1.120,00	1.120,00	101,68	2.269,73	-1.149,73
1.7.1.8.01.5.1.01 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	1.400,00	1.400,00	127,09	2.837,10	-1.437,10
1.7.1.8.01.5.1.09 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Dedução do FUNDEB	-280,00	-280,00	-25,41	-567,37	287,37
1.7.1.8.02 Transferência da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais	425.000,00	425.000,00	78.321,06	749.512,56	-324.512,56
1.7.1.8.02.2 Cota-Parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM	130.000,00	130.000,00	28.527,45	295.587,08	-165.587,08
1.7.1.8.02.2.1 Cota-Parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM - Principal	130.000,00	130.000,00	28.527,45	295.587,08	-165.587,08
1.7.1.8.02.3 Cota-Parte Royalties - Compensação Financeira pela Produção de Petróleo - Lei nº 7.990/89	45.000,00	45.000,00	1.133,41	20.629,87	24.370,13
1.7.1.8.02.3.1 Cota-Parte Royalties - Compensação Financeira pela Produção de Petróleo - Lei nº 7.990/89 - Principal	45.000,00	45.000,00	1.133,41	20.629,87	24.370,13
1.7.1.8.02.6 Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP	250.000,00	250.000,00	48.660,20	433.295,61	-183.295,61
1.7.1.8.02.6.1 Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - Principal	250.000,00	250.000,00	48.660,20	433.295,61	-183.295,61
1.7.1.8.03 Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Repasses Fundo a Fundo - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	6.471.061,00	6.471.061,00	708.052,07	7.037.422,45	-566.361,45
1.7.1.8.03.1 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária	3.278.197,00	3.278.197,00	506.583,07	4.614.898,62	-1.336.701,62
1.7.1.8.03.1.1 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária	3.278.197,00	3.278.197,00	506.583,07	4.614.898,62	-1.336.701,62
1.7.1.8.03.1.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária - Principal	2.401.314,00	2.401.314,00	506.583,07	4.614.898,62	-2.213.584,62
1.7.1.8.03.1.1.99 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária - Outros Programas da Atenção Primária	876.883,00	876.883,00	0,00	0,00	876.883,00
1.7.1.8.03.2 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada	2.242.464,00	2.242.464,00	146.536,54	1.743.609,97	498.854,03
1.7.1.8.03.2.1 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada	2.242.464,00	2.242.464,00	146.536,54	1.743.609,97	498.854,03
1.7.1.8.03.2.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada - Principal	1.742.464,00	1.742.464,00	146.536,54	1.743.609,97	-1.145,97
1.7.1.8.03.2.1.99 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada - Outros programas da Atenção Especializada	500.000,00	500.000,00	0,00	0,00	500.000,00
1.7.1.8.03.3 Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde	210.400,00	210.400,00	38.283,45	527.125,74	-316.725,74
1.7.1.8.03.3.1 Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde	210.400,00	210.400,00	38.283,45	527.125,74	-316.725,74
1.7.1.8.03.3.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde - Principal	210.400,00	210.400,00	38.283,45	527.125,74	-316.725,74
1.7.1.8.03.4 Transferência de Recursos do SUS - Assistência Farmacêutica	240.000,00	240.000,00	16.649,01	151.788,12	88.211,88
1.7.1.8.03.4.1 Transferência de Recursos do SUS - Assistência Farmacêutica	240.000,00	240.000,00	16.649,01	151.788,12	88.211,88
1.7.1.8.03.4.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Assistência Farmacêutica - Principal	240.000,00	240.000,00	16.649,01	151.788,12	88.211,88
1.7.1.8.03.5 Transferência de Recursos do SUS - Gestão do SUS	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00
1.7.1.8.03.5.1 Transferência de Recursos do SUS - Gestão do SUS	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00
1.7.1.8.03.5.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Gestão do SUS - Principal	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
1.7.1.8.03.5.1.99 Outras Transferência de Recursos do SUS - Gestão do SUS	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
1.7.1.8.03.9 Transferência de Recursos do SUS - Outros Programas Financiados por Transferências Fundo a Fundo	350.000,00	350.000,00	0,00	0,00	350.000,00
1.7.1.8.03.9.1 Transferência de Recursos do SUS - Outros Programas Financiados por Transferências Fundo a Fundo - Principal	350.000,00	350.000,00	0,00	0,00	350.000,00
1.7.1.8.05 Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	633.550,00	633.550,00	79.425,38	594.925,74	38.624,26
1.7.1.8.05.1 Transferências do Salário-Educação	234.950,00	234.950,00	22.467,70	229.466,48	5.483,52
1.7.1.8.05.1.1 Transferências do Salário-Educação - Principal	234.950,00	234.950,00	22.467,70	229.466,48	5.483,52
1.7.1.8.05.2 Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE	15.000,00	15.000,00	0,00	8.340,00	6.660,00
1.7.1.8.05.2.1 Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE - Principal	15.000,00	15.000,00	0,00	8.340,00	6.660,00
1.7.1.8.05.3 Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE	291.600,00	291.600,00	23.874,80	262.622,80	28.977,20
1.7.1.8.05.3.1 Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - Principal	291.600,00	291.600,00	23.874,80	262.622,80	28.977,20
1.7.1.8.05.3.1.01 Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - CRECHE	80.000,00	80.000,00	7.982,20	87.804,20	-7.804,20
1.7.1.8.05.3.1.02 Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - PRÉ ESCOLA	50.000,00	50.000,00	4.081,00	44.891,00	5.109,00
1.7.1.8.05.3.1.03 Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - FUNDAMENTAL	133.000,00	133.000,00	10.811,60	118.927,60	14.072,40

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS					
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Balanço Orçamentário					
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil					
Exercício: 2021					
Mês: DEZEMBRO/2021					
1.7.1.8.05.3.1.04 Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - AEE	1.000,00	1.000,00	424,00	4.664,00	-3.664,00
1.7.1.8.05.3.1.05 Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - MAIS EDUCAÇÃO	24.500,00	24.500,00	0,00	0,00	24.500,00
1.7.1.8.05.3.1.06 Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - EJA	3.100,00	3.100,00	576,00	6.336,00	-3.236,00
1.7.1.8.05.4 Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE	63.000,00	63.000,00	33.082,88	94.496,46	-31.496,46
1.7.1.8.05.4.1 Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE - Principal	63.000,00	63.000,00	33.082,88	94.496,46	-31.496,46
1.7.1.8.05.4.1.04 Transferência Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar - PNATE	63.000,00	63.000,00	33.082,88	94.496,46	-31.496,46
1.7.1.8.05.9 Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	29.000,00	29.000,00	0,00	0,00	29.000,00
1.7.1.8.05.9.1 Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE - Principal	29.000,00	29.000,00	0,00	0,00	29.000,00
1.7.1.8.06 Transferência Financeira do ICMS - Desoneração - L.C. Nº 87/96	448,00	448,00	0,00	0,00	448,00
1.7.1.8.06.1 Transferência Financeira do ICMS - Desoneração - L.C. Nº 87/96	448,00	448,00	0,00	0,00	448,00
1.7.1.8.06.1.1 Transferência Financeira do ICMS - Desoneração - L.C. Nº 87/96	448,00	448,00	0,00	0,00	448,00

1.7.1.8.06.1.1.01 Transferência Financeira do ICMS - Desoneração - L.C. Nº 87/96	560,00	560,00	0,00	0,00	560,00
1.7.1.8.06.1.1.09 Transferência Financeira do ICMS - L.C. Nº 87/96 - Dedução do FUNDEB	-112,00	-112,00	0,00	0,00	-112,00
1.7.1.8.09 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB	0,00	0,00	444.449,21	1.978.631,77	-1.978.631,77
1.7.1.8.09.1 Transferências de Recursos da Complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB	0,00	0,00	444.449,21	1.978.631,77	-1.978.631,77
1.7.1.8.09.1.1 Transferências de Recursos da Complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB - Principal	0,00	0,00	0,00	271.395,38	-271.395,38
1.7.1.8.09.1.2 Transferências de Recursos da Complementação da União ao FUNDEB - VAAF	0,00	0,00	173.783,86	230.177,43	-230.177,43
1.7.1.8.09.1.3 Transferências de Recursos da Complementação da União ao FUNDEB - VAAF	0,00	0,00	270.665,35	1.477.058,96	-1.477.058,96
1.7.1.8.10 Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	902.556,00	902.556,00	0,00	0,00	902.556,00
1.7.1.8.10.1 Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde – SUS	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
1.7.1.8.10.1.1 Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde – SUS - Principal	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
1.7.1.8.10.5 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Saneamento Básico	852.556,00	852.556,00	0,00	0,00	852.556,00
1.7.1.8.10.5.1 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Saneamento Básico	852.556,00	852.556,00	0,00	0,00	852.556,00
1.7.1.8.12 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	739.902,00	739.902,00	32.105,93	336.594,10	403.307,90
1.7.1.8.12.1 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	739.902,00	739.902,00	32.105,93	336.594,10	403.307,90
1.7.1.8.12.1.1 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS - Principal	739.902,00	739.902,00	32.105,93	336.594,10	403.307,90
1.7.1.8.12.1.1.01 Transf. Rec. FNAS - Bloco de Gestão do Sistema Único de Assistência Social - IGD-SUAS	25.000,00	25.000,00	0,00	6.336,00	18.664,00
1.7.1.8.12.1.1.03 Transf. Rec. FNAS - Bloco de Proteção Social Básica - CRAS	201.500,00	201.500,00	11.331,31	90.546,76	110.953,24
1.7.1.8.12.1.1.04 Transf. Rec. FNAS - Bloco de Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único - IGD-PBF	102.000,00	102.000,00	5.760,15	74.881,97	27.118,03
1.7.1.8.12.1.1.06 Transf. Rec. FNAS - Programa BPC na Escola	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
1.7.1.8.12.1.1.09 Transf. Rec. FNAS - Bloco de Proteção Social Básica - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV	92.000,00	92.000,00	9.923,88	61.815,87	30.184,13
1.7.1.8.12.1.1.10 Transf. Rec. FNAS - Programa Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz	105.000,00	105.000,00	0,00	51.276,00	53.724,00
1.7.1.8.12.1.1.11 Transf. Rec. FNAS - Piso Fixo de Média Complexidade - PAEFI/CREAS	70.130,00	70.130,00	3.222,52	32.751,64	37.378,36
1.7.1.8.12.1.1.12 Transf. Rec. FNAS - Piso Fixo de Média Complexidade - MSE	26.400,00	26.400,00	1.090,70	11.085,16	15.314,84
1.7.1.8.12.1.1.13 Transf. Rec. FNAS - Piso de Transição de Média Complexidade	20.000,00	20.000,00	777,37	7.900,70	12.099,30
1.7.1.8.12.1.1.99 Outras Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	92.872,00	92.872,00	0,00	0,00	92.872,00
1.7.1.8.99 Outras Transferências da União	469.203,00	469.203,00	1.377,95	30.938,01	438.264,99
1.7.1.8.99.1 Outras Transferências da União	469.203,00	469.203,00	1.377,95	30.938,01	438.264,99
1.7.1.8.99.1.1 Outras Transferências da União - Principal	469.203,00	469.203,00	1.377,95	30.938,01	438.264,99
1.7.2 Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	7.541.755,00	7.541.755,00	820.901,19	8.433.863,23	-892.108,23
1.7.2.8 Transferências dos Estados - Específicas de Estados, DF e Municípios	7.541.755,00	7.541.755,00	820.901,19	8.433.863,23	-892.108,23
1.7.2.8.01 Participação na Receita dos Estados	5.454.960,00	5.454.960,00	618.361,74	7.455.102,43	-2.000.142,43
1.7.2.8.01.1 Cota-Parte do ICMS	4.519.424,00	4.519.424,00	576.735,91	6.460.878,72	-1.941.454,72
1.7.2.8.01.1.1 Cota-Parte do ICMS	4.519.424,00	4.519.424,00	576.735,91	6.460.878,72	-1.941.454,72
1.7.2.8.01.1.1.01 Cota-Parte do ICMS	5.649.280,00	5.649.280,00	720.919,86	8.076.098,10	-2.426.818,10
1.7.2.8.01.1.1.09 Cota-Parte do ICMS - Dedução do FUNDEB	-1.129.856,00	-1.129.856,00	-144.183,95	-1.615.219,38	485.363,38
1.7.2.8.01.2 Cota-Parte do IPVA	627.200,00	627.200,00	20.718,97	787.931,53	-160.731,53
1.7.2.8.01.2.1 Cota-Parte do IPVA	627.200,00	627.200,00	20.718,97	787.931,53	-160.731,53
1.7.2.8.01.2.1.01 Cota-Parte do IPVA	784.000,00	784.000,00	25.898,59	984.913,83	-200.913,83
1.7.2.8.01.2.1.09 Cota-Parte do IPVA - Dedução do FUNDEB	-156.800,00	-156.800,00	-5.179,62	-196.982,30	40.182,30
1.7.2.8.01.3 Cota-Parte do IPI - Municípios	3.808,00	3.808,00	516,31	5.860,41	-2.052,41
1.7.2.8.01.3.1 Cota-Parte do IPI - Municípios	3.808,00	3.808,00	516,31	5.860,41	-2.052,41
1.7.2.8.01.3.1.01 Cota-Parte do IPI - Municípios	4.760,00	4.760,00	645,38	7.325,45	-2.565,45
1.7.2.8.01.3.1.09 Cota-Parte do IPI - Municípios - Dedução do FUNDEB	-952,00	-952,00	-129,07	-1.465,04	513,04
1.7.2.8.01.4 Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	46.028,00	46.028,00	0,00	13.319,36	32.708,64
1.7.2.8.01.4.1 Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal	46.028,00	46.028,00	0,00	13.319,36	32.708,64
1.7.2.8.01.9 Outras Transferências dos Estados	258.500,00	258.500,00	20.390,55	187.112,41	71.387,59
1.7.2.8.01.9.1 Outras Transferências dos Estados - Principal	258.500,00	258.500,00	20.390,55	187.112,41	71.387,59

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Balanço Orçamentário		Exercício: 2021			
Mês: DEZEMBRO/2021					
1.7.2.8.02 Transferência da Cota-parte da Compensação Financeira (25%)	80.000,00	80.000,00	18.790,79	172.202,23	-92.202,23
1.7.2.8.02.3 Cota-parte Royalties – Compensação Financeira pela Produção do Petróleo – Lei nº 7.990/89, artigo 9º	80.000,00	80.000,00	18.790,79	172.202,23	-92.202,23
1.7.2.8.02.3.1 Cota-Parte Royalties - Compensação Financeira pela Produção de Petróleo - Lei nº 7.990/89, artigo 9º - Principal	80.000,00	80.000,00	18.790,79	172.202,23	-92.202,23
1.7.2.8.03 Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde – Repasse Fundo a Fundo	45.000,00	45.000,00	108.486,96	731.296,87	-686.296,87
1.7.2.8.03.1 Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde – Repasse Fundo a Fundo	45.000,00	45.000,00	108.486,96	731.296,87	-686.296,87
1.7.2.8.03.1.1 Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde – Repasse Fundo a Fundo - Principal	45.000,00	45.000,00	108.486,96	731.296,87	-686.296,87
1.7.2.8.07 Transferências de Estados destinadas à Assistência Social	43.600,00	43.600,00	0,00	0,00	43.600,00
1.7.2.8.07.1 Transferências de Estados destinadas à Assistência Social	43.600,00	43.600,00	0,00	0,00	43.600,00
1.7.2.8.07.1.1 Transferências de Estados destinadas à Assistência Social - Principal	43.600,00	43.600,00	0,00	0,00	43.600,00

1.7.2.8.10 Transferência de Convênios dos Estados e do Distrito Federal e de Suas Entidades	1.918.195,00	1.918.195,00	75.261,70	75.261,70	1.842.933,30
1.7.2.8.10.2 Transferências de Convênio dos Estados Destinadas a Programas de Educação	209.800,00	209.800,00	75.261,70	75.261,70	134.538,30
1.7.2.8.10.2.1 Transferências de Convênio dos Estados Destinadas a Programas de Educação - Principal	209.800,00	209.800,00	75.261,70	75.261,70	134.538,30
1.7.2.8.10.9 Outras Transferências de Convênio dos Estados	1.708.395,00	1.708.395,00	0,00	0,00	1.708.395,00
1.7.2.8.10.9.1 Outras Transferências de Convênio dos Estados - Principal	1.708.395,00	1.708.395,00	0,00	0,00	1.708.395,00
1.7.5 Transferências de Outras Instituições Públicas	10.098.000,00	10.098.000,00	1.065.083,92	10.568.933,32	-470.933,32
1.7.5.8 Transferências de Outras Instituições Públicas - Específicas de Estados, DF e Municípios	10.098.000,00	10.098.000,00	1.065.083,92	10.568.933,32	-470.933,32
1.7.5.8.01 Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB	10.098.000,00	10.098.000,00	1.065.083,92	10.568.933,32	-470.933,32
1.7.5.8.01.1 Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB	10.098.000,00	10.098.000,00	1.065.083,92	10.568.933,32	-470.933,32
1.7.5.8.01.1.1 Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB - Principal	10.098.000,00	10.098.000,00	1.065.083,92	10.568.933,32	-470.933,32
1.9 Outras Receitas Correntes	340.000,00	340.000,00	30.740,56	529.414,94	-189.414,94
1.9.1 Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	150.000,00	150.000,00	9.585,98	37.260,64	112.739,36
1.9.1.0.01 Multas Previstas em Legislação Específica	100.000,00	100.000,00	9.585,98	37.260,64	62.739,36
1.9.1.0.01.1 Multas Previstas em Legislação Específica	100.000,00	100.000,00	9.585,98	37.260,64	62.739,36
1.9.1.0.01.1.1 Multas Previstas em Legislação Específica - Principal	100.000,00	100.000,00	9.585,98	37.260,64	62.739,36
1.9.1.0.11 Multa por Descumprimento de Obrigação Previdenciária Acessória	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
1.9.1.0.11.1 Multa por Descumprimento de Obrigação Previdenciária Acessória	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
1.9.1.0.11.1.1 Multa por Descumprimento de Obrigação Previdenciária Acessória - Principal	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
1.9.2 Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	70.000,00	70.000,00	5.273,76	301.184,19	-231.184,19
1.9.2.2 Restituições	70.000,00	70.000,00	5.273,76	301.184,19	-231.184,19
1.9.2.2.99 Outras Restituições	70.000,00	70.000,00	5.273,76	301.184,19	-231.184,19
1.9.2.2.99.1 Outras Restituições	70.000,00	70.000,00	5.273,76	301.184,19	-231.184,19
1.9.2.2.99.1.1 Outras Restituições - Principal	70.000,00	70.000,00	5.273,76	301.184,19	-231.184,19
1.9.9 Demais Receitas Correntes	120.000,00	120.000,00	15.880,82	190.970,11	-70.970,11
1.9.9.09 Outras Receitas	120.000,00	120.000,00	15.880,82	190.970,11	-70.970,11
1.9.9.09.2 Outras Receitas - Financeiras	120.000,00	120.000,00	15.880,82	190.970,11	-70.970,11
1.9.9.09.2.1 Outras Receitas - Financeiras - Principal	120.000,00	120.000,00	15.880,82	190.970,11	-70.970,11
2 Receitas de Capital	3.694.735,00	3.694.735,00	262.563,00	2.783.525,84	911.209,16
2.2 Alienação de Bens	283.325,00	283.325,00	0,00	0,00	283.325,00
2.2.1 Alienação de Bens Móveis	43.325,00	43.325,00	0,00	0,00	43.325,00
2.2.1.3 Alienação de Bens Móveis e Semoventes	43.325,00	43.325,00	0,00	0,00	43.325,00
2.2.1.3.00.1 Alienação de Bens Móveis e Semoventes	43.325,00	43.325,00	0,00	0,00	43.325,00
2.2.1.3.00.1.1 Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Principal	43.325,00	43.325,00	0,00	0,00	43.325,00
2.2.2 Alienação de Bens Imóveis	240.000,00	240.000,00	0,00	0,00	240.000,00
2.2.2.0.00.1 Alienação de Bens Imóveis	240.000,00	240.000,00	0,00	0,00	240.000,00
2.2.2.0.00.1.1 Alienação de Bens Imóveis - Principal	240.000,00	240.000,00	0,00	0,00	240.000,00
2.4 Transferências de Capital	3.399.910,00	3.399.910,00	262.563,00	2.783.525,84	616.384,16
2.4.1 Transferências da União e de suas Entidades	3.215.410,00	3.215.410,00	112.563,00	2.633.525,84	581.884,16
2.4.1.8 Transferências da União - Específicas de Estados, DF e Municípios	3.215.410,00	3.215.410,00	112.563,00	2.633.525,84	581.884,16
2.4.1.8.04 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS - Fundo a Fundo - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	881.982,00	881.982,00	112.563,00	424.902,00	457.080,00
2.4.1.8.04.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS Destinados à Atenção Primária	30.000,00	30.000,00	112.563,00	424.902,00	-394.902,00
2.4.1.8.04.1.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS Destinados à Atenção Primária - Principal	30.000,00	30.000,00	112.563,00	424.902,00	-394.902,00
2.4.1.8.04.2 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS Destinados à Atenção Especializada	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
2.4.1.8.04.2.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS Destinados à Atenção Especializada - Principal	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
2.4.1.8.04.3 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS Destinados à Vigilância em Saúde	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
2.4.1.8.04.3.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS Destinados à Vigilância em Saúde	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
2.4.1.8.04.4 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS Destinados à Gestão e Desenvolvimento de Tecnologias em Saúde no SUS	110.000,00	110.000,00	0,00	0,00	110.000,00
2.4.1.8.04.4.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS Destinados à Gestão e Desenvolvimento de Tecnologias em Saúde no SUS	110.000,00	110.000,00	0,00	0,00	110.000,00
2.4.1.8.04.5 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS Destinados à Gestão do SUS	103.033,00	103.033,00	0,00	0,00	103.033,00
2.4.1.8.04.5.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS Destinados à Gestão do SUS	103.033,00	103.033,00	0,00	0,00	103.033,00
2.4.1.8.04.9 Outras Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS, não detalhadas anteriormente	518.949,00	518.949,00	0,00	0,00	518.949,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Balanço Orçamentário		Exercício: 2021			
Mês: DEZEMBRO/2021					
2.4.1.8.04.9.1 Outras Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS, não detalhadas anteriormente	518.949,00	518.949,00	0,00	0,00	518.949,00
2.4.1.8.10 Transferência de Convênios da União e de suas Entidades	2.263.518,00	2.263.518,00	0,00	2.208.623,84	54.894,16
2.4.1.8.10.1 Transferências de Convênio da União para o Sistema Único de Saúde – SUS	145.000,00	145.000,00	0,00	0,00	145.000,00
2.4.1.8.10.1.1 Transferências de Convênio da União para o Sistema Único de Saúde – SUS - Principal	145.000,00	145.000,00	0,00	0,00	145.000,00
2.4.1.8.10.2 Transferências de Convênio da União destinadas a Programas de Educação	92.500,00	92.500,00	0,00	0,00	92.500,00

2.4.1.8.10.2.1 Transferências de Convênio da União destinadas a Programas de Educação - Principal	92.500,00	92.500,00	0,00	0,00	92.500,00
2.4.1.8.10.9 Outras Transferências de Convênios da União	2.026.018,00	2.026.018,00	0,00	2.208.623,84	-182.605,84
2.4.1.8.10.9.1 Outras Transferências de Convênios da União - Principal	2.026.018,00	2.026.018,00	0,00	2.208.623,84	-182.605,84
2.4.1.8.99 Outras Transferências da União	69.910,00	69.910,00	0,00	0,00	69.910,00
2.4.1.8.99.1 Outras Transferências da União	69.910,00	69.910,00	0,00	0,00	69.910,00
2.4.1.8.99.1.1 Outras Transferências da União - Principal	69.910,00	69.910,00	0,00	0,00	69.910,00
2.4.2 Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	184.500,00	184.500,00	150.000,00	150.000,00	34.500,00
2.4.2.8 Transferências dos Estados, Distrito Federal, e de suas Entidades	184.500,00	184.500,00	150.000,00	150.000,00	34.500,00
2.4.2.8.03 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	0,00	0,00	150.000,00	150.000,00	-150.000,00
2.4.2.8.03.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	0,00	0,00	150.000,00	150.000,00	-150.000,00
2.4.2.8.03.1.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Principal	0,00	0,00	150.000,00	150.000,00	-150.000,00
2.4.2.8.10 Transferências de Convênios dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	164.500,00	164.500,00	0,00	0,00	164.500,00
2.4.2.8.10.1 Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde – SUS	72.000,00	72.000,00	0,00	0,00	72.000,00
2.4.2.8.10.1.1 Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde – SUS - Principal	72.000,00	72.000,00	0,00	0,00	72.000,00
2.4.2.8.10.2 Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Educação	42.500,00	42.500,00	0,00	0,00	42.500,00
2.4.2.8.10.2.1 Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Educação - Principal	42.500,00	42.500,00	0,00	0,00	42.500,00
2.4.2.8.10.9 Outras Transferências de Convênio dos Estados	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
2.4.2.8.10.9.1 Outras Transferências de Convênio dos Estados - Principal	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
2.4.2.8.99 Outras Transferências dos Estados	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
2.4.2.8.99.1 Outras Transferências dos Estados	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
2.4.2.8.99.1.1 Outras Transferências dos Estados - Principal	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
2.9 Outras Receitas de Capital	11.500,00	11.500,00	0,00	0,00	11.500,00
2.9.9 Demais Receitas de Capital	11.500,00	11.500,00	0,00	0,00	11.500,00
2.9.9.00.1 Demais Receitas de Capital	11.500,00	11.500,00	0,00	0,00	11.500,00
2.9.9.00.1.1 Demais Receitas de Capital - Principal	11.500,00	11.500,00	0,00	0,00	11.500,00
Total Receitas	51.000.000,00	51.000.000,00	6.757.450,02	56.293.232,90	-5.293.232,90

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS							Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Balanço Orçamentário							Exercício: 2021				
Mês: DEZEMBRO/2021											
Despesas	Dotação Inicial (d)	Créditos Adicionais	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas		Saldo (g)=(e-f)	Despesas Liquidadas		Saldo (i)=(e-h)	Despesas Pagas até Mês (j)	Inscrição de RP não Processado (k)
				No Mês	Até Mês (f)		No Mês	Até Mês (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	51.000.000,00	13.313.680,33	64.313.680,33	3.832.455,72	53.655.731,15	10.657.949,18	7.658.421,93	49.559.185,78	14.754.494,55	48.504.238,17	4.096.545,37
3 Despesas Correntes	42.033.500,00	14.076.532,37	56.110.032,37	3.965.953,73	49.138.823,87	6.971.208,50	6.985.476,60	46.430.416,83	9.679.615,54	45.715.955,01	2.708.407,04
31 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	33.000.000,00	4.153.183,84	37.153.183,84	2.003.029,45	33.135.706,19	4.017.477,65	4.393.739,40	32.328.526,70	4.824.657,14	32.091.780,46	807.179,49
3190 APLICAÇÕES DIRETAS	33.000.000,00	4.153.183,84	37.153.183,84	2.003.029,45	33.135.706,19	4.017.477,65	4.393.739,40	32.328.526,70	4.824.657,14	32.091.780,46	807.179,49
319004 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	4.366.163,00	681.626,96	5.047.789,96	66.259,89	4.474.065,49	573.724,47	607.251,57	4.447.840,59	599.949,37	4.441.674,03	26.224,90
319011 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	22.360.660,00	2.624.557,84	24.985.217,84	1.338.417,04	22.077.027,18	2.908.190,66	2.843.510,11	21.448.113,71	3.537.104,13	21.441.256,32	628.913,47
319013 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	6.117.437,00	-269.049,32	5.848.387,68	483.595,33	5.332.156,92	516.230,76	811.211,36	5.197.334,14	651.053,54	4.973.611,86	134.822,78
319016 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS PESSOAL CIVIL	200,00	0,00	200,00	0,00	0,00	200,00	0,00	0,00	200,00	0,00	0,00
319091 SENTENÇAS JUDICIAIS	37.040,00	1.133.093,56	1.170.133,56	115.357,19	1.154.518,76	15.614,80	123.966,36	1.137.300,42	32.833,14	1.137.300,41	17.218,34
319092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	118.500,00	-17.045,20	101.454,80	-600,00	97.937,84	3.516,96	7.800,00	97.937,84	3.516,96	97.937,84	0,00
32 JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	33.500,00	-33.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

3290 APLICAÇÕES DIRETAS	33.500,00	-33.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
329021 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	30.000,00	-30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
329022 OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	3.500,00	-3.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	9.000.000,00	9.956.848,53	18.956.848,53	1.962.924,28	16.003.117,68	2.953.730,85	2.591.737,20	14.101.890,13	4.854.958,40	13.624.174,55	1.901.227,55
3350 TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO	559.008,00	-55.221,08	503.786,92	-723,22	402.359,42	101.427,50	43.305,22	402.359,42	101.427,50	395.359,42	0,00
335041 CONTRIBUIÇÕES	559.008,00	-125.970,96	433.037,04	-723,22	402.359,42	30.677,62	43.305,22	402.359,42	30.677,62	395.359,42	0,00
335043 SUBVENÇÕES SOCIAIS	0,00	70.749,88	70.749,88	0,00	0,00	70.749,88	0,00	0,00	70.749,88	0,00	0,00
3371 TRANSF.A CONSÓRCIOS PÚB. MEDIANTE CONTRATO RATEIO	116.000,00	-65.361,97	50.638,03	0,00	50.307,69	330,34	6.650,00	47.807,69	2.830,34	46.007,69	2.500,00
337170 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	116.000,00	-65.361,97	50.638,03	0,00	50.307,69	330,34	6.650,00	47.807,69	2.830,34	46.007,69	2.500,00
3390 APLICAÇÕES DIRETAS	8.324.992,00	10.077.431,58	18.402.423,58	1.963.647,50	15.550.450,57	2.851.973,01	2.541.781,98	13.651.723,02	4.750.700,56	13.182.807,44	1.898.727,55
339014 DIARIAS CIVIL	188.750,00	-48.078,60	140.671,40	1.470,00	107.630,00	33.041,40	9.375,00	107.415,00	33.256,40	105.635,00	215,00
339018 AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	5.000,00	-4.297,00	703,00	0,00	0,00	703,00	0,00	0,00	703,00	0,00	0,00
339019 AUXÍLIO-FARDAMENTO	4.000,00	4.550,00	8.550,00	0,00	8.550,00	0,00	0,00	8.550,00	0,00	8.550,00	0,00
339030 MATERIAL DE CONSUMO	2.562.784,00	2.866.367,62	5.429.151,62	618.630,20	4.191.713,75	1.237.437,87	561.263,75	3.110.882,00	2.318.269,62	2.996.564,70	1.080.831,75
339031 PREMIAÇÕES CULT., ARTÍST., CIENT., DESP. E OUTROS	10.100,00	165.084,10	175.184,10	165.406,19	171.636,19	3.547,91	165.406,19	171.636,19	3.547,91	167.136,19	0,00
339032 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	263.900,00	257.032,72	520.932,72	13.506,48	417.775,20	103.157,52	115.832,12	365.482,75	155.449,97	358.661,25	52.292,45
339033 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	202.096,00	405.399,26	607.495,26	36.578,42	580.229,64	27.265,62	35.812,86	488.882,14	118.613,12	488.882,14	91.347,50
339035 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	20.000,00	-19.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00
339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	459.150,00	-82.680,33	376.469,67	318,12	323.955,73	52.513,94	47.614,67	320.955,73	55.513,94	315.576,40	3.000,00
339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	3.636.712,00	4.357.585,87	7.994.297,87	883.325,93	6.682.416,19	1.311.881,68	1.149.384,59	6.017.695,34	1.976.602,53	5.731.934,98	664.720,85
339047 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	401.500,00	173.294,80	574.794,80	49.484,89	570.971,92	3.822,88	67.574,17	570.971,92	3.822,88	536.646,76	0,00
339048 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	339.750,00	-24.554,29	315.195,71	-13.450,00	286.750,00	28.445,71	21.280,00	282.530,00	32.665,71	266.580,00	4.220,00
339091 SENTENÇAS	36.800,00	3.326,72	40.126,72	0,00	37.230,71	2.896,01	0,00	37.230,71	2.896,01	37.148,78	0,00

JUDICIAIS											
339092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	82.850,00	-4.023,77	78.826,23	-12,28	68.488,50	10.337,73	0,00	68.488,50	10.337,73	68.488,50	0,00
339093 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	111.600,00	2.027.424,48	2.139.024,48	208.389,55	2.103.102,74	35.921,74	368.238,63	2.101.002,74	38.021,74	2.101.002,74	2.100,00
4 Despesas de Capital	8.366.500,00	-762.852,04	7.603.647,96	-133.498,01	4.516.907,28	3.086.740,68	672.945,33	3.128.768,95	4.474.879,01	2.788.283,16	1.388.138,33
44 INVESTIMENTO	6.961.500,00	-279.092,48	6.682.407,52	136.673,43	3.872.222,90	2.810.184,62	620.546,40	2.484.084,57	4.198.322,95	2.143.598,78	1.388.138,33
4490 APLICAÇÕES DIRETAS	6.961.500,00	-279.092,48	6.682.407,52	136.673,43	3.872.222,90	2.810.184,62	620.546,40	2.484.084,57	4.198.322,95	2.143.598,78	1.388.138,33
449030 MATERIAL DE CONSUMO	697.049,00	-620.974,77	76.074,23	12.434,30	35.536,86	40.537,37	10.762,00	33.361,86	42.712,37	30.461,86	2.175,00
449036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	7.000,00	-7.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
449039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	590.400,00	-128.768,80	461.631,20	17.086,00	182.347,02	279.284,18	17.433,00	157.311,52	304.319,68	157.311,52	25.035,50
449051 OBRAS E INSTALAÇÕES	3.948.801,00	-1.181.486,58	2.767.314,42	-256.926,64	2.168.533,06	598.781,36	273.289,71	1.153.236,61	1.614.077,81	1.046.722,32	1.015.296,45
449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.673.494,00	1.490.409,98	3.163.903,98	364.079,77	1.296.371,96	1.867.532,02	319.061,69	950.740,58	2.213.163,40	719.669,08	345.631,38
449061 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	0,00	60.000,00	60.000,00	0,00	60.000,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00	60.000,00	0,00
449092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	44.756,00	108.727,69	153.483,69	0,00	129.434,00	24.049,69	0,00	129.434,00	24.049,69	129.434,00	0,00
45 INVERSÕES FINANCEIRAS	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00
4590 APLICAÇÕES DIRETAS	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00
459061 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00
46 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	1.400.000,00	-483.759,56	916.240,44	-270.171,44	644.684,38	271.556,06	52.398,93	644.684,38	271.556,06	644.684,38	0,00
4690 APLICAÇÕES DIRETAS	1.400.000,00	-483.759,56	916.240,44	-270.171,44	644.684,38	271.556,06	52.398,93	644.684,38	271.556,06	644.684,38	0,00
469071 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	1.400.000,00	-483.759,56	916.240,44	-270.171,44	644.684,38	271.556,06	52.398,93	644.684,38	271.556,06	644.684,38	0,00
9 Reserva de Contingência	600.000,00	0,00	600.000,00	0,00	0,00	600.000,00	0,00	0,00	600.000,00	0,00	0,00
99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	600.000,00	0,00	600.000,00	0,00	0,00	600.000,00	0,00	0,00	600.000,00	0,00	0,00
9999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	600.000,00	0,00	600.000,00	0,00	0,00	600.000,00	0,00	0,00	600.000,00	0,00	0,00
999999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	600.000,00	0,00	600.000,00	0,00	0,00	600.000,00	0,00	0,00	600.000,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)											
Total Despesas	51.000.000,00	13.313.680,33	64.313.680,33	3.832.455,72	53.655.731,15	10.657.949,18	7.658.421,93	49.559.185,78	14.754.494,55	48.504.238,17	4.096.545,37

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA
Prefeito

CLARA MONISE SILVA
Secretária Das Finanças, P. E Tributação

MARIA DE FATIMA DE MEDEIROS

Contadora

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS							Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Despesas por Função/SubFunção							Exercício: 2021				
Mês: DEZEMBRO/2021							LRF Art. 52, inciso II, alínea "c" - Anexo 2				
Função/SubFunção	Dotação		Despesa Empenhada			Saldo c (a-b)	Despesa Liquidada			Saldo e (a-d)	INSCR. EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
	Inicial	Atualizada (a)	No Mês	Até Mês (b)	%(b/total b)		No Mês	Até Mês (d)	%(d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	51.000.000,00	64.313.680,33	3.832.455,72	53.655.731,15	50,00	10.657.949,18	7.658.421,93	49.559.185,78	100,00	14.754.494,55	4.096.545,37
01 LEGISLATIVA	2.410.441,00	2.410.441,00	288.908,94	1.899.127,83	1,77	511.313,17	300.569,28	1.836.394,27	3,71	574.046,73	62.733,56
031 AÇÃO LEGISLATIVA	2.363.441,00	2.409.041,00	288.908,94	1.899.127,83	1,77	509.913,17	300.569,28	1.836.394,27	3,71	572.646,73	62.733,56
244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	29.000,00	700,00	0,00	0,00	0,00	700,00	0,00	0,00	0,00	700,00	0,00
392 DIFUSÃO CULTURAL	18.000,00	700,00	0,00	0,00	0,00	700,00	0,00	0,00	0,00	700,00	0,00
04 ADMINISTRAÇÃO	9.690.390,00	12.936.997,42	690.317,74	11.324.031,08	10,55	1.612.966,34	1.582.466,97	10.947.737,36	22,09	1.989.260,06	376.293,72
121 PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	9.356.080,00	12.700.374,77	642.034,42	11.127.888,37	10,37	1.572.486,40	1.541.674,87	10.787.086,93	21,77	1.913.287,84	340.801,44
123 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	39.910,00	21.159,38	7.204,98	21.159,38	0,02	0,00	0,00	8.704,40	0,02	12.454,98	12.454,98
124 CONTROLE INTERNO	155.000,00	115.000,00	3.693,04	90.009,30	0,08	24.990,70	12.567,90	90.009,30	0,18	24.990,70	0,00
126 TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	34.200,00	36.661,30	8.400,00	36.461,30	0,03	200,00	5.741,20	19.926,30	0,04	16.735,00	16.535,00
131 COMUNICAÇÃO SOCIAL	52.200,00	12.200,00	0,00	0,00	0,00	12.200,00	0,00	0,00	0,00	12.200,00	0,00
452 SERVIÇOS URBANOS	50.000,00	51.601,97	28.985,30	48.512,73	0,05	3.089,24	22.483,00	42.010,43	0,08	9.591,54	6.502,30
06 SEGURANÇA PÚBLICA	405.020,00	415.562,25	54.038,81	402.701,60	0,38	12.860,65	58.975,21	402.701,60	0,81	12.860,65	0,00
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	378.520,00	410.057,39	54.038,81	402.701,60	0,38	7.355,79	58.975,21	402.701,60	0,81	7.355,79	0,00
181 POLICIAMENTO	21.000,00	4,86	0,00	0,00	0,00	4,86	0,00	0,00	0,00	4,86	0,00
182 DEFESA CIVIL	5.500,00	5.500,00	0,00	0,00	0,00	5.500,00	0,00	0,00	0,00	5.500,00	0,00
08 ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.218.847,00	2.093.214,72	77.625,97	1.789.174,94	1,67	304.039,78	315.310,85	1.695.879,39	3,42	397.335,33	93.295,55
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.097.920,00	897.953,16	53.608,69	835.929,67	0,78	62.023,49	132.058,37	807.587,43	1,63	90.365,73	28.342,24
241 ASSISTÊNCIA AO IDOSO	8.100,00	15.979,50	0,00	12.048,50	0,01	3.931,00	11.879,50	11.879,50	0,02	4.100,00	169,00
242 ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA	8.300,00	4.896,40	0,00	403,40	0,00	4.493,00	0,00	403,40	0,00	4.493,00	0,00
243 ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	529.155,00	548.685,29	7.760,19	476.273,15	0,44	72.412,14	79.475,69	445.090,71	0,90	103.594,58	31.182,44
244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	569.372,00	619.700,37	16.257,09	464.520,22	0,43	155.180,15	91.897,29	430.918,35	0,87	188.782,02	33.601,87
422 DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00
482 HABITAÇÃO URBANA	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00
10 SAÚDE	13.038.069,00	21.051.666,93	1.278.102,82	17.889.832,46	16,67	3.161.834,47	2.533.935,81	16.831.873,13	33,96	4.219.793,80	1.057.959,33
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.410.741,00	3.192.149,17	220.820,81	2.960.150,15	2,76	231.999,02	401.522,88	2.701.455,30	5,45	490.693,87	258.694,85
301 ATENÇÃO BÁSICA	5.074.952,00	7.209.959,69	557.421,33	6.152.462,73	5,73	1.057.496,96	892.292,23	5.812.275,22	11,73	1.397.684,47	340.187,51

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS							Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Despesas por Função/SubFunção							Exercício: 2021				
Mês: DEZEMBRO/2021							LRF Art. 52, inciso II, alínea "c" - Anexo 2				
Função/SubFunção	Dotação		Despesa Empenhada			Saldo c (a-b)	Despesa Liquidada			Saldo e (a-d)	INSCR. EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
	Inicial	Atualizada (a)	No Mês	Até Mês (b)	%(b/total b)		No Mês	Até Mês (d)	%(d/total d)		
302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	5.445.504,00	9.677.291,56	410.316,11	7.835.112,47	7,30	1.842.179,09	1.091.743,95	7.387.609,32	14,91	2.289.682,24	447.503,15
304 VIGILÂNCIA SANITÁRIA	260.872,00	187.109,01	7.844,49	162.936,78	0,15	24.172,23	28.548,35	161.551,12	0,33	25.557,89	1.385,66
305 VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	846.000,00	785.157,50	81.700,08	779.170,33	0,73	5.987,17	119.828,40	768.982,17	1,55	16.175,33	10.188,16
11 TRABALHO	96.500,00	79.471,79	0,00	60.000,00	0,06	19.471,79	0,00	60.000,00	0,12	19.471,79	0,00
333 EMPREGABILIDADE	96.500,00	79.471,79	0,00	60.000,00	0,06	19.471,79	0,00	60.000,00	0,12	19.471,79	0,00
12 EDUCAÇÃO	14.859.475,00	18.122.098,29	1.597.935,00	15.000.961,77	13,98	3.121.136,52	2.076.797,80	13.640.577,85	27,52	4.481.520,44	1.360.383,92
361 ENSINO FUNDAMENTAL	8.009.275,00	9.811.240,43	890.733,01	7.927.999,67	7,39	1.883.240,76	1.189.605,22	7.408.877,78	14,95	2.402.362,65	519.121,89
362 ENSINO MÉDIO	4.500,00	2.500,00	0,00	0,00	0,00	2.500,00	0,00	0,00	0,00	2.500,00	0,00
364 ENSINO SUPERIOR	1.500,00	685,00	0,00	0,00	0,00	685,00	0,00	0,00	0,00	685,00	0,00
365 EDUCAÇÃO INFANTIL	6.836.050,00	8.254.775,31	707.201,99	7.072.962,10	6,59	1.181.813,21	887.192,58	6.231.700,07	12,57	2.023.075,24	841.262,03
366 EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	3.650,00	669,55	0,00	0,00	0,00	669,55	0,00	0,00	0,00	669,55	0,00
367 EDUCAÇÃO ESPECIAL	4.500,00	52.228,00	0,00	0,00	0,00	52.228,00	0,00	0,00	0,00	52.228,00	0,00
13 CULTURA	318.860,00	625.624,28	270.909,23	411.917,31	0,38	213.706,97	290.665,65	387.581,69	0,78	238.042,59	24.335,62
392 DIFUSÃO CULTURAL	318.860,00	625.624,28	270.909,23	411.917,31	0,38	213.706,97	290.665,65	387.581,69	0,78	238.042,59	24.335,62
14 DIREITO DA CIDADANIA	6.500,00	2.665,00	-1.379,14	420,86	0,00	2.244,14	27,17	420,86	0,00	2.244,14	0,00
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	6.500,00	2.665,00	-1.379,14	420,86	0,00	2.244,14	27,17	420,86	0,00	2.244,14	0,00

15 URBANISMO	2.312.742,00	3.390.193,37	-220.785,28	2.932.863,16	2,73	457.330,21	350.488,97	1.888.143,07	3,81	1.502.050,30	1.044.720,09
451 INFRA-ESTRUTURA URBANA	16.200,00	28.283,70	2.334,72	26.324,46	0,02	1.959,24	0,00	23.989,74	0,05	4.293,96	2.334,72
452 SERVIÇOS URBANOS	2.296.542,00	3.361.909,67	-223.120,00	2.906.538,70	2,71	455.370,97	350.488,97	1.864.153,33	3,76	1.497.756,34	1.042.385,37
16 HABITAÇÃO	90.151,00	5.164,54	0,00	0,00	0,00	5.164,54	0,00	0,00	0,00	5.164,54	0,00
481 HABITAÇÃO RURAL	53.151,00	2.176,35	0,00	0,00	0,00	2.176,35	0,00	0,00	0,00	2.176,35	0,00
482 HABITAÇÃO URBANA	37.000,00	2.988,19	0,00	0,00	0,00	2.988,19	0,00	0,00	0,00	2.988,19	0,00
17 SANEAMENTO	822.719,00	254.690,88	8.900,00	224.919,98	0,21	29.770,90	36.340,00	211.667,98	0,43	43.022,90	13.252,00
511 SANEAMENTO BÁSICO RURAL	690.545,00	112.848,72	-9.100,00	104.567,98	0,10	8.280,74	7.420,00	100.471,98	0,20	12.376,74	4.096,00
512 SANEAMENTO BÁSICO URBANO	132.174,00	141.842,16	18.000,00	120.352,00	0,11	21.490,16	28.920,00	111.196,00	0,22	30.646,16	9.156,00
18 GESTÃO AMBIENTAL	619.470,00	967.705,21	46.215,00	934.520,94	0,87	33.184,27	52.203,00	888.874,94	1,79	78.830,27	45.646,00
541 PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	299.970,00	20.872,71	0,00	20.473,69	0,02	399,02	3.458,00	20.473,69	0,04	399,02	0,00
542 CONTROLE AMBIENTAL	319.500,00	946.832,50	46.215,00	914.047,25	0,85	32.785,25	48.745,00	868.401,25	1,75	78.431,25	45.646,00
20 AGRICULTURA	548.356,00	154.818,33	5.376,93	46.296,36	0,04	108.521,97	0,00	40.696,36	0,08	114.121,97	5.600,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Despesas por Função/SubFunção	Exercício: 2021

Mês: DEZEMBRO/2021

LRF Art. 52, inciso II, alínea "c" - Anexo 2

Função/SubFunção	Dotação		Despesa Empenhada			Saldo c (a-b)	Despesa Liquidada			Saldo e (a-d)	INSCR. EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
	Inicial	Atualizada (a)	No Mês	Até Mês (b)	%(b/total b)		No Mês	Até Mês (d)	%(d/total d)		
605 ABASTECIMENTO	187.056,00	116.257,88	-223,07	35.239,01	0,03	81.018,87	0,00	35.239,01	0,07	81.018,87	0,00
606 EXTENSÃO RURAL	312.250,00	26.166,45	0,00	5.457,35	0,01	20.709,10	0,00	5.457,35	0,01	20.709,10	0,00
607 IRRIGAÇÃO	19.150,00	6.150,00	0,00	0,00	0,00	6.150,00	0,00	0,00	0,00	6.150,00	0,00
608 PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	29.900,00	6.244,00	5.600,00	5.600,00	0,01	644,00	0,00	0,00	0,00	6.244,00	5.600,00
23 COMERCIO E SERVIÇOS	247.300,00	55.294,23	0,00	24.888,00	0,02	30.406,23	5.400,00	24.888,00	0,05	30.406,23	0,00
695 TURISMO	247.300,00	55.294,23	0,00	24.888,00	0,02	30.406,23	5.400,00	24.888,00	0,05	30.406,23	0,00
26 TRANSPORTE	870.960,00	31.562,77	5.718,00	20.923,15	0,02	10.639,62	0,00	15.205,15	0,03	16.357,62	5.718,00
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	151.560,00	15.410,00	0,00	5.875,15	0,01	9.534,85	0,00	5.875,15	0,01	9.534,85	0,00
782 TRANSPORTE RODOVIÁRIO	719.400,00	16.152,77	5.718,00	15.048,00	0,01	1.104,77	0,00	9.330,00	0,02	6.822,77	5.718,00
27 DESPORTO E LAZER	410.700,00	200.268,88	743,14	48.467,33	0,05	151.801,55	2.842,29	41.859,75	0,08	158.409,13	6.607,58
812 DESPORTO COMUNITÁRIO	362.100,00	179.668,88	743,14	48.467,33	0,05	131.201,55	2.842,29	41.859,75	0,08	137.809,13	6.607,58
813 LAZER	48.600,00	20.600,00	0,00	0,00	0,00	20.600,00	0,00	0,00	0,00	20.600,00	0,00
28 ENCARGOS ESPECIAIS	1.433.500,00	916.240,44	-270.171,44	644.684,38	0,60	271.556,06	52.398,93	644.684,38	1,30	271.556,06	0,00
843 SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	1.433.500,00	916.240,44	-270.171,44	644.684,38	0,60	271.556,06	52.398,93	644.684,38	1,30	271.556,06	0,00
99 RESERVA DE CONTINGENCIA	600.000,00	600.000,00	0,00	0,00	0,00	600.000,00	0,00	0,00	0,00	600.000,00	0,00
999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	600.000,00	600.000,00	0,00	0,00	0,00	600.000,00	0,00	0,00	0,00	600.000,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	51.000.000,00	64.313.680,33	3.832.455,72	53.655.731,15	100,00	10.657.949,18	7.658.421,93	49.559.185,78	100,00	14.754.494,55	4.096.545,37

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA

Prefeito

CLARA MONISE SILVA

Secretária Das Finanças, P. E Tributação

MARIA DE FATIMA DE MEDEIROS

Contadora

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida	Exercício: 2021

Período de Referência: Jan/2021 a Dez/2021

RREO - ANEXO 3 (LRF, art 53, inciso I)

Especificação	Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses												Total (Últimos 12 Meses)	Previsão Atualizada Exercício
	Jan/2021	Fev/2021	Mar/2021	Abr/2021	Mai/2021	Jun/2021	Jul/2021	Ago/2021	Set/2021	Out/2021	Nov/2021	Dez/2021		
RECEITAS CORRENTES (I)	3.975.608,17	5.091.882,36	3.966.493,24	4.103.679,18	4.773.281,86	4.581.947,40	5.790.250,23	4.836.790,67	5.549.909,09	4.533.161,21	5.507.111,08	7.096.926,93	59.807.041,42	52.234.665,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	121.235,60	74.498,92	122.589,60	67.445,37	73.234,27	484.445,52	225.616,76	205.407,47	247.004,28	205.205,21	419.376,69	298.810,04	2.544.869,73	2.833.420,00
IPTU	12.319,98	0,00	0,00	0,00	0,00	1.480,89	3.196,71	2.867,99	1.522,21	22.617,60	154.403,39	56.784,84	255.193,61	464.000,00
ISS	64.407,86	37.942,93	68.846,20	49.617,15	42.826,91	131.370,24	120.663,99	111.817,79	126.710,32	109.539,24	117.331,83	120.012,12	1.101.086,58	907.400,00
ITBI	6.061,56	9.488,15	13.972,59	9.061,67	9.637,89	6.722,79	29.067,57	17.387,04	8.831,75	3.355,97	15.702,46	28.575,90	157.865,34	310.000,00

IRRF	1.364,43	9.401,93	11.346,08	0,00	5.564,57	321.611,04	66.427,43	67.794,94	106.353,87	62.711,97	93.546,33	77.512,48	823.635,07	706.670,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	37.081,77	17.665,91	28.424,73	8.766,55	15.204,90	23.260,56	6.261,06	5.539,71	3.586,13	6.980,43	38.392,68	15.924,70	207.089,13	445.350,00
Contribuições	47.745,76	49.473,09	45.509,57	43.555,07	43.555,07	53.306,52	46.700,94	47.223,57	44.242,99	38.098,16	52.609,78	53.650,18	565.670,70	566.650,00
Receita Patrimonial	3.135,64	2.698,25	5.396,76	8.290,08	14.191,77	18.715,75	22.943,02	32.978,05	42.368,30	48.295,77	65.576,60	89.281,48	353.871,47	227.000,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	938,11	1.043,26	3.927,79	6.606,10	12.527,16	17.390,78	21.812,03	32.547,05	40.522,87	46.565,78	63.007,63	87.811,50	334.700,06	217.000,00
Outras Receitas Patrimoniais	2.197,53	1.654,99	1.468,97	1.683,98	1.664,61	1.324,97	1.130,99	431,00	1.845,43	1.729,99	2.568,97	1.469,98	19.171,41	10.000,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	3.785.674,13	4.678.247,77	3.760.826,83	3.968.213,09	4.626.641,02	4.005.563,06	5.475.812,46	4.526.580,64	5.192.669,35	4.224.015,58	4.944.525,98	6.624.444,67	55.813.214,58	48.267.595,00
Cota-Parte do FPM	1.838.936,02	2.410.378,86	1.615.626,32	1.689.014,90	2.029.963,32	1.755.603,07	2.398.823,36	1.917.935,81	1.506.226,73	1.678.439,21	2.179.833,75	3.245.108,23	24.265.889,58	19.697.000,00
Cota-Parte do ICMS	654.366,28	630.599,05	686.912,29	527.376,37	580.320,50	667.536,56	650.315,59	666.197,13	746.323,57	700.879,28	844.351,62	720.919,86	8.076.098,10	5.649.280,00
Cota-Parte do IPVA	46.266,87	60.769,49	57.648,59	96.741,47	152.473,97	122.208,57	134.734,42	142.059,10	59.170,16	44.428,12	42.514,48	25.898,59	984.913,83	784.000,00
Cota-Parte do ITR	30,33	61,94	12,77	91,95	0,00	0,00	40,41	48,25	247,52	1.767,15	409,69	127,09	2.837,10	1.400,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	560,00
Transferências da LC 61/1989	641,38	524,64	622,98	624,82	603,93	553,99	639,85	538,07	640,18	658,97	631,26	645,38	7.325,45	4.760,00
Transferências do FUNDEB	749.499,60	1.012.759,60	743.499,57	1.062.598,67	1.030.773,52	838.059,21	1.060.750,05	1.141.473,24	1.075.679,01	1.085.524,52	1.237.414,97	1.509.533,13	12.547.565,09	10.098.000,00
Outras Transferências Correntes	495.933,65	563.154,19	656.504,31	591.764,91	832.505,78	621.601,66	1.230.508,78	658.329,04	1.804.382,18	712.318,33	639.370,21	1.122.212,39	9.928.585,43	12.032.595,00
Outras Receitas Correntes	17.817,04	286.964,33	32.170,48	16.175,57	15.659,73	19.916,55	19.177,05	24.600,94	23.624,17	17.546,49	25.022,03	30.740,56	529.414,94	340.000,00
DEDUÇÕES (II)	-508.048,11	-620.466,78	-472.164,60	-462.769,84	-552.672,30	-509.180,37	-463.333,19	-545.355,65	-462.521,48	-485.234,33	-613.547,80	-602.039,91	-6.297.334,36	4.929.400,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	-508.048,11	-620.466,78	-472.164,60	-462.769,84	-552.672,30	-509.180,37	-463.333,19	-545.355,65	-462.521,48	-485.234,33	-613.547,80	-602.039,91	-6.297.334,36	4.929.400,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	3.467.560,06	4.471.415,58	3.494.328,64	3.640.909,34	4.220.609,56	4.072.767,03	5.326.917,04	4.291.435,02	5.087.387,61	4.047.926,88	4.893.563,28	6.494.887,02	53.509.707,06	47.305.265,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS													Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida													Exercício: 2021			
Período de Referência: Jan/2021 a Dez/2021																
RREO - ANEXO 3 (LRF, art 53, inciso I)																
Especificação	Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses													Total (Últimos 12 Meses)	Previsão Exercício	Atualizada
	Jan/2021	Fev/2021	Mar/2021	Abr/2021	Mai/2021	Jun/2021	Jul/2021	Ago/2021	Set/2021	Out/2021	Nov/2021	Dez/2021				
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	3.467.560,06	4.471.415,58	3.494.328,64	3.640.909,34	4.220.609,56	4.072.767,03	5.326.917,04	4.291.435,02	5.087.387,61	4.047.926,88	4.893.563,28	6.494.887,02	53.509.707,06	47.305.265,00		
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	3.467.560,06	4.471.415,58	3.494.328,64	3.640.909,34	4.220.609,56	4.072.767,03	5.326.917,04	4.291.435,02	5.087.387,61	4.047.926,88	4.893.563,28	6.494.887,02	53.509.707,06	47.305.265,00		

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA

Prefeito

CLARA MONISE SILVA

Secretária Das Finanças, P. E Tributação

MARIA DE FATIMA DE MEDEIROS

Contadora

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias		Exercício: 2021	
Bimestre: NOVEMBRO-DEZEMBRO/2021			
RREO - Anexo 4 (LRF, Art 53, inciso II)			
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS			
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO (a)	ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00		0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00		0,00

Ativo	0,00	0,00			
Inativo	0,00	0,00			
Pensionista	0,00	0,00			
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00			
Ativo	0,00	0,00			
Inativo	0,00	0,00			
Pensionista	0,00	0,00			
Receita Patrimonial	0,00	0,00			
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00			
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00			
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00			
Receita de Serviços	0,00	0,00			
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00			
Compensação Previdenciária entre os Regimes	0,00	0,00			
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)1	0,00	0,00			
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00			
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00			
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00			
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00			
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00			
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	0,00	0,00			
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA				
VALOR	0,00				
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA				
VALOR	0,00				
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS				
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00				
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00				
Outros Aportes para o RPPS	0,00				
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00				
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	SALDO ATUAL				
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00				
Investimentos e Aplicações	0,00				
Outros Bens e Direitos	0,00				

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias	Exercício: 2021				
Bimestre: NOVEMBRO-DEZEMBRO/2021					
RREO - Anexo 4 (LRF, Art 53, inciso II)					
ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS					
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)			
Receitas Correntes	0,00	0,00			
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (X)	0,00	0,00			
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII) = (X - XI)2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO					
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)			
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00			
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00			
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XIII)	0,00	0,00			
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO (XV)=(XIII-XIV)2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA

Prefeito

CLARA MONISE SILVA

Secretária Das Finanças, P. E Tributação

MARIA DE FATIMA DE MEDEIROS

Contadora

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo do Resultado Primário e Nominal		Exercício: 2021
Período: NOVEMBRO-DEZEMBRO/2021		
RREO - Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III - Anexo 6)		
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2021 RECEITAS REALIZADAS
RECEITAS CORRENTES (I)	47.305.265,00	53.509.707,06
Receitas Tributárias	2.833.420,00	2.544.869,73
IPTU	464.000,00	255.193,61
ISS	907.400,00	1.101.086,58
IBTI	310.000,00	157.865,34
IRRF	706.670,00	823.635,07
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	445.350,00	207.089,13
Receitas de Contribuições	566.650,00	565.670,70
Receita Patrimonial Líquida	227.000,00	353.871,47
Aplicações Financeiras (II)	217.000,00	334.700,06
Outras Receitas Patrimoniais	10.000,00	19.171,41
Transferências Correntes	43.338.195,00	49.515.880,22
Cota-Parte do FPM	19.697.000,00	24.265.889,58
Cota-Parte do ICMS	5.649.280,00	8.076.098,10
Cota-Parte do IPVA	784.000,00	984.913,83
Cota-Parte do ITR	1.400,00	2.837,10
Transferências da LC 87/1996	560,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	4.760,00	7.325,45
Transferências do FUNDEB	10.098.000,00	12.547.565,09
Outras Transferências Correntes	7.103.195,00	3.631.251,07
Demais Receitas Correntes	340.000,00	529.414,94
Outras Receitas Financeiras(III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	340.000,00	529.414,94
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV)=(I-III)	47.088.265,00	53.175.007,00
RECEITAS DE CAPITAL (V)	3.694.735,00	2.783.525,84

Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	283.325,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	283.325,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo do Resultado Primário e Nominal		Exercício: 2021
Período: NOVEMBRO-DEZEMBRO/2021		
RREO - Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III - Anexo 6)		
Transferências de Capital	3.399.910,00	2.783.525,84
Convênios	2.428.018,00	2.208.623,84
Outras Transferências de Capital	971.892,00	574.902,00
Outras Receitas de Capital	11.500,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias(X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	11.500,00	0,00
RECEITAS PRIMARIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII -IX - X)	3.694.735,00	2.783.525,84
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	50.783.000,00	55.958.532,84

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2021				RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	56.110.032,37	49.138.823,87	46.430.416,83	45.715.955,01	355.091,65	42.643,01	42.643,01
Pessoal e Encargos Sociais	37.153.183,84	33.135.706,19	32.328.526,70	32.091.780,46	333.431,98	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	18.956.848,53	16.003.117,68	14.101.890,13	13.624.174,55	21.659,67	42.643,01	42.643,01
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	56.110.032,37	49.138.823,87	46.430.416,83	45.715.955,01	355.091,65	42.643,01	42.643,01
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	7.603.647,96	4.516.907,28	3.128.768,95	2.788.283,16	21.158,21	174.172,15	174.172,15
Investimentos	6.682.407,52	3.872.222,90	2.484.084,57	2.143.598,78	21.158,21	174.172,15	174.172,15
Inversões Financeiras	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	916.240,44	644.684,38	644.684,38	644.684,38	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	6.687.407,52	3.872.222,90	2.484.084,57	2.143.598,78	21.158,21	174.172,15	174.172,15
RESERVA DE CONTIGÊNCIA (XXII)	600.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMARIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	63.397.439,89	53.011.046,77	48.914.501,40	47.859.553,79	376.249,86	216.815,16	216.815,16
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha(XXIV) = [XXIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc)]	7.505.914,03						
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE						
Meta fixada no Anexo Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	1.223.500,00						
JUROS NOMINAIS	VALOR CORRENTE						
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	334.700,06						
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	0,00						
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = - (XXIV + (XXV - XXVI))	7.840.614,09						
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE						
Meta fixada no Anexo Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00						

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo do Resultado Primário e Nominal		Exercício: 2021
Período: NOVEMBRO-DEZEMBRO/2021		
RREO - Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III - Anexo 6)		
ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2020 (a)	Até o Bimestre/2021 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	2.716.231,59	3.055.396,54
DEDUÇÕES (XXIX)	6.129.171,88	12.689.051,59
Disponibilidade de Caixa	6.129.171,88	12.689.051,59
Disponibilidade de Caixa Bruta	6.823.508,28	14.008.142,31
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	694.336,40	1.319.090,72

Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI = (XXVIII - XXIX))	-3.412.940,29	-9.633.655,05
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	6.220.714,76	
AJUSTE METODOLÓGICO	VALOR CORRENTE	
VARIAÇÃO DO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	-624.754,32	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00	
PASSIVOS RECONHECIDOS DA DC (XXXIV)	0,00	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00	
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00	
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	0,00	
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	995.145,01	
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	7.840.614,09	
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)	7.840.614,09	
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	VALOR CORRENTE	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00	
RESERVA ORÇAMENTARIA DO RPPS	0,00	

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA

Prefeito

CLARA MONISE SILVA

Secretária Das Finanças, P. E Tributação

MARIA DE FATIMA DE MEDEIROS

Contadora

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS											Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo dos Restos a Pagar por Poder e Órgão											Exercício: 2021			
Mês: DEZEMBRO/2021														
LRF Art. 53, inciso V - Anexo 7														
Poder/Órgão	Restos a Pagar Processados						Restos a Pagar Não Processados						Saldo Total L = (e + k)	
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo (e+d)	e=(a+b)-	Inscritos Em Exercícios Anteriores		Inscritos em 31 de dezembro de 2020 (g)	Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)		Saldo k=(f+g)-(i-j)
Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2020 (b)	(f)					(g)							
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS	95.661,49	598.674,91	376.249,86	53.943,43	264.143,11		162.283,32	328.936,08	216.815,16	216.815,16	42.589,14	231.815,10	495.958,21	
Total	95.661,49	598.674,91	376.249,86	53.943,43	264.143,11		162.283,32	328.936,08	216.815,16	216.815,16	42.589,14	231.815,10	495.958,21	

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA

Prefeito

CLARA MONISE SILVA

Secretária Das Finanças, P. E Tributação

MARIA DE FATIMA DE MEDEIROS

Contadora

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS											Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino											Exercício: 2021			
Bimestre: NOVEMBRO-DEZEMBRO/2021														
RREO - Anexo 8 (LDB, art.72)														
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)														
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS											PREVISÃO ATUALIZADA (a)		RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	
1 - RECEITA DE IMPOSTOS											2.497.920,00		2.361.942,34	
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU											548.650,00		279.355,35	

1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	310.000,00	157.865,34
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	932.600,00	1.101.086,58
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	706.670,00	823.635,07
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	26.136.440,00	33.337.064,06
2.1- Cota-Parte FPM	19.697.000,00	24.265.889,58
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	18.207.000,00	22.415.502,77
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	1.490.000,00	1.850.386,81
2.2- Cota-Parte ICMS	5.649.280,00	8.076.098,10
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	4.760,00	7.325,45
2.4- Cota-Parte ITR	1.400,00	2.837,10
2.5- Cota-Parte IPVA	784.000,00	984.913,83
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	28.634.360,00	35.699.006,40
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))	4.929.288,00	6.297.335,45
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO EM MDE ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6) + (2.7))	2.229.302,00	2.627.416,15
FUNDEB		
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	10.098.000,00	12.547.565,09
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	10.098.000,00	10.568.933,32
6.1.1- Principal	10.098.000,00	10.568.933,32
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	501.572,81
6.2.1- Principal	0,00	501.572,81
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	1.477.058,96
6.3.1- Principal	0,00	1.477.058,96
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)1	5.168.712,00	4.271.597,87
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR	
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	157.246,02	
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	157.246,02	
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00	
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	12.704.811,11	

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino		Exercício: 2021			
Bimestre: NOVEMBRO-DEZEMBRO/2021					
RREO - Anexo 8 (LDB, art.72)					
DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)
10- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	11.320.120,85	9.981.699,58	9.710.836,17	9.685.810,81	270.863,41
10.1- Educação Infantil	5.187.106,62	4.581.810,94	4.416.138,84	4.406.909,90	165.672,10
10.1.1- Creche	3.536.048,54	3.036.258,87	3.022.273,19	3.014.495,36	13.985,68
10.1.2- Pré-escola	1.651.058,08	1.545.552,07	1.393.865,65	1.392.414,54	151.686,42
10.2- Ensino Fundamental	6.133.014,23	5.399.888,64	5.294.697,33	5.278.900,91	105.191,31
11- OUTRAS DESPESAS	2.640.858,51	1.616.779,70	1.079.279,18	1.079.279,18	537.500,52
11.1- Educação Infantil	1.296.462,07	848.460,50	627.017,80	627.017,80	221.442,70
11.1.1- Creche	948.891,40	624.504,99	469.546,49	469.546,49	154.958,50
11.1.2- Pré-escola	347.570,67	223.955,51	157.471,31	157.471,31	66.484,20
11.2- Ensino Fundamental	1.344.396,44	768.319,20	452.261,38	452.261,38	316.057,82
12- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)	13.960.979,36	11.598.479,28	10.790.115,35	10.765.089,99	808.363,93

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS Bimestre(d)	EMPENHADAS Até o	DESPESAS LIQUIDADAS Até o	DESPESAS PAGAS Até o	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)	INSC. EM REST. A PAG. NÃO PROC.SEM DISP. DE CX.7 (h)
13- Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	9.981.699,58		9.710.836,17	9.685.810,81	270.863,41	0,00
14- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	10.276.638,41		9.991.664,97	9.989.425,42	284.973,44	0,00
15- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	94.094,33		14.206,83	14.206,83	79.887,50	0,00
16- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	1.227.746,54		784.243,55	761.457,74	443.502,99	0,00
17- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas na Educação Infantil	508.321,55		286.878,85	279.889,46	0,00	0,00

18- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
--	------	------	------	------	------

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal 2	VALOR EXIGIDO (i)	VALOR APLICADO(j)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (k)	% APLICADO (l)
19- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	8.783.295,56	9.981.699,58	9.710.836,17	79,55
20 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	738.529,48	508.321,55	508.321,55	34,41
21- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	221.558,84	0,00	0,00	0,00
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)3	VALOR MÁXIMO PERMITIDO(m)	VALOR NÃO APLICADO(n)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE(o)	% NÃO APLICADO(p)
22- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	1.254.756,51	949.085,81	949.085,81	7,56

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)3	VLR. SUPERÁVIT PERMITIDO EXERCÍCIO ANTERIOR (q)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR(r)	VALOR DE SUPERÁVIT APLIC. ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (s)	VLR. APLIC. ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMT. CONSTITUCIONAL(t)	VLR. APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR NÃO APLICADO (v)
23- Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino		Exercício: 2021			
Bimestre: NOVEMBRO-DEZEMBRO/2021					
RREO - Anexo 8 (LDB, art.72)					
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E EXCETO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC. (g)
24- EDUCAÇÃO INFANTIL	1.534.996,91	1.487.593,22	1.038.123,59	1.037.869,64	449.469,63
24.1- Creche	1.200.096,74	1.155.710,42	817.734,94	817.734,94	337.975,48
24.2- Pré-escola	334.900,17	331.882,80	220.388,65	220.134,70	111.494,15
25- ENSINO FUNDAMENTAL	1.796.250,56	1.481.224,79	1.448.174,53	1.424.656,37	33.050,26
26- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (24 + 25)	3.331.247,47	2.968.818,01	2.486.298,12	2.462.526,01	482.519,89
APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL					
27- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITA DE IMPOSTOS) = (L14(d ou e) + L26(d ou e) + L23.1(t))					13.245.456,42
28 (-) RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7)					4.271.597,87
29 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS4 = (L14h)					0,00
30 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4 e 7					0,00
31 (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L34.1(ac) + L34.2(ac))					3.318,12
32- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 - (28 + 29 + 30 + 31))					8.970.540,43

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2 e 5	VALOR EXIGIDO (x)	VALOR APLICADO (w)	% APLICADO (y)		
33- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	8.924.751,60	8.970.540,43	25,12		
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB 8	SALDO INICIAL (z)	RP LIQUIDADOS (aa)	RP PAGOS (ab)	RP CANCELADOS (ac)	SALDO FINAL (ad)
34- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	154.850,04	154.249,47	151.531,92	3.318,12	0,00
34.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	102.696,62	102.096,05	99.378,50	3.318,12	0,00
34.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	52.153,42	52.153,42	52.153,42	0,00	0,00
34.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
35- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	651.550,00	603.467,24
35.1- Salário-Educação	234.950,00	229.466,48
35.2- PDDE	15.000,00	8.340,00
35.3- PNAE	291.600,00	262.622,80
35.4- PNATE	63.000,00	94.496,46
35.5- Outras Transferências do FNDE	47.000,00	8.541,50
36- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	345.800,00	75.871,13
37- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
38- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
39- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00
40- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 + 38 + 39)	997.350,00	679.338,37

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS Relatório Resumido de Execução Orçamentária – Demonstrativo das Receitas e Despesas em Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Bimestre: NOVEMBRO-DEZEMBRO/2021 FUNDEB RREO - Anexo 8 (LDB, art.72)		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil Exercício: 2021					
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE – CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E EXCETO FUNDEB							
OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Área de Atuação) 6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Bimestre(d)	Até o	DESPESAS LIQUIDADAS Bimestre(e)	Até o	DESPESAS PAGAS Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)
41- EDUCAÇÃO INFANTIL	288.437,71	155.097,44		150.419,84		138.119,69	4.677,60
41.1- Creche	120.396,43	84.475,85		82.640,26		79.277,70	1.835,59
41.2- Pré-escola	168.041,28	70.621,59		67.779,58		58.841,99	2.842,01
42- ENSINO FUNDAMENTAL	538.248,75	278.567,04		213.744,54		193.222,50	64.822,50
43- ENSINO MÉDIO	2.500,00	0,00		0,00		0,00	0,00
44- ENSINO SUPERIOR	685,00	0,00		0,00		0,00	0,00
45- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00		0,00		0,00	0,00
46- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (41 + 42 + 43 + 44 + 45)	829.871,46	433.664,48		364.164,38		331.342,19	69.500,10
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E EXCETO FUNDEB							
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Bimestre(d)	Até o	DESPESAS LIQUIDADAS Bimestre(e)	Até o	DESPESAS PAGAS Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)
47- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (12 + 26 + 46)	18.122.098,29	15.000.961,77		13.640.577,85		13.558.958,19	1.360.383,92
47.1- Despesas Correntes	17.957.035,35	15.000.961,77		13.640.577,85		2.956.073,58	1.360.383,92
47.1.1- Pessoal Ativo	15.925.563,95	13.688.063,72		12.940.234,36		2.237.500,23	747.829,36
47.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00		0,00		0,00	0,00
47.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00		0,00		0,00	0,00
47.1.4- Outras Despesas Correntes	2.031.471,40	1.312.898,05		700.343,49		718.573,35	612.554,56
47.2- Despesas de Capital	165.062,94	0,00		0,00		165.062,94	0,00
47.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00		0,00		0,00	0,00
47.2.2- Outras Despesas de Capital	165.062,94	0,00		0,00		165.062,94	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ae)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (af)
48- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020	157.246,02	16.516,14
49- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	12.646.052,62	237.327,16
50- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	10.793.354,78	22.439,07
51- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	2.009.943,86	231.404,23
52- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
53- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	(26.353,01)	0,00
54- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	1.983.590,85	0,00
1 - Se resultado líquido da transferência (8) > 0 = acréscimo resultante das transferências do FUNDEB, se resultado líquido da transferência (8) < 0 = decréscimo resultante das transferências do FUNDEB.		
2 - Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.		
3 - Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."		
4 - Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.		
5 - Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.		
6 - As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.		
7 - Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não deve ser considerado na apuração dos indicadores e limites.		

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA
 Prefeito

CLARA MONISE SILVA
 Secretária Das Finanças, P. E Tributação

MARIA DE FATIMA DE MEDEIROS
 Contadora

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesa de Capital Bimestre: JANEIRO-DEZEMBRO/2021	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil Exercício: 2021
---	---

RREO - Anexo 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)

Receitas	Previsão Atualizada (a)	Receita Realizadas (b)			Saldo a Realizar (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	0,00	0,00			0,00
Despesas	Dotação Atualizada (d)	Despesas Empenhadas (e)	Despesas Liquidadas	Despesas Inscritas em Restos a Pagar não Processados	Saldo não Executado (f) = (d - e)
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA

Prefeito

CLARA MONISE SILVA

Secretária Das Finanças, P. E Tributação

MARIA DE FATIMA DE MEDEIROS

Contadora

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos						Exercício: 2021	
Exercício Financeiro: 2021							
RREO - Anexo 11 (LRF, § 1º art. 53, inciso III)							
Receitas	Previsão Atualizada (a)	Receita Realizadas (b)				Saldo a Realizar (c) = (a - b)	
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	283.325,00	0,00				283.325,00	
Receita de Alienação de Bens Móveis	43.325,00	0,00				43.325,00	
Receita de Alienação de Bens Imóveis	240.000,00	0,00				240.000,00	
Despesas	Dotação Atualizada (d)	Empenhadas (e)	Liquidadas	Pagas (f)	Inscritas em Restos a Pagar não	Pagamento Resto a Pagar (g)	Saldo (h) = (d - e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SALDO FINANCEIRO A APLICAR	2020 (i)	2021 (j) = (Ib - (IIe + IIg))			Saldo Atual (k) = (IIIi+IIIj)		
Valor (III)	0,00	0,00			0,00		

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA

Prefeito

CLARA MONISE SILVA

Secretária Das Finanças, P. E Tributação

MARIA DE FATIMA DE MEDEIROS

Contadora

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas de Impostos e Despesas Próprias com Saúde						Exercício: 2021	
Período: JANEIRO-DEZEMBRO/2021							
RREO - ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)							
RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				
			Até o Período (b)	% (b/a)x100			
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	2.497.920,00	2.497.920,00	2.361.942,34	94,55			
Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	548.650,00	548.650,00	279.355,35	50,91			
IPTU	464.000,00	464.000,00	255.193,61	54,99			
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	84.650,00	84.650,00	24.161,74	28,54			
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	310.000,00	310.000,00	157.865,34	50,92			

ITBI	310.000,00	310.000,00	157.865,34	50,92
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	932.600,00	932.600,00	1.101.086,58	118,06
ISS	907.400,00	907.400,00	1.101.086,58	121,34
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	25.200,00	25.200,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	706.670,00	706.670,00	823.635,07	116,55
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	24.647.000,00	24.647.000,00	31.486.677,25	127,75
Cota-Parte FPM	18.207.000,00	18.207.000,00	22.415.502,77	123,11
Cota-Parte ITR	1.400,00	1.400,00	2.837,10	202,65
Cota-Parte IPVA	784.000,00	784.000,00	984.913,83	125,62
Cota-Parte ICMS	5.649.280,00	5.649.280,00	8.076.098,10	142,95
Cota-Parte IPI-Exportação	4.760,00	4.760,00	7.325,45	153,89
Componentes Financeiros Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	560,00	560,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	27.144.920,00	27.144.920,00	33.848.619,59	124,69

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Período (d)	% (d/c)x100	Até o Período (e)	% (e/c)x100	Até o Período (f)	% (f/c)x100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	770.144,00	2.139.584,58	2.002.246,12	93,58	1.973.442,58	92,23	1.967.766,01	91,96	28.803,54
Despesas Correntes	748.524,00	2.111.561,27	1.977.789,52	93,66	1.950.755,98	92,38	1.945.079,41	92,11	27.033,54
Despesas de Capital	21.620,00	28.023,31	24.456,60	87,27	22.686,60	80,95	22.686,60	80,95	1.770,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	3.048.814,00	3.513.230,05	3.311.562,26	94,25	3.075.033,15	87,52	2.841.993,67	80,89	236.529,11
Despesas Correntes	3.021.764,00	3.378.863,44	3.184.250,33	94,24	2.948.387,58	87,25	2.820.348,10	83,47	235.862,75
Despesas de Capital	27.050,00	134.366,61	127.311,93	94,74	126.645,57	94,25	21.645,57	16,10	666,36
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	105.022,00	145.572,08	143.132,58	98,32	143.132,58	98,32	140.930,00	96,81	0,00
Despesas Correntes	102.522,00	143.872,08	142.174,58	98,82	142.174,58	98,82	139.972,00	97,28	0,00
Despesas de Capital	2.500,00	1.700,00	958,00	56,35	958,00	56,35	958,00	56,35	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	30.868,00	368.404,97	368.404,97	100,00	368.404,97	100,00	368.404,97	100,00	0,00
Despesas Correntes	24.400,00	368.404,97	368.404,97	100,00	368.404,97	100,00	368.404,97	100,00	0,00
Despesas de Capital	6.468,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	1.223.853,00	2.731.114,11	2.586.185,77	94,69	2.464.066,52	90,22	2.420.140,48	88,61	122.119,25
Despesas Correntes	1.216.200,00	2.730.510,08	2.586.185,77	94,71	2.464.066,52	90,24	2.420.140,48	88,63	122.119,25

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS							Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas e Despesas Próprias com Saúde							Exercício: 2021			
Período: JANEIRO-DEZEMBRO/2021										
RREO - ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)										
Despesas de Capital	7.653,00	604,03	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	5.178.701,00	8.897.905,79	8.411.531,70	94,53	8.024.079,80	90,17	7.739.235,13	86,97	387.451,90	

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	8.411.531,70	8.024.079,80	7.739.235,13
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Desp. Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do % Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exerc. Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	8.411.531,70	8.024.079,80	7.739.235,13
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			5.077.292,94
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)			5.077.292,94
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI) (d ou e) - XVII)1			3.334.238,76
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)			0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)			24,85

CONTROLE DO VLR REF. AO % MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERC. ANTERIORES P/FINS DE APLIC. DOS RECURSOS VINCULADOS CONF. ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	LIMITE NÃO CUMPRIDO			
		Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (Não Aplicado) (I) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2020 (saldo final = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2019 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR											
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIII d)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de cancelados prescritos (u)	RP ou	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2020 (regra nova)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
Empenhos de 2019 (regra nova)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
Empenhos de 2018	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
Empenhos de 2017	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
Empenhos de 2016 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")											0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)											0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)											0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (Não Aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2019 a serem compens. (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstr. do exerc. anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancel. ou prescritos em exerc. ant. a serem compens. (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstr. do exerc. ant.)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas de Impostos e Despesas Próprias com Saúde				Exercício: 2021	
Período: JANEIRO-DEZEMBRO/2021					
RREO - ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)					
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)				0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Período (b)	% (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	7.665.043,00	7.665.043,00	8.343.621,32	108,85
Proveniente da União	7.548.043,00	7.548.043,00	7.462.324,45	98,86
Proveniente dos Estados	117.000,00	117.000,00	881.296,87	753,24
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	42.000,00	42.000,00	70.437,55	167,70
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	7.707.043,00	7.707.043,00	8.414.058,87	109,17

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO									
DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	4.302.933,00	5.068.500,11	4.150.216,61	81,88	3.838.832,64	75,73	3.751.980,99	74,02	311.383,97
Despesas Correntes	4.049.902,00	4.450.412,83	3.794.680,35	85,26	3.686.135,38	82,82	3.628.075,73	81,52	108.544,97
Despesas de Capital	253.031,00	618.087,28	355.536,26	57,52	152.697,26	24,70	123.905,26	20,04	202.839,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	2.396.690,00	6.164.061,51	4.523.550,21	73,38	4.312.576,17	69,96	4.212.517,90	68,33	210.974,04
Despesas Correntes	1.985.008,00	5.018.758,47	4.015.465,22	80,00	3.842.740,43	76,56	3.817.582,16	76,06	172.724,79
Despesas de Capital	411.682,00	1.145.303,04	508.084,99	44,36	469.835,74	41,02	394.935,74	34,48	38.249,25
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	155.850,00	41.536,93	19.804,20	47,67	18.418,54	44,34	16.819,05	40,49	1.385,66
Despesas Correntes	128.100,00	21.357,44	14.996,21	70,21	14.394,55	67,39	12.795,06	59,90	601,66
Despesas de Capital	27.750,00	20.179,49	4.807,99	23,82	4.023,99	19,94	4.023,99	19,94	784,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	815.132,00	416.752,53	410.765,36	98,56	400.577,20	96,11	391.811,06	94,01	10.188,16
Despesas Correntes	814.000,00	416.620,53	410.765,36	98,59	400.577,20	96,14	391.811,06	94,04	10.188,16
Despesas de Capital	1.132,00	132,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	121.138,00	459.535,06	373.964,38	81,37	237.388,78	51,65	237.388,78	51,65	136.575,60
Despesas Correntes	84.700,00	435.375,39	373.964,38	85,89	237.388,78	54,52	237.388,78	54,52	136.575,60
Despesas de Capital	36.438,00	24.159,67	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	7.791.743,00	12.150.386,14	9.478.300,76	78,00	8.807.793,33	72,48	8.610.517,78	70,86	670.507,43
DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	5.073.077,00	7.208.084,69	6.152.462,73	85,35	5.812.275,22	80,63	5.719.747,00	79,35	340.187,51
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	5.445.504,00	9.677.291,56	7.835.112,47	80,96	7.387.609,32	76,33	7.054.511,57	72,89	447.503,15
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	260.872,00	187.109,01	162.936,78	87,08	161.551,12	86,34	157.749,05	84,30	1.385,66
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	846.000,00	785.157,50	779.170,33	99,23	768.982,17	97,93	760.216,03	96,82	10.188,16
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	1.344.991,00	3.190.649,17	2.960.150,15	92,77	2.701.455,30	84,66	2.657.529,26	83,29	258.694,85

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS									Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas de Impostos e Despesas Próprias com Saúde									Exercício: 2021	
Período: JANEIRO-DEZEMBRO/2021										
RREO - ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)										
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	12.970.444,00	21.048.291,93	17.889.832,46	84,99	16.831.873,13	79,96	16.349.752,91	77,67	1.057.959,33	
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes 3	7.791.743,00	12.150.386,14	9.478.300,76	78,00	8.807.793,33	72,48	8.610.517,78	70,86	670.507,43	
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	5.178.701,00	8.897.905,79	8.411.531,70	94,53	8.024.079,80	90,17	7.739.235,13	86,97	387.451,90	

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA

Prefeito

CLARA MONISE SILVA

Secretária Das Finanças, P. E Tributação

MARIA DE FATIMA DE MEDEIROS

Contadora

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS									Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Demonstrativo das Parcerias Público Privadas									Exercício: 2021	
Bimestre: NOVEMBRO-DEZEMBRO/2021										
RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)										
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR						REGISTROS EFETUADOS EM 2021			
							No Bimestre		Até o Bimestre	
TOTAL DE ATIVOS	0,00						0,00		0,00	
Ativos Constituídos pela SPE	0,00						0,00		0,00	
TOTAL DE PASSIVOS	0,00						0,00		0,00	
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00						0,00		0,00	
Provisões de PPP	0,00						0,00		0,00	
Outros Passivos	0,00						0,00		0,00	
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00						0,00		0,00	
Obrigações Contratuais	0,00						0,00		0,00	
Riscos não Provisionados	0,00						0,00		0,00	

Garantias Concedidas		0,00						0,00			0,00
Outros Passivos Contingentes		0,00						0,00			0,00
DESPESAS DE PPP	Exercício Anterior	Exercício Corrente	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030
Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Das Estatais Não-Dependentes (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA

Prefeito

CLARA MONISE SILVA

Secretária Das Finanças, P. E Tributação

MARIA DE FATIMA DE MEDEIROS

Contadora

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido de Execução Orçamentária	Exercício: 2021
Bimestre: 6/2021	
RREO -Anexo 14 (LRF, Art. 48)	
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	51.000.000,00
Previsão Atualizada	51.000.000,00
Receitas Realizadas	56.293.232,90
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	0,00
DESPESAS	
Dotação Inicial	51.000.000,00
Dotação Atualizada	64.313.680,33
Despesas Empenhadas	53.655.731,15
Despesas Liquidadas	49.559.185,78
Despesas Pagas	48.504.238,17
Superávit Orçamentário	6.734.047,12
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	53.655.731,15
Despesas Liquidadas	49.559.185,78
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida Ajustada	53.509.707,06
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizada	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Primário - Acima da Linha	1.223.500,00	7.505.914,03	613,47
Resultado Nominal - Acima da Linha	0,00	7.840.614,09	0,00
RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	694.336,40	53.943,43	376.249,86
Poder Executivo	694.336,40	53.943,43	376.249,86
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	491.219,40	42.589,14	216.815,16
Poder Executivo	491.219,40	42.589,14	216.815,16

Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	1.185.555,80	96.532,57	593.065,02	495.958,21
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual		
Mínimo Anual de <18% /25%> das Rec. de Impostos na Manut. e Desenvolvimento do Ensino	8.970.540,43	% Mínimo a Aplicar no Exercício		% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	9.710.836,17	25,00		25,12
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	508.321,55	70,00		79,55
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	0,00	50,00		34,41
		15,00		0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado no Exercício	Saldo não realizado		
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00		
Despesa de Capital Líquida	0,00	0,00		
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Regime Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar		
Receita de Alienação de Ativos	0,00	0,00		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00		
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual		% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	8.024.079,80	% Mínimo a Aplicar no Exercício		24,85
		15,00		
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADOS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente			
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00			

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA

Prefeito

CLARA MONISE SILVA

Secretária Das Finanças, P. E Tributação

MARIA DE FATIMA DE MEDEIROS

Contadora

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Demonstrativo da Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores		Exercício: 2021		
Exercício: 2021				
REO - Anexo 10 (LRF, Art 53, inciso II)				
PLANO PREVIDENCIÁRIO				
Exercício	Valor Receitas Previdenciárias (a)	Valor Despesas Previdenciárias (b)	Resultado Previdenciário (c) = (a) - (b)	Saldo Financeiro do Exercício
2021	0,00	0,00	0,00	0,00
PLANO FINANCEIRO				
Exercício	Valor Receitas Previdenciárias (a)	Valor Despesas Previdenciárias (b)	Resultado Previdenciário (c) = (a) - (b)	Saldo Financeiro do Exercício
2021	0,00	0,00	0,00	0,00

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA

Prefeito

CLARA MONISE SILVA

Secretária Das Finanças, P. E Tributação

MARIA DE FATIMA DE MEDEIROS

Contadora

Publicado por:
Maria de Fatima de Medeiros
Código Identificador:918FD514

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES

SECRETARIA DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
ANEXO VII - RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período de referência: Janeiro a Dezembro 2021/Bimestre Novembro-Dezembro

RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V)													Em Reais
PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS							Saldo Total (L)=(e+k)
	Inscritos		Pagos (e)	Cancelados (d)	Saldo (a) (e)=(a+b)-(c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo (b) (k)=(f+g)-(i+j)		
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2020 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2020 (g)						
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	0,00	394.507,05	83.599,32	229.887,41	81.020,32	0,00	80.469,45	9.000,00	9.000,00	71.469,45	0,00	81.020,32	
EXECUTIVO													
Prefeitura Municipal de Pilões	0,00	221.025,93	52.588,70	125.421,98	43.015,25	0,00	65.799,45	9.000,00	9.000,00	56.799,45	0,00	43.015,25	
Fundo Municipal de Saúde do Município de Pilões	0,00	142.307,93	31.010,62	73.292,24	38.005,07	0,00	14.670,00	0,00	0,00	14.670,00	0,00	38.005,07	
Fundo Municipal de Assistência Social de Pilões	0,00	31.173,19	0,00	31.173,19	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL (III) = (I + II)	0,00	394.507,05	83.599,32	229.887,41	81.020,32	0,00	80.469,45	9.000,00	9.000,00	71.469,45	0,00	81.020,32	

FONTE: Sistema e-Pública (1748-5456-776). Unidade Responsável: . Data da emissão: 31/01/2022 e hora de emissão: 11:48.

Publicado por:
Francisco Willamy Soares
Código Identificador:1E98924E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RREO 6º BIMESTRE 2021 POR INCORREÇÃO

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil															
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida													Exercício: 2021		
Período de Referência: Jan/2021 a Dez/2021															
RREO - ANEXO 3 (LRF, art 53, inciso I)															
Especificação	Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses												Total (Últimos 12 Meses)	Previsão Exercício	Atualizada
	Jan/2021	Fev/2021	Mar/2021	Abr/2021	Mai/2021	Jun/2021	Jul/2021	Ago/2021	Set/2021	Out/2021	Nov/2021	Dez/2021			
RECEITAS CORRENTES (I)	2.934.434,63	3.665.641,43	2.936.095,93	3.075.903,23	3.217.941,26	2.967.067,09	3.633.562,15	3.149.143,56	3.930.872,69	3.636.960,92	3.688.047,69	5.015.803,00	41.851.473,58	40.112.200,00	
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	20.882,83	25.356,79	194.505,92	60.633,25	126.128,76	109.991,57	114.980,94	76.800,42	87.708,10	75.481,74	92.700,63	69.706,46	1.054.877,41	2.091.880,00	
IPTU	1.197,57	775,12	1.373,90	0,00	18.460,35	8.967,43	11.000,00	423,71	2.460,25	0,00	8.518,13	14.276,04	67.452,50	130.000,00	
ISS	13.689,33	15.245,24	42.172,30	31.667,24	39.851,98	44.042,14	40.833,01	25.002,64	34.603,09	33.059,30	14.032,48	5.586,73	339.785,48	559.880,00	
ITBI	0,00	890,00	0,00	400,00	0,00	1.946,00	0,00	1.175,86	2.071,54	0,00	0,00	0,00	6.483,40	160.000,00	
IRRF	3.149,04	3.192,92	144.123,12	26.029,69	55.151,93	44.367,41	54.666,71	45.014,34	45.511,79	42.422,44	70.150,02	49.843,69	583.623,10	632.000,00	
Outros Impostos, Taxas e	2.846,89	5.253,51	6.836,60	2.536,32	12.664,50	10.668,59	8.481,22	5.183,87	3.061,43	0,00	0,00	0,00	57.532,93	610.000,00	

I - Previsão de Arrecadação das Receitas Municipais - 2022													
RECEITAS	Valor Orçado	BIMESTRES											
		1º		2º		3º		4º		5º		6º	
		Bim	Acum	Bim	Acum	Bim	Acum	Bim	Acum	Bim	Acum	Bim	Acum
RECEITAS CORRENTES	33.186.500,00	4.407.139,69	4.407.139,69	4.428.804,77	8.835.944,46	4.993.967,48	13.829.911,94	4.898.450,24	18.728.362,18	5.395.563,99	24.123.926,17	9.062.573,83	33.186.500,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES	1.329.800,00	68.242,91	68.242,91	182.330,11	250.573,02	288.928,02	539.501,04	386.774,40	926.275,44	198.383,50	1.124.658,94	205.141,06	1.329.800,00
IMPOSTOS	1.264.000,00	57.426,36	57.426,36	171.665,67	229.092,03	278.151,77	507.243,80	373.234,68	880.478,48	188.792,11	1.069.270,59	194.729,41	1.264.000,00
IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE	429.000,00	0,00	0,00	549,11	549,11	133.836,72	134.385,83	261.427,65	395.813,48	20.584,30	416.397,78	12.602,22	429.000,00
IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO	50.000,00	1.446,46	1.446,46	1.913,04	3.359,50	7.910,68	11.270,18	10.534,50	21.804,68	22.801,38	44.606,06	5.393,94	50.000,00
IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA	420.000,00	25.541,38	25.541,38	140.092,83	165.634,21	47.553,28	213.187,49	50.621,24	263.808,73	61.425,02	325.233,75	94.766,25	420.000,00
IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE	360.000,00	30.438,52	30.438,52	29.110,69	59.549,21	88.851,09	148.400,30	50.651,29	199.051,59	83.981,41	283.033,00	76.967,00	360.000,00
TAXAS	59.800,00	9.816,55	9.816,55	9.664,44	19.480,99	9.776,25	29.257,24	12.539,72	41.796,96	8.591,39	50.388,35	9.411,65	59.800,00
TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE	9.800,00	1.483,21	1.483,21	1.331,10	2.814,31	1.442,91	4.257,22	4.206,38	8.463,60	258,05	8.721,65	1.078,35	9.800,00
TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE	50.000,00	8.333,34	8.333,34	8.333,34	16.666,68	8.333,34	25.000,02	8.333,34	33.333,36	8.333,34	41.666,70	8.333,30	50.000,00
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	6.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	2.000,00	1.000,00	3.000,00	1.000,00	4.000,00	1.000,00	5.000,00	1.000,00	6.000,00
OUTRAS CONTRIBUIÇÕES DE	6.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	2.000,00	1.000,00	3.000,00	1.000,00	4.000,00	1.000,00	5.000,00	1.000,00	6.000,00
CONTRIBUIÇÕES	180.000,00	31.965,14	31.965,14	29.286,97	61.252,11	13.912,79	75.164,90	30.844,85	106.009,75	35.237,35	141.247,10	38.752,90	180.000,00
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO	180.000,00	31.965,14	31.965,14	29.286,97	61.252,11	13.912,79	75.164,90	30.844,85	106.009,75	35.237,35	141.247,10	38.752,90	180.000,00
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO	180.000,00	31.965,14	31.965,14	29.286,97	61.252,11	13.912,79	75.164,90	30.844,85	106.009,75	35.237,35	141.247,10	38.752,90	180.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	1.427.000,00	27.429,63	27.429,63	147.529,81	174.959,44	163.118,21	338.077,65	134.347,25	472.424,90	208.137,24	680.562,14	746.437,86	1.427.000,00
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO	27.000,00	5.613,85	5.613,85	979,59	6.593,44	0,00	6.593,44	0,00	6.593,44	380,59	6.974,03	20.025,97	27.000,00
ALUGUEIS E ARRENDAMENTOS -	22.000,00	5.613,85	5.613,85	979,59	6.593,44	0,00	6.593,44	0,00	6.593,44	380,59	6.974,03	15.025,97	22.000,00
OUTRAS RECEITAS IMOBILIÁRIAS -	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	
VALORES MOBILIÁRIOS	1.389.000,00	19.982,44	19.982,44	144.716,88	164.699,32	161.284,87	325.984,19	132.513,91	458.498,10	205.923,31	664.421,41	724.578,59	1.389.000,00
REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS	260.000,00	3.931,27	3.931,27	8.219,37	12.150,64	48.394,71	60.545,35	50.057,07	110.602,42	58.514,00	169.116,42	90.883,58	260.000,00
REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS	12.000,00	56,89	56,89	382,25	439,14	1.233,44	1.672,58	1.587,53	3.260,11	2.605,47	5.865,58	6.134,42	12.000,00
REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS	95.000,00	604,45	604,45	4.242,24	4.846,69	10.651,10	15.497,79	16.996,32	32.494,11	24.602,98	57.097,09	37.902,91	95.000,00
REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS	18.000,00	272,17	272,17	569,03	841,20	3.350,41	4.191,61	3.465,48	7.657,09	4.050,97	11.708,06	6.291,94	18.000,00
REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS	18.000,00	272,17	272,17	569,03	841,20	3.350,41	4.191,61	3.465,48	7.657,09	4.050,97	11.708,06	6.291,94	18.000,00
REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS	12.000,00	76,30	76,30	479,75	556,05	1.300,77	1.856,82	2.272,92	4.129,74	3.075,72	7.205,46	4.794,54	12.000,00
REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS	18.000,00	105,26	105,26	552,71	657,97	790,02	1.447,99	3.211,13	4.659,12	5.126,24	9.785,36	8.214,64	18.000,00
REMUNERAÇÃO DOS RECURSOS DO	750.000,00	14.663,93	14.663,93	129.702,50	144.366,43	92.214,01	236.580,44	51.457,98	288.038,42	103.896,96	391.935,38	358.064,62	750.000,00
OUTROS VALORES MOBILIÁRIOS -	206.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	206.000,00	
RECEITAS	Valor Orçado	BIMESTRES											
		1º		2º		3º		4º		5º		6º	
		Bim	Acum	Bim	Acum	Bim	Acum	Bim	Acum	Bim	Acum	Bim	Acum
DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS	11.000,00	1.833,34	1.833,34	1.833,34	3.666,68	1.833,34	5.500,02	1.833,34	7.333,36	1.833,34	9.166,70	1.833,30	11.000,00
OUTRAS RECEITAS PATRIMONIAIS -	11.000,00	1.833,34	1.833,34	1.833,34	3.666,68	1.833,34	5.500,02	1.833,34	7.333,36	1.833,34	9.166,70	1.833,30	11.000,00
RECEITA DE SERVIÇOS	161.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	161.000,00	
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E	111.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	111.000,00	
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E	61.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	61.000,00	
INSCRIÇÃO EM CONCURSOS E	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	
OUTROS SERVIÇOS	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	
OUTROS SERVIÇOS - PRINCIPAL	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	29.917.700,00	4.267.002,01	4.267.002,01	4.057.157,88	8.324.159,89	4.449.508,46	12.773.668,35	4.333.983,74	17.107.652,09	4.941.305,90	22.048.957,99	7.868.742,01	29.917.700,00
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE	20.222.200,00	2.885.824,49	2.885.824,49	2.615.007,32	5.500.831,81	3.000.103,35	8.500.935,16	2.876.872,67	11.377.807,83	3.514.434,11	14.892.241,94	5.329.958,06	20.222.200,00
COTA-PARTE DO FUNDO DE	10.200.000,00	1.933.617,65	1.933.617,65	1.503.751,24	3.437.368,89	1.722.592,52	5.159.961,41	1.569.381,98	6.729.343,39	1.449.157,46	8.178.500,85	2.021.499,15	10.200.000,00
COTA-PARTE DO FUNDO DE	475.000,00	90.045,92	90.045,92	70.027,63	160.073,55	80.218,77	240.292,32	73.083,97	313.376,29	67.485,28	380.861,57	94.138,43	475.000,00
COTA-PARTE DO FUNDO DE	475.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	222.789,51	222.789,51	222.789,51	252.210,49	475.000,00
COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	26,36	26,36	163,60	189,96	2.271,97	2.461,93	538,07	3.000,00
COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO	51.000,00	12.171,86	12.171,86	14.916,37	27.088,23	8.545,88	35.634,11	4.315,41	39.949,52	5.241,01	45.190,53	5.809,47	51.000,00
COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO	170.000,00	18.340,64	18.340,64	24.576,32	42.916,96	30.897,76	73.814,72	28.963,86	102.778,58	31.579,29	134.357,87	35.642,13	170.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO	2.300.000,00	164.716,45	164.716,45	166.816,28	331.532,73	225.611,43	557.144,16	176.677,10	733.821,26	1.335.138,49	2.068.959,75	231.040,25	2.300.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO	1.239.200,00	324.824,22	324.824,22	263.806,55	588.630,77	202.788,88	791.419,65	156.311,23	947.730,88	181.635,54	1.129.366,42	109.833,58	1.239.200,00
TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO	620.000,00	96.127,21	96.127,21	98.286,61	194.413,82	110.953,94	305.367,76	85.619,28	390.987,04	108.299,25	499.286,29	120.713,71	620.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO	195.000,00	23.473,42	23.473,42	23.473,42	46.946,84	41.526,57	88.473,41	41.526,57	129.999,98	23.473,43	153.473,41	41.526,59	195.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO	700.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	700.000,00	
TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO	220.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	220.000,00	
TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO	524.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	524.000,00	
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE	10.000,00	1.666,66	1.666,66	1.666,66	3.333,32	1.666,66	4.999,98	1.666,66	6.666,64	1.666,66	8.333,30	1.666,70	10.000,00

TRANSFERÊNCIAS	214.000,00	41.568,00	41.568,00	32.808,17	74.376,17	33.117,34	107.493,51	32.394,88	139.888,39	34.393,15	174.281,54	39.718,46	214.000,00
TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE	12.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,90	0,90	11.999,10	12.000,00	0,00	12.000,00	0,00	12.000,00
TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO	190.000,00	34.545,45	34.545,45	34.545,46	69.090,91	34.545,45	103.636,36	34.545,46	138.181,82	34.545,46	172.727,28	17.272,72	190.000,00
TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO	183.000,00	0,00	0,00	85.244,11	85.244,11	28.414,70	113.658,81	40.926,49	154.585,30	28.414,70	183.000,00	0,00	183.000,00
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DIRETAS	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	40.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE	200.000,00	33.333,34	33.333,34	33.333,34	66.666,68	33.333,34	100.000,02	33.333,34	133.333,36	33.333,34	166.666,70	33.333,30	200.000,00
RECEITAS	Valor Orçado	BIMESTRES											
		1º		2º		3º		4º		5º		6º	
		Bim	Acum	Bim	Acum	Bim	Acum	Bim	Acum	Bim	Acum	Bim	Acum
TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE	100.000,00	16.666,66	16.666,66	16.666,66	33.333,32	16.666,66	49.999,98	16.666,66	66.666,64	16.666,66	83.333,30	16.666,70	100.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO	1.000.000,00	45.560,35	45.560,35	195.921,84	241.482,19	266.229,53	507.711,72	211.140,91	718.852,63	111.965,76	830.818,39	169.181,61	1.000.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA	300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00	300.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	200.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	100.000,00
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	113.800,00	113.800,00	86.200,00	200.000,00	0,00	200.000,00	0,00	200.000,00
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS DO	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	6.000,00
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE	295.000,00	49.166,66	49.166,66	49.166,66	98.333,32	49.166,66	147.499,98	49.166,66	196.666,64	49.166,66	245.833,30	49.166,70	295.000,00
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E	3.635.500,00	371.177,50	371.177,50	432.150,54	803.328,04	439.405,09	1.242.733,13	447.111,05	1.689.844,18	416.871,77	2.106.715,95	1.528.784,05	3.635.500,00
COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	1.800.000,00	290.693,95	290.693,95	269.871,50	560.565,45	277.331,98	837.897,43	292.590,45	1.130.487,88	321.635,88	1.452.123,76	347.876,24	1.800.000,00
COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	350.000,00	53.801,88	53.801,88	79.931,77	133.733,65	89.299,44	223.033,09	80.577,59	303.610,68	32.749,57	336.360,25	13.639,75	350.000,00
COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS -	3.500,00	557,10	557,10	596,17	1.153,27	1.153,27	1.706,48	562,81	2.269,29	620,70	2.889,99	610,01	3.500,00
COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE	45.000,00	9.476,09	9.476,09	7.656,11	17.132,20	0,00	17.132,20	10.654,47	27.786,67	17.213,33	45.000,00	0,00	45.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS	300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00	300.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	100.000,00
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE	700.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	700.000,00	700.000,00
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS	337.000,00	16.648,48	16.648,48	74.094,99	90.743,47	72.220,46	162.963,93	62.725,73	225.689,66	44.652,29	270.341,95	66.658,05	337.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES	5.000,00	833,34	833,34	833,34	1.666,68	833,34	2.500,02	833,34	3.333,36	833,34	4.166,70	833,30	5.000,00
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE	5.000,00	833,34	833,34	833,34	1.666,68	833,34	2.500,02	833,34	3.333,36	833,34	4.166,70	833,30	5.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS	6.050.000,00	1.008.333,34	1.008.333,34	1.008.333,34	2.016.666,68	1.008.333,34	3.025.000,02	1.008.333,34	4.033.333,36	1.008.333,34	5.041.666,70	1.008.333,30	6.050.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO	6.050.000,00	1.008.333,34	1.008.333,34	1.008.333,34	2.016.666,68	1.008.333,34	3.025.000,02	1.008.333,34	4.033.333,36	1.008.333,34	5.041.666,70	1.008.333,30	6.050.000,00
DEMAIS TRANSFERÊNCIAS	5.000,00	833,34	833,34	833,34	1.666,68	833,34	2.500,02	833,34	3.333,36	833,34	4.166,70	833,30	5.000,00
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE	5.000,00	833,34	833,34	833,34	1.666,68	833,34	2.500,02	833,34	3.333,36	833,34	4.166,70	833,30	5.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	171.000,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	25.000,00	78.500,00	103.500,00	12.500,00	116.000,00	12.500,00	128.500,00	42.500,00	171.000,00
MULTAS ADMINISTRATIVAS,	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	6.000,00
MULTAS E JUROS PREVISTOS EM	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	6.000,00
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E	90.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	66.000,00	66.000,00	0,00	66.000,00	0,00	66.000,00	24.000,00	90.000,00
OUTRAS INDENIZAÇÕES - PRINCIPAL	24.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	24.000,00	24.000,00
OUTRAS RESTITUIÇÕES - PRINCIPAL	66.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	66.000,00	66.000,00	0,00	66.000,00	0,00	66.000,00	0,00	66.000,00
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	75.000,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	25.000,00	12.500,00	37.500,00	12.500,00	50.000,00	12.500,00	62.500,00	12.500,00	75.000,00
RECEITAS	Valor Orçado	BIMESTRES											
		1º		2º		3º		4º		5º		6º	
		Bim	Acum	Bim	Acum	Bim	Acum	Bim	Acum	Bim	Acum	Bim	Acum
OUTRAS RECEITAS ADMINISTRADAS	75.000,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	25.000,00	12.500,00	37.500,00	12.500,00	50.000,00	12.500,00	62.500,00	12.500,00	75.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	5.806.000,00	422.583,32	422.583,32	407.583,32	830.166,64	1.915.806,54	2.745.973,18	642.177,92	3.388.151,10	700.265,50	4.088.416,60	1.717.583,40	5.806.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	1.500.000,00	250.000,00	250.000,00	250.000,00	500.000,00	250.000,00	750.000,00	250.000,00	1.000.000,00	250.000,00	1.250.000,00	250.000,00	1.500.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO	1.500.000,00	250.000,00	250.000,00	250.000,00	500.000,00	250.000,00	750.000,00	250.000,00	1.000.000,00	250.000,00	1.250.000,00	250.000,00	1.500.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	1.500.000,00	250.000,00	250.000,00	250.000,00	500.000,00	250.000,00	750.000,00	250.000,00	1.000.000,00	250.000,00	1.250.000,00	250.000,00	1.500.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS	95.500,00	15.916,66	15.916,66	15.916,66	31.833,32	15.916,66	47.749,98	15.916,66	63.666,64	15.916,66	79.583,30	15.916,70	95.500,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	60.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	20.000,00	10.000,00	30.000,00	10.000,00	40.000,00	10.000,00	50.000,00	10.000,00	60.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E	60.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	20.000,00	10.000,00	30.000,00	10.000,00	40.000,00	10.000,00	50.000,00	10.000,00	60.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	35.500,00	5.916,66	5.916,66	5.916,66	11.833,32	5.916,66	17.749,98	5.916,66	23.666,64	5.916,66	29.583,30	5.916,70	35.500,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS -	35.500,00	5.916,66	5.916,66	5.916,66	11.833,32	5.916,66	17.749,98	5.916,66	23.666,64	5.916,66	29.583,30	5.916,70	35.500,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	3.990.500,00	120.000,00	120.000,00	105.000,00	225.000,00	1.613.223,22	1.838.223,22	339.594,60	2.177.817,82	397.682,18	2.575.500,00	1.415.000,00	3.990.500,00
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE	2.790.500,00	61.666,66	61.666,66	46.666,66	108.333,32	1.029.889,88	1.138.223,20	106.261,26	1.244.484,46	339.348,84	1.583.833,30	1.206.666,70	2.790.500,00
TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	200.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO	15.000,00	15.000,00	15.000,00	0,00	15.000,00	0,00	15.000,00	0,00	15.000,00	0,00	15.000,00	0,00	15.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA	710.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	710.000,00	710.000,00	0,00	710.000,00	0,00	710.000,00	0,00	710.000,00

TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA	300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00	300.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA	620.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	620.000,00	620.000,00
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE	625.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	273.223,22	273.223,22	59.594,60	332.817,82	292.682,18	625.500,00	0,00	625.500,00
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE	280.000,00	46.666,66	46.666,66	46.666,66	93.333,32	46.666,66	139.999,98	46.666,66	186.666,64	46.666,66	233.333,30	46.666,70	280.000,00	280.000,00
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E	1.200.000,00	58.333,34	58.333,34	58.333,34	116.666,68	583.333,34	700.000,02	233.333,34	933.333,36	58.333,34	991.666,70	208.333,30	1.200.000,00	1.200.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS	700.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	525.000,00	525.000,00	175.000,00	700.000,00	0,00	0,00	700.000,00	700.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	100.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS	200.000,00	33.333,34	33.333,34	33.333,34	66.666,68	33.333,34	100.000,02	33.333,34	133.333,36	33.333,34	166.666,70	33.333,30	200.000,00	200.000,00
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	50.000,00
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE	150.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	50.000,00	25.000,00	75.000,00	25.000,00	100.000,00	25.000,00	125.000,00	25.000,00	150.000,00	150.000,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	220.000,00	36.666,66	36.666,66	36.666,66	73.333,32	36.666,66	109.999,98	36.666,66	146.666,64	36.666,66	183.333,30	36.666,70	220.000,00	220.000,00
RECEITAS	Valor Orçado	BIMESTRES												
		1º		2º		3º		4º		5º		6º		
		Bim	Acum	Bim	Acum	Bim	Acum	Bim	Acum	Bim	Acum	Bim	Acum	
DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL	220.000,00	36.666,66	36.666,66	36.666,66	73.333,32	36.666,66	109.999,98	36.666,66	146.666,64	36.666,66	183.333,30	36.666,70	220.000,00	220.000,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL -	220.000,00	36.666,66	36.666,66	36.666,66	73.333,32	36.666,66	109.999,98	36.666,66	146.666,64	36.666,66	183.333,30	36.666,70	220.000,00	220.000,00
RECEITAS CORRENTES (INTRA)	3.480.000,00	580.000,00	580.000,00	580.000,00	1.160.000,00	580.000,00	1.740.000,00	580.000,00	2.320.000,00	580.000,00	2.900.000,00	580.000,00	3.480.000,00	3.480.000,00
CONTRIBUIÇÕES (INTRA)	3.480.000,00	580.000,00	580.000,00	580.000,00	1.160.000,00	580.000,00	1.740.000,00	580.000,00	2.320.000,00	580.000,00	2.900.000,00	580.000,00	3.480.000,00	3.480.000,00
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS (INTRA)	3.480.000,00	580.000,00	580.000,00	580.000,00	1.160.000,00	580.000,00	1.740.000,00	580.000,00	2.320.000,00	580.000,00	2.900.000,00	580.000,00	3.480.000,00	3.480.000,00
CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL	3.200.000,00	533.333,34	533.333,34	533.333,34	1.066.666,68	533.333,34	1.600.000,02	533.333,34	2.133.333,36	533.333,34	2.666.666,70	533.333,30	3.200.000,00	3.200.000,00
CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL	280.000,00	46.666,66	46.666,66	46.666,66	93.333,32	46.666,66	139.999,98	46.666,66	186.666,64	46.666,66	233.333,30	46.666,70	280.000,00	280.000,00
(R) DEDUÇÕES DA RECEITA	-2.472.500,00	-456.065,44	-456.065,44	-369.329,36	-825.394,80	-415.900,12	-1.241.294,92	-387.421,65	-1.628.716,57	-363.290,25	-1.992.006,82	-480.493,18	-2.472.500,00	-2.472.500,00
(R) RENUNCIA	-2.472.500,00	-456.065,44	-456.065,44	-369.329,36	-825.394,80	-415.900,12	-1.241.294,92	-387.421,65	-1.628.716,57	-363.290,25	-1.992.006,82	-480.493,18	-2.472.500,00	-2.472.500,00
	-2.472.500,00	-456.065,44	-456.065,44	-369.329,36	-825.394,80	-415.900,12	-1.241.294,92	-387.421,65	-1.628.716,57	-363.290,25	-1.992.006,82	-480.493,18	-2.472.500,00	-2.472.500,00
COTA-PARTE DO FUNDO DE	-2.040.000,00	-376.288,57	-376.288,57	-304.724,73	-681.013,30	-343.149,14	-1.024.162,44	-319.652,24	-1.343.814,68	-299.742,01	-1.643.556,69	-396.443,31	-2.040.000,00	-2.040.000,00
COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A	-600,00	-110,68	-110,68	-89,62	-200,30	-100,93	-301,23	-94,01	-395,24	-88,16	-483,40	-116,60	-600,00	-600,00
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS DO	-1.200,00	-221,34	-221,34	-179,25	-400,59	-201,85	-602,44	-188,03	-790,47	-176,32	-966,79	-233,21	-1.200,00	-1.200,00
COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	-360.000,00	-66.403,87	-66.403,87	-53.774,95	-120.178,82	-60.555,73	-180.734,55	-56.409,22	-237.143,77	-52.895,65	-290.039,42	-69.960,58	-360.000,00	-360.000,00
COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	-70.000,00	-12.911,86	-12.911,86	-10.456,24	-23.368,10	-11.774,72	-35.142,82	-10.968,46	-46.111,28	-10.285,26	-56.396,54	-13.603,46	-70.000,00	-70.000,00
COTA-PARTE DO IPI - MUNICIPIOS -	-700,00	-129,12	-129,12	-104,57	-233,69	-117,75	-351,44	-109,69	-461,13	-102,85	-563,98	-136,02	-700,00	-700,00
TOTAL RECEITAS	40.000.000,00	4.953.657,57	4.953.657,57	5.047.058,73	10.000.716,30	7.073.873,90	17.074.590,20	5.733.206,51	22.807.796,71	6.312.539,24	29.120.335,95	10.879.664,05	40.000.000,00	40.000.000,00

Publicado por:
Everton Vagner da Silva Freitas
Código Identificador:BF11ED6F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS**

**GABINETE DA PREFEITA
RREO 6 BIMESTRE**

PM TENENTE ANANIAS							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL							
PERÍODO: Janeiro a Dezembro 2021/BIMESTRE Novembro - Dezembro							
RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º)							
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				RS 1
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A DEZ (c)	% (c/a)	(a-c)
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	37.765.000,00	37.765.000,00	7.328.321,44	19,41	30.910.509,83	81,85	6.854.490,17
RECEITAS CORRENTES	27.474.038,00	27.474.038,00	7.008.734,44	25,51	30.586.441,45	111,33	-3.112.403,45
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	458.500,00	458.500,00	114.476,60	24,97	472.531,84	103,06	-14.031,84
Impostos	450.500,00	450.500,00	114.476,60	25,41	472.531,84	104,89	-22.031,84
Taxas	7.000,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00
Contribuição de Melhoria	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
CONTRIBUIÇÕES	1.034.020,00	1.034.020,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.034.020,00
Contribuições Sociais	1.034.020,00	1.034.020,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.034.020,00

Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	258.000,00	258.000,00	0,00	0,00	3.122,90	1,21	254.877,10
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Valores Mobiliários	255.000,00	255.000,00	0,00	0,00	3.122,90	1,22	251.877,10
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	200.000,00	200.000,00	4.590,83	2,30	66.390,28	33,20	133.609,72
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	200.000,00	200.000,00	4.590,83	2,30	66.390,28	33,20	133.609,72
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	25.319.098,00	25.319.098,00	6.888.353,48	27,21	30.017.714,36	118,56	-4.698.616,36
Transferências da União e de suas Entidades	16.039.610,00	16.039.610,00	4.230.189,02	26,37	17.886.429,26	111,51	-1.846.819,26
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	3.074.488,00	3.074.488,00	672.891,83	21,89	3.142.694,41	102,22	-68.206,41
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	6.205.000,00	6.205.000,00	1.985.272,63	31,99	8.988.590,69	144,86	-2.783.590,69
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	204.420,00	204.420,00	1.313,53	0,64	26.682,07	13,05	177.737,93
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	100.300,00	100.300,00	477,54	0,48	697,52	0,70	99.602,48
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	104.120,00	104.120,00	835,99	0,80	25.984,55	24,96	78.135,45
RECEITAS DE CAPITAL	10.290.962,00	10.290.962,00	319.587,00	3,11	324.068,38	3,15	9.966.893,62
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	220.000,00	220.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	220.000,00
Alienação de Bens Móveis	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00
Alienação de Bens Imóveis	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	9.450.962,00	9.450.962,00	319.587,00	3,38	324.068,38	3,43	9.126.893,62
Transferências da União e de suas Entidades	6.475.032,00	6.475.032,00	319.587,00	4,94	319.825,88	4,94	6.155.206,12
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	2.975.930,00	2.975.930,00	0,00	0,00	4.242,50	0,14	2.971.687,50
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	600.000,00	600.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	600.000,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	600.000,00	600.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	600.000,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	3.650.000,00	3.650.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.650.000,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	41.415.000,00	41.415.000,00	7.328.321,44	17,69	30.910.509,83	74,64	10.504.490,17
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PM TENENTE ANANIAS							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL							
PERÍODO: Janeiro a Dezembro 2021/BIMESTRE Novembro - Dezembro							
RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º)							
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				RS 1
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A DEZ (c)	% (c/a)	A REALIZAR (a-c)
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	41.415.000,00	41.415.000,00	7.328.321,44	17,69	30.910.509,83	74,64	10.504.490,17
DÉFICIT (VI)					0,00		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	41.415.000,00	41.415.000,00	7.328.321,44	17,69	30.910.509,83	74,64	10.504.490,17
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00			0,00		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		0,00			0,00		

PM TENENTE ANANIAS										
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA										
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO										
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL										
PERÍODO: Janeiro a Dezembro 2021/BIMESTRE Novembro - Dezembro										
RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º)										
DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR PROCESSADOS² (k)
			BIMESTRE	JAN A DEZ (f)		BIMESTRE	JAN A DEZ (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	41.409.390,00	58.977.711,64	6.622.529,51	30.499.839,48	28.477.872,16	6.536.705,88	30.389.064,44	28.588.647,20	30.013.498,55	110.775,04
DESPESAS CORRENTES	26.930.304,00	44.468.625,64	6.275.993,13	29.757.395,64	14.711.230,00	6.190.169,50	29.646.620,60	14.822.005,04	29.617.591,09	110.775,04
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	14.801.099,00	22.824.229,00	2.941.560,27	17.315.873,87	5.508.355,13	2.941.560,27	17.295.992,57	5.528.236,43	17.292.113,45	19.881,30
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	10.610,00	10.610,00	0,00	0,00	10.610,00	0,00	0,00	10.610,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	12.118.595,00	21.633.786,64	3.334.432,86	12.441.521,77	9.192.264,87	3.248.609,23	12.350.628,03	9.283.158,61	12.325.477,64	90.893,74
DESPESAS DE CAPITAL	14.429.086,00	14.459.086,00	346.536,38	742.443,84	13.716.642,16	346.536,38	742.443,84	13.716.642,16	395.907,46	0,00
INVESTIMENTOS	14.079.086,00	14.109.086,00	346.536,38	742.443,84	13.366.642,16	346.536,38	742.443,84	13.366.642,16	395.907,46	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	350.000,00	350.000,00	0,00	0,00	350.000,00	0,00	0,00	350.000,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	41.409.390,00	58.977.711,64	6.622.529,51	30.499.839,48	28.477.872,16	6.536.705,88	30.389.064,44	28.588.647,20	30.013.498,55	110.775,04
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	41.409.390,00	58.977.711,64	6.622.529,51	30.499.839,48	28.477.872,16	6.536.705,88	30.389.064,44	28.588.647,20	30.013.498,55	110.775,04
SUPERÁVIT (XIII)				410.670,35			521.445,39		897.011,28	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	41.409.390,00	58.977.711,64	6.622.529,51	30.910.509,83		6.536.705,88	30.910.509,83		30.910.509,83	110.775,04
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00			0,00			0,00		

PM TENENTE ANANIAS										
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA										
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO										

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL							
PERÍODO: Janeiro a Dezembro 2021/BIMESTRE Novembro - Dezembro							
RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º)							
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				RS 1
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A DEZ	% (c/a)	A REALIZAR (a-c)
					(c)		
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	3.650.000,00	3.650.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.650.000,00
RECEITAS CORRENTES	3.650.000,00	3.650.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.650.000,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	3.650.000,00	3.650.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.650.000,00
Contribuições Sociais	3.650.000,00	3.650.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.650.000,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PM TENENTE ANANIAS							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL							
PERÍODO: Janeiro a Dezembro 2021/BIMESTRE Novembro - Dezembro							
RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º)							
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS				PREVISÃO INICIAL		RS 1	
PREVISÃO ATUALIZADA (a)				RECEITAS REALIZADAS		SALDO A REALIZAR (a-c)	
				BIMESTRE (b)	% (b/a)		JAN A DEZ (c)

PM TENENTE ANANIAS											
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA											
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO											
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL											
PERÍODO: Janeiro a Dezembro 2021/BIMESTRE Novembro - Dezembro											
RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea “c”)											
										RS 1	
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR PROCESSADOS (f) NÃO
			BIMESTRE	JAN A DEZ (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A DEZ (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	41.415.000,00	58.983.321,64	6.622.529,51	30.499.839,48	99,53	28.483.482,16	6.536.705,88	30.389.064,44	99,54	28.594.257,20	110.775,04
Legislativa	1.000.000,00	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000.000,00	0,00
Ação Legislativa	1.000.000,00	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000.000,00	0,00
Administração	2.708.242,00	3.780.642,00	432.349,49	2.368.858,92	7,73	1.411.783,08	432.118,21	2.363.619,77	7,74	1.417.022,23	5.239,15
Administração Geral	1.759.196,00	2.451.096,00	355.703,55	1.759.003,45	5,74	692.092,55	355.472,27	1.753.764,30	5,74	697.331,70	5.239,15
Administração Financeira	949.046,00	1.329.546,00	76.645,94	609.855,47	1,99	719.690,53	76.645,94	609.855,47	2,00	719.690,53	0,00
Assistência Social	2.642.368,00	3.034.068,00	139.767,28	753.142,38	2,46	2.280.925,62	139.766,28	753.081,38	2,47	2.280.986,62	61,00
Administração Geral	1.777.492,00	1.961.692,00	93.068,46	496.824,58	1,62	1.464.867,42	93.067,46	496.823,58	1,63	1.464.868,42	1,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	87.586,00	124.586,00	18.376,82	82.121,40	0,27	42.464,60	18.376,82	82.121,40	0,27	42.464,60	0,00
Assistência Comunitária	777.290,00	947.790,00	28.322,00	174.196,40	0,57	773.593,60	28.322,00	174.136,40	0,57	773.653,60	60,00
Previdência Social	1.653.200,00	1.653.200,00	0,00	0,00	0,00	1.653.200,00	0,00	0,00	0,00	1.653.200,00	0,00
Previdência do Regime Estatutário	1.653.200,00	1.653.200,00	0,00	0,00	0,00	1.653.200,00	0,00	0,00	0,00	1.653.200,00	0,00
Saúde	7.735.665,00	16.326.095,00	2.531.348,22	11.280.230,28	36,81	5.045.864,72	2.478.230,55	11.225.462,05	36,77	5.100.632,95	54.768,23
Atenção Básica	3.263.580,00	8.551.580,00	847.521,80	5.284.644,80	17,25	3.266.935,20	847.521,80	5.282.994,45	17,30	3.268.585,55	1.650,35
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	4.367.229,00	7.669.659,00	1.683.826,42	5.995.585,48	19,57	1.674.073,52	1.630.708,75	5.942.467,60	19,46	1.727.191,40	53.117,88
Vigilância Epidemiológica	53.856,00	53.856,00	0,00	0,00	0,00	53.856,00	0,00	0,00	0,00	53.856,00	0,00
Recursos Hídricos	51.000,00	51.000,00	0,00	0,00	0,00	51.000,00	0,00	0,00	0,00	51.000,00	0,00
Educação	13.029.553,00	17.076.853,00	2.023.726,75	9.802.581,44	31,99	7.274.271,56	1.991.253,07	9.751.874,78	31,94	7.324.978,22	50.706,66
Administração Geral	116.382,00	116.382,00	0,00	0,00	0,00	116.382,00	0,00	0,00	0,00	116.382,00	0,00
Ensino Fundamental	11.950.631,00	15.794.431,00	2.023.726,75	9.744.055,20	31,80	6.050.375,80	1.991.253,07	9.693.348,54	31,75	6.101.082,46	50.706,66
Educação Infantil	848.000,00	1.018.000,00	0,00	55.604,91	0,18	962.395,09	0,00	55.604,91	0,18	962.395,09	0,00
Educação de Jovens e Adultos	78.540,00	108.540,00	0,00	2.747,16	0,01	105.792,84	0,00	2.747,16	0,01	105.792,84	0,00
Educação Especial	36.000,00	39.500,00	0,00	174,17	0,00	39.325,83	0,00	174,17	0,00	39.325,83	0,00
Cultura	40.000,00	135.891,64	2.000,00	2.000,00	0,01	133.891,64	2.000,00	2.000,00	0,01	133.891,64	0,00
Difusão Cultural	40.000,00	135.891,64	2.000,00	2.000,00	0,01	133.891,64	2.000,00	2.000,00	0,01	133.891,64	0,00
Urbanismo	8.487.810,00	11.249.410,00	1.433.936,67	5.703.119,57	18,61	5.546.290,43	1.433.936,67	5.703.119,57	18,68	5.546.290,43	0,00
Administração Geral	597.440,00	597.440,00	0,00	0,00	0,00	597.440,00	0,00	0,00	0,00	597.440,00	0,00
Infra-Estrutura Urbana	5.351.000,00	5.451.000,00	538.058,86	1.617.957,75	5,28	3.833.042,25	538.058,86	1.617.957,75	5,30	3.833.042,25	0,00
Serviços Urbanos	2.539.370,00	5.200.970,00	895.877,81	4.085.161,82	13,33	1.115.808,18	895.877,81	4.085.161,82	13,38	1.115.808,18	0,00
Habituação	500.000,00	500.000,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00	0,00

Habituação Urbana	500.000,00	500.000,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00	0,00
Saneamento	493.600,00	493.600,00	0,00	0,00	0,00	493.600,00	0,00	0,00	0,00	493.600,00	0,00
Saneamento Básico Rural	310.000,00	310.000,00	0,00	0,00	0,00	310.000,00	0,00	0,00	0,00	310.000,00	0,00
Saneamento Básico Urbano	183.600,00	183.600,00	0,00	0,00	0,00	183.600,00	0,00	0,00	0,00	183.600,00	0,00
Agricultura	1.013.762,00	1.612.762,00	59.401,10	586.776,89	1,91	1.025.985,11	59.401,10	586.776,89	1,92	1.025.985,11	0,00
Recursos Hídricos	540.000,00	540.000,00	0,00	0,00	0,00	540.000,00	0,00	0,00	0,00	540.000,00	0,00
Extensão Rural	473.762,00	1.072.762,00	59.401,10	586.776,89	1,91	485.985,11	59.401,10	586.776,89	1,92	485.985,11	0,00

PM TENENTE ANANIAS											
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA											
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO											
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL											
PERÍODO: Janeiro a Dezembro 2021/BIMESTRE Novembro - Dezembro											
RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea “c”)											
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A DEZ (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A DEZ (d)	% (d/total d)		
Energia	80.000,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00	0,00
Energia Elétrica	80.000,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00	0,00
Desporto e Lazer	1.980.800,00	1.990.800,00	0,00	3.130,00	0,01	1.987.670,00	0,00	3.130,00	0,01	1.987.670,00	0,00
Desporto Comunitário	1.980.800,00	1.990.800,00	0,00	3.130,00	0,01	1.987.670,00	0,00	3.130,00	0,01	1.987.670,00	0,00
Reserva de Contingência	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00
Reserva de Contingência	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	41.415.000,00	58.983.321,64	6.622.529,51	30.499.839,48	99,53	28.483.482,16	6.536.705,88	30.389.064,44	99,54	28.594.257,20	110.775,04

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.

Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a.) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b.) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

PM TENENTE ANANIAS														
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA														
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA														
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
JAN/2021 A DEZ/2021														
RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)														
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES											TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA	
	JAN/2021	FEV/2021	MAR/2021	ABR/2021	MAI/2021	JUN/2021	JUL/2021	AGO/2021	SET/2021	OUT/2021	NOV/2021			DEZ/2021
RECEITAS CORRENTES (I)	2.335.494,17	2.991.714,00	1.961.762,89	2.535.682,05	2.757.226,01	2.452.539,37	3.045.163,40	2.779.428,94	2.927.368,60	2.550.509,33	3.054.461,81	4.651.383,97	34.042.734,54	29.440.517,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	47.735,14	31.223,91	33.557,84	24.860,87	33.610,86	35.393,30	46.456,27	39.351,19	32.265,61	33.600,25	36.993,10	77.483,50	472.531,84	458.500,00
IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.506,06	2.234,17	3.740,23	85.100,00
ISS	0,00	126,00	266,00	2.726,85	4.678,29	10.735,54	13.243,25	12.670,53	7.361,98	5.509,91	9.643,40	32.134,48	99.096,23	200.300,00
ITBI	3.655,61	2.309,41	8.989,75	11.011,27	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.700,00	14.140,00	44.806,04	5.100,00	5.100,00
IRRF	44.079,53	28.788,50	24.302,09	11.122,75	28.932,57	24.657,76	33.213,02	26.680,66	24.903,63	28.090,34	21.143,64	28.974,85	324.889,34	160.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00
Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	534.020,00
Receita Patrimonial	424,24	462,20	2.236,46	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.122,90	258.000,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	424,24	462,20	2.236,46	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.122,90	255.000,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	10.383,93	25.760,08	0,00	1.522,80	7.849,87	607,65	9.759,88	5.865,22	50,02	0,00	25,01	4.565,82	66.390,28	200.000,00
Transferências Correntes	2.276.950,86	2.934.267,81	1.925.968,59	2.509.228,91	2.715.728,62	2.416.501,76	2.986.429,74	2.734.024,33	2.881.502,04	2.507.939,97	3.017.255,95	4.568.208,87	33.474.007,45	27.785.577,00
Cota Parte do FPM	1.225.957,35	1.606.919,24	703.723,96	1.126.009,92	1.353.308,88	1.170.402,05	1.599.215,58	1.278.623,86	1.004.151,16	1.118.959,49	1.453.222,49	2.163.405,47	15.803.899,45	11.952.000,00
Cota Parte do ICMS	226.801,31	210.936,16	229.773,00	176.408,05	194.117,92	223.291,80	217.531,37	222.843,77	249.646,16	234.444,98	282.436,66	241.148,58	2.709.379,76	2.600.000,00
Cota Parte do IPVA	49.906,76	43.405,34	57.604,35	67.081,03	105.589,59	77.343,38	83.957,71	104.528,57	56.306,29	39.118,60	46.227,98	33.157,98	764.227,58	300.000,00

Cota Parte do ITR	0,00	24,67	61,76	7,43	0,00	104,44	41,02	97,10	526,42	574,24	132,37	210,75	1.780,20	5.610,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.976,00
Transferências da LC 61/1989	189,67	155,15	184,22	184,77	178,59	163,83	189,21	159,11	189,32	194,87	186,68	190,86	2.166,28	5.610,00
Transferências do FUNDEB	603.460,93	815.425,17	598.629,97	826.894,69	647.690,12	633.048,99	753.079,59	814.055,82	763.572,96	771.010,01	896.486,96	1.088.785,67	9.212.140,88	7.005.000,00
Outras Transferências Correntes	170.634,84	257.402,08	335.991,33	312.643,02	414.843,52	312.147,27	332.415,26	313.716,10	807.109,73	343.637,78	338.562,81	1.041.309,56	4.980.413,30	5.908.381,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	69,47	36,66	36,66	2.517,51	188,20	13.550,93	8.969,11	187,75	1.125,78	26.682,07	204.420,00
DEDUÇÕES (II)	290.551,69	363.575,97	186.711,70	260.485,03	309.485,32	278.759,61	247.639,14	300.312,91	250.864,69	270.795,69	347.158,25	349.953,09	3.456.293,09	2.566.479,00
Contribuição do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
Dedução de Receita para Formação do Fundeb	290.551,69	363.575,97	186.711,70	260.485,03	309.485,32	278.759,61	247.639,14	300.312,91	250.864,69	270.795,69	347.158,25	349.953,09	3.456.293,09	2.466.479,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I)-(II)	2.044.942,48	2.628.138,03	1.775.051,19	2.275.197,02	2.447.740,69	2.173.779,76	2.797.524,26	2.479.116,03	2.676.503,91	2.279.713,64	2.707.303,56	4.301.430,88	30.586.441,45	26.874.038,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	2.044.942,48	2.628.138,03	1.775.051,19	2.275.197,02	2.447.740,69	2.173.779,76	2.797.524,26	2.479.116,03	2.676.503,91	2.279.713,64	2.707.303,56	4.301.430,88	30.586.441,45	26.874.038,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	2.044.942,48	2.628.138,03	1.775.051,19	2.275.197,02	2.447.740,69	2.173.779,76	2.797.524,26	2.479.116,03	2.676.503,91	2.279.713,64	2.707.303,56	4.301.430,88	30.586.441,45	26.874.038,00

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS		
DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS		
PERÍODO: Janeiro a Dezembro 2021/BIMESTRE Novembro - Dezembro		
RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)		RS 1
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Previdenciária entre os Regimes	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00

Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.704], PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

PERÍODO: Janeiro a Dezembro 2021/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)

RS 1

RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)

0,00 0,00 0,00 0,00

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Previdenciária entre os Regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.704], PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
 DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS
 PERÍODO: Janeiro a Dezembro 2021/BIMESTRE Novembro – Dezembro

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)										RS 1	
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)										0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos										0,00	0,00
Amortização de Empréstimos										0,00	0,00
Outras Receitas de Capital										0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)										0,00	0,00
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)						
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00						
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00						
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00						
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00						
Compensação Previdenciária entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00						
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00						
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00						
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)	0,00	0,00	0,00	0,00							
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS										APORTES REALIZADOS	
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras										0,00	
Recursos para Formação de Reserva										0,00	
ADMINISTRAÇÃO DOREGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS											
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS										PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas Correntes										0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)										0,00	0,00
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)						
Despesas Correntes (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00						
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00						
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00						
Despesas de Capital (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00						
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII) + (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00						
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)	0,00	0,00	0,00	0,00							

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
 DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS
 PERÍODO: Janeiro a Dezembro 2021/BIMESTRE Novembro – Dezembro

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)										RS 1	
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIO MANTIDOS PELO TESOURO											
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)										PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Contribuições dos Servidores										0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias										0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)										0,00	0,00
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)						
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00								
Pensões	0,00	0,00	0,00								
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00								
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00								
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)	0,00	0,00	0,00								

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.

Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.704], PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS

PM TENENTE ANANIAS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO: Janeiro a Dezembro 2021/BIMESTRE Novembro – Dezembro

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS (a) Jan a Dez/2021
RECEITAS PRIMÁRIAS		
RECEITAS CORRENTES (I)	27.474.038,00	30.586.441,45
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	458.500,00	472.531,84
IPTU	85.100,00	3.740,23
ISS	200.300,00	99.096,23
ITBI	5.100,00	44.806,04
IRRF	160.000,00	324.889,34
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	8.000,00	0,00
Contribuições	1.034.020,00	0,00
Receita Patrimonial	258.000,00	3.122,90
Aplicações Financeiras (II)	255.000,00	3.122,90
Outras Receitas Patrimoniais	3.000,00	0,00
Transferências Correntes	25.319.098,00	30.017.714,36
Cota Parte do FPM	10.069.560,20	12.883.672,15
Cota Parte do ICMS	2.080.000,00	2.173.669,94
Cota Parte do IPVA	240.000,00	764.227,58
Cota Parte do ITR	4.488,00	1.424,23
Transferências da LC 87/1996	7.180,80	0,00
Transferências da LC 61/1989	4.488,00	2.166,28
Transferências do FUNDEB	7.005.000,00	9.212.140,88
Outras Transferências Correntes	5.908.381,00	4.980.413,30
Demais Receitas Correntes	404.420,00	93.072,35
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	404.420,00	93.072,35
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = I - II - III	27.219.038,00	30.583.318,55
RECEITAS DE CAPITAL (V)	10.290.962,00	324.068,38
Operações de Crédito (VI)	20.000,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	220.000,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	220.000,00	0,00
Transferências de Capital	9.450.962,00	324.068,38
Convênios	9.450.962,00	324.068,38
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	600.000,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	600.000,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI)=(V-VI-VII-VIII-IX-X)	10.270.962,00	324.068,38
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL(XII)=(IV+XI)	37.490.000,00	30.907.386,93

PM TENENTE ANANIAS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO: Janeiro a Dezembro 2021/BIMESTRE Novembro – Dezembro

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)						RS 1		
DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS		
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)	
DESPESAS CORRENTES (XIII)	44.468.625,64	29.757.395,64	29.646.620,60	29.617.591,09	0,00	0,00	0,00	
Pessoal e Encargos Sociais	22.824.229,00	17.315.873,87	17.295.992,57	17.292.113,45	0,00	0,00	0,00	
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	10.610,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Despesas Correntes	21.633.786,64	12.441.521,77	12.350.628,03	12.325.477,64	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII-XIV)	44.458.015,64	29.757.395,64	29.646.620,60	29.617.591,09	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	14.464.696,00	742.443,84	742.443,84	395.907,46	0,00	0,00	0,00	
Investimentos	14.109.086,00	742.443,84	742.443,84	395.907,46	0,00	0,00	0,00	
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Amortização da Dívida (XX)	355.610,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI-XVII-XVIII-XIX-XX)	14.109.086,00	742.443,84	742.443,84	395.907,46	0,00	0,00	0,00	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV+XXI+XXII)	58.617.101,64	30.499.839,48	30.389.064,44	30.013.498,55	0,00	0,00	0,00	
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc)]							893.888,38	

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00
JUROS NOMINAIS	Jan a Dez/2021
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS ATIVOS (XXV)	VALOR INCORRIDO
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS PASSIVOS (XXVI)	0,00
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	893.888,38
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

PM TENENTE ANANIAS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO: Janeiro a Dezembro 2021/BIMESTRE Novembro – Dezembro

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)			RS 1
ABAIXO DA LINHA			
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO		
	Em 31/Dez/2020 (a)	Jan a Dez/2021 (b)	
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	0,00	0,00	
DEDUÇÕES (XXIX)	0,00	0,00	
Disponibilidade de Caixa	0,00	0,00	
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00	
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	0,00	0,00	
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	0,00	0,00	
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	0,00		

AJUSTE METODOLÓGICO	Jan a Dez/2021
VARIAÇÃO DO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	0,00
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00

PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	0,00
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)	0,00
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

PM TENENTE ANANIAS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO: Janeiro a Dezembro 2021/BIMESTRE Novembro –Dezembro

RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V)													R\$ 1
PODER / ORGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS							Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b) - (c+d)	Inscritos			Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	
	Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro 2020 (b)				Exercícios (f)	Anteriores (g)	Em 31 de Dezembro 2020 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PM TENENTE ANANIAS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE -MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO: Janeiro a Dezembro 2021/BIMESTRE Novembro – Dezembro

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)		R\$ Milhares
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS (Art. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A DEZ
1- RECEITA DE IMPOSTOS	450.500,00	472.531,84
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	85.100,00	3.740,23
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	5.100,00	44.806,04
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	200.300,00	99.096,23
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	160.000,00	324.889,34
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	14.863.220,00	19.281.453,27
2.1- Cota-Parte FPM	11.952.000,00	15.803.899,45
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea B	10.960.000,00	14.570.308,25
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea D e E	992.000,00	1.233.591,20
2.2- Cota-Parte ICMS	2.600.000,00	2.709.379,76
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	5.610,00	2.166,28
2.4- Cota-Parte ITR	5.610,00	1.780,20
2.5- Cota-Parte IPVA	300.000,00	764.227,58
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	15.313.720,00	19.753.985,11
4 - TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))	2.466.479,00	3.456.293,09
5 - VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6) + (2.7))	1.054.186,00	1.328.923,86
FUNDEB		
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A DEZ
6 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	6.205.000,00	8.993.626,41

6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	6.205.000,00	8.988.590,69
6.1.1 - Principal	6.205.000,00	8.988.590,69
6.1.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	5.035,72
6.2.1 - Principal	0,00	5.035,72
6.2.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1 - Principal	0,00	0,00
6.3.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
7 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)	3.738.521,00	5.532.297,60
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR	
8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	0,00	
8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	0,00	
8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00	
9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	8.993.626,41	

PM TENENTE ANANIAS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO: Janeiro a Dezembro 2021/BIMESTRE Novembro – Dezembro

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)						R\$ Milhares
DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A DEZ (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A DEZ (e)	DESPESAS PAGAS JAN A DEZ (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	
10 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	6.145.800,00	5.900.655,36	5.882.422,41	5.882.422,41	18.232,95	
10.1 - Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.1.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.1.2 - Pré - Escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.2 - Ensino Fundamental	6.145.800,00	5.900.655,36	5.882.422,41	5.882.422,41	18.232,95	
11. OUTRAS DESPESAS	2.978.000,00	2.408.210,05	2.408.210,05	2.408.210,05	0,00	
11.1 - Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
11.1.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
11.1.2 - Pré - Escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
11.2 - Ensino Fundamental	2.978.000,00	2.408.210,05	2.408.210,05	2.408.210,05	0,00	
12. TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)	9.123.800,00	8.308.865,41	8.290.632,46	8.290.632,46	18.232,95	

INDICADORES DO FUNDEB					
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITA DO FUNDEB RECEBIDA NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS JAN A DEZ (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A DEZ (e)	DESPESAS PAGAS JAN A DEZ (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (sem disponibilidade de caixa) (h)
13 - Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	5.900.655,36	5.882.422,41	5.882.422,41	18.232,95	0,00
14 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	8.308.865,41	8.290.632,46	8.290.632,46	18.232,95	0,00
15 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT aplicadas na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT aplicadas em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal2	VALOR EXIGIDO (i)	VALOR APLICADO (j)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (k)	% APLICADO (l)
19 - Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	6.295.538,49	5.900.655,36	5.900.655,36	65,61
20 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
21 - Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)3	VALOR MÁX. PERMIT. (m)	VALOR NÃO APLICADO (n)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (o)	% NÃO APLICADO (p)
22 - Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	899.362,64	684.761,00	684.761,00	7,61

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	Valor de Superávit Permitido no Exercício Anterior (q)	Valor não Aplicado No Exercício Anterior (r)	Valor de Superávit Aplicado até o 1º Quadrimestre (s)	Valor Aplicado Até o 1º Quadrimestre Que Integrará o Limite Constitucional (t)	Valor Aplicado Após o 1º Quadrimestre (u)	Valor Não Aplicado (v)
23 - Total das Despesas Custeadas com Superávit do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Transferências de Impostos						
23.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAAT)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PM TENENTE ANANIAS**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA****DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS****ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

PERÍODO: Janeiro a Dezembro 2021/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)							R\$ Milhares
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)							
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS EXCETO FUNDEB	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A DEZ (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A DEZ (e)	DESPESAS PAGAS JAN A DEZ (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)		
24. EDUCAÇÃO INFANTIL	308.000,00	42.765,94	42.765,94	42.765,94	0,00		
24.1 - Creche	183.000,00	28.319,13	28.319,13	28.319,13	0,00		
24.2 - Pré-escola	125.000,00	14.446,81	14.446,81	14.446,81	0,00		
25. ENSINO FUNDAMENTAL	2.698.581,00	529.230,35	529.230,35	529.230,35	0,00		
26. TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (24 + 25)	3.006.581,00	571.996,29	571.996,29	571.996,29	0,00		
APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL						VALOR	
27 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITAS DE IMPOSTOS) = (L14 (d ou e) + L26 (d ou e) + L23.1 (t))						8.880.861,70	
28. (-) RESULTADOS LIQUIDOS DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7)						5.532.297,60	
29. (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS = (L14h)						0,00	
30. (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS						0,00	
31. (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L34.1(ac) + L34.2(ac))						0,00	
32. TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 - (28 + 29 + 30 + 31))						3.348.564,10	

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL						VALOR EXIGIDO (x)	VALOR APLICADO (w)	% APLICADO (y)		
33. APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS						4.938.496,28	3.348.564,10	16,95		
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCIAMENTO DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB						SALDO INICIAL (z)	RP LIQUIDADOS (aa)	RP PAGOS (ab)	RP CANCELADOS (ac)	SALDO FINAL (ad)
34 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE						0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
34.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos						0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
34.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos						0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
34.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAAT)						0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PM TENENTE ANANIAS**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA****DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - MUNICÍPIOS****ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

PERÍODO: Janeiro a Dezembro 2021/BIMESTRE Novembro – Dezembro

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)			R\$ Milhares
OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE			
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	
35 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIA DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA	925.000,00	393.895,98	
35.1 - Salário Educação	150.000,00	188.204,23	
35.2 - PDDE	75.000,00	4.320,00	
35.3 - PNAE	250.000,00	150.080,40	
35.4 - PNATE	300.000,00	51.291,35	
35.5 - Outras Transferências do FNDE	150.000,00	0,00	
36 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00	
37 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00	
38 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00	
39 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	
40 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 + 38 + 39)	925.000,00	393.895,98	

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A DEZ (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A DEZ (e)	DESPESAS PAGAS JAN A DEZ (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
---	------------------------	-----------------------------------	-----------------------------------	------------------------------	---

41 - EDUCAÇÃO INFANTIL	600.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41.1 - Creche	400.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41.2 - Prê - Escola	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42 - Ensino Fundamental	4.116.590,00	920.166,60	887.692,89	887.692,89	32.473,71
43 - Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44 - Ensino Superior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
45 - Ensino Profissional Não Integrado ao Ensino Regular	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
46 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (41 + 42 + 43 + 44 + 45)	4.716.590,00	920.166,60	887.692,89	887.692,89	32.473,71
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A DEZ (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A DEZ (e)	DESPESAS PAGAS JAN A DEZ (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
47 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (12 + 26 + 46)	17.076.853,00	9.814.041,44	9.763.334,78	9.763.334,78	50.706,66
47.1 - Despesas Correntes	13.078.949,00	9.593.503,91	9.542.797,25	9.542.797,25	50.706,66
47.1.1 - Pessoal Ativo	9.487.537,00	8.138.833,05	8.120.600,10	8.120.600,10	18.232,95
47.1.2 - Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.3 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.4 - Outras Despesas Correntes	3.591.412,00	1.454.670,86	1.422.197,15	1.422.197,15	32.473,71
47.2 - Despesas de Capital	3.997.904,00	220.537,53	220.537,53	220.537,53	0,00
47.2.1 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.2.2 - Outras Despesas de Capital	3.997.904,00	220.537,53	220.537,53	220.537,53	0,00

PM TENENTE ANANIAS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO: Janeiro a Dezembro 2021/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA

48. DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR

49. (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)

50. (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)

51. (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE

52. (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)

53. (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)

54. (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)

1) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

2) Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: “Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.”

3) Caput do artigo 212 da CF/1988

4) Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

6) Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa

7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

PM TENENTE ANANIAS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS OP. CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO: Janeiro a Dezembro 2021/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)

	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A DEZ (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)
RECEITAS			
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (1)	20.000,00	0,00	20.000,00
DESPESAS			
DESPESAS DE CAPITAL			
Investimentos	14.464.696,00	742.443,84	13.722.252,16
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	355.610,00	0,00	355.610,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00

(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	14.464.696,00	742.443,84	13.722.252,16
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)	14.444.696,00	742.443,84	13.702.252,16
	<(d - a)>	<(e - b)>	<(f - c)>
Notas:			
1 < Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III>			
2 Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:			
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;			
b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.			

PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES				
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL				
PERÍODO: 2020 a 2094				
RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)				RS 1
PLANO PREVIDENCIÁRIO				
EXERCÍCIO	RECEITA PREVIDENCIÁRIA (a)	DESPESA PREVIDENCIÁRIA (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)
2020	0,00	0,00	0,00	0,00
2021	0,00	0,00	0,00	0,00
2022	0,00	0,00	0,00	0,00
2023	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00

2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS					
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA					
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES					
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL					
PERÍODO: 2020 a 2094					
RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)					RS 1
2079	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2093	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2094	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.704], PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS					
Notas:					
1. Projeção atuarial elaborada em 31/12/2021 e oficialmente enviada para o Ministério da Previdência Social - MPS.					
2. Este demonstrativo utiliza as seguintes hipóteses:					

PM TENENTE ANANIAS			
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL			
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS			
PERÍODO: Janeiro a Dezembro			
RREO – ANEXO 11(LRF, art. 53, § 1º, inciso III)			RS 1
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (1)	220.000,00	0,00	220.000,00
Recosta de Alienação de Bens Móveis	200.000,00	0,00	200.000,00
Recosta de Alienação de Bens Imóveis	20.000,00	0,00	20.000,00
Recosta de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Recosta de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS (d)	DESPESAS PAGAS (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h)=(d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS					2020 (h)	2021 (i)=(Ib-(IIe+IIIf))	SALDO ATUAL (j)=(IIIh+IIIi)
VALOR (III)					0,00	0,00	0,00

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

PM TENENTE ANANIAS				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE				
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL				
PERÍODO: Janeiro a Dezembro 2021/BIMESTRE Novembro - Dezembro				
RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)				RS 1
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	450.500,00	450.500,00	472.531,84	104,89
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	85.100,00	85.100,00	3.740,23	4,40
IPTU	85.000,00	85.000,00	3.740,23	4,40
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	100,00	100,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	5.100,00	5.100,00	44.806,04	878,55
ITBI	5.000,00	5.000,00	44.806,04	896,12
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	100,00	100,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	200.300,00	200.300,00	99.096,23	49,47
ISS	200.000,00	200.000,00	99.096,23	49,55
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	300,00	300,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	160.000,00	160.000,00	324.889,34	203,06
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	13.880.196,00	13.880.196,00	18.047.862,07	130,03
Cota-Parte FPM	10.960.000,00	10.960.000,00	14.570.308,25	132,94
Cota-Parte ITR	5.610,00	5.610,00	1.780,20	31,73
Cota-Parte IPVA	300.000,00	300.000,00	764.227,58	254,74
Cota-Parte ICMS	2.600.000,00	2.600.000,00	2.709.379,76	104,21
Cota-Parte IPI-Exportação	5.610,00	5.610,00	2.166,28	38,61
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	8.976,00	8.976,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS - LC 87/1996	8.976,00	8.976,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	14.330.696,00	14.330.696,00	18.520.393,91	129,24

PM TENENTE ANANIAS									
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA									
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE									
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL									
PERÍODO: Janeiro a Dezembro 2021/BIMESTRE Novembro - Dezembro									
RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)									RS 1
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	32.640,00	32.640,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	22.440,00	22.440,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	10.200,00	10.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	3.931.782,00	7.224.212,00	5.986.746,48	82,87	5.933.628,60	82,14	5.917.354,15	81,91	53.117,88

Despesas Correntes	3.401.444,00	6.693.874,00	5.977.462,48	89,30	5.924.344,60	88,50	5.908.070,15	88,26	53.117,88
Despesas de Capital	530.338,00	530.338,00	9.284,00	1,75	9.284,00	1,75	9.284,00	1,75	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÉUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	51.000,00	51.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	51.000,00	51.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	4.015.422,00	7.307.852,00	5.986.746,48	81,92	5.933.628,60	81,20	5.917.354,15	80,97	53.117,88

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	Despesas Empenhadas (d)	Despesas Liquidadas (e)	Despesas Pagas (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	5.986.746,48	5.933.628,60	5.917.354,15
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	5.986.746,48	5.933.628,60	5.917.354,15
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	0,00	2.778.059,09	0,00
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (Lei Orgânica Municipal)	0,00	2.778.059,09	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI) (d ou e) - XVII	0,00	3.208.687,39	0,00
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	32,33		

PM TENENTE ANANIAS					
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA					
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE					
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL					
PERÍODO: Janeiro a Dezembro 2021/BIMESTRE Novembro - Dezembro					
RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)					
					RS 1
LIMITE NÃO CUMPRIDO					
CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFOME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	Saldo Inicial (no Exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2021 (saldo inicial = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2020 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIVd)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = 0	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2019	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2018	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2017 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")										0,00

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)	0,00

PM TENENTE ANANIAS					
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA					
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE					
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL					
PERÍODO: Janeiro a Dezembro 2021/BIMESTRE Novembro - Dezembro					
RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)					
					RS 1
CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	Saldo Inicial (no Exercício atual) (w)	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS			Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Despesas Custeadas no Exercício de Referência		Pagas (z)	
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)		
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2021 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100	
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	
Proveniente da União	0,00	0,00	0,00	0,00	
Proveniente dos Estados	0,00	0,00	0,00	0,00	
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS RECEITAS (XXX)	600.000,00	600.000,00	319.587,00	53,26	
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	600.000,00	600.000,00	319.587,00	53,26	

PM TENENTE ANANIAS										
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA										
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE										
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL										
PERÍODO: Janeiro a Dezembro 2021/BIMESTRE Novembro - Dezembro										
RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)										
										RS 1
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100		
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	3.230.940,00	8.518.940,00	5.284.644,80	62,03	5.282.994,45	62,01	5.272.239,39	61,89		1.650,35
Despesas Correntes	2.880.674,00	8.168.674,00	5.281.548,80	64,66	5.279.898,45	64,64	5.269.143,39	64,50		1.650,35
Despesas de Capital	350.266,00	350.266,00	3.096,00	0,88	3.096,00	0,88	3.096,00	0,88		0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	435.447,00	445.447,00	8.839,00	1,98	8.839,00	1,98	8.839,00	1,98		0,00
Despesas Correntes	278.571,00	288.571,00	8.839,00	3,06	8.839,00	3,06	8.839,00	3,06		0,00
Despesas de Capital	156.876,00	156.876,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	53.856,00	53.856,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
Despesas Correntes	49.368,00	49.368,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
Despesas de Capital	4.488,00	4.488,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	3.720.243,00	9.018.243,00	5.293.483,80	58,70	5.291.833,45	58,68	5.281.078,39	58,56		1.650,35

PM TENENTE ANANIAS									
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA									
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE									
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL									
PERÍODO: Janeiro a Dezembro 2021/BIMESTRE Novembro - Dezembro									
REO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)									
ESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	3.263.580,00	8.551.580,00	5.284.644,80	61,80	5.282.994,45	61,78	5.272.239,39	61,65	1.650,35
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	4.367.229,00	7.669.659,00	5.995.585,48	78,17	5.942.467,60	77,48	5.926.193,15	77,27	53.117,88
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	53.856,00	53.856,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	51.000,00	51.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	7.735.665,00	16.326.095,00	11.280.230,28	69,09	11.225.462,05	68,76	11.198.432,54	68,59	54.768,23
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes)	3.720.243,00	9.018.243,00	5.293.483,80	58,70	5.291.833,45	58,68	5.281.078,39	58,56	1.650,35
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	4.015.422,00	7.307.852,00	5.986.746,48	81,92	5.933.628,60	81,20	5.917.354,15	80,97	53.117,88

1) Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.
 2) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".
 3) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".
 4) Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012
 5) Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012
 6) No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100].
 7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
PERÍODO: Janeiro a Dezembro 2021/BIMESTRE Novembro - Dezembro				
RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)				
ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2021		
		NO BIMESTRE (d)	JAN A DEZ (c)	SALDO TOTAL (b)
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00	0,00

ESPECIFICAÇÃO	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I) =	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (I.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (II.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
---	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------

PM TENENTE ANANIAS				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
PERÍODO: Janeiro a Dezembro 2021/BIMESTRE Novembro - Dezembro				
LRF, Art. 48 – Anexo 14				R\$ 1
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO				Até o Bimestre
RECEITAS				-
Previsão Inicial				41.415.000,00
Previsão Atualizada				41.415.000,00
Receitas Realizadas				30.910.509,83
Déficit Orçamentário				0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)				0,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS				Até o Bimestre
DESPESAS				-
Dotação Inicial				41.409.390,00
Créditos Adicionais				17.568.321,64
Dotação Atualizada				58.977.711,64
Despesas Empenhadas				30.499.839,48
Despesas Liquidadas				30.389.064,44
Despesas Pagas				30.013.498,55
Superávit Orçamentário				410.670,35
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO				Até o Bimestre
Despesas Empenhadas				30.499.839,48
Despesas Liquidadas				30.389.064,44
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL				Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida				30.586.441,45
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento				30.586.441,45
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal				30.586.441,45
RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA				Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO				-
Receitas Previdenciárias Realizadas				0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas				0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas				0,00
Resultado Previdenciário				0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO				-
Receitas Previdenciárias Realizadas				0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas				0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas				0,00
Resultado Previdenciário				0,00
RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO		Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal - Acima da Linha		0,00	893.888,38	0,00
Resultado Primário - Acima da Linha		0,00	893.888,38	0,00
MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR		Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS		0,00	0,00	0,00
Poder Executivo		0,00	0,00	0,00
Poder Legislativo		0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário		0,00	0,00	0,00
Ministério Público		0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública		0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS		0,00	0,00	0,00
Poder Executivo		0,00	0,00	0,00
Poder Legislativo		0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário		0,00	0,00	0,00
Ministério Público		0,00	0,00	0,00

Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00

PM TENENTE ANANIAS				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
PERÍODO: Janeiro a Dezembro 2021/BIMESTRE Novembro - Dezembro				
LRF, Art. 48 – Anexo 14				
				RS 1
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais		
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre	
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	3.348.564,10	25,00	16,95	
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	5.900.655,36	70,00	65,61	
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50,00	0,00	
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00	
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre Saldo	Não Realizado		
Receita de Operação de Crédito	0,00	20.000,00		
Despesa de Capital Líquida	742.443,84	13.722.252,16		
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício em Referência	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar		
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	220.000,00		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00		
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual		
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre	
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	5.986.746,48	15,00	32,33	
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente			
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00			

Publicado por:
Pessoa Jurídica Padrão
Código Identificador:E163DA87

MAIS POR MENOS

PUBLICAR NO DIÁRIO OFICIAL GERA UMA **ECONOMIA DE ATÉ 90%** NOS CUSTOS COM PUBLICAÇÕES. MENOS GASTOS, MAIS RECURSOS PARA INVESTIR NO MUNICÍPIO.



PARA INFORMAÇÕES
84. 3212.2545
municipiosrn@uol.com.br

FEMURN
FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO RN